

Shiguelo Kuwahara



**VNiVERSIDAD
D SALAMANCA**

CAMPUS DE EXCELENCIA INTERNACIONAL

**PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS NO
BRASIL: O PAPEL DO ESTADO E DA SOCIEDADE CIVIL**

Tesis doctoral presentada al Programa de Doctorado Pasado Y Presente de Los Derechos Humanos, de la Universidad de Salamanca, para la obtención del título de Doctor.

Directora de Tesis: Prof.^a Dr.^a M.^a Esther Martínez Quinteiro

SALAMANCA

2015

Esta tesis doctoral ha recibido el VISTO BUENO de su directora Prof^a. Dr^a. Maria Esther Martínez Quinteiro el ____ de diciembre de 2015, en Salamanca.

Firmado: Prof^a. Dr.^a Maria Esther Martínez Quinteiro

À minha esposa Glaucia pelo apoio e incentivo para que eu concluísse este trabalho.

Aos meus pais, Naomi e Augusto, pela ajuda nos momentos de dificuldade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Professora Esther Quintero pelo apoio e dedicação na orientação deste trabalho que vem sendo uma constante desde quando solicitei o ingresso no Programa de Doutorado Pasado y Presente de los Derechos Humanos.

Agradeço também a toda a comunidade da Universidad de Salamanca pelo apoio prestado durante a minha estância em 2002 e 2003, e em especial a amiga Claudia Albuquerque Garcia.

Agradeço às Bolsas de Castilla y León que possibilitou meu período de estudos na Universidad de Salamanca, assim como à Universidade Presbiteriana Mackenzie pela oportunidade oferecida no acesso à bolsa.

Agradeço aos meus amigos e colaboradores das equipes técnicas do Centro de Referência e Apoio à Vítima e do Programa Estadual de Proteção a Testemunhas, cujas discussões grandemente colaboraram com minha formação e atuação profissional, e que influenciaram de modo decisivo na elaboração deste trabalho. Da mesma forma, deixo registrado meu agradecimento às vítimas de crimes e testemunhas ameaçadas que tive a oportunidade de atender, esperando sinceramente que eu tenha conseguido ajudá-los da melhor forma possível.

Agradeço a minha família, e em especial a minha esposa Glaucia pelo carinho, amor e compreensão.

RESUMO

KUWAHARA, Shiguo. Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Brasil: O papel do Estado e da Sociedade Civil. 2015. 682 f. Tese de Doutorado. Programa de Doctorado Pasado y Presente de los Derechos Humanos, Departamento de Historia Medieval, Moderna y Contemporánea, Universidad de Salamanca. Salamanca, 2015.

Esta pesquisa busca os vínculos entre o protagonismo da sociedade civil e do movimento vitimológico na criação dos programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas desde uma perspectiva de direitos humanos. Assim, foram analisadas as razões da emergência de um renovado interesse pela sociedade civil no campo das ciências políticas e sociais no século XX, bem como do movimento vitimológico a partir do final da Segunda Guerra Mundial. Focou-se no estudo sobre o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Brasil procurando compreender de que modo estas ideias confluíram em sua criação e funcionamento. Para isso, foram utilizadas as metodologias de análise de filme, análise de processo legislativo, análise de movimentos sociais, análise funcional e sistemática da Lei Federal n.º9.807/99, e análise de imprensa. Como conclusões, se apresentam alguns argumentos para contribuir na discussão sobre as possibilidades de um programa de proteção aberto à participação e ao controle da sociedade civil e com enfoque em direitos humanos em contraste com o crescente clamor de maior intervenção estatal e policial nas políticas de segurança pública.

Palavras-chave: Proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas. Sociedade civil. Vitimologia. Movimento vitimológico. Provita.

ABSTRACT

KUWAHARA, Shiguo. Protection of Victims and Witnesses Threatened in Brazil: The role of the State and Civil Society. 2015. 682 f. Doctoral Thesis. *Programa de Doctorado Pasado y Presente de los Derechos Humanos, Departamento de Historia Medieval, Moderna y Contemporánea, Universidad de Salamanca* (Department of Medieval , Modern and Contemporary History, Salamanca University). Salamanca, 2015.

This research seeks the ties between the role of civil society and the victimologic movement in the development of protection programs for victims and witnesses threatened from a human rights perspective. Thus, the reasons for the emergence of a renewed interest by civil society in the field of political and social sciences in the twentieth century were analyzed as well as the victimologic movement from the end of World War II. Focus was given on the study of the Program to Protect Victims and Witnesses Threatened in Brazil seeking to understand how these ideas came together in its development and operation. To do so, the methodologies of film analysis, legislative process analysis, social movement analysis, functional and systematic analysis of Federal Law no. 9.807/99, and press analysis were used. In conclusion, we present some arguments to contribute to the discussion on the possibilities of an open protection program to the participation and to the control of the civil society and with focus on human rights in contrast to the growing clamor for more governmental and police intervention in public safety policies.

Key-words: Protection of Victims and Witnesses Threatened. Sociedade civil. Victimology. Victimologic movement. Provita.

ÍNDICE DE TABELAS, IMAGENS, GRÁFICOS E QUADROS

Tabelas

Tabela 01 - Número de unidades locais ativas no CEMPRE	93
Tabela 02 - Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos.....	93
Tabela 03 - Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos.....	94
Tabela 04 - Pessoal ocupado assalariado das Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos.....	95
Tabela 05 - Histórico da estimativa percentual do Investimento Público Total em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), por Esfera de Governo – Brasil 2000-2010.....	98
Tabela 06 - Evolução dos gastos em saúde das três esferas de governo e total, percentual em relação ao PIB, 2002-2011.....	99
Tabela 07 - Produto Interno Bruto em dólares, entre 2000 e 2013, e per capita...	101
Tabela 08 - Evolução dos empregos formais conforme setor de atividade 2002-2012.....	102
Tabela 09 - Rede de apoio a mulheres 2012-2013.....	229
Tabela 10 - Rede de apoio a mulheres 2015.....	229
Tabela 11 - Número de ocorrências do termo “sequestro”, nas publicações do jornal O Estado de São Paulo.....	243
Tabela 12 - Número de referências ao termo “chacina da candelária” nas publicações do jornal O Estado de São Paulo em julho a dezembro de 1993, e julho de 1994.....	252
Tabela 13 - Número de referências ao termo “grupo de extermínio” nas publicações do jornal O Estado de São Paulo por década.....	252
Tabela 14 - Número de referências ao termo “chacina de Vigário Geral” nas publicações do jornal O Estado de São Paulo em agosto a dezembro de 1993, janeiro e agosto de 1994.....	256
Tabela 15 - Óbitos por homicídios e outras violências: Brasil 1984-1994, todas as faixas etárias.....	264
Tabela 16 - Óbitos por homicídios: Brasil 1989-1994, todas as faixas etárias.....	265

Imagens

Imagem 01: Cartaz do filme “Quanto Vale ou é Por Quilo”, de Sérgio Bianchi.....	107
Imagem 02: Sequestro do banqueiro Antonio Beltran Martinez.....	240
Imagem 03: Sequestro do empresário Abílio Diniz.....	241
Imagem 04: Sequestro do empresário Roberto Medina.....	242
Imagem 05: Assassinato de Daniela Perez.....	250
Imagem 06: Gloria Perez entrega Projeto de Lei na Câmara dos Deputados.....	251
Imagem 07: Chacina da Candelária.....	253
Imagem 08: Vítima sobrevivente da Chacina sofre novo atentado.....	254
Imagem 09: Sequestro do ônibus 174.....	255
Imagem 10: Chacina de Vigário Geral.....	257
Imagem 11: Relatos de sobreviventes da Chacina de Vigário Geral.....	258
Imagem 12: Relatos de sobreviventes da Chacina de Vigário Geral.....	258
Imagem 13: Kim Phuc.....	259
Imagem 14: Aylan Kurdi.....	259
Imagem 15: Cidade Alerta.....	261
Imagem 16: Brasil Urgente.....	261

Gráficos

Gráfico 01 - Distribuição das referências jornalísticas por jornal.....	450
Gráfico 02 - Distribuição das referências por ano.....	450
Gráfico 03 - Distribuição das referências por Estado.....	450
Gráfico 04 - Distribuição das referências por gênero jornalístico.....	451
Gráfico 05 - Classificação das referências por tom de aprovação.....	452
Gráfico 06 - Classificação das referências por questão dominante.....	452
Gráfico 07 - Classificação das referências por âmbitos de demanda.....	453
Gráfico 08 - Classificação das questões dominantes nas referências de aprovação.....	453
Gráfico 09 - Distribuição das referências de aprovação, relacionadas aos temas dominantes “criação ou aprimoramento do programa” e “medidas de proteção”, por ano.....	459
Gráfico 10 - Classificação das questões dominantes nas referências de questionamento.....	459
Gráfico 11 - Classificação das questões dominantes nas referências de reprovação.....	470

Quadros

Quadro 01: Setores que produzem o bem-estar.....	73
Quadro 02: Ficha técnica do filme Quanto Vale ou é por Quilo?.....	130
Quadro 03: Situações chave a partir da análise do filme Quanto Vale ou é Por Quilo?.....	170
Quadro 04: Discursos chave a partir da análise do filme Quanto Vale ou é Por Quilo?.....	170
Quadro 05: Reconstrução de discursos a partir da análise do filme Quanto Vale ou é Por Quilo?.....	172
Quadro 06: Classificação tipológica de vítimas.....	196
Quadro 07: Entidades feministas componentes do Consórcio de ONGs.....	219
Quadro 08: Elementos do sistema discursivo vítima.....	288
Quadro 09: Interações no sistema observador.....	289
Quadro 10: Interações no sistema observado.....	289
Quadro 11: Percentual de tipos penais relacionados aos casos sob proteção do Provita/SP.....	355
Quadro 12: Comparação entre os programas de proteção – EUA, Itália, Reino Unido, Espanha e Brasil.....	436
Quadro 13: Mensagens principais sobre o cotidiano de uma testemunha sob proteção veiculados pela imprensa.....	469
Quadro 14: Mensagens veiculadas pela imprensa sobre a falta de confiança no programa de proteção.....	476

ÍNDICE DE NOTÍCIAS

As notícias e a tabela Excel com os dados quantitativos das referências jornalísticas seguirão em mídia anexa.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	14
1.2 JUSTIFICATIVA DO TEMA ESCOLHIDO.....	15
1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO.....	15
1.4 FONTES.....	16
1.5 HIPÓTESE DE INVESTIGAÇÃO, METODOLOGIA E ABORDAGEM.....	18
1.5.1 Hipótese de investigação.....	18
1.5.2 Metodologia e abordagem.....	19
1.6 OBJETIVOS.....	26
1.7 ESTADO DA QUESTÃO.....	26
1.8 ESTRUTURA DA TESE.....	33
2. POR QUE (OU PARA QUE) SOCIEDADE CIVIL?.....	35
2.1 POR QUE SOCIEDADE CIVIL?.....	42
2.2.1 Sociedade rede.....	43
2.2.2 Rivais da sociedade civil.....	44
2.2.3 Sociedade civil democrática.....	47
2.2.4 Sociedade civil tolerante.....	51
2.2.5 Sociedade civil mediadora.....	55
2.2.6 Sociedade civil comunicativa.....	55
2.3 O CONCEITO DE SOCIEDADE CIVIL.....	59
2.4 PARA QUÊ SOCIEDADE CIVIL?.....	65
2.4.1 Crise do Estado do Bem Estar e neoconservadorismo.....	65
2.4.2 Sociedade civil como produtora do bem estar.....	70
2.4.3 Ética da sociedade civil.....	75
2.4.4 Sociedade civil como alternativa democrática de sociedade.....	77
2.4.5 Sociedade civil e mesogovernos.....	82
2.4.6 Sociedade civil e movimentos sociais.....	86
2.5 DECLÍNIO DA SOCIEDADE CIVIL NO BRASIL?.....	92
2.6 CONCLUSÃO.....	121
2.7 ESTUDO COMPLEMENTAR I.....	124
2.7.1 Uma proposta teórica da liberdade de associação.....	124
2.8 ESTUDO COMPLEMENTAR II.....	130
2.8.1 Análise do filme “Quanto Vale ou É Por Quilo”.....	130
3 MOVIMENTO VITIMOLÓGICO E DIREITOS HUMANOS.....	176
3.1 O QUE É O MOVIMENTO VITIMOLÓGICO?.....	176
3.2 VITIMOLOGIA.....	179
3.2.1 Vitimologia: aspectos fundamentais.....	183
3.2.2 Finalidades.....	187
3.2.3 Conceito e tipologia de vítima.....	193
3.2.4 Graus de vitimização.....	199
3.2.4.1 Vitimização primária.....	199
3.2.4.2 Vitimização secundária.....	200
3.2.4.3 Vitimização terciária.....	200
3.2.5 Prevenção da vitimização.....	201
3.2.6 Aproximação com os direitos humanos.....	203
3.2.7 Movimentos de vítimas.....	205

3.2.8 Vitimodemagogia.....	209
3.2.8.1 Evolução da vitimodemagogia.....	211
3.3 A INFLUÊNCIA DOS MOVIMENTOS DE VITIMAS NA ELABORAÇÃO DE LEIS PENAIS.....	214
3.3.1 Movimento de vítimas no Brasil.....	215
3.3.2 Movimento feminista e o combate à violência contra a mulher: Lei Maria da Penha.....	215
3.3.2.1 A estrutura do movimento.....	219
3.3.2.2 Marcos do movimento.....	221
3.3.2.3 Oportunidades políticas.....	224
3.3.2.4 O movimento.....	225
3.3.2.5 Repertório do movimento.....	227
3.3.2.6 Conclusões.....	227
3.3.3 Opinião Pública e vitimização: Lei dos Crimes Hediondos.....	230
3.3.4 Opinião Pública e vitimização: Lei dos Crimes Hediondos II.....	244
3.3.4.1 Campanha pela inclusão do crime de homicídio qualificado no rol dos crimes hediondos: Caso Daniella Perez.....	249
3.3.4.2 Mobilização pela inclusão do crime de homicídio praticado em atividade típica de grupo de extermínio: Chacina da Candelária.....	252
3.3.4.3 Mobilização pela inclusão do crime de homicídio praticado em atividade típica de grupo de extermínio: Chacina de Vigário Geral.....	256
3.3.5 Direitos das vítimas de crimes violentos: Projeto de Lei do Senado n.º269, de 2003.....	267
3.4 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA A VITIMA NO BRASIL.....	276
3.5 CONCLUSÕES.....	281
3.6 ESTUDO COMPLEMENTAR III.....	284
3.6.1 Proposta de metodologia para Centros de Atendimento a Vítimas.....	284
3.6.2 Desenho Metodológico: Estratégia e Tática.....	284
3.6.3 O Sistema Discursivo Vítima.....	287
3.7. ESTUDO COMPLEMENTAR IV.....	297
3.7.1 Registros sobre o atendimento jurídico no Centro de Referência e Apoio à Vítima.....	297
3.8 ESTUDO COMPLEMENTAR V.....	302
3.8.1. Apontamentos de um advogado sobre o atendimento a vítimas.....	302
3.8.1.1 A Escuta.....	306
3.8.1.2 A demanda.....	307
4 PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS.....	323
4.1 ATUAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E O PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS.....	323
4.2 CRIAÇÃO DA LEI DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS: PROCESSO LEGISLATIVO.....	332
4.2.1 Discussão e votação do Projeto de Lei.....	338
4.2.2 Primeiras impressões da doutrina sobre a Lei 9.807/99.....	344
4.3 ANÁLISE FUNCIONAL DA LEI N.º9.807/99.....	345
4.3.1 As funções da Lei n.º9.807/99.....	346
4.4 COMENTÁRIOS À LEI N.º9.807/99.....	349
4.4.1 Destinatários da Lei.....	350
4.4.2 Critérios e requisitos para a inclusão nos programas.....	357
4.4.3 Consulta ao Ministério Público.....	366
4.4.4 Conselho Deliberativo e Estrutura Organizacional.....	368

4.4.5 Legitimados para solicitar a proteção.....	372
4.4.6 Competências e composição do Conselho Deliberativo.....	376
4.4.7 Medidas de proteção.....	380
4.4.8 Concessão de medidas cautelares.....	394
4.4.9 Alteração de nome completo.....	395
4.4.10 Exclusão, desligamento e prorrogação do Programa.....	398
4.4.11 Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas.....	408
4.4.12 Proteção ao réu colaborador.....	410
4.4.13 Alteração da Lei dos Registros Públicos.....	422
4.4.14 Celeridade Processual.....	422
4.4.15 Garantia de dotação orçamentária.....	423
4.5 OUTROS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO NO BRASIL.....	424
4.6 PROGRAMAS DE PROTEÇÃO NOS EUA, ITÁLIA, REINO UNIDO E ESPANHA.....	424
4.6.1 EUA.....	425
4.6.2 Itália.....	426
4.6.3 Reino Unido.....	430
4.6.4 Espanha.....	432
4.6.5 Quadro comparativo dos programas de proteção.....	436
4.7. NORMATIVA INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS SOBRE A PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS.....	438
4.7.1 O Manual de Boas Práticas para a Proteção de Testemunhas e o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas no Brasil.....	439
5 O PROGRAMA DE PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS NOS JORNAIS O GLOBO (RIO DE JANEIRO) E O ESTADO DE SÃO PAULO (SÃO PAULO): 1999 A 2015.....	446
5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DA AMOSTRA.....	449
5.2 TOM DAS REFERÊNCIAS JORNALÍSTICAS.....	451
5.3 O DISCURSO JORNALÍSTICO DE APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS.....	453
5.3.1 Aprovação: Questão dominante.....	453
5.4 O DISCURSO JORNALÍSTICO DE QUESTIONAMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS.....	459
5.4.1 Questionamento: Questão dominante.....	459
5.5 O DISCURSO JORNALÍSTICO DE REPROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS.....	470
5.5.1 Reprovação: Questão dominante.....	470
5.6 CONCLUSÕES: OPINIÃO PÚBLICA - DE SOCIEDADE CIVIL PARA SOCIEDADE CIVIL.....	486
5.6.1 Afinal, quem são os beneficiários do programa?.....	486
5.6.2 Por que nem todos conseguem acessar o programa? Por que tanta burocracia?.....	493
5.6.3 Por que existem tantas reclamações sobre as condições de vida dos protegidos?.....	500
5.6.4 Por que com tanta frequência o programa de proteção sofre com a falta de recursos?.....	504
5.6.5 Como se explicam as mortes e atentados a testemunhas dentro e fora do programa?.....	509
5.6.6 Por que se questiona a confiabilidade do programa?.....	516

5.7 REFERÊNCIAS JORNALÍSTICAS SOBRE O PROGRAMA DE PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS: JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO E JORNAL O GLOBO – 1999 A 2015.....	519
5.7.1 Programa de Proteção a Testemunhas no jornal O Estado de São Paulo – 1999 a 2015.....	519
5.7.2 Programa de Proteção a Testemunhas no jornal O Globo – 1999 a 2015...	581
6 CONCLUSÕES.....	653
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	663
FONTES.....	675
ANEXOS – DVD ROM (Referências Jornalísticas e Planilha Excel).....	686

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A implantação de programas especiais de proteção a vítimas e testemunhas de crimes que estejam ameaçadas em razão de sua colaboração com a justiça é decorrência dos esforços das instituições de justiça no combate à impunidade. A prova testemunhal, a oitiva do ofendido e a delação do réu colaborador tem sido muitas vezes, o principal meio de prova nas investigações e processos judiciais que visam o desmantelamento do crime organizado. Assim, o silenciamento das testemunhas através da violência é o meio pelo qual se utilizam os criminosos para livrarem-se da justiça.

A proteção a vítimas e testemunhas também são ações de efetivação de direitos humanos. No plano do direito internacional dos direitos humanos, os documentos aprovados pela Organização das Nações Unidas têm conclamado os Estados a adotarem medidas para a assistência e proteção às vítimas e testemunhas de crime e de violações de direitos humanos, recomendando medidas concretas a serem implantadas pelos países membros.

Costumamos entender os programas de proteção como políticas públicas típicas do Estado. São ações que tem por finalidade apoiar o direito de punir do Estado e o devido processo legal – preservando a prova e apresentando-a no momento oportuno para propiciar a busca da verdade real, e a segurança pública e assistência social a pessoas concretas – propiciando medidas de preservação da integridade física, psicológica e social de ameaçados.

Contudo, por uma série de fatores, o programa de proteção brasileiro é executado por organizações não governamentais, em parceria com o Estado, conforme Bakker (2008):

“Os Programas de Proteção, exatamente sob o ponto de vista da ‘parceria’ entre o Estado e a sociedade civil, dentro da história política do Brasil, se constituíram em uma experiência inovadora – e muito rica – que vale a pena ser aplicada também em outras modalidades de política pública” (BAKKER, 2008, p. 33).

Analisar as condições que levaram a construir-se esta forma peculiar de política pública pode ser uma forma interessante de conhecer e propor inovações, não apenas nas instituições brasileiras, mas também em outros países.

1.2 JUSTIFICATIVA DO TEMA ESCOLHIDO

A investigação do fenômeno da violência e vitimização são temas de grande atualidade e relevância. De fato, a violência causa não apenas danos à vítima direta do ato, mas, repercute em todo tecido social, através da disseminação da insegurança, do medo, da alienação do conjunto de cidadãos. O crime e a violência, então, são fenômenos que repercutem nos direitos humanos.

Por outro lado, o protagonismo das organizações de vítimas e das organizações de direitos humanos, fortalecidas no bojo de um renovado interesse pelas virtudes da sociedade civil, abre o debate sobre as vias que podem garantir o reconhecimento e o exercício de seus direitos, mas também nos leva a questionar seus limites, ainda mais quando favoreçam a emergência de discursos contrários aos direitos humanos.

Além disso, é necessário analisar se os dispositivos legais que regulamentam o programa de proteção brasileiro estão em conformidade com o paradigma do discurso internacional dos direitos humanos. Assim faremos uma análise da legislação relativa à proteção a testemunhas no Brasil, e em comparação com os modelos aplicados em outros países, bem como sua aplicação, por referência à jurisprudência dos tribunais superiores brasileiros.

A relevância da pesquisa está na identificação das virtudes e limites da participação de organizações da sociedade civil na execução da política de proteção a vítimas e testemunhas no Brasil. Este modelo favorece o respeito aos direitos humanos das vítimas? Minimiza as dificuldades enfrentadas pelos protegidos no contexto da proteção? Facilita sua reinserção social? Um modelo de proteção mais focado nos modelos policiais de segurança pública seria mais eficiente?

Os resultados auferidos podem contribuir para o aprimoramento dos programas de proteção atualmente em funcionamento.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO

O interesse pessoal pelo tema é revelado por minha trajetória profissional nos últimos dez anos, em que trabalhei como advogado e coordenador do Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI, e como advogado do Programa Estadual de

Proteção a Testemunhas, ambos do Estado de São Paulo. Logo, desenvolvi um conhecimento mais prático do que teórico sobre os temas a serem desenvolvidos ao longo desta pesquisa, e levei um longo tempo para adequar minhas ambições acadêmicas à realidade mundana.

Assim, foi realizada uma descrição bibliográfica sobre a emergência de dois movimentos sociais contemporâneos: o surgimento de um renovado interesse nas organizações da sociedade civil e no movimento vitimológico. Entendemos que são dois fenômenos que influenciaram decisivamente na contextualização da criação do programa de proteção no Brasil.

Em seguida, sistematizaremos as informações coletadas na bibliografia e publicações sobre a história da política de proteção a testemunhas no Brasil, e na criação da Lei Federal n.º9.807/99, que instituiu o Programa Federal de Proteção a Testemunhas - PROVITA. Procuraremos explicar o funcionamento do Programa de Proteção brasileiro e, em seguida, de forma mais breve, sobre os programas de proteção nos Estado Unidos, Itália, Reino Unido e Espanha.

A pesquisa tem como objeto da investigação o Programa de Proteção a Testemunhas e Vítimas Ameaçadas, uma política pública peculiar, cujo modelo implantado no Brasil resulta da parceria entre a sociedade civil e o Estado em sua execução.

1.4 FONTES

Inicialmente, realizamos uma busca bibliográfica que procurou resgatar o contexto do ressurgimento de um renovado interesse no tema da sociedade civil a partir dos anos 60 e 70, no Ocidente, nos anos 80, no Leste da Europa, e nos anos 90, na América Latina. A pesquisa bibliográfica também abarcou o surgimento da vitimologia, em especial a partir de movimentos sociais de vítimas de crimes, que tiveram como elementos mobilizadores, a macrovitimização provocada pelo holocausto nazista, a emergência de movimentos pelos direitos civis e o incremento da criminalidade nos grandes centros urbanos.

Com o intuito de nos aproximarmos de uma conclusão das ideias levantadas na análise bibliográfica, foi analisado o filme “Quanto Vale ou é Por Quilo”, do diretor Sérgio Bianchi, filme brasileiro lançado em 2005, que trata do tema do Terceiro Setor e a atuação das organizações da sociedade civil em projetos sociais.

Foram analisadas as atas das sessões legislativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que aprovaram a Lei n.º9.807/99:

- Diário da Câmara dos Deputados, 21 de abril de 1999, páginas 17074 a 17099;
- Diário do Senado Federal, 29 de junho de 1999, páginas 17292 a 17301.

Foram analisadas a legislação, a doutrina e a jurisprudência brasileira referente ao Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, e buscamos realizar um breve estudo comparado com os modelos de programas nos Estados Unidos, na Itália, no Reino Unido e na Espanha, bem com os documentos normativos referentes ao tema aprovados pela Organização das Nações Unidas. Os textos legais que manejamos foram:

- Lei Federal n.º9.807 de 13 de julho de 1999;
- Decreto Federal n.º3.518 de 20 de junho de 2000;
- Decreto Estadual n.º56.562 de 21 de dezembro de 2010;
- Declaração dos Princípios Básicos de Justiça para Vítimas de Crime e de Abuso de Poder (Resolução n.º40/34, da Assembleia das Nações Unidas de 29 de novembro de 1985);
- Princípios e Diretrizes Básicas sobre o Direito a Recurso e Reparação para Vítimas de Violações Flagrantes das Normas Internacionais de Direitos Humanos e de Violações Graves do Direito Internacional Humanitário (Resolução n.º60/147, da Assembleia das Nações Unidas de 16 de dezembro de 2005);
- Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, de 31 de outubro de 2003;
- Manual das boas práticas par a proteção de testemunhas nas ações penais que tenham relação com a criminalidade organizada, da Oficina das Nações Unidas Contra a Droga e o Delito.

Também foram analisados duas das principais publicações de organizações não governamentais que são entidades operacionais de programas de proteção no Brasil:

- Experiências de Proteção a Testemunhas. Inglaterra-EUA-Itália-Brasil, publicado pelo GAJOP - Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações

Populares, no ano de 1997, ainda no período de implantação do programa de proteção no Brasil;

- Provita São Paulo. História de uma política pública de combate à impunidade, defesa dos direitos humanos e construção da cidadania, publicado pelo CDHEP – Centro de Direitos Humanos e Educação Popular do Campo Limpo, no ano de 2008.

Igualmente relevante, é uma publicação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, órgão executor no Programa em São Paulo:

- Proteção a Testemunhas no Estado de São Paulo. Uma década de enfrentamento à impunidade e fortalecimento da cidadania (org. Gustavo Ungaro). São Paulo, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e Provita, 2010.

Por fim, será realizada a análise de referências jornalísticas sobre o programa de proteção a testemunhas, através da metodologia de análise de imprensa, em amostra referente ao período de 1999 a 2015.

1.5 HIPÓTESE DE INVESTIGAÇÃO, METODOLOGIA E ABORDAGEM

1.5.1 Hipótese de investigação

A construção da política de proteção a testemunhas no Brasil teve uma importante colaboração de uma organização da sociedade civil. Houve uma série de influências que levaram a isso, tais como:

- Desenvolvimento de uma renovada vitimologia baseada no movimento vitimológico, que foi mobilizada tanto por movimentos pelos direitos civis de grupo socialmente vulneráveis, quanto pelo incremento da criminalidade nos grandes centros urbanos;
- O movimento por direitos humanos e redemocratização no Brasil, que tomava para si o protagonismo sobre políticas públicas de direitos humanos, e que tinha uma grande desconfiança das iniciativas estatais.

O reconhecimento da contribuição da sociedade civil na política de proteção a testemunhas ficou plasmada nos documentos legais, tornando-se um modelo de proteção sem igual no mundo. No Brasil, a sociedade civil participa de forma

paritária na instância máxima de deliberação, e também como entidade operacional, ou seja, executando o programa de proteção.

Ocorre que passaram a surgir críticas a respeito do modelo de proteção realizado no Brasil, tanto por parte da própria sociedade civil, que passou a entender que a proteção é um dever do Estado, cabendo à sociedade civil o papel de fiscalizar a efetivação, quanto também do Estado, que passou a questionar sua capacidade de realizar um trabalho até então realizado pela sociedade civil. Há críticas também por parte de certa “acomodação” do Estado, que deixa a cargo de terceiros a execução de uma atribuição que lhe é própria.

Não encontramos muitas referências a esse respeito. Estes temas têm sido debatidos em círculos mais restritos, em especial, reuniões com representantes das entidades e instituições. Há muita “política” envolvida nos discursos dos atores, que acabam por manifestar opiniões moderadas e superficiais. Assim, a partir da análise de imprensa procuraremos identificar as críticas e os conflitos, tomando-os como fontes da opinião pública que repercute na sociedade civil. Assim, criaremos um vínculo entre o discurso da sociedade civil que circula no espaço público, e o discurso da sociedade civil que circula no sistema de proteção a testemunhas.

Mas como hipótese que se pretende comprovar, está a questão do desgaste ou esgotamento do modelo de proteção no Brasil. Admitir o esgotamento do modelo traria muitas consequências, em especial, o temor de que as pessoas protegidas atualmente podem não estar totalmente seguras, e que é necessário reavaliar todo o modelo de proteção.

1.5.2 Metodologia e abordagem

O enfoque da pesquisa é interdisciplinar, calçada principalmente nas Ciências Sociais e Jurídicas. Para o tratamento metodológico da temática referenciada, foram utilizadas metodologias plurais, distintas para cada caso:

a) metodologia qualitativa: O marco epistemológico é definido pela posição do pesquisador ante os fenômenos investigados, que coleta e interpreta de modo circular. O conhecimento jamais é estático, e reconheço minha posição de observador e participante na produção deste conhecimento. Para González Rey (2005):

“a pesquisa qualitativa proposta por nós representa um processo permanente, dentro do qual se definem e se redefinem constantemente todas as decisões e opções metodológicas no decorrer do próprio processo de pesquisa, o qual enriquece de forma constante a representação teórica sobre o modelo teórico em desenvolvimento”. (GONZÁLEZ REY, 2005, p. 81).

Para Alves-Mazzoti e Gewandsznajder (1998), ao contrário do que ocorre nas pesquisas quantitativas, a pesquisa qualitativa não admite regras precisas, o que leva pesquisadores inexperientes a ficar inseguros quanto ao planejamento da pesquisa, o que de fato foi o meu caso. Conforme Sampieri (2006), “os estudos qualitativos podem desenvolver questões e hipóteses antes, durante e depois da coleta e da análise” (SAMPIERI, 2006, p. 7).

Outras referências da metodologia qualitativa, notadamente as aprendidas nas aulas de metodologia do curso de doutorado “Pasado y Presente de los Derechos Humanos”, também foram incorporadas à pesquisa.

b) análise de filmes: De acordo com Penafria (2009), embora não exista uma metodologia universalmente aceita para se proceder à análise de um filme, se aceita que analisar implica em duas etapas importantes:

“Em primeiro lugar decompor, ou seja, descrever e, em seguida, estabelecer e compreender as relações entre esses elementos decompostos, ou seja, interpretar. [...] Analisar é, então, o de explicar/esclarecer o funcionamento de um determinado filme e propor-lhe uma interpretação” (PENAFRÍA, 2009, p.1).

Assim, conforme Penafria, propomos a análise textual do filme, através da decomposição do filme “Quanto Vale ou é Por Quilo”¹ a partir de suas sequências, e procurando identificar códigos perceptivos (capacidade do espectador de reconhecer objetos), culturais (capacidade do espectador de interpretar o filme recorrendo à sua cultura), e códigos específicos (capacidade do espectador interpretar o filme a partir de recursos cinematográficos). Neste processo de análise, não vamos nos ater aos aspectos técnicos da cinematografia, que não é o objetivo desta pesquisa.

Após a decomposição, reagruparemos as sequências do filme em grandes blocos temáticos e em seguida, em subtemas. Faremos a análise de conteúdo destes subtemas, procurando destacar os discursos emergentes que o filme procura

¹ Além do próprio filme, também utilizamos o roteiro publicado pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. BIANCHI, Sergio. **Quanto vale ou é por quilo?**/ Sergio Bianchi; roteiro de Eduardo Benaim, Newton Cannito e Sergio Bianchi. São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2008. 280 p. (Coleção Aplauso. Série Cinema Brasil/ Coordenador geral Rubens Ewald Filho).

transmitir, reagrupando-as como um texto. Por fim, relacionaremos estes discursos aos elementos principais de nossa investigação, contrastando-as criticamente.

c) análise descritiva e funcional/comparada das leis e normas: Baseamos-nos, para realizá-la em três parâmetros distintos: (I) contextualização histórica; (II) estrutura atual; (III) uso e proteção apoiando-se na legislação brasileira e documentos emitidos pela ONU, e (IV) comparação com outros países.

Para Fariñas Dulce e Arnaud (1996), a análise funcional do direito é uma forma ou método de conhecimento e estudo do Direito e de suas instituições mediante as funções que cumprem ou que deveriam cumprir para a sociedade.

A análise da função do direito pode ser positiva, quando se observa que uma instituição (por exemplo, os Tribunais de Justiça) cumpre sua função (ex. resolver conflitos) ou negativas (ex. gerar conflitos), mas também disfuncionais (ex. funcionam mal). Em relação aos efeitos sociais, uma análise funcional pode identificar funções manifestas ou latentes, sendo as últimas, referentes aquelas não desejadas conscientemente pela sociedade, mas apesar disso contribuem para a funcionalidade e ao equilíbrio do sistema.

Quanto aos tipos de função, os autores identificam as seguintes:

- Função de integração social ou de controle social: o Direito busca o equilíbrio do sistema social, controlando, integrando ou mitigando os conflitos sociais e os desequilíbrios, sendo que a sua forma clássica é a coação e a sanção dos comportamentos desviados;
- Função de resolução de conflitos: admitindo que o Direito não resolve os conflitos, no sentido funcionalista de que o conflito desaparece do contexto social, a única coisa que o Direito pode aspirar é dar um tratamento jurídico de possíveis conflitos de interesses antagônicos “declarados” entre as partes;
- Função de regulação ou orientação social: deriva diretamente do caráter persuasivo das normas jurídicas, as quais tratam de influir, condicionar e persuadir aos membros de um grupo social para que orientem seus comportamentos no sentido proposto pelos esquemas ou modelos normativos de seu sistema jurídico;
- Função de legitimação do poder social: o Direito serve para legitimar as decisões de quem tem a capacidade e o poder de tomá-las, os quais buscam no Direito precisamente, a justificativa, a legitimidade, a aceitação e o consenso em torno delas;

- Função promocional do direito: representa um tipo de técnica de controle social, utilizada pelo Estado Social ou de Bem Estar e consiste na utilização das técnicas de incentivo que tenta favorecer a realização de comportamentos socialmente vantajosos, que, diferentemente da coação e sanção, busca prevenir o comportamento desviado (BOBBIO, 1990, p. 371-394).

d) análise do discurso: Busca identificar os sujeitos emissores, receptores e produtores de discursos, e desvendar os significantes (sinais, símbolos, palavras) e significados nestes discursos. Na análise do discurso se entende que os discursos são instrumentos de poder capazes de influenciar na conduta dos receptores do discurso. Distinguiremos as palavras ditas (locução), as mensagens ocultas que pretendem orientar a ação (ilocução), e seus efeitos (perlocução).

Calsamiglia Blancafort e Tusón Valls (2002) explicam que falar de discurso é falar de uma prática social que se constitui uma forma de ação entre as pessoas que se articula a partir do uso linguístico contextualizado, seja oral ou escrito.

“Desde el punto de vista discursivo, hablar o escribir no es otra cosa que construir piezas textuales orientadas a unos fines y que se dan en interdependencia con el contexto (lingüístico, local, cognitivo y sociocultural). Nos referimos, pues, a cómo las formas lingüísticas se ponen en funcionamiento para construir formas de comunicación y de representación del mundo —real o imaginario—” (CASALMIGLIA BLANCAFORT; TUSÓN VALLS, 2002, p. 15).

Assim, na análise do discurso procuramos definir o contexto em que foi produzido e reproduzido o discurso, e também os sujeitos e os fins do discurso.

e) análise de movimentos sociais: entendemos os movimentos sociais a partir da proposta análise de estrutura de oportunidades políticas.

Sidney Tarrow (1997) explica que:

“Al hablar de estructura de las oportunidades políticas, me refiero a dimensiones consistentes – aunque no necesariamente formales, permanentes o nacionales – del entorno político, que fomentan o desincentivan la acción colectiva entre la gente. El concepto de oportunidad política pone énfasis en los recursos exteriores al grupo – al contrario que el dinero o el poder – que pueden ser explotados incluso por luchadores débiles o desorganizados. Los movimientos sociales se forman cuando los ciudadanos corrientes, a veces animados por líderes, responden a cambios en las oportunidades que reducen los costes de la acción colectiva, descubren aliados potenciales y muestran en qué son vulnerables las elites y las autoridades” (TARROW, 1997, p. 49).

Igualmente importante em nosso caso é a análise de marcos (RIVAS, 1998) para a ação coletiva, ou marcos de injustiça, conforme explica Tarrow:

“La actividad clave de los movimientos sociales consiste en inscribir agravios en marcos globales que identifican una injusticia, atribuir la

responsabilidad de la misma a otros y proponer soluciones” (TARROW, 1997, p. 215).

f) Análise de imprensa: A relevância da análise de imprensa em nossa investigação é justificada pelas palavras de Héctor Borrat (1989):

“Si por actor político se entiende todo actor colectivo o individual capaz de afectar el proceso de toma de decisiones en el sistema político, el periódico independiente de información general ha de ser considerado como un verdadero actor político. Su ámbito de actuación es el de la *influencia*, no el de la conquista del poder institucional o la permanencia en él. El periódico pone en acción su capacidad para afectar el comportamiento de ciertos actores en un sentido favorable a sus propios intereses: influye sobre el gobierno, pero también sobre los partidos políticos, los grupos de interés, los movimientos sociales, los componentes de su audiencia. Y al mismo tiempo que ejerce su influencia, es objeto de la influencia de los otros, que alcanza una carga de coerción decisiva cuando esos otros son los titulares del poder político” (Borrat, 1989, p. 67).

Analisaremos a imagem do programa de proteção a testemunhas nos jornais O Globo, do estado do Rio de Janeiro, e O Estado de São Paulo, do estado de São Paulo, no período de 1999 a 2015. A escolha do período abarca toda a existência legal do programa de proteção, com a criação da Lei n.º9.807, em 13 de julho de 1999, compreendendo o período que vai desde o ano de sua criação até o ano atual, totalizando 16 anos (1999-2015). Para isso utilizaremos a metodologia de análise de imprensa, com o objetivo de investigar a formação da opinião pública sobre o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.

A escolha do jornal O Estado de São Paulo se deve às seguintes razões:

- É o mais antigo jornal do Estado de São Paulo ainda em circulação: foi criado em quatro de janeiro de 1875, com o nome de “A Província de São Paulo”, ainda no período imperial, e surgiu com o objetivo de divulgar ideais republicanos.
- Ênfase na formação de opinião política: O jornal O Estado de São Paulo sempre atuou em sua linha editorial, na formação de opinião política, apoiando ou se opondo explicitamente a governos. Neste sentido, apoiou e posteriormente se opôs ao ex-presidente Getúlio Vargas, apoiou a Revolução Constitucionalista de 32, apoiou o golpe que depôs o ex-presidente João Goulart e depois sofreu com as consequências da censura imposta pelo regime militar.
- Mantém coerência ideológica: Apesar de historicamente ter participado do apoio a governos que posteriormente se revelaram ditaduras, mantém sua

linha ideológica de apoio à democracia representativa e à economia de mercado. Sua linha editorial é reconhecida como conservadora e de direita.

- Possui forte influência na formação de opinião pública: Seus leitores são majoritariamente homens (56%), adultos de 25 a 54 anos de idade (58%), de classe média-alta (59%), se identificando com a camada social formada por profissionais liberais, empresários, intelectuais, que compõe uma importante força política do país.

- É o quarto jornal de maior circulação no país: De acordo com o Instituto Verificador de Comunicação² na Auditoria de Circulação referente ao 2º Semestre de 2014, o jornal O Estado de São Paulo contabilizou a venda diária média de 237.417 jornais.

A escolha do jornal O Globo se deve às seguintes razões:

- Faz parte da empresa jornalística e de entretenimento mais importante do país, a Rede Globo, sendo a primeira empresa criada pelo fundador do grupo, Irineu Marinho.

- Possui alta qualidade jornalística, evidenciada por diversos prêmios nacionais e internacionais.

- Tem orientação conservadora, e exerce grande influência na classe média do país.

- É o jornal de maior circulação no Rio de Janeiro, e o segundo maior do país, com uma tiragem de 252.414 exemplares.

A obtenção da amostra foi facilitada através da ferramenta de pesquisa disponibilizada em seus endereços eletrônicos <http://acervo.estadao.com.br/> e <http://acervo.oglobo.globo.com/>.

Foram utilizados os termos de pesquisa “programa” “proteção” “testemunhas” de modo que as referências jornalísticas contivessem estes três termos. Posteriormente foram selecionadas as ocorrências por períodos, ano a ano de 1999 a 2015. A ferramenta de pesquisa do jornal possibilita uma pré-visualização, com destaque ao termo pesquisado. Assim, foi possível triar as notícias pertinentes e excluir as ocorrências não relacionadas ao tema pesquisado. Também foi possível identificar as ocorrências repetidas, uma vez que se faz referência à tiragem “local” e “nacional”, “2ª edição” e “3ª edição”.

² Instituto Verificador de Comunicação. **Auditoria de Circulação 2º Semestre de 2014**. Categoria Jornal pago. Disponível online: <http://ivcbrasil.org.br/online/SRelatoriosDeAuditoria.asp>.

Refinamos ainda mais a amostra, excluindo algumas ocorrências que traziam os termos “proteção policial”, mas que não indicavam relevância para a compreensão do objeto da pesquisa, que é a imagem do “programa de proteção a testemunhas”. Estas escolhas foram antecedidas de muitas dúvidas, uma vez que poderiam significar uma má compreensão do sistema de proteção pelo órgão da imprensa, ou apenas uma referência genérica ao programa de proteção. Assim, procuramos ser criteriosos na escolha da amostra.

Nesta investigação utilizamos vários métodos que, em nosso entender, são compatíveis e complementares. O método qualitativo nos permite analisar os aspectos semânticos e a linguagem das notícias analisadas, descobrindo os significados explícitos e implícitos das mensagens jornalísticas, e cotejar sua contextualização histórica.

Também devemos considerar a localização da notícia, seus emissores e receptores, sua apresentação, e talvez identificar a manipulação do público leitor. Necessário também realizar uma análise de conteúdo da informação, no sentido de descobrir e analisar os fatores que intervêm na produção da mensagem e os efeitos pretendidos sobre os leitores.

A literatura sobre o tema escolhido, bem como várias fontes e outras metodologias (análise de movimento social, análise de processo legislativo, análise funcional do direito), já foram exaustivamente trabalhada nesta pesquisa e serão confrontadas com os resultados obtidos na análise de imprensa.

A informação obtida supõe estabelecer critérios que permitam identificar os modelos, termos, aspectos que interessam conhecer no discurso da imprensa. Os descritores utilizados foram surgindo naturalmente com a análise qualitativa da amostra, que procuramos contrastar com a bibliografia e análises anteriores.

Enfim, os passos que seguimos na análise de imprensa foram:

- Classificar as notícias coletadas, identificando seus elementos formais: data, seção, gênero, localização, percentual da página que ocupa a notícia, autor, existência de imagem.
- Classificar as notícias coletadas, identificando seu conteúdo: descritor/tema, resumo, tom da linguagem, expressões chave, âmbito de enquadramento.
- Analisar as informações obtidas e compará-las com os conteúdos obtidos no levantamento bibliográfico e com os resultados demais análises realizadas nesta investigação.

- Identificar e analisar os discursos predominantes veiculados pelos jornais O Estado de São Paulo e O Globo, referente ao Programa de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas.

1.6 OBJETIVOS

O objetivo geral da investigação é analisar a participação da sociedade civil na construção da política de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas no Brasil. Os objetivos específicos da pesquisa são os seguintes:

- a) Explicar o renovado interesse pelo tema da sociedade civil a partir da metade do século XX;
- b) Explicar o surgimento de uma nova vitimologia a partir da análise do movimento vitimológico a partir do final da Segunda Guerra Mundial;
- c) Analisar a proteção a vítimas e testemunhas sob a luz dos direitos humanos;
- d) Explicar a criação do programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas no Brasil, analisando seu contexto histórico e social, e o processo legislativo na aprovação da Lei de Proteção a Testemunhas;
- e) Analisar o funcionamento do Programa de Proteção brasileiro à luz da Lei Federal n.º9.807/99, e comparar com funcionamento do programa em outros países, especificamente, os EUA, a Itália, Reino Unido e Espanha;
- f) Identificar e analisar os discursos da imprensa no que se refere à atuação do programa de proteção a testemunhas buscando os questionar a participação da sociedade civil, a efetivação dos direitos humanos e o combate à impunidade.

1.7 ESTADO DA QUESTÃO

A presente pesquisa tem como base um estudo sobre sociedade civil e direitos humanos. Logo, jamais pretendemos esgotar temas tão amplos e complexos. Mas, menos, muito menos, procuramos, inicialmente, criar um roteiro de estudo para explicar uma questão central: Por que, no Brasil dos anos 90, surgiu um interesse pelas organizações da sociedade civil? Havia certa atmosfera, um clima. O país havia se redemocratizado; Foi eleito um Presidente civil democraticamente, que acabou por renunciar em seguida em decorrência de um processo de impeachment; As instituições políticas resistiram e deu-se continuidade aos processos

democráticos; Havia uma nova Constituição, prevendo um país novo a construir; Havia uma nova moeda e se conquistava uma estabilidade financeira após décadas de inflação descontrolada; Se comemorava o aumento do consumo de carne de frango pela classe de baixa renda, aumentando o acesso a fontes de proteína na alimentação do brasileiro.

Em 2000, foi criado um curso de formação de gestores sociais do Programa Capacitação Solidária, uma ação promovida pelo Conselho da Comunidade Solidária, presidido pela então Primeira Dama Ruth Cardoso, criado pelo Decreto n.º 2.999/99, com a finalidade de promover o diálogo político e parcerias entre governo e sociedade civil para o enfrentamento da pobreza e exclusão, por meio de iniciativas inovadoras de desenvolvimento social. Conforme explica Cardoso (2000):

“Ao iniciarmos, em 1995, as atividades do Conselho da Comunidade Solidária, estávamos experimentando uma proposta de atuação na área social resultante de um trabalho coletivo realizado por pessoas convencidas da necessidade imediata de abrir novos canais de participação. Tomando a sério as mudanças havidas na sociedade brasileira quanto ao seu grau de associativismo e de participação, procuramos o apoio de teorias e novas práticas que já podiam ser observadas em outros países” (CARDOSO, 2000, p. 7).

Logo, sociedade civil, associacionismo e participação estavam em foco. De que se tratava?

O “conceito de sociedade civil” conta com uma enorme quantidade de referências, desde autores da modernidade clássica como Rousseau, Locke, Paine, Hegel, Tocqueville, conforme se observa em Gellner (1996) e Keane (1995), aos atuais, mais alinhados aos desenvolvimentos de uma nova sociedade civil, aberta, plural, entramada, etc., como o que observamos em Walzer (1992) e Cohen e Arato (2000).

Em Cohen e Arato (2000) identificamos que nos processos de redemocratização na América Latina, em especial no Brasil, havia a preocupação dos teóricos latino-americanos de que a transição dependia em grande parte de um ressurgimento da sociedade civil. Mas Cohen e Arato apontaram aí uma estratégia camuflada de grupos, sejam conservadores ou progressistas, de se utilizarem destas formas associativas para atuarem na arena política.

Assim, surgiu um forte interesse da classe política pelas ONGs, que passaram a serem politicamente patrocinados para a produção de coisas, serviços, ideias. O que pretendem? Seus produtos trarão resultados concretos e benéficos à população ou sua ação criaria uma nova forma de alienação política?

A pesquisa da sociedade civil como produtora de bem estar proporcionou o surgimento de um conceito econômico das ONG: o terceiro setor. Salamon e Anheier (1997) realizaram um grande estudo envolvendo 22 países sobre o que chamaram de “setor da sociedade civil”, e destacaram não só o potencial econômico, e também político e social, demonstrando a força do setor não-lucrativo, nem Estado, nem mercado.

No mesmo sentido, mas com uma abordagem menos estatística, Donati (1997; 2002) analisa o fim do modelo de Estado de Bem Estar e propõe um modelo de produção do bem estar que considera, outros atores como o Mercado, o Terceiro Setor e a família como fontes, antes alternativas, que passam a ser cada vez mais definitivamente produtoras de bem estar, e conseqüentemente as pessoas, dependentes do bem estar produzidas por elas, e por fim, deslegitimando o Estado de Bem Estar e o modelo de pacto social de tipo capital/trabalho (liberal/laboral).

Assim também decreta Herrera Gomez (2001) ao apresentar o seu modelo de Welfare Mix, no qual, o grande perigo, é o de ameaçar os direitos conquistados no modelo de pacto social capital/trabalho, trazendo deslegitimação do Estado e desintegração do tecido social. A desregulação do Bem Estar levará ao colapso da sociedade como a conhecemos. No Welfare Mix radical, onde qualquer um pode produzir bem estar, se corre o risco de não receber nenhum e nem se pode cobrar de ninguém.

Neste universo de protagonismo da sociedade civil, há estudos sobre modelos de participação de ONGs que parecem ter um genuíno espírito transformador e crítico.

São experiências que trazem a ideia de sociedade civil como alternativa democrática de sociedade. Um exemplo é o de Villasante (1995), que realizou estudos sobre experiências bem-sucedidas de projetos participativos em pequenas comunidades, que possibilitam que a construção de soluções cotidianas do cidadão sejam negociadas cara a cara, numa realidade convivencial. Para Villasante, a legitimidade se constrói entre pessoas, grupos e redes de movimentos, e a legitimidade está no coração da democracia.

Quando se trabalham os projetos de bem estar de modo que o público possa participar da negociação das soluções de seus problemas cotidianos se tem um duplo ganho: a cultura democrática de aprofunda e a legitimidade dá sentido às ações e decisões coletivas.

Assim, também observou Teles (1994) quando entende que são os componentes da sociedade civil, os movimentos sociais, os sindicatos e associações civis, que estão à frente da construção de instituições públicas pautadas pelo reconhecimento de direitos. Em outro estudo, Dagnino (2002) observa que os governos estão cada vez mais permeáveis aos projetos democratizantes originados na sociedade civil. Contudo, critica a tendência das ONGs em dedicar-se a projetos pontuais e compensatórios, e adverte que, se a participação da sociedade civil nestes espaços não se tornar um projeto político hegemônico, dominante e universal, tornar-se-ão espaços inúteis.

Neste ponto, surgem novos questionamentos. Por que predicar a participação democrática da sociedade civil se o objetivo final seria o de que tal participação democrática tenha por objetivo a construção de um projeto hegemônico e dominante? A sociedade civil plural, aberta e entramada teria como fim o retorno a um projeto hegemônico, dominante e universal? Pode ter sentido a fala de Dagnino. Pedir participação democrática e oferecer uma miríade de micro-projetos pontuais e compensatórios é uma ideia romântica e irrelevante. Um desperdício e uma inutilidade.

Uma possibilidade para se investigar as virtudes da sociedade civil talvez possa ser encontrada buscando o seu extremo oposto: a violência. Assim, conhecer e analisar a barbárie e a incivilidade da violência possa indicar caminhos para compreender a sociedade civil. A melhor forma de conhecer as consequências da barbárie na formação da sociedade civil é a escuta das vítimas de violência.

Assim, destaca-se o papel das organizações de apoio a vítimas de crimes, criados para minimizar as consequências da violência, tais como o Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI. Conforme explica Schilling (2002 p. 5-6), o objetivo principal do CRAVI é “identificar, compreender e atender as demandas por justiça e direitos humanos dessas famílias”, e “a primeira tarefa dos técnicos do Cravi é construir um espaço em que se passa falar com confiança, em que se tenha a confiança de ser ouvido”.

Na experiência relatada pelas instituições formais de justiça, se constata que há muito pouco a oferecer para pessoas que perderam algo muito valioso que lhes importava, tal como a vida de um ente querido. Que direito? Que processo? Não se encontra espaço para orientações e informações jurídicas. Tudo o que se pode abrir é um campo de escuta e acolhimento, aprendendo a ouvir, a desenvolver e trabalhar

empatia. A vítima demanda por justiça, mas parece haver pouca cultura de justiça para vítimas de crime. E este passou a ser o tema principal da vitimologia.

Scarance Fernandes observa que, nos primórdios da civilização, a vítima teve relevante papel no âmbito penal, e passou a ser apartada do cenário processual penal até ser praticamente esquecida. Com o surgimento de organizações sociais mais estruturadas, percebeu-se que a resposta ao crime deveria ser mais bem regulada e proporcionada. Dizia-se que a vítima atuava movida por sentimento de vingança e não por justiça. Com o tempo, as atenções das ciências sociais e jurídicas se voltaram quase que exclusivamente para a ressocialização do delincente e ao entendimento das causas de sua conduta criminógena, e ao aprimoramento do processo penal, racionalizando a acusação e o direito de defesa do acusado. Com a apropriação do direito de acusar e de punir pelo Estado, à vítima, restou apenas, noticiar o fato e testemunhá-lo em juízo quando convocada.

Os primeiros estudos científicos sobre a vítima surgiram após o final da Segunda Guerra Mundial, conforme explica Câmara (2008) e também Ipiña (1994), como resposta à macrovitimização causada pelo holocausto nazista, mas também como reação ao incremento da criminalidade nos grandes centros urbanos. Foi através dos trabalhos pioneiros de Hans Von Hentig (1948) e Benjamin Mendelsohn (1947), que se passou a investigar a o papel da vítima no evento crime, procurando identificar, na conduta da vítima, fatores vitimógenos. Ou seja, compreendeu-se a vítima não mais como um ser passivo dentro da relação criminosa, mas em um papel, no mínimo, provocador.

Esta nova disciplina, chamada de vitimologia, passou a estudar a dinâmica nas relações entre o delincente e a vítima e, em geral, começou a ser criticada pelos movimentos de vítimas, por sua tendência a culpar a vítima. E assim, por exemplo, inclusive nos dias atuais, no movimento feminista, que utilizou o combate à violência sexual e doméstica como um denominador comum entre seus diferentes campos ideológicos, entende que a origem da violência contra a mulher não está na sua conduta, suas roupas ou estética, mas na desigualdade de direitos entre homens e mulheres.

Scarance Fernandes (1995) e Oliveira (1999) observam que o movimento pelos direitos das vítimas de violência passou a se desenvolver nas últimas décadas tornando-se como um redescobrimto da vítima no campo do direito e nos fenômenos. Movimentos crescentes despertaram em um grande número de países,

no sentido de definir, delimitar, difundir e assegurar os direitos das vítimas, o que levou a Assembleia Geral das Nações Unidas a aprovar a Declaração dos Princípios Básicos de Justiça para as Vítimas de Crime e Abuso de Poder, em 29 de novembro de 1985.

Este documento internacional vem ao encontro de uma nova vitimologia, marcada por uma aproximação com a doutrina dos direitos humanos. Elias (1986) e Kirchoff (1990) argumentam que o movimento vitimológico e os movimentos pelos direitos humanos possuem semelhanças marcantes e sua aproximação traz vantagens mútuas. Elias entende que uma nova vitimologia deverá explorar as relações entre as vítimas de crime e as vítimas de violações de direitos humanos, direcionando seus alvos para iniciativas políticas comuns para reduzir ambos os tipos de vitimização (ELIAS, 1986, p. 227). Isto representa não apenas uma ciência mais fortalecida, mas também provê poderosas ferramentas de análise de justiça social com as quais se poderão examinar todas as vítimas e vitimizações. Também, uma nova vitimologia dos direitos humanos reconhece que os direitos das vítimas estão intrinsecamente ligados à proteção dos direitos universais.

Assim, no plano do direito internacional, os documentos aprovados pela Organização das Nações Unidas passaram a reconhecer os direitos das vítimas de violência, seja criminal, seja pela violação dos direitos humanos, criando parâmetros de atuação dos Estados membros. Atualmente, mais que um mecanismo de efetivação através da punição dos responsáveis pelos delitos, as atuais Resoluções preveem a reparação dos danos, a assistência e a proteção das vítimas.

Neste contexto, se percebe a vítima como um elemento de fortalecimento dos direitos humanos. Ao acolher e escutar uma vítima, o sistema de direitos humanos se fortalece. Os canais de participação da vítima, não só no processo penal, mas principalmente, nos órgãos de atendimento, oficiais ou não, podem criar direitos novos, fortalecer o sistema de justiça e combater a impunidade.

No bojo de uma renovada valorização da proteção da vítima como um elemento fundamental na efetivação dos direitos humanos, surge a necessidade de se proteger, também de forma efetiva, as testemunhas e demais colaboradores da justiça. Assim, foram criados os programas de proteção a testemunhas. Estes novos desenvolvimentos expuseram ainda mais o discurso corrente em relação aos direitos humanos no Brasil, criticado por ser mais um argumento de defesa dos delinquentes do que o reconhecimento de direitos universais.

Nos programas de proteção a testemunhas é bastante comum que os protegidos protestem quanto às condições da proteção, dizendo que os criminosos livres enquanto que as vítimas e testemunhas estão “presas”, sob as rígidas normas do programa. No outro oposto, os defensores dos acusados protestavam quanto ao prejuízo da defesa no que se refere ao sigilo dos dados pessoais e da preservação da imagem das testemunhas protegidas, bem como todo o aparato da escolta policial que poderia influenciar de alguma forma juiz e jurados.

No Brasil, as normas e condições da proteção e eventuais conflitos entre as práticas da proteção e o direito dos acusados foi tratado pela doutrina jurídica (Gomes; Varoto; Gravronski; Nucci; Pinheiro Rodrigues; Pacelli de Oliveira; etc.) e pela jurisprudência; em que pese não serem abundantes as referências bibliográficas e julgados relativos à matéria.

Ainda assim, se observa na política de proteção a testemunhas brasileiro, a existência de um conflito latente: Estado e Sociedade Civil disputavam um mesmo espaço na política pública de proteção. No Brasil, os programas de proteção são executados por ONGs, em um campo de atuação tradicionalmente (e restritamente) reservado a órgãos de segurança pública do Estado. Esta característica, conforme observa Gravronski (2013, p. 21), “a mais inovadora no contexto do direito comparado”, decorreu de um contexto histórico em que, conforme explica Lima Júnior (1997):

“A atuação jurídica de entidades e pessoas que no Brasil têm trabalhado na defesa dos direitos humanos é o maior indicador da necessidade de um programa de proteção a testemunhas e vítimas da violência. Na luta diária contra as violações cometidas por justiceiros, torturadores e matadores em geral, agentes ou não do Estado, elas encontram no medo proporcionado às vítimas remanescentes e testemunhas de crimes um dos grandes entraves à perpetração da justiça. Incontáveis são os crimes que têm ficado impunes no Brasil em razão da ausência de testemunhas aptas emocional e materialmente para prestar depoimento junto aos órgãos competentes” (LIMA JÚNIOR, 1997, p. 33).

Observa ainda, Lima Júnior (1997):

“É bem verdade que, atualmente, a ação do Gajop no Provita tem uma relevância bem maior que a dos entes estatais, o que acontece em função das características conjunturais dos órgãos públicos no Brasil – especialmente as polícias – dramaticamente atingidos pela participação de muitos de seus membros em atividades criminosas. Apesar da compreensão de que um programa de proteção deve se desenvolver dentro do espaço público, na medida em que o problema da segurança é da responsabilidade do Estado, nesse momento seria impensável que o Provita fosse desenvolvido com a prevalência dos órgãos estatais” (LIMA JÚNIOR, 1997, p. 35).

Contudo, o modelo de proteção conforme construído no Brasil passou a ser questionado, tanto pelas ONGs, quanto pelos governos, conforme observou Dias Leme:

“É importante ressaltar, que em 1996, quando foi instituído o primeiro programa de proteção a testemunhas brasileiro, a adoção de um modelo executado por organizações da sociedade civil se deu por conta do alto índice de comprometimento e corrupção das formas policiais, à época responsáveis pela grande maioria dos grupos de extermínio, notoriamente conhecidos no Brasil e no mundo. Hoje, quase 20 anos depois, vemos o movimento de Segurança Pública com Cidadania crescer no Brasil, o que nos possibilita refletir sobre esta questão de forma cada vez mais aprofundada e confrontar a tese de que proteção a testemunhas é exclusivamente uma questão de direitos humanos” (DIAS LEME, 2010, p.19).

Estas duas posições sintetizam o estado da questão e a nossa hipótese: há um momento crucial na política de proteção a testemunhas no Brasil. Se por um lado, a participação da sociedade civil foi fundamental para a construção do modelo atual, hoje, este modelo participativo vem sendo questionado. A resposta, ou outras perguntas, talvez venham de uma análise sobre os fundamentos da participação de organizações da sociedade civil nas políticas públicas, no conceito de sociedade civil, nos movimentos sociais de vítimas e direitos humanos.

1.8 ESTRUTURA DA TESE

A tese conta com as seguintes partes:

- a) Introdução: Inclui a identificação do problema, as hipóteses, a metodologia e o enfoque dado à investigação, o plano de investigação e o estado da questão. Assinalamos os elementos centrais da investigação: a participação de organizações da sociedade civil e a política de proteção a vítimas e testemunhas no Brasil. Procuramos assentar as bases teóricas do trabalho de modo exaustivo.
- b) Por que (para que) Sociedade Civil?: Procuramos contextualizar o surgimento de um renovado interesse pela sociedade civil, seu conceito e funções.
- c) Movimento vitimológico e direitos humanos: abordamos a aproximação entre o movimento vitimológico e o movimento de direitos humanos e a criação de normas internacionais de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas.
- d) Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas no Brasil: análise do funcionamento do programa de proteção Provita, a partir da análise funcional da Lei Federal n.º9.807/99 e análise de jurisprudência.

e) Análise de imprensa sobre o programa de proteção a testemunhas: buscaremos os discursos que circulam neste espaço de formação da opinião pública, utilizando os jornais O Globo e O Estado de São Paulo, no período de 1999 a 2015.

f) Conclusões.

g) Referências bibliográficas, fontes e anexos.

Para a redação da tese, foram seguidas as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2. POR QUE (OU PARA QUE) SOCIEDADE CIVIL?

Os anos 90 foram um período estranho para o Brasil. Digo “estranho” no sentido mesmo de um “estranhamento”, afinal, não se estava acostumado com o que viriam a serem esses tempos de abertura democrática:

- Após trinta anos de ditadura militar, enfim, havia uma transição política em andamento. Para a democracia, importante frisar. O então Presidente da República José Sarney, que assumiu após a morte do Presidente Tancredo Neves, ambos sendo os primeiros civis a assumir o posto após a ditadura militar, tinha a incumbência de promover a primeira eleição democrática em anos;
- Em 5 de outubro de 1988, foi promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil, apelidada de “Constituição Cidadã”, em razão de seus vários dispositivos de garantias dos direitos fundamentais e da democracia;
- Em 17 de dezembro de 1989, em segundo turno de eleição, foi eleito o candidato Fernando Collor de Mello, que ganhou popularidade no governo do Estado de Alagoas como “caçador de marajás” e prometia acabar com a hiperinflação com “um único tiro”;
- Em 29 de dezembro de 1992, após um fracassado plano econômico, em meio a denúncias de corrupção e massivas manifestações sociais nas ruas pedindo seu impeachment, o Presidente Fernando Collor de Mello, renunciou ao cargo, assumindo o seu vice, Itamar Franco;
- Em 27 de fevereiro de 1994, foi instituído o Plano Real, que obteve êxito no controle da inflação, que na época ultrapassava os 45% ao mês;
- Em 3 de outubro de 1994, Fernando Henrique Cardoso, que obteve popularidade com o sucesso do Plano Real, foi eleito Presidente da República em primeiro turno de eleição. Em 4 de outubro de 1998, mesmo com o país enfrentando graves problemas econômicos, o Presidente da República Fernando Henrique Cardoso foi reeleito novamente em primeiro turno de eleição.

Esta breve cronologia de eventos políticos no Brasil, nos faz lembrar o quanto o país precisou amadurecer em termos de cidadania em um período de apenas dez anos.

Indicadores sociais mostravam uma população com muitas demandas graves e urgentes. Em “Síntese de indicadores sociais 2000”, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se reúne um conjunto de indicadores sobre a realidade social brasileira, elaboradas, principalmente, a partir dos resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, e retratam as condições socioeconômicas da população nos anos de 1992 e 1999.

Em 1992, a taxa de mortalidade infantil no Brasil era de 34,1 a cada mil nascidos vivos. A taxa de analfabetismo³ de pessoas com 15 anos ou mais era de 17,2%. Quanto à taxa de escolarização, se calculava que 13,4% das crianças de 7 a 14 anos de idade não frequentavam escola, problema que se constatava mais grave quanto menor a renda da família. A concentração de renda indicava que os 50% mais pobres detinham 14% do rendimento total do país, enquanto que os 1% mais ricos detinham 13,1% (IBGE, 2000).

Em 1992, explodiu em todo país um movimento pelo impeachment do Presidente da República Fernando Collor de Mello, apenas dois anos após sua eleição, a primeira do período pós-ditadura. No final do ano, Collor caiu, assumindo o vice-Presidente Itamar Franco. Em maio de 1993, o Presidente da República Itamar Franco, nomeou Fernando Henrique Cardoso como Ministro da Fazenda.

O Plano Real fez uma mágica: fez todos acreditarem que o dinheiro tinha valor. Eu, que na época tinha 20 anos, já tinha visto a moeda brasileira mudar 5 vezes: de cruzeiro para cruzado, de cruzado para cruzado novo, de cruzado novo para cruzeiro, de cruzeiro para cruzeiro real, e então, de cruzeiro real para real (sem contar o período pré Real em que havia a URV – Unidade Real de Valor). Durante este período o valor da moeda perdeu nada mais que NOVE zeros. Fernando Henrique Cardoso se elegeu Presidente da República no ano de 1994.

A Constituição Federal de 1988 obrigou os poderes públicos a fazerem investimentos em todas as áreas do país, mas principalmente e sensivelmente na área social. Nesta época, havia temas fundamentais em discussão em todas as áreas de governo. Era necessário enxugar o tamanho do Estado, buscar apoio de investidores para construir uma enormidade de projetos de infraestrutura, atrair e incentivar empresários para reaquecer a economia, propostas legislativas importantes estavam em pauta no Congresso Nacional. A recém-ajustada economia

³ Percentagem de pessoas de em relação total de pessoas do mesmo grupo etário que não sabem ler e escrever um bilhete simples no idioma que conhece.

exigia rígido controle fiscal e também liberdade cambial, o que tornava o país vulnerável a crises econômicas mundiais. A economia se globalizava e o Brasil entrava em uma fase de abertura comercial.

Não foi um período fácil. No comércio internacional, o país acumulava déficits, ajudando a esvaziar o caixa nacional. No mercado financeiro, o Brasil ficava vulnerável aos fluxos monetários, que afetavam em efeito dominó os mercados emergentes como México, Rússia, Coreia do Sul e Brasil.

A obsessão do governo no controle dos gastos públicos levou-o a ser taxado de neoliberal. Com a crise na economia que afetou o valor da moeda, os investimentos sociais não acompanhavam a demanda. Ainda assim, importantes medidas de inclusão social foram adotadas. Em 1999 a mortalidade infantil no Brasil caiu de 43 para 34,6 mortes para cada 1000 nascidos vivos. Melhor, mas ainda longe dos índices de países desenvolvidos. A taxa de analfabetismo de pessoas com 15 anos ou mais caiu de 17,2% para 13,3%. A taxa de escolarização de crianças de 7 a 14 anos passou de 86,6% para 95,7% (IBGE, 2000). Lentamente, a universalização do acesso à educação e à saúde, previstos na Constituição Federal começa a se concretizar. Quanto à concentração de renda, não houve alterações.

Nesta época, houve uma grande ênfase na atuação das organizações não governamentais no enfrentamento da desigualdade social. O governo federal criou o Programa Comunidade Solidária para fomentar a participação e a articulação das ONGs com os órgãos de governo.

O Programa Comunidade Solidária foi concebido pela Primeira Dama do Brasil, Dra. Ruth Cardoso, e criado pelo Decreto n.º 1.366 de 12 de janeiro de 1995. O Programa era vinculado à Presidência da República e tinha por objeto coordenar as ações governamentais voltadas para o atendimento da parcela da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas e, em especial, o combate à fome e à pobreza.

O Programa tinha um conselho consultivo composto por representantes de dez Ministérios, um secretário executivo e vinte e um membros da sociedade, vinculados ou não a entidades representativas da sociedade civil. Ao Conselho competia: propor e opinar sobre ações prioritárias na área social; incentivar na sociedade o desenvolvimento de organizações que realizem, em parceria com o governo, o combate à pobreza e à fome; incentivar a parceria e a integração entre os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, visando à complementaridade

das ações desenvolvidas; promover campanhas de conscientização da opinião pública para o combate à pobreza e à fome, visando à integração de esforços do governo e da sociedade; estimular e apoiar a criação de conselhos estaduais e municipais de combate à fome e à pobreza; elaborar seu regimento interno.

Conforme explica Célia M. de Ávila, Coordenadora Nacional do Programa Capacitação Solidária, uma das ações promovidas pelo Programa era o Programa Capacitação Profissional de Jovens, que tinha por objetivo financiar projetos de capacitação profissional a serem executados por organizações da sociedade civil, em razão de sua proximidade com o público-alvo e facilidade de inserção nas comunidades (ÁVILA, 2000, p. 5). Ocorre que se constatou que os projetos inscritos padeciam de dificuldades na elaboração do projeto, falta de clareza e lógica, omissão de itens importantes, inconsistências, demonstrando a necessidade de investir na capacitação de gestores sociais. Para o ano 2000, segundo Ávila (2000), se previa a realização de trinta cursos de Gestores Sociais capacitando cerca de 1350 profissionais.

Mas, qual a razão deste esforço governamental para se aproximarem das organizações da sociedade civil? E por que se passou a financiar projetos de capacitação profissional de jovens a serem executadas por ONGs em comunidades?

De acordo com Ruth Cardoso (2000), o Conselho da Comunidade Solidária estava convencido da importância das novas formas associativas como instrumentos de atuação em sociedades democráticas:

“A sociedade se fragmentou em espaços de ação política que não mais se confundem com as formas tradicionais de representação, mas que podem formar redes que se conectam, solidariamente, os vários núcleos que as formam. E não se pense que esses núcleos têm perspectivas e objetivos não-conflitivos. A grande característica dessas sociedades é a diversidade de pontos de vista que acolhem, e é legítima a manifestação dessas posições” (CARDOSO, 2000, p. 7).

Além disso, a aproximação entre estas organizações da sociedade civil e seu público alvo possibilitaria a multiplicação entre os participantes, não só das competências práticas da atividade de capacitação, mas também da formação ideológica desta força política emergente.

De fato, o trabalho das ONGs, em especial no âmbito educacional, pode ser uma poderosa ferramenta de transformação ou manutenção do status social. Conforme escreveu a professora Maria Luiza Heder em uma das apostilas do curso:

“A análise das experiências de educação popular permite identificar intervenções sociais realizadas para as classes populares, com valores externos a elas, desenvolvidas por agentes externos, provenientes do corpo burocrático do Estado e de grupos de interesse privado. Embora com objetivos voltados para a melhoria de vida e maior participação social desses segmentos, são dirigidas por intelectuais da classe média, com motivação religiosa, humanitária ou política, mas não nascem originariamente das classes populares. Os agentes sociais externos, realmente comprometidos com a causa dos segmentos populares, se propõe ao exercício de uma prática de Educação Popular que contribua para a construção de um saber instrumento voltado para o desenvolvimento da capacidade de pensar, estudar, criar, dirigir, controlar as possíveis soluções e alternativas para a problemática que os atinge”. (HEDER, 2001, p. 32-33).

Se por um lado havia uma abertura do governo para o diálogo com as organizações da sociedade civil, havia, entre elas, uma disputa ideológica para oportunizar mudanças, ouvir as demandas dos segmentos populares, emancipá-las, e, principalmente, ganhar poder.

Mas se a questão era uma disputa por espaços de poder, havia muitos outros espaços disponíveis para a participação das organizações da sociedade civil. A Constituição Federal de 1988 proclamou que “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição”. Uma das formas de participação democrática criada pela Constituição, incluída, diga-se, por pressão popular, são os Conselhos.

Os Conselhos são estruturas colegiadas, compostas por representantes do governo e da sociedade civil, com função de partilha de poder e tem o papel fundamental de controle social sobre o Estado e estão diretamente ligadas às políticas públicas, articulando participação, deliberação e controle. Sua instituição em nível constitucional é mostra de uma radicalização dos mecanismos e instrumentos de democracia, em que a interação entre governos locais e atores sociais, diagnostica e define diretrizes para as políticas públicas, a partir de instâncias instaladas na própria estrutura de Estado.

Apenas em nível federal, por exemplo, há dezenas de conselhos: Conselho Nacional de Saúde (CNS); Conselho Nac. de Assistência Social (CNAS); Conselho Nac. dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Conselho Nacional de Segurança Alimentar – CONSEA; Conselho Nacional das Cidades; Conselho Nacional de Educação (CNE); Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE); Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM); Conselho Nacional Antidrogas (CONAD); Conselho Curador do Fundo de Garantia

do Tempo de Serviço (CCFGTS); Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CNDRS); Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT); Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH); Conselho Deliberativo da Política do Café; Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES; Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH); Conselho Nacional do Idoso (CNDI); Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT); Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD); Conselho Nacional de Segurança Pública (CONASP); Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); Conselho Nacional de Política Cultural; Conselho Nacional de Esporte (CNE); Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA); Conselho Nacional de Informática e Automação (CONIN); Conselho Nacional de Turismo (CNT); Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção; Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial; Conselho Assessor Nacional da Embrapa; Conselho Nacional de Turismo; Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN.

Segundo a Pesquisa de Informações Básicas Municipais de 1999 do IBGE haviam 26.859 conselhos municipais distribuídos por 5.506 municípios brasileiros. Estes conselhos se dividiam por áreas de atuação da seguinte forma: Educação, 5.010; Saúde, 5.425; Assistência e ação social, 5.036; Direitos das crianças e adolescentes, 3.948; Emprego e trabalho, 1.669; Turismo, 858; Habitação, 439; Meio ambiente, 1.176; Transportes, 228; Política urbana, 188; Outros, 2.882 (IBGE, 1999).

Existem ainda, os conselhos em nível estadual, e as experiências de orçamento participativo, totalizando muitos espaços de democracia participativa. São muitos conselhos. Conhecendo a desigualdade social, econômica e política do Brasil, a cultura política autoritária, clientelista e patrimonialista, aliada a eventuais infiltrações da criminalidade organizada, imagina-se que nem todos os conselhos funcionavam bem.

Assim, é importante analisar a participação das organizações da sociedade civil nas políticas públicas, e sua atuação na própria execução das políticas, como também nos conselhos, na consulta, deliberação e controle destas políticas.

Ao observar mais atentamente esta participação, é possível perceber a existência de duas visões ideológicas sobre a participação: a primeira buscava o “consenso”, a discussão racional das políticas, dotado de certo distanciamento emocional, taxado pelo seu oposto de “neoliberal”, “conservador” e “elitista”; a

segunda buscava o “poder”, a discussão estratégica das políticas, adotava um discurso emocional, e era taxado pelo seu oposto de “radical”, “esquerdista” e “de ruptura”.

Estas visões parecem derivar de uma fonte mais ampla, política, que emergia na virada do milênio e que consolidou nos anos seguintes: a polarização entre os dois partidos políticos brasileiros, de um lado, o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, e do outro, o Partido dos Trabalhadores – PT. Em 2002, os partidos se enfrentavam pela terceira vez consecutiva como majoritários nas eleições presidenciais. Nas eleições anteriores ganhou o PSDB, de Fernando Henrique Cardoso, ambas em primeiro turno. Em 2002, ganhou o PT, de Luiz Inácio Lula da Silva, em segundo turno.

Martins Júnior (2007) destacou em sua tese de doutorado “A disputa entre PSDB e o PT nas eleições presidenciais 1994-2006”, ser necessário entender como o sistema partidário caminhou rumo a uma disputa eleitoral entre apenas dois partidos, com os demais orbitando à sua volta. Em 2006, PSDB e PT disputaram pela quarta vez consecutiva.

Martins Júnior concluiu que, embora estudos anteriores tenham argumentado que o componente de “sofisticação política” do eleitorado pudesse ter sido determinante na eleição de 1994, e o componente ideológico tenha ganhado proeminência a partir de 1998, em conjunto, as análises de 1994 a 2006 indicavam que esta polarização entre o PSDB e o PT seja mais conjuntural do que estrutural. Segundo o autor, “a explicação mais plausível para continuidade da luta política brasileira não deve ser buscada nos partidos, mas nas janelas de oportunidades abertas aos candidatos”, ou seja, o fator decisivo da intenção de voto do eleitor brasileiro está no fato de um candidato convencer o eleitor de que ele tem as qualidades e as capacidades necessárias para se tornar presidente. Enfim, é o marketing.

Mas em 2014, disputando uma sexta eleição consecutiva, PSDB e PT protagonizaram uma das eleições mais polarizadas da história brasileira, o que certamente ainda a levará a ser objeto de muitos estudos. Limongi (2014) observa que “desde 1994 nunca tantos declararam alto interesse e tão poucos desinteresse pelas eleições presidenciais” (LIMONGI, 2014, p. 10). Neste artigo de revista, Limongi destaca os estereótipos que os partidos pintam de um e de outro, em uma campanha eleitoral criticada por intelectuais, acadêmicos e jornalistas pelo seu baixo

nível. De um lado, o PSDB associa o PT a uma “facção que se apropriou do Estado para benefício próprio. O partido seria guiado pela busca do poder apenas para desfrutar do poder”. Por outro, o PT constrói do PSDB a imagem de “representantes dos banqueiros, dos interesses do mercado financeiro e das grandes empresas. Nunca fizeram o sequer pensaram em fazer políticas sociais voltadas para os mais pobres” (LIMONGI, 2014, p. 10).

Para Limongi, a simplificação das qualidades ou defeitos daquilo em que se deve decidir só funciona se ela sintetizar o que consideramos a essência do que está em jogo. Por outro lado, ela pode construir estereótipos difíceis de trabalhar: “A polarização é clara e evidente. Não são poucos os amigos que, para preservar a amizade, deixaram de conversar sobre política” (LIMONGI, 2014, p. 10).

O protagonismo da sociedade civil na história recente do Brasil e os efeitos da polarização política que culminaram na eleição presidencial de 2014, ainda ressoam fortemente na sociedade brasileira, fazendo de 2015 um ano especialmente conturbado na arena política.

2.1 POR QUE SOCIEDADE CIVIL?

O termo “sociedade civil” possui vários sentidos, mas em geral, aqueles que o utilizam costuma atribuir-lhe um valor positivo, referindo-se a um âmbito da sociedade que é independente dos interesses econômicos e autônomo em relação ao Estado. Essa sociedade civil costuma ser considerada a protagonista da mudança histórica, a promotora e defensora dos direitos, a fonte da legitimidade do poder político.

Observando mais de perto se nota uma enorme complexidade: há quem invoque a sociedade civil para as democracias participativas no âmbito local, nacional, regional e internacional, muitas com mais prestígio e poder que os próprios Estados; há também quem prefira falar de uma participação meramente consultiva, outros defendem que seja deliberativa. Há os que argumentam que a participação da sociedade civil no Estado é um perigo para a democracia e para o Estado de Direito, preferindo manter as fronteiras entre o público e o privado nas linhas tradicionais. Há quem inclua e há quem exclua a família do rol de elementos da sociedade civil. Uns enfatizam a sociedade civil como manifestação da desobediência civil e dos movimentos sociais e há outros que acreditam que a vontade da maioria,

diretamente ou através de representantes eleitos, seja critério suficiente para a formação de um poder político legítimo. Para alguns as associações são o fundamento da sociedade civil, para outros é uma ameaça, e inclusive há quem argumenta que as associações comerciais e os colégios profissionais são também a sociedade civil. E há quem argumente que não!

A seguir, procuramos resgatar alguns conceitos atuais sobre a sociedade civil, que poderemos utilizar ao longo desta pesquisa, sem pretensão de esgotar o tema.

2.2.1 Sociedade rede

Para Castells, o processo de globalização econômica traz como contraponto a formação de uma sociedade de cultura mundializada, favorecida por redes de intercâmbio e fluxos de comunicação (CASTELLS, 2000). Os investidores globais esperam que seus investimentos sejam seguros e competitivos, e a estabilidade social e política são fatores fundamentais para atrair estes investimentos. Na esteira da globalização econômica, assistimos a globalização também da ciência, da tecnologia, da informação, da comunicação em massa, multimídia e internet, bem como da globalização do crime organizado.

Diante destas pressões, o modelo de Estado nacional se enfraquece e se transforma. Para se contrapor aos processos da globalização, surgem os Estados co-nacionais, organismos internacionais, instituições supranacionais, mas também articulações entre o local e o global, e entre o estado e a sociedade civil, e entre a cidadania local e a global.

“Este doble movimiento del estado-nación hacia la cooperación internacional y hacia la devolución de poder a ámbitos sub-nacionales, conduce a la construcción de un nuevo sistema institucional, hecho de redes de órganos gubernamentales de distinto nivel, articuladas a estructuras no gubernamentales” (CASTELLS, 2000, p. 12).

Castells vê surgir um estado-rede, que funciona mediante a interação de seus diferentes componentes em um processo contínuo que constitui a prática político-administrativa concreta de nossas sociedades. Na medida em que os estados se articulam em um contexto global, há reflexos em suas respectivas sociedades, formando uma sociedade-rede, de matriz gramsciana:

“Porque al no existir, en términos reales, un centro global de poder estatal, sino una red fluida de intercambios, alianzas y decisiones compartidas, la sociedad civil en ciernes tiene necesariamente que asumir una geometría variable. Es una red local-global, construida en torno a internet, a través de

redes específicas para cada tema o causa: ecologismo, feminismo, amnistía política, derechos sociales, derechos de la persona, etc., en sus múltiples variantes” (CASTELLS, 2000, p. 13).

Para Castells, vivemos em um mundo de comunicação interativa instantânea, que facilita a globalização dos direitos humanos e da ação coletiva. As organizações da sociedade civil global estão instrumentalizadas pelo acesso à informação, à capacidade de comunicação horizontal e de impactar os meios de comunicação global, o que dá a estes grupos uma capacidade de ação muito maior que no passado. Sua ação busca a transformação das instituições do estado em torno a novos valores, ainda que tenham escassa articulação com as instituições políticas:

“Son redes críticas más que organizaciones paralelas. De ahí que busquen su impacto en el estado mediante la afirmación de derechos humanos a defender en instituciones del estado que escapen al poder político. Las instancias judiciales nacionales e internacionales se convierten así en instrumento privilegiado de la acción política de los movimientos contra la globalización uni-dimensional” (CASTELLS, 2000, p. 16).

Para Castells:

- O conceito de sociedade civil surge num contexto de globalização econômica;
- Molda-se em oposição às transformações dos Estados nacionais ante a globalização, surgindo uma tricotomia Mercado-Global/Estado-Rede/Sociedade-Rede;
- É favorecida pelos instrumentos de comunicação global, tais como a mídia e a internet, disseminados para dar suporte às inter-relações entre o mercado global e os estados;
- Utiliza-se de marcos de justiça local e global pautados em direitos humanos;
- Escassa articulação com instituições políticas em razão de sua autossuficiência e independência.

2.2.2 Rivais da sociedade civil

Sobre o tema, Gellner proclama o surgimento de um slogan: “Hace pocas décadas que ha nacido, o renacido, un novo ideal: la sociedad civil” (GELLNER, 1996, p. 13). Para Gellner, uma primeira aproximação à definição de sociedade civil poderia ser formulada da seguinte forma:

“La definición más simple, inmediata e intuitivamente obvia que tampoco carece de mérito, es que la sociedad civil consiste en un conjunto de diferentes instituciones no gubernamentales suficientemente fuerte como para contrarrestar al Estado y, aunque no impida al Estado cumplir con su

función de mantenedor de la paz y de árbitro de intereses fundamentales, puede no obstar evitar que domine y atomice el resto de la sociedad". (GELLNER, 1996, p. 16).

Para Gellner, apesar de supostamente ser a sociedade civil o “desejável reino da liberdade das sociedades ocidentais”, nós não nos damos conta que se trata de apenas uma entre várias opções de organização social possíveis na atualidade. Assim, prefere definir a sociedade civil desde suas diferenças com seus potenciais “rivais”, definindo tipos ideais de ordens sociais a partir de três variáveis (GELLNER, 1996, p. 192-194):

- 1) se a economia está separada ou unida à política;
- 2) se o poder coercitivo se encontra concentrado ou difuso; e
- 3) a presença e a intensidade da fé religiosa ou ideológica.

Assim, Gellner elabora um esquema que elabora oito possibilidades de organizações sociais. A combinação entre as duas primeiras variáveis produz quatro tipos de ordens sociais:

- a) economia subordinada à política + poder coercitivo difuso = sociedades segmentárias – que convertem o indivíduo em parte integrante da comunidade, que se reproduz por meio da distribuição de róis sociais, relações de parentesco, rituais e normas sociais;
- b) economia separada da política + poder coercitivo difuso = cidade-Estado tradicional – que é similar às sociedades segmentárias mas, ao invés de priorizar a ordem interna, concede maior importância às atividades econômicas;
- c) economia subordinada a política + poder coercitivo concentrado = Estado tradicional, centralizado e autoritário – que subordina a atividade econômica e domina todas as esferas da vida social;
- d) economia separada da política + poder coercitivo concentrado = sociedade civil – com uma atividade econômica não apenas separada do Estado, senão que também o domina e o torna seu servente.

A inclusão da dimensão ideológica no esquema básico resulta em mais quatro ordens sociais:

- e) economia subordinada à política + poder coercitivo difuso = sociedade segmentária tipo “Esparta” – caracterizada por uma espécie de “tribalismo orientado em direção à virtude” e ao estrito comprometimento ideológico;

f) economia separada da política + poder coercitivo difuso = cidade-Estado comercial tipo “calvinista” – na qual se sacraliza alguns aspectos da vida social como por exemplo, o trabalho e a vida privada, e se tolera a vida o mundo profano regido pela política;

g) economia subordinada a política + poder coercitivo concentrado = Estado centralizado e autoritário tipo “Estado Islâmico” – na qual a fé domina todos os aspectos da vida social e política, e é autônoma e superior ao Estado;

h) economia separada da política + poder coercitivo concentrado = sociedade tipo “ideocracia marxista” – no qual se reconhece a diferença entre economia e política, ainda que ambas acabem por se submeter a uma mesma autoridade ideológica centralizada e implacável.

Em Gellner, a sociedade civil é uma ordem social laica na qual a economia se encontra separada do Estado e o poder coercitivo se encontra concentrado:

“Se trata de una sociedad en la que el Estado y la economía son distintos, una sociedad en la que el Estado cumple una función instrumental pero puede controlar, y controla, las manifestaciones extremas del interés individual; además el Estado a su vez se encuentra bajo el control de instituciones con una base económica. La sociedad se apoya en el crecimiento económico que, al depender del crecimiento cognitivo, imposibilita el monopolio ideológico” (GELLNER, 1996, p. 198).

A análise de Gellner descreve uma situação de rivalidade que levaria a uma espécie de “seleção natural” entre ordens sociais possíveis, dentre as quais a sociedade civil seria a melhor das alternativas. Sua análise é muito útil para formar uma visão panorâmica do mundo e suas várias formas de ordens sociais vigentes, e nos dá a noção de que, quando falamos em sociedade civil, falamos de certas condições gerais - economia separada do Estado, poder coercitivo concentrado, laicismo - que são em geral encontradas nas sociedades ocidentais ou ocidentalizadas.

Para Gellner:

- A sociedade civil surge num contexto de diferenciação e competição com outros tipos de organização social;
- Os diferentes tipos de organização social estão estruturados de acordo com a existência ou inexistência de liberdade econômica, concentração de poder, e pluralismo religioso ou ideológico;
- A sociedade civil leva vantagem sobre seus rivais e pode ser o resultado natural de uma evolução social.

2.2.3 Sociedade civil democrática

John Keane, em *Democracia y Sociedad Civil*, busca as virtudes de um conceito socialista de sociedade civil para a consolidação da democracia, focando principalmente os desafios surgidos para a democracia europeia e para a tradição socialista no final do século XX (KEANE, 1992). Para Keane, se por um lado a democracia é apoiada por quase todos os governos, partidos e movimentos, por outro lado, é ameaçada pela acomodação dos fundamentos da democracia moderna – sistema de partidos, governo da maioria e império da lei – e pela falta de imaginação democrática e de iniciativas inovadoras dos atores políticos tradicionais em seus discursos. Além disso, observa que a emergência e popularização da ideologia neoconservadora ameaça a democracia com um discurso contraditório que invoca arbitrariamente novos papéis para o Estado e para a sociedade. As mudanças sociais já visíveis – a globalização, os novos movimentos sociais, a questão ecológica – acrescentam ainda mais desafios aos apáticos democratas do século XX.

Para Keane, os problemas das políticas do Estado do Bem Estar – gerados em parte pela própria ineficiência estatal, em parte por conjunturas econômicas desfavoráveis – popularizaram com grande êxito a doutrina de uma nova onda de políticos neoconservadores que emergiram em meados dos anos setenta. Os discursos destes neoconservadores estavam baseados, ao mesmo tempo, em uma interpretação distorcida das virtudes apropriadas para a sociedade civil – autointeresse, trabalho duro, flexibilidade, autoconfiança, liberdade de escolha, propriedade privada, família patriarcal e desconfiança na burocracia estatal - e em uma idéia de um Estado Mínimo, com pouca atuação social e econômica, mas muitas prerrogativas para a manutenção da ordem e segurança interna e externa. O autor rechaça essa ideologia na qual pobreza, marginalização, violência e conflito social são alguns dos efeitos imediatos da adoção deste tipo de política:

“Sólo quienes viven vidas protegidas, obtusas o egoístas podrán ignorar las consecuencias negativas de esta estrategia” (KEANE, 1992, p. 27).

Keane adverte que se pretendemos que a democracia se viabilize em um entorno tão hostil será necessário replanejar as noções de liberdade e igualdade em termos mais complexos, mais acordes com a realidade ao qual devem se afrontar. O conceito democrático de igualdade complexa é apontado nos seguintes termos:

“La idea democrática de igualdad compleja reconoce que el vacío entre ‘los que tienen’ y ‘los que no tienen’ sólo puede eliminarse desarrollando mecanismos institucionales que distribuyan diferentes bienes a diferentes personas, de maneras diferentes y por razones diferentes.”...“El secreto de la libertad, cuyo grado máximo requiere un grado máximo de igualdad compleja entre ciudadanos, significa la división de poderes decisorios dentro de y entre la sociedad civil e el Estado. El grado máximo de libertad ciudadana implica una ampliación de sus posibilidades de elegir, particularmente entre los que están hoy en peor situación. Ampliar las posibilidades de elección requiere, a su vez, aumentar la variedad de esferas sociales y políticas en las que los diferentes grupos de ciudadanos podría participar cuando así lo desearan” (KEANE, 1992, p. 31-32).

Portanto, a sobrevivência da democracia exigirá manter e redefinir as fronteiras entre sociedade civil e Estado através de dois processo interdependentes e simultâneos de “expansão da liberdade e da igualdade social, e a democratização e reestruturação das instituições estatais” (KEANE, 1992, p. 34). O Estado e a sociedade civil devem ter uma relação equilibrada de recíproca democratização no qual se elevaria a sociedade civil a uma condição segura e independente, mas que o Estado também mantenha sua função protetora, redistributiva e mediadora:

“En resumen, estoy manteniendo que sin una sociedad civil segura e independiente de esferas públicas autónomas, los objetivos de igualdad, libertad, planificación participativa y adopción conjunta de decisiones no será más que eslóganes vacíos. Pero sin la función protectora, redistributiva y mediadora del Estado las luchas por transformar la sociedad civil caerán en la dinámica del gueto, en la división y en el estancamiento, o generarán sus propias y nuevas formas de desigualdad y falta de libertad” (KEANE, 1992, p. 35).

Keane invoca a memória democrática para nos orientar em direção a um futuro mais acolhedor, ou seja, propõe retomar a história política da era moderna a partir do conceito de sociedade civil e dos limites da ação estatal:

“Una memoria democrática activa sabe que las tradiciones pasadas del discurso político pueden otorgarnos algo más que algunas sorpresas y esclarecedores desacuerdos. Pueden recordarnos algunos de los ‘perenes’ problemas de la vida política y social y, por conseguinte, ayudarnos a comprender quienes somos, dónde nos encontramos y qué podemos esperar” (KEANE, 1992, p. 55).

Para isso, resgata a memória democrática classificando diferentes versões históricas de sociedade civil através do contraste entre as esferas estatais e não-estatais, e das limitações do alcance da ação estatal legítima. Partindo deste critério, chega a cinco versões:

- a) Estado de segurança: que concebe a sociedade natural como uma situação de guerra perpétua, e defende a negação absoluta deste estado de natureza que deve ser substituída por um Estado Absoluto com poderes ilimitados frente à sociedade civil (representada por Bodin, Hobbes, Spinoza e outros);

- b) Estado constitucional: sociedade civil como situação natural que deve ser conservada e completada, e que tem a prerrogativa de definir os limites da ação estatal através de uma constituição (representada por Puffendorf, Locke, Kant, Adam Ferguson e outros);
- c) Estado mínimo: sociedade civil como situação natural que com suas redes de interesses recíprocos e solidariedade promovem a paz e a segurança universal, e que deve ser regulada minimamente pelo Estado (representada por Tomas Paine);
- d) Estado universal: sociedade civil como um acordo de vida ética construído historicamente, que inclui a economia, grupos de interesse social e instituições responsáveis por administrar o bem-estar e a lei civil, contidos em uma concepção ideal de Estado que, por sua vez, os levará ao nível da perfeição (representada por Hegel);
- e) Estado democrático: sociedade civil como uma esfera auto-organizada, garantida legalmente e independente do Estado, que se concebe como um ente descentralizado e cujos poderes e prerrogativas se compartilham entre as organizações espontâneas da sociedade (representada por John S. Mill e Tocqueville).

Assim, são as diversas versões da vida digna que despontam recorrentemente no cenário político e social, e que podemos entender como ideologias, um forte obstáculo para a consolidação da democracia e do pluralismo. Keane argumenta que existe uma íntima conexão entre relativismo e um princípio de democratização:

“Un relativismo auto consistente, por decirlo así, está obligado a dedicarse al proyecto filosófico, social y político de cuestionar y desarticular todas las afirmaciones absolutistas y esencialistas, aquello a lo que he llamado ideologías [...] El relativismo implica más bien la necesidad de democracia, de acuerdos y procedimientos orientados a garantizar que los protagonistas de juegos de lenguaje, similares o diferentes puedan abierta y continuamente articular sus respectivas formas de vida [...] El relativismo implica además, sin duda, la necesidad de mecanismos políticos (o de resolución de conflicto y compromiso) que reduzcan y limiten los serios antagonismos que resultan frecuentemente de luchas entre formas de vida incompatibles”. (KEANE, 1992, p. 280-281).

A defesa do relativismo parece valiosa para Keane que rechaça qualquer “ortodoxia arrogante” proveniente das ideologias das quais “cada uma contém um núcleo fanático” (KEANE, 1992, p. 286). Em sua defesa de um sistema democrático que priorize os procedimentos em vez das ideologias, Keane afirma que sistemas

plenamente democráticos nunca poderão aceitar soluções definitivas acerca das controvérsias relativas ao poder, à justiça ou à lei. Sistemas democráticos sempre procurariam recorrer à razão porque reconheceriam sua ignorância a respeito da verdade das coisas. Tais sistemas adotariam certa “reserva em relação ao mundo”, no sentido de não confiar totalmente no conhecido nem no conhecível, conferindo uma atitude socrática em relação ao conhecimento da verdade.

A função do Estado, então, é regular os procedimentos com os quais a sociedade poderá chegar a acordos entre os seus diversos protagonistas, evitando que afirmações absolutas e essencialistas cheguem a exercer poder. Para isso, também o Estado deverá ser controlado, tanto pelas próprias instituições estatais como também pelas organizações da sociedade civil. Daí a importância da argumentação de Keane, que reconhece nas associações civis uma importante função democrática na estrutura das sociedades modernas:

“Si relativismo implica necesidad de mecanismos estatales para mediación de conflictos, también sugiere la necesidad de mecanismos capaces de prevenir la construcción de peligrosos monopolios de poder estatal. Por ejemplo, una asamblea legislativa activa y poderosa, sujeta a elecciones periódicas, combinada con el imperio de la ley y un poder judicial independiente, minimiza el riesgo de despotismo al asegurar que el poder político camina frecuentemente de manos y adopta diferentes rumbos de acción, impidiendo así que se haga excesivamente y lo abarque todo. Estos tipos de controles políticos sobre el poder estatal deben reforzarse con el crecimiento y desarrollo de asociaciones civiles situadas más allá del control inmediato de las instituciones estatales. Una sociedad civil pluralista y auto organizada es una condición implícita de relativismo. Las asociaciones civiles consisten en combinaciones de ciudadanos preocupados (como observó Tocqueville) por ‘asuntos pequeños’. Sin duda, las asociaciones civiles permiten a los ciudadanos negociar compromisos de interés más amplio para la totalidad del sistema político y social. Pero hacen más que eso: también nutren y profundizan poderosamente las libertades locales y particulares, tan necesarias para resistir el crecimiento de las ideologías, expresando activamente los intereses particulares y asegurando libertad compleja e igualdad entre individuos y grupos”. (KEANE, 1992, 281-282).

Em síntese, conforme reflexão de M^a Esther Martínez Quinteiro – na linha de John Keane (*Democracia y sociedad civil*, Madrid, Alianza, 1992) e outros – a sociedade civil através dos novos movimentos sociais, vem exigindo uma reconceitualização da democracia que, sem rechaçar o Estado de Bem Estar, exige uma atenção maior do mesmo para as iniciativas e requerimentos da sociedade civil em reconstrução, e uma renúncia à opacidade no exercício do poder (MARTÍNEZ QUINTEIRO, 1995, p. 196, nota 78). Assim, a compatibilidade potencial e ainda a desejável complementaridade das políticas sociais públicas e a ação da sociedade civil (através dos novos movimentos sociais), devem estar na pauta de um Estado

Democrático, sem, por isso, deixar de cumprir suas funções e obrigações, que deverá manter sua função protetora, redistributiva e mediadora.

Para Keane:

- A sociedade civil emerge num contexto crise do Estado de Bem-Estar e ascensão de um neo-conservadorismo, colocando a democracia em risco;
- A democracia só estará a salvo se houver uma reforma que mantenha o equilíbrio entre o Estado e a sociedade civil, promovendo a liberdade e a igualdade na sociedade civil e aprofundando a democracia nas instituições;
- O Estado deve manter sua função protetora, redistributiva e mediadora;
- O conceito de uma sociedade civil socialista deve invocar a memória democrática da filosofia liberal, considerando-se que sua história legitima a defesa do pluralismo e do relativismo.

2.2.4 Sociedade civil tolerante

Na esteira deste renovado interesse pelo debate da sociedade civil “recentemente recuperado pelos intelectuais da Europa Central e o Leste”, Michael Walzer a define como:

“el espacio de asociación humana sin coerción y también el conjunto de la trama de relaciones – formadas en nombre de la familia, la fe, los intereses y la ideología – que llenan este espacio” (WALZER, 1992, P. 31).

Walzer observa que a dissidência democrática na Europa Central e Oriental prosperou em uma versão de sociedade civil baseada na reconstrução das tramas sociais – sindicatos, igrejas, partidos e movimentos políticos, cooperativas, assembleias de vizinhos, escolas de pensamento, associações em geral. Admite também que estas tramas associativas estão em declive⁴ nas sociedades ocidentais, com uma diminuição sistemática da ajuda cívica e da cooperação cotidiana, e da solidariedade.

⁴ Esta observação de Walzer foi confirmada por um estudo coordenado por Robert Putnam, *El declive del capital social*. O estudo observa um declínio em alguns indicadores de solidariedade social tais como a participação eleitoral, o compromisso público com os partidos políticos (que se traduz em fidelidade partidária), a filiação sindical, a assistência às igrejas. Cf. PUTNAM, Robert (editor). **El declive del capital social**. Un estudio internacional sobre las sociedades y el sentido comunitario. Tradução José Luis Gil Aristu. Barcelona: Galáxia Gutenberg, 2003.

Walzer identifica quatro concepções de sociedade civil, que atuam como ideologias que correspondem a versões inconciliáveis de uma vida digna (the good life), e que por isso mesmo padecem do mesmo equívoco da falta de pluralismo:

“Considérense como cuatro ideologías rivales, cada una con su propia reivindicación de globalidad y corrección. Todas ellas, fundamentalmente incorrectas. Todas ellas descuidan el pluralismo necesario en cualquier sociedad civil. Todas ellas están basadas en un supuesto que pretendo rebatir: el hecho de que tales preguntas deban tener una única respuesta”. (WALZER, 1992, p. 31).

Estas quatro versões são:

- 1) Idealismo democrático⁵: uma concepção de “esquerda” ambientada numa comunidade política de tipo Estado democrático, no qual cidadãos livremente vinculados, são plenamente comprometidos e partícipes na tomada de decisões;
- 2) Economia cooperativa “anti-política”⁶: Outra concepção de “esquerda” segundo a qual o conflito político se considera como uma representação superestrutural do conflito econômico. A solução do conflito, então, é que cada homem e cada mulher tomem sua posição como produtores nesta sociedade fundada na cooperação econômica. A democracia se entende apenas desde sua utilidade instrumental na luta de classes, não tendo nenhum valor intrínseco, e o Estado é um mero organismo administrativo;
- 3) Sociedade de produtores e consumidores⁷: este modelo predica que o marco mais adequado para uma vida digna é aquele no qual homens e mulheres pessoal e individualmente fazem escolhas entre o maior número possível de opções de consumo;
- 4) Lealdade nacionalista⁸: no nacionalismo, a vida digna significa participar com outros homens e mulheres na herança nacional, que não é uma questão de

⁵ WALZER, 1992, p. 31: “Ser ciudadano, desde esta perspectiva, sería en gran medida lo mejor que se puede ser. Vivir dignamente consistiría en ser políticamente activo, trabajar con nuestros conciudadanos, determinando colectivamente nuestro destino común”

⁶ WALZER, 1992, p. 32: “No existe ningún valor instrínseco en la democracia, ninguna razón para pensar que la política tiene, para ser como nosotros, atractivo permanente alguno. Cuando estemos todos comprometidos en una actividad productiva, la división social y los conflictos que ésta genera dejarán de existir, y el Estado, empleando la outrora célebre frase, ‘desaparecerá’”.

⁷ WALZER, 1992, p. 33: “Vivir bien no consiste en tomar decisiones políticas o fabricar bellos objetos, sino poder tomar opciones personales. No cualquier tipo particular de opciones, ya que ninguna opción es sustantivamente la mejor: es el propio hecho de escoger el que determina la autonomía”.

⁸ WALZER, 1992, p. 33: “Según la cuarta respuesta, el marco más adecuado es la nación, en el seno de la cual somos miembros leales, ligados unos a otros por vínculos de sangre e historia. Un miembro, con su pertenencia asegurada, literalmente parte integrante de un todo orgánico, es lo mejor que uno puede ser”.

escolha, senão de nascimento. O valor da herança nacional é o fundamento da identificação do indivíduo com seu povo e sua história e a defesa da herança nacional implica em um papel heroico.

Walzer aponta as causas do fracasso destas quatro opções.

Afirma que a cidadania do idealismo democrático, prescrito por seus defensores como um antídoto contra a fragmentação da sociedade contemporânea, não corresponde ao sentido de vida digna para muitíssimas pessoas em todo mundo, “que têm muito mais coisas com que se preocupar”. Além disso, ainda não existem instrumentos democráticos suficientemente consolidados para garantir a participação cidadã nos termos de um idealismo democrático.

Do mesmo modo, sobretudo por adotar uma visão demasiado romântica de mundo, a opção econômica cooperativa, acreditando resolver os conflitos no mundo pelo simples fato de garantir a todos os trabalhadores uma produção livre, pincelou um cenário de condições absolutamente incrível – um Estado não político, regulação sem conflito e mera administração das coisas.

A terceira opção obviamente não estará ao alcance de todo mundo. Grande parte da população está excluída da economia e, conseqüentemente, da vida digna da concepção mercadológica.

Sobre o nacionalismo, Walzer observa que em tempos de conflito, esta concepção de vida digna pode engolir o espírito de cidadania democrática, a solidariedade obreira, a livre iniciativa, a autonomia do consumidor, transformando todos em nacionalistas ferventes, e o que é o pior, voltando-se contra outras nações, em especial as que se encontram no interior do país – minorias, imigrantes e estrangeiros. Esta constatação, ao mesmo tempo que demonstra a fragilidade das três primeiras concepções, dá conta de demonstrar o quanto é inadequada a concepção nacionalista de vida digna. Todas estas respostas não dão conta da complexidade da sociedade humana passando por alto a necessidade de pluralismo como fundamento de uma proposta viável de sociedade.

Uma quinta opção, conforme propõe Walzer, procura sustentar que a vida digna apenas pode ser vivida na sociedade civil. Esta é, ao mesmo tempo, o reino da fragmentação, da diversidade e do conflito, mas também o da solidariedade autêntica e concreta:

“El cuadro en este caso es el de unas personas se asociando y comunicándose libremente entre ellas, formando y reformando grupos de todo tipo, no ya en virtud de ninguna formación en particular – familia, tribu,

nación, religión, comuna, hermandad o sororidad, grupo de interés o movimiento ideológico – sino por la propia sociabilidad en sí misma. Puesto que somos seres sociales por naturaleza, antes que seres políticos o económicos” (Walzer, 1992, p. 34).

Esta versão de vida digna admite todas as demais e procurando não adotar nenhuma, nem exclusiva nem definitivamente, porque homens e mulheres, como seres sociais, podem ser cidadãos, consumidores, produtores, nacionais e muitas outras coisas mais sem prevalência ou exclusão de qualquer outra, de modo que “la sociedad civil es una base de bases; todas están incluídas, ninguna es preferible a otra” (WALZER, 1992, p. 34). Walzer observa que um Estado democrático e uma sociedade civil democrática estão numa relação de interdependência e reforço recíproco. A sociedade civil não pode abrir mão do Estado e, ao contrário, deve esforçar-se para complementá-lo continuamente.

A aposta de Walzer numa sociedade civil associativa, conforme ele mesmo admite, é pouco atraente frente aos outros modelos, e dependerão ainda da adoção das seguintes três medidas:

- 1) descentralização do Estado de modo que existam mais oportunidades para os cidadãos se responsabilizarem por algumas atividades tradicionalmente estatais, como por exemplo, a produção do bem-estar e a participação em políticas públicas;
- 2) de socializar a economia de modo que exista uma maior diversidade de agentes de mercado; e
- 3) controlar o nacionalismo e ao mesmo tempo preservar as identidades históricas e culturais. Seu modelo reconhece um relativismo necessário frente a uma sociedade fragmentada por papéis que se desempenham ao mesmo tempo - como cidadãos, consumidores, trabalhadores e nacionais - e que podem ter como cenário comum o entramado associativo da sociedade civil.

Para Walzer:

- A sociedade civil surge num contexto de abertura política e econômica dos regimes ditatoriais da Europa oriental e Central;
- A exemplo de Gellner, elabora tipos ideais de organizações sociais que rivalizam com a sociedade civil;
- A exemplo de Keane, alerta sobre o perigo dos radicalismos ideológicos;
- A sociedade civil é democrática, livre e plural.

2.2.5 Sociedade civil mediadora

Pérez Díaz explica que a ambiguidade do termo sociedade civil se deve, em parte, por ser o resultado de uma complicada história intelectual (PEREZ DÍAZ, 1993). Foi inicialmente utilizado como sinônimo de sociedade política. Mais tarde, começou a ser utilizado em oposição ao Estado, o que parece ser o uso mais utilizado atualmente.

No entanto, Pérez-Díaz propõe dois significados diferentes aplicados ao termo “sociedade civil”: a sociedade civil *lato sensu* ou em sentido amplo, e a sociedade civil *stricto sensu* ou em sentido estrito.

O conceito de sociedade civil em sentido amplo corresponde aos filósofos escoceses do século XVIII, em especial Adam Ferguson, e se refere a cidadãos de uma sociedade civilizada (não bárbara ou atrasada), com autonomia frente a um estado limitado:

“Sociedad civil *sensu lato* denota un entramado de instituciones sociopolíticas que incluye: un gobierno (o estado) limitado, que opera bajo el imperio de la ley; un conjunto de instituciones sociales tales como mercados (u otros órdenes espontáneos extensos) y asociaciones basadas en acuerdos voluntarios entre agentes autónomos, y una esfera pública, en la que estos agentes debaten entre sí, y con el estado, acerca de asuntos de interés público, y se comprometen en actividades públicas” (PÉREZ-DÍAZ, 1993, p. 77).

Pérez-Díaz explica que a sociedade civil em sentido estrito são as instituições sociais como os mercados, as associações voluntárias e a esfera pública, que estão fora do controle direto do Estado, ou seja, a sociedade civil em sentido estrito está contida na sociedade civil em sentido amplo, mas constituem-se nas instituições da sociedade civil.

Em Ferguson, a sociedade civil é constituída por praticamente todos componentes em uma sociedade civilizada: o governo limitado, o império da lei, os mercados, as associações livres, os cidadãos debatendo em uma esfera pública assuntos de interesse público e se comprometendo em atividades públicas. Dentro desta sociedade ampla, há as instituições, especificamente, o mercado, as associações voluntárias e o debate político da esfera pública, que se constituem, então, a sociedade civil de que trata Pérez-Díaz.

Para Pérez-Díaz, a sociedade civil (em sentido estrito) pode coexistir de forma mitigada em um regime político autoritário ou totalitário, mas seu desenvolvimento ou emergência dentro destes regimes prepara o caminho para sua transição a uma

democracia liberal, e por consequência, para o completo estabelecimento de uma sociedade civil em sentido amplo.

Para Pérez-Díaz:

- A sociedade civil surge num contexto de crise de legitimação do Estado;
- As instituições da sociedade civil, a saber, o mercado, as associações voluntárias, e o debate político livre da esfera pública, possibilitam as transições para democracias liberais;
- A sociedade civil é a mediadora entre os cidadãos e o Estado.

2.2.6 Sociedade civil comunicativa

Em densa obra sobre o tema, Jean Cohen e Andrew Arato buscam demonstrar a importância do conceito de sociedade civil na teoria política moderna, ou ao menos iniciar o desenvolvimento da estrutura de uma teoria da sociedade civil adequada às condições de nosso tempo (COHEN; ARATO, 2000). Propõem preencher lacunas importantes na teoria democrática, em especial as que tratam de propor modelos de sociedade adequados a um projeto democrático moderno. Observam ainda que o conceito de sociedade civil é utilizado atualmente nas lutas contra regimes antidemocráticos no mundo todo, o que importa em um uso quase indiscriminado, aumentando a indefinição teórica em relação ao termo. Assim, introduzem uma primeira definição de sociedade civil:

“Entendemos a la ‘sociedad civil’ como una esfera de interacción social entre la economía y el Estado, compuesta ante todo de la esfera íntima (en especial la familia), la esfera de las asociaciones (en especial las asociaciones voluntarias), los movimientos sociales y las formas de comunicación pública. La sociedad civil moderna se crea por medio de formas de autoconstitución y automovilización. Se institucionaliza y generaliza mediante las leyes, y especialmente los derechos objetivos, que estabilizan la diferenciación social. Si bien las dimensiones autocreativa e institucionalizada pueden existir por separado, a largo plazo se requiere tanto de la acción independiente como de la institucionalización para la reproducción de la sociedad civil”. (COHEN; ARATO, 2000, p. 8-9).

Para Cohen e Arato, a sociedade civil se distingue tanto da sociedade política como da sociedade econômica.

A sociedade política, composta pelas associações políticas de partidos, as organizações políticas, os espaços públicos políticos (em especial os parlamentos), e a sociedade econômica, composta pelas organizações de produção e distribuição, as empresas, cooperativas, sociedades, etc., não fazem parte da concepção de

sociedade civil defendida por Cohen e Arato, ainda que compartilhem com estas algumas características comuns.

Cohen e Arato afirmam que a diferença fundamental, é que as sociedades política e econômica participam diretamente do poder do Estado e da produção econômica, que procuram manejar e controlar, utilizando ações de natureza estratégica, estranhos à sociedade civil, caracterizada por padrões de integração e de comunicação aberta:

“El papel político de la sociedad civil a su vez no está relacionado directamente con el control o la conquista del poder, sino con la generación de influencia mediante la actividad de las asociaciones democráticas y la discusión no restringida en la esfera pública cultural”. (COHEN; ARATO, 2000, p. 9).

A sociedade civil, enfim, são estruturas organizadas de comunicação que não fazem parte nem do sistema político nem do sistema econômico. Esta concepção renovada de sociedade civil aborda uma fundamentação teórica complexa baseada na ética do discurso da teoria da ação comunicativa.

Na análise de Cohen e Arato trata das causas do ressurgimento contemporâneo do conceito de sociedade civil: primeiro, a crise e reforma da democracia e do Estado do Bem Estar e a ascensão da ideologia neoconservadora, conforme analisou John Keane; segundo, as quedas dos regimes comunistas da Europa Central e Oriental, conforme analisaram Gellner e Walzer.

Contudo, a estas duas causas também somam os acontecimentos políticos na América Latina, em especial, sobre a transição democrática latino-americana e as reformas destes Estados autoritários-militaristas-burocráticos para formatos economicamente mais liberais. Para Cohen e Arato, a preocupação primordial dos teóricos latino-americanos estava relacionada com o estabelecimento de direitos civis, em uma fase inicial de liberalização, e posteriormente com o estabelecimento de direitos políticos, numa etapa posterior de democratização. Contudo, o tema emergente era a constatação que estas transições dependiam em grande parte de um ressurgimento da sociedade civil. Esta se entendia como uma rede de grupos e associações que compõe diversas naturezas e tipos e que mediam entre os indivíduos e o Estado, entre o privado e o público.

A partir da análise dos processos de iniciação, consolidação e finalização que acompanham as transições democráticas, observam que o papel da sociedade civil pode ser ambíguo em relação às estratégias que o governo e a oposição adotam em

relação a ela. Como o processo de abertura e democratização implica na reconstrução da mediação entre os indivíduos e o Estado, tanto os próprios regimes autoritários como os demais atores políticos investem nestas novas formações associativas como estratégia, ou de ganhar sobrevivência política após o fim do regime, ou para emergir destas associações e movimentos como novas lideranças políticas. Daí que estas organizações sofriam com o dilema entre recusar as oportunidades reais de ingressar no jogo político ou de aceitar demasiado rápido um jogo predeterminado e cooptador sem um nível maior de contestação.

Era o dilema entre a “estupidez” de não aceitar as oportunidades de se aproximar do poder e da luta política “real” e o “oportunismo” de aproximar-se demasiado e perder sua lealdade aos movimentos legítimos da sociedade. Para fazer frente a estes dilemas éticos, surgiram no Brasil a esta época, movimentos alternativos de auto-organização social que combinavam pontos de vista “do anarquismo secular com o pensamento solidário católico” (COHEN; ARATO, 2000, p. 74), rechaçando a aproximação dos partidos políticos por causa da desconfiança que geravam.

Além do oportunismo político, houve uma estratégia das elites políticas de situação e de oposição que pareceu seguir o sentido oposto, como um fator desmobilizante. É que através dos pactos de abertura e anistia, e com a instituição de eleições livres, estas elites políticas organizadas em partidos, esperavam conduzir a política afastando-a do entusiasmo da sociedade civil, seja para atrasar as reformas e ganhar tempo para redefinir discursos e papéis, seja porque os movimentos da sociedade civil podem colocar em perigo o resultado e até mesmo a possibilidade de eleições.

Enfim, a depender de determinados contextos, os partidos políticos tanto podem servir como agentes de mobilização quanto em instrumentos de controle político e social. O resultado desta série de manobras para desmobilizar a ressurgida sociedade civil é a despolitização, a privatização e o surgimento de “guetos políticos” que em conjunto poderão colocar em perigo a consolidação da democracia, debilitando a capacidade da sociedade de resistir a movimentos autoritários.

Para Cohen e Arato:

- A sociedade civil surge num contexto de crise de legitimação do Estado;

- A sociedade civil se distingue da sociedade econômica e da sociedade política;
- O papel político da sociedade civil não está relacionado à conquista de poder, mas na geração de influência na esfera pública;
- Entende que a aproximação com os governos causam a desmobilização da sociedade civil, e podem colocar em perigo a democracia;
- A sociedade civil é uma composição de entidades dedicadas à comunicação de discursos na esfera pública.

2.3 O CONCEITO DE SOCIEDADE CIVIL

Não pretendemos apresentar um conceito fechado para a sociedade civil, mesmo porque os poucos autores que se arriscaram a fazê-lo não lograram abarcar sua complexidade. O máximo que nos propomos a fazer é elencar e descrever seus elementos, refletindo brevemente sobre eles, com o intuito contribuir para sua análise.

Até aqui descrevemos a análise de diversos autores que observaram o “ressurgimento” da sociedade civil a partir de fatos históricos recentes. Mas falando sobre o conceito de sociedade civil, observamos que não existe uma proposta consensual. Na elaboração de um modelo conceitual de sociedade civil, há de se ter em conta uma série de elementos que procuramos expor neste capítulo.

Uma das possibilidades de conceituar a sociedade civil pode ser realizada através de sua diferenciação em relação ao Estado.

Em Castells e Cohen e Arato, há uma clara distinção entre o Estado e sociedade civil, marcando diferenças também com o mercado e com a sociedade política. A sociedade civil atua politicamente através da comunicação dos discursos na esfera pública e através da cultura, evitando comprometer-se com as instituições políticas para manter sua independência e autonomia.

Em Keane e Pérez-Díaz nota-se uma continuidade, sendo que a sociedade civil se constitui em sociedade política na formação do Estado. Assim, analisam especialmente os problemas de legitimação do Estado, que podem ser mitigados pela intermediação da sociedade civil democrática, colocada de forma interposta entre os cidadãos e o Estado.

Em Walzer e Gellner a sociedade civil é uma dentre várias organizações sociais possíveis, sendo o Estado o reflexo de sua organização social, que pode ser analisada através de seus elementos estruturais e ideologia. Logo, nota-se que a relação entre a sociedade civil e o Estado é mais que uma continuidade, mas sim um reflexo de uma a outra.

Outra forma de conceituar a sociedade civil é através de sua composição e, neste aspecto, existem vários elementos frequentemente mencionados, que devemos considerar:

- Mercado: entendido como o setor produtor de bens e serviços objetivando o lucro ou representando estes interesses, individual ou coletivamente, é incluído no conceito de sociedade civil por Pérez-Díaz, Gellner, Walzer, Keane, e boa parte da tradição filosófica de Locke a Marx. Tende a ser excluído do conceito nas concepções mais recentes, nas quais o diferencial da sociedade civil é a busca do interesse público.
- Partidos políticos: Organização de cidadãos afiliados a certos preceitos e ideologias, que regulam entre si para acessar a cargos políticos, eletivos ou não, com o intuito de obter uma parcela de governo e executar programas pré-estabelecidos. Assim como o Mercado, os partidos políticos tendem a ser excluídos das concepções mais recentes de sociedade civil, devido a sua proximidade com a função de Estado.
- Sindicatos de trabalhadores e de empregadores: organizações com atribuição de representar classes de trabalhadores ou de empregadores na negociação e defesa de seus interesses. É a sociedade civil dos movimentos sociais tradicionais e tiveram importância fundamental nos pactos entre o capital e trabalho que resultaram no reconhecimento dos direitos sociais, e na formação do Estado de Bem Estar.
- Conselhos profissionais: Organizações profissionais que buscam a autorregulação ética de determinada profissão e representam os interesses de seus associados.
- Cidadão individual: criação da modernidade, o cidadão individualmente considerado é parte da concepção de sociedade civil na tradição filosófica. Atualmente, conforme se observa nos autores mencionados, considera-se o cidadão em relação a outro, interagindo em seus núcleos naturais como a

família, ou em suas associações livres pactuadas intersubjetivamente. Logo, atualmente, ao menos em referências ao conceito de sociedade civil, não vislumbramos a possibilidade do cidadão individual.

- Família: comunidade natural de onde se origina o indivíduo é considerada de âmbito privado pela tradição filosófica, geralmente não associada à sociedade civil. Nas concepções atuais, é referida por Gellner, como componente nas sociedades tradicionais e tribais. Mas é considerado um dos componentes da sociedade civil por Walzer, que atribui especial relevo às relações humanas reais.
- Comunidade: considerada como a sociedade imediata do indivíduo, seu círculo mais próximo, além da família, onde ainda se percebem relações de afinidade, compromisso, pertencimento. Foi combatida durante a formação dos Estados nacionais quando o que se objetivava era uma relação de lealdade com o Estado, logo, a comunidade estava associada ao atraso e ao barbarismo, que se deveria dominar e romper seus laços primitivos de lealdade, libertando o indivíduo. Na concepção de Gellner, a comunidade é um rival da sociedade civil. Na de Walzer, dependerá de sua maior inclinação à intolerância ideológica. Nas concepções de Castells e Cohen y Arato dependerá de sua atuação na esfera pública.
- Igrejas: as igrejas se organizam como associações civis, mas sua inclusão como componente da sociedade civil dependerá de sua aproximação com o Estado. Em Gellner, as organizações sociais em que não haja separação entre a igreja e o Estado, tendem a ser um rival da sociedade civil. Em Walzer e Cohen e Arato, referindo-se aos processos de redemocratização na Europa Oriental e Central e na América Latina, destacam o papel das organizações ligadas à igreja na mobilização política dos cidadãos, oferecendo refúgio seguro dos regimes ditatoriais.
- Organizações não governamentais: são um tipo específico de associações civis, voltadas especificamente para a atuação na esfera pública, organizando discursos e distanciando-se do mercado e do estado. Muitas ONGs são financiadas por grandes empresas ou estimuladas por Estados, o que faz serem questionados sobre sua real independência e autonomia em relação a estes setores.

- Terceiro setor: considerada o setor da sociedade composto por associações civis voluntárias e fundações, voltado para a realização de atividades de interesse público, sem finalidade lucrativa, e não estatal. Estão em sua origem, por exemplo, as organizações voluntárias de assistência social e as de atendimento à saúde (por exemplo, as Santas Casas de Misericórdia, os hospitais comunitários).
- Fundações privadas: diferentemente das associações civis que são compostas por pessoas naturais, as fundações são conjuntos de bens que constituem um patrimônio gerido por um conselho de curadores, com finalidade não lucrativa. As associações civis e as fundações privadas podem ter finalidades tão diversas como são os fins da atividade humana.
- Redes sociais: São associações entre os componentes da sociedade civil, às vezes organizada tematicamente, às vezes simplesmente conectada, que informam, dialogam e mobilizam ações políticas e sociais.

O conceito de sociedade civil também pode ser caracterizado pelo contexto em que surge.

- Crise do Estado de Bem Estar: na década de 70, o modelo de redistribuição de bens sociais a partir do Estado, generalizado a partir do final da Segunda Guerra Mundial, passou a ser questionado no momento em que a Crise do Petróleo gerou uma crise econômica mundial. Passou-se a disseminar a tese de que o liberalismo econômico e a adesão a um Estado de intervenção e redistribuição mínimo solucionaria o problema da produção de riqueza. A tese incluía a ideia de que as pessoas passariam a trabalhar duro para acessar esta riqueza, o que levaria a um fortalecimento de valores morais conservadores. A sociedade civil é o produto desta retração do Estado, levando os cidadãos a assumir as funções outrora atribuídas ao âmbito estatal.
- Redemocratização na Europa Oriental: Nos anos 80, os regimes socialistas europeus começaram a ruir. Houve uma enorme retração do poder estatal que levou a necessidade de reformular totalmente o Estado. Alguns núcleos da sociedade tais como a igreja, os sindicatos, associações, etc., ajudaram a manter a estabilidade da transição para a democracia, para a economia de

mercado e para a integração europeia. A sociedade civil são estes núcleos de organização existentes na sociedade em geral.

- Redemocratização na Europa Ocidental: Nos anos 70, alguns regimes autoritários da Europa Ocidental, como Portugal e Espanha, começaram a realizar uma transição democrática. Alguns núcleos da sociedade tais como os sindicatos, grupos empresariais, associações, etc., ajudaram a manter a integração social durante a transição para a democracia, intermediando as relações entre a sociedade e o Estado. A sociedade civil são estes núcleos organizados da sociedade.
- Redemocratização na América Latina: Nos anos 80, os regimes ditatoriais da América Latina, como Brasil, Argentina e Chile, iniciaram uma transição para a democracia. Alguns núcleos organizados da sociedade como associações ligadas à igreja, sindicatos, grupos empresariais, universidades, organizações de estudantes, etc., ajudaram a manter a coesão social durante a transição democrática e durante a construção do Estado de Bem Estar. A sociedade civil são estes núcleos organizados da sociedade.
- Ajuda humanitária a países do terceiro mundo e zonas de guerra: Após os anos 80, as ações de organizações humanitárias passaram a serem divulgadas com maior intensidade, em especial as campanhas de arrecadação de fundos para as tragédias de fome (por exemplo, Usa For Africa) e epidemias na África, e a ação de Médicos Sem Fronteiras nas zonas de guerra. Nestes casos, governos locais geralmente não permitiam a intervenção direta de outros Estados, mas permitiam a entrada de organizações não governamentais. A imagem pública sobre a sociedade civil ficou bastante identificada pela atuação destas organizações não governamentais.
- Militância ecológica: Com a divulgação de estudos científicos concluindo pelos perigos do aquecimento global, da extinção de grandes mamíferos e outras espécies animais, o desmatamento e a poluição, surgiram organizações não governamentais que executavam ações de impacto midiático, abrindo uma nova era no repertório de ação coletiva da sociedade civil. A sociedade civil são estes novos movimentos sociais.

- Protesto: A luta pelos direitos civis nos anos 60 inspirou outros grupos e setores da sociedade a se organizarem para reconhecer seus direitos. A forma de organização e atuação eram os protestos públicos com o objetivo de divulgar sua causa, obter o apoio da população e convencer a sociedade política a incorporar suas reivindicações na agenda política nacional. A sociedade civil são estes movimentos sociais e suas estruturas de mobilização.

Quanto às estruturas de mobilização, a sociedade civil conta com todos os tipos de associações voluntárias. Estas são como cristalizações de movimentos sociais, mantendo uma espécie de mobilização constante. Se imaginarmos os movimentos sociais como ondas do mar, com o recuo da maré surgiriam estas estruturas, que são as associações voluntárias da sociedade civil.

As associações⁹ e organizações voluntárias da sociedade civil consistem no solo sobre o qual se elevam a trama associativa que forma a esfera pública. Fazem parte da estrutura da atividade de comunicação humana. Estas associações recolhem as questões e problemas desde a esfera privada e a transmitem no espaço da esfera pública, onde se configura como uma rede para a comunicação de conteúdos e opiniões sobre questões politicamente relevantes que possibilitam uma tomada de decisão. As associações consistem num instrumental que possibilita a emergência de novos direitos uma vez que captam e transmitem as reivindicações de legitimidade de direitos de setores negligenciados da sociedade.

Além disso, as associações parecem ter um componente que se aproxima a um sentido de solidariedade e pertencimento do qual carecem as sociedades modernas. Associar-se livremente (agregar, unir, aliar, partilhar) é um tomar parte desejado, ou seja, é participar. Participação que se materializa na divulgação de ideias, na defesa de direitos, na obtenção de um objetivo comum, na conexão com outras associações e outras redes. Assim, como elemento fundamental da atividade comunicativa, a associação também “associa-se livremente”, podendo formar tramas de inusitado encadeamento numa rede dialógica global.

O caminho apresentado por este conceito e fundamento da liberdade de associação pode dar origem a inovações legislativas em diversos campos de atuação, possibilitando uma nova visão da regulamentação das relações entre

⁹ A proposta de fundamentação do conceito de liberdade de associação segue anexo ao capítulo 1 sob o título “Estudo Complementar 1”.

Estado e Sociedade Civil, e entre a própria Sociedade Civil. A comunicação, a qualidade da comunicação, o fato de comunicar-se e as redes de comunicação a que pertence, podem se tornar um elemento fundamental para possibilitar que uma organização da sociedade civil se relacione com o Estado, bem como aferir sua representatividade perante a Sociedade Civil.

Além de todos estes elementos, a sociedade civil também pode ser analisada e conceituada desde as funções que lhe é atribuída, conforme veremos a seguir.

2.4 PARA QUÊ SOCIEDADE CIVIL?

O conceito de sociedade civil foi ressurgido principalmente a partir dos anos 70, e estava implicado nos principais debates sobre a crise do Estado do Bem Estar e da democracia e nas transições democráticas de governos ditatoriais na Europa Central e na Oriental, e na América Latina. A partir desta constatação, mais que um slogan político, a sociedade civil e as associações voluntárias passaram a integrar novos esquemas teóricos que propõem modelos de sociedade alternativos que funcionem tanto na democratização do Estado e da sociedade, quanto na produção do bem estar. Assim, passaremos a analisar algumas visões de sociedade civil que buscam novos papéis para este ator social.

2.4.1 Crise do Estado do Bem Estar e neoconservadorismo

Claus Offe analisou a crise do Estado do Bem Estar dos anos 70 (OFFE, 1995). Para ele, o fator determinante para a crise do Estado de Bem Estar é a percepção que os cidadãos desenvolvem em relação ao repertório neoliberal e, diante disso, a melhor forma de investigar o fenômeno é a observação das reações dos cidadãos diante da definição dos novos papéis pertinentes a cada um¹⁰.

Offe destaca os fatores que favorecem a ascensão da ideologia neoliberal são:

¹⁰ OFFE, 1995, p. 286: "Subjacente à maior parte dessas pesquisas encontra-se uma macrometodologia que relaciona indicadores econômicos, políticos e culturais agregados a resultados de políticas e à sua acumulação histórica. O que falta nesse esquema analítico é o papel dos agentes individuais e seus estilos e reações racionais. As estruturas não se traduzem diretamente em resultados e progressos; elas o fazem através das reações, interpretações, memórias e expectativas, crenças e preferências dos agentes que são mediadores entre estrutura e resultado".

- Geração de expectativas crescentes que deveria o Estado satisfazer e o dever estatal de distribuir benefícios;
- Dependência e vulnerabilidade das políticas sociais pelas condições da economia capitalista;
- Aparecimento de grupos, interesses e setores não beneficiados pelo Estado de Bem Estar;
- Crescente descontentamento observado nos processos eleitorais democráticos contra os Estados de Bem Estar; e,
- Análise da “validade social” destas proposições mencionadas, apoiada na formação das crenças individuais e que formam a convicção nestas premissas.

Em uma situação de questionamento do Estado de Bem Estar, alguns fatores poderiam convencer um cidadão a continuar a pagar seus impostos, colaborando na produção de bens coletivos:

- Irrracionalidade: Ele percebe as desvantagens da contribuição, mas contribui assim mesmo;
- Medo: Ele teme ser punido caso deixe de contribuir, por exemplo, por crime de sonegação de impostos.

Offe¹¹ observa que estes motivos não explicam a manutenção de um sistema de produção estatal do bem estar em uma democracia política, pois “a democracia coloca os cidadãos em posição de coagir o coator” (Offe, 1995, p. 294). Em ambos os casos, em uma democracia haveria a possibilidade de colocar no poder representantes que abolissem a colaboração compulsória na produção do bem

¹¹ OFFE, 1995, p. 292-294: “Segundo a teoria da ação coletiva de Olson, não existe uma razão natural para que um bem público seja produzido, mesmo que se pudesse mostrar que esse bem é do interesse de cada um dos membros individuais de uma (grande) coletividade. Isso porque, em vez de contribuir para a produção do bem público, a opção mais desejável para o indivíduo racional é deixar que os demais paguem pelo bem enquanto ele próprio ‘aproveita-se’ dos esforços dos outros, sem dar sua própria contribuição. Enquanto os benefícios derivados dos bens não puderem ser limitados àqueles que realmente contribuíram para sua produção, ‘aproveitar-se’ constituirá uma estratégia racional do ponto de vista do maximizador de utilidade individual. Isso ocorre por três razões: primeira, porque a contribuição pessoa do indivíduo para o bem em questão seria tão pequena que não faria praticamente nenhuma diferença (em um grupo ‘grande’) para a produção contínua desse bem. Segunda, porque o bem encontra-se, de fato, disponível como um bem ‘público’, ou seja, os consumidores individuais não precisam pagar para usá-lo. Terceiro, porque os agentes individuais, quer tenham ou não lido Olson, podem ter motivos, conforme sua percepção sobre as propensões e inclinações dos outros agentes, para suspeitar que estes últimos deixarão de cooperar no futuro próximo, o que deixaria o agente original no papel de ‘otário’. Como consequência combinada, e uma vez que cada um espera que os demais contribuam para o bem, este, embora coletivamente benéfico, não será produzido.”

estar. Se a racionalidade econômica fosse o único fator a ser considerado, a democracia política parece ser contrária à manutenção de um sistema estatal de produção do bem estar. Se a cooperação acontece é porque concorrem outras condições que favorecem a produção de bens coletivos e que vão além da ação racional: são questões de ordem moral, ou a relação de confiança, reciprocidade, simpatia e justiça que as pessoas sentem existir entre si próprios e entre as demais pessoas que contribuem.

A democracia não leva a um Estado de Bem Estar. Se um Estado democrático é um Estado do Bem Estar, isso não ocorre devido à democracia, mas apesar dela. Se uma democracia é um Estado de Bem Estar deve ser devido às solidariedades e aos modos de integração normativa que sustentam a produção contínua de bens coletivos e garantem essa produção, não obstante a democracia, mais do que qualquer outra forma de governo, proporcionar uma oportunidade maior e menos dispendiosa, e até mesmo a tentação, de optar pela não-cooperação e obstruir essa produção (Offe, 1995, p. 297).

Para Offe, a sensação de “confiança” que essa pessoa tem sobre seu investimento, a certeza da validade e obrigatoriedade, bem como sobre as vantagens do investimento é, sem dúvida, baseado na utilização de critérios racionais para cooperar na produção de bens coletivos. Contudo, além desta racionalidade econômica, essa “confiança” vem amalgamada por uma variável sociológica¹², que é a crença numa comunhão de interesses e de destino comum, de semelhança e pertencimento, e a vinculação a uma identidade coletiva duradoura, e que constituem os principais recursos para manter a cooperação:

“Em termos operacionais, a noção de semelhança, ou de identidade coletiva, é o limiar a partir do qual os agentes empreendem os cálculos racionais de custos e utilidades individuais e instantâneos e de onde agem com base na confiança. Essa confiança também possui uma dimensão social – a confiança nas outras pessoas – e uma dimensão temporal – a confiança na contínua validade e obrigatoriedade das normas e instituições. Nesse limiar, os agentes individuais deslocam-se, por assim dizer, de um paradigma econômico de escolha e contingência para um paradigma sociológico de obrigatoriedade e ordem normativas. Não é só a produção permanente de bens públicos que se torna, como demonstrarei, impossível sem alguma concepção subjacente de semelhança e identidade coletiva; também é impossível definir precisamente a noção de bem público (como ele é supostamente fornecido pelo Estado do Bem-Estar) sem pelo menos uma referência implícita à ideia de identidade coletiva” (OFFE, 1995, p. 301).

¹² OFFE, 1995, p. 301.

Partindo desta ótica, é a noção de “semelhança” ou “pertencimento” entre as pessoas a base material para a existência da solidariedade e sua consequente cooperação na produção de bens coletivos. Alterações nesta percepção (de semelhança, pertencimento, de um nós) podem afetar o sentido de solidariedade social. Assim:

“a desorganização de vastas, relativamente estáveis e abrangentes comunidades de interesse econômico, filiação associativa, valores culturais e estilos de vida constitui a chave para a compreensão adequada do enfraquecimento geral dos comprometimentos de caráter solidário” (OFFE, 1995, p. 307).

Dentre as causas responsáveis pela desestruturação de fundamentos culturais e normativos (da solidariedade) do Estado do Bem Estar encontram-se:

- 1) crescentes disparidades de oportunidades de vida entre a totalidade dos trabalhadores assalariados dependentes de variáveis como setor industrial, etnia, região, sexo, nível de qualificação;
- 2) descaso, tanto de trabalhadores quanto do capital, para com a classe excedente, que não logra obter simpatia por suas necessidades de nenhum flanco;
- 3) geração atitudes e orientações políticas individualistas, traduzindo-se, assim, em uma crise política do Estado do Bem Estar, sem a necessidade de grandes esforços de mobilização e organização política das massas por parte de liberais e conservadores;
- 4) inidoneidade dos meios com os quais o Estado do Bem Estar se propõe a solucionar os problemas sociais;
- 5) crescimento de uma nova classe média assalariada com alta renda que procura alternativas de mercado privadas em substituição dos benefícios sociais públicos;
- 6) desaparecimento de um programa ou projeto político plausível e mobilizador da esquerda que gera uma atitude política conservadora do tipo “manter o que já temos”.

Por fim, Offe conclui que:

“Como efeito combinado dessas mudanças estruturais, podemos prever a ascensão de orientações de comportamento de eleitores e cidadãos que apóiam políticas anti-Estado do Bem Estar, não fundamentalmente por más intenções, impulsos irracionais ou mudança súbita em direção a valores e atitudes neoconservadores e pró-liberdade de mercado, mas devido a convicções e preferências formadas racionalmente em resposta às realidades sociais percebidas e às experiências vivenciadas com a prática dos Estados do Bem Estar existentes” (OFFE, 1995, p. 317).

Loïc Wacquant analisou um recente caso de desresponsabilização do Estado e suas consequências na nova política criminal estadunidense nos moldes de uma política neoliberal (WACQUANT, 2001).

Em *Punir os Pobres*, Wacquant sustenta que a nova gestão das políticas sociais nos Estados Unidos da América traduziu-se por uma passagem crua do paradigma da guerra contra a pobreza para a guerra contra os pobres. Assim, os deveres sociais do Estado são substituídos por uma ideologia estritamente individualista e moralista ocorrendo paulatinamente e concomitante com o desmantelamento da estrutura estatal de assistência social.

Wacquant observa que, ainda o neoliberalismo adote um discurso baseado no corte dos gastos públicos, na prática esta não se observa, pois as consequências desta nova orientação ideológica geram custos mais elevados do que a manutenção de uma rede de assistência social. Isso ocorre porque a defasagem de gastos em investimentos sociais é alocada em proporção superior para os gastos com a repressão criminal das classes pobres, de modo que, nos Estados Unidos, se empregue dez vezes mais dinheiro na repressão criminal do que no apoio aos cidadãos carentes.

Apesar de insustentável desde o ponto de vista econômico, tal modificação na orientação dos gastos públicos está fortemente enraizada nos preconceitos da sociedade dos Estados Unidos. Há um forte componente moral no discurso da classe política dominante, que argumenta que os benefícios sociais dados aos pobres, sustentados pela parcela rica da população com o aval do aparelho estatal, gera uma classe de parasitas sociais, pouco afeitos ao trabalho duro e aos demais valores da sociedade estadunidense. Pregam uma visão de sociedade dual, na qual os membros merecedores sustentam uma classe de não-merecedores.

Wacquant observa que os não-merecedores corresponde às camadas já marginalizadas da população (negros, mães solteiras, idosos, adolescentes e jovens desempregados e com pouca instrução). Como resultado, esta camada da população terá muitas dificuldades para sobreviver nesta sociedade de cunho estritamente individualista. Com o fim de promover o controle social, incrementa-se a repressão criminal, ampliando-se o âmbito de atuação do Estado Policial e criminalizando os “maus pobres”. Assim, a nova ideologia das classes dominantes

dos Estados Unidos da América prevê o desmantelamento do Estado Caritativo e o incremento de um Estado Carcerário e Policial.

A análise de Claus Offe sobre o Estado do Bem Estar, destaca a formação das crenças pessoais na legitimação do Estado, e sobre como a recente onda de fragmentação social enfraquece os laços reais de solidariedade social que embasa a produção de bens coletivos. Isso tudo vem funcionar como ponto de partida para destacar o papel da sociedade civil no enfrentamento desta crise, apesar de toda sua ambiguidade.

2.4.2 Sociedade civil como produtora do bem estar

Lester M. Salamon e Helmut K. Anheier afirmam que a grande inovação social do século XX é o setor da sociedade civil, definida como aquela gama ampla de organizações sem finalidade lucrativa que vem se espalhando pelo mundo nas últimas décadas "para ser veículos que permiten a los ciudadanos ejercer y poner en práctica una iniciativa individual en la persecución de fines públicos" (SALOMON; ANHEIER, 1997, p. 37-48). Para eles, a sociedade civil consiste em um setor com certos atributos-chave que o distingue do Estado e do Mercado. Este setor da sociedade civil, conhecido como Terceiro Setor possui os seguintes atributos:

- a) Organização formal – devem gozar de certa estabilidade e duração no tempo, de limites claros e definidos, de órgãos de governo e gestão, de normas e funções, e visibilidade social;
- b) Natureza privada – não deve fazer parte do aparelho administrativo público;
- c) Não distribuição de benefícios – impossibilidade de remunerar o capital social porque não existem proprietários que sustentam o "risco-empresarial";
- d) Autogoverno – devem poder exercer uma função de controle sobre as próprias atividades e devem dispor de procedimentos próprios de governo;
- e) Voluntariedade – que as contribuições de trabalho ou recursos devem ser espontâneas e gratuitas, ou seja, a voluntariedade se estende tanto aos recursos humanos quanto aos financeiros.

No final dos anos 90, Salamon e Anheier coordenaram um estudo comparativo mundial sobre as dimensões do setor não-lucrativo em várias partes do mundo (SALAMON et al, 1999). O estudo, que envolveu 22 países, encontrou dados que demonstram ser o setor não-lucrativo uma importante força econômica que

movimenta mais de 1 trilhão de dólares anuais e emprega 19 milhões de pessoas. Incluindo-se as organizações religiosas e os trabalhadores voluntários estes números se elevariam ainda mais¹³. Dos empregos gerados pelo setor não-lucrativo, dois terços encontram-se em três tradicionais campos da produção do bem estar: educação, com 30% do total; saúde, com 20 %; e serviços sociais, com 18%. Outros 14% são aplicados em atividades recreativas e culturais.

No Brasil, apurou-se que o setor movimenta mais de 10 bilhões de dólares e emprega cerca de um milhão de pessoas (SALAMON et al, 1999, p. 494-495). O estudo conclui que o setor não lucrativo no Brasil tem debatido sobre o papel que as organizações devem desempenhar, em especial, no contexto de redemocratização, ajuste econômico e crescentes demandas sociais:

- Como substituto ou como extensão do Estado;
- Sua capacidade de influenciar na política pública;
- Sua eficiência e potencial para diminuir a pobreza;
- Sua contribuição para a democratização;
- Sua contribuição para a manutenção e divulgação da identidade étnica e a cultura indígena;
- Sua contribuição para a manutenção e divulgação do altruísmo e solidariedade social.

O estudo revela que o setor não-lucrativo além de contribuir para a satisfação de importantes necessidades humanas, é uma importante força econômica e um notável contribuinte para economia e a vida social. Contudo, Salomon e Anheier observam que o setor da sociedade civil tem um desenvolvimento desigual ao redor do mundo, o que leva a diagnósticos regionais distintos:

- Europa Central e Oriental: Como herança da era comunista, predominam as atividades de cultura e lazer, e as organizações profissionais e sindicais, refletindo que os cidadãos destes países ainda conservam a expectativa de que o Estado tem o dever de prover o bem estar.
- América latina: Existem dois setores não lucrativos distintos. O primeiro, integrado por instituições beneficentes mais tradicionais e outras entidades vinculadas à elite econômica e social; O segundo, composto por organizações

¹³ Incluindo-se o trabalho voluntário, o número se eleva para quase trinta milhões de postos de trabalho.

populares e ONGs, vinculadas ao reconhecimento de direitos de comunidades carentes e setores sociais vulneráveis.

- Países desenvolvidos: Muitas das organizações do setor não lucrativo dos países desenvolvidos se converteram em grandes burocracias que aparentemente não se distinguem muito dos organismos públicos com quem se relacionam e por outro lado, enfrentam o perigo de se converterem em empresas mercantis como aquelas com as quais frequentemente competem.

Analisar a sociedade civil desde seu viés econômico, especialmente quantificando as áreas onde se concentram os investimentos e os empregos do setor não-lucrativo, nos ajuda a dimensionar seu potencial na produção do bem estar. Mas seria apenas uma conjuntura, ou estamos diante de um fenômeno relacionado a uma reforma da estrutura da sociedade e do Estado?

Pierpaolo Donati, partindo da constatação da crise do Estado do Bem Estar e da emergência do terceiro setor (ou setor não-lucrativo da sociedade civil), propõe um modelo de cidadania que se desloca de “estatal” para “societária” (DONATI, 1997, p. 15-35).

Para Donati, o modelo de Estado do Bem Estar foi fundamentado em um pacto entre Capital e Trabalho (lib/lab: liberal/laboral) que, apesar de ter assegurado uma paz social relativamente duradoura, concomitante contribuiu, através de uma excessiva intervenção estatal e recortes nas liberdades individuais, para uma erosão dos laços de solidariedade social:

“Una vez que las relaciones sociales terminan por fluctuar en el vacío, se reduce el carácter ‘societário’ del Welfare State, junto a ello, su capacidad de ser y hacer ‘sociedad’ a partir de su naturaleza asociativa” (DONATI, 1997, p. 16).

Para Donati, o Estado do Bem Estar produz uma espécie de solidariedade demasiado impessoal e compulsória que acaba por minar o sentido de sociedade. Este novo modelo “societário” leva em consideração novos atores da produção do bem estar que surgem a partir de processos de diferenciação social e que formam vínculos reais de solidariedade.

Logo, além do Estado, temos outros produtores de bem estar como, o Mercado, o Terceiro Setor e a Família e as Redes Informais: “Ya no es el monopolio del Estado. Cada ámbito y cada actor tiene y hace su propia política de welfare” (DONATI, 2002, p. 52). As idiosincrasias de cada produtor do bem estar devem

combinar-se em tramas associativas a partir de um “levar a sério” as relações sociais.

O quadro seguinte, proposto por Donati, nos ajuda a visualizar o novo cenário na produção do bem estar (DONATI, 2002, p. 53):

Instituições	Estado	Mercado	Sociedade civil	Família
Setores que produzem welfare	Setor estatal	Setor mercantil	Terceiro setor	Setor informal (famílias e redes informais)
1. Princípio de coordenação	Hierarquia (mando)	Competição (competência)	Livre vontade	Obrigação pessoal (que segue a um pertencimento pessoal)
2. Ator coletivo (do lado da oferta)	Administração pública	Empresa privada	Associações non-profit	Famílias e redes de parentesco, de amigos ou de vizinhos
3. Titularidade do solicitante pelo lado da solicitação	Cidadão (direitos estatais de cidadania social)	Consumidor e cliente	Sócio atual ou potencial de associações	Membro da comunidade (familiar, local, de redes pessoais)
4. Regra de acesso	Direito garantido por petição	Capacidade de pagamento	Compartilhar uma necessidade	Adscrição e cooptação
5. Meios de intercâmbio	Direito	Dinheiro	Argumento (comunicação)	Avaliação de valores
6. Valor central de ingresso	Igualdade	Liberdade de escolha	Solidariedade	Reciprocidade de natureza altruísta
7. Critério do bem alcançado	Seguridade coletiva (bens públicos)	Consumo de bens privados	Atividades sociais e políticas (bem relacional ¹⁴ secundário)	Compromisso pessoal (bem relacional primário)
8. Déficit central característico de cada setor	Descuido dos estados de necessidade mais pessoais	Distribuição desigual da riqueza	Distribuição desigual dos bens ou serviços, déficit de eficácia da estrutura organizativa e de gestão	Limitações da liberdade de escolha devidas aos compromissos morais das pessoas nas famílias ou redes primárias

Quadro 1 – Setores que produzem o bem-estar.

Fonte: DONATI (2002).

A combinação dos diferentes atores da produção do bem estar poderia potencializar a generalização de mínimos éticos de solidariedade e reciprocidade num meio ambiente marcado pela pluralidade. O potencial se encontra na possibilidade que a produção difusa do bem estar possa difundir a política e a ética por toda a sociedade, em que pese cada singularidade e cada particularismo. Destes novos âmbitos e atores do bem estar, Donati destaca o Terceiro Setor, que deve ser promovido e estimulado por sua capacidade de “fazer a sociedade”:

“Esta sociedad civil tiene una vida propia u posee una propia moral. Personalmente creo que se trata de asociaciones universales que producen bienes comunes de tipo relacional. Corresponde a las formas asociativas en las que viene redescubierto el primado de la persona humana y la importancia de desarrollar un tejido de relaciones sociales propias de su

¹⁴ É fundamental compreender o conceito de “bem relacional”: “Con el término bien relacional entiendo un bien que solamente puede ser producido y disfrutado conjuntamente por aquellos que son los mismos productores y usuarios a través de las relaciones que conectan a los sujetos participantes. El bien es llamado relacional por el hecho de que es (está en) relación”. Cf. DONATI, 1997, p. 30, nota 2.

dignidad, articulando la sociedad a partir de los principios cardinales de la solidaridad y la subsidiariedad. En breve, la nueva sociedad civil que se expresa en el Tercer Sector está inspirada en una solidaridad universal puesta en práctica en la realidad concreta de cada contexto social autónomo. Este es tal si se realiza a través del ligamen existente entre la libertad y la responsabilidad de todo actor” (DONATI, 1997, p. 33).

No mesmo sentido, Manuel Herrera Gómez identifica a proposta de Donati como um dos expoentes do chamado “welfare mix”, um processo de transformação em que o Estado do Bem Estar deixa espaço para uma Sociedade do Bem Estar, que se caracteriza por “la pluralización de los actores y la pluralización de los instrumentos de protección social” (HERRERA GÓMEZ, 2001, p. 74).

No Welfare Mix, as políticas sociais já não coincidem com as políticas públicas, ou seja, a produção do bem estar já não é uma exclusividade do Estado (entendendo-se a política pública como responsabilidade exclusiva do Estado). Além disso, o bem estar é produzido de forma diversificada e seletiva, deixando de lado os esquemas universais, uniformes e impessoais baseados em normas programáticas condicionais. No Welfare Mix, cada cidadão pode ser ao mesmo tempo, produtor, distribuidor e consumidor de bens e serviços de bem estar.

A questão que envolve toda a problemática do welfare mix ou, como propusemos a sociedade civil como produtora do bem estar, é sobre como compreender e regular esta nova ordem de serviços de bem estar. O welfare mix é uma miscelânea de ações sociais empreendidas por uma pluralidade de atores, que não correspondem a um quadro claro e coordenado, que parece pouco administrável, e ainda assim carente de eficácia, eficiência e equidade.

Desde este ponto de vista, assiste razão aos que ainda se apegam à ordem jurídico-normativa do Estado do Bem Estar: o welfare mix pode ser uma ameaça aos direitos conquistados e um retrocesso na efetividade dos direitos sociais. Haveria o declínio do caráter político das políticas sociais e sua correspondente perda da responsabilidade do Estado pelos direitos sociais. O welfare mix agravaria a competitividade agressiva, a desigualdade social e a alienação política.

Contudo, para Herrera Gómez, a ausência de centralização política na definição de políticas sociais não significa necessariamente o fim da política. A política passa a emergir de uma prática societária que envolve a rede associativa dos cidadãos e suas organizações que produzem, distribuem e consomem o bem estar. Herrera Gómez explica o “novo” sentido político das políticas sociais do welfare mix:

“El carácter político ya no es el de un sistema (Estado-nación) que dirige y eventualmente se descentraliza. Pero es por su naturaleza descentralizada en todo sistema operativo, donde está presente como proceso de decisiones que debe conducir a un bien común no general-genérico sino contextualizado. El universal se diferencia, incorpora (embodied) e introduce (embedded) en el particular. A su vez, el particular debe ser expresión de valores universales. Las unidades superiores deben ser concebidas como asociaciones de tales sistemas operativos (que son asociaciones). Son las asociaciones de asociaciones quienes deben realizar el trade off entre universal y particular”. (HERRERA GÓMEZ, 2001, p. 87).

Em resumo, observamos através do estudo de Salamon e Anheier que o Terceiro Setor, ou setor da sociedade civil, é um ator de relevância incontestável, que rivaliza com Estado e Mercado em dimensões econômicas. Somado a isso, observamos que a crise do Estado do Bem Estar marcou o surgimento de uma Sociedade do Bem Estar que privilegia o surgimento de novos produtores e consumidores do bem estar.

2.4.3 Ética da sociedade civil

Mas sendo uma realidade a relevância deste novo setor em seu aspecto econômico, traria consigo algum componente ético ou moral? Como vimos, os autores de esquerda tendem a considerar o Terceiro Setor como um dos principais disseminadores da ideologia neoconservadora.

Mas teria a sociedade civil um potencial ético e político inerente? Estes novos atores poderiam ser o fundamento de uma sociedade mais solidária e humana, tal como predica a publicidade do setor?

Adela Cortina assinala que não se trata de canonizar a sociedade civil, mas de tomar consciência de que, se não queremos que uns poucos construam à força um mundo, temos que fazê-lo todos (CORTINA, 1994). Para isso, é necessário compreender de que se trata a ética da sociedade civil que se conclama a tomar as rédeas das mudanças na sociedade.

Os governos, em geral, frequentemente se vêm às voltas de acusações de corrupção, ou seja, de que o funcionário, eleito ou não, passa a atuar de modo diferente daquilo que seria o padrão de funcionamento do público para atuar em favor de interesses particulares em troca de uma recompensa. Trata-se de um desvio no padrão ético de um profissional, no caso, de um profissional do setor público.

Adela Cortina argumenta que no fundo, o que dá sentido profundo à corrupção em qualquer atividade consiste na perda da natureza que lhe é própria, e com ela toda legitimidade, porque as atividades sociais se dirigem a um bem interno que lhes dá legitimidade social:

“Cuando una actividad y las instituciones a través de las cuales se realiza dejan de perseguir el fin por el que están socialmente legitimadas, se desnaturalizan, se corrompen y, obviamente, se deslegitiman” (CORTINA, 1994, p. 31).

Para isso, as organizações profissionais chegam a códigos éticos comuns, sem esperar que o legislador o faça “desde fora”. São os diferentes grupos profissionais que se esforçam para manter a dignidade da profissão com o fim de fazer com que os profissionais se sintam orgulhosos do que fazem e dar credibilidade às atividades que desempenham. Estes códigos éticos desentranham os princípios e valores morais que orientam o exercício profissional.

Para Cortina, são nas atividades do dia a dia, que as pessoas como membros de profissões e instituições, como protagonistas da sociedade civil, os que recuperam a confiança e a dignidade das relações e atividades:

“Lo inteligente, lo verdaderamente inteligente, es construir unas actividades e instituciones tales que sea lo cotidiano – no lo heroico, lo supererogatorio – tratar de conseguir las metas que les dan sentido. Sería éste un inmenso ahorro de energía, de sufrimiento, de recursos e impugnaciones, ahorro que podríamos invertir en que suba el nivel de justicia y felicidad, lo cual no deja de ser una sabia inversión” (CORTINA, 1994, p. 31).

Cortina também questiona as concepções tradicionais sobre a sociedade civil e o Estado, em especial em Hegel/Marx (em que a sociedade civil é o campo dos interesses egoístas e mesquinhos e o Estado o campo dos interesses públicos e universais), e observa que a sociedade civil não parece estar tão por seus interesses egoístas e mesquinhos, mas que nela existe muito de liberdade e solidariedade (CORTINA, 1997). Tampouco se observa o Estado não tão pelos interesses universais, mas que existe nele muito de mesquinhez e egoísmo.

O potencial político e ético da sociedade civil que surge através de seu papel na produção do bem estar transforma as suas organizações em novos focos de atuação política dos cidadãos. As organizações e redes da sociedade civil tornam-se novos espaços privilegiados de articulação política que vão além dos sindicatos, corporações e partidos políticos, que marcaram o espaço político do Estado do Bem Estar.

A passagem para a Sociedade do Bem Estar exige a inclusão e a integração dos novos produtores do bem estar em novas tramas associativas que considerem o universal e o particular, o global e o local. Assim, observamos como a relevância econômica do setor da sociedade civil pode se transformar em potencial político. Resta saber como este potencial ético e político são, e podem ser utilizados pela sociedade civil.

2.4.4 Sociedade civil como Alternativa Democrática de Sociedade

Tomás Villasante vem trabalhando no sentido de destacar as experiências participativas já implantadas em várias democracias liberais. Sua tese é que a partir de uma análise crítica destas experiências é possível criar alternativas de sociedade e democracias participativas (VILLASANTE, 1995).

Villasante propõe um olhar para o “campo de potencialidades” que oferecem as formas alternativas de organização social gerada pelos movimentos sociais, associações de moradores, associações estudantis, pacifistas, ecologistas, de promoção de direitos, recreativas etc.:

“Para no reducir la democracia a una contabilidad de votos, es bueno que recordemos que la democracia es un proceso de voluntades que se va construyendo entre personas, entre grupos y redes de movimientos” (VILLASANTE, 1995, p. 276).

Este processo de vontades que se constrói entre pessoas, grupos e redes de movimentos são o que Villasante chama de “legitimidade reflexiva”, que parte da sua realidade convivencial, negociações face-a-face desde as circunstâncias mais vitais e cotidianas do cidadão. O mecanismo do voto representativo isola o indivíduo em sua tomada de decisão e o retira do contexto em que naturalmente vive, e deslegitima os interesses coletivos locais e os grupos sociais em que ele forma sua opinião.

Assim, o eleitor fica exposto a uma falsa realidade transmitida pelos meios de comunicação, em um roteiro escrito por marqueteiros políticos, que toma o cidadão pela “mídia”, configurando um vínculo comunicativo unilateral feito para um indivíduo abstrato e desimplicado. O resultado é um corpo político governante separado da sociedade governada que se comunica por pesquisas estatísticas e imagens televisivas.

Ocorre que a sociedade é muito mais complexa do que este idealismo estatístico, sendo formada por uma porção substancial de cidadãos, grupos e movimentos que não se tomam pela “média” - nem para as vantagens eleitorais oferecidas pelos partidos, nem para a passividade exigida pelos sistemas representativos - mas que poderiam aportar uma nova forma de “fazer sociedade” através de mecanismos participativos de democracia:

“La legitimidad, por tanto, está en el corazón de la democracia, y consiste en la expresión directa del pueblo, desde sus circunstancias vitales más complejas y cotidianas, desde la realidad con-vivencial y no desde realidades virtuales, desde los métodos de participación. Y por eso todos los grupos, todos los actores intermedios, tienen tanta importancia para construir esta legitimidad democrática más profunda” (VILLASANTE, 1995, p. 279).

Villasante conhece as limitações que as organizações populares apresentam para a construção de uma alternativa democratizadora (VILLASANTE, 1994). É certo que estas organizações podem desembocar numa prática clientelista, corporativista, ou mera defensora de interesses locais. Mas sem dúvida, como “campo de potencialidades” aponta para uma enorme capacidade de surpreender as rotinas da sociedade e do modelo de democracia estabelecida. Em um estudo coordenado por Villasante em várias metrópoles latino-americanas, Tânia Fisher que investigou o caso de uma comunidade na cidade de Salvador/Bahia, observa o seguinte:

“Las organizaciones de corte reivindicativo, como pueden ser las asociaciones de vecinos, están sobreviviendo en una crisis para representar los intereses de los habitantes y, con frecuencia cooptados por el nuevo clientelismo, reivindicar los derechos de ciudadanía; sobreviven porque aún ejercen un papel en el asociativismo de los barrios, fundamentalmente populares. Pero es en estos barrios populares donde está teniendo auge un nuevo asociativismo protagonizado por los grupos lúdico-culturales con un fuerte contenido étnico. Contenido que hace referencia a los mitos, ritos y manifestaciones culturales y religiosas fundadas en la ancestralidad africana y que se expresan de manera distinta en los tres barrios analizados [...] Si estas organizaciones pueden consolidarse en la consecución de una transformación social, es una interrogante lanzada al futuro” (VILLASANTE, 1994, p. 171-179).

O potencial criativo da sociedade civil para dar alternativas à sociedade também foi notado por Vera Telles em sua análise sobre o futuro da cidadania no Brasil (TELLES, 1994).

Partindo das transformações observadas no mundo contemporâneo, somadas às contradições observadas nos sistemas políticos latino-americanos, ela enfatiza as possibilidades democráticas na América Latina frente à necessidade de

modernização, à pobreza generalizada e a uma cultura política essencialmente autoritária.

Para ela, os componentes da sociedade civil, os movimentos sociais, os sindicatos e as associações civis, tanto atuam contra a tradição excludente da sociedade brasileira quanto na construção de mecanismos públicos e plurais de regulação das relações sociais pautadas pelo reconhecimento de direitos e mediados pelas categorias universais de igualdade e de justiça:

“É através do prisma da sociedade civil, por tanto, desde onde se pode apostar pela ‘invenção democrática’ de uma nova gramática política, enraizada no terreno conflitivo e sempre problemático da vida social e aberta às questões inéditas que a dinâmica social contemporânea está suscitando” (TELLES, 1994, p. 106).

Vera Telles argumenta que no seio das contradições das sociedades contemporâneas, está enraizada uma sociedade civil formada por vários anos de organização de atores coletivos, reivindicação de direitos e lutas sociais. O potencial democrático da sociedade civil está em sua capacidade de construir novas formas de regulação dos conflitos através de processos de negociação que nem sempre encontram amparo no formalismo dos códigos normativos ou no arbítrio estatal. Estes processos de negociação podem encontrar sua melhor eficácia nos múltiplos mecanismos e experiências de democracia participativa já em funcionamento no país:

“Construídas na intersecção entre Estado e sociedade, essas arenas públicas permitem tornar a gestão pública permeável às aspirações e demandas emergentes da sociedade civil, retirando do Estado o monopólio exclusivo da definição de uma agenda de prioridades e problemas pertinentes à vida em sociedade” (TELLES, 1994, p. 110).

Em pesquisa sobre a participação da sociedade civil brasileira nos espaços públicos, Evelina Dagnino analisa a variedade de espaços de participação e a natureza da relação entre as organizações da sociedade civil e o Estado (DAGNINO, 2002).

Neste sentido, Dagnino constata não só ser errôneo reduzir as relações entre o Estado e a sociedade civil em termos maniqueístas, de tipo “a sociedade civil é o polo da virtude” e “o Estado é a encarnação do mal”, como que os debates observados nestes espaços públicos estão mais centrados em concepções de mundo e projetos políticos do que numa disputa pautada em uma maldade irrecuperável e intransigente dos representantes governamentais.

Ao contrário, “a não ser que acreditemos na inevitabilidade radical do poder corruptor do aparato estatal”, nota-se uma permeabilidade cada vez maior dos ocupantes do Estado aos projetos democratizantes originados na sociedade civil. Paradoxalmente, Dagnino afirma que grande parte da matriz autoritária e conservadora que reproduz a exclusão da sociedade brasileira encontram-se entrincheiradas na própria sociedade civil.

Dagnino afirma que a natureza dos conflitos relatados nos estudos de caso consiste na “partilha efetiva do poder”, dando origem às variadas concepções de participação da sociedade civil numa linha tensionada entre, de um lado, a resistência do Executivo em compartilhar o poder exclusivo sobre decisões referentes às políticas públicas e, de outro, na insistência da sociedade civil em participar efetivamente dessas decisões e concretizar o controle social sobre elas. Estas encontram desafios que vão desde a excessiva burocracia administrativa até a falta de qualificação técnica desejável dos participantes.

O estudo observa a disposição espontânea e bem intencionada de certos indivíduos, em posições-chave no interior da estrutura administrativa, que veem com simpatia a participação da sociedade civil e se comprometem individualmente com projetos participativos, facilitando a atuação compartilhada entre Estado e sociedade civil.

O estudo aponta para uma unanimidade no que diz respeito ao impacto positivo da participação na construção de uma cultura mais democrática na sociedade, ainda mais quando confrontam tanto as concepções elitistas de democracia quanto as concepções tecnocratas e autoritárias de tomada de decisão no âmbito do Estado. Além disso, a convivência com as diferenças tem promovido o reconhecimento do outro enquanto portador de direitos e a legitimidade do conflito. Por fim, estes espaços têm servido para a inclusão de reivindicações de camadas excluídas da cidadania no Brasil e contribuída para o reconhecimento destes grupos pela sociedade brasileira como um todo.

Contudo, Dagnino alerta para o entusiasmo exagerado em relação à participação da sociedade civil nos espaços públicos de participação, que vem lhes atribuindo indiscriminadamente o papel de agentes fundamentais de transformação do Estado e da sociedade, na eliminação da desigualdade e promoção da cidadania, e que, ao final, transformando-as em parâmetro de avaliação, pode levar a constatação de seu fracasso.

Assim, no que diz respeito às críticas que são feitas à participação da sociedade civil, há o entendimento de que o que produzem são políticas fragmentadas, compensatórias, setorializadas, pontuais, compensatórias e paliativas, e que não se constituem como uma verdadeira política pública. Dagnino explica que ao menos três questões estão em jogo nestas críticas:

1. Há implícita a noção de a “verdadeira política pública” deve ter um sentido universalizante, dirigindo-se à população como um todo. Critica-se que as políticas que resultam dos espaços de participação sejam pontuais e setorializadas, e se limitam a temáticas e grupos específicos;
2. Há uma fragmentação dessas políticas, restringindo-as a seu âmbito setorializado de aplicação, e não se expandindo a outros espaços e temáticas;
3. Estas políticas tendem apenas a minorar e compensar minimamente e de forma localizada os problemas, não enfrentando a erradicação da desigualdade.

Estas críticas tendem a desconsiderar a complexidade e diversidade deste processo participativo, o que leva a simplificações e a generalizações das contribuições da sociedade civil na construção democrática, processo que é sempre desigual no seu ritmo e no seu alcance.

A crítica sobre o que deve ser uma política pública “genuína” parte do pressuposto que seu conteúdo deve ter um sentido universalizante, dirigindo-se à população “como um todo”. A crítica se concentra no fato que as políticas públicas sugeridas e encampadas pela sociedade civil são fragmentadas, compensatórias e pontuais, não assumindo um caráter igualitário, universalizante e global, resultando numa participação ineficaz e, em última instância, inútil.

Dagnino observa que estas críticas tendem a considerar os espaços participativos de formulação de políticas públicas como uma arena política aberta, onde a disputa pela definição do caráter geral destas políticas adquire feições de uma disputa hegemônica. Assim, estes espaços de participação tenderiam a ser infiltrados por um projeto político hegemônico, que ainda poderia chegar ao poder pelas vias eleitorais convencionais:

“Se efetivamente esta for a ideia implícita nestas análises críticas, ela pecaria não só por, mais uma vez, homogeneizar equivocadamente a sociedade civil, que está longe de expressar um projeto político único, mas também por conferir um peso desmesurado aos espaços de participação como instrumentos centrais da construção hegemônica” (DAGNINO, 2002, p. 299).

O que não fica explícito nestas críticas, tendo a dizer, é que estes espaços de participação acabam por ser “colonizados” por militantes de partidos políticos, o que, sendo também representantes da sociedade civil, fazem parte, antes de tudo, de um projeto político hegemônico, isto é, um projeto de poder.

É o que ocorre, por exemplo, no caso dos mesogovernos. Inicialmente, a participação da sociedade civil vem ao encontro de um objetivo comum de pactuar com os governos uma situação de governabilidade. Mas se os governos e os mesogovernos forma um só projeto hegemônico, tornam-se uma ameaça à democracia e à autonomia individual dos que não tomaram parte do pacto. Neste sentido, alerta Dagnino:

“Para que esses espaços possam constituir uma arena desse tipo, é preciso que eles sejam efetivamente públicos, no seu formato e no seu resultado” (DAGNINO, 2002, p. 300).

Mas, entendo que estes espaços não deveriam se tornar parte de um projeto de poder hegemônico. Não basta apenas ser público deve ser democrático e plural, buscando tolerância, a diversidade e inclusão do diferente como método.

2.4.5 Sociedade civil e mesogovernos

A participação da sociedade civil para enfrentar o problema da ingovernabilidade durante a transição democrática na Espanha foi abordada por Pérez-Díaz sob a denominação de mesogovernos (PÉREZ DÍAZ, 1984):

“Admitamos, como punto de partida, que las sociedades liberales capitalistas avanzadas de hoy se enfrentan con un problema de gobernabilidad... Pues bien, cabe observar cómo durante los últimos decenios, en muchos de estos países se ha intentado que el *locus* y la agencia de resolución de tales problemas fuera no meramente el gobierno, sino el gobierno conjuntamente con lo que podemos llamar de gobiernos intermedios o mesogobiernos” (PÉREZ-DÍAZ, 1984, p. 41).

Pérez-Días explica que o termo governo intermédio ou mesogoverno corresponde a conjuntos institucionalizados de posições de autoridade:

- Apoiada e referendada pelo Estado;
- Cujas atividade está orientada para a satisfação dos interesses e das identidades de grupos, funcional ou territorialmente diferenciados;
- Cujas bases sociais estão constituídas precisamente por tais grupos;

- Sendo tais grupos de escala ou amplitude “média” por oposição a “grande” escala correspondente aos governos, e os de escala “pequena” dos afetados pelos microgovernos locais ou setoriais.

Trata-se de uma elaboração neo-corporativista que muitos governos adotaram para dar conta do problema da governabilidade, e também da legitimidade, com atribuições de poder orientada para os interesses corporativos. Pérez-Díaz avalia que um governo adotaria uma estratégia de construção de mesogovernos ao se deparar com as seguintes condições:

- Que seja uma classe política relativamente fraca;
- Enfrentando problemas de integração social ou de crise econômica graves;
- Na presença de elites regionais ou socioeconômicas com capacidade de veto sobre sua atuação, mas dispostas a um compromisso;
- Disposição de recursos culturais que permitam ver como possível ou desejável o desenho de governos intermédios;
- Que conte com o apoio de uma parte importante da população.

Quanto adotadas, a estratégia dos mesogovernos podem dar origem a vários efeitos problemáticos:

- Uma tendência a influir na política desviando recursos na direção de seus interesses particulares, regionais ou setoriais, desentendendo-se do objetivo de satisfazer bens públicos.
- O corporativismo pode dar lugar a uma sociedade dual, composta por um grupo de protegidos pelos acordos e os mesogovernos, e outro grupo de desprotegidos.
- A ampliação do neocorporativismo, com a combinação de elevada regulação da ação social e elevado grau de submissão dos indivíduos às autoridades políticas e econômicas, pode levar a uma situação em que o âmbito da autonomia dos indivíduos se reduziria a um mínimo.

Pérez-Díaz avalia que a experiência de mesogovernos no Espanha tem sido bem sucedida, ainda que com efeitos complexos e contraditórios. Em parte, porque a memória da guerra civil espanhola faz uma referência moral e emocional na transição para a democracia, o que facilita a aceitação dos pactos no âmbito de mesogovernos:

“En términos generales, la función dramática de los pactos es tanto más importante cuanto más graves sean las tensiones del país y más amargas

las memorias de su desintegración en el pasado. La <<fiebre de los pactos>> y la obsesión por el consenso que ha tenido lugar en la España de estos años (así como a intensa corriente de simpatía y de gratitud al Rey por su conducta) se explican por estas circunstancias” (PÉREZ-DÍAZ, 1994, p. 71).

Por outro lado, os pactos refletiram as ideias pré-concebidas e os interesses de curto prazo de políticos, sindicatos, empresários, elites regionais, e as consequências de tudo isso se refletem na incoerência e rigidez no funcionamento da economia, da vida social, e do processo de decisões públicas.

A partir deste momento, avalia Pérez-Díaz, a questão chave é definir quanto poder de intervenção e regulação os espanhóis darão ao governo e aos mesogovernos a custo do âmbito de autonomia dos indivíduos e das associações independentes. O pacto de mesogovernos, que parece ter sido bem sucedido na redemocratização espanhola, enfrenta novas realidades econômicas, políticas e sociais. Para isso,

“La manera mejor de conseguir una contención, tanto del gobierno como de los mesogobiernos, su reducción y la rectificación de la proclividad intervencionista de políticos, burócratas y líderes regionales y socioeconómicos, es que la sociedad civil les resista” (PÉREZ-DÍAZ, 1994, p. 73).

Há aqui um detalhe curioso. Para Pérez-Díaz há dois momentos para a sociedade civil nos mesogovernos: primeiro, através de uma abertura dos governos, a sociedade civil consistente em grupos de força “média” são chamados a participar de pactos em prol da governabilidade; segundo, com a concretização das tendências negativas da mesogovernabilidade, a sociedade civil em geral é convocada a resistir aos mesogovernos.

Em O Retorno da Sociedade Civil (PÉREZ DIAZ, 1986), Perez-Díaz explica:

“Estos mesogobiernos constituyen una zona ambigua entre e espacio estatal y el espacio de la sociedad civil; pero, salvo en el caso del corporativismo autoritario modo fascista (y aun entonces...), no significan una absorción de la sociedad civil por el aparato estatal” (PERÉZ-DÍAZ, 1986, p. 114).

Para Pérez-Díaz, o retorno da sociedade civil no período pós-mesogovernos, tem relação com a crise do Estado do Bem Estar, em que a sociedade civil se enfrenta no desafio de redefinir e reconstruir o sentido de solidariedade e de comunidade, ainda que na avaliação de Quesada e outros, na prática haja não um retorno, mas um disciplinamento da sociedade civil (QUESADA et al, 1987):

“De este modo, todo su discurso en torno a la solidaridad puede leerse como una defensa de formas de integración (o de sumisión) social compatibles con esa alternativa política. El supuesto y deseado retorno de

la sociedad civil es, pues, sino la fachada de un proyecto político neoconservador que pretende la reconfiguración de los equilibrios de poder económico y social de las últimas décadas” (QUESADA et al, 1987, p. 36).

Há, também, projetos neo-corporativos de esquerda. Mangabeira Unger, durante o período da redemocratização no Brasil, escreveu uma série de artigos publicados no jornal Folha de São Paulo, entre 20 de dezembro de 1984 e 3 de abril de 1985 (MANGABEIRA UNGER, 1990). Nestes artigos, Mangabeira aponta para um papel chave que cidadãos e suas organizações podem desempenhar para a construção de um país recém-redemocratizado:

“Para que nos libertemos da influência de hierarquias e divisões rígidas e de preconceitos que estreitam nossa visão de futuros sociais possíveis temos que diminuir o contraste entre os momentos revolucionários e os longos períodos rotineiros da história. Algo da qualidade daqueles há de incorporar-se a estes. As instituições, que se tomam normalmente por dadas, devem ser criticadas e revistas o tempo todo, não só em raros momentos de ebulição social. A estrutura mais desejável é, portanto, aquela que melhor fornece os instrumentos de sua própria reforma. O mais poderoso desses instrumentos é a auto-organização dos cidadãos” (MANGABEIRA, 1990, p. 331).

Mangabeira idealiza um tipo de ordem social que integra os sindicatos, cooperativas, as associações de moradores¹⁵ e associações voluntárias, propondo a criação de um marco jurídico capaz de fomentar a participação destas organizações na esfera pública¹⁶. Tal sociedade imaginada por Mangabeira deve ser reforçada por instituições que promovam a auto-organização dos cidadãos ajudando-os a contestar as elites econômicas e políticas e questionarem de forma persistente a estrutura da sociedade. Para ele, é fundamental para o país o incentivo à auto-organização popular:

“Instituições como essa ajudam a realizar dois sonhos que se confundem. Um, o de dotar os brasileiros humildes dos instrumentos de que precisam para se libertarem da opressão e do silêncio. Outro, o de estabelecer no Brasil uma democracia que convide os cidadãos a reimaginarem e a refazerem as instituições à medida que procuram satisfazer seus interesses” (MANGABEIRA, 2000, p. 334).

¹⁵ MANGABEIRA UNGER, 1990, p. 334. “Atuariam como um contra-Estado, dando realidade à ideia da participação cívica local, rivalizando com as câmaras de vereadores, não na tarefa legislativa, mas no poder de identificar problemas e de organizar pressões em favor de mudanças”.

¹⁶ MANGABEIRA UNGER, 1990, p. 334. “Ao redor desse sistema de sindicatos e associações de moradores, a ordem constitucional abriria espaços para um sem-número de outros tipos de organização popular, como, por exemplo, movimentos dedicados à defesa de uma causa ou grupo. A tais organizações a lei asseguraria oportunidades jurídicas, consubstanciadas em facilidades para assumir personalidade jurídica própria, e oportunidades políticas, expressas em direitos de acesso a um sistema de comunicação aberto, descentralizado, contraditório. Nessa faixa, autônoma e pluralista, de auto-organização popular surgiriam novas estruturas experimentais, que os sindicatos e as associações de moradores poderiam aproveitar”.

Membro atuante do governo desde a reeleição de Lula em 2006, Mangabeira Unger viu esta proposta materializar-se através do Decreto n.º8.243, de 23 de maio de 2014, que não chegou a entrar em vigor devido ao trâmite no Congresso Nacional do Projeto de Decreto Legislativo n.º1491/2014, que susta o Decreto Presidencial, aprovado na Câmara dos Deputados, atualmente aguardando apreciação pelo Senado Federal.

O motivo alegado para a sustação do Decreto Presidencial é de que ele usurpa atribuições do Poder Legislativo e ferir prerrogativas do Congresso Nacional e visa o aparelhamento do Estado, já que toda a participação seria coordenada pela Secretaria Geral da Presidência (artigo 7º do Decreto n.º8.243/2014).

Novamente, o que se observa é que a ideia de implantar mesogovernos de direita ou de esquerda, leva ao perigo de afastar uma parte dos cidadãos das decisões políticas de um país, o que não seria justo. Mesogovernos procuram implantar um projeto de poder hegemônico, e a governabilidade e o disciplinamento da sociedade civil são seus efeitos desejados.

Muitas pessoas, talvez a grande maioria delas, apenas gostaria de viver suas vidas, sem preocupar-se com os assuntos públicos permanentemente. Para isso, terceirizam sua participação em eleições periódicas de representantes. Por isso, a participação permanente dos cidadãos não convence a maioria das pessoas. Os mesogovernos, de direita ou de esquerda, podem afetar a vida de todos, mas não permitem a participação igualitária de todos e, por isso, devem ser adotadas com cautela.

Diferente são os modos de participação democrática que visam o reconhecimento de direitos de grupos específicos de pessoas ou pelo interesse de todos os em geral, em um modelo mais aberto de formação de opinião que envolve sujeitos emissores e receptores de discurso, sem abrir mão de uma instância de reflexão e deliberação individual.

2.4.6 Sociedade civil e movimentos sociais

Existe uma notável relação entre o exercício da cidadania e o reconhecimento de direitos podendo afirmar-se que a cada geração de direitos humanos há um

desenvolvimento histórico correspondente do conceito de cidadão¹⁷. Deste modo, assistimos ao desenvolvimento do conceito desde a antiguidade¹⁸, como “aquele que tem uma parte legal na autoridade deliberativa e na autoridade judiciária” da Cidade-Estado, para as concepções modernas do liberalismo.

T. H. Marshall, citado por Fraser (1992) e Offe (1995), foi quem primeiro apresentou uma sequencia evolutiva no conceito de cidadão a partir das relações entre o Estado e os cidadãos (MARSHALL, 1967). Para Marshall, a cidadania e o reconhecimento de direitos tem relação com a noção de que seus cidadãos têm de fazerem parte de um lugar comum:

“A cidadania exige um elo de natureza diferente, um sentimento direto de participação numa comunidade baseado numa lealdade a uma civilização que é um patrimônio comum. Compreende a lealdade de homens livres, imbuídos de direitos e protegidos por uma lei comum. Seu desenvolvimento é estimulado tanto pela luta por adquirir tais direitos quanto pelo gozo dos mesmos, uma vez adquiridos” (MARSHALL, 1967, p. 84).

Requejo, também partindo do trabalho de Marshall, procura formular um conceito de “cidadania democrática” (REQUEJO, 1995):

“La misma se entiende como un conjunto de derechos, asociados genéricamente a la modernidad, que trabajarían a favor de una igualdad creciente entre los ‘ciudadanos’” (REQUEJO, 1995, p. 85).

Cidadania, portanto, é um processo histórico dinâmico de transformação social, através da qual a demanda de uma maior justiça social e uma ordem social mais igualitária tem sido gradualmente promovida e realizada. A luta por justiça e igualdade que corresponderam em outros tempos ao fim dos privilégios feudais, e dos quais já foram alvo os privilégios de classe, e que agora assumem a forma de combate às desigualdades sociais e pela inclusão de setores desfavorecidos da sociedade.

¹⁷ FRASER, Nancy; GORDON, Linda. Contrato versus caridad. Isegoría. Revista de Filosofía Moral y Política. Madrid, Vol. 6, p. 65-82, Nov. 1992, citando Marshall, T. H. Ciudadanía y Clase Social (1949): “Marshall fue el primero en conceptualizar y defender la ciudadanía social como el punto culminante del desarrollo histórico de la ciudadanía moderna. En su concepción, era la última de las tres fases. La primera, la ciudadanía civil, se habría construido principalmente en el siglo XVIII y habría establecido los derechos necesarios para la libertad individual: los derechos a la propiedad y a la autonomía personal y, especialmente, el derecho al acceso a la justicia. La segunda fase, la ciudadanía política, se desarrollaría fundamentalmente en el siglo XIX y abarcaría – desde su punto de vista – el derecho a participar en el ejercicio del poder político, bien desempeñándolo directamente o bien a través del derecho al voto. La tercera y última fase, la ciudadanía social, se estaría construyendo en el siglo XX; según Marshall no sólo abarcaría el derecho a un mínimo de seguridad económica, sino que implicaría también un derecho, de mayor alcance, <<a compartir todo el patrimonio social e a vivir la vida de un ser civilizado según los patrones que prevalezcan en la sociedad>>.” No mesmo sentido: OFFE, 1995, p. 269-271

¹⁸ Aristóteles. A Política. Trad. Nestor Silveira Chaves. São Paulo, Edipro, 1995. Cap. III, § 8.

A história dos direitos humanos é, então, uma história de conflitos entre Estado e sociedade civil na busca cada vez mais ampla por participação e para impor limites ao poder ou para constituir obrigações, e que se confunde, assim, a um processo contínuo que transita em torno à democratização do Estado. Seus revezes se identificam como retrocessos autoritários e totalitários, mas que ao fim acabam por inspirar novos desenvolvimentos na doutrina democrática fortalecendo as ideias de tolerância e pluralismo, ou servindo ao menos como um alerta à destruição gratuita promovida por estes regimes políticos (POPPER, 1987; AREDT, 2004).

Assim, podemos inferir que a cada vez que surgem demandas por justiça e igualdade, um clamor por cidadania emerge no seio da sociedade, daí podendo resultar em ações explosivas e violentas, ou em organizadas manifestações institucionalizadas de protesto, ou ainda na utilização de mecanismos legais de tomada de decisão vinculando o poder público à execução da vontade popular. Ou, em termos de anseios por participação no poder, poderíamos ter como consequências do exercício da cidadania - os motins ou as revoluções, como negação absoluta do poder constituído - os protestos, como exteriorização do anseio de participação no poder constituído, - ou a participação política legal, no exercício do poder político reconhecido e regularizado pelo ordenamento jurídico, como participação do cidadão nas deliberações do poder político.

Estamos falando obviamente do campo dos movimentos sociais.

Segundo Sidney Tarrow, os movimentos sociais são:

“Desafíos colectivos planteados por personas que comparten objetivos comunes y solidaridad en una interacción mantenida con las elites, los oponentes y las autoridades” (TARROW, 1997, p. 21).

Tarrow explica que os movimentos sociais possuem quatro propriedades básicas:

- **Desafio coletivo:** Os movimentos projetam seus desafios através de uma ação direta destrutiva contra as elites, as autoridades ou outros grupos ou códigos culturais. Os desafios coletivos costuma caracterizar-se pela interrupção, a obstrução ou a introdução de incerteza nas atividades alheias. Os movimentos recorrem ao desafio coletivo para converterem-se no ponto focal de seus seguidores e atrair a atenção de seus oponentes e de terceiros;
- **Objetivo comum:** Na base das ações coletivas se encontram interesses e valores comuns que são apresentados a seus adversários, governantes e

elites. Como observa Tarrow, as pessoas não se arriscam nem se sacrificam nos movimentos sociais se não tiverem uma boa razão para isso. O objetivo comum é essa boa razão.

- **Solidariedade:** Além da comunidade de interesses, as pessoas só aderem aos movimentos sociais quando reconhecem sentimentos mais profundos de solidariedade ou identidade.
- **Manutenção da ação coletiva:** Os movimentos sociais que deixaram uma marca mais profunda na história conseguiram manter com êxito a ação coletiva frente a oponentes melhor equipados.

James M. Jones, em seu livro “Racismo e Preconceito” (JONES, 1973), observou três aspectos nos movimentos raciais nos Estados Unidos dos anos 60 que confirmam estas propriedades:

1. A criação da tática de confronto na fase inicial do movimento em defesa dos direitos civis. Os confrontos continuaram até os fins da década de 60, passando da não-violência para a violência.
2. Um sentimento de solidariedade negra. Embora de maneira alguma concordando quanto aos meios ou mesmo quanto aos objetivos, os líderes negros caminharam constantemente para a exigência do poder negro, e não apenas de direitos iguais. Essa ideologia se exprime de maneira mais vigorosa pelo Partido da Pantera Negra (“Poder ao povo”), mas é também evidente em outras tentativas de diferentes organizações da comunidade negra para exercer controle de pesquisa, distribuição de fundos, escolas e assim por diante.
3. A generalizada proliferação de conflitos de papel¹⁹.” (JONES, 1973, p. 41).

Outra forma que assumem os movimentos sociais é o da resistência civil (RANDLE, 1994). É a forma mais visível da ação coletiva e geralmente vem acompanhada de reações violentas por parte do Estado. Diferentemente dos movimentos sociais pelos direitos civis, que até procuram a simpatia dos governos atraindo-as para a sua causa, a resistência é um desafio direto à autoridade. Seu alvo é o poder constituído e é mais do que uma demonstração de insatisfação; trata-se de uma ruptura. Michael Randle a conceitua da seguinte forma:

“La resistencia civil es un método de lucha política colectiva basada en la idea básica de que los gobiernos dependen en último término de la colaboración, o por lo menos de la obediencia de la mayoría de la población, y de la lealtad de los militares, la policía y de los servicios de seguridad civil. O sea que está basada en las circunstancias reales del poder político. Funciona a base de movilizar a la población civil para que retire ese consenso, de procurar socavar las fuentes de poder del oponente, y de hacerse con el apoyo de tercera partes. Sus métodos abarcan desde la protesta y la persuasión hasta la no cooperación social, económica y

¹⁹ Conflitos de papel ocorrem quando militantes negros do movimento são confrontados com seus papéis como militantes de sindicatos, como militantes de gênero, e também em outros róis como idade, educação, estilos de vida, etc.

política, y por último hasta la intervención no violenta” (RANDLE, 1994, p. 25).

Randle menciona o exemplo da primavera de 1992 na Tailândia, quando milhares de pessoas se rebelaram contra um golpe militar criando um movimento em favor da democracia. Às manifestações o governo reagiu com repressão e massacre. Sob o pretexto de conter alguns saques que ocorreram durante as manifestações, o exército abriu fogo indiscriminadamente matando dezenas de pessoas e ferindo outras centenas. Mais de três mil pessoas foram presas (RANDLE, 1994, p. 29-30).

Mas a reação violenta do governo não diminuiu o ânimo dos manifestantes. Ao contrário, os manifestantes voltaram às ruas aos milhares e fizeram barricadas em universidades.

No auge da crise, o rei tailandês invocando a reconciliação nacional, convocou o militar golpista, Suchinda, a libertar o chefe da oposição e comparecerem ambos à sua presença. Diante da televisão tailandesa, o rei ordenou a Suchinda que libertasse os mais de três mil presos e apoiou os pleitos exigidos pelos manifestantes. Em troca, o líder da oposição pediu apelou aos manifestantes que pusessem fim aos protestos. Ainda assim, os protestos só tiveram fim quando Suchinda renunciou ao cargo e novas eleições gerais foram marcadas:

“El *poder* de la oposición se evidenció por su capacidad de lanzar a las calles a decenas de miles de personas, incluyendo muchas de la creciente clase media de Tailandia. Le hizo frente la *violencia* pura y dura de un gobierno dominado por militares que habrían podido destruirlo, al menos a corto plazo. Pero dos días de matanzas, palizas y detenciones en masa no fueron capaces de arredrar a la oposición. La brutalidad de la represión y el denuedo y persistencia de los manifestantes empezaron a minar la *autoridad* de aquel gobierno respaldado por militares”. (RANDLE, 1994, p. 30).

Uma forma de movimento social mais sutil vem sendo investigada por Tomas Villasante, que propõe modelos teóricos para detectar esse movimento, ou ao menos os seus sintomas (VILLASANTE, 1993; 1994; 1999). É o caso dos novos movimentos sociais, que se caracterizam pela pluralidade política e multiplicidade de interesses, dificultando a utilização de métodos tradicionais de análise.

Villasante observou a modificação nas características dos movimentos:

“En los sesenta un cierto humanismo solidarista acompañó distintos movimientos, que iban desde las guerrillas hasta el mayo parisino, desde la movilización juvenil mexicana hasta las luchas contra las dictaduras en varios países latinos. Aquellos aires libertarios en los setenta, cuajaran en distintas formas de marxismos más o menos heterodoxos y en movimientos populares de importantes repercusiones sociales. Con los ochenta hemos

conocido la crisis y fragmentación de los movimientos, por la desorientación de alternativas y la aparición de otras nuevas como la que propone desarrollos sustentables (ecología política). En los noventa parece que buscamos nuestras identidades plurales, lejos de todo simplismo o maniqueísmo, sumando y multiplicando aquellas experiencias vividas y teorizadas, en metodologías complejas, pues tratan de hacer balance, verificando en la práctica, lo mejor y lo peor de lo que aprendimos.” (VILLASANTE, 1994, p. 25).

Os novos movimentos sociais parecem ter florescido a partir da crise das ideologias e dos partidos políticos, buscando novos paradigmas e modelos de sociedade. O que buscam os novos movimentos sociais e o que podem conseguir, na verdade, não se pode afirmar com clareza.

Estes movimentos atuam na maior parte das vezes sem ruído, mas nunca deixam de comunicar seus discursos, utilizando as novas formas de comunicação global, a mídia e a internet. Tem períodos de visibilidade e de latência. Organizam-se em redes de movimentos, nem sempre consensuais, com objetivos nem sempre coincidentes. Utiliza-se de meios formais de auto-organização tais como as associações, os foros, procuram profissionalizar-se, técnica e administrativamente, e buscam influenciar o mercado, e também os governos. E às vezes vão às ruas, utilizando formas convencionais de protesto.

Imanol Zubero explica que esta combinação de potencia e debilidade não deve ser confundida com fraqueza (ZUBERO, 1996). A potência dos novos movimentos sociais é que constituem uma força permanente que apenas em algumas ocasiões emerge frente ao poder. Apesar de aparentar fragilidade, estes movimentos podem ter melhores condições de resistir em situações de crise.

Segundo Boaventura de Souza Santos, os novos movimentos sociais constituem uma crítica, tanto da regulação social capitalista como da emancipação social socialista (SOUZA SANTOS, 2001). Identifica novas fontes de opressão que sobrepõem as relações de produção, tais como a guerra, a poluição, o machismo, o racismo e o produtivismo. Advogam por um novo paradigma social, menos baseado na riqueza e no bem estar material, e mais na qualidade de vida, e denunciam os excessos de regulação da modernidade, que alcança o modo como se trabalha e se produz e como se descansa e se vive. Estas novas formas de opressão alcançam grupos sociais transclassistas ou a sociedade como um todo.

Para dar conta da compreensão destes novos movimentos sociais, Souza Santos deve-se investir em uma teoria crítica pós-moderna que se disponha a citar tudo o que existiu de positivo na experiência histórica da contemporaneidade, e

identifica o que de novo caracteriza o presente e faz dele algo verdadeiramente de nosso tempo e, além disso:

“El esfuerzo teórico que está por emprender debe incluir una nueva teoría de la democracia que permita reconstruir el concepto de ciudadanía, una nueva teoría de subjetividad que permita reconstruir el concepto de sujeto y una nueva teoría de la emancipación que no sea más que el efecto teórico de las dos primeras teorías en la transformación de la práctica social llevada a cabo por el campo social de la emancipación”. (SOUZA SANTOS, 2001, pág. 183).

Como seria uma teoria do Direito e suas instituições, e os próprios direitos humanos, neste novo contexto de sociedade não tenho como saber. Mas a depender do protagonismo histórico da sociedade civil, estou certo de que algo virá a ser construído.

2.5 DECLÍNIO DA SOCIEDADE CIVIL NO BRASIL?

Após dissertarmos sobre questões gerais da sociedade civil, é fundamental nos aproximarmos de nossos objetivos mais específicos. E estes objetivos nos direcionam a análise da situação atual da sociedade civil no Brasil. E a melhor maneira de descobrirmos isso é averiguar se existe um declínio da sociedade civil no Brasil.

Quais fatores nós poderíamos considerar para cogitar uma crise ou um declínio da sociedade civil no Brasil? Podemos começar investigando os dados estatísticos do setor.

Os dados mais recentes sobre o crescimento do terceiro setor no Brasil, não demonstram redução do setor, mas percebe-se alguma desaceleração.

O estudo “As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos – FASFIL”²⁰, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, levantou dados sobre o setor, comparando sua evolução nos anos de 2006, 2008 e 2010.

A tabela “Número de unidades locais ativas no CEMPRE²¹ segundo o tipo de entidade – Brasil 2006/2010” mostra que o grupo FASFIL foi o que menos cresceu no país (8,8%).

²⁰Ministério do Planejamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil 2010. Estudos e Pesquisas. Informação Econômica número 20. Rio de Janeiro, IBGE, 2012.

²¹ CEMPRE – Cadastro Central de Empresas.

Tipo de entidade	Tabela 1: Número de unidades locais ativas no CEMPRE					
	Total			Variação percentual (%)		
	2006	2008	2010	2006/2008	2008/2010	2006/2010
Total	4.636.796	4.977.766	5.551.915	7,4	11,5	19,7
Entidades sem fins lucrativos	503.519	527.868	556.846	4,8	5,5	10,6
Fundações Privadas e Associações sem fins lucrativos	267.288	277.299	290.692	3,7	4,8	8,8
Outras Entidades Privadas sem Fins Lucrativos	236.231	250.569	266.154	6,1	6,2	12,7
Entidades Empresariais	4.109.681	4.425.709	4.969.980	7,7	12,3	20,9
Outras entidades constantes no CEMPRE	23.596	24.189	25.089	2,5	3,7	6,3

Fonte: IBGE (2012, Tabela 33).

Observamos que no mesmo período o setor lucrativo, representada por “Entidades empresariais”, cresceu 20,9%, e que o total das entidades cadastradas no CEMPRE aumentou 19,7%, em ambos os casos, mais que o dobro do setor FASFIL.

A tabela “Fundações Privadas e Associações sem Fins de Lucrativas, total e percentual, com indicação de variação percentual, segundo a classificação das entidades sem fins lucrativos – Brasil – 2006/2010”, mostra a evolução quantitativa do setor FASFIL em relação às suas respectivas áreas de atividade. A seguir apresentamos um extrato desta tabela:

Classificação das entidades sem fins lucrativos	Tabela 2: Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos					
	2006		2008		2010	
	Total	Percentual	Total	Percentual	Total	Percentual
Total	267.288	100,0	277.299	100,0	290.692	100,0
Habitação	310	0,1	263	0,1	292	0,1
Saúde	5.576	2,1	5.747	2,1	6.029	2,1
Cultura e recreação	34.561	12,9	35.170	12,7	36.921	12,7
Educação e pesquisa	16.183	6,1	16.855	6,1	17.664	6,1
Educação infantil	1.529	0,6	1.694	0,6	2.193	0,8
Ensino fundamental	4.118	1,5	4.304	1,6	4.475	1,5
Ensino médio	2.292	0,9	2.131	0,8	2.107	0,7
Educação superior	1.497	0,6	1.528	0,6	1.395	0,5
Estudos e pesquisas	1.831	0,7	1.953	0,7	2.059	0,7
Educação profissional	451	0,2	499	0,2	531	0,2
Outras formas de educação/ensino	4.465	1,7	4.746	1,7	4.904	1,7
Assistência social	29.946	11,2	30.166	10,9	30.414	10,5
Religião	71.658	26,8	75.704	27,3	82.853	28,5
Associações patronais e profissionais	43.853	16,4	44.375	16,0	44.949	15,5
Meio ambiente e proteção animal	1.954	0,7	2.059	0,7	2.242	0,8
Desenvolvimento e defesa de direitos	43.211	16,2	42.565	15,3	42.463	14,6
Associação de moradores	13.541	5,1	13.065	4,7	13.101	4,5
Centros e associações comunitárias	20.546	7,7	20.322	7,3	20.071	6,9
Desenvolvimento rural	1.466	0,5	1.479	0,5	1.522	0,5
Emprego e treinamento	505	0,2	467	0,2	507	0,2
Defesa de direitos de grupos e minorias	5.008	1,9	5.030	1,8	5.129	1,8
Outras formas de desenvolvimento e defesa de direitos	2.145	0,8	2.202	0,8	2.133	0,7
Outras instituições	20.036	7,5	24.395	8,8	26.875	9,2

Fonte: IBGE (2012, tabela 34).

Classificação das entidades sem fins lucrativos	Tabela 3: Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos		
	Variação percentual 2006/2008	Variação percentual 2008/2010	Variação percentual 2006/2010
Total	3,7	4,8	8,8
Habitação	(-)15,2	11,0	(-)5,8
Saúde	3,1	4,9	8,1
Cultura e recreação	1,8	5,0	6,8
Educação e pesquisa	4,2	4,8	9,2
Educação infantil	10,8	29,5	43,4
Ensino fundamental	4,5	4,0	8,7
Ensino médio	(-)7,0	(-)1,1	(-)8,1
Educação superior	2,1	(-)8,7	(-)6,8
Estudos e pesquisas	6,7	5,4	12,5
Educação profissional	10,6	6,4	17,7
Outras formas de educação/ensino	6,3	3,3	9,8
Assistência social	0,7	0,8	1,6
Religião	5,6	9,4	15,6
Associações patronais e profissionais	1,2	1,3	2,5
Meio ambiente e proteção animal	5,4	8,9	14,7
Desenvolvimento e defesa de direitos	(-)1,5	(-)0,2	(-)1,7
Associação de moradores	(-)3,5	0,3	(-)3,2
Centros e associações comunitárias	(-)1,1	(-)1,2	(-)2,3
Desenvolvimento rural	0,9	2,9	3,8
Emprego e treinamento	(-)7,5	8,6	0,4
Defesa de direitos de grupos e minorias	0,4	2,0	2,4
Outras formas de desenvolvimento e defesa de direitos	2,7	(-)3,1	(-)0,6
Outras instituições	21,8	10,2	34,1

Fonte: IBGE (2012, tabela 34).

O estudo destaca a dimensão do grupo representado pelas entidades voltadas para o “desenvolvimento e defesa de direitos” e “Associações patronais e profissionais”. Ao todo são 87,4 mil entidades, representando 30,1% do total.

Também se destacam as entidades religiosas, que contam 82,9 mil unidades, ou 28,5% do total. Neste caso, não contam as entidades ligadas às religiões que prestam serviços educacionais, de saúde, assistência social ou outros. Estas foram classificadas de acordo com a sua atividade fim, o que nos indica a importância que as organizações religiosas têm no país.

As entidades que atendem os grupos mais vulneráveis da população tais como crianças e idosos, adolescentes em conflito com a lei, pessoas com deficiência, e também, questões de violência, abuso e exploração sexual, ausência de acessibilidade, etc., estão incluídas na área “assistência social”, e representam 10,5% ou 30,4 mil unidades do total. Segundo o estudo, a distribuição destas entidades não segue necessariamente o mapa de pobreza do país, uma vez que muitos destas questões, em especial, o da violência, está concentrada nos grandes centros urbanos e aglomerações humanas.

A tabela indica que no período de 2006 a 2010, algumas áreas tiveram redução no número de entidades da sociedade civil, por exemplo, em “habitação” (-5,8%) e “desenvolvimento e defesa de direitos” (-1,7%). Em números absolutos, contudo, a área de “desenvolvimento e defesa de direitos” conta com 42.463 entidades, 14,6% do total de FASFIL.

Interessante notar, também, o significativo crescimento no período de 2006-2010 da área “educação infantil” (43,4%) em comparação com os graus mais avançados da educação formal como “ensino médio” (-8,1%) e “educação superior” (-6,8), que tiveram redução.

Outro dado importante levantado pelo estudo é o da dimensão do emprego formal nestas entidades:

Tabela 4: Pessoal ocupado assalariado das Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos						
Número de empregados e percentual do total, segundo classificação – Brasil – 2006/2010						
Classificação das entidades sem fins lucrativos	2006		2008		2010	
	Total	Percentual	Total	Percentual	Total	Percentual
Total	1.835.409	100,0	1.982.060	100,0	2.128.007	100,0
Habitação	496	0,0	467	0,0	578	0,0
Saúde	454.299	24,8	483.189	24,4	574.474	27,0
Cultura e recreação	142.913	7,8	150.745	7,6	157.641	7,4
Educação e pesquisa	519.808	28,3	558.079	28,2	562.684	26,4
Educação infantil	17.329	0,9	18.580	0,9	20.981	1,0
Ensino fundamental	119.984	6,5	130.721	6,6	121.168	5,7
Ensino médio	71.935	3,9	74.240	3,7	75.269	3,5
Educação superior	175.345	9,6	183.465	9,3	165.618	7,8
Estudos e pesquisas	33.400	1,8	39.332	2,0	48.184	2,3
Educação profissional	15.647	0,9	13.963	0,7	17.243	0,8
Outras formas de educação/ensino	86.168	4,7	97.778	4,9	114.221	5,4
Assistência social	265.159	14,4	298.426	15,1	310.730	14,6
Religião	125.499	6,8	136.315	6,9	150.552	7,1
Associações patronais e profissionais	99.132	5,4	111.635	5,6	113.897	5,4
Meio ambiente e proteção animal	8.038	0,4	9.311	0,5	10.337	0,5
Desenvolvimento e defesa de direitos	92.627	5,0	114.559	5,8	120.410	5,7
Associação de moradores	12.698	0,7	14.060	0,7	13.486	0,6
Centros e associações comunitárias	32.966	1,8	34.472	1,7	34.594	1,6
Desenvolvimento rural	4.298	0,2	5.038	0,3	5.703	0,3
Emprego e treinamento	7.330	0,4	10.027	0,5	13.522	0,6
Defesa de direitos de grupos e minorias	14.708	0,8	28.226	1,4	18.440	0,9
Outras formas de desenvolvimento e defesa de direitos	20.627	1,1	22.736	1,1	34.665	1,6
Outras instituições	127.438	6,9	119.334	6,0	126.704	6,0
Tabela: Pessoal ocupado assalariado das Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos						
Varição de Percentual comparado por ano, segundo classificação – Brasil – 2006/2010						
Classificação das entidades sem fins lucrativos	Varição percentual 2006/2008		Varição percentual 2008/2010		Varição percentual 2006/2010	
Total	8,0		7,4		15,9	
Habitação	(-)5,8		23,8		1,5	
Saúde	6,4		18,9		26,5	
Cultura e recreação	5,5		4,6		10,3	
Educação e pesquisa	7,4		0,8		8,2	
Educação infantil	7,2		12,9		21,1	

Ensino fundamental	8,9	(-),7,3	1,0
Ensino médio	3,2	1,4	4,6
Educação superior	4,6	(-),9,7	(-),5,5
Estudos e pesquisas	17,8	22,5	44,3
Educação profissional	(-),10,8	23,5	10,2
Outras formas de educação/ensino	13,5	16,8	32,6
Assistência social	12,5	4,1	17,2
Religião	8,6	10,4	20,0
Associações patronais e profissionais	12,6	2,0	14,9
Meio ambiente e proteção animal	15,8	11,0	28,6
Desenvolvimento e defesa de direitos	23,7	5,1	30,0
Associação de moradores	10,7	(-),4,1	6,2
Centros e associações comunitárias	4,6	0,4	4,9
Desenvolvimento rural	17,2	13,2	32,7
Emprego e treinamento	36,8	34,9	84,5
Defesa de direitos de grupos e minorias	91,9	(-),34,7	25,4
Outras formas de desenvolvimento e defesa de direitos	10,2	52,5	68,1
Outras instituições	(-),6,4	6,2	(-),0,6

Fonte: IBGE (2012, tabela 36).

O estudo demonstra que o ritmo de criação de empregos formais nas FASFIL superou o de entidades criada no mesmo período. A média de 6,9 pessoas ocupadas por entidade em 2006 passou para 7,3 em 2010. No total, se verifica que o número de pessoas empregadas no setor FASFIL aumentou 15,9% entre 2006 e 2010, passando de 1.835.409 para 2.128.007 trabalhadores. As atividades que mais empregam são “Saúde”, “Educação e Pesquisa” e “Assistência Social”, que estão relacionadas a políticas públicas de grande escala. Juntas elas empregam 1.447.888 pessoas, ou 68% do total do setor FASFIL.

Por outro lado, as atividades que mais cresceram em empregabilidade foram “Desenvolvimento e Defesa de Direitos”, “Meio Ambiente e Proteção Animal” e “Saúde”. Quanto aos dois primeiros, porém, a escala é bem menor. A atividade “Desenvolvimento e Defesa de Direitos” passou de 92.627 trabalhadores em 2006 para 120.410 em 2010. A atividade “Meio Ambiente e Proteção Animal” passou de 8.038 trabalhadores em 2006 para 10.377 em 2010.

Verificando estes dados, não podemos concluir por uma crise no setor. Mas é possível identificar uma desaceleração na criação de novas entidades do setor FASFIL, que pode estar, enfim, relacionada a uma série de fatores que apenas uma investigação mais aprofundada pode esclarecer.

Por exemplo, o incremento de 43,4% de organizações dedicadas a atividade “Educação Infantil” entre 2006 e 2010 pode ter sido incentivada pela necessidade de ampliação de cobertura de atendimento através de parcerias entre o governo e as entidades da sociedade civil. Por outro lado, a redução de organizações dedicadas a

“Educação Superior” reduziu em 6,8% entre 2006 a 2010, com especial destaque à redução concentrada entre 2008 e 2010 de 8,7% (133 destas organizações deixaram de existir). Neste caso, há um fator de estímulo ao crescimento destas organizações que é a instituição do programa de bolsas de estudo do Governo Federal, o PROUNI, criado em 2004, e um fator de redução que é a criação de um sistema de avaliação de educação superior, criado em 2004, que avalia regularmente a qualidade das instituições de ensino superior e, eventualmente, recomendando o seu fechamento.

Há também outros fatores de estímulo, como por exemplo, o aprimoramento do marco legal das ONGs (Lei n.º9.790 de 23 de março de 1999), que possibilitou o melhor controle da atividade financeira destas organizações, autorizando a realização de parcerias envolvendo repasse de recursos do Estado. O marco legal também possibilitou a remuneração de diretores destas organizações, favorecendo a manutenção profissional de suas atividades e repercutindo nos dados estatísticos. Assim, verificamos o incremento do pessoal empregado na área “desenvolvimento e defesa de direitos” em 30% entre 2006 e 2010. Por outro lado, a redução em 34,7% do pessoal empregado na atividade “Defesa de direitos de grupo e minorias” entre 2008 e 2010, pode estar relacionada ao encerramento de convênios nesta área específica de atividade. Tudo isso poderia ser confirmada ou não, através de estudos mais aprofundados.

Em todo caso, através da avaliação destes dados quantitativos que apuram a dimensão deste setor podemos concluir que, no geral, a atuação das FASFIL no Brasil é uma realidade e está consolidada na prática social do país.

Mas existe outro fator a considerar se queremos pistas sobre eventual crise das ONGs no Brasil. Trata-se do problema da demanda pelos serviços comumente atribuídos ao setor, em especial, na área social. Assim, é importante verificar a dimensão do investimento público estatal em dois dos principais setores do bem estar: saúde e educação.

Maciel (2009) realizou estudo dimensionando o investimento público na educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) (MACIEL, 2009). O cálculo do indicador “Investimento Público em Educação em Relação ao PIB”, são somados os valores investidos diretamente em cada esfera de governo na área educacional, calculando-se o percentual do valor investido em relação ao PIB. Assim, considerando-se os anos de 2000 a 2010, os resultados são os seguintes:

Ano	PIB Brasil Em Milhões de Dólares ²²	Total	Esfera de Governo		
			União	Estados e DF	Municípios
2000	644.984	4,7	0,9	2,0	1,8
2001	553.771	4,8	0,9	2,0	1,8
2002	504.359	4,8	0,9	2,1	1,8
2003	553.603	4,6	0,9	1,9	1,8
2004	663.783	4,5	0,8	1,9	1,9
2005	882.439	4,5	0,8	1,8	1,9
2006	1.088.767	5,0	0,9	2,1	2,0
2007	1.366.544	5,1	1,0	2,1	2,0
2008	1.650.897	5,5	1,0	2,3	2,1
2009	1.625.636	5,7	1,2	2,4	2,2
2010	2.143.921	5,8	1,2	2,3	2,3

Fonte: MACIEL (2009).

Analisando a tabela, constata-se que houve crescimento percentual nas três esferas de governo entre 2000 e 2010. Mas houve também um substancial aumento do PIB durante este período, o que nos faz concluir que o investimento em educação pelo governo neste período aumentou em termos reais. Assim, enquanto que no ano 2000 o investimento total foi na ordem de 30 bilhões de dólares, em 2010 o investimento foi de 124 bilhões de dólares, ou seja, aumentou mais de quatro vezes.

Na pesquisa “Síntese de Indicadores Sociais – Uma análise das condições de vida da população brasileira”²³, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE em 2013 se apontam alguns dados que podem estar relacionados ao maior investimento estatal na área da educação pública:

- Aumento geral da taxa de frequência escolar entre os anos de 2002 a 2012 (percentual sobre grupo total): crianças de 0 a 3 anos, de 11,7 para 21,2; crianças de 4 a 5 anos, de 56,7 para 78,2; crianças de 6 a 14 anos, de 95,8 para 98,2; adolescentes de 15 a 17 anos, de 81,5 para 84,2.
- Aumento da proporção de crianças de 2 e 3 anos que frequentam creche entre os anos de 2002 a 2012: de 19,2 para 33,9.
- Redução da taxa de analfabetismo das pessoas com 15 anos ou mais entre 2002 a 2012: de 11,9 para 8,7.
- Aumento da média de anos de estudo de pessoas com 25 anos ou mais, entre 2002 e 2012: de 6,1 para 7,6.

²² Boletim do Banco Central. Relatório Anual. Vol. 49. Brasília, 2013. Pag. 16.

²³ Síntese de Indicadores Sociais. Uma análise das condições de vida da população brasileira 2013. Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica, n.º32. Rio de Janeiro, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2013.

O estudo “Financiamento público de saúde”²⁴ publicado pelo Ministério da Saúde em parceria com a Organização Pan-Americana da Saúde em 2013 dimensiona a evolução dos gastos dos níveis de governo entre os anos de 2002 e 2011. A seguir apresentamos alguns dados:

Tabela 6: Evolução dos gastos em saúde das três esferas de governo e total, percentual em relação ao PIB, 2002-2011

Ano	PIB Brasil Em Milhões de Dólares ²⁵	Total	Esfera de Governo		
			União	Estados e DF	Municípios
2002	504.359	3,21	1,67	0,73	0,82
2003	553.603	3,19	1,60	0,78	0,81
2004	663.783	3,42	1,68	0,89	0,85
2005	882.439	3,59	1,73	0,92	0,94
2006	1.088.767	3,68	1,72	0,97	0,99
2007	1.366.544	3,63	1,66	0,98	0,99
2008	1.650.897	3,70	1,61	1,02	1,07
2009	1.625.636	3,86	1,80	1,00	1,07
2010	2.143.921	3,67	1,64	0,99	1,04
2011	2.475.066	3,84	1,75	0,99	1,10

Fonte: Ministério da Saúde; Organização Pan-Americana da Saúde (2013).

A tabela mostra que o total das despesas em saúde, nas três esferas de governo, manteve-se na ordem de 3,6% do PIB, embora os valores efetivamente gastos tenham registrado aumento real. Assim, em 2002, o total em gastos com a saúde nas três esferas de governo foi em torno de 16 bilhões de dólares, ao passo que em 2011 este gasto foi de mais de 83 bilhões de dólares, ou seja, cinco vezes mais.

Na pesquisa “Síntese de Indicadores Sociais – Uma análise das condições de vida da população brasileira” se apontam alguns dados que podem ou não estar relacionados ao maior investimento estatal na área da saúde pública:

- Queda na taxa de mortalidade infantil, de 26,3 mortes por mil nascidos vivos em 2000, para 16 mortes em 2010;
- Aumento de mamógrafos disponíveis para cada cem mil habitantes, de 1,4 em 2002 para 2,2 em 2009;
- A morte por câncer de colo de útero manteve-se estável, variando entre 8,5 e 8,7 óbitos por cem mil habitantes, entre 1990 a 2010;
- Houve redução nas taxas de mortalidade por cem mil habitantes em razão de doenças cardiovasculares, doenças respiratórias crônicas e câncer entre

²⁴ Financiamento público de saúde. Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 2013.

²⁵ Boletim do Banco Central. Relatório Anual. Vol. 49. Brasília, 2013. Pag. 16.

1991 e 2010 (de 388 para 210; de 55 para 40; de 131 para 112; respectivamente), e aumento no caso de diabetes (de 33 para 36);

- Houve diminuição do número de leitos hospitalares por mil habitantes (de 3,0 em 1999 para 2,3 em 2009).

O aumento do investimento público em áreas essenciais do bem estar da população brasileira pode estar relacionado a uma série de melhora dos indicadores sociais, conforme os dados mencionados. Estes investimentos tendem a favorecer a população mais carente, mas por natureza são destinados a todos os cidadãos em geral.

Exemplos de políticas públicas destinadas exclusivamente à população mais pobre do Brasil são os programas de transferência de renda stricto sensu como o “Bolsa Família”, Programa Federal criado pela Medida Provisória n.132 de 20 de outubro de 2003 e instituída pela Lei n.º10.836 de 9 de janeiro de 2004.

O programa “Bolsa Família”, criado para unificar os procedimentos e a gestão de programas de transferência de renda já existentes, tem por objetivo combater a extrema pobreza através da concessão de um benefício monetário de valor variável para famílias com renda per capita igual ou inferior a 77 reais, e conforme outras condições previstas na lei. A concessão do benefício poderá depender de algumas condições a serem cumpridas pelo beneficiário tais como a obrigatoriedade de realizar acompanhamento pré-natal, realizar a vacinação obrigatória das crianças, atendimento de recomendações relativas à saúde e frequência escolar.

O valor do benefício dependerá da composição familiar e outras situações como a existência de gestante na família e crianças e jovens em idade escolar.

Conforme relatório disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome²⁶, no mês de junho de 2015 existiam 27.506.752 famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, correspondendo a 82.398.757 pessoas cadastradas. Destas, o Programa Bolsa Família beneficiou no mês de julho de 2015, 13.827.369 famílias, que receberam benefícios com valor médio de R\$167,15. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$2.311.298.975,00 no mês.

Quanto às condições, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre finalizado em maio de 2015, atingiu o percentual de 88,3%, para

²⁶ Disponível para consulta on line em: < <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>

crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 12.544.724 alunos. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual de acompanhamento da frequência escolar exigida foi de 78,7%, resultando em 2.183.793 jovens. Em relação ao acompanhamento da saúde das famílias, na vigência até o mês de dezembro de 2014, atingiu 75,2%, equivalente a 9.131.979 famílias, ou 12.135.545 pessoas.

Em valores atuais, o custo anual do Programa Bolsa Família é de cerca de 28 bilhões de reais, ou aproximadamente 0,5% do PIB. Um custo baixo por um ótimo programa de combate à pobreza.

Assim, ao menos em relação aos investimentos públicos na área social, observamos que houve um substancial incremento nos últimos anos, resultando em melhora geral dos indicadores sociais.

Mas, além destes dados sobre o investimento público na área social, também é fundamental levantarmos dados sobre o desenvolvimento econômico em geral.

A seguir apresentamos alguns dados sobre a evolução do Produto Interno Bruto²⁷ brasileiro:

Ano	PIB (em milhões de dólares)	População (milhões)	PIB per capita (em dólar)
2000	644.984	173.448	3.719
2001	553.771	175.885	3.148
2002	504.359	178.276	2.829
2003	553.603	180.619	3.065
2004	663.783	182.911	3.629
2005	882.439	185.151	4.766
2006	1.088.767	187.335	5.812
2007	1.366.544	189.463	7.213
2008	1.650.897	191.532	8.619
2009	1.625.636	193.544	8.399
2010	2.143.921	195.498	10.966
2011	2.475.066	197.397	12.539
2012	2.247.285	199.242	11.279
2013	2.239.895	201.033	11.142

Fonte: Boletim do Banco Central (2013).

Como se pode observar, na última década houve um extraordinário aumento do PIB brasileiro, que passou de 645 bilhões de dólares em 2000 para 2,24 trilhões de dólares em 2013, ou seja, um aumento de 347,28%, enquanto que a população brasileira aumentou apenas 1,6%. Isso fez com que o PIB per capita triplicasse, saltando de 3.719 dólares em 2000 para 11.142 dólares em 2013.

Este aumento do PIB refletiu-se em benefício para o cidadão?

De acordo com a “Síntese de Indicadores Sociais”²⁸:

²⁷ Boletim do Banco Central. Relatório Anual. Vol. 49. Brasília, 2013. Pag. 16.

“A redução do desemprego, aliado ao aumento do rendimento dos trabalhadores – em virtude, principalmente, da política de valorização do salário mínimo – reduziu o grau de desigualdade no mercado de trabalho neste período, cujos efeitos podem ser observados na melhora dos indicadores que medem as condições de vida da população, como, por exemplo, o índice de Gini da população ocupada, que sofreu redução progressiva neste período, passando de 0,543, em 2005, para 0,498 em 2012” (IBGE, 2013, p. 141).

O estudo indica alguns indicadores que apontam para uma melhora no mercado de trabalho:

- O percentual de pessoas com 16 anos ou mais ocupadas em trabalho formal aumentou de 44,6% em 2002, para 56,9% em 2012.
- O número de empregos formais passou de 26 milhões em 2000 para 47 milhões em 2012.
- O rendimento médio mensal do trabalho principal das pessoas com 16 anos ou mais, em trabalhos formais e informais passou de 1.151 reais em 2002 para 1.469 reais em 2012.

O número de empregos formais, conforme setor de atividade e comparando-se os anos de 2002 e 2012, se comportou da seguinte maneira:

Grupos de setor de atividade	Empregos formais				Variação percentual
	2002		2012		
	Número	Distribuição percentual	Número	Distribuição percentual	
Agropecuária, Extração Vegetal, Caça e Pesca	1.138.235	4,0	1.464.257	3,1	28,7%
Extrativa Mineral	122.801	0,4	259.297	0,5	111,15%
Indústria de Transformação	5.209.774	18,2	8.148.328	17,2	56,4%
Serviços Industriais de Utilidade Pública	310.366	1,1	423.277	0,9	36,38%
Construção Civil	1.106.350	3,9	2.832.570	6,0	156,03%
Comércio	4.826.533	16,8	9.226.155	19,4	91,12%
Serviços	9.182.552	32,0	16.167.358	34,1	76,07%
Administração Pública	6.787.302	23,7	8.937.443	18,8	31,68%
Total	28.683.913	100,0	45.994.455	100,0	60,35%

Fonte: IBGE (2013).

Nota-se um aumento substancial na quantidade de empregos formais, sendo que no total foram criados mais de 17 milhões de vagas formais de empregos entre 2002 e 2012. Observa-se que alguns setores de atividade criaram mais vagas, destacando-se o setor de construção civil, com um aumento de 156,03%, a extração mineral, com um aumento de 111,15%, o setor de comércio, com um aumento de 91,12% e o setor de serviços, com um aumento de 76,07%.

²⁸ Síntese de Indicadores Sociais. Uma análise das condições de vida da população brasileira 2013. Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica, n.º32. Rio de Janeiro, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2013, p. 141.

Estes dados demonstram que houve um grande processo de inclusão no mercado forma de trabalho, o que pode ter levado a uma melhora substancial no acesso a benefícios privados de bem estar como planos de saúde privados, auxílio alimentação, empréstimos e financiamentos bancários e crédito, e consumo de itens de tecnologia, lazer, etc., o que faz melhorar outras condições de ascensão social como a capacitação profissional, o acesso à educação superior, acesso à cultura e esporte, dentre outros.

Em conjunto, o aumento tanto do investimento público quanto do investimento privado podem ter aumentado consideravelmente as condições de vida da população brasileira, o que de certa forma pode ter limitado o campo de ação de organizações da sociedade civil de viés mais assistencialista.

Sabe-se, por exemplo, que muitas associações de moradores de bairros carentes tinham a única função de distribuir cestas básicas, geralmente doadas, por políticos de atuação clientelista. Como pudemos observar nos dados do FASFIL, juntas, as associações de moradores, e centros e associações comunitárias sofreram um decréscimo de 4,6% no número de entidades entre 2006 a 2010. Por outro lado, o acesso ao crédito habitacional pode ter levado à redução de entidades dedicadas à “habitação”, com redução de 15,2% entre 2006 a 2010.

Se como vimos, a crise do Estado de Bem Estar foi um fator desencadeante do “retorno da Sociedade Civil”, ao menos no Brasil, o que vimos foi um crescente aumento do Estado de Bem Estar. Ou seja, estes dados não indicam que tenha havido uma crise do Estado do Bem Estar no Brasil nos últimos anos.

O reconhecimento de direitos plasmados na Constituição Federal de 1988, a estabilização da moeda em 1994, o longo processo de ajuste econômico e político entre 1995 e 2002, o aumento gradativo do investimento social entre os anos de 2004 e 2012, e o aumento substancial do investimento privado a partir dos anos 2000, foram fatores determinantes para a melhora das condições de vida da população brasileira.

Mas, em si, a melhora das condições de vida da população não significa um suposto declínio das ONGs no Brasil. Há ainda muito espaço para a atuação nas áreas de defesa do meio ambiente e dos animais, defesa de grupos e minorias, e ainda o reconhecimento de direitos da população indígena e de igualdade racial, bem como de novos movimentos sociais que permanecem em alerta contra abusos e injustiças cometidos por entes estatais e privados.

Mas outro fator que considero essencial para apurar uma suposta crise da sociedade civil no Brasil é a análise de sua legitimidade e poder para influenciar a população sobre suas causas. E isso tem relação com investigar se as organizações da sociedade civil passam por um declínio moral no país.

O meio escolhido para fazer esta avaliação é a partir da análise de um filme brasileiro que fez uma forte crítica à atuação das ONGs e que, apesar de não ter tido uma grande audiência, logrou atingir um público específico, que são os próprios profissionais das organizações da sociedade civil.

Assim, suponho que ao deparar-se com estas críticas, muitos profissionais passaram a questionar (se já não o faziam antes) suas práticas e as práticas das instituições que serviam. O filme marcou o fim da ingenuidade, e a atuação das ONGs passaram a ser vistas, se não com desconfiança, ao menos com olhos críticos pelas pessoas que atuavam na área.

No ano de 2005, foi lançado no cinema nacional o filme “Quanto Vale ou É por Quilo”, do diretor Sérgio Bianchi (BIANCHI, 2008). O filme trata de avaliar de forma crítica a atuação das ONGs, em especial o chamado Terceiro Setor, em paralelo com histórias da época da escravidão no Brasil. O filme não teve bom público nas salas de cinema²⁹, como são em geral as produções do cinema brasileiro que foge do padrão comercial e não tem o apoio de grandes distribuidoras (BARONE, 2008). Contudo, foi bem recebido pela crítica, e causou impacto na avaliação que as pessoas tinham sobre as ONGs, em especial, nas próprias pessoas que trabalhavam no setor, como eu. Assim, entendo ser importante realizar uma análise do filme, oportunizando uma nova avaliação crítica, aos olhos de hoje.

Os passos desta análise fazem parte desta tese no anexo “Estudo complementar 2”. A seguir, apresentamos os resumos sintéticos dos discursos predominantes do filme “Quanto vale ou é por quilo”.

A miséria como meio de vida

O voluntarismo é um traço do caráter dos heróis da atualidade. Estes novos heróis acabam por atuar em entidades do Terceiro Setor, com o intuito de melhorar condições sociais, em especial dos que mais precisam. O Terceiro Setor se tornou uma importante opção de carreira e de renda. O empreendedorismo social criou uma nova carreira e um novo modo de vida. O voluntariado é visto pelos gestores de RH como um ponto positivo no recrutamento de novos funcionários. Contudo, os profissionais que trabalham no setor social tendem a naturalizar a miséria e a assistência. Nota-se que o discurso do Terceiro Setor procura demonstrar sofisticação, compromisso e técnica, mas é hipócrita. Existem vozes críticas a este respeito, o que nos faz perceber que há uma disputa ideológica no Terceiro Setor entre propostas de direita e de esquerda, mas no fundo é apenas uma

²⁹ Foram distribuídas apenas sete cópias. O filme ficou 26 semanas em exibição alcançando o público de 32.863 espectadores.

questão de disputa de poder e acesso a recursos.

O assistencialismo trata a inclusão como favor e não como direito. Muitas ações sociais procuram ajudar as pessoas, mas reproduzem um sistema social de injustiça e mantêm a alienação dos excluídos. Historicamente, a alienação tem sido uma forma de satisfazer desejos e também de obter proteção. Na atualidade, as novas formas de exploração da miséria são travestidas pelo discurso da caridade e do afeto, e estas ideias são disseminadas culturalmente. Logo, ações de inclusão social dificilmente vão mudar os preconceitos enraizados profundamente na sociedade.

O Terceiro Setor se tornou uma grande indústria que movimenta recursos e gera empregos, enquanto que todos esses recursos não chegam a gerar benefícios diretos e concretos à população supostamente beneficiada. As pessoas tendem a encobrir as irregularidades nas empresas em que trabalham como forma de preservar seus empregos e benefícios e, de certa forma, todos são cúmplices nestas irregularidades. Atacar o sistema também coloca em risco os projetos sociais das quais muitos dependem. A ação coletiva e a imprensa são meios úteis para pressionar e denunciar irregularidades.

A violência como meio de vida

A lei e a justiça não servem igualmente a todos. As profundas desigualdades sociais fazem do Brasil um país injusto.

Um exemplo histórico é que muitas pessoas acreditam que o castigo tem sua função social (para educar, persuadir, dissuadir, segregar...). Assim, criam-se condições para a defesa de um Estado carcerário e policial, que gera dividendos eleitorais e lucros para o interesse privado. Além disso, o Estado carcerário e policial segrega os que não têm condições de consumir, ou seja, persegue os pobres.

Assim, o crime se tornou a porta de entrada para a inclusão na sociedade do consumo, tornando a violência um modo de vida. Não existe diferença entre a violência criminal explícita e a violência dos crimes de colarinho branco, ambas contribuem para a desagregação social e a injustiça. De certa forma, elas até colaboram entre si.

Com tudo isso, a criminalidade se aprimorou, ganhou contornos ideológicos e organizou a violência dos excluídos, criando suas próprias leis e administrando sua própria justiça.

Conclusão

Existem duas soluções para acabar com a injustiça: a primeira, renunciar à sociedade civil e apelar para a violência; a segunda, desafiar os poderosos e ter como fim o silenciamento e a morte.

Estes resumos sintéticos passaram por um processo de desconstrução, análise de conteúdo, análise de discurso, e síntese, restando sumos sintetizados do filme. Estes resumos trazem as mensagens fundamentais que entendemos que os roteiristas e a direção do filme procuraram retratar e transmitir aos espectadores.

O diretor Sérgio Bianchi, é taxado de contestador³⁰, crítico³¹, pessimista³². A forma como trabalhou com os roteiristas também definem uma personalidade forte³³. Estas características foram certamente transmitidas integralmente ao filme.

O filme não tem as características de um filme comercial, não teve o apoio de grandes distribuidoras, tem uma temática difícil e utiliza recursos cinematográficos e uma linguagem pouco convencionais. A temática atrairá pessoas interessadas em

³⁰ Sobre Sérgio Bianchi, o crítico Rubens Ewald Filho escreveu que: "Parece-me que ele é atualmente o único cineasta contestador deste país, já que todos estão mais ou menos conformes com a situação ou comprometidos com ela". Néelson Hoineff escreveu que "para dizer o que não se diz sobre ONGs e assistencialismo, é ele que resta". In. BIANCHI, 2008.

³¹ Christian Peterman escreveu: "sem meias palavras, sua obra se caracteriza por um estilo crítico e virulento em relação às mazelas sociais". In. BIANCHI, 2008.

³² Paulo Santos Lima escreveu: "O Brasil no cinema de Sergio Bianchi é uma terra arrasada moralmente, uma nação inclinada à autofagia social". In. BIANCHI, 2008.

³³ CANNITO, Newton. "Escrever com Sérgio Bianchi". In. BIANCHI, 2008.

temas político-sociais, bem como profissionais do setor social, ou Terceiro Setor, objeto de crítica no filme. Atrairá um público formado por uma elite intelectual, professores, pesquisadores, universitários.

Ainda em relação ao público, a preocupação da equipe não foi a criação de um “blockbuster”, mas uma obra que buscasse as afinidades de interesse com o público, sem se vender a ele, conforme explicou o roteirista Newton Cannito:

“Ninguém na equipe tentava se vender ao mercado imaginário. Mas ninguém também se preocupava em agredir o também imaginário público imbecilizado. Nossa única certeza era a de que não somos totalmente malucos, que os assuntos e realidades que nos interessavam deveriam interessar a mais alguém. Nós queríamos sim nos comunicar com algum público, mas não precisávamos ficar o tempo inteiro tentando nos vender a ele” (BIANCHI, 2008, p. 30).

Quanto às impressões gerais do tema a partir da visão das críticas publicadas em jornais e revistas, predominam os comentários de ousadia e pessimismo do diretor no tratamento do Terceiro Setor, bem como em elogios ao apresentar o tema de forma crítica e problemática.

Na resenha crítica “Quanto Vale um Vômito Coletivo”, o jornalista Nelson Hoineff escreveu que:

“Desnudar a hipocrisia assistencialista que enriquece os ricos à custa da sedimentação da miséria é um propósito de mérito e coragem” (BIANCHI, 2008, p. 245).

O crítico de cinema, Rubens Ewald Filho, escreveu que:

“Embora seja dos seus melhores filmes, de certa maneira assusta as pessoas desacostumadas com tanta ferocidade... Definitivamente, é um filme para se assistir e discutir, porque é isso mesmo que pretende: polêmica” (BIANCHI, 2008, p. 247).

O também crítico de cinema Christian Petermann identificou a hipocrisia da solidariedade como o alvo do filme de Bianchi, conforme escreveu no jornal Folha de São Paulo:

“Traçando impiedosos paralelos entre casos verídicos da época da escravidão e os tempos atuais, quase sempre com os mesmos atores, Bianchi aponta suas pesadas armas contra insípidas ações de grupos solidários e a instável harmonia entre classes. Com situações desagradáveis e ações de violenta emotividade, o resultado pode gerar desagrvos, mas tem a urgente qualidade de, em nenhum momento, deixar o espectador indiferente” (BIANCHI, 2008, p. 251).

Para Paulo Santos Lima, crítico de cinema e jornalista, Bianchi apontou o abismo social, a devassidão política, a falta de solidariedade, e a estrutura viciada, entre os monstros da miséria moral e material brasileira:

“Daí que o alvo das ONGs parece ser apenas mais uma estruturação narrativa para falar de algo maior, que é a miséria como um negócio rentável” (BIANCHI, 2008, p. 253).

O sociólogo de orientação marxista Emir Sader, em artigo publicado no Jornal do Brasil, aproveitou as críticas mordazes apresentadas no filme para criticar ainda mais fortemente a atuação das ONGs, que para ele, são um dos aspectos mais florescentes das políticas neoliberais:

Trata-se de ONGs, do terceiro setor, da filantropia, do voluntariado – formas distintas de abordagem de ações sociais desenvolvidas por setores não governamentais. Ao assumir conceitos como o de “sociedade civil”, que exclui as forças políticas, mas abre um amplo espaço de alianças (parcerias) com grandes empresas privadas e suas fundações, definem um campo “não governamental” de ação, com todas as outras ambigüidades que são exploradas, de forma ingênua ou mesmo de má-fé. Definem um campo de ação próprio, fundado em idéias como as de “pensar global e agir local” – que abandona qualquer possibilidade de formular e lutar por “um outro mundo possível”, limitando-se a ações locais -, preservando esse campo, sem se comprometer com sua transformação. Esta só poderia passar pelo campo política, pela luta por outra estrutura do poder na sociedade, pela formulação de estratégias, de ideologias, de formas conjuntas de ação política – de que as ONGs costumam fugir, condenando como formas indevidas de ação” (BIANCHI, 2008, p. 259).

Feitas estas considerações, passaremos a contrastar o discurso do filme em relação aos conteúdos pesquisados em nossa investigação.



Imagem 1: Cartaz do filme “Quanto Vale ou é Por Quilo”, de Sérgio Bianchi.

Fonte: BIANCHI (2008).

De fato, todos os indicadores demonstram que o Terceiro Setor, entendido como um setor economicamente mensurável formado por organizações da sociedade civil, em especial as fundações e associações sem fins lucrativos, tem tido uma participação importante na geração de empregos e na movimentação de recursos em todo o mundo.

O Terceiro Setor diferencia-se do Mercado (Setor Privado com fins lucrativos) e do Estado (Setor Público Estatal) porque trabalham por finalidades e com procedimentos distintos. O Mercado tem por objetivo a obtenção do lucro e outros benefícios, e seus procedimentos são definidos por um indivíduo ou grupo, de acordo com seus interesses particulares. O Estado tem por finalidade o bem público geral, de acordo com o que for definido legalmente, vinculando e obrigando a todos, indistintamente, com possibilidade de uso de legítimo da força. O Terceiro Setor tem por objetivo um bem público, ainda que este bem seja restrito a um grupo ou uma comunidade, regendo-se por procedimentos definidos por indivíduos ou grupos de acordo com seus interesses particulares.

O Terceiro Setor inclui os conceitos de organizações não governamentais, as associações beneficentes, e associações civis em geral, as fundações, as organizações sociais e, se for compreendida de uma forma ainda mais ampla, incluirá os CNPJ (Cadastros de Pessoa Jurídica) sem relação com entidades formais, os condomínios prediais, e outras formas registrais. Mas especificamente, o Terceiro Setor significa o setor da sociedade civil em que indivíduos livres se organizam voluntariamente em associações ou fundações civis para a realização de atividades que buscam um bem público de interesse comum.

Quando nos referimos à sociedade civil como produtora de bem estar mencionamos o estudo de Lester Salomon e Helmut Anheier que dimensionou o Terceiro Setor (ou setor da sociedade civil como preferem os autores) em várias regiões do planeta. No início deste capítulo também fizemos uma breve pesquisa sobre a dimensão do setor FASFIL e sua evolução entre 2002 e 2010.

Assim, é verdade que o trabalho nas entidades do Terceiro Setor tornou-se uma opção de emprego e renda para milhares de pessoas. Desde os anos 90, vários profissionais procuraram se especializar na área, aprimorando procedimentos e adaptando conhecimentos de outros setores com a finalidade de criar um Setor mais funcional e confiável. Buscou-se construir uma expertise e uma excelência na área.

Entre as carreiras que foram criadas no Terceiro Setor, estão as muitas áreas do conhecimento tais como o Direito, a Administração e Contabilidade, os Recursos Humanos, a Educação, a Psicologia Social, na Medicina, na Engenharia e Arquitetura, ou seja, em praticamente todas as áreas. Não é o mesmo criar um projeto de atenção à saúde em um hospital público e em uma região em guerra. Ou construir um prédio e construir uma rede de saneamento ou projetos de moradias populares. Também é diferente a burocracia do Terceiro Setor e a burocracia estatal. Da mesma forma, são distintas as competências de um profissional do Terceiro Setor e os de outros setores. Quando se configura um sistema distinto dentro e em relação a outros sistemas, seus elementos precisam se adaptar e se aperfeiçoar.

Logo, assim como disse Weber, há os políticos que vivem para a política e os que vivem da política, ainda que os políticos que vivem para a política tenham necessidade de viver da política. Os profissionais do Terceiro Setor vivem para o setor social, mas para isso também precisam viver do setor social. O problema não é esse. Questionar essa dependência é se render a um discurso autoritário, em que nem o político nem o social mereçam viver nem “para” e bem “da”.

O problema são os que vivem “do” social, mas não “para” o social. Aqui reside a questão da hipocrisia e da corrupção.

O primeiro aspecto diz respeito ao compromisso verdadeiro que tem os trabalhadores do setor social, e uma das críticas do filme diz respeito à naturalização da miséria e da assistência à miséria.

Em certo aspecto, os trabalhadores do setor social tendem a criar defesas psicológicas contra os aspectos mais chocantes de seu trabalho na minimização ou enfrentamento da miséria. Dentre estas defesas estão um grau de naturalização de suas atividades, e em alguns casos até o culto à miséria e a desgraça. Não se comover com a miséria é uma das características dos trabalhadores do setor social e não há qualquer demérito nisso. O trabalho é uma questão de vocação e como em qualquer profissão, não se imagina que a cada dia de trabalho haja uma comoção especial em relação ao que é feito rotineiramente. O trabalho será feito profissionalmente, aplicando as técnicas e preceitos éticos pertinentes a cada um, e de acordo com a cultura institucional no caso concreto.

Mas isso não significa que o trabalhador do setor social não desenvolva patologias no desempenho de seu trabalho. A naturalização ou o culto da miséria

devem ser acompanhados periodicamente por especialistas e supervisores, que podem detectar e tratar defesas psicológicas desproporcionais nos trabalhadores e evitar eventuais danos psicológicos.

Outro aspecto diz respeito à seleção dos profissionais do setor social, de modo a evitar os não-vocacionados.

É verdade que o Terceiro Setor criou um novo nicho de mercado de trabalho, mas nem de longe é uma área que pode ser executada por qualquer pessoa. Existem competências e habilidades próprias de cada área de atuação, cujas vagas devem ser ocupadas pelos mais capacitados. É diferente selecionar um profissional para o atendimento direto à população e um profissional que irá fazer o controle da burocracia institucional.

Certamente, uma das situações que mais chocaram no filme foi a forma crua como os dirigentes destas instituições se referiam ao tema da captação de recursos. Seguramente, estes profissionais atuam apenas nestas áreas, ficando longe do contato direto com a população atendida. E mais certo ainda, é que os profissionais que atuam diretamente com a população tem também se chocariam caso presenciassem alguns daqueles diálogos. Mas como dito, cada vaga deve ser ocupada pelo profissional mais adequado.

Por fim, o Terceiro Setor criou um novo nicho no mercado de trabalho, mas não é o único. O Mercado e o Estado seguramente oferecem vagas muito mais atrativas do que o setor social; salários maiores, mais benefícios, estabilidade, status. Apenas permanecem no setor social aqueles profissionais realmente vocacionados. E em como todo mercado de trabalho, ficam os mais competentes.

Logo, a fantasia de se criar uma ONG, vivendo de projetos sociais, é inviável. Trata-se de mera fantasia.

Nos anos 90, no afã de disseminar uma cultura de solidariedade, uma instituição bancária, o extinto Banco Bamerindus, lançou uma campanha publicitária em que apresentava uma reportagem em tom de vídeo institucional, destacando iniciativas de empreendedorismo social de pessoas comuns. Eu tenho um amigo que foi retratado nesta campanha “Gente que Faz”. Ele tinha apenas 17 anos quando criou por iniciativa própria um projeto de alfabetização de adultos no interior de São Paulo. O programa era veiculado em horário nobre na principal emissora do país.

As pessoas eram retratadas como os heróis modernos. Em um país com tantas carências, um cidadão, munido apenas com sua voluntariedade e não mais de poucos recursos, consegue melhorar a vida de muitas pessoas necessitadas. Era o apelo da campanha.

Não é de se admirar que esta campanha tenha incentivado muitas pessoas a se reconhecerem nestas figuras heroicas e desejarem trilhar caminhos similares. Assim, o filme utiliza este reconhecimento para parodia-lo no sonho de uma das personagens em aparecer nacionalmente em um vídeo deste tipo. Mas tal como no filme, não passa de fantasia.

Logo, em relação aos trabalhadores do setor social, o filme destaca de forma caricaturizada algumas das mazelas que estes enfrentam, mas que passa longe de representar a realidade do setor.

O discurso do Terceiro Setor procura demonstrar sofisticação, compromisso e técnica, e isso parece ser verdade. Em razão do investimento no desenvolvimento das áreas gerenciais para aprimorar a burocracia do setor social, muitos profissionais e acadêmicos foram atraídos ao setor, e passaram a desenvolver novos paradigmas.

As abordagens dos problemas se tornaram mais complexas. Métodos e técnicas de diagnósticos foram desenvolvidos e aprimorados. Construções de projetos e avaliações passaram a ser realizadas de forma participativa. Indicadores de resultado passaram a fazer parte de todos os processos. Gerenciamento de equipes se tornou horizontal e transversal. Captação e gerenciamento de recursos passaram a adotar padrões internacionais... E etc.

Mas por que razão isso tudo seria um problema?

O filme aventa a hipótese de que tudo seja hipocrisia.

A hipocrisia dos que supostamente trabalham para melhorar a vida das pessoas implicaria, primeiro em uma falta de ética e vocação, questões de que tratamos anteriormente. A não ser em um sistema que estivesse completamente corrompido haveria a possibilidade de que a falsidade nos discursos repetidos à exaustão não fossem em algum momento desmascarados. O próprio filme admite isso ao confrontar Arminda e Ricardo. Em algum momento Ricardo, acuado pelas denúncias, não vê outra opção a não ser optar por eliminar sua inimiga. Não poderia apenas ter contratado um advogado?

Não, o problema não é a corrupção de alguns. Para isso, o aprimoramento dos meios e instâncias de controle basta.

O problema seria a corrupção de todos, e para isso seria necessário um grau extremo de alienação e um grau máximo de conspiração.

Militantes de esquerda, como o sociólogo Emir Sader, veem no Terceiro Setor e na atuação das ONGs uma grande conspiração envolvendo as oligarquias locais e o “capital internacional”. Para eles, o desmantelamento do Estado do Bem Estar e a produção do bem estar pelo Terceiro Setor nada mais são do que a terceirização dos Direitos Fundamentais que deveriam ser assumidos integralmente pelo Estado. Além disso, com a disseminação da cultura do Terceiro Setor, que se trata de uma solidariedade publicitária tal como uma propaganda de margarina, mascara a disseminação da cultura das elites, preconceituosa e conservadora.

Em geral, a esquerda abomina o Terceiro Setor. Avaliam que seus projetos e suas propostas são compensatórios em relação às injustiças sociais, e não solucionam o problema da desigualdade social e da emancipação.

Em linha com o pensamento marxista de “A Questão Judaica”, “não são tão ruins” os mecanismos de participação democrática das ONGs. Eles poderiam ajudar na transição para uma sociedade socialista, no sentido de obrigar o Estado a assumir integralmente as políticas sociais. Assim, a nova arena de disputa ideológica se tornaram os mecanismos participativos da sociedade civil: os conselhos, os fóruns, os orçamentos participativos...

No filme, o amigo de Arminda ensaia um discurso anti-ONGs que é subitamente interrompido pelo mal estar da protagonista. Mas no seu discurso não aponta outras soluções, limitando-se a dizer que “nosso projeto é diferente”. Mas, na verdade o amigo de Arminda se queixa de permanecer o poder e os recursos do Terceiro Setor sempre nas mesmas mãos. O das oligarquias.

Assim, na leitura do filme, não há esperança para o Terceiro Setor, nem para o lado da direita nem para o da esquerda, tudo de resumindo a uma disputa por poder e por dinheiro.

Não tenho uma visão tão pessimista assim do trabalho das ONGs e tampouco do Terceiro Setor.

Mesmo um pensador “de esquerda” como John Keane admite que o Estado tenha a tendência a homogeneizar os bens públicos, definindo uma noção de distribuição igualitária a partir da adoção de uma abstração do cidadão médio.

Keane observa que é necessário mudar este paradigma para uma noção de igualdade complexa que envolva a sociedade civil na distribuição dos bens públicos. Assim, as organizações da sociedade civil ajudariam a promover a igualdade complexa, desenvolvendo mecanismos institucionais que distribuam os diferentes bens a diferentes pessoas, de maneiras diferentes e por razões diferentes (KEANE, 1992, p. 31).

As ONGs não estão substituindo o Estado. Seus projetos procuram identificar grupos de pessoas com demandas específicas e atuar em possíveis soluções. Conforme Tomás Villasante, trata-se de projetos desenvolvidos em comunidades, com a participação da comunidade, para a solução de questões próprias daquela comunidade (VILLASANTE, 1994; 1995). Neste sentido, sim, as ONGs modificam a cultura local, proporcionando intervenções de técnicos nos modelos vigentes naquela comunidade, criando novas opções e alternativas de sociedade. Logo, estes projetos procuram evitar a massificação das políticas públicas, proporcionando a personalização da assistência a grupos com demandas bastante específicas.

É bem verdade que uma grande parte do Terceiro Setor é formada por hospitais e entidades culturais e educacionais que atuam distribuindo bens públicos em geral. No caso brasileiro, o SUS - Sistema Único de Saúde legitimou a atuação destas organizações, que recebem do Estado para realizar atendimentos à população em geral. Mas eram já, de fato, estas organizações quem faziam o atendimento à população, como as Santas Casas de Misericórdia, atuantes em vários municípios brasileiros. Eu mesmo, quando criança, sofri um pequeno acidente no interior de São Paulo, fui atendido gratuitamente por uma enfermeira da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora. Onde estava o Estado nessa hora?

Logo, se existe hipocrisia na atuação do Terceiro Setor, esta deveria ser comprovada através dos resultados obtidos pela população atendida.

Assim, chegamos à terceira crítica ao setor social observada no filme. A atuação das organizações da sociedade civil tende manter a alienação da população atendida? São clientelistas? Mascaram a nova exploração da miséria com um discurso de afeto e caridade?

É verdade que houve uma grande tendência nesse sentido.

Historicamente, no Brasil, os ocupantes do poder, as oligarquias, sempre utilizaram da caridade como fator de manutenção de seu eleitorado. É o clientelismo. Prática comum nos recantos eleitorais dos políticos brasileiros. Diferentemente do

voto racional, o clientelismo não trata o eleitor como um sujeito pensante: são através do reforço da dependência e da alienação que são mantidos os “currais eleitorais”.

Nos anos 90, eu pude presenciar esta prática na criação de novas ONGs nas periferias de São Paulo. Havia uma disputa pelo território e influências destas associações para sua utilização como distribuidora de benefícios assistencialistas, com o intuito de criar dependência e alienação, amarrando o voto de futuros eleitores.

Havia o fator cultural naquelas comunidades, que aproveitava estruturas já existentes: por exemplo, relações de dependência e lealdade entre o migrante veterano e os migrantes novos de regiões pobres do norte e nordeste do Brasil; preconceitos e crenças enraizadas, a influência religiosa, etc. Estes fatores ainda exercem grande influência na dificuldade de consolidação da cidadania e da democracia no Brasil.

Mas estas subculturas também se tornaram obstáculo para a disseminação de culturas mais universais, em especial, a liberdade de consumo de classes excluídas. Mulheres, negros, idosos e crianças tornaram-se consumidores e, com isso, a visibilidade como cidadãos. Assim, aos poucos, a globalização econômica e a mundialização da cultura bombardearam estas estruturas com outros códigos que acabaram por envelhecer o velho clientelismo, criando demandas novas que já não podiam ser satisfeitas pelos canais tradicionais.

No filme, um centro de informática na periferia era, de fato, um acontecimento de visibilidade até o início dos anos 2000. Mas o barateamento dos computadores, o acesso ao crédito, e a melhora das condições econômicas e sociais em geral, possibilitaram que cada família tivesse seu próprio computador e acesso à internet. Atualmente são smartphones os equipamentos que se tornaram o sonho de consumo de muitos indivíduos. E realmente foram popularizados de forma extraordinária.

Os meios de comunicação em massa, em especial a eficiência publicitária, além do acesso à internet e redes sociais, possibilitaram o acesso a outras fontes de informação que antes não estavam disponíveis.

Isso tudo possibilitou o deslocamento do comportamento eleitoral, ou seja, dos fatores determinantes da “decisão de voto”, deste antigo clientelismo para o marketing publicitário veiculado na mídia de massa. Atualmente, as pessoas

parecem mais inclinadas a votar candidatos que apresentem propostas concretas para as soluções das demandas, ainda que preferencialmente tendam a pensar no curto prazo (MARTINS JÚNIOR, 2007). Assim, a programas estatais de distribuição de renda como o “Bolsa Família”, os de financiamento universitário como o Fies e o Pró-uni, os de financiamento da casa própria como o “Minha Casa Minha Vida”, etc., todos em escala nacional, preponderam sobre lealdades locais baseadas na distribuição de comida.

Assim, e como pudemos demonstrar em bases estatísticas, ocorreu nos últimos anos um grande aumento tanto do setor Estatal e quanto do setor Privado, na distribuição de bens públicos através de políticas em larga escala e no crescimento econômico, que repercutiram positivamente na qualidade de vida do brasileiro em geral.

Critica-se, no entanto, que estes programas estatais de distribuição de renda e crédito apenas são uma espécie clientelismo em larga escala. Estas críticas alimentam uma paranoia “às avessas”, agora da direita sobre uma suposta conspiração promovida pela esquerda, e que não vale a pena tratar agora.

Em todo caso, se há dúvida sobre o poder das ONGs em influenciar o voto dos miseráveis, bem, creio que elas não têm tanto poder assim.

A quarta crítica que o filme faz contra o Terceiro Setor, e que faz parte de sua trama principal, trata da corrupção existente nas organizações do setor social.

O tema principal do filme é, talvez, o mais simples de resolver: aprimoramento do controle financeiro, da prestação de contas, fiscalização pelas instâncias internas e externas às ONGs, e, quando financiadas com dinheiro público, fiscalização pelos Tribunais de Contas municipais, estaduais e da União.

Não se trata de erradicar a corrupção em todos os níveis. Isso parece ser impossível. Mas é certo que atualmente, os instrumentos de controle de recursos estão mais consolidados, bem como da exigência da transparência na gestão destes recursos. A disputa por recursos e financiamentos de projetos tem sido acirrada, e os dirigentes devem ser cada vez mais cuidadosos na gestão.

Mesmo em casos notadamente graves, há o recurso aos protestos públicos, conforme retratado no filme, ou pelas denúncias na imprensa, que continuam a ser medidas eficazes para gerar repercussão e cobrar apuração das irregularidades. A imprensa sempre ávida por noticiar escândalos, em especial quanto atingem

peças com notoriedade. Mas há inúmeros outros canais de denúncia tais como ouvidorias, ombudsman, e outros espaços participativos em geral.

Assim, chegamos à análise do segundo grande bloco de discursos do filme, referentes à ideia de “violência como meio de vida”.

Inicialmente, observamos que na tradição conceitual da sociedade civil, a violência lhe é contrária. Em Hobbes, o indivíduo renuncia à sua liberdade para constituir o Estado, que concentrará e organizará a violência. Em Locke, o Estado utiliza a violência legitimamente para proteger a sociedade civil. Em Adam Ferguson, o processo civilizatório constitui a sociedade civil, afastando a barbárie, pressuposto das sociedades violentas e incivilizadas. E assim, nos contratualistas, a violência é abominada na sociedade civil. Apenas a violência legítima do Estado, regulada pela lei, é admitida.

Mas no filme de Bianchi, a violência atravessa o caminho da sociedade a todo instante. Ela é inerente à sociedade brasileira, está enraizada.

Na fala da ex-escrava Joana, sua esperança na lei e na justiça se esvai quando lhe roubam seu escravo e a condenam por protestar. Para ela, “a violência é a lei dos direitos”. Mas no final, a lei e a justiça não servem igualmente a todos, fazendo do Brasil um país injusto.

Se a lei e a justiça não valem para todos, resta a violência. E o maior símbolo da prevalência da violência sobre a sociedade civil são os presídios.

No caso brasileiro, desconfia-se que o nosso Estado carcerário e policial tem suas raízes fincadas na escravidão. Em nossa análise do filme sugerimos que sim. Muitas pessoas acreditam que o castigo tem sua função social. A lei e o castigo, principalmente o castigo, servem para educar, persuadir, dissuadir e também para segregar. É a forma como o brasileiro aprendeu a aprender.

Assim, criam-se condições para a defesa do Estado carcerário e policial. Não surpreende o sucesso que têm alguns políticos na exploração do tema. O combate ao crime, a construção de presídios, o endurecimento das leis penais, tem grande apelo ao eleitorado. O filme destaca também, o sistema prisional como um grande negócio. A certa altura, apresenta uma propaganda política mostrando a construção de presídios como motor da economia: gera empregos na construção civil e movimentando a economia local.

Em nossa análise da fala da personagem Dido, o Estado carcerário e policial segrega os que não têm condições de consumir, ou seja, os pobres. Em nossa

sociedade, a liberdade é a liberdade do consumo, a democracia é a liberdade de consumir.

Conforme já dissemos, a lógica do Estado carcerário foi abordada por Loïc Wacquant - a estratégia de criminalizar a pobreza procura conter grandes massas de pobres impedindo a condensação de um sentimento de injustiça capaz de rebelar-se contra o sistema (WACQUANT, 2001). Os custos, inclusive financeiros, de manutenção desta estratégia são muitas vezes maiores do que seria a manutenção de um Estado do Bem Estar com estratégias distributivas.

Contudo, o crime se tornou a principal porta de entrada para a inclusão de muitos jovens na sociedade do consumo. Para estes, não é a lei nem a possibilidade do castigo o que os impede de buscar o que desejam. Parece ser o que acontece quando Estados injustos e autoritários impedem o acesso aos bens sociais.

No Brasil dos anos 70, vários grupos de resistência à ditadura militar passaram a assaltar bancos e cometer sequestros com o intuito de financiar uma guerrilha. Eram grupos com formação política e estratégica oriundos das classes médias urbanas. Muitos foram presos, iniciando um intercâmbio entre presos políticos e presos comuns. Este intercâmbio deu origem às principais organizações criminosas em atuação no Brasil (AMORIM, 1993). Criada em São Paulo, a organização criminosa “Primeiro Comando da Capital” se ramificou em todo o país. Estima-se que tenha cerca de oito mil integrantes³⁴. Com isso, a criminalidade se aprimorou, ganhou contornos ideológicos e de certa forma “organizou a violência dos excluídos”³⁵, criando suas próprias leis e administrando sua própria justiça³⁶.

O crime organizado é parodiado no filme de Bianchi.

Ricardo e Marco Aurélio estão em um carro a caminho da inauguração do centro de informática na periferia, cujos computadores eles haviam superfaturado. A certa altura, em uma rua de terra, o carro encalha. Com a aproximação de um traficante armado (ele havia acabado de cometer um assassinato), os ocupantes do veículo entram em pânico. No final, a quadrilha de traficantes e a quadrilha de fraudadores se entendem. Os bandos unem seus esforços e desatolam o carro, seguindo cada qual o seu caminho.

³⁴ <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/pcc-cresceu-33-nos-ultimos-quatro-anos/>

³⁵ <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,foi-o-pcc-quem-reduziu-a-criminalidade-diz-marcola,1084350>

³⁶ <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,mp-pede-condenacao-de-13-integrantes-de-tribunal-do-crime,1725233>

A violência explícita, vermelha³⁷, dos traficantes não se difere da violência camuflada, branca, dos criminosos de colarinho branco. Ambas contribuem para a desagregação social e a injustiça. Na verdade vem fazendo mais que isso. Assim, como no filme, as violências se ajudam mutuamente, elas se associam, aumentando a amplitude de ação do crime organizado. Há organizações criminosas na política, na justiça e no mercado, e regularmente elas se utilizam dos criminosos especializados na violência “vermelha” para lograr seus objetivos. No filme, Ricardo conversa com um delegado corrupto para contratar um matador para eliminar Arminda.

No filme, a eliminação da protagonista, a heroína Arminda, representa o fim da esperança. É a vitória da violência sobre a lei, a justiça e a sociedade civil.

O diretor Bianchi nos oferece dois finais para o filme, ou melhor, analisamos que o filme propõe duas soluções para acabar com a injustiça: a primeira, renunciar à sociedade civil e apelar para a violência; a segunda, desafiar os poderosos e ter como o fim o silenciamento e a morte. São, obviamente, soluções pessimistas para as mazelas do país.

Bianchi colocou como primeiro final o assassinato de Arminda. Após denunciar os crimes de Ricardo na imprensa, Candinho, um assassino contratado arma uma emboscada e mata Arminda. Candinho volta para sua casa exultante, carregando um pacote de dinheiro, dizendo que arranjou um emprego. Todos comemoram enquanto a voz do locutor, em off, diz: “Como recompensa pela escrava fugida o capitão do mato pode agora criar seu filho. Alimentá-lo e educá-lo com dignidade e liberdade”. A heroína Arminda é eliminada pela violência.

Após a passagem dos créditos, surge a sequência do segundo final. Após uma luta corporal com Candinho, Arminda argumenta que pode conseguir mais dinheiro, que tem acesso às contas de Ricardo, que podem montar uma central de sequestro, arrancar dedo, orelha... E Arminda completa: “Não é só pelo dinheiro, não. Não. A gente acaba com tudo que é filho da puta que rouba do Estado”. A heroína Arminda, se adere á violência.

No fim, a violência prevalece sobre a lei, a justiça e a sociedade civil.

Mas não é esta a nossa proposta! Ao contrário, gostaríamos de contribuir para o fortalecimento da sociedade civil e suas instituições, e para o fim da violência.

³⁷ A identificação dos tipos de violência através de cores é um artifício recorrente em: ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. Temas de filosofia. São Paulo, Editora Moderna, 1997.

E para isso nos propusemos a encerrar este capítulo questionando se a sociedade civil estaria em declínio. Até aqui, parece que não.

Mas, ainda diante de tudo o que já apuramos até aqui, falta um elemento essencial para nossa análise: o prestígio político. Tarrow nos ensina que o sucesso de um movimento social frequentemente dependerá da criação e exploração de oportunidades políticas. Disso dependerá, principalmente, dos apoios obtidos pelos governos e de aliados influentes.

Em 2007, foi instalada no Senado Federal a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades no repasse de recursos públicos para ONGs. Ficou conhecida como “CPI das ONGs”³⁸.

O assunto veio à tona após a imprensa divulgar uma série de escândalos envolvendo o repasse de recursos públicos para organizações da sociedade civil que, atuando como em esquemas fraudulentos, repassavam os recursos para o financiamento de campanhas políticas e atividades partidárias³⁹.

Conforme apurado pela CPI, entre 2001 e 2006, estima-se que cinco bilhões de reais, oriundos de recursos do Governo Federal, foram transferidos para ONGs.

A CPI sofreu forte oposição do governo, o que levou a um esvaziamento de suas prerrogativas, e não conseguiu apurar suficientemente as irregularidades pretendidas. Ao final, a CPI apenas recomenda o aprimoramento dos meios de controle, através da edição de uma lei, disciplinando as parcerias firmadas entre Estado e as entidades privada sem fins lucrativos.

A CPI encerrou suas atividades em 2010, com um relatório de 1478 páginas.

A finalização da CPI das ONGs sem que tenha sido efetuada qualquer apuração mais aprofundada ou uma denúncia grave, diz bastante sobre a relação dos políticos e as ONGs.

Há uma tendência de os políticos brasileiros considerarem as ONGs como parceiros estratégicos. É um recurso do qual não lançam mão. Isso talvez tenha relação com o que Cohen e Arato observaram sobre a transição latino-americana das ditaduras à democratização. As elites políticas no Brasil tem uma grande ligação com as organizações da sociedade civil, e dependem delas como suas bases políticas. Muitas vezes atuam como plataformas de mobilização para causas

³⁸ Relatório final da CPI “das ONGs” (criada por meio do Requerimento n.º201/2007/SF). Brasília, Senado Federal, outubro de 2010.

³⁹<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,senado-aprova-criacao-da-cpi-das-ongs,20070315p28231>

relacionadas à agenda dos políticos. Além disso, quando estão no poder, necessitam mantê-las em controle, garantindo-lhes o acesso a parcelas de poder e recursos.

Esta situação acaba gerando certa proteção das ONGs pelos políticos.

Recentemente, foi criada a Lei Federal n.º13.019 de 31 de julho de 2014, chamado de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. A lei ainda não entrou em vigor, em razão de Medida Provisória que prorrogou o início de sua vigência por 540 dias. O motivo da prorrogação, a despeito de eventuais benefícios da nova lei em relação ao controle dos recursos públicos e da melhoria da prestação dos serviços, é a pressão das ONGs para se adaptarem à nova lei. O novo prazo vence no começo de 2016.

Assim, no que diz respeito à atual situação da sociedade civil no Brasil concluímos que:

- Os dados mais recentes sobre a evolução e dimensões do setor privado não lucrativo no Brasil, que inclui as entidades do Terceiro Setor e as ONGs, não demonstram declínio, mas podem registrar alguma desaceleração em relação ao observado a partir do final dos anos 90;
- Esta desaceleração pode estar relacionada a uma maior seletividade do setor, em especial, pelo aumento dos investimentos públicos no setor social e na melhoria dos indicadores econômicos, fazendo com que muitas entidades de caráter assistencialista e clientelista, bem como profissionais não vocacionados, abandonassem o setor;
- Os indicadores sociais e econômicos mostram que não houve uma crise do Estado do Bem Estar no Brasil nos últimos anos, ao contrário, a conjuntura econômica favorável e o expressivo aumento da presença do Estado nas políticas sociais demonstram uma contínua construção do Estado do Bem Estar;
- Denúncias de irregularidades na concessão e utilização de recursos públicos pelas ONGs não causaram danos expressivos na imagem e na legitimidade destas entidades, mas proporcionaram à sociedade em geral uma visão mais realista e menos ingênua sobre sua atuação;
- As ONGs continuam com prestígio político em alta, possivelmente em razão de os políticos manterem vínculos com muitas organizações da sociedade

civil, numa relação de dependência recíproca, ou seja, os políticos as veem como bases eleitorais, e as ONGs os veem como fontes de recursos;

- No Brasil, ONGs tendem a transformar os espaços de participação em novas arenas políticas, de caráter político-partidário, ainda que não assumida explicitamente, para a construção de um projeto hegemônico de poder.

2.6 CONCLUSÃO

Quais características a sociedade civil brasileira incorporam do que foi analisado em nosso levantamento bibliográfico sobre o tema?

As raízes da sociedade brasileira se encontram na sociedade colonial e escravista do século XVIII, que encerram em seu núcleo as características de patrimonialismo e autoritarismo, em alguns casos com forte componente religioso. O patrimonialismo não distingue os limites entre o público e o privado, o que faz com que o poder político e o poder econômico estejam profundamente ligados. O autoritarismo concentra o poder nas esferas superiores de hierarquia vertical, pregando uma obediência cega à autoridade em oposição à liberdade e direitos individuais. Por fim, a disseminação do catolicismo fincou um componente ideológico bastante forte na estrutura de poder, reforçando o sistema autoritário-patrimonialista brasileiro.

Tais características nos levam a constatar que dentre as propostas de Gellner (GELLNER, 1996), a que mais se aproxima da origem da sociedade brasileira é a combinação de <<economia subordinada à política + poder coercitivo concentrado + componente ideológico = Estado centralizado e autoritário tipo “Estado islâmico”>>.

Aos poucos, a sociedade brasileira passou a separar a religião do poder político e o poder político da economia. Mas estas transições jamais perderam o caráter autoritário e patrimonialista da sociedade brasileira, isto é, foram transições firmemente controladas pelas elites políticas dominantes, e por isso não tiveram grandes efeitos sobre a cultura brasileira em geral.

A formação de uma cultura verdadeiramente democrática passou a ser construída a partir dos anos 80, com a redemocratização pós-ditadura militar, ainda assim de forma bastante heterogênea em virtude das enormes desigualdades sociais e regionais do país.

Na transição democrática, as elites políticas lançaram mão de promover algumas entidades da sociedade civil como mediadoras, tais como os sindicatos, as entidades patronais e profissionais, os partidos políticos, as universidades, as organizações religiosas, que funcionaram como mesogovernos, mas talvez não no sentido estrito descrito por Pérez-Díaz (PÉREZ-DÍAZ, 1984; 1986; 1993).

Contudo, com o advento da Constituição Federal de 1988, plasmou-se a participação democrática da sociedade civil, em especial as organizações da sociedade civil, criando espaços institucionalizados de participação em vários níveis e setores dos governos municipal, estadual e federal. Dagnino (DAGNINO, 2002) investigou estes espaços participativos e identificou a tendência a “politizar” estes espaços, no sentido de se criar uma hegemonia política.

Assim, identificam-se desafios no sentido de se construir uma sociedade civil democrática e inclusiva: as organizações da sociedade civil tendem a reproduzir o discurso das elites políticas nestes espaços de participação; o acirramento da disputa ideológica transforma estes espaços em novas arenas políticas, inclusive no acesso a participação nestes locais; a proximidade entre os políticos e as organizações da sociedade civil coloca em dúvida a independência e a transparência do setor.

No Brasil, a democratização recíproca entre a sociedade civil e o Estado, conforme proposto por Keane (KEANE, 1992) e a solidariedade autêntica e concreta, conforme proposto por Walzer (WALZER, 1992) ganharam contornos estratégicos mais relacionados ao controle e a conquista de poder, e não necessariamente comunicativos tais como proposto por Cohen e Arato (COHEN e ARATO, 2000).

Talvez por isso, os movimentos sociais têm sido bem sucedidos no reconhecimento de direitos. A aproximação entre as organizações da sociedade civil e os políticos tem proporcionado uma constante abertura da agenda política às demandas das organizações da sociedade civil. Assim se observa nas políticas relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes, mulheres, população negra e indígena, inclusão social, etc. Neste sentido, na efetivação destes direitos, cria-se e incrementa-se a participação das organizações da sociedade civil através de parcerias entre o Estado e as ONGs para o repasse financeiro e prestação de serviços sociais.

Em razão disso, se observa um crescente aumento no número de organizações da sociedade civil, na geração de empregos do Terceiro Setor e no repasse de recursos públicos através de convênios e parcerias.

Mas nem por isso se pode afirmar que a sociedade civil está substituindo o Estado na produção do bem estar.

Nos últimos anos, houve um importante crescimento do Estado do Bem Estar no Brasil, com investimentos públicos crescentes na área social e melhora geral dos indicadores sociais. Foram instituídos programas que vão da transferência de renda como o “Programa Bolsa Família” ao de financiamento universitário como o “FIES” e o “Prouni”, possibilitando tanto o combate à fome como o acesso das classes baixas ao ensino superior. Também no setor privado, houve um aumento significativo no crescimento econômico, aumentando a renda e gerando empregos, o que também repercutiu na melhora das condições de vida da população. Houve um significativo aumento na concessão de crédito e ao financiamento bancário de pessoas que antes não tinham acesso ao sistema bancário, possibilitando o ingresso na sociedade do consumo e na aquisição de bens duráveis como automóveis e a casa própria.

Com tudo isso, é possível que o enriquecimento da sociedade e o incentivo ao consumo têm proporcionado modificações culturais no Brasil. O aumento do poder aquisitivo tem criado uma nova consciência de cidadania, através da inclusão cidadã dos novos consumidores. No sentido de Canclini, concordamos que as pessoas selecionam aquilo que lhes parece valioso para o seu consumo e que o mercado reconhece que o cidadão é um ser que procura desfrutar de uma qualidade e um modo de vida (CANCLINI, 1997). Por isso:

“Lembra que nós cidadãos também somos consumidores leva a descobrir na diversificação dos gostos uma das bases estéticas que justificam a concepção democrática da cidadania”. (CANCLINI, 1997, p. 34).

A construção da cidadania via consumo abre as portas para uma cidadania global, e multicultural, e dá sentido ao brasileiro comum às noções de sociedade civil “rede” e sociedade civil “comunicativa”, nos sentidos de Castells (CASTELLS, 2000), Souza Santos (SOUZA SANTOS, 2001) e Cohen e Arato (COHEN e ARATO 2000).

De fato, o consumo das tecnologias de informação, da internet, da TV paga, do turismo internacional, etc. inseriram um importante elemento para a modificação cultural da tradicional sociedade patrimonialista, autoritária e conservadora

brasileira. A publicidade massiva procura convencer os cidadãos a consumirem, e acabam criando padrões de consumo global. Nesta mundialização cultural, vê-se a formação de uma nova ética de consumo relacionada ao consumo consciente. Além disso, o poder aquisitivo, proporcionado em grande parte pela inserção no mercado de trabalho, abriu oportunidades de inclusão social para mulheres, negros, homossexuais, etc. Buscam-se não apenas novos mercados, mas novos consumidores.

Mas a cidadania pelo mercado não se rege pela lei da inclusão, mas pelas leis do mercado. Assim, ao invés de um consumo consciente, dissemina-se um consumo desenfreado, ostentatório, não-sustentável. E, além disso, a manipulação do desejo de consumo pela publicidade, e sua ampla reprodução pela sociedade, se estimula uma cultura de competição pelos bens de consumo, que culmina, em seu extremo, na violência.

A violência criminal, tão disseminada nos centros urbanos mundiais, tornou-se um indesejável subproduto da sociedade do consumo.

No filme de Sergio Bianchi, analisado por nós (BIANCHI, 2005, 2008), a violência resta como a única resposta possível para uma sociedade injusta.

A violência é a antítese da sociedade civil. O retorno à barbárie é o completo fracasso da sociedade civil.

O que nos resta é impedir este declínio da sociedade civil pela violência, procurando entender o que a sociedade civil entende sobre seu papel no enfrentamento da violência. Este será o trabalho que nos ocupará nos capítulos seguintes.

2.7 ESTUDO COMPLEMENTAR I

2.7.1 Uma proposta teórica da liberdade de associação

Começar a investigação de um direito fundamental com considerações preliminares sobre o seu conceito e o seu fundamento é uma prática muito útil e esclarecedora porque nos permite tanto compreender quais os valores que o

sustentam, quanto o sentido histórico destes direitos⁴⁰. Em que pese não ser a árdua tarefa de fundamentar e conceituar um direito o objetivo deste trabalho, inobstante faremos um recorrido entre alguns conceitos e fundamentos do direito de associação, para a seguir apresentar um intento pessoal de conceituação⁴¹.

López Rodríguez considera que o direito de associação "tiene su fundamento en la sociabilidad humana, por la insuficiencia de las fuerzas individuales para alcanzar un fin comunitario" o "un fin social" (LÓPEZ RODRIGUES, 1983, p. 9-14). Este autor deriva deste fundamento um conceito jurídico:

"En sentido jurídico la asociación es el resultado del derecho de asociación, considerado éste como la facultad que tiene todo hombre de aunar sus fuerzas con las de sus semejantes para la consecución de un fin común, lícito y honesto". (LÓPEZ RODRIGUES, 1983, p. 14).

Destaca-se neste conceito a debilidade do ser humano em lograr certos interesses contando apenas com sua força individual, partindo desde a exigência da razão que a melhor forma de alcançá-lo é unindo forças com outros indivíduos que compartilham igualmente de tais interesses e debilidade. Em um sentido jurídico exige que os fins ou interesses sejam ao mesmo tempo, comuns (interesses compartilhados entre todos os associados), lícitos (que não correspondam a condutas tipificadas como delitos) e honestos (com um dever de transparência).

Para Murillo de la Cueva, o fundamento do direito de associação se conecta diretamente com a dignidade humana, segundo o qual, se assenta todo o edifício constitucional (MURILLO DE LA CUEVA, 1996). Explica o autor que:

⁴⁰ Neste sentido concordo que a origem histórica dos direitos humanos facilita o entendimento entre as diversas teorias. Conforme observa Rodríguez-Toubes Muñiz: "Diríamos, pues, que las diferentes versiones sobre la fundamentación producen diferentes visiones sobre el concepto, pero que en cualquier caso se comparte un sentido central de derechos humanos que viene determinado por el origen histórico de la idea." RODRÍGUES-TOUBES MUÑIZ, J. La Razón de los Derechos: perspectivas actuales sobre la fundamentación de los Derechos Humanos. Madrid: Tecnos, 1998, p.24.

⁴¹ Seguindo as observações de Rodríguez-Toubes sobre a inseparabilidade entre conceito e fundamento, podemos, podemos afirmar que buscar o fundamento de um direito humano é procurar seu buscar seu "por que" final. Uma vez que se determine o fundamento, podemos também conceituá-lo. Conceito e fundamento tem uma conexão íntima: quando expressamos o conceito de determinada coisa também expressamos seu fundamento. Quando defendemos no sentido e existência dos direitos humanos e sobre sua obrigatoriedade, buscamos o fundamento determinando as razões últimas para isso. Penso que todos aqueles que estudam e defendem os direitos humanos devem buscar uma razão razoável porque, se não o fizerem, correm o risco de cair em posições relativistas, de ser incapaz de decidir quando se defronta com questões cruciais, e de fracassar na tentativa de convencer o céptico acerca da existência destes direitos humanos. O perigo das posições relativistas é que não conseguem fundamentar os direitos humanos em uma base moral universal, ou seja, é admitir que os direitos humanos não são universais e imutáveis fazendo seu marco nos acordos políticos, nos interesses momentâneos, nos fatos históricos, etc. Acreditar num fundamento apenas relativo para os direitos humanos é admitir que eles não tem vigência universal e que podem ou não existir relativamente a um determinado contexto histórico.

“Además, como expresión de la sociabilidad humana, cumple una función clave al servicio de la libertad personal y da cauce al pluralismo político, social y cultural que caracteriza a las sociedades contemporáneas, organizando a los individuos y ayudándoles a proyectar socialmente sus ideas, inquietudes, afinidades, etc.” (MURILO DE LA CUEVA, 1996, p. 19).

Murillo de la Cueva destaca o carácter instrumental⁴² do direito de associação "hasta tal punto esto es así, que no es exagerado afirmar que la efectividad real del conjunto de los derechos y libertades depende en gran medida de la libertad asociativa" (MURILLO DE LA CUEVA, 1996, p. 20), configurando esta como uma necessidade do desenvolvimento do pluralismo e também uma necessidade muito mais rica e variada que sua articulação através de partidos políticos, sindicatos e organizações empresariais. O direito de associação é, então, uma exigência lógica do reconhecimento do pluralismo, encontrando seu calço na capacidade da razão humana de solidarizar-se com outros indivíduos com quem compartilha afinidade de interesses.

Para Gregório Peces-Barba "una asociación es una institución derivada de un concurso de voluntades que consiste en una agrupación, con vocación de permanencia, de una pluralidad de personas para la realización de unos fines sin ánimo de lucro" (PECES-BARBA; QUADRA SALCEDO; MOHEDANO; GONZALES, 1997, p. 101). Destacamos que seu conceito se baseia na união de vontades individuais com carácter de permanência, não se referindo especificamente a uma raiz moral. Tal conceito deriva de sua concepção do fundamento dos direitos fundamentais o qual para o reconhecimento de um direito fundamental é necessário a distinção e o concurso entre o momento filosófico e o momento jurídico, partindo da definição dos valores que fundamentam dito direito até sua positivação. Deste modo, enfatiza o aspecto histórico e político do reconhecimento da liberdade de associação como vetor para o reconhecimento de outros direitos fundamentais:

“La opinión pública y el impulso de los grupos sociales interesados - grupos políticos, sindicatos, asociaciones culturales y sociales, etc. - aparece así como fundamental, para que el poder político tome la decisión de dar ese paso, desde el plano axiológico al plano jurídico. El papel del poder político es el decisivo y así se puede concluir, razonablemente, que sólo un poder político democrático - en el que los ciudadanos concurren a su formación, siendo al mismo tiempo destinatarios de las normas - puede incluir en el

⁴² MURILLO DE LA CUEVA, 1996, p. 20: "Ha de destacarse, asimismo, el carácter instrumental del derecho de asociación con respecto a otros derechos. En efecto, si bien es cierto que presupone la existencia de libertades como las de pensamiento, religiosa o de expresión, y que algunos derechos, como el de reunión, son necesarios para su ejercicio, también lo es que la asociación refuerza y facilita el de los demás derechos y libertades mediante la dimensión social y la organización estable que les proporciona."

Derecho Positivo la filosofía de los derechos fundamentales” (PECES-BARBA et al., 1977, p. 17).

A partir destas linhas gerais podemos identificar duas vertentes de fundamentação do direito de associação: a) jusnaturalista – que destaca uma tendência natural de sociabilidade humana; b) positivista – que destaca a história do processo político e seu reconhecimento no ordenamento jurídico positivo. As fundamentações jusnaturalistas conectam o fenômeno jurídico com valores de justiça que devem ser realizados. Estes valores seriam naturais, no sentido de que são independentes da vontade humana e conhecidos através da revelação divina ou da especulação racional, que informam os valores imanentes da natureza humana de onde derivam a construção de leis naturais. O positivismo jurídico entende o direito como uma ordem coativa formada por normas criadas pelo legislador humano, nem sempre conectadas com os valores, mas obrigatórias pelo simples fato de comporem o sistema normativo. Os valores de justiça e as considerações de ordem moral dependem de um momento histórico determinado, sensíveis ao legislador que as pode captar e transformar em normas, mas que não são necessários para dar validade ao sistema.

Contudo, se a fundamentação de um direito significa dar razões para sua existência, a liberdade de associação deveria ser concebida de forma a considerar os grupos organizados da sociedade, conformando-os no sentido da consolidação da democracia e dos direitos humanos. Mas que concepção pode ser essa? Creio que pode ser uma concepção comunicativa da liberdade de associação baseada na ética discursiva de Jürgen Habermas, ou seja, é possível indicar um caminho de fundamentação que considere nela uma manifestação necessária da atividade de comunicação. Para Habermas, o princípio básico da ética discursiva (HABERMAS, 1988), diz que:

“Todo participante en una práctica argumentativa tiene que suponer pragmáticamente que en principio todos cuantos pudieran verse afectados podrían participar como iguales y libres en una búsqueda cooperativa de la verdad en la que la única coerción que puede hacerse es la coerción sin coerciones que ejercen los buenos argumentos” (HABERMAS, 1988, p. 39).

Comunicativamente concebida, a liberdade de associação poderia instrumentalizar os elementos que legitimam o direito até o consenso moral da sociedade, ganhando as credenciais necessárias para aproximar o poder público a esferas de organização mais diretamente relacionadas ao cidadão, que além de facilitar o exercício da comunicação individual, tem potencial para captar, processar

e difundir as ideias desde os indivíduos até um contexto mais amplo orientado para o entendimento. Esta parece ser a opinião de Prieto Navarro ao definir uma concepção de sociedade civil a partir de Habermas (PRIETO NAVARRO, 1994):

“Esta se concibe como el conjunto de las asociaciones y los acuerdos de carácter no económico y no estatal que anclan las estructuras de comunicación de la publicidad política en el componente social del mundo de la vida. La función de los movimientos, asociaciones y organizaciones que transitan esta esfera civil es la condensación, asunción y amplificación de la resonancia de los problemas que advienen a la órbita privada, transmitiéndolos a la publicidad política” (PRIETO NAVARRO, 1994, p. 342).

Assim, a função primordial da sociedade civil, concebida como as associações voluntárias e acordos de caráter não-econômico e não estatal, é a de captar e amplificar as vozes do público, para depois transmiti-las para a publicidade política:

“La publicidad, nos dirá Habermas, es un espacio en el cual se liberan los flujos comunicativos de todos los sujetos en tanto tratan de informarse sobre una praxis común, y en esta medida conforma la antesala de la formación de opiniones específicas sobre temas de relevancia general y colectiva” (PRIETO NAVARRO, 1994, p. 342-343).

Prieto Navarro, analisando a obra Habermas, observa que o Direito serve para a redução da complexidade social, necessária para a vida em sociedade, ao mesmo tempo em que torna possível uma articulação saudável entre o mundo da vida e os sistemas político e econômico. O Direito, realidade necessária, é vista como um fato, que às vezes pode apresentar dissonâncias com alguns supostos de validade, ou seja, problemas de legitimidade. É o “poder comunicativo” que faz o direito legítimo. Este poder comunicativo surgiria da sociedade civil após atravessar a esfera da publicidade política e a formação de opiniões políticas pontuais. Assim, uma norma é justa quando todos podem querer que seja seguida todos em uma situação equivalente. Assim, para Habermas, a estrutura do Estado de Direito se entende como a institucionalização jurídica da rede de negociações e discursos na medida em que a formação política discursivamente articulada tenha que ser realizada em formas de comunicação nas quais a pergunta do “por que” devemos fazer ou não fazer alguma coisa possa ser respondido de forma racional, sob diferentes aspectos (PRIETO NAVARRO, 1994, p. 347).

Juan Carlos Velasco Arroyo, também comentando a obra de Habermas, corrobora esta concepção de sociedade civil e seu papel na formação da vontade política (VELASCO ARROYO, 1999):

“Mas la génesis de la formación de la voluntad política se encuentra en los procesos no institucionalizados, en las tramas asociativas multiformes (partidos políticos, sindicatos, iglesias, foros de discusión, asociaciones de vecinos, organizaciones no gubernamentales, etc.) que conforman la sociedad civil. Es en esa red de redes donde se formulan las necesidades, se elaboran las propuestas políticas concretas y desde donde se controla la realización efectiva de los principios y reglas constitucionales” (VELASCO ARROYO, 1999, p. 17).

Estes conceitos reforçam uma concepção de democracia participativa conforme já vínhamos argumentando no presente trabalho, bem como uma concepção de sociedade civil adequada aos pressupostos teóricos expostos e aos fenômenos históricos descritos. Mas reforça ainda mais a importância instrumental que a liberdade de associação adquire neste modelo de democracia “deliberativa” (HABERMAS, 1999):

“Expresado ahora con exactitud: la soberanía popular surge de las interacciones entre la formación de la voluntad común, institucionalizada con técnicas propias del Estado de derecho, y los espacios públicos movilizadas culturalmente, que por su parte hallan una base en las asociaciones de una sociedad civil alejada por igual del Estado como de la economía” (HABERMAS, 1999, 245).

As associações e organizações voluntárias da sociedade civil consistem no solo sobre o qual se elevam a trama associativa que forma a esfera pública. Fazem parte da estrutura da atividade de comunicação humana. Estas associações recolhem as questões e problemas desde a esfera privada e a transmitem no espaço da esfera pública, onde se configura como uma rede para a comunicação de conteúdos e opiniões sobre questões politicamente relevantes que possibilitam uma tomada de decisão. As associações consistem num instrumental que possibilita a emergência de novos direitos uma vez que captam e transmitem as reivindicações de legitimidade de direitos de setores negligenciados da sociedade.

Além disso, as associações parecem ter um componente que se aproxima a um sentido de solidariedade e pertencimento do qual carecem as sociedades modernas. Associar-se livremente (agregar, unir, aliar, partilhar) é um tomar parte desejado, ou seja, é participar. Participação que se materializa na divulgação de ideias, na defesa de direitos, na obtenção de um objetivo comum, na conexão com outras associações e outras redes. Assim, como elemento fundamental da atividade comunicativa, a associação também “associa-se livremente”, podendo formar tramas de inusitado encadeamento numa rede dialógica global.

O caminho apresentado por este conceito e fundamento da liberdade de associação pode dar origem a inovações legislativas em diversos campos de

atuação, possibilitando uma nova visão da regulamentação das relações entre Estado e Sociedade Civil, e entre a própria Sociedade Civil. A comunicação, a qualidade da comunicação, o fato de comunicar-se e as redes de comunicação a que pertence, podem se tornar um elemento fundamental para possibilitar que uma organização da sociedade civil se relacione com o Estado, bem como aferir sua representatividade perante a Sociedade Civil.

2.8 ESTUDO COMPLEMENTAR II

2.8.1 Análise do filme⁴³ “Quanto Vale ou É Por Quilo”

Ficha Técnica

***Quanto Vale ou É por Quilo?* (2004)**

Drama – 35mm – Cor

Direção: Sergio Bianchi.

Produtora: Agravo Produções Cinematográficas S/C Ltda. – São Paulo – Brasil.

Argumento: Sergio Bianchi.

Roteiro: Eduardo Benaim, Newton Cannito.

Direção de Fotografia: Marcelo Corpanni.

Montagem: Paulo Sacramento.

Edição de Som: Ricardo Reis.

Direção de Arte: Renata Tessari.

Co-direção de Arte/ Cenografia: Jussara Perussolo.

Figurinos: Carol Lee, David Parizotti, Marisa Guimarães.

Projeto de Arte das Cenas de Época: Vera Hambúrguer.

Produção Executiva: Patrick Leblanc.

Direção de Produção: Marçal Souza.

Locuções: Milton Gonçalves, Valéria Grillo, Jorge Helal.

Elenco: Ana Carbatti, Cláudia Mello, Héerson, Capri, Caco Ciocler, Ana Lucia Torre, Silvio Guindane, Myriam Pires, Lena Roque.

Atores Convidados: Leona Cavalli, Umberto Magnani, Joana Fomm, Marcélia Cartaxo, Odelaire Rodrigues.

Participação Especial: Lázaro Ramos, Ariclê Perez, Zezé Motta, Antônio Abujamra, Ênio Gonçalves, Clara Carvalho, Noemi Marinho, Caio Blat, José Rubens Chachá.

Quadro 2: Ficha técnica do filme Quanto Vale ou é por Quilo?

Quanto Vale ou É por Quilo?

Roteiro de Eduardo Benaim, Newton Cannito e Sergio Bianchi

⁴³ BIANCHI, Sergio. Quanto vale ou é por quilo?/ Sergio Bianchi; roteiro de Eduardo Benaim, Newton Cannito e Sergio Bianchi. São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2008. 280 p. (Coleção Aplauso. Série cinema Brasil/ Coordenador geral Rubens Ewald Filho).

a) Introdução.

O material que utilizamos é o próprio roteiro do filme, que contém as sequências, as falas e a descrição do cenário, o que é um elemento que facilitou muito a nossa análise. A leitura do roteiro também facilitou muito a compreensão da proposta do filme.

Por serem temas densos, e o desenvolvimento das cenas é bastante rápido, mesmo porque limitadas à linguagem do cinema, tive dificuldades em compreender na primeira leitura, a proposta do filme, ficando apenas com as imagens pré-concebidas da degradação moral do sistema e da violência.

O filme intercala sequências que narram duas épocas distintas:

- No Século XVIII, em pleno período colonial e escravista do Brasil, os roteiristas adaptaram registros constantes do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, de modo a ilustrar o ambiente escravista através de casos.
- No Século XX, no período atual, mostra uma trama principal em que a personagem Arminda, trabalhadora em uma ONG, entra em conflito com representantes de um crescente mercado do Terceiro Setor. As tramas secundárias giram em torno da exploração explícita da miséria pelas organizações da sociedade civil e da violência como resposta.

Estas duas épocas procuram dialogar entre si, intercalando situações com a proposta de criar uma analogia entre o Brasil colônia e escravista e o Brasil atual, assistencialista e violento. Em ambos os casos, não se cogita a possibilidade das personagens saírem do círculo vicioso, alcançando sua emancipação.

Optamos por transcrever o roteiro original em uma coluna e redigir elementos de análise em outra coluna. Quanto à análise, realizamos a decomposição do roteiro da seguinte forma:

Primeiro, decomposemos o roteiro de acordo com os dois períodos históricos.

Segundo, decomposemos cada período histórico por tramas.

As tramas do Século XVIII se baseiam em casos extraídos do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, e retratam situações reais que foram registradas nos cartórios da época, como transações comerciais ou ações judiciais envolvendo escravos. São anedotas, com uma consequência moral.

As tramas do período atual retratam situações ficcionais relacionados ao do Terceiro Setor, setor não-lucrativo de empreendedorismo social. Há uma trama

principal e algumas tramas secundárias. Frequentemente o roteiro recorre à analogia entre os casos do Século XVIII e as tramas do período atual.

A ideia presente no filme é comparar as situações ficcionais do período atual e as situações reais do período histórico em que o Brasil vivia uma sociedade escravista. Para os autores, a ideologia, os procedimentos, os objetivos e a finalidade do Terceiro Setor é a de manter a elite atual no poder e reproduzir as condições de produção da sociedade escravista.

Para isso, o roteiro propõe, em paralelo à trama principal, o desenvolvimento de tramas secundárias.

As tramas secundárias trabalham duas temáticas:

- A exploração da miséria pelo Terceiro Setor, que mostra as organizações não lucrativas e os projetos sociais como modo de vida;
- A exploração da miséria pela Violência, que mostra a violência como modo de vida.

Em seguida procedemos a dois tipos de análises:

- Análise textual: identificando três tipos de códigos: a) perceptivos – reconhecer e descrever aquilo que é apresentado na tela; b) culturais – reconhecer e interpretar o que é apresentado na tela de acordo com os códigos culturais; c) específicos – reconhecer e interpretar o que é apresentado de acordo com o objeto de estudo, ou seja, o papel da sociedade civil no terceiro setor.
- Análise de conteúdo: a partir da análise textual, faremos a análise de conteúdo, procurando interpretar e problematizar o que é visto na tela de acordo com os códigos próprios do nosso objeto de estudo, ou seja, o papel da sociedade civil no terceiro setor.
- Toda a análise será realizada desde uma metodologia qualitativa, tendo como marco epistemológico a interpretação dos eventos pelo pesquisador, que se constitui o observador dos fenômenos apresentados.

Por fim, procuramos transformar as tramas em discursos, que entendemos conter a ideia geral transmitida, com a finalidade de contrastar com os conteúdos pesquisados referentes ao papel da sociedade civil.

b) Sequências do Período Colonial Escravista do Século XVIII.

Situação 1: Ex-escrava, agora, escravagista.	
Roteiro original	Análise
<p>1 – TRILHA – SÉC.18 / EXTERIOR / NOITE Um escravo é levado com violência. Algumas pessoas tentam impedi-lo. Joana, a proprietária, grita exigindo seus direitos. [Ainda não vemos seu rosto] JOANA (OFF) Larga ele, larga ele. Larga. O que vocês estão fazendo? Esse escravo é meu, vocês não podem fazer isso... Vocês não podem entrar na minha propriedade e levar o que é meu. Vocês vão comigo, eu vou pegar os documentos. CORTE PARA Instantes depois. Trilha de terra. Comitiva em movimento. Capitães do mato levam um escravo acorrentado para seu líder. Seguindo-o está um grupo de mulheres. Sobre a imagem entra a locução. LOCUÇÃO Madrugada de treze de outubro de mil setecentos e noventa e nove, nos arredores da capital do vice-reinado uma expedição encomendada de capitães do mato, capturam escravos em residências da área rural, dentre as presas está Antonio, retirado de uma pequena chácara de propriedade de Joana Maria da Conceição. Ao presenciar o confisco de seu escravo, Joana reúne documentos, forma uma pequena comitiva e parte atrás dos capitães mata a dentro. Joana é uma mulher forte, alforriada e agindo conforme o sistema, acumulou recursos para comprar escravos para que a auxiliassem em sua pequena propriedade. Agora Joana fora roubada e, acreditando na justiça e na força coletiva, junta seus vizinhos para cobrar e enfrentar o mandante da expedição.</p> <p>2 – CASA DE MANOEL FERNANDES – CENTRO DE CIDADE – SÉC. 18 / EXTERIOR / NOITE / DIA. O grupo chega à casa de Manoel Fernandes. Os capitães do Mato entregam o escravo. [Pela primeira vez vemos Joana.] Ela é negra. E grita: JOANA Ah! O senhor é que é o responsável por essa injustiça?! Tenho tudo para comprovar! O escravo é meu e o senhor está me roubando!... Isso! Podem ficar calados! Depois quem vai reclamar atrás das grades não vai ser eu! Joana tenta avançar sobre Manoel Fernandes, mas é empurrada. Ela cai no chão, mas continua falando. JOANA Isso! Usem de violência! A minha violência é a lei dos direitos, dos papéis!... E quem rouba é ladrão, não importa se é rico, pobre, preto ou branco... Vão me pagar! Vão para a cadeia! Manoel Fernandes paga o capitão do mato pelo serviço, entregando o dinheiro sem dizer palavra alguma. Dá um forte puxão na corda e coloca o escravo dentro de sua propriedade. Joana não arreda pé e assim que a porta se fecha, volta a gritar.</p>	<p>Retrata a história de uma mulher, Joana, ex-escrava, que obteve sua alforria. Mesmo sendo ex-escrava, ela comprou escravos, tornando-se proprietária de escravos. Capitães do mato capturam um escravo fugitivo de propriedade de Joana. Joana reúne documentos de propriedade e protesta pela devolução de seu patrimônio. Joana não é ouvida. Sua reação é a de acusar a pessoa que contratou os capitães do mato por ter roubado. Ela também começa a gritar e a bater na porta. Ao final, ela é processada e condenada por perturbação à ordem pública. A fala que mais nos chama atenção é a de Joana: "Isso! Usem de violência! A minha violência é a lei dos direitos, dos papéis!... E quem rouba é ladrão, não importa se é rico, pobre, preto ou branco... Vão me pagar! Vão para a cadeia!" Joana tem esperança na Justiça. Ela como ex-escrava, imagina-se portadora de direitos, de cidadania, mas esbarra em outros elementos que a impedem de aceder a um status que o senhor branco possui. A isto se atribui, também, a sua dupla derrota nos tribunais, em que além de perder seu patrimônio, perde sua liberdade. Mas também é clara a contradição de Joana: como ex-escrava ela não deveria ter empatia pela situação de escravidão de outros? Parece que não. Por outro lado, ela se esforça em assimilar os símbolos e a cultura dominante, ser como o senhor branco, vestir-se e comportar-se de acordo com os códigos da época, apesar da rejeição ocorrer mesmo assim. O tema do racismo retornará várias vezes no decorrer do filme.</p>

<p>JOANA Branco ladrão!⁴⁴</p> <p>03 – FOTO DE FAMÍLIA DE JOANA EM FRENTE À SUA CASA – SÉC.XVIII / EXTERIOR / DIA Joana e seu marido ajeitam-se e arrumam suas roupas, como se posassem para uma foto. Eles vestem roupas européias e domingueiras e estão ao lado de seus escravos aninhados. Escuta-se o som da batida de um martelo e a sentença, proferida pelo juiz e extraída do Arquivo Nacional, é lida por uma locução. LOCUÇÃO A lei vigente no código penal do vice-reinado condena qualquer tipo de comportamento que perturbe a paz social, isto posto e por tudo o mais que no processo consta, julgo a ré Joana Maria Conceição, negra alforriada, dona de casa, casada, residente à estrada da Lagoa, sem número, condenada por perturbação da ordem em área residencial e ofensas morais ao Senhor Manoel Fernandes, fabricante de pedras, branco, casado, residente à Rua do Ferreiro, número 15... Será recolhida à prisão, ou poderá pagar fiança de 15.000 réis, se dispuser de tais recursos. Legenda: Extraído do Arquivo Nacional – 1799 – Rio de Janeiro – Vice Reinado – Caixa 490⁴⁵</p>	
Situação 2: descrição dos instrumentos de tortura dos escravos e as raízes do Estado carcerário e policial	
Roteiro original	Análise
<p>04 – SENZALA / SÉC.18 - INTERIOR / NOITE Uma senzala em que escravos são punidos. Câmera retrata com suavidade como se estivesse em uma feira de utilidades, onde são demonstrados os aparelhos de tortura e de contenção de escravos. Percorre os escravos aprisionados por ferros, um por um, com detalhamento didático. Imagens de um escravo sofrendo na Máscara de Folha de Flandres.</p>	<p>O locutor descreve os instrumentos de tortura de escravos, conforme o próprio roteiro, de uma forma didática, como se fosse uma feira de utilidades. Cada um dos instrumentos de tortura tem uma finalidade, explicada didaticamente pelo locutor: A folha de flandres é uma máscara com três buracos: dois para ver e um para respirar. A ausência de abertura na boca serve para impedir que os escravos bebam</p>

⁴⁴ *Observação dos autores: Essa sequencia de abertura sintetiza várias coisas no filme. Uma negra alforriada que tem escravos e acredita na força coletiva para exigir os chamados direitos de cidadão. Ela luta por sua propriedade, outro negro. Alforriada ela já sente que tem o direito de protestar. Mas acaba presa. Ela descobre que, apesar de formalmente livre, ainda não é um cidadão de plenos direitos. Falta algo na democracia brasileira. O fato de terem muitos negros alforriados que tinham escravos foi uma de nossas surpresas ao fazer a pesquisa. Sintetiza muito bem uma de nossas preocupações, que era desvincular uma suposta ligação automática entre a questão da exploração social e a questão da opressão racial. Queremos mostrar, que ambas existem, mas nem sempre a ligação é imediata. Existem formas variadas de elas se relacionarem, como a opressão social para brancos, o racismo entre negros, entre outras formas.*

Essa história mostra também a vontade dos pobres alforriados de seguirem o modelo comportamental da elite. Antecipa assim situações semelhantes no filme, como a de Mônica, tentando se firmar como proprietária e fracassando.

⁴⁵ *Observação dos autores: Apesar de não existirem fotos naquela época tomamos a liberdade de inserir esse recurso em vários momentos do filme. Em nossa pesquisa encontramos muitos retratos pintados – de negros em poses típicas da burguesia – que eram muito parecidos com as fotos que construímos. Esse tipo de retrato, frontal e posado, expressa muito bem os valores da classe burguesa.*

Usaremos a fotografia desse tipo em vários momentos, sempre com esse objetivo. Além disso, essa cena mostra o contraste entre a imagem e a locução. A imagem da construção da foto simboliza a vontade da negra alforriada de se inserir na sociedade. Já a voz anuncia que ela não conseguiu e foi presa.

<p>LOCUÇÃO A máscara de folha de flandres é um instrumento feito de metal. Fechado atrás da cabeça por um cadeado tem apenas três buracos. Dois para ver e um para respirar... Por tapar a boca, a máscara faz com que os escravos percam o vício pelo álcool. Sem o vício de beber, os escravos não têm também a tentação para furtar, já que é do seu Senhor... do seu dono, que eles tiram o dinheiro para se embriagar. Dessa forma ficam extintos dois pecados... A sobriedade e a honestidade... Estão assim garantidas. Novo escravo, agora com uma corrente de ferro, o limbando.</p> <p>LOCUÇÃO O Limbambo, nome oriundo do Quimbundo, que, traduzido para o português quer dizer corrente... Genericamente, é toda espécie de corrente que prende o escravo. Mas no Brasil, porém, o limbambo tem uma significação restrita: serve apenas para designar o instrumento que prende o pescoço do escravo a uma argola de ferro, de onde sai uma haste longa, também de ferro, dirigindo-se para cima e ultrapassando o nível da cabeça. Esta haste, ora termina por um chocalho, ora por uma trifurcação de pontas retorcidas... O castigo do limbambo visa os negros que fogem, os rebeldes. O chocalho, que dá o sinal quando o fugitivo caminha, indica que se trata de um escravo fujão... Dá-se a mesma finalidade às pontas retorcidas... Essas pontas prendem-se aos galhos das árvores do mato, dificultando a fuga. Nova escrava. Ela está no tronco [é a mesma atriz que interpretará o personagem de Arminda].</p> <p>LOCUÇÃO O Tronco tem também como finalidade impedir a fuga de escravos reincidentes. É um grande pedaço de madeira retangular, aberto em metades, com buracos maiores para a cabeça e menores para os pés e mãos... Para colocar o escravo no tronco, abre-se suas metades, colocando nos buracos o pescoço, os tornozelos e os pulsos. Recomendado aos escravos mais truculentos ou com distúrbios comportamentais... Alguns senhores consideram mais algumas utilidades ao aparelho. Segundo estes, o tronco pode ser visto também como um instrumento de suplício, forçando a imobilidade e gerando a impossibilidade do escravo defender-se de moscas ou qualquer outro inseto... ou mesmo de satisfazer suas necessidades fisiológicas.⁴⁶</p>	<p>bebidas alcoólicas. Sem o vício de beber, os escravos não terão a tentação de furtar, mantendo nos escravos a sobriedade e a honestidade. O libando é uma argola de ferro que se prende ao redor do pescoço, que fica presa por uma corrente. Da argola sai uma haste longa que termina com um chocalho e hastes retorcidas. O chocalho serve para avisar os negros que fogem e as hastes para prender nos galhos de árvores. O tronco é um grande pedaço de madeira com buracos onde se prende o pescoço, as mãos e os pés. É utilizado para os escravos mais violentos ou com distúrbios mentais. Tem também um caráter de suplício, já que impede o escravo de se mover, defender-se de moscas e outros insetos e mesmo de fazer as necessidades fisiológicas. As cenas e narrativas chocam pela didática e parecem reforçar a contradição de Joana, ex-escrava e agora escravista, em relação a sua própria contribuição para a manutenção do sistema. Joana, ex-escrava e escravista, retorna à prisão, com um status diferente. Não é mais uma propriedade, é uma mulher livre. O tema do Estado carcerário e policial retornará ao filme.</p>
Situação 3: Escravizar-se para libertar-se e a exploração da miséria alheia	
Roteiro original	Análise
<p>15 – RUA SEC. 18 / EXTERIOR / DIA Em uma rua de terra tem um pequeno comércio. Um menino apregoa galinha. MENINO Galinha! Galinha! Galinha! Galinha! Maria Antônia leva três escravos para vender ao Sr. Jorge. Ela chega até a porta da casa do senhor. Entrega</p>	<p>Retrata uma situação real extraída do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Maria Antonia é uma mulher branca, viúva e descrita como ótima negociante. Sua atividade principal é negociar escravos, que costuma comprar barato e revender com lucro. Lucrécia é uma mulher de cerca de 50 anos, negra,</p>

⁴⁶ Observação: No filme caiu a cena do Limbando. Ficou apenas uma imagem curta, sem a descrição feita pela locução. Observe também o corte dessa sequência, que é feito através de Arminda, que acorda de um sonho.

<p>os escravos enquanto pega o dinheiro. MARIA ANTONIA</p> <p>Eu venho trazer os escravos. O nosso Jorge está jovem, está forte. Trabalha na lavoura, cuida dos animais como ninguém. A Das Dores tá comigo há muito tempo. Lava, cozinha, cuida da casa como só ela, né, Das Dores? Ela tem paciência de santa. Está certo. Então, vamos. Vão com Deus. Vamos embora, vamos.</p> <p>Imagem ou foto posada de Maria Antonia.</p> <p>LOCUÇÃO</p> <p>Maria Antônia do Rosário era viúva, morava na Rua dos Ferradores. Sábia administradora de seus negócios... gostava de comprar a preços baixos e revender sua mercadoria com bons lucros. Seu capital de investimento não era grande. Por isso, o que fazia era apenas pequenos negócios. Maria Antonia selecionando escravos numa loja.</p> <p>Ela pergunta: MARIA ANTONIA Quanto quer pelos dois? COMERCIANTE 50 mil réis por ela, 70 por ele. MARIA ANTONIA Não, não quero. Maria Antonia sai.</p> <p>16 – CASA DO SÉC. 18 / INTERIOR / DIA Cenas de Lucrecia fazendo serviços de casa, como limpar o chão e servir a mesa.</p> <p>LOCUÇÃO</p> <p>Outra viúva, a escrava Lucrecia já passara dos 50 anos, e mesmo assim... trabalhava arduamente para a família Pereira Cardoso. Seu senhor, Caetano Pereira Cardoso... estabelecera o valor de sua liberdade: 34 mil réis.</p> <p>17 – RIO SÉC. 18 / EXTERIOR / DIA Maria Antônia e Lucrecia sentadas na beira do rio. Conversam enquanto a escrava lava as roupas.</p> <p>LUCRÉCIA</p> <p>O Sr. Caetano tá judiando de mim. Eu lavo, esfrego, limpo, faço de tudo... e não consigo juntar os 34 mil réis... pra comprar minha alforria. Eu não sei o que faço. Eu já tô velha, cansada cheia de dor pelo corpo, mas eu vou conseguir. Eu vou conseguir juntar esse dinheiro. Ah vou!</p> <p>18- CASA DE MARIA ANTÔNIA SÉC. 18 / INTERIOR / DIA Maria Antônia sentada na mesa de sua casa faz as contas do investimento que está prestes a fazer.</p> <p>LOCUÇÃO</p> <p>Confiante na relação... Lucrecia propôs à sua nova amiga, que lhe comprasse do Sr. Caetano. Em troca, Lucrecia trabalharia durante um ano para Maria Antônia... E a terceiros, em horas extras. Assim, poderia saldar com ela a quantia emprestada. Propôs juros de 7,5% ao ano. Como boa mulher de negócios, a amiga fez as contas. O investimento, 34 mil réis. Período: 1 ano. Juro: 7,5% ao ano. Lucro: 2.550 réis. No entanto, havia um risco. E se no primeiro ano a amiga</p>	<p>viúva e escrava. Seu senhor estabeleceu o valor de 34 mil réis para conceder-lhe a alforria, mas lhe dificultava juntar dinheiro suficiente.</p> <p>As duas personagens se conhecem.</p> <p>Ambas combinam que Maria Antonia compre Lucrecia de seu senhor. Depois Lucrecia trabalharia para Maria Antonia, com o intuito de pagar o investimento, que é tratado como um empréstimo.</p> <p>Chama a atenção o expediente cinematográfico de sobrepor os cálculos às cenas.</p> <p>Após três anos, Lucrecia consegue juntar dinheiro suficiente para pagar Maria Antonia.</p> <p>O filme retrata ambas como amigas.</p> <p>Lucrecia consegue a alforria e Maria Antonia consegue seu lucro. Ambas estão felizes.</p> <p>A sequência explícita a exploração da miséria, ainda que maquiada por caridade, ajuda e amizade.</p> <p>A forma atual de exploração da miséria está relacionada no filme, como a atuação do Terceiro Setor nos moldes assistencialistas.</p> <p>Contudo, podemos vislumbrar outras formas de exploração travestida de ajuda como, por exemplo, os empréstimos bancários e os cartões de crédito, que constituem formas atuais de escravidão.</p> <p>Normalmente a publicidade divulga estes serviços como facilidade, ajuda e amizade, mas implícita nesta ideia, está concepção de escravizar-se para conseguir sua liberdade e inclusão social: libertar-se do aluguel, do emprego, e incluir-se no mundo do consumo e do status. É a nova forma de alienação pelo mercado e pelo consumo.</p> <p>Estas ideias retornam ao longo do filme.</p>
--	--

<p>não conseguisse trabalhar para juntar a quantia necessária? Maria Antônia ponderou. Mesmo se a escrava pagasse apenas ao final de dois anos o negócio ainda seria vantajoso. Interfítulos sobre a imagem colocam os números expostos pela locução.</p> <p>19 – CARTÓRIO SÉC. 18 / INTERIOR / DIA Num cartório, Maria Antônia acerta com o outro proprietário a papelada para comprar a escrava Lucrécia. LOCUÇÃO Maria Antônia decidiu, então, acreditar no investimento. Levou ao cartório os 34 mil réis e comprou junto ao Sr. Caetano Pereira Cardoso a tão sonhada alforria da amiga Lucrécia.</p> <p>20- RIO SÉC. 18 / INTERIOR / DIA Lucrécia trabalha para pagar sua dívida com Maria Antônia, ela lava roupas no rio, lustra botas e finalmente conta seu dinheiro. LOCUÇÃO Passaram-se 3 anos. Lucrécia trabalhou arduamente, horas extras para Maria Antônia e trabalhos para terceiros. Finalmente, conseguiu juntar a quantia para pagar sua amiga incluindo os juros estipulados e as correções.</p> <p>21- CARTÓRIO SÉC. 18 / INTERIOR / DIA Maria Antônia e Lucrécia sentadas em um mesa do cartório. As duas com cara de satisfação e muito contentes pagam a alforria da escrava e assinam os papéis. LOCUÇÃO Maria Antônia deu uma cartada certa. Pois em 16 de setembro de 1786, as duas foram novamente ao cartório do tabelião José Vandek e, diante dele, contaram as moedas trazidas por Lucrécia que, para alegria das duas, somavam 42.238 réis. O lucro e a liberdade, enfim se tornam realidade. Elas se levantam e saem do cartório. MARIA ANTÔNIA Passar bem. Passar bem. Elas chegam em frente ao cartório. Sorriem para uma câmera que bate a foto. LOCUÇÃO Lucro para M. Antônia: 8.238 réis. Amizade, liberdade, solidariedade. Aparece uma legenda em tela preta: Extraído do Arquivo Nacional, Rio de Janeiro... 4º Ofício de Notas, livro 104, 16 de setembro de 1786. A locução acompanha a legenda: LOCUÇÃO Extraído do Arquivo Nacional, Rio de Janeiro... 4º Ofício de Notas, livro 104, 16 de setembro de 1786.</p>	
Situação 4: Escravidão como proteção	
Roteiro original	Análise
45 – FÁBRICA DE ERVA-MATE SÉC.18 / INTERIOR / DIA Dois senhores brancos entram numa sala com muitos	Mostra a negociação entre dos senhores brancos. O primeiro, Bernardino, oferece a título de aluguel, seu escravo mais inteligente e de confiança, Adão.

<p>escravos trabalhando, os senhores brancos estão sendo acompanhados por um outro escravo que aparenta ter uma situação melhor do que os outros.</p> <p>LOCUÇÃO</p> <p>No início do ano de 1796. Sebastião Soares anuncia a necessidade de mão-de-obra para trabalhar na contabilidade de sua fábrica de erva-mate. O Sr. Bernardino de Sena procura Sebastião e lhe oferta Adão, assegurando-lhe que este era o seu negro mais inteligente e de maior confiança. Após breve negociação, aluga o escravo por 8 mil réis, por um período experimental de 3 meses.</p> <p>46 – ESCRITÓRIO SEBASTIÃO SOARES SÉC. 18 / INTERIOR / DIA</p> <p>Adão trabalhando, fazendo contas e organizando papéis.</p> <p>LOCUÇÃO</p> <p>Por mais de 2 meses, Adão trabalha corretamente organizando as finanças para o cliente de seu dono. Ao final do 3º mês, no entanto, Sebastião procurou Bernardino e lhe informou que Adão havia fugido e roubado 27.000 réis de sua fábrica. Ele exigia que Bernardino pagasse o prejuízo em nome do suposto fugitivo.</p> <p>47 – CELA SÉC. 18 / INTERIOR / DIA</p> <p>Bernadino chega em uma cela com alguns oficiais e reconhece seu escravo deitado e muito machucado dentre outros presos.</p> <p>LOCUÇÃO</p> <p>Bernardino paga os 27.000 réis a Sebastião e parte à procura de seu escravo e o encontra 1 mês depois detido como indigente em uma cadeia pública. Ele se aproxima de Adão que reconhece seu dono e demonstra certa alegria.</p> <p>ADÃO</p> <p>Eu não roubei nada não, Sr. Bernardino. Aprontaram uma confusão pra mim. Não sei quanto tempo eu fiquei lá. Sei que foi muita pancada. O senhor sabe que eu não fiz nada. Sabe que pode ter confiança em mim. Nunca roubei nada nessa minha vida. Nunca roubei.</p> <p>48- CASA DE BERNADINO SÉC. 18 / INTERIOR / DIA</p> <p>Bernardino contabiliza todos os ferimentos de Adão e anota os números num papel. Adão está sentado e curva-se para seu dono avaliar a situação de seu corpo.</p> <p>LOCUÇÃO</p> <p>De acordo com o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro em fevereiro de 1797, Bernardino Francisco de Sena arcou com a fiança de Adão: 20 mil réis. Este valor, somado aos 27 mil réis pagos anteriormente pelo suposto roubo do escravo, totalizou para Bernardino um grande prejuízo de 47.000 réis. Pelo prejuízo, Bernardino decidiu processar Sebastião Soares. Achou que ele havia deteriorado seu patrimônio e que poderia recuperar o dinheiro perdido.</p> <p>49 – JULGAMENTO SÉC. 18 / INTERIOR / DIA</p> <p>Em sala de julgamento estão alguns senhores que</p>	<p>O segundo, Sebastião Soares, precisa de mão-de-obra para trabalhar na contabilidade de sua fábrica. Os dois combinam o negócio.</p> <p>Adão trabalha normalmente por dois meses e desaparece.</p> <p>Sebastião informa a Bernardino que Adão roubou-lhe 27 mil réis e fugiu, exigindo o pagamento do prejuízo. Bernardino encontra Adão preso como indigente e descobre que Sebastião enganou-lhe. Adão não roubou nada e ainda foi espancado.</p> <p>Bernardino contabiliza os prejuízos e exige judicialmente por reparação.</p> <p>Ao final ganha a causa.</p> <p>A situação, que retrata um caso real extraído do Arquivo Nacional, não mostra exatamente uma suposta injustiça sofrida por Adão.</p> <p>Antes disso, retrata um caso de injustiça envolvendo o direito de propriedade de Bernardino, ou seja, envolve uma questão patrimonial.</p> <p>A felicidade de Adão ao reencontrar o seu senhor, retrata em situação atual, ao fato de ter proteção de alguém pelo simples fato de haver uma relação de interesse patrimonial envolvida.</p> <p>Escravos modernos são, por exemplo, os esportistas com grandes contratos, que possuem um grande staff de auxiliares a seu dispor, mas que no final garantem o investimento dos empresários donos de seus passes. Outros exemplo, mais sutis, são os contratos de seguro em caso de desemprego ou acidentes pessoais nos empréstimos a longo prazo, como imóveis. Trata-se de precauções, não do tomador do empréstimo, mas principalmente, da concedente do empréstimo, como forma de garantir que seu investimento estará garantido. Este tema será retomado através da história de Dido, que compõe a nova massa carcerária do Estado brasileiro atual, que se queixa que os escravos da atualidade não tem dono, são abandonados nas prisões. Como complemento à alienação pelo mercado e pelo consumo, surge a ideia de alienação como forma de proteção.</p>
--	--

<p>ouvem atentamente o que Bernardino tem a dizer. Ele fala com determinação.</p> <p>BERNARDINO</p> <p>Não só entro com pedido de indenização para reaver os meus prejuízos como quero processá-lo. Quero ver Sebastião Soares na cadeia por espancar indevidamente meu escravo, que estava na condição apenas de alugado.</p> <p>LOCUÇÃO</p> <p>Ele provou que não foi seu escravo que roubou Sebastião Soares e pediu indenização de 60.000 réis. Ganhou a causa. Dessa forma não apenas recuperou os 47.000 réis que tinha pago como ainda teve um lucro de 13 mil réis.</p> <p>LETREIRO: Extraído do Arquivo Nacional Tribunal da Relação, 1797, livro 12.</p>	
Situação 5: a violência como modo de vida	
Roteiro original	Análise
<p>53 – CAMPO SÉC. 18 / INTERIOR / DIA</p> <p>Um capitão do mato, interpretado pelo mesmo ator que interpreta Candinho, persegue um escravo fugitivo. A perseguição segue pelo meio do mato, até que o capitão do mato consegue alcançar o escravo e amarra suas mãos e pernas.</p> <p>LOCUÇÃO</p> <p>Pegar escravos fugidos era um ofício da época. Não era um ofício nobre, mas por ajudar a manter a lei e a propriedade trazia uma nobreza própria.</p> <p>54 – MURO DE PROCURADOS – SÉC. 18 / INTERIOR / DIA</p> <p>Em um muro estão fixados cartazes com os retratos de escravos fugitivos e alguns caçadores de escravos observam as imagens. Um deles se aproxima do muro e tira o cartaz com o desenho de uma escrava (parecido com o rosto da mesma atriz que interpreta Arminda).</p> <p>LOCUÇÃO⁴⁷</p> <p>Ninguém se metia a tal trabalho por graça ou estudo. A pobreza, a necessidade de um acréscimo de dinheiro em alguns casos o gosto de servir ao poder dava impulso aos homens que se sentiam bastante fortes para tentar pôr ordem à desordem.</p> <p>55 – BEIRA DO LAGO – SÉC. 18 / EXTERIOR / DIA</p> <p>Na beira de um lago a escrava fugitiva se refresca com a água e não percebe que está sendo observada por um caçador de escravos. Ele se aproxima cautelosamente e tenta prender a escrava, ela se debate, mas suas forças não são capazes de conseguir se soltar dos braços do caçador.</p> <p>ARMINDA</p> <p>Não! Me solta!</p> <p>O caçador arrasta Arminda.</p> <p>LOCUÇÃO</p> <p>Os caçadores eram serviços terceirizados, trabalhadores autônomos e tinham glória nisso. Caçador carrega escrava por um corredor.</p>	<p>Retrata a atividade dos capitães do mato, que exerciam a função de caçadores de escravos fugidos.</p> <p>O locutor relata que o ofício de capitão do mato não era um ofício nobre. As pessoas que nele se envolviam o faziam por dinheiro ou pelo gosto de servir a quem detinha o poder.</p> <p>O locutor também destaca a auto-imagem que o capitão do mato tinha de cultivar um certo orgulho por ajudar a manter a lei e a ordem.</p> <p>Assim, usar da violência por dinheiro e com o viés de manter a lei e a ordem na sociedade, é a função da violência como modo de vida.</p> <p>O capitão do mato também representa a camada mais rasa na hierarquia do Estado Carcerário e Policial. Muitos capitães do mato estão em ação nos dias de hoje: os grupos de extermínio, a violência policial, os justiceiros.</p> <p>Nas camadas intermediárias e mais altas desta hierarquia estão o sistema de justiça, da criação das leis e o governo, que tendem a reproduzir o discurso de lei e da ordem para agradar aos grupos dominantes da sociedade, que ocupam o topo deste modelo de Estado. Chama a atenção a frase do locutor, que ao final do filme se repetirá, no contexto dos dias atuais:</p> <p style="padding-left: 40px;">“Com a recompensa pela escrava fugida, o capitão do mato pode agora criar seu filho, alimentá-lo e educá-lo com dignidade e liberdade”.</p> <p>Ou seja, concretiza-se a violência como modo de vida.</p>

⁴⁷ *Observação dos autores: esse é um trecho da locução foi copiado (e levemente adaptado) do conto Pai Contra Mãe, de Machado de Assis.*

<p>LOCUÇÃO O ordenado variava conforme a idade habilidade ou força física da presa, pois tratava-se de um precioso investimento do cliente. E o melhor: a recompensa era paga no ato da entrega. Caçador entrega Arminda para o seu senhor. O proprietário de Arminda recebe a fugitiva e paga para o caçador. SENHOR Vamos entrar! Vamos entrar! A escrava começa a passar mal. Põe a mão no ventre. Tendo um aborto hemorrágico. O senhor olha atônito. Foto: A escrava caída. O senhor do escravo passando o dinheiro para o caçador. LOCUÇÃO⁴⁸ Com a recompensa pela escrava fugida, o capitão do mato pode agora criar seu filho, alimentá-lo e educá-lo com dignidade e liberdade.</p>	
--	--

Algumas sequências do roteiro não foram analisadas porque, conforme explicados pelo diretor Bianchi, foram retiradas durante o processo de edição.

c) Sequências do período atual: a trama principal

Optei por fazer a separação das sequências do período atual, dividindo-as em “trama principal” e “tramas secundárias”. A trama principal envolve a personagem Arminda e sua busca por justiça em relação aos casos de corrupção envolvendo a empresa Stiner, especializada em marketing social.

Situação 6: Apresentação da personagem principal	
Roteiro original	Análise
<p>05 – LAJE DE CASA DE SUBÚRBIO / EXT / DIA Arminda acorda numa cadeira de praia. Ela tem porte atlético e gestual decidido Dia de verão. Calor tórido. Festa em uma favela, onde está sendo realizado o aniversário de uma velha senhora negra que completa 80 anos, a mãe de Lurdes. O quintal está cheio de moradores de casas adjuntas, que se divertem. Há uma roda de três ou quatro homens que tocam um samba tradicional. Ao lado deles está a aniversariante, sentada numa cadeira. Lurdes, mulher negra de 45 anos, mais bem vestida que os outros, chega para falar com Arminda. LURDES Arminda, Arminda acorda, vamos logo cantar parabéns. Arminda se levanta e vai atrás de Lurdes. Arminda chega a uma espécie de cozinha improvisada. Há uma pia (tipo pia de churrasqueira) e uma pequena mesa. Irene e Maria (ambas entre 35 e 45 anos) estão sentadas à mesa, comendo batatas no vinagre. Irene,</p>	<p>Nesta sequência apresenta-se a personagem principal. Arminda é descrita como uma mulher jovem, negra, de porte atlético e gestual decidido. O ambiente se apresenta como uma casa de subúrbio, localizada em uma favela. Evidencia-se que as pessoas da casa são pobres, mas no momento recebem os vizinhos para uma festa de aniversário, por isso estão alegres e se divertem. Também se apresentam os personagens secundários: - Lourdes: mulher negra, 45 anos; - Judite: tia de Arminda, branca, aparentando 60 anos de idade, com dificuldades em movimentar os braços. Judite está lavando os pratos, com dificuldade, enquanto os outros convidados estão sentados, comendo e conversando, e Arminda chega e se oferece para ajudar. A cena apresenta Arminda com a intenção de mostrá-la</p>

⁴⁸ *Observação dos autores: a locução aqui foi adaptada de Machado de Assis. O termo serviços terceirizados, por exemplo, é uma atualização para um tom mais gerencial ou marqueteiro, para o mesmo conceito expresso no conto*

<p>branca com cabelo escuro, exibe um sorriso banguela. Maria tem pele branca e cabelos amarelos oxigenados. Judite, tia de Arminda, branca, aparentando mais de 60 anos, está lavando os pratos, sozinha e com dificuldades. Um de seus braços é duro e travado. Arminda se aproxima.</p> <p>ARMINDA</p> <p>Deixa eu te ajudar tia, se não a você não acaba isso nunca. Tem de se divertir um pouco, tia.</p> <p>JUDITE</p> <p>Alguém tem que se mexer, né. Essas duas não tiram a bunda da cadeira. Lurdes interrompe e puxa a todos.</p> <p>LURDES</p> <p>Pára tudo! Vocês duas sentadas, me ajudem a pegar o bolo. Vamos cantar parabéns para minha mãe. Hora do bolo! Vamos, ela já deve estar cansada dessa cantoria. Vamos lá. Irene e Maria se levantam prontamente e, com ânsia de ajudar a dona da festa, pegam o bolo e outras coisas que estão a mesa, levando tudo. Lurdes sai atrás, de mãos vazias, dando ordens e interrompendo a festa. Todos começam a cantar. Imagem da favela.</p>	<p>como uma heroína potencial. Sua voluntariedade em ajudar a tia com dificuldades é uma mostra de seu caráter.</p> <p>Também se apresenta a personagem Judite, que mesmo com problemas de saúde, assume a tarefa de realizar o trabalho que os demais não se interessam em fazer: um outro extremo do voluntarismo, sem crítica, de mera doação.</p>
Situação 7: Apresentação do antagonista	
Roteiro original	Análise
<p>07 – RUA – EXTERIOR / DIA</p> <p>Planos realistas de crianças, miseráveis e abandonadas nas ruas, tomando banho nas fontes, cheirando cola. Meninas pré-adolescentes, grávidas carregando bebês enrolados em panos sujos, perambulando entre automóveis nos sinais, lavando pára-brisas dos carros, etc. São cenas que retratam um grande abandono, com música impactante.</p> <p>LOCUÇÃO:</p> <p>São milhares de crianças abandonadas. Ajude a Sorriso de Criança a ajudar quem necessita. Não dê esmolas nas ruas! Faça as suas doações em dinheiro a entidades idôneas. Sorriso de Criança: Teledoação: 0800-143276. Letreiro: SORRISO DE CRIANÇA – TELEDOTAÇÕES 0800-143276</p> <p>8 – ESCRITÓRIO DA STINER / INTERIOR / DIA</p> <p>Numa sala de reuniões estão: Marco Aurélio, Ricardo, Lurdes e Elísio, um padre, diretor da Sorriso de Criança. No vídeo, congelada, a imagem de um logotipo e do número da teledoação. Estamos na Stiner Empreendimentos Assistenciais, empresa especializada em Marketing Social que presta consultoria, elabora e executa projetos assistenciais para melhorar a imagem de grandes empresas. Começa a assessorar também entidades assistenciais em projetos de comunicação e captação de recursos junto a empresas e órgãos públicos. Marco Aurélio é jovem (em torno de 35 anos) dinâmico, pragmático e autoritário. Sentado numa poltrona está, um pouco mais ao fundo Ricardo, fumando um cigarro. Ricardo é um jovem (também em torno de 35 anos), advogado, lobbista e braço direito de Marco Aurélio, tem sutil humor negro.</p> <p>MARCO AURÉLIO</p> <p>Pois é, a Sorriso de Criança está com sua estratégia... um pouco ultrapassada. Neste vídeo, por exemplo, só tem criança sofrendo. A nossa postura tem que ser</p>	<p>A sequência inicia com cenas de crianças abandonadas em uma situação de extrema pobreza e vulnerabilidade. Logo, o locutor esclarece que se trata de uma peça publicitária em que se objetiva o recebimento de doações.</p> <p>Segue-se com a cena de uma sala de reuniões em que estão as personagens Marco Aurélio, Ricardo, Lourdes e um padre de nome Elísio, apresentado como diretor de uma ONG.</p> <p>Elísio é cliente da empresa Stiner Empreendimentos Assistenciais, empresa especializada em Marketing Social, que presta consultoria, elabora e executa projetos assistenciais para melhorar a imagem de grandes empresas, e também assessora entidades assistenciais em projetos de captação de recursos.</p> <p>São apresentados os antagonistas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Marco Aurélio: aproximadamente 35 anos, dinâmico, pragmático e autoritário. - Ricardo: aproximadamente 35 anos, advogado, lobbista, braço direito de Marco Aurélio, dotado de sutil humor negro. <p>Marco Aurélio explica a Elísio que o vídeo institucional está ultrapassado e precisa ser reelaborado. Argumenta que atualmente os doadores veem as doações como investimentos e querem conhecer mais os resultados do que a realidade que se pretende enfrentar.</p> <p>Por fim, o padre Elísio se convence e assina o contrato. Aparentando um misto de espanto e constrangimento, se limita a dizer:</p> <p>“Eu imagino que vocês estejam bem atualizados nisso”.</p> <p>A fala do padre demonstra a mudança do paradigma do marketing social. O padre aparenta fazer parte de um modelo antiquado, que deve ser substituído, por um modelo de ação técnica, eficiente, eficaz e efetiva, ainda que para isso se tenha lançado mão da verdadeira situação das pessoas que se pretende</p>

<p>outra, diante do investidor. Nós temos que ter uma postura muito mais... positiva. Quem financia a solidariedade, hoje... está preocupado com o retorno. Por isso, a imagem do seu produto deve estar vinculada... ao êxito. Mas fique tranquilo, Dom Elísio. Nós vamos refazer seu vídeo. Vamos sair às ruas e vamos colher depoimentos... otimistas, depoimentos emocionados. Ricardo passa um contrato para Elísio assinar.</p> <p>MARCO AURÉLIO (CONCLUI) O senhor pode confiar no nosso trabalho.</p> <p>DOM ELÍSIO Eu imagino que vocês estejam bem atualizados nisso. Elísio assina o contrato⁴⁹.</p>	<p>ajudar.</p>
<p>Situação 8: Criação de enlace entre a trama principal e uma trama secundária - Judite</p>	
<p>Roteiro original</p> <p>22- ELEVADOR DO ESCRITÓRIO STINER / INTERIOR / DIA</p> <p>Marco Aurélio e Ricardo estão esperando o elevador. Judite, uma senhora em torno de 60 anos, chega. Ela tem um dos braços duros, por algum derrame.</p> <p>JUDITE O senhor que é o Sr. Marco Aurélio? Eu sou a Judite, que cuida de limpeza. Muito agradecida, viu? Pela oportunidade... porque eu preciso muito desse emprego. Ainda mais agora que meu menino foi preso... e eu preciso juntar dinheiro pra visitar ele. O senhor é meu primeiro patrão, depois do derrame. Eu prometo pro senhor que vou cuidar muito bem da limpeza.</p> <p>Lurdes a interrompe: LURDES Olá, dona Judite. Que bom que a senhora já chegou. Agora, por favor, me acompanhe. Vou lhe ensinar a outra entrada.</p> <p>JUDITE Ah. Tchau.</p> <p>LURDES Com licença, Dr. Marco Aurélio. Lourdes e Judite saem. Ricardo e Marco Aurélio continuam esperando o elevador:</p> <p>RICARDO Incomodou?</p> <p>MARCO AURÉLIO Incomodou, o quê?</p> <p>RICARDO A miséria estampada na porta da empresa.</p> <p>MARCO AURÉLIO Ela não tem a menor condição de trabalhar. Você viu o braço dela? A que ponto chega o ser humano.</p> <p>RICARDO É, explícito demais...</p>	<p>Análise</p> <p>A sequência trata de criar um enlace entre a trama principal e uma das tramas secundárias.</p> <p>Judite, tia de Arminda, é contratada para trabalhar no escritório da Stiner.</p> <p>Judite sobe no elevador social e encontra Marco Aurélio, seu patrão. Ela se apresenta e agradece, explicando que precisa muito do emprego, ainda mais agora que seu menino foi preso (dando a entender que tem um filho preso).</p> <p>Judite também explica que é o primeiro emprego após ter tido um derrame. Na sequência 6, Judite explica que sua ex-patroa a demitiu sem qualquer direito após ficar doente.</p> <p>Antes que Marco Aurélio diga alguma coisa, Judite é interrompida por Lurdes, que pede que a acompanhe. Lourdes e Judite se conhece e estavam na festa de aniversário da sequência 5, dando a entender que foi Lourdes quem indicou Judite para trabalhar na empresa.</p> <p>Em seguida, Marco Aurélio e Ricardo seguem conversando.</p> <p>Ricardo percebe o incômodo de Marco Aurélio e o questiona sobre seus sentimentos, de forma irônica.</p> <p>Marco Aurélio justifica que se incomodou com o fato de Judite aparentar não ter condições de trabalhar, reforçando que "tem valores", dando a entender que uma mulher doente e idosa não deveria precisar trabalhar para sobreviver, mas deixando em aberto a possibilidade de se tratar apenas de preconceito.</p> <p>Em seguida Marco Aurélio e Ricardo estão em um carro juntamente com uma personagem de nome Figueiras.</p> <p>O trio está a caminho da inauguração de um centro de informática na periferia da cidade, tratando-se de um projeto da Stiner.</p> <p>Figueira comenta sobre a confirmação da presença de</p>

⁴⁹ *Comentário dos autores: Aqui é o primeiro momento no qual começa o discurso de marketing social no filme, discurso que será repetido em vários outros momentos. Há vários livros que usamos como referência na construção desse discurso, com ênfase nos livros Marketing Social, de Marjorie Thompson e Hamish Pringle; Marketing Social, de Philip Kotler e Marketing para Associações que não visam lucro, de Philip Kotler. O nome Stiner, além de ser nome da empresa de um dos roteiristas do filme, é uma referência a um filósofo anarquista do século 19, Max Stirner, autor do livro O Ego e o Que a Ele pertence. Esse filósofo prega que a solução é admitir o egoísmo intrínseco da espécie humana e criar associações de egoístas.*

<p>MARCO AURÉLIO Porra, eu tenho valores. RICARDO Valores... MARCO AURÉLIO Não posso permitir que ela trabalhe nessas condições. RICARDO Deixa eu ver se eu entendi: adulto, tudo bem, porque... criança também, porque é fotogênica... mas velhinho... É duro de ver, né? MARCO AURÉLIO Não enche o saco.</p> <p>23 – CARRO / EXTERIOR / DIA Dentro do carro, Figueiras no banco de trás, Ricardo na frente com passageiro e Marco Aurélio dirige, estão conversando sobre a inauguração do centro de informática. Figueiras tem uns 40 anos e um jeito mais popular. FIGUEIRAS O vereador já confirmou a presença. Ele quer estar lá com vocês, pra cortar a fita. Tá gostando muito do trabalho da Stiner, e da rápida aprovação da licitação. Não precisam ter receio, não. O lugar é pobre, mas vocês vão ser muito bem tratados. RICARDO Esse centro de informática vai ser muito produtivo. Inclusão digital. (e irônico). Eles vão adorar jogar joguinho, ficar na Internet. Entretenimento também é cultura. Eleva o nível do povo brasileiro.</p>	<p>um vereador, que quer participar da inauguração. Figueira aparenta ser uma espécie de assessor do tal político, e que faz uma ponte entre o político e sua “base eleitoral”, numa relação clientelista. É a primeira, e talvez a única referência explícita ao relacionamento entre o Terceiro Setor e os políticos clientelistas, que usam o Terceiro Setor como forma de manter a fidelidade de seus eleitores.</p>
---	--

Situação 9: Inauguração do Centro de Informática, local de trabalho de Arminda

Roteiro Original	Análise
<p>25 – CENTRO DE INFORMÁTICA / EXTERIOR / DIA Ricardo e Marco Aurélio estão presentes na inauguração de um centro de informática na periferia. O mestre de cerimônias tenta fazer a apresentação, mas quase não consegue terminar seu discurso, pois as crianças presentes fazem muita bagunça. MESTRE DE CERIMÔNIAS Eu gostaria de agradecer a parceria empreendedora da Stiner, mas principalmente, eu gostaria de agradecer a receptividade da comunidade que nos acolheu de braços abertos para abrigar o primeiro centro desse projeto que muito contribuirá para a menor desigualdade na distribuição de informação na nossa sociedade, com informática na periferia! Todos batem palmas. Marco Aurélio corta a fita. As crianças invadem o centro correndo e tumultuam o local. Ricardo comenta com Marco Aurélio de forma irônica: RICARDO Que sucesso, hein! Arminda não consegue conter as crianças, que acabam derrubando alguns computadores. ARMINDA Vocês estão loucos?</p>	<p>A sequência apresenta o motivo da revolta de Arminda. O centro de informática de um bairro da periferia foi montado com equipamentos superfaturados e de má qualidade. O discurso do mestre de cerimônias é sobre os benefícios da inclusão digital e a redução da desigualdade do acesso à informação. Mas não se fala em direito a tudo isso, ficando subentendido que se trata de uma ação de caridade, de um favor prestado por um terceiro que sequer faz parte da comunidade. O clima é festivo, e até esse momento Arminda não parece desconfiar de nada.</p>

Situação 10: Arminda é informada sobre irregularidades na compra dos computadores do Centro de Informática

Roteiro original	Análise
------------------	---------

<p>26 – RESTAURANTE / INTERIOR / DIA</p> <p>Restaurante chique. Chegam várias famílias. Uma das crianças é um menino careca de câncer. Eles preparam a mesa. Sobre a imagem ouvimos a voz de Maria Amélia.</p> <p>MARIA AMÉLIA (OFF)</p> <p>Daqui a pouco, uma das famílias já deve estar chegando. São 14 em 7 hotéis 5 estrelas. Elas ficam uma semana com todos os serviços do hotel incluídos e todas as manhãs, um ônibus leva as crianças pros shoppings, zoológicos, vários passeios e atividades. Pela primeira vez na cena vemos Maria Amélia. Ela está numa mesa e conversa com Marta Figueiredo.</p> <p>MARIA AMÉLIA</p> <p>Mas não são só as crianças com início de câncer, as terminais também. Se você visse as crianças tão magrinhas, tadinhas! Você faz idéia do que representa uma semana, com 3 refeições fartas, banho quente. É maravilhoso!</p> <p>MARTA FIGUEIREDO.</p> <p>Claro que é. Claro. Mas eu não consigo convencer meu marido a participar. Eu não sei o que acontece, mas eu não consigo. Eu ainda não consegui mostrar ao João Paulo quanto é fundamental a gente ser solidário, se preocupar com o próximo. Reparar nossas dívidas desta vida e de outras, não sei. É necessário. E depois, eleva o espírito! Não é verdade?</p> <p>Em outra mesa do mesmo restaurante, Arminda conversa com um amigo.</p> <p>AMIGO</p> <p>É o seguinte. É um equipamento que custa x e foi comprado por 3 vezes x. Isso é superfaturamento, isso é primário. Claro que oficialmente, quem está faturando é a empresa de computadores. Mas tem jeito de ser fantasma. Agora, com esses papéis, a gente consegue provar fácil que quem tá ganhando é a Stiner. Ou só o Ricardo. Claro que o Exmo. Vereador Soares também está levando o seu, né? Arminda, são as oligarquias. Elas se encontram elas fazem novas alianças, combinam velhos esquemas. Esse pessoal deita e rola. E depois ainda ganha eleição. Fica tudo sempre nas mesmas mãos. E pra gente sobre o quê? Esse papel chato de ficar fazendo denúncia.</p> <p>Mulher chega à mesa de Marta</p> <p>MULHER</p> <p>Com licença, Marta. Com licença, Maria Amélia.</p> <p>Elas conversam. Na outra mesa o amigo de Arminda comenta:</p> <p>AMIGO</p> <p>Olha só. Esse projeto aí é um absurdo. Essa senhora, ela usa do social pra lavar dinheiro da empresa do marido. E depois ainda desconta do imposto de renda, sabe como é? É a direita faturando em cima da permanência da miséria. Mas o nosso projeto é diferente.</p> <p>ARMINDA</p> <p>Desculpa, mas eu tenho que ir.</p> <p>AMIGO</p> <p>Que é isso? Calma, não tive intenção. Calma.</p>	<p>A sequência inicia com uma cena ambientada em um restaurante de alto padrão. Aparecem várias famílias e uma das crianças tem câncer.</p> <p>É apresentado um projeto para crianças com câncer através de um diálogo entre Maria Amélia e Marta Figueiredo.</p> <p>Marta Figueiredo, que faz parte de uma das tramas secundárias, e é uma mulher abastada com obsessão por trabalhos sociais.</p> <p>Maria Amélia aparenta ser responsável pelo projeto para crianças com câncer.</p> <p>Marta Figueiredo se queixa com Maria Amélia de que o marido não se comove com seu trabalho social.</p> <p>Marta Figueiredo aparenta estar frustrada com a falta de envolvimento de seu marido com suas questões. No fundo, trata-se de pessoas com propostas de vida diferentes, o que se interpreta que Marta Figueiredo busca preencher certo vazio existencial e afetivo sob o pretexto de reparar dívidas passadas e elevar o espírito.</p> <p>A cena corta para Arminda, que está conversando com um amigo no mesmo restaurante.</p> <p>O amigo explica para Arminda que os computadores do centro de informática foram superfaturados. Ele levanta a suspeita de que a Stiner, o Ricardo e o vereador Soares estão ganhando dinheiro com o superfaturamento. O amigo culpa as oligarquias, de quem os suspeitos fariam parte.</p> <p>O amigo aponta para a mesa de Marta Figueiredo e diz que ela usa os projetos sociais para lavar dinheiro da empresa do marido.</p> <p>Por fim conclui que isso tudo representa a direita faturando em cima da permanência da miséria.</p> <p>Arminda, fica incomodada e diz que vai embora.</p> <p>O amigo pede desculpas e pede calma.</p> <p>Arminda diz que o lugar é constrangedor.</p> <p>Não se sabe se Arminda se incomoda com o discurso crítico do amigo, ou se é o ambiente, branco e rico, que a faz contrastar com a própria realidade e inadequação. Talvez ambas as coisas.</p> <p>O amigo é branco, e não aparenta que estão em um relacionamento amoroso, apesar das circunstâncias.</p> <p>O amigo de Arminda denuncia um projeto elitista e oligárquico nestes projetos assistenciais do Terceiro Setor, criando um marco entre um “eles” e um “nós”.</p> <p>Chama a atenção de Arminda de que o “nosso projeto é diferente”, mas não explica o motivo, mesmo porque o que Arminda quer é sair dali o mais rápido possível.</p> <p>Esta sequência demonstra que há um embate político e ideológico em disputa no Terceiro Setor, ainda que não fique clara a alternativa apresentada pela “esquerda” representada pelo amigo de Arminda.</p> <p>Em todo caso, naquele momento o amigo de Arminda entrega o verdadeiro projeto:</p> <p>“Fica tudo sempre nas mesmas mãos. E pra gente sobra o quê? Esse papel chato de ficar fazendo denúncia”.</p> <p>Esta fala demonstra que no fundo a alternativa é apenas uma troca de donos do poder.</p> <p>A personagem, amigo de Arminda, parece ser uma caricatura do intelectual de esquerda. Branco e bem</p>
---	--

<p>ARMINDA Esse lugar é constrangedor.</p>	<p>nascido, interessado por uma mulher negra, da periferia. Arminda se encontrou com seu amigo em um restaurante chique. Provavelmente tenha sido convidada pelo amigo, que parecia estar à vontade naquele ambiente. Realmente, como Arminda percebe, parece tudo fora de lugar. “Este lugar é constrangedor”, ela diz. Constranger pode ter significado de coagir, oprimir. Toda a cena é de muita violência para Arminda. Saber sobre o superfaturamento, a forma como o amigo a pressiona, as mulheres de alta sociedade, as crianças com câncer, o restaurante chique, tudo contrasta com a sequência 5 em que a personagem é apresentada</p>
<p>Situação 11: Arminda enfrenta Ricardo</p>	
<p>Roteiro original</p>	<p>Análise</p>
<p>LETREIRO: A Denúncia Como Negócio 40 – SALA DE RICARDO STINER / INTERIOR / DIA Arminda muito agitada, tenta convencer Ricardo a liberar verba para a escola de informática da periferia. Ele muito calmo, sentado do outro lado da mesa em seu escritório. ARMINDA O problema é com os computadores. Não é que eu não esteja satisfeita com o meu trabalho, não é isso. O problema é que o equipamento não é o que foi prometido. Então, Ricardo, é um dinheiro público. Eu acho que você podia me ajudar a resolver isso. RICARDO Você está me cobrando? Eu acho que você devia estar bem satisfeita. ARMINDA Satisfeita? Tá bom, Ricardo, me poupe. Faz uma coisa pra nós dois. Pega o dinheiro extra que saiu dos computadores e faz uma nova compra de equipamento. RICARDO Meu amor, isso aqui é uma empresa. Viu? Vocês receberam um monte de computadores e nós aumentamos a lista de projetos realizados. Só isso. Se vocês não sabem mexer com computador, aprendam! ARMINDA Você é um puta cara-de-pau! Eu tenho todas as irregularidades no papel, eu posso provar que você está fazendo um belo de um caixa dois nesses projetos. RICARDO Você tá procurando inimigo no lugar errado. Ricardo se levanta e começa a ir embora. RICARDO Eu posso te dar uma lista de pessoas que só sobrevivem hoje por causa do nosso trabalho. Se você resolve dar uma de heroína, você fode com seu emprego. E com uma série de projetos pra pessoas, pra gente que está precisando. 41 – SAÍDA DO ESCRITÓRIO STINER / INTERIOR / DIA Ricardo apressado passa por Judite. A senhora limpa os vidros, mas interrompe seu serviço quando Ricardo passa por ela. JUDITE</p>	<p>A sequência inicia com o letreiro “a denúncia como negócio”. Arminda pressionando Ricardo a liberar verba para a escola de informática da periferia. Ante a indiferença de Ricardo, Arminda revela que sabe que os computadores do centro de informática foram superfaturados. Ricardo argumenta que o que faz é manter o sistema funcionando, ajudando a financiar projetos, criando empregos, incluindo o de Arminda. “Eu posso te dar uma lista de pessoas que só sobrevivem hoje por causa do nosso trabalho. Se você resolve dar uma de heroína, você fode com seu emprego. E com uma série de projetos pra pessoas, pra gente que está precisando”. Em seguida Ricardo sai da sala e passa por Judite. Judite pede a Ricardo que permita que ela falte ao serviço porque ela tem que ir visitar seu menino que está preso e foi transferido para um presídio distante. Ricardo concorda e dá um pouco de dinheiro para Judite. Em seguida avisa que Judite terá que assinar alguns documentos para ele. Estas cenas mostram a primeira confrontação direta entre a heroína e seu antagonista. Ricardo parece não dar muita importância à Arminda, seguro que está de que ela não tem poder para enfrentá-lo. Ainda assim, apela para o fato de que, se Arminda denunciá-lo, várias pessoas que ela conhece perderão seus empregos, incluindo ela própria, Lurdes e Judite, além de várias pessoas que dependem destes projetos. A sequência procura mostrar que o setor social tornou-se uma máquina em que todos estão implicados nos mesmos fins e nos mesmos procedimentos, ainda que irregulares. Atacar uma das engrenagens afetará todo o sistema. A cena também dá a entender que todo o sistema é cúmplice. Em seguida, surge a cena em que Judite pede um dia de folga para Ricardo. Ricardo faz o papel de bom patrão, inclusive dando dinheiro para Judite. Mas logo se revela a verdadeira intenção de Ricardo, que é fazer com que Judite assine alguns documentos</p>

<p>Seu Ricardo, com licença. Eu preciso falar com senhor sobre um problema meu. É que o meu menino, ele foi transferido da cadeia daqui pra um lugar longe e a visita é amanhã. Eu tinha que faltar. O senhor pode me dispensar?</p> <p>RICARDO</p> <p>Não se preocupe, Dona Judite. Converse com a Dona Lurdes e diga que eu autorizei a sua folga.</p> <p>JUDITE</p> <p>Ah, agradecida.</p> <p>RICARDO (ABRINDO A CARTEIRA)</p> <p>Não tem nada que agradecer. Isso aqui é um presentinho pra ver se diminui um pouco os problemas da senhora. (seguindo para o elevador) Depois eu preciso que a senhora assine uns papéis pra mim, viu? Depois me conte como foi a viagem, como está seu filho.</p>	<p>para ele.</p>
<p>Situação 12: Lurdes é demitida e arranja provas contra Ricardo</p>	
<p>Roteiro original</p>	<p>Análise</p>
<p>69 – SALA DE RICARDO – NOVA STINER / INTERIOR / DIA</p> <p>Lurdes um pouco nervosa tenta falar com Ricardo, ele muito calmo não dá muita atenção.</p> <p>LURDES</p> <p>Não? Mas como não, Ricardo? Estava tudo certo.</p> <p>RICARDO</p> <p>O que estava certo?</p> <p>LURDES</p> <p>O que foi discutido na última reunião. Você não entendeu direito. Escuta, Ricardo, eu posso remodelar. Eu vou estudar melhor o perfil da Stiner. Eu vou fazer adaptações, tudo se adequa.</p> <p>RICARDO</p> <p>É claro que eu entendi direito o seu projeto. Agora eu não posso fazer mais nada. Tudo já foi acertado com o Marco Aurélio na última reunião. Inclusive o seu desligamento.</p> <p>LURDES</p> <p>Desligamento? Eu posso trabalhar em outros projetos. Aliás, eu tenho dois para captar. Eu vou te mostrar, você vai adorar.</p> <p>RICARDO</p> <p>Você pode ficar absolutamente tranquila, porque você terá todos os seus direitos trabalhistas. A Sônia já está providenciando tudo, você pode procurar por ela. Agora eu preciso trabalhar.</p> <p>70 – ESCRITÓRIO STINER / INTERIOR / NOITE</p> <p>Depois de ser demitida resolve entregar a empresa. Vai até o escritório e rouba os documentos que podem provar que a Stiner age ilegalmente. Ela procura nos armários e gavetas de todo o escritório, junta documentos e vai embora sem que ninguém a veja.</p> <p>71 – CASA DE ARMINDA / INTERIOR / NOITE</p> <p>Arminda, já com uma grande barriga de grávida, abre a porta e da de frente com Lurdes muito agitada e falando tudo muito rápido, Arminda tenta acalmar a amiga, mas Lurdes começa a dizer o que encontrou na Stiner.</p> <p>LURDES</p>	<p>A sequência inicia com Lurdes tentando convencer Ricardo a não demiti-la.</p> <p>Ricardo não lhe dá muita atenção e pede para que ela fique calma, pois ela receberá todos os direitos trabalhistas.</p> <p>Lurdes volta ao escritório à noite e procura por documentos que comprometem a Stiner. Ela junta tudo e sai sem que ninguém veja.</p> <p>Mais tarde, Lurdes chega a casa de Arminda e lhe entrega todos os documentos.</p> <p>Revela que Judite foi usada como laranja para ocultar dinheiro desviado, ficando claro que os documentos que Ricardo pediu para que Judite assinasse eram para este fim.</p> <p>É revelado que Arminda está grávida, apresentando uma grande barriga.</p> <p>Arminda recebe os documentos e afirma: “eu não sou tão boba assim, né?”.</p> <p>A sequência descreve a difícil vida dos que trabalham no Terceiro Setor. A maioria vive dos projetos sociais, que tem uma curta duração. Com os novos paradigmas gerenciais, adotados do setor privado, a produtividade, a eficiência e a gestão do conhecimento se tornaram essenciais, deixando muitos trabalhadores sociais pelo caminho.</p> <p>É o novo modelo de gestão, que deixou a visão do padre Elísio no passado. O trabalhador social é apenas mais um. Quando perde sua utilidade, volta para o excedente.</p> <p>Por outro lado, os laços de fidelidade também se rompem, e assim que é demitida, Lurdes trai seus antigos empregadores e busca provas contra eles.</p> <p>“Parece que é só por vingança”, diz Lurdes.</p> <p>Mas fica a impressão que sim.</p> <p>Na sequência 27, em uma discussão com Arminda, Lurdes defende seus patrões, reproduzindo os argumentos do sistema, ainda sabendo dos desvios e irregularidades, em prol da manutenção dos empregos e projetos. Lurdes é cúmplice no esquema, como muitos outros.</p> <p>No Brasil é muito comum uma cultura corporativa</p>

<p>Eu sei que é ridículo a gente reagir quando é demitido. Parece que é só por vingança.</p> <p>ARMINDA</p> <p>Você quer uma água, Lurdes?</p> <p>LURDES</p> <p>Eu não quero nada. Só vim te entregar essas coisas. Se você não entender tudo, pede para aquele teu amigo do partido te ajudar. Está aqui. Aqui tem tudo sobre o projeto da informática na periferia. Desvio, números, contas. E aqui eu tenho uma coisa muito mais interessante. Você sabe na conta de quem está o dinheiro para um projeto que era para os presidiários? Sua tia Judite. Faxineira, analfabeta, com 500 mil reais na conta. Bom para vocês, né? E você que estava preocupada com o desvio do orçamento dos computadores.</p> <p>ARMINDA</p> <p>Eles roubaram e ainda usaram a minha tia? É, mas talvez o termo exato não seria bem esse. Quem sabe: aplicação inadequada de recursos, uso de contas paralelas, notas forjadas. Eu não sou tão boba assim, né?</p>	<p>menos rigorosa no que se refere ao seguimento estrito de normas legais e procedimentais.</p> <p>Irregularidades ocorrem aos montes, em todos os níveis, no setor público e no privado. Mas as pessoas tendem a relevar, e até a conviver com elas, e geralmente agem, denunciando, por vingança, ou outros motivos pessoais.</p>
<p>Situação 13: Arminda comanda uma manifestação contra a Stiner e revela as irregularidades para a imprensa</p>	
<p>Roteiro original</p>	<p>Análise</p>
<p>76 – FRENTE DO TEATRO / INTERIOR / NOITE</p> <p>Arminda comanda um grupo de pessoas para protestar contra a Stiner e Ricardo. Aos berros, diz que quer falar com Ricardo. Preocupado em não deixar a multidão e confusão aumentarem, Ricardo desce e conversa com as pessoas.</p> <p>MULTIDÃO</p> <p>Ladrão! Ladrão! Ladrão! Ladrão! Ladrão! Ladrão!</p> <p>ARMINDA</p> <p>Continua! Ladrão! Ladrão! Dá licença. Eu quero falar com Ricardo Pedrosa. Ricardo! Diga a ele que é Arminda dos computadores. Chama ele. Chama o Ricardo. Ladrão! Ladrão! Ladrão! Ricardo! Ladrão!</p> <p>Desce aqui, ladrão! Olha lá, tá chegando.</p> <p>(Ricardo chega)</p> <p>Tá chegando. Safado! Ele está chegando. Espera aí. Espera aí. Ele está chegando. Espera aí.</p> <p>RICARDO</p> <p>Qual é o problema?</p> <p>ARMINDA</p> <p>Você vai resolver, Ricardo. O problema é o seguinte é o mesmo de sempre, é com os computadores. Eles continuam lá. Você vai ou não vai resolver? Olha aqui, Ricardo, você vai fazer um favor pra todos nós aqui. Você vai pegar aquele dinheiro extra que saiu dos computadores e vai comprar novos. Vai. Vai sim, Ricardo. Sabe por quê? Por que aqueles papéis que sumiram estão comigo.</p> <p>Ricardo sai da frente de Arminda e se dirige para as pessoas da multidão.</p> <p>RICARDO</p> <p>Boa noite. Gente, isso é uma festa solidária, viu? (volta-se para o segurança)</p> <p>Todos são meus convidados, tá ok? Vocês são meus convidados. Querem entrar? Vamos, gente. Pode deixar</p>	<p>A sequência mostra Arminda liderando protestos em frente a um teatro, onde ocorre um evento de premiação do Terceiro Setor.</p> <p>Um dos homenageados é a Stiner, de Ricardo e Marco Aurélio.</p> <p>Para não deixar o protesto aumentar, Ricardo conversa com as pessoas.</p> <p>Arminda se dirige a Ricardo e novamente o cobra pelos computadores superfaturados. Ela revela que possui os documentos comprometedores que desapareceram da empresa.</p> <p>Enquanto isso a multidão grita “ladrão”.</p> <p>Ricardo ignora Arminda e se dirige aos manifestantes, convidando-os a entrar no teatro e participar da festa.</p> <p>Os manifestantes entram no teatro e se dispersam.</p> <p>Arminda também entra no teatro e fica chocada com as pessoas, que conversam abertamente dos projetos sociais como negócios. Acabei separando esta sequência como uma das tramas secundárias, relacionadas à exploração da miséria como meio de vida.</p> <p>Em seguida Arminda aparece dando uma entrevista a uma repórter presente no evento.</p> <p>Ela conta tudo à repórter, sobre como a Stiner tem usado os projetos sociais para desviar dinheiro.</p> <p>Arminda acusa diretamente Ricardo, Marco Aurélio e o Vereador Sólis, e afirma que possui provas concretas.</p> <p>As cenas mostram a facilidade com que ocorreu a dispersão dos manifestantes, bastando oferecer-lhes a entrada para a festa. Isso demonstra como é difícil organizar uma ação coletiva e mantê-las em movimento. A pouca disponibilidade de recursos, em contraste com uma grande capacidade de mobilizar recursos dos contra quem se protesta, acaba por desmobilizar os manifestantes, que ficam seduzidos pro</p>

<p>todo mundo entrar. Pode entrar, gente. A festa é lá em cima. Como é o seu nome?</p> <p>MULHER Brenda.</p> <p>RICARDO Já esteve aqui?</p> <p>MULHER Eu não.</p> <p>RICARDO Gosta?</p> <p>78 – SALÃO DE FESTAS / INTERIOR / NOITE</p> <p>Arminda dá uma entrevista à imprensa que está presente no evento. Muito agitada ela começa e contar tudo que sabe à repórter. Sem nada a perder, a jornalista entra no jogo de Arminda e pede para ela dizer tudo.</p> <p>REPÓRTER Mas afinal de contas, qual é a relação entre os projetos sociais da Stiner e o superfaturamento?</p> <p>ARMINDA A Stiner foi intermediária numa negociata. A Stiner é a empresa cujo responsável é esse senhor chamado Ricardo Pedrosa. Ricardo Pedrosa, que está fazendo essa cena, essa festa aqui hoje.</p> <p>REPÓRTER Você tem provas contra essas pessoas?</p> <p>ARMINDA Tenho provas concretas. São papéis, são orçamentos, notas forjadas, contas falsas, laranjas. São papéis oficiais.</p> <p>REPÓRTER Tem algum político envolvido nisso?</p> <p>ARMINDA Tem. Tem um político chamado vereador Solis. Anota esses nomes. Não esqueça esses nomes: Vereador Solis, Ricardo Pedrosa e Marco Aurélio.</p> <p>REPÓRTER Você está sendo pressionada por alguém para fazer as denúncias?</p> <p>ARMINDA Eu estou fazendo isso porque acho que os corruptos como Ricardo, Solis, Marco Aurélio têm que ir pra cadeia.</p> <p>REPÓRTER Há alguma empresa-fantasma envolvida com tudo isso?</p> <p>ARMINDA Muitas empresas-fantasmas, muitas contas falsas.</p> <p>REPÓRTER Você tem certeza absoluta do que está falando?</p> <p>ARMINDA Eu tenho documentos. Documentos, orçamentos, tem notas, tem tudo aqui.</p>	<p>qualquer aceno. A sequência mostra também o poder da imprensa em reagregar estes movimentos, direcionando os discursos para outros ouvintes, e criando novas oportunidades.</p>
<p>Situação: Cena Final A sequência final se cruza com uma das tramas secundárias, a “violência como modo de vida”. Existem duas sequências finais, e mais uma terceira, que não foi gravada.</p>	

d) A Miséria como Meio de Vida

Optou-se por denominar “a miséria como meio de vida” às sequências que tendiam a criar meios de explorar a miséria alheia, tanto materialmente como espiritualmente, sendo o meio de vida, as formas através das quais os agentes procuram obter satisfação para as necessidades imediatas de suas vidas, seja o dinheiro para a própria sobrevivência, ou o poder pelo poder, ou a satisfação das necessidades psicológicas seja qual for a sua causa.

No filme, são sequências aparentemente desconexas entre si, muitas delas apenas relacionadas às atividades desenvolvidas pela Stiner, que se ocupa de assessorar entidades e pessoas dispostas a desenvolver seus projetos sociais. Retratam situações do cotidiano do Terceiro Setor, imaginando diálogos e atitudes cruas e pouco críticas a respeito das próprias atividades que desenvolvem.

Situação 14: Socialite obcecada por projetos sociais	
Roteiro original	Análise
<p>9 – ESPAÇO ABERTO / EXTERIOR / DIA Marta Figueiredo, socialite, em torno de 50 anos, organiza crianças para tirar uma foto. MARTA FIGUEIREDO Os brinquedos. Me dê os brinquedos, por favor. Pra você. A boneca pra você. Preciso de mais um. Você não... você! Vem. Segura. O boné. Lindo! As crianças se congelam. A foto é retirada. Marta está no meio, cercada de inúmeras crianças. Locução comenta: LOCUÇÃO Doar é um instrumento de poder. A superexposição de seres humanos em degradantes condições de vida... faz extravasar sentimentos e emoções. Sente-se nojo, espanto, piedade, carinho, felicidade... e, por fim, alívio. E ainda faz uma boa dieta na consciência⁵⁰.</p> <p>10 – ESCRITÓRIO DA STINER / INTERIOR / DIA Marco Aurélio encontra com Marta Figueiredo no escritório da Stiner. MARCO AURÉLIO Marta Figueiredo! Que prazer recebê-la na empresa. Como vai? Dr. João Paulo está bem? MARTA FIGUEIREDO Sim, sim. MARCO AURÉLIO Não repare na bagunça, nós estamos de mudança. Veja, a arrecadação de mantimentos e donativos está sendo um sucesso. Não param de chegar. MARTA FIGUEIREDO Eu trouxe artigos variados. Estão em ótimo estado. MARCO AURÉLIO Você está bastante empenhada, não é? MARTA FIGUEIREDO</p>	<p>A sequência mostra uma mulher branca, de meia idade, com aparência abastada, organizando crianças para tirar foto. O locutor inicia uma narrativa sobre a doação, introduzindo a temática dos muito ricos que realizam ações caritativas e suas supostas motivações. Também apresenta a personagem de Marta Figueiredo, uma socialite obcecada por ações caritativas. Em seguida, Marta Figueiredo aparece no escritório da Stiner, onde encontra Marco Aurélio. Os dois travam uma conversa amigável, e parece que a empresa está realizando uma campanha de arrecadação de doações. Marta Figueiredo traz alguns itens e mostra-se empenhada na tarefa de arrecadação: “Uma vez por semana, eu acordo às 5 horas da manhã... pego meu motorista e recolho donativos para as crianças pobres. Sim, porque se os que têm fizessem um pouco pelos que não tem... não é verdade?” A foto tirada por Marta Figueiredo, a sorridente mulher branca e rica cercada de crianças negras e pobres, ilustrou o cartaz principal de divulgação do filme.</p>

⁵⁰ *Comentário dos autores: Essa é mais uma foto-retrato que reproduz o ideal burguês de felicidade. No caso a felicidade é uma burguesa cercada de excluídos que ela cuida, ordena e controla. Essa foto foi escolhida para ser o cartaz do filme com o slogan: Mais vale pobres na mão do que pobres roubando. É também uma cena de apresentação de Marta.*

<p>Modestamente. Uma vez por semana, eu acordo às 5 horas da manhã... pego meu motorista e recolho donativos para as crianças pobres. Sim, porque se os que têm fizessem um pouco pelos que não tem... Não é verdade?</p> <p>MARCO AURÉLIO É verdade.</p>	
<p>Situação 15: naturalização da miséria e naturalização da assistência</p>	
<p>Roteiro original</p>	<p>Análise</p>
<p>12 – RUA DE PERIFERIA / EXTERIOR / NOITE</p> <p>O grupo do Movimento de Amparo, liderado por Noêmia, 45 anos, proprietária e coordenadora, é composto por ela, seus dois filhos Héctor 16-17 anos, dinâmico e entusiasmado e André 19 anos, preguiçoso; suas funcionárias Mônica e Adélia (entre 45 a 55 anos) e mais três jovens. Todos vestindo camisetas estampadas com os dizeres Sou voluntário. Eles fazem entrega de alimentos e cobertores para moradores de rua.</p> <p>NOÊMIA Dá a comida primeiro. Primeiro a comida, tá? É melhor dar primeiro os cobertores praquele pessoal do lado de lá. Vai..</p> <p>Uma outra dona de associação se aproxima do local e tenta estacionar sua van. Mas Noêmia não permite e expulsa o veículo.</p> <p>NOÊMIA Ei, ei, ei... Pode ir embora, eu cheguei aqui primeiro e esse lugar aqui é meu.. Pode ir embora. Embora. Elas voltam a dar comida aos mendigos.</p> <p>Um caminhão de lixo passa ao lado deles. Candinho é um dos catadores. Ele corre num <i>Cooper</i> lento, atrás do caminhão. Encontra Mônica por acaso na rua. Ele apenas acena, nem pára.</p> <p>MÔNICA Olha lá! É o Candinho, meu futuro genro! Candinho!</p> <p>CANDINHO Oi, tia Mônica!</p> <p>Mônica retribui o aceno. Ao fundo, enquanto as duas conversam embaçando o serviço, os três jovens e os dois filhos de Noêmia, enrolam os indigentes, um a um em cobertores. Noêmia coordena o serviço.</p> <p>ADÉLIA Como ele vai pagar a festa do casório?... Não vai ter festa Mônica?</p> <p>MÔNICA Que é isso Adélia! Que preconceito, pelo menos Candinho trabalha.</p> <p>ADÉLIA Mas trabalha em algo sem futuro, não é?</p> <p>MÔNICA Olha quem fala... Você se esqueceu da sua profissão... Você não é doméstica? ADÉLIA Eu não esqueci, não! Sei muito bem o que sou hoje. Mas também eu sei o que eu quero pra minha vida.</p> <p>MÔNICA Pois saiba que o Candinho é um cara muito do legal, viu? E vai ter festa, sim. E vai ser uma festa alegre e</p>	<p>A sequência mostra uma ONG chamada Movimento de Amparo abordando moradores de rua para distribuir cobertores e comida.</p> <p>Todo o movimento é como um trabalho, algo já naturalizado na ação do grupo. Em certo momento, outra ONG em um veículo se aproxima e tenta estacionar no local, mas são impedidos pela coordenadora da ONG Movimento de Amparo.</p> <p>A ação mostra uma disputa entre ONGs. Uma disputa para ajudar os moradores de rua.</p> <p>A sequência também apresenta alguns coadjuvantes importantes:</p> <p>Noêmia: mulher, branca, 45 anos, coordenadora da ONG Movimento de Amparo;</p> <p>Mônica: mulher, branca, com idade entre 45 e 55 anos, funcionária da ONG;</p> <p>Adélia: mulher, branca, com idade entre 45 e 55 anos, funcionária da ONG.</p> <p>Candinho: jovem, negro, futuro genro de Mônica.</p> <p>Os roteiristas esclarecem que procuraram criar um diálogo totalmente trivial entre Mônica e Adélia, que falavam sobre o futuro casamento entre Candinho e a filha de Mônica (Clara), enquanto distribuíam cobertores e comida aos moradores de rua, com a finalidade de mostrar a naturalização da miséria e da assistência:</p> <p>“o contraste entre a ação e o diálogo visa despertar estranhamento no espectador”.</p> <p>Candinho, que se revelará fundamental para o deslinde da trama principal, é um rapaz trabalhador. Mas assim mesmo, Adélia avalia que ele não dará futuro para a sobrinha de Mônica. Em seguida, Mônica lembra Adélia de que ela também vive de um sub-emprego, como doméstica.</p> <p>Assim, a sequência também mostra o preconceito (racial e de classe) instaurado nas próprias classes baixas.</p>

bonita. Nós vamos ser uma família alegre. Você vai ser convidada. E Dona Noêmia com os filhos ⁵¹ .	
Situação 16: Caridade como oportunidade	
Roteiro original	Análise
<p>LETREIRO: Vencendo com o social 13 – VIDEO INSTITUCIONAL / VÁRIOS ESPAÇOS Mônica desce do ônibus e entra em um prédio. Ela está em um vídeo institucional do tipo Gente que Faz. LOCUÇÃO Mônica Silveira, paulista, 47 anos... Vivia angustiada. Trabalhava em dois empregos e mesmo assim, ganhava pouco. Mas o drama de Mônica não era apenas o bolso vazio. Era a dignidade esvaziada. O estalo de consciência ocorreu... Quando a miséria gritante a encarou frente a frente. Mônica percebe moradores de rua que estão do outro lado da calçada LOCUÇÃO Nesse momento, percebeu a missão que teria de cumprir. E ela seguiu, patrocinada apenas por sua própria vontade. Mônica fala olhando diretamente para a câmera com um institucional e sorri. MÔNICA Vontade de vencer. Eu resolvi largar tudo... E me dedicar 100% àquilo que me dava prazer. Eu descobri a minha vocação, que é ajudar as pessoas. Mostra Mônica no meio da Associação. Mônica está bem vestida. Uma de suas empregadas é Noêmia. Mostra pessoas que Mônica ajuda. LOCUÇÃO Mônica não desistiu. Tanto batalhou... Que conseguiu fundar sua própria associação. Hoje, graças ao seu trabalho... Muita gente que antes era desocupada... Agora tem razão para viver. Os desempregados abandonam o ócio em prol da comunidade. Entre os carentes atendidos está Adélia. Ela treme enquanto come e baba muito. Mônica a ajuda. LOCUÇÃO Mônica sempre ouviu dizer que a vingança... é um prato que se come frio. Mas com o trabalho na associação... Descobriu que o altruísmo é um prato muito mais saboroso. Noêmia na cozinha e vestida como empregado comenta direto para a câmera. NOÊMIA Nós temos muito orgulho dela porque ela conseguiu. Ela encontrou aqui na comunidade uma nova família. Mônica sendo preparada para dar uma entrevista.</p>	<p>A sequência inicia com o letreiro “vencendo com o social”, e ambientaliza uma fantasia da personagem Mônica, que se imagina como uma liderança emergente no empreendedorismo social do Terceiro Setor. A cena procura replicar um tipo de vídeo institucional referido no roteiro como “tipo Gente que Faz”. O “Gente que Faz” era uma iniciativa de uma instituição bancária, o extinto Banco Bamerindus, que mostrava iniciativas de pessoas na área de empreendedorismo social, sendo veiculado em grandes emissora de TV, normalmente em horário nobre. Os vídeos do “Gente que Faz” tornaram-se muito populares nos anos 90. Os vídeos do “Gente que Faz” procuravam enaltecer as pessoas retratadas no empreendedorismo social, algo semelhante à proposta do filme, em que a personagem Mônica demonstra uma certa “falsa modéstia”, conforme narrado pelo locutor: “E ela seguiu, patrocinada apenas por sua própria vontade”, “Vontade de vencer”, “Mônica não desistiu”, “Enfim, Mônica conseguiu provar que com energia e coragem... Tudo é possível”. Por fim, a locução declara: “Para Mônica, viver de solidariedade... é o maior aprendizado que a vida pode dar”. A sequência procura explicitar a abertura de um novo mercado, o mercado da solidariedade. Na época do “Gente que Faz”, houve um boom das ONGs no Brasil, um boa parte procurando oportunizar o ganho de um novo status, mas também um novo modo de vida: o trabalho remunerado no Terceiro Setor. Para a personagem Mônica, era um sonho de ascensão social e a possibilidade de mostrar para as amigas e para a sua patroa que ela também era capaz, e uma possibilidade, implícita na fala do narrador, de compensar suas frustrações comezinhas: “Mônica sempre ouviu dizer que a vingança... é um prato que se come frio. Mas com o trabalho na associação... Descobriu que o altruísmo é um prato muito mais saboroso”. Na próxima sequência mostra Mônica acordando do sonho, com sua patroa Noêmia lhe chamando. As duas estão em um açougue para comprar carne para fazer a comida dos moradores de rua, que é entregue pela ONG Movimento de Amparo, de que Noêmia é coordenadora.</p>

⁵¹ *Observações dos autores:*

A) *Diálogo e ação dos personagens: Um dos erros de muitos roteiros é sempre criar o diálogo a partir da ação dos personagens. Isso pode ser uma opção, mas muitas vezes leva o diálogo a ser redundante com a ação. Em várias cenas desse roteiro nós optamos por pensar a ação e o diálogo como bandas complementares e autônomas. Muitas vezes o diálogo tem um conflito próprio e ação dos personagens vai em outro sentido. É como se fosse a fusão de duas cenas diferentes. O objetivo é criar contraste entre o diálogo e as ações. No caso dessa cena, Mônica e Adélia estão atendendo mendigos. Mas já acostumaram com esse trabalho e não conversam sobre isso. O diálogo é sobre o casamento de Candinho, que expressa os ideais de afirmação de ambos dentro de valores da classe média. O contraste entre a ação e o diálogo visa despertar estranhamento no espectador.*

<p>LOCUÇÃO Enfim, Mônica conseguiu provar que com energia e coragem... Tudo é possível. Mônica fala direto para a câmera.</p> <p>MÔNICA Eu tenho uma missão, e acho que está comprovado... que é um sucesso, mas eu não vou dormir nessa glória. Eu tenho muitos desafios pela frente... e quero ampliar a associação e não vou descansar enquanto houver... do meu lado pessoas que passam fome... e gente que não tem o que comer. Foto congela em Mônica.</p> <p>LOCUÇÃO Para Mônica, viver de solidariedade... é o maior aprendizado que a vida pode dar⁵².</p> <p>14 – SACOLÃO DE ALIMENTOS / INTERIOR / DIA Mônica acorda do sonho, interrompida por Noêmia. Noêmia e Mônica fazem compras em sacolão.</p> <p>NOÊMIA Mônica, você tá passando bem?</p> <p>MÔNICA Desculpe, Dona Noêmia. Eu estava sonhando com o casamento da Clarinha.</p> <p>NOÊMIA Então eles vão se casar. Que bom! É muito bom quando a gente realiza os nossos sonhos. E a festa, vai ser quando?</p> <p>MÔNICA Eu não sei. Porque o outro patrão está dificultando um pouco o 13º. Enquanto conversam, Mônica mexe em carnes. Percebe que a carne não está fresca.</p> <p>AÇOUGUEIRO Não se preocupe. A carne não é nova, mas está boa pra sopa.</p> <p>NOÊMIA Pode me ver uns 40 kg. Mônica, eu tive uma idéia. Sua sobrinha não pode ficar sem casamento. Você podia trabalhar comigo em tempo integral. Larga o outro emprego, eu pago a festa. Em um ano, dá pra pagar. O que você acha?</p> <p>MÔNICA A senhora é tão boa! Um dia desses... Vai jantar lá em casa! Tudo o que vai, volta. A senhora vai receber por toda a sua generosidade. Elas se abraçam.</p> <p>NOÊMIA Ah, Mônica. Mônica, Mônica⁵³.</p>	<p>Mônica mente para Noêmia dizendo que estava pensando no casamento de sua sobrinha “Clara”. Enquanto conversam, percebem que a carne não está fresca, mas o açougueiro diz que a carne “não é nova, mas está boa pra sopa”. E Noêmia compra 40 quilos. Por fim, Noêmia diz que ajudará Mônica com os gastos do casamento, com um empréstimo. Assim, se Mônica trabalhar em tempo integral para Noêmia, em um ano, poderá pagar o empréstimo para Noêmia. Mônica agradece a Noêmia. Esta cena procura mostrar a natureza da relação entre Mônica e Noêmia. Mônica, que em sua fantasia é a patroa de Noêmia, na realidade se comporta com extrema submissão a ela. Noêmia, a patroa, não se comove verdadeiramente com a situação financeira de Mônica, mas propõe um empréstimo, a ser devidamente pago pela mesma, aumentando sua carga de trabalho na ONG e, com isso, sua disposição submissa. Em conjunto, mostram uma relação de conveniência, travestida de falsa amizade. Por fim, conforme revelado pelos roteiristas, o objetivo das sequências era reforçar a ideia da naturalização da miséria e da assistência, em uma ação de caridade se torna uma atividade do cotidiano, meramente pragmática, e desprovida de preocupação profunda com a miséria. A carne, mesmo velha, será consumida pelos moradores de rua, porque no fundo, não faz diferença.</p>
Situação 17: enfrentando o racismo com racismo	
Roteiro original	Análise
<p>27 – PRAÇA / EXTERIOR / DIA Arminda e Lurdes chegam em uma Kombi na praça onde será gravado o comercial. Elas abrem a porta</p>	<p>A sequência inicia com Arminda e Lurdes trazendo algumas crianças para gravar um comercial. Trata-se da gravação de mais um vídeo institucional da</p>

⁵² *Observação: A apresentação do personagem de Mônica é reforçada através de seu sonho de futuro, seu imaginário de ascensão social. É um dos trechos do filme que incorpora outras linguagens para, através da paródia, criar distanciamento e despertar reflexão. No caso é a linguagem de um institucional na linha Gente que Faz.*

⁵³ *Observação: Mais uma vez a ação é independente do diálogo. Pensamos um cenário que dê novas ações do cotidiano de Mônica e Noêmia na Associação. No caso, elas compram comida e carne para os moradores de rua. A ironia é que elas compram carne velha e tratam isso com extrema naturalidade.*

<p>lateral e várias crianças pobres descem do veículo correndo. Arminda, preocupada, conversa com Lurdes.</p> <p>ARMINDA Como eu faço pra conseguir os computadores novos? (para as crianças) Vamos lá, gente. Naquele cantinho ali. Cuidado.</p> <p>LURDES Não sei, não. É complicado. Acho melhor esquecer essa história.</p> <p>ARMINDA Esquecer como Lurdes? Teu chefe é um sacana, superfaturou e entregou umas porcarias que não valem nada.</p> <p>LURDES Mas você não pode calcular o orçamento desse jeito. E depois, dá logo o veredito final. Tem taxa administrativa, gasto na infra-estrutura do projeto e uma série de custos extras.</p> <p>ARMINDA Eu vi a coisa no papel.</p> <p>LURDES Viu onde, Arminda? Não se mete nisso. Vai criar um desgaste com o Ricardo? Ele vai bloquear projetos futuros e muita coisa se perde. Não se mete nisso.</p> <p>ARMINDA Eu quero os computadores prometidos. E novos. Lurdes se irrita e sai. Diretor e seu assistente (Mendonça e Bira) selecionam e separam as crianças conforme a cor de pele. Eles pegam garotos um a um e vão analisando. Analisam numa menina.</p> <p>BIRA Quantos anos?</p> <p>MENINA Dez.</p> <p>BIRA Fica aqui.</p> <p>MENDONÇA (APONTANDO A UM GAROTO) Isso é o quê? Negro 60%?</p> <p>BIRA É mais, Luciano. Acho que uns 80%.</p> <p>MENDONÇA Bota 75%.</p> <p>BIRA Seu nome é como?</p> <p>Garotinho, tímido não responde. Mendonça ao fundo está inconformado.</p> <p>MENDONÇA Ninguém pediu pra essas crianças tomarem banho? Bira está focado em outro garoto.</p> <p>BIRA Luciano, isso aqui resolve com maquiagem, cara?</p> <p>MENDONÇA Sei lá, pergunta pra Cíntia.</p> <p>BIRA Que aconteceu aqui?</p> <p>Mendonça olha um dos garotos bem de perto.</p> <p>MENDONÇA Bira... Vem cá, garoto. Olha isso aqui. Negro com um pouco de japonês e coreano.</p> <p>Bira chega e olha com olhar científico.</p>	<p>realizado pela Stiner para uma campanha de ajuda a crianças negras.</p> <p>Arminda e Lurdes começam a conversar sobre as suspeitas de superfaturamento dos computadores, relacionado à trama principal.</p> <p>Lourdes assume uma postura de defesa de seu chefe, dizendo que tem outros fatores relacionados à formação do custo de um projeto social, tentando justificar a conduta de Ricardo.</p> <p>Por fim, a exemplo de Ricardo, Lurdes apela para o fato de que vários projetos sociais e pessoas que trabalham nestes projetos dependem das atividades da Stiner.</p> <p>Estas primeiras cenas reforçam dois fatos: o primeiro, relacionado a justificativas técnicas para o aumento dos custos do projeto, todos convenientemente relacionados à maior eficiência e eficácia do setor social; o segundo, referente à dependência que as ONGs e seus projetos sociais têm dos intermediadores do repasse dos recursos que os financiam.</p> <p>Por fim, Lurdes apela para o fato de ter que encobrir irregularidades de seu chefe como uma forma de “ética” do trabalho, e como meio de defender seu emprego.</p> <p>Em seguida, inicia a sequência da trama secundária propriamente dita.</p> <p>A cena mostra o diretor da gravação do vídeo e seu assistente selecionando as crianças conforme a cor da pele.</p> <p>Bira, o assistente, anota minuciosamente as características físicas de cada criança, enquanto Mendonça, o diretor, comanda a seleção:</p> <p>“Isso é o quê? Negro 60%?”; “É mais, Luciano. Acho que uns 80%”; “Bota 75%”.</p> <p>A seleção continua, de forma pragmática:</p> <p>“Vem cá, garoto. Olha isso aqui. Negro com um pouco de japonês e coreano”; “Você é índio? Hein? Cabelo lisinho, olho puxado. Índio”; “Ele? 100% negro, né, rapaz? Tem até pedigree um cara desses”.</p> <p>Em certo momento, Lurdes fica irritada com os comentários, interrompe a seleção e cobra explicações. Mendonça diz que o contrato diz que devem ser 75% negros, 10% brancos e 15% outros.</p> <p>Lurdes explica que o número pré-estipulado representa a verdade do país, e cobra este percentual na equipe do diretor.</p> <p>Mendonça retruca dizendo que não é racista, que contrata as pessoas pela competência, e que Lurdes está se fazendo de vítima só porque é negra.</p> <p>Lurdes responde:</p> <p>“A defesa da nossa raça é um instrumento para agregar valor às pessoas que têm uma média muito menor de oportunidades. Isso é história, é reparar injustiças!” “Então, enquanto não sair a lei (de cotas raciais) você vai continuar resistindo e não vai contratar negros?”</p> <p>Mendonça encerra a conversa de forma irônica:</p> <p>“Me paga, que eu contrato quantos você quiser!”</p>
--	---

<p>BIRA Tô achando que é índio.</p> <p>MENDONÇA Que índio?</p> <p>BIRA Você é índio? Hein? Cabelo lisinho, olho puxado. Índio.</p> <p>MENDONÇA Bota índio (para outro menino, indiscutivelmente negro). Como você chama? Você, teu nome?</p> <p>MENINO Peter. Bira ainda anotando em sua prancheta.</p> <p>BIRA Índio é outros.</p> <p>MENDONÇA Bira, olha. O Peter aqui é negro, né?</p> <p>BIRA Ele? 100% negro, né, rapaz? Tem até pedigree um cara desses.</p> <p>LURDES entra interrompendo. Ela está irritada com os comentários e vai tirar satisfações com os dois. Ela e Mendonça começam a discutir:</p> <p>LURDES O que está acontecendo? Eu ouvi pedigree? Por que essa grosseria?</p> <p>MENDONÇA Grosseria? Tá aí no papel. Vocês não querem 75% de crianças negras, 10% de brancos e 15% outros. Os garotos que vocês trouxeram, de negro mesmo não chegou quase nada. Mas não sei o que vocês consideram negro. Sei lá, serve mulatos?</p> <p>LURDES Mulato? Olha esse filme representa a verdade do país, por isso o número pré-estipulado de negros. Quantos negros você tem sua na equipe?</p> <p>MENDONÇA Eu sei lá! Eu não estou preocupado com isso. Não se faça de vítima só porque é negra. Vê me entende: eu não persigo negros.</p> <p>LURDES Só que não é uma questão de perseguir ou não. A defesa da nossa raça é um instrumento para agregar valor as pessoas que têm uma média muito menor de oportunidades. Isso é história, é reparar injustiças! Nunca ouviu disso, não? Nunca estudou? Tá louco?</p> <p>MENDONÇA Eu vou te explicar uma coisa, vê se você me entende. Eu contrato gente competente. Não me importa cor, raça ou idade.</p> <p>LURDES Então, enquanto não sair a lei você vai continuar resistindo e não vai contratar negros?</p> <p>MENDONÇA Que resistindo, minha senhora? Que resistindo? Me paga, que eu contrato quantos você quiser! Você não está aqui trabalhando hoje? Eu não estou escolhendo os moleques mais pretos pra botar no filme? Então... você pagou e venceu! Hoje, aqui neste set, negro é lindo. (se vira para Bira). Bira, manda pintar toda a molecada. Quero todo mundo preto! Vamos filmar!</p>	<p>Você não está aqui trabalhando hoje? Eu não estou escolhendo os moleques mais pretos pra botar no filme? Então... você pagou e venceu! Hoje, aqui neste set, negro é lindo. (se vira para Bira). Bira, manda pintar toda a molecada. Quero todo mundo preto! Vamos filmar!"</p> <p>No final, Arminda que assiste a tudo chocada, tem uma visão de uma época de escravidão, em que as crianças negras permaneciam perfiladas e acorrentadas, aguardando as ordens de seu senhor branco.</p> <p>Como dissemos, a proposta em todo o filme é realizar uma analogia entre a escravidão e a miséria atual, e a manutenção das forças sociais que mantém a exploração do excluído como forma de vida.</p> <p>Os roteiristas explicam que estas cenas foram totalmente inspiradas em uma discussão real entre estudantes que se analisavam e discutiam cotas para negros em universidades e concursos públicos. Na visão dos roteiristas, a intenção era esclarecer a inviabilidade de colocar etiquetas raciais em cidadãos de um país totalmente miscigenado.</p> <p>A universalização da política de cotas raciais ainda é discutida no país, sendo atravessada por discursos que transitam entre a justiça histórica e a meritocracia.</p> <p>Ocorreram situações reais nas políticas de cotas no Brasil em que pessoas evidentemente brancas, declararam-se negras para acessar vagas em universidades e concursos.</p> <p>Mas o curioso em relação ao roteiro, é que é utilizado o recurso da analogia entre os personagens e as situações vivenciadas por escravos, mas no que diz respeito ao racismo real, e atual, a resposta é o mercado. Ou seja, como recurso cinematográfico, a memória da escravidão é válida, mas tudo isso não se reflete em direitos, e tudo é absorvido pela miséria em comum e pelo caldo de cultura chamado Brasil.</p>
--	--

<p>BIRA Vem com o tio.</p> <p>28 – PRAÇA / EXTERIOR / DIA Um menino gravando o filme, com uma expressão triste.</p> <p>MENINO Meu nome é José Aparecido Nogueira. Tenho 12 anos e sou negro. Mendonça grita em off. Ouvimos sua voz sobre a imagem do garoto.</p> <p>MENDONÇA (OFF) Não! Tá muito pra baixo. Quero mais orgulho. De novo!</p> <p>MENINO Meu nome é José Aparecido Nogueira. Tenho 12 anos e sou negro. Arminda olha chocada. (Em alucinação) olha várias outras crianças perfiladas e amarradas umas nas outras, como escravos.</p> <p>MENDONÇA (OFF) Tá muito pra baixo, garoto. Mais orgulho. De novo!</p> <p>MENINO Meu nome é José Aparecido Nogueira. Sou negro.</p> <p>MENDONÇA (OFF) Bira, troca esse moleque. Coloca outro. Ainda Arminda chocada⁵⁴.</p>	
Situação 18: Escravidão travestida de caridade	
<p>Roteiro original</p> <p>31- COZINHA DA CASA DE MÔNICA / INTERIOR / DIA Mônica está dentro de sua cozinha preparando as comidas da festa. Ela está muito feliz. O tom é idílico, a mesa toda enfeitada. Até que num canto da cozinha aparece a Fátima, a negra e orfã que Mônica utiliza de ajudante. Ela está trabalhando, limpando talheres.</p> <p>MÔNICA Você é muito prendada, viu? Acho que vou te pegar pra criar. Você gostaria de ter uma mãe assim como eu? Comida boa, todo dia. Você teve sorte de encontrar uma família que te trata como filha. Candinho entra muito alegre com a uma câmera</p>	<p>Análise</p> <p>A sequência mostra o casamento de Candinho e Clara. A festa acontece na casa de Mônica, e o clima é alegre e festivo. No plano, aparece Fátima, uma moça negra e órfã, que Mônica utiliza como ajudante. Fátima esta limpando os talheres. Mônica se dirige a Fátima sugerindo adotá-la informalmente, fazendo elogios. Em seguida, aparece Noêmia, chefe de Mônica, que é recebida por Candinho. A noiva, Clara, uma moça branca e com uma grande barriga de grávida, aparece vestida de noiva e agradece</p>

⁵⁴ *Observação dos autores: a voz em off é um recurso no qual escutamos a voz do personagem sem ver seu rosto. É diferente da voz em over, pois a voz over vem de fora do mundo ficcional do filme, seja por um narrador em terceira pessoa, seja por um narrador em primeira pessoa contando a sua história de um tempo futuro. A voz em off está dentro da cena, a câmera poderia registrá-la, mas o roteiro opta por registrar a imagem da pessoa que ouve a voz, que serve como contraponto visual ao som. Muitas vezes é legal prever no roteiro que a voz será utilizada em off. Nesse caso, é o contraste – entre a voz em off sobre a imagem do garoto e de Arminda oprimida – que dá a dramaticidade à cena.*

Outro momento em que utilizamos voz off foi na cena de abertura, quando os primeiros gritos da personagem de Joana estavam em off. Naquele caso foi para segurar a informação de que Joana, a proprietária do escravo, também era negra, contradição interessante ao roteiro.

*** A cena acima foi totalmente inspirada em uma discussão entre estudantes que se analisavam e discutiam cotas para negros em universidades e concursos públicos. Foi feita uma espécie de paródia do discurso real (transpondo-o para uma filmagem) para tentar jogar luz sobre a inviabilidade da sociedade querer regredir e recolocar etiquetas raciais em cidadãos de um país já totalmente miscigenado.*

<p>fotográfica na mão e tira uma foto das duas. CANDINHO Minha tia-sogra Mônica! Que banquetão, hein? Trouxe uma máquina pra gente tirar fotos dos preparativos. A arrumação desse banquete vai entrar pra história. Mônica vai com Fátima para próximo ao bolo e Cadinho tira a foto.</p> <p>32- QUINTAL DA CASA DE MÔNICA / EXTERIOR / DIA Noêmia chega na casa de Mônica para o casamento. Cadinho a recebe com alegria. CANDINHO Você é a dona Noêmia, não é? Eu sou Cadinho, o noivo. Noêmia entrega os presentes. NOÊMIA Isso é pra vocês. CANDINHO Obrigado. Que honra, fica à vontade. Tia Mônica está arrumando as coisas. Tia Mônica! Mônica vem ao fundo. MÔNICA Minha amiga! Você veio! Não repara a bagunça, estamos ainda nos preparativos. NOÊMIA Imagine! CANDINHO Clarinha! Dona Noêmia trouxe presente pra gente. Clara aparece, já vestida de noiva e com a grande barriga de grávida. CLARA Oi, dona Noêmia, que legal. Nossa, que lindo. Que lindo! Isso, sim, que é saber dar presente, dona Noêmia! Obrigada. Mônica apresenta a mesa de comida para Dona Noêmia. MÔNICA Tem risole, tem coxinha, tem quibezinho, os doces vieram de uma doceira muito boa, lá do centro. Olha que beleza de bolo. Tudo no capricho. Tem pernil, frango, macarrão, pavê. (volta-se para dona Noêmia) Muito agradecida, viu, Noêmia. Você vai receber tudo, tudo antes do que imagina. NOÊMIA Você nem pense nisso agora. Mas quero te avisar uma coisa: a Associação vai ser transferida pra uma chácara no interior e eu vou precisar muito da sua mão, na nova sede. MÔNICA Mas como vou largar minha sobrinha nesse estado? Porque a criança logo, logo está nascendo. Eu posso fazer tudo aqui da cidade. NOÊMIA Mônica. Eu te ajudei quando você precisou e agora você vai me ajudar. Não é uma questão de serviço, é a sua presença. Na nova sede eu quero gente de confiança. Mônica preocupada. Ao lado, está Fátima trabalhando. Mônica lembra dela.</p>	<p>os presentes. Mônica aparece para receber Noêmia e lhe mostra a mesa com doces, salgados e o bolo, e em seguida agradece a Noêmia, dizendo que ela vai receber tudo, mais rápido do que ela imagina, dando a entender que a proposta do empréstimo foi realizada. Noêmia avisa Mônica que a ONG vai mudar de sede, sendo transferida para uma chácara no interior, e que ela quer que Mônica trabalhe na nova sede. Mônica demonstra não querer ir para a nova sede, e assim, oferece Fátima em troca: “E se eu te apresentar uma menina prendada, limpinha, faz tudo. Não dá trabalho nenhum. Faz tudo da casa, é de confiança. Limpinha, não come quase nada. Você ia ficar satisfeita, não é, Noêmia?” A sequência, explicam os roteiristas, foi inspirada em um dos casos sobre a escravidão encontrados no Arquivo Nacional: uma moça escrava é dada como dote no casamento da filha de um casal de ex-escravos (novamente ex-escravos praticando a escravidão). Na cena, Fátima é utilizada como moeda de troca entre Mônica e Noêmia, pagando a dívida dos custos do casamento de Clara e Cadinho. A nova escravidão vem travestida de caridade e afeto. O novo escravo, uma moça em situação vulnerável, se submete a ser “filha de criação”, realizando os trabalhos domésticos e uma posição submissa na família acolhedora. As “filhas (e filhos) de criação” ainda são uma prática comum no Brasil, mas nem sempre com uma conotação tão negativa como a retratada no filme. Não fica claro, mas aparentemente, Dido, o “menino” de Judite, é filho de criação.</p>
--	--

<p>MÔNICA E se eu te apresentar uma menina prendada, limpinha, faz tudo. Não dá trabalho nenhum. Faz tudo da casa, é de confiança. Limpinha, não come quase nada. Você ia ficar satisfeita, não é, Noêmia?</p>	
Situação 19: A indústria do setor social	
Roteiro original	Análise
<p>35 – AUDITÓRIO DE PREMIAÇÃO / INTERIOR / DIA Palmas de um grande auditório. Estamos no prêmio Inovação Solidária. Um mestre de cerimônias apresenta o vencedor da premiação em um pequeno auditório. O ganhador sobe ao palco e faz seu discurso enquanto a câmera sobe para o mesanino onde uma equipe prepara a festa após a premiação. MESTRE DE CERIMÔNIAS E para o Prêmio Estímulo de Braço Direito da Solidariedade convidamos o idealizador do manual de captação de recursos que tanto ajudará as entidades nesta difícil tarefa que é ter acesso aos fundos governamentais de cunho social. Senhoras e senhores, o presidente das Associações Reunidas, Walter Hamam! Todos aplaudem. Walter Hamam vai até o palco, cumprimenta o mestre de cerimônias e começa seu discurso: WALTER HAMAM Muito obrigado ao incentivo que o segundo Prêmio Inovação Solidária nos proporciona. Cria assim condições para que possamos continuar a ajudar a quem precisa e ainda movimentar a economia do País. O Manual da Captação irá abrir novas possibilidades de solidariedade criando novas maneiras de termos acesso aos fundos, o combustível para a realização de muitos projetos sociais. Muito obrigado. Nos bastidores do auditório há muitas pessoas preparando um grande coquetel que ocorrerá logo depois da exposição. Muitas garrafas de whisky, vinhos, etc. LOCUÇÃO Estima-se que existam de 14 mil a 22 mil entidades assistenciais ONGs e associações em todo o Brasil. Gasta-se em aluguel, manutenção das propriedades taxas municipais, estaduais e federais montagem de escritórios, salários de pessoal, viagens de avião, computadores, diárias de hotéis, contas de restaurantes, táxis, propaganda, jingles, agências de publicidade. 36 – ESCRITÓRIO DE ENTIDADE – INTERIOR / DIA Várias pessoas organizando papeladas. A locução continua. LOCUÇÃO Em todo o País, apenas entre as entidades privadas que prestam assistência a menores carentes calcula-se que se movimentem mais de US\$100 milhões por ano. Cada criança carente, corresponde nesse novo mercado à criação de 5 no vos empregos. 37 – SALA DE ARQUIVO / INTERIOR / DIA Numa grande sala de arquivo, com muitas estantes</p>	<p>Estas sequências iniciam mostrando um evento sendo realizado em um grande auditório. Trata-se da cerimônia de entrega de um prêmio do Terceiro Setor. O premiado é o autor de um manual de captação de recursos para entidades do terceiro setor, voltado a ajudar o acesso a fundos governamentais. O premiado discursa. Ao fundo, a câmera mostra uma mesa de coquetel, com garrafas de whisky, vinhos, etc. O locutor começa a contabilizar alguns dados sobre o Terceiro Setor no Brasil, enfatizando os custos operacionais das entidades e projetos. A sequência seguinte mostra um escritório de uma ONG, com a cena de várias pessoas organizando documentos. O locutor explica que as entidades de assistência a crianças carentes gastam mais de 100 milhões de dólares ao ano, cada criança cria cinco empregos no setor. Outra sequência mostra uma grande sala de arquivo, e uma funcionária pública fala para a câmera que o Estado tem cadastrado há décadas milhares de crianças de rua, tendo a ficha completa de cada um deles, mas que não pode fazer nada por eles, por falta de dinheiro. A única ação concreta é a promoção de reuniões, debates, congressos, etc. A próxima sequência mostra fotografias de crianças com uma numeração no dorso, como uma ficha policial. Ao fundo, sons de moeda. A cada fotografia, mais sons de moeda. O locutor faz cálculos, dizendo que se estes recursos fossem diretamente repassados às crianças, seria possível comprar um apartamento para cada criança, ou pagar estudos em escola particular até a faculdade. Os roteiristas explicam que estas sequências foram criadas para apresentar a questão chave do filme, que é a forma como o dinheiro investido no Terceiro Setor, e no setor social no geral, se perde em uma grande burocracia, e na manutenção de atividades meio. Conforme os roteiristas, a ideia da cena era apresentar o Terceiro Setor como uma grande máquina: cada criança entra na máquina como combustível para manter a máquina em funcionamento, cujo produto final, a finalidade é o dinheiro. Assim, materializa-se a miséria como meio de vida, de modo técnico, profissional, conforme o manual. No final da sequência, Arminda, a protagonista, tem uma alucinação, vendo-se puxando uma carroça com uma máscara de folha de flandres. Assim, Arminda, fecha o ciclo, mantendo o status quo da escravidão, da miséria, e do racismo, agora como funcionária do Setor, puxando a carroça da hipocrisia</p>

<p>cheias de pastas uma funcionária pública guarda uma pasta. Ela fala direto para a câmera, apresentando alguns dados.</p> <p>FUNCIONÁRIA</p> <p>Desde 1982, o Estado cadastra os meninos e meninas de rua. Está tudo muito bem organizado. Se houver necessidade no futuro está tudo aqui. Temos a história de cada um. Suas origens, seus dramas, seus porquês. Mas não podemos fazer mais nada. A nossa verba só dá pra pagar os funcionários. Mas estamos fazendo o possível. Promovemos reuniões, debates, congressos.</p> <p>38 – CRIANÇAS NA MOLDURA DE RETRATO / INTERIOR / DIA</p> <p>Várias são com moldura de retrato e com numeração no dorso (tipo presidiário ou foto 3X4). A cada criança, o som de moedas vai ficando mais intenso.</p> <p>LOCUÇÃO</p> <p>De acordo com esta funcionária, temos cerca de 10 mil crianças abandonadas nas ruas. Se pegássemos os US\$100 milhões, quantia estimada da movimentação financeira das entidades e dividíssemos pelo número estimado de crianças, que são 10 mil, cada uma delas receberia US\$10 mil por ano. Com esse dinheiro, seria possível comprar um apartamento pequeno para cada criança, a cada dois anos. Ou ainda, pagar estudos em escolas da rede particular até a faculdade⁵⁵.</p> <p>39 – PRAÇA DA CIDADE / INTERIOR / DIA</p> <p>Arminda sonha acordada, assiste a cenas do cotidiano de moradores de rua e se imagina no lugar de uma mulher que puxa uma carroça, Arminda se vê puxando a carroça com a máscara de folha de flandres⁵⁶.</p>	<p>que alimenta o sistema.</p>
<p>Situação 20: Multiplicação da cultura do Terceiro Setor</p>	
<p>Roteiro original</p>	<p>Análise</p>
<p>58 – SALA DE AULA / INTERIOR / DIA</p> <p>Legenda: O aprendizado do novo mercado Sala de aula cheia de alunos adolescentes e repleta de modernos computadores. A professora fala sobre <i>marketing</i>.</p> <p>PROFESSORA</p> <p>...Bom, resumindo. A partir de agora vocês vão se dividir em grupos. Cada grupo vai desenvolver o seu projeto com um tema diferente. Lembrando que cada projeto tem que estar apoiado em duas questões</p>	<p>A sequência começa com a legenda “o aprendizado do novo mercado”, e mostra uma sala de aula moderna. A professora está dando aulas de marketing para o Terceiro Setor.</p> <p>O modelo de aula é tradicional: a professora é portadora do saber e as crianças apenas repetem os conteúdos, sem crítica.</p> <p>Mostra-se a preocupação com projetos corretos, técnicos, prestação de contas, efetividade.</p> <p>Mostra também a formação de uma geração que vê o</p>

⁵⁵ *Observações dos autores:*

A) *Essa sequência, totalmente autônoma ao enredo do filme, foi criada para levantar uma questão-chave no filme: Gasta-se muito mais com a manutenção estrutural das atividades do Terceiro Setor do que com o benefício propriamente dito aos necessitados. Foi feita uma pesquisa para comprovar a veracidade dos valores narrados pela locução. Importante salientar que, à época do filme pronto, os roteiristas voltaram aos números e comprovaram um aumento de quase 200% não apenas no número de entidades, mas na movimentação financeira.*

B) *A cena foi desenhada para representar a máquina do Terceiro Setor. Começa com a citação ao Manual de Captação de Recursos (um manual que existe e consiste em uma relação de dicas e estratégias para se ter acesso aos fundos públicos). Depois passamos aos bastidores do coquetel análogos a uma grande engrenagem e, por fim as fotos (3X4 das crianças) como a fase final de uma linha de produção industrial.*

⁵⁶ *Observação dos autores: na montagem final começa com as cenas do cotidiano e da mulher puxando a carroça. Só depois vemos Arminda.*

<p>fundamentais, operacional e promoção. (apontando para o painel) Operacional, vamos lá. ALUNOS EM CORO Gerenciamento, administração, qualidade de produção. PROFESSORA Muito bom. No gerenciamento, muito cuidado com a emissão de notas fiscais com o controle de vale, com captação de recurso. Tudo precisa de recibo. Bom, pergunta: Será que o beneficiado, o excluído, os pobres... Será que eles estão usufruindo do seu projeto? Isso o beneficente vai querer saber. Está lá, promoção, vamos lá. ALUNOS EM CORO Parcerias realizadoras, investimentos, pesquisa. PROFESSORA Muito bom. Essa questão engloba a comunicação. Está lá, público-alvo. Cada público-alvo tem uma demanda diferente. Exemplo: o colaborador de um projeto contra câncer em crianças de periferia pode não se mobilizar por um outro, pra idosos abandonados nas ruas. Está claro? Muito bom. Então vamos ao trabalho. Os alunos começam a trabalhar em seu computador. 59 – ABRIGO DE IDOSOS / INTERIOR / DIA Documental. Voluntários (atores representando jovens de classe-média) visitam um asilo e prestam assistência, oferecendo água e dando comida na boca dos idosos⁵⁷.</p>	<p>setor social como profissão, como meio de vida. É uma mudança cultural significativa: a caridade não é mais motivada por razões religiosas e por satisfação psicológica ou moral. Trata-se de uma carreira. Neste sentido, os velhos modelos de caridade como o do padre Elísio (assistencialismo religioso) e o da socialite Marta Figueiredo (assistencialismo elitista) ficam defasados em um novo mercado da miséria. Em seguida, aparece a sequência em que voluntários jovens de classe média visitam um asilo de idosos. Nesta cena, mostra-se a formação da cultura do voluntariado, muito difundida pelo Terceiro Setor como um ponto positivo a ser analisado pelos recrutadores de empresas como um indicador de compromisso com valores éticos e, futuramente, com os valores da empresa. Não se sabe se os voluntários trabalham com legítimo espírito de ajudar, ou por interesse em contar pontos no currículo, facilitando sua concorrência em um mercado de trabalho competitivo.</p>
<p>Situação 21: Multiplicação da cultura do Terceiro Setor II</p>	
<p>Roteiro original 77 – SALÃO DE FESTAS / INTERIOR / NOITE Ricardo entra no salão com os convidados de última hora e mostra-lhe a festa e, irônico, pede que as pessoas fiquem à vontade. RICARDO Vamos, gente. É uma festa. Podem ficar à vontade. Os convidados continuam conversando como se nada tivesse acontecido e conversam sobre como melhorar seus negócios, a maioria dos convidados são empresários do ramo. Pessoas conversam na festa. HOMEM Eu estou muito otimista. No ano que vem vai dobrar a parceria público-privada. MULHER Até pode ser, mas quem não entrar num pool de associações vai ficar só com as gorjetinhas do governo. HOMEM 2 Esse ano eles não querem me renovar o patrocínio. MULHER 2 Fala com o Cássio, ele te libera o dinheiro da Secretaria e olha que agora ele está ficando só com 15%. Antes ele cobrava 20. É a crise, né? MULHER 3 Não é privatização. É concessão para administrar. A verba continua vindo do governo. É a administração de recursos que a gente vai fazer. É impossível daí ter</p>	<p>Análise Esta sequência vem em seguida à cena da manifestação liderada por Arminda contra a Stiner de Ricardo. Mas, cria uma trama paralela em relação ao confronto entre Arminda e Ricardo. Após Ricardo convencer os manifestantes a participarem da festa, seguem-se cenas de diálogos entre empresários do ramo do Terceiro Setor. Todos os diálogos tratam de estratégias utilizadas por estes empreendedores sociais para captar recursos: - Os interlocutores são sempre um homem e uma mulher; - O diálogo 1 trata do acesso a verbas governamentais; - O diálogo 2 fala sobre a corrupção do agente do governo responsável pela liberação da verba; - A terceira fala trata sobre a questão da terceirização do setor social pelo Estado; - A quarta fala expõe explicitamente o tema da exploração dos pobres para o aumento dos ganhos. - Por fim, Ricardo fala sobre projetos de trabalho do presidiário, uma forma de baratear custos trabalhistas. Todas as falas são motivadas pela busca do lucro, ironizando o perfil não-lucrativo do setor. Diferente das sequências 58 e 59, que tratam da formação da cultura do terceiro setor na base, aqui se trata dos próprios formadores da cultura.</p>

⁵⁷ Observação: a ideia era recolher cenas documentais e verificar os resultados. No caso, os resultados podem ser vistos na cópia final do filme. É, em nossa opinião, uma das sequências mais impactantes, mostrando bem o potencial da captação documental inserida em meio à ficção.

<p>prejuízos. Vocês concordam? E o Plano de Fidelidade com os necessitados? Arminda olha chocada. De trás de outras pessoas, mais uma alucinação: o Capitão do Mato, que a capturou em sequências anteriores, desfila encarando-a. HOMEM 3 Ah, o custo é baixíssimo. Você só gasta com as carteirinhas e todo o resto é lucro. A cada 100 pobres que você tem cadastrados você ganha uma estrelinha no ranking. Quanto melhor seu posicionamento mais chances você tem de pegar um financiamento do Estado. Ricardo conversa com convidados. RICARDO Contratar presidiário pode ser uma diminuição de gasto, né? Você deixa de pagar 400 reais para um empregado e passa a pagar 100, menos até. Esses presos que estão em regime semi-aberto são pacatos. Não vão causar nenhum tipo de problema. Isso é pré-inclusão social.</p>	<p>Nota-se que para um técnico como Ricardo, a busca do lucro é maquiada pela finalidade social: “Isso é pré-inclusão social”. Seu discurso procura ser politicamente correto, ao contrário dos demais empresários do setor, em que se explicita o objetivo final do lucro e da corrupção. Numa das cenas, Arminda tem outra alucinação: um capitão do mato a encara. Novamente Arminda se vê confrontada com um ambiente opressivo, ou constrangedor como ela se referiu na sequência 26. A opressão e o constrangimento vivenciados por Arminda se materializaram na figura do capitão do mato, aquele que persegue e mata os miseráveis em troca de dinheiro. Na cena se confundem aqueles que usam a miséria como meio de vida e aquele que usa da violência como meio de vida. Ambos utilizam recursos diferentes para explorar o mesmo nicho: a exploração da miséria e a violência contra os miseráveis são faces da mesma moeda.</p>
--	--

e) A violência como modo de vida:

A violência como modo de vida é apresentada no filme como recurso de sobrevivência em várias situações. Não é clara a relação entre a crítica ao setor social e a solução pela violência, algo que parece implícito em algumas sequências.

Como na vida, a violência atravessa várias sequências já tratadas como tramas principal e paralela, e suas situações. A violência nestas cenas é pressuposto de uma sociedade portadora de uma cultura aparentemente cordial, mas na essência violenta. É o caso de oferecer Fátima como “filha de criação” como pagamento da dívida do casamento. Ou da abordagem de moradores de rua para obrigá-los a aderir à ação assistencial. São apenas alguns exemplos da violência social travestida de caridade.

Nesta trama especificamente, que optamos por denominar “violência como modo de vida”, trata-se da violência explícita, vermelha, sanguinolenta.

Situação 22: Violência atravessada	
Roteiro original	Análise
<p>24 – RUA DE PERIFERIA / INTERIOR / DIA O carro chega numa rua de terra na periferia onde tem um corpo no chão, a mãe da vítima chora ao lado do corpo. Marco Aurélio se assusta e tenta voltar, mas o carro atola. Todos muitos nervosos não sabem o que fazer. O carro entra na rua de terra onde tem um corpo no chão. RICARDO Que é isso?! TRAFICANTE Movimenta aí, pô! Vamo tirar esse porco daqui. RICARDO</p>	<p>A sequência mostra Ricardo, Marco Aurélio e Figueiras de carro, em uma estrada de terra, quando estavam a destino de uma inauguração de um projeto social (o centro de informática onde Arminda trabalha). A certa altura, entram em uma rua onde encontram um corpo de uma vítima de homicídio. Logo, avistam um traficante armado mandando seus comparsas tirarem o corpo da rua. Assustados, tentam sair rapidamente do local, mas o carro atola. Sem saída, Figueiras decide sair do veículo e pedir ajuda dos traficantes para desatolar o carro.</p>

<p>Olha a arma na mão do cara. Vamos embora, Marcos! Tira o carro daqui, dá ré! Vai!</p> <p>O carro atola. Todos nervosos. Até que Figueiras decide sair do carro e pedir ajuda aos traficantes que estão perto do corpo.</p> <p>FIGUEIRAS</p> <p>Fiquem aqui, eu vou dar uma olhada.</p> <p>RICARDO</p> <p>Vamos embora!</p> <p>TRAFICANTE</p> <p>Vai, Barão, ligeiro. Aí, Caveirinha.</p> <p>Marco Aurélio toma a iniciativa e começa a tirar terno e gravata. Ricardo tenso.</p> <p>RICARDO</p> <p>O que você está fazendo? O que está fazendo?</p> <p>MARCO AURÉLIO</p> <p>Eu vou sair.</p> <p>RICARDO</p> <p>Puta que pariu, eu não acredito.</p> <p>Marco Aurélio sai do carro disposto a empurrar. Ao fundo Figueiras conversa com os bandidos armados.</p> <p>FIGUEIRAS</p> <p>O pessoal veio fazer melhoria aqui e de repente o carro entrou num buraco.</p> <p>TRAFICANTE</p> <p>Tá precisando do quê?</p> <p>FIGUEIRA</p> <p>De uma força lá pra empurrar.</p> <p>TRAFICANTE</p> <p>Tá em casa. Vamos lá?</p> <p>FIGUEIRAS</p> <p>Aquele ali.</p> <p>Traficante se aproxima.</p> <p>TRAFICANTE</p> <p>Carrão, hein, doutor? Atolou?</p> <p>FIGUEIRA</p> <p>Não se preocupe que a rapaziada vai ajudar.</p> <p>TRAFICANTE</p> <p>Aí rapaziada... Vamos pegar uma pedra, um tijolo. Vamos tirar o carro daqui. Você aí, tira o barato de lá. O carro precisa passar. Empurra!</p> <p>Em paralelo o corpo é retirado do caminho. Os traficantes começam a empurrar o carro.</p> <p>TRAFICANTE</p> <p>Vamos tirar essa porra daí. Sai ou não sai o bagulho. Vamos empurrar esse carro, meu irmão.</p> <p>JOVEM 1</p> <p>Pesado. Carro de boy, mano.</p> <p>JOVEM 2</p> <p>Pesado, mas vou ganhar uma caixinha. Motor importado pesa. A gente vai ganhar um trocado aqui.</p> <p>JOVEM 1</p> <p>Vamos ganhar uma caixinha.</p> <p>O carro desatola. Bandidos cumprimentam Marco Aurélio e Ricardo. O carro sai.</p> <p>MARCO AURÉLIO</p> <p>Obrigado, hein.</p> <p>FIGUEIRAS</p> <p>Valeu, obrigado.</p> <p>TRAFICANTE</p>	<p>O traficante age de modo cordial e concorda em ajudar. Logo ele manda alguns moleques ajudarem a empurrar o carro.</p> <p>O traficante e os moleques percebem que se trata de pessoas ricas, com carro importado, criando-se a expectativa de receber alguma recompensa.</p> <p>O carro é retirado do local e no final todos se cumprimentam.</p> <p>A sequência mostra o encontro entre os dois tipos de opressão retratados no filme: a miséria como meio de vida e a violência como meio de vida.</p> <p>Também expõem os dois tipos de violência relacionados a estes tipos de opressão: a violência travestida de caridade, que age para manter o domínio da classe dominante, impossibilitando o acesso a emancipação dos dominados; e a violência explícita, da lei da bala, do homicídio.</p> <p>Ao final, sequência aponta como os dois grupos se reconhecem e se ajudam mutuamente, terminando tudo com cumprimentos cordiais. Apesar das diferenças, falam a mesma língua, se entendem.</p>
--	---

Isso mesmo, demorou.	
Situação 23: Estado carcerário e policial	
Roteiro original	Análise
<p>42 – DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL / CONSTRUÇÃO CIVIL / FRENTE AO PRESÍDIO / EXTERIOR / DIA</p> <p>O documentário é gravado em uma construção civil, o apresentador está em primeiro plano e, no fundo, os trabalhadores não param seu serviço.</p> <p>APRESENTADOR – OFF</p> <p>A construção civil é uma das ferramentas mais eficazes na guerra contra o desemprego. O governo encontrou, na ampliação de vagas prisionais, um terreno fértil para a geração de renda e de oportunidades de negócios. Um funcionário dá uma entrevista direto para a câmera.</p> <p>APRESENTADOR</p> <p>Nunca, numa única gestão foram construídos tantos presídios. Além disso, nos últimos anos nossos policiais intensificaram a captura de criminosos duplicando a massa carcerária. E a nossa meta já para o próximo ano é dobrar o número de vagas nas cadeias construindo presídios em pequenas cidades do interior do Estado. E aumentar progressivamente esse número, garantindo espaço para todas as detenções feitas pela polícia gerando assim, muitos empregos diretos e indiretos.</p> <p>Imagem de pessoas chegando de ônibus para visitar os parentes. Entre as pessoas está Judite.</p> <p>LOCUÇÃO</p> <p>E não é só na construção civil que a economia cresce com a expansão do sistema carcerário. As famílias que vão visitar seus parentes geram renda na cidade gastando com comida, hospedagem, transporte e outros consumos. O que estamos mostrando é que a ampliação do sistema carcerário é agente aquecedor da economia do município, do estado e do país⁵⁸.</p>	<p>A sequência inicia com a apresentação de um vídeo institucional retratando os benefícios do investimento na construção civil para a geração de empregos.</p> <p>O vídeo, conforme explica os roteiristas, procura seguir a linguagem dos vídeos de propaganda política.</p> <p>Logo, um apresentador explica que o investimento do governo na ampliação de vagas prisionais proporcionou a geração de empregos na construção civil e oportunidades de negócios.</p> <p>O apresentador explica o ciclo: os policiais capturam criminosos, duplicando a massa carcerária; o governo planeja dobrar o número de vagas nas cadeias e a construção de novos presídios no interior do Estado; o aumento de vagas possibilitará à polícia continuar a aumentar o número de prisões e, assim, gerar muitos empregos diretos e indiretos.</p> <p>A cena mostra Judite chegando para visitar Dido.</p> <p>O locutor explica que as famílias dos presos também ajudam na geração de renda, uma vez que gastam com comida, hospedagem, transporte, etc.</p> <p>Por fim, o locutor explica que a ampliação do sistema carcerário é o que aquece a economia do país.</p> <p>Um dos discursos políticos mais frequentes nos anos 90, ao menos no Estado de São Paulo, foi o do combate ao crime e a construção de presídios. E esta sequência explicita uma lógica do empreendedorismo carcerário que vai ao encontro de um discurso conservador da lei e da ordem.</p> <p>Com bastante frequência, o combate ao crime e o isolamento da população carcerária é um desejo manifestado nas pesquisas de opinião, resultando em um discurso conservador dos políticos para obter votos.</p> <p>Mas é certo que o combate ao crime não inclui os crimes de colarinho branco, e os crimes praticados pela elite. O sistema carcerário não foi feito para eles, mas para conter a massa de excluídos e ao mesmo tempo gerar lucro.</p>
Situação 24: Ciclo da violência	
Roteiro original	Análise
<p>43 – PÁTIO DO PRESÍDIO / EXTERIOR / DIA</p> <p>No pátio do presídio. Ela encontra-se com seu filho Dido. Sentam-se em cima das sacolas e a senhora descasca uma mexerica para Dido.</p> <p>JUDITE</p> <p>Tá docinha?</p> <p>DIDO</p> <p>Tá docinha. Dona Judite, eu não acho certo a gente</p>	<p>A sequência mostra o pátio de um presídio, sendo revelado o filho de Judite, chamado Dido.</p> <p>Dido é um rapaz negro, e não é revelado o motivo pelo qual foi preso.</p> <p>É dia de visita e Judite leva frutas para Dido.</p> <p>Dido tem um discurso de revolta marcado por um desejo de justiça:</p> <p>“Dona Judite, eu não acho certo a gente ficar</p>

⁵⁸ *Observação: Esse documentário trabalha com a linguagem dos vídeos políticos. A opção foi a locução ser a mesma do apresentador. Esse dado do crescimento de presídios é baseado em uma pesquisa bibliográfica com destaque para uma matéria da jornalista Tânia Calliari, na revista Reportagem, que aponta a nova tendência, e suas justificativas, para ampliar o sistema prisional. Esses autores mostram uma contradição intrínseca na privatização dos presídios. A contradição é que surgem grupos interessados num crescimento cada vez maior do número dos presídios. Em vez de julgamentos e de um sistema judiciário mais justo, há um interesse financeiro em manter os excluídos presos, pois hoje em dia podem gerar lucros no atacado. (e não mais no varejo do século 18 – na história de Bernardino e Adão, na sequência adiante).*

<p>ficar vivendo sempre assim. Sofrendo e sem fazer nada. Eles têm que sofrer também pra passar um pouco de opressão. Pra ser mais justo.</p> <p>JUDITE Eu fico é preocupada com você.</p> <p>DIDO Não, tá tudo bem.</p> <p>JUDITE Tá nada.</p> <p>DIDO Tá tudo bem.</p> <p>JUDITE Tá bem.</p> <p>44 – CELA DO PRESÍDIO / INTERIOR / DIA Dido dentro de uma cela lotada de presos, conversa com a câmera, com forte traços de raiva.</p> <p>DIDO Esse é o nosso navio negreiro. Dizem que a viagem era bem assim. Só que ela só durava 2 meses. E o principal o navio ia terminar em algum lugar. Na escravidão, a gente era tudo máquina. Eles pagavam combustível e manutenção pra que a gente tivesse saúde pra poder trabalhar de graça pra eles. Agora, não. Agora é diferente. Agora a gente é escravo sem dono. Cada um aqui custa 700 paus pro estado, por mês. Isso é mais do que 3 salários mínimos. Isso diz alguma coisa sobre este país. O que vale... é ter liberdade pra consumir. Essa é a verdadeira funcionalidade da democracia.</p>	<p>vivendo sempre assim. Sofrendo e sem fazer nada. Eles têm que sofrer também pra passar um pouco de opressão. Pra ser mais justo”.</p> <p>O discurso de Dido é de revolta, mas tem tom político: sua luta é por justiça, para distribuir a opressão de forma igual.</p> <p>Para Dido não basta acabar com a opressão, é necessário distribuí-la. Neste sentido a violência gera violência. É a violência como ciclo.</p> <p>Na sequência seguinte, na cela lotada, Dido conversa com a câmera, dando continuidade a seu discurso: “Na escravidão, a gente era tudo máquina. Eles pagavam combustível e manutenção pra que a gente tivesse saúde pra poder trabalhar de graça pra eles”.</p> <p>“Agora a gente é escravo sem dono”.</p> <p>Há alguma vantagem em ter um dono. O proprietário tende a cuidar bem de seu patrimônio, para o que o investimento dê o retorno desejado.</p> <p>É o caso do escravo Adão, cuja história é mostrada em seguida, na sequência 45.</p> <p>Como escravo sem dono, ainda sim teria valor, uma vez que sua posse seria disputada pelos homens livres.</p> <p>Mas como homem negro, livre, mas miserável, o único interesse que desperta é pela segregação promovida pelo Estado, que entende que vale a pena gastar três salários mínimos por mês para manter a segregação, do que promover a inclusão desta massa à sociedade.</p> <p>Por fim, Dido conclui: “O que vale... é ter liberdade pra consumir. Essa é a verdadeira funcionalidade da democracia”.</p> <p>A conclusão de Dido é que o Estado priva de liberdade os que não reúnem condições para consumir, ou seja, se a função da democracia é a liberdade para consumir, então o que se deve fazer é reunir as condições para realizar o consumo.</p>
Situação 25: A violência como modo de vida	
Roteiro original	Análise
<p>50 – CASA DE MÔNICA / INTERIOR / DIA Candinho entra na cozinha onde Mônica está preparando um bolo. Ela está nervosa com a precariedade financeira da família.</p> <p>CANDINHO Vai ter bolo aí, tia?</p> <p>MÔNICA Tira a mão daí, Candinho! Te boto pra correr já! Tá pensando que eu tô fazendo bolo pra gente comer? É pra vender. E se você não arrumar emprego logo te boto aí, na beira da pia pra fazer brigadeirinho pra festinha de criança.</p> <p>Clara chama.</p> <p>CLARA (OFF) Candinho!</p> <p>MÔNICA Pra esse aí não, coitado, que esse aí, que tá pra nascer, esse aí já vai morrer de fome.</p> <p>Candinho sai e vai até Clara. Ela está sentada no sofá da sala folheando uma revista de celebridades. Candinho senta-se ao lado dela com expressão de</p>	<p>A sequência mostra o interior da casa de Mônica. Mônica está nervosa com a situação financeira da família e passa a cobrar Candinho para que ele arranje um emprego e colabore com o orçamento doméstico. O filho de Clara e Candinho já nasceu.</p> <p>Clara não trabalha e leva uma vida fútil e improdutiva. Candinho se deprime com a cobrança de Mônica. Não deve ser a primeira vez que é cobrado. Aliás, a cobrança deve ser constante.</p> <p>Clara chama Candinho, e ele se senta ao lado dela, com expressão de impotência.</p> <p>Clara está folheando uma revista de celebridades. Ela aponta as fotos para Candinho e afirma que eles devem se espelhar naquelas pessoas.</p> <p>Clara amplia as cobranças de Mônica, mas não apenas pela sobrevivência, mas pelo consumo e a ostentação, tendo como modelo ideal de vida, aquela retratada nas revistas de famosos:</p> <p>“Ah, Candinho, sei lá, acho que a gente tem que batalhar pelo que a gente quer, entendeu? Compra uma tintura nova pra mim? Hein?”</p>

<p>impotência. CANDINHO Que que foi, Clarinha? CLARA Preciso pintar meu cabelo de novo, Candinho. Acho que a gente tem que fazer um investimento. Olha só, quanta gente de sucesso. Essa menina aqui é que nem eu, ó. Só que ela batalhou pra tá aqui, entendeu? Ela investiu na imagem dela. Bom, casou com um cara cheio da grana. Ele deu tudo pra ela: roupa nova, plástica. Acho que a gente tem que se sentir que nem eles pra gente ser que nem eles, entendeu? Pô, você já imaginou, Candinho, você com um carro bacana, novo, eu com videocassete, com <i>personal trainer</i>... la ser tudo de bom. Ah, Candinho, sei lá, acho que a gente tem que batalhar pelo que a gente quer, entendeu? Compra uma tintura nova pra mim? Hein?</p> <p>51- BAR DE PERIFERIA / INTERIOR / DIA Candinho vai até um boteco fechado. Um senhor branco manda que ele entre. Candinho, muito desconfortável, recebe uma arma em um saco de papel. Vai embora sem falar muito. VELHO Resolvi voltar às antigas. A polícia está cobrando muito caro. Antes, a gente fazia mais simples. Era eu, você, tá acertado. Táí, aproveita, rapaz. Olha, se fizer o serviço direitinho tem mais trabalho pra você, tá? CANDINHO Tem erro, não. VELHO São uns moleques sujos, o Ratinho e o Damião. Estão com a mão enfaixada. Sabe quem são, não sabe? CANDINHO Sei. (Candinho sai).</p> <p>52 – TERRENO BALDIO / EXTERIOR / DIA Em um terreno baldio, com muito mato, típico de periferia. Dois rapazes, um branco e outro negro, fogem de Candinho que os persegue com um revólver na mão. A perseguição segue até os dois rapazes chegarem perto de um muro onde não conseguem pular. Ratinho fica apavorado. RATINHO Não, cara, não! Não, cara! A gente devolve pro Seu Jarbas. Acuado, Damião decide encarar Candinho de frente. DAMIÃO Devolve porra nenhuma, véio! Você pensa que é o quê, hein, véio? Quer apavorar a gente? Aqui não é otário não, véio. Acha que pode chegar apavorando a gente com essa pistolinha de merda? Abaixa essa porra, véio! Tô falando, desgraçado! Abaixa, caralho! Candinho hesita por um momento, mas atira nele. RATINHO Ô, cara, ô, cara, o que que você fez, meu? Pelo amor de Deus, cara. Não faz isso, não. Não me mata, não. Pelo amor de Deus, cara. Minha mãe é doente, meu. Eu tô te pedindo. Por favor não me mata, cara. Eu faço qualquer coisa que você quiser. Pelo amor de Deus. Eu</p>	<p>Candinho é um rapaz pacato, sempre trabalhou em empregos precários, e não aparenta ter outras qualificações profissionais. Candinho é negro e Clara é uma mulher branca. Clara parece ter nascido para ficar em casa e ter uma vida, senão luxuosa, confortável. Mônica é pragmática. Trabalha na ONG de Adélia e sempre procura outras fontes de renda. Mas não tem coragem de dar passos mais audaciosos, como realizar o seu sonho de ter seu próprio negócio. Cabe a Candinho, por pressão social ou por necessidade, procurar o sustento da família. Ele se deprime e se sente impotente. A sequência seguinte mostra Candinho em um boteco fechado. Ele está conversando com um senhor branco, que o manda pegar uma arma que está em um saco de papel. Eles estão combinando uma execução. Candinho está sendo contratado para matar dois criminosos locais, provavelmente pequenos ladrões que roubam na vizinhança. Candinho conhece as duas vítimas, provavelmente cresceram no mesmo bairro. Candinho aceita o trabalho e sai. A cena seguinte mostra dois rapazes, um branco e outro negro, fugindo de Candinho que os persegue com uma arma na mão. Encurralados, Candinho hesita um pouco, mas mata um deles. O outro implora por sua vida, mas Candinho, com olhar determinado, o mata também. Candinho, o rapaz pacato, trabalhador e pai de família, se consoma como um assassino pago. O recurso do cinema faz o cruzamento com a história do capitão do mato, do século XVIII: como recompensa o capitão do mato pode agora criar seu filho, alimentá-lo e educá-lo com dignidade e liberdade. Após, a sequência mostra Candinho chegando em casa após cometer os homicídios. Ele tem a aparência de medo e vai ao banheiro para jogar água no rosto. Mônica percebe a chegada de Candinho e reclama pelo fato de estar tão cedo em casa, e recomeça com as cobranças. Candinho não lhe dá muita importância. Mônica continua reclamando. Inicia outra sequência. Mostra uma viatura policial se aproximando de um grupo de crianças de rua, que dormem juntas. Os policiais descem e agarram as crianças, jogando-as para dentro da viatura. Elas tentam fugir, mas os policiais logo as capturam e partem com elas na viatura, com a sirene desligada. Em off, se escuta a voz de Mônica: “...Tem que ter emprego fixo. Depois, esses bicos aí que você está fazendo já existe aí uma classe profissionalizada muito mais preparada, gente com muito mais experiência. Você entendeu, né?” A sequência da viatura faz referência à chacina da Candelária, em que crianças e adolescentes de rua foram chacinadas. O trabalho free-lance de assassino pago de Candinho</p>
---	---

<p>não quero morrer! Candinho, já com determinação no olhar, mata também o outro. 56 – CASA DE MÔNICA / INTERIOR / DIA Candinho chega em casa depois de fazer seu serviço com uma aparência de medo, ele vai para o banheiro e joga um pouco de água no rosto. Mônica está na cozinha fazendo um bolo. Reclama com Candinho por estar tão cedo em casa. Ele, dentro do banheiro não dá muita atenção para o que Mônica está falando. MÔNICA Ô, Candinho, já tá em casa, é? Vai me dizer que ainda não arranjou emprego? Não adianta fugir, Candinho, vai vendo. Tem que trabalhar. É assim: tem que ter emprego fixo, patrão, horário de entrada, saída. Não adianta. Quem trabalha sem apoio, sem estrutura se dá mal. Serviço que dá lucro, cresce, aí aparece alguém mais preparado e ô, te fode. Fode pra não se foder. Agora, vou ter que aprender inglês, francês pra ficar dando comida pra mendigo? Ou então vou ficar enrolando brigadeirinho até surgir aí uma confeitaria e roubar todos os meus clientes? Vai se foder! (desesperançada) Não adianta... 57 – PRAÇA / EXTERIOR / NOITE Em um praça no centro da cidade algumas crianças dormem juntas. Uma viatura da polícia se aproxima lentamente. MÔNICA (OFF – CONTINUANDO FALA DA SEQÜÊNCIA ANTERIOR) ...Tem que ter emprego fixo. Depois, esses bicos aí que você está fazendo já existe aí uma classe profissionalizada muito mais preparada, gente com muito mais experiência. Você entendeu, né? Os policiais descem do veículo, um deles abre a tampa traseira e os outros pegam as crianças. Elas tentam se livrar dos homens, mas rapidamente eles conseguem colocá-las dentro da viatura. Partem com as crianças no camburão e com a sirene desligada. CRIANÇAS Não! Me solta! Me solta!</p>	<p>compete com o serviço da polícia, “uma classe profissionalizada, muito mais preparada e com experiência”. Assim como no Terceiro Setor, há necessidade de se criar uma classe profissionalizada da violência. Da violência técnica e legítima do Estado, pelo menos. Mas não se trata disso nesta cena. Aqui, a violência legítima é corrompida. As crianças foram capturadas e levadas por uma viatura policial com a sirene desligada, mostrando o caráter transgressor da conduta policial, que está fazendo algo às escondidas. Candinho e a polícia profissional estão equiparados como a violência como meio de vida, assim como o capitão do mato, que tinha certo orgulho de manter a lei e a ordem, mas que vivem da violência para criar sua prole com dignidade e liberdade.</p>
<p>Situação 26: A violência faz uma ponte entre as classes</p>	
<p>Roteiro original</p>	<p>Análise</p>
<p>68 – CATIVEIRO / INTERIOR / DIA Dido, o mesmo que foi visto preso, está numa sala pequena, sem janelas, mostra o vídeo da Stiner que Marco Aurélio apresenta. Dido explica como será o sequestro e com muita calma passa os detalhes aos seus companheiros. DIDO Esse é o nosso homem. Bom, o sistema de segurança da empresa tem falhas que podem ajudar a gente. Por exemplo, o segurança trabalha desarmado. Isso é ótimo. Aí tem esse aqui (mostra a foto de Ricardo) que é o braço direito dele, Ricardo Pedrosa, gente boa. Ele podia ser um bom canal pro dinheiro porque ele tem acesso às contas, as senhas de acesso, essas coisas, só que cada conta do projeto é uma conta diferente, entendeu? Então eu acho melhor a gente atacar no pessoal. Nessa conta a mulher dele essa aqui, Lilian ela tem acesso. Ela é daquele tipo sentimental que faz</p>	<p>A seqüência mostra Dido, que saiu da prisão, planejando um sequestro com seus comparsas. O alvo do sequestro é Marco Aurélio, patrão de sua mãe Judite. A fala de Dido é calma, didática e técnica. Em um contraste com os novos paradigmas do Terceiro Setor, a seqüência mostra que a criminalidade também está se aprimorando para lidar com os novos tempos. É o novo perfil do crime. Não se trata de roubar a esmo, arriscando-se a ser preso ou morto. Deve ter planejamento, calcular os riscos, os ganhos, as técnicas, a logística, estudam o perfil de seu “público-alvo”, dividem tarefas, etc. É o início do crime organizado no Brasil. As seqüências posteriores mostram a execução do sequestro. Os recursos cinematográficos mostram a ação, criando momentos de tensão. O mentor intelectual do sequestro, Dido, em off, faz um</p>

<p>drama por tudo, então tem que fazer um terror forte. Terror forte. Vocês vão na frente e preparam o cenário da guerra. Eu acho que com isso a gente tira uns 300 mil. Se for avaliar na relação custo/benefício, a gente sai ganhando.</p> <p>LEGENDA: A ponte sobre o abismo social</p> <p>72 – RUA EM FRENTE RESTAURANTE / EXTERIOR / NOITE</p> <p>Marco Aurélio está saindo de um restaurante em que acabou de jantar com sua esposa. Saem, em silêncio, e esperam o manobrista chegar com o carro. Eles entram e seguem para casa.</p> <p>DIDO (EM OFF)</p> <p>Existem duas formas de sair da cadeia: fugindo ou pagando. Eu paguei. E já estou exercendo a minha liberdade com trabalho recuperando o investimento. Essa se tornou a minha função social: fechar o ciclo pro dinheiro circular.</p> <p>73 – CASA DE MARCO AURÉLIO / INTERIOR / NOITE</p> <p>Marco Aurélio chega em casa com sua esposa. Age normalmente, nada fora da rotina, quando sua esposa vai para o outro cômodo ela vê o corpo de uma funcionária. Logo a seguir os sequestradores a surpreendem. Os sequestradores seguram a esposa enquanto os outros amarram Marco Aurélio.</p> <p>74 – CATIVEIRO / INTERIOR / NOITE</p> <p>Preso e amarrado numa cadeira Marco Aurélio, demonstrando muito medo, ouve o que Dido tem a dizer. Ele tenta responder, mas está com uma fita na boca, Dido puxa a fita e deixa ele falar. Depois amordaça-o novamente.</p> <p>DIDO</p> <p>Tu não tá acostumado a ficar preso, né? Doutor é um grande solidário. Muita gente quer ajudar também. Se a polícia não estivesse esperta, eu te levava pra dar uma volta na comunidade pra você ver os seus investimentos. Agora me diga uma coisa. O que é que a periferia leva, o que é que a comunidade leva com esses seus empreendimentos comunitários? Hein? O que é que a gente ganha? Qual é a nossa parte no teu lucro? Tá, fala bonito como você fala na TV.</p> <p>Dido tira a fita da boca de Marco.</p> <p>MARCO AURÉLIO</p> <p>Eu garanto que vai dar tudo certo. Você vai receber.</p> <p>Dido recoloca a fita.</p> <p>DIDO</p> <p>A gente tem pressa. A partir de amanhã, a cada dia de negociação sua família vai receber uma parte do teu corpo. Um dedo, uma orelha. Não é nada pessoal. Por mim, você ficava inteiro. Mas é que a sua mulher precisa se apressar. O desespero faz as coisas andarem mais rápido, sabia?</p> <p>75 – AUDITÓRIO / INTERIOR / NOITE</p> <p>Em um auditório lotado o mestre de cerimônias anuncia o vídeo da Stiner e chama ao palco Marco Aurélio e Ricardo, Marco, com muita dificuldade em andar, pois está com muletas e curativos nos ferimentos que sofreu</p>	<p>discurso:</p> <p>“Existem duas formas de sair da cadeia: fugindo ou pagando. Eu paguei. E já estou exercendo a minha liberdade com trabalho recuperando o investimento. Essa se tornou a minha função social: fechar o ciclo pro dinheiro circular”.</p> <p>A fala de Dido mostra o motor do ciclo da violência: as injustiças sociais que fazem o dinheiro se concentrar nas mãos de poucos, volta a circular através da violência, fazendo com que o crime tenha sua função social.</p> <p>O discurso lembra certa glamorização do crime, tal como um “Hobin Hood” moderno, Dido justifica sua conduta com a lógica de mercado: ele investiu em sua liberdade, e com isso está trabalhando para recuperar investimento.</p> <p>Não fica claro se Judite o ajudar a pagar por sua liberdade. Assim, ficaria ainda mais clara a analogia com o ciclo de mercado: Marco Aurelio paga Judite, que paga pela liberdade de Dido, que rouba Marco Aurélio, para pagar Judite.</p> <p>Seguem-se as sequências da execução do sequestro. Aparece a legenda “a ponte sobre o abismo social”</p> <p>Cenas de violência. Marco Aurélio é sequestrado. Dido é irônico com Marco Aurélio.</p> <p>“O que é que a periferia leva, o que é que a comunidade leva com esses seus empreendimentos comunitários? Hein? O que é que a gente ganha? Qual é a nossa parte no teu lucro? Tá, fala bonito como você fala na TV.”</p> <p>O filme corta para a sequência que mostra um auditório lotado. Trata-se de uma cerimônia de premiação em que é anunciado um vídeo da Stiner. Marco Aurélio e Ricardo são chamados ao palco.</p> <p>Marco Aurélio caminha com dificuldade e aparenta curativos nos ferimentos que sofreu, mostrando as sequelas do sequestro.</p> <p>Dido, em off, justifica a violência:</p> <p>“Seqüestro é um negócio moderno. Precisa de violência porque funciona como propaganda pra estimular a negociação. Não é isso o que mais importa hoje em dia? <i>Business, marketing</i> livre iniciativa. Seqüestro não é só captação de recursos. É também redistribuição de renda”.</p> <p>O discurso de Dido continua ironizando o Terceiro Setor e o mercado.</p> <p>Nos anos 70 e 80, houve no Brasil um intercâmbio entre os discursos da esquerda política e a criminalidade comum. Desta relação surgiram as primeiras facções criminosas brasileiras tais como o Comando Vermelho, no Rio de Janeiro.</p> <p>Nos anos 90, na época do Massacre do Carandirú, quando a polícia invadiu o Centro de Detenção do Carandirú em São Paulo para debelar uma rebelião de presos, matando 111 presidiários, começou a se organizar o Primeiro Comando da Capital – PCC, que veio a se tornar a principal organização criminosa do país.</p> <p>Ambas facções portam discursos carregados de símbolos sociais e marcos de justiça. Possuem</p>
--	--

<p>durante o seqüestro. DIDO (EM OFF). 250 mil dólares. Seqüestro é um negócio moderno. Precisa de violência porque funciona como propaganda pra estimular a negociação. Não é isso o que mais importa hoje em dia? <i>Business, marketing</i> livre iniciativa. Seqüestro não é só captação de recursos. É também redistribuição de renda. Começa a passar imagens de um vídeo institucional LOCUÇÃO DO VÍDEO Clique e escolha o destinatário de suas doações. Caritário.org, o portal da cidadania. MESTRE DE CERIMÔNIAS Vocês acabaram de assistir ao lançamento oficial de mais uma ação da Stiner Empreendimentos Assistenciais. Neste momento eu gostaria de ceder a palavra ao idealizador desse projeto, recordista em prêmios de estímulo à solidariedade. Senhoras e senhores, sr. Ricardo Pedrosa. Público aplaude. RICARDO Boa noite. Essa é uma noite muito especial para todos nós. Eu me sinto particularmente emocionado ao ver este homem Marco Aurélio Silveira, mesmo depois de tudo que aconteceu, trabalhando para melhorar o nosso país. A Stiner dedica o prêmio Selo de Qualidade a um de seus líderes e fundadores: Marco Aurélio Silveira. Marco Aurélio, com a orelha enfaixada, começa a falar para o público. MARCO AURÉLIO Muito obrigado. O que é uma orelha, comparada a milhares de pessoas que a gente ajuda? Ricardo o tira do palco. RICARDO É importante mostrar que nós podemos ajudar as pessoas necessitadas e ainda movimentar a economia do País. O caritário.org irá abrir novas possibilidades de trabalhar com a solidariedade aumentando a arrecadação e criando novas maneiras de diminuir as desigualdades sociais, para que eventos como este que aconteceu com Marco Aurélio, não se repitam nunca mais! (o público aplaude) Obrigado. O resultado está aí. Invista em causas sociais. É bom para o próximo é bom para a sua empresa. Muito obrigado. Obrigado. Novos aplausos.</p>	<p>hierarquia, burocracia e estatutos sociais. Fazem rituais para manter a união dos associados. Mas a finalidade destas facções é a organização do crime em si. Trata-se de criar parâmetros de atuação entre os criminosos, consolidar territórios, priorizar objetivos, fortalecer as lideranças, cooptar e manter colaboradores, inclusive corrompendo autoridades públicas. Na cerimônia de premiação, Marco Aurélio agradece o prêmio: “Muito obrigado. O que é uma orelha, comparada a milhares de pessoas que a gente ajuda?” Após a desconcertada fala de marco Aurélio, Ricardo o retira do palco e faz seu discurso: “É importante mostrar que nós podemos ajudar as pessoas necessitadas e ainda movimentar a economia do País. O caritário.org irá abrir novas possibilidades de trabalhar com a solidariedade aumentando a arrecadação e criando novas maneiras de diminuir as desigualdades sociais, para que eventos como este que aconteceu com Marco Aurélio, não se repitam nunca mais!” Novamente, Ricardo mostra habilidade em criar discursos de justiça social, camuflando as verdadeiras demandas do setor social. Não mostra pudor para justificar suas ações tomando o drama vivido por Marco Aurélio como exemplo. Obviamente, Marco Aurélio sofreu uma grande violência, sendo sequestrado, torturado e mutilado. O roteiro induz a pensar que a violência é merecida e justificada. É a violência como resposta. O filme caminha para seu final, trazendo para a trama principal, o atravessamento da violência no drama da heroína como conclusão.</p>
--	--

f) Final: A violência como resposta

Os dois finais do filme caminham para um mesmo fim: para solucionar as questões apresentadas, a violência é a resposta. A violência cruza inevitavelmente o caminho da heroína, que se vê em um dilema.

Situação 27: Final 1 – O flagelo da heroína (heroína vitimizada)	
Roteiro original	Análise
79 – SALÃO DE FESTAS / INTERIOR / NOITE O delegado Batista conversa com Ricardo.	Enfim, alcançamos as sequências finais do filme. Mostra Ricardo conversando com um delegado de

<p>DELEGADO BATISTA. Agora não adianta prevenir. Eles escutam Arminda dando entrevistas. ARMINDA (EM OFF) ... assinados pelo Sr. Ricardo. RICARDO Eu quero dar um jeito nessa mulher. ARMINDA (OFF) Ricardo Pedrosa tem que ir pra cadeia! DELEGADO BATISTA De que adianta você ficar rico e espalhar a sujeira, hein? Como é que essa mulher teve acesso a informações como essa? Que inexperiência... Com o pessoal lá do Distrito está complicado. Mas ainda tem gente fora da polícia que pode resolver essa situação.</p> <p>80 – CASA DE ARMINDA / EXTERIOR / DIA Arminda chega em casa e atrás do muro está Candinho, preparado para abordá-la. Ele salta o muro e parte rapidamente para cima de Arminda, ele aponta o revólver pra ela e os dois começam a brigar ele arrasta ela pra dentro da casa a joga no chão. Ele atira uma vez no peito de Arminda.</p> <p>81 – CASA DE MÔNICA / INTERIOR / DIA Candinho chega em casa orgulhoso e eufórico querendo contar uma novidade para sua família. CANDINHO Ô, tia! Ô, tia! Ô, tia! Tá ouvindo, não, tia? Arrumei emprego, tia. MÔNICA Sei. E tu acha que esse teu serviço vai durar até o moleque crescer? Isso é confete de malandro fajuto. CLARA Que é, tia? Vai começar? CANDINHO Olha aqui, tia. Até lá eu não sei. Toma. (mostrando o pacote com dinheiro) Dá uma olhada aí. Isso é só a metade. MÔNICA Ô, louco, Candinho. Vou pegar um copinho pra gente biritar junto. Tá? CANDINHO Vai lá. CLARA Nossa, deixa eu ver. CANDINHO Aí, Clarinha. CLARA Nossa! Tá vendo só, tia? Aí, Candinho. Agora, sim, tu é meu homem. Tu é o homem que eu queria. MÔNICA Putá que pariu, Candinho! CANDINHO Um brinde à felicidade. CLARA (PEGANDO EUFORICAMENTE NAS CÉDULAS) Nossa! Dá mais, dá mais! Eles tiram a foto. LOCUÇÃO Como recompensa pela escrava fugida o capitão do mato pode agora criar seu filho. Alimentá-lo e educá-lo</p>	<p>polícia. Eles assistem à televisão, e veem a entrevista de Arminda denunciando as falcatuas da Stiner. Ricardo diz que quer “dar um jeito” em Arminda. O delegado diz que conhece gente que pode resolver essa situação. Eles combinam o assassinato de Arminda. Assim, Ricardo que tanto demonstrou medo com os traficantes na sequência 24, agora se rende e assume a violência “vermelha” como procedimento. Seu discurso da ética social encontra seu extremo oposto ao contratar o homicídio de Arminda. A eliminação e a inclusão do ser humano, reunidas na personagem que mais representa o Terceiro Setor, sintetizam todas as contradições mostradas ao longo do filme. A sequência seguinte mostra Candinho armando uma emboscada para Arminda. As cenas da violência não mostram qualquer diálogo e termina com um tiro no peito da heroína. Candinho mata Arminda. Nesta cena, não há possibilidade de negociação. Há resistência e execução. A violência cruza o caminho da heroína e a mata, sem mais. Por fim, a sequência final mostra Candinho chegando em casa, orgulhoso e eufórico, trazendo um pacote de dinheiro e dizendo que conseguiu um emprego. Todos comemoram. Clara fica orgulhosa de seu marido. Mônica passa a elogiar Candinho. Em off, o locutor retoma a fala sobre o capitão do mato: “Como recompensa pela escrava fugida o capitão do mato pode agora criar seu filho. Alimentá-lo e educá-lo com dignidade e liberdade”. Entram os créditos do filme e fim. Esta primeira versão do final do filme mostra a tragédia da heroína. A despeito dos riscos que assumiu ao enfrentar Ricardo, Arminda representa o fim da moral e da possibilidade de justiça no país. É o ponto final. O silenciamento. A vitória da violência. Fecha-se o ciclo tal como começou há séculos atrás. A escrava rebelde é eliminada, sua prole é eliminada. Surge o capitão do mato para fazer o serviço da elite, em prol da manutenção da lei e da ordem. Da lei das elites. Da ordem necessária para manter o poder das elites. O capitão do mato comemora. Sua prole está salva. Candinho recupera sua estima e masculinidade. Agora sua família terá liberdade para consumir. Nas palavras de Dido, a verdadeira essência da democracia. A violência como resposta silencia a voz da justiça. A solução pela violência como conclusão da trajetória da heroína contrasta com a fala de ex-escrava Joana, da primeira sequência: “Isso! Usem de violência! A minha violência é a lei dos direitos, dos papéis!... E quem rouba é ladrão, não importa se é rico, pobre, preto ou branco... Vão me pagar! Vão para a cadeia!” Para Arminda e para Joana, no final, não há direitos nem justiça possível.</p>
--	---

<p>com dignidade e liberdade. Entram os créditos principais: Quanto Vale ou é por Quilo?</p>	<p>A heroína, por final, é vitimizada.</p>
<p>Situação 28: Final 2 – A heroína adere à violência como resposta (heroína algoz)</p>	
<p>Roteiro original</p>	<p>Análise</p>
<p>82 – CASA DE ARMINDA / INTERIOR / DIA A sequência 80 é vista novamente. Candinho entra arrastando Arminda e a joga no chão. Mas quando joga Arminda no chão, ele hesita em atirar e Arminda se defende. ARMINDA O que é que você quer? Grana? Por que se é grana, eu sei como conseguir. O dinheiro do Ricardo eu sei como conseguir. Eu posso conseguir os códigos das contas dele. A gente divide. Eu sei como pegar ou é só violência? Porque se é só violência, tudo bem também. Você mata, arrebenta a cara aquele filho da puta. Arranca uma orelha, arranca um dedo também. Arminda se levanta e Candinho abaixa a arma. ARMINDA A gente pega o dinheiro do Ricardo e só pra começar monta uma central de sequestro, assim, tipo filme americano. Não é só pelo dinheiro, não. Não. A gente acaba com tudo que é filho da puta que rouba do Estado.</p>	<p>A segunda versão do final aparece logo após a apresentação da sequência 81, em que a heroína é assassinada. Repete-se a sequência 80. Mas, no momento em que Candinho se prepara para atirar, ele hesita. Neste momento, Arminda começa a argumentar: “O que é que você quer? Grana? Por que se é grana, eu sei como conseguir. O dinheiro do Ricardo eu sei como conseguir. Eu posso conseguir os códigos das contas dele. A gente divide. Eu sei como pegar ou é só violência? Porque se é só violência, tudo bem também. Você mata, arrebenta a cara aquele filho da puta. Arranca uma orelha, arranca um dedo também. A gente pega o dinheiro do Ricardo e só pra começar monta uma central de sequestro, assim, tipo filme americano. Não é só pelo dinheiro, não. Não. A gente acaba com tudo que é filho da puta que rouba do Estado”. A heroína se rende ao sistema, sugerindo a violência como resposta. Tal como no discurso de Dido, Arminda sugere um novo modo de agir. Desiste-se da justiça e volta-se para a inclusão no ciclo, usando o crime como forma de fazer o dinheiro circular e redistribuir a renda. É só dinheiro ou é pela violência? Não tem problema, podemos fazer os dois. O voluntarismo se volta para a satisfação imediata das necessidades. Mas, da mesma forma que Dido, há técnica, planejamento. Arminda sugere uma central de sequestro, tipo americano. Ela propõe trazer novas tecnologias. Além disso, tal como se observa nos discursos do crime organizado brasileiro, não é só dinheiro e violência. É também por justiça. Não pela justiça das elites, que tal como a ex-escrava Joana da sequência 1, eles não terão acesso. É a justiça dos excluídos, que prega o ciclo da violência: “A gente acaba com tudo que é filho da puta que rouba do Estado”. Como no primeiro final, a solução pela violência como conclusão da trajetória da heroína contrasta com a fala de ex-escrava Joana, da primeira sequência: “Isso! Usem de violência! A minha violência é a lei dos direitos, dos papéis!... E quem rouba é ladrão, não importa se é rico, pobre, preto ou branco... Vão me pagar! Vão para a cadeia!” Neste caso, Arminda renuncia ao apelo aos direitos e faz valer a justiça pela violência.</p>

g) Análise do discurso:

Primeiro enumeraremos as situações chave a partir da decomposição que fizemos:

Situações chave do período histórico do século XVIII
Situação 1: Ex-escrava, agora, escravagista.
Situação 2: descrição dos instrumentos de tortura dos escravos e as raízes do Estado carcerário e policial
Situação 3: Escravizar-se para libertar-se e a exploração da miséria alheia
Situação 4: Escravidão como proteção
Situação 5: a violência como modo de vida
Situações chave do período atual: trama principal
Situação 6: Apresentação da personagem principal
Situação 7: Apresentação do antagonista
Situação 8: Criação de enlace entre a trama principal e uma trama secundária - Judite
Situação 9: Inauguração do Centro de Informática, local de trabalho de Arminda
Situação 10: Arminda é informada sobre irregularidades na compra dos computadores do Centro de Informática
Situação 11: Arminda enfrenta Ricardo
Situação 12: Lurdes é demitida e arranja provas contra Ricardo
Situação 13: Arminda comanda uma manifestação contra a Stiner e revela as irregularidades para a imprensa
Situações chave no período atual: tramas secundárias
Situação 14: Socialite obcecada por projetos sociais
Situação 15: naturalização da miséria e naturalização da assistência
Situação 16: Caridade como oportunidade
Situação 17: enfrentando o racismo com racismo
Situação 18: Escravidão travestida de caridade
Situação 19: A indústria do setor social
Situação 20: Multiplicação da cultura do Terceiro Setor
Situação 21: Multiplicação da cultura do Terceiro Setor II
Situação 22: Violência atravessada
Situação 23: Estado carcerário e policial
Situação 24: Ciclo da violência
Situação 25: A violência como modo de vida
Situação 26: A violência faz uma ponte entre as classes
Situações chave do período atual: conclusão
Situação 27: Final 1 – O flagelo da heroína (heroína vitimizada)
Situação 28: Final 2 – A heroína adere à violência como resposta (heroína algoz)

Quadro 3: Situações chave a partir da análise do filme Quanto Vale ou é Por Quilo?

Em seguida, a partir da análise de conteúdo das situações apresentada no filme, procuramos sintetizar uma “frase chave”, que chamaremos de discursos predominantes.

Discursos chave das situações do período histórico do século XVIII
Situação 1: “A lei e a justiça não serve igualmente a todos”

Situação 2: “O castigo tem sua função social (para educar, persuadir, dissuadir, segregar...)”
Situação 3: “Alienação é uma forma de satisfazer desejos”
Situação 4: “Alienação é uma forma de obter proteção”
Situação 5: “A violência pode se tornar um modo de vida”
Discursos chave do período atual: trama principal
Situação 6: “O voluntarismo é um traço do caráter dos heróis da atualidade”
Situação 7: “O discurso do Terceiro Setor procura demonstrar sofisticação, compromisso e técnica”
Situação 8: “O discurso do Terceiro Setor é hipócrita”
Situação 9: “O discurso do assistencialismo trata a inclusão como favor e não como direito”
Situação 10: “Há uma disputa ideológica no Terceiro Setor entre propostas de direita e de esquerda, mas no fundo é apenas uma questão de disputa de poder e acesso a recursos”.
Situação 11: “O Terceiro Setor tornou-se uma máquina que movimenta recursos e gera empregos. Atacar a máquina coloca em risco os empregos e os projetos sociais das quais muitos dependem”.
Situação 12: “As pessoas tendem a encobrir as irregularidades nas empresas em que trabalham como forma de preservar seus empregos e benefícios e, de certa forma, todos são cúmplices nestas irregularidades”.
Situação 13: “A ação coletiva e a imprensa são meios úteis para pressionar e denunciar irregularidades”
Discursos chave no período atual: tramas secundárias
Situação 14: “Muitas ações sociais procuram ajudar as pessoas, mas reproduzem um sistema social de injustiça e mantêm a alienação dos excluídos”.
Situação 15: “Os profissionais que trabalham no setor social tendem a naturalizar a miséria e a assistência”
Situação 16: “O empreendedorismo social criou uma nova carreira e um novo modo de vida”
Situação 17: “Ações de inclusão social dificilmente vão mudar os preconceitos enraizados profundamente na sociedade”
Situação 18: “As novas formas de exploração da miséria são travestidas pelo discurso da caridade e do afeto, e estas ideias são disseminadas culturalmente”.
Situação 19: “O Terceiro Setor se tornou uma grande indústria que movimenta recursos e gera empregos, enquanto que todos esses recursos não chegam a gerar benefícios diretos e concretos à população supostamente assistida”.
Situação 20: “O Terceiro Setor se tornou uma importante opção de carreira e de renda”
Situação 21: “O voluntariado é visto pelos gestores de RH como um ponto positivo no recrutamento de novos funcionários”.
Situação 22: “Não existe diferença entre a violência criminal explícita e a violência dos crimes de colarinho branco, ambas contribuem para a desagregação social e a injustiça. Elas colaboram entre si.”
Situação 23: “O Estado carcerário e policial gera dividendos eleitorais e lucros para o interesse privado”
Situação 24: “O Estado carcerário e policial segrega os que não têm condições

de consumir, ou seja, persegue os pobres”.
Situação 25: “O crime se torna a porta de entrada para a inclusão na sociedade do consumo”
Situação 26: “A criminalidade se aprimorou, ganhou contornos ideológicos e organizou a violência dos excluídos”.
Discursos chave do período atual: conclusão
Situação 27: Final 1 – “Aqueles que ousam desafiar os poderosos terão como fim o silenciamento e a morte”.
Situação 28: Final 2 – “A solução para acabar com a injustiça é renunciar à sociedade civil e apelar para a violência”

Quadro 4: Discursos chave a partir da análise do filme Quanto Vale ou é Por Quilo?

Iniciamos a reconstrução do roteiro do filme a partir dos discursos predominantes, agregando-os em blocos:

<p>Bloco: A miséria como meio de vida</p> <p>Situação 3: “Alienação é uma forma de satisfazer desejos”</p> <p>Situação 4: “Alienação é uma forma de obter proteção”</p> <p>Situação 6: “O voluntarismo é um traço do caráter dos heróis da atualidade”</p> <p>Situação 7: “O discurso do Terceiro Setor procura demonstrar sofisticação, compromisso e técnica”</p> <p>Situação 8: “O discurso do Terceiro Setor é hipócrita”</p> <p>Situação 9: “O discurso do assistencialismo trata a inclusão como favor e não como direito”</p> <p>Situação 10: “Há uma disputa ideológica no Terceiro Setor entre propostas de direita e de esquerda, mas no fundo é apenas uma questão de disputa de poder e acesso a recursos”.</p> <p>Situação 11: “O Terceiro Setor tornou-se uma máquina que movimenta recursos e gera empregos. Atacar a máquina coloca em risco os empregos e os projetos sociais das quais muitos dependem”.</p> <p>Situação 12: “As pessoas tendem a encobrir as irregularidades nas empresas em que trabalham como forma de preservar seus empregos e benefícios e, de certa forma, todos são cúmplices nestas irregularidades”.</p> <p>Situação 13: “A ação coletiva e a imprensa são meios úteis para pressionar e denunciar irregularidades”</p> <p>Situação 14: “Muitas ações sociais procuram ajudar as pessoas, mas reproduzem um sistema social de injustiça e mantêm a alienação dos excluídos”.</p> <p>Situação 15: “Os profissionais que trabalham no setor social tendem a naturalizar a miséria e a assistência”</p> <p>Situação 16: “O empreendedorismo social criou uma nova carreira e um novo modo de vida”</p> <p>Situação 17: “Ações de inclusão social dificilmente vão mudar os preconceitos enraizados profundamente na sociedade”</p> <p>Situação 18: “As novas formas de exploração da miséria são travestidas pelo discurso da caridade e do afeto, e estas ideias são disseminadas culturalmente”.</p> <p>Situação 19: “O Terceiro Setor se tornou uma grande indústria que movimenta recursos e gera empregos, enquanto que todos esses recursos não chegam a gerar benefícios diretos e concretos à população supostamente beneficiada”.</p> <p>Situação 20: “O Terceiro Setor se tornou uma importante opção de carreira e</p>
--

de renda” Situação 21: “O voluntariado é visto pelos gestores de RH como um ponto positivo no recrutamento de novos funcionários”.
Bloco: A violência como meio de vida Situação 1: “A lei e a justiça não serve igualmente a todos” Situação 2: “O castigo tem sua função social (para educar, persuadir, dissuadir, segregar...)” Situação 5: “A violência pode se tornar um modo de vida” Situação 22: “Não existe diferença entre a violência criminal explícita e a violência dos crimes de colarinho branco, ambas contribuem para a desagregação social e a injustiça. Elas colaboram entre si”. Situação 23: “O Estado carcerário e policial gera dividendos eleitorais e lucros para o interesse privado” Situação 24: “O Estado carcerário e policial segrega os que não têm condições de consumir, ou seja, persegue os pobres”. Situação 25: “O crime se torna a porta de entrada para a inclusão na sociedade do consumo” Situação 26: “A criminalidade se aprimorou, ganhou contornos ideológicos e organizou a violência dos excluídos”.
Bloco: Conclusão Situação 27: Final 1 – “Os que desafiam os donos do poder terão como fim o silenciamento e a morte”. Situação 28: Final 2 – “A solução para acabar com a injustiça é renunciar à sociedade civil e apelar para a violência”

Quadro 5: Reconstrução de discursos a partir da análise do filme Quanto Vale ou é Por Quilo?

Em seguida, faremos a reconstrução do roteiro, montando um texto sintético, e preencheremos algumas lacunas de texto para melhorar o sentido do texto:

(A miséria como meio de vida)

O voluntarismo é um traço do caráter dos heróis da atualidade. Estes novos heróis acabam por atuar em entidades do Terceiro Setor, com o intuito de melhorar condições sociais, em especial dos que mais precisam. O Terceiro Setor se tornou uma importante opção de carreira e de renda. O empreendedorismo social criou uma nova carreira e um novo modo de vida. O voluntariado é visto pelos gestores de RH como um ponto positivo no recrutamento de novos funcionários. Contudo, os profissionais que trabalham no setor social tendem a naturalizar a miséria e a assistência.

Nota-se que o discurso do Terceiro Setor procura demonstrar sofisticação, compromisso e técnica, mas é hipócrita. Existem vozes críticas a este respeito, o que nos faz perceber que há uma disputa ideológica no Terceiro Setor entre

propostas de direita e de esquerda, mas no fundo é apenas uma questão de disputa de poder e acesso a recursos.

O assistencialismo trata a inclusão como favor e não como direito. Muitas ações sociais procuram ajudar as pessoas, mas reproduzem um sistema social de injustiça e mantêm a alienação dos excluídos. Historicamente, a alienação tem sido uma forma de satisfazer desejos e também de obter proteção. Na atualidade, as novas formas de exploração da miséria são travestidas pelo discurso da caridade e do afeto, e estas ideias são disseminadas culturalmente. Logo, ações de inclusão social dificilmente vão mudar os preconceitos enraizados profundamente na sociedade.

O Terceiro Setor se tornou uma grande indústria que movimenta recursos e gera empregos, enquanto que todos esses recursos não chegam a gerar benefícios diretos e concretos à população supostamente beneficiada. As pessoas tendem a encobrir as irregularidades nas empresas em que trabalham como forma de preservar seus empregos e benefícios e, de certa forma, todos são cúmplices nestas irregularidades. Atacar o sistema também coloca em risco os projetos sociais das quais muitos dependem. A ação coletiva e a imprensa são meios úteis para pressionar e denunciar irregularidades.

(A violência como meio de vida)

A lei e a justiça não servem igualmente a todos. As profundas desigualdades sociais fazem do Brasil um país injusto.

Um exemplo histórico é que muitas pessoas acreditam que o castigo tem sua função social (para educar, persuadir, dissuadir, segregar...). Assim, criam-se condições para a defesa de um Estado carcerário e policial, que gera dividendos eleitorais e lucros para o interesse privado. Além disso, o Estado carcerário e policial segrega os que não têm condições de consumir, ou seja, persegue os pobres.

Assim, o crime se tornou a porta de entrada para a inclusão na sociedade do consumo, tornando a violência um modo de vida. Não existe diferença entre a violência criminal explícita e a violência dos crimes de colarinho branco, ambas contribuem para a desagregação social e a injustiça. De certa forma, elas até colaboram entre si.

Com tudo isso, a criminalidade se aprimorou, ganhou contornos ideológicos e organizou a violência dos excluídos, criando suas próprias leis e administrando sua própria justiça.

(Conclusão)

Existem duas soluções para acabar com a injustiça: a primeira, renunciar à sociedade civil e apelar para a violência; a segunda, desafiar os poderosos e ter como fim o silenciamento e a morte.

3 MOVIMENTO VITIMOLÓGICO E DIREITOS HUMANOS

Para este capítulo se propõe o seguinte roteiro:

- Compreender o movimento vitimológico como um movimento mais amplo que inclui: o nascimento e desenvolvimento da vitimologia, os movimentos de vítimas, as ideologias vitimológicas, o impacto do movimento vitimológico na elaboração das leis.
- Explanar sobre os principais aspectos da vitimologia, seu objeto, suas ideologias e sua atualidade.
- Analisar o impacto do movimento vitimológico na elaboração das leis e a influência dos movimentos de vítimas nas Casas Legislativas.

3.1 O QUE É O MOVIMENTO VITIMOLÓGICO?

O movimento vitimológico se caracteriza como uma ampla série de acontecimentos que levantaram um renovado interesse pela vítima, atingindo tanto o campo científico quanto os movimentos sociais pelos direitos humanos. No campo científico, o movimento vitimológico resultou na criação da vitimologia, ou o estudo científico da vítima. No campo dos movimentos sociais pelos direitos humanos, passou a ser questionado o reconhecimento de direitos de grupos sujeitos à vitimização, chamados grupos vulneráveis, mas também, e em oposição a outros grupos de defesa de direitos humanos, pelo endurecimento de leis penais e restrição de direitos dos acusados de crimes. Por outro lado, ambos passaram a observar e escutar as demandas das vítimas de violência, desenvolvendo inovações no campo da assistência a vítimas e nas formas de reparação de danos.

Conforme observa Oliveira, o período após o final da Segunda Guerra Mundial é geralmente apontado pela doutrina como o início do movimento vitimológico (OLIVEIRA, 1999). Os horrores daquele período foram listados por Keane:

“Guerras fratricidas, ciudades bombardeadas, explosiones nucleares, campos de concentración, continuas escaladas de derramamiento de sangre a título privado; este siglo ha contemplado más violencia tanto planeada como no, de lo que cabría imaginar, con perspectivas de llegar a cotas aún mayores”. (KEANE, 1997, p. 38).

De fato, Ipiña afirma que a atual vitimologia nasce como reação à macrovitimização da Segunda Guerra Mundial, como resposta dos judeus versus o holocausto nazista, ajudados pela reparação positiva do povo alemão, a partir de 1945 (IPIÑA, 1994, p. 235-236). Da mesma opinião comparte Edmundo Oliveira, que afirma que a vitimologia surgiu do martírio sofrido pelos judeus nos campos de concentração comandados por Hitler (OLIVEIRA, 2005, p. 9). O registro desta macrovitimização apenas foi possível com a olhada atenta às vítimas da violência, sem o qual jamais teríamos desenvolvido uma doutrina de direitos humanos. Se há hoje, a possibilidade de acionarmos instituições e remédios para protegermo-nos ou protegermos as pessoas de serem mortas, torturadas e violadas, foi em razão do sofrimento relatado pelas pessoas que não tiveram chance de se protegerem ou serem protegidas:

“Los historiadores del próximo siglo sin duda dejarán testimonio de los valerosos que lucharon para sobrevivir sus azotes de violencia: los constructores de túneles de los guetos judíos, determinados a burlar a aquellos que planearon su exterminación; las mujeres llorosas portando sus pañuelos blancos con los nombres escritos de sus seres queridos, manifestándose en silencio en las sombras de un Estado terrorista; hombres y mujeres víctimas de la <<limpieza étnica>>, llorando la destrucción de sus casas y granjas, rezando para que sus conquistadores no arrasasen sus cultivos” (KEANE, 1997, p. 38).

Quando falamos sobre sociedade civil no capítulo anterior, nos referimos a como a violência tem sido resposta comum de elites e excluídos, ricos e pobres, mas também de Estados, indivíduos e grupos, e como a resposta pela violência é o retorno à barbárie, a antítese da sociedade civil.

Como observa Keane, diante da violência inédita observada no século XX, questionamos se existe realmente uma sociedade civil, ou ao menos questionarmos, por que a propagada ideia de sociedade civil descamba para a incivilidade de tempos em tempos (KEANE, 1997, p. 45). Não sou tão pessimista como Keane, e acredito que a sociedade civil exista mesmo quando ocorrem episódios terríveis de violência. Aliás, é no momento mesmo da barbárie, de pessoas ou de Estados, que a sociedade civil vem se tornando mais evidente.

Neste sentido, tendo a concordar com Hobsbawn:

“Estoy convencido de que una de las pocas cosas que nos mantienen a distancia de un descenso acelerado a las tinieblas es el conjunto de valores heredados de la Ilustración del siglo XVIII”. (HOBSEBAWN, 1994, p. 31).

Contudo, após relatar uma extensa lista da barbárie do século XX, Hobsbawn constata que nós nos acostumamos com a violência e aprendemos a tolerar o

intolerável, e o pior, a considerar que a barbárie tenha menos importância do que, por exemplo, ganhar dinheiro (HOBBSAWN, 1994, p. 37). Posso parecer ingênuo, mas tampouco sou tão pessimista como Hobsbawn. O movimento vitimológico parece estar atento a estes fatos, denunciando a violência e a vitimização das pessoas afetadas pela violência, ainda quando não receba tanta visibilidade como a própria divulgação da barbárie.

Assim, creio que vislumbramos a principal função do movimento vitimológico: colocar a vítima em evidência e não nos permitir tolerar o intolerável.

Aqui é importante fazermos algumas distinções sobre o assunto que tratamos:

- Movimento vitimológico se trata de um fenômeno bastante amplo, que inclui desenvolvimentos científicos, inovação jurídica e legislativa, obrigações dos Estados, movimentos sociais, formação de opinião pública, tudo isso se relacionando com uma variada tipologia de vítimas, tais como vítimas por gênero, por graus de vitimização, por vulnerabilidade, pela ação de agentes naturais ou humanos, etc.

- Vitimologia: é a abordagem científica da vítima a partir de um variado leque de disciplinas, por uma metodologia geralmente interdisciplinar.

- Movimentos de vítimas: são movimentos sociais em sentido estrito, incluindo a mobilização popular por organizações da sociedade civil, que procuram marcar seu discurso por exigências de justiça e reconhecimento.

Movimento vitimológico foi o termo utilizado por Oliveira (OLIVEIRA, 1999) para descrever o desenvolvimento da vitimologia. Geralmente, quando autores falam sobre o desenvolvimento da vitimologia, estão falando sobre o movimento vitimológico, ainda que prefiram não utilizar este termo.

Considerarei interessante o termo utilizado por Oliveira, ainda que entenda que “movimento vitimológico” não se refira apenas à vitimologia - o estudo científico da vítima -, mas também aos movimentos sociais de vítimas em defesa de seus direitos, e também a formação da opinião pública sobre a vítima e sua influência na esfera pública, ainda que geralmente estas sejam objeto de estudo científico.

3.2 VITIMOLOGIA

Uma das características mais interessantes do movimento vitimológico é a observação da doutrina a respeito do longo período de “esquecimento” da vítima, que ocorreu em praticamente todas as áreas humanas.

No Direito, o campo a que a doutrina costuma se referir, o esquecimento da vítima ocorreu devido ao afastamento da mesma dos procedimentos penais, tendência que se intensificou a partir da era moderna.

Oliveira lembra que a doutrina se refere à “Idade de Ouro” da vítima como um período que vai desde as sociedades primitivas até o fim da Alta Idade Média, “período marcado pela crise do feudalismo, pelas Cruzadas e surgimento do processo inquisitivo” (OLIVEIRA, 1999, p. 19). Assim, são lembrados como exemplos desta idade áurea, os estudos antropológicos e arqueológicos das sociedades primitivas, o Código de Hammurabi⁵⁹, o Código de Manu⁶⁰, a Bíblia⁶¹, a Lei das XII Tábuas⁶², o antigo direito penal germânico⁶³.

Scarance Fernandes observa que, nos primórdios da civilização, a vítima teve relevante papel no âmbito penal, e passou a ser apartada do cenário processual penal até ser praticamente esquecida (SCARANCE FERNANDES, 1995). Com o surgimento de organizações sociais mais estruturadas, percebeu-se que a resposta ao crime deveria ser mais bem regulada. Dizia-se que a vítima atuava movida por sentimento de vingança e não por justiça. Com o tempo, as atenções das ciências

⁵⁹ Cf. OLIVEIRA, 1999, nota 10, pág. 22: “O texto do Código de Hammurabi foi inscrito em um monólito de diorito negro de aproximadamente 2,25 m de altura. A pedra foi encontrada no início do século e atualmente está no Museu do Louvre. O texto consta de 51 colunas escritas em sinais cuneiformes, totalizando 282 parágrafos. Sete colunas, aproximadamente, foram raspadas e perdidas”.

Idem, pág. 23: “AS disposições penais eram rigorosíssimas; pena e mutilações eram sanções frequentes. Além da previsão da pena de morte e lesões corporais ou mutilações (aplicadas segundo o princípio de Talião)”.

⁶⁰ Cf. OLIVEIRA, 1999, pág. 24: “O Código de Manu é o texto penal antigo mais elaborado da Índia”.

Idem, pág. 24: “O princípio de talião estava presente na previsão das sanções”.

⁶¹ Cf. OLIVEIRA, 1999, pág. 25: “O Antigo Testamento está repleto de passagens que fornecem uma larga visão do direito penal hebreu, caracterizado pela aplicação do talião”.

⁶² Cf. OLIVEIRA, 1999, pág. 26: “A marca da laicização do direito romano está na Lei das XIII Tábuas que, promulgada em 453-451 a.C., contém diversas disposições penais”.

Idem, pág. 26: “Das disposições penais, vale ressaltar que a Lei das XII Tábuas limita a vingança privada, distingue os delitos privados – sempre sujeitos a penas patrimoniais -, prevê a possibilidade da composição como forma de evitar a vingança e determina a pena de talião”.

⁶³ Cf. OLIVEIRA, 1999, pág. 29: “O direito penal germânico se caracterizou mesmo por um sistema peculiar de composição que se converteu na base de todo ordenamento punitivo. Em síntese, o valor da composição dependia do status da pessoa ofendida e o inadimplemento ocasionava a conversão em sanção corporal ou a devolução, ao ofendido, do direito de vingança”.

sociais e jurídicas se voltaram quase que exclusivamente para a ressocialização do delincente e ao entendimento das causas de sua conduta criminógena, e ao aprimoramento do processo penal, racionalizando a acusação e o direito de defesa do acusado. Com a apropriação do direito de acusar e de punir pelo Estado, à vítima, restou apenas, noticiar o fato e testemunhá-lo em juízo quando convocada.

Elias observa que após uma fase de justiça pela retaliação, o que levava as tribos e agrupamentos humanos a uma situação de perpétua retribuição, a administração da justiça tendeu a incluir alternativas, como a reparação das ofensas, o que reduziu substancialmente a violência (ELIAS, 1986). Gradualmente, estas práticas foram se formalizando, por exemplo, no Código de Hamurabi, com a reparação pelos erros cometidos. Ao mesmo tempo, conforme estas práticas passavam a se consolidar, também começaram a competir com o interesse das vítimas.

A criação dos Estados Nacionais sob o poder de um soberano único intensificou o afastamento da vítima no conflito penal, de modo que os crimes contra uma pessoa passaram a ser vistos como crimes contra o Estado, não contra a vítima. O Estado assume o controle absoluto do direito de punir. A partir deste momento a vítima passa por uma fase de ostracismo que dura até o século XX.

Oliveira observa que a noção de “idade de ouro da vítima”, conforme se refere uma grande parte da doutrina a se referirem à participação da vítima na justiça penal na antiguidade e na idade média, não deve ser superestimada (OLIVEIRA, 1999, p. 32). Na verdade, a relevância desta participação está ligada ao contexto social em que estas práticas eram aplicadas.

Mais que isso, eu creio que não se pode falar sobre “idade de ouro” da vítima, no sentido atual, uma vez que o que compreendemos hoje como direitos da vítima, seu direito à reparação, à satisfação, à justiça à participação, não tinha parâmetro em uma mentalidade antiga ou medieval. As concepções que temos hoje sobre os direitos da vítima somente passariam a fazer algum sentido com a noção de indivíduo e subjetividade, o que surgiu apenas a partir da modernidade. A mentalidade antiga não podia conceber a subjetividade do indivíduo, seu sofrimento individual, seus direitos subjetivos. Toda ofensa era a ofensa da tribo, da comunidade, do *pater familias*. Não se poderia dizer de uma vítima, individualmente considerada e em relação a direitos subjetivamente exercidos.

Assim observamos, pela predominância do Talião na administração da justiça primitiva. O que é o Talião senão a busca da vingança coletiva? É a retribuição pura e simples da ofensa, com o intuito de resgatar a paz social. É a negociação coletiva da retribuição como forma de compensar, não a vítima, mas a comunidade. Não houve uma “era de ouro” da vítima, e a vítima não tinha verdadeiros direitos.

A vítima, sujeito de direitos, em sua subjetividade, surgiu na modernidade. Mas o reconhecimento de seus direitos não teve surgimento concomitante. O surgimento dos verdadeiros direitos das vítimas, ou de algo que se aproxime de uma “era de ouro das vítimas”, apenas ocorreu recentemente.

Como dissemos, o movimento vitimológico surgiu após o final da Segunda Guerra Mundial, como se fosse uma conscientização dos horrores perpetrados de ambos os lados do front. Mas conforme Keane e Hobsbawn, estes horrores passaram a se desenvolver desde o início do século XX, com a Primeira Guerra Mundial, e continuaram com a Guerra Fria, a Guerra da Coréia, a Guerra do Vietnã, e muitas outras que ocorreram em todos os continentes. Além disso, os horrores passaram a fazer parte da vida cotidiana com o incremento da criminalidade comum, e com a reprodução da vitimização em vários aspectos de nossa estrutura social.

Contudo, a vitimologia, como estudo científico e sistemático da vítima surgiu um pouco antes, entre 1940 e 1950, sendo que a doutrina diverge ligeiramente sobre quem teria sido seu pioneiro.

Elias reconhece que a vitimologia surgiu em 1937 quando Benjamin Mendelsohn começou a reunir informações sobre vítimas para sua prática jurídica (ELIAS, 1986, p. 17). Ele realizou estudos sobre vítimas, incluindo vítimas de estupro em 1940. Elias afirma que Mendelsohn não apenas cunhou o termo “vitimologia”, mas também alguns conceitos tais como “vitimalidade” como sugestão para o oposto de criminalidade.

Parte substancial da doutrina, porém, entende que o estudo sistemático da vitimologia se inicia com Hans Von Hentig, a partir de 1940, em especial com a publicação em 1948 de seu estudo *The Criminal and his Victim*, na qual destaca a importância da relação delinquente/vítima para a gênese do crime.

Entendemos, com Oliveira, que o debate não desperta maiores interesses, apesar de, como a maioria, entender ser de fato Mendelsohn seu pioneiro (OLIVEIRA, 1999, p. 68).

Assim mesmo, se é possível classificar, parece que Mendelsohn tende a conceber a vitimologia de uma maneira mais universal, como uma ciência que trata de todos os tipos de vítimas, vítimas da natureza, da tecnologia, do meio ambiente, do trânsito, da energia cósmica e do crime, ampliando o conceito de vítima de uma perspectiva criminológica para uma perspectiva geral e universal. Para Kirchhoff, Hans Von Hentig e Benjamin Mendelsohn deram origem a duas perspectivas diferentes sobre o problema: a perspectiva criminológica e a universal (KIRCHHOFF, 1990, p. 160).

A perspectiva criminológica, alinhada a Von Hentig, autor da obra *O Criminoso e sua Vítima*, de 1948, tende a afirmar que a vítima molda e forma o criminoso e, por isso, os cientistas devem olhar para a interação entre os dois. A partir de este olhar, esta corrente desenvolve a ideia de que a vítima tem a responsabilidade de não contribuir para que outros a vitimizem, da mesma forma que se espera que ela atue de forma ativa para se prevenir da vitimização. Assim, tende-se prevenir o crime a partir da identificação da colaboração da vítima no evento criminoso. Nesta perspectiva, a vitimologia tende a ser apenas um ramo da criminologia que procura compreender a contribuição da vítima para o evento criminoso, como uma das causas que influenciam na produção de um delito.

A perspectiva universalista, alinhada a Benjamin Mendelsohn, entende a vitimologia como uma ciência que trata de todos os tipos de vítima, de modo geral e universal, incluindo as vítimas de desastres climáticos e naturais, da ação humana involuntária, e também do crime.

Uma perspectiva tão ampla sobre o conceito de vítima gerou certa rejeição da maioria dos cientistas, pois onde qualquer pessoa é vítima, ninguém é vítima. Neste sentido, a abordagem de Von Hentig parece muito mais promissora.

Von Hentig empreende uma classificação dos diferentes tipos de vítimas a partir de seus grupos sociais, o que levou a Criminologia a admitir que a vítima de crime desempenha papel criminoso, ou pelo menos provocador (MOURA BITTENCOURT, 1978, p. 25-27). Assim, destaca que a vítima molda e forma o criminoso, como seu parceiro complementar, por isso, se deve observar a interação entre os dois. O enfoque de Von Hentig abriu uma nova perspectiva na prevenção do delito, uma vez que ao se analisar o comportamento da vítima, torna possível compreender o crime como uma questão de dinâmica, possibilitando construir um

sistema de tratamento e prevenção em torno de fatores causais maiores e mais úteis (KIRCHHOFF, 1990, p. 160).

Apesar disso, Mendelsohn foi o responsável pelo desenvolvimento de uma Sociedade Geral de Vitimologia, além de publicações e eventos especializados o assunto, além de defender a autonomia científica da vitimologia. Além disso, sua abordagem universal de vítima abre caminho para o desenvolvimento de outras perspectivas da vitimologia, que supera a visão criminológica de vítima.

Elias observa que o trabalho de Mendelsohn recebeu um grande incentivo do humanitarismo do pós-Guerra no fim dos anos 40:

“By forming organizations such as the United Nations, many dreamed of a world free from war, violence, ignorance, poverty, and disease. The international community began creating covenants that would protect and advance people’s rights and shield them from victimization” (ELIAS, 1986, pág. 17).

Estes fatos impulsionaram a expansão e o desenvolvimento da vitimologia e de outras ideias que caracterizam seu campo de atuação, e possibilitaram a aproximação entre a vitimologia e o Direito Internacional Humanitário, criando, enfim, oportunidades para o surgimento do movimento vitimológico.

3.2.1 Vitimologia: aspectos fundamentais

A vitimologia tradicional, se é que podemos chamá-la assim, não logrou obter completa autonomia científica, e acabou se tornando uma área da criminologia, geralmente estudada nos cursos jurídicos e pelos profissionais da área. Assim, é nela que encontramos a maior parte das referências bibliográficas e onde ficou concentrada e orientada a maioria das pesquisas acadêmicas.

Um exemplo, bem lembrado por Oliveira, é o de Edgard de Moura Bittencourt, pioneiro da disciplina no Brasil, que revela que desejou que seu livro “Vítima”, publicado em 1971, tivesse sido titulado como “Vitimologia”, o que acabou não ocorrendo porque a vitimologia ainda não estava nitidamente estruturada como uma nova doutrina (OLIVEIRA, 1999, pág. 71).

Assim, um dos primeiros aspectos da vitimologia, é referente à sua autonomia científica.

Moura Bittencourt esclarece que muitos dos críticos da autonomia científica da vitimologia, dentre eles Luiz Jiménez de Asúa e Fritz Paasch, entendem que o

papel da vítima na gênese do crime já é objeto da criminologia, que trata não apenas do autor da infração, mas, sobretudo, do ato delituoso e de seu nascimento, inexistindo razão para ser objeto de ramo científico autônomo (MOURA BITTENCOURT, 1978, pág. 41-42). Por outro lado, esclarece que, na visão de Mendelsohn, a vitimologia é uma ciência interdisciplinar, construída sobre três planos constitutivos:

“O plano primordial é bio-psico-social; a vítima é estudada face a face com todos os fatores que a possam tornar vítima. Este plano compreende, na mesma medida, tanto os casos em que se encontra uma outra pessoa, o delinquente, formando com este uma dupla pela respectiva participação, - como os casos em que outra pessoa não intervém e a dupla não existe, sendo a vítima independente, como nos acidentes de circulação (sem autor do evento) e nos acidentes do trabalho, nos quais a vítima é vítima de seus próprios atos. O plano criminológico, sobre o qual o problema da personalidade da vítima está em relação bio-psico-social somente com o conjunto de problemas da criminalidade, nos aspectos terapêutico e profilático vitimal. Finalmente, o plano jurídico, que considera a vítima em relação com a lei, seja a lei penal, quando há um delinquente, seja a lei civil, quando há uma demanda de reparação”. (MOURA BITTENCOURT, 1978, pág. 46).

Guilherme Costa Câmara, lembrando crítica de Hermann Mannheim, observa que não se pode falar sobre uma vitimologia autônoma em relação à criminologia, tampouco de uma criminologia sem a figura da vítima:

“A conclusão a que chegamos flui no sentido de que existe uma imbricação e uma complementaridade inarredável entre criminologia e vitimologia e ainda que possuam pronunciados aspectos particulares e específicos não podem ser compreendidas nem estudadas de modo unilateral: são mutuamente dependentes, mas o objeto da criminologia por ser mais amplo, abrange o da vitimologia – daí melhor falar-se, apenas, em uma perspectiva vitimológica”. (CÂMARA, 2008, pág. 73-74).

Considero bastante útil a perspectiva pragmática de Câmara, uma vez que orienta e organiza a questão no âmbito disciplinar, e favorece o desenvolvimento doutrinário e científico. Contudo, recordo que nossa perspectiva em relação à vitimologia, e concordamos com Oliveira⁶⁴, vem ao encontro do nascimento de um movimento vitimológico e em relação ao desenvolvimento e consolidação de uma doutrina de direitos humanos.

Logo, entendo que a vitimologia pode reivindicar sua autonomia em relação às outras disciplinas, e especialmente à criminologia, quando a colocamos na perspectiva do movimento vitimológico numa abordagem de direitos humanos.

⁶⁴ OLIVEIRA, 1999, pág. 74: “O estudo da vitimologia veio inserido aqui como ponto de partida para a compreensão do movimento vitimológico”.

Assim, entendo que a vitimologia serve mais ao movimento vitimológico do que à criminologia.

Em primeiro lugar, o crime é definido a partir da definição legal que os Estados dão em suas respectivas legislações (*nullun crimen sine lege*), ou seja, há condutas que não são consideradas crimes ainda quando deixem vítimas. E pelo mesmo princípio, há condutas que são consideradas crimes ainda quando criminalizam as próprias vítimas.

A criminalização da vítima de estupro ou a criminalização da homossexualidade, tal como ocorre em alguns países, poderá deixar a criminologia em uma situação embaraçosa ao definir a vítima e o criminoso, ainda mais em uma perspectiva de direitos humanos. Por outro lado, a vitimização da mulher em crimes de honra, em determinados países, faz com que o algoz não responda criminalmente por seus atos sob a alegação de adultério ou má conduta da vítima. Há também os casos em que os algozes são os próprios Estados, sendo eles os responsáveis pela tipificação do crime e pela punição do autor do delito.

Assim, numa perspectiva criminológica é possível admitir a existência de vítima sem crime? Em uma perspectiva criminológica não. Assim, vítimas de desastres naturais não poderiam reivindicar direitos ainda quando tenham prejuízos físicos, materiais ou psicológicos por uma condição especial de vulnerabilidade, por exemplo, moradores de áreas baixas de Nova Orleans e Nova York que morreram ou perderam bens em decorrência dos furacões Katrina e Sandy. Da mesma forma, as vítimas de violações de direitos humanos que não sejam reconhecidos como crimes nas legislações dos Estados ficariam a deriva no que se refere às exigências básicas de justiça.

E o que dizer do reconhecimento de direitos novos? A vitimologia tem se preocupado com as vítimas antes mesmo que a criminalização da conduta vitimógena exista. Há claramente vítimas de homofobia, antes mesmo que o crime de homofobia exista. Também se fala abertamente sobre os animais vítimas da conduta humana.

No mesmo sentido, as violações de direitos humanos e outras condutas vitimógenas assim definidos pelo Direito Internacional, apenas são reconhecidos como tal quando os Estados subscrevem os Convênios e Tratados Internacionais, deixando de mãos atadas os Tribunais e Organismos Internacionais de controle que não podem adotar sanções efetivas para fazer cessar tais violações. Tais atos são

alvos de denúncia de organizações de defesa de direitos humanos que trazem a tona os relatos das vítimas na tentativa de sensibilizar a opinião pública internacional. O paradoxo é que estes atos deixam muitas vítimas sem o seu correspondente crime e sem a responsabilização de seu criminoso.

Outra observação importante no que se refere à vitimologia com uma abordagem de movimento vitimológico na perspectiva de direitos humanos é que a vitimização não deve ser considerada como uma questão apenas psicológica, mas jurídica. Assim, não há vitimização em razão da vítima “se fazer de vítima”, mas uma vitimização compreendida e processada desde o ponto de vista de justiça e direitos, ou seja, na escuta, no tratamento e prevenção da vitimização nas instituições e pelas instituições. Da mesma forma, a vitimologia não é a ciência dos desafortunados⁶⁵. As vítimas sociais são uma realidade e constituem uma camada vulnerável à vitimização, e é dever da vitimologia compreender as estruturas sociais que criam e mantêm cativas estas pessoas nestas condições.

Por fim, nesta perspectiva faz sentido pensar em termos de <<vitimidade>> não mais em oposição à criminalidade, mas em relação a todas as formas de ação humana para a prevenção e tratamento da vitimização em todos os níveis, primária, secundária, terciária, direta e indireta, pela ação humana ou pela natureza, por conduta criminosa ou não.

Nesta perspectiva ampliada, a vitimologia amplia sua finalidade e importância:

- Do estudo da dupla vítima-delinquente, para o estudo da vítima e sua inserção macrossocial;
- Da participação da vítima na gênese do crime, para a participação da vítima na gênese dos direitos;
- Da perspectivação da vítima no contexto criminológico, para a perspectivação da vítima no contexto fenomenológico;
- Do planejamento da política criminal, para o planejamento de uma política para vítimas;

⁶⁵NEUMAN sintetiza assim os posicionamentos universalistas e autonomicistas da vitimologia: “Puede considerarse actualmente a la victimología un ramal de la criminología, según la consagra la inmensa mayoría de autores e investigadores. Pero en cuanto se amplíe su campo de acción y operatividad a todas las víctimas sociales que se presentan como no exitosas para la vida y que no pueden llegar por sus propios medios a los mínimos goces que supone el Estado de Derecho siempre que implique igualdad de oportunidad, más allá de la noria retórica”. NEUMAN, Elias. *Victimología. El rol de la víctima en los delitos convencionales y no convencionales*. Buenos Aires, Editorial Universidad, 1994.

- Da prevenção do crime e tratamento das vítimas, para a prevenção da vitimização e tratamento de todas as vítimas, considerando a dignidade da pessoa e a proteção dos direitos humanos.

Parece mais evidente que esta perspectiva torna a vitimologia mais atraente no que se refere à sua autonomia científica. Mas, como disse anteriormente, não é essa a concepção majoritária. Mas nada impede que possamos aproveitar todos os desenvolvimentos proporcionados pela vitimologia tradicional.

3.2.2 Finalidades

Moura Bittencourt enumera as finalidades da vitimologia, segundo Mendelsohn (MOURA BITTENCOURT, 1978, p. 52):

- Estudar a personalidade da vítima, de modo a apurar se ela foi vítima de um delinquente ou de outros fatores, como consequência de suas inclinações subconscientes;
- Descobrir os elementos psíquicos do complexo criminógeno existente na dupla-penal, em potencial receptividade vitimal;
- Analisar a personalidade das vítimas, sem intervenção de terceira pessoa, tendo em atenção especial às vítimas de acidentes de trabalho e de circulação;
- Estudar os meios de descoberta dos indivíduos com tendência a tornarem-se vítimas e dos métodos psico-educativos correspondentes para organizar sua própria defesa, sendo estes os fins mais importantes dessa ciência ou doutrina;
- Descobrir os meios terapêuticos, a fim de evitar a reincidência vitimal.

Em relação às finalidades da doutrina segundo seu fundador, é certo que os desenvolvimentos posteriores centraram-se na compreensão das causas e tendências que levam uma pessoa ou um grupo a se tornarem vítimas. A predominância de estudos voltados à vitimogênese, ou seja, da colaboração da vítima no crime, teve duas consequências principais:

- 1) a vítima passou a ser rotulada pela doutrina de forma exaustiva;
- 2) a defesa criminal passou a utilizar teses tendentes a culpar a vítima pelo crime.

Certamente, o comportamento da vítima no evento criminoso foi uma preocupação do legislador em diversas ocasiões, por exemplo, o homicídio privilegiado⁶⁶ (artigo 121, parágrafo primeiro, do Código Penal Brasileiro), na lesão corporal⁶⁷ (artigo 129, parágrafo quarto, do CPB), no estupro de vulnerável⁶⁸ (artigo 217-A, parágrafo primeiro, do CPB). Também se considera o comportamento da vítima para considerar a exclusão de ilicitude⁶⁹ (artigo 23, CPB) e na fixação⁷⁰ e atenuação da pena⁷¹ (artigos 59 e 65, inciso III, letra c, do CPB).

Para a definição da culpabilidade do réu e da quantificação da pena, estas práticas são essenciais e reconhecidamente úteis para a melhor aproximação da justiça para os acusados. Contudo, o afastamento da vítima de qualquer participação no processo penal, e ao mesmo tempo a aferição de sua suposta colaboração na ocorrência do evento crime, passou a causar a revitimização da vítima, levando a protestos por parte de associações de vítimas.

Esta forma de levar em consideração a vítima, apenas no que se refere a buscar a contribuição dela no crime e em sua repercussão na pena do autor do delito, se chama de vitimodogmática. Elena Larrauri, nos ajuda a distinguir a vitimodogmática da vitimologia (LARRAURI, 1992, p. 294-295):

- A vitimodogmática contrapõe efetivamente os direitos da vítima com os direitos do delinquente ao tender a culpar a vítima;
- A vitimologia se preocupa em buscar uma pena que satisfaça as necessidades da vítima, especialmente na introdução da reparação à vítima e à sociedade, não contrapondo os direitos da vítima ao do ofensor;

⁶⁶ “Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço”.

⁶⁷ “Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço”.

⁶⁸ “Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência”.

⁶⁹ “Não há crime quando o agente pratica o fato em estado de necessidade, em legítima defesa ou em estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito”.

⁷⁰ “O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime: as penas aplicáveis dentre as cominadas; a quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos; o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade; a substituição da pena privativa de liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível”.

⁷¹ “São circunstâncias que sempre atenuam a pena: ter o agente cometido o crime sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto da vítima”.

- A vitimodogmática se lamenta em dar um excessivo destaque ao protagonismo das vítimas, temendo o surgimento de uma demanda por penas excessivas;
- A vitimologia tem comprovado que a vítima é menos punitiva do que creem as pessoas, e a vítima raramente deseja um castigo quando considera reparado o mal causado;
- A vitimodogmática tem colocado ênfase nas necessidades econômicas da vítima que devem ser cobertas pelo Estado;
- A vitimologia se enfatiza que as necessidades da vítima não são apenas econômicas, mas acentuam o direito à informação, participação e proteção, as experiências de mediação e reparação, destacando a quebra de estereótipos e a promoção do valor do diálogo, etc.

Larrauri observa que a vitimodogmática assumiu muito de uma antiga vitimologia, que entendia a vítima como “culpável”, “punitiva” e “mercantil”, mas que vem sendo deslocada por uma nova vitimologia, surgida a partir dos anos oitenta:

“Podemos, por consiguiente, aventurar que lo que se vislumbra en la década de los ochenta es el resurgir de una (nueva) victimología que se diferencia de la anterior, fundamentalmente, por su preocupación por las necesidades y derechos de la víctima, y su sensibilidad por no contraponer los derechos de la víctima a los derechos de del delincuente”. (LARRAURI, 1992, pág. 284).

Larrauri observa que esta nova vitimologia se preocupa com três áreas de estudo: as pesquisas de vitimização (informação sobre as vítimas); a posição da vítima no processo penal (os direitos das vítimas); a atenção assistencial e econômica da vítima (as necessidades das vítimas).

As pesquisas de vitimização pretendem obter informações que permitam elaborar propostas de política criminal sobre técnicas preventivas - medidas eficazes para prevenir a vitimização, e técnicas repressivas – o reforço na atuação em áreas conflitivas de uma cidade (LARRAURI, 1992, pág. 286). Larrauri observa que as pesquisas de vitimização tem ampliado o conhecimento, tendo constatado, por exemplo (LARRAURI, 1992, pág. 287):

- que existe um maior número de delitos do que o registrado pelos órgãos oficiais;
- que quando a vítima procura denunciar o delito, o faz por motivos distintos do interesse em castigar o culpado;
- que o fator influente na causa do crime é o “estilo de vida”, ou seja, que a maior probabilidade de ser vítima tem o jovem que sai a noite;

- que as vítimas provêm das camadas mais pobres da sociedade;
- que é frequente que a vítima conheça seu agressor;
- que a percepção de insegurança e de medo não está diretamente relacionada com a possibilidade matemática de ser vítima de um crime.

A assistência às vítimas tem se desdobrado em assistência econômica e assistência social. A assistência econômica consiste na criação de fundos de compensação estatais para minimizar as necessidades econômicas das vítimas de delitos violentos. Larrauri explica que se fundamenta na responsabilidade do Estado em não proporcionar a segurança ao cidadão, e no fato da maioria dos delinquentes serem insolventes, sendo necessária a intervenção do Estado para que a vítima não seja abandonada a sua sorte. (LARRAURI, 1992, pág. 310). A assistência social tem consistido na criação de serviços de apoio à vítima, compostos por assistentes sociais, psicólogos e advogados, e cuja tarefa principal é a de proporcionar informação legal e judicial à vítima, e intervir no acesso aos serviços sociais existentes (LARRAURI, 1992, pág. 312).

Por fim, a posição da vítima no direito penal e no processo penal tem sido a principal área de investigação dos pesquisadores e de intervenção da doutrina.

Inicialmente, destaca-se que a participação da vítima no direito penal tem sido defendida por aqueles que buscam a aplicação de penas alternativas aos acusados, com especial ênfase na busca de satisfação à vítima por meios alternativos tais como a compensação, a reparação, o perdão, a prestação de serviços, etc. (LARRAURI, 1992, pág. 298-299). Estes argumentam que o direito penal é o último recurso, e antes da aplicação da pena restritiva de liberdade deve se dar a oportunidade de o réu reparar o dano e obter o perdão do ofendido. Além disso, a vítima pode preferir a reparação do dano à aplicação da penalidade ao réu, o que aproximaria a vítima do direito penal e da satisfação, que é a finalidade da justiça.

Quanto à participação da vítima no processo penal, a doutrina tem se debruçado sobre o espaço que a vítima tem à sua disposição para intervir processualmente como parte ou como interessada nos procedimentos que apuram o evento delituoso. Predominam nas legislações processuais o entendimento geral que a vítima será ouvida apenas para trazer seu relato dos fatos ao conhecimento

do juízo⁷². No mais, colaborará apresentando seus danos corporais e materiais a partir dos laudos periciais oficiais⁷³.

Também é referida sua participação na fase policial, propondo diligências policiais à autoridade policial que poderá realizá-las ou não⁷⁴; na fase judicial, atuando como assistente do Ministério Público⁷⁵ através de advogado nomeado para esse fim, e requerendo judicialmente a reparação dos danos⁷⁶.

Em ações penais privadas⁷⁷ e ações penais privadas subsidiárias⁷⁸, é garantida a participação da vítima como parte durante todo o processo, através de advogado constituído para esse fim. Também, nas ações privadas, poderá a vítima exercer o direito de perdoar o acusado⁷⁹. Em ações penais públicas condicionadas à representação⁸⁰, o ofendido exercerá pessoalmente ou por procurador com poderes especiais o direito de representação.

No geral, estes dispositivos ficam distantes da realidade da maior parte das vítimas de crimes, em especial, as que dependam da intervenção de advogado, recurso nem sempre disponível na forma de advocacia pública e gratuita. Mesmo

⁷² No Código de Processo Penal Brasileiro: “Artigo 5º, parágrafo terceiro. Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito”. “Artigo 6º. Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá: IV- ouvir o ofendido”.

⁷³ No Código de Processo Penal Brasileiro: “Artigo 6º. Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá: VII- determinar se for o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias”.

⁷⁴ No Código de Processo Penal Brasileiro: “Artigo 14. O ofendido, ou seu representante legal, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que será realizada, ou não, a juízo da autoridade”.

⁷⁵ No Código de Processo Penal Brasileiro: “Artigo 268. Em todos os termos da ação pública, poderá intervir, como assistente do Ministério Público, o ofendido ou seu representante legal, ou, na falta, qualquer das pessoas mencionadas no art. 31”.

⁷⁶ No Código de Processo Penal Brasileiro: “Artigo 63. Transitada em julgado a sentença condenatória, poderão promover-lhe a execução, no juízo cível, para efeito da reparação do dano, o ofendido, seu representante legal ou seus herdeiros”. A ação civil de reparação de danos também poderá ser promovida no juízo cível, mas esta poderá ficar suspensa até o julgamento definitivo da ação penal.

⁷⁷ No Código de Processo Penal Brasileiro: “Artigo 30. Ao ofendido ou a quem tenha qualidade para representá-lo caberá intentar a ação privada”.

⁷⁸ No Código de Processo Penal Brasileiro: “Artigo 29. Será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal, cabendo ao Ministério Público aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir e, todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal”.

⁷⁹ No Código de Processo Penal Brasileiro: “Artigo 51. O perdão concedido a um dos querelados aproveitará a todos, sem que produza, todavia, efeito em relação ao que o recusar”.

⁸⁰ No Código de Processo Penal Brasileiro: “Artigo 39. O direito de representação poderá ser exercido, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, mediante declaração, escrita ou oral, feita ao juiz, ao órgão do Ministério Público, ou à autoridade policial”.

quando este profissional não é necessário, fica a vítima desorientada quanto ao exercício de eventuais direitos que tenha.

No Brasil, a Lei n.º11.690 de nove de junho de 2008 alterou dispositivos do Código de Processo Penal. A Lei remonta ao trabalho de uma comissão de juristas brasileiros presidida por Ada Pellegrini Grinover, com a participação de Antonio Scarance Fernandes, Luiz Flavio Gomes, Miguel Reale Júnior, dentre outros. O objetivo, conforme o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, era adequar o Código de Processo Penal à Constituição Federal, de modo a garantir aos acusados a ampla defesa e o contraditório, e às partes a efetiva participação nas atividades processuais.

A lei, no que se refere à vítima, criou novos direitos entre as quais, o direito de ser informado sobre o ingresso e saída dos acusados do sistema prisional, e da designação de data de audiência, sentença e acórdãos que a mantenham ou modifiquem; espaço reservado antes e durante a sua oitiva; encaminhamento para atendimento multidisciplinar, psicossocial, jurídico, de saúde, a expensas do ofensor ou do Estado; providências judiciais necessários á preservação da intimidade, da vida privada, honra e imagem, inclusive a determinação de segredo de justiça em relação aos dados, depoimentos e outras informações para evitar sua exposição aos meios de comunicação. Um aspecto importante é a modificação do título “Das perguntas ao ofendido” para “Do ofendido”, de forma a reconhecer que a vítima não se tratava apenas de uma prova, mas de uma pessoa. Quanto ao termo “ofendido” preferiu-se mantê-la ao invés da proposta inicial “vítima”, para se evitar ambiguidade em razão do termo estar difundido em outros diplomas legais.

Outras propostas mais avançadas no que se refere à participação processual e penal da vítima, ao menos no Brasil, ainda tem escassa divulgação, apesar de contar com o apoio do Conselho Nacional de Justiça. Trata-se de alguns projetos aplicados em alguns poucos juízos, de iniciativas de justiça restaurativa. Normalmente abrangem os crimes de menor potencial ofensivo, em penas que podem ser aplicadas de forma alternativa à modalidade de prisão, e em casos de infrações cometidas por menores de idade, podem levar à remissão. Para a vítima, a Justiça Restaurativa oferece a possibilidade de se restaurar o equilíbrio interior após o ato criminoso. Para a sociedade, uma alternativa de se obter a paz social.

3.2.3 Conceito e tipologia de vítima

Scarance Fernandes explica que a maioria dos estudiosos atribui a origem da palavra vítima ao latim (SCARANCE FERNANDES, 1995, p. 30-31). Desta forma, ela derivaria de “vincire”, que significa atar, ligar, em referência aos animais destinados ao sacrifício ritual após a vitória em batalhas, e por isso estariam “ligados” ao motivo do ritual. O vocábulo viria ainda de “vincere”, que tem sentido de vencer, sendo a vítima o vencido. Há ainda o termo “vigere”, que significa vigoroso, referindo-se a um animal em sacrifício robusto, em comparação ao animal pequeno chamado de “hostia”.

Em relação a eventuais divergências sobre origem do termo, predomina o entendimento que atribui o sentido que a vítima era o animal abatido em um sacrifício ritual.

Com o tempo, o termo vítima passou a ser carregado com conotações diversas - sofrimento, perda, dano, injustiça – mas, nunca em um sentido positivo. Para isso, se utiliza outros termos como, por exemplo, a palavra “mártir”.

No dicionário Houaiss da língua portuguesa, a palavra vítima é assim definida:

“Substantivo feminino:

1. ser humano ou animal morto em sacrifício a uma divindade ou na execução de algum rito sagrado.
2. pessoa ferida, violentada, torturada, assassinada ou executada por outra.
3. p.ext. ser vivo, mais freq. pessoa, que morre ou é afetado de modo traumático por acidente, desastre, calamidade, epidemia, guerra etc.
4. pessoa que é sujeita a opressão, maus-tratos, arbitrariedades.
5. pessoa que sofre por sucumbir a vício ou sentimento próprio ou de outrem.
6. fig. qualquer ser ou coisa que sofre algum dano ou prejuízo.
7. *jur.* sujeito passivo de ilícito penal.
8. *jur.* pessoa contra quem se comete qualquer crime ou contravenção” (HOUAISS, Antonio. Grande Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Beta. Disponível para assinantes do UOL. <http://houaiss.uol.com.br/>).

No sentido jurídico, a Organização das Nações Unidas⁸¹ adotou o seguinte conceito:

“Se entenderá por vítimas as pessoas que, individual ou coletivamente, tenham sofrido danos, inclusive lesões físicas ou mentais, sofrimento emocional, perda financeira o menosprezo substancial de seus direitos fundamentais, como consequência de ações ou omissões que violem a legislação penal vigente nos Estados Membros, incluída a que bane o abuso de poder” (Nações Unidas, Resolução 40/34).

⁸¹ Declaração de Princípios Básicos de Justiça para Vítimas de Crime e de Abuso de Poder, Resolução n.º40/34 de 29 de novembro de 1985.

Em relação à vítima de abuso de poder, a mesma Resolução adota o seguinte conceito:

“Se entenderá por vítimas as pessoas que, individual ou coletivamente, tenham sofrido danos, inclusive lesões físicas ou mentais, sofrimento emocional, perda financeira o menosprezo substancial de seus direitos fundamentais, como consequência de ações ou omissões que não cheguem a constituir violações do direito penal nacional, mas violem normas internacionais reconhecidas relativas aos direitos humanos” (Nações Unidas, Resolução 40/34).

Os conceitos acima, propostos pela Resolução n.º40/34, da Organização das Nações Unidas, parecia ter encerrado uma longa divergência acerca do objeto de estudo da vitimologia. Só que não. Mesmo dentro da vitimologia “criminológica”, continua o problema a respeito de um conceito mais amplo e um mais restrito de vítima:

“Duas dificuldades principais se apresentam nesse estudo do conceito jurídico de vítima. A primeira decorre do fato de ser aqui também possível pensar em um conceito restrito e outro amplo, preso ou não à vítima penal. Por outro lado, mesmo que se opte por um conceito restrito, limitado à área criminal a diversidade de papéis que ela desempenha dentro do processo criminal, levando a uma variedade terminológica, constitui segunda dificuldade a ser superada”. (SCARANCA FERNANDES, 1995, pág. 41).

Assim, Scarance Fernandes aponta que um conceito de vítima demasiado restrito à legislação penal cria dificuldades para os outros ramos do Direito – civil, trabalhista, comercial – o que leva a necessidade de se trabalhar com um conceito mais amplo. No mesmo sentido, há de se trabalhar com a possibilidade da vítima assumir diferentes papéis dentro do sistema jurídico, como autor em ação de indenização, como ofendido no âmbito criminal, como requerente no âmbito administrativo, etc.

Soma-se a isso a diversidade de terminologias existentes no Direito Brasileiro que estão associadas à vítima:

- ofendido: termo utilizado para referir-se à vítima de crime na legislação penal e processual penal;
- querelante: termo utilizado para referir-se ao ofendido em crimes de ação penal privada;
- vítima: termo utilizado para referir-se ao ofendido nos termos da legislação penal e processual penal em várias passagens, e em especial na Lei de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Lei n.º9.807/99);
- lesado, vítima, ofendido, prejudicado: termo utilizado para aquele que sofre um prejuízo em razão de ato ilícito alheio na legislação civil;

- ofendido: termo utilizado para a vítima de abuso de autoridade na Lei n.º 4.898/65.

É comum, também, que a doutrina utilize termos analíticos ao se referir aos sujeitos da relação penal. É o caso do termo “sujeito passivo”, que se refere ao titular do bem jurídico protegido pela lei penal e, neste caso, sendo o Estado o titular do direito de punir, é ele o titular dos bens jurídicos protegidos como o sujeito passivo constante. A vítima propriamente dita é tratada pela doutrina como sujeito passivo variável.

Moura Bittencourt observa que a correta conceituação da vítima repercute em sua participação no processo penal (MOURA BITTENCOURT, 1978, p. 84-85). Ele cita como exemplo, um julgado do Tribunal de Justiça de São Paulo que indeferiu o pedido de habilitação como assistente do Ministério Público, da esposa de um homem que declarou ser solteiro em uma escritura de venda do imóvel do casal. No caso, entendeu o Tribunal que o sujeito passivo da falsidade ideológica é o Estado, exclusivamente, afastando a pretensão da esposa de ser reconhecida como “vítima” na alienação fraudulenta do imóvel.

No entanto, entendemos, juntamente com Separovic, que o maior prejuízo de um conceito demasiado restrito de vítimas é deixar de lado muitas situações e problemas reais com os quais nos deparamos que evidenciam uma vitimização muito mais ampla do que a criminal:

“Temos vítimas de crimes e vítimas de acidentes. Vítimas são os mortos, feridos ou os que sofreram algum dano à sua propriedade. O conceito de vítima e vitimização, como um fenômeno social, poderá servir como ponto de partida para as nossas teorias. Este ponto de vista baseia-se na ideia de que todas as vítimas de crime, incidentes e acidentes têm algo em comum; de que elas representam a quantidade de vitimização existente numa certa sociedade; de que a sociedade deve levar em consideração todo o complexo da vitimização como sendo um problema social sério e agir de acordo com essa concepção.” (SEPAROVIC, 1990, pág. 133-134).

No mesmo sentido, Elias Neuman observa que a vitimologia não pode esquecer as vítimas sociais, chamados por ele como “submergidos sociais”, que são afetados pelas políticas ultraliberais e pela negligência e desprezo das autoridades, e sofrem com o agravamento da pobreza e da marginalização. Na doutrina de Neuman, estas são as vítimas de delitos não-convencionais, que devem ser contempladas pela vitimologia:

“Resulta imprescindible ampliar el campo nosológico y de investigación si es que desea subsistir científicamente para trabajar en materia de prevención del delito y ser un pilar en la política criminológica y social”. (NEUMAN, 1994, pág. 30).

A concepção ampliada de vítima torna possível tanto uma abordagem vitimológica em direitos humanos como também está mais alinhada ao movimento vitimológico. Neste sentido, junto com Separovic e Neuman, insisto em um conceito de vítima que inclua “toda pessoa que sofre”, e, por que não (?), também todo ser vivo.

Além dessa pluralidade na conceituação da vítima, classificá-la tornou-se quase uma obsessão da doutrina, havendo pouco consenso a respeito, a não ser no que se refere à busca de maior ou menor participação da vítima na ocorrência do crime.

Edmundo Oliveira recompilou várias destas classificações, que reduzimos ao quadro a seguir (OLIVEIRA, 2005):

Benjamin Mendelsohn (Israel, 1947)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Vítima completamente inocente ou vítima ideal; 2. Vítima de culpabilidade menor ou por ignorância; 3. Vítima voluntária ou tão culpada quanto o infrator; <ol style="list-style-type: none"> a) Roleta russa; b) Duelo americano. 4. Vítima mais culpada que o infrator <ol style="list-style-type: none"> a) Vítima provocadora; b) Vítima por imprudência. 5. Vítima unicamente culpada <ol style="list-style-type: none"> a) Vítima infratora; b) Vítima simuladora; c) Vítima imaginária.
Hans Von Hentig (Estados Unidos, 1948)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Vítima isolada; 2. Vítima por proximidade; 3. Vítima com ânimo de lucro; 4. Vítima com ânsia de viver; 5. Vítima agressiva; 6. Vítima sem valor; 7. Vítima pelo estado emocional; 8. Vítima por mudança da fase de existência; 9. Vítima perversa; 10. Vítima alcoólatra; 11. Vítima depressiva; 12. Vítima voluntária; 13. Vítima indefesa; 14. Vítima falsa; 15. Vítima imune; 16. Vítima reincidente; 17. Vítima que se converte em autor; 18. Vítima propensa; 19. Vítima resistente; 20. Vítima da natureza.
Henri Ellemberg (França, 1954)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Vítima criminosa; 2. Vítima latente ou por tendência.
Marvin Wolfgang (Estados Unidos, 1956)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Vítimas precipitadoras; 2. Vítimas associadas ou coletivas.
Willy Callewaert (França, 1959)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Vítima por necessidade afetiva; 2. Vítima por desonestidade própria.
Jean Pinatel	<ol style="list-style-type: none"> 1. Vítima determinante;

(França, 1961)	2. Vítima facilitadora; 3. Vítima socializável.
Luiz Jiménez de Asúa (Argentina, 1961)	1. Vítima indiferente ou indefinida; 2. Vítima determinada; 3. Vítima resistente; 4. Vítima coadjuvante.
Severin Versele (Bélgica, 1962)	1. Vítima nata; 2. Vítima espontânea; 3. Vítima ocasional.
Lola Aniyar de Castro (Venezuela, 1962)	1. Vítima singular; 2. Vítima de delito; 3. Vítima de si mesma; 4. Vítima por tendência; 5. Vítima reincidente; 6. Vítima habitual; 7. Vítima profissional; 8. Vítima culposa; 9. Vítima consciente; 10. Vítima dolosa.
Torsten Sellin e Marvin Wolfgang (Estados Unidos, 1964)	1. Vítima primária; 2. Vítima secundária; 3. Vítima terciária; 4. Vítima mútua; 5. Vítima em crime sem vítima.
Guglielmo Gulotta (Itália, 1971)	1. Vítima falsa; 2. Vítima real.
Ezzat Fatah (Canadá, 1971)	1. Vítima desejosa ou suplicante; 2. Vítima aderente; 3. Vítima disposta; 4. Vítima não participante; 5. Vítima latente ou predisposta; a) predisposição biopsicológica; b) predisposição social; c) predisposição psicológica. 6. Vítima provocadora; 7. Vítima participante; 8. Vítima falsa.
Vasile Stanciu (França, 1975)	1. Vítima de gestação ou nascimento; 2. Vítima dos pais; 3. Vítima da civilização; 4. Vítima do Estado; 5. Vítima do progresso tecnológico; 6. Vítima na parelha penal; 7. Vítima na parelha criminal.
Stephen Schafer (Estados Unidos, 1977)	1. Vítima sem relação com o criminoso; 2. Vítima provocadora; 3. Vítima biologicamente débil; 4. Vítima socialmente débil; 5. Vítima autovítima; 6. Vítima política.
Hilda Marchiori (México, 1980)	1. Vítima pertencente ao grupo familiar; 2. Vítima conhecida pelo autor; 3. Vítima desconhecida do autor.
Elias Neuman (Argentina, 1984)	1. Vítima individual; 2. Vítima familiar; 3. Vítima coletiva ou comunitária; 4. Vítima da sociedade ou do sistema social; 5. Vítima do sistema penal; 6. Vítima de ataque à soberania territorial ou institucional.
Jacques Verin	1. Vítima pessoa física;

(França, 1985)	2. Vítima pessoa jurídica; 3. Vítima real; 4. Vítima aparente.
Ivan Jakevljevic (Iugoslávia, 1985)	1. Vítima de crime tipificado em lei; 2. Vítima de acidente; 3. Vítima de terrorismo; 4. Vítima de fenômeno natural; 5. Vítima de conflito armado.
Luis Rodrigues Manzanera (México, 1988)	1. Vítima direta; 2. Vítima indireta; 3. Vítima conhecida; 4. Vítima oculta.
Edmundo Oliveira (Brasil, 1989)	1. Vítima programadora; 2. Vítima precipitadora; a) Vítima de culpa exclusiva; b) Vítima concorrente; c) Vítima de culpa recíproca. 3. Vítima de caso fortuito; 4. Vítima de força maior
Gianluigi Ponti (Itália, 1990)	1. Vítima ativa; 2. Vítima passiva ou vítima genuína.

Quadro 6: Classificação tipológica de vítimas.
Fonte: Oliveira (2005).

Desta extensa classificação, destacamos a distinção efetuada por Manzanera entre a vítima direta, a que sofre diretamente o dano causado pelo evento criminoso, e a vítima indireta, a que sofre efeitos reflexos da vitimização sofrida pela vítima direta. Um exemplo é o de familiares da vítima de um crime de homicídio consumado, que lidam com o luto e o trauma da violência, bem como das consequências materiais da perda.

As demais classificações são importantes como reflexão dos diferentes papéis assumidos pela vítima no decorrer do evento vitimogênico, bem como seus diferentes graus de participação no fato. Assim, as classificações tendem a focar nos graus de participação da vítima no evento vitimogênico, ou à causa da participação na própria vitimização:

- Graus de participação: nenhuma participação (vítima completamente inocente), até a participação total (vítima unicamente culpada).
- Causa da participação da vítima: localização (isolada, próxima, distante), motivação (cobiça, desejo, amor, paixão, ódio, medo), reação (passiva, indefesa, agressiva, resistente), estado mental e psicológico (depressiva, psicótica, perversa), envolvimento criminoso.

É importante ressaltar que investigar os graus e a causa da participação da vítima no evento vitimogênico não deve significar rotular a vítima e tampouco culpá-la. Sua função está relacionada à compreensão da vitimização e da busca de meios

de preveni-la, como se mostrará útil nos programas de proteção a vítimas e testemunhas.

3.2.4 Graus de vitimização

Uma das contribuições da vitimologia, proporcionada pelas pesquisas de vitimização, é a percepção dos graus de vitimização, que correspondem à continuidade da repercussão de danos em diferentes graus e situações que uma vítima sofre após o primeiro evento vitimogênico.

3.2.4.1 Vitimização primária

A vitimização primária está relacionada aos efeitos diretos que o evento criminoso causa na vítima, estando diretamente ligada a este fato. Assim, dentre estes efeitos estão os danos físicos e prejuízos materiais sofridos pela vítima, mas também os seus efeitos emocionais e danos psicológicos.

Quanto a estes, Beristain Ipiña menciona pesquisas que aferiram as reações imediatas da vítima ao crime - passividade ou estado de choque, enfado, resistência a acreditar, ansiedade, medo, calma - e seus efeitos psicológicos diretos - transtornos de sono, perda de apetite, queixas físicas, ansiedade, desconfiança, passividade, culpa, não afetação (BERISTAIN IPIÑA, 1994, p. 261-264). Em outras pesquisas também são mencionadas o sentimento de impotência, raiva, enfado, medo, susto, nervoso, angústia, insegurança, etc. Estes sentimentos tem uma duração variável conforme a pessoa, havendo casos que prolongada duração.

Oliveira observa que os efeitos da vitimização dependerão da natureza do crime e das circunstâncias de sua ocorrência tais como a personalidade da vítima, do grau de violência e da magnitude do dano, da relação da vítima com o criminoso, de sua participação no delito (OLIVEIRA, 1999, p. 111). Um fato criminoso similar pode causar apenas um aborrecimento para uma vítima, mas ter um efeito devastador em outra.

Ainda no âmbito da vitimização primária, está a alteração de hábitos e rotinas da vítima tais como deixar de sair à noite, instalação de mecanismo de segurança, sair acompanhado, ficar mais reclusa, ou até mesmo comprar uma arma (OLIVEIRA, 1999, p. 112).

3.2.4.2 Vitimização secundária

A vitimização secundária é o sofrimento que as vítimas e testemunhas sofrem das instituições mais ou menos diretamente encarregadas de fazer justiça, tais como a polícia, os juízes, os peritos, funcionários, etc. (BERISTAIN, 1994, pág. 264). Oliveira explica que acontece porque os profissionais que atuam nestes locais muitas vezes se esquecem do sofrimento da vítima, não se importando com suas expectativas e necessidades (OLIVEIRA, 1999, pág. 112).

São exemplos de vitimização secundária, na polícia e exames periciais - desacreditar do relato da vítima, negar informação sobre o andamento do caso, tratamento rude ou indiferente; no judiciário - tratamento rude ou indiferente no chamamento aos atos processuais, manter a vítima e o acusado na mesma sala ou realizar a oitiva da vítima na presença do acusado quando a mesma demonstra claro temor ou constrangimento, dificultar a obtenção de informação sobre o andamento processual.

Durante o período em que trabalhei como advogado no Centro de Referência e Apoio à Vítima eu presenciei vários casos de vitimização secundária, curiosamente dirigida a mim como representante da vítima. Escutei falas como “não quero discurso de vítima no meu processo”, “não vou perder meu tempo com briga de gay”, “se você não for para a audiência a polícia vai te buscar”, “sou muito bem pago para desconfiar”, etc., cada uma delas direcionada a uma vítima em particular. Pelo que não passa uma vítima desacompanhada, sem o apoio de um programa de assistência?

Como resultados deste problema do sistema de justiça, temos, por exemplo, um alto índice de subnotificação de crimes, e um baixo índice de esclarecimento de crimes. Muitas vítimas e testemunhas deixam de procurar as autoridades públicas para denunciar e relatar fatos relevantes por conta da baixa credibilidade que a vitimização secundária causa no sistema de justiça.

3.2.4.3 Vitimização terciária

A vitimização terciária está relacionada à estigmatização da vítima pelos seus círculos sociais mais próximos, incluindo amigos e parentes, o trabalho e a escola,

mas que em alguns casos pode se ampliar a setores menos óbvios como a opinião pública e a comunidade em geral.

É comum que as vítimas relatem que os familiares e amigos tenham se afastado delas após o crime. Há muita dificuldade social em lidar com as vítimas, estigmatizadas como perdedores no imaginário social. Noutros casos, até os amigos mais próximos, que lhes davam apoio, em certo momento se cansam das queixas das vítimas, em especial nos casos de vitimização grave, como homicídios, latrocínios e crimes sexuais.

Este cenário se expande para os colegas de trabalho e de escola, que continuam a estigmatização da vítima, inclusive causando graves repercussões no desempenho escolar e profissional.

Há casos em que a opinião pública exerce forte pressão social sobre as vítimas, em especial os casos que passam da estigmatização para o preconceito e exclusão. A opinião pública, muitas vezes alimentada por uma imprensa ávida por audiência, pode focar uma vítima em particular – ex. veiculando várias vezes a notícia do crime, seus detalhes, imagens, emitindo opiniões, etc., ou um grupo – ex. produzindo notícias sobre crimes contra homossexuais ou outro grupo vulnerável, fazendo ilações, produzindo pesquisas de “opinião”, etc.

3.2.5 Prevenção da vitimização

Separovic observa que a vitimologia pressupõe que a vitimização pode ser reduzida através da compreensão do risco de tornar-se vítima, ajudando a prever crimes e acidentes ou situações que levem a isso (SEPAROVIC, 1990, p. 137). Os fatores relevantes para avaliar o risco de tornar-se vítima ou potencial vitimogênico são:

1. Pessoal: fator biológico – idade, sexo, saúde; fator psicológico – agressividade, negligência, alienação;
2. Social: a vítima criada pela sociedade, imigrantes, minorias, ocupação, comportamento criminoso, relacionamento interpessoal;
3. Fatores situacionais: situações de conflito, lugar e tempo, etc.

Para Separovic, conhecer os riscos de tornar-se uma vítima é um direito do indivíduo:

“A vitimologia afirma que todos os indivíduos têm o direito de conhecer os perigos aos quais estão expostos por causa da ocupação, classe social ou condição física”. (SEPAROVIC, 1990, pág. 137).

Separovic entende que o surgimento de um novo enfoque da vitimologia, que aborda o problema do risco humano, chamado por ele como “vida humana segura” ou “problema do risco humano”. A meta da vitimologia seria orientada para a maior proteção dos indivíduos, contribuindo para tornar a vida humana segura, especialmente a salvo da violência cometida por outro ser humano. Assim, a vitimologia estaria focada em (SEPAROVIC, 1990, p. 137-139):

1. Explorar meios de descobrir vítimas latentes ou em potencial e situações perigosas que levam à morte, lesões e danos à propriedade;
2. Prover direitos humanos para as pessoas que sofrem em resultado de ato ilegal o acidente;
3. Incentivar as pessoas e as autoridades nos seus esforços para reduzir os perigos e estimulando novos programas para prover condições seguras de vida;
4. Prover meios para pesquisa na área de segurança humana, incluindo fatores criminológicos, psicológicos e outros, e desenvolvendo métodos e enfoques inovadores para tratar da segurança humana;
5. Promover um programa efetivo não só para proteger a sociedade de atos ofensivos, através de condenação, castigo e correção, mas também proteger as vítimas reais e em potencial de tais atos;
6. Facilitar a denúncia de atos vitimizadores, o que contribuirá para atingir o objetivo de prevenção de danos futuros.

A abordagem da vitimologia proposta por Separovic como uma “prevenção geral da vitimização” é muito interessante porque não restringe a vitimologia ao enfoque criminológico, de estudo da dupla penal criminoso/vítima, e ao mesmo tempo reconhece que a vitimização é uma realidade social ampla, que gera repercussões sociais muito negativas, e, por isso mesmo, deve ser compreendida e prevenida. Além disso, reconhece o direito que os indivíduos têm de conhecer os riscos e perigos aos quais estão expostos em razão de suas condições sociais e pessoais. Por estes aspectos, a abordagem proposta por Separovic é muito importante porque contribui para a aproximação entre a vitimologia e os direitos humanos.

3.2.6 Aproximação com os direitos humanos

Juntamente com a vitimologia tradicional, mais focada nos desdobramentos criminológicos da violência, se desenvolveu um enfoque da vitimologia que entende a vitimização causada pelo homem como violações de direitos humanos, da mesma forma que a vitimização criminal como violações dos direitos humanos das vítimas (KIRCHHOFF, 1990, p. 176).

Kirchhoff identifica em Zvonimir Separovic, na Europa, Elías Neuman, na América Latina, e Robert Elias, na América do Norte, os pioneiros no desenvolvimento de uma vitimologia das violações dos direitos humanos (KIRCHHOFF, 1990, p. 173-182). Explica que existem semelhanças marcantes nos conceitos teóricos e nos modelos de como reagir a estas vitimizações. Para a vitimologia, criminosos comuns e pessoas e grupos no poder tem as mesmas possibilidades de violar os direitos humanos. Ambos causam vitimização. Assim, entender que tanto as pessoas como os governos são capazes de violar os direitos básicos à vida, à segurança, à saúde, é uma questão de respeito aos direitos humanos:

“Qual a diferença entre os desaparecimentos na América do Sul e os sequestros feitos por marginais? De um ponto de vista vitimológico concentrando a atenção sobre os sofredores das ações do homem, não posso ver nenhuma diferença, exceto que, nos desaparecimentos, o Estado não irá aplicar a lei penal vigente para fazer o que filosoficamente seria o seu dever: tratar todos os seres humanos da mesma maneira. Segundo a ótica vitimológica, a diferença não é tão fundamental. Desaparecimentos podem causar uma vitimização maior do que sequestros. Será que há diferença entre a brutalidade policial e a brutalidade de um grupo de assassinos do ponto de vista da vítima?” (KIRCHHOFF, 1990, pág. 179).

Kirchhoff observa que a vitimização de vitimizações causadas pelo homem e de violações de direitos humanos tem chance de prosperar como uma disciplina das ciências humanas que trata de prevenir a vitimização, proteger as vítimas, assistir e reduzir o sofrimento e ajudar no impacto da vitimização. Por fim, como observa Kirchhoff:

“Independentemente da posição que tomem, os vitimólogos em geral insistem no fato de que existe sofrimento demais no mundo, sofrimento demais por causas criadas pelo homem. Tanto como um campo independente ou como um empreendimento relacionado à ciência, a tarefa de entender e reduzir este sofrimento do homem pelo homem já seria justificativa suficiente para manter o campo com vida”. (KIRCHHOFF, 1990, pág. 182).

No desenvolvimento desta nova vitimologia, destacamos o trabalho do cientista político Robert Elias que em 1986 publicou a obra *As Políticas de Vitimização: Vítimas, Vitimologia e Direitos Humanos*, que em seus dois últimos capítulos dedica-se a uma elaboração científica dos paralelos entre o campo da vitimização criminal e a vitimização pelas violações dos direitos humanos (ELIAS, 1986). Robert Elias argumenta que há similaridades entre vitimologia e direitos humanos e entre crime e opressão:

“We will observe a rather consistent, but unfortunate, pattern in how we understand and treat both kinds of victimization”. (ELIAS, 1986, pág. 194).

Para Elias, a aproximação entre a vitimologia e os direitos humanos traz vantagens mútuas (ELIAS, 1986, p. 194). A vitimologia oferece aos direitos humanos teorias e metodologias através das quais pode organizar e buscar conhecimento sobre a opressão, suas formas, fontes, impacto e remédios, o que podem fazer progredir em nossa avaliação sobre os custos financeiros, físicos, psicológicos e humanos da opressão. Para a vitimologia, uma estrutura de direitos humanos oferece uma concepção mais ampla de vitimização e direitos da vítima, que pode ajudar a examinar nossas concepções correntes de criminalidade e vitimização.

Robert Elias observou que tanto o movimento de vítimas de crime quanto os movimentos de direitos humanos tem usado estreitas e talvez distorcidas definições de vitimização criminal e de opressão, e acabam assim excluindo muitas vítimas. Esta distorção frequentemente é observada no Brasil, em que defensores de direitos humanos são taxados de defensores de bandidos, e da mesma forma, defensores de direitos da vítima são classificados como precursores de políticas conservadoras e punitivas. Mesmo entre os meios policiais, tais definições seletivas, reforçadas pela mídia e outras fontes, acabam legitimando ações abusivas e perseguições ideológicas:

“The state’s reaction to crime and oppression may reveal an overall pattern of response that may place victims secondary to other objectives”. (ELIAS, 1986, pág. 226).

Para Robert Elias, o crime causa a opressão, ou seja, o crime causa a violação dos direitos humanos (ELIAS, 1986, p. 227). Diretamente, ele explica, o crime causa a opressão através da repercussão do medo e da insegurança, causando feridas psicológicas e restrição das liberdades. Indiretamente, uma sociedade criminal pode criar uma atmosfera que justifica um comportamento policial desenfreado, que oprime a vítimas e a população da mesma forma que o próprio

delinquente, contribuindo para a ampliação do desespero, da desigualdade política e econômica e do clima de violência.

Assim, Robert Elias entende que uma nova vitimologia deverá explorar as relações entre as vítimas de crime e as vítimas de violações de direitos humanos, direcionando seus alvos para iniciativas políticas comuns para reduzir ambos os tipos de vitimização (ELIAS, 1986, p. 227). Isto representa não apenas uma ciência mais fortalecida, mas também provê poderosas ferramentas de análise de justiça social com as quais se poderão examinar todas as vítimas e vitimizações. Também, uma nova vitimologia dos direitos humanos reconhece que os direitos das vítimas estão intrinsecamente ligados à proteção dos direitos universais (ELIAS, 1986, p. 243).

Assim, um conceito de vitimologia com fundamento em direitos humanos não deve se limitar a análise das relações vítima-delinquente. Esta nova vitimologia procura considerar:

- 1) o que as vítimas e seus grupos de assistência tem a dizer sobre si mesmas e sobre os processos de vitimização;
- 2) que a violação dos direitos da vítima é uma violação dos direitos humanos e, no mesmo sentido, que o crime causa a opressão;
- 3) que para além da prevenção do crime e da compreensão do comportamento vitimógeno, a nova vitimologia está orientada para o reconhecimento, a construção e a promoção de direitos.

Em resumo, a vitimologia parece ser uma área de conhecimento promissora no que se refere à sua contribuição para a efetividade dos direitos humanos. Contudo, conforme veremos a seguir, sua contribuição pode entrar em conflito com os direitos humanos, quando seu objetivo é confrontar os direitos das vítimas e os direitos dos delinquentes.

3.2.7 Movimentos de vítimas

Desde aqui, passamos a identificar outros vínculos entre a vitimologia e os direitos humanos. A aproximação entre os movimentos sociais de reconhecimento de direitos e proteção de grupos sociais e o movimento vitimológico traz a consequência que, é apenas com a escuta e a vocalização das demandas das vítimas se legitima o sistema de direitos humanos.

Kirchhoff observa que os grupos de assistência às vítimas, que trabalham ativamente para aliviar o peso da vitimização, proporcionam um trabalho de vitimologia prático:

“Este rápido crescimento dos grupos de assistência às vítimas e, conseqüentemente, de pessoas interessadas nesse crescimento, deveriam fazer com que nos conscientizássemos do fato de que estamos sendo confrontados com um movimento social, com todo tipo de atividades, desenvolvendo-se com uma grande diversidade”. (KIRCHHOFF, 1990, pág. 168).

Conforme observa Kirchhoff, muitos movimentos sociais tem se aproximado das causas das vítimas, sem os quais os movimentos de assistência às vítimas não teria tido tanto sucesso (KIRCHHOFF, 1990, p. 169). É o caso dos movimentos de direitos das mulheres, que iniciou como foco nos direitos de propriedade, à participação política e ao voto, seguiu com a luta contra a discriminação no emprego e no estudo, e posteriormente enfatizou no direito ao controle do próprio corpo. Assim, o aborto e a violência física e sexual se transformaram nos denominadores comuns para ativistas de diferentes campos ideológicos. Abrigos para vítimas de violência doméstica e sexual, canais de denúncias e busca de ajuda, centros de estudo e pesquisa sobre o tema começaram a se multiplicar em todo mundo.

Outros grupos também se aproximaram do movimento em prol das vítimas tais como os que defendem os direitos das crianças, da proteção do consumidor, dos direitos dos homossexuais, dos idosos, e também dos grupos em prol dos direitos civis e políticos em geral. Além destes, Kirchhoff lembra outras organizações de apoio a vítimas que não estão diretamente relacionadas à esfera criminal como a Anistia Internacional, a Cruz Vermelha, o Comissariado para Refugiados das Nações Unidas, e inclusive o Greenpeace e outras entidades de proteção do meio ambiente, que lutam contra a vitimização em massa de pessoas e animais por causa dos danos ambientais (KIRCHHOFF, 1990, p. 171-172).

Helena Larrauri observa que o surgimento da nova vitimologia a partir dos anos oitenta, tendente a uma maior sensibilidade às necessidades e direitos da vítima, deve seu surgimento, entre outros, ao movimento feminista (LARRAURI, 1992, p. 285). Um exemplo desta militância está na atuação das organizações voltadas ao atendimento da mulher vitimizada, que realizam não só um trabalho assistencial, mas também pretendem um trabalho educativo quanto ao combate às atuais estruturas familiares e sociais:

“Incluso la denominación de “víctima” es sustituida por la de “survivors” (sobreviviente); no son “víctimas”, son supervivientes que han librado un combate y han sobrevivido”. (LARRAURI, 1992, pág. 313).

Além disso, as organizações de atendimento à mulher vitimizada tendem a ser mais independentes em relação ao Estado, em razão da desconfiança que têm das instituições, que acabam produzindo uma vitimização secundária pela reprodução das desigualdades de gênero incrustadas socialmente. Logo, sua atuação também visa à reforma das instituições.

Ester Kosovski também observou a importante contribuição da vitimologia no movimento de direitos humanos, através da ação dos movimentos de vítimas:

“Este conhecimento, por sua vez, tem sido utilizados pelos movimentos de ação em defesa das vítimas e de evolução da aplicação da Justiça Penal. Especialmente valiosos têm sido os movimentos de defesa dos direitos da mulher, da criança e do adolescente, dos homossexuais, dos indígenas, dos condenados e de grupos especialmente vulneráveis em matéria de vitimização, como as minorias e os excluídos. A ação desenvolvida por estes grupos tem servido de retroalimentação para um conhecimento cada vez maior da vitimização e dos meios de reduzi-la”. (KOSOVSKI, 2009, pág. 158).

Cerezo Domínguez investigou o papel da vítima de crimes na elaboração das leis penais na Espanha (CEREZO DOMÍNGUES, 2010). Seu ponto de partida é o surgimento do associacionismo vitimal.

Conforme explica Cerezo Domínguez, as associações de vítimas surgiram no final dos anos sessenta, nos Estados Unidos, em razão dos altos índices de criminalidade. A população, alarmada com a delinquência, começa a alterar seus hábitos, adotando uma série de medidas de proteção para se prevenir da delinquência. Logo, surgem os primeiros agrupamentos de vítimas, cujo objetivo era de estabelecer redes sociais de assistência e ajuda às vítimas (CEREZO DOMÍNGUEZ, 2010, p. 18-19).

Este fenômeno coincide com o surgimento das primeiras pesquisas de vitimização, que confirmaram a existência da “cifra negra”, ou seja, crimes que não eram registrados pelos órgãos oficiais, e que estavam relacionados, principalmente, aos crimes sexuais, abuso infantil e violência doméstica. As pesquisas de vitimização levaram as organizações de vítimas a serem respaldadas pelo meio acadêmico, que se encarregaram de valorizar seu trabalho e defender a necessidade de sua existência.

Cerezo Domínguez explica que tão logo as organizações lograram seu objetivo inicial de obter reconhecimento, passaram a exigir que o Estado se

responsabilizasse por satisfazer as necessidades das vítimas. Assim, no começo dos anos setenta, surgem os primeiros programas de ajuda e assistência a vítimas nos Estados Unidos.

Nos anos oitenta, com a chegada de Ronald Reagan à Presidência dos Estados Unidos, e de Margareth Thatcher ao cargo de Primeira Ministra do Reino Unido, os movimentos de vítimas encontraram oportunidades para influenciar diretamente os governos. Assim, ao tempo em que estes governantes implantavam a política de “lei e ordem” com o objetivo de diminuir as taxas de criminalidade, também se tornaram uma prioridade atender às reivindicações das organizações de vítimas (CEREZO DOMINGUES, 2010, p. 19-20).

Assim, se inicia um movimento político pelos direitos das vítimas, que buscavam “equilibrar a balança” no que se refere aos direitos dos acusados, e a introdução nas práticas das instituições do “ponto de vista da vítima”. Assim, surgem várias inovações normativas: o “Task Force on Victims of Crime”, informe do Presidente Ronald Reagan de 1982 com 68 recomendações dirigidas às instituições públicas e privadas; o Victim’s Bill of Rights, lei de 1983 que proclama uma série de direitos das vítimas; o Victims of Crime Act, de 1984, que estabelece fontes de financiamento de programas de assistência a vítimas. A estas, seguem-se várias outras leis que protegem os interesses e necessidades das vítimas, entre eles, a lei de assistência a crianças desaparecidas e a lei de prevenção da violência doméstica, ambas de 1984.

Entre os anos oitenta e noventa, as organizações de vítimas cresceram e se profissionalizaram. Passaram a ser financiadas por fontes estatais, e aumentaram bastante seu poder de influência. Logo, os organismos internacionais como as Nações Unidas fizeram eco às suas reivindicações e, em 1985, aprovaram a Declaração sobre os Princípios Básicos de Justiça para as Vítimas de Crime e de Abuso de Poder.

Cerezo Dominguez observa como o movimento de vítimas influenciou os vitimólogos, a ponto das conferências de vitimologia passassem de ser encontros de eruditos onde se apresentavam e se discutiam os achados da pesquisa científica para se tornarem foros político-ideológicos. Este ativismo político no âmbito do ambiente científico, fez com que, conscientemente ou não, muitos acadêmicos se tornassem peças chave na propagação de valores neoconservadores (CEREZO

DOMÍNGUEZ, 2010, p. 22). Alguns assuntos tornaram-se tabu, como por exemplo, o da contribuição da vítima na geração do delito e o da interação vítima-delinquente.

3.2.8 Vitimodemagogia

Neste ambiente conturbado, Cerezo Dominguez lembra a contribuição de Van Dijk, que tentou explicar esta situação (CEREZO DOMÍNGUEZ, 2010, p. 23).

Van Dijk⁸² identificou quatro principais ideologias demagógicas (“vitimagógicas”), surgidas como “vitimologia aplicada” que se acomodaram no movimento vitimológico (VAN DIJK, 1988). São ideologias de tipo “militante”, que preferem “mudar o mundo” ao invés de “compreendê-lo”. Van Dijk vê com reservas a vitimologia aplicada, que não possuem uma teoria vitimológica bem definida, ou qualquer outra teoria social. As “vitimodemagogias” são:

A. Ideologia do cuidado (the care ideology):

Baseada no princípio do Estado do Bem Estar entende que a comunidade deve, na medida do possível, cuidar do sofrimento das vítimas (VAN DIJK 1988, p. 116). As questões das vítimas de crime são vistas de um modo mais amplas, incluindo problemas tais como o stress pós-trauma, os danos psicológicos e as necessidades econômicas. Pouca importância é dada para os aspectos morais do crime ou a punição ao agressor, enfatizando que os danos e traumas da vítima sejam tratados por profissionais e o sofrimento seja amenizado.

A ideologia do cuidado se preocupa em trazer à tona os variados danos ocultos que sofrem as vítimas. Muitas vezes, as vítimas escondem seu sofrimento e suas dificuldades econômicas e, o que é mais grave, elas não denunciam sua vitimização às autoridades por medo de represálias.

As organizações que prestam assistência às vítimas também reivindicam mais respeito às vítimas pelas instituições, que agem de modo burocrático e estigmatizante com as vítimas, causando a vitimização secundária.

⁸² VAN DIJK, J. J. M. Ideological trends within the victims movements: An international perspective. In: M. Maguire, e J. Pointing (Eds.). Victims of crime: A new deal? Milton Keynes, Open University Press, 1988, pág. 115-126. Kosovski também apresenta uma classificação destas ideologias (KOSOVSKI, 2009, pag. 158-160).

B. Ideologia reabilitadora (the rehabilitation ideology):

Baseia-se na ideia original da vitimologia, sobre a participação da vítima na gênese do delito e dupla penal vítima-delinquente, de que o conflito penal decorre do conflito entre duas partes que podem, ambas, serem tratadas, como uma alternativa à punição do agressor (VAN DIJK 1988, p. 117). Na prática, a reabilitação do agressor tem sido uma prioridade em relação aos cuidados com a vítima. Assim, em alguns países, agentes de condicional e psiquiatras incentivam a comunicação entre o agressor e a vítima, em de programas de reparação e mediação, como parte do acordo de liberdade condicional. Os que defendem a prática, o justificam afirmando que tem observado efeitos positivos sobre o agressor.

C. Ideologia retribucionista (the retributive or criminal justice ideology):

A ideologia retribucionista tem ganhado força com o crescente descontentamento com as políticas de reabilitação e com as garantias penais dos acusados (VAN DIJK 1988, p. 117-118). É construída sobre a ideia de justa retribuição pelo dano causado, e defendem que a punição deve ser proporcional à ofensa. Aqui, o objetivo principal é punir de acordo com uma escala de quanto dano o tipo de ofensa causou contra a sociedade.

Assim como a ideologia de cuidado, os retribucionistas são contrários à excessiva burocratização e defendem a maior participação da vítima no processo criminal, de modo a que possam expressar sua opinião sobre a sentença que deve ser infligida ao agressor. Este aspecto tem sido objeto de pesquisa e opinião de vitimólogos e da opinião pública em geral, e este argumento também tem sido utilizado pelos defensores da ideologia abolicionista, que pretende que a vítima e o agressor possam negociar seus direitos a despeito da intervenção estatal no direito penal e processual penal.

Exemplos de programas inspirados na ideologia retribucionista são os mandados de compensação à vítima, os processos civis de indenização após a condenação criminal, os direitos da vítima ser pessoalmente notificada sobre a prisão, soltura e outras modificações da situação prisional do agressor, audiências e sentenças. Quanto á compensação, apesar de ser controversa por si, a ideia de que o agressor deve se responsabilizar também pela compensação dos danos tem ganhado apoio de vitimólogos e a opinião pública. Por parte da ideologia

retribucionista, a compensação faz parte da penalização do agressor. Por parte da ideologia reabilitadora e da ideologia abolicionista, devem ser alternativas à prisão.

D. Ideologia abolicionista (the abolitionist ideology):

Os que propõem a ideologia abolicionista partem do declínio do poder da vítima na justiça criminal e seus efeitos adversos sobre os agressores, e neste sentido, procuram introduzir um novo sistema de justiça baseado em princípios de direito civil (VAN DIJK 1988, p. 118). De acordo com sua proposta, as autoridades da justiça criminal devem intervir o mínimo possível, no mais, promovendo a mediação, a reparação, o cuidado com as vítimas e a prevenção do crime. São baseados em experiências de mediação de conflitos introduzidos em alguns países da América do Norte e na Europa, aplicados a pequenos crimes.

Os críticos afirmam que os modelos de mediação criminal provavelmente beneficiam mais aos agressores do que as vítimas. Por outro lado ajudariam a reduzir a quantidade de processos criminais e, em consequência, a sobrecarga de trabalho para as autoridades judiciais. Isto pode explicar a popularidade da ideologia entre as instituições penais em vários países.

3.2.8.1 Evolução da vitimodemagogia

Van Dijk argumenta que os pais fundadores da vitimologia são os responsáveis pelo surgimento das primeiras vitimodemagogias (VAN DIJK, 1988, p. 118-119). A primeira, diz respeito à ideia de desenvolver várias tipologias de vítimas no sentido de buscar sua participação no evento vitimógeno. Neste sentido, entendia-se que em alguns casos, a vítima teria mais culpa do que o agressor. A segunda entende que haveria uma relação especial entre a vítima e o criminoso, que os ligaria a uma dupla penal vítima-delinquente. Assim, esta relação especial deveria ser resolvida em canais adequados tal como a conciliação e a mediação.

A primeira onda de vitimodemagogia ocorreu entre os anos de 1965 e 1975, e se baseavam em propostas de compensação e iniciativas de oficiais de liberdade condicional (VAN DIJK 1988, p. 119-120). Estas propostas estavam baseadas na ideia de tratamento e na filosofia do Estado do Bem Estar. Inicialmente focavam a recuperação do delinquente, e o apoio às vítimas ficaram estacionadas apenas aos

que obviamente necessitavam de ajuda, como as crianças abusadas e as vítimas dos campos de concentração.

Em 1963, o primeiro programa de compensação para vítimas foi criado na Nova Zelândia. A ele seguiram-se programas nos Estados Unidos (1965), Suécia (1971), Áustria (1972), Noruega (1976), Dinamarca (1976), Holanda (1975), Alemanha Ocidental (1976) e França (1977). Contudo, pesquisas demonstraram que poucas vítimas tiveram acesso a estes programas, devido à dificuldade em preencher os requisitos. Também foram realizadas tentativas de mediação entre vítimas e delinquentes, promovidas por agentes de condicional dos Estados Unidos. A ideia era que os modelos tradicionais de tratamento dos estabelecimentos penais eram pouco efetivos na recuperação dos presos. Mas devido ao fraco compromisso entre os organizadores destes projetos, eles acabaram fracassando e foram abandonados.

A segunda onda ocorreu entre 1975 e 1980 e está relacionada à implantação das casas de acolhida e abrigos para vítimas de violência sexual e violência doméstica (VAN DIJK 1988, p. 120). Nesta época, o movimento feminista se tornou uma importante força política. Estes serviços foram iniciativas de organizações locais que criticavam as atitudes das autoridades públicas em relação ao tratamento oferecido às vítimas. Assim, era comum que estes centros de apoio à vítima dissuassem seus usuários de colaborar com a polícia. Outros criaram meios alternativos de denunciar os crimes às autoridades. Nos Estados Unidos, em contraste, estas organizações recebiam financiamento público e estavam diretamente ligadas ao gabinete da Procuradoria. Neste sentido, as iniciativas deste período foram ideologicamente diferentes.

A terceira onda ocorreu entre 1980 e 1987 e está marcado pela crescente institucionalização dos programas de apoio às vítimas (VAN DIJK 1988, p. 120-123). Nos Estados Unidos a maioria dos Rape Crisis Centres realizaram parcerias com hospitais locais e outras instituições, enquanto que as agências gerais de assistência a vítima foram criadas pelo governo federal desde 1984. No Reino Unido e na Holanda, os programas gerais de apoio à vítima formaram associações que foram financiadas pelos governos. Estas associações introduziram modelos de conduta de seus membros e voluntários, seleção e treinamento de profissionais.

Sem exceção, estes programas passaram a colaborar de modo próximo com a polícia local e as agências de saúde. Também, nos anos oitenta passaram por um

rápido processo de institucionalização em muitos países. Em linha com isso, a Sociedade Mundial de Vitimologia formou um comitê com a proposta de desenvolver padrões internacionais de assistência à vítima, e representantes de algumas associações colaboraram com este esforço.

Outro grande desafio neste período de redescoberta da vítima de crime foi a da vitimização secundária pela polícia e pelo sistema judicial. Assim, estes funcionários passaram a ser pressionados a manter as vítimas informadas sobre seu caso, e criar ou fortalecer procedimentos para promover os direitos das vítimas e evitar a impunidade dos casos.

Estes desenvolvimentos se refletiram na Recomendação (85)11 do Conselho da Europa sobre a posição da vítima no marco do direito penal e do processo penal, e na Resolução n.º40/34 das Nações Unidas sobre os princípios básicos de justiça para vítimas de crime e abuso de poder.

Também se fortaleceram os movimentos para maior participação da vítima no processo penal, bem como de tornar mais severas as punições aos criminosos, proporcionalmente à gravidade do crime. Em sentido contrário, movimentos contra a repressão criminal surgiram como uma forma de promover a participação da vítima no processo penal, experimentando a mediação entre vítima e delinquente, retomando a ideologia da reabilitação dos anos sessenta.

Por fim, Van Dijk entende que, em sua opinião, um programa para vítimas de crime deve ser uma combinação entre a humanização do sistema de justiça criminal e uma rede de assistência a vítimas com forte envolvimento da comunidade local (VAN DIJK 1988, p. 125-126). O sistema de justiça deve, em primeiro lugar, mostrar que a vitimização é considerada de uma grave violação de regras da sociedade, e a forma de mostrar isso é demonstrando consideração com as demandas das vítimas, mantê-la informada sobre o andamento de seu caso, dar celeridade ao andamento dos processos, reconhecer seu direito a compensação e convidar o delinquente a admitir para a vítima que errou. Os programas de assistência à vítima, por outro lado, não devem ser vistos como uma ação de caridade, mas sim de investimento na própria sobrevivência da comunidade, e o envolvimento direto da comunidade nestas atividades é a chave para o sucesso dos programas, uma vez que a atuação do Estado de Bem Estar na prestação destes serviços pode fatalmente descaracterizá-los.

3.3 A INFLUÊNCIA DOS MOVIMENTOS DE VITIMAS NA ELABORAÇÃO DE LEIS PENAIS

Van Dijk apresentou um quadro das ideologias envolvidas no movimento vitimológico desde os anos sessenta, e apesar de marcá-las como vitimodemagogias, observa que não se pode ignorá-las e, ao contrário, são estas ideologias que influenciaram fortemente a vitimologia tal como se encontra atualmente. Como fenômenos sociais, devem ser investigados e compreendidos, sem deixar de considerar que nós, assim como ele, também temos nossas próprias ideologias.

Por outro lado, tanto Oliveira (OLIVEIRA, 1999) como Cerezo Dominguez (CEREZO DOMINGUEZ, 2010) se propõem a analisar o impacto e o protagonismo do movimento vitimológico no direito penal. Para elas, o movimento vitimológico influenciou as legislações penais do Brasil e da Espanha, observando a forma como as vitimodemagogias identificadas por Van Dijk atuaram neste sentido.

Estes estudos corroboram nossa impressão de que a vitimologia está em função de um movimento vitimológico, não de uma criminologia, e que, muitas vezes, a militância que ocorre na vitimologia aplicada abre mão da ciência para transformar-se numa disputa ideológica. Larrauri também observou que as pesquisas de vitimização refletem as disputas de uma arena política entre diferentes grupos de pressão, que podem facilmente manipular dados e pesquisas (LARRAURI, 1991, pág. 287 e 289). Mas tampouco queremos dizer que a vitimologia é uma pseudociência. Ao contrário, entendemos juntamente com Kirchhoff (KIRCHHOFF, 1990), que a vitimologia não é um empreendimento supérfluo.

Logo, é fundamental conhecermos a natureza destes movimentos e sua ideologia, e compreendermos a forma como influenciam as decisões políticas. Assim, passaremos a identificar os elementos que tornaram possível o movimento vitimológico.

3.3.1 Movimento⁸³ de vítimas no Brasil

Cerezo Domingues (CEREZO DOMINGUES, 2010) trabalha com a hipótese que o protagonismo das vítimas e sua influência nas leis penais decorrem de três fatores: empatia – a sociedade tem uma tendência a se identificar com a vítima, os meios de comunicação – a pauta da imprensa acaba pautando a mobilização social, e o trabalho dos lobbies e grupos de pressão. Para aferir sua tese, Cerezo Domingues se utiliza de pesquisas de percepção da confiança nas instituições de justiça e pesquisas de vitimização e percepção da criminalidade, entrevistas com representantes de associações de vítimas.

Oliveira (OLIVEIRA, 1999) trabalha com a oposição entre os direitos da vítima e os direitos do delinquente, e como as políticas de exclusão – a que afasta a vítima do direito penal para garantir ao Estado o máximo de eficácia no direito de punir, e as políticas de inclusão – a que aproxima a vítima do direito penal para proporcionar a viabilidade da composição entre vítima e delinquente na busca de penas alternativas, são influenciadas pela opinião pública, e pela ideologia política.

Propomos analisar o movimento vitimológico no Brasil abordando os seguintes aspectos:

1. Estruturas de mobilização: buscar as instituições e organizações da sociedade civil que possibilitaram estruturar o movimento vitimológico;
2. Marcos do movimento: buscar os slogans, as palavras de ordem e reivindicações do movimento vitimológico e sua penetração na opinião pública;
3. Oportunidades políticas: buscar as oportunidades que se abrem no meio político para que as reivindicações do movimento vitimológico se fixem como pautas políticas.

3.3.2 Movimento feminista e o combate à violência contra a mulher: Lei Maria da Penha

De modo similar ao que ocorreu nos Estados Unidos, o protagonismo das organizações de proteção à mulher vítima de violência tem grande destaque em relação a outros grupos vitimizados. Apesar disso, a primeira lei especificamente

⁸³ Para a análise do movimento vitimológico foi utilizado como referência metodológica, o conceito de estrutura de oportunidades políticas de Tarrow (TARROW, 1997).

voltada à proteção da mulher vítima de violência surgiu em 2006 e ficou conhecida como Lei Maria da Penha.

Barsted observou que a aprovação da Lei Maria da Penha é um caso exemplar de exercício de cidadania ativa e da atuação das feministas no espaço público, sendo o resultado de uma bem-sucedida ação de advocacy feminista (BARSTED, 2011, pág. 15). Barsted explica que o movimento feminista no Brasil se desenvolveu a partir dos anos setenta, focando suas bandeiras no direito à igualdade de gênero. Foi a partir do final dos anos setenta que a violência contra a mulher se tornou uma luta específica do movimento feminista, em especial, com a aceitação pelos órgãos judiciários, da tese da “legítima defesa da honra”, no qual homens que assassinavam suas mulheres ficavam impunes sob a alegação de adultério. Barsted também destaca a atuação do feminismo brasileiro na promulgação da Constituição Federal de 1988, em que se incluiu a igualdade de gênero e o direito a uma vida sem violência (BARSTED, 2011, pág. 18-19).

Barsted enumera a influência do movimento feminista no reconhecimento de direitos das mulheres no Brasil:

- Art. 226, parágrafo 8º, da Constituição Federal de 1988: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.
- Lei n.º8.930, de 6 de setembro de 1994: inclusão do crime de estupro e de atentado violento ao pudor no rol de crimes considerados hediondos.
- Lei n.º9.029, de 13 de abril de 1995: passou a considerar crime a exigência de atestado de esterilização e teste de gravidez para fins de admissão ou permanência em emprego.
- Lei n.º9.046, de 18 de junho de 1995: determinou que os estabelecimentos penais destinados às mulheres fossem dotados de berçários, onde as condenadas pudessem amamentar seus filhos.
- Lei n.º9.318 de 5 de dezembro de 1996: acrescentou que o crime cometido contra a mulher grávida fosse considerado circunstância agravante para fins de penalização.
- Lei n.º9.281, de 4 e junho de 1996: revogou o parágrafo único dos artigos 213 e 214 do Código Penal, que previa penas menores caso a vítima de estupro ou atentado violento ao pudor tivessem menos de 14 anos.

- Lei n.º9.520, de 27 de novembro de 1997: revogou dispositivos processuais penais que impediam que a mulher casada exercesse o direito de queixa sem o consentimento do marido.
- Lei n.º9.455, de 7 de abril de 1997: definiu o crime de tortura, inclusive psicológica, aumentando a pena caso a vítima seja criança, gestante, deficiente e adolescente.
- Decreto Legislativo n.º89, de 3 de dezembro de 1998: aprovando a competência obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos em todos os casos relativos à interpretação ou aplicação da Convenção Americana de Direitos Humanos.
- Criação da Norma Técnica para Prevenção e Tratamento dos Agravantes Resultados da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes, e que também regulamenta o aborto legal em caso de estupro.
- Lei n.º9.807, de 13 de julho de 1999: criou o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.
- Lei n.º10.224, de 15 de maio de 2001: dispôs sobre o crime de assédio sexual.
- Lei n.º10.778, de 24 de novembro de 2003: estabelece a notificação compulsória no caso de violência contra as mulheres que tenham sido atendidas nos serviços de saúde, públicos ou privados.
- Lei n.º10.886, de 17 de junho de 2004: tipifica o crime de lesão corporal decorrente de violência doméstica.
- Lei n.º11.106, de 28 de março de 2005: alterou diversos dispositivos do Código Penal de conteúdo claramente discriminatório como, por exemplo, a extinção de punibilidade do estupro que se casasse com a vítima, a revogação do crime de rapto de “mulher honesta”, e a revogação do crime de adultério. A lei caracterizou o crime de estupro cometido por marido ou companheiro e excluiu o termo “mulher honesta” em todos os dispositivos.

Além disso, em 1994 houve a aprovação da Convenção para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as Mulheres pela Organização dos Estados Americanos, chamada de “Convenção de Belém do Pará”, que declarou que a violência contra a mulher é uma ofensa à dignidade humana e uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens. A partir deste

momento, os documentos internacionais passaram a incluir o combate à violência de gênero como prioridades a serem alcançadas.

Contudo, a parte de todas estas inovações legislativas no sentido de garantir maior proteção à mulher vítima de violência, houve a criação da Lei n.º9.099/95, conhecida como Lei dos Juizados Especiais⁸⁴, que previam que os crimes de menor potencial ofensivo passassem a ser resolvidos no âmbito de um juizado especial criminal. Assim, os casos de lesão corporal e ameaça no âmbito das relações domésticas passaram a ser tratados pela Lei n.º9.099/95, o que acarretou as seguintes consequências:

- Necessidade de representação da vítima para o prosseguimento da ação penal;
- Desnecessidade de realização de inquérito policial para apurar estes crimes;
- Previsão de um juízo de conciliação entre vítima e agressor, que se realizada dava vim ao procedimento judicial;
- Impossibilidade de o agressor ser preso, perder sua condição de réu primário e impossibilidade de sua identificação criminal.

Logo, ficou claro que a aplicação da Lei n.º9.099/95 causava a impunidade dos casos de violência contra a mulher, e entrava em conflito com a Convenção de Belém do Pará, resultando na descriminalização da violência cometida contra a mulher:

“No entanto, levando-se em consideração a natureza do conflito e a relação de poder presente nos casos de violência doméstica contra as mulheres, explicitada no texto da Convenção de Belém do Pará, a Lei 9.099/95 acabava por estimular a desistência das mulheres em processar seus maridos ou companheiros agressores e, com isso, estimulava, também, a ideia de impunidade presente nos costumes e na prática que leva os homens a agredirem as mulheres. Cerca de 70% dos casos que chegavam aos Juizados Especiais Criminais envolviam situações de violência doméstica contra as mulheres. Do conjunto desses casos, a grande maioria terminava em “conciliação”, sem que o Ministério Público ou o Juiz deles tomassem conhecimento e sem que as mulheres encontrassem uma

⁸⁴ A Lei n.º9.099/95 procurava estimular a conciliação entre as partes, evitando o prolongamento do litígio nos tribunais. Oliveira considera a Lei uma inovação em relação à questão vitimológica no direito penal brasileiro, uma vez que possibilitava que a vítima exercesse protagonismo, inclusive quanto ao início, prosseguimento e finalização do litígio criminal, através da transação penal (OLIVEIRA, 1999, pág. 158-162). A Lei também possibilitou buscar alternativas à penalização do delinquente, trazendo a tona outros aspectos da doutrina vitimológica, como o abolicionismo penal. Apesar de serem medidas que em tese, trariam resultados saudáveis à vida social, Oliveira reconhecia a necessidade de estudos empíricos para comprovar a ocorrência de satisfação à vítima. A Lei n.º9.099/95 dá ao réu que tenha cometido crimes apenados com penas inferiores a dois anos de reclusão, a possibilidade de aceitar a transação penal e a execução de penas alternativas como a doação de bens e trabalho. Em troca, o processo ficaria suspenso, sendo em seguida extinto após o cumprimento do acordo.

resposta qualificada do poder público à violência sofrida.” (BARSTED, 2011, pág. 27-28).

Assim, as organizações feministas passaram a se mobilizar para a criação de um projeto de lei no intuito de provocar Estado a sanar o conflito legislativo e impulsionar uma política de enfrentamento da violência contra a mulher (BARSTED, 2011, pág. 28).

3.3.2.1 A estrutura do movimento

O movimento feminista se organizou em um Consórcio de ONGs e mulheres operadoras do Direito. As ONGs consorciadas foram: CEPIA, CFEMEA, AGENDE, ADVOCACI, CLADEM/IPÊ e THEMIS. Houve também uma importante atuação nas organizações de direitos humanos CEJIL e CLADEM junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, especificamente no caso Maria da Penha Fernandes vítima de tentativa de homicídio perpetrada por seu ex-marido (BARSTED, 2011, pág. 29). Faremos a seguir, uma breve descrição destas organizações:

Instituição: Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação - **CEPIA**

Missão: A Cepia é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, voltada para a execução de projetos que contribuam para a ampliação e efetivação dos direitos humanos e o fortalecimento da cidadania especialmente dos grupos que, na história de nosso país, vêm sendo tradicionalmente excluídos de seu exercício. Neste sentido, a Cepia desenvolve, desde 1990, estudos e pesquisas, bem como projetos de educação e intervenção social com a preocupação de difundir seus resultados, compartilhando-os com amplos setores da sociedade. Trabalhando com a perspectiva de gênero e no marco dos direitos humanos, a Cepia tem privilegiado em sua atuação as áreas da saúde, dos direitos reprodutivos e sexuais, da violência e do acesso à justiça, da pobreza e do trabalho. A Cepia organiza seminários, encontros e conferências, dialogando com movimentos sociais, juristas e operadores do direito, médicos e profissionais de saúde, sindicalistas, ONGs e responsáveis por políticas públicas e formadores de opinião para ampliar o debate em torno de questões de sua agenda de trabalho. A Cepia desenvolve também ações de advocacy atuando na proposição, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, mantendo constante diálogo com atores sociais diversos.

Homepage: www.sepia.org.br

Instituição: Centro Feminista de Estudos e Assessoria – **CFEMEA**

Missão: O Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA - é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos. O feminismo, os direitos humanos, a democracia e a igualdade racial são nossos marcos políticos e teóricos. Contribuir para o fortalecimento do feminismo e da democracia incidindo nos Poderes Públicos para a garantia de direitos das mulheres. Para tanto, nossa atuação está voltada à superação das desigualdades e discriminações de gênero e de raça/etnia, e a afirmação dos princípios da liberdade, autonomia, solidariedade e respeito à diversidade. Orientado pelo pensamento feminista, o Centro participa ativamente do movimento nacional de mulheres, integra articulações e redes feministas internacionais, com especial atenção as redes latino americanas, além de participar de diferentes iniciativas para o combate ao racismo.

Homepage: www.cfemea.org.br

Instituição: Ações em Gênero, Cidadania e Desenvolvimento – **AGENDE**

Missão: A AGENDE é uma organização feminista da sociedade civil criada em 1998, sediada em Brasília. Atua no âmbito nacional e internacional. Tem por missão firmar a perspectiva feminista na

<p>agenda política para promover o fortalecimento da cidadania e da democracia. Busca a formulação e implementação de políticas públicas para a igualdade entre mulheres e homens, para a promoção da igualdade racial, bem como o cumprimento dos compromissos firmados nos tratados e conferências internacionais. Sua forma de atuar é caracterizada pela adoção da perspectiva de gênero, raça e dos direitos humanos, econômicos, sociais e culturais como marcos bem como a utilização de pesquisas para as suas análises e ações de advocacy.</p> <p>Homepage: www.agende.org.br</p>
<p>Instituição: Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos das Mulheres – CLADEM</p> <p>Missão: O CLADEM tem por missão articular o esforço de pessoas e grupos - movimentos sociais, instituições públicas e privadas - para a promoção, vigilância e defesa dos direitos humanos interdependentes e integrais das mulheres no Brasil, a partir de uma perspectiva feminista e sócio-jurídica de gênero, com ênfase para temas de discriminação, violência, direitos sexuais e reprodutivos, em uma dinâmica que interconecta os planos: nacional, regional e internacional, visando contribuir para a promoção, defesa e pleno exercício dos direitos humanos das mulheres no Brasil.</p> <p>Homepage: www.cladem.org</p>
<p>Instituição: THEMIS – Gênero e Justiça</p> <p>Missão: A THEMIS – Gênero e Justiça foi criada em 1993 por um grupo de advogadas e cientistas sociais feministas com o objetivo de enfrentar a discriminação contra mulheres no sistema de justiça. Sua missão é ampliar as condições de acesso à justiça. É uma organização não-governamental com sede em Porto Alegre (RS/Brasil).</p> <p>Homepage: www.themis.org.br</p>
<p>Instituição: Advocacia Cidadã pelos Direitos Humanos - ADVOCACI</p> <p>Missão: Organização não-governamental que tem como objetivo o uso estratégico do direito como instrumento de intervenção nas políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos.</p> <p>Homepage: www.advocaci.org.br</p>
<p>Instituição: Centro por la Justicia y el Derecho Internacional - CEJIL</p> <p>Missão: CEJIL tem como missão contribuir para o gozo dos direitos humanos nos Estados membros da OEA mediante um uso eficaz do Sistema Interamericano (SIDH), e de outros mecanismos de proteção internacional de direitos humanos. Tem como visão trabalhar para avançar de forma progressiva para um continente americano plenamente democrático, onde os direitos de todas e todos habitantes sejam respeitados; uma América de pessoas livres, isentas de temor e a miséria tal como estabelecem a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o preâmbulo da Convenção Americana sobre os Direitos Humanos. Uma região com instituições fortes baseadas no Estado de Direito que assegurem mediante um marco legal adequado pratica e políticas públicas acordas com os padrões de direitos humanos de seus habitantes; que se complementem de modo subsidiário com uma proteção regional dos direitos humanos ágil, efetiva e capaz de tutelar os direitos fundamentais das pessoas e dos povos.</p> <p>Homepage: www.cejil.org</p>

Quadro 7: Entidades feministas componentes do Consórcio de ONGs.

Conforme explica, Calazans e Cortes, em junho de 2002, o Consórcio se reuniu pela primeira vez para estudar uma estrutura para uma minuta de anteprojeto de lei que abarcasse todas as aspirações, contribuindo para erradicar de forma ampla a violência doméstica e familiar contra a mulher (CALAZANS; CORTEZ, 2011, pág. 42).

Destas primeiras reuniões resultou um artigo escrito pelas advogadas Leila Linhares Barsted e Rosane Reis Lavigne, divulgado na publicação “Carta da Cepia”, de dezembro de 2002. O artigo destaca a seguinte frase:

“As violências mais comuns cometidas contra as mulheres – lesões corporais e ameaças – passaram a fazer parte do rol dos crimes considerados de <<menor potencial ofensivo>>”. (BARSTED; LAVIGNE, Carta da Cepia, ano VIII, n.º10, Dezembro de 2002, págs. 8-9).

Assim, Consórcio de ONGs definiu que o principal marco do movimento deveria ser a rejeição da Lei n.º9.099/95 no que se refere à violência doméstica cometida contra as mulheres, dado que esta não é uma violência de “menor potencial ofensivo”. Para isso, seria necessário criar um novo marco legislativo para tratar da matéria, o que deveria ser realizado mediante a elaboração de um Projeto de Lei.

A atuação do Consórcio se estendeu até o primeiro ano da promulgação da lei, e a sua coordenação ficou sob a responsabilidade do CFEMEA, por estar sediado em Brasília e ter expertise em advocacy no Legislativo e no Executivo.

3.3.2.2 Marcos do movimento

Conforme explicam Calazans e Cortes, foram utilizadas como fonte os estudos e declarações de organismos internacionais de direitos humanos, entre elas, Relatório sobre Violência Contra a Mulher, suas Causas e Consequências, elaborado pela Relatoria Especial Sra. Rashika Coomaraswamy, da Comissão de Direitos Humanos da ONU; a Convenção de Belém do Pará; a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (Convenção da Mulher); a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial da Mulher (Beijing, 1995). O resultado destes estudos foi apresentado em 2003, em um seminário realizado na Câmara dos Deputados à Bancada Feminina do Congresso Nacional.

O estudo apresentava as seguintes propostas:

- Conceituação da violência doméstica contra a mulher com base na Convenção de Belém do Pará, incluindo a violência patrimonial e moral;
- Criação de uma Política Nacional de combate à violência contra a mulher;
- Medidas de proteção e prevenção às vítimas;
- Medidas cautelares referentes aos agressores;
- Criação de serviços públicos de atendimento multidisciplinar;
- Assistência jurídica gratuita para as mulheres;
- Criação de um Juízo Único com competência cível e criminal através de Varas Especializadas, para julgar os casos de violência doméstica contra as mulheres e outros relacionados;

- Não aplicação da Lei 9.099/1995 – Juizados Especiais Criminais – nos casos de violência doméstica contra as mulheres.

Além destas propostas, que definem os principais objetivos do movimento, um símbolo ficou especialmente marcado como o motivo e fundamento do projeto de lei.

Trata-se do caso Maria da Penha Fernandes. Conforme Piovesan e Pimentel:

“O caso Maria da Penha é elucidativo de uma forma de violência que atinge principalmente a mulher: a violência doméstica. Aos 38 anos, Maria da Penha era vítima, pela segunda vez, de tentativa de homicídio. Essa violência revelou, todavia, duas peculiaridades: o agente do crime, que deixou Maria da Penha irreversivelmente paraplégica, não era um desconhecido, mas seu próprio marido; e as marcas físicas e psicológicas derivadas da violência foram agravadas por um segundo fator, a impunidade”. (PIOVESAN; PIMENTEL, 2011, pág. 109).

As inúmeras violências sofridas por Maria da Penha Fernandes, foram objeto de denúncia perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos. Conforme o Relatório n.º54/01, caso n.º12.051, Maria da Penha Maia Fernandes, de 4 de abril de 2001, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos/OEA:

- Maria da Penha foi vítima de tentativa de homicídio em 29 de maio de 1983;
- A vítima foi alvejada com um revólver enquanto dormia, ficando com paraplegia irreversível;
- Antes da tentativa de homicídio, Maria da Penha já havia sido vítima de inúmeras agressões e atos de violência, sofrendo várias lesões;
- Duas semanas após o atentado, Maria da Penha sofreu uma segunda tentativa de homicídio, quando seu marido tentou eletrocutá-la enquanto se banhava;
- Maria da Penha apenas tomou a decisão de separar-se do marido após a segunda tentativa de homicídio, em razão de profundo temor que sentia do marido;
- Em 4 de maio de 1991, o réu foi condenado a dez anos de reclusão, e apresentou recurso de apelação, em liberdade;
- Em 4 de maio de 1995, o Tribunal de Justiça acatou a apelação do réu e anulou o julgamento;
- Em 15 de março de 1996, realizou-se novo Júri e o réu foi condenado a dez anos e seis meses de reclusão. Novamente o réu apelou em liberdade;
- Em 20 de agosto de 1998, ainda sem decisão sobre o recurso do réu, a vítima acionou a Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

- Segundo a lei brasileira, decorridos 20 anos do ato criminoso, ficará prescrito o crime de homicídio, sem possibilidade de julgamento e punição do acusado.

Ao final, o Relatório da Comissão condenou o Estado Brasileiro por violação de seus deveres estipulados no artigo 7º da Convenção de Belém do Pará, e os artigos 8º e 25 da Convenção Americana, e recomendando:

1. Completar rápida e efetivamente o processamento penal do responsável da agressão e tentativa de homicídio em prejuízo da Senhora Maria da Penha Fernandes Maia.
2. Proceder a uma investigação séria, imparcial e exaustiva a fim de determinar a responsabilidade pelas irregularidades e atrasos injustificados que impediram o processamento rápido e efetivo do responsável, bem como tomar as medidas administrativas, legislativas e judiciárias correspondentes.
3. Adotar, sem prejuízo das ações que possam ser instauradas contra o responsável civil da agressão, as medidas necessárias para que o Estado assegure à vítima adequada reparação simbólica e material pelas violações aqui estabelecidas, particularmente por sua falha em oferecer um recurso rápido e efetivo; por manter o caso na impunidade por mais de quinze anos; e por impedir com esse atraso a possibilidade oportuna de ação de reparação e indenização civil.
4. Prosseguir e intensificar o processo de reforma que evite a tolerância estatal e o tratamento discriminatório com respeito à violência doméstica contra mulheres no Brasil. A Comissão recomenda particularmente o seguinte:
 - a) Medidas de capacitação e sensibilização dos funcionários judiciais e policiais especializados para que compreendam a importância de não tolerar a violência doméstica;
 - b) Simplificar os procedimentos judiciais penais a fim de que possa ser reduzido o tempo processual, sem afetar os direitos e garantias de devido processo;
 - c) O estabelecimento de formas alternativas às judiciais, rápidas e efetivas de solução de conflitos intrafamiliares, bem como de sensibilização com respeito à sua gravidade e às consequências penais que gera;
 - d) Multiplicar o número de delegacias policiais especiais para a defesa dos direitos da mulher e dotá-las dos recursos especiais necessários à efetiva tramitação e investigação de todas as denúncias de violência doméstica, bem como prestar apoio ao Ministério Público na preparação de seus informes judiciais.
 - e) Incluir em seus planos pedagógicos unidades curriculares destinadas à compreensão da importância do respeito à mulher e a seus direitos reconhecidos na Convenção de Belém do Pará, bem como ao manejo dos conflitos intrafamiliares.
5. Apresentar à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, dentro do prazo de 60 dias a partir da transmissão deste relatório ao Estado, um relatório sobre o cumprimento destas recomendações para os efeitos previstos no artigo 51(1) da Convenção Americana.

Conforme explica Piovesan e Pimentel:

“A lei Maria da Penha constitui fruto de uma exitosa articulação do movimento de mulheres brasileiras: ao identificar um caso emblemático de violência contra a mulher; ao decidir submetê-lo à arena internacional, por meio de uma litigância e do ativismo transnacional; ao sustentar e desenvolver o caso, por meio de estratégias legais, políticas e de comunicação; ao extrair as potencialidades do caso, pleiteando reformas legais e transformações de políticas públicas; ao monitorar, acompanhar e participar ativamente do processo de elaboração da lei relativamente à

violência contra a mulher; ao defender e lutar pela efetiva implementação da lei". (PIOVESAN; PIMENTEL, 2011, pág. 115).

Vítima de uma agressão brutal pelo seu ex-marido e de uma omissão e descaso das instituições responsáveis por prover a Justiça no Brasil, Maria da Penha tornou-se símbolo da criação e da aplicação da lei que leva o seu nome. O sofrimento de Maria da Penha Fernandes foi fundamental para a criação da Lei que protegeu, protege e protegerá milhões de mulheres brasileiras. Em todos estes casos, não interessa às vítimas os meandros da racionalidade jurídica e do meticuloso trabalho dos juristas. Às vítimas restam apenas clamar por justiça.

3.3.2.3 Oportunidades políticas

Calazans e Cortes explicam que, inicialmente, o Consórcio cogitou apresentar o Anteprojeto de Lei diretamente pelas ONGs à Comissão de Legislação Participativa, mas em razão de o projeto propor regras gerais e mudança na estrutura com criação de despesas, chegou-se a conclusão que a apresentação deveria ser feita necessariamente ao Poder Executivo.

Assim, o projeto foi apresentado à Ministra da Secretaria de Políticas para Mulheres, que prontamente acolheu a proposta, comprometendo-se a dar andamento ao projeto o mais rápido possível.

Foi instituído o Grupo de Trabalho Interministerial através do Decreto n.º5.030/2004, com o objetivo de elaborar proposta de medida legislativa e outros instrumentos para coibir a violência doméstica contra a mulher. O Decreto determinava que o grupo fosse composto por representantes governamentais da Secretaria de Políticas para Mulheres, da Casa Civil da Presidência da República, da Advocacia Geral da União, do Ministério da Saúde, da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, dois representantes do Ministério da Justiça sendo um da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Também se garantiu a participação de representantes da sociedade civil, que serão indicados pelo coordenador do Grupo.

Com o apoio da Secretaria de Política para Mulheres da Presidência da República, bem como da bancada feminina do Congresso Nacional, houve um grande otimismo do movimento feminista em relação à aprovação do projeto.

3.3.2.4 O movimento

Com a criação do Grupo Interministerial, foi proporcionada ampla participação da sociedade civil na elaboração do Projeto de Lei. Nas reuniões ficou claro que o “inimigo número um” era a aplicação da Lei n.º9.099/95 para os casos de violência contra a mulher. Logo, reforçava-se um dos marcos do movimento que era sobre a rejeição da ideia de que a violência contra a mulher era de “menor potencial ofensivo” (CALAZANS; CORTEZ, 2011, pág. 45). Foram convidadas outras organizações e grupos como Articulação de Mulheres Brasileiras, (AMB), Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, representações de mulheres indígenas e negras, representantes, da Magistratura, da Segurança Pública, do Ministério Público e da Defensoria, Pública, e um grupo de juízes do Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE).

Contudo, a participação dos juízes do FONAJE acabou por desvirtuar a proposta inicial do Consórcio de ONGs, uma vez que propunham a manutenção da competência dos Juizados Especiais Criminais para os casos de violência contra a mulher, ou seja, mantinha a aplicação da Lei n.º9.099/95. O FONAJE parecia não compreender que a Lei n.º9.099/95 era o maior símbolo da impunidade da violência contra as mulheres.

Em novembro de 2004, a Secretaria de Políticas para Mulheres encaminhou a versão final do projeto ao Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres e ao Consórcio de ONGs. Apesar de contemplar muitas das propostas do Consórcio de ONGs, o projeto apresentado pela Secretaria de Políticas para Mulheres o descaracterizava, uma vez que mantinha a competência da Lei n.º9.099/95 para os casos de violência contra a mulher:

“A SPM acatou as ponderações do FONAJE e, diante de sua maior força política, transferiu para o Legislativo qualquer negociação sobre este ponto polêmico do anteprojeto, mesmo diante das posições contrárias, manifestadas em pareceres, do Consórcio de ONGs, da Articulação de Mulheres Brasileiras e da sub-procuradora da República Dr.ª Ela Wiecko”. (CALAZANS; CORTES, 2011, pág. 46).

O Projeto de Lei n.º4.559/2004 foi apresentado ao Plenário da Câmara dos Deputados no dia 3 de dezembro de 2004, e teve o apoio integral da Bancada Feminina e de outros parlamentares, tanto na Câmara como no Senado.

Foi indicada para a Relatoria do Projeto de Lei a Deputada Federal Jandira Feghali (PC do B/RJ). Logo após sua indicação, o Consórcio organizou um debate

sobre o Projeto de Lei e convidou a Relatora. O Consórcio apresentou o projeto original e as modificações que resultaram no Projeto de Lei n.º4.559/2004. A deputada se comprometeu a, na medida do possível, realizar negociações junto ao legislativo e à Secretaria de Políticas para Mulheres, no sentido de contemplar as propostas do Consórcio. Na mesma reunião foram elaboradas estratégias do movimento de mulheres (CALAZANS; CORTES, 2011, pág. 48):

- a) constituição de um grupo de apoio para subsidiar os trabalhos da deputada relatora;
- b) realização de audiências públicas regionais em cidades a serem indicadas pelo movimento de mulheres, constando com a presença e depoimentos de mulheres vítimas de violências;
- c) realização de audiências públicas na Comissão de Seguridade, com a participação de mulheres que compareceram nas audiências regionais;
- d) buscar recursos para realizar um seminário sobre 10 anos da Convenção de Belém do Pará versus 10 anos da Lei 9.099/1995, reunindo feministas e juristas;
- e) incluir no calendário de atividades das organizações e redes debates sobre o projeto.

Estas estratégias constituíram-se na agenda do movimento de mulheres. Uma das principais táticas foi a realização das audiências públicas, que foram exitosas, sendo realizadas em mais de dez Estados, sendo que no Ceará, a audiência teve a participação de Maria da Penha Maia Fernandes:

“Esta ação foi considerada necessária para que a lei obtivesse uma maior amplitude e participação, não só do movimento de mulheres e feministas, mas também dos demais segmentos interessados na eliminação da violência contra as mulheres. Entre esses movimentos, o de direitos humanos, o sindicalismo, os núcleos de mulheres nas universidades, a Ordem dos Advogados do Brasil, que promoveu debates em várias seccionais e outras redes, segmentos e associações”. (CALAZANS; CORTES, 2011, pág. 50).

A inclusão de outros atores foi importante para divulgar e legitimar o movimento, mas também ampliou as visões sobre o tema. Surgiram propostas relacionadas ao tratamento do agressor (ideologia do cuidado), gerando polêmica com organizações feministas que entendiam que os recursos financeiros deveriam ser aplicados exclusivamente à mulheres em situação de violência.

A tramitação do projeto de lei foi marcada pela pressão do movimento feminista sobre o Congresso, e a cada passagem pelas comissões e relatorias, a presença das representantes do Consórcio era marcante.

3.3.2.5 Repertório do movimento

Vários foram os recursos utilizados pelo movimento (CALAZANS; CORTES, 2011, pág. 55-56): manifestações, mobilizações e campanhas; peças publicitárias apresentando depoimento de mulheres que vivenciaram situações de violência; publicação de folders explicativos, vigílias, cartas aos parlamentares. Houve uma grande adesão ao movimento, inclusive maior do que o esperado.

Também houve a exposição do tema na mídia, com a inclusão nas telenovelas questão da violência contra a mulher, que acabou por despertar a atenção do grande público, bem como da opinião pública. Como exemplo, a telenovela “Mulheres Apaixonadas”, do ano de 2003, abordou a história da personagem Raquel (interpretada pela atriz Helena Ranaldi), que apanhava diariamente de seu marido Marcos (interpretado pelo ator Dan Stulbach). A novela tinha média de 47 pontos de audiência (cada ponto equivale a 58 mil domicílios apenas na Grande São Paulo).

3.3.2.6 Conclusões

O Projeto de Lei foi aprovado na forma de substitutivo, com a inclusão de emendas, tornando a Lei n.º11.340, de 7 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha. No final, prevaleceu a proposta do Consórcio, com o afastamento definitivo da aplicação da Lei n.º9.099/95 nos casos de violência contra a mulher⁸⁵.

Na Câmara dos Deputados, houve um grande consenso em relação ao projeto substitutivo. A seguir, selecionamos algumas falas de parlamentares no dia da votação:

“Sr. Presidente, como Relatora desta matéria, tive um grande apoio da Câmara dos Deputados. Realizamos 14 audiências públicas por este País e um seminário nacional. Construimos um grande consenso dentro e fora da Casa, com a sociedade civil, com as entidades, com o consórcio feminista e com a Secretaria de Política para as Mulheres. Considero isso uma grande

⁸⁵ Artigo 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.

vitória desta Casa para coibir, prevenir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Representa um gol desta Casa e um grande benefício para a mulher brasileira”. (Deputada Jandira Feghali – PC do B/RJ).

“Sr.Presidente, a aprovação na tarde de hoje desse projeto de lei dará uma resposta ao Governo brasileiro e à Câmara dos Deputados a uma tragédia que se abate sobre o País diariamente... Além disso, Sr. Presidente, o Governo brasileiro assumiu compromissos firmados em conferências internacionais da ONU, da OEA, de criar mecanismos legais para coibir e punir com rigor a violência doméstica contra a mulher” (Deputada Luiza Erundina, PSB/SP).

“Mas tenho certeza de que o trabalho desenvolvido pela bancada feminina nesta Casa com todos os partidos políticos, especialmente sob a direção das 3 Relatoras, Deputadas Yeda Crusius, Iriny Lopes e Jandira Feghali, avançou muito no que diz respeito à rede de proteção da mulher brasileira vítima de violência” (Deputada Laura Carneiro, PFL/RJ).

Ainda que muitos obstáculos tenham se seguido a partir da aprovação da Lei, em especial na resistência de juristas em sua aplicação, este é um exemplo claro do protagonismo das organizações da sociedade civil no campo vitimológico e na elaboração das leis penais.

Identificamos ao menos três ideologias em conflito:

- A ideologia abolicionista: representada pelos defensores da aplicação da Lei n.º9.099/95.
- A ideologia da reabilitação: representada pelos defensores da ideia de tratamento dos maridos e companheiros agressores das mulheres.
- A ideologia da retribuição: representada pelo movimento feminista na defesa da ideia de maior penalização do agressor, em razão do reconhecimento da gravidade representada pela violência contra a mulher.

Há também a inclusão da ideologia do cuidado, com a criação, pela Lei Maria da Penha, de uma rede de apoio composta por:

- Criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- Assistência especial para crianças e adolescentes que convivam com tal violência;
- Reforço para criação das Delegacias de Atendimento à Mulher;
- Capacitação para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Guardas Municipais;
- Inclusão de diretrizes e princípios pelo Sistema Único de Segurança Pública na assistência à mulher vítima de violência doméstica;

- Obrigatoriedade da criação de centros de atendimento psicossocial e jurídico, casas abrigo, delegacias especializadas, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde, centros especializados de perícias médico-legais, centros de educação e de reabilitação para os agressores.

No que se refere à criação destas novas instituições de cuidado, a Lei Maria da Penha proporcionou a construção de uma estrutura de movimento social em todo o país, que funciona de forma integrada com organizações da sociedade civil e do Estado, e em rede. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na Pesquisa de Informações Básicas Estaduais – ESTADIC, na comparação entre os anos de 2012 e 2013, estas estruturas estavam ainda em fase de implementação, apesar dos avanços:

Rede de apoio	2012	2013
Delegacias da Mulher + Núcleos Especializados em delegacias comuns	395	421 + 110
Núcleos da Defensoria Pública	66	53
Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	66	85
Serviços de saúde especializados	-	128
Centro de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CEAM)	-	172

Fonte: IBGE (2012 e 2013, ESTADIC).

Segundo o site da Secretaria de Políticas para as Mulheres, constam dados atualizados e mais amplos sobre a rede de atendimento à mulher vítima de violência, inclusive com um canal de denúncias por telefone disponível gratuitamente, 24 horas por dia. Estes dados se referem apenas aos serviços cadastrados pela Secretaria de Políticas para as Mulheres. Listamos a seguir os principais deles, sob o critério de especialização no atendimento à mulher:

Núcleos e seções de atendimento em delegacias comuns, e delegacias especializadas	500
Abrigos	77
Serviços de saúde especializados	249
Promotorias e centros operacionais especializadas	59
Defensorias Públicas especializadas	42
Casa da Mulher Brasileira	1
Juizados e Varas especializadas	101
Centros especializados e núcleos integrados de atendimento à mulher	238
Núcleos de especializados nas delegacias regionais do trabalho	25
Postos de atendimento aos migrantes	7
Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)	5.879
Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)	1.562
Defensorias Públicas (atendimento geral)	603
Órgãos governamentais de políticas para mulheres	745
Núcleos de enfrentamento ao tráfico de pessoas	20
Conselhos nacionais, estaduais e municipais de direitos das mulheres	372
Serviços virtuais e telefônicos	7

Promotorias de Justiça (atendimento geral)	1.628
Grupos e organizações da sociedade civil	1.253

Fonte: Secretaria de Políticas para as Mulheres (www.spm.gov.br)

Atualmente, no âmbito do Governo Federal, está em vigência o Programa Mulher: Viver Sem Violência, instituído pelo Decreto n.º8.086, de 30 de agosto de 2013, que tem por objetivo “integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira”. O eixo de atuação destas instituições, redes e programas é a Lei Maria da Penha.

3.3.3 Opinião Pública e vitimização: Lei dos Crimes Hediondos⁸⁶

A Lei dos Crimes Hediondos talvez seja a lei mais criticada na história jurídica brasileira. Isto ocorre em razão da criação, por lei, de uma distinção subjetiva de gravidade entre crimes, sendo que alguns deles passariam a serem considerados “repugnantes”, “abjetos” ou “terríveis”, o que ocasionaria uma série de agravamentos na penalização e no cumprimento das penas, e, principalmente, na redução de garantias processuais.

Ocorre que a criação de uma lei que criasse um tratamento diferenciado aos que cometiam crimes considerados mais condenáveis pela sociedade foi prevista na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XLIII.

Durante os debates da Assembleia Constituinte, um acirrado debate envolveu defensores da instituição da pena de morte para crimes comuns e os contrários à sua aplicação. Estes debates, apesar de não terem resultado na adoção da pena de morte para crimes comuns, acenderam uma preocupação dos constituintes de que era necessário adotar medidas mais duras para a punição de crimes considerados mais graves sob a perspectiva da opinião pública.

Dentre os mais fervorosos defensores da pena de morte estavam o constituinte Amaral Netto, jornalista e político de orientação conservadora. Amaral

⁸⁶ Faremos, inicialmente, uma análise do processo legislativo da Lei dos Crimes Hediondos e suas alterações. Para isso, utilizaremos as atas das sessões legislativas do Congresso Nacional.

Netto apresentou uma série de argumentos e pesquisas favoráveis à adoção da pena de morte, dentre as quais⁸⁷:

- Elevado interesse da opinião pública sobre o tema: argumentou que a pena de morte foi o segundo tema com maior número de sugestões populares, perdendo para o tema “reforma agrária”, ambas com mais de quatro mil participações, sendo seguidas pelo tema “salário” com cerca de metade de sugestões populares.
- Pressão popular pela aprovação da pena de morte: apresentou na plenária da Assembleia Constituinte, representantes do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília, juntamente com viúvas de motoristas assassinados, e que ficaram desamparadas após o crime.
- Pesquisas de opinião mostrando ampla aprovação popular da pena de morte: apresentou pesquisa realizada pelo Instituto Gallup, veiculada no jornal O Globo, de 31 de maio de 1987, mostrando 72% de aprovação da pena de morte em crimes de estupro, sequestro e assalto seguidos de morte.
- O surgimento da vitimologia como uma nova ciência preocupada com a vítima: argumentou que a vítima não pode ser mais esquecida e deixada a margem da sociedade, ao contrário do criminoso que recebe toda a atenção do Estado.
- O sistema carcerário não recupera o criminoso: argumentou que a ideia de recuperação do criminoso é utópica.
- A pena de morte está prestigiada no mundo e está em ascensão: argumentou que vários estados dos Estados Unidos desistiram de abolir a pena de morte, e quem o aboliu voltou atrás. Também argumentou que muitos países socialistas adotam largamente a pena de morte.
- Que podem ser elaboradas garantias para evitar falhas do Judiciário: argumentou que se existem falhas no Poder Judiciário, com a condenação de inocentes, é possível criar normas de garantia dos acusados.
- O povo, através de plebiscito, deveria decidir sobre a adoção da pena de morte: argumenta que a questão é de foro íntimo e deveria ser submetida à apreciação direta pelo povo.

⁸⁷ Ata da 12º Reunião da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). In: Assembleia Nacional Constituinte - 20 anos. Subsecretaria Especial de Editoração e Publicações. Subsecretaria de Anais. (Apresentado por Senador Garibaldi Alves Filho e Deputado Federal Arlindo Chinaglia). Brasília, 2008.

- Que a pena de morte já existe no Brasil, através dos esquadrões da morte: que a institucionalização da pena de morte acabaria com a demanda por matadores.

O constituinte Farabulini Júnior, também de orientação conservadora, argumentou favoravelmente à pena de morte como medida contra a impunidade e a crescente onda de criminalidade nos grandes centros urbanos.

Argumentaram contra a pena de morte, dentre outros, os constituintes José Genoíno, de esquerda, Lysâneas Maciel, de orientação progressista, Maurílio Ferreira Lima, de orientação progressista. Para estes constituintes, a pena de morte não deveria ser adotada pelas seguintes razões:

- A pena de morte não resolve a causa do problema: a criminalidade tem sua causa na desigualdade social, na miséria e no abandono da população.
- A abolição da pena de morte tem reduzido a ocorrência de crimes hediondos: o processo de condenação de um criminoso a pena de morte pode estimular outros pré-criminosos a cometerem crimes para chamar a atenção da sociedade.
- O erro judiciário seria irreparável: o Poder Judiciário não está isento de errar e falhar, e neste caso, errar seria condenar um inocente à pena capital.
- Existem alternativas à pena de morte no tratamento de crimes hediondos: se admitia a adoção de outras penas graves, mas não tão definitivas como a pena capital.
- A pena de morte só condenará os pobres e negros: a Justiça brasileira é seletiva no processamento e condenação da classe média e alta, de modo que apenas os pobres e negros seriam atingidos pela pena de morte. Foram dados exemplos reais destas ocorrências.
- Não se resolverá o problema da criminalidade com a adoção de penas radicais: exemplos foram ditos sobre experiências de segregação e de endurecimento de penas que desmentiam o argumento de que reduziam a criminalidade.
- A Assembleia Constituinte deve se preocupar com normas que irão reger o futuro do país: argumenta que as normas constitucionais não devem ser reativas e planejar no longo prazo, observando um horizonte de país que se deseja construir.

Também falou o Relator da Comissão, José Paulo Bisol, que argumentou que defesa da pena de morte se limita a dois argumentos: a vingança ou a eliminação dos crimes hediondos. Por entender que não é lícito legislar sobre o sentimento de vingança social, o relator passou a questionar o argumento da eliminação dos crimes hediondos:

- A eliminação do inimigo é no fundo um genocídio: argumentou que as ditaduras militares elegeram os comunistas como o grande inimigo a ser eliminado. Assim, passaram a matar todos os que achavam ser comunistas, ainda que não fosse. Equiparou esta situação à do Papa que ordenou o massacre de toda uma cidade sob o argumento de que “Deus saberá identificar os hereges”.
- O Judiciário e a polícia são órgãos extremamente falhos: as instituições de Justiça brasileira são seletivas na condenação das pessoas, e apenas responsabilizam os pobres e negros.
- Instituir a pena de morte é condenar uma massa de brasileiros pobres: antes de se pensar em pena de morte é necessário tirar da pobreza uma imensa massa de brasileiros pobres e dar a eles condições de vida dignas.

Ao final, a pena de morte para crimes comuns, assim, como a prisão perpétua, as penas cruéis e as de trabalhos forçados, foram rejeitadas na Subcomissão de dos Direitos e Garantias Fundamentais.

Contudo, a ideia incrementar a punição de crimes violentos floresceu juntamente com a de outras condutas típicas como o terrorismo, o tráfico ilícito de entorpecentes, a tortura, bem como do crime de racismo e da ação criminosa de grupos armados, todas reivindicando um status diferenciado em relação à lei penal comum. O termo “crimes hediondos” foi sendo cunhada aos poucos nas falas dos constituintes, ainda que não houvesse, naquele momento, uma clara definição de quais seriam estes crimes. A punição dos crimes hediondos, tal como imaginada originalmente pelos constituintes de visão mais conservadora, foi aos poucos sendo diluída da pena capital, para a prisão perpétua, e da prisão perpétua, para o agravamento das condições processuais e penais.

Assim, além da definição das condutas típicas, havia a discussão sobre as consequências penais que seriam atribuídas a elas, tais como, a inafiançabilidade, a imprescritibilidade, e a impossibilidade de graça ou indulto. Assim, haviam várias

propostas em tramitação na Assembleia Constituinte (Diário da Assembléia Nacional Constituinte):

- Proposta da Comissão de Sistematização: “Ninguém será submetido à tortura, a penas cruéis ou a tratamento desumano ou degradante. A lei considerará a prática de tortura crime inafiançável, imprescritível e insuscetível de graça ou anistia, por ele respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-lo ou denunciá-lo, se omitirem”.
- Proposta do “Centrão”: “Ninguém será submetido à tortura, a penas cruéis ou a tratamento desumano ou degradante. A lei considerará a prática de tortura, o tráfico de drogas, os crimes hediondos e o terrorismo, crimes inafiançáveis, insuscetíveis, de graça ou anistia, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-lo, se omitirem”.
- Emenda José Tavares: “A lei definirá como crimes inafiançáveis o terrorismo, o tráfico de substâncias entorpecentes, ou drogas, determinantes de dependência física ou psíquica, sendo este último definido, também, como imprescritível”.

Em síntese, os constituintes que defendiam a proposta da Comissão de Sistematização enfatizavam a melhor técnica legislativa, mantendo a vedação da tortura como um limite à ação do Estado, em um único artigo que o definia em sua totalidade. Entendia que a tortura é um crime do Estado contra o cidadão, ao passo que os demais tipos penais se referiam a crimes cometidos por cidadãos comuns contra cidadãos comuns. Assim, não caberia a inclusão de qualquer outra figura delituosa (extraído das falas do constituinte Antonio Mariz). Também argumentavam que o crime de tortura merecia um status diferenciado ao dos demais crimes, em razão dos fatos históricos recentes na história do Brasil, e em razão do status que o crime tem no Direito Internacional (extraído das falas do constituinte José Genoio).

Por outro lado, os constituintes que defendiam que a proposta do “Centrão” argumentavam que não se estava em questão a defesa do cidadão contra o Estado, mas da defesa do cidadão contra os crimes hediondos, quer praticados pelo Estado, que praticados pelas pessoas. Também se argumentou que o crime de terrorismo é ainda mais grave do que o de tortura, e que o crime de tráfico de drogas financia o terrorismo (extraído das falas do constituinte Gerson Peres).

Realizada a votação, prevaleceu a proposta do “Centrão”.

Na Comissão de Redação, reconheceu-se a necessidade de inserir a expressão “e os definidos como crimes hediondos”, em razão da novidade da expressão no Direito Brasileiro, o que deveria levar o legislador ordinário a definir, em lei específica, o que e quais seriam os crimes hediondos:

“Parece evidente que tem razão o Relator, porque crime hediondo dá juízo de valor sobre a conduta. Então, haverá necessidade de a lei estabelecer quais os crimes já definidos na tipificação penal que forem considerados hediondos para efeito de serem inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia” (Extraído do discurso do constituinte Nelson Jobim, Diário da Assembléia Nacional Constituinte).

Assim, durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte não se questionou a inclusão dos crimes hediondos, que acabaram equiparados aos crimes de tortura, terrorismo e tráfico ilícito de entorpecentes. Havia, parece, um consenso dos constituintes em relação a isso, apenas divergências quanto ao status que deveriam ocupar frente a outras condutas considerada como de especial gravidade. Sem definição legal prévia, os crimes hediondos passaram a fazer parte do sistema jurídico brasileiro por mandamento constitucional.

A Lei dos Crimes Hediondos, propriamente dita, passou a ganhar forma com a apresentação do Projeto de Lei do Senado n.º50/1990, de autoria do senador Olacir Soares. Segundo o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado:

“A filosofia do projeto é evidente, é a de sancionar os culpados pelos crimes de sequestro e de extorsão mediante sequestro segundo a indignação que esses crimes causam à sociedade. Evidentemente, portanto, a procedência e oportunidade da proposição”. (Extraído do discurso do Senador Mauro Benevides, Diário do Congresso Nacional, terça-feira, 19 de junho de 1990, pág. 3.178).

O Projeto de Lei do Senado n.º50/1990, na verdade, não tratava especificamente dos crimes hediondos, mas do agravamento das penas para os crimes de sequestro e extorsão mediante sequestro. Assim mesmo, o projeto foi aprovado em regime de urgência, e encaminhado à Câmara dos Deputados em 21 de junho de 1990.

Na Câmara dos Deputados já tramitava o Projeto de Lei n.º3.734/89, de iniciativa do Poder Executivo.

O Projeto de Lei do Executivo foi encaminhado pela Mensagem Presidencial n.º546 de 21 de setembro de 1989, e trazia um conteúdo bem mais amplo do que o projeto do Senado. O projeto do Executivo se originava de estudos do Conselho

Nacional de Política Criminal e Penitenciária⁸⁸. O parecer do jurista Damásio Evangelista de Jesus consta na Mensagem Presidencial:

“A Magna Carta, preocupando-se com os direitos do cidadão quando autor de infrações penais, procurou o justo equilíbrio com os interesses da sociedade. Ao mesmo tempo em que em incisos do Art. 5º estabeleceu uma série de garantias do homem como réu de crime, consignou o princípio firme de que a resposta penal deve ser severa e grave.” (Mensagem Presidencial n.º546/89, Diário do Congresso Nacional, quinta-feira, 28 de junho de 1990, pág. 8008).

O Projeto de Lei do Executivo n.º3.734/1989 recebeu parecer favorável unânime da Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara dos Deputados:

“A proposição em debate apresenta um elenco de crimes hediondos que está bem elaborado e, estou certo, se constituirá em instrumento válido de defesa da sociedade contra a crescente onda de criminalidade existente no país”. (Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara dos Deputados, Diário do Congresso Nacional, quinta-feira, 28 de junho de 1990, pág. 8009).

Ao chegar à Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei do Senado n.º50/90, recebeu o Projeto de Lei do Executivo n.º3.734/89 em anexo, resultando no Projeto Substitutivo n.º5.405/90. Todas as demais propostas de lei sobre o assunto que tramitavam na Câmara dos Deputados, também foram anexadas. O novo projeto, na forma do substitutivo n.º5.405/90, recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

⁸⁸ O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPC é integrado por treze membros titulares, e igual número de suplentes designados pelo Ministro de Estado da Justiça, dentre professores e profissionais da área de Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário e ciências correlatas e por representantes da comunidade e dos Ministérios da área social. Tem as seguintes atribuições:

- I - propor diretrizes da política criminal quanto à prevenção do delito, administração da Justiça Criminal e execução das penas e das medidas de segurança;
- II - contribuir na elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo as metas e prioridades da política criminal e penitenciária;
- III - promover a avaliação periódica do sistema criminal para a sua adequação às necessidades do País;
- IV - estimular e promover a pesquisa no campo da criminologia;
- V - elaborar programa nacional penitenciário de formação e aperfeiçoamento do servidor;
- VI - estabelecer regras sobre a arquitetura e construção de estabelecimentos penais e casas de albergados;
- VII - estabelecer os critérios para a elaboração da estatística criminal;
- VIII - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos penais, bem assim informar-se, mediante relatórios do Conselho Penitenciário, requisições, visitas ou outros meios, acerca do desenvolvimento da execução penal nos Estados e Distrito Federal, propondo às autoridades dela incumbida as medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- IX - representar ao Juiz da Execução ou à autoridade administrativa para instauração de sindicância ou procedimento administrativo, em caso de violação das normas referentes à execução penal; e
- X - representar à autoridade competente para a interdição, no todo ou em parte, de estabelecimento penal.

“O Poder Legislativo não poderia perder esta importante oportunidade para oferecer sua concreta contribuição à legislação penal, tendo em vista, ainda, pela natureza dos crimes que vêm abalando e causando indignação e repulsa da sociedade” (Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, Diário do Congresso Nacional, sexta-feira, 29 de junho de 1990).

Apesar de alguns protestos por parte de parlamentares que apontavam pouco tempo para reflexão e discussão, o Projeto de Lei, renumerado para n.º5.405-A/90, foi votado e aprovado na Câmara dos Deputados em 29 de junho de 1990, sendo encaminhado ao Senado Federal, para nova revisão.

No Senado, o Projeto de Lei n.º5.405-A/90, (Projeto de Lei do Senado n.º50/90) foi incluído na pauta de votação, tal como na Câmara, em regime de urgência. Novamente, o afobamento foi criticado por alguns parlamentares, que protestavam que se corria o risco de aprovar uma lei de imperfeita, sem a devida reflexão:

“Sr. Presidente, quer apenas que não se diga que aprovamos uma medida penal com essa extensão, sem que houvesse discussão alguma. É a primeira vez que se estabelecem penas dessa proporção.” (Senador Leite Chaves, PMDB/PR, Diário do Congresso Nacional, quarta-feira, 11 de julho de 1990, pág. 3895).

“A Presidência está cumprindo rigorosamente o Regimento.” (Senador Nelson Carneiro, PMDB/RJ, Presidente do Senado Federal, Diário do Congresso Nacional, quarta-feira, 11 de julho de 1990, pág. 3895).

“Sr. Presidente, isso não pode passar em brancas nuvens; pelo menos o meu nome não posso comprometer. Votarei, mas estou discutindo e alertando.” (Senador Leite Chaves, PMDB/PR, Diário do Congresso Nacional, quarta-feira, 11 de julho de 1990, pág. 3895).

“Para encaminhar, V. Ex^a. Tem dois minutos e meio, e V. Ex^a. Encaminhou pelo PMDB.” (Senador Nelson Carneiro, PMDB/RJ, Presidente do Senado Federal, Diário do Congresso Nacional, quarta-feira, 11 de julho de 1990, pág. 3895).

“Está certo, Sr. Presidente. Eu encaminho e voto favoravelmente, mas com essas observações parciais, não as completo, em razão da urgência a que V. Ex^a. Também está submetido.” (Senador Leite Chaves, PMDB/PR, Diário do Congresso Nacional, quarta-feira, 11 de julho de 1990, pág. 3895).

Outros protestos de seguiram:

“Mais uma vez, infelizmente, estaremos votando aqui, neste instante, matéria da maior importância sem termos tido a oportunidade de um exame completo dos seus efeitos, embora todos sejamos a favor de alguma medida, porque hoje sentimos a necessidade de criarmos condições de um combate mais efetivo a esses sequestros que estão ocorrendo com tanta constância.” (Senador Jutahy Magalhães, PSDB/BA, Diário do Congresso Nacional, quarta-feira, 11 de julho de 1990, pág. 3896).

“Mas eu estou com graves dúvidas sobre a parte técnica desta matéria. Pergunto a V. Exa. Sr. Presidente, não pode haver uma pausa, pelo menos

de cinco minutos, para examinarmos isso? Porque, do contrário, vou me negar a votar. Tenho que ver aqui as aplicações, fazer os cálculos das aplicações, saber como é que vamos chegar a isso". (Senador Cid Sabóia de Carvalho, PMDB/CE, Diário do Congresso Nacional, quarta-feira, 11 de julho de 1990, pág. 3896).

"As duas matérias, objetos de votação nesta oportunidade, resultam de requerimento assinado por mais de 50 Srs. Senadores; por isso é que são apresentadas e votadas nesta mesma sessão". (Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, Diário do Congresso Nacional, quarta-feira, 11 de julho de 1990, pág. 3896).

"Eu ouvi V. Exa. É claro que eu sei que assinei essa urgência, como assinei muitas outras, porque aqui nós somos compelidos a isso com matérias que tem pressão popular. A Câmara demora muito com a matéria. Quando chega aqui, nós não temos tempo, e assumimos este risco conscientemente. Eu não estou me queixando disso, não é isso. Estou lamentando é que tenha passado a fase da discussão assim tão repentinamente, e com o barulho, alguma coisa qualquer, nós não nos apercebemos da discussão. Mas eu agradeço muito a V. Exa. pelos esclarecimentos, e deixo bem claro que assinei e assinaria outra vez, diante da situação em que se encontra o País, a pressão popular sobre esta Casa". (Senador Cid Sabóia de Carvalho, Diário do Congresso Nacional, quarta-feira, 11 de julho de 1990, pág. 3896).

Assim mesmo, seguindo o Regimento do Senado no que se refere à tramitação com urgência, o Projeto de Lei foi aprovado. E novos protestos se seguiram após a aprovação da Lei:

"De qualquer maneira, esta lei atende aos reclamos da nação, atende à emotividade formada no País, por essa onda de acontecimentos criminosos, mas eu quero deixar, para salvar minha responsabilidade, consignado aqui nos nossos Anais a minha posição, como Senador muito responsável, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como homem que sempre professou o Direito; deixo consignadas, repito, as minhas reservas, graves reservas a respeito da matéria que acabamos de aprovar". (Senador Cid Sabóia de Carvalho, Diário do Congresso Nacional, quarta-feira, 11 de julho de 1990, pág. 3898).

A Lei dos Crimes Hediondos recebeu a numeração n.º8.072/90, sendo sancionada pelo Presidente da República, com apenas dois vetos, do artigo 4º, referente a competências do Juiz na aplicação da multa, o que deixaria a estipulação totalmente a critério do Juiz, e o artigo 11, que repetia a mesma norma do parágrafo 1º do artigo 2º, que impossibilitava a progressão do regime no cumprimento da penal.

A tramitação da Lei dos Crimes Hediondos foi aprovada em regime de urgência nas duas Casas do Congresso Nacional, o que levou a protestos dos parlamentares sobre a pouca reflexão disponibilizada sobre o assunto. Contudo, a matéria assumiu a urgência em razão dos requerimentos dos próprios parlamentares, sem que naquele momento houvesse oposição por parte de nenhum

deles. Esta situação passa a impressão de que a atuação do parlamento se deu de forma atabalhoada, sem reflexão.

Além disso, havia recentemente sido implantado um dos planos econômicos mais desastrosos da história recente do Brasil, que foi o Plano Collor, que confiscou as economias de milhões de brasileiros. Tal situação instalou o caos econômico e social no país, que acabou culminando na completa ingovernabilidade, levando ao impeachment do presidente Fernando Collor de Mello. Tudo isso, fazia com que os projetos de lei, de fato, ficassem em segundo plano nas discussões parlamentares.

Ao ser ampliado na Câmara dos Deputados, com a apresentação de Projeto Substitutivo, ocorreu na verdade uma manobra, de forma a incluir o Projeto de Lei do Executivo na tramitação do Projeto de Lei do Senado. Com o retorno do Projeto de Lei, agora na forma de Substitutivo, os senadores ficaram na incômoda posição de aprovar ou rejeitar um projeto que não haviam discutido.

No final, o Senado optou por não se opor ao “clamor popular”, e acabou aprovando o Projeto de Lei, mesmo que sob protestos.

O projeto inicial, o Projeto de Lei do Senado n.º50/1990, tinha como objeto o novo tratamento a dois tipos penais, o sequestro e a extorsão mediante sequestro. O projeto visava agravar as consequências criminais dos autores de crimes de sequestro e extorsão mediante sequestro, crimes que estava em ascensão na época, atingindo principalmente as classes média e alta do país⁸⁹.

Infelizmente, não há dados confiáveis sobre a real dimensão das ocorrências destes crimes na época, uma vez que não havia bases de dados oficiais sobre estes crimes, e geralmente as vítimas não procuravam a polícia para denunciar os casos.

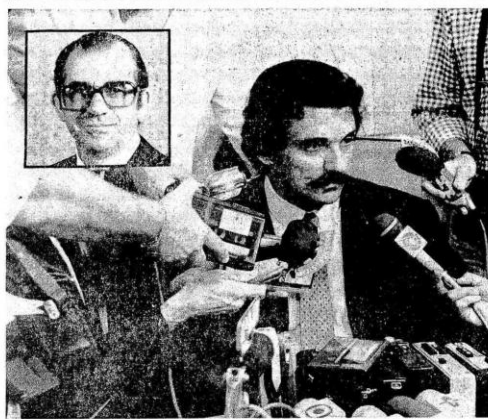
Contudo, a imprensa divulgava os casos de maior repercussão, tais como:

- Antonio Beltran Martinez, em 1986: Vice-presidente do Bradesco foi sequestrado em São Paulo e permaneceu 41 dias em cativeiro. Foi libertado depois que sua família pagou um resgate de quatro milhões de dólares.
- Abílio Diniz, em 1989: Presidente do Grupo Pão de Açúcar, o empresário foi sequestrado em São Paulo, no mês de dezembro, e ficou em poder dos criminosos por seis dias. Foi libertado pela polícia, numa operação transmitida ao vivo pela TV antes do pagamento do resgate. A exigência era de 32 milhões de dólares.

⁸⁹ Foi um crime de sequestro o escolhido para ser retratado pelo diretor Bianchi, no filme “Quanto vale ou é por quilo”, que analisamos no capítulo anterior.

- Roberto Medina, em 1990: Idealizador do Rock in Rio, o empresário passou 16 dias em cativeiro no Rio de Janeiro, no mês de junho, e só foi libertado depois que sua família pagou um resgate de 2,5 milhões de dólares.

Estes seqüestros ganharam destaque na imprensa nacional, como se observa na cópia das primeiras páginas do Jornal O Estado de São Paulo, a seguir:



O filho de Beltran, Antonio Fernando, conta o drama do pai (foto menor)

Banqueiro volta, fim do maior seqüestro do País

Depois de 41 dias, terminou bem o maior seqüestro do Brasil. Antônio Beltran Martínez, vice-presidente do Bradesco, voltou à sua casa na noite de anteontem: chorou, abraçou à família; não tinha mais esperança de retornar. Ele foi seqüestrado na manhã de 7

de novembro, a caminho do trabalho, e nos últimos dias a família decidiu pagar os 4 milhões de dólares de resgate — a polícia não queria que fosse atendida a exigência dos criminosos, temendo que isso possa estimular a repetição de casos como este. Beltran foi libertado

em condições normais de saúde, apenas mais magro, como explicou seu filho Antônio Fernando Beltran. Ontem, o banqueiro, de 59 anos, ficou descansando em sua casa e evitou a imprensa, mas sua história foi reconstituída por O Estado.

Página 9 e 10

Uma rebelião nacionalista contra Moscou

MOSCOW — A agência Tass, em uma atitude sem precedentes, informou ontem que houve grandes manifestações de protesto "contra resoluções do Partido Comunista" em Alma Ata, capital da República Soviética do Cazaquistão, onde "grupos de estudantes, incitados por nacionalistas, enfrentaram a polícia, incendiando um armazém de produtos alimentícios e automóveis". Em Pequim, informou-se que estudantes promoveram novas manifestações — desta vez na cidade de Kunming — para exigir do governo "mais liberdade e democracia" na China. Página 5

Clube de Paris aceita negociar sem o FMI

O Clube de Paris aceita negociar a dívida externa brasileira sem o monitoramento do FMI. Essa informação, formalizada em uma carta de sua direção ao Brasil, foi transmitida por telefone ao ministro Fúrnaro. De qualquer modo, o Clube de Paris

marcou nova reunião, no dia 19 de janeiro, quando um acordo pode ser fechado. Outra notícia de Fúrnaro: os EUA decidiram ontem não adotar represálias comerciais contra o Brasil por causa da lei da informática. Página 22

Campinas taxa os terrenos baldios

O prefeito José Magalhães Telziera, de Campinas, assinou lei instituído aumento progressivo anual no valor do Imposto Territorial sobre áreas desocupadas. Segundo ele, é uma reforma urbana que servirá de exemplo para a Constituição, porque o objetivo é acabar com os terrenos baldios no interesse da especulação imobiliária. Página 14

Contadora vai visitar áreas dos conflitos

Uma comissão formada por um representante da OEA, outro da ONU, os quatro do Grupo de Contadores e os quatro do Grupo de Apoio percorrerá as regiões em conflito da América Central, buscando uma solução política. A decisão foi tomada ontem pelos oito chanceleres latino-americanos reunidos no Rio. A ação da comissão incluirá a mobilização de recursos econômicos e técnicos que possam atenuar os problemas econômico-sociais da área e tornar possível o seu desenvolvimento social, além de fortalecer as instituições democráticas. Página 1

TURISMO

Relembro, neste aniversário de 100 anos da fundação do Brasil, a importância da cidade de São Paulo para o desenvolvimento do turismo no Brasil. Para quem preferir, há o planejamento de Turismo Indica as mais belas estações dos EUA, Canadá, Itália, Austrália, Rússia e França. Um roteiro de pesca, Calabá, Guarapari e Vitória são outros assuntos desta edição.

A inflação muda e o gatilho dispara já

O governo decidiu ontem voltar atrás e mudar novamente o índice de cálculo da inflação. Agora, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Hoje, o IBGE divulga a inflação de novembro: na pior das hipóteses ficará em 4%. Na melhor, em 3,7%. As previsões para dezembro: de 12 a 16%. Seja como for, há uma certeza: o gatilho

até bijuterias. O INPC valerá até que se arrumem outro modo de calcular a inflação, nas negociações do governo com patrões e empregados sobre o pacto social. Hoje, o IBGE divulga a inflação de novembro: na pior das hipóteses ficará em 4%. Na melhor, em 3,7%. As previsões para dezembro: de 12 a 16%. Seja como for, há uma certeza: o gatilho

salarial vai disparar distribuindo um aumento geral e uniforme de 20%. Mas os técnicos de Brasília dividem-se sobre quando isso ocorrerá. Para uns, só em janeiro. Mas, para a secretária de emprego e trabalho do Ministério do Trabalho, Dorothea Werneck, "há boa possibilidade" de ser já em dezembro. Página 20

Volta a Figueiredo

IGP, IPCA, IPC, IPCR e INPC. Não tema: não são organizações subversivas, mas siglas que, nos últimos 14 meses, o ministro Fúrnaro usou para medir a inflação. Em novembro de 1985, quan-

do a inflação chegou a 15%, o ministro achou que mudando para o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE, resolveria tudo. Só por dois meses. Com o Plano Cruzado, veto o Índice de Preços ao Consumidor. Com o Cruzado II, o IPC ressurto, que nem foi utilizado, para agora inventarem o INPC, ou seja, o índice de Figueiredo. Página 20

do a inflação chegou a 15%, o ministro achou que mudando para o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE, resolveria tudo. Só por dois meses. Com o Plano Cruzado, veto o Índice de Preços ao Consumidor. Com o Cruzado II, o IPC ressurto, que nem foi utilizado, para agora inventarem o INPC, ou seja, o índice de Figueiredo. Página 20

Salário e anistia para um pacto

Ontem foi o primeiro dia de conversas do ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, para tentar, no período de três a seis

meses, estabelecer um pacto social. Foi a vez dos presidentes de oito confederações de trabalhadores, que já conseguiram a volta

do INPC. Eles querem ainda reajustes dos salários e anistia (a paralisação dos processos dos detidos na greve do dia 12). Página 21

Máquinas agrícolas sobem 24%

O primeiro aumento de preços industriais autorizado pelo governo depois do Cruzado II entra em vigor hoje, beneficiando o

setor de máquinas com uma elevação entre 14,85% e 23,83%. O maior reajuste ficou para as máquinas agrícolas. Os empresários

pediram aumento de 30%. Na média, levaram 17,23% e gostaram. Segundo eles, já dá para investir US\$ 1 bilhão em 87. Página 20

O NATALÉ UM SACO!

UM SACO CHEIO DE PRESENTES QUE A GENTE COMPRA NA FOTOPTICA: TELEVISORES, VIDEO-CASSETES, CONJUNTOS 3 EM 1, CALCULADORAS, LUNETAS, RACKS, FILMES, MICROSYSTEMS, PROJETORES, FITAS K-7, TAPE-DECKS, GRAYADORES, RÁDIOS, OBJETIVAS, VIDEO-GAMES, JOYSTICKS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E ACESSÓRIOS, CAIXAS ACÚSTICAS, CARTUCHOS PARA VIDEO-GAME, TRIPÉS, EQUALIZADORES, TOCA-DISCOS, OCULOS DE SOL, FONES DE OUVIDO, DISQUETES, MICROCOMPUTADORES E ACESSÓRIOS, RECEPTORES, DRIVES, MICROFONES, RÁDIOS-RECEPTORES, LOGIOS, SYSTEMS.

FOTOPTICA

PRONTA ENTREGA

ACEITAMOS cartões de crédito: American Express, Cartão de Crédito, B.I.G. Fotopática e F-Shop/Ind.

CENTRO: BARROIS, SHOPPING CENTERS, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO, DIADEMA, SANTOS, CAMPINAS, SOBRADIA, RIBEIRÃO PRETO

Imagem 2: Seqüestro do banqueiro Antonio Beltran Martinez. Fonte: O Estado de São Paulo, capa, sexta-feira, 19 de dezembro de 1986.

TEMPO EM SÃO PAULO
Bom com nevoeiros
de amanhecer.
Temperatura em declínio. Página 19

O ESTADO DE S. PAULO

JULIO DE MESQUITA NETO
DIRETOR RESPONSÁVEL

Capital e Interior de S. Paulo — Cr\$ 30,00 ANO 111 SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1990 Nº 85.383 Domingo Cr\$ 50,00 Assinatura Anual Cr\$ 10.320,00



Medina entra em casa com um advogado e uma repórter; seqüestro em que a polícia também seqüestrou

Medina é libertado por US\$ 2,5 milhões

Um telefonema do secretário nacional do PRN, Juca Colagrossi, para o bandido Francisco Viriato de Oliveira, o Japonês, líder da Falange Vermelha, encarcerado no presídio de segurança máxima Bangu I, no Rio, apressou o desfecho das negociações para libertar ontem o empresário Roberto Medina — seqüestrado desde o dia

6. Colagrossi conseguiu reduzir à metade o valor do resgate, inicialmente fixado em US\$ 5 milhões. Bem mais magro, com olheiras profundas, Medina voltou ontem à noite para sua casa na Barra da Tijuca. As instruções para a entrega do dinheiro foram transmitidas à família antecedente, no intervalo do jogo Brasil e Escó-

cia. Para libertar Medina, a polícia cometeu um virtual seqüestro da mãe e do irmão de um dos criminosos, Mauro Luiz Domingos, o Maurinho Branco. Delegados envolvidos nas investigações negociaram com o advogado do pai de Maurinho a libertação dos parentes, em troca de garantias de vida para o empresário. (Última Página)

Collor fala hoje sobre primeiros 100 dias

No marco-símbolo do centésimo dia de governo, o presidente Fernando Collor falará hoje às 20 horas por uma cadeia de rádio e TV. Será seu primeiro pronunciamento à Nação. Collor vai fazer um balanço do que considera as principais realizações de seu

governo, além de anunciar medidas de impacto para a abertura da economia. A nova política industrial e de comércio exterior inclui a imediata redução das alíquotas de importação e é chamada dentro do governo de "nova abertura dos portos". (Páginas 4 e Economia 1)

Caixa desiste de dispensar 2.500 por dia

A ameaça de demitir 2.500 funcionários por dia, enquanto durasse a greve da Caixa Econômica Federal, foi posta de lado, ontem, pelo seu presidente, Lafayette Coutinho Torres. Apesar de 38 dispensas se consumiram, Lafayette disse ter mudado de posição porque a maioria dos grevistas atendeu a seu "apelo" para voltar ao trabalho. "Jamais demitiria pelo prazer de cumprir cotas", disse. A Caixa estimou em 90% o comparecimento ao trabalho ontem e previu que hoje ainda haverá greve parcial no Rio de Janeiro, Pará, Pernambuco, Bahia e Ceará. (Economia 1)

Reed sofre pressões no Citicorp

Num gesto sem precedentes na comunidade financeira norte-americana, dois importantes acionistas do Citicorp — o maior credor privado do Brasil — contestaram de público a gestão de seu presidente, o superexecutivo John Reed, pela baixa rentabilidade das ações do banco. Fiel ao estilo heterodoxo com que enfrenta problemas, Reed foi o primeiro a concordar com as críticas. (Economia 5)

Holanda perde sorteio e joga com Alemanha

As seleções de Camarões e da Colômbia abrem amanhã em Nápoles, ao meio-dia (horário de Brasília), a segunda fase da Copa do Mundo. Os jogos das oitavas-de-final são eliminatórios. Terão prorrogação de 30 minutos se terminarem empatados e serão decididos por pênaltis, caso a igualdade persista. O Uruguai conseguiu ontem sua classificação numa partida

dramática contra a Coreia do Sul. Holanda e Irlanda empataram no campo e definiram suas posições no grupo F por sorteio. A Holanda acabou em terceiro, mas também se classificou. No domingo, além de Brasil x Argentina, a televisão transmitirá, às 16 horas, de Milão, Alemanha x Holanda. Na segunda-feira, em Roma, a Itália joga contra o Uruguai. (Esportes)

Brasil enfrenta Argentina sem mexer no time

A equipe brasileira que enfrentará a Argentina domingo, ao meio-dia (horário de Brasília), em Turim, será a mesma que terminou o jogo contra a Escócia, na quarta-feira. O técnico Sebastião Lazaroni deixou claro que não pretende tirar de Ricardo Rocha o lugar que foi de Mozer nem afastar Müller novamente. Romário e Mozer permaneceram na decisão do técnico. O zagueiro Aldair ameaçou abandonar a delegação, caso não tenha uma oportunidade no time. "Talvez ele tenha reclamado por estar machucado", reagiu Lazaroni. (Esportes)



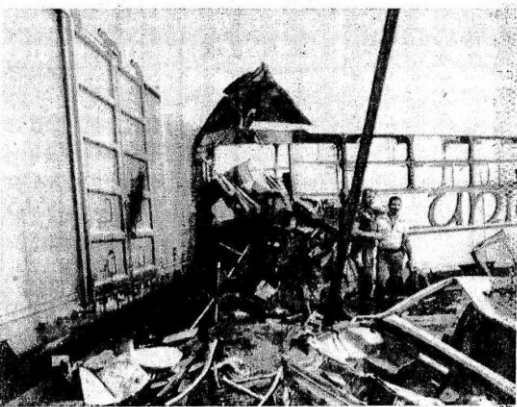
Debaixo do rio
A prefeita Luiza Erundina e o empresário Sebastião Canargo visitaram de braços dados, ontem, as obras do túnel sob o Rio Pinheiros. Erundina prometeu concluir o projeto antes do fim de seu mandato, em janeiro de 1993. (Página 13)

Estudante mata irmão durante jogo do Brasil

O estudante José David Nasser Neto, de 22 anos, matou quarta-feira em Belo Horizonte seu irmão Wellington, professor universitário, de 28 anos, durante o jogo Brasil x Escócia. Os dois divergiram sobre o canal de TV que deveriam sintonizar para acompanhar a partida. José David golpeou Wellington três vezes com uma faca de cozinha. Em Uberaba, Ricardo Reis Pinheiro atropelou com seu automóvel torcedores que comemoravam a vitória do Brasil. (Página 16)

Motorista usa caminhão para esmagar guarda

O motorista Vitor Urbano matou quarta-feira com sua carreta Scania o guarda rodoviário Luiz Antônio de Carvalho, na BR-459, perto de Santa Rita do Sapucaí, no sul de Minas. Urbano atirou o caminhão contra Carvalho, que fazia sinal para que parasse num estacionamento de ônibus. O guarda ficou esmagado contra a Quantam da Polícia Rodoviária na qual perseguia o motorista. Os dois tinham discutido pouco antes, num posto de gasolina, por causa de uma ultrapassagem. Urbano foi preso ontem no interior de Minas. (Página 14)



Sinal fechado
Dois funcionários da Viação União observam os destroços do ônibus da empresa que colidiu ontem com um trem de carga da Rede Ferroviária Fe-

deral, em Duque de Caxias, Baixada Fluminense, deixando quatro mortos e 60 feridos. Segundo testemunhas, o motorista dirigia em alta veloci-

dade e cruzou a linha com o sinal fechado. A passagem de nível onde ocorreu o acidente é conhecida como o "Cruzamento da Morte". (Página 14)

Terremoto no Irã mata 25 mil pessoas

Um terremoto de 7,3 graus na escala Richter, que abalou ontem a região nordeste do Irã, deixou cerca de 25 mil mortos e 100 mil desabrigados. Muitas aldeias foram riscadas do mapa. A alguns locais só é possível chegar de

helicóptero. Milhares de pessoas ainda estão presas sob os escombros. O Irã está pedindo a outros países o envio de médicos e barracas de campanha. Para o presidente Ali Khamenei, a tragédia foi uma provação de Deus. (Página 8)

No palco, o resumo da música caipira

Uma peça que procura contar a história da música sertaneja em forma de teatro de revista. A Estrambótica Aventura da Música Caipira, estreia hoje no Teatro Sérgio Cardoso. A direção é de Carlos Alberto Soffredini. Entre os atores estão Adilson Barros, Eduardo Coutinho e Pena Branca e Xavantinho. (CADERNO 2)

Classificados a partir da página 22

Notas e Informações	64 páginas
Economia/Caderno 2	Esportes
Cidades..... 15	Cinofilia..... 23
Classificados..... 22	Falecimentos..... 22
Interior..... 16	Internacional..... 8 a 11
Justiça..... 16	Meio Ambiente..... 13
Polícia..... 14, 16 e 26	Política..... 4 a 7
Saúde..... 12	Serviços..... 19 a 21
Tempo e Tempo..... 19	

Material nacional e internacional fornecido por AGENCIA ESTADO, AFP, Ansa, AP, OPA, EFE, Lufthansa, UPI e outros locais. The New York Times, Los Angeles Times e Washington Post.

Imagem 4: Sequestro do empresário Roberto Medina.
Fonte: O Estado de São Paulo, capa, domingo, 22 de junho de 1990.

Contudo, noticiava-se que os casos de sequestro e extorsão mediante sequestro ocorriam em todo o País, gerando um estado de comoção e alerta em toda a população. Utilizando a ferramenta de pesquisa disponibilizada pelo Portal do Jornal O Estado de São Paulo (acervo.estadao.com.br), quando pesquisamos a palavra “sequestro”, temos os seguintes resultados:

Ano	1986	1987	1988	1989	1990
Quantidade	413	507	356	342	520

Fonte: O Estado de São Paulo.

Para a população e para o Congresso Nacional não havia dúvidas sobre a necessidade de penalizar com maior rigor os autores destes crimes. Assim, o Senado aprovou em regime de urgência o Projeto de Lei do Senado n.º50/1990, certos de que legislavam para solucionar uma demanda premente da população.

Ocorre que ao chegar à Casa Revisora, a Câmara dos Deputados optou por ampliar o projeto inicial, acrescentando dispositivos de outros projetos de lei que já tramitavam na casa. Agregou-se o Projeto de Lei do Executivo n.º3.734/89, que tratava dos crimes hediondos, na forma do inciso XLIII, do artigo 5º da Constituição Federal. Assim, ao projeto inicial, que previa apenas a majoração das penas e agravamento da execução criminal dos crimes de sequestro e extorsão mediante sequestro, foram incluídas:

- Definição dos tipos penais considerados hediondos: latrocínio, extorsão qualificada pela morte, extorsão mediante sequestro, estupro, atentado violento ao pudor, epidemia com resultado morte, envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal qualificado pela morte, genocídio.
- Definição dos tipos penais equiparados aos hediondos: tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, terrorismo.
- Aumento da penalização e agravamento da execução criminal: insuscetibilidade de anistia, graça e indulto, fiança e liberdade provisória, majoração das penas mínima e máxima previstas no tipo penal, impossibilidade de progressão de regime e execução da penal em regime integralmente fechado, agravamento das penas de formação de quadrilha ou bando quando para o cometimento de crimes hediondos e equiparados.

A Lei dos Crimes Hediondos foi duramente criticada pela doutrina e pela jurisprudência. Muitos a reputavam como inconstitucional; Outros a apelidavam de

legislação do pânico. Mas é certo que a lei não só continua em vigência, como foi ampliada para incluir outros crimes.

3.3.4 Opinião Pública e vitimização: Lei dos Crimes Hediondos II

Em 1994, foi aprovada a Lei n.º8.930/94, que ampliou o rol de crimes considerados hediondos. O Projeto de Lei foi iniciado pelo Poder Executivo, através da Mensagem Presidencial n.º571 de oito de setembro de 1993, por provocação do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente do Estado do Rio de Janeiro – CEDCA/RJ⁹⁰. O CEDCA/RJ aprovou unanimemente o encaminhamento da proposta legislativa, justificando da seguinte forma:

“Todavia, descurou-se, data vênia, o mesmo legislador de incluir no elenco de delitos hediondos determinados crimes contra a vida humana, não só especialmente repulsivos, mas suscetíveis de trazer singular abalo à paz pública e a ordem social. Trata-se da sinistra atividade dos esquadrões da morte ou grupos de extermínio que atuam ora a soldo de mandantes, interessados na eliminação de suas vítimas pelos mais variados motivos, ora agindo por conta própria, usurpando o magistério punitivo do Estado em nome de cruel e primitiva vingança privada.”

“As chacinas perpetradas por estes delinquentes têm, como se sabe, escolhido como alvo predileto crianças e adolescentes em todo o país, geralmente sob o intolerável pretexto de eliminação de autores de ilícitos patrimoniais.

“Escusado ressaltar que tais episódios de selvageria e hedionda violência, sem uma enérgica reação dos poderes públicos constituídos, não só vulnera o sentimento cristão do povo brasileiro, mas contribui sobremodo para macular a imagem do nosso País perante o conserto das nações civilizadas que repugna toda sorte de impunidade”. (Mensagem Presidencial n.º571/93, Dossiê Projeto de Lei n.º4146/93, pág. 7-8).

À Mensagem Presidencial de oito de setembro de 1993, seguiu-se a entrega, diretamente à Presidência da Câmara dos Deputados, de Projeto de Lei de Iniciativa Popular que previa a modificação da Lei dos Crimes Hediondos para a inclusão do homicídio qualificado, que colheu mais de um milhão de assinaturas em todo o país:

⁹⁰ O CEDCA RJ, primeiro Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente do Brasil, foi criado pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989 e regulamentado pela Lei Estadual nº 1.697/1990, estando vinculado à Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos, se constituindo num importante agente voltado para a preservação da garantia dos direitos da criança e do adolescente no território fluminense. A Constituição do Estado do Rio de Janeiro assegura a participação, no Conselho, de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, órgãos públicos encarregados da execução da política de atendimento à infância e à juventude, assim como, em igual número, de representantes de organizações populares de defesa dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano.

“Em audiência, realizada em 05.10.93, esta Presidência recebeu, das mãos de comissão integrada por advogados, artistas e mães cujas famílias se tornaram vítimas da violência, documentos contendo aproximadamente um milhão e trezentas mil assinaturas de apoio ao projeto, fato este que solicito seja consignado junto ao processo, dada a importância de que se reveste tal iniciativa”. (Inocência Oliveira, Presidente da Câmara dos Deputados, Ofício ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, Dossiê PL n.º4146/93, pág. 12).

Anexo a este Projeto de Lei de Iniciativa Popular, há uma breve exposição de motivos:

“A sociedade brasileira clama, há muito, pela reforma da legislação penal que se mostra inadequada à realidade dos tempos atuais, em que dia a dia cresce a violência contra a pessoa humana”.

“A aplicação dessa legislação, nos casos de crimes contra a vida, resulta, afinal, quase sempre em condenações meramente simbólicas, legitimando a impunidade e estimulando a prática de novos delitos”.

“Assassinatos praticados por motivos fúteis e torpes, com emprego de meios insidiosos e cruéis, e com recursos que dificultam a defesa das vítimas, acontecem diariamente em todos os quadrantes do país, numa rotina crescente”.

“A certeza do favores dessa inquietante legislação, que mais parece posta contra as vítimas e a favor dos criminosos, fomenta a prática de crimes dessa natureza”.

“Essa verdade cruel – que envergonha e constrange nossos foros de povo civilizado – incentivou a formação de um movimento popular, de âmbito nacional, com objetivo de propor ao Congresso Nacional, nos termos do art. 61, parágrafo 2, da Constituição da República, projeto de lei para, pelo menos sujeitar os criminosos ao cumprimento das penas que lhe forem impostas”.

“Mais de um milhão de cidadãos, dos mais variados recantos do Brasil, tomam essa iniciativa, conformando-se aos requisitos constitucionais relativos ao número e procedência de eleitores, e com apresentação do projeto-lei que inclui o homicídio qualificado no rol dos crimes hediondos, de que trata a Lei 8.072, de 25 de julho de 1990.” (Manifesto do abaixo assinado que propõe Projeto de Lei de Iniciativa Popular, Dossiê Projeto de Lei n.º4146/93, pág. 14).

Em termos de tramitação, prevaleceu a anterioridade da proposta do Projeto de Lei do Executivo, que havia sido distribuída antes, recebendo o número Projeto de Lei n.º4146/93. O Projeto de Iniciativa Popular tramitou apensado ao Projeto do Executivo.

Ambos os projetos foram apreciados pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados. O Relator Deputado José Luiz Clerot emitiu parecer favorável a ambos os projetos no que tange à constitucionalidade. Contudo, rejeitou o Projeto de Lei proposto pelo Poder Executivo (apresentado pelo CEDCA/RJ), em razão de falhas técnicas: o projeto propunha a hipótese de crime de

homicídio cometido em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por uma só pessoa, ou seja, admitia um grupo composto por uma só pessoa.

Assim, apoiou a proposta da Lei de Iniciativa Popular, que previa a inclusão na Lei dos Crimes Hediondos, do crime de homicídio qualificado, que abrangeria a proposta do Poder Executivo:

“Neste aspecto técnico é bastante superior a proposta apresentada com o ofício SGM/P n.º960/93, com o apoio dos parentes das vítimas de violência. É tecnicamente plausível considerar como hediondo o homicídio qualificado. Tal definição, inclusive, englobaria o pretendido pelo projeto do Executivo, ou seja, abranger as atividades de grupos de extermínio e de pistoleiros de aluguel, que são geralmente praticadas mediante traição, emboscada ou meio que impossibilite ou dificulte a defesa do ofendido, bem como por motivo torpe”. (Parecer do Deputado José Luiz Clerot, Relator do Projeto de Lei n.º4146/93, Dossiê Projeto de Lei n.º4146/93, pág. 21-25).

Ao Projeto de Lei n.º4146/93, surgiram emendas:

- Emenda Supressiva proposta pelo Deputado Federal Nelson Trad (PTB/MS): propunha a supressão do homicídio qualificado do Projeto de Lei, o que, na prática, suprimia o próprio Projeto de Lei. Argumentou o Deputado que o Projeto de Lei se fundava em bases emocionais e vingativas, e que não atacava as causas da violência, sendo os pobres, as vítimas e os destinatários das infrações penais e das punições.
- Emenda Aditiva proposta pela Deputada Federal Regina Gordilho (PRONA/RJ): propunha incluir no rol dos crimes hediondos, os crimes de “colarinho branco” cometidos por políticos tais como desvio de verbas públicas. Argumentava a Deputada que as autoridades políticas do País nunca sofreram sanções nem cíveis nem penais, ficando impunes em suas gestões.

O Projeto foi levado à discussão no plenário da Câmara dos Deputados no dia 24 de março de 1994. Os debates ficaram concentrados nos seguintes temas:

- A proposta carece de fundamentação científica, uma vez que apenas responde ao clamor popular, mas não ataca as causas da criminalidade. A repercussão jurídica do projeto será enorme, e não há estudos suficientes para avaliar seu impacto. (extraído da fala do Deputado Federal Nelson Trad, PTB/MS, Diário do Congresso Nacional, pág. 4297).
- A proposta é uma resposta no combate à impunidade. Menos de 10% dos assassinatos cometidos no País são solucionados. O Projeto de Lei foi objeto de estudo minucioso do Ministério da Justiça e dos membros da Comissão de

Constituição e Justiça e de Redação. (extraído da fala do Deputado Federal Edmundo Galdino, PSDB/TO, Diário do Congresso Nacional, pág. 4298).

- O Congresso não deve se levar pela emoção coletiva. A população é desinformada e tendenciosamente desinformada, o que leva a criação de uma opinião pública distorcida. A aprovação do projeto de lei poderia levar a Lei a ser deturpada, por exemplo, por um Promotor de Justiça que oferece denúncia por homicídio qualificado, que vem a ser julgado como homicídio simples, e até o julgamento, prejudicar os direitos do acusado. (extraído da fala do Deputado Federal Vital do Rêgo, PDT/PB, Diário do Congresso Nacional, pág. 4299).

- É necessário pensar em medidas para acabar com a fome, a pobreza, o analfabetismo e a doença, que são as grandes causas da violência e da criminalidade (extraído da fala do Deputado Federal Amaury Muller, PDT/RS, Diário do Congresso Nacional, pág. 4298).

- A política de ressocialização dos autores dos crimes classificados como hediondos não pode ser igual a que se aplica a um estelionatário, um peculatório ou ao autor de lesão corporal culposa. A Lei dos Crimes Hediondos faz, única e exclusivamente, estabelecer uma distinção na forma do cumprimento da pena. O autor de crime hediondo, quando se recupera, é no longo prazo, de modo que não se pode devolvê-lo à sociedade na mesma velocidade que o autor de outros crimes. (extraído da fala do Deputado Federal José Luiz Clerot, Relator do Projeto, Diário do Congresso Nacional, pág. 4300-4301).

O Projeto de Lei foi levado à votação na Câmara dos Deputados no dia 21 de junho de 1994:

“Trata-se da matéria de interesse de mais de 1 milhão de pessoas, que assinaram uma emenda popular, por cuja aprovação a artista Glória Perez vem lutando muito. Ainda hoje, em contato com alguns representantes da OAB, no Palácio do Planalto, um me abordou pedindo a aprovação dessa emenda” (Deputado Federal Inocêncio Oliveira, Presidente da Câmara dos Deputados, Diário do Congresso Nacional, quarta-feira, 22 de junho de 1994, pág. 10132).

Parecer emitido pelo Deputado Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, arguia a rejeição das emendas, que ao final, foram rejeitadas. Por fim, o projeto de lei, renumerado na forma do substitutivo Projeto de Lei n.º 4.146-C/93, foi aprovado e encaminhado à Casa Revisora.

No Senado Federal, o projeto de lei da Câmara tramitou como Projeto de Lei da Câmara n.º113/94. O Relator do Projeto, Senador Maurício Corrêa (PSDB/DF), opinou pela aprovação, com uma correção de redação do texto, de modo a retirar os termos “consumado ou tentado”, e alterando o caput do Artigo 1º da Lei de Crimes Hediondos de modo a incluir o termo “consumados ou tentados”.

O Projeto de Lei não suscitou novas discussões. As falas apenas exaltavam o interesse da opinião pública pela aprovação da matéria e o empenho da Sra. Glória Perez, na aprovação do projeto. Colocado em votação, foi aprovada e encaminhada à sanção presidencial. A Lei n.º8.930/94 foi sancionada, sem vetos.

O contexto social da aprovação da Lei n.º8.930 de 6 de setembro de 1994 foi de grande mobilização popular por maior punição aos autores de crimes de homicídio. Três fatos motivaram esta mobilização:

- Assassinato da atriz Daniella Perez: No dia 28 de dezembro de 1992, a atriz Daniella Perez, então com 22 anos de idade, foi emboscada e assassinada com golpes de punhal pelo ator com quem fazia par romântico na novela “De Corpo e Alma”, da Rede Globo de televisão. A mãe da atriz e autora da novela, a novelista Glória Perez, liderou um movimento de coleta de assinaturas para um Projeto de Lei de Iniciativa Popular que tornasse crime hediondo o crime de homicídio qualificado.
- Chacina da Candelária: Na madrugada do dia 23 de julho de 1993, oito crianças e adolescentes que dormiam no pórtico da Igreja da Candelária, região central do Rio de Janeiro, foram assassinados por um grupo de extermínio. O caso gerou grande comoção no país e no exterior.
- Chacina de Vigário Geral: No dia 29 de agosto de 1993, quarenta homens armados e encapuzados invadiram a Favela de Vigário Geral e assassinaram 22 pessoas. Nenhuma tinha passagem pela polícia. No dia anterior, quatro policiais militares foram atraídos ao local por um telefonema anônimo. Tratava-se de uma emboscada de traficantes. Os policiais foram executados. A chacina seria uma vingança pelo assassinato destes quatro policiais militares.

Os três casos receberam ampla cobertura dos meios de comunicação, tanto no País como no exterior.

3.3.4.1 Campanha pela inclusão do crime de homicídio qualificado no rol dos crimes hediondos: Caso Daniella Perez

A atriz Daniela Perez foi assassinada no dia 28 de dezembro de 1992. Daniella Perez era uma estrela em ascensão na Rede Globo, maior emissora de televisão do País. Atuava na novela “De Corpo e Alma”, programa de maior audiência naquele período. A mãe da vítima, Glória Perez, era a própria autora da novela. O assassino, Guilherme de Pádua, era seu par romântico na novela. Alguns dias antes do crime, os personagens de Daniella Perez (Yasmin) e de Guilherme de Pádua (Bira) haviam rompido o relacionamento.

O crime disputou as manchetes dos jornais com a renúncia do Presidente da República Fernando Collor de Mello, após a abertura do processo para o seu impeachment.

Após o assassinato da filha, Glória Perez permaneceu afastada por uma semana. Ao retornar, passou a incluir os temas da impunidade e da morosidade da justiça. A novela foi adaptada para fazer desaparecer os personagens Yasmin, interpretada pela vítima Daniella Perez, e Bira, interpretado pelo autor do homicídio Guilherme de Pádua.

Glória Perez passou a liderar uma campanha para incluir o crime de homicídio qualificado no rol dos crimes hediondos. Agregou o apoio de muitas pessoas, inclusive no meio artístico, obtendo a simpatia de grande parte da população.

No site www.gloriafperez.net, Glória Pérez disponibiliza arquivos e relatos pessoais sobre o caso. No link “A emenda popular”, Glória Pérez faz um pequeno relato sobre a campanha de modificação da Lei dos Crimes Hediondos:

“Menos de 48 horas depois de ter assassinado Daniella, Guilherme de Pádua é solto por força de um habeas-corpus. Foi quando eu descobri que, de acordo com a legislação da época, matar não dava cadeia: os criminosos tinham direito de esperar, em liberdade, por um julgamento que podia ser adiado indefinidamente — bastava ter bons advogados, que soubessem explorar as brechas das leis e utilizar o número infinito de recursos para atrasar o andamento do processo: vide o caso Maristela Just, há 21 anos à espera do julgamento”.

“Aconteceu que, em 1990 entrou em vigor a lei dos crimes hediondos: uma espécie de listagem de crimes que deviam ser levados a sério. Para estes, que eram tidos como os mais graves, a prisão era imediata e não se admitia o pagamento de fiança. Matar botos, papagaios, animais que faziam parte do patrimônio, era crime hediondo - matar gente, não. Assassinato não entrou na lista. Por isso, Guilherme de Pádua estava solto”.

“E para quem se pergunta: como? mas porque ele e a cúmplice ficaram presos à espera do julgamento? não foi por terem assassinado Daniella: foi para proteção deles, foi porque o juiz considerou que corriam perigo nas ruas!”

AMANHÃ
"NO ESTADO"
RETROSPECTIVA 92

O ESTADO DE S. PAULO

JULIO DE MESQUITA NETO

Diretor
Responsável

SP, RJ, MG, PR e SC
C\$ 6.000,00

Julio Mesquita (1891-1927)
ANO 113

Julio de Mesquita Filho (1927-1969)
QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Francisco Mesquita (1927-1969)
Nº 36.232

Collor renuncia mas não consegue obstruir processo de impeachment

- Senado decide continuar a sessão para impedir ex-presidente de candidatar-se por 8 anos e caso deve ir ao Supremo Tribunal
- Estudantes com caras pintadas vão ao Congresso e cantam o Hino Nacional na posse definitiva de Itamar na Presidência
- Presidente fará pronunciamento à Nação hoje às 11 horas e defenderá crescimento econômico ao lado do combate à inflação



O presidente afastado, Fernando Collor, renunciou ontem, logo no início da sessão do julgamento do seu impeachment, para tentar livrar-se da pena de inelegibilidade por oito anos. A decisão de Collor foi antecipada pelo colonista Nirlando Beirão, do Estado, no final de novembro. Eram 9h34 quando o advogado José de Mours Rocha aproveitou o momento de fazer a primeira pergunta à testemunha Francisco Gros, ex-presidente do Banco Central, para apresentar a carta de Collor. Mours Rocha alegou que a defesa havia sido cerceada quando o presidente do Supremo Tribunal Federal, Sydney Sanches, recusou seu pedido de adiamento da sessão do Senado por causa da impossibilidade da testemunha Thales Ramalho comparecer ao julgamento. Essa última manobra de Collor não surtiu efeito. No meio da tarde, por 73 votos a oito, o Senado decidiu prosseguir a sessão para suspender a elegibilidade do ex-presidente. Collor esperou durante todo o dia por uma definição dos senadores para fazer um pronunciamento, adiado para hoje. Até às 21h30 os senadores ainda encaminhavam a votação. A condenação era considerada certa. Collor deverá recorrer ao STF. Antes de tomar posse na Presidência, Itamar Franco, em gesto simbólico, entregou sua declaração de bens ao presidente do Congresso, senador Mauro Benevides (PMDB-CE). As galerias, ocupadas principalmente por estudantes com caras pintadas, cantaram o Hino Nacional. Itamar fará um pronunciamento hoje às 11 horas. Defenderá o crescimento econômico ao lado do combate à inflação.

Notas e Informações

A luta contra a corrupção não pode terminar com a renúncia de Fernando Collor. O contrário seria renegar tudo o que se disse, falou e se fez. Todos os que se serviram da coisa pública devem ser chamados a pagar. Que este episódio sirva de exemplo e sobre ele se construa a estrada real para o regime no qual todos os que se serviram do Estado para enriquecer serão imediatamente punidos.

Um sistema corrompido, na página 3

Declaração de bens
Itamar entrega a relação de suas posses ao senador Mauro Benevides; no destaque, a carta da renúncia de Fernando Collor

Raí é vendido para o futebol francês

Esportes 1

Limite do IR na fonte sobe 23,49%

Economia 1

Boicucanga registra 3 casos de malária

Páginas 11

Moscou e Washington reduzem arsenais

Página 6

Bebida mata duas pessoas em Diadema

Cidades 3

Grupo Real amplia plantação de dendê

Agrícola

Índice na página 2

Daniella, a "Yasmin" da novela, é morta por ator

A atriz Daniella Perez, que interpretava "Yasmin" em "De Corpo e Alma", foi morta na noite de segunda-feira com 18 golpes de tesoura pelo seu colega Guilherme de Pádua, o "Bira" da mesma novela. O ator confessou o crime depois de ser preso ontem pela manhã. O corpo de Daniella, filha de Glória Perez, autora da novela, foi encontra-

do às 23 horas de segunda-feira num matagal na zona sul do Rio. O ator, cuja mulher está grávida, disse à polícia que Daniella insistia em manter um romance com ele. Segundo a versão, os dois discutiram e ele lhe deu uma gravata, golpeando-a em seguida. A atriz, aos 22 anos, estrearia amanhã um show com o marido, Raul Gazolla.

'O ator não escolhe o rumo do personagem'

"Não tenho de escolher o caminho do meu personagem, não é função do ator decidir o rumo do personagem",

disse Daniella Perez, em sua última entrevista, concedida ao "Telejornal" e publicada nesta edição.



Morte anunciada

Daniella, no dia da sua última entrevista, que concedeu ao caderno "Telejornal": cena de novela vira realidade trágica

Imagem 5: Assassinato de Daniela Perez

Fonte: O Estado de São Paulo (Capa, quarta-feira, 30 de dezembro de 1992).

“Minha indignação não conheceu limites. Então descobri um dispositivo da constituição que permitia à sociedade fazer passar uma lei, desde que a reivindicação fosse assinada por uma certa porcentagem da população do país. Procurei o Dr. Biscaia, na época chefe do Ministério Público, e ele se encarregou de redigir a emenda: considerou que, ao invés de propor uma nova lei, o que se devia fazer era incluir o homicídio qualificado (aquele em que existe a intenção de matar), no rol dos crimes hediondos”.

“E assim foi feito. Redigida a emenda, imprimimos um abaixo assinado, e a distribuição, numa época sem internet e sem contar com o apoio de nenhum grande órgão de imprensa, era feita de mão em mão. Gente de todo o país escrevia, pedindo as listas, que eram passadas em repartições, escolas, shows, nas ruas mesmo”.

“Foi uma campanha de mães, uma campanha encabeçada por mães que haviam perdido seus filhos: Jocélia Brandão (de Minas, mãe da Miriam Brandão), as mães de Acari, as vítimas de Vigário Geral, a Valéria Velasco, de Brasília, e tantas outras! A mudança não teria nenhuma interferência no caso dos nossos filhos, uma vez que a lei não retroage para punir, mas evitaria que outras mães viessem a passar pela humilhação e constrangimento a que éramos submetidas, vendo os assassinos de nossos filhos livres, leves e soltos pelas ruas”.

“Nessas condições, em três meses apenas, conseguimos reunir 1.300.000 assinaturas - a lei só pedia 1.000.000. E as levamos ao Congresso. Lá, não foi fácil o percurso: muitos se esquivaram na hora da votação do projeto. Devo deixar registrado o agradecimento de todas nos ao senador Humberto Lucena, que abraçou nossa causa e se empenhou na aprovação da emenda”.

“Assim nasceu a primeira emenda popular da História do Brasil. Na prática, o que ela fez foi igualar a vida humana à vida dos botos e papagaios. Tudo bem, já é alguma coisa!” (Fonte: Glória Perez, “A emenda popular”. In: www.gloriafperez.net).

A campanha arrecadou mais de um milhão e trezentas mil assinaturas. No site de Glória Perez, destaca-se o apoio do médium Chico Xavier, e do Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns. A novelista, juntamente com uma comitiva de artistas, familiares de vítimas de crime e juristas, entregou o Projeto de Lei de Iniciativa Popular ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Glória Perez entrega documento na Câmara

Com artistas, ela levou a Inocência de Oliveira abaixo-assinado por mudança na lei

BRASÍLIA — Liderado pela novelista Glória Perez, um grupo de artistas da *TV Globo* entregou ontem ao presidente da Câmara, deputado Inocência Oliveira (PFL-PE), abaixo-assinado com mais de 1,3 milhão de adesões pedindo que os crimes de homicídio qualificado sejam enquadrados no Código Penal, que está sendo revisto, como crimes hediondos. “É esta a única maneira de punir severamente os autores de assassinatos bárbaros”, disse a novelista, que teve a filha, a atriz Daniella Perez, assassinada pelo ator Guilherme de Pádua. O crime ocorreu em 28 de dezembro. Inocência Oliveira afirmou que

o abaixo-assinado e o anteprojeto de lei regulamentando a proposta serão levados ao Colégio de Líderes, que define a prioridade das votações. “Considero a proposta recebida e garanto que ela terá o tratamento que merece.”

Glória Perez esteve na audiência com os atores Victor Fasano, Rosamaria Murtinho, Luma de Oliveira e Guilherme Karan. Integravam também o grupo Valéria Velasco, mãe do estudante Marco Antônio Velasco e Ponte, espancado até a morte por uma gangue de rua em Brasília, em agosto, além de parentes de pessoas que foram friamente assassinadas e os culpados permanecem em liberdade.

“Precisamos reduzir a impunidade”, afirmou Glória. “Não é possível que autores de crimes bárbaros fiquem livres depois de alguns anos de cadeia, sob a alegação de bom comportamento.”

Imagem 6: Glória Perez entrega Projeto de Lei na Câmara do Deputados
Fonte: O Estado de São Paulo (Caderno Cidades, quarta-feira, 6 de outubro de 1993, pág. 31).

3.3.4.2 Mobilização pela inclusão do crime de homicídio praticado em atividade típica de grupo de extermínio: Chacina da Candelária

No dia 23 de julho de 1993, um grupo de crianças e adolescentes que dormiam sob uma marquise da Igreja da Candelária no centro do Rio de Janeiro foram assassinados. O crime ficou conhecido como Chacina da Candelária, e causou grande comoção nacional e internacional.

Através da ferramenta de pesquisa do jornal O Estado de São Paulo (acervo.estadao.com.br) se observa que durante as semanas que se seguiram ao crime a cobertura jornalística foi intensa:

Mês	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Julho/94
Referências	23	35	23	5	4	2	17

Fonte: O Estado de São Paulo.

Como vimos, o Projeto de Lei do Executivo, proposta pelo Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, visava coibir a atuação dos grupos de extermínio, que tinham como alvo preferencial as crianças e adolescentes pobres⁹¹ que eram acusados de cometer pequenos crimes nas regiões centrais das metrópoles. Assim, criou-se uma co-atuação em que, ao passo que as entidades de defesa da criança e do adolescente e de defesa dos direitos humanos se manifestavam exigindo justiça, no Congresso Nacional, tramitava o Projeto de Lei do Executivo, que propunha a inclusão do crime de homicídio cometido por grupo de extermínio.

Estes grupos de extermínio, que são formados principalmente por membros das forças do Estado, atuavam fortemente em todo o país, ganhando força a partir dos anos oitenta. Na imprensa, a partir da redemocratização do País em 1987, a atividade destes grupos armados começou a ser noticiada com mais frequência:

Ano	Referências	Ano	Referências	Ano	Referências
1980	6	1990	6	2000	5
1981	1	1991	5	2001	8
1982	5	1992	11	2002	12
1983	2	1993	13	2003	25
1984	2	1994	12	2004	30

⁹¹ A Chacina da Candelária foi lembrada pelo cineasta Sergio Bianchi, no filme “Quanto vale ou é por quilo”, analisado neste trabalho.

1985	2	1995	19	2005	46
1986	0	1996	11	2006	9
1987	3	1997	7	2007	21
1988	6	1998	4	2008	40
1989	18	1999	53	2009	16
Total	45	Total	141	Total	212

Fonte: O Estado de São Paulo.

A forma de ação destes grupos, formados por pessoas treinadas para ação armada, e organizada, tornava muito difícil a elucidação destes crimes, ainda mais, pela disseminação do medo, da intimidação e eliminação de eventuais testemunhas. A proteção das testemunhas crimes cometidos por grupos de extermínio e crimes cometidos por agentes do Estado motivou a criação, no Estado de Pernambuco, do programa de proteção a vítimas e testemunhas.

SP, RJ, MG, PR e SC
Cr\$ 30.000,00

O ESTADO DE S. PAULO

Julio Mesquita (1891-1927) Julio de Mesquita Filho (1927-1969) Francisco Mesquita (1927-1969)

ABO 114 SABADO, 24 DE JULHO DE 1993 Nº 36.428

JULIO DE MESQUITA NETO
Diretor Responsável

Juiz considera IPMF inconstitucional

Decisão abre caminho para processos em massa contra o imposto em São Paulo



Reformulação visual começa pelo 'Caderno 2'

O novo "Caderno 2", redesenhado e cheio de novas atrações, começa a circular na edição de amanhã do "Estado". Desde sua criação, em abril de 1989, ele tem se mantendo como um dos suplementos diários mais lidos da imprensa brasileira. A mudança do "Caderno 2" marca o início da reorganização visual do "Estado", que deve se estender para os demais cadernos e estar concluída em dois meses. O "Quinze" de cinema será em cores. "Galeria" terá novo formato e o caderno ganhará novos colunistas e cronistas. Apoiada em consultas a leitores, conduzidas pelo Departamento de Pesquisas e Fomento, e contando com a consultoria do jornalista Mario Garcia, responsável por mudanças em uma centena de jornais no mundo, consolidada-se nesta etapa do projeto de modernização permanente que é marca do "Estado". **Letícia em Caderno Especial, neste edição**



Ferramentas O ministro da Economia ganha na Psep caixa de ferramentas e apoio de Mario Amato: processo retratado da Justiça Economia 1, 3 e 4

O presidente do Tribunal Regional Federal de São Paulo, Américo Lacombe, abriu caminho ontem para que a Justiça do Estado conceda liminares em sequência contra o IPMF, o novo imposto sobre os cheques, a partir do momento em que ele começar a ser cobrado, em agosto. Lacombe afirmou que o imposto é inconstitucional, viola garantias individuais e só não concedia liminar pedida pelo comerciante Natanery Gentili Filho porque o IPMF ainda não está em vigor. Em Brasília, o governo adiou o início da cobrança do imposto de 16 para 24 de agosto, em consequência de erros na publicação da lei. A quarta e definitiva versão do texto, a ser publicada no Diário Oficial, mantém a isenção para salários até dois mínimos. Economia 1 e 5

Notas e Informações

A sugestão da CUT de cobrar a estrutura sindical a serviço do Estado impõe o grave risco de o governo abrir mão de sua monopólio de fiscalizar e arrecadar de tributos. Como o da indústria e o da energia de modo, o monopólio não pode ser transferido particularmente sob pena de Estado moderno acabar e, no Brasil, voltarmos a Colônia. **"O avanço das corporações", na página 2**



A caminho de La Paz Tat e Zivar no aeroporto: a Seleção, principal atração da programação esportiva no domingo, viaja para a Bolívia

Esportes na TV

- Hoje
- F-1: GP da Alemanha, treinos ao vivo, pela 'Globo', às 8 horas.
 - Liga Mundial de Vôlei Masculino: Brasil x Rússia, ao vivo, 'Bandantes', às 10h30.
 - Torneio Rio-São Paulo: Flamengo x Palmeiras, 'Bandantes', 20h35.
- Amanhã
- F-1: GP da Alemanha, ao vivo, 'Globo', 9 horas.
 - Liga Mundial de Vôlei Masculino: Brasil x Rússia, 'Bandantes' e 'Globo', 11 horas.
 - Eliminatórias da Copa-Brazil x Bolívia, 'Bandantes', 'Globo' e 'SBT', e Venezuela x Uruguai, 'Manchetes' e 'Gazeta', às 17 horas.

Sampa
Mara Maravilha

Balana de nascimento, paulistana de coração, Mara Maravilha é fã do restaurante Massimo e adora os sanduíches do América e os doces da Brunella. Caderno 1



Sete meninos de rua são mortos em chacina no Rio

Sete menores, membros de um grupo de meninos de rua que dormem sob marquises perto da Igreja da Candelária, no centro do Rio, foram mortos ontem de madrugada com tiros na cabeça, peito e costas. Pelo menos cinco homens participaram da chacina. Antes de começar a atirar, o líder dos assassinos aproximou-se dos menores, com um prato na mão, e perguntou se alguém queria sopa. Caderno 1, 3 e 8



A sangue frio Meninos mortos na chacina da Candelária: o líder dos matadores tinha um prato na mão e perguntava se alguém queria sopa

Homens armados libertam o irmão de Jabes Rabelo

O traficante Abdiel Pinto Rabelo, irmão do ex-deputado Jabes Rabelo, foi libertado ontem por dez homens que o tiraram de um camburão. Ele tinha saído da Casa de Detenção para ir ao dentista. Caderno 3

Romão quer juiz de instrução na PF

Ex-piloto de PC continua em Miami Página 4

Raul Gardini se mata com tiro na cabeça

Casal aluga restaurante para festa de cachorro Caderno 1

Restituição do IR começa no dia 9

Passolini descobre o colapso italiano Caderno 1

Direção de hospital acusada de superfaturar compras

O Hospital Ipiranga foi acusado de superfaturar as compras de alimentos e remédios de maio em até 5,78%. Possível com a denúncia foi levantado ontem pelo Sindicato dos Trabalhadores em Previdência ao secretário de Saúde, Cármino de Souza, que adusiu o diretor do hospital Alfo Paella e pediu sindicância. "Um quilô de caviar custa o preço de uma tonelada", disse um diretor do sindicato. Página 14

Imagem 7: Chacina da Candelária
Fonte: O Estado de São Paulo (Capa, sábado, 24 de julho de 1993).

No caso da Candelária, duas vítimas sobreviventes, testemunhas chave do caso, sofreram atentado a tiros. Uma delas morreu, outra sobreviveu. Na época não havia um programa de proteção a vítimas e testemunhas, sendo que a proteção apenas foi possível por acordos pontuais para a inclusão das testemunhas em programas de proteção de outros países.

Um fato em relação aos sobreviventes da Chacina da Candelária, é que um deles, Sandro Barbosa do Nascimento, envolveu-se no caso do sequestro do Ônibus 174 do Rio de Janeiro. Após uma tentativa frustrada de roubar os passageiros de um ônibus da linha 174 no Rio de Janeiro, Sandro manteve várias pessoas como reféns. Após várias horas de sequestro. Sandro enfim, aceitou se entregar. No momento em que se rendia, um policial se aproximou e efetuou vários disparos com uma submetralhadora, atingindo a refém Geisa Firmo Gonçalves. Geisa faleceu atingida por disparos do policial e de Sandro. Sandro foi morto por sufocamento pelos policiais após ser dominado.



Arrestados: mesmo com documentos, foram levados para averiguação



Wagner dos Santos, no hospital: seis tiros de supostos policiais

Artista denuncia atentados contra testemunhas

Um sobrevivente de chacina da Candelária teria sido assassinado e outro foi baleado

HAPPY GARVALHO

RIO — Em menos de 15 dias, dois sobreviventes da chacina da Candelária foram baleados, supostamente por policiais. Um deles, Eduardo de Araújo, de 14 anos, foi assassinado a tiros por vários homens, há 15 dias, na Rua Sacadura Cabral, no Centro. Por não possuir nenhum documento, o garoto foi enterrado como indigente. A denúncia foi feita ontem pela artista plástica Yvonne Bezerra de Mello, que trabalha com um grupo de menores de rua no centro do Rio. Yvonne contou que outra testemunha da chacina, Wagner dos Santos, de 23 anos, foi atacado por seis homens perto do Terminal Rodoviário Américo Fontenelle, na Central do Brasil. Santos levou seis tiros, quatro dos quais na cabeça.

Ele havia sido baleado na chacina da Candelária, ocorrida em julho do ano passado, quando oito jovens foram executados. Santos está internado no Hospital Municipal Souza Aguiar desde sexta-feira.

O delegado José Soares, da 2ª Delegacia Policial, ouviu o depoimento de Santos no hospital. O rapaz disse que acredita ter sido reconhecido e baleado por policiais. Ele contou que, na sexta-feira, por volta das 21h30, desceu de um ônibus perto da Rua de Santana, no Centro. Logo depois, foi preso e algemado por um grupo de seis homens, que se apresentaram como policiais e o acusaram de ter assaltado o ônibus.

Segundo o rapaz, um dos homens o reconheceu. "Você é aquele que gosta de dedurar: é o Wagner da Candelária", teria dito o homem. De acordo com Santos, eles mandaram que corresse e atiraram várias vezes.

Imagem 8: Vítima sobrevivente da Chacina sofre novo atentado

Fonte: O Estado de São Paulo (Caderno Cidades, terça-feira, 13 de dezembro de 1994, pág. 23).

SP, RJ, MG, PR e SC:
R\$ 1,25
Demais Estados: ver
tabela na página A4

O ESTADO DE S. PAULO

RUY MESQUITA
Diretor-responsável

Julio Mesquita (1891-1927) Julio de Mesquita Filho (1927-1969) ANO 121 TERÇA-FEIRA Nº 38.955 SÃO PAULO, 13 DE JUNHO DE 2000 Francisco Mesquita (1927-1969) Julio de Mesquita Neto (1969-1996)



Terror - O seqüestrador ameaça a refém Luana Guimarães com o revólver e grita para um policial, numa seqüência dramática que terminou no ataque ao ônibus e na morte do assaltante e de outra refém

Ladrão e refém acabam mortos no Rio

Durante mais de quatro horas, um assaltante não identificado manteve como reféns passageiros de um ônibus urbano no Jardim Botânico, zona sul do Rio, e depois foi morto pela polícia. Ele se recusara a negociar e

ameaçara oito pessoas com um revólver. Quando iria soltar mais um refém, às 18h47, policiais atingiram o homem, já fora do veículo, com dois disparos na cabeça. Na ação, a refém Geísa Firmo Gonçalves levou três

tiros e morreu no hospital. A polícia havia cercado o ônibus por desconfiar de dois homens que tinham entrado nele. O cúmplice do assaltante morto saiu por uma das janelas do ônibus e foi preso. Pág. C1

Setor considera pulverização de Furnas retrocesso

Especialistas acreditam que a medida não promoverá a competição e que é falsa a premissa do governo segundo a qual o Brasil já conta com mercado de capitais para operação bilionária

O governo vai ter de se desdobrar para convencer o mercado financeiro e acionistas potenciais de que a mudança do modelo de privatização no setor elétrico, com a venda pulverizada das ações de Furnas, é boa e segue regras claras. Por enquanto, o que há é uma grande controvérsia e um sentimento de que a venda pulverizada é um retrocesso. Não haverá, segundo opinião de especialistas ouvidos pelo Estado, a promoção da competição nem a saída do governo federal da atividade. Analistas de mercado dizem que o governo parte

da premissa, falsa, de que o País tem um mercado de capitais consistente, capaz de sustentar uma operação que envolverá de US\$ 4 bilhões a US\$ 6 bilhões. "Se não dermos chances ao mercado de capitais, ele nunca se fortalecerá", defendeu o ministro das Minas e Energia, Rodolpho Tourinho, em entrevista à colunista *Sônia Racy*. "O Tesouro não ficará com uma só ação", assegurou. Para o governo paulista, o novo modelo do leilão de Furnas não altera em nada a venda, ainda este ano, da Cesp-Parapanapema, por bloco de controle. Pág. B1 e B3

Sindicato dos professores já gastou R\$ 1,5 milhão na greve

O Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (Apeesp) já desembolsou R\$ 1,5 milhão na greve dos professores da rede de ensino estadual iniciada há 43 dias. A diretora-financeira do sindicato, Zenaide Homório, disse que o dinheiro foi gasto nas oito manifestações, no acampamento na Praça da

República e em publicidade. "É um investimento na nossa luta", afirmou a presidente da Apeesp, Maria Izabel Noronha. Os 130 mil professores sindicalizados contribuem mensalmente com 1,02% do salário (R\$ 7,50, em média). Segundo Zenaide, o sindicato terá de rolar dívidas próximos seis meses. Pág. A17

NOTAS E INFORMAÇÕES

Pode ter razão o senador Antonio Carlos Magalhães ao dizer que não seria problema o governo patrocinar emenda ampliando as atribuições das Armas: defesa da Pátria, garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem. Problemas viriam as consequências. "O equívoco de 'pôr o Exército na rua'", no pág. A3

TEMPO
Sol entre nuvens, ventos na maior parte do Estado. No litoral, vento úmido pelo mar. De 15 a 25° no capital. Pág. C6

SUAS CONTAS

Dólar	Compo	Verde
Comercial	1,805	1,807
Turismo	1,740	1,840
Paralelo	1,892	1,908
Passaporte		0,71705
Ulr de 2000		831,0641

HOJE 128 páginas

(A) Primeiro Caderno	24
(B) Economia	16
(C) Cidades	8
(D) Caderno 2	12
(E) Esportes	8
(F) Viagem	24
(F) Fórum de Negócios	12
(FN) Franquia	24

Apenas 8 reais a linha do anúncio!

Classificados Linha Quente 855-2001

Outras localizações: 0800 549922

ISSN - 1516-293-1
9 771516 293033

Jornalistas fazem defesa da liberdade e denunciam crimes

A liberdade de imprensa e os atentados contra ela foram os principais temas da abertura do 53.º Congresso da Associação Mundial de Jornais e do 7.º Fórum Mundial de Editores, ontem, no Rio. O editor e proprietário do jornal colombiano *El Tiempo*, Francisco Santos Calderón, exilado na Espanha, fez um apelo em favor dos jornalistas de seu país, vítimas de seqüestros e assassinatos. Até o presidente da Fundação para a Liberdade de Imprensa, Ignacio Gómez, deixou a Colômbia. Pág. A18

Notícia falsa em site criou rumor sobre a Amazônia

O embaixador americano no Brasil, Anthony Harrington, qualificou de "mito grotesco" os rumores de que os EUA estariam promovendo a internacionalização da Amazônia. Os rumores, informa *Leda Beck*, nasceram de falsa notícia apócrifa veiculada na Internet, segundo a qual escolas americanas estariam usando mapas com o Brasil dividido no meio e a Amazônia Legal definida como "área de controle internacional". O tema dominou encontro de militares de alta patente, no domingo. Pág. A4



Cartão-postal - Guga, 1.º do mundo e bicampeão de Roland Garros, exhibe o troféu no dia seguinte em Paris e já sonha com o tetra Pág. E8



Em busca de asilo - O ex-general paraguaio Lino Oviedo chega a Brasília, depois de ter sido preso no domingo em Foz do Iguaçu Pág. A14

Advogados querem perito internacional no caso PC Farias

Os advogados dos oito ex-empregados de Paulo César Farias indicados por envolvimento na morte dele e de sua namorada, Suzana Marcolino, em 1996, vão requerer à Justiça de Alagoas a nomeação de peritos internacionais para definir a confiabilidade dos laudos. A divulgação, pelo Estado, de cópia da certidão militar em que a altura de PC é 4 centímetros maior do que a registrada por registar abriu novo caminho para o caso de Maceió. Pág. A9

Vendas do Dia dos Namorados sobem 5,6% em São Paulo

Os presentes para o Dia dos Namorados elevaram em 5,6% o movimento do comércio para pagamento à vista e com cheque pré-datado entre 1.º e 11 deste mês, em relação à igual período do ano passado. O dado foi divulgado pela Associação Comercial de São Paulo. O resultado foi bastante impulsionado pelas compras de última hora. Até o dia 7, o volume de consultas tinha subido apenas 2,5%. Pág. B5

Viagem

Porta de entrada para as últimas estações de esquí argentinas. Bariloche conquistou os visitantes com restaurantes românticos e passeios divertidos.

Acidente de carro mata 4 nadadores no Rio

Pág. E7

Monitora é jogada do telhado da Febem

Pág. C5

Cai para 22% nível da repressão do Alto Cotta

Pág. C4

Imagem 9: Sequestro do ônibus 174

Fonte: O Estado de São Paulo (Caderno Cidades, terça-feira, 13 de dezembro de 1994, pág. 23).

3.3.4.3 Mobilização pela inclusão do crime de homicídio praticado em atividade típica de grupo de extermínio: Chacina de Vigário Geral

Pouco mais de um mês após a Chacina da Candelária, um novo massacre choca o país. Na madrugada do dia 29 de agosto de 1993, cerca de quarenta homens encapuzados invadiram a Favela de Vigário Geral, na Zona Norte do Rio de Janeiro, arrombaram casas e assassinaram vinte e um moradores. Houve três sobreviventes. O caso ficou conhecido como Chacina de Vigário Geral. A chacina teria sido uma vingança pela execução de quatro policiais militares, menos de 24 horas antes, no mesmo local, por traficantes.

Tabela 14: Número de referências ao termo “chacina de Vigário Geral” nas publicações do jornal O Estado de São Paulo em agosto a dezembro de 1993, janeiro e agosto de 1994.

Mês	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro/94	Agosto/94
Referências	6	54	21	9	2	2	9

Fonte: O Estado de São Paulo.

As chacinas se tornaram emblemáticas da violência para-estatal e da impunidade. Muitos relatórios de organizações não-governamentais passaram a exigir o esclarecimento destes crimes e a responsabilização dos culpados. Geralmente, as chacinas contam com a participação de agentes do Estado – policiais civis e militares, e guardas municipais, e muitas vezes as investigações são prejudicadas em razão desta infiltração de agentes públicos nas investigações.

Sabemos que diariamente, repetem-se casos de execuções sumárias praticadas pela polícia. São muitos casos em que não há repercussão pública, apenas o sofrimento silencioso das vítimas. Mesmo a morte que, conforme explica Tarrow, é fonte de ação coletiva pelo efeito que causa nos vivos⁹², não causa mais nas pessoas a mesma indignação, tamanha é a naturalização da violência de nossos tempos. Mas às vezes, mesmo numa sociedade acostumada com a violência e com a vitimização, há casos causam eco na opinião pública e mobilizam as pessoas.

Gomes Portão, em estudo sobre os processos de vitimização nos meios de comunicação de massa, explica que a opinião pública, como liberdade de opinião,

⁹² “La muerte tiene el poder de desencadenar emociones violentas y de unir a gente que tiene poco en común salvo su dolor. Suministra ubicaciones ceremoniales legítimas para reuniones públicas y es una de las pocas ocasiones en las que los agentes del orden titubearán antes de cargar contra una multitud o prohibir una concentración”. (TARROW, 1997, pág. 78).

está ligada aos conceitos de liberdade de expressão e de liberdade de imprensa (GOMES PORTÃO, 1982). Ele explica que há várias concepções de opinião pública:

- Como subproduto de processos educacionais e do crescimento dos meios de comunicação de massa;
- Como fenômeno político, em que grupos de cidadãos se comunicam com seus governos, surgido quando os cidadãos tiveram liberdade de comunicar suas opiniões sem censura;
- Como técnicas de estereotipagem que reduzem a opinião ao mínimo e frustra o esforço e a ação inteligente;
- Como massa apolítica, consumidora de subcultura, condicionada pela TV e manipulada pelos meios de comunicação.

SP, RJ, MG, PR e SC
CR\$ 50,00

O ESTADO DE S. PAULO

JULIO DE MESQUITA NETO
Diretor
Responsável

Julio Mesquita (1891-1927) Julio de Mesquita Filho (1927-1969) Francisco Mesquita (1927-1969)

TERÇA-FEIRA
ANO 114 31 DE AGOSTO DE 1993 Nº 36.476

Nova chacina deixa 21 mortos no Rio

Secretário diz que crime foi cometido por policiais; congressistas pedem intervenção

Quarenta homens mascarados invadiram ontem de madrugada a Favela de Vigário Geral, uma das áreas mais pobres do Rio, e, numa operação de extermínio, mataram 21 pessoas, a maioria com tiros na cabeça. Foi a maior chacina da história recente da cidade. O secretário da Justiça do Rio, Nilo Coelho, admitiu que o massacre foi cometido por policiais, como vingança pela morte de quatro soldados da Polícia Militar na favela. Oito dos mortos são da mesma família. Nove pessoas foram metralhadas num bar. Um dos próprios assassinos salvou cinco crianças, entre elas um bebê de um mês. Parlamentares pediram intervenção federal na PM do Rio. **Cidades 1 e 3**

Polícia diz que morte de índios foi na Venezuela

A Polícia Federal suspendeu as investigações na região de Haximu, por haver concluído que o massacre de índios ocorreu em território venezuelano. Segundo o coordenador central policial, delegado Nascimento Paulino Neto, morreram 16 índios. **Página 12**

VIAGEM
Geode, uma gigantesca esfera prateada, é o símbolo do Parque de La Villette, o complexo futurista de Paris.

DESTAQUE
Mário Moreira Alves acusa brigadeiros da FAB: acabou a grana. **Página 4**

NOTAS E INFORMAÇÕES
A celebração em torno da demissão de Stepanenko mostra como a classe política não preza a opinião pública. O PMDB, agora, quer uma nova política como se não tivesse apoiado a atual. "A fragilidade dos laços do poder", no página 3

Índices Fipe-Estadão
Verificado em 30 dias até setembro

Selvageria
Moradores da Favela de Vigário Geral velam seus mortos: polícia é suspeita da matança e deputados pedem intervenção



Imagem 10: Chacina de Vigário Geral

Fonte: O Estado de São Paulo (Capa, terça-feira, 31 de agosto de 1993).

O caso também teve grande repercussão na imprensa, e os relatos dos sobreviventes impressionam pela frieza e crueldade dos criminosos:

RIO — A carteira de trabalho, o salvo-conduto dos trabalhadores nas batidas policiais, foi destruída pelos homens que, se dizendo policiais, invadiram a Favela de Vigário Geral na noite de domingo. O electricista Jadir Inácio, atingido por uma bala no peito, contou que estava na biroscada de Joacir dos Santos, na entrada da favela, comemorando com amigos a vitória da seleção brasileira de futebol quando os assassinos chegaram perguntando se tinha trabalhador no local". Todos apresentaram seus documentos e os criminosos, incapacitados, fingiram que iam embora para em seguida jogar uma bomba de gás lacrimogêneo e começar a metralhar todos. "Não tinha ninguém do movimento (tráfico de drogas) no bar, só trabalhador."



**As cri-
chega**

um baile funk. "Eles gritavam que iam matar aquela cambada toda." A ferocidade dos assassinos da Favela de Vigário Geral só poupou cinco crianças da família evangélica Silva Santos, chacinada dentro de casa. Aos berros, um dos criminosos discutiu com outro, que gritava "vamos matar também", pedindo "deixa pelo menos as crianças". Estas chegaram a ser cobertas pela roupa de cama para ser mortas com os parentes, mas foram libertadas depois de assistir aos assassinatos, contou uma das vizinhas e testemunha. Lucinete, uma das mulheres mortas, estava amamentando a filha de um mês.

dois dos mortos, Marlúcia Pereira da Silva. Segundo ela, seu irmão Clodoaldo Pereira da Silva e o cunhado Amarildo Bahiense, mortos pelos homens, tiveram os relógios roubados. "Foi a polícia", disse. "Meu irmão foi mostrar os documentos e eles rasgaram, antes de matá-lo". Outro sobrevivente do fuzilamento na biroscada, Ubirajara dos Santos, mesmo com o fêmur fraturado por um tiro, conseguiu fugir pelos fundos. A ambulância Salvadora dos Santos, de 36 anos, foi atingida nas pernas e sobreviveu porque se atirou no chão. Ela contou que vende doces no Clube Vila Nova, na Praça Córsega, onde teve início o massacre. "Eu ouvi um monte de tiros e vi quando um rapaz caiu, em seguida os caras, mais de 20, tacaram fogo numa motocicleta". Segundo ela, os ban-

Imagem 11: Relatos de sobreviventes da Chacina de Vigário Geral. Fonte: O Estado de São Paulo, terça-feira, 31 de agosto de 1993, Caderno Cidades, pág. 19.

Revoltados, moradores enxotam PM da favela

RIO — Em todas as quatro tentativas de entrar na Favela de Vigário Geral ontem, a Polícia Militar foi literalmente enxotada por moradores. Aos gritos de "assassinos", grupos de favelados corriam de um lado para outro a fim de impedir a entrada de carros da PM na Avenida Bulhões Marcial, principal via de acesso à favela. Alguns jogaram pedras nos carros da PM e em um caminhão que transportava uma tropa de choque. A manifestação foi bem no momento em que o comandante-geral da PM, coronel Carlos Magno de Nazareth Corqueira, deixava a favela, junto com o vice-governador e secretário de Justiça e Polícia Civil, Nilo Batista.

Enfileirados em bandejas, os corpos foram levados para o Instituto Médico Legal

Desde o início da manhã, os moradores fecharam a Avenida Bulhões Marcial, usando pneus, pedras e paus. O tráfego de jipes também foi interrompido pelos moradores no trecho da favela e só foi normalizado por volta das 15 horas. Os favelados ocuparam a pista-forma, onde ocorreram várias confusões. Todos os carros que chegam à favela, principalmente da polícia, foram obrigados a parar na Praça Católica do Rocha. O comércio ficou fechado durante todo o dia e nos arredores houve fila durante todo o dia. Muitos moradores tiveram que usar os arredores fora de Vigário Geral porque os que existiam foram destruídos pelos assassinos. Muita emoção e revolta marcaram a chegada de seis rábocos do Corpo de Bombeiros à favela para resgatar os corpos das 21 vítimas da chacina. Em frente ao número 12 da Rua Antônio Mendes muitas pessoas choravam, em sua maioria moças amigas de Luciene da Silva Santos, que completaria 16 anos



Cenas de horror. O electricista Jadir Inácio é levado para o hospital; corpos são observados pelo vice-governador Nilo Batista e por fregueses do bar onde começou o fuzilamento: novas cenas de horror no Rio, pouco mais de um mês depois da chacina da Candelária

Rio já assistiu a 3 grandes chacinas

RIO — A participação de policiais em chacinas, especialmente da PM, tem sido uma rotina no Rio. Na maioria dos casos, a violência contra grupos é resultado de vingança. Foi assim na madrugada de 23 julho, quando quatro menores e quatro jovens foram assassinados enquanto dormiam na frente da Igreja da Candelária e nos jardins do Museu de Arte Moderna, no Rio. Três policiais militares estão presos, acusados de participação no crime. Até a manhã de ontem, a maior chacina Rio era a de Acari, ocorrida em 1990, quando 11 jovens, sendo 9 menores, foram seqüestrados e nunca mais apareceram. Todas as vítimas eram da Favela de Acari, às margens da Avenida Brasil, e estavam passando um final de semana na casa da avó de uma das vítimas, no município de Magé, no Grande Rio. As suspeitas apontavam para um grupo de policiais do 9º Batalhão da Polícia Militar — o mesmo acusado no episódio de Vigário Geral. Os policiais teriam sido avisados por um motorista de táxi — também da Favela de Acari — que os jovens haviam viajado para um sítio em Magé, supostamente para se esconder, devido a praticar o que seria um grande assalto. As 11 vítimas foram colocadas numa Kombi, depois abandonada vazia numa estrada. Os corpos nunca mais foram encontrados. Na última visita que fez ao Brasil, a primeira-dama da França, Danielle Mitterrand, doou uma quantia para ajudar o grupo que ficou conhecido como as mães de Acari e que luta para punição dos PMs suspeitos. Em janeiro deste ano, uma das mães de Acari foi assassinada. Dois anos antes desse episódio,

um outro, melariadora, sem 30 cápsulas 38, 32, 45 e 6mm. Os moradores da favela, revoltados, fecharam o trânsito de trens e de veículos nos arredores da favela e só liberaram o tráfego rodoviário e ferroviário depois da chegada do vice-governador e secretário de Justiça e Polícia Civil, Nilo Batista, às 11h45, que classificou a matança de "um desafio dos assassinos às autoridades". Segundo ele, não há dúvida da participação de policiais. A investigação não vai ter a participação da Polícia Militar, disse o comandante da corporação, coronel Nazare Corqueira.

Favela tem 4 mil barracos e 30 mil moradores

RIO — A favela de Vigário Geral foi criada em 1950, quando revoltados do Morro Santo Antônio, no Maracanã, tiveram que procurar outro local para morar, já que na área foi construída a Universidade do Rio de Janeiro. A maioria da comunidade é formada por nordestinos que não tem condições de ir para outro lugar. O presidente da Associação de Moradores, Nalide Ferreira, disse que a favela tem 4 mil barracos, 80% deles de alvenaria, e cerca de 30 mil moradores. Atualmente sob o controle de traficante Flávio Pires da Silva, o Flávio Negro, a Favela de Vigário Geral esteve até poucos anos dominada pelo traficante Adias Ferreira, o Adão. Com sua prisão, há um ano passado, Flávio Negro assumiu os pontos de venda de drogas. Segundo o presidente da Associação de Moradores, os traficantes não perturbam a comunidade.



Imagem 12: Relatos de sobreviventes da Chacina de Vigário Geral. Fonte: O Estado de São Paulo, terça-feira, 31 de agosto de 1993, Caderno Cidades, pág. 19.

Estas concepções, entre os mais otimistas e os mais pessimistas, não podem deixar de reconhecer que o princípio da livre comunicação, como uma das garantias individuais, deve ser preservado.

Gomes Portão se preocupa na preservação da intimidade e da imagem das vítimas nos meios de comunicação, bem como as vítimas dos meios de comunicação de massa, e quanto aos dispositivos legais de proteção e as medidas jurídicas de reparação. Para ele, será necessária uma regulamentação que equalize as liberdades públicas com os direitos individuais. A liberdade de imprensa, a liberdade de opinião, a liberdade de pensamento, a liberdade de expressão, devem estar em equilíbrio com o direito individual à privacidade, à imagem, à intimidade, ao respeito individual.

Contudo, frequentemente nos deparamos com situações em que estes direitos fundamentais entram em conflito. Na vitimologia, há certa dubiedade quanto a este tema. Ao mesmo tempo em que a exposição das vítimas pode ser excessivamente realista para alguns expectadores e chegar ao limite do desrespeito à vítima, por outro lado, podem ajudar na apuração de responsabilidades, na adoção de providências pelas autoridades, na criação de políticas de proteção. Na história recente, algumas imagens chocaram a opinião pública mundial e ajudaram a mudar políticas:



Imagem 13: Kim Phuc⁹³
Fonte: Internet



Imagem 14: Aylan Kurdi⁹⁴
Fonte: Internet

Estas imagens não mostram uma vítima. Elas nos mostram outra categoria de vítima: a macrovítima.

⁹³ A criança Kim Phuc, 8 anos de idade, ferida após sua aldeia ser atingida com bombas de napalm, lançadas pelas tropas norte-americanas. Fotógrafo Huynh Cong "Nick" Ut, da Associated Press.

⁹⁴ A criança, Aylan Kurdi, 3 anos de idade, morto afogado após a embarcação em que viajava com a família naufragar, enquanto tentavam imigrar para a Europa, fugindo da Guerra da Síria. Fotógrafa Nilufer Demir.

Para Beristain, as macrovítimas provêm de delitos de uma gravidade trágica muito maior que os similares delitos de mesmo gênero, e sempre produzem uma pluralidade de vítimas (BERISTAIN, 2004). Indo um pouco mais além, ao nos depararmos com imagens de vítimas individuais, como as retratadas nas imagens acima, passamos a considerá-las símbolos de uma macrovitimização. Estas macrovitimizações, até então, não estavam postas junto à opinião pública, mesmo com a ação dos meios de comunicação de massa. Mas, estas macrovítimas juntamente com a ação dos meios de comunicação de massa, passam a determinar a opinião pública de forma predominante, e influenciar a ação política de modo efetivo.

Por outro lado, os abusos dos meios de comunicação em massa, em especial, na exploração da criminalidade (e da vitimidade) tanto como meio de obter audiência, mas principalmente na propagação de ideologias neoconservadoras, tem afetado o controle penal em vários países no mundo.

Para Cervini, os meios de comunicação de massa mostram para a sociedade uma realidade deformada, ainda mais quando chegam ao delicado âmbito do controle penal, apresentando uma imagem deformada da criminalidade real, disseminam o medo, a violência, e incentivando o agravamento das leis penais:

“El estado subjetivo de inseguridad ciudadana surgido del continuo proceso de interacción imaginativa que se da entre la opinión publicada (principalmente generadora) y la opinión pública (retroalimentadora) se traduce inexorablemente en el funcionamiento de la justicia criminal y en la legislación penal”. (Cervini, 1994, pág. 54).

Sumner e Sutton também observaram as críticas feitas pelos pesquisadores quanto à forma com que os crimes são retratados pelos meios de comunicação:

“Os problemas identificados incluem a tendência a ser seletivo e não representativo em tipos de delitos retratados, sensacionalismo, a geração de pânico moral e tratamento das notícias de crime como uma comodidade, a ser empacotada de maneira a reforçar suposições sobre a sociedade”. (SUMNER; SUTTON, 1991).

As empresas de comunicação não tem o interesse de meramente informar, mas principalmente de gerar lucros, atrair a atenção e dar entretenimento. Conforme explica Sumner e Sutton, histórias de crimes sexuais e de assassinatos horrendos ou em série, tem mais probabilidade de gerar audiência. Nesta busca, as empresas de comunicação estimulam um “pânico moral”, iniciando uma série de consequências como o aumento da população preocupada com o crime e com a mudança de leis penais:

“As campanhas dos meios de comunicação podem ajudar a criar uma atmosfera de crise perpétua e destruir a capacidade do Governo de desenvolver e implementar programas efetivos de longo prazo para evitar o crime e auxiliar as vítimas”. (SUMNER; SUTTON, 1991).

Schneider explica que as notícias de crime fascinam a população há séculos. São sempre narrados de modo sensacionalista porque cumprem uma função exonerante para a sociedade:

“A través de ellas el ciudadano respetuoso de la ley puede separarse del delito; le ponen de manifiesto su identidad normal y se puede sentir satisfecho de ser mejor que el delincuente y de haber podido evitar con éxito el delito. [...] Existe en la población una gran necesidad de noticias criminales porque son entretenidas y ahuyentan el aburrimiento de la vida cotidiana. Los medios de comunicación de masas satisfacen gustosamente esta demanda, ya que las noticias criminales son fáciles de conseguir y baratas y porque con ellas se puede vender casi cualquier producto. Existe, por tanto, una simbiosis, una alianza impía entre los medios de comunicación de masa y la sociedad contra la que inútilmente formula objeciones el criminólogo crítico”. (SCHNEIDER, 1989, pág. 151-152).



Imagem 15: Cidade Alerta⁹⁵
Fonte: Internet



Imagem 16: Brasil Urgente⁹⁶
Fonte: Internet

No Brasil, os dois principais programas dedicados quase que exclusivamente a temas policiais são o Programa Cidade Alerta e o Programa Brasil Urgente. Ambos disputam a audiência durante o final da tarde, de segunda a sábado, com sete e dez pontos de média de audiência, respectivamente. Cada ponto corresponde a 67 mil domicílios ou 196 mil telespectadores na Capital de São Paulo.

Estando a violência veiculada insistentemente nos programas de televisão, o que faz com que apenas algumas vítimas ganham a dimensão de macrovítimas?

As macrovítimas têm algumas características, nem sempre comuns:

- Tendem a ser completamente inocentes: são as crianças e adolescentes; ou foram atraídas pelo criminoso através de artil ou emboscada, ou

⁹⁵ Programa Cidade Alerta, veiculado na TV Record, veiculação nacional e local, segunda a sábado, das 16,45 às 20,30 horas.

⁹⁶ Programa Brasil Urgente, veiculado na TV Bandeirantes, veiculação nacional e local, segunda a sábado, das 16,15 às 19,20 horas.

aleatoriamente. Os exemplos que podemos citar são as vítimas da Chacina da Candelária, e as crianças Isabella Nardoni e Ives Ota.

- Representam fantasias da vida ideal: jovens que retratam uma vida cheia de sonhos e com um futuro que parece promissor; adultos que tem uma vida regular, com família, trabalho, vida social, etc. Exemplos que me recordo no momento são Daniella Perez, e as vítimas da Boate Kiss.

- Representam uma ideia ou um ideal de justiça: pessoas que acabam sendo adotadas por ideologias, passando a simbolizar uma causa. São exemplos o ativista Chico Mendes, a Sra. Maria da Penha Fernandes e a missionária Dorothy Stang.

- Representam a sociedade, frente ao inimigo comum: pessoas comuns, mas que são vitimadas por uma representação de um inimigo da sociedade, como as vítimas do terrorismo e as vítimas da guerra.

Há uma tendência a não se considerar como macrovítimas, as pessoas com envolvimento criminoso, as que de alguma forma contribuíram com o crime, bem como aquelas cujos algozes parecem ser mais interessantes do que as próprias vítimas (como exemplo, Suzane Richthofen).

As macrovítimas passam a ser vistas como símbolos de uma vitimização coletiva: Daniella Perez representa as vítimas de homicídios qualificados em face de uma justiça ineficiente, Maria da Penha Fernandez representa as vítimas de violência contra a mulher frente a uma sociedade machista e uma justiça ineficiente, Isabela Nardoni representa as crianças vítimas de pais violentos, os jovens da Boate Kiss representam as vítimas da negligência do Estado na fiscalização de eventos públicos e privados, a criança Aylan Kurdi representa as vítimas da guerra que tentam imigrar para países seguros que lhes fecham a portas, as crianças e adolescentes da Candelária representam todas as crianças e adolescentes abandonados pela sociedade expostos a violência das ruas.

Contudo, para que a macrovitimização seja exposta à opinião pública e gere efeitos, é necessário o encontro entre a macrovítima e os meios de comunicação em massa. Neste sentido, os movimentos sociais tendem a promover a macrovítima na mídia, criando uma agenda de movimento.

Na agenda da aprovação da Lei dos Crimes Hediondos, observamos que, inicialmente, a defesa da pena de morte na Constituinte de 1988 deixou como

resíduo, a inclusão da menção aos crimes hediondos no inciso XLIII, do artigo 5º da Constituição Federal.

Para Franco, o componente político-criminal que foi a força motriz para a inclusão de tal dispositivo na Constituição Federal é o denominado “Movimento da Lei e da Ordem”. Mas em que consiste a filosofia político-criminal do “movimento da lei e da ordem”? Segundo Franco:

“Antes de tudo, a premissa de que o tratamento dado à criminalidade se mostrava extremamente brando e isso era devido a perspectivas dogmáticas sofisticadas e a considerações de ordem sociológica. Era necessário “voltar ao básico, àquilo que a gente comum entende como bem e mal”, ou seja, “à criminologia da vida cotidiana””. (FRANCO, 2007, pág. 80).

Esta “criminologia da vida cotidiana” tem como base, a ideia de retribuição, ou seja, no aspecto penal, é o “olho por olho, dente por dente”. Para isso, o movimento propõe a reforma das instituições e leis penais, de modo a eliminar toda a burocracia e o excesso de garantismo que prejudica a aplicação da doutrina. O crime e o delinquente são vistos como doenças que devem ser combatidas, criando-se uma guerra do bem contra o mal, uma cruzada dos cidadãos “de bem” contra a parte nociva da sociedade.

Toron explica que o “movimento da lei e da ordem” teve origem nos ideais contratualistas de Rousseau e Locke, através do trabalho de Ralf Dahrendorf, “A lei e a ordem” (TORON, 1996), em que se entendia que o crime e a impunidade representam perigo para o contrato social, em que a ausência da resposta estatal terá como resultado o uso privado da violência, o retorno da guerra de todos contra todos, o justiciamento, o linchamento, as milícias, etc. O movimento tende a manipular o sentimento de insegurança da população, criando condições para a implementação de suas políticas:

“Operada a partir das angústias da população, a criação de mecanismos de segurança pública, tem no tema da criminalidade “um sutil regulador de sentimentos de ameaça na população”. Contudo, a carência de tutela real para os sentimentos de ameaça, em certa medida uma produção da mídia que atende a uma expectativa de atitudes preexistentes, naquilo que Baratta qualifica de “situación precomunicativa” e que vê reforçada pelo fluxo de informações, é simbolicamente compensada com a edição de leis.” (TORON, 1996, pág. 93).

Assim, no que se refere ao “movimento da lei e da ordem” se torna necessário considerar que os medos da sociedade e sua influência sobre os meios de comunicação, bem como a resposta dos meios de comunicação aos medos da sociedade, se tornam o campo fértil de atuação do movimento. Em termos de

movimentos sociais, esta “situação pré-comunicativa” gera uma grande economia de recursos, bastando um fato especialmente mobilizador para dar início a pressões no campo político por reformas nas leis penais e na política criminal. Políticos que representam o “movimento da lei e da ordem”, como o ex-deputado federal Amaral Netto, sempre estão dispostos a capitalizar estes eventos para alavancar seus projetos e propostas.

Assim, observamos que a criação da Lei dos Crimes Hediondos, em 1990, foi influenciada primeiramente, pela “onda” de crimes de sequestro nos anos oitenta, com especial cobertura midiática dos casos Antonio Beltrán Martinez (1986), Abílio Diniz (1989) e Roberto Medina (1990). O projeto original foi modificado por proposta do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que tratava especificamente da definição do rol dos crimes hediondos. Logo, a conjugação entre manobras legislativas e a dificuldade dos parlamentares em se posicionarem contrários a uma proposta de enorme clamor popular, acabou sendo aprovada a lei.

A segunda “onda” de crimes que influenciaram o incremento da Lei dos Crimes Hediondos em 1994, foi motivada pelo assassinato da atriz Daniella Perez, e as Chacinas da Candelária e de Vigário Geral. Estes casos deram visibilidade ao que já era noticiado diariamente em relação aos crimes de homicídios qualificados e homicídios múltiplos.

De fato, não há como negar a alta incidência destes crimes no país. Segundo o estudo “Mapa da Violência contra os jovens no Brasil” (WAISELFISZ, 1998), o número de mortes violentas no Brasil crescia vertiginosamente:

Tabela 15: Óbitos por homicídios e outras violências: Brasil 1984-1994, todas as faixas etárias.		
Ano	Quantidade	Taxa por cem mil habitantes
1984	12.276	39
1985	12.598	39
1986	13.568	41
1987	14.188	43
1988	14.848	44
1989	17.183	50
1990	16.180	47
1991	17.136	49
1992	18.098	51
1993	19.209	53
1994	20.109	55

Fonte: WAISELFISZ (1998).

Estes números, já elevados, foram revisados no “Mapa da Violência II”, publicada⁹⁷ em 2000:

Ano	Quantidade	Taxa por cem mil habitantes
1989	28.757	20,2
1990	31.989	22,2
1991	30.566	20,9
1992	28.387	19,1
1993	30.586	20,3
1994	32.603	21,4

Fonte: WAISELFISZ (2000).

Estes dados indicam que a violência transmitida insistentemente nos programas policiais pode não ser tão descolada da realidade como se pensava, e os homicídios parecem fazer parte do cotidiano da população, não só através dos enredos jornalísticos, mas de modo real. É alta a probabilidade de um cidadão brasileiro ter contato um crime de homicídio, seja através de parentes e amigos, ou mesmo na rua.

Parece que a influência decisiva dos meios de comunicação em massa, na formação da opinião pública em relação às políticas criminais, ocorre quando há o encontro entre a macrovítima e a mídia. Neste momento, a latente vitimização reprimida da população, consistente nas emoções, nos medos, na agressividade, vêm à tona na forma de movimentos de vítimas.

O “movimento da lei e da ordem”, que parece representada no Brasil apenas como uma forma de oportunismo político se aproveita destes movimentos para legitimarem suas investidas. Vejamos o discurso do constituinte Amaral Netto, na sessão que discutiu a pena de morte:

“Quem é o povo? Há o meu povo, o povo do Relator, o povo do Presidente, o povo de cada um dos membros da Constituinte. Cada um de nós tem o seu povo”. (extraído da fala do constituinte Amaral Netto, Assembleia Nacional Constituinte, Atas de Comissões, pág. 96).

O que o “movimento da lei e da ordem” faz é apresentar soluções fáceis para o problema da criminalidade. Assim, apresentam pesquisas sobre a alta aprovação popular sobre a pena de morte, do aumento das penas, da redução da maioria penal, etc. Tais soluções, a exemplo da Lei dos Crimes Hediondos, têm sido

⁹⁷ WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência II. Brasília, Unesco, 2000. A revisão considerou a classificação inserida nas certidões de óbito registradas no Subsistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, de acordo com a nova Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

rechaçadas pela maior parte da doutrina atual porque se provaram falaciosas (TORON, 1996, p. 150-152; FRANCO, 2007, p. 553-583):

“A Lei dos Crimes Hediondos não teve a menor eficácia porque numa sociedade como a brasileira, marcada por tantas e tão gritantes desigualdades, as normas não têm qualquer capacidade de exercer influência. Vivemos, numa verdadeira anomia. Esta está associada com a incapacidade das sociedades em criar lealdade a seus valores básicos”. (TORON, 1996, pág. 151).

“Penas altas e supressão do regime progressivo no cumprimento das penas privativas de liberdade, além de representar política criminal não-científica, reforçam a ideia de que a natureza da pena na lei objeto de estudo tem um sentido de vingança, como dizia Durkheim”. (TORON, 1996, pág. 151).

“Antes de mais nada, a total impropriedade da exclusiva adoção de uma política penal, de caráter nitidamente repressivo, para efeito de equacionamento dos problemas da violência e da criminalidade, construídos esses conceitos canhestamente como superpostos. No atual quadro da sociedade brasileira, não há cuidar de redução de índices de violência ou de criminalidade, sem uma efetiva intervenção do Estado ao nível de políticas públicas de conotação social”. (FRANCO, 2007, pág. 582).

“Os dados estatísticos recolhidos revelaram, de forma indesmentível, que tal diploma legal não passou, em verdade, de um conjunto de artigos de valor puramente simbólico, totalmente inócuos em relação à realidade criminal. Em relação a determinados delitos – homicídios dolosos e tráfico ilícito de entorpecentes – detectou-se a ocorrência de curva em explícita e contínua ascensão, de sorte a permitir a conclusão de que a Lei de Crimes Hediondos não produziu nenhum efeito desestimulador da prática desses fatos criminosos”. (FRANCO, 2007, pág. 582).

Apesar destas críticas, a Lei dos Crimes Hediondos continuam em plena vigência e, inclusive, agregando novos tipos penais:

- Lei n.º9.695, de 20 de agosto de 1998: Incluiu o crime de falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais no rol dos crimes hediondos.
- Lei n.º11.464, de 28 de março de 2007: Possibilitou a concessão da liberdade provisória e a progressão de regime aos autores de crimes definidos como hediondos.
- Lei n.º12.015, de sete de agosto de 2009: Deu nova redação ao crime de estupro e de estupro de vulnerável.
- Lei n.º12.978, de 21 de maio de 2014: Incluiu o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável no rol dos crimes hediondos.
- Lei n.º13.104, de nove de março de 2015: Incluiu o crime de feminicídio (homicídio qualificado em razão de condição de sexo feminino quando o crime

envolve violência doméstica ou familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher) no rol dos crimes hediondos.

- Lei n.º13.142, de seis de julho de 2015: Incluiu o crime de homicídio e lesão corporal gravíssima ou seguida de morte, praticado contra agente da segurança pública e militar, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, e seus familiares, no rol dos crimes hediondos.

Há ainda inúmeros projetos de lei que tentam incluir outros tipos penais no rol dos crimes hediondos, entre eles: peculato, inserção de dados falsos em sistemas de informações, concussão, excesso de exação, corrupção passiva e corrupção ativa; roubo e roubo qualificado; porte e da utilização de armas privativas das Forças Armadas; homicídio e lesão corporal praticado em face de guarda municipal ou de agente de trânsito; roubo, furto, receptação e contrabando de defensivos agrícolas; disponibilização de conteúdo na internet ou que ensejarem a prática de atos que causem a morte da vítima; homicídio doloso na direção de veículo automotor, se o agente conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência ou participar, em via, de corrida, disputa ou competição automobilística ou ainda de exibição ou demonstração de perícia em manobra de veículo automotor, não autorizada pela autoridade competente; homicídio qualificado aquele praticado contra membros do Ministério Público e Magistratura. Parece que quando se trata da demagogia retributiva, o céu é o limite.

Contudo, se o “movimento da lei e da ordem” vende soluções fáceis para a questão da criminalidade, mormente explorando as oportunidades criadas pela vitimização perpétua e o surgimento de macrovítimas, quando se trata de criar direitos para as vítimas, o mesmo movimento não demonstra o mesmo empenho, como se observa no Projeto de Lei do Senado n.º3.503, de 2004.

3.3.5 Direitos das vítimas de crimes violentos: Projeto de Lei do Senado n.º269, de 2003

Um projeto de lei para garantir os direitos das vítimas de violência foi apresentado pelo Senador José Sarney (PMDB/MA) em julho de 2003. O Projeto de Lei do Senado n.º269/2003 procurava contemplar os direitos previstos na Resolução n.º40/34, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas - Declaração dos

Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas de Criminalidade e de Abuso de Poder. A Declaração recomenda medidas para serem tomadas nos níveis nacional, regional e internacional para garantir acesso à justiça e tratamento condigno, restituição, compensação e assistência social para vítimas de crime.

A Declaração das Nações Unidas é hábil em reconhecer que os efeitos da vitimização vão além do ato criminoso, repetindo, inclusive e especialmente, nos órgãos estatais policiais e judiciários, conforme observa Oliveira:

“A maior parte das disposições constantes da Declaração dos Princípios Básicos de Justiça para as Vítimas de Delitos e Abuso de Poder tem por finalidade combater ou, quando menos, suavizar os efeitos das vitimizações secundária e terciária”. (OLIVEIRA, 1999, pág. 116).

Neste sentido, a Declaração dos Princípios Básicos de Justiça para as Vítimas de Crimes e Abuso de Poder reconhecendo que “milhões de pessoas pelo mundo sofrem dano como resultado do crime e do abuso de poder e que seus direitos não são adequadamente reconhecidos”, assim como que as “vítimas de crime e as vítimas e abuso de poder, e também seus familiares, testemunhas e os que cuidam deles, são injustamente sujeitos à perdas, danos e injúrias” e que “podem sofrer ameaças quando buscam processar seus ofensores”, convoca os Estados Membros a adotar medidas que deem efetividade aos direitos contidos na Declaração, cujos principais conteúdos são:

- Adoção de conceito de vítima: “Vítimas” significam pessoas que, individual ou coletivamente, sofreram dano, incluindo injúrias psicológicas e mentais, sofrimento emocional, perdas econômicas ou prejuízos substanciais em seus direitos, como consequência de ações ou omissões que são violações criminais na legislação dos Estados, incluindo aquelas leis prescritas para abusos criminosos de poder. O termo “vítima” também inclui os familiares e dependentes da vítima direta e pessoas que tem sofrido danos ao intervir na assistência a vítimas ou na prevenção da vitimização. As vítimas usufruirão dos direitos contidos na Declaração independentemente da identificação do autor dos danos, sua prisão, processamento e condenação, bem como de sua relação com a vítima, inclusive familiar. Os direitos contidos na Declaração serão aplicáveis à todas as pessoas, sem distinção de qualquer tipo, tais como de raça, cor, religião, sexo, idade, idioma, nacionalidade, opinião, práticas e crenças culturais, status familiar ou de nascimento, etnia ou origem social, e incapacidades.

- Tratamento digno: As vítimas devem ser tratadas com compaixão e respeito à sua dignidade.
- Acesso à Justiça: As vítimas terão acesso aos mecanismos de Justiça e à pronta reparação pelos danos que tiverem sofrido. Mecanismos judiciais e administrativos deverão ser disponibilizados às vítimas de modo que sejam rápidos, equitativos, baratos e acessíveis. As vítimas devem ser informadas sobre seus direitos e sobre como procurar estes mecanismos.
- Responsabilidades dos órgãos judiciais e administrativos: a) informar as vítimas sobre seus direitos, e sobre os objetivos, prazos e progressos dos procedimentos relativos a seus casos; b) mostrar os pontos de vista e considerações das vítimas e apresentá-los nos momentos processuais adequados, onde seus interesses pessoais são afetados; c) prestar assistência durante todo o processo; d) tomar medidas para reduzir os inconvenientes às vítimas, proteger sua privacidade, garantir sua segurança, bem como a de seus familiares e testemunhas de intimidação e retaliação; e) evitar demoras desnecessárias na resolução dos casos e na execução de decisões e sentenças que concedam indenizações às vítimas.
- Restituição: Refere-se a todas as medidas que restitua a vítima ao seu status quo anterior à violação do direito;
- Compensação: Quando pela natureza e extensão do dano não se puder restituir a vítima à condição anterior, se deve indenizá-la pelos danos emergentes, danos morais e lucros cessantes;
- Responsabilidade do Estado: Quando não se puder obter do causador do dano a devida reparação, os Estados deverão proporcionar uma indenização às vítimas. Os Estados deverão criar e manter fundos para indenizar as vítimas;
- Assistência: As vítimas devem receber assistência material, médica, psicológica e social através de meios governamentais, voluntários e comunitários. As vítimas devem ser informadas dos serviços existentes e encaminhadas a eles com acesso facilitado. Os funcionários da polícia, da justiça, da saúde, do serviço social e de outros serviços devem receber treinamento para melhor atender às necessidades das vítimas.

Para atender a estes direitos, o Projeto de Lei do Senado n.º269/2003, estabelece de forma clara: os direitos das vítimas, o conceito de vítimas, a

assistência financeira às vítimas, a criação do Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos, normas gerais para o acesso ao benefício.

A justificativa do Projeto fundamenta-se também no artigo 245 da Constituição Federal:

“A lei disporá sobre as hipóteses e condições em que o Poder Público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso, sem prejuízo da responsabilidade civil do autor do ilícito”. (Artigo 245, Constituição Federal).

A origem do artigo remonta às discussões da Assembleia Nacional Constituinte que, na mesma linha da argumentação da defesa da pena de morte e da prisão perpétua, explorava o sofrimento das vítimas em contraste com os benefícios concedidos aos criminosos, e em igual importância, da pressão dos Sindicatos dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens que denunciavam os crimes de latrocínio dos quais eram vítimas frequentes de quadrilhas que atuavam nas rodovias. Assim, podemos concluir que, da mesma forma que os Crimes Hediondos, a assistência às vítimas prevista no artigo 245 da Constituição, também é fruto destas discussões.

Na Justificação do Projeto de Lei, se explica que a proposta parte das seguintes premissas: a) a segurança pública é uma questão central da vida política brasileira; b) a vítima merece a solidariedade do Estado, não a sua piedade ou comiseração; c) os gastos orçamentários devem contemplar de forma crescente a assistência às vítimas de crimes violentos ou herdeiros e dependentes carentes. A Justificação esclarece, ainda, que a proposta não fixa a responsabilidade objetiva do Estado na indenização às vítimas, mas cria um modelo de assistência financeira, baseada em princípios de solidariedade social, em que o Estado ficará sub-rogado no direito de indenização da vítima até o montante da quantia repassada:

“O que existirá, portanto, é uma ajuda para minimizar as consequências gravosas do crime. Ainda que modesta, essa ajuda concorrerá para a efetiva divisão social dos custos da violência” (Justificativa do Projeto de Lei do Senado n.º 269/2003).

O Projeto de Lei propõe a criação de um Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos, contando com receitas ordinárias, e outras receitas vinculadas tais como, multas decorrentes de sentenças penais transitadas em julgado e fianças quebradas ou perdidas.

O Projeto reconhece, ainda, a necessidade de dar assistência às vítimas de “bala perdida”, ou seja, as vítimas de:

“Homicídio ou lesão corporal de natureza grave, provocados por projétil de arma de fogo, quando ignorado o autor e as circunstâncias do disparo, ainda que inexista o dolo” (Justificativa do Projeto de Lei do Senado n.º269/2003).

O Projeto foi apresentado no dia 8 de julho de 2003, e colocado em votação, em regime de urgência no dia 5 de maio de 2004. O Projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. O Parecer lido em Plenário diz o seguinte:

“Sr. Presidente. Sras. e Srs. Senadores, este projeto tem importância porque faz com que meditemos sobre as vítimas de violência e tem o objetivo de protegê-las. Ele estabelece os direitos que são assegurados às vítimas de ações criminosas, aos inocentes. Prevê assistência financeira às vítimas de crimes violentos, fato que, sozinho, justifica sua aprovação. É um projeto, pois, de conteúdo humanitário, o que, raras vezes, vemos em nossa Casa de leis”. (Senador Ramez Tebet, Relator do Projeto de Lei da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Diário do Senado Federal, quinta-feira, 6 de maio de 2004, pág. 12.353).

Não houveram senadores inscritos para novas discussões. O Projeto de Lei foi aprovado e encaminhado à Casa Revisora. Destaca-se que a rápida aprovação do Projeto também foi motivada pelo fato de seu autor, o Senador e ex-Presidente da República José Sarney, ser também o Presidente do Senado na época.

O Projeto de Lei chegou à Câmara dos Deputados em 10 de maio de 2004 e encaminhado para elaboração de parecer das Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Finanças e Tributação, e Constituição e Justiça e Cidadania.

Analisando o extrato da tramitação do Projeto de Lei na Câmara dos Deputados, conclui-se que, a partir do momento da designação dos respectivos relatores das mencionadas Comissões, iniciou-se uma disputa entre políticos de direita e de oposição a governo, que pugnam pela aprovação, e políticos de esquerda e de apoio ao governo, que pugnam pela rejeição do Projeto.

Focamos, em especial, na atuação do relator do Projeto na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, Deputado Federal Luiz Couto (PT/PB), que deu parecer contrário à aprovação, pela inconstitucionalidade, injuridicidade, má técnica legislativa, e, no mérito, pela rejeição. Entendo ser impossível concordar com o Parecer do deputado Luiz Couto, como explicarei a seguir.

Em seu Parecer, o Deputado Federal Luiz Couto (PT/PB) ignora completamente a Resolução 40/34 da Assembleia das Nações Unidas – Declaração de Princípios Básicos de Justiça para Vítimas de Crime e de Abuso de Poder,

chegando a ironizar a inclusão da definição de “vítima” no Projeto⁹⁸, apesar de ser um conceito legal bastante similar ao da Resolução n.º40/34.

Luiz Couto afirma que o Projeto de Lei peca pela inconstitucionalidade quando propõe a criação de um fundo através de Lei Ordinária, citando o artigo 165, parágrafo 9º da Constituição Federal: “Cabe à lei complementar: Estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos”.

De fato, ao contrário do que afirma o Deputado, não é obrigatória a criação de fundos públicos por Lei Complementar. O mencionado dispositivo constitucional se refere à criação de uma Lei Complementar que estabelecerá as condições para a instituição e o funcionamento de fundos, não os próprios fundos, ou seja, não havendo a mencionada Lei Complementar, ainda se aplicarão as leis vigentes para a criação de fundos⁹⁹. Um exemplo é o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, criada pelo artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que é a Lei (Ordinária) n.º8.069/90.

Da mesma, o suposto conflito entre poderes não ocorrerá, se o Poder Executivo e o Poder Legislativo entenderem que as matérias aprovadas pelo Legislativo ou encaminhadas pelo Executivo para aprovação pelo Legislativo são assuntos de interesse público. Logo, a alegação de inconstitucionalidade em razão de conflito de competências não passa de uma questão de divergência quanto ao mérito do Projeto.

Luiz Couto também confunde o Projeto de Lei com a Lei n.º9.807/99, que cria o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, entendendo que

⁹⁸ Art. 3º do Projeto de Lei do Senado n.º269/2003: “Considera-se vítima, para os efeitos desta lei, a pessoa que suporta direta ou indiretamente os efeitos da ação criminosa consumada ou tentada, vindo a sofrer danos físicos, psicológicos, morais ou patrimoniais, ou quaisquer outras violações dos seus direitos fundamentais, bem como os familiares próximos”. Esta definição é bastante similar ao da Resolução 40/34, das Nações Unidas.

⁹⁹ Atualmente, a Lei 4.320/64, que estabelece normas de direito financeiro:

“Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente”.

tratam da mesma matéria. Assim, também demonstra completo desconhecimento da matéria, uma vez que ambas tem objeto e finalidades completamente diferentes.

Não se pode confundir a Lei de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas com um Projeto de Lei de assistência a vítimas de crimes. Um trata de pessoas ameaçadas, outro de pessoas lesadas, havendo diferentes intervenções, e diferentes necessidades e demandas. Uma vítima de crime sofre muitos danos, mas se não tem informações para o esclarecimento do crime e se não estiver sob ameaça em razão disso, não tem acesso ao Programa de Proteção. Mas assim mesmo, o deputado Luiz Couto insiste que tratam da mesma matéria, buscando avidamente por duplicidades entre a Lei 9.807/99 e o Projeto de Lei.

A vítima de crime deve receber auxílio do Estado, conforme recomenda a Resolução n.º40/34, da ONU. É disso que trata o Projeto de Lei. Assim, uma coisa não se confunde com outra.

Luiz Couto também rejeita os direitos das vítimas proclamados no Projeto de Lei¹⁰⁰ por entender que repisam em sua quase totalidade no que já existe na legislação ou já são uma decorrência lógica deste:

“Receber tratamento digno e compatível é direito de todos, não somente das vítimas. Os atos processuais já de há muito tempo encontram-se assentados em nossa legislação processual penal, contemplando o que dispõe o projeto. A oitiva do ofendido está bem disciplinada pelo artigo 201 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de

¹⁰⁰ Conforme o artigo 2º do Projeto de Lei são direitos assegurados à vítima:

I – receber tratamento digno e compatível com a sua condição por parte dos órgãos e autoridades públicas;

II – ser informada sobre os principais atos do inquérito policial e do processo judicial referentes à apuração do crime, bem como obter cópias das peças de seu interesse;

III – ser orientada quanto ao exercício oportuno do direito de queixa, de representação, de ação penal subsidiária e de ação civil por danos materiais e morais;

IV – prestar declarações perante a autoridade policial ou judicial em dia diverso do estipulado para a oitiva do suposto autor do crime, podendo ajustar dia e hora para o seu comparecimento;

V – peticionar às autoridades públicas para manifestar sua opinião e preocupações quanto ao andamento e deslinde do processo;

VI – obter rapidamente a restituição dos seus objetos e pertences pessoais apreendidos pela autoridade policial;

VII – intervir na ação penal pública como assistente do Ministério Público;

VIII – receber especial proteção do Estado quando, em razão de sua colaboração com a investigação ou processo criminal, sofrer coação ou ameaça à sua integridade física, psicológica ou patrimonial, estendendo-se as medidas de proteção ao cônjuge ou companheiro, filhos, familiares e afins, se necessário for;

IX – obter do autor do crime a reparação dos danos causados, por meio de procedimentos judiciais simplificados e de fácil acesso;

X – obter assistência financeira do Estado, conforme as hipóteses, forma e condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. É dever de todos observar e fazer observar os direitos previstos nesta seção, especialmente dos órgãos que integram o sistema de segurança pública e das autoridades governamentais e judiciárias competentes.

1941, não necessitando da reforma pretendida. A assistência na ação penal pública já é direito ou faculdade da vítima ou de seus herdeiros. A proteção especial do Estado, que a vítima deve receber, na conformidade do PL, encontra-se normatizada na Lei 9.807/94. A reparação do dano exsurge dos princípios de nosso ordenamento jurídico e está disciplinada, não somente na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, como também no art. 91 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal” (Parecer do Deputado Federal Luiz Couto PT/PB).

Todos os dispositivos legais mencionados por Luiz Couto novamente confirmam o completo desconhecimento do parlamentar acerca da matéria. Um dos efeitos mais negativos das instituições e das leis penais é a vitimização secundária da vítima, fenômeno que é totalmente ignorado pelo Relator, e que é consenso em toda a doutrina vitimológica. Da mesma forma, o direito a exigir a reparação dos danos do próprio criminoso é medida inócua, uma vez que o delinquente é, em geral, insolvente. A proteção especial a que se refere o Deputado é o Programa de Proteção a Testemunhas Ameaçadas, que não se confunde com a assistência às vítimas.

É apenas no final de seu Parecer que Luiz Couto revela o verdadeiro motivo de sua resistência na aprovação do Projeto:

“O que se ressalta é que, pelos atuais índices de violência, o Estado seria obrigado a trabalhar prioritariamente em termos de compensação financeira dos danos, ao invés de agir pró-ativamente em termos de planejamento da minimização de tais índices e dos seus efeitos”. (Parecer do Deputado Luiz Couto, Relator do Projeto de Lei na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados).

Logo, podemos concluir que, sendo do mesmo partido que governa o país desde o ano de 2002, a intenção do Deputado Luiz Couto é minimizar as despesas obrigatórias do Governo, rejeitando propostas que fogem dos projetos de iniciativa de seu partido, ainda que sejam de interesse público. Assim, Luiz Couto tem apresentado o mesmo Parecer em todas as ocasiões em que o Projeto de Lei é novamente colocado em discussão, como em 30 de março de 2005, em 4 de abril de 2006, em 17 de abril de 2007, em 2 de junho de 2011.

Atualmente, o Projeto de Lei tramita novamente, em regime de urgência, atualmente aguardando parecer da Comissão de Seguridade social e Família.

Por outro lado, a Relatora do Projeto de Lei na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Deputada Laura Carneiro (PFL/RJ), observa que o Projeto visa regulamentar o artigo 245 da Constituição Federal, uma vez que desde a promulgação da Constituição Federal, no ano de 1988, que está pendente a criação de uma Lei que permita a execução de um direito constitucional.

No mérito, a deputada aprova o projeto em razão de sua consonância com a moderna vitimologia, e na valorização da vítima e na teoria sobre a socialização dos riscos na sociedade. Por fim, a deputada identifica alguns problemas no Projeto de Lei, e apresenta um Projeto Substitutivo, com algumas modificações.

Assim, apesar da rápida aprovação do Projeto de Lei no Senado Federal, o mesmo não ocorreu na Câmara dos Deputados, provavelmente em razão da falta de interesse do Governo Federal em sua aprovação, criando uma longa disputa entre os partidos de oposição, favoráveis ao Projeto, e os partidos do Governo, contrários ao Projeto.

Assim, concluímos que, no que se refere à atuação parlamentar na aprovação de projetos “vitimodemagógicos”, é mais provável que sejam aprovadas leis alinhadas à ideologia da retribuição do que as alinhadas à ideologia do cuidado. De fato, o endurecimento das leis penais é de muito mais fácil aprovação e execução. Não compromete as despesas do governo e tem alto impacto eleitoral. A contrário, as leis que preveem direitos, instituições e cuidados para as vítimas, são custosas para o governo, causam demandas para as instituições públicas e seus funcionários, e tem pouca visibilidade eleitoral, com o agravante de se abrir novos espaços para que o cidadão interaja com as instituições, fazendo petições, trazendo demandas novas, reclamações, etc.

Uma exceção é a Lei insistentemente mencionada pelo Deputado Luiz Couto em seu parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado, ainda que totalmente fora de seu contexto. Trata-se da Lei n.º9.807/99, que criou o Programa Federal de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, e que será analisada exhaustivamente no capítulo 3.

3.4 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA A VITIMA NO BRASIL

A partir do ano de 1999, foram criado no Brasil os primeiros Centros de Apoio à Vítima, programas destinados a realizar atendimento multidisciplinar às vítimas de crimes violentos. Estes programas nunca chegaram a ser efetivamente implantados pelas três esferas de governos, e acabaram surgindo erraticamente espalhados nos principais centros urbanos do país. Muitos tomaram em razão da instabilidade no financiamento público destes serviços.

Atualmente, o Governo Federal extinguiu os Centros de Assistência a Vítimas de Crime, com os quais realizava parcerias para o repasse financeiro até meados de 2011. Tal extinção ocorreu a despeito de estar previsto o fomento na criação destes Centros no Programa Federal de Direitos Humanos. Surgiram em seu lugar os Centros de Referência em Direitos Humanos, que assumiram algumas das funções daqueles centros de apoio à vítima. Segundo a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República existe vinte e um destes Centros no País, número extremamente baixo em proporção ao tamanho da população, bem como do número de potenciais usuários.

No Estado de São Paulo, há o Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI foi fundado em 16 de julho de 1998 como um projeto pioneiro na assistência a vítimas construída por parceiros governamentais e não governamentais e Universidades. Foi criado pelo Governo do Estado de São Paulo através de sua Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

O CRAVI - creio que posso dizer com propriedade¹⁰¹ - é uma relíquia dos anos noventa. Ainda se mantém em pé, a despeito das dificuldades, resistindo aos trancos e barrancos em uma área de atuação de extrema complexidade. Ao final deste Capítulo, incluí três estudos complementares: uma sugestão de metodologia para centros de atendimento a vítimas, um breve histórico sobre o atendimento jurídico no CRAVI, e apontamentos sobre o atendimento jurídico a vítimas de crime.

Diferentemente do Programa de Proteção a Testemunhas, os centros de assistência a vítimas, incluindo o CRAVI, não tem regulamentação legal específica no âmbito federal. Seus fundamentos jurídicos estão dispersos em vários diplomas legais.

Na Constituição Federal, o já mencionado artigo 245 prevê que o Poder Público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso. No âmbito do governo federal há o Programa Nacional de Direitos Humanos III, instituída pelo Decreto Federal nº 7.037/09, de 21 de dezembro de 2009, que prevê¹⁰² o fomento à criação de centros de atendimento a

¹⁰¹ Trabalhei como advogado no CRAVI de 2005 a 2008 e como coordenador de 2010 a 2011.

¹⁰² Programa Nacional de Direitos Humanos, Diretriz 15 “Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas”, “Objetivo Estratégico II “Consolidação da política de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas”, “Ação programática: c) Fomentar a criação de centros de atendimento a vítimas de crimes e a seus familiares, com estrutura adequada e capaz de garantir o acompanhamento psicossocial e jurídico dos usuários, com especial atenção a grupos sociais mais vulneráveis, assegurando o exercício de seus direitos”.

vítimas de crimes e a seus familiares, com estrutura adequada e capaz de garantir o acompanhamento psicossocial e jurídico dos usuários, com especial atenção a grupos sociais mais vulneráveis, assegurando o exercício de seus direitos.

Na Constituição do Estado de São Paulo, o artigo 278, incisos V e VI, determina a responsabilidade do Poder Público pela criação, instalação e manutenção de serviços de prevenção à violência e de núcleos de atendimento a vítimas de violência, que prestem atendimento jurídico, psicológico e social, focado a partir da nova política de municipalização. Há a Lei Estadual n.º 10.354 de 25.08.99 que dispõe sobre a proteção e auxílio às vítimas da violência. No âmbito do governo estadual há o Programa Estadual de Direitos Humanos (itens 106, 107 e 108), instituído pelo Decreto Estadual nº 42.209, de 17 de setembro de 1997.

No âmbito internacional, há as Resoluções n.º40/34 (Princípios fundamentais de justiça para vítimas de crime e de abuso de poder) e n.º60/147 (Princípios básicos e guias sobre o direito à reparação às vítimas de evidentes violações de direitos humanos) da Assembleia Geral das Nações Unidas, que procuram reconhecer, consolidar preencher lacunas e guiar o direito à reparação para as vítimas de violações de direitos humanos desde a perspectiva da vítima.

Doutrinariamente, contribuíram para a criação do CRAVI, profissionais, acadêmicos e políticos de diversas áreas e tendências, que definiram diretrizes básicas para o funcionamento do Programa, tais como:

- a) o não reconhecimento dos direitos das vítimas como direitos humanos é uma ameaça aos direitos humanos como um todo;
- b) o reconhecimento de direitos das vítimas tem seu ponto de partida e sentido apenas quando se permite a inclusão das falas das vítimas na esfera pública;
- c) o reconhecimento dos direitos das vítimas não é um ato de caridade ou altruísmo, mas uma construção jurídica legítima que merece o status de direitos fundamentais;
- d) é essencial conhecer as demandas das vítimas antes de propor qualquer modelo de intervenção e a forma de conhecer é o acolhimento e a escuta qualificada;
- e) é preciso reconhecer as demandas e os direitos das vítimas desde sua própria perspectiva, contudo, sem perder de vista que a violência é um fenômeno social, exigindo uma compreensão deste fenômeno a partir de uma abordagem global e interdisciplinar.

Nesse sentido, Belizário dos Santos Júnior, Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania da época de fundação do CRAVI, afirmou que a vítima é pretexto para uma demagogia perversa, que visa atingir os defensores de direitos humanos, opondo-os injustamente aos direitos dos atingidos pela violência marginal. Assim, surgem campanhas pela pena de morte, e endurecimento de leis penais:

“Essas campanhas favorecem o que poderia ser chamado de entorpecimento social, a exacerbação do individualismo. O cidadão nada precisa fazer, não necessita alterar o seu agir no mundo político, não precisa de ética na relação com o outro. Deve apenas esperar que mude a lei. E tudo ficará bem.” (SANTOS JÚNIOR, CRAVI, 1998).

Flavia Schilling, primeira coordenadora do CRAVI, enumera uma série de desafios que acompanharam o desenvolvimento do Centro de Referência e Apoio a Vítimas (SCHILLING, 1998):

- Trazer a morte, como consequência da violência, da esfera privada para a esfera pública, e assim constituir o CRAVI como um lugar público onde os relatos das vítimas, “antes relegadas à obscuridade como insignificantes”, passem a ser vistas como uma questão pública, de ordem política. “Sem esse reconhecimento, as pessoas não sabem que o que lhes aconteceu é importante, que é uma questão de cidadania e DH, nos diz respeito a todos como cidadãos”.
- Trabalhar com o conceito de vitimização indireta, trazendo a família da vítima de violência fatal para dentro do serviço de atendimento, e falar sobre a dor e o luto.
- Compreender as repercussões da violência e assumir as responsabilidades por estas repercussões, de modo que o medo pode gerar o medo, mas a cidadania pode gerar cidadania:

“A imagem que reiteradamente usamos é de uma pedra atirada em um lago. Gerando o medo, gerando uma vitimização difusa ou coletiva que promove nosso isolamento atemorizado em nossas casas fortaleza, indo contra nossos desejos de uma sociedade democrática. Sociedade esta que exige cidadãos que participam, que se mobilizam, que atuam, que ocupam os espaços públicos” (SCHILLING, 1998).

Para Flavia Piovesan, a violência é uma violação aos direitos humanos. A violência física, psíquica ou sexual não apenas viola a integridade física e moral das vítimas, mas ainda implica a violação de outros direitos. Os direitos humanos devem ser compreendidos sob um enfoque integral, na medida em que compõem uma unidade:

“Por outro lado, em razão de sua própria vulnerabilidade, as vítimas de violência têm direito a apoio integral, cabendo ao Estado, por mandamento constitucional, fornecer a elas e aos seus familiares orientação jurídica e social, bem como acompanhamento psicológico. Aqui vale a gramática de direitos (individuais) e deveres (dos Estados), à luz do Estado Democrático de Direito” (PIOVESAN, 1998).

Adilson de Carvalho Costa, ex-sociólogo do CRAVI, entende que as vítimas da violência ficam perdidas e sem rumo, pois além de perderem um ente querido ainda são obrigadas a enfrentar diversos entraves e barreiras para serem ouvidas e atendidas nas suas reivindicações e possivelmente superarem o trauma sofrido. A maioria das pessoas atendidas pelo CRAVI já bateram em outras portas e não obtiveram resultados positivos para seus anseios ou nem ao menos foram recebidas:

“Chegam fragilizadas, com a esperança de serem ouvidas e acolhidas, e é por esse motivo que os primeiros atendimentos presenciais são chamados de Acolhimentos, cuja função principal é acolher mesmo, ouvir e dar oportunidade às vítimas indiretas - e às vezes até diretas, no caso dos sobreviventes - de dar vazão às suas queixas e angústias engasgadas e não digeridas e posteriormente montar a história da vida dessas pessoas e assim dar encaminhamento às demandas solicitadas. Usando a metáfora da garça, que é altiva e se alimenta do lodo como meio de sobrevivência, podemos dizer que o trabalho do CRAVI também é visto dessa forma: mergulhamos nas histórias mais terríveis do ser humano e procuramos fazer com que as pessoas, ao expor as suas vidas, se ouçam e tenham oportunidade de refletir sobre o seu passado, estabelecendo novas metas de vida, ou seja, simbolicamente saindo do lodo e conseguindo sobreviver de uma forma mais digna, superando os traumas vividos” (COSTA, 1998).

Para Graziela Acquaviva Pavez e Isaura I. Mello Castanho e Oliveira, um dos diferenciais mais importantes é a criação de um atendimento especial aos familiares das vítimas de violência, em especial, os familiares de vítimas de violência fatal, uma vez que o homicídio tem sido, desde os anos 90, a principal causa de morte da população masculina na faixa dos 18 a 39 anos de idade. As famílias viam-se em uma situação de grande desamparo, sem reconhecimento da existência de direitos da vítima, merecedora de orientação e assistência:

“Nesse sentido, entendemos que o mais importante é conhecer as tramas, o tecido social que fomenta as diferentes expressões da violência urbana, a constituição dos homicídios ou latrocínios, sua natureza e articulações, dentro de um espectro de conhecimento pautado pela interdisciplinaridade. A complexidade da violência e a prioridade no atendimento às vítimas eram as pilastras desse embrião de política pública. Entender, compreender a violência, seu engendramento e o lugar que a vítima ocupa nesta relação são desafios renitentes dessa metodologia. O conhecimento dos números dos homicídios, das relações estatísticas entre eles e a rede do crime organizado, do narcotráfico, os locais mais violentos, a concentração nas regiões mais desprovidas de serviços urbanos e políticas públicas da cidade eram e são de domínio público.” (PAVEZ; CASTANHO, 1998).

Atualmente, conforme informativo da homepage da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo:

“O CRAVI oferece atendimento público e gratuito a vítimas, e seus familiares, de crimes violentos. Conta com uma equipe interdisciplinar de triagem, especializada em receber, triar e encaminhar os usuários para a rede ou serviços pertinentes a suas demandas, bem como uma equipe interdisciplinar de atendimento especializada em acolher, atender, informar e orientar vítimas e familiares de vítimas nos casos de crimes de homicídio, latrocínio e ameaça. O CRAVI disponibiliza espaço sigiloso e acolhedor para apoiar, escutar e cuidar do sofrimento causado pela violência. Através do atendimento presencial e de outras ações, o programa busca facilitar o acesso a informações, orientação jurídica e serviços públicos. A assistência às vítimas auxilia no desenvolvimento de recursos psíquicos que proporcionem atitudes positivas frente às consequências da violência e promove a reconstrução de laços sociais, a confiança na Justiça e o exercício da cidadania. O CRAVI identifica os problemas enfrentados pela vítima e a direciona para o tratamento no próprio centro ou nas instituições parceiras do programa. O CRAVI realiza mensalmente oficinas abertas para o público sobre temas correlatos” (Extraído da homepage da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo).

Há uma grande complexidade envolvida na atuação destes Centros de Atendimento à Vítima. Na forma como foram idealizados, se tornaram inviáveis sob o ponto de vista de políticas públicas, uma vez que tem alto custo e poucos resultados. Ademais, não há interesse político no investimento nestes centros, uma vez que não dão retorno eleitoral.

Assim, em termos de movimento vitimológico, há mais possibilidade de se defender um maior investimento na formação de funcionários públicos no tratamento da vítima, do que a criação de centros especializados. Ocorre que, na prática, a vítima ficaria sujeita ao atendimento massificado próprio das políticas públicas, se vislumbrando pouca possibilidade de se exigir um procedimento especializado. Este problema é minimizado em relação à criança e à mulher vítimas de violência, em razão do maior investimento em centros de atendimento especializado. Mas uma grande massa de homens, mulheres e familiares de vítimas ficaria, efetivamente, sem este atendimento.

Se considerarmos apenas os potenciais usuários de um serviço de atendimento aos familiares de vítimas de crimes fatais (como é o caso do CRAVI), teríamos que considerar que de 2002 a 2012, ocorreram 555.884 homicídios dolosos (WAISELFISZ, 2014). Ou seja, os familiares atingidos indiretamente pela violência fatal sofrido por seus parentes podem somar muito mais de três milhões de pessoas no Brasil. Qual política pública atualmente pode dar conta de atender tal contingente? Simplesmente não existe. Lembro que se trata de dados referentes

apenas às vítimas de homicídios dolosos consumados, que se dirá das vítimas e familiares de vítimas de outros crimes violentos tentados e consumados?

Logo, sem outra opção, o que podem fazer as vítimas e familiares de vítimas de crimes como homicídio doloso, latrocínio, sequestro, roubo, da tortura, da lesão corporal, etc.? A estas vítimas resta aderir à ideologia do “movimento da lei e da ordem”, fomentando a ideologia da retribuição. Isto gera um novo ciclo de vingança estatal, do qual se aproveitam os políticos conservadores, e toda uma gama de políticas e ideologias neo-conservadoras, como o incremento do Estado Policial e Carcerário, a redução de investimentos sociais, a desagregação do tecido social, a criação de uma sociedade civil fragilizada, tudo com evidentes impactos negativos na sociedade. Em síntese, trata-se do retorno do Talião na justiça criminal, como a reivindicação possível dos movimentos de vítimas de violência.

3.5 CONCLUSÕES

Neste ponto, é necessário fazer uma síntese destes primeiros capítulos, procurando responder à seguinte questão: qual a relação entre a sociedade civil e o movimento vitimológico?

- 1) Para os contratualistas, a sociedade civil surge como o oposto à violência desregrada da sociedade natural. Nas concepções atuais, a sociedade civil surge como oposição à violência deslegitimada do Estado. Em ambos, os casos, a sociedade civil tem se oposto à violência, sendo esta a sua função primordial.
- 2) As diferentes concepções de sociedade civil procuram instrumentalizar diferentes formas de se opor à violência. A sociedade civil mundial tende a recorrer à formação de instituições mundializadas como forma de controlar a violência. A sociedade civil rivaliza com outras formas de organização social na forma em que administra a violência. A sociedade civil democrática procura aprimorar os meios em que a violência será exercida, em especial, através do aprimoramento dos meios democráticos de decisão e participação. A sociedade civil tolerante entende que as diferentes concepções de “boa vida” não formam uma verdade absoluta, pregando a necessidade de cultivar a tolerância entre todas as ideologias. A sociedade civil mediadora tenta criar estruturas de mesogovernos que facilitam a administração da violência em um contexto de grave ingovernabilidade. A sociedade civil

comunicativas busca o consenso e a não-violência através da atividade ideal de comunicação com o objetivo de influenciar na esfera pública.

3) As diferentes funções da sociedade civil mostram as formas em que ela exerce influência direta sobre a sociedade e o Estado em geral, seja através da produção do bem-estar, seja através de sua ação democrática nos espaços de participação política, ou mesmo através dos movimentos sociais, reivindicando o reconhecimento de direitos.

O movimento vitimológico se utiliza de variadas concepções e funções da sociedade civil, ainda que não seja possível afirmar que tal fenômeno seja linear.

1) A criação de uma sociedade internacional de vitimologia, e sua disseminação e influência em diversos países do mundo, indicam uma sociedade civil mundializada e em rede;

2) A atuação de ONGs e redes de ONGs de vítimas de violência e defesa de direitos em Fóruns, Audiências Públicas, Conselhos e outras estruturas de influência política, indica uma sociedade civil democrática e participativa, ao mesmo tempo que mobilizadora.

3) Em outras ocasiões, os conselhos com participação de representantes da sociedade civil também exercem influência no movimento vitimológico, propondo leis e providências na defesa das vítimas.

4) A sociedade civil do movimento vitimológico também atua na produção do bem-estar das vítimas, assumindo funções que não vem sendo realizadas pelo Estado, como o cuidado, o tratamento e a proteção das vítimas.

Feitas estas ponderações, é necessário compreender a natureza do movimento vitimológico no Brasil.

Como vimos, a sociedade civil brasileira tem uma grande relevância na produção do bem-estar e na participação política. Na produção do bem-estar, demonstramos que há uma importante alocação de recursos e empregos no setor não lucrativo brasileiro. Por outro lado, no âmbito da participação política, observamos que as organizações da sociedade civil contam com grande prestígio junto à classe política, o que é comprovável através dos discursos dos políticos e da influência destes na liberação de recursos financeiros para a manutenção de suas atividades.

O movimento vitimológico acaba refletindo estas condições. Atuando na assistência dos excluídos e desafortunados em geral, as entidades assistenciais, por

exemplo, nunca deixaram de prestar auxílio às vítimas que buscavam apoio. As organizações mais especializadas, por outro lado, procuram o reconhecimento de direitos, a assistência e a proteção de vítimas e grupos vulneráveis à vitimização.

Porém, no que se refere ao direito, em especial, na elaboração das leis penais, o movimento vitimológico brasileiro tem exercido maior protagonismo, a exemplo de outros países. Daí, como identificou Van Dijk, várias ideologias passam a atuar nestes movimentos, de modo que podemos identificar claramente a predileção e o predomínio pela ideologia da retribuição, ou seja, as ideias que procuram o endurecimento das leis penais e a maior penalização do criminoso. Desta ideologia resultaram as duas inovações legislativas analisadas no presente capítulo¹⁰³: a Lei dos Crimes Hediondos e a Lei Maria da Penha, e outras inovações legislativas que endurecem as penas para crimes cometidos contra a mulher, como a instituição do feminicídio.

O Projeto de Lei do Senado n.º3503/2004, tentou dar efetividade à Resolução n.º40/34 das Nações Unidas e ao artigo 245 da Constituição Federal. Neste caso, o discurso da ideologia do cuidado não ecoou no Legislativo da mesma forma que os discursos retributivos. A provável causa é que a previsão legal de cuidar da vítima é dispendiosa para o Poder Público, e onerosa para as instituições. No final, a resistência dos governos em cuidar das vítimas de crime acaba não dando alternativas aos movimentos vitimológicos a não ser aderir ao retributivismo.

A opção pelo retributivismo deve-se à maior probabilidade de sucesso dos movimentos, uma vez que contam com o apoio dos meios de comunicação em massa, que por interesse jornalístico ou por interesse financeiro, acabam por disseminar uma cultura de medo e vingança junto à opinião pública. Esta publicidade massiva e gratuita gera uma enorme economia de recursos para estes movimentos, que podem contar, ainda, com o apoio de políticos conservadores que se aproveitam para alavancar dividendos eleitorais.

Os altos índices de vitimização e a predominância do retributivismo representam uma séria ameaça à sociedade civil, uma vez que geram, ao mesmo tempo, uma cidadania débil e um Estado Policial e Carcerário. A sociedade vitimizada, retraída e com medo, fica a mercê de um Estado cuja principal demanda

¹⁰³ Quanto à Lei n.º9.099/95, celebrada na época como o símbolo de um renovado interesse pela participação da vítima no processo penal, ao final, revelou-se apenas como uma forma de desafogar o excesso de processos em trâmite no Judiciário, celebrando o perdão dos delitos apenados com pequenas penas.

social é a segurança pública e a administração penitenciária, de um lado, e a criminalidade real e cada vez mais organizada, de outro. Deparamos-nos, enfim, com a desagregação da sociedade civil e o triunfo da violência.

Para anular estas ameaças, é necessário (e aqui explicito talvez mais uma demagogia) que a sociedade civil assuma ações de enfrentamento e prevenção da violência sem cair no retributivismo; que efetive o apoio, a assistência e a escuta das vítimas de violência sem cair no assistencialismo do mero cuidado; que atue politicamente junto às instituições de participação democrática sem corromper seus valores ao oportunismo político.

Resta-nos saber, se existem iniciativas da sociedade civil que visam combater a violência, prevenir a vitimização, defender os direitos humanos, e ainda contar com o apoio do Estado para estas ações. Para isso, passaremos a analisar a criação e o funcionamento do programa de proteção a testemunhas no Brasil, institucionalizado pela Lei Federal n.º9.807/99.

3.6 ESTUDO COMPLEMENTAR III

3.6.1 Proposta de metodologia para Centros de Atendimento a Vítimas¹⁰⁴

Construir uma metodologia de atendimento a vítimas é um tremendo desafio teórico e prático. De início, trata-se de um tema extremamente complexo, implicando questões técnicas, jurídicas, políticas e sociais que se condensam em grandes ideologias. Por outro lado, é necessário encontrar uma metodologia de trabalho que contemple as características da pluralidade, interdisciplinaridade, dinamismo e efetividade.

3.6.2 Desenho Metodológico: Estratégia e Tática

Segundo Davila, as metodologias e técnicas de investigação de um fenômeno social podem ser comparadas a uma situação militar. A metodologia se compara às

¹⁰⁴ Ressalto que trabalhei no Centro de Referência e Apoio à Vítima em duas ocasiões: como advogado, de 2005 a 2008, e como coordenador, de 2010 a 2011. Assim, não pude resistir a desenvolver uma metodologia de atendimento baseada em minha experiência pessoal, sendo que a maior parte do que será descrito a seguir, foi produzido em 2007. O tom pessoal que se poderá notar nesta seção é consequência de ter sido redigida a partir de relatórios de atendimentos.

estratégias, ou seja, a tarefa de delimitar o campo de batalha, posicionar os pelotões e a artilharia, calcular as guarnições. As técnicas são as táticas de guerra, ou seja, tudo o que é utilizado no calor do campo de batalha, no corpo a corpo, enfim, é o próprio combate. As táticas devem ser adequadas à estratégia, e a estratégia deve ser adequada ao campo de batalha e ao inimigo que se irá enfrentar.

Podemos adiantar algumas referências metodológicas¹⁰⁵ que considero mais adequadas para alcançar nossos objetivos. Estas referências consistem em três níveis ou perspectivas (Ibañez):

- Nível epistemológico: a adoção de uma perspectiva interdisciplinar;
- Nível metodológico: a abordagem qualitativa (discurso), a teoria dos sistemas, a teoria da ação comunicativa;
- Nível técnico¹⁰⁶: os relatórios e dispositivos institucionais criados e desenvolvidos na prática e rotinas do atendimento.

A partir da perspectiva interdisciplinar entendemos que, apesar de tomarmos a ciência jurídica como ponto de partida, uma vez que como advogado sou graduado em Direito, ela irá incorporar os saberes de outras disciplinas criando novos saberes. A interdisciplinaridade é a perspectiva adequada na investigação de temas complexos tais como a violência e a vitimização, já que permite a compreensão e a transformação do discurso corrente, seja técnico, ou seja, vulgar, em discurso enriquecido por outros saberes, criando saberes novos.

A teoria dos sistemas aliada à abordagem qualitativa nos permite formar um desenho metodológico que localiza e satura o espaço simbólico, ou seja, o espaço discursivo sobre o tema a pesquisar, mapeando os lugares de enunciação dos discursos. Assim, valorizamos o ser humano real e sua dignidade imanente, considerando-o em suas relações sociais concretas como sujeito em relação. A principal vantagem da abordagem sistêmica é que ela possibilita a redução da

¹⁰⁵ As referências metodológicas foram apreendidas durante o curso “Metodología Cualitativa para la Investigación de Derechos de Género”, do programa de doutorado “Pasado Y Presente de los Derechos Humanos”, da Universidade de Salamanca / Espanha. (J. Ibañez, Gutierrez y Delgado, Andrés Davila, Alfonso Ortí). Sobre a teoria dos sistemas a referência essencial é Niklas Luhmann. Para a relação entre teoria dos sistemas e direito a referência é Gunther Teubner. A teoria da ação comunicativa é obra de Jurgen Habermas.

¹⁰⁶ Notei alguma ansiedade dos leitores acerca da descrição detalhada, ou da ausência, das técnicas de intervenção para atingir os objetivos institucionais (ou como prefiro dizer, dispositivos institucionais). Nesta metodologia, as técnicas são construídas e avaliadas o tempo todo, de forma muito dinâmica, tendo como referência, a própria metodologia a que estão vinculadas. Assim, neste momento, preferi apenas bosquejar as técnicas, ao longo do texto, em grandes pinceladas.

complexidade do tema investigado através da identificação das operações básicas do sistema: input, output, autopoiesis...

Contudo, a teoria dos sistemas falha ao não considerar a dimensão moral de um sistema social. Ela dá conta da explicação do funcionamento do sistema, mas nada pode dizer sobre dever-ser, apenas sobre o que simplesmente é. Em outras palavras, não é uma teoria moral. Entendo que a função normativa desta metodologia pode ser exercida através da incorporação dos pressupostos teóricos e metodológicos da teoria da ação comunicativa, o que dará ao sistema discursivo o potencial político necessário para a intervenção na realidade social. A teoria da ação comunicativa, de caráter democrático e pluralista por excelência, consiste em estabelecer, antes de uma concepção da verdade moral, um procedimento que permita a todos os implicados um consenso sobre uma verdade moral possível. Suas implicações políticas abrangem a noção de legitimidade do Direito, esfera pública, o conceito de sociedade civil e da sociedade em rede. Para tanto, desenvolvendo dispositivos para construir os discursos morais, aproveitaremos as aberturas sistêmicas para inserir o componente moral no sistema discursivo, na tentativa de reorientá-lo a partir da perspectiva da vítima.

Nas abordagens qualitativas, o principal enfoque é dado sobre as técnicas utilizadas para colher, processar e devolver as informações ao sistema discursivo (Davila). Assim, enfatizaremos o dinamismo e o desenvolvimento constante das técnicas, ou seja, o componente tático, que é a atividade de preparar e conduzir individualmente os “encontros” (atos isolados, cada um completo em si mesmo, que compõe o “combate”). No capítulo seguinte iniciaremos a bosquejar alguns apontamentos técnicos sobre os dispositivos institucionais.

Logo, nosso desenho metodológico pode ser assim inicialmente definido:

1. Iremos mapear o sistema discursivo por onde transitam as vítimas de violência, desenhando o sistema observado;
2. Identificaremos cada elemento deste sistema discursivo, situando-os socialmente, descrevendo hierarquias, relações de poder e funções;
3. Nos situaremos neste sistema discursivo constituindo a nós mesmos como sistema observador¹⁰⁷;

¹⁰⁷ A distinção entre sistema observador e sistema observado permite situar as posições dos atores e relativizar a observação a partir da posição ocupada pelo observador. Assim, se reconhece que a

4. Devolver ao sistema discursivo e seus elementos a demanda do usuário ressignificada em linguagem jurídica ou em ação política.

Além disso, devemos pontuar algumas regras para esta opção metodológica (Davila):

1. Para dar sentido a esta investigação, é importante ressaltar que o sistema observador é o lugar onde as informações se convertem em significado;
2. O planejamento inicial é suscetível de questionamento, revisão e transformação;
3. O desenho qualitativo é aberto, tanto no que concerne à seleção de participantes atuantes na produção do contexto, como no que concerne à interpretação e análise;
4. O desenho qualitativo se caracteriza pela invenção, isto é, sempre dá margem ao inesperado, posto que as técnicas de investigação social se aplicam em uma realidade sempre dinâmica;
5. A atenção é dada aos lugares onde ocorre o rompimento com a regularidade (o diferente) e nos vazios de comunicação (silêncios), o que nos indica a existência de descontinuidades no sistema.

3.6.3 O Sistema Discursivo Vítima

Como é o desenho do sistema discursivo “Vítima”? A melhor resposta talvez seja outra pergunta: o que acontece com a vítima após ser objeto de um ato soberano de outrem? Ora, a vítima passa a transitar em um sistema discursivo “vítima” dos quais citamos e passamos a definir alguns de seus elementos:

Elemento	Denotação	Conotação
Polícia Militar	Força pública armada que tem a incumbência de realizar policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, para manter a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio.	Violenta, discriminatória, pior que bandido, medo, atira primeiro e pergunta depois, autoritárias, impunes, resolve qualquer coisa...
Hospitais e postos de saúde	Estruturas componentes da rede pública de saúde que prestam atendimento à população, promovendo, protegendo e recuperando a saúde da população.	Desumanas, filas, demora, péssimo atendimento, ausência de atendimento, descaso, falta de informação...
Instituto Médico Legal	Serviço público ligado à Secretaria de Segurança Pública que tem a função de emitir laudos técnicos sobre lesões, fatais ou não, que possam ter origem criminosa.	Liberação de corpos, geladeira, casa de horrores, açougue, tráfico de órgãos...
Serviço Funerário	Serviço público ligado à Prefeitura que providencia	Máfia, aproveitadores, ganham dinheiro com a

observação depende da posição e dos processos de cognição do sujeito, relativizando-se a noção de verdade.

	o sepultamento de cadáveres no município.	desgraça...
Delegacias de Polícia	Polícia civil a quem incumbe a tarefa de polícia judiciária e a apuração das infrações penais.	Corruptos, ineficientes, preguiçosos, autoritários, preconceituosos...
Fóruns	Estrutura que concentra as principais funções de Justiça: magistratura, promotoria e defensoria.	Impunidade, inacessibilidade, “o papel aceita tudo”...
Igrejas	Estruturas que articulam a fé religiosa com espírito comunitário.	Base e fundamento da vida cotidiana, fonte das principais crenças e preconceitos pessoais...
Associações	Estruturas que articulam as comunidades em bases territoriais e podem adotar diferentes posturas e filiações.	Clientelismo, curral eleitoral, bairrismo, ou potencial para iniciativas cidadãs...
Organizações não-governamentais	Estruturas da “sociedade civil” que articulam suas ações em bases ideológicas com a finalidade de promover direitos.	Direitos humanos, defensores de bandidos, agitadores, corruptos, desonestos, demagogos, sonhadores, ou potencial para iniciativas inovadoras...
...		

Quadro 8: Elementos do sistema discursivo vítima

Como podemos notar, o sistema discursivo “Vítima” é bastante amplo, e se torna ainda mais complexo quando percebemos que cada um de seus elementos é em si um outro subsistema em relação com outros subsistemas. Mas, seguindo a estratégia metodológica, ao desenharmos o espaço discursivo “Vítima”, passamos a delimitar nossa observação ao mesmo tempo em que podemos atuar neste sistema observado através de intervenções táticas catalisadas pelo sistema observador. Assim, o centro de atendimento passa a fazer parte do Sistema “Vítima”, como um subsistema “observador”.

A metodologia consiste em inserir a vítima ao sistema observador, através de sua inclusão subsistema “centro de atendimento” e fazê-la passar a uma situação ativa junto ao sistema observado:

1. A vítima, que transita passiva ou caoticamente ao sabor do sistema discursivo “vítima”, chega ao centro de atendimento;
2. O centro de atendimento, através de sua situação como sistema observador, inclui a vítima em seu sistema utilizando todo o potencial de seus dispositivos institucionais;
3. O centro de atendimento e o usuário, agora integrantes de um mesmo sistema observador, operam intervenções junto ao sistema observado, utilizando todo o potencial de seus dispositivos institucionais.

Ao inserir a vítima ao sistema observador e fazê-la passar a uma situação ativa junto ao sistema observado operamos, em tese, a principal finalidade do programa, ou seja, “transformar a vítima em cidadã”. Esta é a principal virtude desta metodologia e que considero ser o ponto de transição para uma atuação mais efetiva no contexto do atendimento a vítimas de violência.

Mas não é assim tão simples. Como dissemos anteriormente, o principal problema das metodologias qualitativas é o contínuo aprimoramento e desenvolvimento das técnicas utilizadas para intervir nos “lugares de enunciação dos discursos”. Tanto no atendimento ao usuário do serviço quanto nas reuniões com os representantes das instituições componentes do sistema “Vítima”, o trabalho é intenso no sentido de promover alterações qualitativas significativas, ou seja, criar inovações positivas em todo o sistema. Assim, nas interações entre o sistema observador e o sistema observado, os discursos mais comuns poderiam assim ser exemplificados¹⁰⁸:

(Interações no Sistema Observador)

Fala	Sintoma (indicadores)
“O centro de atendimento não ajuda em nada”. “Só a justiça de Deus funciona”. “Não vai acontecer nada”. “Só sabe quem passou pelo mesmo que eu passei”.	Espera por soluções mágicas. Passividade. Impotência. Alheamento. Fechamento. Não participação. Não implicação.
“Eu vou lá e resolvo eu mesmo”. “Eu preciso me proteger”. “Olho por olho, dente por dente”.	Vingança. Onipotência. Rompimento com as instituições formais de Justiça. Atitudes destrutivas.
“O que vocês podem me dar?”.	Relação de troca de si mesmo, como coisa. Busca de satisfação imediata e provisória. Institucionalização. Não implicação. Alienação.

Quadro 9: Interações no sistema observador

(Interações no Sistema Observado)

Fala	Sintoma (indicadores)
“Não tem meio termo. Ou a pessoa é vítima ou não é vítima”. “Este caso é complicado né?”. “Não vou perder tempo com briga de gay”. “Eu sou muito bem pago para desconfiar”.	Preconceitos e discriminações. Representantes de instituições cultivam uma falsa noção de “pureza da vítima”.
“Não quero discurso de vítima no meu processo”. “Vai procurar um psicólogo”. “Não entendi o intuito desta reunião”. “O que vocês querem exatamente?”.	Alheamento. Fechamento. Não interação. Não implicação. Não participação.
“Se você não for, a polícia vem te buscar”. “Se você não colaborar o bandido fica solto. Você é quem sabe”.	Violência institucional. Ausência de empatia. Excesso de pragmatismo. “Coisificação” do sujeito.

Quadro 10: Interações no sistema observado

Além disso, um dos principais problemas em nosso sistema discursivo “vítima” ocorre quando percebemos alguma interrupção no fluxo discursivo, isto é, quando existem “vazios” discursivos no sistema. Quando isto ocorre, devemos criar dispositivos que criem espaços de fala que incluam o discurso da vítima no sistema

¹⁰⁸ Este esquema procura identificar, a partir de algumas falas bastante comuns de usuários e operadores jurídicos, alguns “sintomas” (sinais, indicadores) que, investigados, podem significar vazios discursivos, silenciamentos, isolamentos, interferências em fluxos discursivos.

e reestabeleça a comunicação. Isto pode ocorrer em locais onde a presença da vítima (física ou simbolicamente) gera uma incômoda implicação entre os falantes. Por exemplo, pela dificuldade dos temas tratados (os laudos, a liberação dos corpos, a visão próxima e real da violência e da morte) poderíamos detectar a existência de dificuldades de comunicação entre funcionários do Instituto Médico Legal de São Paulo e vítimas e, a partir disso, criar juntamente com os envolvidos, formas de facilitar e retomar a comunicação¹⁰⁹. Em outra situação, poderíamos detectar a falta de comunicação entre a vítima e o Ministério Público do Estado de São Paulo ou outros órgãos públicos de Justiça, por conta de um certo pragmatismo na eficácia da prestação jurisdicional. Favorecer os contatos e interações reais entre vítima e operador do Direito pode trazer uma percepção mais exata dos papéis sociais e da função do Direito.

Os principais indicadores de resultado na aplicação desta metodologia são: produção de conhecimento interdisciplinar (observável através da produção de textos, cursos e seminários, do desenvolvimento e descrição das técnicas de intervenção, dos relatórios, discussões e estudos de casos) e a inclusão do usuário no sistema observador (o que pode significar a adesão do usuário ao serviço e seu empenho nas atividades institucionais). Os indicadores quantitativos se referem à aplicação das técnicas de intervenção, tanto no sistema observador (quantidade e modalidades de acolhimentos e atendimentos, quantidade e modalidades de reuniões e supervisões, etc.) quanto no sistema observado (quantidade e modalidade de reuniões, quantidade e variedade de locais visitados, etc.).

Verificamos que quando trabalhamos diretamente nos espaços de enunciação de discursos, revelamos de fato a problemática envolvida na tarefa de inclusão da vítima no sistema discursivo desde o lugar de observador. A questão principal para resolver estes dilemas consiste no constante aperfeiçoamento das técnicas de intervenção, ou seja, no investimento nos dispositivos institucionais.

Chamaremos de dispositivos institucionais as técnicas utilizadas a partir da metodologia proposta e a conceituaremos assim: conjunto de normas, procedimentos e meios conducentes à obtenção de determinado fim que coincide com os objetivos institucionais e de acordo com a abordagem metodológica proposta.

¹⁰⁹ Não se trata de onerar os funcionários, mas de facilitar o seu trabalho através do enfrentamento de desafios comuns no atendimento a vítimas e a perspectiva da vítima.

Os dispositivos do sistema observador são aqueles aplicados e processados desde o lugar de observação e no lugar de observação, tendentes a concentrar-se nos processos internos e retroalimentar-se, em autopoiesis¹¹⁰. São espaços de enunciação de discursos, escuta qualificada e busca de acordos. São eles:

- Reunião Geral: composto por toda a equipe de técnicos e coordenação, com pautas que abrangem os limites institucionais em sentido amplo.
- Reunião de Equipe: composto por toda a equipe de técnicos, com pautas que abrangem as questões que afetam o corpo profissional.
- Discussões de casos: composto pelo grupo de técnicos que atendem a determinado caso concreto.
- Supervisão Institucional: composto por toda a equipe da instituição, que é submetida à análise desde um olhar de fora.
- Acolhimento: primeiras interações entre a instituição e o usuário do serviço com o fim de se estabelecer um contrato, incluindo o usuário ao sistema observador.
- Atendimento individual: composto por um usuário do serviço em interação com a instituição, que pode estar representada por um ou mais profissionais.
- Atendimento coletivo: composto por dois ou mais usuários do serviço em interação com a instituição, que pode estar representada por um ou mais profissionais. A partir deste critério, pode se desdobrar em atendimento familiar (homogêneo) ou em grupo (heterogêneo).

Não vou entrar em pormenores destes dispositivos, que já foram objeto de inúmeros ensaios realizados pelos profissionais da instituição. Basta saber que todo o processo é dinâmico e aberto, logo sujeito a todo tipo de imprevistos. Logo mais, no capítulo em que descrevo alguns estudos de caso, observaremos a dinâmica dos atendimentos.

Os dispositivos no sistema observado dizem respeito a interações heterogêneas entre o sistema observador e o sistema observado com vistas a uma implicação nas intervenções e provocações do sistema observador e que dizem respeito à entrada no fluxo do sistema discursivo “Vítima”.

Os dispositivos do sistema observado fazem emergir toda a problemática do sistema discursivo “Vítima” através de suas relações interinstitucionais e são as

¹¹⁰ “Criação a partir de si”, em processos que infundem organicidade ao sistema observador, dando-lhe coesão interna.

atividades mais sujeitas ao fenômeno do “estranhamento”, trazendo todo um rol de questões hierárquicas e de relações de poder que incidem nestas instituições. Logo, cabe elaborar uma estratégia adicional à nossa metodologia proposta e que leva o nome de “Estratégia de Diferenciação”.

A “Estratégia de Diferenciação” é uma operação lógica que procura, através da interação com o outro, estabelecer diferenças entre as funções sistêmicas inerentes a cada subsistema dentro do sistema discursivo “Vítima”. Tem o objetivo de consolidar o sistema observador como uma entidade própria, com consistência interna apta a funcionar de acordo com parâmetros autopoieticos de tomada de decisão. Isto quer dizer que ao se inserir no sistema discursivo “Vítima”, o centro de atendimento apenas passa a existir em razão uma “Estratégia de Diferenciação” que o impeça de ser colonizado e absorvido por instituições bastante consolidadas como o Ministério Público, a Polícia, a Defensoria Pública, a OAB, o Poder Judiciário, órgãos da saúde, educação, etc.

A chave principal é definir a insígnia que sustenta a coerência interna do sistema observador. Se tal chave não for encontrada, o centro de atendimento corre o risco de uma desestruturação iminente, já que a autopoiesis não pode ser realizada. E entendo que, inicialmente, a operação de “input” poderia assim ser definida:

“Acolher a vítima”.

Em seguida, a operação que dá a função primordial¹¹¹ do centro de apoio no sistema discursivo Vítima poderia ser:

“Reorientar a ação dos demais subsistemas com a inclusão do discurso construído desde a perspectiva da Vítima”.

Logo, acolher a vítima de violência e reorientar a ação das instituições componentes do sistema discursivo Vítima a partir de uma perspectiva trabalhada com o usuário do serviço numa ótica de construção e promoção de direitos é o sinal distintivo do centro de apoio perante as demais instituições, e sua missão.

A intervenção proporcionada pela metodologia não se opera estritamente no sistema judicial como poderíamos concluir à primeira vista. A operação ocorre nas aberturas sistêmicas do sistema discursivo “Vítima”, ou seja, em frações permeáveis

¹¹¹ Por certo que o termo “reorientar”, por ser dotado de grande positividade, pode gerar conflitos, atritos e oposições durante as interações propiciadas pelos dispositivos do sistema. Mas também é certo que trata-se de uma metodologia “jurídica”, ou seja, que tem como objetivo reconhecer e garantir direitos sistematicamente negligenciados.

de suas estruturas que possibilitam a ação política do sistema observador. Estas “frações permeáveis” no sistema observado são os espaços de diálogo possíveis construídos em cada um dos elementos do sistema discursivo “Vítima”, e se constituem nos dispositivos do sistema observado:

- Permissões legais nas funções institucionais dos operadores jurídicos: discricionariedade, funções e competências executivas e normativas.
- Reuniões interinstitucionais: composta por representantes de várias instituições que podem definir uma atuação em rede no atendimento a vítimas de violência.
- Reuniões com operadores do Direito: composta por representante do centro de apoio em interação direta com operador do Direito (magistrado, promotor de justiça, delegado de polícia, defensor e auxiliares, diretores, secretários, médicos, professores, etc.).
- Reuniões com operadores do Direito e usuários: composta por representante do centro de atendimento e usuários em interação direta com operador do Direito com o objetivo de criar espaços de diálogo e articulação reais para a vítima e para o operador.
- Ações de reforço: ofícios, petições, telefonemas e outros meios que conectem os discursos das instituições.

Assim, observando o processo de construção do Centro de Referência e Apoio à Vítima, concluímos que a assistência à vítima é uma ação de cidadania e direitos humanos. Mas qual o sentido e a abrangência desta afirmação?

O sentido de um serviço de atendimento a vítimas de violência decorre da necessidade de restabelecer o equilíbrio após um evento traumático causado por um Ato de Violência. Este desequilíbrio se inicia no ato e pode prosseguir, nas mais diversas formas, repercutindo na vítima a partir de suas interações na sociedade e nas instituições. O Ato de Violência, como FATO, pode ser observado e compreendido como FATO JURÍDICO, FATO PSICOLÓGICO ou FATO SOCIAL. Como FATO, então, pode gerar consequências jurídicas, psicológicas e sociais. Consequências jurídicas podem ser, por exemplo, a instauração de inquérito policial e a persecução penal do acusado, a guarda de crianças, a indenização, o benefício previdenciário, o inventário, etc. As consequências psicológicas podem ser a elaboração do luto, a superação do trauma, a desvinculação amorosa, etc. As

consequências sociais podem ser a estigmatização, a desestruturação familiar, a desconfiança nas instituições, etc. As consequências do ato de violência ganham contornos complexos quando observados sob uma ótica interdisciplinar.

Desde o ato de violência, (que é o ato soberano de um terceiro sobre a vontade da vítima, que se torna mero objeto da sua vontade) a vítima é empurrada por um turbilhão de forças alheias à sua vontade, à sua escolha. É assim, em praticamente todos os lugares por onde a vítima TEM QUE PASSAR, após sofrer o ato de violência: o hospital, o IML, a delegacia, o posto policial, o Fórum... Nada disso decorre de sua vontade. Desde a violência sofrida, então, ela não tem escolha. Em cada um destes lugares pode ocorrer uma repetição do trauma. Este fenômeno é conhecido como vitimização secundária, ou re-traumatização, ocasionada pelo descuido, ou pela forma descuidada que as vítimas podem ser atendidas nas instituições.

Quando se propôs criar um serviço de atendimento a vítimas de violência, idealizava-se um espaço em que novos atores pudessem entrar em cena, desenvolvendo falas que antes eram desautorizadas, desqualificadas, insignificantes (SCHILLING, 1998). Estas falas podem causar repercussões importantes no âmbito do Direito. A partir dos atendimentos presenciais, com uma escuta qualificada, é possível identificar e “trabalhar” tanto a demanda por justiça trazida pela vítima, como também uma série de re-traumatizações (pequenas “grandes” violações de direitos cometidas pelas instituições públicas em seus atendimentos).

Assim, entendo que escutar a vítima, acolher suas demandas, significa construir direitos. Eis porque a função do Direito e do Acesso à Justiça no atendimento a vítimas nos leva a reconstruir, rever, questionar o Direito e a Justiça desde a perspectiva da vítima. Significa trabalhar a vontade e as escolhas da vítima, propiciar que ela retome o PODER sobre sua vontade, SOBRE SUAS ESCOLHAS.

Apenas podemos reconhecer, construir e efetivar direitos quando nos posicionamos em situação de “igualdade” diante de nosso interlocutor. Esta igualdade é mais do que igualdade formal, trata-se de empatia, a qualidade de reconhecer e compreender a situação emocional do outro. Empatia, a compreensão da situação emocional do outro, leva a um grau de identificação..., mas quem quer se identificar com a vítima? Normalmente gostamos de nos identificar com o vencedor, não com o perdedor. Por exemplo, é comum, a criança que teve o pai morto pela polícia se identificar com o policial, brinca de ser policial, porque entende

que o policial pode tudo. Atender a vítima nos traz uma gama de sentimentos: a impotência, a tristeza, a compaixão, a revolta, o desejo de vingança. Logo, sob o ponto de vista metodológico, percebemos que atender a vítima é um trabalho difícil, um constante exercício de imersão e resgate, identificação e distanciamento,... Devemos reconhecer a vítima sem nos vitimizarmos e sem vitimar o outro, ao tempo que validando o discurso da vítima.

O que eu quero explicar é que atender a vítima tem um custo. Mas por que devemos validar seu discurso? Por que escutá-las? Será que o atendimento a vítima de violência é apenas um exercício de altruísmo?

A validação do discurso da vítima de violência possui estreita relação com a história dos direitos humanos. Senão pergunto: como poderíamos ter hoje um complexo sistema de direitos humanos se tivéssemos, por exemplo, uma vez terminada a Segunda Guerra Mundial, silenciado as vítimas do holocausto? Pensaríamos, “já tivemos demasiado sofrimento com a guerra, vamos ‘tocar nossas vidas em frente’, ‘vamos nos ocupar da reconstrução de nossos países, de nossas economias’...”.

Ao contrário, o reconhecimento dos direitos humanos tem sua fonte na escuta e validação do discurso da vítima. Da mesma forma, concomitante ao reconhecimento dos direitos humanos, se procura oferecer também um sistema contra possíveis violações dos direitos proclamados. Em última análise, isto significa construir dispositivos e instrumentos de efetivação que, reconhecendo e proclamando direitos, também cuidem de sua eficácia garantindo proteção às vítimas de sua violação. Estes dispositivos apontam fundamentalmente para o acesso à justiça, inclusive a reparação pelos danos sofridos, e o acesso a assistência. O discurso da vítima circula nestes sistemas, validando-as e retroalimentando-as.

Ou seja, nosso sistema de justiça, fundamentado em direitos humanos, pode ter sido construído, legitimado, possível, apenas e em razão de, uma escuta qualificada da vítima de violência.

Mas para ser efetiva, esta construção deve, acima de tudo, considerar os fundamentos constitucionais da democracia e da cidadania. Isso significa construir e aprimorar serviços de atendimento à vítima que dêem voz e participação aos anseios das vítimas e seus familiares na construção de suas próprias políticas de atendimento.

Mas isso não deve implicar na massificação dos atendimentos, em sua impessoalização, como normalmente se faz com as políticas públicas a larga escala. O atendimento à vítima de violência deve primar por um critério de personalização da assistência que tenha em conta as específicas circunstâncias do caso concreto, escapando da tendência à standardização própria dos serviços públicos. Isso significa a manutenção de um espaço seguro, individual, próprio, ainda que o objetivo final seja incentivar os esforços coletivos e a participação pública nos debates políticos correlatos.

Assim, uma metodologia de atendimento a vítimas de violência deve ser construída levando em conta duas dimensões:

- 1) a dimensão do atendimento à vítima: com acolhimento, sessões de atendimento psicológico individual, familiar e grupal, assistência jurídica e social, tanto nas dependências da entidade de atendimento como em outras instituições;
- 2) a dimensão sócio-política da vítima: com a constituição e manutenção de espaços públicos de efetiva participação de vítimas na elaboração de políticas públicas, estudos, manifestações e ações coletivas das vítimas. Uma dimensão não pode excluir a outra sob pena de gerar mais violência, quer pela repetição da negligência, quer pelo silenciamento.

Enfim, atendimento a vítimas sob a ótica da pluralidade, significa reconhecer estas duas dimensões, técnica e política, no atendimento a vítimas de violência. Privilegia tanto o espaço individual e protegido, o trabalho técnico com a singularidade do fato para a vítima, mas também o espaço público, coletivo, político, (não no sentido partidário, mas no sentido cultural do termo), onde os discursos se encontram, mobilizam, transformam. É a percepção de que não há apenas um ser humano diante de ti que fala, mas um princípio fundamental de justiça.

3.7. ESTUDO COMPLEMENTAR IV

3.7.1 Registros sobre o atendimento jurídico no Centro de Referência e Apoio à Vítima¹¹²

¹¹² Ressalto que trabalhei no Centro de Referência e Apoio à Vítima em duas ocasiões: como advogado, de 2005 a 2008, e como coordenador, de 2010 a 2011. Assim, não pude resistir a desenvolver uma metodologia de atendimento baseada em minha experiência pessoal, sendo que a maior parte do que será descrito a seguir, foi produzido em 2007. O tom pessoal que se poderá notar nesta seção é consequência de ter sido redigida a partir de relatórios de atendimentos.

Existem poucos registros sobre a metodologia de atendimento jurídico no CRAVI que permitam definir um projeto comum ao longo de seus dezessete anos de existência¹¹³. Ao contrário, o atendimento jurídico parece sempre haver transitado numa zona acinzentada onde se confundem competências, legitimidades e objetivos.

Em seu início, o atendimento jurídico do CRAVI era realizado por Procuradores da Assistência Judiciária¹¹⁴ que, através de convênio de parceria com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para o fim de criação do CRAVI, dedicavam algumas horas semanais para esta tarefa. Assim, o trabalho de atendimento jurídico às vítimas de violência era uma extensão das atividades desempenhadas pela instituição da qual eram partes: atendimentos pontuais para orientação e consulta jurídica, entrega de rol de documentos para propositura de ação, triagem e propositura de ações de natureza variada.

Este modelo de atendimento, ainda que oportuno sob o ponto de vista pragmático, evidenciava algumas deficiências:

- reduzido número de horas dedicadas pelo procuradores dificultava a realização de um trabalho integrado aos profissionais das outras áreas;
- A metodologia de trabalho interdisciplinar não se concretizava, impedindo a realização de um objetivo institucional;
- A concepção de um atendimento jurídico no CRAVI como uma extensão do atendimento jurídico na PAJ prejudicava o processo de institucionalização do CRAVI, o que resultava que, efetivamente, o CRAVI não possuía núcleo jurídico.

Este modelo perdurou por mais de três anos, quando em 2001 firmaram-se parcerias com organizações da sociedade civil que possibilitaram a contratação de advogados dedicados integralmente ao núcleo jurídico do CRAVI. Contudo, este modelo acentuou o descolamento do núcleo jurídico do CRAVI dos demais

¹¹³ Para fazer as presentes notas sobre o desenvolvimento do núcleo jurídico do CRAVI me utilizei de arquivos de computador preservados em disquete e posteriormente adicionados ao servidor interno.

¹¹⁴ Com a criação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo foi firmado novo convênio para que esta instituição realize os atendimentos jurídicos do CRAVI. É bastante provável que tais problemas se repitam, já que existem incompatibilidades “estruturais” tanto no que se refere à atuação da Defensoria Pública como “CRAVI” e vice-versa, como quanto em sua atuação concomitante no atendimento às vítimas e agressores, bem como pelo insuficiente e confuso recorte “carentes/hipossuficientes” e “vítimas de violência”. Na época em que escrevo o presente texto, fui designado para facilitar a “transição”.

profissionais na medida em que os afetos voltaram-se para a busca de maior eficiência e eficácia jurídica de suas ações.¹¹⁵ Assim, novas dificuldades emergiram:

- As demandas jurídicas eram respondidas de forma independente à atuação dos profissionais de outras áreas, mantendo o problema do descumprimento da metodologia de trabalho e dos objetivos institucionais;
- As demandas jurídicas eram simplesmente “respondidas” sem qualquer atuação voltada para o fortalecimento do sujeito e a autonomia do cidadão;
- As ações judiciais propostas, obviamente, prosseguiram o seu curso, ainda quando ficavam desprovidas de sentido tanto para a instituição quanto para o usuário. Assim, criavam-se verdadeiros “esqueletos” jurídicos na instituição, o que gerava um desperdício de recursos investidos em ações totalmente incompatíveis com o projeto do CRAVI.

A partir da discussão de casos em reuniões gerais e supervisões institucionais, concluiu-se que a atuação do núcleo jurídico não se confunde com o trabalho prestado por escritórios de advocacia ou pela Procuradoria da Assistência Judiciária. Assim, conforme escreveu Akemi Kamimura, ex-advogada do CRAVI¹¹⁶ (2004):

“As demandas jurídicas passam a ser encaminhadas ou respondidas como instrumentos para o acesso à Justiça – não apenas ao Judiciário, mas aos mecanismos de garantia de direitos e compreensão do conceito de direito pela família atendida no Centro. Trabalha, assim, com a noção de direitos como forma de emancipação do sujeito para uma conquista de autonomia e exercício de cidadania” (KAMIMURA, 2004).

Assim, a partir de uma concepção mais subjetivista do Direito, o foco do trabalho jurídico do CRAVI passou a ser o usuário e sua percepção sobre os “direitos”. A noção de “conquista do direito” como uma condição para a autonomia e exercício da cidadania é bastante similar às escolas subjetivistas, em especial a de Ihering:

“A vida de milhares de indivíduos decorre tranqüilamente e sem obstáculos pelas vias regulares do direito; e se lhes disséssemos: o direito é uma luta –

¹¹⁵ As demandas atendidas eram variadas e de certa forma indiscriminadas: acompanhamento do processo crime ou da investigação policial, solicitação de documentos (cópias dos autos do processo crime) para instruir ação de indenização, ação de guarda, acompanhamento de pedido de pensão junto ao órgão previdenciário oficial, acompanhamento de pedido de seguro de acidentes automotivos, ação de retificação de assento de óbito, ação de reintegração de posse, defesa em ação de despejo por falta de pagamento, defesa em ação penal em que usuário figurava como réu, ação de investigação de paternidade, alimentos, etc. Enfim, não havia um critério definido de atendimento a demandas jurídicas.

¹¹⁶ KAMIMURA, Akemi. “Núcleo Jurídico – Sistematização”. Fragmento do banco de dados do Núcleo Jurídico do CRAVI. 2004.

eles não nos compreenderiam porque não o conhecem senão como estado de paz e ordem. Sob o ponto de vista da sua experiência pessoal têm eles incontestavelmente toda a razão, do mesmo modo que o herdeiro rico que, sem custo, viu cair nas suas mãos o fruto do trabalho de outro, quando nega que a propriedade seja o trabalho” (IHERING, 2000).

Começou-se a priorizar o atendimento, em detrimento à ação judicial. O foco das atividades do núcleo jurídico passou a ser o usuário do serviço, não mais o sistema judiciário. Era no atendimento onde a intervenção no sentido da “compreensão do direito” podia ser realizada, inflamando na vítima o interesse, ou mais precisamente a vontade, que iriam mobilizar a conquista de seu direito. Assim, utilizando uma metodologia que classifico inicialmente como dialética, o núcleo jurídico inclui a vítima na argumentação, possibilitando ao usuário do serviço o conhecimento do Direito a partir do reconhecimento do direito (pela sua violação) em sua própria história de vida. O objetivo era que a “luta pelo direito” viria a partir da passagem da ciência (a mera informação) para consciência (a leitura crítica da informação existente) numa perspectiva de direitos humanos e de cidadania.

Contudo, ainda nesta importante fase de desenvolvimento de uma metodologia de atuação do núcleo jurídico, apontava-se para algumas questões que persistiam como dilemas institucionais:

- A soberania da verdade avocada pelo Direito, em especial o Direito positivo, prejudica que o sujeito se constitua em suas mais variadas possibilidades, algo que é sumamente valioso para os profissionais das outras disciplinas;
- método silogístico¹¹⁷, próprio do Direito, e a racionalidade argumentativa que ela leva consigo, não considera a noção de transferência e de “tempo lógico”¹¹⁸ necessário ao trabalho de intervenção intersubjetiva;
- Ainda que o trabalho passasse a ser realizado de forma integrada, ou seja, com o foco no usuário do serviço, os profissionais de diferentes áreas ainda interviam no caso de forma separada. Havia justaposição de saberes com lampejos de interdisciplinaridade.

¹¹⁷ A silogística sempre parte de uma premissa maior, que teria o conteúdo de verdade, e que serve como parâmetro da conclusão.

¹¹⁸ O conceito de “tempo lógico” foi introduzida por Lacan em sua prática clínica. Aproximando este conceito ao Direito temos que, por exemplo, a “preclusão” considera a noção de tempo lógico, enquanto que a “prescrição” considera o tempo cronológico. Aqui, estou argumentando no sentido de que o “tempo lógico” prevalece sobre o “tempo cronológico”. Preclusão, ou forclusão, aliás, é um conceito jurídico apropriado pela psicanálise no sentido de algum “material psíquico que não passou pelas etapas necessárias à simbolização”.

Ou seja, nem o atendimento jurídico, nem o Poder Judiciário, acompanham o “tempo” do usuário do serviço. Uma frase, do próprio Ihering, nos dá alguma noção destas dificuldades:

“Àquele que não sente, quando seu direito é insolentemente desprezado e calcado aos pés, que não trata simplesmente do objeto deste direito, mas da própria pessoa; àquele que não experimenta a irresistível necessidade de defender a sua pessoa e o seu justo direito, não temos que prestar auxílio e nenhum interesse tenho em converter” (IHERING, 2000).

O CRAVI então para por um processo de reconfiguração da metodologia institucional para uma perspectiva interdisciplinar mais acentuada: eliminação das supervisões de núcleo, criação e grande investimento em espaços comuns de discussão de casos (supervisão, reunião geral e reunião de equipe), eliminação de salas separadas por disciplina, etc.

O trabalho seguiu nestes moldes até o mês de março de 2005 quando o núcleo jurídico paralisou suas atividades, ficando sem profissional responsável por um período de três meses. Durante este período, um dos coordenadores de parceria chagava a realizar atendimentos emergenciais para suprir a falta de um profissional do jurídico.

Em julho de 2005, com a finalidade de continuar o debate sobre os rumos do atendimento jurídico do CRAVI, apresentei um primeiro parecer¹¹⁹ que trata das minhas primeiras impressões sobre a situação que encontrei quando assumi a tarefa de reestruturação do núcleo jurídico do CRAVI. Minha aparente “neutralidade” ou “não contaminação” permitia um olhar ainda “de fora”, um estranhamento em relação aos demais participantes:

“a) a atuação do advogado não é necessariamente nem é estritamente “jurídica”, não existem objetivos “jurídicos”, não se prioriza a eficácia jurídica, não há quase uma atuação contenciosa, a orientação jurídica é muitas vezes “velada” ou “dosada” de acordo com as necessidades do usuário; b) o advogado deve atuar em ambiente “hostil” aos termos e princípios jurídicos tanto em sua relação com o usuário quanto aos demais membros da equipe técnica; c) o advogado, agora tomado mais como membro de uma equipe técnica interdisciplinar, deve atuar conjuntamente com pessoas de diferentes ramos do saber e ideologias que vão mais além do que poderia estar acostumado”.

¹¹⁹ KUWAHARA, Shiguo. “Rumos do atendimento jurídico no CRAVI”. Parecer apresentado à coordenação em 14 de julho de 2005.

Critiquei ainda o acentuado tom “psi” que se dava às atividades do CRAVI, dificultando a interlocução entre as disciplinas. Observei que era o núcleo psicológico quem passava a avocar o monopólio da verdade:

“Se existe um método de trabalho no núcleo jurídico atualmente em prática no CRAVI, este é totalmente dependente dos pareceres do “núcleo psi”. Pode ser um sintoma da ausência de um advogado na equipe técnica desde fevereiro, ou o resultado da opção pelo “desnucleamento” das equipes levadas a cabo neste íterim. A pulverização do atendimento jurídico como anexo ao atendimento psi é uma tendência histórica no CRAVI, partindo de uma concepção puramente legalista em sua origem, para uma concepção puramente subjetivista conforme atualmente se pratica”.

Indiquei um primeiro caminho de desenvolvimento às atividades jurídicas do CRAVI que recuperasse o conhecimento já construído e o integrasse com nova potência às finalidades institucionais do CRAVI:

“Para reconstruir a identidade do núcleo jurídico do CRAVI entendo ser necessário a busca de um caminho intermediário, revitalizando as atividades do núcleo jurídico através de projetos e ações construídos interdisciplinariamente¹²⁰, sem privilegiar uma ou outra disciplina nem tampouco dando ao conhecimento construído e agregado pelos técnicos de diferentes profissões um caráter de ‘indiferenciação”.

Por fim, indiquei que o Direito é uma ciência multifacetada, o que permite uma interlocução constante com as outras disciplinas:

“Entendo que o papel do Direito, agora não me referindo ao núcleo jurídico, mas ao Direito como ciência, abrange uma série de perspectivas de riquíssima potencialidade para uma ação verdadeiramente interdisciplinar. O Direito atua no mundo dos valores, do que é moralmente valioso para uma sociedade tais como são os direitos humanos e os costumes; representa também a estrutura e a organização do poder em uma dada sociedade; refere-se à um conjunto de normas positivas que garantem direitos e exigem deveres entre os membros de uma sociedade, procurando garantir a convivência pacífica entre as pessoas; possui relações íntimas com muitas áreas do saber tais como a filosofia, a política, a sociologia, a economia, a psicologia social, o serviço social, as ciências biológicas, as áreas tecnológicas etc. Sobre o aproveitamento de tais potencialidades falarei em outra ocasião quando entrar no tema das propostas de trabalho”.

Além disso, sentia a falta de dispositivos institucionais externos, tais como um trabalho em rede e um maior investimento em ações interinstitucionais. Não havia uma visão sistêmica do trabalho, o que se fazia urgente pela necessidade de ir além das intervenções “caseiras” (domésticas/internas) que predominavam na instituição.

¹²⁰ Severino, Antonio Joaquim. “Subsídios para uma reflexão sobre novos caminhos da interdisciplinaridade”: “Para se constituir, a perspectiva interdisciplinar não opera uma eliminação das diferenças: tanto quanto na vida em geral, reconhece as diferenças e especificidades, convive com elas, sabendo, contudo, que elas se reencontram e se complementam, contraditória e dialeticamente. O que de fato está em questão na postura da interdisciplinaridade, fundando-a, é o pressuposto epistemológico de acordo com a qual a verdade completa não ocorre numa Ciência isolada, mas ela só se constitui num processo de concorrência solidária de várias disciplinas”.

Um problema institucional de grande importância diz respeito à necessidade do CRAVI em definir a sua identidade diante das instituições com que entrava em contato: Ministério Público, Assistência Judiciária, Poder Judiciário, Segurança Pública, etc., já que estes órgãos cumprem funções específicas e nem sempre compatíveis com os direitos e perspectivas da vítima. Existem algumas incompatibilidades estruturais entre estas entidades e o CRAVI. Assim, a partir de sua capacidade de fazer distinções, o Núcleo Jurídico reunia o potencial necessário para fazer do CRAVI uma instituição permanente da defesa dos direitos das vítimas de violência.

Com esta proposta inicial passei a desenvolver uma metodologia de trabalho para atendimento jurídico às vítimas de violência. A partir da definição de algumas referências teóricas e metodológicas, bem como da prática dos atendimentos e da atuação jurídica *stricto sensu*, passei adotar uma abordagem estratégica do problema.

3.8 ESTUDO COMPLEMENTAR V

3.8.1. Apontamentos sobre o atendimento jurídico a vítimas de crime¹²¹

Farei a seguir uma tentativa de apresentar apontamentos metodológicos para o atendimento jurídico nos centros de atendimento a vítima a partir de práticas desenvolvidas no trabalho interdisciplinar, possivelmente contribuindo para uma nova modalidade de atuação jurídica. Apesar da formação em Direito e de estudos acadêmicos que transitaram por outras disciplinas (sociologia, antropologia, história, psicologia social, filosofia), nunca ousara ingressar no âmbito da psicanálise. É estranho ao Direito a admissão de uma fonte não-consciente/irracional das ações humanas: o paradigma hegeliano constrói o sistema jurídico a partir da liberdade de implicar-se conscientemente, no sentido de que liberdade é vontade e o Direito é o reino da realização da liberdade.

¹²¹ Ressalto que trabalhei no Centro de Referência e Apoio à Vítima em duas ocasiões: como advogado, de 2005 a 2008, e como coordenador, de 2010 a 2011. Assim, não pude resistir a desenvolver uma metodologia de atendimento baseada em minha experiência pessoal, sendo que a maior parte do que será descrito a seguir, foi produzido em 2007. O tom pessoal que se poderá notar nesta seção é consequência de ter sido redigida a partir de relatórios de atendimentos.

Em sua formação, o operador do Direito teve ao menos breves contatos com algumas das ciências metajurídicas, em especial, a filosofia e as ciências sociais e políticas. Conhecemos as teorias acerca da origem do Estado e do Direito, e nos familiarizamos com termos tais como contrato social, Direito Natural, positivismo, direito subjetivo, etc., e nos parece perfeitamente racional que as operações jurídicas possam emanar de uma “norma fundamental hipotética kelseniana”, ou fundamentar-se em uma petição de princípio tal como “o homem é bom, mas a sociedade o corrompe”, ou “o homem é o lobo do homem”. Assim, espero que as idéias consignadas no presente trabalho não causem aos juristas demasiada estranheza.

Como “advogado”¹²² do CRAVI, realizei atendimento jurídico a vítimas de violência, com o recorte de atendimento a familiares de vítimas de homicídio, latrocínio e outros atentados contra a vida humana, ou sobreviventes. Pela própria natureza e experiência do trabalho devo admitir que a violência gera, para a vítima, consequências de diversos tipos - jurídicas, sociais e psíquicas, sendo certo que é inútil estancar o tipo de atendimento a uma especificidade disciplinar. Logo, como advogado, atendo casos clínicos, já que a solução do caso adquire um sentido de “tratamento” que extravasa a noção de “Justiça” incorporando-lhe, ademais, novos significados. Mas, não bastasse o nível primário de meus conhecimentos na área, o material que disponibilizo no presente trabalho ainda foi ouvido e pensado com “ouvidos e cabeça de jurista”, ainda que nem tudo que escute e pense seja “jurídico”.

O profissional do Direito amiúde se depara com material não-jurídico em seus atendimentos. Por isso prefere não atender ou atender apenas o suficiente, tendo contato com a subjetividade apenas quando esta se transforma em “Direito”, ou seja, quando é colhida e fixada em papel tornando-se fato jurídico. Assim pode ser manipulada por juristas, que subsumem ora em uma ou ora em outra norma jurídica, a fim de obter uma resposta jurídica dos órgãos judiciários: pode, não pode, é obrigatório. O material não-jurídico é descartado, às vezes imediatamente, quando não é calado na fonte com um sonoro “chame a psicóloga ou a assistente social”. Contudo os psicanalistas costumam observar a “facilidade transferencial” que o

¹²² O termo advogado está entre aspas porque não é exato. O advogado é um intérprete autorizado da lei e tem prerrogativas para o foro em geral. Mas a função do profissional do jurídico conforme proposto aqui, não é “lawier”, nem “prosecutor”, mas “advocacy”, ou seja, não somos operadores do direito stricto sensu, mas fazemos uso das prerrogativas e saberes jurídicos para fazer “advocacy” em prol dos direitos da vítima.

profissional do Direito exerce sobre os pacientes. Mas, como trabalhar com isso de forma adequada? Escutar o paciente é tão desagradável ao profissional do Direito que muitos respondem de forma totalmente grosseira à transferência. Por outro lado, faz parte de um atendimento jurídico de qualidade, em especial o atendimento a vítimas de violência, além da utilização de uma escuta que diferencie o jurídico do não-jurídico, que realize também um trabalho “clínico” com o não-jurídico possibilitando agir cooperativamente com os profissionais da psicologia, da assistência social, da educação, da saúde, etc.

Ao se deparar com algumas situações em um atendimento a vítimas de violência, amiúde o profissional acaba por oscilar entre dois extremos: da impossibilidade de visualizar algum campo de trabalho possível, para uma sensação, embalada pela ignorância causada por esta primeira impressão, de um poder fazer tudo. Mas, por mais cruel que possa parecer, devemos evitar a tentação de querer responder a algo inexplicável e imenso: o ato soberano¹²³ de outrem que se exerce sobre a vida de um ser humano.

O ato de violência é o ato soberano, é o ato criminal. Nele, o agente atua de forma soberana sobre um objeto, que é a vítima, decidindo de forma absoluta sobre a vida desta pessoa:

“A questão que se impõe aqui é a de delinear o que existe de inapreensível no acontecimento fatal. Por quê inapreensível? Porque ele está na origem de algo horrível, mas aparentemente sem sentido. No entanto, dele decorre um ato *absoluto*, porque provoca a morte de alguém e que decide de maneira onipotente o destino de uma vida. O assassinato é o ato *soberano* por excelência, do qual somente o seu ator é a instância decisória” (BIRMAN, 2007).

É um ato que nos causa profunda perplexidade porque expõe uma descontinuidade. Esta descontinuidade significa uma interrupção no processo de encadeamento lógico do pensamento, causando, pelo rompimento entre razão e a memória, a descontinuidade com nossa própria noção de história. Sendo algo tão terrível do qual aparentemente não se pode extrair qualquer sentido, a tarefa que se impõe passa a ser a retomada do curso da continuidade rompida pelo ato soberano do criminoso, ou seja, a busca do sentido:

“Tudo se passa como se não pudesse existir qualquer vazio na trama dos acontecimentos, sejam esses de ordem social ou psíquica. Encontrar um sentido implica em restabelecer o fio da *continuidade* de uma história e de

¹²³ BIRMAN, Joel. “A questão da passagem ao ato”. Evento realizado no Centro de Estudos Psicanalíticos em 12 de maio de 2007. Ver: “Sobre a passagem ao ato”, texto de Birman disponibilizado na internet e de onde se extraem as citações.

uma vida, sem o qual as fundações da memória e do arquivo ficam definitivamente ameaçadas de entrar em colapso. Existe, com efeito, um terror face à *descontinuidade*, que se enraíza nos alicerces de nossa tradição, como se a emergência daquela indicasse que uma outra maneira de conceber que o mundo fôsse possível” (BIRMAN, 2007).

Contudo, qual será o efeito que isto causa à vítima da violência? Creio que para a vítima tampouco há relação lógica entre a violência sofrida e o ato soberano cometido. É algo que não lhe faz (ou que lhe nega) qualquer sentido. Não há relação de causalidade porque tudo se decide e é realizado no ato soberano do criminoso. O ato soberano rompe com a continuidade de sua história de vida e retira-lhe a condição de sujeito. Mas na busca de explicação do ato soberano do criminoso, os procedimentos judiciais acabam por deslocar a vítima para o lugar do “nexo causal” do ato soberano do criminoso. Tendemos a culpabilizar a vítima pelos flagelos que a atingiram. Assim, o germe da descontinuidade, geradora desta perplexidade inicial, é reproduzido em várias instâncias estatais e sociais, criando um ciclo de vitimização que impossibilita a reconstituição, na vítima e para a vítima, destenexo causal que a redima, ou seja, que dê um sentido a este ato soberano.

Disto decorrem algumas conseqüências de extrema relevância para o profissional de atendimento a vítimas de violência, em especial o profissional do Direito:

- Todo o foco é dado ao autor do crime porque todos os esforços são orientados na busca de explicação do ato soberano do criminoso;
- Contra o autor do crime passa a agir a ação soberana e racional do Estado;
- Por fim, a vítima passa a ser utilizada nos procedimentos jurídicos como meio de dar sentido ao ato soberano do criminoso.

Isto quer dizer que o tradicional trabalho jurídico, de demanda jurídica, como trabalho criado e realizado pelo operador do Direito, repercute de forma concreta e objetiva apenas quanto aos atores processuais: magistrado, jurados, promotores, advogado e réu. O sistema jurídico funciona de forma autônoma e destacada do que seriam as reais demandas das vítimas. Os fatos e as normas percorrem o caminho processual traçado pelos operadores e atores legitimados a intervir. A vítima, afastada do Direito em prol de um maior racionalismo jurídico e em nome da soberania estatal, orbita pelo sistema judiciário em busca de acesso por algo que nomeia como justiça. É convocada a ir a lugares e participar de eventos que não deseja, a que sente que está, por ação alheia, obrigada.

Logo, uma primeira conclusão é que, ao se deparar com uma vítima de violência, com a incumbência de atendê-la, não existe outro campo de trabalho possível que não seja a própria vítima, e junto com ela. As demandas e procedimentos jurídicos devem ser trabalhadas junto com a vítima e a partir de sua perspectiva, porque é para ela que isto tudo deve fazer sentido. Logo, identifico um campo de trabalho abrangente do saber jurídico no atendimento a vítimas de violência e suas reais demandas. A partir de minha experiência no CRAVI, é o que passo agora a explicar.

3.8.1.1 A Escuta

Pode parecer surpreendente que o foco de atuação do Núcleo Jurídico se resume ao mandamento “Escuta-o”. É surpreendente já que o operador do Direito não está preparado para escutar, senão para falar. É do *ad-vocare*, ou aquele que fala, a origem da palavra “advogado”. Escutar se torna apenas uma escada para a argumentação, uma preparação ao pensamento lógico no sentido da busca das verdades provisórias das demandas judiciais.

Na escuta renunciamos temporariamente à razão e à argumentação. A fala do outro ganha um percurso e tempo próprios. Prevaecem outras noções de tempo e lugar, mas que fazem sentido no espaço de atendimento. A fala do usuário não faz, necessariamente, referência a fatos jurídicos, logo, a subsunção à norma pode tornar-se uma operação simplesmente inútil.

Mas neste ambiente aparentemente hostil ao Direito, sobressai a função jurídica do atendimento no CRAVI: o ordenador de sentido que conecta a realidade jurídica e formal do Estado à subjetividade do usuário do serviço. Esta operação é a chave para as operações posteriores e que darão sentido às interações entre o sistema observador e o sistema observado. Esta função poderia, a princípio, ser realizada por profissional de outra área, mas entendo que só alcança sua plena potencialidade quando realizada por profissional do Direito. Isto porque só o profissional do Direito está diretamente implicado na função de jurista, ou seja, é o intérprete autorizado e legitimado da Lei e dos fenômenos jurídicos. Resta ao profissional do Direito se conformar à sua nova tarefa.

3.8.1.2 A demanda

O psicanalista argentino Luis Hornstein, durante um de seus cursos realizados no Brasil¹²⁴, nos relatou o caso de um casal atendido por ele que teve o filho morto em um acidente de avião. O pai da vítima lhe perguntara sobre o que ele poderia fazer por eles.

A resposta dada por Hornstein coincide com algumas práticas já consolidadas no atendimento a vítimas de violência e que proponho como inerente também ao atendimento jurídico. Assim, a demanda se desdobra em três ações principais:

- Acompanhar a vítima em todo o “processo” a partir da escuta de suas demandas;
- Evitar que a vítima atue de forma destrutiva consigo e com outras pessoas;
- Trabalhar junto com a vítima para dar um sentido ao que lhe aconteceu.

Acompanhar significa “estar junto” a vítima, escutá-la, o que não é pouco de forma alguma. Escutar é estar disposto a receber o que a vítima lhe apresentar, oferecendo o espaço do atendimento para que a vítima fale livremente. São vários os dispositivos/modalidades de atendimento: acolhimento, atendimento individual, atendimento familiar, atendimento em grupo. Em todos eles a regra é a mesma: a fala da vítima é livre. Várias são as palavras-chave para a condução do atendimento: empatia, dignidade, respeito... Conforme prescreve a Declaração de Princípios Básicos de Justiça para Vítimas de Crime e Abuso de Poder: “as vítimas devem ser tratadas com compaixão e dignidade”.

O acolhimento talvez seja o momento mais importante do atendimento ao usuário dos serviços públicos. É onde se gera um vínculo de confiança entre a instituição e o usuário, o que é fundamental para a eficácia das intervenções posteriores. Acolher é propor-se a uma escuta inicial das demandas, material bruto do projeto de intervenção – queixas de toda ordem, informações sem consistência, silêncios reveladores, demonstrações afetivas ou destrutivas variadas. O acolhimento também é uma atividade profissional que deve ser conduzida com técnica e cuidado, pois ao final do processo deve ser realizado o “contrato”: o projeto de intervenção que irá reger as relações posteriores entre o usuário do serviço e a instituição.

¹²⁴ Hornstein, Luis. “Teoría y Clínica del Narcisismo”. Curso promovido pelo Centro de Estudos Psicanalíticos realizado em 26 de maio de 2007.

Nada impede que o profissional do Direito participe integralmente do acolhimento, com a ressalva de que não se apresente como tal (cuidado com as roupas, a linguagem e os maneirismos típicos dos juristas). Mas, por conta das limitações do serviço, em especial o reduzido número de profissionais, é comum reservar o profissional do Direito para atividades estritamente “jurídicas”. Tornou-se uma prática no CRAVI que o primeiro contato entre o profissional do Direito e os usuários acontecerá na última - em geral a terceira sessão de acolhimento - quando parte do trabalho de escuta de demandas já foi iniciado pelos profissionais da psicologia e assistência social. Também nesta fase, já se iniciou o processo de vinculação do usuário ao CRAVI, permitindo um maior nível de confiança e organização de idéias que facilitam o trabalho do profissional do Direito. O principal problema é que esta prática pode reforçar a idéia de que o contrato com o núcleo jurídico se firma em separado com o contrato de atendimento psicológico e social.

A solução é reforçar a noção de que o acolhimento não é disciplinar. Isso pode significar a redução do alcance e profundidade do acolhimento, focando-se apenas na constituição do vínculo entre usuário e instituição, e deixando a análise mais profunda das demandas no encaminhamento aos núcleos. Por outro lado, poderia significar um investimento na formação interdisciplinar dos profissionais do acolhimento que os habilite a realizar todo o processo, intervindo “disciplinariamente” quando necessário.

Em todo caso, são nos dispositivos institucionais de reuniões de discussão de caso onde se formará a intervenção. Uma boa referência para a construção destes dispositivos institucionais é a noção de “zona interdisciplinar”¹²⁵. Esta “zona”, que tem o significado de “território”, é um lugar de fronteira onde falam-se diversos idiomas e compartilham-se diversas culturas. Na zona interdisciplinar, um saber não tem proeminência sobre o outro. Todos compartilham uma situação de igualdade em uma convivência, freqüentemente, marcada por conflitos. Mas estes conflitos são orientados por um objetivo comum que une todos os conviventes. Tudo isso acaba por construir um saber interdisciplinar que é o melhor indicador da metodologia interdisciplinar.

¹²⁵ Este termo, aparentemente pejorativo no sentido de “bagunça interdisciplinar”, veio suprir uma lacuna na percepção de nossas práticas interdisciplinares. A “zona”, em seu sentido territorial, é a construção e manutenção de espaços de criação de conhecimento interdisciplinar.

É comum que, diante do usuário, o profissional do Direito tenha o afã de extrair o máximo de informações. É relevante saber se a vítima era titular de conta corrente, se tinha bens, se tinha filhos, se trabalhava registrado, se contribuía para a previdência, informações sobre a vítima e sobre o crime. Contudo, é necessário estar disposto a seguir o “ritmo” do usuário e sua linguagem. Muitas são as informações, considerações e indagações do usuário que não tem, à primeira vista, nenhuma relevância jurídica. Recomendo que se escute tudo atentamente e com honesta compreensão.

Esteja atento a eventuais atitudes destrutivas da vítima. Ela pode, no afã de “fazer justiça”, ter atitudes arriscadas, ir a lugares perigosos, adquirir uma arma, inquirir pessoas suspeitas, etc. Compreenda que se trata de um “ato” (ação dominada pelo inconsciente e sem ajuda, em regra, inacessível à razão). Tente dissuadi-lo destas atitudes pedindo que ele fale sobre o que gostaria que acontecesse, sobre seus sentimentos e seus motivos. Enquanto ele estiver falando é bastante provável que ele não atue. Se você, o calar, reprimindo-o, é possível que no dia seguinte ele te diga: “fiz”.

Pode parecer anedótico, mas é recomendável que se evite a tentação das expressões heroicas de tipo, “eu darei um jeito nisso” ou “pegaremos ele minha senhora”. O usuário deve conhecer os limites impostos pela realidade e lidar com a angústia nos atendimentos. Mas tenha sensibilidade suficiente para trabalhar estes limites com técnica e cuidado. Não discuta com o usuário sobre as inconveniências da “pena de morte” sem estar atento ao contexto do usuário. Questione, delicadamente, o desejo do usuário. Ele sabe que não pode matar, por isso ele está no atendimento, falando.

Finalmente, não podemos esquecer que o atendimento jurídico está fundamentado no tripé “informação-orientação-acesso à justiça”. Quando perceber que o usuário está “preparado”, ou seja, que ele está escutando (a partir do seu trabalho de escuta o usuário passa a se ouvir e a te ouvir), forneça as informações relevantes relativas a direitos e ao processo. Mas evite fornecer mais informações que o usuário possa processar, ou informações que possam gerar mais angústia que o usuário possa lidar. Perceba antecipadamente se a informação pode causar algum efeito psíquico indesejável ao usuário, e converse com os outros profissionais. Se tiver dúvida, opte por atender em dupla, com profissional da psicologia ou do serviço social. Nunca deixe para o profissional de outra área a

incumbência de atendimento jurídico que compete ao profissional do Direito e avalie antes deixar os atendimentos jurídicos a cargo do estagiário, já que poderia transmitir à vítima a sensação de menosprezo por seu caso. Não é culpa do estagiário, é claro, mas esteja seguro de que ao fazer esta passagem, o usuário tenha a noção de que se trata de um vínculo institucional, e não pessoal.

A principal tarefa do atendimento a vítimas é o trabalho em conjunto com a vítima de violência na busca de um sentido para o que lhe ocorreu. É quando se elabora o sentido do ato soberano sofrido e que possibilita à vítima conviver com o ocorrido como parte de sua história de vida. Não se trata de esquecer: a não ser que exista alguma patologia, a violência sofrida jamais é esquecida.

Conectar o Direito à vítima de violência num atendimento é uma forma de falar sobre a cultura jurídica vigente em uma sociedade, contrastá-la com a realidade e sacar conclusões. É um movimento dialético que reúne diferentes realidades e quando podemos colocar à prova a validade das diversas teorias de justiça: a dos acadêmicos, as nossas e as da vítima.

Elaborar o sentido da violência sofrida, numa perspectiva ideal, é o trabalho e razão de existência de um programa de atendimento a vítimas. Numa perspectiva ideal, é a recolocação da vítima em seu papel de cidadã e de sujeito senhor de seus desejos. É religar os laços familiares e sociais rompidos a partir do ato de violência. É reconciliar a Justiça formal ao sentido de justiça da vítima, alimentando a legitimidade de toda ação do Estado.

O Direito ajuda a elaborar o sentido da violência sofrida quando consegue realizar uma operação dialética¹²⁶ entre a cultura jurídica e a perspectiva e expectativas de justiça da vítima de violência. Na busca de sentido, a vítima trata de recuperar a condição de sujeito que protagoniza sua história de vida, bruscamente e inexplicavelmente interrompida e maculada pelo ato de violência.

Para isso, começamos a esboçar uma metodologia que procura inserir a vítima em um sistema observador e situar o sistema observador junto ao sistema observado. Argumentei que este é o primeiro passo para a construção de dispositivos institucionais que criem empoderamento ao usuário do serviço, inculcando-lhe uma postura protagonista diante de sua história de vida.

¹²⁶ Trata-se de mais uma escolha metodológica, optando sempre por noções mais próximas ao Direito e procurando incluir, na medida do possível e nos limites da ética, uma função normativa na intervenção.

A orientação em direção às instituições públicas que formam o sistema observado é uma escolha estratégica que reconhece que o Direito e as práticas que as institucionalizam são um retrato mais ou menos fiel do tratamento socialmente legitimado e dado às vítimas de violência. Em última instância, é um relevante dado da cultura de um povo.

Neste sentido, também já fizemos uma breve análise sobre a normativa internacional e nacional sobre o tema, e bosquejamos algumas críticas sobre suas práticas. Assim, podemos antever que a observação do sistema observado poderá causar alguma decepção ao usuário. A tarefa, devo dizer, é exatamente esta, mas nela não se esgota. A dialética provoca a inclusão de indagações e problematizações outras que poderão engendrar compreensão e ação (razão prática). Assim, no movimento dialético entre o sistema observado e a perspectiva e expectativas do usuário encontra-se um enorme potencial de transformação social, algo que deve merecer toda a nossa atenção. Quem discordaria que o sentimento de vingança não é mobilizador? Quem discordaria que a revolta não é mobilizadora? Adequadamente trabalhada, todo este potencial não poderia ser utilizado de forma construtiva?

Até aqui vimos desenvolvendo a ideia de que existe um desencontro básico entre a elaboração de sentido do ato soberano do criminoso para a Justiça Formal e os atores processuais, e a elaboração de sentido para a vítima. Assim, verificamos que recai sobre a Vítima a escolha feita pela Justiça Formal na busca do elemento faltante da busca do sentido do ato soberano do criminoso. Para isso, a Justiça Formal exclui a Vítima do processo como condição necessária para a tomada de decisão. Não se trata apenas do afastamento do poder de julgar, mas também no poder de agir juridicamente (poder de ação).

Tanto a afirmação do monopólio Estatal do poder de julgar como a inclusão de um acusador oficial, são movimentos constantes no desenvolvimento histórico do direito penal. Afastar a vítima do processo penal é medida de prudência que procura garantir a proporcionalidade da punição (evitar a vingança) e a racionalidade dos procedimentos. Em qualquer caso, trata-se da consolidação do poder do Estado no controle social através da imposição de seu Poder Soberano.

Anteriormente afirmei que o atendimento jurídico às vítimas de violência não é necessariamente regido pelas leis da lógica. Mas nem por isso abriremos mão dela já que é ela quem orientará nossa interlocução no sistema observado.

Considerando que a Justiça Formal toma como ponto de partida uma contradição formal baseada no conflito de interesses entre o direito de punir do Estado (*jus puniendi*) e o direito à liberdade do acusado (*jus libertatis*), podemos reconhecer que a vítima é posta de lado pelo sistema Judiciário na condição de “terceiro excluído”:

“O princípio do terceiro excluído – princípio de alternativa lógica – complementar do princípio da contradição, do ponto de vista ontológico formula-se assim: ‘uma coisa é ou não é, não há termo médio’, isto é, que seja e ao mesmo tempo não seja, ferindo o princípio da contradição” (ALVES, 2003, p. 152-153).

A atuação da vítima não pode concorrer com o direito de punir (e nem o de acusar) do Estado. Tampouco poderia figurar no pólo passivo da ação penal confundindo-se com o réu. Ademais, sua figura muitas vezes ambígua, colocada como que concorrendo com uma certa “culpa” pelo acontecido, a afasta definitivamente do processo penal como o terceiro excluído. A medida de exclusão possibilita a solução da contradição jurídica posta.

Um dia, ao reunir-me com um delegado de polícia para acompanhar um caso de coação no curso do processo, este manifestou seu “descontentamento” com o fato de a vítima haver se envolvido alguns meses antes, com provocações recíprocas com o seu algoz: “Olha doutor. Para mim só tem duas opções: ou a pessoa é vítima ou não é vítima!”. Em outro caso, de homicídio consumado, um promotor de justiça ao saber que a vítima se armou com um revólver, seguindo em perseguição dos roubadores de seu carro, perdeu o furor acusatório ao se dar conta que tal informação poderia induzir o júri a entender que os policiais vieram a matar a vítima e o ladrão do carro em alegada legítima defesa putativa. Assim afirmou o promotor: “Essa informação me desarmou. Fiquei sem condições de denunciar”. Estes exemplos são bastante numerosos em nosso sistema judiciário, e nos fazem questionar sua capacidade para responder a uma realidade social complexa.

Mas conforme observamos, a Justiça Formal está construída para decidir sobre o “contraditório formal”, excluído o terceiro “que não é uma coisa nem outra”. Curiosamente, o “princípio de contradição”, admite que as teses dos contraditórios “podem coincidir na falsidade, mas não na verdade” (ALVES, 2003, p. 152). É que a lógica do princípio de contradição trata da relação de coerência consigo mesmo, e não necessariamente na sua relação com a realidade.

Em um acompanhamento de usuário à reunião com promotor de justiça, a mãe indignada afirma que sua filha não era usuária de entorpecentes, tampouco tinha dívidas com traficantes. Trata-se de um homicídio em que o réu afirma que matou a vítima a mando de um traficante, por conta de uma dívida. O réu confessou o crime e apontou o mandante. Na reunião, a mãe da vítima apresenta o cartão que comprova que sua filha era doadora de sangue, carteira de trabalho, fotos, e nega veementemente o envolvimento de sua filha com entorpecentes. De fato, o conjunto probatório conduz que o réu comete uma falsa imputação de crime ao suposto mandante (o próprio primo de quem tinha uma rixa pessoal). O promotor confessa seus limites: “Não posso ignorar a confissão de um réu. Não posso ignorar esta prova nos autos. Como promotor de justiça sou obrigado a denunciar os dois réus e sustentar, de certa forma, a versão do assassino”. É um claro exemplo de quanto o processo fundado no contraditório se descola da realidade: admite-se duas mentiras, mas não a suposta verdade.

Isto acontece porque o elemento de dinamismo e realidade destes casos é a vítima. E a vítima não “cabe” no processo penal. As reuniões com a presença da vítima nas instituições (dispositivo no sistema observado) devolve de maneira radical o elemento de realidade nos espaços discursivos.

Em outro caso, ao acompanhar a mãe de uma vítima de homicídio a uma reunião com o promotor de justiça, presenciei um olhar desconfiado deste ao ver a extensa ficha criminal da vítima. Trata-se de um homicídio cometido por um policial. Segundo o relato da usuária, seu filho foi morto por um “pedaço de carne”. Ela afirma que seu filho tinha “problemas” e que assumia “as broncas” de alguns criminosos do bairro¹²⁷. Sua ingenuidade o fez entrar (ele teria sido convidado) na festa de aniversário de um policial, onde ocorria um churrasco, se envolver em uma confusão com um dos convidados e ser morto algumas horas depois. Teria sido executado na presença de sua mãe, irmã, sobrinhos e outras testemunhas. O promotor apenas ouvia, fixando-se nos antecedentes da vítima. Em certo momento, o promotor finalmente pergunta: “Mas como a senhora explica estes antecedentes criminais de seu filho?”. Ela dispara: “Mas o papel aceita tudo doutor”. Será mais um caso de um confronto radical entre a realidade e o processo judicial? Se o sistema

¹²⁷ A vítima supostamente portava algum tipo de deficiência cognitiva, que era explorada pelos criminosos do bairro. Convenciam a vítima a assumir alguns crimes cometidos por eles, o que explicaria as várias condenações por criminais. A frase dita pela mãe da vítima “o papel aceita tudo”, significa a disparidade entre a realidade e a Justiça Formal.

judicial apresenta sintomas tais como a morosidade e a multiplicação de recursos protelatórios, não seria por alguma falha em seus fundamentos?

A inclusão da vítima no sistema discursivo “Vítima” – não necessariamente no processo penal – apenas pode ser realizada mediante a operação lógica da “dialética”. Segundo Alaôr Caffé Alves, a dialética é uma metodologia de compreensão que permite “referenciar o mundo com as finalidades humanas, perfazendo a compreensão do mundo da cultura”. É através da dialética, realizada com a inclusão do elemento humano como o seu intérprete, que as coisas do mundo (substrato) ganham sentido:

“o substrato por si mesmo não é suficiente para consignar um sentido. É indispensável a presença do homem para interpretar e vivenciar o sentido que o substrato expressa. É preciso que haja um movimento dialético que vai do substrato ao sentido e deste ao substrato para que haja uma compreensão progressiva do objeto cultural” (ALVES, 2003, p. 309).

Alves, referindo-se a Perelman, aponta que há na dialética uma terceira via no qual o princípio do terceiro excluído não se coloca de forma absoluta, senão que permite uma liberdade de escolha mais condizente a uma “realidade variável e contingente que é a ação do homem sobre o mundo”. É uma forma de argumentação e de compreensão do mundo que considera um movimento, um devir, um dinamismo:

“Nesse sentido, tal processo, em última instância, está calcado na busca de uma espécie de unidade dos contrários, de uma espécie de ‘terceiro não-excluído’, ou ‘terceiro incluído’; um terceiro que inclui, em si mesmo, as contradições, os conflitos, que inclui o ser e o não-ser. Mais ainda, a proposta é feita dentro de uma dimensão segundo a qual é preciso que se entenda de forma dialética, sob pena de não a entender” (ALVES, 2003, p. 390).

Nos casos apresentados anteriormente, a partir da perspectiva dialética, como responderíamos à indagação do operador do Direito “Fulano é vítima ou não é vítima?”. As duas coisas: “Ele é vítima porque foi morto sem chance de defesa por um policial após uma discussão numa festa; mas sua história conta que ele pode ter sido um assaltante contumaz, tendo inclusive várias condenações por roubo a mão armada; logo ele é vítima e não-vítima”. “Ele é vítima porque sofreu um atentado contra sua vida e sobreviveu, e logo após começou a receber uma série de ameaças dissuadindo-o a revelar a identidade dos autores do crime; mas meses antes ele se envolveu em várias discussões e ofensas aos autores do crime, chegando inclusive a alterar a senha da caixa postal do telefone de um deles; logo ele é vítima e não-vítima”. “Ele é vítima porque foi morto por policiais; mas ele se armou com um

revolver, perseguindo os ladrões para tentar recuperar o seu carro; logo ele é vítima e não-vítima”.

Eventualmente a Justiça Formal poderia admitir uma destas respostas, inclusive admitindo-a no Sistema Judiciário. Mas, lamentavelmente já anuncia o resultado ao final do processo através de um sistema de jurisprudências como: “se o juiz não acatar a tese de legítima defesa, o júri absolverá o réu por causa dos péssimos antecedentes da vítima”; “foi uma mera briga causada por rixas e ofensas pessoais, a solução deve ser dada pelo Juizado Especial Criminal”; “ocorreu legítima defesa putativa”. Não se tratam de falhas técnicas: os argumentos jurídicos são bastante racionais!

Em todo caso, a Justiça Formal não foi construída para lidar com realidades complexas. A Vítima não é uma identidade fechada. Ela comporta tudo o que compôs a formação do sujeito por ele mesmo, sua memória, e ainda assim é a resultante de tudo aquilo que não é ela, como produto e diferenciação do meio:

“A dimensão dialética, portanto, refere-se à totalidade concreta, sendo que cada coisa só tem sua plena realidade e significação enquanto vinculada às outras, e estas a outras mais, justamente enquanto referidas à totalidade do que existe. Neste caso, o todo é que tem a plena realidade; por este todo, as partes ganham significação, bem como os elementos que o integram é que dão a esse todo o seu horizonte de significação” (ALVES, 2003, p. 393.)

Se a Justiça Formal tem suas limitações, e mesmo seus resultados de pouco sentido para a demanda da vítima, como a dialética pode permitir ao Direito auxiliar na busca de um sentido ao ato soberano? A melhor opção parece ser a dialética entre a perspectiva da vítima e o sistema discursivo Vítima, em interações reais com seus elementos, buscando uma reorientação sistêmica de suas práticas de forma integrada. A metodologia a ser empregada foi apresentada em grandes linhas neste breve trabalho.

A relação dialética entre a perspectiva da vítima e a Justiça Formal não parece ser frutífera. As tentativas de inclusão da vítima no processo penal não obtiveram bons resultados. Os Juizados Especiais Criminais são amiúde acusados pelas vítimas de violência de causar impunidade. Por outro lado, os abolicionistas denunciam as condenações aplicadas sem acusação formal e nem garantias processuais. Ainda assim, a situação ambígua do assistente de acusação fica sempre à sombra da titularidade do Ministério Público, sendo reduzidas as suas competências e desprovida de sentido a sua participação. O que pretende? A

reparação econômica ou o reforço da acusação? Fiscal do Ministério Público ou a voz da vítima no processo penal?

Devemos considerar que no que concerne à economia da punição dificilmente haverá razoável satisfação para a vítima. Nos debates sobre a política criminal, com algumas exceções, as vítimas tendem a identificar-se com as tendências punitivas mais severas. Logo, é provável que a sensação de impunidade se estabeleça na vítima como um resquício ampliado e permanente de certo “mal-estar” necessário à manutenção da civilização. Freud já observou que a criação da civilização exigiu a renúncia aos instintos:

“é impossível desprezar o ponto até o qual a civilização é construída sobre uma renúncia ao instinto, o quanto ela pressupõe exatamente a não-satisfação (pela opressão, repressão, ou algum outro meio?) de instintos poderosos. Essa ‘frustração cultural’ domina o grande campo dos relacionamentos sociais entre os seres humanos. Como já sabemos, é a causa da hostilidade contra a qual todas as civilizações têm de lutar. Também ela fará exigências severas à nossa obra científica, e muito teremos a explicar aqui. Não é fácil entender como pode ser possível privar de satisfação um instinto. Não se faz isso impunemente. Se a perda não for economicamente compensada, pode-se ficar certo de que sérios distúrbios decorrerão disso” (FREUD, 2000a).

A mitopoiética hipótese freudiana de origem da civilização foi abordada em Totem e Tabu (1913), buscando-a através da análise do culto ao totem nas sociedades primitivas:

“Certo dia, os irmãos que tinham sido expulsos retornaram juntos, mataram e devoraram o pai, colocando assim um fim à horda patriarcal. Unidos, tiveram a coragem de fazê-lo e foram bem sucedidos no que lhes teria sido impossível fazer individualmente. (Algum avanço cultural, talvez o domínio de uma nova arma, proporcionou-lhes um senso de força superior.) Selvagens canibais que eram, não é preciso dizer que não apenas matavam, mas também devoravam a vítima. O violento pai primevo fora sem dúvida o temido e invejado modelo de cada um do grupo de irmãos: e, pelo ato de devorá-lo, realizavam a identificação com ele, cada um deles adquirindo uma parte de sua força. A refeição totêmica, que é talvez o mais antigo festival da humanidade, seria assim uma repetição, e uma comemoração desse ato memorável e criminoso, que foi o começo de tantas coisas: da organização social, das restrições morais e da religião” (FREUD, 2000b, p. 146).

Segundo Freud, o ato parricida não teve o resultado desejado. Satisfeito o ódio e identificando-se com o pai da horda, perceberam que nenhum deles poderia tomar o lugar do pai e um sentimento de remorso logo aflorou:

“Anularam o próprio ato proibindo a morte do totem, o substituto do pai; e renunciaram aos frutos abrindo mão da reivindicação às mulheres que tinham agora sido libertadas. Criaram assim, do sentimento de culpa filial, os dois tabus fundamentais do totemismo, que, por essa própria razão, corresponderam inevitavelmente aos dois desejos reprimidos do complexo

de Édipo. Quem quer que infringisse esses tabus tornava-se culpado dos dois únicos crimes pelos quais a sociedade primitiva se interessava” (FREUD, 2000b, p. 146).

Perceberam que se todos reivindicassem o poder do pai, nenhum deles teria força suficiente para obter o êxito, e tudo acabaria em uma “guerra de todos contra todos”. Assim, pensaram que através da renúncia aos motivos que os levaram a matar o pai (a posse das mulheres), poderiam ao menos salvar a organização que os tornaram fortes o suficiente para matar o próprio pai (a associação de força entre eles). O totem tornou-se um substituto do pai, não só como superação do sentimento de culpa, mas como uma tentativa de reconciliar-se com ele:

“O sistema totêmico foi, por assim dizer, um pacto com o pai, no qual este prometia-lhes tudo o que uma imaginação infantil pode esperar de um pai – proteção, cuidado e indulgência – enquanto que, por seu lado, comprometiam-se a respeitar-lhe a vida, isto é, não repetir o ato que causara a destruição do pai real” (FREUD, 2000b, p. 146).

Assim, segundo a teoria psicanalítica, renunciamos à agressividade em nome da constituição de uma civilização que, tal como um pai bondoso, nos promete proteção, cuidado e indulgência. Trata-se de uma promessa que se relembra e se renova de tempos em tempos (o banquete totêmico, nas sociedades primitivas; a assembleia nacional constituinte e as instituições públicas e políticas, nas sociedades modernas). Nas sociedades modernas, o pai simbólico é nada mais que o Estado. É o Estado o depositário das promessas do “pai simbólico”, garantindo uma série de benefícios em nome da civilização e em troca da docilidade de seus filhos.

As contribuições da psicanálise acerca da teoria do Estado (o pai), encontram analogias nas teorias contratualistas e racionais do Estado (de Hobbes a Rousseau e Hegel). As Constituições dos Estados e suas promessas de direitos (os Direitos Fundamentais) geram expectativas em relação à sua concretização e aos positivistas estão na raiz da legitimidade do Direito. A diferença é que o componente inconsciente de sua teoria psicanalítica de Estado culpabiliza ou implica todos os associados, em uma situação de litisconsórcio. Na teoria psicanalítica de Estado, ao contrário das teorias contratualistas, não há a possibilidade de um ser psicologicamente individual. Há um sujeito individual, mas este não é isolado, senão implicado permanentemente com o outro, cúmplice de um crime e de uma promessa primordial.

Tais indicações são referências importantes na busca de explicações acerca do aumento da criminalidade em nossa sociedade atual. A crise de valores e filiações trazida pela globalização, a falta de projeto de vida dos jovens, a marginalização de imensas camadas da sociedade, a crise nas instituições públicas, são, segundo vários analistas, as causas de um descrédito crescente nas promessas da civilização, gerando uma lógica de “retorno ao estado de incivilidade ou de barbárie”. Deste modo, para Birman:

“na passagem ao ato o sujeito ocupa a posição do pai onipotente primordial, na medida que o pai simbólico não pôde sustentar o seu lugar e sua promessa, de ser a mediação dos laços sociais. Em decorrência disso, o criminoso no seu gesto violento e brutal realiza uma ação absoluta, afirmando com sua crueldade, enfim, a soberania em ato” (BIRMAN, 2007).

Para a vítima, a melhor opção é renunciar ao ato, abdicar da violência e do desejo de assumir o papel de seu algoz, reconciliando-se com a civilização e reconhecer os benefícios da organização social que pode salvar a todos, proteger a todos.

A criminalidade é apontada em várias pesquisas de opinião como um dos principais problemas da atualidade. Não posso afirmar que a preocupação da população consultada é resultado da exploração das notícias criminais pela mídia em sua batalha pela audiência, ou se reflete interesses de certos setores políticos ou sociais. Mas é certo que traz conseqüências concretas de inegável importância.

A relação entre criminalidade e mau governo já foi observada por pensadores modernos. Conforme escreveu Thomas Paine durante o período da Revolução Francesa: “Há algo de errado no governo de um país que envia seus velhos ao asilo e seus jovens a um patíbulo”. Em seu núcleo há um ponto de tensão mais central consistente em um conflito entre núcleos de Direitos Fundamentais (os valores). Neste conflito pode estar o cerne do debate sobre criminalidade, segurança pública e Justiça Penal no Brasil: de um lado, os direitos civis e políticos, também chamados de direitos humanos de primeira geração, e de outro, os direitos sociais, econômicos e culturais, ou direitos humanos de segunda geração. Para isso, devemos matizar os fundamentos teóricos de ambos os conjuntos de direitos a partir das idéias de alguns pensadores que ofereceram críticas aos direitos humanos, extremando e opondo suas posições.

Mas em que consistem estas críticas aos direitos humanos? Não são os direitos humanos uma coisa boa? De que forma uma oposição entre direitos

humanos poderiam estar no centro da discussão entre criminalidade e segurança pública? Os direitos humanos têm uma enorme importância no mundo atual. Seus princípios foram adotados pela totalidade virtual das nações do mundo, conforme se observa em relação à Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, de 1948. Nossos sistemas jurídicos se apóiam em seus artigos lhe dando sentido e legitimação. Resumidamente, podemos dizer que os direitos humanos exercem as seguintes funções: São limites ao poder do Estado; Dão legitimidade ao sistema político; Promovem certas condições de vida; Orientam e dão sentido de justiça ao nosso sistema jurídico.

De forma geral, podemos conceituar os direitos humanos como “um conjunto de faculdades e instituições que, em cada momento histórico, concretizam as exigências de dignidade, liberdade e igualdade humana, as quais devem ser reconhecidas positivamente pelos ordenamentos jurídicos a nível nacional e internacional” (Pérez-Luño). Possuem características de “super-direitos” tais como a universalidade, a inalienabilidade e a inviolabilidade.

Contudo, apesar de sua reconhecida importância, os direitos humanos foram e continuam sendo alvo de críticas poderosas e bem fundamentadas. Ultimamente, o debate sobre a crítica aos direitos humanos veio a atacar os chamados “direitos sociais”. Uma vertente de novos pensadores, chamados de “neoliberais”, adotaram algumas justificativas morais que pugnam pelo desmantelamento destes direitos, procurando atacar seus fundamentos. Para compreender melhor estas críticas passarei a expor o desenvolvimento destas idéias, que se relacionam à própria história dos direitos humanos, matizando dois posicionamentos extremos relacionados à idéia de direitos sociais. Ambas são decorrentes de críticas aos direitos humanos: a crítica Marxista, de um lado, e a crítica Neoliberal, de outro.

Para Marx, o que condiciona historicamente os direitos humanos, o que determina sua origem, seu conteúdo e sua formulação concreta, são os interesses sociais e econômicos da classe social que sai vencedora da Revolução Francesa: a burguesia. Tais direitos não são o que pretendem ser. Não são direitos que correspondam a todo ser humano, senão que são direitos que a burguesia necessitava implantar para possibilitar e assegurar seu predomínio político e desenvolvimento econômico e social. É um instrumento político de natureza ideológica que se acha a serviço da burguesia. Deste modo, Marx ataca alguns dos

principais elementos dos direitos pretensamente declarados como “universais do homem”. Alguns de seus argumentos são:

1. A liberdade, proclamada como o direito de fazer tudo o que não cause dano aos outros é, na verdade, o limite que isola o homem dos demais. Supõe a concepção de um homem indivíduo, isolado e até contraposto aos demais na competição egoísta pelos bens econômicos e desprovido de qualquer preocupação e compromisso sociais;
2. A propriedade, amada pelo burguês, complementa a limitação da liberdade, sendo o direito de fruir da própria fortuna e dela dispor como quiser, sem consideração pelos demais, independente da sociedade;
3. Igualdade não passa de um direito formal, ou seja, igualdade perante a lei, e é a consideração de que todo homem é um átomo auto-suficiente e isolado dos demais;
4. Segurança não passa da garantia do egoísmo;
5. Os direitos políticos não são tão ruins porque supõem uma possibilidade de intervenção na vida da comunidade política, mas encontram-se viciados pelos direitos do homem real, o indivíduo egoísta, o burguês.

Uma passagem-chave na obra marxista acerca de sua crítica aos direitos humanos está em A Questão Judaica:

“Nenhum dos supostos direitos do homem vai além do homem egoísta, do homem enquanto membro da sociedade civil; quer dizer, enquanto indivíduo separado da comunidade, confinado a si próprio, ao seu interesse privado e ao seu capricho pessoal” (Karl Marx, A Questão Judaica, 1843).

A crítica marxista, apesar de perfeitamente justa aos direitos proclamados na primeira geração, está limitada pelo reconhecimento posterior dos direitos sociais no advento da segunda geração de direitos humanos. Estes não expressam, ao menos diretamente, os interesses da burguesia, senão os das classes sociais desfavorecidas. Ao contrário, exigiu a construção de um novo modelo de Estado – o Estado de Bem Estar – que tem como principal finalidade a redistribuição de bens econômicos às classes pobres a partir da tributação das classes mais ricas. É este modelo de Estado e este núcleo de direitos que vem sendo atacado, a partir dos anos 70, por uma nova crítica aos direitos humanos denominada “Crítica Neoliberal”.

A crítica neoliberal, a exemplo de Marx, vem atacar uma das principais características dos direitos humanos: a universalidade. Para esta corrente, os direitos sociais não são verdadeiros direitos humanos porque beneficiam apenas

uma parcela da humanidade: os pobres. Além disso, anulam os verdadeiros direitos humanos, os direitos de liberdade (civis e políticos, ou de primeira geração).

Para Robert Nozick, por exemplo, trabalhar para pagar impostos para sustentar uma classe inoperante de pessoas, é realizar um trabalho forçado, é ser privado de sua liberdade, enfim, é tornar-se um escravo. O Estado acaba, ao promover este tipo de política, transformando pessoas livres em coisa, objeto ou meio, para realizar determinados objetivos arbitrariamente estipulados e os tratando como animais de carga.

Hayek, a exemplo de Nozick, também crê na incompatibilidade entre os direitos civis e os direitos sociais, arguindo que o segundo anula o primeiro pela incompatibilidade entre liberdade e a manutenção de um Estado Social. Alguns de seus argumentos são:

1. A realização dos direitos sociais requer uma sociedade totalitária: a sociedade necessitará do direito de utilizar e dirigir as capacidades produtivas de todos os indivíduos, medida incompatível com a liberdade;
2. Os direitos sociais e econômicos não são verdadeiros direitos, são um irresponsável jogo linguístico com a palavra "Direito": Estabelecer uma forma legal a esses benefícios não favorece sua produção. A realização destes benefícios pode ser alcançada incentivando-se a produção privada do bem estar (caridade voluntária).

Uma passagem-chave da crítica neoliberal encontra-se na obra de Hayek "Direito, Legislação e Liberdade":

"Os consagrados direitos civis e os novos direitos sociais e econômicos não podem ser conquistados ao mesmo tempo, sendo, na realidade, incompatíveis; Os novos direitos não poderiam ser aplicados por lei sem que se destruísse, ao mesmo tempo, aquela ordem liberal a que visam os consagrados direitos civis". (Friederick Von Hayek. Direito, Legislação e liberdade, 1976).

Ambas críticas, a neoliberal e a marxista, atacam um dos pontos fundamentais da doutrina dos direitos humanos que é a universalidade dos direitos. Neste sentido, seus defensores encontram-se na embaraçosa situação de questionar quem são os verdadeiros beneficiários destes direitos. A defesa intransigente de cada uma destas teorias não colabora na realização dos direitos humanos já que ferem de forma inarredável o princípio da indivisibilidade. A doutrina dos direitos humanos não admite que se exclua certos direitos em prol de outros, excluindo certos tipos pessoas em benefício de outras. No texto de Wacquant, se

observa que a opção por uma destas críticas aos direitos humanos, pela adoção de medidas de exclusão de direitos, gera uma série de consequências nefastas: aumento da miséria, exclusão social, aumento da criminalidade e da criminalização. Neste sentido, essencialmente em nada se difere das atrocidades cometidas nas experiências comunistas no Oriente, tal como no Camboja do Khmer Vermelho, quando a igualdade real entre os membros da comunidade se impunha de forma absoluta sobre a liberdade individual.

Estando a violência sempre no centro deste radicalismo ideológico, nossa opção é pela prevalência dos direitos humanos como verdadeira ética da sociedade civil, que ainda nos permite visualizar um projeto de sociedade que inclua o direito à felicidade, ao desenvolvimento e à paz. A contribuição da vítima de violência a uma cultura de direitos humanos e cidadania será construída a partir de um movimento dialético entre sua própria história de vida e este projeto de sociedade.

4 PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS

Neste capítulo será analisado o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas no Brasil a partir dos seguintes aspectos:

- Processo legislativo e aprovação da Lei n.º9.807/99.
- Análise funcional da Lei n.º9.807/99.
- Análise comparativa entre o Programa de Proteção a Testemunhas do Brasil e os programas de outros países, a partir das recomendações dos organismos internacionais de direitos humanos.

4.1 ATUAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E O PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

O desenvolvimento do programa de proteção a vítimas e testemunhas no Brasil ocorreu a partir da atuação do movimento de direitos humanos na defesa de direitos de vítimas sobreviventes e testemunhas da violência. Estes programas surgiram com pouco apoio estatal, e em grande parte dos casos, protegem as pessoas da ação criminosa de agentes do próprio Estado.

Na criação do programa de proteção a testemunhas no Brasil, destaca-se o protagonismo do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP.

O GAJOP¹²⁸ é uma entidade da sociedade civil de promoção e defesa dos Direitos Humanos, com Status Consultivo Especial no Conselho Econômico e Social (ECOSOC) da ONU. Tem atuação especializada na área de justiça e segurança com abrangência nacional e sua missão institucional é contribuir para a democratização e o fortalecimento da Sociedade e do Estado, na perspectiva da vivência da cidadania plena e da indivisibilidade dos direitos humanos.

Em sua homepage, o GAJOP explica o histórico da criação do programa de proteção a testemunhas:

“A ideia do Provita nasceu em 1995 quando o GAJOP, buscando contribuir com a redução dos elevados índices de impunidade em Pernambuco e, com base em sua experiência de assessoria jurídica em diversos casos concretos de envolvimento de grupos de extermínio no Estado, apresentou ao governo pernambucano uma proposta para a criação do programa de

¹²⁸ Conforme extraído da homepage da instituição www.gajop.org.br.

apoio e proteção a vítimas, testemunhas e familiares de vítimas da violência” (Extraído do site do GAJOP, www.gajop.org.br).

Como não poderia deixar de ser, a doutrina tem reconhecido o pioneirismo do GAJOP na criação do programa de proteção brasileiro. Oliveira, N.M.C. (1999) observa que o GAJOP já atuava há 17 anos na defesa dos direitos humanos, e foi pioneira na construção do programa de proteção a testemunhas no Brasil. Gomes (1999) lembra que antes da edição da Lei de Proteção a Testemunhas já havia três programas de proteção às testemunhas em funcionamento no Brasil, que eram desenvolvidas por organizações não governamentais nos Estados de Pernambuco, Bahia e Espírito Santo, tendo como base o modelo criado pelo GAJOP, e estavam sendo implantados os programas de São Paulo e Rio de Janeiro.

De fato, se não fosse o pioneirismo e a ousadia do GAJOP, o programa de proteção a testemunhas no Brasil teria muitas dificuldades em sair do papel. Não havia experiência de órgãos públicos acerca da matéria, e um grande temor em lidar com pessoas ameaçadas, pela elevada responsabilidade e custo que isso representava, afastava o poder público de adotar iniciativas neste sentido. Além disso, as forças policiais e autoridades públicas eram, ou bastante precárias para levar a cabo a tarefa de proteção, ou faziam parte do próprio problema, como suspeitos pelas violações e pelas ameaças.

Contudo, outro elemento determinante no movimento pela criação da Lei de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas é a criação do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, que representou um pacto entre a sociedade civil e o Estado na promoção dos direitos humanos, sendo ainda, um marco no histórico dos direitos humanos a partir da abertura democrática após a Constituição Federal de 1988.

Mesquita Neto (1997) observa que até a década de 1980, a atitude do governo brasileiro em relação às violações de direitos humanos era de negação de sua responsabilidade, ou de negação das violações. Não havia a possibilidade de cooperação entre a sociedade civil e o Estado na promoção dos direitos humanos, ocorrendo uma verdadeira radicalização do conflito entre ambos, reproduzindo, de todas as formas a arena política pela redemocratização, de um lado, e o autoritarismo da ditadura militar, de outro. A reaproximação entre a sociedade civil e o Estado ocorreu a partir da abertura democrática, no final dos anos oitenta:

“A partir de 1985, e mais claramente na década de 1990, inicia-se um processo de diálogo entre o governo federal e organizações não-

governamentais na busca de soluções para o problema da criminalidade violenta e da impunidade nas áreas rurais e nos grandes centros urbanos do país. Esse processo levou a uma cooperação entre o governo federal e organizações não-governamentais na formulação de políticas de proteção e promoção dos direitos humanos no Brasil. Professores, pesquisadores, especialistas e ativistas na área de direitos humanos assumiram de maneira crescente, por iniciativa própria ou por incentivo de terceiros, o papel de intermediários e facilitadores do diálogo e da cooperação entre o governo federal e organizações não-governamentais” (MESQUITA NETO, 1997, p. 1).

Assim, conforme explica Mesquita Neto, a sociedade civil, representada por suas instituições (universidades, centros de pesquisa, e organizações não governamentais) assumiram um papel central na formulação e implantação de política de direitos humanos, fornecendo ao Estado, o conhecimento técnico e o apoio político necessário à adoção de medidas para a defesa dos direitos humanos no Brasil, dentre as quais:

- Governo José Sarney: Lançamento pelo Ministério da Justiça de um mutirão contra a violência proposto pela Comissão Teotônio Vilela; Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (Lei n.º7353/85); Ratificação da Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes e a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura.
- Governo Fernando Collor de Mello: Desenvolvimento do programa de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes; Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei n.º8242/1991); Criação pelo Ministério da Justiça da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania; Ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança; Ratificação do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; Ratificação da Convenção Interamericana de Direitos Humanos.
- Governo Itamar Franco: Organização de um seminário preparatório para a Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena; Apoio à Declaração de Viena que recomendava a formulação de programas nacionais de direitos humanos.
- Congresso Nacional: Instalação na Câmara dos Deputados de quatro comissões parlamentares de inquérito para investigar violações de direitos humanos – duas sobre violência no campo, uma sobre a violência contra a mulher e uma sobre a exploração sexual infanto-juvenil; Criação da Comissão Permanente de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados.

- Governo Fernando Henrique Cardoso: Aprovação de Lei reconhecendo o falecimento e responsabilidade da União pela morte de 136 pessoas desaparecidas quando estavam sob a custódia das forças de segurança durante a ditadura militar; Criação de uma comissão para investigar a morte de pessoas desaparecidas durante o regime militar; Criação do Programa Nacional de Direitos Humanos.

Em relação à criação do Programa Nacional de Direitos Humanos, o governo Fernando Henrique Cardoso criou, no âmbito do Ministério da Justiça, a Coordenadoria do Plano Nacional de Direitos Humanos, dirigida pelo Ministro José Gregori. A Coordenadoria estabeleceu um convênio com o Núcleo Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, sob a direção de seu coordenador científico Paulo Sérgio Pinheiro:

“A assessoria do NEV-USP, segundo o convênio, deveria incluir a realização de pesquisas, a organização de encontros e seminários com entidades de direitos humanos e a elaboração de um pré-projeto do PNDH. Ao invés de elaborar e apresentar um plano à sociedade civil, o governo federal procurou estabelecer com ela uma parceria na elaboração de um programa, ciente de que isso poderia oferecer bases mais seguras para a formulação e implementação de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos humanos.” (MESQUITA NETO, 1997, p. 5).

O NEV-USP passou a desenvolver uma ampla pesquisa recolhendo subsídios para a elaboração de um pré-projeto de PNDH. Ao mesmo tempo, promoveu três seminários para a discussão de propostas, com a participação de representantes do Estado e da Sociedade Civil (MESQUITA NETO, 1997):

- São Paulo, Parlamento Latino-Americano, dia 27 de novembro de 1995. Participaram 76 pessoas, organizadas em quatro painéis como temas: Sociedade Civil e a Agenda de Direitos Humanos; Violência e Discriminação; Violência, Criminalidade e Direitos; Violência, Crime e Impunidade.
- Rio de Janeiro, Capela Ecumênica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1995. Contou com a colaboração do Programa de Estudos da Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Participaram 64 pessoas organizadas em quatro painéis: Sociedade Civil e Agenda Nacional de Direitos Humanos; Segurança Pública e Direitos Civis; Violência, Insegurança e Gênero; Discriminação e Vitimização.
- Recife, Plaza Hotel. Contou com a colaboração do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP. Participaram 47 pessoas organizadas em torno a quatro painéis: Violência Rural, Pobreza e Direitos

Humanos; Formação de Uma Cultura de Direitos humanos; Sociedade Civil e Agenda Nacional de Direitos Humanos.

Após a elaboração e revisão de um primeiro pré-projeto de PNDH, foram realizados mais três seminários (MESQUITA NETO, 1997):

- Belém, sede do Banco da Amazônia, 26 de fevereiro de 1996. Contou com a colaboração do Grupo de Estudos e Pesquisas Eneida Moraes e do Grupo de Estudos da Violência da Universidade Federal do Pará. Participaram 57 pessoas organizadas em três painéis: Direitos Humanos, Violência e Impunidade; Formação da Cidadania, Monitoramento e Fiscalização de Direitos Humanos; Amazônia pede Passagem para os Direitos Humanos.

- Porto Alegre, Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 29 de fevereiro de 1996. Contou com a colaboração do Themis – Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, e da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Participaram 52 pessoas em três painéis: Programa Nacional de Direitos Humanos; Políticas de Direitos Humanos no Brasil; Políticas de Direitos Humanos das Organizações Governamentais; Políticas de Direitos Humanos das Organizações Não-Governamentais.

- Natal, Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Escola Técnica Federal, 16 de março de 1996. Contou com a Colaboração do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular. Participaram 53 pessoas.

Após estes seminários o pré-projeto foi reelaborado incorporando novas sugestões. Este novo pré-projeto foi apresentado na 52ª Reunião da Comissão de Direitos Humanos da ONU em 25 de março de 1996. O pré-projeto também foi encaminhado a diversos Ministérios para o sugestões. O pré-projeto também foi discutido na Primeira Conferência Nacional de Direitos Humanos, organizado pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, em Brasília, nos dia 26 e 27 de abril de 1996. A Conferência contou com a colaboração do Fórum das Comissões Legislativas de Direitos Humanos, a Comissão de Direitos Humanos da OAB, a Conferência Nacional dos Direitos Humanos, a Federação Nacional dos Jornalistas, o Movimento Nacional de Direitos Humanos, o Instituto de Estudos Socioeconômicos, e do Conselho Indigenista Missionário. A Conferência foi organizada em torno a oito grupos temáticos: Crianças e Adolescentes; Justiça; Segurança Pública; Neoliberalismo; Sistema Penitenciário; Segmentos vulneráveis; Reforma agrária; reforma urbana. (MESQUITA NETO, 1997).

Com base nas sugestões dos Ministérios do Governo Federal e da Primeira Conferência Nacional de Direitos Humanos, foi elaborada a versão definitiva do Programa Nacional de Direitos Humanos¹²⁹, lançada em 13 de maio de 1996.

Conforme avalia Mesquita Neto, o Programa Nacional de Direitos Humanos reconhece a importância do compromisso do Estado e da Sociedade com a proteção e promoção dos direitos humanos, e a própria elaboração do Programa ajudou a consolidar a visão de parceria entre o Estado e a sociedade (MESQUITA NETO, 1997).

Pinheiro e Mesquita Neto (1997) avaliaram o primeiro ano após a criação do Programa Nacional de Direitos Humanos. Para eles, apesar dos primeiros resultados já apontarem para importantes mudanças no relacionamento entre o Estado e na Sociedade na efetivação das diretrizes estipuladas no PNDH, o futuro do Programa dependerá muito do compromisso e da forma como o Estado, a Sociedade Política e a Sociedade Civil participarão de sua implantação.

Pinheiro e Mesquita Neto observam que o PNDH foi elaborado em meio a um crescente aumento da violência, paradoxalmente, em paralelo a transição do autoritarismo para a democracia nos anos oitenta. Apresentamos alguns dados sobre o número de homicídios neste período, no capítulo anterior. Esta situação levou a que a sociedade passasse a relacionar a abertura democrática e a defesa dos direitos humanos ao aumento da criminalidade, alegando que os direitos humanos serviam mais aos criminosos e aos delinquentes do que às vítimas:

“Para essa reviravolta certamente contribuiu o fato de que, depois da transição política, a defesa dos direitos humanos abrangia a esmagadora maioria pobre, miserável, não-branca da população. Por outro lado, todos aqueles setores identificados com a ideologia autoritária, perdida a hegemonia do poder, encontraram na denúncia da comunidade dos direitos humanos um pretexto para, em nome da luta contra o crime e contra a insegurança, denegrirem a comunidade dos que defendiam a democracia. A mídia eletrônica, especialmente os programas radiofônicos de apologia à violência, as campanhas eleitorais e a emergência de movimentos religiosos fundamentalistas, em concorrência com a Igreja Católica, desempenharam papel crucial para a percepção dos direitos humanos como danosa àqueles que justamente visava proteger.” (PINHEIRO; MESQUITA NETO, 1997, p. 121).

Nesta época, como reflexo do aumento da criminalidade, aumentaram os casos de chacinas e homicídios praticados por grupos de extermínio, e também o aumento dos serviços privados de segurança, tanto legalizados, mas principalmente, clandestinos. Como resultado, houve um aumento generalizado da violência.

¹²⁹ Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996, Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos.

Observamos no capítulo anterior algumas das respostas adotadas para o combate a essa violência, em especial, os discursos que levaram à criação da Lei dos Crimes Hediondos em 1990, e suas modificações posteriores.

Assim, em seu prefácio, o PNDH estabelece que a maior parte das propostas visava estancar esta banalização da morte e, por fim, propor medidas para que a Justiça seja mais eficiente, facilitando o acesso à população e o combate à impunidade. O fato de ter sido escolhida uma instituição que investigava a violência e suas causas (o NEV-USP), explica em parte a grande preocupação com o enfrentamento da violência. Em 1997, com um ano da criação do PNDH, conforme observam Pinheiro e Mesquita Neto, algumas medidas já haviam sido adotadas pelo Governo Federal (PINHEIRO; MESQUITA NETO, 1997, p. 125-126):

- Transferência da competência para o julgamento de crimes dolosos contra a vida cometidos por militares contra civis da Justiça Militar para a Justiça Comum (Lei n.º9299/96).
- Aprovação da Lei que torna crime o porte ilegal de arma de fogo, e restringe seu porte e acesso (Lei n.º9437/97).
- Aprovação pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, de proposta de emenda constitucional do Executivo que transfere à Justiça Federal a competência para julgar crimes contra os direitos humanos (PEC 368/96, posteriormente apensada à PEC 96/92, transformada na Emenda Constitucional n.º2004).
- Aprovação de Lei que tipifica o crime de tortura (Lei n.º9455/97).
- Aprovação de Lei que cria o Registro Único de Identidade Civil e o Cadastro Nacional de Registro de Identidade Civil (Lei n.º9454/97).
- Criação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos.
- Aprovação da Lei Complementar sobre o rito sumário nos processos de desapropriação para fins de reforma agrária (Lei Complementar n.º88/96).

Além destas medidas, foram realizadas parcerias com diversas organizações da sociedade civil para a implementação do PNDH, dentre elas:

- Com base em texto elaborado pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, o Brasil publicou o relatório sobre a implementação da Convenção internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.

- Assinatura de convênio com o Centro de Estudos de Cultura Contemporânea – CEDEC para a elaboração de mapas de risco de violência nas cidades de São Paulo, Curitiba, Rio de Janeiro e Salvador.
- Assinatura de convênio com a ONG Viva Rio para a criação de “Balcões de Direitos” para prestação de serviços gratuitos de assessoria jurídica, auxílio na obtenção de documentos básicos e mediação de conflitos nas comunidades carentes.
- Assinatura de convênio com o Gabinete de Assessoria Jurídica a Organizações Populares – GAJOP, para a construção de uma rede de proteção a testemunhas e vítimas de crimes no Nordeste.
- Assinatura de convênio com o Centro de Atendimento a Vítimas de Crime, de Curitiba/PR, para a implementação de um programa de atendimento a vítimas de crime no Estado.
- Assinatura de convênios com a Anistia Internacional, a Cruz Vermelha Internacional e a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais para a realização de cursos de reciclagem, capacitação e treinamento de policiais civis e militares, com ênfase em direitos humanos.

Conforme destaca Pinheiro e Mesquita Neto, a participação da sociedade civil ganhou grande destaque nos primeiros momentos de implementação do PNDH. E também, como vínhamos frisando nos capítulos anteriores, em especial o que falamos sobre a sociedade civil, havia nesta época, uma “aura especial” sobre esta participação. A aproximação entre o Estado e a Sociedade Civil proporcionada, entre outros fatores, pela criação do PNDH, gerou um grau de confiança inédito entre os dois atores, favorecendo as parcerias na efetivação das políticas de direitos humanos.

Tudo isso acabou criando oportunidades para que o movimento de direitos humanos se apropriasse da execução de algumas políticas públicas e, no que se refere ao movimento vitimológico, de propostas para a assistência a vítimas de crime e para a proteção de vítimas e testemunhas ameaçadas. O apoio das organizações de direitos humanos ao programa de proteção a testemunhas implantado pelo GAJOP ficou plasmado no processo de elaboração do PNDH, conforme o próprio GAJOP reconhece:

“O apoio do Movimento Nacional de Direitos Humanos propiciou a necessária legitimidade para a adesão de outras entidades, a ele filiadas, na execução desse programa e para a inclusão, no Programa Nacional de

Direitos Humanos (PNDH), - no capítulo dedicado à “luta contra a impunidade” -, da meta de implementar serviços de proteção a testemunhas ameaçadas.” (Extraído do site do GAJOP, www.gajop.org.br).

O Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH é um movimento organizado da sociedade civil, sem fins lucrativos, democrático, ecumênico, supra-partidário, presente em todo o território brasileiro em forma de rede com mais de 400 entidades filiadas. Fundado em 1982, constitui-se hoje na principal articulação nacional de luta e promoção dos direitos humanos e tem sua ação programática fundada no eixo “luta pela vida contra a violência” e nos princípios estabelecidos pela Carta de Princípios (Carta de Olinda) de 1986. (Extraído do site do MNDH, www.mndh.org.br).

Assim, no que se refere à estrutura do movimento social que levou à criação da Lei de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, podemos afirmar que está atrelado ao processo de criação do Programa Nacional de Direitos Humanos, em especial, pelo trabalho de sistematização do Núcleo de Estudos da Violência (NEV-USP), a intensa participação de organizações de defesa dos direitos humanos - representada pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos - e o apoio político do Governo Federal e de parlamentares.

Assim, tornaram-se presentes os elementos para a criação da Lei de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Brasil: um projeto bem sucedido de proteção a testemunhas implementado pelo GAJOP; a disposição do governo federal para a construção de um marco de direitos humanos constituído pelo PNDH; a mobilização dos movimentos sociais de direitos humanos na participação do PNDH; a percepção do Estado e da Sociedade Civil da necessidade de se enfrentar a violência e a impunidade com um olhar na efetivação dos direitos humanos.

O Programa Nacional de Direitos Humanos previu, como objetivo de curso prazo no combate à impunidade:

“Apoiar a criação nos Estados de programas de proteção de vítimas e testemunhas de crimes, expostas a grave e atual perigo em virtude de colaboração ou declarações prestadas em investigação ou processo penal” (Programa Nacional de Direitos Humanos I).

Por fim, conclui-se que a proteção a vítimas e testemunhas no Brasil deveu-se a uma iniciativa genuína da sociedade civil brasileira, sendo construída com seu foco e fundamento na defesa dos direitos humanos. Logo, notamos a confluência dos movimentos de direitos humanos e do movimento vitimológico. Um programa de proteção com fundamento em direitos humanos tende a não excluir e nem

revitimizar as vítimas e testemunhas. Sua análise de casos não se limitará apenas sobre a gravidade do delito ou das pessoas acusadas, mas também sobre a condição de vulnerabilidade do solicitante à proteção. Por outro lado, um programa de direitos humanos que utiliza a metodologia e ferramentas da vitimologia ajuda a não tornar um programa de proteção um programa social, oferecendo alternativas às pessoas que estão ameaçadas, mas que não se enquadram nos critérios de inclusão no programa.

4.2 CRIAÇÃO DA LEI DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS: PROCESSO LEGISLATIVO

A Lei de Proteção a Testemunhas no Brasil teve surgimento tardio em relação a alguns dos principais modelos de proteção a testemunhas no direito comparado. Nos Estados Unidos foi regulamentado pelo Organized Crime Control Act, de 1970, posteriormente aprimorado pelo Comprehensive Crime Control Act de 1984. O programa italiano foi criado pela Legge n.º82 de 1991, em seu artigo 14. Na Espanha, foi previsto na Ley Orgánica 19 de 23 de dezembro de 1994. No Reino Unido, o programa de apoio à vítima, Victim Support, está em funcionamento desde 1974, sendo que os serviços às testemunhas foram estabelecidos em 1990. Atualmente, as principais leis de proteção no Reino Unido são o Code of Practice for Victims of Crime de 2004, o Rule 29 of the Criminal Procedure Rules de 2010, o Youth Justice and Criminal Evidence Act de 1999, e principalmente o Serious Organized Crime and Police Act de 2005.

O processo legislativo que levou à criação da Lei de Proteção a Testemunhas, em razão de sua anterioridade¹³⁰, orbitou em torno do Projeto de Lei n.ºPL 610/1995, de autoria do deputado federal Humberto Costa (PT/PE), que foi apresentado em 13 de junho de 1995. O Projeto de Lei n.º610/1995 era uma proposta bastante singela, composta por apenas oito artigos, que previam:

- Direito a proteção para a testemunha de crime que estiver ameaçada, quando requerida pela autoridade policial ou pelo Ministério Público (artigo 1º);

¹³⁰ MIGUEL e PEQUENO (2000) e GRAVRONSKI (2013) referem a existência de um Projeto de Lei que estava em trâmite no Congresso Nacional já em 1994, que teria sido a primeira proposta legislativa sobre a matéria. Não localizei o referido projeto de lei no sistema de pesquisa do Congresso Nacional. Os discursos parlamentares e outros documentos legislativos também não fazem referência a um projeto de lei anterior a 1995. Assim, creio que é correto afirmar que o Projeto de Lei n.º610/95 do Deputado Federal Humberto Costa (PT/PE) é o primeiro a tratar da matéria.

- Mudança de residência, inclusive no exterior, e obtenção de segunda identidade (artigo 2º);
- Assistência financeira, caso não possa prover o próprio sustento (artigo 3º);
- Manutenção do vínculo empregatício até que cesse a necessidade de se esconder (artigo 4º);
- Contagem do tempo de afastamento do trabalho para fins de aposentadoria (parágrafo único, artigo 4º);
- Inclusão obrigatória na rede de ensino para crianças e adolescente (artigo 5º);
- Extensão das medidas de proteção para a família da testemunha (artigo 6º).

Na justificção, o Deputado Federal Humberto Costa explica que o aumento do crime organizado tem coagido as vítimas e testemunhas a se submeterem a “lei do silêncio”, sendo que os que ousam desafiá-los são exterminados como castigo e exemplo. Para ele, a proteção que o Estado tem dispensado às testemunhas ameaçadas não é suficiente, sendo adotadas medidas ineficazes que tornam a vida da testemunha um “verdadeiro inferno”, que torna a testemunha uma vítima.

Este Projeto teve tramitação irregular durante a Legislatura dos anos 1995-1998, recebendo dois pareceres desfavoráveis de comissões parlamentares: do Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, deputado Inocêncio Oliveira, que em cinco de setembro de 1995, manifestou-se incompetente para se pronunciar sobre a matéria que, em razão de sua amplitude, deveria ser apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e de Constituição e Justiça e de Redação; e da Relatora da Comissão de Seguridade Social e Família, deputada Ceci Cunha, que em 11 de setembro de 1996 deu parecer contrário à aprovação do Projeto.

O projeto foi arquivado em 2 de fevereiro de 1999, nos termos do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (fim da Legislatura) e desarquivado em 2 de março de 1999, nos termos do artigo 105, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (requerimento do autor da proposta nos primeiros 180 dias da nova Legislatura).

Além do Projeto de Lei n.º610/1995, estavam em tramitação os Projetos de Lei n.º1348/1995 (Deputado Sérgio Arouca, PPS/RJ), n.º3599-A/1997 (Poder Executivo) e n.º4264/1998 (Deputado João Coser, PT/ES).

O Projeto de Lei n.º1348/1995, bem mais amplo do que o PL n.º610/1995, traz algumas disposições interessantes:

- Criação de um Sistema Nacional de Proteção às Vítimas e Testemunhas, a ser executado por órgãos federais, com o auxílio, quando solicitado, de órgãos estaduais (artigo 1°).
- A situação de ameaça foi redigida de forma intemporal, ou seja, nos termos do artigo 2° do Projeto de Lei, se estende a testemunhas que “possam vir a sofrer, sofreram, ou estejam sofrendo” violência ou ameaça de mal grave e injusto (artigo 2°).
- Centralização do papel do Ministro da Justiça na decisão privativa de inclusão e exclusão de protegidos no programa e na coordenação do Sistema Nacional (artigo 4° e 7°).

Em sua Justificação, também enfatiza a “lei do silêncio” como fator de impunidade aos criminosos e ameaça para os cidadãos.

Este Projeto possui características do programa de proteção italiano, centralizando a proteção junto ao Ministro da Justiça, com o apoio do chefe do Ministério Público. Este modelo poderia trazer algumas questões de ordem federativa, como problemas de competência entre órgãos judiciais, policiais e administrativos nas esferas de governo federal e estaduais.

O Projeto de Lei n.º4264/1998 se aproximou um pouco mais do modelo que seria futuramente adotado no Brasil, com as seguintes propostas:

- Criação do Programa Nacional de Proteção às Vítimas e Testemunhas de Infrações Penais, para a proteção de vítimas sobreviventes e testemunhas de infrações penais (artigo 1°).
- Autorização para que o Poder Executivo destine imóveis para o abrigo de testemunhas ameaçadas (artigo 6°).
- Possibilidade de celebração de convênios entre os órgãos federativos e com organizações não-governamentais, para a execução do programa (artigo 7°).
- Criação de um Conselho, composto por representantes de órgãos da segurança pública, Ministério Público e Poder Judiciário, que coordenará o programa (artigo 8°).

Conforme a Justificativa do Projeto de Lei, a proposta foi inspirada na Lei Estadual n.º5375/1997, do Estado de Espírito Santo, que na época, a exemplo do GAJOP de Pernambuco, já havia criado um programa estadual de proteção a testemunhas.

O Projeto de Lei n.º3599/1997, proposta pelo Poder Executivo, foi encaminhada por Mensagem Presidencial n.º997/97. Bakker (2008) observa que foi do GAJOP a iniciativa de enviar um Projeto de Lei à Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, que por sua vez o enviou ao Congresso Nacional em setembro de 1997. O projeto trazia as seguintes particularidades:

- Instituição do Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, no âmbito do Ministério da Justiça (artigo 1º).
- Possibilidade de celebração de convênios entre os entes federativos e com organizações não-governamentais (artigo 1º, parágrafo 1º).
- Determinação de um rol de crimes dos quais a testemunha ameaçada deveria colaborar na investigação ou processo criminal (artigo 2º).
- Previsão da exclusão do programa por conduta ou personalidade incompatível (artigo 3º, parágrafo 3º).
- Criação de um Conselho Deliberativo que decidirá sobre o ingresso e a exclusão de pessoas no programa, as medidas de proteção a serem aplicadas em cada caso e as providências necessárias ao cumprimento do programa (artigo 5º e 7º).
- Ampliação dos legitimados para o encaminhamento do pedido de proteção (artigo 6º).
- Determinação de um rol de medidas de proteção e de medidas cautelares que poderiam ser solicitadas pelo Conselho Deliberativo ao juiz (artigo 8º).

A exposição de motivos do Projeto de Lei do Executivo esclarece que se pretende contemplar a previsão contida no Programa Nacional de Direitos Humanos que diz “apoiar a criação nos Estados de programas de proteção a vítimas e testemunhas de crimes, expostas a grave e atual perigo em virtude de colaboração ou declarações prestadas em investigação ou processo criminal”.

O Projeto se inspira no programa de proteção criado no Estado de Pernambuco, resultado de uma “bem sucedida parceria” entre órgãos públicos e entidades não-governamentais, tendo como executor o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP, sendo que “tal participação é reputada como essencial ao seu êxito e aos custos reduzidos que apresenta”.

O Projeto de Lei do Executivo n.º3599/97 caminhou passos mais regulares no que se refere aos trâmites do processo legislativo. Assim, teve mais oportunidades

de ser analisado, recebendo os pareceres das Comissões de Direitos Humanos e de Finanças e Tributação.

O Parecer da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, em 25 de novembro de 1997, é favorável ao Projeto de Lei e reconhece a importância das organizações não-governamentais no apoio e proteção às vítimas e testemunhas:

“O esforço imperioso das entidades não-governamentais que – sem apoio oficial e com tão poucos recursos econômicos, buscam salvar testemunhas e garantir sua contínua participação na elucidação de crimes nas regiões onde esta incidência é mais aguda” (Parecer da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados referente ao Projeto de Lei n.º3599/97).

O Parecer sugere alterações no Projeto de Lei do Executivo, dentre as quais:

- Supressão do rol de crimes do artigo 2º, porque poderia se tornar uma limitação do programa deixando de fora outros crimes que, sem a participação da vítima ou testemunha não poderão ser esclarecidos: “Assim, o fundamental será sempre a imediata prestação de proteção, após o que, em processo de avaliação, poderá ser decidida a sua revogação, de acordo com a necessidade” (Parecer da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados referente ao Projeto de Lei n.º3599/97).
- Restrição da extensão da proteção apenas ao cônjuge ou a outros em caso de estrita necessidade, uma vez que a ampliação de pessoas beneficiadas pelo programa poderá reduzir sua eficácia e aumentar seu custo (artigo 3º, parágrafo 1º).
- Redução das atribuições deliberativas do Conselho, que ficaria com a função de edição de normas do Programa, enquanto que a decisão sobre casos ficaria a cargo de uma autoridade responsável pelo programa. A modificação fica dar agilidade na execução do programa, cujo retardamento poderia causar problemas na eficácia da proteção (artigo 4º e 5º).
- O acolhimento provisório será providenciado pela Coordenação do Programa, e não por órgão policial, uma vez que terá mais condições de avaliar a procedência das ameaças, inclusive sobre a conveniência ou não de se adotarem as medidas de proteção, e quais as medidas mais adequadas (artigo 6º, parágrafo 3º). O mesmo raciocínio se aplica à solicitação de medidas cautelares ao juiz (artigo 8º, parágrafo 1º).

A Comissão de Finanças e Tributação, em 14 de abril de 1999, deu parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo concluindo que a proposta estava de acordo com o Plano Plurianual 1996/1999, na área relativa à Justiça, Segurança e Cidadania, bem como adequada à Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao exercício 1999.

Em 15 de abril de 1999, foi aprovado requerimento dos líderes de partidos de amplo espectro ideológico (PTB, PMDB, PPS, PSDB, PLF, PPB, PDT, PT), para a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei¹³¹.

Por requerimento do Deputado Federal Geraldo Magela (PT/DF), de 19 de abril de 1999, o Projeto de Lei do Executivo foi apensado ao Projeto de Lei n.º610/95, assim como os Projetos de Lei n.º4264/98 e n.º1348/95.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação aprovou os projetos no que se refere à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e apresentou o Projeto de Lei Substitutivo n.º 610-A/95, no qual acolheu as propostas da Comissão de Direitos Humanos e incluiu outros dispositivos, pugnando pela sua aprovação. O Projeto Substitutivo apresentado pelo Relator Deputado Alberto Mourão (PMDB/SP), apresentou importantes inovações:

- Inclusão da possibilidade de alteração de nome completo da pessoa protegida.
- Inclusão da delação premiada de réus colaboradores que tenha efetiva e voluntariamente colaborado com a investigação ou processo criminal, com a possibilidade de redução de pena ou até o perdão judicial, conjugada com medidas de proteção frente às ameaças ou coações efetivas ou potenciais.

Por requerimento de lideranças dos partidos de oposição (PT, PC do B e PSB), foi deliberado, com a concordância dos partidos de situação, que o Projeto de Lei n.º610-A e seus apensados seriam apreciados antes dos demais itens da pauta do dia. Assim, a discussão do Projeto de Lei foi realizada em turno único de discussão e votação no dia 20 de abril de 1999.

¹³¹ Nota-se um hiato de cerca de um ano na tramitação do Projeto de Lei do Executivo. Trata-se do ano de 1998, que teve o primeiro Presidente da República reeleito (Fernando Henrique Cardoso), após uma polêmica votação da emenda constitucional que permitiu sua recondução ao cargo, e também uma grave crise econômica - provocada pela crise da Rússia - que quase provocou o colapso do Plano Real.

4.2.1 Discussão e votação do Projeto de Lei

As particularidades da tramitação do Projeto de Lei n.º610/95 e apensados, levou a um grande desconhecimento da massa dos parlamentares em relação à proposta. Na realidade, o projeto que de fato havia sido discutido anteriormente pelas Comissões da Câmara foi o Projeto de Lei do Executivo n.º3599/97. Contudo, o Projeto Substitutivo n.º610-A, que efetivamente foi colocado em plenário para discussão e votação, inovou bastante em relação ao projeto do Executivo, pelas sugestões da Comissão de Direitos Humanos e também pela inclusão de importantes dispositivos pelo Relator, como a alteração de nome completo e a delação premiada.

Inicialmente falou o relator da Comissão de Seguridade Social e Família, Deputado Jutahy Junior¹³² (PSDB/BA), manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto, destacando que o Projeto acolhe previsão contida no Programa Nacional de Direitos Humanos. Por fim, posiciona-se favoravelmente à aprovação do projeto na forma de substitutivo, a ser apresentado pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, deputado Alberto Mourão.

A seguir, o deputado Alberto Mourão¹³³ (PMDB/SP) apresentou o Projeto de Lei Substitutivo n.º610-A/95. Em seu discurso, o deputado Alberto Mourão destaca que dentre os objetivos básicos do Projeto, encontra-se o de estabelecer normas básicas para a organização sistemática, na forma de programas, da proteção às vítimas e testemunhas de determinados crimes que se encontram ameaçadas ou em perigo atual ou iminente – para tanto, as disposições adotadas inspiram-se na experiência que está sendo realizada no Estado de Pernambuco, com o chamado PROVITA, que já funciona com êxito há quase três anos. Avalia que não há reparos quanto à juridicidade e à técnica legislativa. Dentre os argumentos justificativos do Projeto, Mourão destacou os seguintes:

- Necessidade de adotar mecanismos novos, capazes de fazer frente à criminalidade organizada e de coibir a ocorrência de crimes produzidos pelos grupos de extermínio;

¹³² Diário da Câmara dos Deputados, 21 de abril de 1999, pág. 17075.

¹³³ Diário da Câmara dos Deputados, 21 de abril de 1999, pág. 17076.

- Necessidade de combater a impunidade, com a viabilização da prova testemunhal, sobretudo a que possibilita a identificação e a responsabilização penal dos criminosos;
- Coibir as situações de coação e de ameaça que pairam sobre as vítimas sobreviventes e testemunhas de crime;
- Preservar vidas humanas através da proteção especial e à integridade física dessas vítimas e testemunhas.

O Relator explicou que a Comissão de Direitos Humanos apresentou dezesseis sugestões de emendas, e que muitas delas foram aproveitadas no Projeto substitutivo:

“Foram mantidos entendimentos entre os integrantes da referida Comissão, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e a Secretaria de Assuntos Legislativos, daí surgindo o consenso sobre o aproveitamento da maioria dessas sugestões”. (Extraído do discurso do Deputado Federal Alberto Mourão, Diário da Câmara dos Deputados, quarta-feira, 21 de abril de 1999, pág. 17077).

Mourão esclareceu que faltou ao texto encaminhado pelo Executivo, dispositivos que possibilitassem a mudança de identidade da pessoa protegida, o que foi acrescentado no Substitutivo. Faltava ainda, esclarece o relator, disposição sobre o tratamento a criminosos colaboradores, com mecanismos que incentivassem tal tipo de colaboração, proporcionando redução de pena e até perdão judicial para criminosos que tenham efetiva e voluntariamente colaborado com a identificação de co-autores, localização de vítimas com sua integridade física preservada e recuperação de produtos de crime. A colaboração poderia ser conjugada com medidas de proteção frente a ameaças e coações.

Assim, considerou oportuno elaborar um texto substitutivo, apresentando-o em Plenário e manifestando seu voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto, e no mérito, pela sua aprovação.

Aberta a discussão sobre o Projeto, se percebe um discurso de aprovação ao Projeto de Lei pela ampla maioria dos parlamentares. Houve discursos favoráveis à aprovação do Projeto como uma importante ferramenta de combate ao crime organizado. Houve quem enfatizasse a necessidade de se quebrar a “lei do silêncio” a qual se submetem as vítimas e testemunhas de crimes. Também foi lembrada a participação da sociedade civil na elaboração da proposta:

“Estamos vendo o crime organizado se estender cada vez mais pelo nosso País, e esta é uma das maiores armas desta luta darmos a quem testemunhar contra o crime organizado a garantia de salvaguarda da sua

vida e da de seus familiares. Por isso, essa lei significa um grande avanço”. (Extraído do discurso do Deputado Federal Moroni Torgan, PSDB/CE, Diário da Câmara dos Deputados, quarta-feira, 21 de abril de 1999, pág. 17082).

“O que está sendo posto sob apreciação dos Deputados é fruto de uma intensa negociação que teve como resultado o possível para este momento. Isso é consenso geral entre as entidades de direitos humanos, o Governo e a própria Comissão de Direitos Humanos. O que negociamos – repito – é o possível neste momento. [...] É evidente que esta não é uma lei ideal, mas é a possível, construída a partir de um processo de negociação e de um esforço para que tivéssemos no País um programa nacional de proteção à vítima e à testemunha. [...] Torna-se necessário que os Srs. Deputados atentem para o fato de que, por ser uma experiência nova, muitos não conhecem a realidade em relação ao funcionamento desse programa, que engloba toda uma dinâmica própria. Essa lei espelha a dinâmica desse funcionamento”. (Extraído do discurso do Deputado Federal Nelson Pellegrino, PT/BA, Diário da Câmara dos Deputados, quarta-feira, 21 de abril de 1999, pág. 17083).

“O programa que está sendo proposto tem inspiração num projeto já executado em nível estadual há alguns anos, em Pernambuco [...]. Já que não havia possibilidade de o Estado instalar, ele próprio, o sistema proposto por esse programa, ele recorreu às organizações não-governamentais, para que pudessem auxiliá-lo nessa tarefa de dar proteção às vítimas e às testemunhas”. (Extraído do discurso do Deputado Federal José Antonio, PSB/MA, Diário da Câmara dos Deputados, quarta-feira, 21 de abril de 1999, pág. 17084).

“A regra que lamentavelmente predomina em nosso País é a lei do silêncio. Com isso, as vítimas, as testemunhas e suas famílias ficam submetidas ao terror imposto por ameaças explícitas ou veladas por parte de acusados ou de seus grupos que, como sabemos, não possuem escrúpulos em eliminar toda e qualquer pessoa que possa contribuir para sua identificação e condenação, processo conhecido como ‘queima de arquivo’”. (Extraído do discurso do Deputado Federal Bispo Rodrigues, Bloco PL/RJ, Diário da Câmara dos Deputados, quarta-feira, 21 de abril de 1999, pág. 17084).

“Quantas vezes acompanhamos, pelos meios de divulgação, testemunhas que são ameaçadas e até assassinadas dentro de hospitais, delegacias de polícias e em tantos outros locais do País? Com uma legislação dessa natureza, sem sombra de dúvidas, iremos coibir esse instinto selvagem que frequentemente acomete determinados segmentos da nossa sociedade.” (Extraído do discurso do Deputado Federal Inocêncio Oliveira, Diário da Câmara dos Deputados, quarta-feira, 21 de abril de 1999, pág. 17095).

O único discurso contrário à aprovação do Projeto veio do deputado federal Ibrahim Abi-Ackel que questionou sobre as reais possibilidades de se implementar as medidas previstas no Projeto:

“O projeto que ora se vai votar e que certamente vai ser aprovado é uma doce concepção da utopia. É uma reverência ao ideal que se persegue. Mas é inteiramente inexecutável. Imaginar que os nossos Estados, cujas polícias não têm sequer viaturas, sejam capazes de, através de convênios com o Ministério da Justiça, sustentar testemunhas que se sintam ameaçadas ou que todos os parentes em qualquer grau dessas mesmas testemunhas passem a viver à custa do Erário sem tempo predeterminado, que mudem de residência e fixem domicílio em outras cidades à custa do Erário, que troquem de identificação para poder fugir de eventuais

perseguições constitui uma série de medidas de extrema complexidade e de alto custo impraticável em nosso País”. (Extraído do discurso do Deputado Federal Ibrahim Abi-Ackel, PPB/MG, Diário da Câmara dos Deputados, quarta-feira, 21 de abril de 1999, pág. 17087-17088).

A rapidez na tramitação do Projeto e o desconhecimento por parte dos parlamentares em relação ao que estava sendo discutido também foi observado por alguns:

“Não me furto ao dever de dizer que o projeto teve uma tramitação, data máxima vênica, açodada e que ele poderia ser mais rigorosamente técnico e mais adequado à técnica legislativa, que temos obrigação de observar nesta Casa de leis. (Extraído do discurso do Deputado Federal José Roberto Batochio, PDT/SP, Diário da Câmara dos Deputados, quarta-feira, 21 de abril de 1999, pág. 17092).

“A Mesa esclarece apenas que, se houve açodamento, foi por parte do Plenário, que votou o regime de urgência para o projeto. A mesa o colocou em pauta cumprindo, assim, o Regimento. Fosse para o meu paladar, especialmente jurídico, eu faria o projeto tramitar pelas Comissões para longa meditação. Mas aqui sou escravo do regimento.” (Extraído do discurso do Deputado Federal Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, Diário da Câmara dos Deputados, quarta-feira, 21 de abril de 1999, pág. 17092 Diário da Câmara dos Deputados, quarta-feira, 21 de abril de 1999, pág. 17093).

“É evidente que pode haver uma ou outra observação em relação a como o processo foi negociado, mas a intenção daqueles que trabalharam pela aprovação do projeto era a de que todos pudessem ser ouvidos... Com o respeito que temos ao Deputado Ibrahim Abi-Ackel, por sua história nesta Casa e por ter sido Ministro de Estado, entendo que S. Exa. fala com base no texto da lei, sem conhecer o programa na sua execução. Infelizmente, não é o único, a maioria desta Casa não conhece a realidade da implantação desse projeto. O programa já está em execução em alguns Estados. Esta lei é apenas fruto, em grande parte, da sua execução e apenas dá a formatação legal dele. Evidentemente, como tudo na vida, merecerá aprimoramento posterior, exame e contribuições outras”. (Extraído do discurso do Deputado Federal Nelson Pelegrino, PT/BA, Diário da Câmara dos Deputados, quarta-feira, 21 de abril de 1999, pág. 17093).

Por fim, o Projeto de Lei Substitutivo, com algumas modificações sugeridas no próprio Plenário, foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, com o voto contrário do Deputado Federal Ibrahim Abi-Ackel, e seguiu para apreciação do Senado Federal.

O Projeto de Lei foi encaminhado ao Senado Federal em 28 de abril de 1999. Teve parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça em 22 de junho de 1999, destacando os seguintes aspectos:

“A Organização das Nações Unidas, na Declaração dos Direitos da Vítima, compele os Estados membros a reverem suas legislações e práticas para que seja dada á vítima mais segurança contra ameaças e intimidações. [...] O presente projeto está em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos, lançado pelo Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, que tem contribuído para diminuir a criminalidade e a

violência e aumentar o grau de respeito aos direitos humanos no País. [...] A criação de sistemas de proteção às vítimas e às testemunhas, por meio de parcerias com as organizações da sociedade civil, reflete e fortalece os direitos humanos, que nos deixam de ser limitados aos direitos definidos em constituições e passam a ser considerados como direitos civis internacionais. [...] Esta proposição representa, enfim, uma arma potente de combate às associações criminosas transnacionais, ao garantir proteção aos réus colaboradores, em face da intimidação imposta pelos criminosos organizados. Não há óbice de constitucionalidade e juridicidade.” (Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Romeu Tuma, Diário do Senado Federal, quinta-feira, 24 de junho de 1999, pág. 16280).

Foi incluído na pauta da sessão deliberativa ordinária de 28 de junho de 1999, em regime de urgência. Aberta a discussão do Projeto de Lei, como ocorrido na Câmara dos Deputados, notam-se a predominância de falas favoráveis à aprovação do Projeto. Houve falas sobre a importância do dispositivo que prevê a delação premiada de réus colaboradores, medida de extrema importância no desmantelamento das organizações criminosas. Também houve discursos sobre a importância da aprovação do Projeto para o combate à impunidade:

“A questão enfocada no projeto ora sob apreciação do Senado Federal é talvez a mais importante da nossa estrutura jurídica e legal, no que se volta para a segurança dos cidadãos e das instituições civis da República. Sim, porque o grande problema da sociedade brasileira nesta virada de século é a impunidade, que beneficia desde os pequenos criminosos urbanos até os grandes escroques que aplicam golpes bilionários na economia nacional”. (Extraído do discurso do Senador Nabor Júnior, PMDB/AC, Diário do Senado Federal, terça-feira, dia 29 de junho de 1999, pág. 17292).

“Entendemos que há muito tempo o Brasil precisava de uma lei que tratasse da proteção às testemunhas. E a proposição permite, sem dúvida, que o juiz conceda perdão judicial e consequente extinção de punibilidade ao acusado, desde que ele colabora efetiva e voluntariamente com a investigação em um processo criminal.” (Extraído do discurso da Senadora Emília Fernandes, PDT/RS, Diário do Senado Federal, terça-feira, dia 29 de junho de 1999, pág. 17294).

“Sabemos que não será este projeto a panaceia que resolverá todos os males relacionados à violência, que, no mundo de hoje, é de tal complexidade, que não será apenas um programa de proteção a testemunhas ou a superação da venda de armas que efetivamente combaterá a violência no nosso País. Como muitos já foram assassinados, e muitos também já foram protegidos sob o manto da impunidade em função da ausência de testemunhas, não deixa de ser extremamente importante, nesse momento, a aprovação desse projeto”. (Extraído do discurso da Senadora Heloísa Helena, PT/AL, Diário do Senado Federal, terça-feira, dia 29 de junho de 1999, pág. 17294).

“É pegar alguém que possa ser réu, que possa ter culpa, que está no meio da questão, e negociar com ele. No momento em que ele confessar, em que ele disse, em que ele contar fatos que permitam ao Governo ir buscar o que foi roubado; no momento em que ele contar fatos, ele que é um segundo, um terceiro na relação, que não significa nada; no momento, enfim, que ele contar fatos reais que nos levem aos chefões, ele pode ter diminuída, e muito diminuída, a sua pena; ele pode ter tranquilizada a situação dele”.

(Extraído do discurso do Senador Pedro Simon, PMDB/RS, Diário do Senado Federal, terça-feira, dia 29 de junho de 1999, pág. 17295).

“Eu sempre tive uma inveja muito grande de os americanos poderem fazer certas concessões e, com isso, desbaratar quadrilhas inteiras, e nós no Brasil não podíamos. Quando assistia aos filmes americanos, principalmente aos policiais, eu sempre tive uma inveja muito grande da proteção que se dava às testemunhas. No Brasil, isso não ocorria. Graças a Deus, nós estamos modernizando os institutos da proteção às testemunhas e o poder trocar informações por uma pena menor”. (Extraído do discurso do Senador Ney Suassuna, PMDB/PB, Diário do Senado Federal, terça-feira, dia 29 de junho de 1999, pág. 17297).

“Aqueles que militaram ou militam na Justiça Penal sabem que o Judiciário vem encontrando sérias dificuldades na apuração de fatos delituosos e, ao mesmo tempo, no julgamento de criminosos. A imprensa diariamente registra o temor existente, principalmente em pequenas comunidades, nas periferias das grandes cidades, pela ação das gangues, daqueles que vêm tumultuando a vida social do nosso País. Principalmente no combate ao tráfico de drogas isso se faz sentir mais acentuadamente. São quadrilhas que atuam matando, dizimando famílias, dezenas, centenas de pessoas, sem que os próprios parentes das vítimas tenham coragem de contribuir com a polícia, com a Justiça na apuração dos fatos delituosos. E na prestação jurisdicional, o Judiciário vem se ressentindo disso.” (Extraído do discurso do Senador Iris Resende, PMDB/GO, Diário do Senado Federal, terça-feira, dia 29 de junho de 1999, pág. 17297).

Também surgiram dúvidas quanto à possibilidade de efetivação dos mecanismos de proteção previstos no Projeto, repetindo-se a mesma impressão da votação na Câmara dos Deputados do pouco conhecimento que os parlamentares tinham sobre o funcionamento do programa:

“É claro que não será a salvação. Qual é a proteção que podemos oferecer a um pobre coitado, ali, em uma favela, em um bairro, onde está cercado por criminosos, de um lado, e por policiais indignos e adversários, de outro? Qual a garantia que se pode dar a ele? Pelo menos, na lei é total. Não sei como ela vai ser executada. Pelo menos, hoje, teremos um instituto; teremos a lei, a norma, determinando que a Comissão, o Juiz, o Promotor, tenham condições de dar essa garantia”. (Extraído do discurso do Senador Pedro Simon, PMDB/RS, Diário do Senado Federal, terça-feira, dia 29 de junho de 1999, pág. 17295).

“Faço aqui meu apelo no sentido de que realmente fique clara a inclusão, no artigo 5º, entre os órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos direitos humanos, o Senado Federal, em especial as Comissões Parlamentares de Inquérito, fazendo com que, cumprido o preceito constitucional, também seja respeitada a sua vontade, porque amanhã podem surgir dúvidas. Ninguém sabe se um juiz, membro do Poder Judiciário, acatará ou não a solicitação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.” (Extraído do discurso do Senador Luiz Otávio, PPB/PA, Diário do Senado Federal, terça-feira, dia 29 de junho de 1999, pág. 17296).

Ao encerramento da discussão, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade, sendo, então, encaminhado à Sanção Presidencial, sendo sancionada

e transformada em norma jurídica em 13 de julho de 1999 (publicada em 14 de julho de 1999).

4.2.2 Primeiras impressões da doutrina sobre a Lei 9.807/99

A Lei n.º9.807/99 não recebeu grande atenção da doutrina, se comparada, por exemplo, à Lei de Crimes Hediondos ou a Lei Maria da Penha.

Inicialmente, predomina o entendimento que uma lei que cria um programa de proteção a testemunhas tem como foco o combate à impunidade, em especial, para inibir a ação das organizações criminosas. Luiz Flavio Gomes (1999) observa que a atuação da criminalidade organizada, especialmente as dedicadas ao cometimento de crimes graves tais como chacinas, conflitos agrários, violência policial e corrupção, exercem um poderoso efeito intimidatório às pessoas que podem fornecer informações importantes para combate à impunidade. Sem proteção, eventuais testemunhas se negam a colaborar com a Justiça para não ficarem “marcados para morrer”.

Messias José Lourenço (2004) corrobora a necessidade de proteção das testemunhas em casos que envolvam a criminalidade organizada, uma vez que, nestes casos, a experiência tem demonstrado que a principal fonte probatória é a testemunha, e esta, corre sério risco de ser eliminada.

Neste mesmo sentido, Luiz Flavio Borges D’Urso (1997) entende que um programa de proteção a testemunhas deve ser reservado apenas aos casos excepcionalmente graves e que ofereçam risco real, caso contrário se estaria instituindo um programa demasiado amplo que, por sua extensão, atenderia precariamente a muitos, mas que na verdade não se protegeria ninguém.

Renato Luiz Mello Varoto (1999) lembra que não há controvérsias quanto à natureza desse direito à proteção de quem é chamado a colaborar com a justiça, dispensando-se buscar teorias que expliquem a origem desse direito. Para Varoto, a proteção integral é um prolongamento da condição que as legislações penais colocam às testemunhas, que invariavelmente colocam-lhes restrições e obrigações, mas se esquecem de garantir condições necessárias ao desempenho de suas funções. Assim, reconhecendo que a testemunha é parte integrante do processo e indispensável à aplicação da justiça e à busca da verdade, deve receber toda proteção necessária.

4.3 ANÁLISE FUNCIONAL DA LEI N.º9.807/99

O procedimento básico do Programa de Proteção consiste na remoção da pessoa protegida e seus familiares das localidades que lhes trazem riscos à integridade física, psíquica e social, fornecendo-lhes auxílio financeiro e material, e apoio jurídico, psicológico e social, durante o período em que estiverem inseridos no programa. Remover as pessoas ameaçadas dos locais de risco significa afastá-los do alcance dos que lhes querem infligir dano. O sigilo quanto à nova localização e dados pessoais das pessoas protegidas procura garantir que permaneçam afastados do perigo.

Manter-se inserida num programa de oficial de proteção, exige muita disciplina e sacrifício pessoal. É responsabilidade das pessoas protegidas afastarem-se dos locais e de pessoas conhecidas e jamais revelar sua nova condição. Há um verdadeiro rompimento das relações anteriores ao ingresso na proteção, e qualquer contato com a vida anterior, apenas quando estritamente necessário, deve cercar-se de cuidados extremos, e mediante planejamento da equipe responsável pela proteção. Mais que isso, a inclusão no programa de proteção significa lançar mão de direitos fundamentais considerados inafastáveis - sua liberdade, sua privacidade, seu trabalho, seu modo de vida – em prol e razão de sua incolumidade física e sua vida.

Para regular estas complexas relações entre a pessoa protegida, as instituições e o Programa de Proteção, se criou a Lei Federal n.º9.807/99, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

Contudo, devemos analisar se a Lei de Proteção a Testemunhas cumpre as funções que se poderia esperar dela. Para isso, devemos realizar uma análise funcional da Lei n.º9.807/99.

4.3.1 As funções da Lei n.º9.807/99

Pode-se atribuir à Lei n.º9.807/99 as seguintes funções:

- Função de integração ou de controle social.

A Lei n.º9.807/99 se relaciona ao sistema jurídico penal/criminal que tem a função de coibir a impunidade de atos criminosos e, assim, garantir a coesão social e a manutenção da ordem através da efetivação da Justiça. Para isso, tomando como referência o sistema jurídico penal/criminal, a Lei n.º9.807/99 tem a função de evitar que a vítima ou testemunha se esquive de sua obrigação de testemunhar sob a alegação de medo ou exposição à ameaça. Seus principais mecanismos de atuação são preventivos e promocionais. Seu modo de ação é preventivo porque visa garantir proteção à vida e à incolumidade física e psicológica da vítima ou testemunha ameaçada. Sua ação é promocional, porque estimula ou promove a denúncia de fatos criminosos.

De fato, a Lei Processual Penal pode coagir a vítima e a testemunha de crimes a comparecer perante a Autoridade para depor sobre fatos de que tenha conhecimento¹³⁴. Quando a vítima ou a testemunha alegarem medo ou temor em prestar seu depoimento, a Lei Processual Penal garante, como única medida, que o depoimento da vítima ou testemunha seja realizado sem a presença do réu, cuja função é meramente a de se evitar a influência negativa no ânimo do depoente¹³⁵.

Contudo, tal medida é inócua sob o ponto de vista da proteção. Também inócua é sancionar a vítima ou a testemunha que deixar de depor ou que mentir em juízo – elas preferem se submeter a penas estatais que às penas da criminalidade, muito mais graves e danosas. Logo, tais dispositivos processuais penais tem tido função negativa, ou disfuncional, em relação ao combate à impunidade. Conforme observamos no processo de aprovação da Lei n.º9.807/99, predominaram discursos que denunciavam o império da “lei do silêncio” em relação às vítimas e testemunhas, a impressão social de impunidade e injustiça, e o aumento da violência.

¹³⁴ Conforme o Código de Processo Penal Brasileiro:

Art. 201, § 1º Se, intimado para esse fim, deixar de comparecer sem motivo justo, o ofendido poderá ser conduzido à presença da autoridade.

Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

Art. 219. O juiz poderá aplicar à testemunha faltosa a multa prevista no art. 453, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência, e condená-la ao pagamento das custas da diligência.

¹³⁵ Conforme o Código de Processo Penal Brasileiro:

Art. 217. Se o juiz verificar que a presença do réu poderá causar humilhação, temor, ou sério constrangimento à testemunha ou ao ofendido, de modo que prejudique a verdade do depoimento, fará a inquirição por videoconferência e, somente na impossibilidade dessa forma, determinará a retirada do réu, prosseguindo na inquirição, com a presença do seu defensor.

Parágrafo único. A adoção de qualquer das medidas previstas no caput deste artigo deverá constar do termo, assim como os motivos que a determinaram.

Assim, para reverter tal situação, foi criada a Lei n.º9.807/99 com a finalidade de garantir medidas efetivas de proteção a vítimas e testemunhas que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal. Logo, para cumprir sua função de integração e controle social, o programa de proteção também tem a função de “quebrar a lei do silêncio”, mudar a impressão social de impunidade e injustiça, e controlar a violência.

-Função de regulação ou orientação social.

A função de regulação ou de orientação social é aquela que conhecemos no direito penal como a função de prevenção geral da pena, que procura persuadir os membros de um grupo social a orientar seu comportamento de acordo com as leis, evitando ser penalizado pelo seu descumprimento. Logo, a prevenção geral para coibir a coação ou a ameaça contra vítimas e testemunhas é desempenhada pela Lei Penal, através da tipificação dos crimes de coação no curso do processo¹³⁶, artigo 344 do Código Penal. A Lei n.º9.807/99, ao menos de modo manifesto, não tem esta função de prevenção geral.

Contudo, havia no Projeto de Lei do Executivo n.º3599/97, a possibilidade do Conselho Deliberativo solicitar ao Ministério Público que requeresse ao Juiz competente a prisão cautelar do coator. O projeto original foi modificado de modo a não especificar quais medidas poderiam ser solicitadas ao Ministério Público, desde que sejam medidas cautelares relacionadas, direta ou indiretamente relacionadas à eficácia da proteção.

Assim, é possível que a atuação do Conselho Deliberativo auxilie na prevenção geral, ao reforçar os dispositivos penais e processuais penais que punem a coação e a ameaça, por exemplo, solicitando a instauração de inquérito policial versando sobre a coação no curso do processo, ou mesmo solicitar a prisão provisória do coator, que apenas serão decretadas se o juiz entender presentes os seus requisitos legais. O réu, sabendo da possibilidade de ter sua testemunha contrária incluída no programa de proteção, poderá ser dissuadido de coagi-la pela prevenção geral representada da Lei n.º9.807/99, que poderá piorar sua situação processual.

¹³⁶ Art. 344, Código Penal. Usar de violência ou grave ameaça, com o fim de favorecer interesse próprio ou alheio, contra autoridade, parte, ou qualquer outra pessoa que funciona ou é chamada a intervir em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

- Função promocional.

Talvez fosse impróprio dizer que a Lei n.º9.807/99 tenha uma função promocional, afinal, a motivação para denunciar crimes ou relatar fatos sabidos pela vítima ou testemunha deveria ser o resultado da prevenção geral, ou seja, as vítimas e testemunhas deveriam depor voluntariamente para evitar sofrerem coerção ou punição estatal. Ou, de modo ideal, a vítima ou a testemunha poderiam convencer-se de que realizam uma importante função social, ao possibilitar a realização da justiça.

Ocorre que a própria criação da Lei n.º9.807/99 indica que a prevenção geral não é suficiente para convencer as pessoas a denunciar e testemunhar crimes. Além disso, o funcionamento de nosso sistema jurídico como um todo, não tem favorecido a formação da credibilidade na Justiça.

Segundo o Índice de Confiança na Justiça da Fundação Getúlio Vargas¹³⁷, referente aos 2º e 3º trimestres de 2014, a imagem do Judiciário Brasileiro não é boa:

“Os dados no quinto ano do ICJ Brasil seguem a tendência, já identificada nos relatórios anteriores, de má avaliação do Judiciário como prestador de serviço público. De maneira geral, os entrevistados consideram que o Judiciário presta um serviço público lento, caro e difícil de utilizar. Para 89% dos entrevistados o Judiciário resolve os conflitos de forma lenta ou muito lentamente, 81% disseram que os custos para acessar o Judiciário são altos ou muito altos e 72% dos entrevistados acreditam que o Judiciário é difícil ou muito difícil para utilizar. Outros três problemas apontados pelos entrevistados são a falta de honestidade (69% dos entrevistados consideram o Judiciário nada ou pouco honesto), a parcialidade (64% dos entrevistados acreditam que o judiciário é nada ou pouco independente) e a falta de competência para solucionar os casos (60% da população entrevistada classificam o Judiciário como nada ou pouco competente).” (Relatório ICJ Brasil, 2º trimestre/2013 – 1º Trimestre/2014, pág. 13).

Ainda segundo o Índice ICJ, apenas 32% dos entrevistados declararam confiar no Poder Judiciário, percentual inferior à da Polícia (33%), empatada com as Emissoras de TV (32%), e apenas superior ao Governo Federal (31%), Congresso Nacional (17) e Partidos Políticos (6%). Na outra ponta, com maiores índices de confiança estão, as Forças Armadas (68%), a Igreja Católica (55%), o Ministério Público (48%), a Imprensa Escrita (43%), e as Grandes Empresas (40%).

O índice aponta para um grande desafio para a democracia: as instituições democráticas, representadas pela classe política, estão definitivamente com uma

¹³⁷ Relatório ICJ Brasil. 2º Trimestre/2013 - 1º Trimestres/2014. (Coord. Luciana Gross Cunha). Ano 5. Fundação Getúlio Vargas, Direito SP, 2014.

péssima imagem perante a população. Por outro lado, as instituições não democráticas, como as Forças Armadas e a Igreja, contam com os maiores índices de aprovação. Destoando ligeiramente da má imagem das instituições democráticas estão o Ministério Público e a Imprensa Escrita, que ocupam a faixa intermediária do índice de confiabilidade.

Assim, a Lei n.º9.807/99 pode representar um incentivo para que as pessoas denunciem e testemunhem crimes, em razão dos seguintes fatores:

- O apelo à proteção integral do programa de proteção, que inclui a mudança de residência; o apoio jurídico, psicológico e social; auxílio financeiro; escolta nos deslocamentos, e, em casos excepcionais, a possibilidade de alterar o nome.
- A possibilidade de obter o perdão judicial ou a redução da pena, no caso do réu colaborador.
- A intervenção constante do Ministério Público durante o período de proteção, notadamente opinando sobre a inclusão e a exclusão de pessoas no programa de proteção, aproveita boa imagem pública da instituição para sopesar a decisão da vítima ou da testemunha em colaborar com a Justiça.

Claro que, na prática, muitos problemas emergem da decisão de ingressar no programa de proteção como condição para testemunhar, em especial, a frustração de elevadas expectativas em relação aos benefícios do programa. Isso ocorre em razão de problemas de compreensão do significado da função promocional da Lei n.º9.807/99, ou seja, que o programa de proteção não pode ser considerado como um prêmio (apesar de muitos utilizarem o termo “colaboração premiada”), mas como um incentivo que busca facilitar o cumprimento de um dever pré-existente.

4.4 COMENTÁRIOS À LEI N.º9.807/99

A seguir faremos um estudo sistemático da Lei n.º9.807/99 com a finalidade de explicitar o funcionamento legal do programa de proteção a testemunhas. Procuraremos comentar em conjunto com o Decreto Federal n.º3.518, de 20 de junho de 2000, que Regulamenta o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, e o Decreto Estadual n.º 56.562, de 21 de dezembro de 2010, que regulamenta o Programa Estadual de Proteção a Testemunhas do Estado de São Paulo. Os decretos detalham o funcionamento dos programas, definindo sua

estrutura organizacional, e o funcionamento das medidas especiais de proteção. Para melhor organização da leitura, organizamos a análise em tópicos, sendo que os artigos da Lei n.º9.807/99 ficarão transcritos no corpo do texto, e os artigos dos Decretos serão organizados em notas de rodapé.

Também utilizaremos a Portaria n.º1.772, de 16 de agosto de 2011, que dá publicidade ao Manual Geral de Procedimentos do Sistema Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. O Manual Geral de Procedimentos procura uniformizar os procedimentos adotados pelos programas de proteção, uma vez que cada Estado adotava entendimentos diferentes, principalmente nas relações com os protegidos. Assim, por sua importância, destacaremos seus dispositivos no corpo do texto.

4.4.1 Destinatários da Lei

Art. 1º As medidas de proteção requeridas por vítimas ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições desta Lei.

§ 1º A União, os Estados e o Distrito Federal poderão celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre si ou com entidades não-governamentais objetivando a realização dos programas.

§ 2º A supervisão e a fiscalização dos convênios, acordos, ajustes e termos de parceria de interesse da União ficarão a cargo do órgão do Ministério da Justiça com atribuições para a execução da política de direitos humanos.

O caput do artigo 1º estabelece a obrigação do Estado, através da União, dos Estados e do Distrito Federal, de prestar medidas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas. Isto quer dizer que este dever fundamental de prestar proteção é do Estado, sendo, por consequência, um direito público subjetivo, que dá a toda pessoa que se encontra em tal situação, de exigir do Estado que lhe preste a proteção com base nas disposições da Lei n.º9.807/99.

Da leitura do caput concluímos que o dever de prestar proteção é concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, o que faz com que este direito seja exigível de todos estes entes. Gravronski (2013) observa que a concorrência do dever de proteção entre o ente Federal e os entes estaduais não resulta na divisão de competências da Justiça Federal e da Justiça Estadual, ou seja, não se refere ao fato de ser um inquérito ou processo criminal ser conduzido por uma

autoridade federal ou estadual. A expressão “no âmbito de suas competências”, refere-se às competências administrativas e não as competências judiciais:

“Esse é, ao menos, o entendimento que hoje predomina em todo o país, referendado pela Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas da Secretaria Especial de Direitos Humanos, que entende competir ao programa federal o atendimento dos casos oriundos de estados em que ainda não há programas estaduais (atribuição subsidiária); e aos próprios programas estaduais todos os casos relativos a fatos ocorridos nos respectivos territórios, sejam eles da competência da Justiça Federal ou Estadual, para o que contam com significativo aporte de recursos repassados pela União.” (GAVRONSKI, 2013, p. 20-21).

Diferente é a visão de Nucci (2006), que entende que a competência para promover a apuração depende da competência da apuração do crime cometido:

“Se da esfera federal, cabe à União incluir a testemunha ou vítima no programa especial de proteção; se da esfera estadual, cabe ao Estado ou ao Distrito Federal fazê-lo.” (NUCCI, 2006, pág. 668).

Entendemos ser correto o entendimento de Gravronski. A competência para a inclusão no programa de proteção será da União, através do Programa Federal, apenas nos casos em que não houver programas de proteção em funcionamento nos Estados e no Distrito Federal. A competência para promover a apuração criminal apenas terá relevância para determinar qual o órgão do Ministério Público que deverá opinar sobre o pedido de inclusão, bem como as comunicações posteriores à autoridade policial e a juiz competente. Logo, sempre que houver em funcionamento um programa estadual, será dele a competência para decidir sobre a proteção no caso concreto, não havendo qualquer interferência do Programa Federal. Da mesma forma, qualquer pedido ao Poder Judiciário referente às questões da proteção, havendo programa no Estado de origem, deverá ser encaminhado à Justiça daquele Estado.

Os parágrafos 1º e 2º definem os convênios e os termos de parceria como a forma jurídica em que a União, os Estados e o Distrito Federal executarão os programas. Os convênios são contratos administrativos especiais, no qual os convenientes unem esforços para a consecução de objetivos comuns, podendo prever o repasse de recursos financeiros e obrigações.

O parágrafo 2º prevê que a fiscalização dos convênios em que houver interesse da União ficará a cargo do órgão do Ministério da Justiça com atribuições para a execução de políticas de direitos humanos. Atualmente, o órgão com estas atribuições é a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, como

apoio da Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas. No Estado de São Paulo, o órgão com estas atribuições é a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

O Decreto Federal, em seu artigo 21, autoriza a Secretaria de Direitos Humanos a celebrar convênios, acordos, ajustes e termo de parceria com Estados, Distrito Federal, Municípios, órgãos da Administração Pública e entidades não governamentais, cabendo-lhe a supervisão e fiscalização destes instrumentos¹³⁸.

A inovação do modelo de proteção brasileiro está na possibilidade de os convênios para a execução do programa serem celebrados com entidades não governamentais, modelo que foi batizado com o nome de PROVITA, surgido inicialmente no Estado de Pernambuco, com a parceria entre o governo do Estado e a organização não governamental GAJOP (Gabinete de Assessoria Jurídica de Organizações Populares), em 1996. Conforme observa Gravronski, trata-se da peculiaridade mais inovadora do programa brasileiro no contexto do direito comparado:

“E essa é a regra, visto que, dos dezesseis estados onde o programa atualmente funciona, apenas o programa gaúcho possui um modelo totalmente estatal, ou seja, executado por agentes do Estado e não por entidades não governamentais. Em todos os outros Estados e no Distrito Federal o órgão público responsável pela execução do programa (de regra a Secretaria de Segurança Pública ou a que trata da cidadania ou direitos humanos) firma convênios com entidades não governamentais de respeitável histórico na defesa dos direitos humanos para que estas viabilizem o efetivo funcionamento do programa, tanto no que respeita à formação da rede solidária de proteção, quanto à contratação da equipe técnica”. (GAVRONSKI, 2013, p. 21).

A execução do Programa de Proteção por organizações da sociedade civil sempre foi alvo de críticas dos que questionam a capacidade das organizações não governamentais em desenvolver tão complexa atividade, bem como questionam o motivo de o Estado não assumir definitivamente esta tarefa típica de segurança pública.

Conforme já analisamos, o surgimento do programa de proteção a vítimas e testemunhas no seio da sociedade civil tem respaldo no contexto histórico e social brasileiro no qual contribuíram a omissão do Estado brasileiro e a desconfiança das próprias vítimas e testemunhas nas instituições públicas. Conforme observa Gravronski:

¹³⁸ Art. 21. Para a aplicação deste Decreto, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e termos de parceria com Estados, Distrito Federal, Municípios, órgãos da Administração Pública e entidades não-governamentais, cabendo-lhe a supervisão e fiscalização desses instrumentos.

“Não obstante se trate inegavelmente de uma política pública de Estado (e não de governo) da mais alta relevância, a participação direta da sociedade civil é solução que se justifica tanto em razão da constituição do Brasil como Estado Democrático de Direito (EDD) que tem na cidadania um de seus fundamentos, como em razão do relevante papel que a sociedade civil tem desempenhado no combate à impunidade em nosso país e do fato notório de que, lamentavelmente, a criminalidade organizada mantém tentáculos dentro do próprio poder público. Sendo um dos objetivos do programa justamente combater esse viés do crime organizado, a participação da sociedade civil parece poder contribuir para a eficácia e credibilidade da proteção. Ademais, a rede de proteção solidária, mais facilmente organizada pela sociedade social organizada que pelo Estado, é um excelente meio de garantir a necessária reinserção social do protegido com custos baixos, adequados a um país ainda carente de recursos em inúmeras áreas sociais básicas”. (GAVRONSKI, 2013, p. 22).

A obrigação de proteger decorre de as vítimas ou as testemunhas de crimes estarem sendo coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal. Assim, pelo texto da lei, estabelece-se um nexo de causalidade entre a situação de ameaça ou coação e a colaboração com a investigação ou processo criminal, ou seja, não se trata de qualquer ameaça, ou coação, sendo necessário que estas decorram do fato da colaboração com o esclarecimento de crimes.

Mas é possível que a ameaça ou coação não decorra da colaboração com a justiça criminal, mas de outras causas independentes, tais como rixas pessoais ou dívidas por drogas. Nestes casos, é necessário que a autoridade avalie a conveniência de oferecer a proteção, independente do nexo causal direto, considerando a relevância do seu depoimento na investigação ou processo criminal, prevalecendo assim, o interesse público de garantir a produção da prova criminal e a segurança e incolumidade da testemunha, tomando-se o cuidado de se encaminhar à autoridade competente a instauração da devida investigação criminal quanto ao crime de ameaça ou de coação no curso do processo.

Da mesma forma, pode haver também situações de pessoas expostas à ameaça ou coação por serem testemunhas em ações de natureza civil, trabalhista, administrativa, dentre outras. Uma possível solução seria a de considerar a ameaça ou coação como o evento autônomo originário que enseja a proteção especial, a depender de análise caso a caso. Assim, em razão da necessidade de se garantir a segurança e a incolumidade da testemunha e pelo interesse público de garantir a produção probatória, novamente se relativizaria o nexo causal entre a situação de ameaça e o evento que lhe deu causa, e se consideraria a ameaça ou coação como evento autônomo, tomando-se o cuidado de se encaminhar à autoridade competente

a instauração da devida investigação criminal quanto ao crime de ameaça ou de coação no curso do processo.

Em ambas as situações são necessárias uma grande cautela na avaliação de inclusão da pessoa no programa de proteção, tanto para não negar proteção a uma pessoa seriamente ameaçada, como para não onerar os recursos do programa com inclusões desnecessárias ou indevidas.

Os procedimentos jurídicos instaurados para o esclarecimento de crimes não se limitam apenas aos inquéritos policiais e ações criminais. Também existem os procedimentos investigatórios criminais instaurados pelo Ministério Público, os inquéritos policiais militares instaurados pela polícia militar, as comissões parlamentares de inquérito instauradas pelas instâncias parlamentares. Assim, é bastante amplo o espectro de procedimentos investigatórios criminais que autorizam a inclusão de vítimas e testemunhas ameaçadas. Renato Luiz Mello Varoto¹³⁹ observa que a proteção também se estende às ações penais privadas desde que demonstrada cabalmente o risco grave à vida, à saúde e à integridade física ou patrimônio das pessoas.

Quanto aos tipos penais, Luiz Flavio Gomes¹⁴⁰ observa que a lei não delimita a proteção a determinados crimes, ou seja, não é o tipo de crime que autoriza o ingresso no programa, mas a índole do delinquente e sua capacidade de infligir risco real à pessoa que testemunhou ou sofreu o ato criminoso. Lembramos que esta questão foi objeto de discussão durante o processo legislativo da Lei n.º9.807/99. O Projeto de Lei do Executivo n.º3599 restringia o programa de proteção aos crimes de “homicídio doloso, latrocínio, sequestro, tortura, extorsão, roubo, terrorismo, extorsão mediante sequestro, especialmente quando houver suspeita ou participação de grupos de extermínio, agentes públicos, inclusive policiais, ou resultar de conflitos agrários”; “quadrilha ou bando”; “tráfico de entorpecentes ou de armas”; “sonegação

¹³⁹ VAROTO, Renato Luiz Mello. Da proteção a testemunhas. Repertório IOB de Jurisprudência: Civil, Processual, Penal e Comercial, São Paulo, n.º20/99, 2º quinzena de outubro de 1999, caderno 3, página 473-471: “Porém, é óbvio que essas medidas dizem respeito ao poder público, mas, não podem restringir-se apenas às chamadas ações públicas. Há atender também às testemunhas envolvidas em ações privadas, quando for o caso, desde que, ainda em Borges D’Urso: “se demonstre cabalmente o risco grave à vida, à integridade física ou à saúde, bem como o eventual risco ao patrimônio das pessoas que pretendam proteger”.

¹⁴⁰ GOMES, Luiz Flavio. Lei de proteção a vítimas e testemunhas: primeiras considerações. Repertório IOB de Jurisprudência: Civil, Processual, Penal e Comercial, São Paulo, n.º18/99, 2º quinzena de setembro de 1999, caderno 3, página 436-434: “A lei não delimita a proteção a determinados crimes, isto é, não é o tipo de crime que autoriza a implantação do programa, senão a índole pessoa do criminoso e a sua capacidade de “ação” diante de uma eventual denúncia ou depoimento em juízo da pessoa que sofreu ou testemunhou o ato criminoso”.

fiscal ou corrupção passiva e ativa”. Por sugestão da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados foi suprimida tal limitação, de modo a abarcar qualquer crime, desde que presente a ameaça.

A publicação da Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo, “Proteção a testemunhas no Estado de São Paulo: uma década de enfrentamento à impunidade e fortalecimento da cidadania”, publicada em 2010, apresentou alguns dados sobre os tipos de crime relacionados a 669 casos atendidos de 1999 a 2009 (UNGARO, 2010):

Percentual de tipos penais relacionados aos casos sob proteção do Provita/SP	
Tipo Penal	Percentual
Homicídio Doloso	25,5
Tráfico de drogas, associado ao crime organizado	13,6
Homicídio Doloso (tentativa)	10,6
Homicídio associado à corrupção, ao roubo de cargas, a estelionato, à lavagem de dinheiro e ao tráfico de drogas com envolvimento de organização criminosa, falsificação de documentos, falsidade ideológica	9,1
Crime de ameaça associado ao crime organizado, ao tráfico de drogas, à tortura, ao sequestro, à corrupção, ao estelionato e ao aliciamento de menores	6,2
Ameaça	5,9
Chacina – homicídios múltiplos	5,7
Formação de quadrilha associada ao crime organizado, ao tráfico de drogas, ao roubo de cargas, à extorsão e ao sequestro	5,7
Extorsão associada ao sequestro, ao tráfico de drogas, à tortura, ao cárcere privado, à invasão de domicílio	4,5
Corrupção passiva e ativa, enriquecimento ilícito, formação de quadrilha	2,5
Tortura	1,9
Agressão associada ao tráfico de drogas, à corrupção, à lesão corporal grave e ao crime organizado	1,9
Atentado violento ao pudor	1,7
Casos investigados por Comissões Parlamentares de Inquérito	1,3
Tráfico internacional de drogas	0,9
Lavagem de dinheiro	0,8
Adulteração de combustíveis praticada por organização criminosa	0,8
Abuso de autoridade	0,8
Tráfico de pessoas	0,6
Tráfico de armas	0,2

Quadro11: **Percentual de tipos penais relacionados aos casos sob proteção do Provita/SP**

Fonte: UNGARO (2010).

Estes dados, apesar de algumas aparentes impropriedades técnicas¹⁴¹, demonstram a variedade de procedimentos jurídicos e tipos penais relacionados à proteção a testemunhas, e comprovam que não haveria justificativa para limitar a

¹⁴¹ Em 2014, minha última tarefa como advogado do PROVITA/SP foi realizar uma exaustiva pesquisa de levantamento de informações jurídicas dos casos atendidos pelo Programa de Proteção de São Paulo, de 2009 a 2014. Estes dados ainda não foram divulgados.

ação do programa, nem pelo tipo de investigação ou processo criminal, nem pelo tipo penal.

Outra questão relevante para a pessoa que solicita a proteção se trata do tempo em que se dá a colaboração com a justiça, se atual, futura ou passada. Nota-se que a lei não faz explicitamente uma distinção temporal, e se utiliza da expressão “em razão de colaborarem”. Por outro lado, deduz-se que a ameaça ou coação deva ser atual, conforme expressa na expressão “estejam coagidas ou expostas”¹⁴². Assim, não há dúvidas quando tanto a colaboração quanto a ameaça sejam atuais, ou seja, a pessoa está sendo ameaçada em razão de estar colaborando com a justiça.

Nem tão óbvia é a situação de uma pessoa que pode vir a ser coagida ou vir a estar exposta a grave ameaça em razão de estar colaborando com a justiça. Nestes casos, deve-se avaliar o potencial de ameaça que pode futuramente vir a se concretizar, ainda que no tempo presente, não tenha ocorrido uma ameaça concreta. Sendo uma denúncia que envolva o crime organizado ou um grupo de extermínio, que comprovadamente atua com violência, a avaliação mais óbvia será pela necessidade de proteção especial.

Esta hipótese pode ficar mais clara quando a colaboração ainda não se efetivou, ou seja, nos casos em que a vítima ou testemunha não prestou seu depoimento em razão de temer represálias. Nestes casos, a inclusão no programa tende a ser requisito determinante para que a vítima ou testemunha passe a colaborar, tendo garantias do programa de proteção. Estes são os exemplos de função promocional da Lei 9.807/99, que busca estimular a denúncia ou a delação através do oferecimento da proteção.

Há casos em que a exposição à grave ameaça se acentua após a conclusão de sua colaboração, ou seja, após ter colaborado. Estes são os casos em que, por exemplo, o objetivo do acusado passa de impedir que a vítima ou testemunha deponha contra seus interesses para a vingança ou retaliação, ainda mais quando o acusado agia em conjunto a outros comparsas não identificados ou foragidos.

Entendo que a vítima ou testemunha ameaçada, após a colaboração, pode e deve ser incluída no programa, pelas seguintes razões:

¹⁴² O Projeto de Lei n.º 1348/95, de autoria do Deputado Federal Sergio Arouca, resolvia esta questão utilizando a expressão “possam vir a sofrer, sofreram ou estejam sofrendo”.

1. O impacto social e político de eventual dano sofrido por uma vítima ou testemunha em razão de ter colaborado com a justiça será bastante negativo para o sistema de justiça e para as instituições.
2. O Estado não se exime de avaliar eventual dano que uma vítima ou testemunha pode vir a sofrer quando colabora, e por isso deve dar orientação e oferecer garantias para a segurança e proteção destes.
3. O Estado não se exime de agir em caso de ameaça a qualquer cidadão, e no caso de vítimas e testemunhas ameaçadas, especificamente, o de acionar as medidas e instituições pertinentes.
4. Do ponto de vista moral, o Estado não deve atuar de modo utilitarista em relação a seus cidadãos, exercendo o seu direito de perseguir e de punir, não se importando com impactos negativos que vítimas e testemunhas possam vir a sofrer. Ao contrário, o Estado deve agir em prol da máxima efetividade dos direitos e garantias fundamentais, e entendendo a Lei n.º 9.807 como uma garantia fundamental deve ser interpretada e aplicada de modo amplo, de modo a garantir sua máxima efetividade.

Nestes casos em que a colaboração já se efetivou, se não houver a instauração do competente inquérito policial em razão da coação ou ameaça, a permanência no programa tende a ser mais breve, uma vez que não dependerá mais da espera pelos trâmites judiciais, pelas designações de oitivas e o esgotamento da colaboração.

4.4.2 Critérios e requisitos para a inclusão nos programas

Art. 2º A proteção concedida pelos programas e as medidas dela decorrentes levarão em conta a gravidade da coação ou da ameaça à integridade física ou psicológica, a dificuldade de preveni-las ou reprimi-las pelos meios convencionais e a sua importância para a produção da prova.

§ 1º A proteção poderá ser dirigida ou estendida ao cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes e dependentes que tenham convivência habitual com a vítima ou testemunha, conforme o especificamente necessário em cada caso.

§ 2º Estão excluídos da proteção os indivíduos cuja personalidade ou conduta seja incompatível com as restrições de comportamento exigidas pelo programa, os condenados que estejam cumprindo pena e os indiciados ou acusados sob prisão cautelar em qualquer de suas modalidades. Tal exclusão não trará prejuízo a eventual prestação de medidas de preservação da integridade física desses indivíduos por parte dos órgãos de segurança pública.

§ 3º O ingresso no programa, as restrições de segurança e demais medidas por ele adotadas terão sempre a anuência da pessoa protegida, ou de seu representante legal.

§ 4º Após ingressar no programa, o protegido ficará obrigado ao cumprimento das normas por ele prescritas.

§ 5º As medidas e providências relacionadas com os programas serão adotadas, executadas e mantidas em sigilo pelos protegidos e pelos agentes envolvidos em sua execução.

O artigo 2º trata de estabelecer parâmetros para avaliar as medidas de proteção a serem adotadas pelos programas. Para isso, deverão ser levados em conta: a) a gravidade da coação ou da ameaça à integridade física ou psicológica; b) a dificuldade de preveni-las ou reprimi-las pelos meios convencionais; c) a importância para a produção da prova.

A gravidade da ameaça e a dificuldade de se prevenir ou reprimir a ameaça pelos meios convencionais são elementos essenciais para se realizar uma avaliação de risco¹⁴³. Ordinariamente, há os meios convencionais de controle, prevenção e repressão da violência, consistindo desde a atuação dos órgãos policiais no policiamento ostensivo e investigativo, e o sistema prisional, até os meios privados, como os sistemas de segurança particular, ofendículas, condomínios fechados, etc.

Há situações em que a simples mudança de residência e outros meios preventivos, empreendidos com recursos próprios da pessoa ameaçada, são suficientes para se evitar a situação de risco. Noutros casos, os recursos do sistema de justiça e da polícia, tais como a aplicação do Provimento 32 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo¹⁴⁴ e a instauração de inquéritos policiais para investigar a ameaça ou a coação já são suficientes para inibir o acusado.

Contudo, quando estas medidas não são suficientes para prevenir e reprimir a ameaça, surge a necessidade de oferecer os meios especiais de proteção previstos na Lei n.º 9.807 faz parte. Assim, geralmente ficam reservados aos programas de

¹⁴³ Um dos métodos utilizados para a avaliação de risco é a matriz de Somerville. O Método de Matriz Simples de Somerville compôs o currículo do curso de especialização em direitos humanos "Proteção e Assistência a Vítimas e Colaboradores da Justiça", da Universidade Católica de Brasília, ministrado para técnicos dos programas de proteção. O método recorre ao uso de uma tabela composta por duas variáveis: Gravidade (G) e Probabilidade (P). As escalas da matriz são divididas em três níveis: baixo, médio e alto risco. Na linha de escala de gravidade temos como exemplos, as ações capazes de impedir que uma testemunha compareça ao depoimento na justiça (sem ação direta sobre a pessoa protegida), as ações que inviabilizem a manutenção da ordem pública no local da audiência e adjacências (manifestações populares na localidade), as ações de terror psicológico com intuito de amedrontar a vítima e impedir seu depoimento na justiça (ameaças), as ações capazes de trazer incapacidade física permanente ou temporária a pessoa protegida (atentados), os impedimentos físicos e/ou psicológicos permanentes e gravíssimos, e por fim, a morte do protegido.

¹⁴⁴ O Provimento 32 da CGJ/SP estabelece um conjunto de procedimentos a serem adotados com o intuito de guardar sigilo sobre os dados qualificativos de vítimas e testemunhas ameaçadas.

proteção, os casos realmente graves. Algumas informações são especialmente importantes para aferir a gravidade da ameaça e a insuficiência dos meios convencionais de proteção:

- Atuação de grupos de extermínio ou de organização criminosa.
- Participação de agentes públicos, em especial, membros das forças de policiais.
- Elevada capacidade financeira do denunciado.
- Elevado grau de interesse do denunciado.

Quanto à importância do depoimento da vítima ou testemunha em relação ao conjunto probatório, surgem as seguintes questões:

- Se a colaboração não for relevante, considerando-se que futuramente seu depoimento pode ser dispensável no curso da investigação ou processo criminal, ou se a prova pode ser obtida de outra forma, deve-se avaliar se é necessário expor uma pessoa a risco, coletando e consignando seu relato nos autos. Nucci, por exemplo, entende que é melhor dispensá-la (NUCCI, 2006, pág. 670). Neste caso deve prevalecer o bom senso.
- Se a vítima ou testemunha, que em algum momento procurou denunciar fatos criminosos, ainda que posteriormente avaliada como “dispensáveis” na produção probatória, deve-se avaliar a exposição à ameaça uma vez que não ter sido arrolada para depor em fase judicial não significa a extinção da exposição ao risco. Neste caso, deve prevalecer o princípio da máxima efetividade da proteção.

O parágrafo primeiro da Lei n.º9.807/99 garante às vítimas e testemunhas ameaçadas que seus familiares e dependentes possam ingressar nos programas de proteção. De fato, um dos pontos vulneráveis na proteção a testemunhas são os familiares que não estão sob proteção. A efetividade das medidas de proteção se anula quando a ameaça ou coação passa da pessoa da testemunha ou vítima, para os seus familiares. Assim, nada mais lógico do que estender a proteção aos familiares do protegido.

Lembramos que uma das sugestões da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados visava restringir o acesso de familiares do protegido ao programa de proteção apenas “ao cônjuge ou a outros, em caso de estrita necessidade”. Justificou a sugestão em razão do aumento dos custos do programa e da ameaça da preservação das informações, ou seja, a inclusão de demasiados

familiares prejudicaria a eficácia do programa. Esta sugestão, ao contrário de outras, não foi acatada, prevalecendo o entendimento de que as relações familiares são especialmente importantes, em especial na cultura brasileira (assim como a latina em geral). De fato, se houvesse menos pessoas envolvidas na proteção, haveria menos pessoas cientes de informações sigilosas, favorecendo a proteção. Por outro lado, questões afetivas e emocionais dos protegidos em relação a seus familiares dificultariam sua permanência no programa, frustrando as finalidades do programa.

Neste sentido, Nucci entende que a proteção deve ser estendida para as pessoas que vivam sob a dependência do depoente, vez que é comum a existência de agregados nos núcleos familiares brasileiros (NUCCI, 2006, p. 670). De fato, é comum que nas famílias brasileiras convivam de forma habitual e em relação de dependência, sobrinhos e parentes em graus distantes, e até pessoas sem qualquer grau de parentesco.

O problema ocorre quando o vínculo afetivo não é de natureza familiar ou de dependência, tais como as relações de amizade e de namoro. São relações igualmente importantes para as vítimas ou testemunhas, e podem também impactar na eficácia da proteção. Pode haver também situações de relações afetivas de familiares das vítimas ou testemunhas que podem causar impasses na proteção. Deve-se tomar o cuidado para não haver uma cadeia muito ampla de agregados no núcleo sob proteção, de modo a desviar a finalidade do dispositivo.

Seguindo o texto da Lei n.º9.807/99, o Decreto Federal trata dos requisitos de ingresso e acentuam a necessidade das pessoas protegidas cumprirem as normas de conduta, que deverão ser estabelecidas em Termo de Compromisso firmado por ocasião da inclusão¹⁴⁵. O parágrafo único do artigo 4º do Decreto Federal admite a

¹⁴⁵ Art. 3º Podem ser admitidas no Programa as pessoas que, sendo vítimas ou testemunhas de crime, sofram ameaça ou coação, em virtude de colaborarem com a produção da prova, desde que aceitem e cumpram as normas de conduta estabelecidas em termo de compromisso firmado no momento de sua inclusão.

§ 1º O cônjuge, companheiro ou companheira, ascendentes, descendentes e dependentes que tenham convivência habitual com a vítima ou testemunha podem, conforme a gravidade do caso, ser admitidos no Programa, sujeitando-se às mesmas condições estabelecidas no caput deste artigo.

§2º A admissão no Programa será precedida de avaliação da gravidade da coação ou ameaça à integridade física ou psicológica da pessoa, a dificuldade de preveni-las ou reprimi-las pelos meios convencionais e a sua importância para a produção da prova.

§ 3º O descumprimento das normas estabelecidas no termo de compromisso constitui conduta incompatível do protegido, acarretando sua exclusão do Programa.

inclusão dos familiares das pessoas não admitidas no programa, desde que estejam coagidos ou exposto a ameaça e se sujeitem às normas de conduta¹⁴⁶.

O Manual Geral de Procedimentos optou por detalhar os requisitos para a inclusão no Programa:

“Art. 30. São requisitos a serem considerados para a inclusão de usuário no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas:

I- Existência de investigação, inquérito ou ação penal, para apurar a autoria delitiva de um ou mais fato(s) criminoso(s);

II- Estar coagido ou exposto a grave ameaça ou coação à integridade física ou psicológica para impedir ou dificultar o seu testemunho, ou ainda com o objetivo de falsear a verdade acerca de fato criminoso de que tenha conhecimento, em razão de sua colaboração com a investigação ou processo judicial;

III- Colaborar para a elucidação de crime em procedimento investigativo ou em processo judicial;

IV- Insuficiência dos meios para resguardar sua integridade física e psicológica e de prevenir ou reprimir os riscos pelos mecanismos convencionais de segurança;

V- Encontrar-se em gozo de sua liberdade;

VI- Ser capaz de exprimir sua vontade de ingressar no programa, de forma livre e autônoma nos termos do Código Civil, ou por seu representante legal;

VII- Anuir e aderir expressamente às normas de segurança do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas;

VIII- Estar o pedido devidamente instrumentalizado com documentos ou informações comprobatórias da identidade e da situação penal do interessado, cópia das declarações prestadas pelo interessado sobre os fatos, em procedimento investigatório ou processo instaurado pelo Ministério Público ou cópia da portaria inaugural de inquérito policial, auto de prisão em flagrante e/ou cópia da denúncia.” (Manual Geral de Procedimentos).

Apesar de pecar pelo excesso, o Manual, ao menos, entende que estes requisitos não são obrigatórios, mas apenas requisitos a serem levados em consideração. Ocorre que na dinâmica da proteção, nem sempre todos estes requisitos estarão rápida ou claramente definidos. Lembramos que muitas das sugestões da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados foram no sentido de dar mais agilidade à proteção, evitando burocracia desnecessária. Assim, é prudente garantir a proteção à vida e à incolumidade física e psicológica, com a inclusão do usuário, e posteriormente ratificar ou não sua permanência. Esta solução traz resultados benéficos para o órgão executor, que terá a possibilidade de

¹⁴⁶ Art. 4º Não podem ser admitidas no Programa as pessoas cuja personalidade ou conduta sejam incompatíveis com as restrições de comportamento necessárias à proteção, os condenados que estejam cumprindo pena e os indiciados ou acusados sob prisão cautelar em qualquer de suas modalidades.

Parágrafo único. O cônjuge, companheiro ou companheira, ascendentes, descendentes e dependentes que tenham convivência habitual com as pessoas a que se refere o caput deste artigo, que estejam coagidos ou expostos a ameaça, podem ser admitidos no Programa, sujeitando-se às mesmas condições estabelecidas no caput do artigo anterior.

trabalhar o caso de forma mais eficiente, e para o usuário, que poderá contar com uma solução mais rápida e efetiva para sua situação.

O parágrafo segundo do artigo segundo é de extrema importância uma vez que ele prevê hipóteses de exclusão nos programas, restringindo o direito à proteção especial prevista na Lei n.º 9.807/99. Este dispositivo está em sintonia com outros modelos de programas de proteção adotados no resto do Mundo, cuja eficácia exige a cooperação e a corresponsabilidade das pessoas protegidas. Assim, duas são as hipóteses de exclusão previstas neste parágrafo:

A. Personalidade ou conduta incompatível com as restrições de comportamento exigidas pelo programa: A eficácia da proteção exige comportamento compatível do protegido. Pessoas que adotam comportamento risco, com hábitos compulsivos tais como o uso abusivo de álcool ou de substância entorpecente, as que facilitam a sua localização pelos algozes, dentre outras condutas danosas, não podem integrar o programa.

B. Condenados que estejam cumprindo pena, e indiciados ou acusados em prisão cautelar: Há aqui duas situações distintas, o condenado definitivamente a pena restritiva de liberdade e o submetido a prisão cautelar não podem ser incluídos no programa em razão da incompatibilidade entre o modelo de custódia prisional e o modelo de proteção especial da Lei n.º 9.807. Contudo, em casos de liberdade provisória, e os de cumprimento de pena em regime aberto, bem como nos casos de sursis, há a possibilidade de inclusão nos programas, mediante conhecimento e autorização prévia da autoridade judiciária, e termo de compromisso da pessoa protegida.

Nucci explica a importância do dispositivo:

“O programa de proteção à testemunha e à vítima exige disciplina, pois há várias regras a cumprir, sob pena de inviabilizar a guarda estatal, colocando em risco a incolumidade de terceiros. Logo, pessoa de personalidade anti-social, por exemplo, avessa ao cumprimento de regramentos, incapaz de receber ordens e manifestamente individualista pode ser um entrave à inserção no sistema protetor do Estado.” (NUCCI, 2006, p. 670).

O ingresso nos programas, bem como as restrições de segurança e demais medidas são rigorosamente voluntárias, e devem sempre ter a concordância da pessoa protegida ou de seu representante legal. Ninguém será obrigado a ingressar no programa, tampouco nele permanecer, contudo, uma vez que tenha aceitado,

ficará obrigado ao cumprimento das normas sob pena de exclusão, por conduta incompatível.

Lembramos a Exposição de Motivos do Projeto de Lei do Executivo n.º3599/97, redigida pelo Ministro da Justiça Iris Resende:

“Por que medidas especiais de proteção? Primeiramente, porque são medidas que não podem ser aplicadas indiscriminadamente, posto que podem restringir ou afetar as liberdades individuais dos protegidos. Em segundo lugar, como essas medidas restringem as liberdades individuais elas têm que ter a prévia e integral concordância dos protegidos. Aqueles que desafiam o crime organizado ou que denunciam uma chacina - para citar dois exemplos - passam a ser marcados para morrer e se veem na necessidade de mudar o cotidiano e sacrificar interesses pessoais para não sucumbir a reações potentes e violentas, como costumam ser as do crime organizado.” (Exposição de Motivos n.º408 de 04 de setembro de 1997, Ministro de Estado da Justiça Iris Resende).

Assim, uma vez incluídos, os protegidos se comprometem a cumprir uma série de normas, a maior parte delas, como explicou o Ministro Iris Resende, restringindo liberdades individuais. Adotando o princípio da corresponsabilidade do usuário com a segurança, o Manual Geral de Procedimentos define estes compromissos, da seguinte forma:

1. Firmar Termo de Compromisso como Programa, anuindo com as medidas adotadas para sua proteção;
2. Manter sigilo sobre a sua história e, sobretudo quanto se refira à sua condição de protegido;
3. Adotar postura discreta de forma a evitar a notoriedade e a exposição, sendo-lhe vedado conceder entrevistas e de aparecer nos meios de comunicação;
4. Não retornar ao lugar que residia antes do ingresso no Programa, salvo se acompanhado da equipe e de escolta policial;
5. Comprometer-se em prestar depoimento, sempre que solicitada a sua cooperação pelas autoridades competentes;
6. Cumprir as orientações da equipe técnica, referentes ao cumprimento das medidas, imprescindíveis para a garantia da sua segurança;
7. Realizar comunicações telefônicas, radiofônicas, eletrônicas, escritas, de acordo com a orientação da equipe técnica como forma de evitar a sua localização;

8. Não contrair dívidas em nome próprio ou em nome de terceiros e evitar a realização de transações financeiras, salvo autorizado e acompanhado pela equipe técnica;
9. Ausentar-se do local de proteção apenas com a autorização da equipe técnica;
10. Comunicar à equipe técnica qualquer fato relevante que implique em prejuízos à sua saúde e segurança;
11. Restringir-se a frequentar lugares e ambientes que não comprometam a sua segurança;
12. Evitar o uso imoderado de bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas;
13. Comprometer-se a fazer bom uso dos bens e do recurso público destinado à manutenção de suas necessidades básicas.

Conforme o Manual Geral de Procedimentos, o descumprimento destas normas, de forma intencional e reiterada, poderá levar à exclusão do usuário do programa.

O princípio da corresponsabilidade¹⁴⁷ já foi objeto de acórdão do Superior Tribunal de Justiça, no Agravo Regimental em Agravo em Recurso Especial n.º 391.803 - RJ (2013/0298135-2), Relator Ministro Herman Benjamin:

ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. OMISSÃO ESTATAL. PRETENSÃO INDENIZATÓRIA. ANÁLISE. SÚMULA 7/STJ. 1. Trata-se na origem de Ação de Responsabilidade Civil, com pedido de danos morais e materiais, interposta pela agravante contra o Estado do Rio de Janeiro pela morte de seu filho, que, à época, se achava na qualidade de protegido pelo Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. 2. O Tribunal a quo indeferiu o pedido, sob a argumentação de que "da análise dos documentos acostados aos autos, observa-se que o filho da autora que estava sob a guarda do Estado, resolveu deixar, voluntariamente, em 07/07/2005, o BMP onde estava acautelado, conforme fls. 63/78, tendo sido assassinado em 03/08/2005, ou seja, quando já não mais estava sob a guarda do Estado. Portanto, constata-se que não houve omissão do Estado, pois o dano ocorreu por 'fato da vítima', vez que o filho da demandante optou por deixar, voluntariamente, o BPM que estava acautelado" (fl. 366, e-STJ). 3. Conclusão diversa da alcançada pelo julgado exige reexame das provas e dos fatos, o que, a rigor, é vedado pela Súmula 7/STJ: "A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial". 4. Agravo Regimental não provido. (Votação Unânime. STJ, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 19/11/2013, T2 - SEGUNDA TURMA).

O entendimento jurisprudencial entende que a responsabilidade do Estado pela proteção não é objetiva, mas dependerá da análise fática, o que, no caso,

¹⁴⁷ Ver referência jornalística 003/05, O Globo, sexta-feira, 12 de agosto de 2005.

concluiu-se que o protegido abandonou o local de proteção (Batalhão da Polícia Militar), descumprindo as normas, e expondo-se voluntariamente a risco. Assim, decidiu-se que a morte do protegido se deveu por “fato da vítima”, que se expôs voluntariamente ao risco, já não estando sob a proteção do Estado.

O Artigo 17 do Decreto Estadual determina outras obrigações específicas à pessoa incluída no Programa de Proteção em São Paulo¹⁴⁸, como o “dever de prestar todas as informações possíveis” sobre os fatos objeto da investigação, e a manutenção do sigilo sobre o programa mesmo após o seu desligamento.

Nos casos de pessoas excluídas da proteção pelos motivos acima descritos, a preservação da integridade física das pessoas ameaçadas ficará a cargo dos órgãos da segurança pública, ou, conforme o Decreto Federal, serem encaminhados ao Programa de Proteção ao Depoente Especial.

O sigilo das medidas e providências relacionadas com os programas é de fundamental importância para a eficácia do programa, e deverá ser mantido pelos protegidos e agentes envolvidos em sua execução. Há previsão de crime de revelação de segredo, art. 153 e art. 325, do Código Penal, mas em decorrência de consequências danosas em face de eventual revelação de informações sigilosas sobre os programas, pode o agente responder por crime mais grave.

Luiz Flavio Gomes (1999, p. 435) recorda que a importância do sigilo é condição necessária para o sucesso da proteção, tanto da parte dos protegidos como da parte dos agentes, evitando tragédias como a que aconteceu na cidade de Connecticut, Estados Unidos, em que a criança Leroy Brown, de 8 anos, testemunha de um homicídio, teve seu endereço revelado no tribunal, sendo morto junto com sua mãe, na sua nova casa.

¹⁴⁸ Artigo 17 - São deveres das pessoas protegidas pelo Programa:

I - fornecer todas as informações possíveis ligadas ao crime objeto de investigação ou instrução criminal com o qual esteja relacionado, na qualidade de vítima ou de testemunha, colaborando, dessa forma, para combater a impunidade, depondo em juízo ou fora dele, sempre que se fizer necessário para esclarecimento do fato criminoso;

II - cumprir integralmente as regras de segurança e permanência, presentes no termo de compromisso firmado, quando de seu ingresso no Programa;

III - manter sigilo absoluto sobre o Programa e especialmente sobre seu local de proteção, mesmo após seu desligamento como testemunha protegida, sob pena de incorrer no crime de Divulgação de Segredo, previsto nos §§ 1º-A e 2º, do artigo 153 do Código Penal.

4.4.3 Consulta ao Ministério Público

Art. 3º Toda admissão no programa ou exclusão dele será precedida de consulta ao Ministério Público sobre o disposto no art. 2º e deverá ser subsequentemente comunicada à autoridade policial ou ao juiz competente.

O artigo terceiro revela a importância do Ministério Público no sistema de proteção, cabendo a ele, necessariamente, ser consultado quanto a admissão ou exclusão de pessoas no programa. O Ministério Público deverá manifestar-se quando ao artigo 2º da Lei, ou seja, quanto à gravidade da ameaça, da impossibilidade de reprimir a ameaça pelos meios convencionais, e sobre a importância do depoimento da pessoa que pretende ingressar no programa.

O Ministério Público é o principal “cliente” da lei de proteção a testemunhas, justamente porque, sendo o titular da ação penal é ele o principal interessado na produção de provas, ainda que não se exclua os demais atores jurídicos, tais como a autoridade policial, o juiz, e defensores. A estes, a lei determina que sejam subsequentemente comunicados da inclusão, mesmo porque acompanham os procedimentos de investigação e posteriormente a ação penal.

Guilherme Souza Nucci (2006, p. 671-672) observa que a autoridade policial e o juiz do processo também poderiam e deveriam ser consultados, uma vez que a busca da verdade real não é atribuição exclusiva do Ministério Público. Pela redação, estes apenas seriam comunicados da inclusão. Nucci também observa que o Ministério Público está necessariamente representado no Conselho Deliberativo, motivo pelo qual considera a consulta prévia ao Ministério Público um “bis in idem”.

Quanto à prevalência do Ministério Público nas decisões referentes ao Programa de Proteção, Renato Luiz Mello Varoto¹⁴⁹ observa que há casos em que as testemunhas são, inclusive, coagidas e pressionadas pelo Ministério Público, transformando-as em reféns do Poder e não dos criminosos, lembrando-se do notório caso envolvendo o promotor independente Keneth Starr, que transformou a testemunha Monica Lewinsky em marionete submetida aos seus interesses em atingir o presidente americano Bill Clinton.

¹⁴⁹ “E, por lamentável, a prática não é estranha às lides forenses brasileiras. Todos os dias tomamos conhecimento de episódios em que o órgão acusador atuou no sentido de pressionar, coagir, ameaçar a testemunha para que esta, em Juízo e, por vezes, na fase policial, declare aquilo que é do interesse do projeto acusatório”.VAROTO, Renato Luiz Mello. Da proteção a testemunhas. Repertório IOB de Jurisprudência: Civil, Processual, Penal e Comercial, São Paulo, n.º20/99, 2º quinzena de outubro de 1999, caderno 3, página 473-471

Este protagonismo necessário do Ministério Público junto ao Programa de Proteção tem criado problemas relacionados à qualidade e efetividade da intervenção do órgão em diversos momentos chave da proteção tais como, a demora no encaminhamento e lacunas de informação no parecer ministerial, dificuldades em obter informação sobre o andamento da investigação ou processo criminal, falta de compromisso com as demandas do programa.

Há uma determinação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo solicitando aos Procuradores e Promotores de Justiça que atentem para que o parecer de inclusão de pessoas no programa de proteção seja o mais detalhado possível, bem como que adotem medidas para a celeridade na tramitação dos inquéritos e processos criminais nos quais figurem vítimas e testemunhas protegidas:

“O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, a pedido da Assessoria Especial de Direitos Humanos, solicita aos Senhores Procuradores e Promotores de Justiça que nos encaminhamentos de pedidos de inclusão de vítimas e testemunhas ameaçadas dirigidos ao Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Estado de São Paulo – PROVITA/SP, em face do que estabelece o artigo 2º, da Lei n.º 9.807, de 13 de julho de 1999, especifiquem com maior riqueza de detalhes possível as razões justificadoras desses pedidos, bem como diligenciem no sentido de que a tramitação dos inquéritos policiais e processos criminais nos quais figurem aquelas categorias de vítimas e testemunhas se desenvolva com a necessária celeridade.” (Aviso n.º 141/2004 – PGJ, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25 de março de 2004, pág. 49).

O Conselho Nacional do Ministério Público, através da Resolução n.º 93, de 14 de março de 2013, estabeleceu uma série de normas a serem seguidas por todos os membros do Ministério Público brasileiro, em sua atuação nos programas especiais de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, dentre elas:

- Que a indicação para compor o Conselho Deliberativo dos programas deverá recair sobre o membro do Ministério Público com atribuição nas áreas de controle da atividade policial, de direitos humanos ou criminal.
- Que caberá ao membro do Ministério Público que tenha solicitado a inclusão de pessoa protegida no programa de proteção ou que esteja atuando na causa prestar informações sobre o andamento das investigações ou do processo criminal ao Conselho Deliberativo ou à Equipe Técnica Interdisciplinar.
- Zelar pela celeridade processual e pela prioridade na tramitação da investigação ou processo criminal, bem como outros feitos, criminais ou não,

de interesse da pessoa protegida, e que possam interferir na efetividade do programa ou na qualidade da proteção.

- Requerer a produção antecipada de prova que exija a participação da pessoa protegida.
- Realização de cursos periódicos aos membros do Ministério Público sobre os aspectos normativos e procedimentos do programa de proteção.

4.4.4 Conselho Deliberativo e Estrutura Organizacional

Art. 4º Cada programa será dirigido por um conselho deliberativo em cuja composição haverá representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de órgãos públicos e privados relacionados com a segurança pública e a defesa dos direitos humanos.

§ 1º A execução das atividades necessárias ao programa ficará a cargo de um dos órgãos representados no conselho deliberativo, devendo os agentes dela incumbidos ter formação e capacitação profissional compatíveis com suas tarefas.

§ 2º Os órgãos policiais prestarão a colaboração e o apoio necessários à execução de cada programa.

O artigo 4º prevê que cada programa seja dirigido por um conselho deliberativo que deverá ser composto por representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de órgãos públicos e privados relacionados com a segurança pública e a defesa dos direitos humanos.

O conselho deliberativo é um órgão colegiado e a instância máxima de decisão no âmbito do programa de proteção. Sua composição prevê a participação de representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, especificamente, e de instituições públicas e privadas cuja atuação esteja relacionada a promoção da segurança pública e a defesa dos direitos humanos. É importante resgatar que a lei que cria os programas de proteção teve inspiração na experiência do GAJOP, organização não-governamental de defesa dos direitos humanos no Estado de Pernambuco, bem como estava prevista no Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH I.

Assim, é sempre importante recordar que os programas de proteção não são apenas uma política de segurança pública, mas também de proteção dos direitos humanos. Assim, as instituições de direitos humanos devem ter assento no conselho deliberativo dos programas de proteção, sendo tal necessidade amparada legalmente.

Já a execução das atividades do programa de proteção ficará a cargo de um dos órgãos representados no conselho deliberativo, devendo os agentes ter formação e capacitação profissional compatíveis com suas tarefas. Em razão do modelo adotado no Brasil, a execução das atividades do programa fica, em regra, a cargo de uma organização não-governamental com atuação na defesa e promoção dos direitos humanos.

Aos órgãos policiais cabe a colaboração e o apoio nas atividades desenvolvidas, especialmente, nos procedimentos de escolta nos deslocamentos.

O artigo 2º do Decreto Federal define a estrutura organizacional do programa de proteção, consistente no Conselho Deliberativo Federal, no Órgão Executor Federal, e a Rede Voluntária de Proteção¹⁵⁰. O Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Estado de São Paulo tem sua estrutura¹⁵¹ definida pelo Decreto Estadual n.º56.562/2010.

O Manual Geral de Procedimentos procura regular detalhadamente a estrutura dos programas. Assim, resumidamente, os programas de proteção se estruturam da seguinte forma:

- No âmbito Federal:

1. Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República: exerce as atribuições de órgão executor do Programa Federal; coordena os convênios entre a Secretaria de Direitos Humanos e os Estados; recebe os pedidos de proteção nos Estados que não tem programas de proteção; coordena o Sistema Nacional de Assistência a Vítimas e a Testemunhas; promove articulações das políticas e órgãos públicos de interesse da proteção.
2. Entidade convenente: Entidade Gestora do Programa Federal, executa os procedimentos de triagem dos casos do Programa Federal, bem como o acompanhamento dos usuários aos atos judiciais e administrativos;

¹⁵⁰ Art. 2º Integram o Programa:

I - o Conselho Deliberativo Federal;

II - o Órgão Executor Federal; e

III - a Rede Voluntária de Proteção.

¹⁵¹ Artigo 4 - São responsáveis pela gestão e desenvolvimento dos trabalhos necessários à consecução da finalidade do PROVITA/SP, em suas respectivas áreas de atuação:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretoria Executiva;

III - Entidade Operacional;

IV - Conselho Fiscal.

acompanha, junto aos Programas Estaduais, as medidas de proteção, e o processo de adaptação e reinserção social dos usuários do Programa Federal.

3. Conselho Deliberativo Federal: decide sobre a inclusão ou exclusão de pessoas no Programa Federal, bem como as medidas de proteção a serem adotadas, e outras decisões e providências relevantes ao bom andamento do programa.

4. Rede nacional de proteção: composta pelo Programa Federal e os Programas Estaduais, atuando em rede para intercambiar casos incluídos, quando necessário.

- No âmbito Estadual:

1. Órgão Executor Estadual Convenente: É órgão estatal que firma o convênio com a Secretaria de Direitos Humanos para a execução do programa de proteção nos Estados, por exemplo, as Secretarias de Estado, os Ministérios Públicos Estaduais, os Tribunais de Justiça. Exerce funções similares à Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas, só que no âmbito estadual.

2. Entidades gestoras: É a instituição, geralmente da sociedade civil, que firma o convênio com o Órgão Executor Estadual para realizar a gestão dos recursos financeiros do Programa e, com isso, realizar as tarefas próprias da proteção como, a contratação da Equipe Técnica, articular a rede de proteção, zelar pela segurança e bem estar dos usuários do Programa e firmar com eles o Termo de Compromisso.

3. Conselhos Deliberativos Estaduais: Órgãos colegiados estaduais com poder de direção e deliberação sobre a política de proteção do Estado, sendo composta de modo paritário por representantes do Estado e da Sociedade Civil. Suas atribuições são similares à do Conselho Deliberativo Federal, no âmbito de suas competências estaduais.

4. Rede Solidária de Proteção: Conjunto de pessoas, organizações civis, entidades e demais organizações não-governamentais que se dispõe a receber e acompanhar os admitidos no programa, proporcionando-lhes apoio e oportunidades de inserção social em local diverso de sua residência habitual.

5. Equipe Técnica Interdisciplinar: Composta por coordenadores, advogados, assistentes sociais, psicólogos, pessoal de apoio e outros profissionais, conforme a organização de cada Estado. Realiza a triagem dos casos encaminhados, elabora pareceres técnicos e relatórios ao Conselho

Deliberativo, acompanha os usuários às oitivas e os mantém informados sobre os procedimentos e acompanha a inserção social dos usuários junto à Rede Solidária de Proteção.

- Instâncias de monitoramento e articulação:

1. Fórum Permanente do Sistema de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas: Constituído por representantes do Fórum Nacional de Entidades Gestoras, do Colégio Nacional de Presidentes de Conselhos Deliberativos dos Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, da Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas, da Entidade Gestora do Programa Federal, e pelo representante do Movimento Nacional de Direitos Humanos. Sua atribuição é discutir e elaborar propostas de aperfeiçoamento para a consolidação e afirmação da política de proteção a testemunhas como política de Direitos Humanos.

2. Fórum Nacional de Entidades Gestoras: Constituído por representantes das Entidades Gestoras dos Programas Estaduais e pelo presidente do Movimento Nacional de Direitos Humanos. Possui atribuições para formular propostas e estudos de aperfeiçoamento e consolidação da política de proteção a vítimas e a testemunhas.

3. Colégio Nacional de Presidentes de Conselhos Deliberativos dos Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas: Constituído pelos presidentes de Conselhos Deliberativos dos Programas Estaduais e pelo presidente do Conselho Deliberativo do Programa Federal. Possui atribuições para estudar, discutir e propor aperfeiçoamentos legislativos e normativos para o programa de proteção.

4. Equipe de Monitoramento: Composta pela Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, pela Entidade Gestora do Programa Federal, e por monitores técnicos da Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas e das Entidades Gestoras. Sua atribuição é promover e acompanhar a implantação dos programas estaduais e facilitar a avaliação dos programas já implementados.

5. Câmara Técnica do Monitoramento: Constituída pelos representantes das entidades gestoras contratantes de monitores, da entidade coordenadora do monitoramento, da Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas

Ameaçadas da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, do Colégio Nacional de Presidentes de Conselhos Deliberativos, do Fórum Nacional de Entidades Gestoras, pela Equipe de Monitoramento e pelo presidente do Movimento Nacional de Direitos Humanos. Sua atribuição é formular recomendações a partir dos relatórios elaborados pela Equipe de Monitoramento.

Pelo exposto se observa que o Manual Geral de Procedimentos não criou uma estrutura enxuta, sendo que mais da metade de seus 52 artigos tratam da sua estrutura organizacional. Houve uma multiplicação desnecessária de instâncias, notadamente as de monitoramento e articulação, que repetem atribuições e representações, e aumentam a burocracia do Programa, além de, muito provavelmente, fragilizar seus próprios procedimentos.

A explicação provável, é que a criação de estruturas de fóruns seja uma característica de grupos de esquerda, mais propensos a multiplicar instâncias de discussão como estratégia política, bem como das organizações da sociedade civil, que frequentemente se utilizam destas formas de participação. Tenho dúvidas sobre a adequação deste modelo ao Programa de Proteção, mesmo porque parece ser perfeitamente possível manter um modelo democrático e participativo, e ao mesmo tempo, mais enxuto e eficiente.

Os Programas Estaduais tem grande autonomia para gerenciar seus programas de proteção, em regra, não havendo ingerência destas instâncias nos Programas Estaduais. Há, no mais, a expedição de recomendações não vinculantes aos programas. Por fim, parece que multiplicar instâncias para legitimar a ação do Governo Federal nos Governos Estaduais, apenas irá acirrar sua resistência, sendo que os problemas que enfrentam os programas estaduais seriam mais eficazmente enfrentados pela ação política dos movimentos sociais e políticos locais.

4.4.5 Legitimados para solicitar a proteção

Art. 5º A solicitação objetivando ingresso no programa poderá ser encaminhada ao órgão executor:

I - pelo interessado;

II - por representante do Ministério Público;

III - pela autoridade policial que conduz a investigação criminal;

IV - pelo juiz competente para a instrução do processo criminal;

V - por órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos direitos humanos.

§ 1º A solicitação será instruída com a qualificação da pessoa a ser protegida e com informações sobre a sua vida pregressa, o fato delituoso e a coação ou ameaça que a motiva.

§ 2º Para fins de instrução do pedido, o órgão executor poderá solicitar, com a aquiescência do interessado:

I - documentos ou informações comprobatórios de sua identidade, estado civil, situação profissional, patrimônio e grau de instrução, e da pendência de obrigações civis, administrativas, fiscais, financeiras ou penais;

II - exames ou pareceres técnicos sobre a sua personalidade, estado físico ou psicológico.

§ 3º Em caso de urgência e levando em consideração a procedência, gravidade e a iminência da coação ou ameaça, a vítima ou testemunha poderá ser colocada provisoriamente sob a custódia de órgão policial, pelo órgão executor, no aguardo de decisão do conselho deliberativo, com comunicação imediata a seus membros e ao Ministério Público.

O artigo 5º faz referência aos legitimados a solicitar a proteção. Houve no decorrer dos debates legislativos por ocasião da aprovação da lei n.º9.807, dúvida sobre a amplitude deste rol, em especial, se as comissões do Senado Federal estariam legitimadas a encaminhar pedido de proteção.

Observa-se que o rol, apesar de referir a apenas cinco legitimados, estes são em si bastante abrangentes, podendo a solicitação inclusive ser encaminhada pelo próprio interessado, o que possibilita que qualquer pessoa possa solicitar seu ingresso nos programas de proteção. Além disso, toda entidade ou órgão público com atribuições de direitos humanos também podem encaminhar a solicitação, facilitando bastante o acesso aos programas.

Há a autoridade policial que conduz a investigação criminal e o juiz de direito competente para a instrução criminal. Ambos, tendo contato direto com os autos, têm totais condições de identificar e avaliar a necessidade de encaminhar a proteção. Por fim, o Ministério Público como titular da ação penal, poderá realizar o encaminhamento se tiver conhecimento de fatos versando sobre ameaças a vítimas e testemunhas.

A autoridade pública que, tendo conhecimento de ameaça à vítima ou testemunha, não encaminhar a solicitação para proteção poderá responder por omissão. Para evitar tal situação, é recomendável convocar a vítima ou testemunha e informar sobre a possibilidade de encaminhar a solicitação de proteção, reduzindo a termo de declarações sobre tudo o quanto for relatado. Em sequência, encaminhar imediatamente ofício ao órgão executor do programa, se possível, já instruída com as informações constantes no parágrafo primeiro do artigo 5º, e outras consideradas relevantes, em especial sobre os fatos denunciados e sobre a situação de ameaça.

Em caso ocorrido no Estado do Paraná, foi questionado o fato de as autoridades públicas não terem realizado encaminhamento de vítimas de crime ao Programa de Proteção a Testemunhas:

- Autores de ação de indenização em face de omissão do Estado, foram ameaçados e expulsos de suas casas por criminosos. Alegaram que o Estado não deu solução adequada para a situação, apesar de terem escoltado os mesmos durante a saída do local dos fatos. Alegaram ainda que tinham direito ao Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. O Juiz de primeiro grau observou que os autores não informaram que eram testemunhas, descaracterizando a omissão do Estado. A sentença foi confirmada pelo Tribunal de Justiça:

“RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. SEGURANÇA PÚBLICA. AUTORES AGREDIDOS E AMEAÇADOS POR MELIANTES. ALEGAÇÃO DE QUE TIVERAM QUE ABANDONAR A RESIDÊNCIA E IR PARA OUTRA CIDADE. AUSÊNCIA DO DEVER DE REPARAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO DA OMISSÃO DAS AUTORIDADES POLICIAIS, DA CULPA OU DÓLO DOS AGENTES ESTATAIS E DO NEXO CAUSAL. CERCEMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PROVAS PRESCINDÍVEIS À SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA. Recurso não provido.” (Votação unânime. TJ-PR - AC: 6102947 PR 0610294-7, Relator: Ruy Cunha Sobrinho, Data de Julgamento: 23/02/2010, 1ª Câmara Cível).

Entendo que esta decisão não foi correta, uma vez que os autores da ação eram, no mínimo, vítimas de crime de ameaça e extorsão, e que deveriam ser ouvidos em inquérito policial instaurado para apurar crime de ameaça, homicídio qualificado e extorsão. O fato é que nem todos os agentes públicos (policiais, promotores e juízes) conhecem o funcionamento do Programa de Proteção a Testemunhas (apesar de a Lei n.º9.807/99 fazer parte da matéria obrigatória de concursos públicos). No caso, sequer o advogado dos autores da ação conhecia o suficiente da Lei n.º9.807/99 para argumentar corretamente sobre a omissão do Estado em relação ao caso. Assim, as vítimas sofreram graves violações de seus direitos, mas não conseguiram obter qualquer tipo de ajuda ou reparação.

Em casos de urgência, a vítima ou testemunha poderá ser colocada sob a custódia de órgão policial, devendo tal providência ser comunicada aos membros do conselho deliberativo e ao Ministério Público.

A custódia urgente por órgão policial não se confunde com a Proteção ou Inclusão Provisória. A primeira é um momento anterior ao acolhimento inicial pelo Programa de Proteção, e tende a ser bastante breve em razão da falta de recursos dos órgãos policiais. Aplicam-se principalmente nos casos em que não está clara a

presença de requisitos mínimos para a inclusão, ainda que presente a situação de ameaça. A segunda se inicia com o acolhimento inicial pelo Programa de Proteção, após a verificação dos requisitos mínimos para a inclusão (artigo 5º, parágrafo 1º e 2º da Lei n.º9.807/99 e artigo 30 do Manual Geral de Procedimentos), e formaliza-se com aceitação das normas de segurança e sigilo e outras condições de proteção provisória a serem reduzidos a termo pela equipe técnica interdisciplinar. A inclusão ou proteção provisória dependerá de confirmação do Conselho Deliberativo, por isso se chama “ad referendum”.

Guilherme de Souza Nucci (2006, p. 672) observa, novamente, não se compreende a razão de somente o Ministério Público ser comunicado da inclusão cautelar, uma vez que são a autoridade policial e o juiz as autoridades que efetivamente conduzem a investigação ou o processo. A razão é que cabe ao Ministério Público manifestar-se quanto ao pedido de inclusão nos termos do artigo 3º da Lei n.º9.807/99, logo, quanto antes o órgão do Ministério Público for consultado, mais célere será o processo de inclusão da vítima ou testemunha ameaçada. Por outro lado, enquanto a vítima ou testemunha não estiver definitivamente incluída no Programa de Proteção, não é viável realizar tais comunicações, exceto se tal órgão foi o responsável pelo encaminhamento.

O artigo 5º do Decreto Federal praticamente reprisa o conteúdo do artigo 5º da Lei n.º9.807¹⁵².

¹⁵² Art. 5º Poderão solicitar a admissão no Programa:

I - o próprio interessado ou seu representante legal;

II - o representante do Ministério Público;

III - a autoridade policial que conduz a investigação criminal;

IV - o juiz competente para a instrução do processo criminal; e

V - os órgãos públicos e as entidades com atribuições de defesa dos direitos humanos.

Parágrafo único. Os pedidos de admissão no Programa devem ser encaminhados ao Órgão Executor, devidamente instruídos com:

I - qualificação da pessoa cuja proteção se pleiteia;

II - breve relato da situação motivadora da ameaça ou coação;

III - descrição da ameaça ou coação sofridas;

IV - informações sobre antecedentes criminais e vida pregressa da pessoa cuja proteção se pleiteia; e

V - informação sobre eventuais inquéritos ou processos judiciais em curso, em que figure a pessoa cuja proteção se pleiteia.

§ 1º O Ministério Público manifestar-se-á sobre todos os pedidos de admissão, antes de serem submetidos à apreciação do Conselho.

§ 2º O Conselho poderá solicitar informações adicionais dos órgãos de segurança pública.

§ 3º Se a decisão do Conselho for favorável à admissão, o Órgão Executor providenciará a inclusão do beneficiário na Rede Voluntária de Proteção.

4.4.6 Competências e Composição do Conselho Deliberativo

Art. 6º O conselho deliberativo decidirá sobre:

I - o ingresso do protegido no programa ou a sua exclusão;

II - as providências necessárias ao cumprimento do programa.

Parágrafo único. As deliberações do conselho serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e sua execução ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

O conselho deliberativo possui competência para decidir sobre o ingresso ou exclusão de protegidos, e sobre as providências necessárias a cumprimento do programa. A lei não especifica se a competência deliberativa do conselho é privativa ou exclusiva. Assim, surge a questão sobre a possibilidade de delegação de competências deliberativas para outros órgãos, tais como a diretoria executiva, o órgão executor, etc. Como se sabe, para convocar reuniões de órgãos colegiados leva-se certo tempo, agendamento, convocação, elaboração de pauta..., logo, em casos urgentes, pode não haver lastro temporal suficiente para que todas as decisões sejam tomadas pelo conselho deliberativo. Assim mesmo, ainda que decisões sobre certas situações urgentes sejam delegadas a outros órgãos, deve-se adotar medidas de cautela quanto às medidas de proteção pertinentes, comunicar os membros do conselho imediatamente, e por fim, submeter a decisão a referendo do colegiado na reunião seguinte.

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de seus membros. Assim, é necessário formar um quorum qualificado, de cinquenta por cento mais um, dos membros do conselho, para que seja instaurada uma sessão deliberativa do conselho. Guilherme de Souza Nucci (2006, p. 673) entende que não há razão para a exigência deste quórum qualificado uma vez que a decisão de se proteger uma pessoa deve ser rápida e eficiente.

Quanto à exigência de disponibilidade orçamentária, Nucci (2006, p. 673) observa que é uma disposição inconcebível, uma vez que, em um sistema que se pretenda sério e eficiente, uma pessoa ameaçada não pode estar sujeita à disponibilidade orçamentária, ficando ao desamparo, por falta de verba. Lembramos que uma das sugestões da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados visava justamente suprimir a expressão “sua execução ficará sujeita à disponibilidade orçamentária”, pelas mesmas razões mencionadas.

O artigo 6º do Decreto Federal trata das atribuições do Conselho Deliberativo Federal¹⁵³ e, em seu parágrafo 2º, confere atribuição ao Presidente do Conselho, decidir sobre a inclusão “ad referendum” do Conselho, em caráter provisório, e outras medidas assecuratórias da integridade física e psicológica da pessoa ameaçada, diante de situações emergenciais e na impossibilidade de imediata convocação de reunião do Colegiado.

O artigo 7º do Decreto Federal trata da composição do Conselho Deliberativo¹⁵⁴, que deverão ser designados pelo Ministro de Estado da Justiça, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

O Conselho Deliberativo¹⁵⁵ do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Estado de São Paulo é regulado pelo Decreto Estadual n.º56.562/2010.

¹⁵³ Art. 6º Ao Conselho Deliberativo Federal, instância de direção superior, compete:

- I - decidir sobre os pedidos de admissão e exclusão do Programa;
- II - solicitar às autoridades competentes medidas de proteção;
- III - solicitar ao Ministério Público as providências necessárias à obtenção de medidas judiciais acautelatórias;
- IV - encaminhar as pessoas que devem ser atendidas pelo Serviço de Proteção ao Depoente Especial, de que trata o Capítulo II deste Decreto;
- V - adotar as providências necessárias para a obtenção judicial de alteração da identidade civil;
- VI - fixar o valor máximo da ajuda financeira mensal aos beneficiários da proteção; e
- VII - deliberar sobre questões relativas ao funcionamento e aprimoramento do Programa.

§ 1º As decisões do Conselho são tomadas pela maioria dos votos de seus membros.

§ 2º O Presidente do Conselho, designado pelo Ministro de Estado da Justiça dentre seus membros, pode decidir, em caráter provisório, diante de situações emergenciais e na impossibilidade de imediata convocação de reunião do Colegiado, sobre a admissão e a adoção de medidas assecuratórias da integridade física e psicológica da pessoa ameaçada.

¹⁵⁴ Art. 7º O Conselho é composto pelos seguintes membros, designados pelo Ministro de Estado da Justiça:

- I - um representante da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos;
- II - um representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- III - um representante da Secretaria Nacional de Justiça;
- IV - um representante do Departamento de Polícia Federal;
- V - um representante do Ministério Público Federal;
- VI - um representante do Poder Judiciário Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça; e
- VII - um representante de entidade não-governamental com atuação na proteção de vítimas e testemunhas ameaçadas, indicado pelo Secretário de Estado dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho têm mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

¹⁵⁵ Artigo 5º - O Conselho Deliberativo, presidido pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, órgão de instância maior de decisão e direção, será integrado por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- II - Secretaria da Segurança Pública:
 - a) Polícia Civil;
 - b) Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- III - Secretaria da Saúde;
- IV - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- V - Ministério Público do Estado de São Paulo;
- VI - Ministério Público Federal - Procuradoria da República em São Paulo;

O processo de inclusão da vítima ou testemunha protegida se inicia com o encaminhamento do caso ao Programa de Proteção. Será imediatamente realizada avaliação sobre a necessidade de custódia urgente por órgão policial ou da proteção provisória “ad referendum” do Conselho. Em seguida, a Equipe Técnica Interdisciplinar realizará entrevistas e buscará subsídios, elaborando um Parecer a ser apreciado pelo Conselho Deliberativo.

VII - Polícia Federal - Superintendência Regional em São Paulo;

VIII - Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE;

IX - Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo;

X - Conselho Nacional das Igrejas Cristãs;

XI - Instituto São Paulo Contra a Violência;

XII - Núcleo de Estudos da Violência, da Universidade de São Paulo;

XIII - Conferência dos Religiosos do Brasil;

XIV - Entidade Operacional, responsável pela execução do Programa.

§ 1º - Os membros do Conselho Deliberativo serão formalmente designados pelos representantes legais das instituições relacionadas no inciso I deste artigo, para cumprirem um mandato de 2 (dois) anos, com direito à recondução.

§ 2º - A composição do Conselho Deliberativo, sempre que possível, observará o princípio da paridade entre instituições da sociedade civil e do Estado.

§ 3º - Os integrantes do Conselho Deliberativo que deixarem de participar de 3 (três) reuniões, durante o período de 1 (um) ano e sem justificativa, serão substituídos por outros indicados pelas respectivas instituições e, em não havendo indicação, o Conselho providenciará a substituição da instituição.

§ 4º - As funções de membro titular e suplente do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Artigo 6º - São atribuições do Conselho Deliberativo do PROVITA/SP:

I - avaliar e elaborar a proposta financeira anual do Programa, a ser encaminhada ao Governador do Estado por meio das Secretarias da Segurança Pública e da Justiça e da Defesa da Cidadania, para inclusão no Orçamento do Estado de São Paulo;

II - acompanhar, de forma permanente, a situação financeira do Programa;

III - definir o teto da ajuda financeira mensal a ser destinada à pessoa protegida e à sua família;

IV - decidir privativamente sobre inclusão, prorrogação e exclusão de pessoas no Programa;

V - solicitar às autoridades competentes que requeiram ao Poder Judiciário medidas necessárias à eficácia da proteção;

VI - delegar poderes e prover os respectivos meios à Diretoria Executiva e à Entidade Operacional para que adotem providências urgentes para garantir a proteção de vítimas e testemunhas;

VII - promover toda e qualquer articulação institucional, que tenha por objetivo desenvolver e aperfeiçoar a atividade de proteção, bem como promover parcerias, nacionais ou internacionais, com programas e instituições afins;

VIII - analisar projetos de lei relacionados, direta ou indiretamente, ao objeto do Programa e encaminhar seu parecer ao Poder Legislativo;

IX - encaminhar, pela presidência da Diretoria Executiva, requerimento de testemunha e vítima protegida ao juiz competente, visando à alteração do nome dessa mesma testemunha, nos termos da lei;

X - solicitar a qualquer tempo e analisar relatórios trimestrais encaminhados pela Entidade Operacional sobre o andamento geral dos trabalhos e sobre casos específicos;

XI - o Conselho terá sua regulamentação estabelecida no Regimento Interno do PROVITA/SP, documento de caráter reservado e sigiloso nos termos da legislação específica;

XII - o Conselho poderá e deverá supervisionar os casos atendidos pela Entidade Operacional, nos termos do Regimento Interno;

XIII - elaborar o Regimento Interno do PROVITA/SP.

Parágrafo único - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas de forma colegiada por maioria simples, depois de instaurado quorum de maioria absoluta para início das deliberações e, em havendo empate, o voto da presidência decidirá sobre a deliberação.

Esta fase, chamada de período de triagem, pode durar de um a vários meses, dependendo da complexidade do caso. Os fatores que interferem no tempo de triagem, dificultando a elaboração de parecer conclusivo pela Equipe Técnica Interdisciplinar, estão:

- Ausência de parecer do Ministério Público: uma causa comum no aumento do tempo de triagem, principalmente quando não foi o Ministério Público o órgão que realizou o encaminhamento. Por outro lado, há casos em que o Ministério Público realizou a primeira oitiva e o encaminhamento ao Programa, mas não se instaura o procedimento formal de investigação por ausência de outros elementos de prova. Estas causas podem refletir problemas de integração entre o Ministério Público e a Polícia Judiciária.
- Dificuldades de adaptação dos usuários: a longa lista de restrições do Programa de Proteção leva obviamente a dificuldades de adaptação dos usuários. Estas dificuldades de adaptação resultam em “quebras de normas”, que podem levar a conclusão pela incompatibilidade dos solicitantes a proteção com o Programa. Ocorre que, durante o período de triagem, a Equipe Técnica interdisciplinar procura reforçar as orientações quanto ao cumprimento das normas do Programa, sendo, de fato, um período de teste sobre a compatibilidade dos candidatos. Assim, enquanto a Equipe Técnica avaliar ser possível trabalhar com o caso, este permanecerá em triagem.

O Conselho Deliberativo poderá decidir pela inclusão, pela não-inclusão, ou pela continuidade do período de triagem.

Com a decisão de inclusão, o usuário se compromete com o cumprimento das normas do programa de proteção e terá direito às medidas de proteção determinadas pelo Conselho Deliberativo, tudo isso formalizado no Termo de Compromisso firmado entre o usuário e a Entidade Gestora.

Com a decisão de não-inclusão solicitante à proteção será comunicado formalmente através de termo de ciência, na presença de um membro do Conselho Deliberativo, podendo ser encaminhado a outras políticas públicas (artigo 32, VI, Manual Geral de Procedimentos). Se o solicitante à proteção tiver sido acolhido em proteção provisória “ad referendum”, ele será desligado da proteção provisória, devendo ser formalizado através de termo de ciência, na presença de um membro do Conselho Deliberativo. O Manual Geral de Procedimentos não prevê expressamente, mas o Conselho Deliberativo poderá, por aplicação analógica do

artigo 44 do Manual, conceder auxílio financeiro para o transporte e alimentação aos solicitantes não-incluídos, valor que será computado nas despesas decorrentes da proteção provisória.

A jurisprudência tem entendido que não cabe ao Judiciário incluir a testemunha no Programa de Proteção, uma vez que esta é uma atribuição do Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 6º da Lei n.º 9.807/99:

- Réu em ação criminal por denúncia caluniosa, solicitou em Habeas Corpus o deferimento de inclusão no Programa de Proteção a Testemunhas e o trancamento da ação penal. O pedido foi indeferido por não caber ao Judiciário a inclusão do Programa, conforme o voto do Relator, “a administração e execução de tal programa não se encontra afeta às atribuições das autoridades judiciárias [...] A propósito, cumpre destacar, ainda, que a inclusão no referido programa, segundo expressa determinação legal (art. 4º), compete tão-somente a um *conselho deliberativo* criado com a finalidade única e exclusiva de analisar as solicitações formuladas (art. 6º, I), colegiado este composto por representantes do *parquet*, do Poder Judiciário e de órgãos públicos e privados relacionados com a segurança pública e a defesa dos direitos humanos”:

PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS. INCLUSÃO. ATRIBUIÇÃO DO PODER EXECUTIVO. FUNDAMENTOS DO PEDIDO. INCUMBÊNCIA DA PARTE. 1. A administração e execução do Sistema Nacional de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas instituído pela Lei nº 9.807/99 encontram-se afetas às atribuições do Poder Executivo, sendo descabida a inclusão no referido programa através de deliberação jurisdicional. 2. Compete à parte expor com clareza e precisão as razões em que se fundam o pedido por ela formulado (CPC, art. 282, III), sob pena de indeferimento, por inépcia, da inicial. (TRF-4 - HC: 23958 PR 2006.04.00.023958-8, Relator: PAULO AFONSO BRUM VAZ, Data de Julgamento: 16/08/2006, OITAVA TURMA, Data de Publicação: DJ 23/08/2006 PÁGINA: 1398).

4.4.7 Medidas de proteção

Art. 7º Os programas compreendem, dentre outras, as seguintes medidas, aplicáveis isolada ou cumulativamente em benefício da pessoa protegida, segundo a gravidade e as circunstâncias de cada caso:

- I - segurança na residência, incluindo o controle de telecomunicações;
- II - escolta e segurança nos deslocamentos da residência, inclusive para fins de trabalho ou para a prestação de depoimentos;
- III - transferência de residência ou acomodação provisória em local compatível com a proteção;
- IV - preservação da identidade, imagem e dados pessoais;
- V - ajuda financeira mensal para prover as despesas necessárias à subsistência individual ou familiar, no caso de a pessoa protegida estar

impossibilitada de desenvolver trabalho regular ou de inexistência de qualquer fonte de renda;

VI - suspensão temporária das atividades funcionais, sem prejuízo dos respectivos vencimentos ou vantagens, quando servidor público ou militar;

VII - apoio e assistência social, médica e psicológica;

VIII - sigilo em relação aos atos praticados em virtude da proteção concedida;

IX - apoio do órgão executor do programa para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam o comparecimento pessoal.

Parágrafo único. A ajuda financeira mensal terá um teto fixado pelo conselho deliberativo no início de cada exercício financeiro.

O artigo 7º trata das medidas de proteção aplicáveis em benefício da pessoa protegida. Conforme prevê o caput, as medidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a depender do específico e suficiente para cada caso, segundo a gravidade e circunstâncias. O rol não é taxativo, podendo ser adotadas outras medidas não especificadas nesta lei.

A principal medida para a proteção de testemunhas é a mudança de residência. Contudo, não basta apenas mudar de endereço, mas deve-se manter o atual endereço em sigilo absoluto. Do mesmo modo, deve-se evitar circular nos locais habituais tais como o local de trabalho, de lazer, de estudo, casa de familiares e amigos.

Parte-se do princípio que todos os locais anteriormente frequentados pelo usuário podem ser conhecidos pelos acusados, logo, são locais de risco potencial. O protegido, a partir do momento de seu acolhimento pelo Programa fica proibido de retornar a estes locais.

Tal mudança, apesar de efetiva, é uma das medidas mais duras para os protegidos, uma vez que implicam em uma completa alteração de seu modo de vida, seus círculos habituais, sociais e profissionais. Tudo isso abala e desestrutura a pessoa, causando a principal dificuldade de aceitação e adaptação ao programa. Não obstante, trata-se da principal norma e restrição de comportamento exigida pelo programa, cujo descumprimento pode levar a pessoa protegida a ser excluída do programa.

São comuns as críticas sobre este afastamento do protegido dos locais habituais, alegando que a polícia deveria investir em escolta ostensiva para que a vítima ou testemunha mantenha sua rotina e estilo de vida.

De fato, a Lei n.º 9.807/99 prevê a escolta e segurança nos deslocamentos, inclusive para fins de trabalho. Ocorre que sob o ponto de vista de avaliação de risco, a exposição ao perigo eleva-se ao ponto de inviabilizar-se a proteção, tanto do

ponto de vista operacional, como econômico. Nenhuma escolta estará suficientemente preparada para prevenir atentados para um alvo que pretende seguir um estilo de vida rotineiro. Por outro lado, uma pessoa protegida jamais teria a possibilidade de uma vida normal, sendo monitorada integralmente por escoltas armadas¹⁵⁶. Logo, a melhor proteção é o anonimato.

A preservação da identidade, imagem e dados pessoais são fundamentais para a proteção, uma vez que é no anonimato que o protegido tem mais chances de sobrevivência. Assim, deve ser preservado o sigilo da qualificação da vítima ou testemunha nos autos em que deponha, e alertar eventuais veículos de imprensa em casos de repercussão social, sobre a necessidade de preservar a imagem, identidade e dados pessoais dos protegidos.

No mesmo sentido, é essencial alertar os protegidos sobre os riscos de expor-se ao público, especialmente em redes sociais da internet tão difundidas atualmente, inclusive determinando seu descumprimento como conduta incompatível com o programa.

Também não são permitidos os contatos telefônicos, o envio de e-mails e cartas, sem o monitoramento da Equipe Técnica Interdisciplinar. Isso inclui os contatos com amigos e familiares, empregadores, advogados, promotores de justiça, etc. A razão para tamanha restrição aponta para a necessidade de rastreamento da localização do protegido, o que pode ser obtido por meio de grampos e outros meios tecnológicos (facilmente obtido de e-mails e fotografias digitais com GPS), ou mesmo por vazamentos voluntários e involuntários de informações pelos protegidos.

No mesmo sentido, não são, a princípio, permitidos a posse de aparelho de telefone ou tablet, computadores, e outros meios de comunicação eletrônicos. O Manual Geral de Procedimentos procurou regulamentar a matéria:

- As normas referentes à comunicação, tais como restrição ao uso de telefonia móvel e internet, poderão ser flexibilizadas, a depender da análise de risco pela equipe técnica e do compromisso do usuário (protegido) com a sua segurança, após ciência e deliberação do Conselho Deliberativo e deverão ser avaliadas periodicamente, a fim de verificar a pertinência de continuidade de uso (artigo 37, I, Manual).

¹⁵⁶ Estima-se que, para guardar uma residência com apenas um protegido, seriam necessários no mínimo 12 agentes, divididos em 3 turnos. Se este protegido necessitar se deslocar, será necessário um rigoroso planejamento de trajeto, e duas viaturas de escolta.

- Nos casos em que for autorizado o uso de Internet, de telefonia móvel e fixa, o usuário deverá assinar um Termo de uso, no qual serão detalhadas as condições de utilização (artigo 37, II, Manual).

O monitoramento pela Equipe Técnica Interdisciplinar sobre o uso e destes equipamentos é praticamente impossível, pela alta difusão destes aparelhos atualmente. É comum que os protegidos façam amizades com pessoas que possuam aparelhos de smartphone e computadores, com acesso a internet, inclusive. É muito fácil aos protegidos fazer pedidos para envio de mensagens e recados, o que acaba vulnerando a proteção. Mesmo nas escolas é comum, e às vezes curricular, o uso da internet para pesquisa e entrega de trabalhos. Logo, a proibição é simplesmente ineficaz, sendo mais adequada a orientação e formação do protegido para o uso adequado destes equipamentos, de modo a reforçar o compromisso com a segurança, e o uso seguro destas tecnologias.

A Lei prevê no inciso V do artigo 7º, que em caso de impossibilidade de obtenção de renda por parte do protegido, será assegurado um auxílio financeiro mensal, em teto a ser estipulado pelo conselho deliberativo, suficiente para a manutenção das necessidades básicas.

O trabalho é fundamental para o desenvolvimento humano. Costumamos nos referir ao trabalho não só como uma forma de manter-nos financeiramente, mas como uma parte de nossa identidade e realização pessoal. O trabalho em nossa sociedade é um valor. Contudo, a sociedade do trabalho exige um mínimo de formalização, e isso significa o preenchimento de cadastros e formulários, divulgação de contatos e endereços, o que pode ser incompatível com o sigilo da identidade, imagem e dados pessoais dos protegidos. Logo, a depender da gravidade dos casos, não é possível autorizar o trabalho das pessoas protegidas, simplesmente por ser incompatível com a situação de proteção. Por esta razão, via de regra, os protegidos passam a depender economicamente do programa.

Silva Neto observa que se o anonimato é condição essencial para evitar que o protegido sofre represálias de grupos criminosos, acaba se tornando um grande óbice à inserção da pessoa incluída no Programa de Proteção no mercado de trabalho formal, uma vez que não poderá indicar dados fictícios para efeito de registro nos cadastros públicos de seguridade social e do trabalho (SILVA NETO, 2002, p. 254).

Silva Neto menciona as discussões ocorridas em um grupo de trabalho sobre a Lei n.º9.807/99 e o direito ao trabalho, em que uma das propostas sugeria a criação de Lei obrigando o empregador a continuar a pagar salário e a computar o período de afastamento do trabalhador incluído no Programa de Proteção para fins de recolhimento de FGTS, férias, aposentadoria, etc., o que, no entender de Silva Neto geraria ônus injusto ao empregador (SILVA NETO, 2002, p. 255). Tal proposta acabou não sendo efetivada.

Lembramos, contudo, que no Projeto de Lei n.º610/95, de autoria do Deputado Federal Humberto Costa, se previa que se a vítima ou testemunha vir a ser obrigada a abandonar o emprego, subsistiria o vínculo de emprego até cessar a necessidade de se esconder. Sugeria também que o tempo em que o protegido ficar impedida de trabalhar seria computado para fins previdenciários, devendo as contribuições ser pagas pelo Estado (artigo 4º do PL 610/95).

No mesmo sentido, o Projeto de Lei n.º1348/95, de autoria do Deputado Federal Sergio Arouca, propunha ao Programa possibilitar a obtenção de ocupação profissional destinada ao atendimento de suas necessidades básicas (artigo 3º, V, do PL 1348/95). Já o Projeto de Lei n.º4264/98, de autoria do Deputado Federal João Cóser, sugeria ao Programa assegurar que o protegido ficasse abrigado em imóveis com área adequada à prática de atividades laborativas, educacionais e de lazer, provavelmente imaginando um trabalho desenvolvido por conta própria (artigo 4º, I, PL 4264/98).

O legislador optou pela solução apontada pelo Projeto de Lei do Executivo n.º3599/97 que propõe a concessão ao usuário de uma ajuda financeira mensal na inexistência de qualquer fonte de renda. O valor máximo do auxílio financeiro será fixado pelo Conselho Deliberativo no início de cada exercício financeiro.

O Manual Geral de Procedimentos prevê que o programa poderá custear cursos para capacitação, aperfeiçoamento da qualificação profissional e programas educacionais do usuário, a partir da vontade expressa pelo protegido, da avaliação da equipe técnica interdisciplinar e da autorização do Conselho Deliberativo (artigo 36, parágrafo 4º).

Nos casos em que o protegido for servidor público, há a possibilidade de se aplicar o inciso VI do artigo 7º, que permite a suspensão temporária das atividades funcionais sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens. Trata-se de

direito subjetivo público, e não pode ser negado pela instituição onde servia do funcionário.

No entender de Rodrigues (2002, p. 70), o Programa de Proteção não oferece nenhum estímulo a uma testemunha com esperança de ascensão social. O anonimato, a mudança de identidade e a residência furtiva em outro local são condições que impossibilitam uma carreira profissional. Logo, uma pessoa dificilmente se arriscaria, em nome do triunfo da Justiça, sacrificar suas esperanças de sucesso social e de uma vida normal:

“Não aceitariam a condenação a um anonimato vitalício e cheio de temores, vivendo como coelhos assustados, mudando constantemente de tocas, só porque tiveram a infelicidade de presenciar, casualmente, um ato criminoso” (RODRIGUES, 2002, pág. 70).

De fato, a função promocional da Lei n.º 9.807/99 pode não incentivar pessoas com o tipo de perfil descrito por Rodrigues. Mas é certo que existem situações em que não há, para estas pessoas, outra opção, e naquele momento na vida o Programa pode auxiliar na reorganização dos planos e projetos, inclusive laborais.

O protegido deve ter a sua disposição o apoio e a assistência social, médica e psicológica. É comum que as vítimas e testemunhas tenham sequelas físicas e psicológicas de violências, relacionadas ou não, com os fatos denunciados. Assim, é necessário que o programa disponibilize assistência médica e psicológica aos protegidos. Mas a própria situação de proteção pode desencadear problemas médicos e psicológicos, em razão da brusca alteração do modo de vida a que os protegidos passam a vivenciar. No mesmo sentido, a alteração das rotinas de vida, anteriores ao ingresso no programa exige a adaptação a um novo contexto social, que passa pela construção de redes de apoio social tais como, na rede de saúde, educação, capacitação e formação profissional, lazer, etc.

O artigo 19 do Decreto Federal visa garantir que os beneficiários dos programas de proteção tenham prioridade no acesso a programas governamentais¹⁵⁷. Para que a priorização no acesso seja efetiva, é necessária uma constante integração entre as várias políticas de Estado nas três instâncias de governo, de modo a favorecer a reinserção social dos beneficiários.

O Manual de Geral de Procedimentos determina que o programa realize articulações institucionais, de forma a possibilitar o acesso do usuário a políticas

¹⁵⁷ Art. 19. Os beneficiários do Programa devem ter prioridade no acesso a programas governamentais, considerando a especificidade de sua situação.

públicas de saúde, educação, emprego e renda, moradia, previdência, dentre outras, de forma segura. Também determina que os usuários acessem, preferencialmente, a rede pública para garantir seus direitos (artigo 36 e parágrafo 1º).

A utilização da rede pública, no geral, peca pela agilidade e qualidade nos serviços, sendo necessário avaliar se o custo do serviço na rede privada (principalmente médica, odontológica e psicológica) compensa os riscos da demora no atendimento.

Outra questão é a criação de uma rede sigilosa de atendimento, que atenda ao anonimato do usuário, essencial para a proteção. Os serviços públicos de saúde necessitam preencher seus cadastros para ter acesso a reembolsos da rede do Sistema Único de Saúde. A omissão ou alteração voluntária destes cadastros é crime previsto nos artigos 313-A e 313-B do Código Penal (Inserção de dados falsos em sistema de informações e Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações). Não é exigível que o funcionário de um hospital ou posto de saúde se arrisque nestas operações, sem qualquer respaldo legal para isso.

O Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, elaborado pela Advocacia Geral da União¹⁵⁸, PARECER/CONJUR/CODELEGIS/GABIN/MS/ACMG n.º776, de 5 de agosto de 2008, referente ao Processo SIPAR n.º25006.001992/2008-29, procura esclarecer sobre a possibilidade de realização de cadastro de testemunhas protegidas pelo sigilo judicial para o fim de se utilizarem dos serviços oferecidos pelo SUS.

Trata-se de uma consulta encaminhada pela Prefeitura de Campo Grande/MS informando que:

“Considerando que o registro no banco de dados do Ministério da Saúde de informações inverídicas pode, em tese, configurar o crime de falsidade ideológica, solicitamos parecer quanto à possibilidade de se efetuar tais registros” (Of. n.º2442/CGAS/SESAU, Campo Grande-MS, 02 de junho de 2008).

O Parecer argumenta que, dentre as medidas garantidas pelo Estado na promoção da proteção a testemunhas se encontra o “apoio e assistência social, médica e psicológica” (art. 7º, inciso VII, Lei n.º9.807/99). Argumenta ainda a pessoa incluída no Programa tem direito, mediante autorização do juiz competente, de efetuar registros públicos com o nome alterado (art. 9º, Lei 9.807/99). Assim, o Parecer conclui que:

¹⁵⁸ Parecer elaborado pelo Advogado da União Fabrício Oliveira Braga.

“Não há impedimento para a realização dos registros e cadastros das testemunhas protegidas pelo Programa de Especial de Proteção, motivo pelo qual poderão ser emitidos os cartões para o atendimento no Sistema Único de Saúde com os dados fictícios, haja vista que os dados verdadeiros constam em **processo judicial**” (PARECER/CONJUR/CODELEGIS/GABIN/MS/ACMG n.º776, de 5 de agosto de 2008, referente ao Processo SIPAR n.º25006.001992/2008-29).

A leitura do Parecer, em si, levanta dúvida sobre, se é necessária uma autorização judicial ou uma efetiva alteração judicial de nome para que se possa acessar os serviços de saúde pública com nomes falsos e dados fictícios. Se já houvesse a alteração judicial de nome não seriam nomes falsos e dados fictícios, mas nomes e dados verdadeiros. O Despacho n.º12055/2008 da Consultoria Jurídica¹⁵⁹ é mais claro no sentido de afastar a possibilidade de se considerar crime a inserção de dados fictícios para o acesso do sistema de saúde pelas pessoas protegidas pela Lei n.º9.807/99:

“A prática de crime exige a integração dos elementos relativos à tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade, conhecidos como trilogia penal e, no caso, estaria afastado o caráter antijurídico do fato pela Lei de proteção às testemunhas, questão que, contudo, não acarreta consequências para os serviços do SUS no seu cadastramento para lhes serem prestados os cuidados acaso necessários em tal condição, senão a elas mesmas” (Despacho n.º12055/2008 referente ao Processo SIPAR n.º25006.001992/2008-29).

Esta decisão trouxe certo otimismo às Equipes Técnicas Interdisciplinares dos Programas, que encontravam dificuldade em garantir acesso seguro e sigiloso à rede de saúde pelos usuários. Ainda assim, na negociação de cada nova rede de saúde, continua sendo necessário convencer os funcionários de que não estão cometendo crime, apesar de certamente, ter potencial de causar bastante transtorno.

A execução de todos os atos praticados em virtude da proteção deve ser mantida em sigilo pelos protegidos e pelos agentes e profissionais implicados na proteção. Assim, especialmente no acesso à saúde, educação, lazer, etc. torna-se um desafio ao sistema de proteção garantir direitos e manter sigilo se não fosse possível contar com o apoio de uma rede sigilosa de proteção.

Também nos procedimentos judiciais deve haver rigoroso sigilo e preservação dos dados dos protegidos, o que tem gerado certo debate, principalmente pelos defensores dos réus, quanto ao cerceamento do direito de ampla defesa e ao contraditório.

¹⁵⁹ Despacho proferido pelo Advogado da União Edelberto Luiz da Silva.

Conforme observa Eugênio Pacelli de Oliveira (2014, p. 426), merece registro a decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal¹⁶⁰ no sentido de aplicação e da constitucionalidade do art. 7º, IV, da Lei n.º9.807/99, garantindo a preservação da identidade e, por isso, a omissão do nome da testemunha em peça de denúncia e também no libelo-acusatório, em razão da gravidade dos fatos (homicídios triplamente qualificados) imputados a policiais e guardas municipais e da necessidade de se efetivar uma mais adequada proteção das pessoas que presenciaram os fatos. Desde então, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal vem se consolidando neste sentido:

“HABEAS CORPUS. CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL PENAL. NULIDADE DO INTERROGATÓRIO. SIGILO NA QUALIFICAÇÃO DE TESTEMUNHA. PROGRAMA DE PROTEÇÃO À TESTEMUNHA. PROVIMENTO N. 32/2000 DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PAULISTA. ACESSO RESTRITO À INFORMAÇÃO. NULIDADE INEXISTENTE. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE FATO EM HABEAS CORPUS. ORDEM DENEGADA. 1. Não se comprova, nos autos, a presença de constrangimento ilegal a ferir direito dos Pacientes, nem ilegalidade ou abuso de poder a ensejar a concessão da presente ordem de habeas corpus. 2. Não há falar em nulidade da prova ou do processo-crime devido ao sigilo das informações sobre a qualificação de uma das testemunhas arroladas na denúncia, notadamente quando a ação penal omite o nome de uma testemunha presencial dos crimes que, temendo represálias, foi protegida pelo sigilo, tendo sua qualificação anotada fora dos autos, com acesso exclusivo ao magistrado, acusação e defesa. Precedentes. 3. O habeas corpus não é instrumento processual adequado para análise da prova, para o reexame do material probatório produzido, para a reapreciação da matéria de fato e também para a revalorização dos elementos instrutórios coligidos no processo penal de conhecimento. Precedentes. 4. Ordem denegada. (Votação Unânime. STF, Relator: Min. CÁRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 25/06/2013, Segunda Turma).

Eugênio Pacelli de Oliveira (2014, p. 426) lembra que a medida deve ser excepcional, observada as características e gravidade de cada caso concreto, sendo garantida a participação da defesa na inquirição das testemunhas. Este entendimento também vem se consolidando no Superior Tribunal de Justiça, conforme acórdão referente ao HABEAS CORPUS Nº 158.557 - SP (2010/0000403-3):

“Habeas corpus. Processo penal. Homicídio. Proteção a testemunha em risco. Lei n.º9.807/99 e Provimento n.º32/2000 da Corregedoria Geral do TJ/SP. 1. Arguição de nulidade em razão da oitiva de testemunhas não identificadas nos autos. Inexistência de ofensa ao princípio da plenitude de defesa. Prejuízo não demonstrado. Alegação realizada posteriormente à emissão de sentença condenatória. Preclusão. 2. Preenchimento dos requisitos para a adequação ao Programa de Proteção. Aprofundada revisão de matéria fático-probatória. Inviabilidade. Ordem denegada. 1. Não

¹⁶⁰ Trata-se do julgamento do RHC n.º89.137, de 20.3.2007, DJU 29.6.2007, Rel. o Min. Carlos Ayres Brito, vencido o Min. Marco Aurélio, que devolvia o conhecimento da matéria ao STJ.

há nulidade quando, ouvidas testemunhas não identificadas nos autos em razão de suas inserções em programa de proteção, permite-se ao réu conhecer e contraditar todas as declarações por elas prestadas, bem como à sua defesa o acesso à sua identificação, mantida em registro apartado. Precedentes. 2. A ausência de indicação de quaisquer prejuízos concretos contraria a sistemática processual penal vigente para o reconhecimento de nulidades, fundada no brocardo ne pas de nullité sans grief. 3. Ademais, a defesa se insurgiu apenas depois de proferida a sentença condenatória, passado o julgamento pelo Tribunal do Júri, já muito depois do início da participação das testemunhas protegidas na persecução penal, dando ensejo à preclusão da matéria. 4. Não há como enfrentar na via célere e sumária do habeas corpus a alegação de que não estariam preenchidos os requisitos para a concessão do regime de proteção às testemunhas, pois envolveria profundo revolvimento probatório, providência incompatível com o writ. 5. Ordem denegada. (Votação Unânime. STJ, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 18/10/2011, QUINTA TURMA)".

Ainda quanto às questões de sigilo e preservação da pessoa protegida, em razão das restrições da proteção, não deve expor-se a risco circulando nos locais habituais para cobrar direitos e solver obrigações. É comum que o protegido deixe uma série de questões pendentes, tais como contrato de locação, boletos bancários, bens e direitos, ficando, a partir do ingresso no programa, impossibilitado de solucioná-los. Durante a proteção, há, por exemplo, a necessidade de declarar imposto de renda e justificar ausência em eleições. Para isso, o órgão executor do programa deve apoiar o protegido na realização de suas obrigações civis e administrativas.

O parágrafo único do artigo 1º do Decreto Federal determina que a proteção oferecida pelos programas valorize a segurança e o bem estar dos beneficiários, ou seja, a segurança não exclui o bem estar, e, ao contrário, significa reconhecer as dificuldades enfrentadas pelas pessoas incluídas no programa de proteção, e primar pelo seu bem estar¹⁶¹.

¹⁶¹ Art. 1º. O Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, instituído pelo art. 12 da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, consiste no conjunto de medidas adotadas pela União com o fim de proporcionar proteção e assistência a pessoas ameaçadas ou coagidas em virtude de colaborarem com a investigação ou o processo criminal.

Parágrafo único. As medidas do Programa, aplicadas isolada ou cumulativamente, objetivam garantir a integridade física e psicológica das pessoas a que se refere o caput deste artigo e a cooperação com o sistema de justiça, valorizando a segurança e o bem-estar dos beneficiários, e consistem, dentre outras, em:

- I - segurança nos deslocamentos;
- II - transferência de residência ou acomodação provisória em local sigiloso, compatível com a proteção;
- III - preservação da identidade, imagens e dados pessoais;
- IV - ajuda financeira mensal;
- V - suspensão temporária das atividades funcionais;
- VI - assistência social, médica e psicológica;

Dentre as principais e essenciais medidas de bem estar estão o apoio da Equipe Técnica Interdisciplinar na reinserção social e na adaptação ao contexto protetivo, e no contato com os familiares que não ingressaram no Programa. Conforme o Manual Geral de Procedimentos:

- A Equipe Técnica Interdisciplinar deverá auxiliar o usuário no acesso a políticas públicas no novo local de proteção (artigo 33, II, Manual).
- A Equipe Técnica Interdisciplinar apresentará o usuário à rede solidária que o auxiliará no processo de reinserção na nova localidade (artigo 33, III, Manual).
- Os atendimentos técnicos deverão ser sistemáticos, de modo a avaliar a sua adaptação ao novo contexto social, sempre orientando e motivando o usuário para a conquista do processo de autonomia (artigo 33, IV, Manual).
- No curso do atendimento e do processo protetivo é direito do usuário manter vínculos com os familiares que não ingressaram na proteção, através de encontro familiar (ao menos uma vez ao ano), e contato telefônico e cartas, dentre outros (ao menos uma vez ao mês), intermediados pela Equipe Técnica Interdisciplinar, a partir de critérios e das condições de segurança adotadas para o caso (artigo 36, parágrafo 5º e 6º, Manual).

O capítulo III do Decreto Federal trata dos cuidados referentes ao sigilo e a privacidade dos protegidos¹⁶². Dentre estas medidas destacam-se o sigilo dos dados pessoais e das comunicações, a preservação da imagem e identificação dos

VII - apoio para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam comparecimento pessoal;

VIII - alteração de nome completo, em casos excepcionais.

¹⁶² Art. 15. O Conselho, o Órgão Executor, o Serviço de Proteção e demais órgãos e entidades envolvidos nas atividades de assistência e proteção aos admitidos no Programa devem agir de modo a preservar a segurança e a privacidade dos indivíduos protegidos.

Parágrafo único. Serão utilizados mecanismos que garantam a segurança e o sigilo das comunicações decorrentes das atividades de assistência e proteção.

Art. 16. Os deslocamentos de pessoas protegidas para o cumprimento de atos decorrentes da investigação ou do processo criminal, assim como para compromissos que impliquem exposição pública, são precedidos das providências necessárias à proteção, incluindo, conforme o caso, escolta policial, uso de colete à prova de balas, disfarces e outros artifícios capazes de dificultar sua identificação.

Art. 17. A gestão de dados pessoais sigilosos deve observar, no que couber, as medidas de salvaguarda estabelecidas pelo Decreto nº 2.910, de 29 de dezembro de 1998.

§ 1º O tratamento dos dados a que se refere este artigo deve ser processado por funcionários previamente cadastrados e seu uso, autorizado pela autoridade competente, no objetivo de assegurar os direitos e as garantias fundamentais do protegido.

§ 2º Os responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais dos indivíduos protegidos, assim como as pessoas que, no exercício de suas funções, tenham conhecimento dos referidos dados, estão obrigados a manter sigilo profissional sobre eles, inclusive após o seu desligamento dessas funções.

§ 3º Os responsáveis por tratamento de dados a que se refere este artigo devem aplicar as medidas técnicas e de organização adequadas para a proteção desses dados contra a destruição, acidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado.

protegidos, inclusive com a aplicação do Decreto n.º7.845/2012, que regulamenta o tratamento de informação classificada com grau de sigilo.

Da mesma forma, o artigo 20 do Decreto Federal é de suma importância para a efetividade dos programas de proteção, uma vez que trata do sigilo das despesas decorrentes da aplicação da Lei n.º9.807, que deverão sujeitar-se ao exame dos órgãos de controle interno e externo na forma estabelecida pela legislação que trata da prestação de contas e controle de documentação de natureza sigilosa¹⁶³.

De fato, se fossem tratados como documentação e informações comuns, de acesso público, ainda que referentes a despesas de orçamento público se tornaria fragilizada a proteção, uma vez que levaria a identificação dos locais de proteção e dos dados dos beneficiários.

O Manual Geral de Procedimentos determina que a documentação dos Programas de Proteção seja classificada como grau de sigilo confidencial, nos termos do artigo 7º, do Decreto n.º4553/2002. O grau de sigilo confidencial determina o sigilo da documentação pelo período de até dez anos. Este Decreto foi revogado pelo Decreto n.º7845/2012. Pela nova classificação, sendo a Secretaria de Direitos Humanos a autoridade que emitiu a Portaria n.º1.772/2011, que torna público o Manual Geral de Procedimentos e, considerando o critério menos restritivo possível, deverá ser atribuído o grau de sigilo “segredo” aos documentos do Programa de Proteção, o que garante o sigilo dos documentos pelo prazo de até quinze anos (artigo 24 e 27, da Lei n.º12.527/2011).

O acesso à documentação sigilosa do Programa será possível nos seguintes casos:

- Determinação judicial (artigo 51, Manual).
- Garantia da ampla defesa e contraditório em processo de exclusão do Programa, ao Defensor Público ou Advogado constituído, do protegido (artigo 52, letras “f” e “g”).

O caput do Artigo 7º da Lei n.º9.807/99 autoriza que as medidas de proteção possam ser aplicadas isolada ou cumulativamente, segundo a gravidade e as circunstâncias de cada caso. Contudo, para que sejam aplicadas isoladamente, é

¹⁶³ Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação da Lei n.º 9.807, de 1999, obedecem a regime especial de execução e são consideradas de natureza sigilosa, sujeitando-se ao exame dos órgãos de controle interno e externo, na forma estabelecida pela legislação que rege a matéria.

necessário que se realize uma avaliação quanto à viabilidade da medida. O Manual Geral de Procedimentos regula desta forma as Medidas Isoladas:

- A Equipe Técnica Interdisciplinar deverá realizar uma avaliação de risco e emitir Parecer Técnico interdisciplinar de Aplicação de Medida Isolada.
- Após a deliberação do Conselho Deliberativo, se aprovada, deverá ser elaborado um Termo de Compromisso na Modalidade de Medida Isolada, constando as normas a serem cumpridas e a metodologia de acompanhamento do caso.
- A Equipe Técnica Interdisciplinar tem a responsabilidade de monitorar o cumprimento das obrigações pactuadas no Termo, apresentando relatórios para o Conselho Deliberativo.
- O desligamento ou a exclusão do usuário do programa será formalizado pela Equipe Técnica Interdisciplinar, em termo próprio, perante um membro do Conselho Deliberativo.

Os pontos chave da aplicação das Medidas Isoladas é a adequação da medida com a efetividade da proteção. Assim, não é possível adotar uma medida de proteção isoladamente, se tal medida não é suficiente para garantir a proteção da vítima ou testemunha. É o caso, por exemplo, de ser concedida a medida de auxílio financeiro mensal (inciso V, artigo 7º, Lei n.º9.807/99), se o protegido continua frequentando os mesmos locais de risco, apesar de ter mudado de residência. Neste caso, observa-se que não há adequação entre a medida adotada e a proteção.

A jurisprudência a seguir reconhece que a aplicação da Medida Isolada, ainda que prevista em lei, deve ser precedida de análise pelo Órgão Executor do Programa para a sua concessão:

- Testemunha ameaçada não aceitou as condições do Programa de Proteção, e pleiteou, via Mandado de Segurança, a aplicação de medidas isoladas conforme a sua conveniência. Entendeu o Tribunal que cabe ao órgão competente, “Conselho Deliberativo”, estabelecer as condições de ingresso e permanência no Programa, bem como as medidas de proteção aplicáveis. Conforme o voto do Relator: “o recorrente não tem direito líquido e certo, em face do Estado, a uma forma de proteção que entenda melhor para suas conveniências pessoais, movimentando o aparato público de acordo com sua orientação e conveniência, mas deve sujeitar-se às regras do programa. Na verdade, a pessoa que corre o risco para sua integridade física ou para a sua vida, mas não quer se sujeitar àquilo que os programas públicos

estabelecem, terá a faculdade de contratar segurança particular, esta sim, que poderá se limitar àquilo que a pessoa contratante entender melhor para o seu dia a dia”:

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO E REMESSA EX-OFFICIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A TESTEMUNHA E AO DEPOENTE ESPECIAL. LEI N.º 9.807/99. POSSIBILIDADE DE ADOTAR MEDIDAS ISOLADAMENTE ANTES MESMO DO INQUÉRITO. INTELIGÊNCIA DO DECRETO N.º 3.815/00. ANUÊNCIA DA TESTEMUNHA QUANTO AS RESTRIÇÕES. REMESSA PARCIALMENTE PROVIDA E RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO. I – Impetrante que denuncia crimes praticados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, praticados, em tese, por agentes da força policial local. A partir dos elementos dos autos, o impetrante se enquadra no conceito de depoente especial, à luz do art. 10, II do Decreto n.º 3518/2000, mas não anuiu às restrições impostas para admissão no programa, que assim lhe foi negada. II - É necessário manter o Estado do Rio de Janeiro no polo passivo, pois a sentença deixou implícita a manutenção do afastamento remunerado do servidor, onerando o ente estatal nesse particular. Remessa necessária parcialmente provida. Sustado o afastamento remunerado excetuando-se a possibilidade de nova avaliação para ingresso no PROVITA. III – A ausência de inquérito ou ação penal instaurados não impede a adoção das medidas de proteção, sobretudo porque o disposto no art. 1º, caput, da Lei n.º 9.807/99 deve ser interpretado à luz da regulamentação ditada pelo Decreto n.º 3.518/00, que em seu art. 11, parágrafo 1º, fala em investigação, inquérito ou processo penal”. IV – As irregularidades e fatos delituosos indicados nas declarações do recorrente, ocorreriam no âmbito de órgãos ligados à estrutura da Polícia do Estado do Rio de Janeiro, recomendando que não se utilizem os programas estaduais, que de alguma forma contam com intercâmbio entre órgãos da Polícia local, para a proteção do recorrente. Correta a sentença quanto remeteu os cuidados da situação ao Superintendente da Polícia Federal e da União. Remessa necessária não provida. V - O art. 7º da Lei n.º 9.807/99 dispõem que as medidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, aferindo-se sua necessidade caso a caso. A efetivação de escolta sem adoção de outras cautelas é possível à luz do dispositivo legal. Contudo, tal aferição só pode ser empreendida pelo próprio órgão Executor, autoridade que além da atribuição legal possui a orientação técnica e o controle sobre os meios, instrumentos e material humano que serão postos à disposição do protegido. VI - O programa de proteção à testemunha se baseia na anuência do protegido e ao mesmo tempo na obrigação dele para com as medidas previstas para sua proteção e dos demais envolvidos (art. 2º, §§ 3º e 4º da Lei n.º 980799). VII - Não se olvida que as cautelas exigidas (não utilização de cartão de crédito, alteração de residência, dentre outras) importam profunda alteração no cotidiano do impetrante. No entanto, a necessidade de cada uma dessas precauções é atribuição exclusiva do órgão executor e cabe ao requerente ponderar se as aceita ou não em contraste com o risco ao qual sabe estar submetido. Não se pode impor judicialmente ao Órgão Gestor a responsabilidade pela vida de um cidadão que não anuiu com a ingerência desse mesmo Órgão na delimitação das rotinas compreendidas como indispensáveis a tal múnus. VIII – Remessa necessária parcialmente provida e recurso voluntário não provido. (Votação Unânime. TRF-2 - AMS: 72942 RJ 2007.51.01.811300-3, Relator: Desembargador Federal ABEL GOMES, Data de Julgamento: 12/11/2008, PRIMEIRA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data: 05/12/2008 - Página: 149).

4.4.8 Concessão de medidas cautelares

Art. 8º Quando entender necessário, poderá o conselho deliberativo solicitar ao Ministério Público que requeira ao juiz a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionadas com a eficácia da proteção.

O artigo 8º faz referência ao poder geral de cautela do juiz de Direito, na concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionadas com a eficácia da proteção. No caso, o conselho deliberativo deverá solicitar que o Ministério Público requeira as medidas. A Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados haveria sugerido que este dispositivo fosse alterado, para que atribuísse ao Coordenador do Programa a função de solicitar as medidas ao Ministério Público, uma vez que possui as informações sobre as demandas dos protegidos e necessidades da proteção.

Lembramos que o Projeto de Lei do Executivo trazia um rol de medidas a serem solicitadas: Segredo de justiça; Produção antecipada da prova; Oitiva do protegido sem a presença do acusado ou indiciado; Preservação, em autos apartados e sigilosos, dos dados relativos à qualificação do protegido; Restrição à publicidade de audiência, sessão ou ato processual envolvendo a testemunha ou vítima protegida; Prisão temporária do investigado, quando coator; Prisão preventiva do indiciado ou do acusado coator.

Estes incisos caíram durante a discussão do Projeto de Lei, optando-se por um rol aberto de medidas cautelares.

Contudo, a inclusão da vítima ou da testemunha no Programa de Proteção tem sido mencionada na fundamentação de pedidos de prisão cautelar, bem como sua denegação, conforme observamos nos julgados a seguir:

- Denegação de ordem de habeas corpus para réu em prisão preventiva, por haver ameaçado testemunhas. Entenderam-se presentes outros indícios que fundamentavam a manutenção da prisão cautelar. Votação por maioria. O voto contrário questionava a existência de fundamentos para a prisão cautelar uma vez que não havia indícios concretos sobre as ameaças - as testemunhas estavam protegidas por assédio da mídia ou por temor da sociedade. A manutenção da prisão viola a presunção da inocência:

PENAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA NA DECISÃO DE PRONÚNCIA. PERICULOSIDADE DO AGENTE. INTEGRANTE DE GRUPO DE EXTERMÍNIO. AMEAÇA ÀS TESTEMUNHAS. CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL.

GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. ORDEM DENEGADA. I. Hipótese em que o paciente foi pronunciado em sede de recurso em sentido estrito, oportunidade em que foi decretada a sua prisão preventiva. II. Paciente considerado pessoa de índole extremamente perigosa, possível chefe de grupo de extermínio que supostamente persegue, ameaça e mata aqueles que contrariam seus interesses. III. A periculosidade do paciente e as ameaças às testemunhas se apresentam nos autos como fatos notoriamente conhecidos na região, havendo fortes indícios de que mantém um cemitério particular escondido em uma de suas fazendas, onde enterra os corpos daqueles que militam contra seu interesse. IV. Caso em que as testemunhas arroladas pelo Ministério Público se encontram inseridas no Programa de Proteção à Testemunha, exatamente em face das ameaças sofridas pelo paciente, fato que, por si só, é suficiente para motivar a segregação provisória como garantia da regular instrução criminal, uma vez que, perante o Tribunal do Júri, as oitivas serão renovadas. V. Eventuais condições pessoais favoráveis, que não se apresentam incontroversas, não são garantidoras de eventual direito subjetivo à liberdade provisória, quando a necessidade da prisão é recomendada por outros elementos dos autos, como no presente caso. VI. Ordem denegada. (Votação Maioria. Habeas Corpus n.º 110.033 - PA (2008/0144097-2). Superior Tribunal de Justiça, Relator: Ministro Gilson Dipp, Data de Julgamento: 07/06/2011, T5 – Quinta Turma).

- Indeferimento de pedido de prisão preventiva do réu. O Ministério Público argumentava que a testemunha foi ameaçada por familiares do réu, a mando deste.

Votação unânime:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. PRISÃO PREVENTIVA. CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. As declarações da testemunha no sentido de estar sendo ameaçada pelos familiares da ré, a mando desta, por si só, não enseja a decretação da prisão preventiva, até porque dita testemunha deu mais de uma versão aos fatos, devendo o seu depoimento ser analisado com os demais elementos de provas. Ausente prova inequívoca de que a manutenção da liberdade da acusada acarretará prejuízos à instrução criminal, não há como ser deferido o pedido de prisão preventiva. RECURSO IMPROVIDO. (Votação Unânime. Recurso em Sentido Estrito Nº 70050984673, Segunda Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Relator: Lizete Andreis Sebben, Julgado em 28/03/2013).

4.4.9 Alteração de nome completo

Art. 9º Em casos excepcionais e considerando as características e gravidade da coação ou ameaça, poderá o conselho deliberativo encaminhar requerimento da pessoa protegida ao juiz competente para registros públicos objetivando a alteração de nome completo.

§ 1º A alteração de nome completo poderá estender-se às pessoas mencionadas no § 1º do art. 2º desta Lei, inclusive aos filhos menores, e será precedida das providências necessárias ao resguardo de direitos de terceiros.

§ 2º O requerimento será sempre fundamentado e o juiz ouvirá previamente o Ministério Público, determinando, em seguida, que o procedimento tenha rito sumaríssimo e corra em segredo de justiça.

§ 3º Concedida a alteração pretendida, o juiz determinará na sentença, observando o sigilo indispensável à proteção do interessado:

I - a averbação no registro original de nascimento da menção de que houve alteração de nome completo em conformidade com o estabelecido nesta Lei, com expressa referência à sentença autorizatória e ao juiz que a exarou e sem a aposição do nome alterado;

II - a determinação aos órgãos competentes para o fornecimento dos documentos decorrentes da alteração;

III - a remessa da sentença ao órgão nacional competente para o registro único de identificação civil, cujo procedimento obedecerá às necessárias restrições de sigilo.

§ 4º O conselho deliberativo, resguardado o sigilo das informações, manterá controle sobre a localização do protegido cujo nome tenha sido alterado.

§ 5º Cessada a coação ou ameaça que deu causa à alteração, ficará facultado ao protegido solicitar ao juiz competente o retorno à situação anterior, com a alteração para o nome original, em petição que será encaminhada pelo conselho deliberativo e terá manifestação prévia do Ministério Público.

A possibilidade de alteração de nome completo talvez seja uma das principais e mais efetivas medidas de proteção prevista na Lei n.º9.807. Possibilitou que a vítima ou testemunha ameaçada pudesse solicitar a alteração completa de seu nome, em razão de grave ameaça decorrente de sua colaboração na apuração de fato criminoso.

Observamos que nenhum dos projetos de lei apresentados incluía a possibilidade de alteração de nome completo. A inclusão deste dispositivo foi uma ótima iniciativa do Relator da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, Deputado Federal Alberto Mourão.

O Conselho Deliberativo encaminhará requerimento da pessoa protegida ao juiz competente para registros públicos objetivando a alteração de nome completo. A Lei n.º9.807 considera que a alteração de nome exige que se depare com uma situação excepcional e grave.

Ocorre que com a constante integração de cadastros públicos e possibilidade de acesso, legal ou não, destes bancos de dados, torna-se praticamente impossível manter-se o sigilo das informações de pessoas protegidas, que não terão alternativa para se protegerem senão absterem-se de praticar quaisquer atos da vida civil. Uma simples consulta médica em um hospital da rede SUS poderá revelar o paradeiro de uma testemunha protegida. Da mesma forma abrem-se possibilidades de rastreamento na rede educacional, na previdência social, bancária, etc. Logo, com a informatização e aprimoramento dos bancos de dados civis, o que era exceção na época da criação da Lei n.º9.807, passou a ser a regra.

A disponibilização de novas identidades para as pessoas protegidas é uma necessidade. Apenas em casos de avaliação de risco mais baixas não se

recomendaria a alteração de nome. Como é sabido, com a propagação do crime organizado, que possui recursos financeiros para financiar a corrupção de agentes públicos, o acesso a estes bancos de dados tornou-se um ponto de fragilidade na proteção.

A alteração de nome poderá ser estendida aos familiares e dependentes das vítimas e testemunhas, conforme o parágrafo primeiro do artigo 2º, inclusive aos filhos menores. Não teria sentido, alterar o nome dos pais ou responsáveis e não alterar o nome dos filhos menores, uma vez que traria sérios problemas relacionados à guarda legal.

A Lei n.º9.807/99 prevê que a alteração de nome deverá ser precedida de providências necessárias ao resguardo de direitos de terceiros. Com a alteração de nome, se expedirão novos documentos, e a princípio, nasce uma nova pessoa sem vínculos aparentes com a pessoa anterior. Assim, eventuais obrigações poderão ficar impossibilitadas de serem executadas, mandados de serem cumpridos, antecedentes criminais de serem verificados.

A Lei não exige que todas as pendências trazidas pela pessoa protegida sejam solucionadas, mas sim que sejam adotadas providências para o resguardo de direitos de terceiros. Além disso, a proteção deve ter prioridade uma vez que tem como escopo a preservação da vida humana. Logo, quando for constatada a necessidade de encaminhar a alteração de nome de pessoa protegida pelo programa, o Conselho Deliberativo deverá realizar o encaminhamento ao Juiz de Registros Públicos.

O inciso IX do artigo 7º da Lei n.º9.807/99 determina ao órgão executor do programa que apoie o cumprimento de obrigações civis e administrativas dos protegidos. O parágrafo 4º do artigo 9º, da Lei n.º9.807/99 determina ao Conselho Deliberativo que mantenha controle sobre a localização do protegido cujo nome tenha sido alterado. Assim, o órgão executor deve ter a cautela de realizar pesquisas periódicas sobre ocorrência de pendências com o nome original e com o novo nome. Caso seja necessário, o órgão executor deverá informar o Conselho Deliberativo, que realizará controle quanto ao uso da medida de proteção, evitando-se que o protegido se locuplete ou se beneficie indevidamente da alteração de nome.

O artigo 9º da Lei n.º9.807/99 determina o procedimento a ser observado nos processos de alteração de nome no âmbito da proteção a vítimas e testemunhas

ameaçadas. O requerimento será sempre fundamentado. O juiz ouvirá previamente o Ministério Público, e determinará que o procedimento tenha rito sumaríssimo e tramite em segredo de justiça (parágrafo 2º).

Concedida a alteração, o juiz determinará na sentença que:

1. Seja averbada no registro original de nascimento a menção de que houve alteração de nome completo em conformidade com o estabelecido na Lei n.º9.807/99, com a expressa referência à sentença autorizatória e ao juiz que a exarou e sem a aposição do nome alterado;
2. Seja determinado aos órgãos competentes para o fornecimento dos documentos decorrentes da alteração;
3. A sentença seja remetida ao órgão nacional competente para o registro único de identificação civil, cujo procedimento obedecerá às necessárias restrições de sigilo.

Atualmente, não foi criado um órgão nacional de registro único de identificação civil, devendo cada programa acionar o órgão competente em cada Estado. A expedição de certidões de nascimento deverá ser realizada por cartório de registro civil da comarca da Vara de Registros Públicos, com as cautelas de sigilo, e sem referência ao nome original do protegido, e obviamente, com as alterações necessárias para se garantir a máxima efetividade da medida de proteção.

Por fim, a lei prevê que a alteração de nome pode ser revertida ao nome original, a pedido do interessado, quando cessada a coação ou ameaça que lhe deu causa. Para isso, deverá solicitar ao conselho deliberativo, que encaminhará petição ao juiz competente, e terá manifestação do Ministério Público. Quanto à reversão ao nome original, entendo que, em razão da voluntariedade das medidas de proteção, deverá ser realizada independentemente da cessação da coação ou ameaça, bastando que o protegido expressamente o solicite, manifestando ciência dos riscos de sua decisão. No mais, devem ser mantidas pelo conselho deliberativo as mesmas cautelas referentes às pesquisas periódicas de pendências sobre o nome alterado.

4.4.10 Exclusão, desligamento e prorrogação do Programa

Art. 10. A exclusão da pessoa protegida de programa de proteção a vítimas e a testemunhas poderá ocorrer a qualquer tempo:

I - por solicitação do próprio interessado;

II - por decisão do conselho deliberativo, em consequência de:

a) cessação dos motivos que ensejaram a proteção;

b) conduta incompatível do protegido.

Art. 11. A proteção oferecida pelo programa terá a duração máxima de dois anos.

Parágrafo único. Em circunstâncias excepcionais, perdurando os motivos que autorizam a admissão, a permanência poderá ser prorrogada.

O artigo 10º da Lei n.º9.807 trata das hipóteses de exclusão da pessoa protegida pelo programa de proteção. A Lei utiliza o termo “exclusão” indistintamente, ainda que a prática da proteção tenha reservado este termo apenas aos casos de exclusão por conduta incompatível. O Manual de Geral de Procedimentos utiliza o termo “exclusão” para um procedimento em regra litigioso de encerramento da proteção, reservando o termo “desligamento” para os procedimentos consensuais.

Segundo a Lei, são duas as hipóteses para o encerramento da proteção: por solicitação do próprio interessado ou por decisão do Conselho Deliberativo. A segunda hipótese se desdobra em duas: por se constatar haver cessado os motivos que ensejaram a proteção ou por conduta incompatível do protegido.

Sendo voluntário tanto o ingresso quanto a permanência no programa de proteção, o protegido poderá, inclusive por decisão unilateral, desligar-se do programa, bastando para isso manifestar expressamente a sua vontade. Não há necessidade de justificar o seu desligamento do programa, e uma vez que não tenha mais interesse em permanecer, será desligado da proteção.

O Manual Geral de Procedimentos prevê três hipóteses:

- A. Quando por ato unilateral de vontade do usuário;
- B. Quando por acordo entre o usuário e a Equipe Técnica Interdisciplinar, homologado pelo Conselho Deliberativo;
- C. Pela obtenção dos objetivos da proteção e com a concordância do usuário.

Não há diferença substancial entre as três hipóteses, conduzindo a um mesmo procedimento de desligamento voluntário do Programa, como o próprio Manual reconhece:

“O desligamento é um processo voluntário ou consensuado (sic) de saída do usuário do programa, independente de qualquer condição” (art. 43, parágrafo único, Manual).

De acordo com o Manual, deverão ser adotados os seguintes procedimentos (artigo 44 e incisos, Manual):

- O pedido deverá ser efetuado por escrito, explicitando os motivos de sua decisão, devendo ser acompanhado pelo Ministério Público em caso do usuário

ser analfabeto ou portador de necessidades: É prudente formalizar a solicitação de desligamento por escrito, mas é desnecessário e indevido exigir que o protegido explicita os motivos. Não se deve reter uma pessoa no Programa se ela não quiser consignar o motivo de se desligar. Da mesma forma, a exigência da presença do Ministério Público para acompanhar o usuário analfabeto ou portador de necessidades apenas prolongará a permanência forçada e indevida do usuário no programa. Nestes casos, qualquer membro do Conselho Deliberativo e da Equipe Técnica Interdisciplinar é suficiente para dar fé pública e realizar este acompanhamento.

- A Equipe Técnica Interdisciplinar deverá certificar-se da decisão do usuário e alertá-lo formalmente dos riscos e as consequências de sua opção, bem como elaborar, conjuntamente, um plano de desligamento, inclusive com a previsão de data para devolução dos bens e desocupação do imóvel locado pelo Programa: Trata-se do plano de desligamento elaborado conjuntamente com o usuário. Os atendimentos técnicos voltados ao planejamento do desligamento e tudo o que for decidido, devem ser registrados em instrumentais próprios e posteriormente consignados no Termo de Desligamento.

- Constatado que o usuário está convicto de sua decisão, a Equipe elaborará o documento de desligamento, levará ao conhecimento do Conselho Deliberativo e adotará as medidas para a formalização de sua saída: A Equipe Técnica Interdisciplinar elaborará um Parecer Técnico Interdisciplinar de Desligamento, versando sobre o plano de desligamento, fazendo um relatório sobre todas as ocorrências do período de proteção, os êxitos obtidos e dificuldades enfrentadas, e a previsão de desembolso necessário a título de auxílio financeiro para o desligamento. Caberá ao Conselho Deliberativo aprovar o Plano de Desligamento apresentado pela Equipe Técnica.

- No processo de desligamento, a Equipe Técnica Interdisciplinar deverá avaliar e orientar o usuário se o lugar para onde irá se deslocar é seguro e garantir condições para tal deslocamento, inclusive o traslado de seus pertences: Estas orientações e combinados fazem parte da elaboração do plano de desligamento.

- Em preparação ao desligamento, a Equipe Técnica Interdisciplinar elaborará um Termo a ser assinado pelo usuário, no qual constará a qualificação do usuário, um histórico dos fatos que ensejaram o seu ingresso e os

fundamentos para o seu desligamento: Será redigido um Termo de Desligamento, constando todos os elementos essenciais do Plano de Desligamento que foram aprovados pelo Conselho Deliberativo.

- O usuário deverá ser alertado sobre a importância de manter o sigilo sobre as pessoas, procedimentos e estratégias de segurança, utilizados durante sua permanência no programa, conforme acordado no Termo de Compromisso: A revelação de informações sigilosas do Programa de Proteção poderá ser considerada crime de revelação de segredo nos termos do artigo 153, do Código Penal. Podem ser consideradas informações sigilosas: o Termo de Compromisso e os Acordos de Segurança, a revelação dos locais de proteção, informações sobre a Equipe Técnica Interdisciplinar e suas estratégias de segurança.

- Na ocasião do Desligamento, o usuário deverá ser conduzido a um órgão público e numa sala reservada, na presença de um representante do Conselho Deliberativo, será formalizado o seu desligamento do programa: O desligamento será realizado, sempre que possível, na presença de um membro do Conselho Deliberativo.

- No ato de desligamento haverá o repasse pelo Programa de uma ajuda de custo, cujo importe mínimo é o correspondente ao valor de três planilhas mensais percebidas pelos usuários, ou definido a partir das especificidades do núcleo desligado e com a deliberação do Conselho Deliberativo, bem como serão inventariados e doados os móveis e equipamentos cedidos ao usuário pelo programa, quando a permanência na proteção se deu por um período mínimo de 02 anos completos. Os móveis e equipamentos doados serão considerados bens inservíveis: durante o período de permanência no Programa, os usuários recebem o empréstimo de móveis e eletrodomésticos para uso no local de proteção (sofás, camas, colchões, armários, fogão, geladeira, eletroportáteis, etc.), que após um longo período de uso, fica inutilizável para o uso de outros protegidos. O Tribunal de Contas da União¹⁶⁴ recomendou a doação destes bens públicos (foram adquiridos com verba

¹⁶⁴ Relatório de avaliação de programa: Programa Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. Tribunal de Contas da União. Relator Auditor Lincoln Magalhães da Rocha. Brasília, TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2005. Pág. 54: “Assim, deve ser recomendado à CGPT que discuta com os estados maneiras de possibilitar a doação aos egressos do Programa dos bens móveis utilizados, a critério do Conselho Deliberativo e com o fim de assegurar a reinserção social dos egressos do Programa”.

orçamentária por meio de processo licitatório) aos usuários, desde que sejam considerados inservíveis para a continuidade do uso para outros protegidos. Bens duráveis como geladeiras e, em menor grau, os fogões, costumam ficar de fora destas doações. A doação é uma medida mais econômica para o Programa, uma vez que os usuários costumam solicitar recursos financeiros para a aquisição de móveis e eletrodomésticos - que muitas vezes, juntamente com outros pertences, se perderam pela ação criminosa dos acusados - em seus planos de desligamento. Por outro lado, o custo de guarda e depósito destes bens inservíveis costuma superar o desembolso financeiro da aquisição de novos equipamentos. O Manual Geral de Procedimentos fixou o piso de auxílio financeiro para o desligamento em três planilhas mensais, referentes ao valor que o protegido já recebia durante a sua permanência. Este valor pode ser aumentado caso o Conselho Deliberativo entenda adequado para a situação do núcleo de usuários.

- A Equipe Técnica Interdisciplinar deverá se certificar de que o usuário estará levando consigo todos os pertences, documentos e bens pessoais trazidos ao programa: Com a finalidade de evitar futuras queixas de danificação ou extravio de pertences, deve-se inventariar todos os bens trazidos e levados pelo usuário no ato de desligamento, que deve constar em Termo.

Estes procedimentos devem ser adotados, na medida do possível, como um padrão nos processos de desligamento. Considerando, contudo, que muitas vezes os protegidos desejam ser desligados imediatamente do Programa e, não podendo o Programa reter o usuário arbitrariamente, deve ser registrada a decisão do protegido no Termo de Desligamento, e as advertências e eventuais prejuízos decorrentes de sua decisão.

A exclusão por decisão do Conselho Deliberativo deverá sempre ser fundamentada. São duas as hipóteses previstas na Lei:

- A. Quando tiver cessado os motivos que ensejaram a proteção;
- B. Por conduta incompatível do protegido.

Os motivos que ensejam a proteção são os mencionados nos artigos 1º e 2º da Lei n.º9.807/99: a coação ou exposição a grave ameaça em razão da colaboração com a investigação ou processo criminal, a gravidade da ameaça, a impossibilidade de se prevenir ou reprimir a ameaça pelos meios convencionais, e a importância do depoimento da testemunha. Uma vez que estes motivos tenham

cessado, a princípio cessa também o fundamento da permanência na proteção. Conforme explicamos, a cessação dos motivos para a permanência no Programa de Proteção não leva necessariamente a um processo de exclusão, sendo que, a saída ideal é realizada através da elaboração de um Plano de Desligamento.

O segundo motivo de exclusão por deliberação do conselho é a hipótese de conduta incompatível do protegido. Quando o protegido descumpre as normas do programa, além de diretamente se expor a perigo, indiretamente acaba por recusar sua permanência no programa de proteção. A aceitação e o estrito cumprimento das normas do programa são condições essenciais para manter o usuário no Programa de Proteção, conforme o parágrafo 4º do artigo 2º da Lei 9.807.

Como as hipóteses do inciso II do artigo 10º tratam de exclusão do programa por decisão do Conselho Deliberativo, se o protegido não concordar com a decisão, deverá caber recurso. Nos casos em que o fundamento da exclusão seja a conduta incompatível, o protegido deverá ter direito a ampla defesa e ao contraditório.

O Manual Geral de Procedimentos prevê três hipóteses para a exclusão:

1. Por abandono deliberado do Programa pelo usuário;
2. Quando por descumprimento grave ou reiterado das normas de segurança, vencidos os esforços de repactuação;
3. Quando esgotadas as possibilidades de construção e o processo consensual de desligamento.

O abandono deliberado do Programa pelo protegido inviabiliza a proteção oferecida pela Lei n.º9.807/99, como decorrência lógica da recusa do protegido em permanecer sob a proteção proporcionada pelo Estado. O protegido que busca a proteção do Estado e em seguida abandona a proteção recusa unilateralmente a própria permanência no Programa de Proteção, logo deverá ser formalizado o encerramento da proteção através da exclusão.

O esgotamento das possibilidades de construção de um processo consensual de desligamento ocorre quando o protegido se recusa a colaborar com o Plano de Desligamento, depois de cessado os motivos que ensejaram a proteção.

O descumprimento grave ou reiterado das normas de segurança trata das hipóteses de conduta incompatível do protegido com as normas do programa, inviabilizando sua permanência. O Manual Geral de Procedimentos define as seguintes hipóteses de conduta incompatível:

- Se expor publicamente, de modo voluntário e reiterado, revelando, sobretudo, a sua situação de protegido.
- Se envolver em práticas ilícitas, inclusive aquelas dirigidas a membros do núcleo familiar, colocando em risco a sua integridade física, de seus familiares ou a rede de proteção.
- Incidir em reiteradas quebras de normas.
- Cometer ameaças, agressões físicas ou verbais contra integrantes da Equipe Técnica Interdisciplinar ou da Rede Solidária de Proteção.
- Negar-se a prestar informações às autoridades competentes.
- Alienar ou danificar, intencionalmente, os bens e pertences cedidos para seu uso durante o período de proteção.
- Utilizar o auxílio financeiro mensal para a aquisição de substâncias psicoativas e outros produtos ilícitos.
- Revelar a sua identidade e localização a pessoas estranhas à proteção.
- Simular falsa comunicação de localização e identificação do local de proteção e contar inverdades a fim de obter vantagens do Programa.

As ocorrências de conduta incompatível devem ser registradas e informadas ao Conselho Deliberativo. Caso a conduta não chegue a inviabilizar a permanência do protegido no Programa, de modo que a Equipe Técnica e o Conselho Deliberativo entendam ser possível a continuidade da proteção, será lavrado Termo de Repactuação com o protegido.

Caso a ocorrência seja de tal gravidade ou de tal forma reiterada que inviabilize a permanência do protegido no Programa, o Conselho Deliberativo decidirá pelo início do Processo de Exclusão. Segundo o Manual Geral de Procedimentos:

“O processo de exclusão é a decisão extrema e final, tendo como objetivo fundamental a preservação da segurança e da vida dos usuários e outros atores envolvidos no processo de proteção, ou ainda, como último recurso para dar cumprimento aos requisitos legais de permanência no programa” (artigo 45, Manual).

Para o Manual, a exclusão não é uma punição, mas uma medida extrema de garantia de segurança, o que parece contraditório. Ocorre que, no entender do Sistema de Proteção, o usuário que descumpra as normas vive uma falsa sensação de proteção, ou seja, coloca-se mais em risco do que se colocaria se estivesse fora do Programa. Além disso, o cumprimento apenas parcial das normas incrementa os

riscos, na medida em que o protegido encontra-se exposto ao perigo, mas não dispõe de todos os meios convencionais para proteger-se, está distante de seu ambiente habitual e seus círculos de amizade, muitas vezes desprovido de acesso a bens relacionais (cf. conceito de bem relacional, capítulo 1). A conduta incompatível do protegido, por extensão, também coloca em risco a Equipe Técnica e a Rede Voluntária de Proteção, que acompanham mais proximamente a reinserção social do protegido.

Pela leitura do Manual, o processo de exclusão pode ser considerado, ainda, como último recurso para dar cumprimento aos requisitos legais de permanência no programa, ou seja, caso o protegido se comprometa com o fiel cumprimento das normas, poderá o Conselho Deliberativo suspender a exclusão para dar nova chance ao protegido.

O Manual estabelece alguns procedimentos a serem observados durante o processo de exclusão:

- O procedimento de defesa se instalará após procedimento preliminar de indicativo de exclusão feito pela Equipe Técnica que deverá ser acolhido pelo Conselho Deliberativo, por maioria simples.
- Será informado o Ministério Público sobre o início do processo de exclusão e será solicitado parecer ministerial sobre os requisitos do artigo 2º da Lei n.º 9.807/99.
- O Conselho Deliberativo poderá decretar cautelarmente que o usuário seja encaminhado imediatamente à autoridade policial para acolhimento provisório até a decisão final sobre a exclusão: O Manual determina que neste caso seja imediatamente comunicado ao Ministério Público e a autoridade que encaminhou a testemunha. Não há dúvida quanto à necessidade de comunicação imediata ao Ministério Público. Mas não se vislumbra a necessidade de informar também, e imediatamente, a autoridade que encaminhou o protegido.
- A Equipe Técnica Interdisciplinar deverá informar o usuário sobre o início do processo de exclusão, de forma a garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório, de acordo com os procedimentos estabelecidos em Lei ou no Regimento Interno do Programa ou do Conselho Deliberativo.

- A Equipe Técnica Interdisciplinar deverá elaborar Parecer Técnico de Exclusão, expondo as razões da exclusão e um Plano de Exclusão, devendo ser disponibilizado ao usuário e ao seu defensor.
- A defesa técnica será apresentada por escrito, e poderá ser exercida por defensor público indicada pela Defensoria Pública do Estado ou da União, ou por membro do Conselho Deliberativo, ou pelo próprio usuário: A redação do Manual parece incorreta, uma vez que a defesa técnica apenas pode ser realizada por pessoa habilitada, logo, só tem sentido que o usuário faça a própria defesa técnica, se for advogado. Por outro lado, o Manual admite que a defesa seja realizada pelo próprio usuário, o que em certa medida contraria o princípio da ampla defesa e do contraditório. Creio que, a aplicação do princípio da ampla defesa e do contraditório exige, em todos os casos, a intervenção de um profissional habilitado para realizar a defesa técnica, ou será o caso de nulidade, salvo renúncia expressa. O Manual prevê que, se o usuário tiver dificuldade para escrever, sua defesa poderá ser redigida por integrante da Equipe Técnica e também será gravada, podendo ainda ser apresentada oralmente. Este dispositivo também representa um equívoco, uma vez que a Equipe Técnica não poderia assumir os dois polos de um mesmo processo.
- Sempre que requerer, o usuário em procedimento de exclusão será ouvido pelo Conselho Deliberativo, sem a presença dos integrantes da Equipe Técnica, antes do julgamento e deliberação.
- O Parecer Técnico de Exclusão e a peça de Defesa dos usuários, serão apresentados pela Equipe Técnica Interdisciplinar ao Conselho Deliberativo, que decidirá pela exclusão ou pela permanência do protegido.
- A decisão de exclusão será tomada por maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.
- A exclusão do usuário não implica a dos demais membros do núcleo, salvo se as condições operacionais e de segurança assim apontarem.
- A exclusão será formalizada através de um Termo de Exclusão, constando a decisão do Conselho Deliberativo, e será realizada em sala reservada, com a presença da Equipe Técnica e um membro do Conselho Deliberativo.
- No ato da exclusão, será realizado o repasse de auxílio financeiro nunca inferior ao correspondente a uma planilha mensal, podendo ainda, a critério do Conselho Deliberativo, ser custeado o transporte do usuário e de seus

pertences para local por ele indicado. Será, ainda, realizado um inventário de bens entregues e devolvidos ao usuário.

- A exclusão será comunicada ao Ministério Público, à autoridade policial que conduz a investigação ou ao Juiz competente para a causa e, caso o usuário seja servidor público, ao seu superior imediato para que retome suas atividades.

Já há jurisprudências referentes às hipóteses de exclusão do Programa de Proteção.

- Não comprovação de descumprimento de norma do Programa. Protegido excluído do Programa de Proteção requer sua reinclusão no PROVITA além de indenização por danos morais. Descumprimento de norma do Programa não comprovado, o que resultou no direito à indenização. Votação unânime:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. TESTEMUNHA EXCLUÍDA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS, VÍTIMAS E FAMILIARES DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - PROVITA. DANOS MORAIS. CONFIGURADOS. 1. Hipótese de apelação oposta pela União em face de sentença que julgou parcialmente procedente o pleito da parte autora, objetivando que a União se abstenha de excluí-la do PROVITA ou o reinsira, caso tenha excluído. Requer, ainda, indenização a título de danos morais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). 2. O agravo retido interposto não trouxe qualquer documentação suficiente que comprovasse a ilegitimidade da União. 3. Não restou demonstrado que o autor vinha descumprindo as determinações impostas pelo Programa de Proteção. Tendo apenas se identificado como beneficiário do PROVITA à Polícia Federal, porque se sentiu ameaçado e não conseguiu entrar em contato com o atendimento do PROVITA. 4. De acordo com os parâmetros determinados pela doutrina quanto à fixação dos danos morais, deve haver uma minoração do quantum indenizatório para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 5. Não provimento do agravo retido e parcial provimento à apelação, apenas para minorar o quantum indenizatório fixado na sentença, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). (Votação Unânime. TRF-5 - AC: 50404620104058500, Relator: Desembargador Federal Marcelo Navarro, Data de Julgamento: 11/07/2013, Terceira Turma, Data de Publicação: 22/07/2013).

- Não observância do direito a ampla defesa e contraditório no processo de exclusão. Testemunha excluída do Programa de Proteção por conduta incompatível requereu sua reinclusão no PROVITA, além de indenização por danos morais. Apesar de o processo de exclusão não ter observado o devido processo legal, com o direito a ampla defesa e o contraditório, entendeu o Tribunal que o autor não tem direito a indenização, uma vez que o processo administrativo não guarda o mesmo rigor do processo civil. Contudo, a testemunha teve de ser reincluída no Programa de Proteção. Votação unânime:

Processual Civil e Administrativo. Testemunha excluída do Programa de Proteção a Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas de Violência (PROVITA), criado pela Lei 9.807, de 1999, por conduta incompatível com as restrições de comportamento exigidas pelo dito programa, via comunicação levada ao conhecimento do Departamento de Proteção a Testemunhas e Vítimas de Crimes, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça, recomendando parecer do Ministério Público Federal, a concluir pela exclusão. Ausência de dano ao protegido pela ausência do devido processo legal. O fato de, em mandado de segurança buscando a reintegração ao programa, o Ministério Público Federal ter tido a impressão de que não ocorreu o contraditório, não enseja qualquer indenização ao protegido, sobretudo porque o processo administrativo não guarda os mesmos rigores do processo civil, sendo, como foi, no caso, essencialmente constituído de observações, apesar de, no final, recomendar sua ouvida, com fulcro no art. 3º, da referida norma. Ademais, até o Ministério Público Federal, no parecer inserido no mandado de segurança referido, reconheceu os relevantes fundamentos da exclusão. A conduta da ré não enseja a sua condenação em danos de qualquer espécie. Provimento do apelo da União e da remessa obrigatória. Improvimento do apelo do autor. (Votação Unânime. TRF-5 – Apelação Cível: 408036 PB 0013061-48.2004.4.05.8200, Relator: Desembargador Federal Vladimir Carvalho, Data de Julgamento: 11/12/2008, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 26/02/2009 - Página: 184 - Nº: 38 - Ano: 2009).

A Lei estabelece a proteção oferecida pelo programa terá o prazo máximo de dois anos de duração, sendo prorrogáveis, em circunstâncias excepcionais, se perdurar os motivos que autorizaram sua admissão. Nucci (2006, p. 675) entende que um Programa de Proteção não deveria ter tempo máximo de duração, pois tudo depende da ameaça sofrida e do grau de sua duração, que inclusive pode ser imponderável. Creio que o estabelecimento de um prazo de duração da permanência no Programa é benéfico para pautar o protegido em sua motivação para se reinserir socialmente. Contudo, é certo que as investigações e os processos criminais, ainda sendo adotada a celeridade processual, levam muito mais do que dois anos para serem solucionadas. Em todo caso, não há limite legal para o número de prorrogações, desde que presentes os requisitos de permanência.

4.4.11 Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas

Art. 12. Fica instituído, no âmbito do órgão do Ministério da Justiça com atribuições para a execução da política de direitos humanos, o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, a ser regulamentado por decreto do Poder Executivo. (Decreto n.º 3.518, de 20 de junho de 1998).

A Lei 9.807 cria o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, regulamentado pelo Decreto n.º3.518 de 20 de junho de 1998. O Programa Federal ficará sob a responsabilidade do órgão do Ministério da Justiça com atribuições para a execução da política de direitos humanos. Atualmente, o Programa Federal é responsabilidade da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

O artigo 8º do Decreto Federal trata das atribuições do Órgão Executor Federal¹⁶⁵. Refere-se ao nível de execução das medidas de proteção, e o contato direto com as pessoas protegidas. No parágrafo único, determina que as atribuições de Órgão Executor sejam exercidas pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Contudo, em razão do modelo de programa de proteção adotado no Brasil, a execução dos programas de proteção fica sob a responsabilidade de organizações não governamentais com atuação reconhecida na área de direitos humanos, que firmarão convênio com os órgãos competentes da União, Estados e Distrito Federal.

O Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Estado de São Paulo¹⁶⁶ foi criado pelo Decreto Estadual n.º44.214, de 30 de agosto de 1999,

¹⁶⁵ Art. 8º Compete ao Órgão Executor Federal adotar as providências necessárias à aplicação das medidas do Programa, com vistas a garantir a integridade física e psicológica das pessoas ameaçadas, fornecer subsídios ao Conselho e possibilitar o cumprimento de suas decisões, cabendo-lhe, para tanto:

I - elaborar relatório sobre o fato que originou o pedido de admissão no Programa e a situação das pessoas que buscam proteção, propiciando elementos para a análise e deliberação do Conselho;
 II - promover acompanhamento jurídico e assistência social e psicológica às pessoas protegidas;
 III - providenciar apoio para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam o comparecimento pessoal dos indivíduos admitidos no Programa;
 IV - formar e capacitar equipe técnica para a realização das tarefas desenvolvidas no Programa;
 V - requerer ao Serviço de Proteção ao Depoente Especial a custódia policial, provisória, das pessoas ameaçadas, até a deliberação do Conselho sobre a admissão no Programa, ou enquanto persistir o risco pessoal e o interesse na produção da prova, nos casos de exclusão do Programa;
 VI - promover o traslado dos admitidos no Programa;
 VII - formar a Rede Voluntária de Proteção;
 VIII - confeccionar o Manual de Procedimentos do Programa;
 IX - adotar procedimentos para a preservação da identidade, imagem e dados pessoais dos protegidos e dos protetores;
 X - garantir a manutenção de arquivos e bancos de dados com informações sigilosas;
 XI - notificar as autoridades competentes sobre a admissão e a exclusão de pessoas do Programa; e
 XII - promover intercâmbio com os Estados e o Distrito Federal acerca de programas de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas.

Parágrafo único. As atribuições de Órgão Executor serão exercidas pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos.

¹⁶⁶ Artigo 1º - O Programa Estadual de Proteção a Testemunhas, com a sigla PROVITA/SP, instituído pelo Decreto nº 44.214, de 30 de agosto de 1999, passa a denominar-se Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas, com a sigla PROVITA/SP.

Artigo 2º - O PROVITA/SP fica organizado nos termos deste decreto.

posteriormente modificado pelo Decreto Estadual n.º56.562, de 21 de dezembro de 2010.

4.4.12 Proteção ao réu colaborador

Art. 13. Poderá o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, conceder o perdão judicial e a conseqüente extinção da punibilidade ao acusado que, sendo primário, tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e o processo criminal, desde que dessa colaboração tenha resultado:

I - a identificação dos demais co-autores ou partícipes da ação criminosa;

II - a localização da vítima com a sua integridade física preservada;

III - a recuperação total ou parcial do produto do crime.

Parágrafo único. A concessão do perdão judicial levará em conta a personalidade do beneficiado e a natureza, circunstâncias, gravidade e repercussão social do fato criminoso.

Art. 14. O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime, na localização da vítima com vida e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida de um a dois terços.

Art. 15. Serão aplicadas em benefício do colaborador, na prisão ou fora dela, medidas especiais de segurança e proteção a sua integridade física, considerando ameaça ou coação eventual ou efetiva.

§ 1º Estando sob prisão temporária, preventiva ou em decorrência de flagrante delito, o colaborador será custodiado em dependência separada dos demais presos.

§ 2º Durante a instrução criminal, poderá o juiz competente determinar em favor do colaborador qualquer das medidas previstas no art. 8º desta Lei.

§ 3º No caso de cumprimento da pena em regime fechado, poderá o juiz criminal determinar medidas especiais que proporcionem a segurança do colaborador em relação aos demais apenados.

[...]

Art. 19. A União poderá utilizar estabelecimentos especialmente destinados ao cumprimento de pena de condenados que tenham prévia e voluntariamente prestado a colaboração de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Para fins de utilização desses estabelecimentos, poderá a União celebrar convênios com os Estados e o Distrito Federal.

Uma das principais inovações da Lei 9.807 é a possibilidade de se incentivar a colaboração premiada dos réus e dos indiciados na investigação ou processo criminal. A inclusão deste dispositivo deveu-se à proposta do Deputado Federal Alberto Mourão, Relator do Projeto de Lei na Comissão de Constituição e Justiça e

Artigo 3º - O PROVITA/SP, vinculado às Secretarias da Justiça e da Defesa da Cidadania e da Segurança Pública terá a finalidade de garantir medidas de proteção às vítimas ou testemunhas que estejam expostas a coação ou a grave ameaça em razão de colaborarem com investigação ou processo criminal.

Parágrafo único - O presente Programa está inserido no Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, de que trata o Decreto federal nº 3.518, de 20 de junho de 2000, e pode ser executado, através de convênio específico, em parceria com entidade da sociedade civil organizada.

de Redação da Câmara dos Deputados, uma vez que nenhum dos projetos de lei apresentados continha tal previsão.

Conforme observamos, tal iniciativa foi bastante elogiada, especialmente no Senado Federal, que permitiria ao Estado negociar com o acusado membro de organização criminosa, a redução de sua pena em troca de informações:

“Esse é um projeto da maior importância; primeiro porque dá garantias à testemunha, à sua mulher, ao seu filho, aos que estão em roda dele para que ele possa depor – o promotor, o juiz poderão dar essas condições; segundo, porque vamos adotar aquilo que já é antigo na Europa e nos Estados Unidos, que é fazer a compensação de pena. É pegar alguém que possa ser réu, que possa ter culpa, que está no meio da questão, e negociar com ele. No momento em que ele confessar, em que ele disser, em que ele contar fatos que permitam ao Governo ir buscar o que foi roubado; no momento em que ele contar fatos, ele que é um segundo, um terceiro na relação, que não significa nada; no momento, enfim, que ele contar fatos reais que nos levem aos chefões, ele pode ter diminuída, e muito diminuída, a sua pena; ele pode ter tranquilizada a situação dele. E isso já existia há muito tempo.” (Extraído do discurso do Senador da República Pedro Simon, Diário do Senado Federal, terça-feira, 29 de junho de 1999, pág. 17295).

Portanto, no decorrer da tramitação do Projeto de Lei no Congresso Nacional, constatamos não surgiram quaisquer dilemas morais sobre o instituto da colaboração premiada. Estes dilemas morais são frequentemente arguidos pelos delatados, e consistem em uma série de apelações tais como: oficialização e premiação da traição, que é uma forma antiética de comportamento social; oficialização da prática dos “fins que justificam os meios”, meios que podem ser imorais e antiéticos; o Estado ao barganhar com os criminosos se equipara a eles; estímulo a delações falsas motivadas por vingança. Nucci entende que a delação premiada é uma espécie de “mal necessário” na medida em que o Estado, pela via de negociação com criminosos, busca proteger um bem maior:

“A rejeição à ideia de delação premiada constituiria um autêntico prêmio ao crime organizado e aos delinquentes em geral, que, sem a menor ética, ofendem bens jurídicos alheios, mas o Estado não lhes poderia semear a cizânia ou a desunião, pois não seria moralmente aceitável. Se os criminosos atuam com leis próprias, pouco ligando para a ética, parece-nos viável provocar-lhes a cisão, fomentando a delação premiada. A lei do silêncio, no universo criminoso, ainda é forte, pois o Estado não cumpriu sua parte, que é diminuir a impunidade, atuando, ainda, para impedir que réus colaboradores pereçam em mãos dos delatados.” (NUCCI, 2006, pág. 676).

Assim, o juiz, de ofício ou a requerimento da defesa ou do Ministério Público, poderá conceder o perdão judicial e a consequente extinção de punibilidade aos réus que, sendo primários, tenham colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e o processo criminal. Para a obtenção do benefício, no entanto, é

necessário que da colaboração tenha resultado: a identificação dos demais co-autores ou partícipes da ação criminosa; a localização da vítima com a sua integridade física preservada; a recuperação total ou parcial do produto do crime.

Um fato lógico, mas nem tanto óbvio, é que a colaboração premiada, nos termos da Lei n.º 9.807/99 exige necessariamente que a colaboração atinja os demais co-autores e partícipes do crime, prejudicando de alguma forma seus interesses. É que a proteção prevista na Lei decorre da exposição do réu colaborador à situação de ameaça em razão de sua colaboração, de modo que não se vislumbra, na hipótese, que a colaboração se refira a um crime cometido solitariamente. Logo, é uma decorrência lógica que a colaboração deva buscar auxiliar na identificação de demais co-autores e partícipes ainda que, ao final, tal identificação não tenha se efetivado.

Assim, conforme já consolidado na jurisprudência, não se exige que os resultados da delação sejam cumulativos, desde que efetivos:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PERDÃO JUDICIAL. ART. 13 DA LEI 9.807/99. REQUISITOS NÃO CUMULATIVOS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. APLICABILIDADE. - O artigo 13 da Lei 9.807/99, tratando da proteção aos réus colaboradores, elencou requisitos para a concessão do perdão judicial. Entretanto, considerar indispensável a presença de todos os requisitos indistintamente significa restringir a aplicação do benefício ao tipo penal extorsão mediante sequestro, quando tal restrição não encontra respaldo na citada lei. Nessa linha de entendimento, não há óbice à concessão de perdão na hipótese em apreço - roubo circunstanciado, quando preenchidos os requisitos compatíveis com o citado tipo penal. Agravo regimental não provido. (Votação Unânime. STJ - AgRg no AREsp: 157685 GO 2012/0057917-2, Relator: Ministro LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/PE), Data de Julgamento: 05/05/2015, QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/05/2015).

Assim, não fez jus à redução de pena o réu que, tendo confessado espontaneamente, apenas indicou a participação de co-réus no cometimento do crime, nada mais de efetivo contribuindo para a investigação ou processo criminal:

HABEAS CORPUS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. ATENUANTE DE CONFISSAO ESPONTÂNEA. APLICAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. BENEFÍCIO DA DELAÇÃO PREMIADA. EXAME DE PROVA. 1. Improcede a alegação de constrangimento ilegal por ausência de aplicação da atenuante de confissão espontânea, porquanto a pena acabou por ser reduzida ao mínimo legal em virtude da referida atenuante genérica. 2. As instâncias ordinárias afastaram a possibilidade de incidência da causa de diminuição de pena prevista no art. 14 da Lei nº 9.807/99 de maneira fundamentada, notadamente porque o paciente se limitou a confessar seu envolvimento no delito e informar sobre a participação do comparsa e de um menor. Tais circunstâncias não representam auxílio na investigação e elucidação do caso. Perquirir o acerto da decisão exige o revolvimento de provas, impróprio à via estreita via do writ. 3. Ordem denegada. (Votação Unânime.

STJ. HC 151.918/MG, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 11/10/2011, DJe 26/10/2011).

No mesmo sentido:

HABEAS CORPUS. TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS. DOSIMETRIA. DELAÇÃO PREMIADA. PERDÃO JUDICIAL. ART. 13 DA LEI N. 9.807/99. MATÉRIA NÃOAPRECIADA PELA CORTE DE ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. WRIT NÃOCONHECIDO NESSE PONTO. CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO DE PENA. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. 1. Inviável o reconhecimento, diretamente por esta Corte Superior de Justiça, do instituto da delação premiada, previsto no art. 13 da Lei n.º 9.807/99, com a concessão de perdão judicial ao paciente e a consequente extinção da punibilidade, tendo em vista que essa questão não foi analisada pelo Tribunal de origem, sob pena de incidir-se na indevida supressão de instância. 2. Não há como aplicar-se a redução de pena prevista no art. 14 da Lei n.º 9.807/99 quando não houve efetiva colaboração com a investigação policial e o processo criminal, tampouco o fornecimento de informação eficaz para a desarticulação da organização criminosa da qual o paciente supostamente faria parte [...] (Votação Unânime. HC 156349 SP 2009/0240125-0 STJ, Relator: Ministro JORGE MUSSI, Data de Julgamento: 05/04/2011, QUINTA TURMA).

A jurisprudência também tem entendido que, uma vez preenchidos os requisitos legais, a concessão dos benefícios previstos na Lei n.º9.807/99 é obrigatória¹⁶⁷:

HABEAS CORPUS. APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 14 DA LEI N.º 9.807/99. APELAÇÃO. JULGAMENTO QUE NEGOU A INCIDÊNCIA DO BENEFÍCIO. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. IMPOSSIBILIDADE DE AVERIGUAÇÃO DA INCIDÊNCIA DA MINORANTE NA VIA ESTREITA DO WRIT. 1. Ao contrário do que afirma o acórdão ora vergastado, não há impossibilidade de aplicação simultânea da atenuante da confissão, na 2.ª fase de individualização da pena, com a da delação premiada, na 3.ª etapa, por se revestir, no caso do art. 14 da Lei 9.807/99, de causa de diminuição de pena. 2. Também ao contrário do que afirma o acórdão ora objurgado, preenchidos os requisitos da delação premiada, previstos no art. 14 da Lei n.º 9.807/99, sua incidência é obrigatória. 3. As premissas oferecidas pelo acórdão guerreado inacumulabilidade da delação premiada com a confissão espontânea, discricionariedade do órgão julgador quanto à aplicação do referido benefício, bem assim necessidade da delação ser efetuada antes da prisão não são aptas a subsidiar o indeferimento do benefício previsto no art. 14 da Lei n.º 9.807/99, razão pela qual, ante a impossibilidade de valorar os elementos colhidos durante a fase policial, bem como aqueles obtidos durante a instrução processual, na estreita via do habeas corpus, é o caso de se determinar seja procedida nova análise do pleito pelo Tribunal de Justiça estadual. 4. Ordem denegada. Habeas corpus concedido, de ofício, para, mantida a condenação, determinar seja rejuogada a apelação defensiva, com a efetiva análise do pedido de aplicação do benefício previsto no art. 14, da Lei n.º 9.807/99, afastados os óbices anteriormente levantados pela Corte estadual, decidindo como entender de direito. (Votação Unânime. HABEAS CORPUS Nº 84.609 - SP (2007/0132410-0).

¹⁶⁷ Recordamos que o Projeto de Lei do Executivo trazia a expressão “fará jus”, posteriormente substituída por “terá”, por sugestão da bancada do PDT na Câmara dos Deputados, no sentido de tornar obrigatória a aplicação da redução de pena.

STJ, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 04/02/2010, QUINTA TURMA).

Também conforme entendimento jurisprudencial, a Lei n.º9.807/99 não faz qualquer restrição à sua aplicação a determinados delitos:

RECURSO ESPECIAL DO SEGUNDO RECORRENTE (CRISTIANO). CÂMARA FORMADA MAJORITARIAMENTE POR JUÍZES DE PRIMEIRO GRAU CONVOCADOS. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL. INOCORRÊNCIA. REPERCUSSÃO GERAL. RE Nº 597.133/RS. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 13 E 14 DA LEI 9.807/99. OCORRÊNCIA. BENEFÍCIOS DA DELAÇÃO PREMIADA. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO PELO TIPO DE DELITO. RECURSO ESPECIAL A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. 1. Não há se falar em nulidade em virtude do julgamento colegiado ter sido proferido por juízes convocados, haja vista o Supremo Tribunal Federal ter decidido, sob o regime de repercussão geral, que não viola o postulado constitucional do juiz natural o julgamento de recurso por órgãos fracionários de tribunais compostos majoritariamente por juízes convocados. 2. A Lei 9.807/99 (Lei de Proteção a Vítimas e Testemunhas), que trata da delação premiada, não traz qualquer restrição relativa à sua aplicação apenas a determinados delitos. 3. Recurso especial a que se dá parcial provimento, para determinar o retorno dos autos à origem, para que seja analisado o preenchimento dos requisitos legais para aplicação dos benefícios da delação premiada. (Votação Unânime. STJ, RECURSO ESPECIAL Nº 1.109.485 - DF (2008/0280817-2). Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 12/04/2012, SEXTA TURMA).

Nucci observa que a Lei n.º9.807/99 atingiu um estágio mais avançado do que suas predecessoras, permitindo o perdão judicial quando preenchidos os requisitos (NUCCI, 2006, p. 677). Para a concessão do perdão judicial, o juiz levará em conta a personalidade do beneficiado e a natureza, circunstâncias, gravidade e repercussão social do fato criminoso. Caso as condições não autorizem a concessão de perdão judicial, o colaborador poderá, em caso de condenação, ter a sua pena reduzida e um a dois terços. A mensuração dependerá da análise dos resultados alcançados com a colaboração e da análise subjetiva da personalidade e da culpabilidade do colaborador.

- Primariedade: Primária é a pessoa que não tenha sido condenada definitivamente, ou que não seja reincidente, ou seja, que, tendo sido condenada anteriormente por um crime, não cometa outro delito no período de cinco anos, computados da extinção da pena anterior.
- Efetividade: A colaboração deve apresentar resultados efetivos.
- Voluntariedade: A colaboração deve se feita livre de qualquer coação física ou moral. Difere da espontaneidade, que significa “conduta sinceramente desejada, fruto da aspiração íntima de alguém” (NUCCI, 2006, pág. 677).

- Personalidade do colaborador: Conjunto de caracteres exclusivo de uma pessoa, parte herdada, parte adquirida. São os elementos apurados no decorrer da investigação ou processo criminal que indiquem a participação do colaborador no fato criminoso, seu comportamento no curso da investigação e do processo, e outros elementos sobre sua personalidade.

- Natureza, circunstâncias, gravidade e repercussão social do fato criminoso: São os elementos apurados na investigação e no processo criminal que possibilitem mensurar a lesividade da conduta criminosa.

Nucci observa que, no confronto com outras leis que tratam da colaboração premiada, deverá prevalecer a mais benéfica ao réu colaborador:

- Artigo 159, parágrafo 4º, do Código Penal: Mais favorável que a Lei n.º9.807/99, uma vez que, para a redução de pena (de um a dois terços) apenas exige a libertação do sequestrado e o concurso de agente, não havendo os requisitos de primariedade, voluntariedade, personalidade do colaborador e circunstâncias do crime.

- Artigo 25, parágrafo 2º, da Lei 7.492/86 (Crimes contra o Sistema Financeiro), e artigo 16, parágrafo único, da Lei n.º8.137/90 (Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo): Mais favoráveis que a Lei n.º9.807/99, uma vez que exige apenas a confissão espontânea que revele toda a trama delituosa para que lhe seja reduzida a pena de um a dois terços. Contudo, a espontaneidade da confissão exige o seja sincera, ou seja, que seja demonstrado desejo íntimo de contribuir com a Justiça, e não barganha para a obtenção do benefício.

- Artigo 8º, parágrafo único, da Lei n.º8.072/90 (Crimes hediondos): Mais favorável que a Lei n.º9.807/99, uma vez que exige apenas que a delação leve ao desmantelamento da quadrilha para que a pena seja reduzida de um a dois terços, nada falando sobre primariedade, voluntariedade, e análise subjetiva do colaborador.

- Artigo 6º, da Lei n.º9.034/95 (Prevenção e repressão ao crime organizado): Mais favorável que a Lei n.º9.807/99, exigindo que a colaboração seja espontânea e esclareça as infrações penais e sua autoria, para que a pena seja reduzida de um a dois terços. Não se exige a primariedade e nem a avaliação da personalidade do colaborador, apesar de exigir a espontaneidade.

- Artigo 1º, parágrafo 5º, da Lei n.º9.613/98 (Crime de lavagem de dinheiro): Mais favorável que a Lei n.º9.807/99, não exige a primariedade e nem a avaliação de aspectos subjetivos nem do colaborador nem do crime. Pode levar à redução da pena de um a dois terços ou até a substituição por pena restritiva de direitos, desde que a colaboração seja espontânea e conduza ao esclarecimento do crime, sua autoria ou a localização de bens e valores objeto do crime.

- Artigo 41, da Lei n.º11.343/2006 (Lei das drogas): A Lei das drogas exige, para que o réu seja beneficiado com a redução de um a dois terços da pena, que da colaboração resulte, cumulativamente, a identificação dos demais co-autores e partícipes do crime e na recuperação total ou parcial do produto do crime. Neste sentido, a Lei n.º9.807/99 é mais benéfica. Contudo, Nucci entende que se deve aplicar a Lei das drogas, por ser mais especializada e mais recente do que a Lei n.º9.807/99.

- Artigo 4º, da Lei n.º12.850/2013 (Lei de Organização Criminosa): A Lei mais recente que trata da colaboração premiada, aprimora os dispositivos anteriores e, logo, no âmbito das investigações e ações penais que tratam de organizações criminosas¹⁶⁸, é norma aplicável em detrimento das demais legislações concorrentes. Prevê a concessão do perdão judicial ou a redução da pena em um a dois terços, quando da colaboração resultar a identificação dos demais co-autores e partícipes e os crimes por eles praticados, revelação da estrutura hierárquica e divisão de tarefas da organização criminosa, prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa, recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais, ou a localização de vítimas com a integridade física preservada. A concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, as circunstâncias, natureza, gravidade e repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração. O artigo regulamenta a realização de Termo ou

¹⁶⁸ Considerando que os dispositivos penais citados – lavagem de dinheiro, tráfico de entorpecentes, crimes financeiros e tributários - geralmente ocorrem por atuação de organização criminosa, ficariam fora da aplicação desta Lei, os crimes praticados em associação criminosa (mínimo de três pessoas associadas para o cometimento de crime) e associação para o tráfico (mínimo de duas pessoas para o cometimento de crime de tráfico de entorpecente). Conforme o artigo 1º, parágrafo 1º: Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Acordo de Colaboração Premiada. Ainda, se o colaborador não for o líder da organização criminosa e for o primeiro a prestar a colaboração, poderá o Ministério Público deixar de oferecer denúncia contra o colaborador. O Artigo 5º da Lei n.º12.850/2013 trata ainda de medidas de proteção ao colaborador, incluindo o sigilo de seus dados e a proteção específica da Lei n.º9.807/99.

Quanto à proteção especial, Gravrnski observa que a legislação atendeu a uma realidade que aponta uma maior demanda de justamente por pessoas com algum envolvimento criminoso, preocupando-se em atender tanto a vítima e testemunha, com ou sem envolvimento criminoso pregresso, como os réus colaboradores (GRAVRONSKI, 2013, p. 22). Em relação a estes últimos, Gravrnski observa que a Lei estabelece diferentes medidas de proteção, apesar de os Conselhos Deliberativos virem admitindo que os réus colaboradores usufruam dos mesmos benefícios das vítimas e testemunhas:

“Enquanto à vítima e testemunha aplicam-se medidas como transferência, ajuda financeira mensal para prover as despesas necessárias à subsistência individual ou familiar e apoio e assistência social, médica e psicológica (respectivamente incisos III, V e VII do art. 7º da Lei 9807/99), além da possibilidade de alteração do nome completo (art. 9º), ao réu colaborador as medidas previstas limitam-se a benefícios penais: perdão judicial e redução da pena (artigos 13 e 14) e a “medidas especiais de segurança e proteção a sua integridade física” (art. 15), o que, via de regra, tem-se viabilizado com a prisão em cela especial. Todavia, os Conselhos Deliberativos têm admitido a extensão, para os réus colaboradores, dos benefícios previstos para vítimas e testemunhas.” (GRAVRONSKI, 2013, pág. 22-23).

O réu colaborador tem direito a medidas especiais de proteção, seja na prisão ou fora dela. Se estiver preso, deverá ser custodiado em dependência separada dos demais presos, e serem adotadas medidas especiais que proporcionem segurança em relação aos demais apenados. Poderão ainda ser adotadas medidas cautelares em seu benefício, relacionadas ou não com a proteção.

Contudo, se o réu colaborador estiver solto, poderá ser beneficiado com as medidas de proteção destinadas às vítimas e testemunhas ameaçadas? E os familiares do réu colaborador poderão ser beneficiados com tais medidas?

Devemos compreender que a Lei 9.807 trata de uma dupla finalidade: a proteção à vida daqueles que voluntariamente colaboram com a justiça, e o combate à impunidade. Restringir o alcance da lei é limitar a sua finalidade. Logo, o réu colaborador e seus familiares devem ser beneficiados pelas medidas de proteção previstas no artigo 7º da Lei, exceto nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo

2º, ou seja, por conduta incompatível, ou em caso do interessado estar submetido a prisão cautelar ou se estiver cumprindo pena.

Este é o entendimento do Sistema Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, conforme constante no artigo 38 do Manual Geral de Procedimentos:

“O réu colaborador, respondendo ao processo poderá ingressar no Programa desde que esteja respondendo em liberdade provisória ou se condenado, em livramento condicional.” (artigo 38, Manual).

Em caso de solicitação de ingresso de réu colaborador, deverá proceder-se da mesma forma que a inclusão de vítimas e testemunhas. Se houver, deverá ser incluída entre os documentos obrigatórios, cópia de Acordo de Delação Premiada. O Programa se responsabilizará pela apresentação do réu colaborador em todos os atos em que responde como acusado, sendo obrigatória a presença de defensor público ou advogado constituído.

Se o réu colaborador for condenado a pena privativa de liberdade, o mesmo deverá apresentá-lo em Juízo, sendo automaticamente excluído do Programa. Contudo, deverão lhe ser aplicadas medidas especiais de proteção dentro da prisão, conforme previsão legal, ou ser-lhe oferecida a possibilidade de ser incluído no Serviço de Proteção ao Depoente Especial, conforme previsão do Decreto Federal. O mesmo ocorre no caso de qualquer beneficiário do programa de proteção, seja vítima, testemunha ou réu colaborador, ser condenado a pena privativa de liberdade, em razão ou não dos motivos que ensejaram a proteção.

A Lei possibilita, ainda, a utilização de estabelecimentos prisionais especialmente destinados ao cumprimento de pena dos condenados que colaboraram com a investigação ou processo criminal. Se trata de uma medida de difícil implantação, em virtude das reconhecidamente precárias condições carcerárias brasileiras, e ao déficit de vagas no sistema penitenciário.

O capítulo II do Decreto Federal institui e define o Serviço de Proteção ao Depoente Especial¹⁶⁹.

¹⁶⁹ Art. 10. Entende-se por depoente especial:

I - o réu detido ou preso, aguardando julgamento, indiciado ou acusado sob prisão cautelar em qualquer de suas modalidades, que testemunhe em inquérito ou processo judicial, se dispondo a colaborar efetiva e voluntariamente com a investigação e o processo criminal, desde que dessa colaboração possa resultar a identificação de autores, co-autores ou partícipes da ação criminosa, a localização da vítima com sua integridade física preservada ou a recuperação do produto do crime; e
II - a pessoa que, não admitida ou excluída do Programa, corra risco pessoal e colabore na produção da prova.

Pode-se dizer que o depoente especial são as pessoas que não foram admitidas ou foram excluídas no programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, coincidindo com aquelas pessoas excluídas do programa nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei 9.807.

As medidas de proteção oferecidas pelo Programa de Proteção ao Depoente Especial estão previstas no artigo 11º do Decreto 3.518¹⁷⁰, e sua diferença fundamental em relação ao PROVITA, é a ausência de trabalho de reinserção social, notadamente a inexistência de auxílio financeiro mensal, de incentivo à qualificação profissional e do apoio psicossocial e jurídico da Equipe Técnica Interdisciplinar.

O Serviço de Proteção ao Depoente Especial, ou SPDE, é executado pelo Departamento da Polícia Federal, acentuando o caráter policial do serviço. O Serviço é, portanto, exclusivamente estatal. O SPDE é regulamentado pela Instrução Normativa n.º006/2001 – DG/DPF.

Livia Tinôco (2013, p. 53-54) observa que a competência da Polícia Federal na execução do Serviço de Proteção não está bem clara no rol de atribuições elencados na Constituição Federal¹⁷¹, contudo, a previsão de que desempenha a atividade de polícia judiciária da União justifica a função de abrigar um programa de proteção a testemunhas, vítimas e réus colaboradores, “pois se trata de um mecanismo de preservação da prova que será utilizado judicialmente” (TINÔCO, 2013, pág. 54).

¹⁷⁰ Art. 11. O Serviço de Proteção ao Depoente Especial consiste na prestação de medidas de proteção assecuratórias da integridade física e psicológica do depoente especial, aplicadas isoladas ou cumulativamente, consoante as especificidades de cada situação, compreendendo, dentre outras: I - segurança na residência, incluindo o controle de telecomunicações; II - escolta e segurança ostensiva nos deslocamentos da residência, inclusive para fins de trabalho ou para a prestação de depoimentos; III - transferência de residência ou acomodação provisória em local compatível com a proteção; IV - sigilo em relação aos atos praticados em virtude da proteção concedida; e V - medidas especiais de segurança e proteção da integridade física, inclusive dependência separada dos demais presos, na hipótese de o depoente especial encontrar-se sob prisão temporária, preventiva ou decorrente de flagrante delito.

§ 1º A escolta de beneficiários do Programa, sempre que houver necessidade de seu deslocamento para prestar depoimento ou participar de ato relacionado a investigação, inquérito ou processo criminal, será efetuada pelo Serviço de Proteção.

§ 2º Cabe ao Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, o planejamento e a execução do Serviço de Proteção, para tanto podendo celebrar convênios, acordos, ajustes e termos de parceria com órgãos da Administração Pública e entidades não-governamentais.

¹⁷¹ Constituição Federal, Artigo 144, parágrafo 1º: “a) apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser a lei; b) prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho; c) exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; e d) exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

Conforme observa Tinôco (2013, p. 55), o rol de atribuições do SPDE inclui:

- Proteção de pessoa que, não admitida ou excluída do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas, corra risco pessoa e colabore na produção da prova.
- Proteção do réu colaborador preso.
- Colaborar e apoiar a execução de outros programas.
- Realizar a custódia policial, em caso de urgência, até a decisão do Conselho Deliberativo.
- Executar medidas isoladas e especiais de segurança e proteção que estejam na prisão ou fora dela, bem como, acompanhar a investigação, o inquérito ou processo criminal, receber intimações e providenciar o comparecimento do beneficiário do serviço¹⁷².

A estrutura organizacional do SPDE não dispõe de Conselho Deliberativo, sendo gerida e executada de forma centralizada por Delegados de Polícia Federal da Divisão de Direitos Humanos do Departamento de Polícia Federal. Esta centralização, prejudicando a integração de diferentes visões e opiniões, acabou trazendo problemas na execução da proteção, notadamente relacionadas ao bem estar dos protegidos:

“A garantia dos benefícios legais ao protegido, como segurança integral, ajuda financeira para alimentação, vestuário, assistência médica e hospitalar, odontológica, psicológica dentre outras, tem sido, ao longo de muitos anos, alvo de severas críticas apresentadas pelos usuários do serviço.” (TINÔCO, 2013, pág. 57).

A ausência de intervenção técnica voltados à reinserção social dos protegidos pelo SPDE traz questões de difícil solução, pois, conforme observa Tinôco, ao ser excluído do Programa, o protegido não podia voltar a sua antiga região de moradia, fica repentinamente desprovido de teto e renda para prover a subsistência própria e de sua família, muitas vezes acometidos de transtornos psicológicos em decorrência tanto da situação de violência quanto da situação de proteção:

“O SPDE, ao contrário dos demais programas de proteção, não promove a reinserção social de seus usuários, o que favorece o aumento da dependência do usuário para com o programa. Uma vez incluído no SPDE, o usuário é acomodado em uma unidade de proteção, com vigilância permanente, escolta nos deslocamentos e controle das comunicações com o mundo exterior. Os usuários deste serviço não trabalham, nem realizam, como regra, atividades lucrativas. No SPDE há certa identificação da

¹⁷² Art. 14. Compete ao Serviço de Proteção acompanhar a investigação, o inquérito ou processo criminal, receber intimações endereçadas ao depoente especial ou a quem se encontre sob sua proteção, bem como providenciar seu comparecimento, adotando as medidas necessárias à sua segurança.

proteção com a necessidade de confinamento da pessoa protegida.” (TINÓCO, 2013, pág. 57-58).

O artigo 12 determina que a legitimação para o encaminhamento de casos ao Serviço de Proteção ao Depoente Especial será do Conselho Deliberativo e do Ministro de Estado da Justiça¹⁷³. Também prevê expressamente que as medidas de proteção podem ser estendidas aos familiares do depoente especial, conforme o caso. Em primeira análise, o pedido de inclusão do beneficiário no Serviço de Proteção será encaminhado diretamente à autoridade policial responsável pelo programa, que estará obrigada ao seu acolhimento, uma vez que não há previsão legal ou normativa sobre qualquer instância decisória de inclusão. O Conselho a que se refere este artigo é o Conselho Deliberativo de Origem, ou seja, aquele que negou a inclusão ou que decidiu pela exclusão do Programa de Proteção.

O artigo 13 estabelece as hipóteses de exclusão do beneficiário do SPDE¹⁷⁴. A primeira hipótese é mediante a solicitação expressa do beneficiário ou de seu representante legal. A segunda hipótese é por decisão da autoridade policial responsável pelo SPDE. A terceira hipótese é a da decisão do Conselho Deliberativo de Origem, em caso de esgotamento da colaboração. A exclusão poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão motivada da Autoridade Policial responsável pelo SPDE ou do Conselho Deliberativo.

Logo, por qual motivo o beneficiário do Serviço de Proteção poderia ser excluído? A primeira hipótese é a da cessação dos motivos que ensejaram a proteção. Se não subsistem motivos para manter o beneficiário sob proteção, em razão da ausência de ameaça, ou pelo final da colaboração na investigação ou processo criminal, não haverá mais motivo para permanecer incluído no Serviço. A segunda hipótese é a conduta incompatível com o Serviço de Proteção. Trata-se de situações limite em que se constata a impossibilidade de se proteger uma pessoa das próprias atitudes. É o caso da pessoa que se coloca em risco, que procura

¹⁷³ Art. 12. O encaminhamento das pessoas que devem ser atendidas pelo Serviço de Proteção será efetuado pelo Conselho e pelo Ministro de Estado da Justiça.

Parágrafo único. O atendimento pode ser dirigido ou estendido ao cônjuge ou companheiro, descendente ou ascendente e dependentes que tenham convivência habitual com o depoente especial, conforme o especificamente necessário em cada caso.

¹⁷⁴ Art. 13. A exclusão da pessoa atendida pelo Serviço de Proteção poderá ocorrer a qualquer tempo:

I - mediante sua solicitação expressa ou de seu representante legal;

II - por decisão da autoridade policial responsável pelo Serviço de Proteção; ou

III - por deliberação do Conselho.

Parágrafo único. Será lavrado termo de exclusão, nele constando a ciência do excluído e os motivos do ato.

voluntariamente e compulsivamente o perigo, não se importando com as consequências. Neste caso, nada resta senão excluí-la do sistema de proteção, por manifesto conflito de interesses.

No Estado de São Paulo, o Decreto Estadual n.º 56.562/2010 trata do réu colaborador¹⁷⁵ em seu artigo 19, mas não especifica as medidas de proteção a serem adotadas. Não há Serviço de Proteção ao Depoente Especial no Estado, sendo que, se for o caso, haverá o encaminhamento ao SPDE Federal.

4.4.13 Alteração da Lei dos Registros Públicos

Art. 16. O art. 57 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, fica acrescido do seguinte § 7º:

"§ 7º Quando a alteração de nome for concedida em razão de fundada coação ou ameaça decorrente de colaboração com a apuração de crime, o juiz competente determinará que haja a averbação no registro de origem de menção da existência de sentença concessiva da alteração, sem a averbação do nome alterado, que somente poderá ser procedida mediante determinação posterior, que levará em consideração a cessação da coação ou ameaça que deu causa à alteração."

Art. 17. O parágrafo único do art. 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.708, de 18 de novembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. A substituição do prenome será ainda admitida em razão de fundada coação ou ameaça decorrente da colaboração com a apuração de crime, por determinação, em sentença, de juiz competente, ouvido o Ministério Público." (NR)

Art. 18. O art. 18 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. Ressalvado o disposto nos arts. 45, 57, § 7º, e 95, parágrafo único, a certidão será lavrada independentemente de despacho judicial, devendo mencionar o livro de registro ou o documento arquivado no cartório." (NR)

Estes artigos alteram a redação dos artigos 57, 58, e 18, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, que trata sobre os Registros Públicos, adequando-o aos dispositivos referentes à alteração de nome nos casos de coação decorrente de colaboração com a apuração de crime.

4.4.14 Celeridade Processual

Art. 19-A. Terão prioridade na tramitação o inquérito e o processo criminal em que figure indiciado, acusado, vítima ou réu colaboradores, vítima ou testemunha protegidas pelos programas de que trata esta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.483, de 2011).

¹⁷⁵ Artigo 19 - Quando se tratar de réu colaborador poderão ser adotadas pelo PROVITA/SP medidas diferenciadas de segurança.

Parágrafo único. Qualquer que seja o rito processual criminal, o juiz, após a citação, tomará antecipadamente o depoimento das pessoas incluídas nos programas de proteção previstos nesta Lei, devendo justificar a eventual impossibilidade de fazê-lo no caso concreto ou o possível prejuízo que a oitiva antecipada traria para a instrução criminal. (Incluído pela Lei nº 12.483, de 2011).

O artigo 19-A é uma inovação trazida pela Lei n.º12.483 de 2011, e trata de dar celeridade processual, aos inquéritos ou processos em que figure indiciado, acusado, vítima ou réu colaborador, vítima ou testemunhas protegidas.

Estes inquéritos e processos deverão ter prioridade na tramitação, e em qualquer que seja o rito processual, o juiz, após a citação, deverá tomar antecipadamente o depoimento das pessoas incluídas nos programas de proteção, devendo justificar a eventual impossibilidade de fazê-lo no caso concreto, ou o possível prejuízo que a oitiva antecipada traria para a instrução criminal.

Sendo morosa a tramitação dos inquéritos e processos, há a tendência de se prorrogarem a angústia, o risco pessoal e a permanência das pessoas nos programas proteção. A prioridade na tramitação, e principalmente, a antecipação da oitiva, são providências fundamentais para o melhor planejamento e execução das medidas de proteção.

4.4.15 Garantia de dotação orçamentária

Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, pela União, correrão à conta de dotação consignada no orçamento.

Os programas de proteção terão suas despesas previstas por dotação orçamentária própria prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Previsão de extrema importância para a manutenção dos programas, garantindo alguma estabilidade financeira.

Dotar o Programa de Proteção com os recursos necessários para sua completa execução, sempre foi uma preocupação desde a época da tramitação do Projeto de Lei de Proteção a Testemunhas, até os dias atuais. Conforme observa Luiz Flavio Gomes (1999, p. 434), nos programas da Itália e dos Estados Unidos, gastam-se de 50 a 100 milhões de dólares ao ano, ou seja, fora da realidade brasileira. Lembra que há propostas de se utilizarem bens e dinheiro apreendidos de condenados envolvidos com crime organizado.

Monica Aparecida Bonavina (2000, p. 21) observa que à dotação orçamentária própria, deveriam somar-se parte do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, criado pela Lei Complementar n.º79 de 7 de janeiro de 1994, que no artigo 3º, inciso IX, ao detalhar as ações a serem desenvolvidas, menciona programas de assistência às vítimas de crime, logo, dentro da atividade fim e do alcance da Lei n.º9.807/99. Para Bonavina, o FUNPEN poderia se tornar uma importante fonte de recursos para a efetivação dos programas, evitando que sucumbam por falta de dotação orçamentária.

4.5 OUTROS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO NO BRASIL

No Brasil, há outros programas de proteção que devem ser destacados:

- Protege: Trata-se do programa de proteção a testemunhas implantado no estado do Rio Grande do Sul. Rege-se pela Lei Estadual n.º11.314, de 20 de janeiro de 1999, e pelo Decreto Estadual n.º40.530/2000. O Protege funciona de modo similar ao Provita, com a importante diferença de ser executado pelo Estado, e não por organizações não governamentais. Foi implantado durante o governo Olívio Dutra (PT) e a projeto de lei proposto pelo deputado estadual Marcos Rolim (PT).
- PPCAAM: Trata-se do Programa de Proteção da Criança e do Adolescente Ameaçados de Morte. Criado no governo de Luis Inácio Lula da Silva (PT), e pelo secretário nacional de Direitos Humanos Nilmário Miranda (PT), diferencia-se do Provita porque não há necessidade de o beneficiário colaborar com a justiça. É executado através de convênios entre o governo federal e os entes federativos.
- Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos: Criado durante o governo Dilma Rousseff (PT) promete garantir proteção aos militantes de direitos humanos ameaçados de morte, e ao mesmo tempo garantir que estes mantenham suas atividades.

4.6 PROGRAMAS DE PROTEÇÃO NOS EUA, ITÁLIA, REINO UNIDO E ESPANHA

Faremos a seguir uma breve descrição dos programas de proteção a vítimas e testemunhas em funcionamento nos Estados Unidos, na Itália, no Reino Unido e na Espanha.

4.6.1 EUA

O programa de proteção dos Estados Unidos é executado pelos US Marshals Service, uma força policial especial criada em 1789 pelo Congresso Nacional americano com a finalidade de garantir o cumprimento de leis federais e oferecer proteção a juízes federais, jurados, e inclusive o Presidente. Esta força policial não realiza investigação de crimes, a não ser os casos de ameaças contra juízes e jurados. Sua principal função é proteger o tribunal, os juízes, as salas de tribunais e também a localização e captura de fugitivos federais. O US Marshals é neutro no sistema de justiça. Por essa razão, em 1971, o Congresso dos Estados Unidos encarregou-os do serviço de proteção à testemunha.

A base legal do Witness Security Program do US Marshals Service são o Organized Crime Control Act of 1970 e o Comprehensive Crime Control Act of 1984.

Donald Baker (1999, p. 6) explica o caminho que uma testemunha percorre para ser incluída no serviço de proteção:

1. Uma agência de investigação encontra uma testemunha cooperante e apresenta o caso ao promotor público;
2. O promotor público avalia o caso e se responsabiliza pela testemunha no programa;
3. Ele envia essa informação para a justiça, que revisa o caso e então passa o caso para o serviço Marshall;
4. O Serviço Marshall investiga e interroga a testemunha e sua família para verificar se é um caso que se pode trabalhar, e faz recomendações sobre as investigações.

O Witness Security Program protege vítimas, testemunhas e réus colaboradores, e seus respectivos familiares.

Conforme explica Baker, o programa pode rejeitar um caso em algumas situações: se o solicitante à proteção tiver uma intensa experiência criminal ou se tiver graves problemas médicos, ou se for avaliado que o caso é difícil demais para o programa ou se o caso puder vir a se tornar um problema para a testemunha ou para a comunidade. É o US Marshals Service o responsável pela triagem do caso, e também a prerrogativa de decidir sobre a inclusão.

O protegido pelo Witness Security Program tem acesso a novos documentos de identidade. Para isso, explica Baker, o US Marchals contacta as agências

federais e estaduais de emissão de documentos, o que pode levar cerca de seis meses. Também são obtidos novos documentos escolares para crianças.

Ao ser incluído, o protegido se compromete a cumprir normas de segurança sob pena de ser excluído do programa. A decisão de exclusão é do US Marshals Service. Dentre as normas prescritas estão: não cometer crimes, não retornar à área perigosa sem a assistência do programa, não contatar amigos e parentes sem a assistência do programa. Quando o protegido descumpre algumas destas normas, ela pode estar em perigo, pois sua identidade e localização podem ter sido revelados. Baker explica que

“quando uma testemunha está furada, temos que movê-la novamente, mudar novamente sua identificação, mudar novamente suas documentações escolares, conseguir-lhe outra carteira de motorista, mudar novamente a certidão de nascimento... Então fica muito difícil se elas quebram as regras” (BAKKER, 1999, p. 8).

Dentre as medidas de reinserção social proporcionado pelo Witness Security Program estão: acesso seguro à saúde e educação, gestão para o acesso seguro ao mercado de trabalho e qualificação profissional, gestão para o acesso seguro à moradia, auxílio financeiro com base em estatísticas nacionais, alteração dos dados de licença profissional.

O US Marshals realiza escolta e proteção nas audiências, verificando previamente os locais de depoimentos, e realizando gestões junto aos juízes e administradores de tribunais.

4.6.2 Itália

O programa de proteção italiano é executado pelo Servizio Centrale di Protezione. É um órgão do Departamento de Segurança Pública do Ministério do Interior Italiano. A base legal do programa é o artigo 14 da Legge n.º82 del 1991:

Art. 14

(Servizio centrale di protezione)

1. Alla attuazione e alla specificazione delle modalità esecutive del programma speciale di protezione deliberato dalla commissione centrale provvede il Servizio centrale di protezione istituito, nell'ambito del Dipartimento della pubblica sicurezza, con decreto del Ministro dell'interno, di concerto con il Ministro del tesoro, del bilancio e della programmazione economica che ne stabilisce la dotazione di personale e di mezzi, anche in deroga alle norme vigenti, sentite le amministrazioni interessate. Il Servizio centrale di protezione è articolato in due sezioni, dotate ciascuna di personale e di strutture differenti e autonome, aventi competenza l'una sui collaboratori di giustizia e l'altra sui testimoni di giustizia. Il Capo della polizia-direttore generale della pubblica sicurezza coordina i rapporti tra

prefetti e tra le autorità di sicurezza nell'attuazione degli altri tipi di speciali misure di protezione, indicate nei decreti di cui all'articolo 17-bis, comma 1, la cui determinazione spetta al prefetto del luogo di residenza attuale del collaboratore, anche mediante impieghi finanziari non ordinari e autorizzati, a norma dell'articolo 17, dallo stesso Capo della polizia - direttore generale della pubblica sicurezza.

2. (Abrogato).

Não há dúvida de que a necessidade de criação de um programa de proteção decorreu da intensa atuação no combate à máfia italiana. Conforme explica Pietro Grasso, a investigação de combate à organização mafiosa Cosa Nostra, possível graças à colaboração de Tommaso Buscetta e de Contorno Salvatore, culminou em um processo contra 470 acusados, conseguindo pela primeira vez na história atingir o núcleo da Máfia (GRASSO, 1999, p. 14). Com a sentença, que incluiu a condenação à prisão perpétua dos grandes chefes mafiosos, a organização mafiosa reagiu de forma violentíssima tendo como resultado os atentados homicidas contra os juízes Falcone e Borsellino, e uma série de matanças verificadas em Roma, Florença e Milão nos anos de 1993 e 1994.

Com este marco, Grasso explica que se consolidou uma estratégia de combate ao crime organizado que consistiu em (GRASSO, 1999, p. 14-16):

1. Agravamento das penas para o crimes da Máfia, com a proibição de usufruir dos benefícios penitenciários previstos para os detentos comuns;
2. Agravamento das condições de vida no interior das prisões, com a redução drástica de visitas e a utilização de salas separadas por divisórias de vidro e interfonos, redução das horas de passeio ao ar livre, controle das correspondências e telefonemas, etc., tendo como objetivo impedir efetivamente que o comando das atividades criminosas de dentro da prisão;
3. Adaptação da magistratura e da polícia às características específicas da Máfia, com a criação de núcleos especializados coordenado pela Procuradoria Nacional Anti-Máfia;
4. Potencialização dos instrumentos de obtenção de informações tais como a escuta ambiental, a interceptação telefônica e a infiltração de agentes;
5. Criação de um sistema de proteção aos colaboradores da justiça, cuja importância é fundamental no desmantelamento das organizações mafiosas;
6. Sequestro e confisco de bens obtidos ilicitamente pelas organizações mafiosas;
7. Defesa do sistema legal e político das infiltrações da Máfia;

8. Medidas de assistência às vítimas da Máfia consistentes principalmente em doações em dinheiro em casos de homicídio e lesões graves, e ressarcimento de danos.

Grasso (1999, p. 16) afirma que a obtenção de resultados definitivos na luta contra a Máfia só podem ser alcançados se à ação repressiva se juntarem intervenções dispostas a garantir os Direitos Fundamentais dos cidadãos, e em particular, os direitos das vítimas. Se não se consegue isso é inevitável a pouca cooperação dos cidadãos e a percepção de baixa credibilidade do Estado, uma vez que a Máfia seduz novos membros justamente porque protege e assiste aos seus filiados em proporção muito mais eficaz do que consegue fazer o estado em relação aos seus cidadãos.

Assim, uma das medidas fundamentais para a credibilidade do Estado é a proteção dos colaboradores da justiça.

O Servizio Centrale di Protezione admite a inclusão de vítimas, testemunhas e réus colaboradores, e seus respectivos familiares.

A proposta de inclusão no programa deve ser formulada pelo Procurador da República que dirige e coordena as investigações sobre os crimes que o colaborador prestou declarações. Também se admite, mediante prévio parecer favorável do Procurador, que a proposta seja feita pelo Chefe de Polícia ou pelo representante do Governo no Município. A decisão de admissão no programa cabe à Comissão Central.

A proposta de admissão deve atender aos seguintes requisitos:

- O solicitante à proteção deve prestar colaboração com a autoridade judiciária para a identificação ou a captura de criminosos, para a descoberta de armas e explosivos e prevenir a execução de matanças;
- A colaboração deve ser relevante, útil e com credibilidade;
- O risco a que se submete o colaborador deve ser grave, atual e decorrente da colaboração;
- Inadequação das medidas convencionais de proteção.

A Comissão, após receber a proposta de admissão, elabora um parecer voltado a adquirir toda informação útil referente ao colaborador e delibera quanto aos conteúdos específicos do programa de proteção. Para obter rapidamente estas informações, o Servizio Centrale di Protezione procede a uma “instrução técnica” mediante o envio de funcionários ao local onde nasce a colaboração, onde realizam

entrevistas com o Magistrado proponente, com o órgão investigador interessado, e com o próprio colaborador e seus familiares. Assim, consegue-se uma série de informações tais como a identificação da área de risco e do grau de periculosidade dos acusados, a eventual extensão do risco aos familiares, as características culturais, familiares e econômicas daquele núcleo.

O programa tem por finalidade a difusão de uma “cultura da proteção”, e não o oferecimento de um assistencialismo obrigatório e por tempo indeterminado.

Dentre as medidas de proteção proporcionadas pelo Servizio Centrale di Protezione, estão:

- “Camuflagem”, que consiste em conseguir o total anonimato da pessoa sob proteção;
- Remoção do protegido do local de risco e do local de residência de origem e instalação em local seguro;
- Participação das atividades processuais, preferencialmente, por videoconferência, e escolta nos deslocamentos e atividades processuais;
- Assistência econômica com base em estatísticas nacionais;
- Assistência jurídica;
- Assistência à saúde e educação;
- Fornecimento de documentos de fachada;
- Apoio na inserção no mercado de trabalho e desenvolvimento de “novo projeto de vida”.

O “projeto de vida” busca colocar as pessoas protegidas em condições de liberar-se do assistencialismo estatal. Conforme explica Grasso:

“o sistema de proteção tem como objetivo final o de favorecer a saída dos colaboradores da justiça e seus familiares dos programas especiais de proteção, através da conquista de sua auto-suficiência econômica e, portanto, a rescisão daquela espécie de cordão umbilical que, por um certo período de tempo das suas vidas, os ligou necessariamente às instituições” (GRASSO, 1999, p. 21).

Ao ingressar no programa, o protegido se compromete a seguir um código comportamental, sob pena de revogar-lhes a proteção especial.

A revogação do programa pode ser decidida pela Comissão Central, ouvido previamente o Procurador proponente e a Procuradoria Nacional Antimáfia, nos seguintes casos:

- Quando acaba a exposição a um grave e atual perigo;

- Quando as medidas convencionais de proteção passam ser suficientes;
- Quando as pessoas protegidas podem ser reinseridas socialmente sem temores especiais pela sua segurança;
- Quando as mesmas adotam comportamento criminoso ou quando violam o código comportamental, infrações estas que, sozinhas, demonstrem a atenuação do perigo.

O réu colaborador pode beneficiar-se da diminuição da pena de um terço à metade, ainda que na maioria das vezes, o colaborador admitido no programa seja admitido pelo Tribunal de Vigilância em medida de detenção domiciliar, medida bastante amena que permite expiar a pena na habitação situada na localidade protegida.

4.6.3 Reino Unido

O Reino Unido tem dois sistemas de proteção e apoio à vítimas e testemunhas: o Victim Support e o UK Protected Persons Service.

O Victim Support, mais antigo, funciona desde 1974, oferece apoio a mais de um milhão de vítimas de crime todos os anos. Toda pessoa afetada pelo crime pode obter ajuda do programa, que é executado por uma organização não-governamental independente.

Conforme explica Sarah Birmelow (1999, p. 28), o programa Victim Support está estruturado no serviço voluntário, que ouvem atentamente a experiência do crime e auxilia as vítimas a dar entendimento ao que acontece com elas. Também preparam as vítimas para os procedimentos judiciais que participam, dando acompanhando-as às audiências e dando informação sobre o progresso do caso.

O Victim Support se concentra em dois principais aspectos das necessidades das vítimas. O primeiro é a provisão dos serviços de apoio à vítima. O segundo é o trabalho para melhorar o reconhecimento dos direitos das vítimas. No âmbito da proteção, os procedimentos adotados pelo Victim Support podem ser classificados como convencionais, uma vez que dependem de iniciativas dos próprios órgãos policiais e judiciais. Dentre essas medidas estão a destinação de áreas separadas para a vítima nos tribunais, sigilo dos endereços das vítimas, utilização de métodos especiais para o depoimento de crianças e testemunhas vulneráveis, etc.

Os casos graves de vítimas e testemunhas ameaçadas são acompanhados pelo UK Protected Persons Service, uma agência policial especializada na segurança das pessoas vinculado ao National Crime Agency. A proteção a testemunhas é realizada pelas Unidades de Proteção a Testemunhas.

A base legal do programa de proteção do Reino Unido é o Serious Organized Crime and Police Act, de 2005, além dos Code of Practice for Victims of Crime (2004), a regra 29 do Criminal Procedure Rules (2010), e o Youth Justice and Criminal Evidence Act (1999).

O programa é destinado a vítimas, testemunhas e seus respectivos familiares. Os procedimentos adotados pelas Unidades de Proteção a Testemunhas são, basicamente, a remoção das pessoas das áreas de ameaça e inserção em local seguro, e o apoio para manter a pessoa protegida e discreta no local de proteção e reconstrução de suas vidas.

O Capítulo 4 do Serious Organized Crime and Police Act define que os responsáveis pela proteção serão os chefes de polícia da Inglaterra e País de Gales, da Escócia, da Irlanda do Norte, e demais pessoas mencionadas no item 82(5), e é basicamente deles, as atribuições de triagem, decisão de inclusão e exclusão do caso, definição das medidas de proteção e das normas do programa¹⁷⁶:

“82 Protection of persons involved in investigations or proceedings.

(1) A protection provider may make such arrangements as he considers appropriate for the purpose of protecting a person of a description specified in Schedule 5 if— (a) the protection provider considers that the person’s safety is at risk by virtue of his being a person of a description so specified, and (b) the person is ordinarily resident in the United Kingdom.

(2) A protection provider may vary or cancel any arrangements made by him under subsection (1) if he considers it appropriate to do so.

(3) If a protection provider makes arrangements under subsection (1) or cancels arrangements made under that subsection, he must record that he has done so.

(4) In determining whether to make arrangements under subsection (1), or to vary or cancel arrangements made under that subsection, a protection provider must, in particular, have regard to— (a) the nature and extent of the risk to the person’s safety, (b) the cost of the arrangements, (c) the likelihood that the person, and any person associated with him, will be able to adjust to any change in their circumstances which may arise from the making of the arrangements or from their variation or cancellation (as the case may be), and (d) if the person is or might be a witness in legal proceedings (whether or not in the United Kingdom), the nature of the proceedings and the importance of his being a witness in those proceedings.

(5) A protection provider is— (a) a chief officer of a police force in England and Wales; (b) a chief constable of a police force in Scotland; (c) the Chief Constable of the Police Service of Northern Ireland; (d) the Director General of SOCA; (e) any of the Commissioners for Her Majesty’s Revenue and Customs; (f) the Director of the Scottish Drug Enforcement Agency; (g) a

¹⁷⁶ Serious Organized Crime and Police Act 2005, part 2, chapter 4.

person designated by a person mentioned in any of the preceding paragraphs to exercise his functions under this section.

(6) The Secretary of State may, after consulting the Scottish Ministers, by order amend Schedule 5 so as to add, modify or omit any entry.

(7) Nothing in this section affects any power which a person has (otherwise than by virtue of this section) to make arrangements for the protection of another person”.

4.6.4 Espanha

A proteção a testemunhas na Espanha está prevista na Ley Orgánica 19/1994 de 23 de diciembre. No artigo primeiro da referida lei¹⁷⁷ está disposto que as medidas de proteção são aplicáveis a quem na qualidade de testemunhas ou peritos intervenham nos processos penais.

Víctor Moreno Catena recorda que na proposição original a lei previa a proteção para os denunciantes, as testemunhas e peritos, sendo que ao final, se reduziu a proteção apenas às testemunhas e peritos. Logo, a lei espanhola não contemplou a proteção às vítimas, em especial, quando seu depoimento é causa da acusação (MORENO CATENA, 1999, p. 62). Moreno Catena entende que a expressão “testemunhas” deve ser interpretada de modo estrito, como pessoas físicas que aparecem como terceiros, alheios ao processo, e sem interesse especial pela causa, chamados a prestar declarações sobre fatos históricos relevantes ao processo (MORENO CATENA, 1999, p. 61).

Excluíram-se também os réus colaboradores uma vez que não estão obrigados a dizer a verdade. Moreno Catena (1999, p. 62-63) explica que o debate acerca da inclusão do acusado no âmbito da Ley n.º19/1994 orbitou, primeiro em torno da própria condição de acusado de crime, que não mereceria a mesma proteção daquele que é chamado a cumprir um dever como cidadão. Segundo porque se questionou a credibilidade do testemunho de um co-réu. Logo, o programa espanhol não aproveitou a experiência italiana da valoração do colaborador no desmantelamento de organizações mafiosas.

¹⁷⁷ Artículo 1. 1. Las medidas de protección previstas en esta Ley son aplicables a quienes en calidad de testigos o peritos intervengan en procesos penales. 2. Para que sean de aplicación las disposiciones de la presente Ley será necesario que la autoridad judicial aprecie racionalmente un peligro grave para la persona, libertad o bienes de quien pretenda ampararse en ella, su cónyuge o persona a quien se halle, ligado por análoga relación de afectividad o sus ascendientes, descendientes o hermanos.

Os peritos foram incluídos na proteção, apesar de, como observa Moreno Catena (1999, p. 63-64), os peritos serem substituíveis no processo, uma vez que são chamados a opinar sobre questões técnicas.

Além das testemunhas e peritos, também se admite a inclusão de seus respectivos familiares (MORENO CATENA, 1999, p. 64).

Moreno Catena (1999, p. 64-67) enumera as medidas de proteção aplicáveis no programa de proteção espanhol da seguinte forma:

- Medidas que não afetam o desenvolvimento do processo¹⁷⁸: utilização de veículos oficiais para o transporte dos protegidos, proteção policial, provisão de meios econômicos para mudança de residência e local de trabalho, nova identidade, proteção da imagem.
- Medidas que afetam o direito de defesa¹⁷⁹: sigilo dos dados qualificativos do protegido nas diligências, utilização de qualquer procedimento que impossibilite a identificação visual, fixação de domicílio para efeito de notificações a sede do órgão jurisdicional.

Quanto às medidas de proteção que podem afetar o direito de defesa, Moreno Catena entende que devem ser adotadas com extrema cautela, uma vez que se impedirem de alguma forma a plenitude do direito de defesa, o sistema processual penal estará rotundamente fracassado:

¹⁷⁸ Artículo 3. 1. Los miembros de las Fuerzas y Cuerpos de Seguridad. el Ministerio Fiscal y la autoridad judicial cuidarán de evitar que a los testigos o peritos se les hagan fotografías o se tome su imagen por cualquier otro procedimiento. debiéndose proceder a retirar el material fotográfico, cinematográfico, videográfico o de cualquier otro tipo a quien contraviniera esta prohibición. Dicho material será devuelto a su titular una vez comprobado que no existen vestigios de tomas en las que aparezcan los testigos o peritos de forma tal que pudieran ser identificados. 2. A instancia del Ministerio Fiscal y para todo el proceso. o si. una vez finalizado éste. se mantuviera la circunstancia de peligro grave prevista en el artículo 1.2 de esta Ley. se brindará a los testigos y peritos. en su caso. protección policial. En casos excepcionales podrán facilitárseles documentos de una nueva identidad y medios económicos para cambiar su residencia o lugar de trabajo. Los testigos y peritos podrán solicitar ser conducidos a las dependencias judiciales. al lugar donde hubiere de practicarse alguna diligencia o a su domicilio en vehículos oficiales y durante el tiempo que permanezcan en dichas dependencias se les facilitará un local reservado para su exclusivo uso. convenientemente custodiado.

¹⁷⁹ Artículo 2. Apreciada la circunstancia prevista en el artículo anterior, el Juez instructor acordará motivadamente, de oficio o a instancia de parte, cuando lo estime necesario en atención al grado de riesgo o peligro, las medidas necesarias para preservar la identidad de los testigos y peritos, su domicilio, profesión y lugar de trabajo, sin perjuicio de la acción de contradicción que asiste a la defensa del procesado, pudiendo adoptar las siguientes decisiones: a) Que no consten en las diligencias que se practiquen su nombre, apellidos, domicilio, lugar de trabajo y profesión, ni cualquier otro dato que pudiera servir para la identificación de los mismos, pudiéndose utilizar para ésta un número o cualquier otra clave. b) Que comparezcan para la práctica de cualquier diligencia utilizando cualquier procedimiento que imposibilite su identificación visual normal. c) Que se fije como domicilio, a efectos de citaciones y notificaciones, la sede del órgano judicial interviniente, el cual las hará llegar reservadamente a su destinatario.

“naturalmente que se debe proteger la integridad física de los ciudadanos, máxime cuando se ponen en riesgo por colaborar con funciones estatales. No obstante, esta protección no puede pasar por encima de los derechos fundamentales; probablemente es más barato que dispensar una protección activa, utilizando los medios públicos para impedir los ataques a los declarantes como testigos o peritos; pero si se utilizan atajos de esta naturaleza nos encontraremos en poco tiempo con un recorte real de las garantías procesales y de las libertades que cada vez desde más van alumbrando” (MORENO CATENA, 1999, p. 66).

Fernando del Cacho Millán observa que da leitura do artigo¹⁸⁰ 4.3 e do artigo 3.2 entende-se que o legislador quis preponderar o direito de defesa sobre o direito a proteção das testemunhas, facilitando a qualificação da testemunha protegida sempre que solicitada pelas partes, sem prejuízo da aplicação das outras medidas de proteção previstas na lei (CACHO MILLÁN, 1999, p. 22).

Nota-se que o programa espanhol atribuiu às autoridades judiciais a competência para a apreciação e aplicação das medidas de proteção. Também cabe à autoridade judicial a decisão de manter ou revogar as medidas de proteção. A iniciativa de proteção pode ser realizada de ofício pelo Juiz, ou pelas partes.

Da análise da Ley 19/1994 observa-se que há dois momentos de apreciação das medidas de proteção:

- Na fase de instrução, conforme o artigo segundo, o Juiz Instrutor decidirá motivadamente, levando em consideração o grau de risco, as medidas necessárias para a preservação da identidade e dados de qualificação das testemunhas ou peritos ameaçados.
- Na fase judicial, conforme o artigo quarto, o juiz decidirá motivadamente sobre a procedência de manter, modificar ou suprimir todas ou algumas das medidas de proteção das testemunhas e peritos adotadas pelo juiz de instrução. Nesta fase, o Juiz poderá adotar medidas novas, ponderando sobre os bens jurídicos constitucionalmente protegidos, dos Direitos Fundamentais em conflito e do caso concreto.
- Em ambas as fases, ou até quando finalizado o processo, a juízo do Ministério Público, se poderá oferecer proteção policial, e em casos excepcionais, se poderá fornecer novas identidades, meios econômicos para

¹⁸⁰ 4.3. Sin perjuicio de lo anterior, si cualquiera de las partes solicitase motivadamente en su escrito de calificación provisional, acusación o defensa, el conocimiento de la identidad de los testigos o peritos propuestos, cuya declaración o informe sea estimado pertinente, el Juez o Tribunal que haya de entender la causa, en el mismo auto en el que declare la pertinencia de la prueba propuesta, deberá facilitar el nombre y los apellidos de los testigos y peritos, respetando las restantes garantías reconocidas a los mismos en esta Ley.

mudança de residência ou lugar de trabalho, e escolta e local reservado para o comparecimento a diligências.

Cacho Millán observa que na fase judicial, a lei adota uma cláusula aberta para a adoção de medidas novas, deixando ao Juiz a ponderação dos bens jurídicos em conflito:

“partiendo de que se trata de medidas excepcionales, puede entenderse que el legislador español ha querido dar un amplio margen al juzgador para la adopción de medidas de protección del testigo, sabedor de las múltiples y variadas circunstancias que pueden darse en cada caso en concreto” (CACHO MILLÁN, 1999, p. 21).

Contudo, Cacho Millán (1999, p. 21) explica que tanto a jurisprudência quanto a doutrina espanhola discutem quanto a validade da prova testemunhal, quando produzida em certas circunstâncias do contexto protetivo, como, por exemplo, da ausência do acusado durante a oitiva da testemunha protegida.

4.6.5 Quadro comparativo dos programas de proteção

	EUA	Itália	Reino Unido	Espanha	Brasil
Base Legal	Organized Crime Control Act of 1970. Comprehensive Crime Control Act of 1984.	Legge n.º82 del 1991, articolo 14.	Code of Practice for Victims of Crime (2004). Rule 29 of the Criminal Procedure Rules (2010) (CPR). Youth Justice and Criminal Evidence Act (1999) (YJCEA). Serious Organized Crime and Police Act (2005), chapter 4.	Ley Orgánica 19/1994 de 23 de diciembre.	Lei Federal 9.807/99
Programa de Proteção	Witness Protection Program – U. S. Marshals Service	Servizio Centrale di Protezione – Dipartimento della Pubblica Sicurezza/Ministero dell'Interno Italiano	Victim Support.(1) UK Protected Persons Service – National Crime Agency (2)	Polícia	Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA
Composição da estrutura do programa	Estatal	Estatal	Organização voluntária da sociedade civil (1). Estatal (2).	Estatal	Misto. Estado e Sociedade Civil
Público alvo	Vítimas, Testemunhas e seus familiares, e réus colaboradores	Vítimas, testemunhas e familiares, e réus colaboradores	Vítimas, testemunhas e seus familiares	Vítimas, testemunhas e seus familiares	Vítimas, Testemunhas e seus familiares, e réus colaboradores
Encaminhamento	Agência de investigação apresenta o caso ao promotor público, que avalia o caso, se responsabiliza pela testemunha no programa e envia essa informação para a Justiça, que revisa o caso e encaminha ao Serviço Marshal.	Procurador da República que dirige e coordena as investigações; ou Chefe da Polícia ou representante do Governo no município com o parecer favorável do Procurador da República	Próprio interessado (1). Polícia (2).	Polícia, Ministério Público, próprio interessado.	Próprio interessado; Polícia; Ministério Público; Judiciário; Organização de defesa dos direitos humanos.
Triagem	U. S. Marshals Service	“Instrução Técnica” do Servizio Centrale di Protezione. Parecer do Procurador da República. Parecer da Procuradoria Nacional Antimáfia.	Não se aplica (1). UK Protected Persons Service – National Crime Agency (2)	- Juiz de instrução	Equipe técnica do PROVITA.
Decisão de inclusão	U. S. Marshals Service	Comissão Central/Ministério do Interior da Itália	Não se aplica (1) UK Protected Persons Service – National Crime Agency (2)	Judiciário	Conselho Deliberativo do PROVITA
Protegido se compromete a cumprir normas de	Sim, sob pena de exclusão do programa	Sim, sob pena de exclusão do programa	Não se aplica (1) Sim (2)	Sim	Sim, sob pena de exclusão do programa

segurança					
Proporciona auxílio financeiro	Sim, com base em estatísticas nacionais	Sim, com base em estatísticas nacionais	Não se aplica (1) Sim (2)	Sim	Sim, definido pelo Conselho Deliberativo
Proporciona novas identidades e documentos	Sim.	Sim.	Não se aplica (1) Sim (2)	Sim	Sim.
Proporciona assistência médica e educação	Sim	Sim	Apoio psicológico, social e jurídico (1) Sim (2)	N/C	Sim
Proporciona emprego	Não	Não	Não (1) Sim (2)	N/C	Não
Escolta e proteção nas audiências	Sim	Sim. Preferência pela vídeo-conferência	Não (1) Sim (2)	Sim	Sim
Hipóteses de exclusão do programa	Quando o solicitante tiver uma intensa experiência criminosa; quando solicitante tiver intensos problemas médicos; quando for avaliado que o caso é difícil demais podendo trazer problemas para a testemunha e para a comunidade.	Quando cessa a exposição a perigo grave e atual; quando as medidas ordinárias de segurança pública são suficientes; reinserção social segura dos protegidos; violação do código de comportamento do programa ou violação de leis penais pelos protegidos.	Não se aplica (1) Descumprimento grave das normas (2)	A critério do judiciário.	Quando cessarem os motivos que ensejaram a proteção especial; quando finalizado o prazo legal de dois anos, se não for o caso de prorrogação; quando o protegido tiver conduta incompatível com as normas do programa; se estiver cumprindo pena ou estiver sob prisão provisória em qualquer modalidade.
Decisão de exclusão do programa	U. S. Marshals Service	Comissão Central/Ministério do Interior da Itália	Não se aplica (1) UK Protected Persons Service – National Crime Agency (2)	Judiciário	Conselho deliberativo

Quadro 12: Comparação entre os programas de proteção – EUA, Itália, Reino Unido, Espanha e Brasil.

4.7. NORMATIVA INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS SOBRE A PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS

A preocupação da Organização das Nações Unidas em relação a necessidade de se criarem dispositivos para a proteção de testemunhas começou a ganhar corpo a partir de sua atuação no âmbito do combate e prevenção ao crime organizado internacional. As organizações internacionais vêm reconhecendo que o crime organizado internacional tem se tornado cada vez mais fortes e diversificadas, assim, é fundamental que as testemunhas que colaboram com as investigações e processos criminais, fundamentais para o combate à impunidade, confiem nos sistemas de justiça penal.

A Resolução n.º55/25 Convenção das Nações Unidas Contra a Delinquência Organizada Internacional, que trata do combate ao crime organizado, aprovada na Assembleia Geral em oito de janeiro de 2001, prevê em seu artigo 24, do Anexo I, “Proteção das Testemunhas” que cada Estado-Parte adotará medidas para proteger as testemunhas ameaçadas bem como seus familiares e pessoas próximas. Dentre as medidas de proteção, estão previstos a proteção física e sua realocação a local seguro, a proteção de sua identidade e localização, a utilização de meios para colher seu depoimento sem colocá-la em risco, tais como vídeo conferências ou outros meios. Os Estados também poderão celebrar acordos entre si para a realocação das testemunhas e vítimas ameaçadas. No artigo 26, “medidas para intensificar a cooperação com as autoridades encarregadas de fazer cumprir a lei”, da mesma Resolução, prevê-se que os Estados-Partes adotem medidas para incentivar a delação premiada de ex-membros do crime organizado que ajudem no desmantelamento destes grupos. Prevê que os delatores recebam proteção do Estado da mesma forma prevista para a proteção das vítimas e testemunhas, e que os Estados celebrem acordos para a proteção de delatores de outros países em seu território.

No mesmo sentido, o artigo 6º “Assistência e proteção às vítimas do tráfico de pessoas” e o artigo 7º “Regime aplicável às vítimas de tráfico de pessoas no Estado receptor”, ambos do Anexo II da Resolução 55/25, prevê que os Estados-Partes protejam a privacidade e a identidade, bem apliquem outras medidas de proteção em benefício às vítimas de tráfico de pessoas. Também convoca os Estados a

adotar medidas que permitam que as vítimas de tráfico de pessoas possam permanecer em seu território.

Ainda, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, aprovada em 31 de outubro de 2003, prevê em seu artigo 32, “Proteção de testemunhas, peritos e vítimas”, que cada Estado-parte adote medidas apropriadas para proteger as testemunhas e peritos, assim como seus familiares e pessoas próximas, que atuem em investigações e processos criminais sobre corrupção. Dentre as medidas de proteção se incluem a proteção física, sua realocação a local seguro, a proibição de revelação de sua identidade e localização, a adoção de meios para que prestem seus depoimentos de modo seguro.

A Resolução 2005/16, aprovada pelo Conselho Econômico e Social em 22 de julho de 2005, alentou aos Estados-Membros a intercambiar experiências e informações em relação às medidas adotadas para proteger as testemunhas, assim como seus familiares e pessoas próximas, que estejam ameaçadas em razão de sua colaboração com a justiça criminal, em especial, no combate ao crime organizado nacional e transnacional.

A Oficina das Nações Unidas Contra a Droga e o Delito realizou uma série de seminários, com a participação de especialistas e autoridades dos Estados-Membros, que resultou na elaboração de um manual de boas práticas. O “Manual de Boas Práticas para a Proteção de Testemunhas em Ações Penais que Tenham Relação com a Criminalidade Organizada” foi lançado em 2008 pela Oficina das Nações Unidas Contra a Droga e o Delito.

4.7.1 O Manual de Boas Práticas para a Proteção de Testemunhas e o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas no Brasil

Com a finalidade de dar forma às medidas de proteção a vítimas e testemunhas, a Oficina das Nações Unidas Contra a Droga e o Delito redigiram em 2008, o Manual de Boas Práticas para a Proteção de Testemunhas nas Ações Penais que Tenham Relação com a Criminalidade Organizada¹⁸¹. Para a elaboração

¹⁸¹ Manual de Buenas Prácticas para la Protección de Testigos en las Actuaciones Penales que Guarden Relación con la Criminalidad Organizada. Oficina de las Naciones Unidas contra la Droga y el Delito. Naciones Unidas, Nueva York, 2008.
Disponível on line: < [https://www.unodc.org/documents/organized-crime/V0852046%20WP%20Good%20Practices%20\(S\).pdf](https://www.unodc.org/documents/organized-crime/V0852046%20WP%20Good%20Practices%20(S).pdf)

do Manual de Boas Práticas, foram consultados mais de 40 países, oito organizações internacionais e três institutos jurídicos. Um aspecto relevante observado no Manual de Boas Práticas, é que não houve qualquer citação sobre a experiência brasileira na proteção a testemunhas. Se estranha esta lacuna, uma vez que - não tenho dúvida - é um programa existente desde 1999, de construção única e que mereceria a análise mais acurada da Oficina.

O Manual foi elaborado pela Seção de Luta contra os Tráficos da Oficina das Nações Unidas contra a Droga e o Delito, sob a supervisão de Brian Taylor. O texto foi preparado por Ilias Chatzis e revisado por Karen Kramer. Silke Albert, Demostenes Chryssikos, Stuart Gilman y Felipe De La Torre ofereceram observações e Nicole Maric y Tejal Jesrani realizaram trabalhos de investigação.

O Manual de Boas Práticas foi elaborado com os objetivos de melhorar a compreensão dos problemas que envolvem a proteção a testemunhas, compartilhar os problemas enfrentados pelos países, e facilitar a criação de uma concepção comum da proteção a testemunhas. O Manual é dirigido aos responsáveis pelas políticas, aos legisladores, os juristas, os funcionários responsáveis pelo cumprimento da lei, proporcionando a esses profissionais um panorama exaustivo das medidas que se podem adotar em seus países na proteção a testemunhas.

O Manual de Boas Práticas se propõe um enfoque integral com respeito à proteção a testemunhas, estabelecendo uma serie de medidas que se pode adotar para resguardar a integridade física das pessoas que prestam depoimento em ações penais frente a intimidações e ameaças de morte que sofrem. Essas medidas começam com a identificação precoce das testemunhas vulneráveis ou intimidados, prossegue com a gestão das testemunhas pela polícia, e a adoção de medidas para proteger sua identidade durante os depoimentos prestados perante a Justiça e culmina com a adoção, em casos extremos, de medidas para alterar a identidade e realoca-los em caráter permanente.

Muitas das recomendações do Manual de Boas Práticas já são executadas pelo Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas no Brasil, lembrando que o modelo brasileiro recebeu influências dos programas dos Estados Unidos, do Reino Unido, Canadá e da Itália.

Dentre as práticas do programa brasileiro que superam as recomendações da Manual, estão:

- Rol aberto de legitimados para solicitar a proteção: O artigo 5º, da Lei n.º9.807/99, determinou que, além do Ministério Público, da Autoridade Policial responsável pela condução das investigações e do Juiz competente para a causa, possam solicitar a proteção o próprio interessado, e qualquer entidade pública ou privada com atuação na área de direitos humanos. A solicitação será encaminhada diretamente ao Órgão Executor Federal ou Estadual. Como os programas atuam em um Sistema Nacional, na prática se cria um rol aberto de legitimados para solicitar a proteção.

- O órgão decisório máximo é um Conselho Deliberativo: O órgão máximo de decisão do programa no Brasil é um colegiado formado por representantes de instituições do Estado e organizações da Sociedade Civil com atuação em direitos humanos, indicados de modo paritário. Este modelo traz pluralidade de visões do programa, enriquecendo sua execução, e prevenindo que o protegido ou o solicitante à proteção tenha seu caso avaliado de modo unidimensional.

- Reinserção social e a rede solidária de proteção: A execução do programa brasileiro por organizações não governamentais proporcionou a construção de uma rede solidária de proteção, que envolve pessoas físicas e jurídicas que voluntariamente se dispõem a auxiliar na proteção e na reinserção social dos protegidos. Caso o programa fosse executado apenas pelo Estado, ao menos no caso brasileiro, a construção de uma rede solidária teria muitas dificuldades em se consolidar.

Outras recomendações do Manual já são aplicadas há tempos pelo programa brasileiro. Destaco a seguir algumas das recomendações mais relevantes:

- Apoio financeiro: “A crítica mais dura que se faz aos programas de proteção de testemunhas é que as ajudas pagas às testemunhas podem ser interpretadas como uma recompensa por ajudar a investigação e prestar testemunho. Para fazer frente a esse problema, os programas operam sobre o princípio de que o objetivo principal de admitir uma testemunha no programa é salvar-lhe a vida, no melhorar notavelmente o seu nível de vida. Além disso, as prestações financeiras concedidas por um programa de proteção de testemunhas não pretendem manter o nível de vida do delinquente se este estilo de vida se financiava com atividades ilegais” (Manual de Boas Práticas, pág. 78-79).

- Encontros familiares: “No Termo de Compromisso firmado pela testemunha e a autoridade encarregada da proteção habitualmente se dispõe de modo categórico que o programa de proteção proíbe todo contato direto entre a testemunha e os parentes e amigos não incluídos no programa. Toda comunicação com essas pessoas deve passar por meio da agência de proteção. A ruptura quase total com os vínculos familiares e sociais amiúde cria problemas psicológicos graves às testemunhas. Um modo de manter estes vínculos, [...] é organizar reuniões em um lugar fora da zona onde se realocou a testemunha ou organizar uma comunicação eletrônica protegida. [...] A maioria das agências de proteção de testemunhas preferem as comunicações por telefone ou vídeo às reuniões familiares. Essa última opção exige muito trabalho e é cara, já que se deve criar e manter entornos seguros por períodos que vão desde uma poucas horas até vários dias” (Manual de Boas Práticas, pág. 79-80).

- Liquidação de dívidas e cumprimento de outras obrigações jurídicas: “A admissão em um programa de proteção de testemunhas pode afetar gravemente aos direitos de terceiros que a testemunha realocada deixa para trás e que tem poucos recursos para cobrar suas dívidas ou conseguir o cumprimento das obrigações jurídicas civis, administrativas ou de outra natureza que tenha pendente a testemunha (pagamento de pensão alimentícia, direitos de visita aos filhos de pais divorciados, etc.). Para fazer frente ao problema, habitualmente se exige às testemunhas, na medida do possível, que cumpram suas obrigações jurídicas com terceiros antes de ingressar no programa. Isso pode significar vender seus bens e pertences com a assistência das autoridades do programa. As obrigações financeiras periódicas, como pensões alimentícias ou outros pagamentos mensais, podem seguir cumprindo-se depois da admissão no programa por meio de um intermediário, que habitualmente é a agência de proteção. [...] Com o objetivo de manter a segurança operativa, a Polícia Federal Australiana pode optar por proporcionar fundos às testemunhas que possam saldar suas obrigações financeiras. Esse fundos são reembolsados a longo prazo pelas testemunhas descontadas das ajudas ordinárias recebidas o com o dinheiro que obtenham com seu trabalho” (Manual de Boas Práticas, pág. 82).

- Exclusão do programa: “A infração mais grave que pode levar ao cancelamento antecipado do programa é uma recaída na atividade delitiva. A experiência demonstrou que aos delinquentes convertidos em colaboradores da justiça resulta difícil mudar de estilo de vida e romper laços com seu passado delitivo. Com independência de que as testemunhas permaneçam no programa de proteção ou não, os casos de reincidência são julgados e se comunicam ao Promotor de Justiça os antecedentes penais dos delinquentes. Ainda que as testemunhas continuem no programa, seja porque o delito não era grave ou porque continuam sendo de grande valor para o julgamento, devem não obstante responder por seus atos, mas de um modo seguro” (Manual de Boas Práticas, pág. 84).

Existem recomendações que poderiam ser implantadas ou mais bem atendidas pelo programa brasileiro:

- Cooperação entre organismos na alteração de identidade: “Mudar a identidade de uma pessoa é um processo longo que exige coordenação entre a agência de proteção de testemunhas e os organismos públicos encarregados de modificar os registros públicos e emitir os documentos pessoais. Deve obrigar-se aos organismos públicos a prestar assistência sempre que a agência de proteção a testemunhas o peça, e esses organismos devem ter a capacidade de abastecer documentos de cobertura cujos detalhes conheçam unicamente um número restrito de funcionários autorizados. A legislação deve proporcionar imunidade aos funcionários contra as autuações penais de falsificação, já que haverão de emitir documentos pessoais com dados fictícios” (Manual de Boas Práticas, pág. 89). Apesar da Lei n.º9.807/99 prever a alteração de nome completo, muitas vezes tal medida não é aplicável no caso concreto, ou por ter o protegido que responder a ações judiciais ou ter demasiadas obrigações inadimplidas, ou por não aceitar tal medida de proteção. Nestes casos é necessário recorrer a documentos fictícios (documento de identidade e cartão do sistema único de saúde, como mínimo). Mas não há qualquer previsão legal a este respeito. Da mesma forma, nos casos em que a alteração foi concedida judicialmente, os órgãos públicos devem cooperar na alteração dos dados de modo a não causar prejuízo aos direitos do protegido (em especial, contagem de tempo e contribuições para

fins de aposentadoria, saldos de FGTS, documentos de habilitação e qualificação profissional).

- Realocação internacional: “Realocação internacional é o último recurso dos serviços de proteção a testemunhas, devido não apenas aos custos, aos recursos e as repercussões notáveis que supõe para a testemunha e seus parentes próximos, mas também pela natureza complicada das relações internacionais” (Manual de Boas Práticas, pág. 91). No Brasil, país de dimensões continentais, já há a cooperação entre os Programas Estaduais, o que possibilita que uma testemunha de um Estado do norte do país, seja realocada para um Estado do Sul, mediante Procedimentos de Permuta (artigo 49, do Manual de Geral de Procedimentos). Assim, um Estado pequeno como Alagoas, ou mesmo o Distrito Federal, teriam dificuldades em ocultar seus protegidos se não tivessem a possibilidade de contar com o apoio dos programas de outros Estados. Mas um procedimento de realocação internacional ainda não foi institucionalizado no Brasil, sendo uma boa iniciativa a ser adotada para casos de grande repercussão. Há notícias de que uma das testemunhas da Chacina da Candelária foi colocada em um programa de proteção a testemunhas de outro país. Na época, não havia um programa de proteção no Brasil. Com a demanda pela proteção a testemunhas em investigações relacionadas ao crime organizado internacional, bem como para as testemunhas de Tribunais e Cortes Internacionais, os programas nacionais estão se organizando para trabalhar em uma rede de cooperação (Manual de Boas Práticas, pág. 93-94).

Nos dias 7 a 10 de fevereiro de 2012, ocorreu em Brasília o Encontro Brasileiro dos Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, com ampla participação de atores envolvidos com proteção a testemunhas no Brasil. Deste encontro, foi lançado um rol de recomendações e metas a serem alcançadas, denominada “Carta de Brasília”. A Carta lançou recomendações em nove áreas: Segurança e Direitos Humanos, Desafios da proteção, Enfrentamento da impunidade, Marco normativo, Acesso a políticas públicas com segurança, Permutas, Visibilidade do programa, Convênios e Prestação de Contas, Metodologia de reinserção social.

Dentre as recomendações, destacamos: a celebração de termos de cooperação com outros países para ampliar as possibilidades de proteção;

intercâmbio de experiências com os Programas de Proteção Internacionais; criação de um Comitê Intersetorial Federal, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, com a finalidade de integrar as políticas públicas com os programas de proteção; construção de uma metodologia única para o trabalho da Equipe Técnica Interdisciplinar na reinserção dos usuários.

Com a Carta de Brasília, se observa que o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas no Brasil procura se aprimorar e se atualizar, mas, principalmente, deve se integrar com os programas de proteção de outros países, evitando se isolar daquelas importantes contribuições. A ausência de qualquer menção no Manual de Boas Práticas das Nações Unidas é um grave indicador de isolamento e desprestígio do programa de proteção em relação ao próprio governo brasileiro, que pode pretender descontinuar o modelo.

Para facilitar a compreensão deste momento crucial para o futuro do programa de proteção a vítimas e a testemunhas, devemos realizar uma análise de imprensa escrita sobre o que é noticiado a respeito do programa, como fim de avaliarmos qual é a percepção da opinião pública sobre o programa. Esta análise pode indicar qual o feedback que a sociedade civil, através da formação da opinião pública, estaria indicando às organizações da sociedade civil que gerenciam o programa de proteção a testemunhas, e, quem sabe, evidenciar caminhos que ajudem a solucionar os problemas enfrentados por esta política pública.

5 O PROGRAMA DE PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS NOS JORNAIS O GLOBO (RIO DE JANEIRO) E O ESTADO DE SÃO PAULO (SÃO PAULO): 1999 A 2015

Neste capítulo será analisada a imagem do programa de proteção a testemunhas nos jornais O Globo, do estado do Rio de Janeiro, e O Estado de São Paulo, do estado de São Paulo, no período de 1999 a 2015. A escolha do período abarca toda a existência legal do programa de proteção, com a criação da Lei n.º9.807, em 13 de julho de 1999. Para isso utilizaremos a metodologia de análise de imprensa, com o foco nos seguintes objetivos:

- realizar uma análise de imprensa escrita sobre o que é noticiado a respeito do programa para avaliarmos qual a percepção da opinião pública sobre o programa;
- identificar qual a mensagem que a sociedade civil, através da formação da opinião pública, estaria indicando às organizações da sociedade civil que gerenciam o programa de proteção a testemunhas, e, quem sabe, evidenciar caminhos que ajudem a solucionar os problemas enfrentados por esta política pública.

Para a análise das referências jornalísticas que compõe a amostra, identificamos três tipos de descritores:

a) Tom da notícia - Toda notícia apresenta uma avaliação, voluntária ou não, sobre o tema apresentado. Às vezes o órgão da imprensa apenas reproduz o ponto de vista de uma fonte ou personagem, outras vezes assume o ponto de vista para influenciar a formação da opinião de seus leitores. As avaliações que se extraem da leitura das notícias são próprias das análises qualitativas e estão intimamente relacionadas à percepção do leitor, no caso, o pesquisador. Na maioria das notícias é evidente o tom de aprovação ou reprovação que se imprime ao leitor. Em outras, mais sutis, a definição do tom considera a compreensão do contexto político envolvido. O tom da notícia em relação ao programa de proteção a testemunhas, conforme identificamos na amostra, podem ser:

- Aprovação: quando reforçam a importância e o bom funcionamento do programa, incluindo a confiabilidade e a adoção de medidas de proteção efetivas, e que buscam cumprir suas funções no combate à impunidade, na proteção da vida, e promoção da justiça.

- Questionamento: quando colocam em dúvida a importância e o bom funcionamento, e questionam se as medidas adotadas, de fato, estão buscando cumprir expectativas sociais em relação ao programa.

- Reprovação: quando trazem críticas e noticiam fatos que reprovam o bom funcionamento do programa e o descumprimento de suas funções.

b) Questão dominante: Tema principal relacionado ao programa de proteção – não necessariamente à notícia – e que revela quais assuntos o programa de proteção vem sendo associado no discurso da imprensa. Estão intimamente ligados ao tom da notícia e trazem pistas sobre as questões - o que, como, por que, quem – que estão influenciando positiva ou negativamente o bom funcionamento do programa.

As questões dominantes que identificamos são as seguintes:

- Criação ou aprimoramento do programa: normalmente relacionadas a políticos e governantes anunciando propostas e medidas a serem adotadas pelo programa de proteção.

- Pedido de proteção: O aparecimento de pedidos de proteção nas notícias podem ser avaliadas como positivas, quando surgem em sequência de uma colaboração, ou negativas, quando aparecem como protestos por eventuais omissões na proteção de pessoas ameaçadas.

- Medidas de proteção: Geralmente aparecem nas notícias como positivas. Mas há ocasiões em que aparecem como insuficientes ou mal aplicadas.

- Recursos financeiros: Notícias sobre recursos financeiros geralmente indicam repasses prometidos pelos políticos e governantes.

- Falta de recursos financeiros: Notícias sobre a falta de recursos financeiros geralmente são denúncias feitas pelos gestores dos programas.

- Falta de confiança no programa: No geral, provêm de manifestações de fontes ou colaboradores do jornal que opinam sobre a pouca confiabilidade do programa.

- Mau funcionamento do programa: Trata-se de críticas diretas ou notícias sobre disfunções do programa de proteção.

- Colaboração premiada: Esta medida, aplicada a criminosos arrependidos que colaboram com a investigação, gerou polêmicas quanto a sua aplicação.

- Personalidade ou conduta incompatível: Retrata casos de testemunhas protegidas que descumpriram normas.

- Restrições de direitos e qualidade de vida no programa: As dificuldades enfrentadas pelas testemunhas, em especial as que dizem respeito ao cumprimento das normas e a qualidade de vida no programa, geralmente acompanham as reportagens especiais sobre o programa de proteção. Reservamos este espaço às notícias em que este tema é abordado de modo mais específico.

- Morte de testemunha que se desligou voluntariamente ou foi excluída do programa: Notícias sobre mortes de testemunhas, ou de seus familiares, que estavam “fora do programa” por desligamento voluntário, por ter sido excluída, ou por não ter sido admitida no programa.

- Atentado ou morte de testemunha dentro do programa: Notícias de mortes de testemunhas, ou de seus familiares, que estavam sob a proteção do programa.

c) Âmbito no qual o programa é demandado - Diz respeito às demandas que são exigidas do programa e especifica a questão dominante. Retratam o cenário em que se desenrolam as questões:

- Política / Governo: Envolvem políticos ou pessoas ligadas ao governo.

- Violência policial: Notícias que retratam casos de violência policial, em especial, as execuções sumárias e os crimes de tortura, e os crimes que reconhecidamente contam com o envolvimento de membros de forças policiais, tais como as chacinas e a atuação de grupos de extermínio.

- Crime cometido por agente público-político: Normalmente retratam os crimes “de colarinho branco”, cometidos por funcionários públicos e políticos.

- Casos notórios: Casos de repercussão midiática, que pautam a imprensa por algum período.

- Comissões Parlamentares de Inquérito: Investigações promovidas por parlamentares em Comissões Parlamentares de Inquérito criadas pelos órgãos legislativos para apuração de determinados fatos.

- Normas e adaptação ao programa: Notícias que tratam das normas do programa ou dificuldades enfrentadas na adaptação no programa.

- Narcotráfico: Casos relacionados ao tráfico de drogas.

- Proteção à criança e ao adolescente: Notícias que abordam o tema da proteção à criança e ao adolescente. Geralmente se referem ao Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte.

- Mensalão do PT: Caso de grande repercussão, envolvendo a cúpula do governo federal, e parlamentares e empresários, conhecido como o maior julgamento da história do país.
- Conflito agrário: Retratam a violência no campo pelo conflito entre proprietários de terra, posseiros ou madeireiros e agricultores.
- Violência e exploração sexual de crianças e adolescentes: Noticiam casos de violência ou exploração sexual de crianças e adolescentes.
- Milícias, máfias e organizações criminosas: Notícias sobre a atuação de organizações criminosas.
- Violência contra profissionais da imprensa: Notícias sobre violência cometida contra profissionais da imprensa.
- Mensalão do DEM: Caso de corrupção envolvendo o governador do Distrito Federal, parlamentares e empresários.
- Trabalho escravo e tráfico de pessoas: Notícias que tratam de casos de trabalho escravo e tráfico de pessoas.
- Crime praticado por pessoas comuns: Notícias sobre crimes praticados por pessoas comuns, ou seja, não são agentes públicos ou políticos, nem policiais, e também não consta fazerem parte de organização criminosa.
- Proteção a defensores de direitos humanos: Notícias que tratam de violência cometida contra defensores de direitos humanos.
- Outros: Foi incluído nesta categoria um caso relacionado às organizações paramilitares da Colômbia e um sobre a violência de torcidas organizadas.

Passaremos imediatamente à quantificação da amostra por categorias de classificação, de modo a permitir a visualização de nossa pesquisa.

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DA AMOSTRA

Foram coletadas 333 referências jornalísticas para compor a amostra, sendo 142 (43%) do jornal O Estado de São Paulo e 191 (57%) do jornal O Globo.

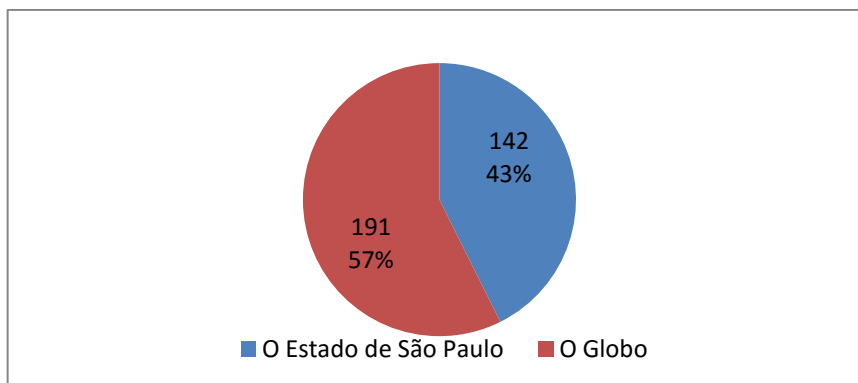


Gráfico 01: Distribuição das referências jornalísticas por jornal.

As referências foram distribuídas ao longo do período de 1999 a 2015, apresentando uma curva declinante ao longo do tempo, da seguinte forma:

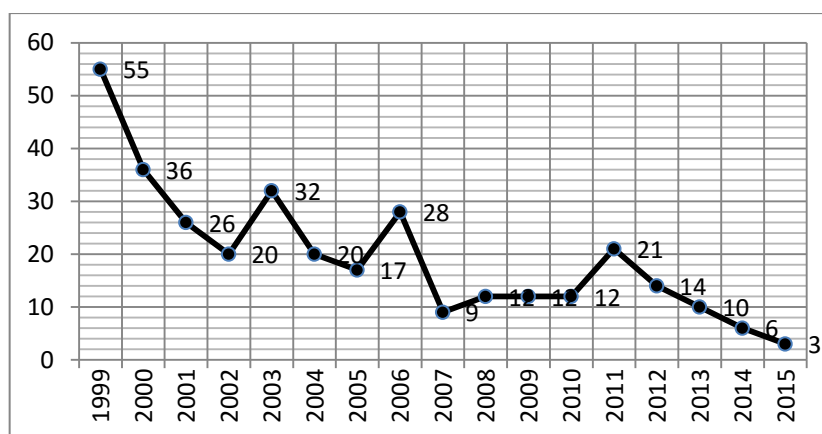


Gráfico 02: Distribuição das referências por ano.

Quanto aos locais em que ocorre a ação descrita nas referências jornalísticas da amostra classificados por estado, nota-se uma predominância dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, e Distrito Federal. No total, ficaram assim quantificados:

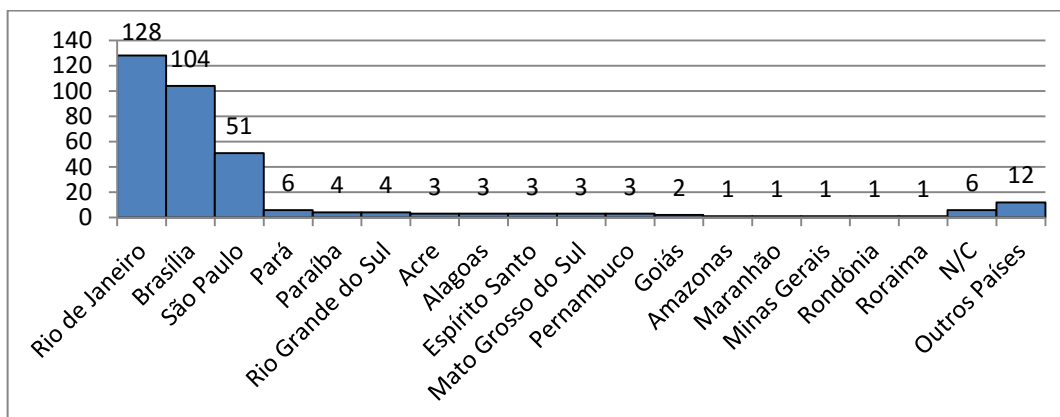


Gráfico 03: Distribuição das referências por Estado.

Quanto ao gênero jornalístico, observamos que existem tênues diferenças entre os gêneros notícia e reportagem, sendo que a notícia tende a um tratamento mais objetivo na transmissão da informação, e geralmente é redigida em discurso indireto e monofônico (a única voz presente é a do repórter). A reportagem tende a abordar várias opiniões ou pontos de vista, utilizando o recurso da polifonia e do discurso direto (entrevistas com os personagens e a transcrição de suas falas), e uma construção do discurso em tom opinativo. A reportagem também se caracteriza por uma construção de estilo mais cuidadosa e bem trabalhada. Muitas vezes tivemos dificuldade em fazer sua distinção. Assim mesmo, obtivemos os seguintes resultados:

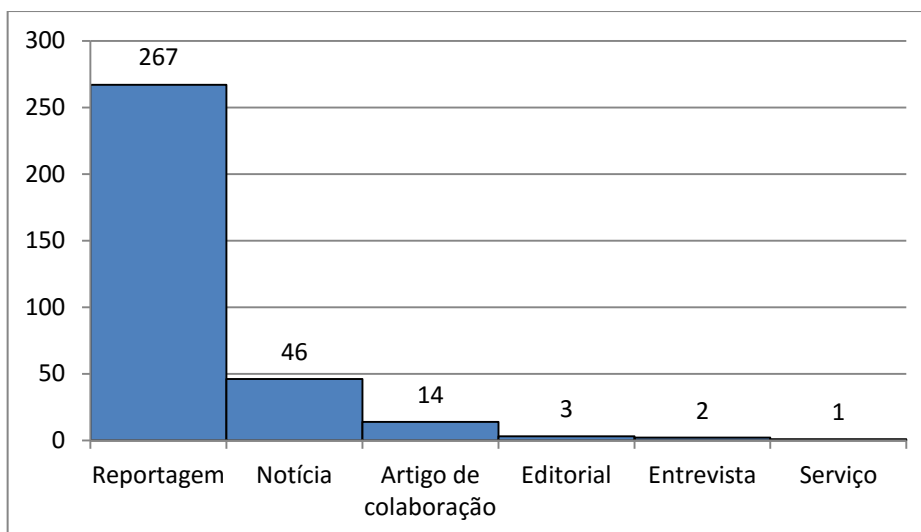


Gráfico 04: Distribuição das referências por gênero jornalístico.

5.2 TOM DAS REFERÊNCIAS JORNALÍSTICAS

Passaremos a analisar o conteúdo das notícias, inicialmente apresentando o tom, positivo ou negativo, do discurso jornalístico em relação ao programa de proteção. Assim, quanto ao tom das referências jornalísticas, obtivemos o seguinte resultado:

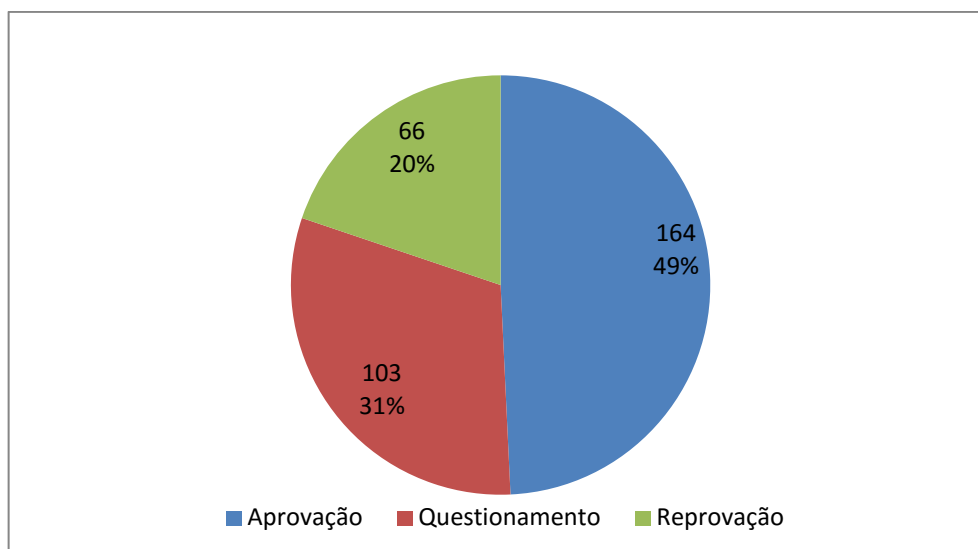


Gráfico 05: Classificação das referências por tom de aprovação.

Quanto à questão dominante relacionada ao programa de proteção que se explicita na análise das referências jornalísticas selecionadas, obtivemos os resultados seguintes:

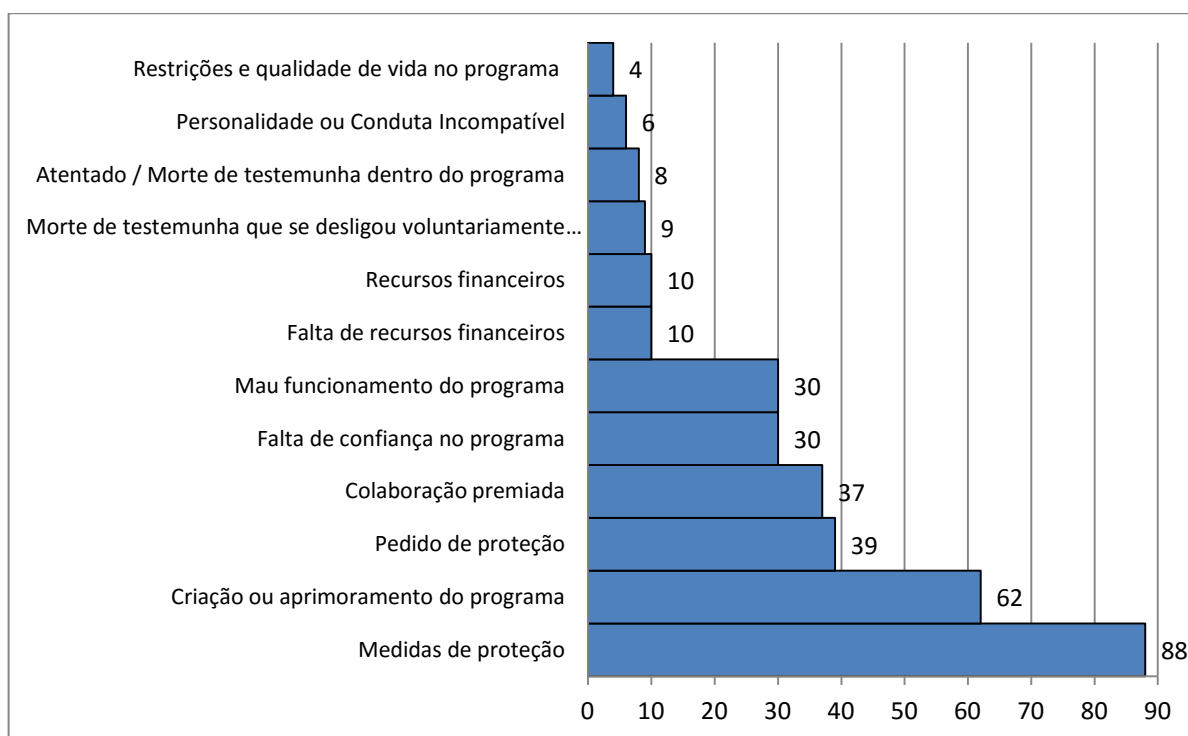


Gráfico 06: Classificação das referências por questão dominante.

A classificação dos âmbitos de demanda, feitas ao programa, relacionadas às questões noticiadas na amostra ficaram assim distribuídos:

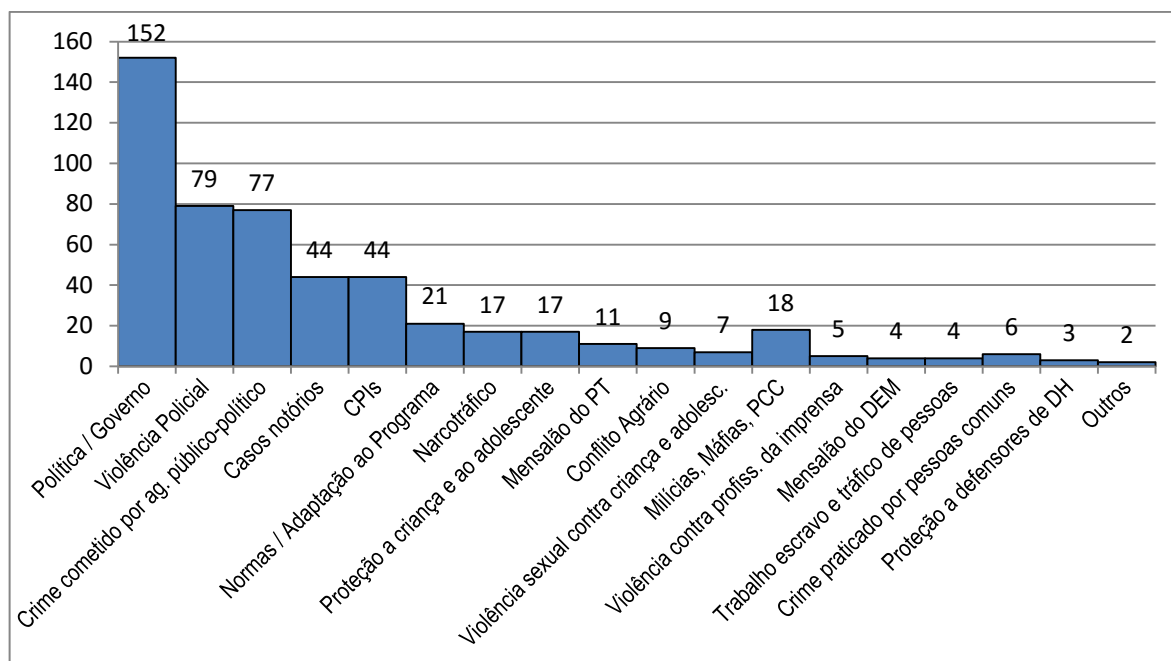


Gráfico 07: Classificação das referências por âmbitos de demanda.

5.3 O DISCURSO JORNALÍSTICO DE APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS

Cruzamos os dados obtidos de modo a compreender de que forma o discurso jornalístico divulga as notícias sobre o programa de proteção a testemunhas e em quais temas dominantes e âmbitos de demanda se referem os discursos de aprovação, de questionamento e de reprovação. A seguir apresentamos os resultados referentes aos discursos de aprovação.

5.3.1 Aprovação: Questão dominante

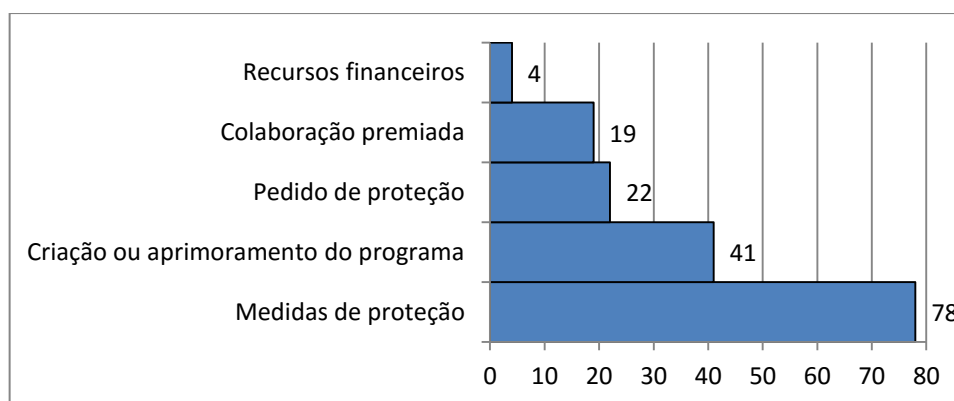


Gráfico 08: Classificação das questões dominantes nas referências de aprovação.

Quando se trata de um discurso de aprovação, a imprensa tem relacionado o bom funcionamento do programa à adoção de medidas de proteção. A seguir alguns exemplos:

- Polícia do Acre tem mandado de prisão contra irmão de deputado cassado: “As prisões só foram possíveis mediante informações de treze testemunhas ouvidas pelos promotores de Justiça. Todas serão incluídas no Programa de Proteção a Testemunhas do Ministério da Justiça” (Referência 020/00, O Estado de São Paulo, segunda-feira, 15 de novembro de 1999).

- Menor denuncia esquema de prostituição: “Uma adolescente de 16 anos entrou, esta semana, no Programa Federal de Proteção a Testemunhas, depois de entregar ao Ministério Público uma agenda recheada de nomes, endereços e telefones de moradores influentes da cidade.” (Referência 011/01, O Estado de São Paulo, Sexta-feira, 7 de setembro de 2001).

- 12 pessoas participaram de crime contra juiz: “Ela confirmou aos policiais que o mandante do crime foi o líder máximo do PCC, Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola, assim como outra mulher, que está com a filha no programa de proteção a testemunhas” (Referência 003/03, O Estado de São Paulo, Sábado, 29 de março de 2003).

- Mulher de repórter executado entra no Programa de Proteção a Testemunhas: “Atendendo ao pedido da Anistia Internacional, a Justiça de São Paulo incluiu a esposa e os filhos do jornalista Luiz Carlos Barbon Filho, assassinado Há quase dois anos em Porto Ferreira (SP), no Programa de Proteção a Testemunha.” (Referência 001/09, O Estado de São Paulo, Quinta-feira, 15 de janeiro de 2009).

- Vítima denuncia na Alerj 12 PMs que a espancaram: “Atualmente X., mora fora do estado e está num programa de proteção à testemunhas.” (Referência 009/99, O Globo, Sábado, 18 de setembro de 1999).

- Dorothy: crime foi encomendado, dizem réus: “Uma das testemunhas também chegou escoltada e com um capuz, além do colete á prova de balas. Ela está no programa de proteção a testemunhas.” (Referência 008/05, O Globo, Sábado, 10 de dezembro de 2005).

- Tortura, uma prática que não acabou: “Agora, João está no Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte, parceria da ONG

Projeto Legal com o Ministério da Justiça.” (Referência 001/07, O Globo, Segunda-feira, 20 de agosto de 2007).

- Nos porões das pastelarias: “Ameaçados pelos ex-patrões, alguns chineses foram inseridos em programas de proteção a testemunhas. Uma investigação já foi finalizada e resultou na prisão de um dos envolvidos no crime.” (Referência 002/15, O Globo, Sábado, 11 de abril de 2015).

Estas referências jornalísticas divulgam a imagem de que o Estado adotou medidas adequadas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e, para isso, conta com um programa de proteção funcional. Transmitem a ideia de confiabilidade e eficácia do programa, favorecendo que a opinião pública se acostume com estes procedimentos de proteção na apuração de casos graves de violência.

A segunda questão mais citada nos discursos de aprovação do programa de proteção está relacionada à criação e ao aprimoramento do programa de proteção e, de fato, os três primeiros anos (1999 a 2001) de criação da Lei n.º 9.807/99 concentram 76% destas referências.

- Proteção a testemunhas: “A aprovação pelo Congresso Nacional do projeto que cria o programa especial de proteção a vítimas e testemunhas e institui o perdão judicial para quem colaborar com a Justiça é um duro golpe no crime organizado e no acobertamento de abusos de autoridade.” (Referência 008/99, O Estado de São Paulo, Terça-feira, 6 de julho de 1999).

- Ministério Público cria central para denúncias: “O plano prevê a instalação de linhas telefônicas para denúncias anônimas ou não de casos, a preservação, quando necessário, do anonimato do denunciante e a utilização do Programa Estadual de Proteção a Testemunhas (Provita), além da lei que prevê a delação premiada.” (Referência 019/99, O Estado de São Paulo, Terça-feira, 19 de outubro de 1999).

- RS cria programa de proteção a testemunhas: “O governo gaúcho criou ontem um sistema de proteção a testemunhas de atos criminosos. É o programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência a Testemunhas Ameaçadas (Protege), que deverá servir de apoio à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Crime Organizado criada pela Assembleia Legislativa”. (Referência 003/00, O Estado de São Paulo, Terça-feira, 28 de março de 2000).

- Programa vai proteger jovens ameaçados: “Jovens sob ameaça de traficantes, de grupos de extermínio ou de exploradores sexuais poderão pedir ajuda ao Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, lançado ontem pelo governo federal”. (Referência 011/03, O Estado de São Paulo, Quinta-feira, 10 de julho de 2003).
- Rio terá programa de proteção a testemunhas no mês que vem: “Depois de muita discussão e de algumas tentativas frustradas, finalmente vai sair do papel o Programa Estadual de Proteção a Testemunha”. (Referência 003/99, O Globo, Quarta-feira, 20 de janeiro de 1999).
- Estado do Rio já tem três pessoas sob proteção: “Ainda não há uma sede administrativa própria, nenhum telefone e sequer uma mesa ou uma cadeira, mas há um mês o Programa de Proteção a Testemunhas do Rio cortou o cordão umbilical que durante dois anos o manteve preso ao programa do Ministério da Justiça e passou a funcionar com suas próprias pernas”. (Referência 024/99, O Globo, Domingo, 28 de novembro de 1999).
- Governo vai ajudar jovens a deixar o tráfico: “O secretário Nacional de Direitos Humanos, Nilmário Miranda, anunciou mudanças no Programa de Proteção a Testemunhas para que possa ser usado para ajudar a recuperar adolescentes envolvidos com o tráfico de drogas”. (Referência 002/03, O Globo, Segunda-feira, 6 de janeiro de 2003).
- Atacar a impunidade: O governo federal, por meio da SDH/PR, executa no Brasil o Programa Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, iniciativa pioneira que foi apresentada recentemente no Conselho de Direitos Humanos da ONU como uma boa prática, sendo saudado por todos os países ali presentes. (Referência 003/11, O Globo, Domingo, 5 de junho de 2011).

Como era de se esperar, o tom de aprovação em relação ao tema da criação ou aprimoramento do programa de proteção está integralmente relacionado com o âmbito político e de governo, ou seja, se tratam de anúncios otimistas de políticos sobre o assunto.

Pedidos de proteção, da mesma forma como as medidas de proteção, também tendem a se consolidar como temas positivos no discurso jornalístico. Sua aparição nas notícias transmite a mensagem de que o estado está preparado para atuar na proteção de vítimas e testemunhas ameaçadas. O fato de a testemunha pedir a proteção especial, ou de a autoridade oferecê-la, dá crédito aos programas,

reforça a confiança fundamental para a realização das denúncias e a garantia de que haverá a intervenção do Estado.

- ONGs protegem menor do ABC que sobreviveu: “A partir de amanhã, o Centro de Defesa da Criança e o Projeto Meninos e Meninas de Rua – entidades que estão abrigando o menor – deverão pedir, em caráter de emergência, a inclusão do rapaz no programa estadual de proteção a testemunhas”. (Referência 014/99, O Estado de São Paulo, Domingo, 29 de agosto de 1999).

- Mendigos: MP oferece proteção a testemunhas: “O Ministério Público vai incluir no programa de proteção a testemunhas quem delatar os autores da chacina dos mendigos no centro de São Paulo.” (Referência 014/04, O Estado de São Paulo, Domingo, 22 de agosto de 2004).

- Testemunhas temem depor no caso Mancha Alviverde: “Eles dizem que estão sendo ameaçados de morte e não querem participar de nosso programa de proteção às testemunhas, lamenta o promotor Marcelo Orlando Mendes, do 5º Tribunal do Júri de Pinheiros.” (Referência 016/04, O Estado de São Paulo, Sexta-feira, 24 de setembro de 2004).

- Testemunha de corrupção aponta PMs envolvidos: “A Defensoria Pública vai pedir a exclusão da jovem do processo como ré e sua inclusão no Programa de Proteção a Testemunhas.” (Referência 003/03, O Globo, Sábado, 18 de janeiro de 2003).

- Polícia Fará reconstituição da morte de jovem: “A família do adolescente pode entrar no Programa de Proteção a Testemunha. A decisão será tomada na próxima semana.” (Referência 015/11, O Globo, Sábado, 31 de dezembro de 2011).

Em menor escala, a colaboração premiada também foi retratada de forma positiva pela imprensa, uma vez que vêm se disseminando a ideia de que, a partir da delação de criminosos arrependidos, serão obtidas informações importantes para se acusar e condenar os chefes e líderes das organizações criminosas.

- CPI do Roubo de Carga desbarata quadrilhas: “Para continuar delatando, exige que lhe sejam concedidos os benefícios da lei: redução de um terço da pena e transferência para um abrigo do Programa de Proteção a testemunhas.” (Referência 003/01, O Estado de São Paulo, Domingo, 25 de março de 2001).

- Barbosinha chefiou tráfico em favela de São Paulo: “arrependido, depôs na polícia e está prestes a ser integrado no Programa de Proteção a Testemunhas.” (Referência 008/03, O Globo, Quinta-feira, 8 de maio de 2003).

- Escrivão culpa um agente pelo roubo na PF: “O escrivão decidiu colaborar com a polícia para obter a delação premiada [...] O MP e os policiais negociam a inclusão de Kahir no Programa de Proteção a Testemunhas.” (Referência 004/05, O Globo, Quarta-feira, 12 de outubro de 2005).

Por fim, promessas de recursos financeiros para o programa de proteção foram noticiadas positivamente pela imprensa.

- Assembleia quer mais verba para serviço de proteção: “O aumento da verba do Programa de Proteção a Testemunhas é tido pelos deputados estaduais como condição fundamental para a atuação da CPI.” (Referência 027/99, O Estado de São Paulo, Quarta-feira, 15 de dezembro de 1999).

- Notas: “o programa de proteção a testemunhas do Governo federal terá este ano R\$10,6 milhões para ampliar suas ações. O orçamento é 30% maior que o do ano passado.” (Referência 001/01, O Globo, Sexta-feira, 2 de fevereiro de 2001).

As referências jornalísticas de aprovação ao programa apresentam as seguintes características:

- Nota-se uma concentração nos três primeiros anos a partir da criação da Lei n.º9.807/99, com referências ao tema da criação e ao aprimoramento do programa de proteção a testemunhas, através de anúncios de autoridades governamentais.

- A maioria das referências positivas se refere à adoção de medidas de proteção de vítimas e testemunhas ameaçadas através da atuação da polícia, do Ministério Público e do Judiciário.

- Os anúncios políticos de criação e aprimoramento do programa tendem a diminuir no tempo. Já as referências positivas relacionadas à adoção de medidas de proteção e pedidos de proteção tendem a aumentar no tempo. Isso pode significar que a fase de otimismo com a criação do programa e a adoção de medidas de aprimoramento está em fase de esgotamento, e que as referências positivas, a partir de 2003, tenderão a depender, somente, das referências jornalísticas relacionadas ao bom funcionamento do programa.

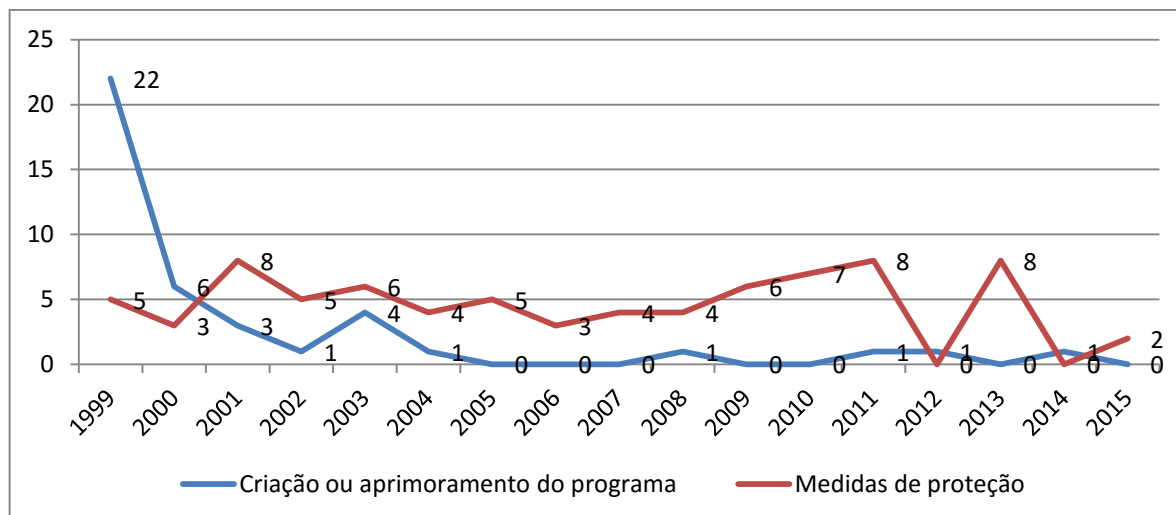


Gráfico 09: Distribuição das referências de aprovação, relacionadas aos temas dominantes “criação ou aprimoramento do programa” e “medidas de proteção”, por ano.

5.4 O DISCURSO JORNALÍSTICO DE QUESTIONAMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS

Seguindo nossa estratégia metodológica, apresentaremos a seguir as referências jornalísticas de “questionamento” do programa de proteção a testemunhas, procurando explicitar seus motivos.

5.4.1 Questionamento: Questão dominante

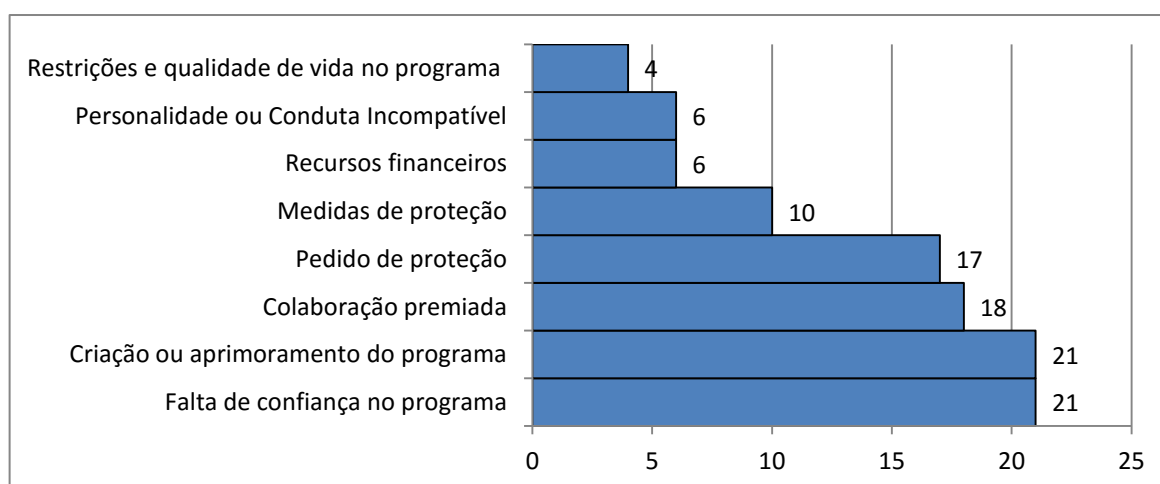


Gráfico 10: Classificação das questões dominantes nas referências de questionamento.

A falta de confiança no programa aparece nas referências jornalísticas como uma das principais causas de questionamento do programa de proteção. Contudo, um fato específico contribuiu para esta alta incidência:

- À procura dos responsáveis: “Nildo contou que, quinta-feira à tarde, durante sua inscrição no programa de proteção a testemunhas, respondeu a perguntas sobre suas movimentações financeiras e foi obrigado a entregar seu cartão do banco por cerca de 20 minutos ao delegado, cujo nome não se lembra.” (Referência 003/06, O Globo, Domingo, 19 de março de 2006).

- Caseiro põe PF sob suspeita: “O extrato foi tirado às 20h58m21 da quinta-feira, quando ele estava na PF para se inscrever no programa de proteção a testemunhas, no qual ficou só dez horas [...] explicou que foram pedidos os documentos do caseiro, inclusive o cartão bancário, que ficaram com os policiais por cerca de três minutos para fazer cópias [...] ressaltou que esse procedimento é de praxe quando uma pessoa dá entrada no programa de proteção a testemunhas. A PF, segundo ele, negou envolvimento na quebra do sigilo do caseiro [...]” (Referência 004/06, O Globo, Segunda-feira, 20 de março de 2006).

- Onde foi parar a ética: “Na quinta-feira (16/03) à noite, enquanto o caseiro estava na Polícia Federal buscando abrigo no programa de proteção a testemunha, um extrato de sua conta bancária na Caixa Econômica Federal foi emitida às 20h58m21.” (Referência 005/06, O Globo, Terça-feira, 21 de março de 2006).

- Sabenças: “Para a oposição [...] Francenildo teve seu cartão bancário fotocopiado pela Polícia Federal quando lá esteve no dia 17, pedindo desligamento do programa de proteção a testemunha, incomodado com suas restrições, que incluem não falar com a imprensa. Enquanto estava lá, sua conta foi violada. A PF pode ter informado da conta o ministro da Justiça, que informou o da Fazenda.” (Referência 012/06, O Globo, Terça-feira, 4 de abril de 2006).

Francenildo Santos Costa era caseiro em um condomínio de alto padrão em Brasília. Ele testemunhou contra o Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, que negou em depoimento na Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI dos Bingos - que frequentasse o local juntamente com ex-assessores da época em que era prefeito de Ribeirão Preto/SP. No dia 16 de março de 2006, Francenildo prestou depoimento

na CPI contestando o Ministro. Seu depoimento foi interrompido por uma medida liminar concedida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Cesar Peluzo, que entendeu que as atividades da CPI devem se limitar ao seu objeto de investigação.

Francenildo, então, pediu para ser incluído no programa de proteção a testemunhas, sendo encaminhado ao prédio da Polícia Federal, onde iniciou os procedimentos para sua inclusão. Estes procedimentos foram realizados pela equipe da Polícia Federal, chefiada pelo delegado Wilson Damásio. Dentre os procedimentos adotados, foram o recolhimento dos documentos pessoais, inclusive cartões bancários, e tirada de fotocópias destes documentos. Também foi realizada entrevista pessoal com Francenildo. Dentre as informações colhidas pela Polícia Federal estava a afirmativa de Francenildo de que havia um depósito de uma quantia razoável em sua conta bancária.

No dia 17 de março de 2006, a revista *Época*, divulgou em seu site que Francenildo havia recebido a quantia de R\$25 mil, notícia que foi comemorada pelo governo, pois indicaria que Francenildo havia sido subornado pela oposição para depor contra o Ministro da Fazenda.

Questionado, Francenildo provou de imediato que o dinheiro que recebeu fora depositado por seu pai biológico, em um acordo extrajudicial, para que o mesmo não ingressasse com uma ação de reconhecimento de paternidade. Estava criado um escândalo envolvendo a quebra ilegal de sigilo bancário de um cidadão comum, que enfrentava pessoas poderosas, e um complô do alto escalão do governo e das instituições para incriminar e desmoralizar a testemunha.

No meio de tudo isso, estava a suposta participação do programa de proteção na quebra ilegal do sigilo bancário de Francenildo: a retirada do extrato da conta ocorreu no mesmo momento em que os agentes da Polícia Federal tiravam fotocópias dos documentos de Francenildo, inclusive o cartão bancário. Assim, a própria Polícia Federal passou a se empenhar na investigação da quebra do sigilo bancário de Francenildo, e assim, isentar-se de qualquer suspeita sobre sua idoneidade.

No final, provou-se que a quebra de sigilo foi realizada por membros do alto escalão do banco estatal Caixa Econômica Federal. O extrato bancário passou pelas mãos da assessoria do Ministério da Fazenda, e acabou chegando à imprensa. O episódio levou à exoneração do Ministro da Fazenda, Antonio Palocci. Ninguém foi responsabilizado pelo episódio.

A imprensa cobriu fartamente o episódio e, em cada nova reportagem, repetia-se a cronologia dos fatos, incluindo a passagem de Francenildo pelo programa de proteção a testemunhas e as suspeitas sobre a conduta da Polícia Federal. Em nossa amostra, o “Caso Francenildo” ocupou 70% das referências jornalísticas de questionamento, relacionadas a falta de confiança no programa.

Outras referências que merecem destaque são dois artigos de colaboração veiculados no jornal O Globo:

- Legítima defesa: “Infelizmente, dona Vitória, apesar de seus 80 anos, em vez de ganhar do Estado a proteção que o Estatuto do Idoso lhe garante, foi obrigada a mudar de vida e residência, recebendo como “prêmio” a inclusão no programa de proteção a testemunhas, que sequer lhe reembolsou a filmadora. A Justiça negou-lhe qualquer indenização.” (Referência 023/06, O Globo, Segunda-feira, 23 de outubro de 2006).

- Para nossa vergonha: “O povo carioca manifestou sua gratidão à heroína. O Estado, um pouco, mas não muito: elogiou da boca pra fora, mas, até agora, conseguiu bloquear o avanço de um processo por perdas e danos movido por uma mulher solitária, condenada ao anonimato unicamente porque reagira civicamente à incompetência oficial debaixo de sua janela. Certamente ninguém imagina que seja confortável para uma senhora idosa viver dentro das limitações dos nossos rudimentares programas de proteção de testemunhas.” (Referência 025/06, O Globo, Sexta-feira, 27 de outubro de 2006).

Tratam-se do caso de “Dona Vitória”, que durante dias filmou, por iniciativa própria, a atividade de traficantes da janela de seu apartamento. Depois denunciou estas atividades criminosas e entregou as provas que havia colhido. Ameaçada pelo narcotráfico e pelos policiais que davam proteção aos bandidos, Dona Vitória ingressou no programa de proteção a testemunhas.

A conduta de Dona Vitória havia sido bastante louvada pela imprensa e pela sociedade carioca, a ponto de ser-lhe atribuído um prêmio por sua atitude, como um exemplo de cidadania e coragem:

- Dona Vitória: “A jovem senhora [...] deu uma lição de coragem e cidadania, não apenas ao arriscar sua vida, mas ao recusar-se a ter suas despesas com alimentação, roupas e objetos pessoais pagas pelo estado, durante o período em que ficou no Programa de Proteção a Testemunha, que pode ser de até

quatro anos”. (Referência 009/05, O Globo, Quarta-feira, 28 de dezembro de 2005).

- Quinze vencedores do Prêmio Faz Diferença recebem hoje seus troféus: “Serão homenageadas personalidades como a aposentada Dona Vitória (na categoria Rio), que fez 22 fitas de vídeo sobre o movimento do tráfico na Ladeira dos Tabajaras, ajudando a prender 29 pessoas. Desde então, Dona Vitória, nome fictício, é acompanhada pelo programa de Proteção a Testemunha.” (Referência 006/06, O Globo, Terça-feira, 21 de março de 2006).

Os artigos de colaboração, um escrito por um delegado de polícia e outro por um colunista do jornal, ironizaram a celebração, questionando os reais benefícios trazidos pelo programa de proteção e o reconhecimento dado pelo Estado.

O tema da criação ou aprimoramento do programa também tem sido questionado pela imprensa, fazendo com que os discursos dos políticos e governantes sejam recebidos com reservas pela opinião pública, calejada pelo mau funcionamento dos serviços públicos e pela demagogia política.

- “De um dia para outro, virou um inferno”: “O GAJOP, então, improvisou. Valendo-se do respeito que havia obtido na luta pelos direitos humanos e a defesa dos pobres, conseguiu o apoio das mais variadas entidades religiosas, que cederam sua estrutura para proteger as testemunhas.” (Referência 012/99, O Estado de São Paulo, Domingo, 18 de julho de 1999).

- Máfia fez EUA e Itália proteger testemunhas: “O fato de o programa brasileiro não proteger totalmente criminosos que queiram colaborar na delação de cúmplices tem motivado críticas e não encontra paralelo nos programas internacionais” [...] “Enquanto no Brasil se discute a validade de o controle do processo ser feito por meio de uma organização não-governamental (ONG) [...]” (Referência 013/99, O Estado de São Paulo, Domingo, 19 de julho de 1999).

- Novo programa para proteção à testemunha começará em fevereiro: “o programa de proteção a testemunhas, [...] não está preparado para acolher pessoas que precisam de proteção especial.” [...] “A maior dificuldade [...] não dispõe de um local para alojar as pessoas que têm algum envolvimento com o crime”. (Referência 028/99, O Globo, Sábado, 25 de dezembro de 1999).

- Cada vez mais crimes e menos processos: “- Temos uma sociedade assustada e com razão. Espero que esta situação melhore com o programa de

proteção a testemunha. [...] há casos em que o MP oferece o serviço de proteção a testemunha, mas a pessoa prefere o arquivamento do processo.” (Referência 012/01, O Globo, Domingo, 14 de outubro de 2001).

- Menos impunidade: “Estamos no caminho certo, mas precisamos melhorar o programa de proteção a testemunhas” (Referência 003/14, O Globo, Quinta-feira, 25 de junho de 2014).

O tema da colaboração premiada se destaca na amostra em razão de um episódio envolvendo o réu Marcos Valério, do caso “mensalão do PT”, e que dominou a agenda da imprensa no final de 2012.

- Ministros veem com reserva oferta de Marcos Valério: “Em troca da inclusão no programa, Valério oferecia informações novas sobre o esquema”. (Referência 001/12, O Estado de São Paulo, Quarta-feira, 31 de outubro de 2012).

- Condenado, Valério cita Lula e Palocci em novo depoimento à Procuradoria: “A “troca” proposta pelo empresário mineiro, se concretizada, poderá livrá-lo da prisão porque as testemunhas incluídas no programa de proteção acabam mudando de nome e passam a viver em local sigiloso tentando ter uma vida normal.” [...] “O empresário sempre foi visto por procuradores da República como um “jogador”. Anteriormente, chegou a propor um acordo de delação perante o ex-procurador geral da República Antonio Fernando de Souza – autor da denúncia contra o mensalão -, mas sem apresentar novidades, o pedido foi recusado.” (Referência 002/12, O Estado de São Paulo, Quinta-feira, 1º de novembro de 2012).

- Fugindo do inferno: “Hoje Valério já não se movimenta para escapar da cadeia, para se vingar do PT nem tem a intenção de entrar no programa de proteção a testemunhas, [...] quem conhece o sistema o programa de proteção a testemunhas é o segundo pior dos mundos.” (Referência 007/12, O Estado de São Paulo, Quarta-feira, 7 de novembro de 2012).

- O fator Valério: “Há outros, no entanto, que consideram que tudo não passa de um golpe do publicitário para se livrar da cadeia.” (Referência 004/12, O Globo, Terça-feira, 6 de novembro de 2012).

- Programa de proteção não serve para Valério: “O Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas [...] está de portas fechadas para Marcos Valério, mesmo que ele decida colaborar com

investigações de casos conexos ao processo do mensalão. Dirigentes do programa informam que a lei n.º9.807 impede a entrada de pessoas condenadas no sistema de proteção.” (Referência 006/12, O Globo, Domingo, 11 de novembro de 2012).

Marcos Valério foi condenado no processo conhecido como “mensalão do PT” por ter sido operador de um esquema de pagamento de propinas a políticos em troca de apoio parlamentar nos projetos do governo. Após ter sido condenado a 40 anos de prisão pelo Supremo Tribunal Federal e, estando pendente o julgamento de políticos envolvidos no esquema, Marcos Valério propôs um acordo de delação premiada em que, em troca da inclusão no programa de proteção a testemunhas, prometia novas informações sobre o esquema. O episódio teve grande repercussão na imprensa, em razão do envolvimento do alto escalão do partido do governo, inclusive o ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. No final, seu pedido não foi aceito, e não há notícias sobre o prosseguimento das investigações de suas supostas novas informações.

Em todo caso, o episódio serviu para que se reforçasse o questionamento sobre a validade da colaboração premiada e a inclusão no programa de proteção a testemunhas de réus condenados, e sua motivação que leva a “trocas” de benefícios penitenciários por informações criminosas.

Pedidos de proteção também têm o seu viés de questionamento do programa. Nestes casos, ao invés de reforçar a noção de funcionalidade do programa (o programa estaria disponível para proteger as testemunhas ameaçadas), transmite-se a ideia de disfuncionalidade, depondo contra a finalidade do programa.

- Procuradores temem soltura de Hildebrando: “Se o Ministério da Justiça não agir logo, é possível que muitos, inclusive o Hildebrando, sejam soltos em breve [...] é preciso “vontade política” do ministro da Justiça para que as apurações sejam aceleradas. Ele afirmou que testemunhas “vitais” para o caso não estão sob proteção policial.” (Referência 017/99, O Estado de São Paulo, Sábado, 9 de outubro de 1999).

- Entidades vão à OEA pedir garantia de vida para detentos do caso Gradi: “Na semana passada, Bicudo esteve [...] pedindo que os presos fossem incluídos no programa de proteção a testemunhas.” (Referência 010/02, O Estado de São Paulo, Sábado, 17 de agosto de 2002).

- Governo oferece proteção a família de jovem morto: “Em meio à revolta de parentes e amigos, Abraão da Silva Maximilliano, de 15 anos, morto por soldados do Exército no Complexo do Alemão, foi enterrado ontem no Rio. O subsecretário de Direitos Humanos, Antonio Carlos Biscaia, ofereceu à família inclusão no programa de proteção a testemunhas.” [...] “O crime do meu irmão foi ficar na rua até mais tarde”, disse Jéssica Maximiliano, que ainda não decidiu se aceitará proteção. “Não somos bandidos para viver escondidos”. (Referência 009/11, O Globo, Quinta-feira, 29 de dezembro de 2011).

- Lula recebe famílias de vítimas da Providência: “Eu pedi, mas ele (Lula) não falou nada, não. Só pedi a ele. Ele não pode fazer nada por mim, não” (Referência 005/08, O Globo, Terça-feira, 24 de junho de 2008).

Estas referências jornalísticas questionam a funcionalidade do programa porque evidenciam a necessidade de apelar a figuras públicas e políticos para obter algum tipo de proteção, ou seja, transmitem a ideia de distanciamento do programa de proteção e dificuldades no acesso ao direito à proteção. Ao leitor fica a impressão de que o programa não funciona como deveria, sendo necessário pedir a figuras públicas ou acionar a imprensa para ter acesso.

Medidas de proteção, ainda que adotadas pelas autoridades para garantir a integridade da pessoa ameaçada, podem ser noticiadas pela imprensa sob a forma de questionamento. Isso ocorre quando se coloca em dúvida a condição de “merecedora” da pessoa protegida: como merecedora dos benefícios da proteção, ou como merecedora dos malefícios da proteção.

- Cerco a Fernandinho Beira-Mar: “Traficante poderá receber privilégios. [...] Fernandinho pode ser beneficiado com redução de pena, se auxiliar a Justiça” (Referência 012/99, O Globo, Terça-feira, 2 de novembro de 1999).

- Mais de 600 assassinatos, só uma prisão: “Maria Joel Dias da Costa, de 48 anos, vive há sete anos ao lado de dois policiais militares. [...] Depois que assumiu a liderança da entidade, passou a viver ameaçada: - Tenho medo de sentar numa igreja e falar com Deus. Já era uma vida triste. Passei sete anos com medo de perder o marido e agora estou na mesma situação – lamenta, ressaltando que a escolta não lhe tira a insegurança.” (Referência 004/11, O Globo, Domingo, 5 de junho de 2011).

- Jovem que matou garoto perde proteção: “O desembargador [...] anulou ontem a inserção de E. de 19 anos, um dos assassinos do menino João Hélio,

PPCAAM. [...] o advogado de E. acredita que o cliente corre risco de morte no Rio sem a proteção do anonimato e apresentando-se diariamente no mesmo endereço. Ele teria sido ameaçado de morte por agentes do Departamento Geral de Ações”. (Referência 002/10, O Estado de São Paulo, Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2010).

- Lições do caso Juan: “A família dele teve de entrar no programa de proteção a testemunhas, num cenário típico em que o Estado, incapaz de conter os algozes, só consegue esconder as vítimas.” (Referência 008/11, O Globo, Quinta-feira, 14 de julho de 2011).

Em algumas das referências jornalísticas, surge como questão dominante a personalidade ou conduta incompatível da pessoa protegida com as restrições de comportamento exigidas pelo programa. Queixas de ex-protegidos, excluídos do programa de proteção por terem descumprido as normas, chegam a ser noticiados na imprensa com moderada frequência.

- Testemunha quer fazer plástica: “Me sinto uma bomba relógio, disse ao Estado, após ser excluído do Programa de Proteção a Testemunhas do Ministério da Justiça.” [...] “O motorista foi afastado do programa por “quebra de normas de segurança”, ao denunciar de forma anônima as condições precárias em que vivia. Sua família em Goiânia, não o que de volta.” [...] “O gerente de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, Eduardo Pannunzio, disse que D. quebrou normas de segurança e a lei não autoriza cirurgia plástica às testemunhas.” (Referência 001/01, O Estado de São Paulo, Quinta-feira, 11 de janeiro de 2001).

- Testemunha protegida por ministério é presa: “O carioca Hugo Leonardo Ferreira, de 19 anos, que desde 2001 estava abrigado no Programa de Proteção a Testemunhas (Provita), do Ministério da Justiça, foi preso ontem, em Olinda, por porte ilegal de arma e assalto. Com ele foram presos quatro homens. “Sou famoso no Rio e agora em Pernambuco”, disse ele ao delegado Eduardo Aguiar. [...] Ele será desligado do programa.” (Referência 012/02, O Estado de São Paulo, Quinta-feira, 3 de outubro de 2002).

- Testemunha tenta se matar diante do Palácio do Planalto: “Desesperado por ter sido desligado do Serviço de Proteção Especial ao Depoente da Polícia Federal, o motorista Reginaldo Oliveira do Nascimento, de 45 anos, tentou atear fogo ao próprio corpo diante do Palácio do Planalto. O chefe da divisão

de Direitos Humanos da PF, afirmou que ele foi desligado do programa e teve de deixar a residência por desrespeitar normas de segurança. Saiu de casa sozinho várias vezes e divulgou seu endereço para parentes.” [...] “O motorista tem outra versão: jurou que a família passava fome na casa e teve que sair para comprar remédios para a neta. Garantiu ainda ter apanhado de policiais federais. O Ministério da Justiça mandou apurar a denúncia.” (Referência 009/04, O Estado de São Paulo, Quarta-feira, 5 de maio de 2004).

- Polícia prende uma testemunha que estava sob a sua proteção: “Testemunha do envolvimento de oito policiais do Rio no tráfico internacional de drogas, X. de 51, anos, foi estranhamente presa ontem em flagrante pelos agentes federais que lhe davam proteção.” (Referência 011/99, O Globo, Sábado, 2 de outubro de 1999).

- Testemunha quer voltar a ter proteção: “Ex-namorada de um dos chefes da venda de drogas na favela da Vila Cruzeiro, na Penha, X. de 18 anos, é uma condenada do tráfico [...] Ameaçada de morte, ela foi incluída no Programa de Proteção a Testemunha, mas acabou desligada por descumprir as regras, em novembro de 2005.” [...] “o deputado estadual Carlos Minc (PT) critica o desligamento de X. do programa [...], o afastamento coloca em risco a vida da jovem e serve como fator de incentivo à impunidade. [...] a direção do programa informa que X. foi desligada após descumprir as regras de segurança e, por fim, pedir o próprio afastamento. Arrepentida, ela admite ter errado e pede uma nova chance.” (Referência 022/06, O Globo, Quinta-feira, 24 de agosto de 2006).

As restrições e a qualidade de vida no programa de proteção também são noticiadas na forma de questionamento.

- MP quer ajuda da PF para investigar Sombra: “A testemunha [...] faz queixas e referências ao Comendador. “Dr. Roberto, estou pensando, sinceramente, em ir embora daqui (Provita)”. [...] “Eu já estou cansada de viver aqui dentro, estou pagando um preço muito alto para continuar com a minha dignidade”, diz na carta”. (Referência 024/03, O Estado de São Paulo, Domingo, 14 de dezembro de 2003).

- Tráfico jura de morte 70 crianças: “Sobrevivem escondidos, sob pseudônimos, afastados da sociedade e impedidos de frequentar escolas tradicionais [...] O critério de seleção dos adolescentes participantes [...] é cruel. Só entram no

programa quando o risco de morte ficar comprovado”. (Referência 004/08, O Estado de São Paulo, Terça-feira, 26 de agosto de 2008).

- Juíza que prendeu garota com homens é punida: “Ainda não pode revelar a identidade e não comanda seu destino, submetida a regras rígidas de segurança para evitar retaliações. L. não voltou mais para Abaetetuba e saiu do Pará com a mãe e o padrasto. Vive momentos de altos e baixos”. (Referência 006/10, O Estado de São Paulo, Quarta-feira, 21 de abril de 2010).

Estas duas questões dominantes, a “personalidade ou conduta incompatível” e as “restrições e qualidade de vida no programa”, estão relacionados ao funcionamento e às normas do programa. Estes questionamentos ganham a dimensão de reprovação, que analisaremos a frente, em algumas reportagens especiais sobre o programa de proteção. As mensagens principais que a imprensa tem transmitido sobre o cotidiano de uma testemunha incluída no programa de proteção, são:

- Restrições demais. Não pode manter contato nem com a própria família.
- Condições precárias. Passava fome. Apanhou de policiais federais.
- Cansada de viver aqui dentro. Pagando um preço muito alto para continuar com a minha dignidade.
- Sobrevivem escondidos, sob pseudônimos. Afastados da sociedade e impedidos de frequentar escolas tradicionais.
- Não pode revelar a identidade e não comanda seu destino.
- Submetida a regras rígidas de segurança para evitar retaliações.
- Vive momentos de altos e baixos

Quadro 12: Mensagens principais sobre o cotidiano de uma testemunha sob proteção veiculados pela imprensa.

Por fim, referências jornalísticas trazem questionamentos sobre os recursos financeiros destinados ao programa, geralmente, abordando a insuficiência de recursos para garantir a proteção. O tom de questionamento se torna reprovação, conforme veremos a seguir, quando não trata mais de colocar em dúvida a disposição dos governos em investir no programa de proteção, mas de expor claramente a falta destes recursos para o funcionamento do programa.

- Sucesso da lei de testemunhas depende de verba: “Se a construção de presídios e a modernização das polícias enfrentam extrema dificuldade o que esperar, então, no caso de proteção a vítimas e testemunhas?” (Referência 010/99, O Estado de São Paulo, Domingo, 18 de julho de 1999).

- Estado libera R\$137 mil para proteger testemunhas: “O estado informou que liberou R\$137.293 para [...] o Programa de Proteção a Testemunhas [...] A

demora fez com que o Centro de Defesa de Direitos Humanos tomasse um empréstimo de quase R\$200 mil para manter as 51 pessoas (24 testemunhas e seus parentes) incluídas no programa.” (Referência 007/03, O Globo, Sábado, 29 de março de 2003).

5.5 O DISCURSO JORNALÍSTICO DE REPROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS

Enfim, apresentaremos a seguir as referências jornalísticas de “reprovação” do programa de proteção a testemunhas.

5.5.1 Reprovação: Questão dominante

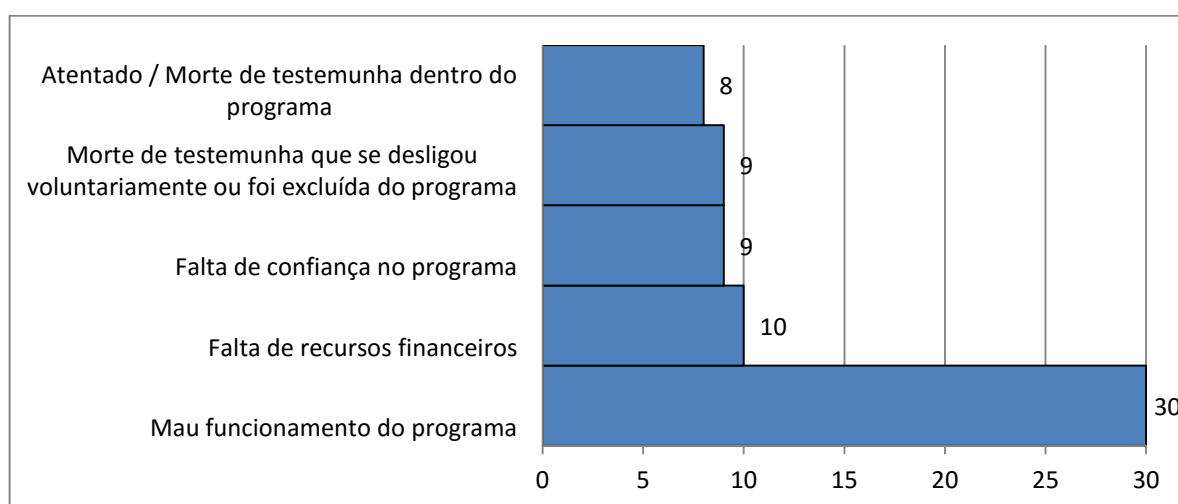


Gráfico 11: Classificação das questões dominantes nas referências de reprovação.

Pode parecer redundante que o tom de reprovação nas referências jornalísticas tenha como questão dominante o mau funcionamento do programa. E a impressão de redundância se repete quanto pretendemos classificar as questões dominantes em descritores em “mau funcionamento do programa”, “falta de confiança no programa”, “falta de recursos” e “morte de testemunha”. Todos, em última análise, se referem ao mau funcionamento do programa, e tendo a concordar com isso. Mas para melhor aprofundamento da análise, preferimos especificar os motivos da reprovação, quando possível, nas referências que trazem razões específicas para isso.

- Proteção à testemunha esbarra em burocracia: “Crítico pelos integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Narcotráfico, por procuradores da República e pelas testemunhas que buscam proteção para contribuir com as investigações sobre o crime organizado, como o motorista Jorge Meres, o Programa de Proteção a Testemunhas corre o risco de ter efeitos opostos aos desejados pelo governo, alertou ontem um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF). “Ninguém que quiser preservar a sua vida e a de seus parentes vai entrar nessa”, acredita os integrantes do STF.” [...] “Uma das testemunhas da CPI do Narcotráfico, Duvaldo Lira Almeida, que depôs contra o ex-deputado maranhense, José Gerardo de Abreu, está há cerca de 50 dias em Brasília em uma hospedagem sem proteção da PF, porque a “burocracia” no Ministério da Justiça tem atrasado a aprovação de seu nome no Programa de Proteção a Testemunhas do governo federal, segundo revelou ontem o deputado Padre Roque (PT-PR), um dos integrantes da comissão.” (Referência 021/99, O Estado de São Paulo, Terça-feira, 23 de novembro de 1999).

- Jovem testemunha, uma vida de silêncio: “São 528 brasileiros que vivem reclusos num mundo de faz-de-conta. Simplesmente não podem agir como se fossem eles. São testemunhas e parentes delas que, por coragem ou falta de opção, decidiram denunciar crimes. Ao permitirem que a impunidade seja combatida, acabam prisioneiros do silêncio. Não podem falar com velhos amigos, frequentar os mesmo lugares ou dizer quem são. Depois de cinco anos de existência, o Programa de Proteção a Testemunhas ganhou novo destaque e deve servir de modelo para um projeto específico para reinar menores do narcotráfico. A julgar pela realidade do programa inspirador, a maior tarefa será convencer os jovens de que vale a pena começar tudo de novo.” (Referência 001/03, O Estado de São Paulo, Domingo, 12 de janeiro de 2003).

- Testemunhas abandonadas: “Enquanto as autoridades em todo o país discutem fórmulas para combater o crime organizado no Rio e dão ênfase os serviços de inteligência, a polícia fluminense dá um exemplo de desperdício: um importante informante foi desprezado porque o Programa de Proteção a Testemunhas no estado enfrenta dificuldades por falta de recursos.” [...] “- O programa estava fechado mesmo por falta de verbas, mas foi reaberto agora – afirmou o presidente do Programa de Proteção à Testemunha, Américo Grilo.” [...] “Um programa com sérias restrições e poucos recursos. Em 2001, o

governo estadual cortou metade da verba prevista no orçamento aprovado pela Assembleia Legislativa. O dinheiro retirado do programa foi empregado no projeto Jovens pela Paz. Desde então os repasses tanto do governo federal quanto do estadual sofrem atrasos.” [...] “As formalidades e exigências do Programa de Proteção a Testemunhas e Vítimas acabaram sendo um revés na vida de Ana. Enquanto esperava pela proteção desejada, sentiu-se ameaçada, abandonada á própria sorte, e teve medo de acabar como Rulf. Resultado: ao prestar depoimento em juízo, desmentiu tudo o que disse aos policiais federais e aos procuradores da República. Com isso foi definitivamente rejeitada pelo Programa de Proteção a Testemunhas e por mais de dois meses ficou morando com os filhos numa sala na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal. A mulher recebia ajuda de agentes até para se alimentar. No início do ano, Ana e seus filhos deixaram o prédio da Polícia Federal e sumiram”. (Referência 004/03, O Globo, Segunda-feira, 24 de março de 2003).

- Na mira das milícias: “- As experiências que tivemos ao indicar gente para o programa foram muito difíceis. As pessoas ficam em condições muito precárias. Isso é muito sério. Você não está só protegendo uma vida, mas a capacidade que se tem para garantir a produção de provas, o que é fundamental para a elucidação de crimes. E milícia é máfia.” [...] “- Não é o sistema ideal, mas tem funcionado bem. Temos uma ONG que administra o programa e nunca houve problemas, embora eu ache que, a exemplo do que ocorre no Rio Grande do Sul, seria melhor que a iniciativa fosse de responsabilidade total da União e do estado, por se tratar da segurança das vítimas – disse.” [...] “- Não estamos na Suíça. O programa está adaptado à nossa realidade. Acho que no Rio, do jeito que as pessoas são descrentes ao funcionalismo público, é melhor que seja uma ONG.” [...] “- Na Itália, até o criminoso arrependido colabora com a Justiça. Ele é protegido e recebe por isso. Se não, como ia sobreviver? Aqui no Brasil, há um arremedo de lei de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas – opina.” [...] “- O Estado não pode delegar a vida das pessoas a particulares.” [...] “- O réu colaborador, por responder, não é contemplado pelo Programa de Proteção a Testemunha no Brasil, mas é uma peça valiosa para desbaratar o crime organizado. Já temos a delação premiada, quando o réu negocia denunciar a quadrilha da qual participa, se beneficiando com a redução da pena ou perdão judicial. Mas é

importante oferecer proteção àqueles que correm risco de morrer.” (Referência 005/09, O Globo, Domingo, 13 de setembro de 2009).

As referências jornalísticas negativas tendem a causar maior impacto sobre o leitor do que as referências positivas. Normalmente são críticas diretas ao programa, e retratam situações difíceis envolvendo vítimas, testemunhas e colaboradores. Estas mensagens de reprovação do programa são transmitidas diretamente, pela fala do entrevistado, ou pelo autor da reportagem ou artigo de colaboração. Destacamos as seguintes expressões de reprovação:

- Ausência de proteção imediata a testemunhas.
- Seu pedido nunca chegou a ser atendido.
- Não registraram a denúncia.
- Tem muitos outros casos a resolver.
- O programa estava fechado mesmo por falta de verbas, mas foi reaberto.
- Foram encorajados por todas as autoridades, sem que recebessem a proteção prometida.
- As formalidades e exigências do Programa [...] acabaram sendo um revés.
- Assinou inúmeros recibos de produtos e serviços que nunca viu ou recebeu.
- O Estado não pode delegar a vida das pessoas a particulares.
- As pessoas ficam em condições muito precárias. Isso é muito sério.
- As pessoas são descrentes ao funcionalismo público, é melhor que seja uma ONG.
- A inclusão [...] deveria ter sido solicitada [...] o que não foi feito.
- O serviço não recebe criminosos.
- O rapaz não estava num lugar seguro.
- A testemunha será processada por prestar denúncia falsa.
- Por que a polícia não pode incluir a testemunha diretamente e o conselho analisar posteriormente a permanência ou não dela no programa? Muitas desistem de contar o que sabem por causa do tempo de espera.

A estas críticas diretas, que classificamos como “mau funcionamento do programa”, somam-se as referências jornalísticas sobre a falta de recursos financeiros, que sem dúvida, também transmitem a mensagem de mau funcionamento.

- Falta de verba compromete proteção à testemunha: “O convênio firmado [...] terminou e não foi renovado. Por causa disso, pessoas que correm risco de

vida não estão sendo admitidas e até o sistema de comunicação entre funcionários foi cortado por falta de pagamento.” [...] “A Secretaria de Segurança informou que o dinheiro do Estado não foi repassado por “questões administrativas”. A ONG não teria prestado contas dos gastos de setembro a março.” (Referência 008/00, O Estado de São Paulo, Quinta-feira, 18 de maio de 2000).

- *A difícil tarefa de proteger uma testemunha*: “O crime investe em walkie-talkie, embaralhador de vozes e equipamentos sofisticados. Nós não temos nada disso. Mantemos um programa sem armas e o que mais precisamos é de investimento e capacitação [...] os atuais recursos permitem apenas manter o serviço funcionando.” [...] “O maior problema é a falta de recursos [...] dobraram os atendimentos, mas a verba não.” (Referência 010/04, O Estado de São Paulo, Domingo, 16 de maio de 2004).

- *Credibilidade*: “Comparado com praticamente qualquer outro programa público, o custo para o estado é extremamente pequeno [...] não foi a escassez de verba que provocou uma demora de mais de dois meses na liberação do dinheiro, enquanto a fila de espera crescia até atingir 15 testemunhas.” [...] “A explicação da Secretaria de Justiça é que houve um problema de natureza burocrática, decorrente da mudança de nome da ONG que é parceira no programa. Esse detalhe tão pouco importante acabou criando a impressão de que todo o programa estava sob ameaça, e prejudicando seriamente sua credibilidade[...].” (Referência 019/00, O Globo, Quinta-feira, 21 de setembro de 2000).

- *Testemunhas sob risco*: “Os R\$1,62 milhão previstos no orçamento deste ano para o Programa de Proteção às Vítimas da Violência e Testemunhas do estado foram reduzidos à metade [...] um número menor de pessoas será beneficiado [...] havia uma fila de 11 pessoas esperando ingressar no programa, mas que não podiam ser atendidas por falta de recursos [...] o nosso programa de proteção deixa muito a desejar [...] o programa deve ser gerido pelo estado e não por uma ONG [...] a ONG se torna frágil ao assumir a responsabilidade pela vida das testemunhas.” (Referência 011/01, O Globo, Sábado, 29 de setembro de 2001).

Mensagens diretas sobre a falta de confiança no programa de proteção mereceram destaque nas referências jornalísticas.

- Autoridade agonizante: “O atestado de óbito de Jorge Meres será o tiro sem misericórdia em qualquer crédito que seu governo ainda possa ter.” [...] “Pensou que encontraria abrigo no Estado contra os inimigos que querem matá-lo porque sabe demais sobre eles. Encontrou o Estado pronto para queimá-lo na figueira das vaidades eleiçoeiras, mantendo-o para isso feito um fantoche, mas também disposto a entregá-lo á sanha dos inimigos que denunciou, quando nada mais houver a ser testemunhado.” (Referência 023/99, O Estado de São Paulo, Quarta-feira, 24 de novembro de 1999).

- Sobre Crimes e Castigos: “Seja ele um co-réu ou uma testemunha, o delator precisa estar guarnecido de uma série de atos de segurança. No Brasil não há sequer um sistema prisional adequado, quanto mais um programa de proteção às testemunhas digno do nome. As verbas previstas para esses programas, estaduais ou federais, são escassos ou facilmente contingenciadas. Isso precisa ser resolvido antes de se discutir a sua conveniência.” (Referência 003/09, O Estado de São Paulo, Domingo, 29 de março de 2009).

- Ex-namorada de Beira-Mar cai em contradição: “O sub-relator Wanderley Martins (PDT-RJ), atribui a insistência de Alda Inês em negar as acusações contra Beira-Mar – feitas ao MP fluminense no início do mês e publicadas pelo GLOBO – a possíveis ameaças de morte feitas pela quadrilha. Ontem mesmo, enquanto Alda depunha, um telefonema anônimo avisou que sua família corria risco de vida. Ela mora com a mãe e um filho de 4 anos. Num momento da sessão, os deputados da CPI ofereceram a Alda acesso ao Programa de Proteção a Testemunhas do Governo.” [...] “Muito obrigada, não quero. Esse programa não tem futuro – disse.” (Referência 018/99, O Globo, Quarta-feira, 24 de novembro de 1999).

- Testemunha aponta banda podre de SP: “Outro destaque foi o depoimento do traficante Bruno Henrique Góes, marido da traficante Sônia Aparecida Rossi, a “Maria do Pó” [...]. Bruno se negou a participar do programa de proteção a testemunhas.” [...] “- Não quero ficar na situação das duas testemunhas de vocês que encontrei. Um me disse que foi abandonado em Campo Grande e pagou R\$3 mil para não morrer – disse. O relator não desmentiu a declaração, mas ressaltou que nada aconteceu as 70 testemunhas sob proteção da CPI.” (Referência 009/00, O Globo, Quinta-feira, 13 de abril de 2000).

- Testemunhas recusam a proteção do estado: “Todas as 20 testemunhas de acusação dos policiais militares presos por suspeita de torturar e matar o guardador de carros Leandro dos Santos Silva recusaram a proteção do estado. A inclusão no Programa de Proteção a Testemunhas foi oferecida antontem a parentes de Leandro, pessoas que viram ele morrer, três comerciantes que teriam sido torturados e dois moradores de Parada de Lucas agredidas pelos mesmos policiais. Algumas testemunhas alegaram que não poderiam sair da favela e abrir mão de sua vida particular. Os parentes de Leandro disseram que teme ser mortos mesmo com proteção porque eles não confiam na polícia.” [...] “- Queriam levar nossa família para uma casa fora da favela, mas temos medo, não confiamos na polícia. Vou confiar em Deus, que é meu segurança, e sei que Leandro olhará por nós – disse a viúva, que não quis dar o nome.” [...] “- Não explicaram direito como ia ser. Não posso simplesmente desaparecer e deixar minha mulher e meus filhos sem dinheiro, sem ter como se manter. Se eles puderem ir comigo aí é um caso a se pensar – afirmou.” [...] “- Um abrigo na cidade não parece seguro. Além disso, tenho um filho de 4 anos e não posso deixar de ajudar minha mãe, que sofre de asma e bronquite, e meu pai, que é aposentado e ganha muito pouco.” [...] “- Tem policiais aqui nos dando segurança. Mas ficar todos os dias com policiais por perto não é uma boa ideia. – afirmou a jovem.” (Referência 013/03, O Globo, Sábado, 29 de novembro de 2003).

As mensagens transmitidas nas referências jornalísticas sobre a falta de confiança no programa são geralmente originadas nas falas dos próprios entrevistados, dando ênfase ao tom de reprovação. A seguir um quadro com algumas destas expressões:

<p>“atestado de óbito” - “digno do nome” - “muito aquém” - “fragilidade” - “não tem futuro” - “foi abandonado” - “não confiamos na polícia” - “não estaria segura sob a</p>

Quadro 13: Mensagens veiculadas pela imprensa sobre a falta de confiança no programa de proteção.

Mortes de testemunhas, dentro ou fora do programa de proteção, mas sempre referidas ao programa, geral efeitos arrasadores à sua reputação e confiabilidade.

- Testemunha de chacina é morta em Minas Gerais: “Rodrigo foi inscrito no Programa Nacional de Proteção a Testemunhas e passou alguns meses sob a

guarda de policiais federais, em Brasília. No fim de 2000, no entanto, assinou um documento pedindo dispensa do programa, o que lhe é garantido pela Constituição, e voltou a morar com a mãe, Maria Regina da Silva, na Favela do Marimbondo, em Contagem” [...] “Ele sabia que se saísse do programa estaria ameaçado, mas me disse que, se acontecesse algo com ele, eu não deveria esquentar a cabeça e nem chorar.” (Referência 003/01, O Estado de São Paulo, Sábado, 3 de fevereiro de 2001).

- Testemunha é morta em Foz do Iguaçu: “O contrabandista Jurandir Pereira de Oliveira, de 38 anos, foi morto com sete tiros em Foz do Iguaçu (PR)” [...] “Cinco dias antes do depoimento, ele pediu para não ficar mais enquadrado no programa de proteção a testemunhas. A PF acredita que, dentro do programa, ele não estava tendo acesso a drogas, já que ele confessou que era viciado.” (Referência 022/03, O Estado de São Paulo, Quinta-feira, 27 de novembro de 2003).

- Polícia diz que segunda morte foi retaliação, mas ONGs não acreditam: “não ter garantido a segurança física da freira, apesar de ela ter feito às autoridades estaduais oito denúncias de que estava ameaçada de morte. Esses pedidos, segundo eles, não foram levados em conta [...] dizia estar convencido de que houve negligência das autoridades [...] Ao mesmo tempo, a ministra Marina Silva havia declarado que a freira havia recusado entrar para o Programa de Proteção a Testemunhas, alegando que a proteção deveria existir para todos, não apenas para ela” (Referência 003/05, O Estado de São Paulo, Terça-feira, 15 de fevereiro de 2005).

- Acusado de morte de testemunha é preso pela PM: “Roani foi morto depois de deixar o quartel do 7ºBPM (Alcântara), onde estava abrigado por ordem judicial desde setembro do ano passado [...] Antes de morar no batalhão, Roani havia passado pelo Programa de Proteção à Testemunha, mas foi excluído por não cumprir os horários.” (Referência 003/05, O Globo, Sexta-feira, 12 de agosto de 2005).

- Testemunha contra a máfia das vans é morta: “Ildefonso não estava incluído no Programa de Proteção a Testemunha. – Ele era a principal testemunha contra a máfia das vans, mas também era réu (por formação de quadrilha) e, por isto, não tinha direito à proteção” (Referência 008/08, O Globo, Quarta-feira, 24 de dezembro de 2008).

- Guerra de vans deixa rastro de 50 assassinatos: “o então delegado Fábio Barucke [...] explicou que Ildfonso [...] era réu por formação de quadrilha. Mas, segundo o promotor, como foi um dos responsáveis por contar todo o esquema das cooperativas, ele ganhou o benefício da deleção premiada [...] Por ser réu, Ildfonso não estava no Programa de Proteção a Testemunha e acabou sendo executado na porta de casa, no Jardim Catarina.” (Referência 004/09, O Globo, Sábado, 12 de setembro de 2009).

- Guerra das milícias mata mais 2: “O pedido de proteção feito por Marcão foi encaminhado pela Corregedoria Interna da Polícia Civil ao Ministério Público. Na ocasião, Marcão recusou-se a solicitar a inclusão no Programa de Proteção a Testemunha, mas ressaltou temer pela integridade física: - A constante participação do inspetor em diligências que envolvem meu nome não parece ser coincidência, mas sim, uma forma velada de constrangimento e intimidação – concluiu.” (Referência 003/09, O Globo, Quinta-feira, 15 de janeiro de 2009).

- Motorista que denunciou milícia é assassinado: “ele denunciou que o Programa de Proteção a Testemunhas era ruim, pois não conseguia sustentar a família, além de as condições do esconderijo não serem adequadas. Por causa disso, ele resolveu sair do serviço de proteção. Ele chegou a dizer que tinha um “X” nas costas.” (Referência 005/10, O Globo, Quarta-feira, 8 de setembro de 2010).

- PM teria deixado a prisão para praticar 2 atentados: “Com base em investigações da Polícia Civil, a reportagem mostrou casos de policiais militares que deixavam a unidade para ameaçar e até matar pessoas. A dona de casa X. é um exemplo. Alvo de dois atentados, ela chegou a ser incluída no programa de proteção a testemunha.” (Referência 001/11, O Globo, Sexta-feira, 7 de janeiro de 2011).

- Milícias. As vítimas do medo: “Após denunciarem que os assassinos pertenciam à maior milícia da Zona Oeste, eles foram inseridos no Programa de Proteção a Testemunhas. Leonardo não se adequou às regras e abandonou a segurança, e acabou sendo caçado e morto em julho de 2009. Na mesma época, o grupo invadiu a casa de Vicente e matou o avô, a mãe, um sobrinho e um tio do rapaz. Hoje, o jovem mora longe do Rio, com outro nome.” (Referência 005/14, O Globo, Quinta-feira, 17 de setembro de 2014).

Na amostra coletada, foram noticiados os homicídios das seguintes pessoas:

- Rodrigo Silva Andrada, 20 anos, testemunha de execução sumária praticada por policiais militares na cidade de Belo Horizonte, conhecida como “Chacina do Taquaril”, no ano de 1996. Foi assassinado com sete tiros disparados por um desconhecido no dia 1 de fevereiro de 2001, em Contagem/MG. Desligou-se voluntariamente do programa no final de 2000, e voltou a morar com a mãe.
- Jurandir Pereira de Oliveira, 38 anos, testemunha de crimes de contrabando e formação de quadrilha envolvendo 23 policiais federais, 3 policiais rodoviários, 7 fiscais da Receita Federal e 10 contrabandistas. Foi assassinado com sete tiros no dia 23 de novembro de 2003, em Foz do Iguaçu/PR. Desligou-se voluntariamente do programa cinco dias antes de prestar depoimento, e negou todas as acusações. A Polícia Federal acredita Jurandir pediu para ser desligado do programa porque não tinha acesso a drogas.
- Dorothy Stang, 73 anos, ativista da questão agrária em Anapu/PA. Foi assassinada por dois pistoleiros contratados por fazendeiros em 12 de fevereiro de 2005. Segundo a ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, a vítima havia recusado o ingresso no programa de proteção por entender que a proteção deveria ser para todos.
- Roani Muniz Portugal, 20 anos, havia sido libertado pela polícia quando era enterrado vivo por traficantes, em razão de uma dívida. Seu depoimento possibilitou a prisão de uma quadrilha de traficantes. Foi assassinado no início do mês de agosto de 2005, depois de deixar o quartel da Polícia Militar, onde estava abrigado por ordem judicial. Roani havia sido excluído do programa de proteção por não cumprir horários.
- Ildefonso Teixeira de Abreu, 43 anos, testemunha em uma investigação criminal sobre uma máfia de vans, que levou a prisão de 42 pessoas. Foi assassinado por dois homens em uma motocicleta, no dia 23 de dezembro de 2008, em frente à sua casa, em São Gonçalo, Rio de Janeiro. O Delegado de Polícia que investigava a máfia das vans afirmou que Ildefonso era a principal testemunha, mas também era réu por formação de quadrilha, por isso não tinha direito à proteção.

- Marco Aurélio França Moreira, 40 anos, líder comunitário, denunciou um inspetor de polícia de ameaçá-lo. Foi assassinado com vários tiros por dois homens em uma motocicleta na comunidade Gardênia Azul, no Rio de Janeiro. Marco Aurélio pediu proteção, mas recusou-se a solicitar sua inclusão no programa de proteção a testemunhas.
- Leandro Baring Rodrigues, 24 anos, testemunha do homicídio de seu irmão, morto em uma chacina promovida por uma milícia. Foi assassinado em 5 de setembro de 2010, próximo à favela do Jacarezinho. Leandro desligou-se voluntariamente do programa de proteção, denunciando que o programa era ruim, e que não conseguia emprego para sustentar sua família e as condições do esconderijo não eram adequadas.
- X., ex-mulher de um sargento da Polícia Militar preso por assassinato. Sofreu duas tentativas de assassinato cometidas por seu ex-marido, que deveria estar cumprindo pena no Batalhão Especial Prisional. X. já esteve incluída no programa de proteção a testemunhas.
- Vicente de Souza, Denílson Cardoso de Paula, Maria José da Silva Cardoso e Carlos Alberto Antonio da Silva, familiares de Vicente de Souza Júnior, testemunha de uma chacina cometida por milicianos da Zona Oeste do Rio de Janeiro (o mesmo caso de Leandro Baring Rodrigues), foram torturados e assassinados em 30 de junho de 2009, como forma de intimidar a testemunha. Vicente de Souza Júnior permanece incluído no programa de proteção a testemunhas.

Estas notícias trazem informações importantes para os gestores e assim se evitar novas mortes, corrigindo antigas falhas no programa de proteção: proporcionar proteção imediata e em condições dignas, tratamento médico e psicológico - inclusive tratamento para drogadição, possibilitar condições de trabalho e reinserção social segura, aprender a lidar com as quebras de normas dos protegidos como situações decorrentes do próprio contexto protetivo, e oferecer medidas alternativas de proteção às testemunhas excluídas do programa. Um dos casos mencionados retrata a falta de preparo das autoridades, ao negar indevidamente proteção ao réu colaborador. Trata-se de um caso de omissão grave, que resultou na morte de uma testemunha. Outro caso terrível, é o do assassinato de familiares de uma testemunha protegida. Teria sido oferecida a proteção a estas pessoas? Se não, trata-se de outra grave omissão.

Por fim, trazemos as referências jornalísticas sobre as mortes de testemunhas dentro do programa.

- *Suicídio de testemunha abre crise no RS*: “Depois de ter denunciado uma rede de exploração sexual de adolescentes e tráfico de drogas em Lagoa Vermelha, a 315 quilômetros de Porto Alegre, Márcia passou a ter proteção em março de 2001. E foi transferida para Porto Alegre. Na noite de 1º de abril deste ano, ela se enforcou com a camisola no banheiro do quarto, enquanto duas policiais estavam de plantão na sala do apartamento.” [...] “Para o deputado, o Protege falhou a não dar assistência à jovem, que não via seu filho havia vários meses e não saía de casa havia 20 dias. Além disso, o governo teria tentado omitir a ocorrência ao não dar divulgação ao suicídio.” [...] “Em nota oficial, a Secretaria da justiça assegurou que Márcia estava assistida por psicólogos e confirma ter sido informada do suicídio no mesmo dia.” [...] “O delegado Jerônimo Pereira disse ontem que a investigação está quase concluída. Informa que Márcia deixou bilhetes de despedida para familiares e de agradecimento para a psicóloga. “Não há indício de negligência”, adiantou.” (Referência 004/02, O Estado de São Paulo, Sexta-feira, 26 de abril de 2002).

- *Polícia liberta jovem marcada para morrer*: “Uma adolescente que completou 15 anos na segunda-feira escapou por pouco da morte. Ela foi capturada por um bando na Quarta-Feira de Cinzas e ficou em cativeiro no Guarujá até o início da madrugada de ontem, quando foi libertada pela polícia. Seu estado chocou os policiais; estava com o cabelo cortado, amarrada numa cama com lençóis, ensanguentada e tinha o rosto desfigurado pó espancamento. Seu pulso estava marcado a ferro com a inicial G e sua morte foi programada para o dia do seu aniversário.” [...] “A garota foi internada e não corre risco de vida. Ela fazia parte de um programa de proteção a testemunhas na capital. No fim da tarde de ontem, dez suspeitos estavam detidos. Três foram reconhecidos pela vítima e seriam autuados em flagrante.” [...] “Segundo o delegado Hélio Hottis, a garota tinha fratura no maxilar e sinais de estrangulamento. Ela havia denunciado um traficante ligado ao PCC e participava de um programa de proteção a testemunhas na capital. Mas ela pediu transferência escolar para o litoral sem informar ninguém. No carnaval foi reconhecida por um dos membros da quadrilha do denunciado. Policiais acreditam que a ação foi comandada

pelo PCC.” (Referência 004/04, O Estado de São Paulo, Quarta-feira, 3 de março de 2004).

- Pela 1º vez, testemunha protegida do governo sofre atentado: “A seção fluminense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RJ) e a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio pedem investigação sobre o vazamento da identidade e localização de um homem incluído no Provita, programa federal de proteção a testemunhas, que sofreu um atentado na noite de terça-feira em Lima Duarte (MG). Desde a criação do Provita, em 1998, é a primeira vez que alguém sob proteção sofre tentativa de homicídio. As entidades vão pedir explicações à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.” [...] “O homem é a principal testemunha da chacina de sete pessoas por milícias na Favela do Barbante, em Campo Grande, zona oeste do Rio, em 2008. Na terça, por volta de 21 horas, ele foi com a mulher à delegacia. Segundo a delegada Patrícia Souza Oliveira, ele cotou que o casal andava pelo centro da cidade quando foi abordado por dois homens armados em um carro escuro. A esposa ainda disse ter sido agredida. “Ele correu, se escondeu no mato e ouviu disparos”, disse a delegada. Perícia feita no local não encontrou cápsulas deflagradas. “Como não nos passaram muitos dados, fica difícil a investigação”, afirmou Patrícia.” [...] “A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência confirmou que a testemunha e sua mulher já foram removidos de Lima Duarte. Mas informou que, “segundo a coordenação do programa no Rio, não há evidências de uma tentativa de assassinato e o fato ainda está sendo investigado”. “A eficácia do programa depende do erro zero ou a testemunha pensará duas vezes antes de colaborar”, disse o procurador-geral da OAB, Ronaldo Cramer. “A credibilidade da proteção a testemunha não pode ser abalada”, alertou o deputado estadual Marcelo Freixo (PSOL).” (Referência 006/11, O Estado de São Paulo, Sexta-feira, 15 de julho de 2011).

- PT acusa PT de abandonar testemunha: “Márcia de Lima, de 19 anos, suicidou-se no banheiro do apartamento em Porto Alegre onde ficou por 20 dias guardada pelo Programa de Proteção a Testemunhas (Protege) do estado. Enforcou-se enquanto os policiais dormiam na sala. O episódio que aconteceu em 1º de abril, foi escondido por 21 dias pelo governo do Rio Grande do Sul. A denúncia, feita pelo deputado federal Marcos Rolim, petista como o governador Olívio Dutra, provocou uma crise no partido ontem.” [...] “Márcia [...] tinha 16

anos quando denunciou uma rede de corrupção de menores e prostituição comandada por policiais civis [...]. Desde então, passou por vários municípios e nunca mais viu o filho, que hoje tem 2 anos. Nos últimos 20 dias em que esteve em Porto Alegre, ficou o tempo todo no apartamento, sem poder sair para qualquer atividade.” [...] “A Secretaria de Segurança reagiu à divulgação como se fosse uma traição. O subsecretário Lauro Magnago, que deixou o cargo, disse que o sigilo foi mantido porque “não queriam fazer publicidade com um fato lamentável”. Em nota, o governo gaúcho diz que tomou as providências para garantir a investigação. O atendimento psicológico estava suspenso porque, segundo o governo, a única profissional do programa está de licença médica. Também não há assistente social. A única que havia pediu demissão.” [...] “O programa prevê que as testemunhas protegidas deem ter, além de lugar para morar, alimentação e proteção policial, assistência social, médica e psicológica, exatamente para compensar o fato de que devem abandonar a família e viver escondidas. Além disso, estava previsto que o estado deveria ajudá-las a remontar a vida em outro lugar e até mudar de nome.” (Referência 003/02, O Globo, Segunda-feira, 18 de março de 2002).

- RS terá que explicar morte de testemunha: “O Ministério da Justiça pediu explicações ao governo do Rio Grande do Sul informações sobre a morte de Márcia de Lima Nunes, testemunha que estava sob a guarda do programa estadual de proteção às testemunhas (Protege) e se matou no início do mês. O secretário nacional de Direitos Humanos, Paulo Sérgio Pinheiro, disse que o caso é trágico, mas não depõe contra o programa. – Não vejo porque possa colocar em risco o programa, mas a responsabilidade integral é do estado.” [...] “A Secretaria de Segurança nos informou que enviará um relatório e o resultado do inquérito policial. Mas, por enquanto, não temos informações mais concretas – disse a coordenadora do Programa Nacional de Proteção a Testemunhas, Nilda Turra”. [...] “O suicídio de uma jovem sob o suposto abrigo do programa de proteção a testemunhas do Rio Grande do Sul é mais uma prova do descaso com que esse importante instrumento de combate ao crime tem sido tratado no Brasil.” [...] “Em outros estados programas idênticos não conseguiram evitar o assassinato de testemunhas. Para surtir efeito e servir de forte argumento para estimular criminosos a ajudar nas investigações, a proteção tem de ser para valer. Como acontece nos Estados Unidos, por

exemplo.” [...] “Toda vez que ocorre um caso como esse, o combate à criminalidade sofre grave revez. Pois quem pensava em ajudar a polícia muda de ideia.” (Referência 004/02, O Globo, Sábado, 27 de abril de 2002).

- Jovem portava documentos originais: “Testemunha chave num inquérito que investiga a participação de policiais civis do Rio e de São Paulo no tráfico internacional de drogas, a universitária Carina Mousquer Arndst, de 26 anos, encontrada morta na madrugada da última segunda-feira no Hotel Vila Nova, em Teresópolis, estava portando seus documentos verdadeiros. Carina foi encontrada pendurada pelo pescoço com uma toalha, no banheiro do hotel. A polícia não descarta a possibilidade de assassinato.” [...] “Incluída no Programa de Proteção a Testemunhas administrado pelo Provita, ela estava hospedada com sua irmã – também incluída no programa e testemunha no mesmo processo – como nome de Fernanda, mas os funcionários do hotel disseram aos policiais do município que ela usava documentos em nome de Carina. Eles também denunciaram aos policiais que a universitária há três semanas não era assistida pelo Provita. O GLOBO procurou a direção do programa, mas eles não retornaram a ligação.” [...] “Diante da gravidade do fato, o [...] Ministério Público Federal do Rio [...] pedindo abertura de inquérito para apurar as circunstâncias da morte.” [...] “Carina era imã da namorada do policial Francisco Marcondes Romeiro [...] condenado [...] mas quatro dias depois da sentença fugiu da carceragem do Ponto Zero, em Benfica.” (Referência 011/02, O Globo, Sexta-feira, 4 de outubro de 2002).

- Menino de 5 anos, sob proteção da PF, morre: “A Polícia Federal abriu ontem inquérito para investigar as circunstâncias da morte de Ademar Neuva Souza, de 5 anos, filho de um preso que está sob proteção policial e é testemunha do caso do comerciante chinês Chan Kim Chang, morto dia 4 de setembro do ano passado, após ter sido espancado [...]. A mulher do preso e o filho deles estavam há um mês sob a proteção da Polícia Federal em Brasília.” [...] “[...] estavam hospedados numa casa custeada pelo Programa de Proteção a Testemunhas. Segundo a Divisão de Direitos Humanos da Polícia Federal, o menino teria morrido anteontem à tarde. Por volta das 16h, o corpo dele foi encontrado na piscina da casa onde vivia com a mãe. A PF acredita que a morte do menino foi um acidente.” [...] “A Polícia Federal informou que apenas a mãe e o filho estavam na casa no momento. De acordo com o setor

encarregado da guarda de testemunhas, a proteção policial se limitava ao serviço de vigilância externa.” (Referência 001/04, O Globo, Sábado, 3 de janeiro de 2004).

Na amostra coletada foram noticiadas ocorrências com as seguintes testemunhas protegidas:

- Márcia Lima Nunes, 19 anos, denunciou uma rede de exploração sexual de adolescentes e tráfico de drogas em Lagoa Vermelha/RS. Márcia estava no programa desde agosto de 2000. No dia 1º de abril de 2002, enforcou-se no banheiro do quarto enquanto duas policiais estavam dormindo na sala do apartamento.
- Adolescente, 15 anos, denunciou um traficante ligado à organização criminosa PCC. Foi localizada pela quadrilha na cidade de Guarujá/SP, sequestrada e torturada durante vários dias, e seria executada no dia de seu aniversário, 1º de março de 2004. Sua localização pela quadrilha teria sido facilitada porque a vítima teria feito uma transferência escolar não autorizada pelo programa de proteção.
- Homem, testemunha de uma chacina ocorrida em 2008 cometida por milicianos, na Favela do Barbante, Zona Oeste do Rio de Janeiro. Teria sido localizado pela milícia na cidade de Lima Duarte/MG, onde sofreu uma tentativa de homicídio em 12 de julho de 2011.
- Carina Mousquer Arndst, 26 anos, testemunha em um processo criminal sobre uma quadrilha envolvida no tráfico internacional de entorpecentes. Foi encontrada morta, pendurada pelo pescoço com uma toalha no banheiro do hotel onde estava abrigada, no Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 2002.
- Ademar Neuva Souza, 5 anos, filho de um réu colaborador na investigação criminal sobre a morte do comerciante chinês Chan Kim Chang, que envolve policiais e agentes penitenciários. No dia 1º de janeiro de 2004, seu corpo foi encontrado na piscina da casa onde vivia com a mãe.

5.6 CONCLUSÕES: OPINIÃO PÚBLICA - DE SOCIEDADE CIVIL PARA SOCIEDADE CIVIL

Entendemos que, com a análise de imprensa, podemos identificar mensagens que circulam na esfera pública, e que podem ecoar na sociedade civil na formação da opinião pública. Mais ainda, sendo a sociedade civil a responsável pela execução da política pública de proteção a testemunhas no Brasil, podemos imaginar que neste âmbito da esfera pública, a sociedade civil fala à sociedade civil. Tentaremos identificar as principais mensagens que circulam em nossa amostra, relacionando-as ao funcionamento legal e real do programa de proteção.

5.6.1 Afinal, quem são os beneficiários do programa?

Analisando as referências jornalísticas, concluímos que as autoridades não deixam claro quem são os beneficiários do programa.

Em 1999, os membros da CPI do Narcotráfico passaram a fazer duras críticas ao programa de proteção a testemunhas. As críticas se fundamentavam no fato do programa de proteção a testemunhas não proteger os réus colaboradores, principal fonte de informações da CPI, dificultando a negociação da colaboração premiada que os parlamentares queriam oferecer aos criminosos inquiridos pela comissão.

Em novembro de 1999, o secretário nacional de Direitos Humanos, José Gregori, anunciou modificações no programa de proteção a testemunhas¹⁸² que, segundo ele, passaria a atender também “aos criminosos que contribuirão para a elucidação de investigações”. Gregori afirmou que os membros da CPI não podem se queixar que o governo não estava protegendo os colaboradores, “e que vai continuar a dar certo enquanto todos permanecerem agindo em conjunto”. Gregori afirmou que a secretaria estava contando com o apoio do programa de proteção americano, que os orientou a “implementá-lo por etapas”.

Ainda em novembro de 1999, o ministro da Justiça, José Carlos Dias, anunciou que o réu colaborador Jorge Meres Alves de Almeida, preso na Superintendência da Polícia Federal em Brasília, estava sendo transferido para local seguro e sigiloso¹⁸³. O Deputado Federal Magno Malta (PTB/ES), presidente da CPI

¹⁸² Referência 013/99, O Globo, segunda-feira, 8 de novembro de 1999.

¹⁸³ Referência 019/99, O Globo, quarta-feira, 24 de novembro de 1999.

do Narcotráfico, afirmou que foi garantido que Jorge Meres teria melhor qualidade de vida. José Carlos Dias reiterou que Jorge Meres não poderia ser incluído no programa de proteção a testemunhas, por estar preso - estava com a prisão preventiva decretada pela justiça do Maranhão por tráfico de drogas e roubo de carga -, mas que seriam realizadas gestões junto ao Ministério Público do Maranhão para tentar obter perdão judicial para Meres.

Em 25 de novembro de 1999, O Globo e O Estado de São Paulo noticiaram que o governo federal decidira criar um serviço especial para depoentes com antecedentes criminais¹⁸⁴. Conforme argumentaram “fontes do Ministério da Justiça”, na época, réus colaboradores, vítimas e testemunhas ameaçadas estavam sendo alojados nos mesmos locais. Assim, “com perfil psicológico inadequado, eles” – os réus colaboradores – “criaram caso com os demais e não seguiram regras básicas de segurança”, levando à exposição do local de proteção e sua consequente desativação.

Em 28 de novembro de 1999, O Globo noticiou que o governo federal tomaria¹⁸⁵ “uma série de medidas mudando radicalmente o Programa de Proteção a Testemunhas, cujas falhas, apontadas pela CPI do Narcotráfico vinham comprometendo a segurança dos beneficiários e jogando por terra o esforço pelo combate ao crime organizado”. Dentre as medidas, a criação do Serviço de Proteção ao Depoente Especial, a ser gerido pela Polícia Federal, para atender testemunhas com “antecedentes criminais” e “pessoas de má índole”. Também seria criado um “tipo de presídio especial” para “detentos que cumprem pena”, “testemunhas com prisão temporária ou preventiva decretada”. Segundo a reportagem, o local seria uma espécie de “meio termo entre a prisão e o abrigo religioso ou familiar que acomoda pessoas de boa índole”

Em 25 de dezembro de 1999, o secretário nacional de Direitos Humanos, José Gregori, anunciou que o novo programa, que atenderia aos réus colaboradores, começaria a funcionar em fevereiro de 2000¹⁸⁶. Gregori afirmou que o programa de proteção a testemunhas, gerenciado por organizações não-governamentais e pelas secretarias estaduais de Justiça, “não está preparado para acolher pessoas que precisam de proteção especial”. Ao final, a reportagem apontou

¹⁸⁴ Referência 021/99, O Globo, quarta-feira, 25 de novembro de 1999 e Referência 026/99, O Estado de São Paulo, quarta-feira, 25 de novembro de 1999.

¹⁸⁵ Referência 023/99, O Globo, domingo, 28 de novembro de 1999.

¹⁸⁶ Referência 028/99, O Globo, sábado, 25 de dezembro de 1999.

que “a maior dificuldade enfrentada pelo Governo é que a União não dispõe de um local para alojar as pessoas que tem algum envolvimento com o crime”. “Já aquelas sem antecedentes criminais são encaminhadas a casas de voluntários”.

Esta mesma “inovação” do programa foi novamente noticiada¹⁸⁷ no jornal O Estado de São Paulo em 13 de fevereiro de 2004. O novo secretário nacional de Direitos Humanos, Nilmário Miranda, anunciou a “criação de um programa de proteção para réus presos ou condenados que colaborarem com a Justiça”.

Quatro anos depois, em 24 de dezembro de 2008, O Globo noticiou o assassinato do réu colaborador Ildefonso Teixeira de Abreu, que denunciou uma máfia que atuava no transporte público no Rio de Janeiro. Por que a vítima não estava incluída no programa de proteção? Segundo o delegado de polícia que investigou a “máfia das Vans”, “ele era a principal testemunha contra a máfia das vans, mas também era réu (por formação de quadrilha) e, por isto, não tinha direito à proteção”.

Talvez, esta falha do sistema de proteção não seja um caso isolado, e pode indicar que o Serviço de Proteção ao Depoente Especial jamais funcionou a contento. Além disso, a omissão das autoridades envolvidas (são competentes para promover o encaminhamento ao programa de proteção a Autoridade Policial, o Ministério Público e o Juiz competente para a causa), pode ter sido causada em razão de uma confusão entre os papéis dos programas de proteção. Ocorre que o programa de proteção a testemunhas não teria sido projetado para acolher “réus colaboradores”. A execução do programa, a cargo das organizações não-governamentais que replicavam o modelo criado pelo Gajop e as secretarias estaduais de justiça, nas palavras do secretário nacional de Direitos Humanos não estavam preparados para acolher estas pessoas que precisam de “proteção especial”. Por isso, a criação de um serviço de proteção ao depoente especial, a ser executado pela Polícia Federal, que passaria a realizar este papel. Sem um sistema consolidado de proteção a testemunhas, com clara definição de papéis e consolidação dos programas de proteção, mais falhas irão ocorrer, com resultados graves, como a morte de Ildefonso.

Atualmente, pelo disposto no artigo 38 do Manual Geral de Procedimentos do Sistema Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, o réu

¹⁸⁷ Referência 002/04, O Estado de São Paulo, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2004.

colaborador poderá ingressar no programa de proteção a testemunhas, desde que esteja respondendo ao processo em liberdade ou, se condenado, esteja em livramento condicional. Contudo, mesmo considerando a regra do Manual, parece que os programas não estão obrigados a protegê-los, estando sua admissão a critério de cada Conselho Deliberativo dos programas.

Entendo que a segregação entre réus colaboradores e as vítimas e testemunhas ameaçadas no programa de proteção a testemunhas não faz qualquer sentido. Uma pessoa pode ser vítima ou testemunha e ser réu em processo diverso ao da colaboração, em crimes tão ou mais graves do que aquele em que o réu colaborador participa. Uma vítima ou testemunha pode ter tanta ou mais vivência criminosa do que um réu colaborador. Por outro lado, um réu colaborador pode ter cometido apenas um crime, justamente aquele em que colabora com a justiça, e ser preterido da proteção a testemunhas. Esta distorção causa uma situação absolutamente injusta.

Assim, entendo que os únicos critérios para a exclusão das vítimas, testemunhas ou réus deveriam ser, primeiro, a sua disposição a cumprir as normas do programa e reinserir-se socialmente em um contexto de proteção, e de vida honesta e socialmente útil, segundo, sua concreta situação de liberdade em razão de condenação a penas restritivas de direitos ou privativas de liberdade, o que poderia inviabilizar a sua adequação ao programa. Além destas, qualquer limitação ao direito à proteção especial parece ser uma violação de direitos humanos.

A proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte também foi anunciada nas referências jornalísticas selecionadas.

Em 6 de janeiro de 2003, foi noticiado com destaque pelo O Globo (em manchete de primeira página), o anúncio do secretário nacional de Direitos Humanos¹⁸⁸, Nilmário Miranda, sobre mudanças no programa de proteção a testemunhas “para que possa ser usado para ajudar recuperar adolescentes envolvidos com o tráfico de drogas”. O objetivo, segundo o Nilmário, era retirar das comunidades carentes os jovens que não estejam conseguindo abandonar o crime por causa das ameaças de traficantes.

O mesmo anúncio foi transmitido na forma de questionamento pelo jornal O Estado de São Paulo em 12 de janeiro de 2003. Com o título “Jovem testemunha,

¹⁸⁸ Referência 001/03, O Globo, segunda-feira, 6 de janeiro de 2003, e Referência 002/03, O Globo, segunda-feira, 6 de janeiro de 2003.

uma vida de silêncio”, a reportagem¹⁸⁹ assinada pelo repórter Eduardo Nunomura, questionava a efetividade do novo programa, que se baseava nos procedimentos já adotados pelo programa de proteção a testemunhas ameaçadas: “A julgar pela realidade do programa inspirador, a maior tarefa será convencer os jovens de que vale a pena começar tudo de novo”. Para o repórter, as normas restritivas do programa não teriam apelo suficiente para a adesão dos adolescentes ameaçados.

Em 10 de julho de 2003, o Estado de São Paulo noticiou a criação, pelo governo federal, do Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte¹⁹⁰ (PPCAAM). Também foi anunciada a assinatura de convênio entre a secretaria nacional de Direitos Humanos e a Prefeitura de São Paulo para a implantação do PPCAAM na cidade de São Paulo.

Ocorrências envolvendo o PPCAAM foram noticiadas pela imprensa em algumas ocasiões:

- Um jovem de 19 anos, que quando adolescente participou do roubo de veículo que resultou na morte da criança João Hélio (João Hélio, 7 anos de idade, foi arrastado preso pelo cinto de segurança do lado de fora do veículo roubado por cerca de 7 quilômetros), estava sob proteção do PPCAAM por ter sido ameaçado por agentes do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase). Sua inclusão no programa de proteção foi questionada pelo Ministério Público¹⁹¹ e revogada pelo judiciário.
- Uma adolescente de 15 anos, que denunciou traficantes de drogas e foi localizada pela quadrilha¹⁹², sendo sequestrada e torturada por vários dias, apesar de estar sob a proteção do PPCAAM.
- João, 16 anos, vítima de tortura praticada por uma milícia do Rio de Janeiro, foi incluído no PPCAAM¹⁹³.
- Wesley, 14 anos, testemunha do homicídio de seu irmão Juan, de 11 anos, cometido por policiais militares no Rio de Janeiro, foi incluído com sua família no PPCAAM¹⁹⁴.

Em 6 de novembro de 2012, O Estado de São Paulo noticiou a ampliação do PPCAAM em São Paulo¹⁹⁵. Assim, o programa, que antes era oferecido apenas na

¹⁸⁹ Referência 001/03, O Estado de São Paulo, Domingo, 12 de janeiro de 2003.

¹⁹⁰ Referência 011/03, O Estado de São Paulo, quinta-feira, 10 de julho de 2003.

¹⁹¹ Referência 002/10, O Estado de São Paulo, quarta-feira, 24 de fevereiro de 2010.

¹⁹² Referência 004/04, O Estado de São Paulo, quarta-feira, 3 de março de 2004.

¹⁹³ Referência 001/07, O Globo, segunda-feira, 20 de agosto de 2007.

¹⁹⁴ Referência 006/11, O Globo, sexta-feira, 1º de julho de 2011.

cidade de São Paulo, foi ampliado para todo o estado. Segundo a secretária de Justiça, Eloisa de Souza Arruda, a ampliação é uma resposta ao aumento de casos de morte de crianças em cidades do interior e queda na capital. Apesar disso, chama a atenção o reduzido número de crianças incluídas no PPCAAM da capital: apenas quatro crianças incluídas.

Diferentemente do programa de proteção a testemunhas, para ser incluído no PPCAAM não se exige que a criança ou adolescente colabore com a Justiça, basta que esteja em situação de grave ameaça. Ainda assim não é incomum que ocorram confusões envolvendo os dois programas, o que acarreta prejuízo ao próprio ameaçado, uma vez que poderia ficar no meio de um “jogo de empurra” entre instituições e autoridades.

Ativistas de direitos humanos também foram beneficiados com a criação de um programa de proteção específico.

No dia 18 de abril de 2003, o jornal O Estado de São Paulo noticiou que a Organização das Nações Unidas (ONU) criticou o Brasil¹⁹⁶ por ignorar os pedidos de explicações sobre os assassinatos de defensores de direitos humanos no país. Segundo a reportagem, a representante do Secretário Geral da ONU para o tema dos defensores de direitos humanos Hina Jilani, afirmou que enviou dez comunicados pedindo explicações, lamentando não ter recebido nenhuma explicação. O governo federal, por sua vez, culpou os estados pela falta de respostas, uma vez que caberia a eles repassar as informações.

Em 2011, no artigo de colaboração assinado pela secretária nacional de Direitos Humanos¹⁹⁷, Maria do Rosário, argumenta-se que a criação do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos é uma iniciativa inovadora, que foi saudada por todos os membros do Conselho de Direitos Humanos da ONU. Maria do Rosário explica que, no programa, “os defensores de direitos que sofreram ameaça contra sua integridade ou de sua família pela luta social que desempenham recebem do governo federal e dos estados a garantia necessária para continuar a sua atuação em segurança”.

De fato, ativistas de direitos humanos tendem a recusar o ingresso nos programas convencionais de proteção porque as normas destes programas exigem

¹⁹⁵ Referência 006/12, O Estado de São Paulo, terça-feira, 6 de novembro de 2012.

¹⁹⁶ O Estado de São Paulo, sexta-feira, 18 de abril de 2003, caderno Cidades, pág. C4.

¹⁹⁷ Referência 003/11, O Globo, Domingo, 5 de junho de 2011.

que o protegido se abstenha de se expor a risco. Sendo o ativismo social e político a própria causa da ameaça sofrida, os programas de proteção convencionais não podem admitir que o protegido continue a realizar estas atividades. Assim, criou-se um novo programa de proteção no qual as pessoas protegidas poderiam manter suas atividades.

No mesmo sentido, profissionais da imprensa também reivindicaram medidas especiais de proteção. Assim, no dia 12 de março de 2014, o jornal O Estado de São Paulo noticiou que o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana recomendou a criação de um programa de escolta da Polícia Federal para jornalistas ameaçados. Da mesma forma que o programa de proteção a defensores de direitos humanos, a proposta visa que o jornalista ameaçado receba proteção e continue a exercer sua atividade.

Apesar de bem intencionados e, em que pesem eventuais bons resultados divulgados pelos órgãos oficiais, entendo que estes programas têm poucas possibilidades de êxito. Em primeiro lugar, estes programas contrariam uma norma basilar da vitimologia, que é a de abster-se da conduta vitimogênica. Ao permiti-la continuar a praticar as atividades de risco, nos mesmos lugares de risco, em contato com as mesmas pessoas, de fato, não se favorece a efetiva proteção desta pessoa. A exposição e a rotina são inimigas da proteção, favorecendo o surgimento de inúmeras oportunidades para a realização de atentados contra a pessoa protegida e contra os agentes da proteção.

Em segundo lugar, para que se possa realizar uma proteção efetiva nestes moldes, seria necessária uma enorme quantidade de recursos materiais e humanos. Equipamentos especiais e agentes altamente treinados, com células de inteligência planejando cada passo da pessoa protegida, algo que só é factível para as maiores autoridades do governo. Será que tal estrutura está sendo disponibilizada às centenas de protetores de direitos humanos inseridos no programa?

Em terceiro lugar, é comum que os políticos e membros do governo, e militantes de direitos humanos, exijam que a Polícia Federal assuma a proteção. Ocorre que a proteção não faz parte das atribuições constitucionais da Polícia Federal. A investigação de crimes de competência federal, e eventualmente, a escolta de testemunhas destes crimes, são atribuições de polícia judiciária da União. Mas exigir que a Polícia Federal realize a proteção de ativistas de direitos

humanos, testemunhas e vítimas de crimes cuja apuração é de competência estadual, ou oferecer escolta para jornalistas ameaçados são juridicamente inexigíveis. Para isso, seria necessária a aprovação de uma emenda constitucional que alterasse o artigo 144 da Constituição Federal. Sem isso, a proteção é apenas uma promessa governamental.

Uma quarta razão se refere à promessa de que os programas favorecem a punição dos perpetradores de ameaças. A legislação penal entende o crime de ameaça como de menor potencial ofensivo. Além disso, a prisão de um ou alguns dos ameaçadores não impede a ação de muitos outros. Geralmente, a atuação de um ativista de direitos humanos ou de um jornalista investigativo incomoda grupos mais numerosos de pessoas. É altamente improvável que o Estado atue de modo a levar a prisão todos eles.

Tudo isso, reforça a impressão, manifestada nas referências jornalísticas como falta de confiança e mau funcionamento do programa, a despeito dos entusiasmados discursos dos políticos. Um exemplo é a entrevista veiculada no jornal O Estado de São Paulo, com o secretário-geral da Anistia Internacional¹⁹⁸, Salil Shetty: “Desde a transição para a democracia, o progresso no Brasil nesta área deve ser comemorado. O País tem um Plano Nacional de Direitos Humanos, rede de proteção a testemunhas, a presidente Dilma Roussef mencionou o tema no discurso de posse. Há boas políticas, mas a implementação é difícil. Há uma lacuna entre o que se quer fazer, o que está na Constituição e nas leis, e a realidade”.

5.6.2 Por que nem todos conseguem acessar o programa? Por que tanta burocracia?

As referências jornalísticas noticiaram com certa frequência as dificuldades enfrentadas para acessar o programa de proteção a testemunhas.

Uma primeira observação sobre estas dificuldades trata de disputas políticas envolvendo governo e oposição e acusações mútuas no âmbito dos direitos humanos.

No dia 17 de agosto de 2002, o jornal O Estado de São Paulo noticiou¹⁹⁹ que a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, presidida pelo

¹⁹⁸ Referência 004/11, O Estado de São Paulo, terça-feira, 26 de abril de 2011.

¹⁹⁹ Referência 010/02, O Estado de São Paulo, Sábado, 17 de agosto de 2002.

deputado Orlando Fantazzini (PT/SP), juntamente com o presidente da ONG Centro Santo Dias de Direitos Humanos, o vice-prefeito de São Paulo Hélio Bicudo (PT/SP), peticionaram à Organização dos Estados Americanos para que o estado de São Paulo, governado por Geraldo Alckmin (PSDB/SP), proteja os presidiários que testemunharam a chacina conhecida como o "Caso Castelinho".

Em 11 de outubro de 2003, o jornal O Estado de São Paulo noticiou²⁰⁰ as acusações mútuas de membros do governo e autoridades, sobre a visita de um representante da ONU que viria avaliar o funcionamento do Judiciário brasileiro. O secretário nacional de Direitos Humanos Nilmário Miranda (PT), criticou o governo da Bahia por "omissão" ao não apurar e nem oferecer proteção a Gérson de Jesus Bispo, assassinado após denunciar a atuação de grupos de extermínio à relatora da ONU Asma Jahangir. O governo da Bahia, do então governador Paulo Souto (DEM), respondeu afirmando que Nilmário Miranda não solicitou providências à Secretaria de Segurança Pública da Bahia e que estaria fazendo "política" com um fato grave que é o assassinato de uma testemunha. Por sua vez, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Correa, criticou a declaração de Nilmário Miranda que afirmou que o Judiciário permite a impunidade. Para o Correa, a segurança pública, o sistema penitenciário, a guarda de menores infratores e a investigação de execuções sumárias são encargos do Executivo.

Disputas políticas sobre os direitos humanos são frequentemente noticiados pela imprensa, e na maioria das vezes são discursos claramente direcionados a desafetos e adversários políticos com recurso a argumentos demagógicos. Este tipo de atuação política, entendo, é prejudicial ao programa de proteção, que deve ser utilizado de modo sério e confiável. Ao ser colocado no meio de disputas entre políticos de governo e oposição, transmite-se a mensagem que o programa de proteção atua ou se omite a depender das conveniências políticas dos governantes.

Em relação ao acesso à proteção, um dos problemas mais recorrentes identificados nas referências jornalísticas parece ser a omissão das autoridades no decorrer da investigação policial.

No dia 29 de setembro de 2003, o jornal O Estado de São Paulo noticiou o assassinato de Flavio Manoel da Silva²⁰¹, cerca de cinco dias após ter relatado à representante da ONU Asma Jahangir crimes de execução sumária que havia

²⁰⁰ Referência 018/03, O Estado de São Paulo, Sábado, 11 de janeiro de 2003.

²⁰¹ Referência 015/03, O Estado de São Paulo, segunda-feira, 29 de setembro de 2003.

testemunhado. A reportagem informa que Flavio havia pedido para ser incluído no programa de proteção a testemunhas, mas seu pedido nunca chegou a ser atendido. Alguns dias depois, Gérson de Jesus Bispo, testemunha de crimes de chacina foi assassinada após ter conversado com a relatora da ONU Asma Jahangir.

Em 10 de outubro de 2003, o jornal O Globo noticiou que uma agente penitenciária Alessandra Celestino Rodrigues, que denunciou²⁰² crimes de torturas nas penitenciárias do Paraná, foi agredida quando chegava à sua casa. O presidente do Centro Santo Dias de Direitos Humanos e vice-prefeito de São Paulo, Helio Bicudo, que na época era do mesmo partido do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, decidiu denunciar o governo federal à Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Segundo Bicudo, as autoridades incentivaram a agente a continuar denunciando o caso, mas não providenciaram a proteção prometida. O Coordenador do Movimento Nacional dos Direitos Humanos, Olmar Klich, afirmou que o governo tratou o caso “de forma burocrática e não tomou providência alguma”.

No dia 19 de março de 2004, o jornal O Estado de São Paulo noticiou que duas testemunhas de um caso de corrupção²⁰³ envolvendo o assessor da Casa Civil da Presidência da República, Waldomiro Diniz, estavam deixando o país porque não havia manifestação do governo sobre seus pedidos para serem incluídos no programa de proteção a testemunhas. Segundo a reportagem, o procurador da República responsável pelo caso respondeu por meio de sua assessoria que “tinha muitos outros casos a resolver” e que “não tem que entrar na ansiedade” de quem elegeu o caso como prioridade, e que fará o encaminhamento no “momento oportuno”. O secretário nacional de Direitos Humanos, Nilmário Miranda, por sua vez, afirmou que está “aguardando o pedido do Ministério Público”.

Em 1º de maio de 2011, o jornal O Globo noticiou que o adolescente W., testemunha de crime de homicídio praticado por um policial militar membro de uma milícia, estava ameaçada²⁰⁴ e sem proteção. Segundo a reportagem, W. ficou em meio a um “jogo de empurra” entre divisões da polícia e do Ministério Público, sem que recebesse qualquer tipo de proteção.

Estas referências jornalísticas podem nos ajudar a identificar os gargalos da Lei de Proteção a Testemunhas.

²⁰² Referência 011/03, O Globo, sexta-feira, 10 de outubro de 2003.

²⁰³ Referência 006/04, O Estado de São Paulo, sexta-feira, 19 de março de 2004.

²⁰⁴ Referência 002/11, O Globo, Domingo, 1º de maio de 2011.

O primeiro notável aspecto problemático da Lei n.º9.807/99 são os seus requisitos de admissibilidade: o pleiteante a ser colocado no programa de proteção deverá ser vítima ou testemunha, estar prestando colaboração relevante para a investigação ou processo criminal e estar exposta a grave ameaça em razão de sua colaboração. Para isso, o Manual de Procedimentos “exige” a existência de um inquérito ou processo criminal que delimite cada um destes requisitos, tudo devidamente atestado pelo promotor de justiça.

Neste sentido, caso a autoridade policial não tenha instaurado o competente inquérito policial ou o Ministério Público um procedimento investigativo criminal, não haveria que se falar em proteção. Assim, se uma vítima ou testemunha procurar a polícia ou o promotor de justiça para denunciar um crime, mas se por algum motivo não for levado a sério pela autoridade que promoveu a oitiva, ela estará em risco, mas formalmente não fará jus à proteção. O mesmo ocorrerá caso a autoridade competente para apurar o fato denunciado, por má-fé, prevaricar.

Este não é um fato raro de acontecer. Ao contrário, a não investigação de denúncias pelas autoridades competentes estão na base dos chamados “filtros de Pilgran”, processo de filtragem identificado pelo sociólogo Arno Pilgran, do qual participam as vítimas, testemunhas e operadores jurídicos, que determinam a escolha de quais casos serão considerados crimes e quem será considerado criminoso.

Antes de ser morto, Flávio Manoel da Silva relatou²⁰⁵ à relatora da ONU Asma Jahangir que procurou a delegacia de polícia várias vezes, mas o delegado Marcelo Jorge dizia que era amigo e compadre do cabo Cesar. Depois encontrou na delegacia com o Renan Virgulino e o cabo Cesar e disse que ele e o cabo Cesar o haviam baleado covardemente, “mesmo assim, não registraram a denúncia”.

Em 6 de abril de 2005, o jornal O Estado de São Paulo noticiou²⁰⁶ que o delegado João Luis Almeida Costa, da delegacia de Queimados/RJ, não havia instaurado nenhum inquérito policial sobre a chacina ocorrida na cidade em que 12 pessoas foram assassinadas. O delegado foi exonerado.

A ação dos filtros de Pilgran são determinantes nesta fase da denúncia e instauração dos procedimentos iniciais de investigação. Se não há inquérito ou se

²⁰⁵ Referência 017/03, O Estado de São Paulo, Domingo, 5 de outubro de 2003.

²⁰⁶ O Estado de São Paulo, quarta-feira, 6 de abril de 2005, caderno Cidades/Metrópole, pág. C3.

não há esforço de investigação, não se justificará o ingresso e a permanência da vítima ou testemunha no programa de proteção.

Outro aspecto relevante é a ação das autoridades diretamente envolvidas na investigação ou processo criminal, e as autoridades envolvidas no recebimento e encaminhamento dos pedidos de proteção. As primeiras são aquelas mencionadas no artigo 5º da Lei 9.807/99: o juiz ou a autoridade policial competente, e o representante do Ministério Público. Estas devem ter em sua formação profissional, o exato funcionamento da lei e do sistema de proteção, essencialmente, para identificar os casos que necessitam de proteção e acionar o órgão responsável pelo programa de proteção.

Não foi o que ocorreu no caso do réu colaborador Ildefonso Teixeira de Abreu, que denunciou uma máfia de vans no Rio de Janeiro. Ele foi assassinado na porta de sua casa em 2008. Na época, o delegado de polícia Fábio Barucke afirmou que, por ser réu, Ildefonso não tinha direito ao programa de proteção, fato desmentido em 12 de setembro de 2009 pelo promotor de justiça²⁰⁷ Paulo Roberto Mello Cunha Jr: “por contar todo o esquema das cooperativas, ele ganhou o benefício da delação premiada”. Mas por uma falha do sistema de proteção, nem delegado, nem promotor e nem juiz, o encaminharam ao programa de proteção a testemunhas, e Ildefonso perdeu a vida.

Mas não basta que a autoridade identifique a demanda por proteção, é necessário que encaminhe o pedido de proteção à autoridade responsável por receber os pedidos de inclusão no programa de proteção. Esta informação é essencial, e possibilitaria que o próprio interessado peça, ele mesmo, o ingresso no programa de proteção a testemunhas, conforme autoriza o artigo 5º, inciso I, da Lei 9.807/99.

A Lei 9.807/99 prevê que a solicitação poderá ser encaminhada ao órgão executor. Contudo, o órgão executor dependerá da organização do programa de proteção em cada um dos estados em que ele está implantado. Em São Paulo é a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania; no Rio de Janeiro é a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Em outros estados é o Ministério Público ou o Judiciário. E estes órgãos executores podem mudar a critério dos próprios órgãos

²⁰⁷ Referência 004/09, O Globo, 12 de setembro de 2009.

convenientes, podem parar de executar o programa, ou, dentro da organização governamental, alterar o órgão executor.

Além disso, cada programa tem seu próprio regimento interno, que organiza os trâmites burocráticos e sua organização interna. Esta burocracia raramente é devidamente divulgada pelos órgãos de informação oficiais. Um raro exemplo de ampla divulgação de informações é o do Provita de São Paulo, que divulga o programa de proteção em sua homepage, e também através do site de serviços públicos do governo do Estado. O Provita/SP descreve passo a passo o acesso do cidadão comum ao programa de proteção. Considero uma boa prática, nem sempre reconhecida pelas organizações de direitos humanos.

Por fim, a ausência de informações relevantes sobre o programa de proteção impossibilita qualquer pessoa de decidir por alteração tão radical em sua vida.

Em 29 de novembro de 2003, o jornal O Globo noticiou que todas as testemunhas de uma execução sumária no Rio de Janeiro, no qual um guardador de carros foi torturado e morto por policiais militares, recusaram a proteção oferecida pelo estado:

“- Queriam levar nossa família para uma casa fora da favela, mas temos medo, não confiamos na polícia. Vou confiar em Deus, que é meu segurança, e sei que Leandro olhará por nós – disse a viúva, que não quis dar o nome.” [...] “- Não explicaram direito como ia ser. Não posso simplesmente desaparecer e deixar minha mulher e meus filhos sem dinheiro, sem ter como se manter. Se eles puderem ir comigo aí é um caso a se pensar – afirmou.” [...] “- Um abrigo na cidade não parece seguro. Além disso, tenho um filho de 4 anos e não posso deixar de ajudar minha mãe, que sofre de asma e bronquite, e meu pai, que é aposentado e ganha muito pouco.” [...] “- Tem policiais aqui nos dando segurança. Mas ficar todos os dias com policiais por perto não é uma boa ideia. – afirmou a jovem.” (Referência 013/03, O Globo, Sábado, 29 de novembro de 2003.)

Tamanha desinformação se configura como uma vitimização secundária. O mínimo que um programa de proteção pode fazer pelas testemunhas e vítimas de crime é prestar informações suficientes para que estas pessoas, ameaçadas por colaborarem com a justiça, possam decidir sobre o que fazer de suas vidas. Se para o Estado, a manutenção do sigilo sobre determinados procedimentos é importante para a segurança do programa, omitir informações relevantes ao usuário do programa é tornar inútil a principal função da Lei 9.807/99, que é estimular as pessoas a denunciar os crimes e assim contribuir para o fim da impunidade.

Por fim, em relação ao acesso ao programa de proteção a testemunhas, destaco um desabafo²⁰⁸ feito pelo delegado de polícia Rivaldo Barbosa, diretor da Divisão de Homicídios do Rio de Janeiro, no jornal O Globo em 12 de janeiro de 2015: “- Se a polícia pode prender um acusado e, só depois, juiz decidir pela continuação ou não da prisão, por que a polícia não pode incluir a testemunha diretamente (no Provita) e o conselho analisar posteriormente a permanência ou não dela no programa? O modelo atual é descabido. Do jeito que o programa é hoje, a polícia perde a oportunidade de a testemunha falar. Muitas desistem de contar o que sabem por causa do tempo de espera para entrar (no Provita) – contou Barbosa.”

O jornal O Globo revelou o caso de Ana (nome fictício) que não suportou²⁰⁹ o tempo de espera pela decisão de sua inclusão no programa de proteção a testemunhas e acabou desistindo, mudando seu depoimento que acusava o envolvimento de policiais com o traficante Fernandinho Beira-Mar. Ana e seus dois filhos ficaram por mais de dois meses abrigada provisoriamente na Superintendência Regional da Polícia Federal. Ela recebia ajuda dos agentes até para se alimentar. Ana e os filhos deixaram o prédio da Polícia Federal e sumiram.

O delegado Rivaldo Barbosa e a reportagem sobre Ana poderiam estar se referindo a dois procedimentos distintos: ao acolhimento provisório conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 5º da Lei 9.807/99 ou; à possibilidade de “proteção provisória” conforme previsto no artigo 32 do Manual de Procedimentos.

Quanto ao acolhimento provisório do parágrafo 3º do artigo 5º da Lei 9.807/99, trata-se da custódia policial, em caráter emergencial, e que, na prática, não deve durar mais que alguns dias. Na realidade, a polícia não tem recursos materiais e humanos para manter a proteção provisória por muito tempo. Trata-se de manter a vítima ou a testemunha custodiada em um hotel ou estabelecimento similar, o mais próximo possível da unidade policial ou distrito, sendo eventualmente monitorada por investigadores ou agentes da polícia. Além disso, a pessoa protegida não suporta permanecer muito tempo neste esquema de proteção.

A proteção provisória prevista no artigo 32 do Manual de Procedimentos possibilita uma ação mais rápida pelos programas de proteção, especialmente nos casos mais complexos, quando os requisitos de ingresso exigidos por lei não estão totalmente esclarecidos. A diferença entre a proteção provisória e a definitiva se

²⁰⁸ Referência 001/15, O Globo, segunda-feira, 12 de janeiro de 2015.

²⁰⁹ Referência 004/03, O Globo, segunda-feira, 24 de março de 2003.

situa nos procedimentos de exclusão, se for o caso. Na proteção provisória a exclusão não seguirá o rito previsto no artigo 45 do Manual de Procedimentos, que inclui a ampla defesa e o contraditório. Bastará apenas a comunicação da exclusão pela Equipe Técnica, na presença de um membro do Conselho Deliberativo, o que caracteriza a precariedade da situação de proteção.

Antes da regulamentação da proteção provisória, muitos programas deixavam de acolher imediatamente as pessoas ameaçadas, em razão da inexistência de previsão legal, o que impossibilitava a utilização dos recursos financeiros destinados aos programas, que apenas poderia ser destinados aos casos definitivamente incluídos após a decisão do Conselho Deliberativo. Durante este período de espera pelo preenchimento dos requisitos legais, a vítima ou testemunha ficava exposta ao risco e, muitas vezes, desistia de colaborar, optando pela fuga com recursos próprios, senão o silenciamento pela própria morte.

Ainda com a previsão da proteção provisória, não fica resolvida a questão do acolhimento provisório, ou custódia provisória, momento crítico da proteção que se encontra entre a necessidade de acolhimento imediato e a possibilidade de promover a proteção provisória. As questões burocráticas e estruturais permanecem, com as dificuldades de se efetivar a custódia policial e a impossibilidade de os programas oferecerem o acolhimento provisório.

5.6.3 Por que existem tantas reclamações sobre as condições de vida dos protegidos?

Um aspecto notável da Lei 9.807/99 é aquela que determina a exclusão do programa de proteção das pessoas que tenham personalidade ou conduta incompatível com as restrições de comportamento exigidas pelo programa.

No dia 3 de maio de 2004, o jornal O Globo dedicou uma reportagem de página inteira²¹⁰ sobre uma testemunha protegida que ameaçou matar-se, ateando fogo a si mesmo, em frente ao palácio presidencial. Reginaldo Oliveira do Nascimento, 45 anos, encharcou suas roupas com álcool e ameaçava acender um isqueiro se não fosse atendido pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da

²¹⁰ Referência 004/04, O Globo, segunda-feira, 3 de maio de 2004. Referência 009/04, O Estado de São Paulo, quarta-feira, 5 de maio de 2004.

Silva. Foi contido pelos seguranças, que o empurram para o espelho d'água do Palácio do Planalto.

Reginaldo denunciou uma quadrilha de traficantes de drogas, com o envolvimento de juízes e policiais, na Paraíba. O estado da Paraíba não tem programa de proteção estadual implantado, assim, Reginaldo estava incluído no Serviço de Proteção ao Depoente Especial da Polícia Federal, em Brasília, juntamente com a mulher, o filho, a nora e uma neta de 4 anos.

Em síntese, Reginaldo se dizia “arrependido por ter concordado com o ingresso no serviço da Polícia Federal”, reclamou das “más condições da casa onde estava alojado com a família”, disse que em frente a casa “corre esgoto a céu aberto” e que “no local a segurança não é suficiente”, e que um exemplo disso é que conseguiu, “por várias vezes, driblar as normas e escapar da proteção para ir até a Esplanada dos Ministérios” denunciar os maus tratos. Afirmou estar “passando fome” e que já chegou a receber comida vencida ou prestes a vencer. Além disso, teria sido agredido pelos agentes federais que o protegiam. Argumentou que decidiu atear fogo ao corpo em frente Palácio do Planalto para alguém resolver o problema.

Reginaldo foi excluído do programa de proteção porque descumpriu as normas do programa que o proíbem de abandonar o local de proteção e revelar sua localização. Reginaldo argumentou que “não hesitou em infringir as regras porque sua família estava passando fome”. Ele e sua família ainda permaneciam na casa alugada pela Polícia Federal porque não tinham para onde ir. Queria uma solução para o problema: “Não posso voltar para a Paraíba [...] se voltar, toda a nossa família morre”.

O Delegado Federal responsável pelo programa, José Milton Rodrigues, explicou que apesar dos recursos serem escassos, não falta comida para os protegidos: “Não é assim como eles dizem”. Para o delegado, muitas vezes os protegidos nutrem a expectativa de encontrar mordomia no programa e reclamam a perceber que precisam se adaptar às limitações impostas pela economia do dinheiro público: “Geralmente é muito melhor do que na vida deles”.

Outro protegido que descumpriu as normas para denunciar²¹¹ as condições do programa, e em seguida foi excluído, foi M.D.D. de 27 anos, testemunha que acusou madeireiros que extraíam madeira ilegalmente no Mato Grosso. Ele procurou

²¹¹ Referência 001/01, quinta-feira, 11 de janeiro de 2001.

a imprensa para explicar o seu caso e pedir uma cirurgia plástica. Sua família não o queria de volta.

Segundo a gerente²¹² de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas do Governo Federal, Nilda Turra, “as novas condições de vida da testemunha são simples, sem luxo” [...] “Pode ser uma casa de um dormitório, com móveis e eletrodomésticos básicos. Ela pode ter de trocar uma cidade grande por outra pequena e até de outro Estado” [...] “A maioria passa a viver em melhores condições” [...] “Caso transgrida uma regra, é excluída”. Dermi Azevedo, presidente do Conselho Deliberativo do Provita/SP declarou²¹³ que o padrão de vida dos protegidos não é “nada miserável, mas sem nenhum luxo”: “É o necessário para uma família viver dentro do limite da dignidade. Ele mora numa casa simples, com móveis e eletrodomésticos”.

De fato, o inciso V, do artigo 7º da Lei 9.807/99 autoriza o repasse de auxílio financeiro “para prover as despesas necessárias à subsistência individual ou familiar”. Assim, é natural que dentro de um padrão mínimo de subsistência, surjam dificuldades de adaptação daqueles que viviam em um padrão mais elevado de vida. Por outro lado, os protegidos que viviam na linha da miséria ou da pobreza antes do ingresso no programa, se beneficiam do padrão mínimo oferecido pelo programa de proteção.

Eventualmente, os programas de proteção enfrentam problemas com protegidos que alimentavam um estilo de vida menos modesto, por conta da obtenção de dinheiro farto oriundo de atividades criminosas.

Em 5 de março de 2000, o jornal O Estado de São Paulo contou o caso do mafioso “Touro Gravano”, que não havia suportado a monotonia²¹⁴ do programa de proteção a testemunhas e retornou ao tráfico de drogas. “Touro Gravano” ou Salvatore *Sammy*, estava incluído no programa de proteção a testemunhas dos Estados Unidos do famoso US Marshalls após delatar o *capo* John Gotti, que acabou condenado à prisão perpétua pela justiça americana. Com um novo rosto (o programa de proteção americano proporcionou uma cirurgia plástica) e identidade, “Touro Gravano” foi alojado a milhares de quilômetros do seu antigo local de atividades criminosas. Permaneceu menos de um ano sob proteção e pediu o

²¹² Referência 002/03, O Estado de São Paulo, Domingo, 12 de janeiro de 2003.

²¹³ Referência 010/04, O Estado de São Paulo, Domingo, 16 de maio de 2004.

²¹⁴ Referência 002/00, O Estado de São Paulo, Domingo, 5 de março de 2000.

desligamento em 1995. “Restrições demais” [...] “A gente não pode manter contato nem com a própria família”, queixou-se ele. Segundo os que o conheciam, ele dizia que o programa de proteção era uma “chateação”. Logo, moradores e repórteres acionaram o FBI para questionar se sabiam que “Touro Gravano” estava na localidade. A polícia passou a monitorar o caso e descobriram que ele fazia parte de uma quadrilha de tráfico de drogas que movimentava milhões de dólares na região do Arizona e Novo México.

Mais modestos, os colaboradores brasileiros também apareceram nas referências jornalísticas.

X., de 51 anos, testemunha de crimes de tráfico de drogas praticado por oito policiais do Rio de Janeiro, foi presa²¹⁵ pelos policiais que a escoltavam, por ter tentado obter um empréstimo junto ao Banco Panamericano utilizando documentos falsificados.

Hugo Leonardo Ferreira, de 19 anos, que denunciou o envolvimento do ex-secretário-adjunto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, coronel Lenine de Freitas, com o tráfico de drogas, foi preso²¹⁶ no Olinda/PE por roubo e porte ilegal de arma de fogo. “Sou famoso no Rio e agora em Pernambuco” disse ele ao delegado de polícia.

Assim, a vítima, testemunha ou colaborador que pretenda ingressar e permanecer no programa de proteção deverá conformar-se com condições de vida modestas e cumprimento das normas de segurança.

Diferente é a precariedade das condições de vida do programa por falta de recursos financeiros ou por má-fé dos administradores.

No dia 29 de janeiro de 2006, em reportagem de página inteira, o jornal O Globo noticiou²¹⁷ uma denúncia sobre a ocorrência de fraudes no programa de proteção a testemunhas de Goiás. A denunciante, uma testemunha sobre crimes de tráfico de drogas cometidos por uma quadrilha atuante no Rio de Janeiro e São Paulo, incluída no Provita/RJ e permutada ao Provita/GO, afirmou que “assinou inúmeros recibos de produtos e serviços que nunca viu ou recebeu [...] geladeira nova, hospedagem em hotel, gastos em restaurantes, aluguel de carros e de um completo tratamento dentário [...] reclama ter passado fome, não ter tido a

²¹⁵ Referência 011/99, O Globo, Sábado, 2 de outubro de 1999.

²¹⁶ Referência 012/02, O Estado de São Paulo, quinta-feira, 3 de outubro de 2002.

²¹⁷ Referência 002/06, O Globo, Domingo, 29 de janeiro de 2006.

assistência médica e psicológica prometida e viveu um mês inteiro com a mesma roupa, incluindo trajes íntimos”. “Estou desesperada, sem rumo, esperando a qualquer momento ser assassinada. Não quero ficar desprotegida. Mas também não desejo ser usada por ninguém”, afirmou. Os funcionários acusados pela fraude foram demitidos, processados²¹⁸ e condenados por crime de peculato e ao pagamento de reparação de danos no valor aproximado de R\$70 mil reais.

Pessoalmente, creio que esta ocorrência foi um fato completamente isolado em relação à realidade das entidades gestoras dos programas de proteção. Há formas de controle na gestão administrativa e financeiro dos programas que vão desde a seleção e monitoramento da entidade gestora até às minúcias da prestação de contas pelos órgãos competentes. A equipe de monitoramento²¹⁹ realiza entrevistas periódicas, por amostragem, das pessoas protegidas pelo sistema nacional de proteção.

Problemático, de fato, é a falta de recursos financeiros para os programas de proteção, e a inconstância do fluxo financeiro causada pela burocracia do Estado.

5.6.4 Por que com tanta frequência o programa de proteção sofre com a falta de recursos?

Recursos financeiros são o “calcanhar de Aquiles” do programa de proteção. Desde a criação da Lei 9.807/99 a imprensa já noticiava que a falta de recursos ameaçava o sucesso do programa de proteção.

Após uma euforia inicial, no qual em seu editorial²²⁰ louvava-se a criação da Lei 9.807/99 como “um duro golpe no crime organizado”, o jornal O Estado de São Paulo veiculou uma destacada reportagem²²¹ - com manchete na capa de sua edição dominical - sobre a alta probabilidade de insucesso do programa de proteção a testemunhas. Para a reportagem, a “falta de verba ameaça proteção a testemunhas”:

“Especialistas consideram pouco provável o sucesso da Lei de Proteção a Testemunhas, sancionada na terça-feira, e apontam como principal

²¹⁸ Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Rel. Desembargador Hilton Queiroz, APELAÇÃO CRIMINAL N°. 0014266-56.2007.4.01.3500 (2007.35.00.014301-0)/GO.

²¹⁹ Artigo 27 do Manual Geral de Procedimentos.

²²⁰ Referência 008/99, O Estado de São Paulo, terça-feira, 6 de julho de 1999.

²²¹ Referência 009/99, O Estado de São Paulo, 18 de julho de 1999; Referência 010/99, O Estado de São Paulo, 18 de julho de 1999; Referência 011/99, O Estado de São Paulo, 18 de julho de 1999; Referência 012/99, O Estado de São Paulo, 18 de julho de 1999.

obstáculo a falta de verbas públicas para impedir que pessoas dispostas a colaborar com investigações sejam ameaçadas ou sofram atentados” (Referência 009/99, O Estado de São Paulo, 18 de julho de 1999).

Para a reportagem, o programa brasileiro corria o risco de acabar como o programa de proteção espanhol, que sucumbiu à falta de recursos financeiros.

Esta espécie de premonição veio a comprovar-se através de inúmeras referências jornalísticas que se seguiram:

- Falta de verba compromete proteção à testemunha: “O convênio firmado [...] terminou e não foi renovado. Por causa disso, pessoas que correm risco de vida não estão sendo admitidas e até o sistema de comunicação entre funcionários foi cortado por falta de pagamento” [...] “A Secretaria de Segurança informou que o dinheiro do Estado não foi repassado por “questões administrativas”. A ONG não teria prestado contas dos gastos de setembro a março.” (Referência 008/00, O Estado de São Paulo, Quinta-feira, 18 de maio de 2000).

- Sem recursos, PF pode ter atividades reduzidas: “Outra área atingida diretamente foi o Programa Federal de Proteção a Testemunhas [...] temos de manter sem ter como, 15 a 20 agentes nesse trabalho diuturnamente” (Referência 005/02, O Estado de São Paulo, Terça-feira, 4 de junho de 2002).

- A difícil tarefa de proteger uma testemunha: “O crime investe em walkie-talkie, embaralhador de vozes e equipamentos sofisticados. Nós não temos nada disso. Mantemos um programa sem armas e o que mais precisamos é de investimento e capacitação [...] os atuais recursos permitem apenas manter o serviço funcionando.” [...] “O maior problema é a falta de recursos [...] dobraram os atendimentos, mas a verba não.” (Referência 010/04, O Estado de São Paulo, Domingo, 16 de maio de 2004).

- Programa de Proteção à Testemunha para por atraso na liberação de verba: “o Programa de Proteção a Testemunhas está há dois meses sem atender [...] tem um fila de espera de 15 testemunhas [...] expostas ao risco de sofrer um atentado e até serem mortas [...] alguns aguardam a proteção oficial se escondendo por conta própria.” [...] “A falta de recursos levou [...] a fazer cortes até mesmo nas despesas [...] criticou a lentidão no repasse dos recursos, o que dificulta a continuidade na assistência às testemunhas.” [...] “A presidente do Conselho Deliberativo [...] responsabiliza a ONG pelo atraso [...] a entidade não apresentou a documentação completa exigida para assinatura do convênio.”

(Referência 017/00, O Estado de São Paulo, Sexta-feira, 8 de setembro de 2000).

- Testemunhas sob risco: “Os R\$1,62 milhão previstos no orçamento deste ano para o Programa de Proteção às Vítimas da Violência e Testemunhas do estado foram reduzidos à metade [...] um número menor de pessoas será beneficiado [...] havia uma fila de 11 pessoas esperando ingressar no programa, mas que não podiam ser atendidas por falta de recursos.” (Referência 011/01, O Globo, Sábado, 29 de setembro de 2001).

- ONG pediu empréstimo para proteger testemunhas: “Sem dinheiro, o Programa de Proteção às Testemunhas e Vítimas da Violência precisou recorrer à empréstimo para manter as 51 pessoas, entre 24 testemunhas e parentes, sob sua guarda. O serviço não recebia recursos desde novembro passado [...]” (Referência 006/03, O Globo, Quarta-feira, 26 de março de 2003).

- Programa de proteção a testemunha ameaçado: “O convênio [...] venceu ontem. O estado ainda não assinou a minuta do novo contrato para reassumir o convênio em parceria com o governo federal [...] se nada for feito, vamos ter que mandar as pessoas de volta para a casa, o que seria impensável.” (Referência 005/07, O Globo, Quinta-feira, 1 de novembro de 2007).

- Testemunhas abandonadas: “um importante informante foi desprezado porque o Programa de Proteção a Testemunhas no estado enfrenta dificuldades por falta de recursos.” [...] “O programa estava fechado mesmo por falta de verbas, mas foi reaberto.” [...] “Um programa com sérias restrições e poucos recursos [...] o governo estadual cortou metade da verba [...] Desde então os repasses sofrem atrasos”. (Referência 004/03, O Globo, Segunda-feira, 24 de março de 2003).

- Proteção a testemunhas à espera de recursos: “O subsecretário estadual de Justiça e Direitos Humanos [...] pediu ontem [...] a liberação de R\$137.293 para o Programa de Proteção a Testemunhas, que desde novembro está parado por falta de verbas.” [...] “Sem recursos, o programa [...] deixou de abrigar um ex-militar do Exército ligado ao tráfico que colaborou com a polícia.” (Referência 005/03, O Globo, Terça-feira, 25 de março de 2003).

- Proteção em cheque: “O atraso no repasse, a falta de dinheiro para pagar despesas básicas e a burocracia são alguns dos problemas [...] diante das

dificuldades, o número de vítimas protegidas no país caiu nos últimos quatro anos”. (Referência 001/15, O Globo, Segunda-feira, 12 de janeiro de 2015).

No dia 21 de setembro de 2000, o jornal O Globo apresentou seu editorial²²² com o título “Credibilidade” questionando a falta de recursos do programa de proteção. O Globo entendeu que não é por falta de recursos do Estado que ocorre a descontinuidade do programa de proteção. “Comparado com praticamente qualquer outro programa público, o custo para o estado é extremamente pequeno”. Contudo, o editorial não esclarece qual seria o motivo da descontinuidade dos recursos aos programas.

O motivo real dos problemas financeiros dos programas de proteção, e não vislumbro outra explicação, é a falta de vontade política dos governantes para que os programas recebam investimentos públicos de modo contínuo e suficiente.

Quanto às causas desta falta de vontade política, apenas podemos cogitar algumas hipóteses:

Primeiro, os políticos preferem investir em coisas que lhe darão visibilidade, tais como pontes e estradas, do que em um tipo de serviço voltado para “esconder” seus beneficiários. Além disso, os protegidos não aparecerão na publicidade oficial agradecendo aos políticos e louvando os benefícios obtidos, tais como os beneficiários de políticas assistenciais. Na realidade, os protegidos tendem a queixar-se continuamente que estão sendo obrigados a fazer sacrifícios em nome da Justiça e que o Estado não faz nada mais do que sua obrigação.

Segundo, a Lei 9.807/99 determina a obrigação estatal de prestar proteção a vítimas, testemunhas e colaboradores ameaçados, contudo, “divide” esta obrigação entre os entes federativos – União, Estados e Distrito Federal. Além disso, não obriga os Estados e o Distrito Federal a criar seus programas de proteção, deixando à União, através do programa federal, a atribuição de oferecer proteção nos Estados em que o programa de proteção não está implantado. Como resultado ocorre um “jogo de empurra” entre governo federal e governos estaduais sobre o dever estatal de oferecer proteção. Além disso, a confusão entre “programa federal” e “programa estadual”, muitas vezes alimentada pela imprensa e o senso comum, transmite a impressão de que o serviço estadual é uma espécie de programa de “segunda linha”

²²² Referência 019/00, O Globo, quinta-feira, 21 de setembro de 2000.

em relação ao serviço federal, “desestimulando” os governos locais a investir no programa em seus estados.

Terceiro, os estados em que não há programa de proteção implantado ou os mantém de modo precário tendem a se caracterizar por uma sociedade civil e instituições enfraquecidas, corrupção disseminada nos órgãos públicos e policiais, e poder político e econômico concentrado em oligarquias locais.

Quarto, no Brasil, sempre que se fala em repasse de recursos públicos, se cria oportunidades para incluir os “apadrinhados” políticos como beneficiários. Ocorre que os programas de proteção são atividades de alta complexidade e risco, o que impede que um “indicado” sem capacidade técnica mínima assumam estes cargos. Logo, ante a impossibilidade de nomear “afilhados” políticos para a gestão dos programas de proteção, nada se faz, engavetando-se os programas de proteção.

Quinto, a tão celebrada “parceria estratégica” entre o Estado e a sociedade civil na execução dos programas de proteção, na realidade, é uma terceirização e precarização de uma obrigação estatal às organizações da sociedade civil. De fato, em nossa análise sobre os debates parlamentares na criação da Lei 9.807/99, louvou-se o projeto do Gajop como uma medida de proteção efetiva e “econômica”, já que utilizava, em boa parte, a estrutura oferecida pela rede voluntária de proteção. Com o tempo, as entidades gestoras chegaram à conclusão que era inviável alojar toda a demanda de protegidos em casas de voluntários e sustentá-los através de ajudas de custo em troca de trabalho voluntário. Assim criou-se por padrão, o pagamento de diárias de hotel e o aluguel de imóveis para protegidos, a compra de mobiliário e utensílios básicos e o repasse de auxílio financeiro mensal, para todos os protegidos. Além disso, as despesas com salários para as equipes técnicas dos programas aumentaram em razão da melhoria da capacitação técnica dos seus membros e do regime de dedicação e riscos envolvidos. Logo, custear o programa de proteção passou a não ser tão “barato”. Ainda assim, é vantajoso para o Estado manter a execução do programa de proteção nas mãos das ONGs porque assim, se acaba invertendo o rol tradicional destas organizações, de fiscalizadoras da atuação estatal para fiscalizadas pela gestão do dinheiro público e pelos resultados. Nesta posição, é cômodo ao Estado sempre dizer que os recursos repassados são suficientes, e que é a entidade gestora quem faz uso ineficiente destes recursos.

Em suma, estas seriam as prováveis causas das dificuldades financeiras enfrentadas pelos programas de proteção.

5.6.5 Como se explicam as mortes e atentados a testemunhas dentro e fora do programa?

Analisando as referências jornalísticas identificamos as seguintes ocorrências:

- Márcia Lima Nunes²²³, 19 anos, morta por enforcamento, incluída no Protege do Rio Grande do Sul. A reportagem indica que a protegida Márcia cometeu suicídio em razão das dificuldades enfrentadas na adaptação ao contexto protetivo, que a impedia de ver o filho e ter uma vida normal. A presença constante de escolta policial não a impediu de enforcar-se, no banheiro do mesmo apartamento onde dormiam duas policiais a acompanhavam. A reportagem informa que Márcia não saía de casa havia 20 dias, e não via o filho há dois anos. Além disso, os atendimentos técnicos com a equipe interdisciplinar não estavam sendo realizados – a psicóloga estava em licença médica, e a assistente social havia se demitido.

O suicídio de Márcia pode indicar falhas no programa de proteção:

- Avaliação técnica sobre a possibilidade de Márcia estar com o filho no programa de proteção, se este fosse o desejo da protegida. Mãe e filho, em regra, devem permanecer juntos, exceto em casos comprovados de maus tratos. Eventual problema envolvendo a guarda legal da criança poderia ser solucionada pela equipe jurídica do programa.
- Caso a avaliação técnica não fosse pela inclusão do filho de Márcia no programa – o que deveria ser muito bem fundamentado – deveriam ser proporcionados encontros com frequência maior do que o mínimo estipulado atualmente pelo Manual de Procedimentos (no mínimo um encontro ao ano). No caso, de encontros entre mãe e filhos pequenos, entre dois e quatro encontros anuais seriam recomendáveis.
- Proporcionar acompanhamento psicológico e psiquiátrico sistemático, inclusive medicamentos, custeados pelo programa. Não se deve obrigar a

²²³ Referência 004/02, O Estado de São Paulo, sexta-feira, 26 de abril de 2002; Referência 003/02, O Globo, segunda-feira, 18 de março de 2002; Referência 004/02, O Globo, Sábado, 27 de abril de 2002.

protegida a aderir a estes procedimentos, mas sua possibilidade e necessidade devem sempre ser oferecidas e reforçadas.

- Reinserção social segura em local definitivo e inclusão em atividades laborais, educacionais e de lazer. O pior que pode ocorrer a uma pessoa protegida após mais de dois anos incluída no programa é ainda morar em local provisório, como um hotel, e não ter criado vínculos pessoais e afetivos com a comunidade local. O fato de Márcia estar a 20 dias sem sair do hotel e na contínua presença de escolta é incomum. Ela poderia ter sido removida de um local onde havia sido reinserida, em razão de quebra de normas de segurança. Também poderia ter indicado sinais de instabilidade emocional, o que levou o programa a indicar a contínua presença de escolta policial. Poderiam ter ocorrido ambas as situações. Em todo caso, esta situação pode ter contribuído para deflagrar o suicídio da protegida.

- Necessidade de atendimento com uma equipe técnica interdisciplinar. Agentes policiais e outros, não tem formação apropriada e direcionada para o atendimento técnico de pessoas protegidas. Deve ser contratada uma equipe técnica interdisciplinar com treinamento, formação e competências próprias para o atendimento voltado ao contexto protetivo enfrentado pelas pessoas protegidas. A equipe técnica deve ser formada por profissionais da psicologia, do direito e do serviço social, e esta equipe é a base de um programa de proteção bem sucedido. O gestor de um programa de proteção não pode abrir mão de uma equipe técnica interdisciplinar sem assumir os custos de um surto de problemas na adaptação de protegidos no contexto da proteção.

- Carina Mousquer Arndst, 26 anos, morta²²⁴ por enforcamento, incluída no Provita/RJ. Apenas sete meses após a morte de Márcia, o jornal O Globo noticiou a morte de Carina Arndst, em um hotel em Teresópolis/RJ, ocorrida no dia 30 de setembro de 2002. A reportagem noticia que Carina não recebia a visita da equipe do Provita/RJ havia três semanas. Carina era irmã de Cristine Mousquer Arndst, também incluída no Provita, presa por tráfico de drogas quando tentava embarcar para a Holanda com um quilo de cocaína. Cristine colaborou com as investigações e delatou seu namorado, o policial Francisco Marcondes Romeiro Neto e um esquema de tráfico internacional

²²⁴ Referência 011/02, O Globo, sexta-feira, 4 de outubro de 2002.

de drogas. Recebeu o benefício da colaboração premiada e foi incluída no programa de proteção. O caso de Carina não indica tantas pistas como o suicídio de Márcia, para buscarmos os motivos de sua morte. Mas podemos identificar algumas possibilidades.

- Uma semana antes, o jornal O Globo e o jornal O Estado de São Paulo noticiaram a fuga do policial Francisco Marcondes Romeiro Neto de uma carceragem²²⁵ no Rio de Janeiro. A fuga de Francisco deveria ter sido comunicada imediatamente às protegidas pela equipe técnica interdisciplinar, o que, pela reportagem não ocorreu – a vítima não recebia atendimento há três semanas.
- O atendimento imediato para comunicar a fuga ou soltura dos denunciados pelos protegidos é fundamental, uma vez que é uma informação que causa importante desestabilização emocional. É muito provável que as protegidas tiveram acesso a esta informação através da imprensa, escrita ou televisiva, gerando enorme preocupação com suas seguranças ou com a segurança de seus familiares. A reação natural de um protegido nestas condições, é contatar seus familiares para saber se eles estão seguros, se foram procurados ou ameaçados pelo delatado. A busca por informações, por meios próprios e sem os devidos cuidados com a segurança, torna vulnerável o sigilo do local de proteção.
- Carina pode ter cometido suicídio ou ter sido assassinada. Não é possível concluir com base nas informações trazidas pelas reportagens. O mais provável é que tenha cometido suicídio, em razão de ter sido encontrada pendurada pelo pescoço, com uma toalha, no banheiro do hotel. Sua irmã Cristine também estava hospedada no mesmo hotel, o que enfraqueceria a possibilidade de retaliação em razão da colaboração, poupando a vida da própria delatora.
- Ademar Neuva Souza, 5 anos, filho de um réu colaborador, estava juntamente com sua mãe em uma casa alugada pelo Serviço de Proteção ao Depoente Especial. Foi encontrado morto²²⁶ na piscina da casa no dia 1º de janeiro de 2004. A Polícia Federal acredita que a morte foi um acidente.

²²⁵ Referência 010/02, O Globo, terça-feira, 24 de setembro de 2002; Referência 011/02, O Estado de São Paulo, quarta-feira, 25 de setembro de 2002.

²²⁶ Referência 001/04, O Globo, Sábado, 3 de janeiro de 2004.

- Esta ocorrência indica falha na avaliação do local de proteção. Sempre que existem crianças no núcleo de protegidos, a equipe de proteção deverá avaliar se o local oferece condições de segurança para os pequenos. Esta avaliação deverá incluir a verificação sobre a existência de escadas e corrimões baixos, instalação de tela de proteção nas janelas, sempre realizar a hospedagem em andar térreo, descartar locais com piscinas fundas, praias e florestas, dentre outras. Acidentes domésticos sempre ocorrerão com mais frequência do que atentados promovidos pelos denunciados. No caso, provavelmente, houve um momento de descuido da mãe, e a criança afogou-se na piscina.
- Fernando Henrique Rodrigues Batista, de 22 anos, presidiário e membro de organização criminosa, estava realizando uma infiltração²²⁷ entre criminosos ligados à organização criminosa PCC, por orientação da Polícia Militar de São Paulo que queria desbaratar um plano de fuga de líderes da organização. A polícia havia prometido a Fernando que ele seria beneficiado pela colaboração premiada e seria incluído no “serviço que dá proteção a testemunhas”. Durante a ação, Fernando foi confundido com os criminosos e foi morto pela própria Polícia Militar. Além da correta classificação como “ação desastrada”, a reportagem informa que tudo teria sido feito com a autorização da Justiça e da Secretaria da Administração Penitenciária.
- Entendo que Fernando estava custodiado pela Polícia Militar, que deveria ter oferecido todas as garantias para a preservação de sua integridade física, o que obviamente não ocorreu. A polícia assumiu um risco desnecessário, o colaborador ficou entre o fogo cruzado, e perdeu a vida.
- No dia 3 de março de 2004, o jornal O Estado de São Paulo noticiou²²⁸ que a Polícia Militar de São Paulo libertou uma adolescente de 15 anos de um cativo, na cidade do Guarujá/SP. A adolescente teria ficado nas mãos de uma quadrilha de traficantes do dia 25 de fevereiro ao dia 1º de março de 2004, foi torturada e seria executada no dia 1º. Segundo a reportagem, ela havia denunciado um traficante de drogas ligado à organização criminosa PCC e estava incluída em um programa de proteção a testemunhas na capital. A adolescente teria realizado uma “transferência escolar para o litoral

²²⁷ Referência 007/01, O Estado de São Paulo, quinta-feira, 26 de julho de 2001.

²²⁸ Referência 004/04, O Estado de São Paulo, quarta-feira, 3 de março de 2004.

sem informar ninguém”. No carnaval foi reconhecida por um dos membros da quadrilha do denunciado.

- A reportagem não esclarece, mas provavelmente o programa de proteção da capital deve ser o PPCAAM – Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, que na época atuava apenas no município de São Paulo. Por ser testemunha, a adolescente deveria estar incluída no Provita/SP, mas, se ela estava desacompanhada de seus pais ou responsável legal, é possível que estivesse no PPCAAM em razão de sua estrutura para acolher menores de idade desacompanhados. Em todo caso, ambos os programas funcionam de modo similar, inclusive quanto às normas. Contudo, a adolescente não teria ido ao Guarujá por conta própria. Foi o programa de proteção quem a instalou naquele local.

- Geralmente, por avaliação de segurança, evitam-se como locais de proteção, cidades turísticas e de veraneio, pelo fluxo de pessoas que correm para estes locais nos finais de semana e feriados, o que aumenta a probabilidade de encontros com pessoas conhecidas. Também, ainda mais quando há jovens e adolescentes no núcleo de protegidos, o litoral oferece muitas tentações para o descumprimento de normas. O perigo aumenta quando estes jovens e adolescentes já possuem comportamento problemático - logo farão amizade com outros jovens e adolescentes igualmente problemáticos, formando uma rede que fatalmente chegará aos grupos conhecidos pelo protegido. Assim, a escolha do local de proteção tem grande importância na prevenção de comportamentos vitimogênicos dos protegidos.

- Ainda assim, a reportagem informa que a adolescente teria solicitado a transferência escolar para o litoral, sem informar o programa. Inicialmente, parece pouco provável que uma adolescente estivesse tão disposta a iniciar os estudos, a ponto de se adiantar ao programa de proteção e realizar a transferência escolar por conta própria. Além disso, é pouco provável que este pedido de transferência fosse o motivo do vazamento da informação sobre a sua localização aos membros da quadrilha. A burocracia escolar no estado de São Paulo costuma ser rigorosa e atenta ao sigilo. É comum, por exemplo, que em casos de violência doméstica, os pais busquem informações sobre a situação escolar dos filhos apenas para localizar a mãe das crianças. Além disso, há uma infinidade de homônimos nos bancos de dados escolares, sendo

necessárias outras informações complementares para propiciar uma filtragem eficaz. O PCC tem recursos financeiros para comprar este tipo de informação, mas considero pouco provável que isso tenha ocorrido, a não ser que o denunciado ocupe um cargo realmente importante na organização.

- O mais provável é que a adolescente tenha aproveitado a ocasião do feriado de carnaval e o fato de estar em uma cidade litorânea e turística, para entrar em contato com amigos do local de origem e convidá-los para divertirem-se juntos. Assim, a informação sobre sua localização seria facilmente repassada aos membros da quadrilha, resultando no sequestro da adolescente. Outra possibilidade é a da adolescente ter feito amizade com traficantes locais e ter revelado sua condição de protegida, o que teria levado os criminosos a torturá-la com o intuito de obter mais informações. Assim, o comportamento vitimogênico da adolescente teria sido determinante para o resultado danoso.

- No dia 15 de julho de 2011, o jornal O Estado de São Paulo noticia²²⁹ que “pela 1ª vez, testemunha protegida pelo governo sofre atentado”. Segundo a reportagem, no dia 12 de julho de 2011, uma testemunha de uma chacina cometida por milicianos ocorrida na zona oeste do Rio de Janeiro, sofreu um atentado na cidade de Lima Duarte/MG. A testemunha contou que ele e sua esposa andavam pelo centro da cidade quando foram abordados por dois homens em um carro escuro. “A esposa ainda disse que foi agredida”. “Ele correu, se escondeu no mato e ouviu disparos”. O caso causou a revolta da seção fluminense do OAB/RJ e da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro. Para o procurador-geral da OAB, Ronaldo Cramer, “a eficácia do programa depende de erro zero ou a testemunha pensará duas vezes antes de colaborar”. O deputado estadual, Marcelo Freixo (PSOL/RJ), disse que “a credibilidade da proteção à testemunha não pode ser abalada”. Ambas as entidades prometiam cobrar explicações à Secretaria Nacional de Direitos Humanos.

- Este parece ser um caso típico de falsa comunicação de localização. No caso, a única fonte de informação é a própria suposta vítima. “Como não nos passaram muitos dados, fica difícil a investigação”, queixou-se a delegada de

²²⁹ Referência 006/11, O Estado de São Paulo, sexta-feira, 15 de julho de 2011.

polícia. De fato, um tiroteio no centro de uma cidade interiorana, deveria haver outras testemunhas.

- Difícil, também, é acreditar que milicianos se deslocariam do Rio de Janeiro até o interior de Minas Gerais para falhar em seu objetivo de eliminar a testemunha. Além disso, teriam agredido a esposa da testemunha, dando tempo para que o mesmo corresse e se escondesse no mato. Milicianos acostumados a praticar chacinas e falham em matar a testemunha e sua esposa. É muita incompetência.

- Outro indicador da mentira, já manjado pelas equipes de proteção a testemunhas, é a presença do famoso “carro preto” ou “carro escuro”.

- Não é surpresa que tenha sido incluído no Manual de Procedimentos, expressamente, a conduta incompatível de “simular falsa comunicação de localização e identificação do local de proteção e contar inverdades a fim de obter vantagens do programa”. Mas, qual seria a vantagem que o protegido que simula a própria localização levaria? Geralmente os protegidos que simulam a própria localização estão insatisfeitos com o local em que estão instalados, ou querem valorizar o seu caso e chamar a atenção.

- No caso, um casal que vivia na cidade do Rio de Janeiro, com todos os seus atrativos de grande metrópole, repentinamente são instalados pelo programa de proteção em uma pequena cidade de 17 mil habitantes em região montanhosa do interior de Minas Gerais, em pleno inverno. Na primeira semana, parecerá uma nova lua de mel. Mas a partir da segunda semana, seguramente, enlouquecerão, e inventarão qualquer história para serem removidos da cidade. É o que desconfiou a coordenação do Provita/RJ: “não há evidências de uma tentativa de assassinato e o fato ainda está sendo investigado”. Mas, em relação à imagem do programa o estrago já estava feito. A histeria ou oportunismo dos políticos colocou mais uma mancha no programa de proteção.

- Se houve um erro do programa de proteção, foi novamente a má escolha do local de proteção, o que se justificaria apenas se o local fosse destinado para pouso provisório.

5.6.6 Por que se questiona a confiabilidade do programa?

Apesar de não ter registrado baixas nestes 15 anos de existência, o programa de proteção a testemunhas parece padecer de falta de credibilidade. É o que atesta os 51% de referências jornalísticas de reprovação e de questionamento na amostra selecionada. Considerando que as referências negativas ainda ocupam 55% do percentual total de páginas analisadas e causam um impacto maior do que as referências positivas, conclui-se que a imagem que a imprensa está transmitindo sobre o programa de proteção a testemunhas é a de falta de confiabilidade e de credibilidade.

Os motivos foram explicados nas páginas anteriores: burocracia excessiva, confusão e falta de informação sobre o funcionamento do sistema de proteção, falta recorrente de recursos financeiros, intervenção política desnecessária e demagógica. Gostaria, no entanto, de destacar uma crítica que é raramente colocada de modo explícito.

No dia 13 de setembro de 2009, o jornal O Globo divulgou uma reportagem²³⁰ intitulada “Na mira das milícias”. A reportagem retrata as dificuldades enfrentadas pelas vítimas das milícias do Rio de Janeiro e caminha em direção às limitações do programa de proteção a testemunhas. Ao final destaca duas opiniões de membros do Conselho Deliberativo do Provita/RJ:

“- Não é o sistema ideal, mas tem funcionado bem. Temos uma ONG que administra o programa e nunca houve problemas, embora eu ache que, a exemplo do que ocorre no Rio Grande do Sul, seria melhor que a iniciativa fosse de responsabilidade total da União e do estado, por se tratar da segurança das vítimas – disse.”

“- Não estamos na Suíça. O programa está adaptado à nossa realidade. Acho que no Rio, do jeito que as pessoas são descrentes ao funcionalismo público, é melhor que seja uma ONG.” (Referência 005/09, O Globo, Domingo, 13 de setembro de 2009).

A reportagem destaca, ainda, a opinião do jurista Walter Maierovitch:

“Ele critica o fato de a elaboração do programa estar praticamente em todos os estados nas mãos de uma ONG - O Estado não pode delegar a vida das pessoas a particulares” (Referência 005/09, O Globo, Domingo, 13 de setembro de 2009).

Críticas sobre a execução do programa de proteção por ONGs não são exatamente uma novidade. Em 29 de setembro de 2001, o jornal O Globo, em reportagem intitulada “Testemunhas sob risco”, coletou diversas opiniões sobre a

²³⁰ Referência 005/09, O Globo, Domingo, 13 de setembro de 2009.

viabilidade do Provita/RJ. A reportagem questionava o reduzido número de pessoas protegidas e o corte de verbas destinadas ao programa. A reportagem destacou a opinião do defensor-público geral que questionou o alto valor da folha de pagamento da ONG gestora do programa. Também deu destaque à opinião da advogada Cristina Leonardo, do Centro Brasileiro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para ela:

“O programa deve ser gerido pelo estado e não por uma ONG. Ela disse que a ONG se torna frágil ao assumir a responsabilidade pela vida das testemunhas” (Referência 005/09, O Globo, Domingo, 13 de setembro de 2009).

Cristina Leonardo já havia opinado neste mesmo sentido em entrevista concedida ao jornal O Estado de São Paulo, na reportagem especial²³¹ da edição de domingo, veiculada em 18 de julho de 1999:

“Também não acredito que uma organização não-governamental deva gerenciar o programa; ninguém pode assumir uma responsabilidade que é do Estado” (Referência 005/09, O Globo, Domingo, 13 de setembro de 2009).

Estas críticas acabam por gerar uma situação paradoxal. Nós, que já estudamos as origens do programa de proteção a testemunhas do Brasil, observamos que a execução do programa pela sociedade civil - por uma ONG (o Gajop), começou por um fator de desconfiança - no caso, a falta de confiança nas instituições estatais, nas polícias e nos governos. Assim, em um contexto de violência policial e corrupção política, não restaria alternativa senão contar com a iniciativa da sociedade civil organizada. Contudo, a opinião pública tende a desconfiar da capacidade da sociedade civil em executar o programa de proteção a testemunhas.

Assim, em quem confiar o programa de proteção a testemunhas? Devemos confiar na Sociedade Civil? Ou devemos confiar no Estado? A execução deve ser realizada por uma ONG ou pela polícia? Trata-se de um falso dilema, porque um programa de proteção a testemunhas deveria contar com a colaboração de ambos para ser bem sucedido.

Nós, que já estudamos o funcionamento do programa de proteção e o comparamos com alguns programas de proteção de outros países, inclusive com um manual de boas práticas redigido por um organismo internacional, observamos que as normas de segurança dos programas são basicamente as mesmas: remoção do

²³¹ Referência 011/99, O Estado de São Paulo, 18 de julho de 1999.

local de risco, manutenção do sigilo da nova localização, discricção do comportamento do protegido, restrições de comunicação e movimentação e, em alguns casos, alteração de identidade. Diferenciam-se quanto aos órgãos de decisão, em especial quanto ao modo de ingresso e exclusão. Alguns com instância de deliberação mais centralizada, outros colegiada, outros descentralizada.

Lamentavelmente, há um senso comum, baseado em imaginário popular, que a proteção deve ser ostensiva. O protegido deve estar sempre acompanhado por escolta armada, como os chefes de Estado.

Na realidade, em 99% do tempo de proteção, o protegido estará desacompanhado de agentes do programa, fazendo o que a maioria das pessoas deveria estar fazendo - Levando uma vida o mais próximo do normal. Deverá frequentar a escola, sair à rua, fazer compras, produzir e trabalhar, se divertir. Tudo com as limitações próprias do contexto protetivo, sem exposição e com máxima discricção. No 1% do tempo restante, o protegido sairá com escolta ostensiva para prestar seus depoimentos, encontrar-se com seus parentes que estão fora do programa, e outras atividades que o aproximem do local de origem.

O trabalho do agente de proteção é, basicamente, monitorar e acompanhar a adaptação do protegido a este contexto protegido, em que ele deverá levar uma vida normal. Para isso não é necessário um policial armado. Aliás, o fluxo de policiais armados na casa de qualquer pessoa é uma conduta contrária à discricção exigida pela proteção.

Então, para encerrar este assunto, podemos afirmar que o programa de proteção não é uma atividade policial.

Também é previsível a ocorrência de problemas na execução do programa de proteção pela policia quanto às suas competências funcionais e territoriais. No Brasil existem vários órgãos policiais diferentes, com diferentes competências: a polícia federal, a polícia rodoviária federal, a polícia ferroviária federal, as polícias civis dos estados, as polícias militares e corpos de bombeiros dos estados, além das guardas municipais. Estas polícias não atuam necessariamente juntas e nem de forma harmoniosa, e não há uma instituição de unidade entre as polícias.

Muito mais complicada seria a atuação exclusiva do Estado diante da dinâmica dos procedimentos de proteção. Com o pé na realidade e considerando o contexto da burocracia e funcionamento do país, creio que não exista possibilidade de que isto ocorra. Como o Estado lidaria com a locação de imóveis e automóveis

para a execução dos procedimentos? Faria licitações a todo instante? Como pagaria as diárias de hotel? Pagaria as multas pela devolução antecipada dos imóveis alugados? Como justificaria as despesas extras com médicos e outras urgências? Seus agentes trabalhariam em plantão permanente? Como controlariam os horários de trabalho?

O Estado brasileiro também possui questões problemáticas relacionadas ao pacto federativo, e as lideranças políticas locais procuram defender a autonomia de seus entes de quaisquer intervenções das autoridades federais, e isto inclui as disputas entre programas federais, estaduais e municipais, que, em última análise, trata-se de disputas políticas hegemônicas. Assim, parece mais fácil falar sobre um programa de proteção a testemunhas totalmente estatal, do que apresentar uma proposta viável dentro destas características e limitações brasileiras.

Por fim, para executar o programa de proteção é necessário algo mais do que atribuição. É necessária vocação. Neste sentido, o modelo de programa de proteção brasileiro investe, primordialmente, em vocação, e este é o motivo de serem executados por ONGs com reconhecida atuação em direitos humanos. Talvez, um dia, o Estado brasileiro possa ser reconhecido por sua atuação em direitos humanos, e, como desejam alguns, enfim assumir a execução do programa de proteção a testemunhas. Sem querer atizar a questão da desconfiança, entendo que, até que este dia chegue, por cautela, é melhor que seja executado pela sociedade civil.

5.7 REFERÊNCIAS JORNALÍSTICAS SOBRE O PROGRAMA DE PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS: JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO E JORNAL O GLOBO – 1999 A 2015

5.7.1 Programa de Proteção a Testemunhas no jornal O Estado de São Paulo – 1999 a 2015

Data	Extrato do conteúdo	Mensagens transmitidas	Tom da linguagem em relação ao programa de proteção a testemunhas	Questão dominante em relação ao programa de proteção a testemunhas	Âmbito no qual o programa é demandado
001/99 Quarta-	<u>Garantias.</u> "O ministro Renan Calheiros	Transmite a ideia de um	Aprovação	Criação ou aprimoramento	<ul style="list-style-type: none"> Política / Governo

feira, 20 de janeiro de 1999.	garantiu ontem ao governador de Alagoas, Ronaldo Lessa (PSB), que enquanto estiver no Ministério a Polícia Federal permanecerá no Estado. Para os problemas de segurança pública, Renan sugeriu a Lessa a criação de um disque-denúncia e a adoção de um programa de proteção a testemunhas. É grave a situação por lá.”	compromisso ou uma intervenção política do governo federal em relação ao governo estadual. Sugere que a adoção de um programa de proteção a testemunhas pode ajudar nos problemas de segurança pública, sem indicar de que forma isso seria efetivado.		do programa	
002/99 Quinta-feira, 18 de março de 1999.	<u>Silva recebe nova ameaça de morte e pede proteção.</u> “O camêlô, Afonso José da Silva, presidente do Sindicato Informal dos Ambulantes Independentes, afirmou que continua recebendo ameaças de morte. Ele compareceu ontem à sede do Departamento de Identificação e Registros Diversos (DIRD) da Polícia Civil, para pedir ajuda à instituição. “Vim pedir proteção para poder tocar a minha vida normalmente”, disse.”	Transmite a ideia de uma pessoa ameaçada que procurou as autoridades para pedir proteção, demonstrando confiança de que será atendido.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Máfia dos fiscais
003/99 Sábado, 27 de março de 1999.	<u>Programa modelo protege testemunhas em PE.</u> “Responsável pela criação do programa de proteção a testemunhas no País, o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop) recebeu, no ano passado, o Prêmio Bem Eficiente da Kanitz & Associados e o Prêmio Nacional dos Direitos Humanos.” “O programa de proteção teve início há três anos, em Pernambuco, para combater a impunidade de grupos de extermínio, de policiais e do crime organizado.” “O êxito do programa está promovendo a sua expansão pelo convênio com o Ministério da Justiça. Ano passado, ele foi criado no Espírito Santo e na Bahia e encontra-se em fase inicial em outros cinco Estados – São Paulo, Rio, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Pará.”	Retrata a experiência do Gajop na elaboração do programa de proteção a testemunhas que implementaram em Pernambuco é que se mostra exitoso. Indica que o programa se tornou o modelo adotado pelo governo federal para a criação de outros programas nos Estados, listando os locais em que já estão em fase de execução e implementação.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Sociedade civil
004/99 Sexta-	<u>Jogo rápido.</u> “O Presidente da Comissão de	Transmite a ideia de um político da	Questionamento	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

feira, 11 de junho de 1999.	Direitos Humanos da Câmara, Nilmário Miranda (PT-MG), enviou ofício ao ministro Renan Calheiros pedindo proteção da Polícia Federal para as testemunhas de crimes atribuídos ao deputado Hildebrando Paschoal.”	oposição em cargo de direitos humanos que cobra do governo providências para proteção de testemunhas que acusam um deputado. O tom é de questionamento sobre atitudes do governo.			<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Caso Hildebrand o Paschoal
005/99 Sexta-feira, 25 de junho de 1999.	<u>Pedida proteção para policial militar no Paraná.</u> “O Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, deputado Nilmário Miranda (PT-MG), pretende solicitar à Polícia Federal segurança para o soldado da Polícia Militar do Paraná Antonio Cláudio Cardoso de Almeida, que filmou treinamento de guerra e ação de reintegração de posse à noite, feita pela corporação. Depois que a fita foi entregue ao Movimento dos Sem-Terra (MST) e divulgada nacionalmente, o soldado passou a sofrer ameaças. Antonio foi incluído no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas do Ministério da Justiça, segundo informou a Comissão.”	Político da oposição em cargo de direitos humanos cobra do governo providências para proteção de testemunha de ações abusivas da polícia contra o movimento dos Sem-Terra. O tom é de questionamento sobre atitudes do governo.	Questionamento	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Conflito agrário • Violência policial
006/99 Terça-feira, 29 de junho de 1999.	<u>Senado aprova projeto de proteção a testemunhas.</u> “O Senado aprovou projeto que obriga a União e os Estados a garantir proteção a vítimas e testemunhas que estejam sendo coagidas ou expostas a ameaça por colaborarem com a investigação ou processo criminal”. “As testemunhas e seus parentes, de acordo com o texto, poderá até mudar de nome e identidade para preservar sua segurança. O projeto depende agora de sanção do presidente Fernando Henrique Cardoso.”	Chamada de capa do jornal, dando destaque ao tema da aprovação pelo Senado de projeto de lei de proteção a testemunhas.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
007/99 Terça-feira, 29 de junho de 1999.	<u>Senado aprova plano de proteção a testemunha.</u> “Vítimas e testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça por colaborarem com a investigação ou processo penal passarão a ter, a partir de agora, proteção	Procura descrever os principais aspectos da lei de proteção a testemunhas aprovado pelo Senado. O tom é positivo.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	<p>obrigatória da União e dos Estados. “</p> <p>“A testemunha e seus parentes poderão, até mesmo, mudar de nome e identidade, se for necessário para preservação da segurança. A proposta, que depende apenas de sanção do presidente Fernando Henrique Cardoso para entrar em vigor, assegura ajuda financeira mensal, apoio e assistência social, médica e psicológica às vítimas e testemunhas que ajudarem na investigação de crimes”.</p>				
008/99 Terça-feira, 6 de julho de 1999.	<p><u>Proteção a testemunhas.</u></p> <p>“A aprovação pelo Congresso Nacional do projeto que cria o programa especial de proteção a vítimas e testemunhas e institui o perdão judicial para quem colaborar com a Justiça é um duro golpe no crime organizado e no acobertamento de abusos de autoridade.”</p> <p>“O projeto, que para se transformar em lei só depende da sanção presidencial, é um marco da consciência jurídica e social. É uma resposta da sociedade organizada a sua contrafação, o crime organizado. A sociedade organizada percebeu quanto o crime pode se apossar de sua estrutura e articulação, fazendo-as funcionar às avessas [...] Essas medidas ensinarão que compensa alinhar-se com a Justiça e com a defesa da sociedade.”</p>	<p>Editorial dedicado a comentar a aprovação do projeto de lei de proteção a testemunhas, entendendo que ajudará no combate à impunidade e à criminalidade. Utiliza o termo “duro golpe” ao crime organizado e ao abuso de autoridade.</p>	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
009/99 Domingo, 18 de julho de 1999.	<p><u>Falta de verba ameaça proteção a testemunhas.</u></p> <p>“Especialistas consideram pouco provável o sucesso da Lei de Proteção a Testemunhas, sancionada na terça-feira, e apontam como principal obstáculo a falta de verbas públicas para impedir que pessoas dispostas a colaborar com investigações sejam ameaçadas ou sofram atentados. Na Espanha, por exemplo, o programa fracassou justamente pela escassez de recursos.”</p> <p>“Um bom exemplo das dificuldades por que passa quem se dispõe a fazer denúncias é o caso do camelô José Afonso da</p>	<p>Manchete principal do jornal, publicada no domingo, questionando o programa de proteção a testemunhas, afirmando que não irá funcionar por falta de dinheiro. É a única manchete principal tratando especificamente sobre o tema no jornal analisado, e o tom é</p>	Questionamento	Falta de recursos	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	<p>Silva, cuja vida se transformou desde que apontou indícios de corrupção praticada por fiscais da prefeitura de São Paulo. Ele foi baleado, não mora mais com a família e teve que mudar 33 vezes de endereço.”</p>	<p>basicamente negativo. O fato de ter sido publicado em um domingo chama a atenção, dando destaque especial ao assunto.</p>			
<p>010/99 Domingo, 18 de julho de 1999.</p>	<p><u>Sucesso da lei de testemunhas depende de verba.</u> “Pessimistas, alguns especialistas afirmam que, apesar das promessas dos candidatos, os investimentos em segurança pública não são prioridade nos governos. Se a construção de presídios e a modernização das polícias enfrentam extrema dificuldade o que esperar, então, no caso de proteção a vítimas e testemunhas?” “Antes da experiência concreta, é vã a afirmativa de que os recursos são insuficientes; crescendo a demanda, crescerão as verbas”, responde José Gregori, titular da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos”.</p>	<p>Reportagem de capa da edição de domingo, afirmando que o programa de proteção a testemunhas não irá funcionar por falta de dinheiro. A reportagem trata de várias previsões de especialistas sobre como se dará a aplicação da lei. Estes utilizaram termos como “imperdoável”, “carta de intenções” para se referir à lei. A maioria demonstra ceticismo quanto ao funcionamento da lei.</p>	<p>Questionamento</p>	<p>Falta de recursos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
<p>011/99 Domingo, 18 de julho de 1999.</p>	<p><u>Secretário espera dar proteção a 30 pessoas este ano em S. Paulo.</u> “Neste semestre, aproximadamente 30 pessoas devem ser atendidas no programa de proteção a vítimas e testemunhas do Estado de São Paulo (Provita-SP). A estimativa é do secretário-adjunto da Segurança Pública Mario Papaterra Limongi.” “Cabe a nós desmentir os pessimistas e, por esse motivo, vamos começar devagar para não perder nenhuma pessoa protegida, argumenta o secretário”. “O Provita-SP será dirigido por representantes do Centro de Direitos Humanos e Educação Popular do Campo Limpo, da Secretaria da Segurança e da Secretaria da Justiça.” “Para a delegada, a nova</p>	<p>Continuação da reportagem de domingo, questionando a implementação da lei de proteção a testemunhas. Destaca a previsão do governo do Estado de São Paulo, de que a implementação do programa de proteção em São Paulo começará de forma modesta “para não perde nenhuma pessoa protegida”. Destaca também que o programa em São Paulo será dirigido por uma organização</p>	<p>Questionamento</p>	<p>Criação ou aprimoramento do programa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	<p>legislação deve facilitar o trabalho já coordenado por ela, em São Paulo, sem provocar alterações significativas. “Uma grande conquista foi a criação da Casa de Proteção, em 1997, para pessoas ameaçadas”, afirma.”</p> <p>“Para a advogada carioca Cristina Leonardo, [...]. “Também não acredito que uma organização não-governamental deva gerenciar o programa; ninguém pode assumir uma responsabilidade que é do Estado”.”</p>	<p>não-governamental, e ouve uma crítica, feita por uma advogada, sobre a substituição de uma atribuição que é responsabilidade do Estado. Esta crítica, muito em voga na época, tratava da privatização de responsabilidades do Estado pelas ONGs.</p>			
<p>012/99 Domingo, 18 de julho de 1999.</p>	<p><u>“De um dia para outro, virou um inferno”.</u></p> <p>“Quanto Ariane, de 3 anos, olha para o pai e pergunta quando poderá voltar para casa com ele, o presidente do Sindicato dos Camelôs Independentes, Afonso José da Silva, de 29 anos, fica com os olhos marejados. Desde que resolveu denunciar o esquema de corrupção na Prefeitura de São Paulo, acusou o ex-deputado Hanna Garib, viu a sua vida mudar completamente. Sofreu ameaças de morte, foi baleado e nunca passou mais de dois dias seguidos com a mulher e as filhas.”</p> <p>“Foi uma ONG pernambucana, dedicada à defesa de moradia e direitos humanos e à assistência jurídica a pessoas de baixa renda, que criou o modelo que serviu de inspiração para o Programa Federal de Proteção a Testemunhas e Vítimas Ameaçadas.”</p> <p>“O GAJOP, então, improvisou. Valendo-se do respeito que havia obtido na luta pelos direitos humanos e a defesa dos pobres, conseguiu o apoio das mais variadas entidades religiosas, que cederam sua estrutura para proteger as testemunhas.”</p>	<p>Reportagem da edição de domingo, continua retratando que situação das testemunhas ameaçadas atualmente é bastante precária. Sobrevivem sem qualquer apoio do Estado.</p> <p>Também destaca que o projeto que inspirou o programa de proteção no Brasil foi criado por uma ONG, o Gajop. Destaca-se o a frase “o Gajop, então, improvisou”, acentuando a inconveniência de ter sido adotada como modelo “oficial” de proteção a testemunhas, um projeto improvisado por uma ONG.</p>	<p>Questionamento.</p>	<p>Criação ou aprimoramento do programa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Sociedade civil
<p>013/99 Domingo, 19 de julho de 1999.</p>	<p><u>Máfia fez EUA e Itália proteger testemunhas.</u></p> <p>“O fato de o programa brasileiro não proteger totalmente criminosos que queiram colaborar na delação de cúmplices tem motivado críticas e não encontra paralelo nos</p>	<p>Enquanto que os programas dos Estados Unidos e da Itália foram criados para dar proteção a mafiosos, o programa</p>	<p>Questionamento</p>	<p>Criação ou aprimoramento do programa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	<p>programas internacionais. A legislação garante, ainda, a ampla defesa e o direito de o advogado do acusado saber quem é a testemunha, sob pena de anulação do processo.”</p> <p>“Enquanto no Brasil se discute a validade de o controle do processo ser feito por meio de uma organização não-governamental (ONG), nos Estados Unidos várias entidades civis criticam o grau de segredo do programa...”</p>	<p>brasileiro não protege totalmente os criminosos arrependidos. Estes programas parecem mais seguros do que o brasileiro, que é controlado por uma ONG.</p>			
014/99 Domingo, 29 de agosto de 1999.	<p><u>ONGs protegem menor do ABC que sobreviveu</u></p> <p>“O menor A.A.S., de 16 anos, está sob proteção de entidades não-governamentais em São Bernardo do Campo. Anteontem, ele escapou de uma tentativa de assassinato, fingindo-se de morto. Os PMs [...] estão presos por causa do crime. Dois garotos que estavam com A.A.S. foram executados.”</p> <p>“A partir de amanhã, o Centro de Defesa da Criança e o Projeto Meninos e Meninas de Rua – entidades que estão abrigando o menor – deverão pedir, em caráter de emergência, a inclusão do rapaz no programa estadual de proteção a testemunhas. “Vamos seguir de perto esse caso”, disse Cavalaro.”</p>	<p>Entidades de defesa dos direitos da criança estão protegendo um adolescente que sobreviveu a uma chacina. As entidades pedirão a urgente inclusão dele no programa estadual de proteção a testemunhas, confiando que o programa dará o apoio necessário.</p>	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura
015/99 Terça- feira, 28 de setembro de 1999.	<p><u>Rio poderá proteger testemunhas</u></p> <p>“O governador Anthony Garotinho assinou ontem convênio para a criação do Programa de Proteção a Testemunhas (PPT) no Estado. O programa vai ser gerenciado pela organização não-governamental Provita Rio e deve começar a funcionar a partir de novembro.”</p>	<p>Notícia sobre a criação do programa de proteção a testemunhas do Estado do Rio de Janeiro transmite uma ideia positiva sobre o assunto.</p>	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
016/99 Quinta- feira, 30 de setembro de 1999.	<p><u>Major diz que ex-policial envolveu seu nome no caso da escuta por vingança</u></p> <p>“O major do Exército Divany Carvalho Barros acusou o ex-policial Célio Arêas da Rocha de ter envolvido seu nome no grampo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) por vingança.”</p> <p>“Sou amigo do Telmo e acho que ele é um bode expiatório</p>	<p>Notícia que enfatiza a possibilidade da Lei de proteção à testemunha estar sendo utilizada como instrumento de vingança entre os envolvidos.</p>	Questionamento	Colaboração Premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político

	para salvar aquele canalha”, disse o major, referindo-se ao fato de que Rocha está sob a Lei de Proteção a Testemunha”.				
017/99 Sábado, 9 de outubro de 1999.	<p><u>Procuradores temem soltura de Hildebrando</u></p> <p>“Procuradores da República temem que boa parte dos 28 presos em Brasília, entre os quais o ex-deputado Hildebrando Paschoal, seja libertada antes de o Ministério Público ter reunido testemunhas suficientes para consolidar as denúncias de envolvimento da quadrilha com o tráfico de drogas e grupos de extermínio no Acre.”</p> <p>“Se o Ministério da Justiça não agir logo, é possível que muitos, inclusive o Hildebrando, sejam soltos em breve”, disse o procurador da República Luiz Francisco Fernandes de Souza. Segundo ele, é preciso “vontade política” do ministro da Justiça, José Carlos Dias, para que as apurações sejam aceleradas. Ele afirmou que testemunhas “vitais” para o caso não estão sob proteção policial.”</p>	Procurador da República transmite uma “mensagem” através da imprensa, acusando o governo de não adotar medidas para proteger testemunhas do caso Hildebrando Paschoal.	Questionamento	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • Caso Hildebrand o Paschoal
018/99 Terça- feira, 19 de outubro de 1999.	<p><u>Testemunhas deixam Acre sob forte proteção</u></p> <p>“Em meio às investigações sobre crimes hediondos atribuídos ao deputado cassado Hildebrando Paschoal – acusado de liderar um grupo de extermínio com ramificações em quase todo o Acre-, Rio Branco viveu uma segunda-feira nervosa por conta de uma operação especial de proteção a 25 testemunhas. São homens, mulheres e menores que se dispuseram a contribuir com a Justiça nos processos abertos contra Hildebrando e estão deixando o Estado com destino a outras localidades.”</p> <p>“Os promotores não querem expor as testemunhas porque temem que elas possam ser eliminadas a mando de Hildebrando [...]”.</p> <p>“Entre as testemunhas, há cinco pistoleiros que confessam ter eliminado desafetos de Hildebrando – em troca de informações vistas como “decisivas”, eles serão beneficiados pela Lei 9.807, ou</p>	Resposta do governo às críticas do Procurador da República, montando uma grande operação para a remoção de testemunhas e sua inclusão no programa de proteção. É curioso que o jornal utilize o termo “lei da barganha” para se referir à Lei 9.807/99, e a possibilidade de obter o benefício da colaboração premiada, sendo que não há registros de utilização deste termo em referências doutrinárias ou outras fontes conhecidas.	Questionamento	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Caso Hildebrand o Paschoal

	<p>Lei da Barganha, que autoriza a redução de penas impostas aos réus que confessam delitos e incriminam outro suspeito.”</p> <p>“[...] o ex-parlamentar teria torturado um menino de 13 anos, que teve o rosto e o peito queimado com ácido. Para contar o que sabem, os executores pediram proteção de vida também para seus familiares. Os promotores aceitaram a proposta, mas advertiram os ex-integrantes do bando de Hildebrando que ficarão recolhidos em presídios das cidades onde irão desembarcar.”</p>				
019/99 Terça-feira, 19 de outubro de 1999.	<p><u>Ministério Público cria central para denúncias.</u></p> <p>“O Ministério Público do Estado de São Paulo (MPE) anunciou ontem a criação de uma central para receber denúncias de violência policial, principalmente de tortura. O plano prevê a instalação de linhas telefônicas para denúncias anônimas ou não de casos, a preservação, quando necessário, do anonimato do denunciante e a utilização do Programa Estadual de Proteção a Testemunhas (Provita), além da lei que prevê a delação premiada.”</p>	Notícias sobre um projeto do Ministério Público do Estado de São Paulo que passará a receber denúncias anônimas e utilizar o Programa Estadual de Proteção a Testemunhas para apurar casos de violência policial, principalmente tortura.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura
020/99 Segunda-feira, 15 de novembro de 1999.	<p><u>Polícia do Acre tem mandado de prisão contra irmão de deputado cassado</u></p> <p>“As prisões só foram possíveis mediante informações de treze testemunhas ouvidas pelos promotores de Justiça. Todas serão incluídas no Programa de Proteção a Testemunhas do Ministério da Justiça.”</p>	Notícia sobre a expedição de mandado de prisão para o irmão do ex-deputado Hildebrando, graças a denúncias de testemunhas. Elas serão incluídas no Programa de Proteção a Testemunhas.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Caso Hildebrando Paschoal
021/99 Terça-feira, 23 de novembro de 1999.	<p><u>Proteção a testemunha esbarra em burocracia</u></p> <p>“Criticado pelos integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Narcotráfico, por procuradores da República e pelas testemunhas que buscam proteção para contribuir com as investigações sobre o crime organizado, como o motorista</p>	Reportagem que critica fortemente o programa de proteção a testemunhas, trazendo a ideia de que é unânime o parecer das autoridades e especialistas de	Reprovação	Mau funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • CPI do Narcotráfico

	<p>Jorge Meres, o Programa de Proteção a Testemunhas corre o risco de ter efeitos opostos aos desejados pelo governo, alertou ontem um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF). "Ninguém que quiser preservar a sua vida e a de seus parentes vai entrar nessa", acredita os integrantes do STF."</p> <p>"Uma das testemunhas da CPI do Narcotráfico, Duvaldo Lira Almeida, que depôs contra o ex-deputado maranhense, José Gerardo de Abreu, está há cerca de 50 dias em Brasília em uma hospedagem sem proteção da PF, porque a "burocracia" no Ministério da Justiça tem atrasado a aprovação de seu nome no Programa de Proteção a Testemunhas do governo federal, segundo revelou ontem o deputado Padre Roque (PT-PR), um dos integrantes da comissão."</p>	<p>que o programa de proteção a testemunhas não funciona. Destaca-se a frase atribuída a ministros (no plural) do Supremo Tribunal Federal: "Ninguém que quiser preservar a sua vida e a de seus parentes vai entrar nessa".</p>			
022/99 Quarta-feira, 24 de novembro de 1999.	<p><u>Namorada de "Beira-Mar" não ajuda CPI.</u></p> <p>"O depoimento de Alda Inês dos Anjos Oliveira, namorada do traficante Luis Fernando da Costa, o Fernandinho Beira-Mar, frustrou os integrantes da CPI do Narcotráfico. Ela recusou-se a revelar detalhes sobre as atividades do traficante com a alegação de que não confia no Programa de Proteção a Testemunhas do governo federal. O motorista Jorge Meres, que reclamou da falta de segurança depois de ter colaborado com a CPI, poderá ser beneficiado com o perdão judicial e inclusão nesse programa. Assim, ele ganhará a possibilidade de trocar de identidade e até mesmo submeter-se a uma cirurgia plástica para mudar a fisionomia."</p>	<p>Notícias sobre o comparecimento da namorada do traficante Fernandinho Beira-mar na CPI do Narcotráfico, que poderia revelar fatos sobre o crime organizado, mas manteve-se calada afirmando que não confia no programa de proteção do governo. Já o delator Jorge Meres, aceitou a inclusão no programa e poderá ser beneficiado.</p>	Questionamento.	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • CPI do Narcotráfico
023/99 Quarta-feira, 24 de novembro de 1999.	<p><u>Autoridade agonizante</u></p> <p>"O atestado de óbito de Jorge Meres será o tiro sem misericórdia em qualquer crédito que seu governo ainda possa ter."</p> <p>"Pensou que encontraria abrigo no Estado contra os inimigos que querem matá-lo porque sabe demais sobre eles. Encontrou o Estado pronto para queimá-lo na fogueira das vaidades eleiçoeriras,</p>	<p>Artigo de opinião do jornalista José Nêummane que critica fortemente o programa de proteção a testemunhas e a capacidade do governo de oferecer proteção efetiva ao réu colaborador Jorge</p>	Reprovação.	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • CPI do Narcotráfico

	<p>mantendo-o para isso feito um fantoche, mas também disposto a entregá-lo á sanha dos inimigos que denunciou, quando nada mais houver a ser testemunhado.”</p>	<p>Meres. Para o jornalista, o programa de proteção não passa de um discurso dos políticos e Jorge Meres, que denunciou o tráfico de drogas e acreditou no programa de proteção do governo, pode considerar-se um homem morto. Seu atestado de óbito será o atestado de óbito do credito do governo.</p>			
<p>024/99 Quarta-feira, 24 de novembro de 1999.</p>	<p><u>Meres poderá ser beneficiado com perdão judicial.</u> “Depois de denunciar falhas em sua proteção, o motorista Jorge Meres Alves de Almeida ganhou maior segurança e poderá ser beneficiado com o perdão judicial e inclusão no Programa de Proteção a Testemunhas. [...] o ministro da Justiça José Carlos Dias, anunciou que o procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, entrará em contato com o procurador do Estado do Maranhão para que ele apele à Justiça estadual por benefícios a Meres.” “Pela lei, não podem ser incluídos no programa de proteção os condenados que estejam cumprindo pena, os indiciados ou acusados em prisão cautelar. Com o programa, Meres poderá trocar de identidade, sendo possível até mesmo submeter-se a uma cirurgia plástica.”</p>	<p>Notícia sobre o colaborador Jorge Meres que foi incluído no programa de proteção e será beneficiado como perdão judicial.</p>	<p>Aprovação.</p>	<p>Colaboração premiada</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • CPI do Narcotráfico
<p>025/99 Quarta-feira, 25 de novembro de 1999.</p>	<p><u>“Grupo” de Sozza terá sigilo quebrado</u> “A CPI do Narcotráfico promoveu ontem a quebra do sigilo bancário, telefônico e fiscal de várias pessoas supostamente ligadas ao empresário Willian Sozza, aprovou a convocação de novas testemunhas e incluiu novos nomes no Programa de Proteção a Testemunhas.”</p>	<p>Notícia sobre a CPI do Narcotráfico. Sua disposição a passar a utilizar o programa de proteção a testemunhas, indica que melhorou sua confiança no programa.</p>	<p>Aprovação</p>	<p>Medidas de proteção</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • CPI do Narcotráfico

026/99 Quarta-feira, 25 de novembro de 1999.	<u>Governo já estuda adotar esquema especial de proteção a testemunhas</u> “O governo já estuda a criação, dentro da Polícia Federal de um sistema especial de proteção a testemunha para abranger denunciadores do crime organizado no País que também participam de ações criminosas. A intenção é ampliar o atendimento do Programa de Proteção a Testemunhas do Ministério da Justiça [...]” “Ontem o coordenador do Serviço de Proteção a Testemunhas, Humberto Spíndola, mostrou-se preocupado com as críticas de que “ninguém que quiser preservar sua vida vai entrar nessa”. Teme que essa atitude venha a desencorajar novas denúncias e a adesão ao programa do governo. “Qualquer declaração precipitada poderá desencorajar testemunhas e prejudicar todo o trabalho de combate à impunidade no País”, disse Spíndola.”	Notícia sobre projeto do Governo, que planeja aprimorar o programa de proteção a testemunhas, focando no problema dos réus colaboradores. O governo também respondeu às críticas feitas ao programa, afirmando que estas atitudes desencorajam as pessoas a fazer as denúncias e prejudicando o trabalho de combate à impunidade.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • CPI do Narcotráfico
027/99 Quarta-feira, 15 de dezembro de 1999.	<u>Assembleia quer mais verba para serviço de proteção</u> “A CPI do Narcotráfico na Assembleia Legislativa de São Paulo vai pedir hoje – na votação do orçamento para o ano que vem – ampliação da verba destinada ao Programa de Proteção a Testemunhas do governo estadual. A iniciativa faz parte do pacote de primeiras medidas da CPI, instalada ontem.” “O aumento da verba do Programa de Proteção a Testemunhas é tido pelos deputados estaduais como condição fundamental para a atuação da CPI.”	Prevendo uma grande demanda, a Assembleia Legislativa do Estado pedirá o aumento da verba para o programa de proteção a testemunhas. O pedido decorre da instalação da CPI do Narcotráfico no Estado.	Aprovação	Recursos financeiros	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • CPI do Narcotráfico
001/00 Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2000.	<u>Ex-assessores de vereadora tem proteção especial</u> “Três testemunhas que denunciaram à vereadora Maria Helena Pereira Fontes (PL) estão recebendo desde as primeiras horas de ontem proteção especial 24 horas por dia de policiais do Departamento de Homicídios e Proteção à pessoa (DHPP). Os ex-assessores	Testemunhas que acusam uma vereadora da cidade de São Paulo receberam proteção policial do DHPP. Destacamos a frase “onde são protegidos por vários policiais	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político

	<p>A.C.S., que teria sido espancado a mando da vereadora, M.A.N. e A.C.G. estão escondidos em uma casa, onde são protegidos por vários policiais fortemente armados.”</p> <p>“Após a vereadora ser colocada em liberdade, as ex-assessoras de gabinete M.A.N e A.C.G. pediram proteção à polícia ou, disseram, não iriam mais prestar depoimento.”</p>	<p>fortemente armados”, “24 horas por dia”, que passa a impressão de um programa de forte presença policial.</p>			
<p>002/00 Domingo, 05 de março de 2000.</p>	<p><u>Mafioso delator tem recaída e retorna à prisão.</u></p> <p>“Quando o mafioso Salvatore Sammy, o Touro Gravano, saiu da prisão federal, há cindo anos, era um homem novo. Posto no programa de proteção federal às testemunhas, o “ganso” (informante da polícia) cujo depoimento contribuiu para levar à prisão perpétua o chefe da Máfia de Nova York, John Gotti, ganhou uma nova identidade, uma cirurgia plástica para modificar seu rosto e um novo começo de vida, a milhares de quilômetros de seu antigo centro de atividades criminosas.”</p> <p>“Mas a coisa não funcionou. No fim de fevereiro, Sammy voltou à prisão. Depois de uma investigação secreta de sete meses, autoridades locais e federais acusaram-no de participar de uma rede de tráfico de drogas de muitos milhões de dólares.”</p> <p>“Segundo os que o conheciam, o ex-mafioso achava uma chateação ficar sob o programa de proteção às testemunhas e saiu do esquema em 1995, menos de um ano depois de entrar. “Restrições demais”, queixou-se ele mais tarde. “A gente não pode manter contato nem com a própria família””.</p>	<p>Reportagem sobre o retorno ao crime de uma ex-testemunha protegida pelo programa de proteção dos Estados Unidos. Transmite a ideia de que todo o investimento na recuperação do ex-mafioso foi em vão.</p>	<p>Questionamento</p>	<p>Personalidade ou conduta incompatível</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do programa / adaptação ao programa
<p>003/00 Terça- feira, 28 de março de 2000.</p>	<p><u>RS cria programa de proteção a testemunhas</u></p> <p>“O governo gaúcho criou ontem um sistema de proteção a testemunhas de atos criminosos. É o programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência a Testemunhas Ameaçadas (Protege), que deverá servir de apoio à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Crime</p>	<p>Notícia sobre a criação do programa de proteção a testemunhas no Rio Grande do Sul. A exemplo de São Paulo, os membros da CPI do Narcotráfico criada no Estado,</p>	<p>Aprovação</p>	<p>Criação ou aprimoramento do programa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	Organizado criada pela Assembleia Legislativa.” “Proposto pelo ex-deputado estadual Marcos Rolim (PT), hoje federal, o protege contará com representantes do governo, do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Assembleia e da sociedade civil.”	tem-se a expectativa que o programa terá grande demanda em razão da CPI. Obs. O programa de proteção gaúcho tem o nome de Protege, e é executado por órgãos do Estado, diferentemente do Provita, executado por ONGs.			
005/00 Terça-feira, 18 de abril de 2000.	<u>PSB e PC do B impõe nomes para cargos no Rio.</u> “A nova secretaria será importante, fiará com a difusão dos direitos humanos, o Programa de Proteção a Testemunhas e fiscalizará as Polícias, por intermédio da nova Corregedoria e da Ouvidoria”, disse o parlamentar.”	Notícia sobre a formação do Rio de Janeiro e a barganha pela distribuição de cargos. No caso, o governador espera seduzir um partido de esquerda oferecendo a pasta de direitos humanos e cidadania – que inclui o controle sobre o programa de proteção a testemunhas, mas o partido resiste em aceitar. O discurso do político tenta transmitir uma ideia positiva sobre o programa de proteção, mas ao final, parece ser apenas uma moeda de troca por apoio político.	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> Política / Governo
006/00 Sexta-feira, 28 de abril de 2000.	<u>Petreluzzi diz desconhecer total da verba destinada por Covas</u> “O governador anunciou que dos R\$438,8 milhões a serem investidos em Segurança Pública, R\$80 milhões serão utilizados para cobrir gastos já efetuados, R\$10 milhões serão destinados para a construção de dez unidades do Centro de Integração da Cidadania (CIC), R\$1 milhão será usado para complementar a verba do Programa de Proteção a	Transmite a ideia de falta de integração no governo, em especial, na área de segurança pública, sensível ao interesse dos paulistas.	Questionamento	Recursos financeiros	<ul style="list-style-type: none"> Política / Governo

	Testemunhas, que já dispõe de R\$166 milhões – montante que ainda não foi gasto, pois o projeto está para ser aprovado na Assembleia.”				
007/00 Terça-feira, 9 de maio de 2000.	<u>Três são mortos na saída de forró em Diadema</u> “Um meio para conseguir esclarecer chacinas seria a adoção de um programa eficiente de proteção a testemunhas. Essa é a opinião do pesquisador do Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e Tratamento do Delinquente (Ilanud), Tulio Kahn. “Prevenir uma chacina é muito difícil””.	Reportagem sobre mais uma chacina em São Paulo. A reportagem pede a opinião de um especialista em segurança pública, que afirma que para esclarecer as chacinas seria necessário adotar um programa de proteção a testemunhas eficiente.	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Chacinas
008/00 Quinta-feira, 18 de maio de 2000.	<u>Falta de verba compromete proteção à testemunha</u> “O Serviço Estadual de Proteção a Testemunhas está passando por sérios problemas financeiros. O convênio firmado entre o governo do Rio e a organização não-governamental Pró-Vita, responsável pelo programa, terminou e não foi renovado. Por causa disso, pessoas que correm risco de vida não estão sendo admitidas e até o sistema de comunicação entre funcionários foi cortado por falta de pagamento.” “A Secretaria de Segurança informou que o dinheiro do Estado não foi repassado por “questões administrativas”. A ONG não teria prestado contas dos gastos de setembro a março.”	Notícia sobre o mau funcionamento do programa de proteção no Rio de Janeiro, que está paralisado por falta de verba. Transmite a ideia que, no final, a culpa pelo atraso é da ONG, que não prestou contas dos recursos recebidos, levantando questões sobre a transparência do Programa.	Reprovação	Falta de recursos	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
009/00 Quinta-feira, 22 de junho de 2000.	<u>Repasse está sujeito a plano estadual</u> “No pacote de medidas publicadas ontem no Diário Oficial da União para o setor de segurança pública está o decreto que cria o Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. A novidade em relação ao antigo programa é que as pessoas incluídas nele poderão mudar de identidade.” “Serão protegidas as testemunhas também vítimas de	Reportagem sobre um pacote de medidas do governo federal para a segurança pública, entre elas, sobre a criação de um novo programa de proteção, que substitui e aprimora o anterior. Obs. A notícia é incorreta, uma	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	coação e não só as ameaçadas de morte. Os parentes também serão beneficiados.”	vez que não há um novo programa em substituição ao anterior, mas simplesmente a edição do Decreto que regulamenta o já existente e cria o serviço de proteção ao depoente especial, que protege réus colaboradores presos.			
010/00 Quarta-feira, 5 de julho de 2000.	<u>Departamento vai apurar crimes federais</u> “Com a nova estrutura, a secretaria passará a ter controle sobre o programa federal de proteção a testemunhas e vítimas de crimes e vai gerenciar o Fundo Nacional de Segurança Pública. Com isso o Ministério da Justiça passa a ganhar força no embate com o gabinete de Segurança Institucional, que tinha o poder sob a política de combate às drogas e inteligência.”	Notícia sobre modificações na estrutura do governo federal, que inclui a gestão do programa de proteção. Transmite a ideia de que haverá uma melhora na gestão.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> Política / Governo
011/00 Sexta-feira, 21 de julho de 2000.	<u>Máfia albanesa trafica os bebês de prostitutas</u> “A polícia italiana alertou a da Alemanha depois que uma prostituta de 17 anos de uma pequena cidade nas proximidades de Nápoles arriscou a vida para fugir de seu cáfeten e revelou a exploração. A garota, que recebeu nova identidade pelo programa de proteção a testemunhas da Itália, contou como lhe pagaram pouco mais de mil libras (US\$1.700,00) para engravidar. Quando estava chegando o fim da gravidez, foi posta num trem para Munique e depois levada de carro para o Estado de Baden-Wurttemberg, onde foi internada numa clínica. Segundo os promotores alemães, ela foi obrigada a assinar papéis declarando que a criança que nascesse seria entregue para adoção.”	Reportagem sobre o tráfico de pessoas na Europa. Transmite a ideia de que a existência de um programa de proteção eficaz, integrada a uma polícia eficiente, ajuda a combater o crime.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> Tráfico de pessoas
012/00 Sexta-feira, 21 de julho	<u>Ministério divulga balanço do primeiro mês do plano</u> “O relatório anunciou ainda que foram liberados R\$5 milhões para	Notícia sobre relatório apresentado pelo governo federal	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> Política / Governo

de 2000.	ampliar o Programa Nacional de Proteção a Testemunhas. Hoje 229 pessoas estão sob a custódia da Justiça, protegidas por este programa nos Estados de Pernambuco, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Mato Grosso do Sul. No próximo mês o Programa será estendido também para Goiás, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.”	sobre o plano de segurança pública. Indica liberação de recursos para o programa de proteção e a ampliação do programa a outros Estados.			
013/00 Terça-feira, 19 de setembro de 2000.	<u>Procuradora envia relatório sobre caso de tortura à ONU.</u> “A subprocuradora-geral da República e procuradora federal dos Direitos do Cidadão, Maria Eliane Menezes de Farias, encaminhou à Organização das Nações Unidas (ONU) documentos em que relata dificuldades nas investigações de casos de tortura no País, entre elas a morosidade da Justiça, ausência de proteção imediata a testemunhas e a problemática sobre a competência (Justiça comum ou militar) para julgar crimes de tortura.”	Notícia sobre o encaminhamento à ONU, de relatório sobre casos de tortura no Brasil, elaborado pelo Ministério Público Federal. Transmite a ideia de que o programa de proteção não funciona de modo adequado e eficiente.	Reprovação	Mau funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Tortura
014/00 Terça-feira, 19 de setembro de 2000.	<u>Juizes criticam atuação da CPI do Narcotráfico.</u> “Pela contribuição que prestou à Justiça e à CPI, Oliveira foi incluído no Programa de Proteção à Testemunha do Ministério da Justiça, conforme estabelece o instituto da delação premiada ou “colaboração espontânea”, prevista nos artigos 13 e 14 da Lei 9.807/99.” “Oliveira foi preso pela primeira vez em Johannesburgo (África do Sul) com 20 quilos de cocaína, em 1999. A organização a qual ele pertencia pagou fiança de US\$30 mil e ele foi colocado em liberdade. O acusado foi para Moçambique onde pediu ajuda à Embaixada do Brasil. O Ministério da Justiça decidiu, então, colocá-lo sob proteção.” “Para o juiz Mazloun, a decretação da prisão de Oliveira “traria total descrédito ao programa da testemunha”. Oliveira acabou sendo excluído do programa depois de ser avaliado como “um sujeito problemático”. A testemunha acusou policiais federais de	Reportagem sobre a falta de resultados concretos da CPI do Narcotráfico. Questiona que uma testemunha da CPI, excluída do programa de proteção, não foi mais encontrada. Foi pedida a prisão da testemunha, mas não foi autorizado pelo juiz, porque traria descrédito ao programa. Questiona o funcionamento do programa de proteção.	Reprovação.	Mau funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> • CPI do Narcotráfico

	“facilitarem” a passagem de drogas no Aeroporto de Cumbica. [...] Segundo o delegado, “não foram identificados os supostos policiais denunciados”.				
001/01 Quinta-feira, 11 de janeiro de 2001.	<u>Testemunha quer fazer plástica.</u> “A testemunha que denunciou 15 madeireiros de Mato Grosso, há dois anos, o motorista M.D.D., de 27 anos, quer fazer cirurgia plástica pra acabar com as ameaças de morte. “Me sinto uma bomba relógio”, disse ao Estado, após ser excluído do Programa de Proteção a Testemunhas do Ministério da Justiça.” “O motorista foi afastado do programa por “quebra de normas de segurança”, ao denunciar de forma anônima as condições precárias em que vivia. Sua família em Goiânia, não o que de volta.” “O gerente de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, Eduardo Pannunzio, disse que D. quebrou normas de segurança e a lei não autoriza cirurgia plástica às testemunhas.”	Notícia sobre testemunha excluída do programa de proteção, que quer uma cirurgia plástica, mas o pedido foi negado pelo programa. Sua família não o quer de volta. Transmite a ideia que uma testemunha que fez denúncias importantes não terá mais apoio do programa de proteção, ficando por sua própria conta,	Questionamento	Personalidade ou conduta incompatível	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do programa / adaptação ao programa
002/01 Sexta-feira, 2 de fevereiro de 2001.	<u>Ministério instala conselho do programa de testemunhas</u> “O Ministério da Justiça instalou ontem o Conselho Deliberativo do Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Provita), pelo qual se selecionarão as pessoas a ser inscritas no Programa.” “Para o gerente do Provita, Eduardo Pannunzio, o conselho constitui mais uma garantia de integridade das pessoas ameaçadas, o que vai contribuir para o combate à criminalidade em todo o País. “Trata-se de um órgão de composição de forças”, disse. O Provita funciona em parceria com 12 Estados, protegendo e promovendo a reinserção social de testemunhas ameaçadas. Desde 1995, mais de 500 testemunhas já foram protegidas por intermédio dessa iniciativa.”	Transmite a ideia que com a instalação do Conselho o programa funcionará melhor.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
003/01 Sábado, 3 de fevereiro	<u>Testemunha de chacina é morta em Minas Gerais.</u> “Rodrigo foi inscrito no Programa Nacional de Proteção a	Transmite a ideia que o Estado não proporciona proteção eficaz a	Reprovação	Morte de testemunha que se desligou voluntariamente	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do programa / adaptação ao

de 2001.	Testemunhas e passou alguns meses sob a guarda de policiais federais, em Brasília. No fim de 2000, no entanto, assinou um documento pedindo dispensa do programa, o que lhe é garantido pela Constituição, e voltou a morar com a mãe, Maria Regina da Silva, na Favela do Marimbondo, em Contagem. Até hoje, a Justiça não sabe quem assassinou os três menores – um ex-carcereiro foi o único processado, mas acabou absolvido por falta de provas.” ““Ele sabia que se saísse do programa estaria ameaçado, mas me disse que, se acontecesse algo com ele, eu não deveria esquentar a cabeça e nem chorar”, disse Maria Regina.”	suas testemunhas. Apesar de ter pedido sua dispensa do programa, e a própria mãe da vítima ter revelado que ele estava ciente dos riscos, ao final, não vale a pena denunciar crimes no país.		do programa	programa
004/01 Quinta-feira, 10 de maio de 2001.	<u>União promete R\$2,5 milhões para Febem</u> “Depois do encontro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Sabóia participou da abertura do 2º Seminário Nacional dos Conselhos Deliberativos dos Programas Estaduais de Proteção a Testemunhas, que termina amanhã e deverá reunir representantes de vários Estados brasileiros. Para ele, tais programas são importantes porque contribuem para a luta contra a impunidade, que representa hoje, em seu ponto de vista, um dos problemas mais sérios que o País enfrenta.”	Notícia que divulga a agenda de um membro do governo federal. O político procura transmitir a ideia que o programa de proteção contribui para a luta contra a impunidade, e que a reunião de representantes dos programas será importante para melhorar o serviço.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	• Política / Governo
005/01 Quarta-feira, 16 de maio de 2001.	<u>Beira-Mar na Câmara: lições de ironia e drogas.</u> “O presidente da Comissão de Direitos Humanos, Nelson Pellegrini (PT), propôs sugerir a inclusão do traficante no Programa de Proteção a Testemunhas, se ele revelasse o que sabe. “Para pegar os tubarões, temos que fazer concessões”, disse Pellegrino.”	Após uma tumultuada sessão na Câmara dos Deputados, que tentou em vão, colher informações importantes do narcotraficante Fernandinho Beira-Mar, um dos deputados propôs a inclusão do mesmo no programa de proteção a testemunhas.	Questionamento	Colaboração premiada	• Política / Governo
006/01 Sábado,	<u>MPE reduz leitura de peças e júri do Carandiru pode terminar</u>	Transmite a ideia que, apesar da	Aprovação.	Medidas de proteção	• Violência policial /

23 de junho de 2001.	<u>antes.</u> “Sobrevivente da chacina, Domingues não comparecera ao fórum na quarta-feira, como previsto, nem havia sido encontrado em casa pelos oficiais do MPE. O promotor Felipe Locke Cavalcanti disse que Domingues não estava escondido, mas resolvendo problemas particulares. “A mulher dele precisou de cuidados médicos”. Domingues foi levado pelo MPE ao Serviço de Proteção a Testemunhas, onde deverá permanecer até começarem os depoimentos no Júri – a previsão é de que isso ocorra na segunda-feira.”	testemunha não estar no programa de proteção, ela não estava correndo risco, segundo a avaliação do promotor. Após ter sido encontrada, foi colocada sob custódia do programa de proteção, até o seu depoimento.			grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura • Massacre do Carandirú
007/01 Quinta-feira, 26 de julho de 2001.	<u>Ação desastrosa da PM causa morte de preso.</u> “Guru é um dos chefes do crime organizado nas prisões. Entre os nomes encontrados na agenda dele estava o de Batista. Os PMs fizeram contato com ele e convenceram o detento a ajudar na prisão dos criminosos do PCC. Em troca, Chacal poderia entrar na relação do serviço que dá proteção a testemunhas e ficar como um colaborador da Justiça.”	Retrata uma ação desastrosa da polícia militar, que convenceu um criminoso a colaborar com uma investigação, com a promessa de o mesmo receber o benefício do programa de proteção a testemunhas. No final, o colaborador foi morto por engano pela própria polícia durante a diligência.	Reprovação	Colaboração premiada	• Violência policial • Crime organizado PCC
008/01 Terça-feira, 21 de agosto de 2001.	<u>Nova identidade. É a testemunha que aderiu ao programa de proteção.</u> “O ministro da Justiça, José Gregori, anuncia hoje a primeira mudança de identidade de uma testemunha no País. A troca de nome, que poderá ser temporária, é uma das medidas para dificultar a localização de pessoas que são perseguidas por ter presenciado assassinatos e chacinas.” “Nem sempre a adaptação é tranquila. As exigências de conduta e personalidade dos protegidos, que visem a assegurar a segurança do programa, já levaram muitos a abandonarem o sistema.”	Anúncio do Ministro da Justiça sobre a primeira alteração de nome de uma pessoa incluída no programa de proteção.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	• Política / Governo • Normas do programa / Adaptação ao programa
009/01	<u>Nicéa faz pedido de proteção ao</u>	Reportagem	Aprovação	Medidas de	• Normas do

Sábado, 25 de agosto de 2001.	<p><u>governo federal</u></p> <p>“O Ministério da Justiça recebe por mês uma média de dez pedidos de proteção de pessoas que se sentem vítimas de algum tipo de ameaça e consideram suas vidas em risco. Foi assim com a ex-primeira-dama de São Paulo Nicéa Pitta. Nesta semana, ela telefonou para o ministério dizendo que estava sendo ameaçada e um carro a está seguindo. Só que a ex-mulher do ex-prefeito Celso Pitta não deverá ser atendida porque esse não é motivo suficiente para que o governo federal ofereça tal ajuda.”</p> <p>“Para receber proteção, não basta uma pessoa achar que está sendo ameaçada. O serviço só é oferecido depois de uma minuciosa análise por parte do governo e aprovação pelo Ministério Público. Atualmente, existem 310 pessoas beneficiadas pelo programa de proteção a testemunha no País, que nada tem a ver com simples esquemas de proteção policial.”</p>	sobre os requisitos para conseguir obter proteção do programa de proteção a testemunhas. Transmite a ideia de que o programa tem critérios sérios de admissibilidade.		proteção	programa / Adaptação ao programa
010/01 Quarta-feira, 29 de agosto de 2001.	<p><u>Testemunha decide quebrar o silêncio</u></p> <p>“Ontem, Guerreiro se reuniu com o advogado Osvaldo Serrão. “Procurei tranquilizá-lo, mostrando que tem uma oportunidade histórica de revelar sua participação no episódio”, disse Serrão, que estuda incluir o cliente no Programa de Proteção a Testemunhas.”</p>	Reportagem sobre uma testemunha que promete revelar fatos comprometedores sobre um político. O advogado da testemunha estuda incluir seu cliente o programa de proteção, o que transmite a ideia de que o programa é confiável.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • (Senador)
011/01 Sexta-feira, 7 de setembro de 2001.	<p><u>Menor denuncia esquema de prostituição.</u></p> <p>“Uma adolescente de 16 anos entrou, esta semana, no Programa Federal de Proteção a Testemunhas, depois de entregar ao Ministério Público uma agenda recheada de nomes, endereços e telefones de moradores influentes da cidade. Foi o bastante para sua vida virar um caos.”</p> <p>“A Comissão de Direitos</p>	Reportagem sobre uma adolescente que denuncia um esquema de prostituição de adolescentes. Transmite a ideia de que o programa de proteção agiu corretamente.	Aprovação.	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Exploração sexual de crianças e adolescentes

	Humanos da Câmara já enviou ao ministro da Justiça, José Gregori, pedido de inclusão de mais uma menor no programa Federal de Proteção a Testemunhas. Grávida, ela também denunciou empresários e agenciadores envolvidos no escândalo.”				
012/01 Quarta-feira, 28 de novembro de 2001.	<u>Estevão admite “alterações” em documentação contábil</u> “Tereza afirma que passou a sofrer ameaças de morte do ex-senador, depois que o denunciou à Procuradoria da República. Ela poderá ser incluída no programa de proteção às testemunhas do Ministério da Justiça. O pedido de prisão de Estevão será analisado pelo juiz Ali Mazloum, da 7ª Vara Criminal Federal, que pediu novos esclarecimentos ao Ministério Público Federal.”	Notícia que uma testemunha contra um político poderá ser incluída no programa de proteção, transmitindo a ideia que o programa é confiável.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • (Senador)
013/01 Sexta-feira, 14 de dezembro de 2001.	<u>Pedida prisão de “quadrilha” do Denarc</u> “Os membros do MPE revelaram que interrogaram anteontem dez presas que foram detidas pelos policiais suspeitos, na região da Cracolândia. Os investigadores atuavam, segundo os promotores, principalmente na Rua dos Protestantes. Das dez testemunhas, oito confirmaram a cobrança de pedágio pelos policiais. Relataram ainda que foram torturadas. A principal testemunha, o filho e a mãe dela foram incluídos no Programa de Proteção a Testemunha. O MPE continua tentando identificar outras pessoas que aparecem na fita.”	Notícia uma quadrilha formada por policiais civil, e a atuação positiva do programa de proteção ao incluir as testemunhas e vítimas destes policiais.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido agente público-político • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura
002/02 Quinta-feira, 4 de abril de 2002.	<u>PMs são denunciados por matar jovens no litoral.</u> G.A.F., baleado na cabeça e nas costas, foi levado ao hospital e depois passou a fazer parte do programa de proteção a testemunhas. Os PMs foram denunciados por homicídios e roubo. As investigações continuam para a identificação dos demais matadores.”	Notícia a existência de um grupo de extermínio no litoral paulista e a ação do programa de proteção na inclusão da vítima sobrevivente.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura
003/02 Quarta-feira, 17 de abril de 2002.	<u>ONU denuncia violência contra ativistas no País</u> “Banedes, que hoje faz parte do programa do governo federal de proteção a testemunhas, disse em Genebra que a Scuderie	Reportagem que trata sobre a violência contra ativistas de direitos humanos no Brasil. Um dos	Aprovação.	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência contra ativistas de direitos humanos

	possui mais de mil afiliados. O processo de dissolução da Scuderie foi enviado ao juiz federal Ivan Athiê, em 1995, que não deu sequência ao caso. Athiê está hoje sendo processado por corrupção pelo Supremo Tribunal de Justiça (STJ).”	ativistas, que denunciou o caso na ONU, está atualmente incluído no programa de proteção.			
004/02 Sexta-feira, 26 de abril de 2002.	<p><u>Suicídio de testemunha abre crise no RS</u></p> <p>“O suicídio de uma jovem que estava sob cuidados do Programa Estadual de Proteção a Testemunhas Ameaçadas (Protege) deflagrou uma nova crise no governo gaúcho. Desta vez, as acusações não partiram de adversários políticos, mas de um deputado federal do próprio PT, Marcos Rolim, que reclamou da Secretaria da Justiça e Segurança por não ter divulgado a morte de Márcia Lima Nunes, de 19 anos.”</p> <p>“Depois de ter denunciado uma rede de exploração sexual de adolescentes e tráfico de drogas em Lagoa Vermelha, a 315 quilômetros de Porto Alegre, Márcia passou a ter proteção em março de 2001. E foi transferida para Porto Alegre. Na noite de 1º de abril deste ano, ela se enforcou com a camisola no banheiro do quarto, enquanto duas policiais estavam de plantão na sala do apartamento.”</p> <p>“Para o deputado, o Protege falhou a não dar assistência à jovem, que não via seu filho havia vários meses e não saía de casa havia 20 dias. Além disso, o governo teria tentado omitir a ocorrência ao não dar divulgação ao suicídio.”</p> <p>“Em nota oficial, a Secretaria da justiça assegurou que Márcia estava assistida por psicólogos e confirma ter sido informada do suicídio no mesmo dia.”</p> <p>“O delegado Jerônimo Pereira disse ontem que a investigação está quase concluída. Informa que Márcia deixou bilhetes de despedida para familiares e de agradecimento para a psicóloga. “Não há indício de negligência”, adiantou.”</p>	Reportagem sobre o suicídio de uma testemunha protegida no Rio Grande do Sul. Há suspeitas de que o programa negligenciou o sofrimento psicológico da testemunha. O programa afirma que ela teve toda a assistência necessária.	Reprovação	Atentado / Morte de testemunha dentro do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do programa / adaptação ao programa • Política / governo
005/02	<u>Sem recursos. PF pode ter</u>	Transmite a ideia	Reprovação	Falta de	<ul style="list-style-type: none"> • Política /

Terça-feira, 4 de junho de 2002.	<u>atividades reduzidas.</u> “Outra área atingida diretamente foi o Programa Federal de Proteção a Testemunhas. Para dar segurança continua a 12 pessoas que estão em situação de risco, a PF deveria receber pelo menos R\$1,7 milhão, mas o Ministério da Justiça só repassou R\$200 mil e não há previsão de novas liberações. “Temos de manter sem ter como, 15 a 20 agentes nesse trabalho diuturnamente”, conta o delegado.”	de precariedade do programa de proteção a testemunhas, novamente sofrendo pela falta de recursos.		recursos	Governo
006/02 Sábado, 15 de junho de 2002.	<u>Anistia condena resultado do caso Carajás.</u> “A Anistia fez questão de apontar alguns erros no processo judicial. Entre eles, destaca a falta de proteção às testemunhas que recebiam ameaças, a manutenção dos acusados no quadro da polícia do Pará e a decisão de julgar 127 soldados em uma só audiência. “O número de erros no processo para indicar aqueles responsáveis pelo massacre tem dado espaço para que os parentes das vítimas acreditem que o objetivo da polícia e do sistema judiciário era deixar o caso impune”, afirmou a Anistia.”	Aponta o relatório da Anistia Internacional indicando que o programa de proteção a testemunhas falhou ao não dar proteção às testemunhas ameaçadas do caso Carajás.	Reprovação.	Mau funcionamento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Conflito agrário • Massacre de Carajás
009/02 Segunda-feira, 12 de agosto de 2002.	<u>Serra prega reforma do Código Penal.</u> “Segundo o candidato, é necessário também um amplo programa de proteção às testemunhas, que garanta imunidade para delatores de dentro das quadrilhas de criminosos. “Vou me empenhar para conseguir promover essas alterações no Código Penal”, afirmou. Ele próprio foi o articulador do encontro, que contou com entidades como as Mães da Candelária, da Cinelândia e da Praça da Sé, em São Paulo.”	O candidato a Presidência da República anuncia propostas para a segurança pública, dentre elas a ampliação do programa de proteção a testemunhas.	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
010/02 Sábado, 17 de agosto de 2002.	<u>Entidades vão à OEA pedir garantia de vida para detentos do caso Gradi.</u> “Na semana passada, Bicudo esteve com o presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, Orlando Fantazzini (PT-SP), no Ministério da Justiça, pedindo que os presos Ronny	Cobrança pública de um político da oposição para que as testemunhas do caso “Castelinho” seja incluídas no programa de proteção.	Questionamento	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Violência policial – chacina • Caso Castelinho

	Clay Chaves, Rubens Leôncio Pereira, Marcos Massari e Gilmar Leite Siqueira, fossem incluídos no programa de proteção a testemunhas. Os quatro foram infiltrados pelo Gradi no Primeiro Comando da Capital (PCC). Partiu de um deles, Chaves, a denúncia de que a operação realizada em Sorocaba, que resultou na morte de 12 criminosos, foi armação da própria polícia.”				
011/02 Quarta-feira, 25 de setembro de 2002.	<u>PF vai investigar fuga de policial paulista de carceragem no Rio.</u> “Romeiro foi preso por agentes federais em maio, no Aeroporto Internacional Tom Jobim, no Rio, quando tentava embarcar no voo 441 da Air France, com a gaúcha Cristine Mousquer Ardnt com destino a Amsterdã. Ela tinha pouco mais de um quilo de cocaína nas botas. Segundo a PF, a droga seria trocada por ecstasy na Holanda. Como Cristiane colaborou com a Justiça, o promotor pediu a sua absolvição. Hoje ela, uma irmã e uma amiga estão no Programa de Proteção a Testemunhas.”	Informa que uma traficante de drogas colaborou com as investigações e foi beneficiada com a inclusão no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Tráfico internacional de drogas • Crime cometido por agente público-político
012/02 Quinta-feira, 3 de outubro de 2002.	<u>Testemunha protegida por ministério é presa.</u> “O carioca Hugo Leonardo Ferreira, de 19 anos, que desde 2001 estava abrigado no Programa de Proteção a Testemunhas (Provita), do Ministério da Justiça, foi preso ontem, em Olinda, por porte ilegal de arma e assalto. Com ele foram presos quatro homens. “Sou famoso no Rio e agora em Pernambuco”, disse ele ao delegado Eduardo Aguiar. Segundo Aguiar, Ferreira afirmou que entrou no Provita depois de denunciar o envolvimento do ex-secretário-adjunto de Segurança Pública do Rio, coronel Lenine de Freitas, com o tráfico de drogas, na gestão do ex-governador Anthony Garotinho. Ele será desligado do programa.”	Reportagem sobre a prisão de uma testemunha incluída no programa de proteção a testemunhas, por porte ilegal de arma e assalto.	Questionamento	Personalidade ou conduta incompatível	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do programa / adaptação ao programa • Crime cometido por agente público-político
001/03 Domingo, 12 de janeiro de 2003.	<u>Jovem testemunha, uma vida de silêncio.</u> “São 528 brasileiros que vivem reclusos num mundo de faz-de-conta. Simplesmente não podem agir como se fossem eles. São	Reportagem que questiona a qualidade de vida das pessoas no programa de proteção, e se	Reprovação	Mau funcionamento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do programa / Adaptação ao programa

	<p>testemunhas e parentes delas que, por coragem ou falta de opção, decidiram denunciar crimes. Ao permitirem que a impunidade seja combatida, acabam prisioneiros do silêncio. Não podem falar com velhos amigos, frequentar os mesmo lugares ou dizer quem são. Depois de cinco anos de existência, o Programa de Proteção a Testemunhas ganhou novo destaque e deve servir de modelo para um projeto específico para reinar menores do narcotráfico. A julgar pela realidade do programa inspirador, a maior tarefa será convencer os jovens de que vale a pena começar tudo de novo.”</p> <p>“Os dois sabem que fizeram algo que poucos têm coragem de fazer. Acreditam ter colaborado para acabar com a impunidade, mas sentem-se abandonados. “Fui um pouco pressionada pelo Ministério Público para levar à frente a denúncia, pra que eles pudessem ser presos”, diz a garota. “A Justiça só vê o que quer, não quer saber porque o cara vai roubar, só cuida de prender. Depois que prende, nem quer saber porque roubava”, diz Marcus.”</p> <p>“Como as demais testemunhas protegidas, o prazo de permanência dos dois não é eterno. No fundo, gostariam que a proteção nunca acabasse. “O que mais aflige é ter de sair do programa, porque terei de andar sozinha, com as minhas pernas”, resume Clara.”</p>	vale a pena colaborar com a justiça nestas condições.			
002/03 Domingo, 12 de janeiro de 2003.	<p><u>Regras rígidas e sigilo garantem segurança</u></p> <p>“A protetora Joelma de Jesus Rodrigues, de 29 anos, vê com otimismo a intenção do governo de criar um programa de proteção para jovens envolvidos com o narcotráfico que tenham vontade de deixar a vida do crime. Após ingressar numa organização não-governamental (ONG), três anos atrás, ela decidiu ser voluntária de um programa de proteção a testemunhas. Desde então, só</p>	Reportagem que questiona a qualidade de vida das pessoas no programa de proteção, e se vale a pena colaborar com a justiça nestas condições. Nesta segunda parte os envolvidos na proteção procuram fazer uma defesa do	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do programa / adaptação ao programa

	<p>atuou com adolescentes. “A responsabilidade será maior, pois eles ainda estão em formação. Em alguns aspectos, não podem ser responsabilizados por seus atos”, diz.”</p> <p>“Uma pessoa pode ser beneficiária do programa se aceitar as regras rígidas e se prontificar a colaborar na elucidação de crimes. No projeto para adolescente não haverá a segunda exigência. Mas a assistência deve ser mais ampla, envolvendo a família. Representantes dos programas afirmam que, para ampliar a experiência, serão necessárias mais verbas.”</p> <p>“A eficácia pode ser medida pelas vidas e pelo pequeno número de morte. Até hoje, passaram pelo programa, entre testemunhas e parentes, mais de 550 pessoas. Só duas morreram: uma por suicídio e outra por cirrose hepática.”</p> <p>“As novas condições de vida da testemunha são simples, sem luxo. Pode ser uma casa de um dormitório, com móveis e eletrodomésticos básicos. Ela pode ter de trocar uma cidade grande por uma pequena e até de outro Estado. Segundo Nilda, a maioria passa a viver em melhores condições. Caso transgrida uma regra, é excluída.”</p> <p>“Nem sempre denúncia resulta em punição. Foi o que ocorreu em julho de 2000, quando três policiais foram absolvidos de um crime denunciado pelo então adolescente A.A.S., na época com 16 anos. Até hoje a entidade de direitos humanos Human Rights Watch usa o caso para exemplificar a impunidade no Brasil.”</p>	programa.			
003/03 Sábado, 29 de março de 2003	<p><u>12 pessoas participaram de crime contra juiz</u></p> <p>“O DHPP divulgou a prisão da namorada de Funchal e irmã de Viviane, Liliane Dias Nunes, de 21 anos. Ela, que é acusada de guardar as armas do bando, foi detida anteontem na Favela Vietnã, na zona sul de São Paulo, área dominada por traficantes do Primeiro Comando</p>	<p>Informa que uma testemunha contra Marcola e o PCC está incluída no programa de proteção.</p>	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime organizado / PCC

	da Capital (PCC). Ela confirmou aos policiais que o mandante do crime foi o líder máximo do PCC, Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola, assim como outra mulher, que está com a filha no programa de proteção a testemunhas.”				
004/03 Sexta-feira, 18 de abril de 2003.	<u>Lula deve anunciar repasse de verba para combater crime no ES</u> “O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva deverá anunciar na terça-feira, em Vitória, o repasse de recursos da União para o combate ao crime organizado e o reforço da missão especial que atua no Espírito Santo. Acompanhado do ministro da Justiça, Márcio Thomas Bastos, e do secretário nacional de Segurança Pública, Luiz Eduardo Soares, Lula terá uma reunião com o governador Paulo Hartung e o secretário estadual de Segurança, Rodney Miranda. Além do reforço do efetivo da Polícia Federal no Estado, a missão deverá contar com o apoio do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) e do Programa Nacional de Proteção a Testemunhas.”	Informa que, dentre as pessoas incluídas na comitiva presidencial que irá tratar da segurança pública no Espírito Santo, está o programa de proteção a testemunhas.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> Política / Governo
005/03 Sábado, 3 de maio de 2003.	<u>PF apura plano para matar autoridades.</u> “Godinho e outras autoridades e policiais que trabalham na Operação Diamante, que descobriu o esquema de liberação de habeas-corpus, estão sob proteção federal. Almeida deverá entrar no programa federal de proteção a testemunhas.”	Aponta a possibilidade de uma das testemunhas ser incluída no programa de proteção, indicando que o programa vem apoiando a apuração de crimes.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> Crime cometido por agente público-político
008/03 Quinta-feira, 5 de junho de 2003.	<u>Com medo, sindicalistas contratam seguranças.</u> “O porta-voz da PF, delegado Wagner Castilho, informou que nenhuma testemunha requereu proteção à corporação. O promotor José Carlos Blat, do Grupo de Atuação Especial e Repressão a Crime Organizado (Gaeco), disse que Oliveira também não pediu proteção. “Outras três testemunhas contra os sindicalistas pediram ajuda e nós as encaminhamos ao programa. Uma delas desistiu e outras duas estão sob proteção”,	Aponta que as testemunhas do caso foram encaminhadas e incluídas no programa de proteção, indicando que o programa vem apoiando a apuração de crimes.	Questionamento	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> Máfia dos transportes

	afirmou Blat.”				
011/03 Quinta- feira, 10 de julho de 2003.	<p><u>Programa vai proteger jovens ameaçados.</u></p> <p>“Jovens sob ameaça de traficantes, de grupos de extermínio ou de exploradores sexuais poderão pedir ajuda ao Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, lançado ontem pelo governo federal. A exemplo do programa de proteção a testemunhas, os jovens poderão até ser transferidos de cidade. E, em determinados casos, a remoção será em companhia de toda a família.”</p> <p>“Até o fim do ano, o governo pretende atender 250 jovens, nos centros a serem montados em São Paulo, Rio, Bahia, Pernambuco e Pará. Deste total, 100 vagas serão abertas em São Paulo, conforme convênio assinado ontem entre o secretário especial dos Direitos Humanos, Nilmário Miranda, e o vice-prefeito paulistano, Hélio Bicudo.”</p>	Notícia a criação, pelo governo federal, do programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte
013/03 Sábado, 13 de setembro de 2003.	<p><u>Sistema protege em 17 Estados 500 pessoas ameaçadas pelo crime</u></p> <p>“São Paulo abriga 25% das testemunhas do País. São homens e mulheres que têm procurado cada vez mais o programa. Em 2000, 50% das testemunhas protegidas eram ameaçadas pelos grupos de traficantes. Este ano aumentou para 85%. As testemunhas de homicídio e as de violência doméstica vêm a seguir com 15%”.</p> <p>“Todos querem que o programa seja reconhecido como política pública prioritária. “Sem a testemunha o criminoso fica impune. São pessoas que correm riscos, se expõe, e precisam ter todo o amparo”, disse Dermi Azevedo, presidente do colégio nacional de presidentes do CNPCD e responsável pelo programa em São Paulo, o Provita.”</p> <p>“Incluído no programa de proteção a testemunha, Leonildo (nome fictício), anda com</p>	Reportagem sobre o programa de proteção a testemunhas, aborda dados quantitativos do programa, e sobre a vida da testemunha no programa.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Normas do Programa / Adaptação ao programa

	<p>saudade dos amigos do bairro, da vendedora de cocada, do forró aos sábados no bailão do Zé dos Teclados, do bilharzinho e da ida nos fins de semana ao Parque Ibirapuera para "paquerar as meninas".</p> <p>"Está há quase um ano tentando esquecer tudo que aconteceu.</p> <p>"Eu sei que, se voltar para o meu bairro, não saio vivo. O traficante prometeu acabar comigo como fez com meus dois amigos".</p>				
015/03 Segunda-feira, 29 de setembro de 2003.	<p><u>Assassinato de testemunha choca relatora da ONU</u></p> <p>"O assassinato do desempregado Flávio Manoel da Silva, de 24 anos, em uma cidade do interior da Paraíba, chocou a representante da Organização das Nações Unidas (ONU) Asma Jahangir. Asma, que está no Brasil para investigar crimes de execução sumária, extrajudicial e arbitrária, havia tomado o depoimento de Silva cinco dias antes. "O fato de uma testemunha ter sido morta indica que algo deve ser feito imediatamente", afirmou a relatora ontem, ao participar de uma audiência pública com outras testemunhas e parentes de vítimas de grupos de extermínio em Guarulhos, na Grande São Paulo."</p> <p>"Policiais que participam desses grupos são contratados para matar "almas sebosas", ou seja pequenos traficantes e viciados. Silva era um ex-viciado em maconha. As investigações indicam que o cabo Cesar, morto há dois meses, e o vigilante municipal, Rena Virgulino foram os autores do atentado de 2001. O crime segue sem punição. Com medo, Manoel da Silva havia pedido, em março, para ser incluído no programa federal de proteção a testemunhas, mas seu pedido nunca chegou a ser atendido."</p>	Reportagem sobre o assassinato de uma testemunha cinco dias após ter sido entrevistado pela relatora da ONU Asma Jahangir. Informa que o pedido da vítima de ser incluído no programa de proteção nunca foi apreciado.	Reprovação	Mau funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura
016/03 Sexta-feira, 3 de outubro de 2003.	<p><u>Polícia Federal deve intimidar Zequinha a depor.</u></p> <p>"Segundo a secretária de Assistência Social de Campo Grande, as meninas estão sob proteção do Estado e essa proteção deve ser permanente.</p>	Retrata que meninas que eram exploradas sexualmente foram incluídas no programa de proteção,	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Exploração / Violência sexual contra criança e adolescent

	Os depoimentos das vítimas e testemunhas foram feitos reservadamente, com audiências que começaram às 14 horas e serão concluídas hoje. São pelo menos oito graves denúncias de exploração sexual de menores, que estão sendo apuradas pelos parlamentares. Além desse volume, existem rotas do tráfico de menores que são prostituídas por quadrilhas.”	indicando que o programa vem apoiando as vítimas de crimes.			e <ul style="list-style-type: none"> • CPI da Pedofilia
017/03 Domingo, 5 de outubro de 2003.	<u>O País de violência que Asma conheceu</u> “Flávio Manoel da Silva, o Chupeta, de 24 anos, era um trabalhador rural de Pedras de Fogo (PB). No seu último depoimento, em maio, quando pedia proteção, relatou: “Procurei diversas vezes a delegacia, mas o delegado Marcelo Jorge dizia que era amigo e compadre do cabo Cesar. Depois, me encontrei na delegacia com o Renan Virgulino e disse que ele e o cabo Cesar tinham me baleado covardemente. Mesmo assim, não registraram a denúncia.” No dia 23, ele prestou igual testemunho para a relatora da ONU. Temia pela vida. Quatro dias depois, foi morto por homens encapuzados.”	Reportagem sobre o assassinato de duas testemunhas que denunciaram crimes para a relatora da ONU Asma Jahangir. Nenhuma das vítimas teve amparo do programa de proteção.	Reprovação	Mau funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura
018/03 Sábado, 11 de outubro de 2003.	<u>Para Nilmário, Judiciário permite a impunidade.</u> “Nilmário Miranda comentou o assassinato do mecânico baiano Gérson de Jesus Bispo, que denunciou a atuação de grupos de extermínio no Recôncavo Baiano à relatora especial da ONU sobre Execuções Sumárias, Asma Jahangir. O ministro observou que os Estados têm autonomia nos seus programas de proteção de testemunhas e que no Brasil nunca uma pessoa protegida foi morta. “Essas pessoas não estavam em programas”, disse.” “O governo baiano reagiu ontem aos ataques do ministro da Secretaria dos Direitos Humanos, Nilmário Miranda, que acusou a Secretaria de Segurança Pública de “omissão” pelo fato de, segundo ele, não apuradas denúncias contra grupos de extermínio nem proteger as	Reportagem que aborda a repercussão entre as autoridades públicas sobre os assassinatos das testemunhas durante a visita da relatora da ONU. As autoridades acusam-se mutuamente pela omissão.	Reprovação	Mau funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura

	<p>testemunhas. Em nota assinada pelo Secretário de Segurança, Edson Sá Rocha, Nilmário é acusado de “fazer política” como um fato grave como o assassinato do mecânico Gérson Bispo, no município de Santo Antônio de Jesus.”</p> <p>“O Alto Comissariado para Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU) expressou ontem profunda “consternação” pelo assassinato do mecânico Gerson de Jesus Bispo, morto depois de denunciar a atuação de grupos de extermínio no Recôncavo Baiano. Bispo, que foi assassinado na quarta-feira em frente à sua casa com dois tiros, havia feito as revelações durante depoimento a Asma Jahangir, relatora especial da ONU sobre Execuções Sumárias, que encerrou anteontem uma visita de três semanas ao Brasil.”</p> <p>“Acreditamos que esses assassinatos sejam sintomáticos da situação descrita pela relatora sobre as atividades dos esquadrões de morte e os chamados grupos de extermínio”, disse o porta-voz do Comissariado para Direitos Humanos da ONU, em Genebra.”</p>				
019/03 Quarta-feira, 15 de outubro de 2003.	<p><u>OEA poderá investigar execuções no Brasil</u></p> <p>“Segundo ele, a delegação da OEA deverá sugerir medidas para proteger as testemunhas de execuções sumárias, acabar com a impunidade dos seus autores e acelerar os processos judiciais.</p> <p>“Como é um governo novo, deve haver um desconto na cobrança e um prazo para que as medidas sejam tomadas”, prevê o dirigente da ONG. “Mas se, depois disso, o governo não tomar medidas concretas, o Brasil poderá sofrer um processo e ser condenado pela OEA.”</p> <p>“Para a diretora de Pesquisa e Comunicação da Justiça Global, Sandra Carvalho, o quadro de execuções sumárias no Brasil continua tão grave quanto era nos governos anteriores.</p> <p>“Notamos uma disposição maior para enfrentar o problema, mas a velocidade dessas ações não</p>	Reportagem sobre uma nova visita de representante da ONU para investigar casos de execuções sumárias. Retrata a ausência de medidas efetivas de proteção para as pessoas ameaçadas.	Reprovação	Mau funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura

	está a contento”, critica. “No campo, 90% das vítimas eram pessoas que deveriam estar sob proteção policial.” Os casos mais graves estão no Rio de Janeiro, Pará, Espírito Santo e na região que divide Pernambuco e Paraíba.”				
020/03 Sexta-feira, 31 de outubro de 2003.	<u>ONU: País deve explicar morte de testemunhas.</u> “A Organização das Nações Unidas (ONU) pediu explicações oficiais ao governo brasileiro sobre os assassinatos de suas testemunhas, que foram mortas depois de supostamente terem denunciado a existência de grupos de extermínio à relatora das Nações Unidas Asma Jahangir, há cerca de um mês. A especialista visitou o País e, entre os vários compromissos que teve, escutou denúncias feitas por Gerson Jesus Bispo, na Bahia, e por Flavio Manoel da Silva, em Pedras de Fogo, na Paraíba. Os dois foram executados depois de conversarem com a representante da ONU.”	Repercussão sobre os assassinatos de testemunhas durante a visita da relatora da ONU.	Reprovação	Mau funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura
021/03 Terça-feira, 4 de novembro de 2003.	<u>Nilmário promete proteção a testemunhas</u> “O secretário especial dos Direitos Humanos, Nilmário Miranda, disse ontem que o governo vai ficar mais atento e cobrar mais empenho dos Estados na proteção de testemunhas. O objetivo é evitar casos como o assassinato de duas pessoas que prestaram depoimentos à relatora da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias e Arbitrárias, Asma Jahangir, no mês passado.” “Nilmário disse que o assassinato das duas testemunhas que falaram com Asma evidenciou falhas dos programas de proteção. “Vamos chamar a atenção dos Estados para atuar preventivamente e não negligenciar quando houver um pedido de proteção”, disse o secretário. “Com certeza aquelas duas mortes tornaram as pessoas mais sensíveis e mais atentas para a necessidade	Manifestação do Secretário de Direitos Humanos admitindo falhas no programa de proteção.	Reprovação	Mau funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	proteger quem presta depoimentos.””				
022/03 Quinta-feira, 27 de novembro de 2003.	<u>Testemunha é morta em Foz do Iguaçu.</u> “O contrabandista Jurandir Pereira de Oliveira, de 38 anos, foi morto com sete tiros em Foz do Iguaçu (PR). No início do mês, ele havia se apresentado como testemunha no episódio em que 43 pessoas foram presas na cidade, em março.” “Os acusados são 23 policiais federais, 3 policiais rodoviários, 7 fiscais da Receita Federal e 10 contrabandistas, todos acusados de formação de quadrilha para facilitar a entrada de produtos irregulares no País. Eles estão respondendo ao processo em liberdade.” “Cinco dias antes do depoimento, ele pediu para não ficar mais enquadrado no programa de proteção a testemunhas. A PF acredita que, dentro do programa, ele não estava tendo acesso a drogas, já que ele confessou que era viciado.”	Notícia o assassinato de uma testemunha que denunciou uma organização criminosa dedicada ao contrabando. A testemunha desistiu do programa de proteção e voltou atrás em seu depoimento, sendo morta alguns dias depois.	Reprovação	Morte de testemunha que se desligou voluntariamente do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Normas do programa / adaptação ao programa
023/03 Sexta-feira, 12 de dezembro de 2003.	<u>Depoimentos incriminam empresário.</u> “Também fazem parte da investigação sigilosa do MPE depoimentos de testemunhas protegidas pelo sigilo e que estão sob proteção. Uma delas não tem nem nome. No extrato de declarações, é identificada apenas como “DJ”. A testemunha garantiu que recebeu uma ameaça que se “falasse alguma coisa do que viu naquela noite, iriam pegar ele e sua família”. Da mesma forma, “DJ” diz que “não tem condições de reconhecer nenhum dos envolvidos, sequer o motorista da Pajero.”” “Uma das testemunhas mantidas no Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas se queixou dos promotores. Em ofício confidencial enviado pelo órgão ao Gaerco, o coordenador do programa, Douglas Antonio Ponte de Assis, afirma que a testemunha está cansada. “Ou a Justiça precisa, ou não precisa.””	Apresenta o questionamento de uma testemunha protegida quanto ao andamento das investigações. Apresenta uma cópia de um documento sigiloso, “vazado” na imprensa. Nele, a testemunha protegida se diz cansada do programa e quer saber do promotor se o seu depoimento será utilizado pela justiça.	Questionamento	Restrições de direitos e qualidade de vida no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Caso Celso Daniel
024/03 Domingo,	<u>MP quer ajuda da PF para investigar Sombra</u>	Apresenta o questionamento	Questionamento	Restrições de direitos e	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido

14 de dezembro de 2003.	<p>“Os promotores do Grupo de Atuação Especial Regional para Prevenção e Repressão do Crime Organizado (Gaerco) de Santo André juntaram à investigação contra Gomes – remetida ao juiz Luiz Fernando Migliori Prestes, da 1º Vara Judicial de Itapeverica da Serra – uma carta enviada ao MPE pelo Programa Estadual de Proteção a Testemunha (Provita) de São Paulo.”</p> <p>“A carta manuscrita, datada de 23 de setembro, chegou às mãos do coordenador técnico do Provita, Douglas de Assis, por meio de uma das testemunhas que incriminam Gomes e é mantida sob proteção. O coordenador enviou o documento ao promotor Roberto Wider Filho – um dos subscritores da denúncia (acusação formal) e do pedido de prisão preventiva de Gomes.”</p> <p>“A testemunha mantida sob proteção – que encaminhou o documento ao MPE – também escreveu uma carta para os promotores de Santo André, na qual faz queixas e referências ao Comendador. “Dr. Roberto, estou pensando, sinceramente, em ir embora daqui (Provita). (...) Eu já estou cansada de viver aqui dentro, estou pagando um preço muito alto para continuar com a minha dignidade”, diz na carta.”</p>	de uma testemunha protegida quanto ao andamento das investigações. Apresenta uma cópia de um documento sigiloso, “vazado” na imprensa. Nele, a testemunha protegida se diz cansada do programa e quer saber do promotor se o seu depoimento será utilizado pela justiça.		qualidade de vida no programa	por agente público-político <ul style="list-style-type: none"> • Caso Celso Daniel
001/04 Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2004.	<p><u>Corregedoria da PM investiga ação do Gaeco</u></p> <p>“O MPE nega o uso de placas frias. As placas são “reservadas”, registradas no Departamento Estadual de Trânsito (Detran), e usadas em apurações sigilosas. Blat informou ainda que tudo foi feito com ordens por escrito, não havendo nada ilegal. Dois PMs a serviço do Gaeco deviam levar dois informantes à Baixada Santista para que identificassem pontos-de-venda de drogas. Para tanto, foi entregue aos informantes, mediante um termo por escrito, uma câmera, com a qual deveriam filmar suspeitos. Mais tarde, os informantes, um dos quais estava sendo processado sob as acusações de</p>	Reportagem sobre uma investigação promovida pela Corregedoria da Polícia Militar sobre uma investigação promovida pelo Ministério Público. Transmite a ideia de conflito entre forças policiais, e sua ineficiência. O programa de proteção ficaria a mercê destas disputas entre autoridades.	Questionamento	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime organizado / Tráfico de drogas

	formação de quadrilha e de falsificação, entraram para o programa estadual de proteção a testemunha.”				
002/04 Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2004.	<p><u>Governo protegerá presos que aceitem colaborar com a Justiça</u></p> <p>“O governo vai criar um programa de proteção para réus presos ou condenados que colaboram com a Justiça. O anúncio foi feito ontem pelo ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Nilmário Miranda, que também lançará nas próximas semanas o Disque-Direitos Humanos, um telefone gratuito que receberá denúncias de racismo, tortura, execuções e extermínio. A ideia surgiu depois da morte do dentista Flávio Ferreira Sant’anna, executado por policiais militares. Há suspeitas de discriminação no caso.”</p> <p>“Segundo Miranda, a secretaria terá cerca de 12 milhões este ano para aplicar em proteção a testemunhas, uma medida que, conforme ele, vem dando certo no País. Agora, o governo vai partir para uma nova etapa, protegendo presos. O novo programa não tem data para ser iniciado, mas o modelo a ser seguido será o mesmo já adotado, em que o apoio atinge toda a família.”</p>	Anúncio do governo da criação do programa de proteção de réus colaboradores e da liberação de recursos para os programas de proteção. Destaca o discurso do Secretário de Direitos Humanos sobre a importância do programa de proteção.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> Política / Governo
003/04 Sábado, 21 de fevereiro de 2004.	<p><u>Rio vai proteger agredidos pela Polícia Militar</u></p> <p>“Moradores do Morro da Coroa espancados por policiais militares, e seus parentes, serão incluídos no programa de proteção a testemunhas no Estado. Eles relataram ontem às comissões de direitos humanos da Assembleia Legislativa e da Câmara dos Deputados episódios de tortura e humilhações rotineiros na favela, no centro.”</p> <p>“Entre os que serão protegidos está Nelis Nilson dos Santos, gravemente ferido numa sessão de espancamento conduzida por PMs do 1º Batalhão na segunda-feira. Outros seis moradores devem ser retirados do morro. Eles disseram ter sido agredidos por um grupo de policiais. Um homem que já foi traficante na</p>	Transmite a ideia de que o programa de proteção atuará para proteger vítimas de violência policial.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura

	favela indicaria quem deve ser castigado, por suposta ligação com o tráfico.”				
004/04 Quarta-feira, 3 de março de 2004.	<p><u>Polícia liberta jovem marcada para morrer.</u></p> <p>“Uma adolescente que completou 15 anos na segunda-feira escapou por pouco da morte. Ela foi capturada por um bando na Quarta-Feira de Cinzas e ficou em cativeiro no Guarujá até o início da madrugada de ontem, quando foi libertada pela polícia. Seu estado chocou os policiais; estava com o cabelo cortado, amarrada numa cama com lençóis, ensanguentada e tinha o rosto desfigurado por espancamento. Seu pulso estava marcado a ferro com a inicial G e sua morte foi programada para o dia do seu aniversário.”</p> <p>“A garota foi internada e não corre risco de vida. Ela fazia parte de um programa de proteção a testemunhas na capital. No fim da tarde de ontem, dez suspeitos estavam detidos. Três foram reconhecidos pela vítima e seriam atuados em flagrante.”</p> <p>“Segundo o delegado Hélio Hottis, a garota tinha fratura no maxilar e sinais de estrangulamento. Ela havia denunciado um traficante ligado ao PCC e participava de um programa de proteção a testemunhas na capital. Mas ela pediu transferência escolar para o litoral sem informar ninguém. No carnaval foi reconhecida por um dos membros da quadrilha do denunciado. Policiais acreditam que a ação foi comandada pelo PCC.”</p>	Reportagem enfatiza a ação policial, mas questiona o fato de uma garota incluída no programa de proteção ter sido sequestrada após ser reconhecido por uma dos traficantes denunciados.	Questionamento	Atentado / Morte de testemunha dentro do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Crime organizado / PCC • Normas do programa / adaptação ao programa
006/04 Sexta-feira, 19 de março de 2004.	<p><u>Executivos da Gtech buscam proteção nos EUA</u></p> <p>“Os dois executivos da Gtech que confirmaram o envolvimento de Waldomiro Diniz na renegociação do contrato com a Caixa Econômica Federal, Marcelo Roval e Antonio Carlos Lino Rocha, deixaram o país ontem alegando problemas de segurança. Os dois foram para os Estados Unidos, já que o governo brasileiro ainda não se manifestou sobre o pedido de</p>	Reportagem noticia que duas testemunhas que denunciam um político sairão do país por questões de segurança, uma vez que seu pedido de inclusão no programa de proteção ainda não foi sequer encaminhado.	Reprovação	Mau funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Caso Waldomiro Diniz

	<p>incluí-los no Programa de Proteção à Testemunhas, formulado um dia antes do depoimento à Polícia Federal, na semana passada.”</p> <p>“Por meio de sua assessoria, o procurador da República que atua no caso, Marcelo Ceará Serra Azul, informou que não pediu ainda a inclusão dos dirigentes da Gtech no programa de proteção a testemunhas porque o assunto ainda está em análise. Serra Azul disse que tem muitos outros casos a resolver e “não tem que entrar na ansiedade” de quem elegeu o caso Waldomiro Diniz como prioridade.”</p> <p>“Segundo o procurador, no momento oportuno, quando ele entender que os dirigentes da Gtech se enquadram nos critérios legais, fará o pedido à comissão que comanda o programa de proteção.”</p> <p>“O ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Nilmário Miranda, informou que está aguardando o pedido do Ministério Público Federal para decidir o tipo de encaminhamento que será dado ao caso.”</p>	<p>Transmite a ideia de que o programa é moroso e burocrático, e que as autoridades não estão preocupadas com a segurança das testemunhas.</p>			
007/04 Domingo, 4 de abril de 2004.	<p><u>Caso Staheli: polícia paga laboratório particular</u></p> <p>“O secretário de Segurança Pública do Rio, Anthony Garotinho, criticou ontem a Justiça por soltar Santos. Para ele, apesar de o rapaz ter voltado atrás na confissão, parte do crime já está resolvida, já que ficou provada a sua participação. “Desde o início, eu disse que o crime estava em torno da casa, que era impossível entrar lá, sem deixar marca”, disse Garotinho, no programa de rádio da governadora Rosinha Mateus.”</p> <p>“Ele rebateu as críticas de que as falhas da polícia levaram a Justiça a soltar o caseiro. “A polícia agiu corretamente, mas a Justiça não considerou a confissão prova suficiente para mantê-lo detido.” Para ele, o caseiro mudou o depoimento por orientação de advogados.”</p> <p>“Ao ser solto na sexta-feira, 37 horas após a prisão, Santos foi</p>	<p>Reportagem noticia que o acusado do latrocínio, que havia confessado o crime, voltou atrás e disse que foi pressionado pela polícia a confessar. Ao sair da prisão, foi colocado no programa de proteção. Por haver dúvida sobre a veracidade da afirmação do caseiro, a intervenção do programa de proteção é positiva.</p>	Aprovação.	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura • Crime comum (latrocínio)

	incluído no Serviço de Proteção a Testemunhas. Segundo o Subsecretário de Direitos Humanos, Paulo Baía, o caseiro pediu proteção.”				
008/04 Quarta-feira, 14 de abril de 2004.	<u>Sangue na roupa de caseiro é de Michelle Staheli</u> “Ela contou que tem recebido telefonemas diários do ex-empregado, incluído no serviço de proteção a testemunhas e vítimas da violência desde que foi solto, no dia 2. No entanto, na segunda-feira, quando disse ter sido torturado por policiais, o caseiro não telefonou. “Isso é mentira. Ele jamais foi molestado. Não sofreu nada, senão teria reclamado comigo”, afirmou Luci, que esteve ao lado de Jossiel na delegacia da Barra, onde ficou preso por 37 horas.” A polícia nega ter pressionado o rapaz. Depois de presenciar a reconstituição do crime, Luci, que acreditava na inocência do caseiro, passou a crer que ele é o verdadeiro assassino.”	Reportagem notícia que o acusado do latrocínio, que havia confessado o crime, voltou atrás e disse que foi pressionado pela polícia a confessar. Ao sair da prisão, foi colocado no programa de proteção. Por haver dúvida sobre a veracidade da afirmação do caseiro, a intervenção do programa de proteção é positiva.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura • Crime comum (latrocínio)
009/04 Quarta-feira, 5 de maio de 2004.	<u>Testemunha tenta se matar diante do Palácio do Planalto</u> “Desesperado por ter sido desligado do Serviço de Proteção Especial ao Depoente da Polícia Federal, o motorista Reginaldo Oliveira do Nascimento, de 45 anos, tentou atear fogo ao próprio corpo, por volta das 15 horas de ontem, diante do Palácio do Planalto. Com as vestes encharcadas de álcool, Nascimento fez menção de acender um isqueiro quando foi contido por bombeiros que o empurraram no espelho d’água. O motorista entrou para o programa da PF por ter denunciado, na Paraíba, um esquema envolvendo juizes e policiais com o tráfico de drogas. “Se eu voltar pra lá, vou ser morto”, afirmou.” “Desde fevereiro, Nascimento vivia com mulher, filho nora e uma neta de 4 anos numa casa alugada pela PF, em local mantido sob sigilo no Distrito Federal. O chefe da divisão de Direitos Humanos da PF, Ney Ferreira de Souza, afirmou que ele foi desligado do programa e	Notícia os protestos de uma testemunha excluída do programa de proteção em frente ao Palácio presidencial. A testemunha afirma que foi injustiçada e que foi abandonada pelo programa.	Questionamento.	Personalidade ou conduta incompatível	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do programa / adaptação ao programa • Crime cometido por agente público-político

	<p>teve de deixar a residência por desrespeitar normas de segurança. Saiu de casa sozinho várias vezes e divulgou seu endereço para parentes.”</p> <p>“O motorista tem outra versão: jurou que a família passava fome na casa e teve que sair para comprar remédios para a neta. Garantiu ainda ter apanhado de policiais federais. O Ministério da Justiça mandou apurar a denúncia.”</p>				
010/04 Domingo, 16 de maio de 2004.	<p><u>A difícil tarefa de proteger uma testemunha.</u></p> <p>“Em algum momento da próxima semana, um jovem cuja vida leva sob absoluto anonimato poderá, enfim, ter um encontro com sua família num local tão improvável como um convento. Nessa mesma hora, um policial militar que desferiu seis tiros no corpo do rapaz estará, com a farda ou sem ela, andando tranquilamente pelas ruas da capital. O primeiro é vítima e prisioneiro dentro de um programa de testemunhas do Brasil. O segundo, um assassino livre e beneficiário da impunidade que esse programa pretende combater.”</p> <p>“O crime investe em walkie-talkie, embaralhador de vozes e equipamentos sofisticados. Nós não temos nada disso. Mantemos um programa sem armas e o que mais precisamos é de investimento e capacitação”, reconhece Fernando Matos, coordenador-geral do Gajop, a organização não-governamental pernambucana que idealizou essa política pública. A coordenadora da Secretaria Especial dos Direitos Humanos Nilda Turra admite que os atuais recursos permitem apenas manter o serviço funcionando.”</p> <p>“O maior problema é a falta de recursos. Em 2004, o programa contará com R\$10,4 milhões, o mesmo montante do ano passado. O valor é 67% maior que o de 2000, mas há uma ressalva. Naquele ano, o número de pessoas atendidas, entre testemunhas e familiares, foi de 305. Em 2003, foram 624. Ou seja, dobraram os atendimentos,</p>	Reportagem sobre as condições de vida das testemunhas protegidas e seu contraste com a suposta vida que leva o denunciado. Também traz as queixas de dirigentes do programa sobre a falta de investimentos.	Reprovação.	Falta de recursos	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	mas a verba não.”				
012/04 Quinta-feira, 1 de julho de 2004.	<u>Catorze PMs são denunciados por abuso sexual no Sul.</u> “Um grupo de 14 policiais militares foi denunciado ontem a Justiça Militar do Rio Grande do Sul por abusar sexualmente de uma adolescente de 15 anos e de uma amiga dela. A promotora Eliane Ribeiro Portela, do Ministério Público Militar, enquadrou 13 soldados por ato libidinoso e 1 por estupro.” “Uma das menores e a mãe dela, que prestaram queixa, estão sob a guarda do Programa Estadual de Proteção a Testemunhas. A outra menina optou por não acusar os militares. A investigação começou em fevereiro e apurou que os PMs se aproximavam das garotas desde 2000, oferecendo carona na saída da escola, em Triunfo, a 75 quilômetros de Porto Alegre. As agressões teriam ocorrido nos carros e nas instalações da Companhia de Policiamento de Triunfo.”	Notícia o apoio do programa de proteção a testemunhas na apuração do crime, transmitindo uma ideia positiva sobre o serviço.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura • Estupro
013/04 Terça-feira, 20 de julho de 2004.	<u>Unidos da Tijuca terá de explicar denúncia de trabalho escravo.</u> “O Cedine informou o caso à Organização Internacional do Trabalho (OIT) e disse ontem que os componentes foram ameaçados por Horta após reclamarem da situação. Por meio da Secretaria Estadual da Justiça, o conselho intervirá para que eles e seus familiares sejam incluídos no programa de proteção a testemunhas. Segundo Santos, um dos componentes já planeja mudar para outro país.”	Indica a disposição dos denunciadores em encaminhar as vítimas ao programa de proteção a testemunhas, significando a confiança no serviço.	Aprovação.	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalho escravo
014/04 Domingo, 22 de agosto de 2004.	<u>Mendigos: MP oferece proteção a testemunhas.</u> “O Ministério Público vai incluir no programa de proteção a testemunhas quem delatar os autores da chacina dos mendigos no centro de São Paulo. O promotor Carlos Roberto Talarico afirmou que o assassino é pessoa que demonstra “uma carta sofisticação e inteligência” e grande periculosidade. “Se ele achar que alguém vai delatá-lo, certamente vai matar. Quem estava junto e não sabia o que ia	Notícia a disposição do Ministério Público em utilizar o programa de proteção a testemunhas a quem se dispuser a colaborar com as investigações sobre a chacina, transmitindo a disponibilidade do serviço.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Chacina de moradores de rua

	ocorrer ou familiares e amigos do assassino estão correndo perigo”.				
015/04 Terça- feira, 24 de agosto de 2004.	<p><u>Chacina: deputados querem investigação paralela</u></p> <p>“As chacina de moradores de rua em São Paulo viraram, definitivamente, assunto nacional. O presidente da Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados, Wanderley Santos (PL-SP), vai apresentar hoje requerimento que cria uma comissão externa para acompanhar o caso. A Comissão de Direitos Humanos da Casa deverá fazer o mesmo. E o Ministério da Justiça pôs a disposição da polícia e do Ministério Público paulistas o Programa Federal de Proteção a Testemunhas.”</p> <p>“As testemunhas que se sentir incomodada em dar informações poderá receber proteção especial”, disse ontem, em Brasília, o ouvidor-geral da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Pedro Montenegro. Ele vai encontrar hoje em São Paulo, os responsáveis pelas investigações, promotores e a secretária municipal de Assistência Social, Aldaíza Sposati. “O presidente da República e o ministro da Justiça querem que esse caso tenha resposta enérgica.”</p>	<p>Notícia a repercussão nacional da chacina de moradores de rua em São Paulo. Destaca que o Ministério da Justiça colocou a disposição da polícia e do ministério público o programa federal de proteção a testemunhas.</p> <p>Obs. Nota-se novamente a disputa entre o governo federal e o governo estadual. Neste caso a competência para a proteção é do programa estadual, mas mesmo assim, o governo federal se apresenta para colocar a disposição o programa federal, mesmo sabendo que será o programa estadual o responsável pela proteção. Esta disputa política prejudica a visão do programa como um sistema único, afastando este entendimento do grande público.</p>	Questionamento	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Chacina de moradores de rua
016/04 Sexta- feira, 24 de setembro de 2004.	<p><u>Testemunhas temem depor no caso Mancha Alverde.</u></p> <p>“Jânio e mais dois associados da Mancha Alverde – Alessandro Borges e Edmilson José da Silva – aguardam a continuação da primeira audiência, que foi interrompida pela falta de duas testemunhas de acusação. O problema é que</p>	<p>Notícia que as testemunhas dizem estar ameaçadas, mas se recusam a ingressar no programa de proteção, retratando que o programa está</p>	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência das torcidas organizadas

	as testemunhas não querem mais depor. “Eles dizem que estão sendo ameaçados de morte e não querem participar de nosso programa de proteção às testemunhas”, lamenta o promotor Marcelo Orlando Mendes, do 5º Tribunal do Júri de Pinheiros.”	disponível, mas não pode obrigar a testemunha a ser protegida.			
001/05 Sexta-feira, 28 de janeiro de 2005.	<u>Febem afasta 21 funcionários.</u> “Os adolescentes que são testemunhas do episódio de espancamento vão ficar separados durante toda a apuração desse crime. As mães dos internos vítimas de agressão que continuam foragidos serão contatadas pelo Programa de Proteção a Vida das Testemunhas.”	Indica que o programa de proteção oferecerá apoio na apuração dos fatos, o que é uma ideia positiva.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Agressão adolescent es em conflito com a lei em regime de internação
003/05 Terça-feira, 15 de fevereiro de 2005.	<u>Polícia diz que segunda morte foi retaliação, mas ONGs não acreditam.</u> “Segundo algumas entidades de direitos humanos e movimentos sociais, a postura da polícia paraense seria a de tentar estabelecer a vinculação entre as duas mortes para justificar sua própria incompetência – por não ter garantido a segurança física da freira, apesar de ela ter feito às autoridades estaduais oito denúncias de que estava ameaçada de morte. Esses pedidos, segundo eles, não foram levados em conta – e o procurador-geral da República Cláudio Fonteles, já dizia ontem estar convencido de que houve, de fato, negligência das autoridades paraenses no episódio. (Ao mesmo tempo, a ministra Marina Silva havia declarado que a freira havia recusado entrar para o Programa de Proteção a Testemunhas, alegando que a proteção deveria existir para todos, não apenas para ela).”	Série de reportagens sobre o assassinato da ativista Dorothy Stang. Após várias críticas sobre a omissão do Estado em prover proteção à missionária, mesmo após várias denúncias de ameaças que a mesma vinha sofrendo, o governo federal de contradiz. Ao mesmo tempo em que o procurador geral acusa de negligência das autoridades do Pará, a ministra do meio ambiente informa que a vítima havia recusado o ingresso no programa de proteção.	Reprovação	Atentado / Morte de testemunha que se desligou voluntariamente ou não aceitou ingresso no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Conflito agrário • Caso Dorothy Stang
005/05 Terça-feira, 22 de março de 2005.	<u>Testemunha reconhece matadores de Dorothy.</u> “O agricultor C.P.C. testemunha ocular do assassinato da missionária Dorothy Stang, ocorrido em 12 de fevereiro, ficou frente a frente e reconheceu ontem os pistoleiros Rayfran da	Reportagem sobre o assassinato da ativista Dorothy Stang, atualizando informações sobre o	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Conflito agrário • Caso Dorothy Stang

	Neves Sales, o Fogoió, e Clodoaldo Carlos Batista, o Eduard, como autores do crime.” “Atendido pelo Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Provita) do governo federal em parceria com o estadual, C.P.C. chegou ao local do depoimento sob forte escolta de policiais civis e militares. Ele encobria a cabeça com um capuz e usava colete à prova de balas. “Preferi tomar o depoimento em Belém por motivo de segurança”, explicou Lucas de Jesus.”	andamento das investigações. Notícia que a testemunha chave está incluída no programa de proteção, transmitindo a ideia de que a testemunha está em segurança.			
009/05 Sábado, 21 de maio de 2005.	<u>Famílias de mortos na chacina esperam pena máxima a PMs.</u> “Quatro testemunhas da chacina foram incluídas no serviço de proteção a testemunhas do governo do Estado. Na quinta-feira, os PMs foram denunciados por 29 homicídios duplamente qualificados, uma tentativa de homicídio e formação de quadrilha. Eles estão presos em unidades da PM.”	Notícia que testemunhas da chacina estão incluídas no programa de proteção a testemunhas, transmitindo a ideia que o programa está apoiando a apuração destes crimes.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura
012/05 Segunda-feira, 15 de agosto de 2005.	<u>Visita a doleiro cria polêmica.</u> “Fruet entende que se a comitiva detectar consistência nas informações do doleiro, ele será convocado para depor no plenário da CPI. Com Saulo Abreu, os parlamentares vão discutir a possibilidade de o doleiro ser incluído no programa de proteção a testemunhas.”	Reportagem notícia que parlamentares irão a um presídio para interrogar um doleiro e, se o mesmo tiver informações importantes, há a possibilidade de ser incluído no programa de proteção a testemunhas, transmitindo a ideia que o programa está disponível para apoiar as investigações.	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Correios
013/05 Sábado, 27 de agosto de 2005.	<u>Segredos guardados.</u> “Jane Mary Corner, que a CPI descreve como cafetina, mas que prefere ser conhecida como promotora de eventos, teve de deixar Brasília, é compreensível, e se refugiou em São Paulo, onde todo mundo consegue ficar incógnito. Mesmo assim, foi pedir proteção policial ao secretário-adjunto da Segurança, Marcelo	Nota em coluna social do jornal, noticiando que uma pessoa que supostamente teria muitos segredos de políticos (ela é descrita como uma cafetina) estaria sendo	Questionamento	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Correios

	Martins de Oliveira, porque tem sido ameaçada de morte. É claro que esta mulher sabe muito mais do que contou. Jane está agora com escolta, dentro do programa de proteção a testemunhas.”	ameaçada e pede proteção. A mulher estaria escoltada dentro do programa de proteção a testemunhas. A notícia seria positiva, não fosse ter sido postada na coluna social, voltada a um público que, a rigor, não tem interesse neste tipo de informação.			
014/05 Segunda-feira, 10 de outubro de 2005.	<u>Delação premiada.</u> “O uso da delação premiada tem de ser contido, para que produza resultados sem o risco de violar direitos fundamentais. No Brasil, como está previsto nas leis de crimes hediondos, de lavagem de dinheiro, de proteção a testemunhas, do crime organizado e de entorpecentes, o instituto foi disciplinado por critérios que se inter cruzam e se anulam, dando assim margem para às mais variadas interpretações por parte de policiais, advogados e promotores de justiça.”	Editorial que questiona o uso da colaboração premiada, arguindo que a ausência de regulamentação pode criar distorções no instituto.	Questionamento	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Política / governo
015/05 Sexta-feira, 14 de outubro de 2005.	<u>Suplicy pede proteção para testemunha de sequestro.</u> “O senador Eduardo Suplicy (PT-SP), membro da CPI dos Bingos, solicitará ao Ministério da Justiça e à Polícia Federal a localização e maior proteção policial para o pastor Paulo Mansur Adade, após a morte do legista Carlos Delmonte Printes, que deveria prestar depoimento à CPI para falar sobre o laudo que fez atestando que o ex-prefeito de Santo André Celso Daniel foi torturado.” “O senador voltou de Paris na noite passada e pretende reunir-se com o ministro da Justiça, Márcio Thomás Bastos, e o diretor da Polícia Federal, Paulo Lacerda, para solicitar proteção a outras testemunhas fundamentais para esclarecer o assassinato de Daniel, como é o caso de Adade, que teria filmado o sequestro do ex-prefeito.”	Notícia que um senador irá pedir à polícia federal e ao ministério da Justiça que proteja uma testemunha do caso Celso Daniel. Novamente se observa a disputa entre governo federal e governo estadual no âmbito de proteção a testemunhas. O caso é de competência estadual, mas o pedido, a ser feito por um senador que se opõe ao governo estadual, e que é aliado do governo federal, é	Questionamento	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Bingos • Caso Celso Daniel

		dirigido ao governo federal. Assim, transmite-se a ideia que o programa estadual não faz a sua parte, sendo necessária a intervenção federal para dar proteção às pessoas.			
001/06 Terça-feira, 21 de março de 2006.	<u>PF vai apurar quebra de sigilo do caseiro que denunciou Palocci</u> “Segundo Damázio, os policiais nem pediram o cartão de Nildo. Apenas os seus documentos, exigidos quando uma pessoa entra no programa federal de proteção às testemunhas. Foi Nildo quem entregou o cartão, além do RG e do CPF.”	Notícia coloca em suspeição, tanto o trabalho da Polícia Federal, quanto o do programa de proteção, que poderiam ter utilizado das informações para violar o sigilo bancário da testemunha.	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político. • CPI dos Bingos
002/06 Sexta-feira, 26 de maio de 2006.	<u>Advogado do PCC é preso em CPI.</u> “Pilastre Silva, ex-funcionário de empresa que presta serviço à Câmara, que confessou ter vendido a cópia da gravação aos dois advogados por R\$200,00, manteve a versão apresentada em seu depoimento na CPI. Ele foi ontem à comissão usando colete à prova de balas e acompanhado por agentes da Polícia Federal armados com fuzis. Pilastre Silva está no programa de proteção a testemunhas. Os deputados da CPI ressaltaram que, enquanto as declarações de Silva foram consistentes, as dos advogados foram contraditórias, incoerentes e imprecisas.”	Notícia a sessão da CPI do Tráfico de Armas em que um colaborados, sob proteção do programa de proteção a testemunha, participa de acareação com dois advogados supostamente envolvidos com a facção criminosa PCC.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime organizado – PCC • CPI do Tráfico de Armas
001/07 Quarta-feira, 10 de janeiro de 2007.	<u>Procurador é preso por contratar pistoleiros.</u> “Este denunciou o esquema a Campbell na quinta-feira passada. Avisado, o secretário de Segurança do Estado, Francisco Sá Cavalcanti, incluiu Campbell no programa de proteção a testemunhas da secretaria.”	Notícia uma tentativa de homicídio perpetrada por uma alta autoridade do Estado do Amazonas. Indica que a vítima foi incluída no programa de proteção a testemunhas.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político
002/07	<u>Testemunha-chave pede</u>	Retrata a situação	Reprovação	Mau	<ul style="list-style-type: none"> • Crime

Terça-feira, 27 de março de 2007.	<p><u>proteção.</u> “Apesar das informações que deu, Garcia disse que as autoridades têm negado seus pedidos para ser incluído no programa de proteção a testemunhas. “Enquanto eu estiver numa cela colombiana, minha morte é questão de tempo”, afirmou Garcia, de 43 anos, na prisão La Picota, em Bogotá. Recentemente, ele escreveu ao Ministério da Justiça dizendo que não dará outros depoimentos se o Estado não oferecer proteção a ele e sua família.”</p>	de um colaborador que delata uma alta autoridade colombiana, mas que não está recebendo proteção adequada por parte do governo.		funcionamento do programa	cometido por agente público-político <ul style="list-style-type: none"> • Grupos paramilitares na Colômbia
004/07 Quarta-feira, 12 de setembro de 2007.	<p><u>Líder de favela estava marcado para morrer.</u> “A família do líder comunitário desaparecido aceitou ontem entrar no Programa de Proteção a Testemunhas do governo federal. A mulher e o irmão dele temem por suas vidas. Ontem, eles colheram novamente sangue para confrontar com o material do corpo mutilado encontrado na zona oeste. A mulher de Siqueira disse ver semelhanças ao analisar partes do rosto do corpo encontrado. O delegado Altair Queiroz, da 40ª Delegacia de Polícia, garantiu ontem estar “perto de solucionar o caso.””</p>	Reportagem sobre a assassinato de um líder comunitário no Rio de Janeiro. Notícia que a família da vítima aceitou ingressar no programa de proteção. Uma das confusões mais recorrentes do jornal O Estado de São Paulo é sobre quem de fato está atuando, o programa federal ou o programa estadual. Sabe-se que o programa federal só atua quando não existe o programa estadual implementado no Estado. A precisão desta informação ajudaria a compreender a disputa entre as esferas de governo, em especial do governo federal, quando surgem casos de violações de direitos nos Estados	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura

		comandados por rivais políticos. Assim, o jornal acaba incentivando a disputa política, talvez involuntariamente, por falta de informação correta.			
005/07 Quinta-feira, 29 de novembro de 2007.	<u>Cai delegado que chamou L. de débil.</u> “O delegado-geral adjunto, Justiniano Alves Junior, que anunciou o resultado, disse que as investigações deverão apontar em que circunstâncias aconteceram as lesões. A adolescente, o pai e a madrasta dela já foram incluídos em um programa de proteção federal. A mãe de L., seu padrasto e outros sete integrantes da família entraram ontem no Programa Pró-Paz, de proteção a testemunhas, do governo do Pará.”	Notícia que a adolescente vítima de seguidos abusos na prisão em que ficou recolhida, ingressou junto com sua família no programa de proteção a testemunhas. A reportagem provavelmente faz confusão entre o programa de inclusão social de adolescentes chamado Pro-Paz, e o programa de proteção a testemunhas chamado Provita.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Exploração / Violência sexual contra crianças e adolescentes
001/08 Domingo, 10 de fevereiro de 2008.	<u>Sobrevivente vai contar em livro a chacina da Candelária.</u> “Seu testemunho foi fundamental para prisão e condenação dos envolvidos. Mas, em 12 de setembro de 1994. Wagner sofreu mais um atentado. O governo optou então por colocá-lo no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas e, em 1998, ele foi levado à Suíça. “Até hoje não sei como vim parar em Genebra. Só me lembro que o ministro (da Justiça) José Gregori chegou e disse que eu iria para a Suíça fazer curso de hotelaria e depois voltaria. Mas já estou aqui há dez anos.” Nesse tempo, tentou adaptar-se à cidade e foi colocado por ONGs em diferentes trabalhos para poder sobreviver em um dos locais mais caros do mundo. “O sobrevivente também ataca o governo brasileiro. “Sinto-me um pouco abandonado. Não tenho	Reportagem sobre o lançamento do livro do sobrevivente da Chacina da Candelária, que está incluído no Programa de Proteção, na Suíça. Apesar disso, a testemunha faz queixas sobre o programa e sobre o governo brasileiro. O tom da reportagem é crítico, enfatizando que a queixa da testemunha se trata de um “ataque”.	Reprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura

	contato com o governo brasileiro e ninguém entra em contato comigo". Já o governo suíço está prestes a dar ao brasileiro um passaporte como autorização para residir permanentemente no país."				
002/08 Sábado, 21 de junho de 2008.	<u>Mães de vítimas pedem a ministro proteção federal.</u> "Duas mães das vítimas do Morro da Providência, no centro, querem a inclusão de suas famílias no Programa de Proteção às Testemunhas do governo federal. O pedido foi feito ao ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Paulo Vanucchi, que ontem subiu o morro para visitar os familiares das vítimas. Elas testemunharam, junto com outros moradores, a detenção dos filhos por militares, que acabaram levando as vítimas para traficantes do Morro da Mineira, no Catumbi, na zona norte, onde eles foram torturados, mutilados e mortos. "Será nossa primeira providência. Elas solicitaram porque têm seus filhos e parentes ameaçados de morte", revelou Vannuchi."	Notícia que duas mães de vítimas de violência policial no Rio de Janeiro pediram ao Secretário de Direitos Humanos a inclusão no programa de proteção a testemunhas do governo federal. Novamente se observa que ao representante do governo federal "surfa" na popularidade de ser uma autoridade federal, mas ignora o fato de que a competência da proteção é do programa estadual. Em todos estes casos, o mais importante é o discurso da autoridade, do que a informação correta, mas que acaba acirrando as disputas entre esferas de governo.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura
003/08 Domingo, 29 de junho de 2008.	<u>ONG estuda saída jurídica para frear corrupção.</u> "Para realizar a pesquisa, a ONG Voto Consciente recebeu da OEA um questionário com quatro temas, a serem analisados com ajuda de juristas. O primeiro deles foi o sistema de contratação de funcionários públicos – fonte permanente de protecionismo e ilegalidades. Segundo, o modo como o Estado adquire bens e serviços. Terceiro, a proteção de testemunhas que se dispõe a	Notícia que a ONG Voto Consciente irá colaborar com uma pesquisa da OEA para combater a corrupção. Dentre os temas da pesquisa, está a existência de um programa de proteção a testemunhas. A reportagem afirma	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • Corrupção

	fazer as denúncias. E, por último, como tipificar os crimes de corrupção, de modo a tornar mais claro e rápido o seu enquadramento e julgamento.” “[...] Outra que já está em execução e avançando, é o Provita, o programa de proteção a testemunhas, que já foi adotado por 17 Estados e hoje protege 1.180 cidadãos no País.”	que o programa de proteção já existe e está em execução em 17 Estados, transmitindo uma imagem positiva.			
004/08 Terça-feira, 26 de agosto de 2008.	<u>Tráfico jura de morte 70 crianças.</u> “O tráfico de drogas condenou à morte 70 meninos e meninas só este ano na cidade de São Paulo. Eles estão sob tutela do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente e sobrevivem escondidos, sob pseudônimos, afastados da sociedade e impedidos de frequentar escolas tradicionais. “O serviço completa três anos em outubro. Em todo esse período, o tráfico sempre foi o motivo principal que tornou os adolescentes alvo de ameaças de morte. Isso em 95% dos casos”, afirma a secretária executiva da Comissão Municipal de Direitos Humanos, Célia Cristina Whitaker.” “O critério de seleção dos adolescentes participantes – encaminhados por conselhos tutelares ou por varas da infância – é cruel. Só entram no programa quando o risco de morte ficar comprovado.” “No cenário de fragilidade da juventude em relação ao tráfico há, ao menos, um conforto. A sentença de morte dada aos meninos inseridos no programa de proteção municipal foi revertida. “Dos mais de 300 que passaram em nossas mãos, nenhum morreu”, comemora a secretária da Comissão Municipal de Direitos Humanos, Célia Whitaker. Mas o alívio é efêmero. “A angústia volta sempre quando outro adolescente precisa entrar no programa”, diz o juiz Iasin Ahmd, ao dizer que, em maioria, os menores jurados de morte são do sexo masculino, “apesar da participação das meninas nas estatísticas ser cada vez maior”.”	Reportagem sobre o PPCAAM, que tem como principal fonte de informação a gerente do programa. Apesar de procurar demonstrar bons resultados a partir das informações trazidas pela gestora, a reportagem questiona os critérios de seleção (“cruel”), e os resultados do programa (“efêmero”).	Questionamento	Restrições de direitos e qualidade de vida no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / governo • Programa de Proteção à Criança e ao Adolescent e Ameaçado de Morte • Tráfico de drogas
001/09 Quinta-	<u>Mulher de repórter executado entra no Programa de Proteção a</u>	Notícia a inclusão da esposa do	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial /

feira, 15 de janeiro de 2009	<u>Testemunhas</u> “Atendendo ao pedido da Anistia Internacional, a Justiça de São Paulo incluiu a esposa e os filhos do jornalista Luiz Carlos Barbon Filho, assassinado Há quase dois anos em Porto Ferreira (SP), no Programa de Proteção a Testemunha. A família foi retirada da cidade no início desta semana sob proteção da Polícia Federal de Araraquara.”	repórter assassinado em Porto Ferreira, indicando que o programa atuou na proteção dos familiares da vítima.			grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura • Crime cometido contra profissionais da imprensa
003/09 Domingo, 29 de março de 2009.	<u>Sobre Crimes e Castigos.</u> “Seja ele um co-réu ou uma testemunha, o delator precisa estar garantido de uma série de atos de segurança. No Brasil não há sequer um sistema prisional adequado, quanto mais um programa de proteção às testemunhas digno do nome. As verbas previstas para esses programas, estaduais ou federais, são escassos ou facilmente contingenciadas. Isso precisa ser resolvido antes de se discutir a sua conveniência.”	Entrevista com um conhecido jurista brasileiro. O entrevistado critica o instituto da colaboração premiada, dizendo que no Brasil não há um programa de proteção “digno do nome”.	Reprovação	Falta de confiança no programa	• Política / Governo
004/09 Sexta-feira, 19 de junho de 2009.	<u>Assembleia veta acesso total a BO.</u> “Zanóide afirmou, no entanto, que, em uma primeira leitura, a nova lei não parece diferente do que já existe em termos de sigilo previsto no Código Processual Penal, na Lei Federal de Proteção a Testemunhas, no provimento 32 do Tribunal de Justiça de São Paulo e na resolução 58 do Conselho Nacional de Justiça. Para D’urso, a lei não garante proteção às testemunhas. “No Brasil estamos muito aquém do que seria uma efetiva proteção às testemunhas.”	Notícia a aprovação de lei estadual que restringe o acesso a dados de vítimas e testemunhas. Os especialistas ouvidos criticam a medida, dentre os discursos, se fala que no Brasil não uma efetiva “proteção a testemunhas”. Obs. Incluía esta notícia, apesar de ela não trazer uma das palavras-chave da pesquisa (“programa”), porque na análise do texto fica bastante claro que a referência era sobre o programa de proteção a testemunhas, e não apenas sobre o sigilo dos dados, da lei	Reprovação	Falta de confiança no programa	• Política / Governo

		estadual contestada.			
005/09 Domingo, 6 de dezembro de 2009.	<p><u>“Rei do grampo” enriqueceu à sombra de Roriz</u></p> <p>“Ameaçado de morte, o economista Durval Barbosa, pivô da Operação Caixa de Pandora, que desbaratou o “mensalão do DEM”, é mantido sob forte esquema de segurança desde 27 de novembro, em local secreto, à disposição do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Amparado pelo Programa de Proteção a Testemunhas do Ministério da Justiça, ele tem arsenal de fitas, que constitui o maior arquivo digital sobre a rede de corrupção na capital do País.”</p>	Notícia que uma importante testemunha contra uma organização criminosa está sendo protegida pelo programa de proteção a testemunhas.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Operação Caixa de Pandora • Mensalão do DEM
002/10 Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2010.	<p><u>Jovem que matou garoto perde proteção.</u></p> <p>“O desembargador Francisco José de Azevedo, da 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, anulou ontem a inserção de E. de 19 anos, um dos assassinos do menino João Hélio, no Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM). O rapaz está sob custódia da Justiça e enfrenta hoje uma nova audiência para decidir se cumprirá o regime de semiliberdade na cidade ou se ingressará no programa de proteção.”</p> <p>“[...] Carlos Nicodemo, advogado de E. e coordenador do Projeto Legal, acredita que o cliente corre risco de morte no Rio sem a proteção do anonimato e apresentando-se diariamente no mesmo endereço. Ele teria sido ameaçado de morte por agentes do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase). “O nosso parecer técnico prova o risco de morte dele e da família em caso de permanência na cidade. Queremos que a vida seja preservada como um direito e não um benefício”, defendeu o advogado.”</p> <p>“E. era menor na época da morte de João Hélio e cumpriu três anos de medida sócioeducativa. O crime aconteceu em fevereiro de 2007. Um relatório do Degase aponta que o jovem participou de</p>	Notícia que um dos menores envolvidos no caso João Hélio, que estava cumprindo medida sócio-educativa, foi incluído no PPCAAM, por ter sido ameaçado por agentes do Departamento de Ações Socioeducativas. O Ministério Público pediu a revogação da proteção.	Questionamento	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de proteção a criança e ao adolescente e ameaçados de morte. • Crime cometido por agente público-político

	dois motins e em um deles tentou matar um agente. O advogado nega a existência de qualquer processo contra seu cliente por conta desses crimes.”				
003/10 Quinta-feira, 25 de março de 2010.	<u>Quatro vão a júri por morte de jornalista.</u> “O Jornal do Porto, de Porto Ferreira, a 228 km da capital paulista, publicou em 2003, uma série de reportagens sobre aliciamento de menores. O repórter Luiz Carlos Barbon Filho ganhou notoriedade nacional ao denunciar o envolvimento de empresários, políticos e policiais militares. Ele era constantemente ameaçado e, em maio de 2007, foi assassinado em um bar. Sua família está no programa federal de proteção.”	Notícia sobre o julgamento dos acusados de terem assassinado um jornalista. Informa que a família da vítima está incluída no programa de proteção. Novamente o jornal erra ao afirmar que a família está incluída no programa federal.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura • Crime cometido contra profissionais da imprensa
004/10 Sexta-feira, 26 de março de 2010.	<u>Viúva depõe no 1º dia do júri de Barbon.</u> “Sob proteção da Justiça há dois anos, Kátia Camargo, de 39 anos, que hoje tem nova identidade e vive fora do Estado com os dois filhos adolescente, entrou na sala do 5º Tribunal do Júri da Barra Funda, na zona oeste de São Paulo, por volta das 9,30h, cercada por 13 policiais civis e da Corregedoria da PM.” “Ontem, logo no início dos trabalhos, ao perceber que a plateia era formada em sua maioria por amigos e parentes dos réus, o juiz Cassiano Zorzi determinou que a viúva do jornalista fosse ouvida sem plenário. Ela continuou com o rosto encoberto e peruca enquanto dizia às testemunhas que o marido recebeu inúmeras ameaças de policiais semanas antes do crime.” “Representantes da Anistia Internacional, da Unesco e da Associação Brasileira de Imprensa (ABI) acompanharam o início do julgamento.” “Emocionada, a viúva do jornalista contou ter sofrido dezenas de ameaças de morte após o assassinato. Aos prantos, ela disse quase ter morrido após um carro tentar atropelá-la quando entrava em casa, em	Notícia sobre o julgamento dos acusados de terem assassinado um jornalista. Relata o depoimento da viúva do jornalista, que está no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura • Crime cometido contra profissionais da imprensa

	<p>setembro de 2007. Segundo a viúva, quem dirigia o carro era a mulher de um dos policiais presos.”</p> <p>“Em seguida, chorou ao contar que não tem mais contatos com parentes e que os filhos, que também mudaram de nome, não podem mais ver avós e primos.”</p>				
005/10 Segunda-feira, 19 de abril de 2010.	<p><u>Padre assume abusos e pede proteção em AL</u></p> <p>“O padre também começou por negar as acusações, mas decidiu assumir o crime e denunciar os demais em troca da delação premiada. Depois disso, disse-se ameaçado de morte e pediu proteção à CPI. Malta afirmou que o pedido dele estava aceito e solicitaria proteção à Polícia Federal. O padre pode entrar para o serviço de proteção às testemunhas.”</p>	<p>Notícia que um padre acusado de abuso confessa o crime e pede inclusão no programa de proteção a testemunhas.</p>	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • CPI da pedofilia • Exploração / Violência sexual contra crianças e adolescentes
006/10 Quarta-feira, 21 de abril de 2010.	<p>Juiza que prendeu garota com homens é punida.</p> <p>L. completou 18 anos em 2010 e passou a integrar um programa de proteção a testemunhas para adultos. Ainda não pode revelar a identidade e não comanda seu destino, submetida a regras rígidas de segurança para evitar retaliações. L. não voltou mais para Abaetetuba e saiu do Pará com a mãe e o padrasto. Vive momentos de altos e baixos.”</p>	<p>Complemento de reportagem sobre o caso da garota presa junto com homens no Pará. Retrata o cotidiano da vítima no programa de proteção, questionando sua qualidade de vida.</p>	Questionamento	Restrições de direitos e qualidade de vida no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Exploração / Violência sexual contra crianças e adolescentes
007/10 Quarta-feira, 2 de junho de 2010.	<p><u>Testemunha diz à CPI que dinheiro da Bancoop ia para o PT.</u></p> <p>“Dizendo-se ameaçado, Hélio está ao abrigo do Programa de Proteção a Testemunhas desde 2008. Ele chegou ao Palácio Nove de Julho por volta das 10h30, escoltado por 12 policiais armados, e com o rosto coberto por um capuz. Depôs em sessão reservada, diante de 7 parlamentares, no Plenário Dom Pedro I. O áudio de seu relato foi transmitido ao vivo para os ocupantes do Plenário Tiradentes, ao lado.”</p>	<p>Notícia o depoimento de uma testemunha incluída no programa de proteção a testemunhas. O tom da reportagem reforça o caráter mais policial do programa, demonstrando força.</p>	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • CPI da Bancoop
009/10 Quinta-feira, 4 de novembro de 2010.	<p><u>Policiais podem estar envolvidos em mortes.</u></p> <p>“Segundo Gaspar, Timbalada chegou a ser ouvido pelo Ministério Público, que lhe ofereceu proteção, mas ele não</p>	<p>Reportagem sobre a investigação de grupo de extermínio em Alagoas. Informa</p>	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções

	<p>quis e voltou para as ruas. Na conversa com o promotor, Timbalada revelou ter participado de um crime junto com Cotó e, como o amigo havia sido assassinado, temia que o mesmo pudesse acontecer com ele.”</p> <p>“Ele sabia que estava marcado para morrer, mas recusou a nossa proteção e não quis ser incluído no programa de proteção a testemunha”, comentou Gaspar. Segundo ele, por trás das mortes estaria um grupo de extermínio que pode ter policiais civis e militares.”</p> <p>“Segundo ele, a polícia e o MP têm os nomes dos acusados dos outros quatro crimes e só falta a documentação para duas testemunhas receberem proteção. As prisões deverão ser decretadas pela 17ª Vara. “Mas queremos ter certeza da autoria dos assassinatos”.”</p>	<p>que uma das vítimas recusou a ingressar no programa de proteção. Após o assassinato, duas testemunhas prepararam-se para ingressar no programa de proteção. Transmite que apesar do homicídio, o programa de proteção está disponível e é bastante acionado pelas autoridades.</p>			<p>sumárias / tortura</p>
<p>001/11 Segunda-feira, 17 de janeiro de 2011.</p>	<p>Estado de SP tem 152 mil foragidos.</p> <p>“O promotor enumera como fatores de facilitação de fuga o medo de denunciar, a fragilidade do programa de proteção a testemunhas, a impossibilidade da quebra de sigilo telefônico e a estrutura policial. “Há buscas iniciais quando sai o decreto de prisão ou quando existe denúncia. Mas depois a polícia passa a agir apenas em função de denúncias.”</p>	<p>Reportagem sobre a existência de uma enorme quantidade de foragidos no Estado de São Paulo. Consultado, um promotor de justiça afirmou que o programa de proteção a testemunhas é frágil, sendo esse um dos fatores que favorecem o alto número de foragidos.</p>	<p>Reprovação</p>	<p>Falta de confiança no programa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
<p>003/11 Quarta-feira, 8 de abril de 2011.</p>	<p><u>Polícia protege testemunha de polícia.</u></p> <p>“Outra testemunha, porém, narrou a morte em tempo real ano 190. Ela estava visitando o túmulo do pai quando viu a execução e chegou a bater boca com um dos policiais acusados. Desde então, está sob a proteção da Corregedoria da própria Polícia Militar, segundo o Capitão Emerson Massera, porta-voz da corporação.”</p> <p>“O serviço já vinha sendo prestado pelos policiais desde 12 de março, data da ocorrência. “Ela está se sentindo segura e</p>	<p>Reportagem sobre a testemunha que narrou ao próprio serviço de chamadas da polícia militar, em tempo real, a execução sumária de um suspeito pela polícia militar. Relata que a testemunha recusou a ingressar no programa de proteção a</p>	<p>Questionamento</p>	<p>Pedido de proteção</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura

	<p>confortável com a proteção que policiais vêm dando a ela desde que o caso ocorreu. Os policiais suspeitos de autoria do crime estão presos, o que torna a situação mais tranquila. A proteção vai continuar enquanto ela achar necessária”, diz Massera.”</p> <p>“A Secretaria Estadual da Justiça oferece o Programa Estadual de Proteção a Testemunhas (Provita), que pode durar de seis meses a dois anos e inclui mudança de endereço e restrição dos contatos da vítima com terceiros. Atualmente, 64 pessoas estão sob a proteção do programa. “Ela preferiu não alterar tanto a rotina, por isso não entrou no Provita. Depois da repercussão, está mais resguardada. Teve a voz reconhecida por vizinhos e se sentiu insegura. Mas ela confia na polícia, tanto que ligou para 190 para fazer a denúncia”, diz Massera.”</p>	testemunhas e está sendo protegida pela polícia militar.			
004/11 Terça-feira, 26 de abril de 2011.	<p><u>No Rio, a segurança pública tem prioridade sobre os direitos humanos.</u></p> <p>“Desde a transição para a democracia, o progresso no Brasil nesta área deve ser comemorado. O País tem um Plano Nacional de Direitos Humanos, rede de proteção a testemunhas, a presidente Dilma Roussef mencionou o tema no discurso de posse. Há boas políticas, mas a implementação é difícil. Há uma lacuna entre o que se quer fazer, o que está na Constituição e nas leis, e a realidade. Temos quatro grandes áreas de preocupação. Uma delas é a segurança pública.”</p>	Entrevista com o secretário-geral da Anistia Internacional, que afirma que o Brasil tem um sistema de proteção a testemunhas, mas que ainda precisa avançar mais.	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura
006/11 Sexta-feira, 15 de julho de 2011.	<p><u>Pela 1º vez, testemunha protegida do governo sofre atentado.</u></p> <p>“A seção fluminense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RJ) e a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio pedem investigação sobre o vazamento da identidade e localização de um homem incluído no Provita, programa federal de proteção a testemunhas, que sofreu um</p>	Notícia que uma testemunha protegida sofreu um atentado a tiros, sendo a primeira vez que isso acontece. A denúncia parte de um representante da OAB do Rio de Janeiro e de um deputado	Reprovação	Atentado / Morte de testemunha dentro do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura

	<p>atentado na noite de terça-feira em Lima Duarte (MG). Desde a criação do Provita, em 1998, é a primeira vez que alguém sob proteção sofre tentativa de homicídio. As entidades vão pedir explicações à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.”</p> <p>“O homem é a principal testemunha da chacina de sete pessoas por milícias na Favela do Barbante, em Campo Grande, zona oeste do Rio, em 2008. Na terça, por volta de 21 horas, ele foi com a mulher à delegacia. Segundo a delegada Patrícia Souza Oliveira, ele cotou que o casal andava pelo centro da cidade quando foi abordado por dois homens armados em um carro escuro. A esposa ainda disse ter sido agredida. “Ele correu, se escondeu no mato e ouviu disparos”, disse a delegada. Perícia feita no local não encontrou cápsulas deflagradas. “Como não nos passaram muitos dados, fica difícil a investigação”, afirmou Patrícia.”</p> <p>“A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência confirmou que a testemunha e sua mulher já foram removidos de Lima Duarte. Mas informou que, “segundo a coordenação do programa no Rio, não há evidências de uma tentativa de assassinato e o fato ainda está sendo investigado”. “A eficácia do programa depende do erro zero ou a testemunha pensará duas vezes antes de colaborar”, disse o procurador-geral da OAB, Ronaldo Cramer. “A credibilidade da proteção a testemunha não pode ser abalada”, alertou o deputado estadual Marcelo Freixo (PSOL).”</p>	<p>estadual de um partido de esquerda. A coordenação do programa alerta que não está confirmado que ocorreu uma tentativa de homicídio. Obs. É comum que testemunhas protegidas insatisfeitas com o programa, simulem ou noticiem falsamente que tenham sido localizadas ou que sofreram atentados. A coordenação do programa, experiente, não aceita imediatamente a versão apresentada pelo protegido. Mas o discurso do protegido é facilmente comprado pelos políticos e pela imprensa, prejudicando a imagem do programa.</p>			
008/11 Quarta-feira, 28 de setembro de 2011.	<p><u>Coronel acusado de mandar matar juíza é preso no Rio.</u></p> <p>“Oliveira foi apontado como mandante do crime por um dos cabos da PM já presos pelo assassinato da magistrada. O policial, que estaria sofrendo ameaças, fez acordo com a Justiça e obteve o benefício da delação premiada. Ele e a família</p>	<p>Notícia que um dos policiais envolvidos no assassinato de uma juíza fez acordo de colaboração premiada e delatou o mandante, sendo</p>	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura • Caso Juíza Patrícia

	já foram incluídos no programa de proteção.”	incluído, junto com a família, no programa de proteção a testemunhas.			Acioi
009/11 Quinta-feira, 29 de dezembro de 2011.	<u>Governo oferece proteção a família de jovem morto.</u> “Em meio à revolta de parentes e amigos, Abraão da Silva Maximiliano, de 15 anos, morto por soldados do Exército no Complexo do Alemão, foi enterrado ontem no Rio. O subsecretário de Direitos Humanos, Antonio Carlos Biscaia, ofereceu à família inclusão no programa de proteção a testemunhas.” “O crime do meu irmão foi ficar na rua até mais tarde”, disse Jéssica Maximiliano, que ainda não decidiu se aceitará proteção. “Não somos bandidos para viver escondidos”.”	Membro do governo estadual oferece a inclusão no programa de proteção a testemunhas a família de adolescente morto pela polícia no Rio de Janeiro. A irmã da vítima diz que não sabe se aceitará por que não são bandidos para viverem escondidos. A disposição do representante do governo é louvável, mas a resposta da irmã da vítima é arrasadora para as instituições.	Questionamento	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura
001/12 Quarta-feira, 31 de outubro de 2012	<u>Ministros veem com reserva oferta de Marcos Valério</u> “Ministros do Supremo Tribunal Federal dizem ver com reservas a oferta feita pelo empresário Marcos Valério em setembro, por meio de faz encaminhado à Corte, de uma delação premiada em troca de proteção para ele e sua família. O argumento é que a inclusão de Valério no programa de proteção a testemunhas poderá livrá-lo de cumprir a pena superior a 40 anos já imposta pelo STF.” “Em troca da inclusão no programa, Valério oferecia informações novas sobre o esquema. “Chegou um fax. Não posso dizer o conteúdo porque está sob sigilo”, desconversou Ayres Britto. Um novo processo que foi aberto em razão do fax. Valério disse que sua vida e a de sua família estão sob risco.”	Reportagem sobre supostas denúncias do réu Marcos Valério, operador do sistema de distribuição de propinas a políticos que ficou conhecido como “mensalão”. O réu tenta negociar uma colaboração premiada em troca de ser beneficiado com a inclusão no programa de proteção a testemunhas. No caso, cogitava-se que o réu, tendo sido condenado a 40 anos de reclusão, possivelmente desejava condições mais favoráveis para o	Questionamento	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Mensalão do PT

		cumprimento de pena. O tom é de questionamento porque esta não é a finalidade do programa.			
002/12 Quinta-feira, 1 de novembro de 2012.	<p><u>Condenado, Valério cita Lula e Palocci em novo depoimento à Procuradoria.</u></p> <p>“Empresário condenado como operador do mensalão, Marcos Valério Fernandes de Souza prestou depoimento ao Ministério Público Federal no fim de setembro. Espontaneamente, marcou uma audiência com o procurador-geral da República, Roberto Gurgel. Fez relatos novos e afirmou que, se for incluído no programa de proteção a testemunha – o que o livraria da cadeia -, poderá dar mais detalhes das acusações.”</p> <p>“Dias depois do novo depoimento, Valério formalizou o pedido para sua inclusão no programa de testemunhas enviando um fax ao Supremo Tribunal Federal.”</p> <p>“A “troca” proposta pelo empresário mineiro, se concretizada, poderá livrá-lo da prisão porque as testemunhas incluídas no programa de proteção acabam mudando de nome e passam a viver em local sigiloso tentando ter uma vida normal.”</p> <p>“O empresário sempre foi visto por procuradores da República como um “jogador”.</p> <p>Anteriormente, chegou a propor um acordo de delação perante o ex-procurador –geral da República Antonio Fernando de Souza – autor da denúncia contra o mensalão -, mas sem apresentar novidades, o pedido foi recusado.”</p> <p>“O Ministério Público analisará se abre ou não novo processo para investigar a veracidade dos dados. Gurgel ainda avalia se aceita ou não incluir Valério no programa de proteção a testemunhas.”</p>	Idem	Questionamento	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Mensalão do PT
003/12 Quinta-feira, 2 de	<p><u>Ministros do STF dizem ser contra nova investigação antes de fim do julgamento.</u></p>	Idem	Questionamento	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente

novembro de 2012.	<p>“O empresário disse que poderá dar mais detalhes caso seja incluído no programa de proteção a testemunha, o que o livraria da cadeia. O procurador-geral da República, Roberto Gurgel, ainda não decidiu se abrirá ou não uma nova investigação para apurar os relatos feitos por Valério.”</p> <p>“Marcos Valério teria proposto ao Ministério Público sua inclusão no programa de proteção a testemunhas em troca de fornecer mais detalhes sobre o esquema. Em declarações dadas anteontem, o procurador-geral afirmou, no entanto, que não considerava a possibilidade de o empresário se beneficiar da delação premiada na fase em que se encontra o julgamento do mensalão.”</p>				<p>público-político</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mensalão do PT
004/12 Sábado, 3 de novembro de 2012.	<p><u>Valério disse em depoimento que pagou para cessar chantagens em Santo André.</u></p> <p>“A aposta de Valério para obter o benefício da delação premiada e sua inclusão no programa de proteção a testemunhas é dizer que o esquema de desvio de verbas públicas do governo Lula não serviu apenas para pagar parlamentares do Congresso Nacional. O envio do dinheiro a Santo André seria exemplo disso.”</p>	Idem	Questionamento	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Mensalão do PT • Caso Celso Daniel
005/12 Terça-feira, 6 de novembro de 2012.	<p><u>É viável reduzir a pena, diz Ayres Britto.</u></p> <p>“Segundo o ministro, uma eventual redução será com base “técnica”. “Tudo é possível no ajuste final, que chamamos de dosimetria”, afirmou. Ayres Britto deixou claro que a medida não teria relação com a proposta da defesa de Valério, feita em setembro, ao STF e ao Ministério Público Federal, de delação premiada ou inclusão em programa de proteção a testemunhas mediante novas informações sobre o caso.”</p>	Idem	Questionamento	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Mensalão do PT
006/12 Terça-feira, 6 de novembro de 2012.	<p><u>Estado amplia proteção a jovem ameaçado.</u></p> <p>“A partir deste mês, o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), que até então era oferecido apenas no município de São Paulo, será</p>	Notícia sobre a ampliação do PPCAAM que passará a atender todo o Estado.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte

	ampliado para todo o Estado. O programa tem a missão de garantir apoio, assistência e proteção a crianças e adolescentes cujas vidas estão em risco de alguma maneira. Hoje, 22 crianças se encontram nessa situação em todo o Estado – quatro delas já participam do PPCAAM.”				(PPCAAM)
007/12 Quarta-feira, 7 de novembro de 2012.	<u>Fugindo do inferno.</u> “Hoje Valério já não se movimenta para escapar da cadeia, para se vingar do PT nem tem a intenção de entrar no programa de proteção a testemunhas.” “Evitar a prisão não tem mais jeito; a revanche pura e simples na forma de acusações sem provas não lhe renderia vantagem objetiva alguma; e, se a prisão fechada por muitos anos em condições sub-humanas é o pior dos mundos, segundo quem conhece o sistema o programa de proteção a testemunhas é o segundo pior dos mundos.”	Artigo de comentarista de política, analisando o pedido de marcos Valério, para sua inclusão no programa de proteção a testemunhas.	Questionamento	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Mensalão do PT
008/12 Terça-feira, 13 de novembro de 2012.	<u>Como fazer para... denunciar um crime à polícia.</u> “Em que caso é dada a proteção policial? A Lei Federal n.º 9.807/99 estabelece normas para proteção de vítimas ou testemunhas ameaçadas, acusados ou condenadas, que tenham voluntariamente prestado colaboração à investigação policial e ao processo criminal.”	Serviço do jornal, que elege um tema para prestar informações básicas. No caso, o tema é como fazer para denunciar um crime. Dentre as questões está uma orientação básica sobre o programa de proteção a testemunhas.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do Programa / Adaptação a programa
001/13 Domingo, 3 de setembro de 2013.	<u>Caso Amarelido. Testemunhas ganham proteção e saem do Rio.</u> “Duas testemunhas que já prestaram depoimento sobre o desaparecimento do pedreiro Amarelido de Souza, de 43 anos, estão desde ontem sob proteção do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte. Trata-se de um adolescente de 16 anos e sua mãe, que foram retirados do Rio. Num primeiro depoimento, o adolescente acusou um traficante de ter matado o pedreiro. Depois, contou que policiais ofereceram dinheiro para que acusasse o	Notícia a inclusão de duas testemunhas no PPCAAM, referentes ao caso Amarelido.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura • Caso Amarelido • PPCAAM

	traficante e passou a sofrer ameaças.”				
002/13 Terça-feira, 15 de outubro de 2013.	<u>Caso Amarello: policial diz que ouviu tortura.</u> “Para justificar o decreto de prisão preventiva, a magistrada escreveu que há indícios de intimidação de testemunhas. De fato, três testemunhas do inquérito foram incluídas no programa de proteção do governo federal. Na mesma decisão, a juíza também recebeu a denúncia do Ministério Público do Rio contra os PMs, o que na prática os torna réus na ação penal.”	Notícia a inclusão de três testemunhas no programa de proteção a testemunhas, referentes ao caso Amarello.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura • Caso Amarello
003/13 Quarta-feira, 23 de outubro de 2013.	<u>Entidade apoia federalização dos crimes no Brasil.</u> “Além de defender a federalização dos crimes contra jornalistas, a SIP também sugeriu a expansão e fortalecimento dos programas de proteção a testemunhas, para que eles sejam eficazes na resolução dos casos. A entidade propôs ainda que não haja arquivamento de inquéritos ou processos não solucionados.”	Reportagem sobre um relatório da Sociedade Interamericana de Imprensa, que recomenda a expansão e fortalecimento do programa de proteção a testemunhas.	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Violência contra profissionais da imprensa
001/14 Quarta-feira, 12 de março de 2014.	<u>Conselho sugere escolta da PF para jornalista ameaçado</u> “Ela preside o CDDPH e disse que o monitoramento das ameaças e a ampliação do Sistema Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas para jornalistas são medidas que podem reduzir a impunidade de crimes contra profissionais do setor e garantir o exercício da atividade.” “Tarcísio Dal Maso Jardim, do CDDPH, que coordenou o grupo de trabalho, explicou que a proposta de proteção de jornalistas busca garantir que o profissional permaneça na sua área de trabalho, exercendo sua atividade. Atualmente, observa, o governo mantém três programas de proteção – um para vítimas e testemunhas, outro para crianças e adolescentes que sofrem violências e um terceiro para defensores de direitos humanos.”	Reportagem sobre a proposta do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana para ampliar o Sistema Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas. No caso, a proposta teria como escopo a criação de um novo programa de proteção.	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Violência contra profissionais da imprensa
001/15 Sexta-feira, 15 de maio	<u>Morte e agressão paralisam apuração sobre lotações; PCC estaria envolvido.</u> “O primeiro ataque contra uma	Reportagem sobre ataques a testemunhas da máfia dos	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime organizado – PCC • Máfia dos

de 2015.	<p>das testemunhas do MPE aconteceu no dia 6 de fevereiro. O perueiro Sérgio da Conceição Nobre de Oliveira, de 36 anos, estava na Rua Joaquim Marra, na Vila Matilde, zona leste, quando foi alvejado.”</p> <p>“O segundo episódio aconteceu no dia 8 de abril. Eram 23h40, quando outra testemunha foi atacada. Ela – cujo nome é mantido em sigilo – foi abordada por um homem mascarado quando voltada do trabalho para casa. “Sem dizer nada, ele partiu para cima”, disse a testemunha, em depoimento ao MPE.”</p> <p>“Ao denunciar o ataque ao MPE, dois dias depois, a testemunha contou que a surra aconteceu depois que ela havia tentado denunciar as pressões contra os perueiros em uma audiência pública feita pela Prefeitura para a apresentação do edital.”</p> <p>“Diante do caso, o MPE pediu o encaminhamento da testemunha para o Programa Estadual de Proteção a Testemunhas (Provita). Ela não está mais na cidade. O caso é investigado agora pelo Grupo de Atuação Especial e Combate ao Crime Organizado (Gaeco).”</p>	<p>transportes em São Paulo. Notícia que as testemunhas foram incluídas no programa estadual de proteção a testemunhas.</p>			transportes
----------	--	---	--	--	-------------

5.7.2 Programa de Proteção a Testemunhas no jornal O Globo – 1999 a 2015

Data	Extrato do conteúdo	Mensagens transmitidas	Tom da linguagem em relação ao programa de proteção a testemunhas	Questão dominante em relação ao programa de proteção a testemunhas	Âmbito no qual o programa é demandado
001/99 Domingo, 3 de janeiro de 1999	Rio terá central de denúncia contra abusos da polícia “Uma das medidas a serem implantadas pelo governador Anthony Garotinho para combater a violência no Rio é a criação da Ouvidoria de Segurança Pública, que vai receber denúncias de desmandos praticados por policiais civis e militares. Através de uma central telefônica, a população poderá denunciar maus policiais com garantia do anonimato. Coordenada pela	Manchete da capa do jornal transmite a ideia de inovações a ser implantada pelo governo para o combate a impunidade de casos de violência policial, no caso, a Ouvidoria das Polícias civil e militar que atuará em conjunto com um programa de	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura

	socióloga Julita Lemgruber, a Ouvidoria será posta em prática juntamente com o Programa de Proteção à Testemunha.”	proteção a testemunhas.			
002/99 Domingo, 3 de janeiro de 1999	Uma central contra os maus policiais “Criada por lei aprovada mês passado na Assembleia Legislativa, a Ouvidoria será posta em prática juntamente com o Programa de Proteção à Testemunha. Os dois projetos seguirão, em linhas gerais, modelos já existentes. A Ouvidoria aproveitará a experiência de São Paulo, que implantou, com sucesso, o serviço há dois anos. Nesse período, 1.382 policiais civis e militares foram punidos.” “O Programa de Proteção a Testemunha será inspirado em projeto semelhante posto em prática em Pernambuco, onde o serviço é coordenado pela Organização Não-Governamental (ONG) Gajop. Aprovado pelo Ministério da Justiça, o modelo do Gajop garante proteção às testemunhas através de uma rede montada em conjunto com instituições religiosas do estado.” “Tanto em São Paulo como em Pernambuco, nenhuma testemunha sofreu até hoje um arranhão sequer.”	Matéria principal da edição de domingo, transmite a ideia de inovações a serem implantadas pelo governo para o combate a impunidade de casos de violência policial, no caso, a Ouvidoria das Polícias civil e militar que atuará em conjunto com um programa de proteção a testemunhas. Acrescenta que a iniciativa foi inspirada nas experiências de já em execução em São Paulo e Pernambuco.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura
003/99 Quarta- feira, 20 de janeiro de 1999	Rio terá programa de proteção a testemunhas no mês que vem “Depois de muita discussão e de algumas tentativas frustradas, finalmente vai sair do papel o Programa Estadual de Proteção a Testemunha. Nos moldes do Gajop de Pernambuco, projeto pioneiro no país esse setor, o programa do Rio será gerenciado por uma organização não-governamental, a Provita Rio, e contará com uma rede nacional de proteção. O governador Anthony Garotinho sancionou esta semana a lei que cria o programa, de autoria do deputado Carlos Minc (PT) e, no final de fevereiro, será inaugurado o centro de atendimento a pessoas interessadas em obter proteção.” “Para o deputado Carlos Minc, o	Notícia a criação do programa de proteção a testemunhas no Rio de Janeiro. O programa seguirá o modelo do Provita, criado pelo Gajop, e será regulamentado pela Lei Estadual nº 3178/99. Obs. A lei estadual foi aprovada antes da Lei Federal n.º 9.807/99, e em vários aspectos não estão harmônicos. Ambas as leis estão em vigência, e , em	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	que o estado dispunha até hoje, a Casa da Testemunha, era completamente ineficaz.”	minha opinião, a lei estadual é bastante inferior à lei federal, de modo a ser praticamente inviável a sua efetivação.			
004/99 Terça-feira, 29 de junho de 1999	Perdão judicial para quem colaborar “O Senado aprovou ontem, em votação simbólica, projeto que cria o programa especial de proteção a vítimas e testemunhas, instituindo o perdão judicial para quem contribuir com a Justiça.” “O procurador-geral de Justiça do Rio, José Muiños Piñero, disse que o projeto chega em boa hora diante da evolução da criminalidade.” “A procuradora federal Silvana Batini que atua no Rio, considera a aprovação do projeto um avanço significativo no combate ao crime organizado, pois consolida um esquema de proteção que evoluía lentamente no país.”	Notícia a aprovação da Lei 9.807/99 no Senado Federal, e transmite a ideia de que a lei será um importante instrumento de combate à impunidade.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
005/99 Quarta-feira, 30 de junho de 1999	Depoimento de ex-cabo eleitoral incrimina Hildebrando “À proporção que José Roberto falava, aumentava o número de seguranças e de agentes da Polícia Federal no Plenário da CPI. – O deputado é um monstro – disse a testemunha.” “O presidente do Conselho de Combate à Entorpecentes do Acre, Guilherme Amado Duque Estrada, o traficante José Francisco da Silva e José Roberto – que acusaram Hildebrando ao depor na CPI – serão os primeiros beneficiários do programa de proteção à testemunhas do Governo.”	Notícia a inclusão das primeiras testemunhas no programa de proteção, e que denunciaram gravíssimos crimes cometidos por um deputado federal. Transmite a ideia de que medidas efetivas de combate à impunidade estão sendo adotadas.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • Caso Hildebrando Paschoal
006/99 Quarta-feira, 4 de agosto de 1999	Hildebrando é acusado de mandar matar 40 pessoas “Sentindo dores no lado esquerdo da face – num dos cinco atentados que sofreu, recebeu chutes ali desferidos por capangas de Hildebrando – Pessoa disse que está há sete meses sem ver os três filhos. Há um ano, ele virou um arquivo vivo, fugindo de uma cidade para outra. A CPI do Narcotráfico	Transmite a ideia de que testemunhas de acusação de pessoas poderosas como um deputado federal terão proteção efetiva.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • Caso Hildebrando Paschoal

	pediu ontem à PF que lhe dê proteção e que o inclua no programa federal de proteção a testemunhas.”				
007/99 Sexta— feira, 6 de agosto de 1999	Rio Contra o Crime fará cartilhas “O advogado Octávio Gomes assumiu ontem a presidência da Associação Rio Contra o Crime para um mandato de dois anos. Entre os planos do novo presidente estão a implantação de um programa de proteção à testemunhas e a criação de cartilhas informativas para que o cidadão se proteja. O objetivo, argumenta Gomes, é criar uma consciência contra o crime.” “Na cerimônia de posse, ontem à noite, no Clube do Advogado, no Centro, estavam os secretários de Justiça, Sérgio Zveiter; o de Segurança Pública, Josias Quintal; e o ex-secretário de Polícia Civil e fundador da associação, Hélio Saboya.”	Notícia que medidas para a criação do programa de proteção a testemunhas no Rio de Janeiro estão em andamento.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
008/99 Domingo, 15 de agosto de 1999	No Rio, apenas 8% dos assassinatos são investigados. “A Delegacia de Homicídios, com área de atuação em todo o estado, dispõe apenas de dois delegados, oito escrivães e 20 detetives para investigar os 74 casos que lá se encontram. Nas delegacias distritais, a média de policiais para investigar homicídios não passa de três, segundo Pedro Paulo. A PM não preserva corretamente os locais de homicídios e faltam à perícia instrumentos de trabalho. O secretário de Segurança aposta nas mudanças que estão sendo feitas para melhorar o trabalho para elucidação de homicídios, como o programa de proteção à testemunhas.”	Transmite a ideia que a criação do programa de proteção a testemunha irá contribuir para o combate à impunidade de crimes de homicídios.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
009/99 Sábado, 18 de setembro de 1999	Vítima denuncia na Alerj 12 PMs que a espancaram. “Em seu relato, X, contou que os PMs invadiram sua casa em busca de um rádio roubado e de armas. Além do espancamento, perdeu R\$26 e um aparelho de som, que só foi devolvido na manhã, com um simples pedido de desculpa, depois que os PMs verificaram o engano. Atualmente X, mora fora do estado e está num programa de proteção à testemunhas.”	Notícia um caso de violência policial em a vítima denunciante está incluída em um programa de proteção a testemunha.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência policial / grupos de extermínio / execuções sumárias / tortura

010/99 Terça-feira, 28 de setembro de 1999	<p>Testemunha terá proteção no Rio.</p> <p>“O Programa de Proteção à Testemunha (PPT) vai virar realidade. Ontem, o governador Anthony Garotinho assinou um convênio com o Governo federal e a ONG Provita para garantir a integridade de quem presenciou ou tem informações que possam ajudar na elucidação de um crime.”</p> <p>“Esse não pode ser um tipo de programa direcionado para um ou outro tipo de testemunha. Esses traficantes humilham a população mais pobre, que tem de se conformar com o poder que eles exercem em determinadas áreas. Queremos combater todo tipo de crime, mas com prioridade para o tráfico de drogas e armas – disse Garotinho.”</p> <p>“Daremos a infra-estrutura necessária, além de remédios, material escolar e o que for necessário para a testemunha começar uma nova vida, com a ajuda de uma rede de proteção solidária, de voluntários – afirmou Tânia.”</p>	Notícia a criação do programa de proteção a testemunhas no Rio de Janeiro e os discursos políticos sobre o combate a impunidade e à criminalidade.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
011/99 Sábado, 2 de outubro de 1999	<p>Polícia prende uma testemunha que estava sob a sua proteção.</p> <p>“Testemunha do envolvimento de oito policiais do Rio no tráfico internacional de drogas, X. de 51, anos, foi estranhamente presa ontem em flagrante pelos agentes federais que lhe davam proteção. Segundo os federais, ela tentava um empréstimo de R\$2.500,00 no Banco Panamericano, no Centro, usando carteira de trabalho e contracheques falsos da empresa Seal Rio Rolamentos [...] O empréstimo foi negado e ela teria discutido com o gerente do banco, despertando a atenção dos policiais para a suposta fraude.”</p> <p>“Ela foi a primeira testemunha beneficiada pela Lei 9.807, que regulamentou o Programa de Proteção à Testemunha, sancionada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, em 13 de julho passado.”</p>	Notícia um caso de uma testemunha protegida que tentava praticar um estelionato e foi flagrada pelos próprios policiais que a escoltavam. Transmite a ideia de que as vítimas e testemunhas não são tão “inocentes” quanto supunha o imaginário popular.	Questionamento	Personalidade ou conduta incompatível	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do programa / adaptação ao programa
012/99	Cercos a Fernandinho Beira-Mar.	Notícia que um	Questionamento	Medidas de	<ul style="list-style-type: none"> • CPI do

Terça-feira, 2 de novembro de 1999	<p>“Traficante poderá receber privilégios. [...] Fernandinho pode ser beneficiado com redução de pena, se auxiliar a Justiça. Porém, seu ingresso no Programa de Proteção à Testemunhas não será possível, pois o traficante tem duas condenações. Piñero ressaltou, no entanto, que pode conseguir que ele cumpra suas penas num sistema de proteção especial. A exemplo do ex-informante de polícia Ivan Custódio, principal testemunha da chacina de Vigário Geral.”</p>	<p>dos maiores traficantes do país pode ser beneficiado com a colaboração premiada, mas que seu ingresso no programa de proteção a testemunhas não será possível porque ele está cumprindo pena. Logo a proteção deverá ser efetivada dentro do sistema prisional.</p>		proteção	Narcotráfico
013/99 Segunda-feira, 6 de novembro de 1999	<p>Proteção a testemunha vai mudar. “Uma das principais reivindicações que os integrantes da CPI do Narcotráfico vão apresentar ao presidente Fernando Henrique Cardoso já está sendo implementada e será ampliada pelo Governo federal. O secretário nacional de Direitos Humanos, José Gregori, disse ontem que a partir do próximo ano o Programa de Proteção a Testemunha atenderá também aos criminosos que contribuirão para a elucidação de investigações. Gregori assinalou que isso já está sendo feito há 40 dias, em caráter experimental, com as testemunhas que estão auxiliando os trabalhos da própria CPI.” “A comissão não pode fazer queixa disso. Isso que está explodindo na Câmara é o resultado de um trabalho de formiguinha que envolve várias instituições sem divergências e que vai continuar a dar certo enquanto todos permanecerem agindo em conjunto – disse Gregori.” “Nos Estados Unidos, o programa funciona praticamente como uma adoção do bandido, permitindo até a mudança de sua fisionomia. Aqui, a nossa lei, por enquanto, permite apenas a mudança de identidade. Mas quando começamos a implantar o programa contamos com a assessoria americana. E eles</p>	<p>Notícia que o programa de proteção vai promover modificações para atender às críticas de que o programa não protege criminosos, o que acaba prejudicando as delações. O governo diz que vem atendendo aos encaminhamentos da CPI do Narcotráfico. Transmite a ideia que o programa brasileiro deveria ser aprimorado.</p>	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	nos orientaram a implementá-lo em etapas – explicou o secretário.”				
014/99 Quarta-feira, 10 de novembro de 1999	<p>FH: tráfico alcança setores governamentais “Ao afirmar que o narcotráfico já atinge setores políticos e governamentais, o presidente Fernando Henrique conclamou a sociedade brasileira a participar de uma “cruzada contra a impunidade”. Durante audiência com os integrantes da CPI do Narcotráfico, ele se comprometeu a apressar a liberação das informações fornecidas pelo Banco Central, a reforçar o efetivo da Polícia Federal com mais mil homens e a aumentar os recursos para o programa de proteção à testemunhas.”</p> <p>“A CPI demonstrou claramente que há um enraizamento muito maior do que se podia imaginar da questão do narcotráfico, que alcança setores políticos, governamentais. Por sorte, são setores ainda limitados e que não atingiram as altas esferas do Poder federal Executivo, Legislativo ou Judiciário. Isso é incompatível com um país democrático – afirmou.”</p>	<p>Notícia a estratégia do governo federal no combate ao narcotráfico, dentre elas, o aumento dos recursos destinados ao programa de proteção a testemunhas. Transmite a ideia de compromisso do governo na área de segurança pública.</p>	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
015/99 Sexta-feira, 12 de novembro de 1999	<p>Medo de morrer levou testemunha a contar o que sabe sobre quadrilha “O medo de ser vítima da mesma crueldade praticada contra Joelma Carlos de Oliveira, que teria sido esquartejada com o amante por ordem do traficante Fernandinho Beira-Mar, levou Alda Inês dos Anjos Oliveira a procurar o Ministério Público estadual para denunciar, com detalhes, o esquema do bandido, na noite de quarta-feira da semana passada. Depois de seis horas de depoimento, a testemunha rejeitou, apesar do temor que demonstrava, a proposta feita pelos promotores de ingressar no Programa Nacional de Proteção a Testemunhas. .Alda afirmou que se sentia protegida por um policial militar que a acompanhava.”</p>	<p>Notícia que a ex-companheira um dos maiores traficantes do país decidiu delatar, mas recusou o ingresso no programa de proteção. Transmite a ideia que o programa de proteção está, ao menos, disponível.</p>	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Narcotráfico
016/99	Governo entra na luta da CPI	Transmite o	Aprovação	Criação ou	<ul style="list-style-type: none"> • Política /

Segunda-feira, 15 de novembro de 1999	“Fernando Henrique também prometeu reforçar a Polícia Federal com mais mil homens (o concurso público será aberto em janeiro) e a aumentar os recursos para o programa de proteção a testemunhas.”	compromisso do governo com o combate ao narcotráfico, e dentre as medidas, está o aumento de recursos para o programa de proteção.		aprimoramento do programa	Governo <ul style="list-style-type: none"> • CPI do Narcotráfico
017/99 Domingo, 21 de novembro de 1999	Polícia e bandido é a mesma coisa. “O assaltante Gilmar Leite Siqueira, de 27 anos, e sua família foram integrados na sexta-feira ao programa de proteção de testemunhas do Ministério da Justiça, a pedido da CPI do Narcotráfico, Gilmar denunciou quatro delegados e oito investigadores de Campinas por crimes que vão do contrabando de armas a assassinatos.” “Polícia e bandido em Campinas estão unidos. É a mesma coisa. Se contasse tudo que tenho para contar, ficaria a tarde inteira falando – disse Gilmar na última acareação de que participou na CPI, na sexta-feira.” “Segundo o presidente da CPI, Magno Malta (PTB-ES), a família de Gilmar também será atendida pelo programa, que, analisa, “ainda precisa ser melhorado”.”	Notícia que a CPI do Narcotráfico tem encaminhado réus colaboradores ao programa de proteção, mas que não tem respondido de modo satisfatório.	Questionamento	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • CPI do Narcotráfico
018/99 Quarta-feira, 24 de novembro de 1999	Ex-namorada de Beira-Mar cai em contradição. “O sub-relator Wanderley Martins (PDT-RJ), atribui a insistência de Alda Inês em negar as acusações contra Beira-Mar – feitas ao MP fluminense no início do mês e publicadas pelo GLOBO – a possíveis ameaças de morte feitas pela quadrilha. Ontem mesmo, enquanto Alda depunha, um telefonema anônimo avisou que sua família corria risco de vida. Ela mora com a mãe e um filho de 4 anos. Num momento da sessão, os deputados da CPI ofereceram a Alda acesso ao Programa de Proteção a Testemunhas do Governo.” “Muito obrigada, não quero. Esse programa não tem futuro – disse.”	Notícia que a ex-companheira de Fernandinho Beira-Mar, que havia procurado a polícia para delatar o traficante, mudou de ideia e decidiu não colaborar mais. Além disso, criticou abertamente o programa de proteção.	Reprovação	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • CPI do Narcotráfico
019/99	Testemunha principal é	Transmite a ideia	Questionamento	Pedido de	<ul style="list-style-type: none"> • Política /

<p>Quarta-feira, 24 de novembro de 1999</p>	<p>transferida. “O ministro voltou a afirmar que Meres não pode ser incluído no programa de proteção a testemunhas por estar preso. Mas, segundo Malta, o ministro prometeu que o Ministério Público Federal tentará obter perdão judicial para Meres, de maneira a incluí-lo. – O procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, vai pedir ao Ministério Público do Maranhão que solicite ao Judiciário que Meres receba os benefícios destinados aos réus colaboradores – disse o ministro.” “- O programa só pode amparar a testemunha, com a troca de identidade e tudo mais, quando ela estiver solta – afirmou o relator. – Ao denunciar a maior quadrilha do país, Meres prestou um grande serviço. Ele deve ser muito bem tratado – disse Malta.”</p>	<p>que o programa de proteção precisa ser melhorado, uma vez que deveria garantir a segurança de pessoas dispostas a colaborar. Notícia que obter a proteção do programa é um procedimento complicado e burocrático.</p>		<p>proteção</p>	<p>Governo</p> <ul style="list-style-type: none"> • CPI do Narcotráfico
<p>020/99 Quinta-feira, 25 de novembro de 1999</p>	<p>Governo criará presídio para testemunhas. “O Governo federal vai criar uma unidade especial para receber pessoas com antecedentes criminais, como as que a CPI do Narcotráfico está enviando para o Programa de Proteção a Testemunhas. Misturar vítimas com criminosos estava causando problema. O Ministério da Justiça foi obrigado a desativar um alojamento em Brasília porque algumas testemunhas não seguiram regras de segurança, como não telefonar para a família, e o endereço vazou.”</p>	<p>Notícia de capa do jornal, em que o governo pretende aprimorar o programa de proteção de modo a atender adequadamente aos pedidos de proteção de réus colaboradores. Transmite a ideia que o governo tem se empenhado em atender a demanda.</p>	<p>Aprovação</p>	<p>Criação ou aprimoramento do programa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • CPI do Narcotráfico
<p>021/99 Quinta-feira, 25 de novembro de 1999</p>	<p>Governo cria serviço especial de proteção. “O Governo decidiu ontem criar um serviço especial para depoentes com antecedentes criminais. Eles vinham sendo misturados no programa de proteção com testemunhas comuns ou vítimas e o resultado foi catastrófico. Ontem, o Ministério da Justiça teve de desativar o alojamento em Brasília.” “O lugar ficou totalmente exposto, em prejuízo das pessoas que vinham seguindo as</p>	<p>Notícia que o governo pretende aprimorar o programa de proteção de modo a atender adequadamente aos pedidos de proteção de réus colaboradores. Transmite a ideia que o governo tem se empenhado em atender a demanda.</p>	<p>Aprovação</p>	<p>Criação ou aprimoramento do programa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	<p>regras. Criado em julho pela Lei 9.807, o Programa de Proteção a Testemunhas impõe normas rígidas de disciplina, como cortar completamente o contato com o mundo exterior, jamais usar o nome verdadeiro, não contar sua história nem se deixar fotografar.”</p>				
022/99 Sexta-feira, 26 de novembro de 1999	<p>Suposta vítima de Hildebrando aparece, contrariando testemunha. “O procurador da República [...] admite que, se for comprovado que Irineu mentiu, seu depoimento pode ser prejudicado por falso testemunho. Mas o procurador-chefe da República do Acre [...] asseguro que mesmo que Irineu tenha mentido sobre a morte do irmão, seu depoimento não será totalmente invalidado. Informações prestadas por Irineu [...] foram comprovados em diligência da Polícia Federal [...].” “O juiz [...] decidiu [...] e reincluir Irineu no Programa de Proteção a Testemunhas, do qual fora excluído por violar as regras.”</p>	<p>Notícia que uma das testemunhas contra o ex-deputado federal está fora do programa por ter descumprido as normas, e que o juiz decidiu incluí-lo novamente no programa.</p>	Questionamento	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Caso Hildebrando Paschoal
023/99 Domingo, 28 de novembro de 1999	<p>PF vai gerir o programa para testemunhas. “O Governo tomará esta semana uma série de medidas mudando radicalmente o Programa de Proteção a Testemunhas, cujas falhas, apontadas pela CPI do Narcotráfico, vinham comprometendo a segurança dos beneficiários e jogando por terra o esforço para combater o crime organizado. A execução do programa sai do Departamento de Proteção a Testemunhas do Ministério da Justiça e passa para a Polícia Federal.” “Será criado o Serviço de Proteção ao Depoente Especial para atender a testemunhas com antecedentes criminais – como as que estão sendo encaminhadas pela CPI, detentos condenados pela Justiça e pessoas de má índole.” “Esses estabelecimentos serão um meio termo entre a prisão e o abrigo religioso ou familiar que acomoda pessoas de boa índole. Em vez de freiras ou famílias, essas testemunhas terão</p>	<p>Transmite a ideia que o governo federal vem adotando medidas para aprimorar o programa de proteção de modo a garantir proteção aos réus colaboradores.</p>	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	policiais e agentes de disciplina treinados para fazer cumprir regras de segurança.”				
024/99 Domingo, 28 de novembro de 1999	Estado do Rio já tem três pessoas sob proteção. “Ainda não há uma sede administrativa própria, nenhum telefone e sequer uma mesa ou uma cadeira, mas há um mês o Programa de Proteção a Testemunhas do Rio cortou o cordão umbilical que durante dois anos o manteve preso ao programa do Ministério da Justiça e passou a funcionar com suas próprias pernas. O programa já tem sob sua exclusiva proteção três pessoas no estado.” “A independência completa do programa no Rio começou a ser desenhada a partir da composição do conselho deliberativo, há um mês.”	Notícia que o programa de proteção do Rio de Janeiro, apesar de funcionar precariamente, já tem pessoas sob sua proteção. Apesar disso o tom da notícia é positivo.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
025/99 Sexta- feira, 3 de dezembro de 1999.	CPI: Sozza está negociando para se entregar. “O deputado Éber Silva (PDT-RJ) informou que o empresário de Campinas Willian Sozza, apontado como um dos chefes da quadrilha de roubo de cargas e tráfico de drogas em Campinas, estaria negociando com a CPI do Narcotráfico para se entregar. Segundo o deputado, Sozza pediu redução de pena e que fosse incluído no serviço de proteção a testemunhas (com cirurgia plástica e mudança de identidade).” “- Caso se entregue e aceite contar tudo o que sabe sobre os outros criminosos, Sozza poderá ter direito a essas vantagens – afirmou o deputado.”	Notícia que novos réus colaboradores estão preparando suas delações e sendo encaminhados para o programa de proteção.	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • CPI do Narcotráfico
026/99 Quarta- feira, 8 de dezembro de 1999.	Caíca retira acusações a Gerardo. “O ministro da Justiça, José Carlos Dias, decidiu incluir Caíca, os presidiários José João Soares e Antonio Carlos Maia e o sargento da Polícia Militar Lisboa no Programa de Proteção a Testemunha.” “O pedido de inclusão havia sido feito pelo presidente da CPI do Crime Organizado da Assembleia Legislativa do Maranhão [...]”	Notícia que réus colaboradores estão sendo incluídos no programa de proteção, transmitindo a ideia que o programa vem sendo utilizado.	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • CPI do Crime Organizado

027/99 Sábado, 25 de dezembro de 1999	Testemunhas terão proteção em 2 meses. “Começará a funcionar em fevereiro o novo programa de proteção a testemunhas do Governo federal. Destinado a criminosos condenados ou que estão sendo processados, e que queiram colaborar com a polícia, ele será coordenado pela PF. O programa vai ajudar os trabalhos da CPI do Narcotráfico.”	Notícia de capa sobre a criação do serviço de proteção aos réus colaboradores.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
028/99 Sábado, 25 de dezembro de 1999	Novo programa para proteção à testemunha começará em fevereiro. “O novo programa de proteção a testemunhas do Governo federal, que será destinado apenas a criminosos condenados ou que estão sendo processados e a pessoas com antecedentes criminais começará a funcionar em fevereiro, segundo o titular da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, José Gregori.” “Ele disse que o Ministério da Justiça decidiu criar esse serviço porque o programa de proteção a testemunhas, hoje gerenciado por organizações não-governamentais e pelas secretarias estaduais de Justiça, não está preparado para acolher pessoas que precisam de proteção especial.” “A maior dificuldade enfrentada pelo Governo é que a União não dispõe de um local para alojar as pessoas que têm algum envolvimento com o crime. Já aquelas sem antecedentes criminais são encaminhadas a casas de voluntários.”	Notícia sobre a criação do serviço de proteção de réus colaboradores, em modelo diferente ao adotado para vítimas e testemunhas. Apesar do tom positivo, a reportagem constata que o governo está com dificuldades na implantação do projeto.	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
001/00 Domingo, 9 de janeiro de 1999	Testemunha do grampo dispensa proteção da PF. “Principal testemunha no caso do grampo nos telefones do BNDES, o ex-policia federal Célio Rocha desistiu na semana passada da proteção policial e deixou a Superintendência da Polícia Federal no Espírito Santo, onde estava alojado. A procuradoria da República não sabe onde encontrá-lo e seu último contato foi com o advogado Nélio Andrade na quinta-feira, 30 de dezembro.” “Ele informou que a Procuradoria requisitou a inclusão de Rocha	Notícia que um réu-colaborador não foi incluído no programa de proteção porque ainda não foi implementado o serviço de proteção ao réu colaborador.	Questionamento	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	<p>no Programa de Proteção à Testemunha e pedirá perdão judicial para Rocha.”</p> <p>“Rocha vivia há mais de três meses mudando de cidade a cada 15 dias, mantendo-se com uma cesta básica de R\$68,00 por mês. Ele deixou o Rio quando, na esperança de obter o perdão judicial e em troca da proteção da polícia, acusou o analista de informações da Subsecretaria de Inteligência da Presidência da República Temilson Resende, o Temo, de ter sido o autor do grampo do BNDES.”</p> <p>“Na época, Rocha temia pela sua vida. Mas o ex-policia não pode entrar no programa de proteção a testemunhas por ter sido condenado num processo por extorsão [...] Em ofício enviado à Justiça, o diretor do departamento de Proteção a Testemunhas, Humberto Espíndola, explica o problema e afirma que a PF está estruturando um programa de proteção ao réu colaborador, caso de Rocha. A PF informou que fez o possível para garantir a segurança da testemunha.”</p>				
002/00 Segunda-feira, 17 de janeiro de 2000	<p>Perdão judicial terá exame cuidadoso.</p> <p>“Mesmo que resolva depor na CPI do Narcotráfico, o maior gerente do tráfico de drogas do Rio, Luiz Fernando da Costa , o Fernandinho Beira-mar, não será beneficiado com perdão judicial. Mas ainda que tenha confessado integrar uma organização criminosa envolvida com roubo de cargas, assassinatos e tráfico de drogas, o motorista Jorge Meres Alves de Almeida, tem chances de obter o perdão.”</p> <p>“A diferença [...] é que Beira-mar praticou crimes hediondos, enquanto Meres era uma peça no sistema criminoso que denunciou.”</p> <p>“Para casos como o de Beira-Mar, caso se entregue, ou de Jorge Meres, o Governo federal criará um novo programa para proteger e reduzir as penas de pessoas, acusadas de crimes ou condenadas [...]”.</p>	A reportagem procura explicar os critérios de aplicação do perdão judicial para réus colaboradores e sua inclusão no programa de proteção. Assim, transmite a ideia que há critérios para que uma pessoa seja beneficiada pela Lei de proteção a testemunhas.	Questionamento	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do programa / adaptação ao programa

003/00 Quarta-feira, 27 de janeiro de 2000.	Um ano na Segurança Pública do Estado do Rio. “Ainda na esfera dos resultados organizacionais, criamos a Ouvidoria, o Programa de Proteção a Testemunha, a Campanha pelo Desarmamento, em parceria com o Viva Rio, e em diversas unidades novas da PM [...].” “Sem triunfalismos, sem subestimar as dificuldades, podemos dizer que o avanço tem sido gradual, mas consistente. Mais importante, estamos criando dinâmicas irreversíveis de modernização, voltadas para a eficiência policial e o respeito à cidadania.”	Artigo escrito pelo coordenador de segurança pública do Rio de Janeiro noticiando os avanços obtidos durante seu primeiro ano de gestão.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
004/00 Sábado, 18 de março de 2000.	Demissão e Luiz Eduardo divide as opiniões. “Os projetos do ex-coordenador de segurança [...]. Programa de Proteção a Testemunhas: Através de uma lei, sancionada pelo governador Anthony Garotinho em janeiro do ano passado, o programa foi posto em prática juntamente com a Ouvidoria.”	Notícia a demissão do coordenador de segurança pública do Rio de Janeiro, e os projetos que implantou.	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
005/00 Sábado, 1 de abril de 2000	A lei e o João. “Dirijo-me ao povo do Estado do Rio de Janeiro para tecer algumas considerações sobre o artigo do Sr. João Moreira Salles publicado ontem nesta página.” “Quem levou as acusações por escrito ao Ministério Público? O governador. Quem criou o Instituto de Segurança Pública que vai dar origem à Nova Polícia? O governador. Quem criou áreas integradas de segurança, as delegacias legais, o programa de proteção às testemunhas, a Ouvidoria de Polícia e tantos outros projetos que estão modificando a estrutura corroída durante anos das nossas polícias? O governador.”	Artigo escrito pelo governador do Rio de Janeiro após ter sido criticado por ter demitido o coordenador de Segurança Pública	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
006/00 Sábado, 1 de abril de 2000	Testemunha diz que deputado ajudou ladrões. “Os deputados acharam que ela tinha muito mais a dizer por ter ameaçado levar metade da polícia da Paraíba com ela. Maria Vasconcelos não soube explicar direito por que disse isso. Os deputados propuseram que ela	Transmite a ideia que o programa de proteção está sendo utilizado para convencer réus a colaborarem com a justiça.	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político

	entrasse no programa de proteção à testemunha se contasse tudo o que sabe. Ela repetia que não sabia de nada.”				
007/00 Segunda-feira, 3 de abril de 2000	Dez mil acompanham julgamento de Rainha. “Dez mil pessoas são esperadas em frente ao Fórum de Vitória, onde começa hoje o segundo julgamento de José Rainha Júnior, líder do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). José Jorge Guimarães, o Zé do Côco, a principal testemunha de acusação, pediu à Promotoria para entrar no Programa de Proteção a Testemunhas se dizendo com medo de depor, depois de ter recebido ameaças anônimas. A Promotoria concordou, mas até ontem à noite não era certa a sua presença.”	Notícia que uma das testemunhas de acusação de um líder do MST pediu proteção por estar sendo ameaçado.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Conflito agrário
008/00 Terça-feira, 4 de abril de 2000	Lições de uma crise. “Existe grande preocupação em diversos setores sociais após a exoneração intempestiva do coordenador de segurança pública e justiça, Luiz Eduardo Soares. Ele encarnava uma tentativa de modernização e humanização das políticas de segurança pública que agora parece ficar em suspenso.” “Se as ouvidorias contassem com uma seção própria de investigação de elite, como já acontece em alguns países, poderiam exercer uma função muito mais ativa de controle e de desafio positivo ao trabalho das corregedorias. O terceiro elemento para acabar com a impunidade policial está no reforço e expansão dos programas de proteção a testemunhas.” “A última lição é talvez a mais triste de todas. Vivemos em uma sociedade em que ainda é possível que pessoas devam se exilar por defender suas ideias e projetos de forma pacífica. É inevitável se perguntar que proteção pode esperar cidadão do poder público se este é incapaz de garantir a segurança de pessoas que eram, até ontem, seus próprios representantes.”	Artigo de um professor universitário repercutindo a demissão do coordenador de Segurança Pública, e seu impacto na continuidade dos projetos.	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
009/00	Testemunha aponta banda podre	Destaca a crítica	Reprovação	Falta de	<ul style="list-style-type: none"> • CPI do

Quinta-feira, 13 de abril de 2000	de SP. “Outro destaque foi o depoimento do traficante Bruno Henrique Góes, marido da traficante Sônia Aparecida Rossi, a “Maria do Pó” [...]. Bruno se negou a participar do programa de proteção a testemunhas.” “- Não quero ficar na situação das duas testemunhas de vocês que encontrei. Um me disse que foi abandonado em Campo Grande e pagou R\$3 mil para não morrer – disse. O relator não desmentiu a declaração, mas ressaltou que nada aconteceu as 70 testemunhas sob proteção da CPI.”	de um réu colaborador que se recusou a ingressar no programa de proteção em razão de críticas que ouviu de outras testemunhas.		confiança no programa	Narcotráfico
010/00 Sábado, 15 de abril de 2000	Proteção para testemunhas vai receber mais recursos. “O Programa de Proteção a Testemunhas do Rio de Janeiro duplicará sua capacidade de atendimento, mesmo sem os recursos do Governo federal.” “- Esperamos que o Governo federal reingresse no programa com mais recursos, como também nos ajude em outras áreas – queixou-se o secretário de Segurança, coronel Josias Quintal.” “O convênio entre os governos federa e estadual destinava ao programa R\$195 mil para o período de seis meses – R\$120 mil eram repassados pelo governo estadual. Segundo o Provita-Rio, o convênio terminou mês passado e sua renovação está sendo negociada.”	Retrata a situação de dificuldades financeiras do programa de proteção do Rio de Janeiro, e o desentendimento entre os governos federal e estadual.	Reprovação	Falta de recursos financeiros	• Política / Governo
011/00 Domingo, 16 de abril de 2000	Projetos parados com saída de Luiz Eduardo. “Outro projeto que sofreu com a saída de Luiz Eduardo, o Programa de Proteção a Testemunha, ficou sem dinheiro para alimentar 23 pessoas sob sua proteção. O dinheiro só apareceu anteontem, quando a Secretaria de Segurança Pública anunciou uma injeção de R\$436 mil.”	Retrata a situação de dificuldades financeiras do programa de proteção do Rio de Janeiro, no caso, justificada pela saída do coordenador de segurança pública, explicitando o abandono do programa.	Reprovação	Falta de recursos financeiros	• Política / Governo
012/00 Segunda-feira, 24 e abril de 2000	A ambiguidade como método. “Continuo torcendo pelo Rio de Janeiro, contra a violência. É meu dever torcer pelo melhor e ajudar, nos limites de minhas	Artigo do ex-coordenador de segurança pública questionando a continuidade dos	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	• Política / Governo

	<p>possibilidades, aqueles que, dentro e fora do Governo, na situação e na oposição, continuam sinceramente empenhados em alcançar o melhor para o Rio.”</p> <p>“E a Ouvidoria? E o Programa de Proteção a Testemunhas? E o Programa Contra a Violência Doméstica e de Proteção à Mulher? E os centros de referência contra a homofobia, contra o racismo, de defesa do meio ambiente, de defesa das crianças e dos adolescentes? [...]”</p> <p>“É certo que o Governo tem reafirmado seus compromissos com esse conjunto de programas [...]. Entretanto, se o método de governar é a ambivalência, da oscilação permanente, das ambiguidades sucessivas [...] muita poeira se levante e não se mude o essencial.”</p>	<p>projetos que procurava implantar no Rio de Janeiro.</p>			
<p>013/00 Sexta-feira, 28 de abril de 2000</p>	<p>Depoimento irônico de traficante é criticado.</p> <p>“O secretário de Segurança do Rio Josias Quintal não se surpreendeu com o fato de o traficante Marcinho VVP ter feito um discurso evasivo, sem fornecer informações importantes sobre o esquema do tráfico do Rio durante o depoimento à CPI do Narcotráfico, em Brasília.”</p> <p>“Quintal afirmou que, pelo que viu do traficante, não esperava que ele ajudasse, mesmo entrando para o programa de proteção a testemunha: - Não parece que queira mudar de lado.”</p>	<p>Notícia que um grande traficante, que estaria sob proteção do programa, não colaborou com a CPI do Narcotráfico.</p>	<p>Questionamento</p>	<p>Colaboração premiada</p>	<ul style="list-style-type: none"> • CPI do Narcotráfico
<p>014/00 Quinta-feira, 6 de julho de 2000</p>	<p>Beira-Mar planejou morte de três promotores.</p> <p>“A Polícia Federal tem sido procurada por marginais para, em troca de revelarem seu paradeiro, entrarem no Programa de Proteção a Testemunhas. Os bandidos também estão atrás de recompensa em troca de informações que levem à prisão de Beira-Mar.”</p> <p>“O delegado [...] confirma a informação de que Beira-Mar está sendo traído por gente de seu próprio grupo e até por parentes.”</p> <p>“A recompensa por informações</p>	<p>Notícia que o programa de proteção a testemunhas está sendo utilizado no Rio de Janeiro para convencer pessoas a denunciar o traficante Fernandinho Beira-Mar.</p>	<p>Aprovação</p>	<p>Colaboração premiada</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Narcotráfico

	que levem à captura de Beira-Mar está fixada no Rio, pela Associação Rio Contra o Crime e a Secretaria de Segurança, em R\$20 mil. Entrando no Programa de Proteção a Testemunhas, os comparsas que o delatarem passam a ter proteção policial, por colaborarem com a Justiça, e não seriam presos pelo envolvimento com o bandido.”				
015/00 Quarta-feira, 12 de junho de 2000	Segurança: algumas pistas. “A discussão sobre segurança pública evoluiu. Não se limita mais à compra de veículos, armas e instalações novas. [...] As soluções governamentais apontadas são: um plano nacional que aloca verbas para recrutamento e qualificação da polícia, discussão desdobrada na contratação de instrutores do exterior; construção de presídios e programas de proteção às testemunhas, entre outras. A firmeza e a determinação aparente das soluções apontadas fragilizam-se tão logo percebemos o aspecto temporário das mesmas para uma função permanente.”	Artigo de deputado estadual (PT) questionando o plano nacional de segurança pública.	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
016/00 Sexta-feira, 4 de agosto de 2000	Segurança terá R\$80 milhões. “Conheça o plano do estado . Controle institucional e de cidadania [...]. Programa de Proteção à Testemunhas.”	Notícia o plano de segurança pública do governo do Rio de Janeiro.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
017/00 Sexta-feira, 8 de setembro de 2000	Programa de Proteção à Testemunha para por atraso na liberação de verba. “Prestes a completar um ano, o Programa de Proteção a Testemunhas (PPT) está há dois meses sem atender quem presenciou ou tem informações para elucidar um crime no Rio. Financiado com verbas dos governos estadual e federal, o programa tem um fila de espera de 15 testemunhas. Por conta do atraso na liberação de recursos, elas estão expostas ao risco de sofrer um atentado e até serem mortas. Com medo, alguns aguardam a proteção oficial se escondendo por conta própria.” “A falta de recursos levou a ONG Ação e Cidadania que executa o Pró-Vita, a fazer cortes até mesmo nas despesas cm as 46 testemunhas que estão no PPT.	Retrata a paralisação do programa de proteção por falta de recursos, e o desentendimento entre as autoridades envolvidas. Obs. Notamos que desde a sua criação, o jornal analisado vem noticiando que o programa de proteção do Rio de Janeiro vem funcionando precariamente por falta de recursos e abandono pelos governos.	Reprovação	Falta de recursos financeiros	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	<p>O atraso na liberação de recursos provocou uma discussão interna entre os integrantes do Programa de Proteção à Testemunha. Pedro Strozemberg, secretário executivo do Pró-Vita, criticou a lentidão no repasse dos recursos, o que dificulta a continuidade na assistência às testemunhas.”</p> <p>“A presidente do Conselho Deliberativo do PPT, que prefere não ser identificada por questões de segurança, responsabiliza a ONG pelo atraso. Segundo ela, a entidade nãoapresentou a documentação completa exigida para assinatura do convênio.”</p>				
018/00 Quarta-feira, 13 de setembro de 2000	<p>Macabu: Ex-secretário quer ser incluído em programa de proteção a testemunha.</p> <p>“Principal testemunha do esquema de fraudes em licitações na Prefeitura de Conceição de Macabu, no Norte fluminense, o contador Antônio Luiz Soares da Silva pediu ontem ao Ministério Público (MP) para ser incluído no Programa de Proteção a Testemunha.”</p> <p>“- Como o caso se tornou público, temo pela minha segurança, mesmo distante da cidade – disse o ex-secretário.”</p>	<p>Informa que uma testemunha ameaçada pediu para ser incluída no programa de proteção.</p>	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político
019/00 Quinta-feira, 21 de setembro de 2000	<p>Credibilidade.</p> <p>“Comparado com praticamente qualquer outro programa público, o custo para o estado é extremamente pequeno: menos de R\$250 mil a cada seis meses. É o necessário para manter em funcionamento o Programa de Proteção a Testemunha (PPT) no Rio. É claro que não foi a escassez de verba que provocou uma demora de mais de dois meses na liberação do dinheiro, enquanto a fila de espera crescia até atingir 15 testemunhas.”</p> <p>“A explicação da Secretaria de Justiça é que houve um problema de natureza burocrática, decorrente da mudança de nome da ONG que é parceira no programa. Esse detalhe tão pouco importante acabou criando a impressão de que todo o programa estava sob ameaça, e prejudicando</p>	<p>Editorial questionando que a falta de recursos para o programa de proteção decorre da falta de compromisso do governo com o programa.</p>	Reprovação	Falta de recursos financeiros	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	seriamente sua credibilidade[...].” “O PPT é de grande importância [...] mas não pode funcionar adequadamente, nem manter a indispensável credibilidade, se sofrer interrupções. A continuidade é fundamental para ganhar a confiança de testemunhas cujo depoimento pode ser decisivo na luta contra o crime”				
020/00 Segunda-feira, 25 de setembro de 2000	Testemunhas protegidas: nome novo em 1 mês. “Três testemunhas de crimes no Rio, que estão sob os cuidados do Programa Nacional de Proteção a Testemunhas, deverão estar com suas identidades trocadas em no máximo um mês.” “- Essas pessoas colaboraram com a Justiça e, com isso, acabaram sacrificando as próprias vidas. Então o Estado tem que ajudar essas pessoas a recomeçar uma vida normal – disse um dos auxiliares do ministro José Gregori no Programa.”	Notícia a realização da alteração de nome de pessoa incluída no programa de proteção, pela primeira vez no país, e que pode ser fundamental para a proteção das testemunhas ameaçadas.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
021/00 Segunda-feira, 13 de novembro de 2000	Governador do Acre diz ter recebido ameaças. “Palito é a principal testemunha da CPI do Narcotráfico nos processos contra o ex-deputado Hildebrando Paschoal [...] Palito apareceu em entrevista à emissora de TV do empresário Narciso Mendes, adversário político do governador, dizendo que mentiu nos depoimentos sobre Hildebrando e que omitiu nome de pessoas nos processos, a pedido de Jorge Viana.” “O governador pediu ajuda ontem ao ministro da Justiça, José Gregori, e reclamou de falhas no programa de proteção a testemunha do governo federal. Segundo Viana, Palito está mudando seu depoimento agora porque o Governo não deu proteção à família do traficante quando ele estava preso. Gregori disse que ao Polícia Federal está a disposição do governador.”	Retrata a reclamação do governador do Acre, alegando que esta sendo acusado por uma testemunha porque o governo federal não deu proteção adequada para ela.	Questionamento	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político
022/00 Quinta-feira, 30 de novembro	CPI fará 25 sugestões para combate ao tráfico. “No seu relatório final, a CPI do Narcotráfico apresentará 25 recomendações para dificultar a	Notícia que a CPI do Narcotráfico sugeriu ampliar os recursos para o programa de	Aprovação	Recursos financeiros	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • CPI do Narcotráfico

de 2000	vida dos traficantes de drogas e amparar viciados que queiram se recuperar. [...] Uma delas é a ampliação da dotação orçamentária destinada ao Programa de Proteção a Testemunhas e Vítimas.”	proteção a testemunhas			
023/00 Quinta-feira, 14 de dezembro de 2000	Notas. “Proteção a Sozza. A CPI do Roubo de Cargas ofereceu ao empresário William Sozza, acusado de participar de uma quadrilha de roubo de caminhões, ajuda do programa de proteção às testemunhas. Sozza se recusou a responder às perguntas dos parlamentares. Um novo depoimento está marcado para as 9h de hoje.”	Retrata que a CPI do Roubo de Cargas ofereceu ao réu colaborador o apoio do programa de proteção para que o mesmo colaborasse com as investigações.	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • CPI do Roubo de Cargas
001/01 Sexta-feira, 2 de fevereiro de 2001	Notas. “Testemunhas a salvo. Alvo de críticas frequentes do Congresso por não atender à demanda crescente de pessoas ameaçadas, o programa de proteção a testemunhas do Governo federal terá este ano R\$10,6 milhões para ampliar suas ações. O orçamento é 30% maior que o do ano passado. A informação foi dada ontem pelo secretário nacional de Direitos Humanos, Gilberto Sabóia, ao dar posse aos membros do Conselho Deliberativo do Programa.”	Notícia sobre o aumento de recursos destinados ao programa de proteção.	Aprovação	Recursos financeiros	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
002/01 Quinta-feira, 8 de fevereiro de 2001	Polícia quer proteção a testemunhas. “O delegado titular [...] e o deputado estadual Chico Alencar (PT), presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio (Alerj), se encontraram hoje para discutir a possibilidade de incluir X. e Y. no Programa de Proteção a Testemunha do Rio. Detidas pelos seguranças após serem flagrados furtando oito frascos de protetor solar do supermercado Carrefour de Jacarepaguá, as duas mulheres foram entregues pelos seguranças aos traficantes de drogas da Cidade de Deus.” “Uma delas foi espancada, amarrada e seria queimada com ajuda de pneus. A outra conseguiu fugir e pedir socorro à PM. Três funcionários do supermercado Carrefour	Informa sobre o pedido de proteção a duas vítimas de tortura.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Tortura • Narcotráfico

	acabaram presos em flagrante.”				
003/01 Domingo, 25 de março de 2001	<p>CPI do Roubo de Carga desbarata quadrilhas.</p> <p>“Sálvio trabalhou por quase cinco anos para essa quadrilha. Para continuar delatando, exige que lhe sejam concedidos os benefícios da lei: redução de um terço da pena e transferência para um abrigo do Programa de Proteção a Testemunhas.”</p> <p>“Sálvio: Vai depender da CPI. Não vou botar mais lenha na fogueira se não me derem meus direitos. Não quero simplesmente a liberdade. Quero proteção e os direitos dados ao Jorge (Meres, informante da CPI do Narcotráfico, beneficiado pelo Programa de Proteção a Testemunhas).”</p> <p>“Sálvio: O pessoal que ainda está livre está pressionando a minha família. Eles sabem que minhas informações podem destruí-los. [...] A pressão chegou até a meus parentes protegidos pelo Programa de Proteção a Testemunhas.”</p>	<p>Notícia o pedido de proteção feito por um réu colaborador na CPI do Roubo de Carga.</p>	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • CPI do Roubo de Cargas
004/01 Quarta- feira, 11 de abril de 2001.	<p>Ainda a tortura.</p> <p>“O relatório que será divulgado hoje em Genebra pela Organização das Nações Unidas (ONU) denuncia que a tortura no Brasil é praticada de maneira sistemática e está disseminada.”</p> <p>“As recomendações da ONU: [...] 8. Todos os estados devem implementar programas de proteção a testemunhas.”</p>	<p>Trata das recomendações das Nações Unidas para o aprimoramento do programa de proteção a testemunhas como instrumento de combate à tortura.</p>	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Tortura
005/01 Sexta- feira, 18 de maio de 2001	<p>Polícia apreende fuzis, granadas e munição em paiol de favela na Maré.</p> <p>“Depois de viver cinco anos de terror na Favela Salsa e Merengue, no Complexo da Maré, M., 43 anos, decidiu denunciar à polícia o paiol do traficante Paulo César da Silva Santos, o Linho, um dos bandidos mais procurados pela polícia, e lutar por uma vaga no Programa de Proteção a Testemunhas. Segundo ele, o quintal de sua casa era diariamente invadido por traficantes armados.”</p> <p>“M. contou que decidiu denunciar o paiol depois que Linho e seu principal cúmplice Edmilson</p>	<p>Notícia o pedido de proteção a uma testemunha que denunciou o tráfico de drogas na comunidade.</p>	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Narcotráfico

	Ferreira Santos, o Sassá, ameaçaram matá-lo juntamente com sua mulher e os filhos. Ele saiu da favela com a família sob a escolta de policiais e espera uma vaga no Programa de Proteção a Testemunhas.”				
006/01 Sábado, 19 de maio de 2001.	Policiais encontram esconderijo de traficante na Maré. “O esconderijo fica em frente a casa onde policiais encontraram anteontem dez fuzis, 26 granadas, munição, radiotransmissores, além de cocaína. A entrada, no banheiro, era camuflada por uma parede de azulejos. O lugar foi descoberto após o depoimento de um pedreiro, que trabalhou na obra, e com a ajuda do morador M., que denunciara o paiol descoberto anteontem. Os dois vão entrar para o Programa de Proteção a Testemunhas.”	Notícia a denuncia de um esconderijo de armas do tráfico de drogas por uma testemunha, que será incluída no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Narcotráfico
007/01 Quarta- feira, 22 de agosto de 2001	Gregori anuncia troca de identidade de testemunha. “O Mistério da Justiça anunciou ontem a primeira decisão judicial que muda a identidade de uma testemunha sob proteção da Justiça. O caso é sigiloso e não revelado sequer o sexo da pessoa beneficiada ou o estado onde vive. Atualmente, 290 testemunhas de crimes estão sob proteção em 12 estados.” “- É uma sentença histórica – afirmou o ministro José Gregori, que fez o anúncio durante a assinatura de convênios para repasse de R\$4,6 milhões destinados a programas de proteção a testemunhas.” “- Passando o perigo, essa pessoa poderá recorrer à Justiça para retomar sua identidade original – disse.”	Notícia a primeira alteração judicial de nome de uma pessoa incluída no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
008/01 Sábado, 15 de setembro de 2001	Dez horas de depoimento. “X. foi encontrado por defensores públicos do núcleo Degase – responsável pelas unidades para menores infratores do Rio – no Centro de Triagem e Recepção do órgão. Ele chegou lá após ser ferido e contava ter sido espancado e esfaqueado por quatro policiais a paisana. Aos poucos, passou a confiar nos defensores, disse que estava ameaçado de morte e começou a	Retrata o encontro de um adolescente torturado por policiais e que releva informações sobre o tráfico, mas que não pode ser incluído no programa de proteção porque o programa não	Reprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura • Narcotráfico • Proteção a criança e ao adolescente ameaçados

	contar o que sabia sobre o tráfico. Os defensores tentaram uma vaga para ele no programa de proteção à testemunha do estado, mas o serviço não recebe criminosos.”	recebe criminosos.			de morte
009/01 Domingo, 16 de setembro de 2001	Alerj vai investigar denúncia contra deputado. “Devido à gravidade das acusações, X. está acautelado pela Serviço Reservado Militar. Temendo que ele seja vítima de retaliação ou qualquer tipo de pressão, a advogada Cristina Leonardo solicitou ontem ao presidente da Comissão Contra a Impunidade da Assembleia, Carlos Minc, um acompanhamento especial do denunciante. O parlamentar prometeu tentar incluir X. em algum programa de proteção a testemunhas.” “- Se não for possível protegê-lo pelo programa estadual, que está sem vaga, vou pedir ao ministro da Justiça, José Gregori, que o inclua no programa nacional – disse Minc.”	Informa que o programa de proteção do Rio de Janeiro está sem vaga para proteger uma testemunha.	Reprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura • Crime cometido por agente público-político • Proteção a criança e ao adolescente ameaçados de morte
010/01 Sexta-feira, 28 de setembro de 2001	Informante que acusou subsecretário de Segurança ter sido ameaçado. “X. deveria ingressar no programa estadual de proteção à testemunha. Mas o Juiz ficou indignado com o fato de o policial conhecer e ter entrado com facilidade no local em que estava o informante. O policial esteve com X na quarta-feira.” “- Se fez ou não ameaças é preciso investigar. Apenas o rapaz não estava num lugar seguro – criticou o juiz.” “- Na terça-feira, a corregedora (Celma Alves, corregedora externa da polícia) me disse para ficar despreocupada porque estava tudo certo para o rapaz entrar no programa de proteção a testemunha – protesta a advogada Cristina Leonardo, do Centro Brasileiro de Defesa da Criança e do Adolescente, que acompanha o caso.”	Notícia que a testemunha ameaçada está desprotegida, e que o programa de proteção não atua de forma eficiente.	Reprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura • Crime cometido por agente público-político • Proteção a criança e ao adolescente ameaçados de morte
011/01 Sábado, 29 de setembro de 2001.	Testemunhas sob risco. “Os R\$1,62 milhão previstos no orçamento deste ano para o Programa de Proteção às Vítimas da Violência e	Notícia a redução de verbas para o programa de proteção, contrariando as	Reprovação	Falta de recursos financeiros	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	<p>Testemunhas do estado foram reduzidos à metade, em maio, pelo governador Anthony Garotinho. Segundo o secretário de Direitos Humanos e Sistema Penitenciário, João Luiz Duboc Pinaud, houve apenas uma movimentação orçamentária. O pequeno alcance do programa, no entanto, mostra que há pouco o que se comemorar hoje, data escolhida pela Assembleia Legislativa como o Dia da Testemunha.”</p> <p>“- Isso significa que um número menor de pessoas será beneficiado.”</p> <p>“- No Rio de Janeiro, 92% dos crimes contra a vida não vão a juízo por falta de provas e de testemunhas. Essa decisão do Estado é lamentável.”</p> <p>“Flavio Rodrigues, secretário executivo da organização não-governamental (ONG) Ação e Solidariedade, gestora do programa de proteção a testemunha no Rio [...] afirmou que havia uma fila de 11 pessoas esperando ingressar no programa, mas que não podiam ser atendidas por falta de recursos.”</p> <p>“- O nosso programa de proteção deixa muito a desejar.”</p> <p>“[...] o programa deve ser gerido pelo estado e não por uma ONG. Ela disse que a ONG se torna frágil ao assumir a responsabilidade pela vida das testemunhas.”</p>	<p>promessas do governo do Rio de Janeiro de investir mais no programa.</p>			
<p>012/01 Domingo, 14 de outubro de 2001</p>	<p>Cada vez mais crimes e menos processos.</p> <p>“- Temos uma sociedade assustada e com razão. Espero que esta situação melhore com o programa de proteção a testemunha. Há casos em que a testemunha depõe no inquérito, mas nega em juízo, recua. Às vezes, foi ameaçada, recebeu um recado para tomar cuidado, viu um carro rondando sua casa – comenta o juiz.”</p> <p>“Na Zona Oeste, onde há elevado índice de homicídios, o medo de testemunhar os crimes prevalece. Segundo o juiz [...] há casos em que o MP oferece o serviço de proteção a</p>	<p>Reportagem sobre a impunidade dos crimes, em que um juiz cita o programa de proteção como um fator que poderia contribuir para o aumento das denúncias.</p>	<p>Questionamento</p>	<p>Criação ou aprimoramento do programa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	testemunha, mas a pessoa prefere o arquivamento do processo.”				
013/01 Segunda-feira, 12 de novembro de 2001	Reciclagem contra a violência. “O deputado Carlos Minc, da Comissão de Combate à Violência e à Impunidade da Alerj, defende o policiamento comunitário e o combate à impunidade. O serviço de proteção à testemunha e a criação da Ouvidoria da Polícia são projetos seus. – Sem provas e sem testemunhas ninguém vai para a cadeia – diz o deputado.” “O procurador-geral de Justiça, José Muñoz Pinheiro, aposta na parceria entre a sociedade e o poder público e no combate à impunidade. – São necessárias a redução das armas de fogo em circulação, a melhoria estrutural dos programas de proteção a testemunha e a divulgação de serviços com o Disque-Denúncia, a Ouvidoria da Polícia e a Corregedoria Unificada.”	Reportagem sobre a questão da violência e possíveis medidas para combatê-la.	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
001/02 Quinta-feira, 24 de janeiro de 2002	Testemunha está sob proteção da PF. “Depois de prestar depoimento por sete horas seguidas no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, anteontem, o empresário Sérgio Gomes da Silva, principal testemunha do sequestro do prefeito de Santo André, Celso Daniel (PT), passou a ser protegido por dois policiais federais. Ele foi incluído no Programa de Proteção a Testemunha ontem e fez exame de corpo de delito porque feriu a testa durante a ação dos sequestradores.”	Notícia a inclusão de uma testemunha no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Caso Celso Daniel
002/02 Domingo, 3 de fevereiro de 2002	Juizes pedem Câmara da Segurança “Os procuradores apresentaram proposta de projeto de lei que lhes permitiria negociar a redução ou suspensão da pena para membros de quadrilha de crime organizado que cooperassem com as investigações. Outra proposta é a ampliação do programa de proteção à testemunhas.”	Trata da apresentação de propostas para o aprimoramento das medidas para negociar a colaboração premiada e a ampliação do programa de proteção.	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
003/02 Segunda-feira, 18 de março	PT acusa PT de abandonar testemunha. “Márcia de Lima, de 19 anos, suicidou-se no banheiro do	Notícia a morte de uma testemunha protegida no programa de	Reprovação	Atentado / Morte de testemunha dentro do	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do programa / adaptação ao

de 2002	<p>apartamento em Porto Alegre onde fico por 20 dias guardada pelo Programa de Proteção a Testemunhas (Protege) do estado. Enforcou-se enquanto os policiais dormiam na sala. O episódio que aconteceu em 1º de abril, foi escondido por 21 dias pelo governo do Rio Grande do Sul. A denúncia, feita pelo deputado federal Marcos Rolim, petista como o governador Olívio Dutra, provocou uma crise no partido ontem.”</p> <p>“Márcia [...] tinha 16 anos quando denunciou uma rede de corrupção de menores e prostituição comandada por policiais civis [...]. Desde então, passou por vários municípios e nunca mais viu o filho, que hoje tem 2 anos. Nos últimos 20 dias em que esteve em Porto Alegre, ficou o tempo todo no apartamento, sem poder sair para qualquer atividade.”</p> <p>“A Secretaria de Segurança reagiu à divulgação como se fosse uma traição. O subsecretário Lauro Magnago, que deixou o cargo, disse que o sigilo foi mantido porque “não queriam fazer publicidade com um fato lamentável”. Em nota, o governo gaúcho diz que tomou as providências para garantir a investigação. O atendimento psicológico estava suspenso porque, segundo o governo, a única profissional do programa está de licença médica. Também não há assistente social. A única que havia pediu demissão.”</p> <p>“O programa prevê que as testemunhas protegidas deem ter, além de lugar para morar, alimentação e proteção policial, assistência social, médica e psicológica, exatamente para compensar o fato de que devem abandonar a família e viver escondidas. Além disso, estava previsto que o estado deveria ajudá-las a remontar a vida em outro lugar e até mudar de nome.”</p>	<p>proteção do Rio Grande do Sul (Protege). O modelo é diferente do Provita, porque é executado pela polícia do estado.</p>		programa	<p>programa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Política / governo
004/02 Sábado, 27 de abril de	<p>RS terá que explicar morte de testemunha</p> <p>“O Ministério da Justiça pediu explicações ao governo do Rio</p>	<p>Notícia o pedido de explicações do Ministério da Justiça sobre o</p>	Reprovação	Atentado / Morte de testemunha dentro do	<ul style="list-style-type: none"> • Política / governo

2002	<p>Grande do Sul informações sobre a morte de Márcia de Lima Nunes, testemunha que estava sob a guarda do programa estadual de proteção às testemunhas (Protege) e se matou no início do mês. O secretário nacional de Direitos Humanos, Paulo Sérgio Pinheiro, disse que o caso é trágico, mas não depõe contra o programa. – Não vejo porque possa colocar em risco o programa, mas a responsabilidade integral é do estado.”</p> <p>“A Secretaria de Segurança nos informou que enviará um relatório e o resultado do inquérito policial. Mas, por enquanto, não temos informações mais concretas – disse a coordenadora do Programa Nacional de Proteção a Testemunhas, Nilda Turra”.</p> <p>“O suicídio de uma jovem sob o suposto abrigo do programa de proteção a testemunhas do Rio Grande do Sul é mais uma prova do descaso com que esse importante instrumento de combate ao crime tem sido tratado no Brasil.”</p> <p>“Em outros estados programas idênticos não conseguiram evitar o assassinato de testemunhas. Para surtir efeito e servir de forte argumento para estimular criminosos a ajudar nas investigações, a proteção tem de ser para valer. Como acontece nos Estados Unidos, por exemplo.”</p> <p>“Toda vez que ocorre um caso como esse, o combate à criminalidade sofre grave revez. Pois quem pensava em ajudar a polícia muda de ideia.”</p>	caso de suicídio de uma testemunha no programa de proteção do Rio Grande do Sul. Segue um pequeno editorial criticando o descaso das autoridades quanto aos programas de proteção.		programa	
005/02 Sábado, 15 de junho de 2002	<p>Preso mais um bandido envolvido na morte do jornalista Tim Lopes.</p> <p>“O bandido, que revelou detalhes do assassinato de Tim, foi isolado em uma cela da Delegacia Anti-Sequestro (DAS). – A promotoria recomendou que o Angelo fique isolado em uma cela, para evitar que ele seja assassinado. Também houve recomendação para que a mãe, o padrasto e uma sobrinha do</p>	Notícia o encaminhamento de um criminoso e sua família ao programa de proteção a testemunhas	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Narcotráfico

	bandido sejam incluídos no programa de proteção a testemunhas – disse o delegado.”				
006/02 Domingo, 23 de junho de 2002	Consenso surge em propostas para Segurança. “Especialistas analisam as propostas. [...] Candidatos ao governo do Estado [...] Benedita [...] Proteção a Testemunhas – Elisabeth Sussekind elogia a inclusão da proposta de ampliar o programa de proteção a testemunhas, que não é tão explícita nas demais propostas.”	Compara as propostas de segurança pública dos candidatos ao governo estadual	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / governo
007/02 Sábado, 20 de julho de 2002	Há esperança na terra nostra. “A Itália teve que adotar medidas extremas e de exceção: decretou estado de emergência em Palermo, botou nas ruas o Exército (retirando-o um ano depois), criou a lei dos arrependidos, investiu no programa de proteção a testemunha, afastou 109 prefeitos ligados à máfia, autorizou prisões sem ordem judicial, sequestrou bens e imóveis dos mafiosos, manteve-os na cadeia sem julgamento, prendeu parentes dos criminosos e, finalmente, para “evitar manobras de uma justiça lenta”, suspendeu o habeas-corpus.”	Artigo de colunista do jornal sobre as medidas de endurecimento no combate ao crime organizado adotadas na Itália, que poderia ser adotadas no Brasil.	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / governo
008/02 Segunda- feira, 26 de agosto de 2002	Elias foge 15 minutos antes de a polícia chegar. “O menor encontrado pela polícia na casa que servia de esconderijo para Elias confirmou que o traficante costumava andar com um policial numa moto. O menor e sua família já foram incluídos no Programa de Proteção a Testemunha.”	Notícia o encaminhamento ao programa de proteção de um adolescente encontrado no esconderijo de um grande traficante do Rio de Janeiro	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Narcotráfico
009/02 Terça- feira, 3 de setembro de 2002	União libera verba para testemunhas. “O secretário nacional de Direitos Humanos, Paulo Sérgio Pinheiro, vai anunciar hoje no Rio a liberação de R\$386 mil para o Programa de Proteção a Testemunhas do estado. O dinheiro deverá ser usado no pagamento das despesas básicas do programa, que atende hoje a 80 testemunhas e também seus parentes que estejam sendo ameaçados de morte.”	Notícia a liberação de recursos para o programa de proteção do Rio de Janeiro	Aprovação	Recursos financeiros	<ul style="list-style-type: none"> • Política / governo
010/02 Terça-	Policial foge quatro dias após ser condenado.	Informa que uma ré colaboradora	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Narcotráfico

feira, 24 de setembro de 2002	“Ela acabou colaborando com a Justiça relatando em depoimento como atuava a quadrilha de Francisco e Flavio e foi beneficiada, não sendo processada por tráfico. O depoimento está sob sigilo e a mulher foi incluída no Programa de Proteção a Testemunhas. – A fuga do policial pode pôr em risco a vida da testemunha – disse o delegado federal [...]”.	foi incluída no programa de proteção após delatar uma quadrilha dedicada ao tráfico internacional de drogas.			
011/02 Sexta-feira, 4 de outubro de 2002	<p>Jovem portava documentos originais.</p> <p>“Testemunha chave num inquérito que investiga a participação de policiais civis do Rio e de São Paulo no tráfico internacional de drogas, a universitária Carina Mousquer Arndst, de 26 anos, encontrada morta na madrugada da última segunda-feira no Hotel Vila Nova, em Teresópolis, estava portando seus documentos verdadeiros. Carina foi encontrada pendurada pelo pescoço com uma toalha, no banheiro do hotel. A polícia não descarta a possibilidade de assassinato.”</p> <p>“Incluída no Programa de Proteção a Testemunhas administrado pelo Provita, ela estava hospedada com sua irmã – também incluída no programa e testemunha no mesmo processo – como nome de Fernanda, mas os funcionários do hotel disseram aos policiais do município que ela usava documentos em nome de Carina. Eles também denunciaram aos policiais que a universitária há três semanas não era assistida pelo Provita. O GLOBO procurou a direção do programa, mas eles não retornaram a ligação.”</p> <p>“Diante da gravidade do fato, o [...] Ministério Público Federal do Rio [...] pedindo abertura de inquérito para apurar as circunstâncias da morte.”</p> <p>“Carina era imã da namorada do policial Francisco Marcondes Romeiro [...] condenado [...] mas quatro dias depois da sentença fugiu da carceragem do Ponto Zero, em Benfica.”</p>	<p>Notícia que a ré colaboradora, referida na notícia 010/02, foi encontrada morta no hotel onde estava abrigada. Foi instaurada investigação para apurar as circunstâncias da morte, mas a reportagem levanta as hipóteses de negligência do programa e de atentado.</p>	Reprovação	Atentado / Morte de testemunha dentro do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do programa / adaptação ao programa • Narcotráfico
001/03	Governo vai proteger jovem que	Manchete da	Aprovação	Criação ou	<ul style="list-style-type: none"> • Política /

Segunda-feira, 6 de janeiro de 2003	abandonar narcotráfico. “O secretário nacional de Direitos Humanos, Nilmário Miranda, anunciou que vai incluir no Programa de Proteção a Testemunhas adolescente envolvidos com o tráfico de drogas que queiram deixar as quadrihas. O objetivo é tirar das comunidades carentes os jovens que não estejam conseguindo abandonar o crime por causa das ameaças dos traficantes.”	capa do jornal, anunciando a criação do programa de proteção a criança e ao adolescente ameaçados de morte.		aprimoramento do programa	Governo <ul style="list-style-type: none"> • Proteção a criança e ao adolescente ameaçados de morte
002/03 Segunda-feira, 6 de janeiro de 2003	Governo vai ajudar jovens a deixar o tráfico. “O secretário Nacional de Direitos Humanos, Nilmário Miranda, anunciou mudanças no Programa de Proteção a Testemunhas para que possa ser usado para ajudar a recuperar adolescentes envolvidos com o tráfico de drogas. O objetivo é tirar das comunidades carentes os jovens que não estejam conseguindo abandonar o crime por causa das ameaças dos traficantes.” “O secretário elogiou a qualidade do programa e disse que não pretende modificar a equipe que atua nesta área.”	Matéria principal da edição do jornal, noticiando a criação, pelo governo federal, do programa de proteção a criança e ao adolescente ameaçados de morte.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Proteção a criança e ao adolescente ameaçados de morte
003/03 Sábado, 18 de janeiro de 2003	Testemunha de corrupção aponta PMs envolvidos. “A testemunha, uma jovem de 19 anos, entregava a propina dos traficantes aos policiais militares para não haver repressão à venda de drogas na favela. [...] Segundo a testemunha, no dia 8 de novembro, após ser presa, o delegado teria presenciado os PMs sufocando-a com um saco plástico na cabeça.” “A Defensoria Pública vai pedir a exclusão da jovem do processo como ré e sua inclusão no Programa de Proteção a Testemunhas.”	Notícia o pedido de inclusão de uma ré colaboradora no programa de proteção a testemunhas.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura Narcotráfico
004/03 Segunda-feira, 24 de março de 2003	Testemunhas abandonadas. “Enquanto as autoridades em todo o país discutem fórmulas para combater o crime organizado no Rio e dão ênfase os serviços de inteligência, a polícia fluminense dá um exemplo de desperdício: um importante informante foi desprezado porque o Programa de Proteção a Testemunhas no	Reportagem sobre o abandono do programa de proteção pelo governo do Rio de Janeiro.	Reprovação	Mau funcionamento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	<p>estado enfrenta dificuldades por falta de recursos.”</p> <p>“- O programa estava fechado mesmo por falta de verbas, mas foi reaberto agora – afirmou o presidente do Programa de Proteção à Testemunha , Américo Grilo.”</p> <p>“Um programa com sérias restrições e poucos recursos. Em 2001, o governo estadual cortou metade da verba prevista no orçamento aprovado pela Assembleia Legislativa. O dinheiro retirado do programa foi empregado no projeto Jovens pela Paz. Desde então os repasses tanto do governo federal quanto do estadual sofrem atrasos.”</p> <p>“As formalidades e exigências do Programa de Proteção a Testemunhas e Vítimas acabaram sendo um revés na vida de Ana. Enquanto esperava pela proteção desejada, sentiu-se ameaçada, abandonada à própria sorte, e teve medo de acabar como Rulf. Resultado: ao prestar depoimento em juízo, desmentiu tudo o que disse aos policiais federais e aos procuradores da República. Com isso foi definitivamente rejeitada pelo Programa de Proteção a Testemunhas e por mais de dois meses ficou morando com os filhos numa sala na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal. A mulher recebia ajuda de agentes até para se alimentar. No início do ano, Ana e seus filhos deixaram o prédio da Polícia Federal e sumiram”.</p>				
005/03 Terça- feira, 25 de março de 2003	<p>Proteção a testemunhas à espera de recursos.</p> <p>“O subsecretário estadual de Justiça e Direitos Humanos [...] pediu ontem [...] a liberação de R\$137.293 para o Programa de Proteção a Testemunhas, que desde novembro está parado por falta de verbas.”</p> <p>“Sem recursos, o programa [...] deixou de abrigar um ex-militar do Exército ligado ao tráfico que colaborou com a polícia.”</p>	Notícia sobre a falta de recursos do programa de proteção do Rio de Janeiro.	Reprovação	Mau funcionamento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
006/03 Quarta- feira, 26	<p>ONG pediu empréstimo para proteger testemunhas.</p> <p>“Sem dinheiro, o Programa de</p>	Notícia sobre a falta de recursos do programa de	Reprovação	Falta de recursos	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

de março de 2003	Proteção às Testemunhas e Vítimas da Violência precisou recorrer à empréstimo para manter as 51 pessoas, entre 24 testemunhas e parentes, sob sua guarda. O serviço não recebia recursos desde novembro passado [...].” “- Pedimos o empréstimo porque soubemos que o governo federal liberara a sua parte. É muito triste ter que ficar batendo na tecla da necessidade de recursos – disse Eliete – Para todas as despesas, incluindo atendimento médico, alimentação e roupas, são necessários R\$144 mil por mês.”	proteção do Rio de Janeiro			
007/03 Sábado, 29 de março de 2003	Estado libera R\$137 mil para proteger testemunhas. “O estado informou anteontem que liberou R\$137.293 para a ONG Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis, que administra o Programa de Proteção a Testemunhas.” “[...] A demora fez com que o Centro de Defesa de Direitos Humanos tomasse um empréstimo de quase R\$200 mil para manter as 51 pessoas (24 testemunhas e seus parentes) incluídas no programa.”	Informa sobre a liberação de recursos para o programa de proteção do Rio de Janeiro.	Questionamento	Recursos financeiros	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
008/03 Quinta- feira, 8 de maio de 2003	Barbosinha chefiou tráfico em favela de São Paulo. “Luiz Pacheco, o PC, é o interlocutor do traficante Barbosinha na conversa telefônica gravada pela polícia de São Paulo, há oito meses, na qual eles ameaçavam um ataque à Estácio de Sá. A informação foi dada por um ex-traficante do Morro do Turano que, arrependido, depôs na polícia e está prestes a ser integrado no Programa de Proteção a Testemunhas.”	Notícia sobre o encaminhamento de um réu-colaborador no programa de proteção a testemunhas	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Narcotráfico
009/03 Terça- feira, 13 de maio de 2003	Chacina em 93 teve 21 mortos. “Uma das principais testemunhas arroladas pelo Ministério Público nos processos de Vigário Geral, um X-9 (informante) foi o único condenado num processo de formação de quadrilha, onde figuravam como réus alguns policiais acusados da chacina. Ele deixou o programa de proteção a testemunhas e estaria encarcerado na Polícia Federal	Reportagem que informa que uma das principais testemunhas arroladas no julgamento da Chacina de Vigário Geral, foi a única condenada, por formação de quadrilha, e teve	Reprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura

	de São Paulo.”	que deixar o programa de proteção.			
010/03 Terça-feira, 9 de setembro de 2003	Polícia vai reconstituir a sessão de tortura. “A polícia fará uma reconstituição, ainda sem data marcada, da sessão de tortura a que o comerciante chinês Chan Kim Chang teria sido submetido no Presídio Ary Franco. [...] O delegado ouviu ontem 12 pessoas, entre agentes e presos estrangeiros que dividiram a cela com Chang. A polícia está oferecendo a ajuda do Programa de Proteção a Testemunhas para quem decidir colaborar”	Transmite a ideia que as autoridades policiais estão utilizando o programa de proteção para atrair testemunhas que ajudem a esclarecer o crime.	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
011/03 Sexta-feira, 10 de outubro de 2003	Agente penitenciária que denunciou tortura em presídio é agredida no PR. “Recebida pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva [...] a agente penitenciária de Londrina (PR) Alessandra Celestino Rodrigues, que sofre ameaças por denunciar tortura nos presídios do Paraná, foi espancada por um homem encapuzado quando chegava em casa, na madrugada de terça-feira. Ela e outros dois militantes de direitos humanos de Londrina pediram, mas não receberam proteção do governo federal.” “- Nesta ocasião, foram encorajados por todas as autoridades a continuarem encaminhando as denúncias de tortura, o que agravou ainda mais a situação, gerando, em virtude das audiências, novos relatos de tortura, aumentando, assim, o risco de morte dos defensores, sem que recebessem a proteção prometida, diz Bicudo na petição.”	Notícia que uma agente penitenciária que fez denúncias de torturas em presídios no Paraná, não recebeu proteção do Estado e sofreu um atentado.	Reprovação	Mau funcionamento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
012/03 Terça-feira, 11 de novembro de 2003	Menino ameaçado por delegado terá proteção. “Norma Regina Emilio Cunha, ex-mulher do juiz federal João Carlos da Rocha Mattos, será transferida pela Polícia Federal de São Paulo, onde foi presa durante a Operação Anaconda, para Brasília. A transferência foi decidida por motivos de segurança. Os delegados que comandam a investigação e os procuradores da República em	Notícia o encaminhamento de um garoto de 12 anos, filho de um juiz acusado de corrupção, no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Proteção a criança e ao adolescente ameaçados de morte

	<p>São Paulo avaliaram que Norma corre risco em São Paulo por reunir informações importantes sobre a movimentação da quadrilha. Além de transferir Norma, a Polícia Federal também decidiu pôr o filho dela e de Rocha Mattos, de 12 anos, no programa de proteção a testemunhas.”</p> <p>“Entre as conversas de supostos integrantes da quadrilha gravadas com autorização judicial durante as investigações, há uma do delegado da Polícia Federal José Augusto Bellini dizendo que iria matar o menino por considerá-lo muito esperto e achar que ele sabe demais sobre as movimentações do grupo. Antes de fazer as ameaças, Bellini teria chegado a discutir com o menino por telefone.”</p>				
013/03 Sábado, 29 de novembro de 2003	<p>Testemunhas recusam a proteção do estado.</p> <p>“Todas as 20 testemunhas de acusação dos policiais militares presos por suspeita de torturar e matar o guardador de carros Leandro dos Santos Silva recusaram a proteção do estado. A inclusão no Programa de Proteção a Testemunhas foi oferecida anteontem a parentes de Leandro, pessoas que viram ele morrer, três comerciantes que teriam sido torturados e dois moradores de Parada de Lucas agredidas pelos mesmos policiais. Algumas testemunhas alegaram que não poderiam sair da favela e abrir mão de sua vida particular. Os parentes de Leandro disseram que teme ser mortos mesmo com proteção porque eles não confiam na polícia.”</p> <p>“- Queriam levar nossa família para uma casa fora da favela, mas temos medo, não confiamos na polícia. Vou confiar em Deus, que é meu segurança, e sei que Leandro olhará por nós – disse a viúva, que não quis dar o nome.”</p> <p>“- Não explicaram direito como ia ser. Não posso simplesmente desaparecer e deixar minha mulher e meus filhos sem dinheiro, sem ter como se manter. Se eles puderem ir</p>	Reportagem sobre uma execução sumária cometida por policiais militares, e que noticia que as testemunhas e familiares da vítima se recusam a ingressar no programa de proteção por não confiar no programa	Reprovação	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura

	<p>comigo aí é um caso a se pensar – afirmou.”</p> <p>“- Um abrigo na cidade não parece seguro. Além disso, tenho um filho de 4 anos e não posso deixar de ajudar minha mãe, que sofre de asma e bronquite, e meu pai, que é aposentado e ganha muito pouco.”</p> <p>“- Tem policiais aqui nos dando segurança. Mas ficar todos os dias com policiais por perto não é uma boa ideia. – afirmou a jovem.”</p>				
014/03 Segunda-feira, 8 de dezembro de 2003	<p>Secretário oferece ajuda a policiais delatores.</p> <p>“O secretário estadual de Segurança, Anthony Garotinho, garantiu ontem que os policiais que delatarem os colegas envolvidos em crimes serão incluídos no programa de proteção a testemunhas.”</p> <p>“- O bom policial sabe como deve ser comportar. Se tem alguém fazendo alguma coisa errada, a polícia que apure e puna os responsáveis. Mas se alguém quiser ajudar a polícia, que ajude. Não vamos esquecer que o policial também é um cidadão. Toda a proteção será dada a qualquer um que quiser delatar qualquer tipo de envolvimento criminoso – disse o secretário.”</p> <p>“A Secretaria de Segurança, no entanto, enfrenta problemas como a falta de verba [...] falta de confiança das testemunhas.”</p>	<p>Notícia que o governador quer oferecer o programa de proteção a testemunhas ao policial que delatar o mau policial. A reportagem duvida da eficácia da medida.</p>	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
001/04 Sábado, 3 de janeiro de 2004	<p>Menino de 5 anos, sob proteção da PF, morre.</p> <p>“A Polícia Federal abriu ontem inquérito para investigar as circunstâncias da morte de Ademar Neuva Souza, de 5 anos, filho de um preso que está sob proteção policial e é testemunha do caso do comerciante chinês Chan Kim Chang, morto dia 4 de setembro do ano passado, após ter sido espancado [...]. A mulher do preso e o filho deles estavam há um mês sob a proteção da Polícia Federal em Brasília.”</p> <p>“[...] estavam hospedados numa casa custeada pelo Programa de Proteção a Testemunhas. Segundo a Divisão de Direitos Humanos da Polícia Federal, o</p>	<p>Notícia a morte do familiar de um réu colaborador, por afogamento na piscina da casa alugada pelo programa de proteção.</p>	Reprovação	Atentado / Morte de testemunha dentro do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura

	<p>menino teria morrido anteontem à tarde. Por volta das 16h, o corpo dele foi encontrado na piscina da casa onde vivia com a mãe. A PF acredita que a morte do menino foi um acidente.”</p> <p>“A Polícia Federal informou que apenas a mãe e o filho estavam na casa no momento. De acordo com o setor encarregado da guarda de testemunhas, a proteção policial se limitava ao serviço de vigilância externa.”</p>				
002/04 Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2004	<p>Relatora da ONU defende reforma do Judiciário.</p> <p>“Durante sua visita, duas testemunhas, sobreviventes de esquadrões da morte, foram assassinadas, em Pernambuco e na Bahia. Asma alerta para a precariedade dos programas de proteção do governo: “Mais recursos deveriam ser destinados aos programas de proteção a testemunhas, e os policiais vinculados a este programa deveriam ser cuidadosamente selecionados.”</p> <p>“Entre 20 recomendações feitas pela relatora da ONU ao governo estão o fortalecimento do Ministério Público e das Ouvidorias de Polícia, a independência dos Institutos Médico-Legais e a garantia do governo brasileiro de proteção às testemunhas ameaçadas.”</p>	<p>Notícia o relatório da relatora da ONU Asma Jahangir, fazendo recomendações ao governo brasileiro sobre as chacinas e execuções sumárias e grupos de extermínio.</p>	Reprovação	Mau funcionamento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
003/04 Domingo, 4 de abril de 2004	<p>Garotinho critica Justiça por não prender suspeito.</p> <p>“Enquanto prevalece a decisão da juíza Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, do IV Tribunal do Júri, que indeferiu o pedido de prisão na tarde de sexta-feira, Jossiel – detido quinta-feira após invadir de madrugada, armado de faca, uma casa em frente à dos Staheli – está sendo tratado como principal testemunha do assassinato. Ele foi incluído no Programa de Proteção à Testemunha do estado e está aos cuidados de policiais da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (Core) num hotel da cidade.”</p> <p>“- Estávamos pedindo prisão temporária para concluir o inquérito e, para isso, a confissão</p>	<p>Notícia que um réu confesso foi incluído no programa de proteção a testemunhas, como testemunha, pela juíza do caso.</p>	Questionamento	Medida de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime comum / latrocínio

	<p>já era indício suficiente.”</p> <p>“- Seja como autor ou como co-autor, ele confessou participação no crime. Existe uma confissão – argumentou.”</p> <p>“- Eles (os assassinos) disseram que era para eu fechar o bico senão iam apagar a mim e à minha família – disse Josiel, segundo a defensora.”</p> <p>“- O Josiel afirmou que não sabia que eles usariam o objeto para matar o casal – contou a defensora.”</p>				
004/04 Segunda-feira, 3 de maio de 2004	<p>Testemunha protegida pela PF ameaça matar-se.</p> <p>“Com três litros de álcool debaixo do braço, ele diz querer chamar a atenção do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, para os maus-tratos que estaria submetido no programa.”</p> <p>“Hoje o homem se diz arrependido de ter concordado com o ingresso no serviço da PF. Reclama das más condições da casa onde está alojado com a família. Diz que em frente corre esgoto a céu aberto e que no local a segurança não é suficiente para quem está com a vida em risco. Um exemplo da falta de segurança é o fato de o paraibano ter conseguido, por várias vezes, driblar as normas e escapar da proteção para ir até a Esplanada dos Ministérios denunciar os supostos maus tratos. – Estamos passando fome na casa alugada pela PF. Vou ver se, fazendo isso (ateando fogo no corpo), alguém resolve o nosso problema – reclamava ele, aos prantos.”</p> <p>“Problemas semelhantes [...] são relatados com frequência por testemunha protegidas que procuram a Comissão de Direitos Humanos da Câmara. Em geral, são reclamações que vão desde a falta de comida até o tratamento dispensado pelos policiais federais. As testemunhas dizem que, muitas vezes, são tratadas como bandidos.”</p> <p>“Ele diz que não hesitou em infringir as regras porque sua família estava passando fome: - Minha neta estava comendo só</p>	Reportagem que trata do caso de uma testemunha protegida que protesta contra as más condições de vida no programa	Reprovação	Mau funcionamento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do programa / adaptação ao programa

	<p>caldo com farinha. Quando saímos da Paraíba as autoridades nos disseram que teríamos segurança e uma vida melhor. Agora estou vendo que não é nada daquilo.”</p> <p>“Por causa das infrações, o motorista – que diz ter sido até agredido pelos policiais que o protegiam – foi excluído compulsoriamente do programa. Na semana passada ainda estava na casa, com a família, por não ter outro lugar para ir. Ele queria uma solução para o problema. Teve de ser convencido a desistir da autoflagelação. Em troca, foi recebido pelos Chefes de Gabinete do ministro da Justiça, Márcio Thomás Bastos, e do secretário de Direitos Humanos, Nilmário Miranda. O representante de Thomás Bastos, Sérgio Sérvulo, prometeu encaminhar as reclamações à Corregedoria da PF.”</p> <p>“Apesar de admitir que os recursos destinados ao programa são escassos, a polícia federal nega que falte comida para os depoentes. [...] em muitos casos os protegidos nutrem uma expectativa de encontrar mordomia no programa e reclamam ao perceber que precisam se adequar às limitações impostas pela economia de dinheiro público. – Dificuldades a gente tem, até de orçamento, mas também não é assim como eles dizem – afirma o delegado. [...] – Geralmente é muito melhor do que da vida deles.”</p>				
005/04 Domingo, 13 de junho de 2004	<p>Lobista ligou Máfia do Sangue a campanhas.</p> <p>“Honorato disse aos policiais federais que, no fim de 2003, soube por meio do “vampiro” Jaisler Jabour que qualquer “negócio jurídico” com o governo federal teria de ser feito por meio de Laerte Correa. Disse que Correa teria procurado Jabour por diversas vezes para exigir dinheiro. Segundo Honorato, o empresário paulista se apresentava como “pessoa</p>	Retrata o pedido de proteção de um réu colaborador.	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Máfia dos Sanguessu gas

	<p>influyente junto ao governo” e que “o dinheiro solicitado seria utilizado em campanhas dos candidatos do Partido dos Trabalhadores”. A começar a falar sobre a existência desse braço da quadrilha de campanhas, Honorato pediu que fosse incluído, com a família, no programa de proteção a testemunhas.”</p>				
006/04 Domingo, 14 de novembro de 2004	<p>Investimentos em segurança encolheram. “O deputado Carlos Minc (PT) também criticou a política de investimentos de Garotinho: - A análise que faço de 2003 a 2004 é que se gastou pouco e se gastou mal. Foram abandonados os programas de proteção a testemunha que ajudariam na elucidação de crimes e o programa de habitação para policiais. Nove mil dos 38 mil policiais militares do estado moram em áreas dominadas pelo tráfico.”</p>	<p>Retrata críticas de um político de oposição à política de segurança pública do governo estadual.</p>	Reprovação	Mau funcionamento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
001/05 Domingo, 27 de fevereiro de 2005	<p>Assassinato de Dionísio serve de alerta para ambientalistas. “Dionísio e o agente florestal do Ibama Márcio Castro das Mercês, seu parceiro no Grupo de Defesa da Natureza, foram ameaçados em novembro último. Depois da morte do ambientalista, a secretária eletrônica da casa de Márcio registrou uma nova tentativa de intimidação: uma pessoa ligou orientando-o a ficar calado.” “Segundo o subsecretário de Direitos Humanos, [...] as vítimas precisam registrar queixa [...] – Toda vez que uma pessoa nos procura para denunciar ameaça, nossa primeira providência é registrar a queixa. As pessoas sentem vergonha, mas a verdade é que precisam procurar a autoridade policial, até para que seja apurado se a ameaça é real e se elas precisam de proteção.” “De acordo com ele, existem hoje na Secretaria de Direitos Humanos dois programas para proteção de vítimas: - O programa de proteção à testemunha atende a 82 pessoas. Na maioria dos casos, são testemunhas de crimes</p>	<p>Reportagem sobre as ameaças e atentados sofridos por ambientalistas no Rio de Janeiro, e o discurso do governo estadual sobre o funcionamento do programa de proteção.</p>	Questionamento	Mau funcionamento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Proteção a defensores de direitos humanos

	praticados por policiais. Nós também temos um programa de proteção para vítimas da violência e ameaçados – disse Bahia.”				
002/05 Terça-feira, 5 de abril de 2005	Testemunhas afirmam que a matança foi anunciada. “Os deputados Geraldo Moreira e Alessandro Molon se reuniram à tarde com o subprocurador de Direitos Humanos do Ministério Público, Leonardo Chaves. Geraldo Moreira pediu proteção do MP às testemunhas. À noite ficou decidido que o grupo receberá proteção do estado e ficará num local não revelado.” “As testemunhas disseram que conseguiriam contribuir para o retrato falado de um dos assassinos. No começo da tarde, eles não queriam prestar depoimento à polícia, com medo de que se confirmasse a suspeita de que os criminosos são policiais, mas foram convencidos por Geraldo Moreira.”	Notícia o encaminhamento de testemunhas de uma chacina ao programa de proteção	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
003/05 Sexta-feira, 12 de agosto de 2005	Acusado de morte de testemunha é preso pela PM. “Roani foi morto depois de deixar o quartel do 7°BPM (Alcântara), onde estava abrigado por ordem judicial desde setembro do ano passado. Ele havia sido resgatado por policiais da unidade quando era enterrado vivo no Morro do Pereirinha, por causa de uma dívida com os traficantes. Antes de morar no batalhão, Roani havia passado pelo Programa de Proteção à Testemunha, mas foi excluído por não cumprir os horários.”	Notícia o assassinato de uma testemunha que havia sido excluída do programa de proteção por não cumprir normas.	Reprovação	Morte de testemunha que se desligou voluntariamente ou foi excluída da programa	<ul style="list-style-type: none"> • Narcotráfico
004/05 Quarta-feira, 12 de outubro de 2005	Escrivão culpa um agente pelo roubo na PF. “O escrivão decidiu colaborar com a polícia para obter a delação premiada (quando tem a redução de pena em troca de informações). [...] O MP e os policiais negociam a inclusão de Kahir no Programa de Proteção a Testemunhas.”	Notícia a negociação de um réu colaborador para a sua inclusão no programa de proteção.	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político
005/05 Sábado, 22 de outubro de 2005	Dois PMs podem ser inocentados de chacina. “Durante a reconstituição, a vítima, incluída no Programa de Proteção a Testemunhas, informou aos peritos da Polícia Civil que estava andando na Rua	Retrata que o depoimento da testemunha protegida entrou em contradição com os depoimentos das	Questionamento	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura

	<p>Carlos Sampaio quando viu um Gol e uma motocicleta se aproximarem. Segundo ela, quatro homens, entre eles, Valim e Barbosa, atiraram em direção ao bar. As testemunhas disseram que todos os matadores estavam encapuzados com máscaras iguais às dos personagens do filme “Todo mundo em pânico”. – O único fato que sustenta a prisão de Valim e Barbosa é o depoimento da vítima, que acabou enfraquecido pelas declarações das testemunhas – disse o promotor Marcelo Muniz.”</p>	<p>demais testemunhas, o que poderá causar a absolvição de dois acusados</p>			
<p>006/05 Sexta-feira, 18 de novembro de 2005</p>	<p>Dois PMs acusados de envolvimento em chacina da Baixada são soltos. “De acordo com o promotor [...] um das testemunhas mentiu.” “- Ficou claro que na reconstituição que uma pessoa mentiu. As interceptações telefônicas também mostraram que o Valim e o Barbosa não se encontravam na cena do crime. Não queremos condenações injustas, por isso entramos com o pedido de revogação das duas prisões preventivas – disse Marcelo Muniz.” “Segundo Muniz, a testemunha será processada por prestar denúncia falsa [...]. Além disso, a testemunha, que durante a reconstituição usou touca-ninja e foi escoltada por policiais federais, será excluída do Programa de Proteção à Testemunhas.”</p>	<p>Notícia que dois PMs acusados foram absolvidos e que a testemunha protegida responderá por crime de falso testemunho e será excluída do programa de proteção.</p>	<p>Reprovação</p>	<p>Medidas de proteção</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
<p>007/05 Quinta-feira, 8 de dezembro de 2005</p>	<p>Menor do ataque a ônibus é ameaçada. “A menor de 13 anos que participou do ataque ao ônibus da linha 350 (Passeio-Irajá) [...] está sofrendo ameaças das internas e de traficantes e corre o risco de morrer. – Hoje (ontem) policiais estiveram no abrigo, mas ela não disse que foi ameaçada. Ela tem medo de tudo o que está dizendo – disse a juíza.” “A menor pode ser incluída num programa de proteção a testemunha de uma ONG ou então ser transferida para um outro abrigo. Durante duas horas, a menor reafirmou sua</p>	<p>Notícia que uma adolescente que participou de um atentado a um ônibus pode ser incluída no programa de proteção.</p>	<p>Questionamento</p>	<p>Pedido de proteção</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Narcotráfico • Proteção a criança e ao adolescente ameaçados de morte

	participação no crime, que deixou cinco pessoas mortas e 14 feridas, mas mostrou arrependimento e medo. [...] ela disse não saber que as pessoas seriam impedidas de deixar o veículo. E que, se soubesse, não teria participado.” “– Para mim, ela estava ciente de tudo – disse o promotor.”				
008/05 Sábado, 10 de dezembro de 2005	Dorothy: crime foi encomendado, dizem réus. “Rayiran dispensou o advogado Eduardo Imbiriba, sob a alegação de que não teria dinheiro para o pagamento e passou a ser defendido pela defensora pública Marilda Cantal. Os dois chegaram alguns minutos antes da sessão, escoltados por PMs e usando coletes à prova de balas. Uma das testemunhas também chegou escoltada e com um capuz, além do colete à prova de balas. Ela está no programa de proteção a testemunhas.”	Retrata que uma das testemunhas do assassinato da ativista Dorothy Stang está incluída no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Conflito agrário • Caso Dorothy Stang
009/05 Quarta- feira, 28 de dezembro de 2005	Dona Vitória. “A jovem senhora [...] deu uma lição de coragem e cidadania, não apenas ao arriscar sua vida, mas ao recusar-se a ter suas despesas com alimentação, roupas e objetos pessoais pagas pelo estado, durante o período em que ficou no Programa de Proteção a Testemunha, que pode ser de até quatro anos. Só os gastos com aluguel, luz e água, bem como um plano de saúde, serão pagos pelo governo. – Não quero viver às custas do estado. Trabalho desde os 10 anos de idade – disse Dona Vitória para uma coordenadora do programa, na época.” “O dinheiro da aposentada – cujo pseudônimo virou o nome de uma das casas do Posto de Policiamento Comunitário da favela – vem da venda do apartamento em que vivia e de uma pensão. Em agosto ela conquistou o direito a uma indenização, ainda não paga, por danos morais e materiais, numa ação movida contra o estado em 2003.” “- Com sua personalidade forte e	Reportagem sobre uma moradora de uma comunidade do Rio de Janeiro que filmou a ação de traficantes e os denunciou e teve que ingressar no programa de proteção a testemunhas. A reportagem, dentre outras, enaltece a coragem e a cidadania desta senhora, que desafiou o tráfico de drogas e a burocracia policial para “fazer justiça”.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Narcotráfico

	doçura, ela deixa um exemplo que envergonha todos os covardes e omissos este país – avalia a inspetora Marina Magessi, que deu crédito às denúncias de Dona Vitória [...].”				
001/06 Terça-feira, 24 de janeiro de 2006	Estado só protege 79 testemunhas. “Num universo de 6.620 homicídios registrados no estado somente no ano passado, há hoje apenas 79 pessoas atendidas pelo Programa de Proteção a Testemunhas. Até o ano passado, a própria Secretaria estadual de Direitos Humanos admite que havia recursos apenas para um número máximo de 80 pessoas, mas para 2006 a previsão é de atender até 120. – O programa é uma prioridade da governadora (Rosinha Matheus). Mas infelizmente, vivemos num país onde ainda impera a cultura do silêncio [...] – disse o secretário estadual de Direitos Humanos.” “Mães de vítimas de Vigário Geral estiveram na Secretaria de Direitos Humanos na semana passada, mas, de acordo com Jorge Silva, ainda relutam para aderir ao programa.” “Para a consultora em direitos humanos Cristina Leonardo, é preciso repensar os critérios atuais do projeto: - É preciso analisar a realidade da maioria destas testemunhas, que vive em áreas de risco e tem dificuldades em confiar no sistema.”	Reportagem que retrata a pouca eficácia do programa de proteção no estado do Rio de Janeiro.	Reprovação	Mau funcionamento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
002/06 Domingo, 29 de janeiro de 2006	Proteção a testemunhas tem suspeita de fraudes. “Ela foi filmada com um carrinho de um supermercado de Goiânia (GO), repleto de compras, mas afirma ter ficado apenas com uma cesta básica; diz que assinou inúmeros recibos de produtos e serviços que nunca viu ou recebeu, a exemplo de uma geladeira nova, hospedagem em hotel, gastos em restaurantes, aluguel de carros e de um completo tratamento dentário. Além disso, reclama ter passado fome, e não ter tido a assistência médica e psicológica prometida e ainda que viveu um mês inteiro com a	Trata de uma denúncia sobre fraudes ocorridas no programa de proteção do estado de Goiás. Obs. O caso foi apurado e os envolvidos foram condenados por crime de peculato.	Reprovação	Mau funcionamento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	<p>mesma roupa, incluindo trajes íntimos. O relato, recolhido em depoimentos prestados à Justiça Federal e ao Ministério Público Federal, indica a ocorrência de supostas fraudes num dos projetos tidos pelas autoridades como de importância crucial para a obtenção de provas criminais: o Programa de Proteção a Testemunhas.”</p> <p>“- Os fatos são gritantes. Por conta desse caso, modificamos todo o programa. Trocamos toda a equipe técnica, composta por um advogado, um psicólogo e uma assistente social e uma equipe de apoio com quatro agentes, e mudamos toda a rede de apoio formada por voluntários. O conselho luta há dois anos para resgatar a credibilidade do programa em Goiás, que assiste hoje 31 pessoas – lamenta Oto Glória.”</p> <p>“- É muito triste saber disso. Não havia qualquer relato, apesar de o programa brasileiro ser tímido. Embora não seja ortodoxo, sob responsabilidade do Estado, é modelo e motivo de respeito e de orgulho. Há de ser revista toda a formulação do programa – afirma Soares – Mas não vale a pena jogar fora a criança com a água suja do banho. Há todo um investimento e muitos profissionais competentes envolvidos. Que isso sirva de alerta. E é bom que a sociedade civil tome conhecimento para que o problema não se agrave depois.”</p>				
003/06 Domingo, 19 de março de 2006	<p>À procura dos responsáveis. “O caseiro Francenildo Santos Costa vai cobrar explicações da Caixa Econômica Federal e da Polícia Federal sobre a quebra de seu sigilo bancário, divulgado pela revista “Época”.”</p> <p>“Nildo está escondido desde ontem à noite. Pela manhã, ele deixou o programa de proteção a testemunhas da PF, menos de dez horas depois de se incorporar. Seu advogado disse que a decisão foi pessoal: - Ele saiu do programa porque não se sentiu bem. O programa tem muitas restrições. Ele não podia</p>	Reportagem sobre a quebra ilegal do sigilo bancário de uma testemunha que depôs contra o ministro da fazenda. Inicialmente suspeitou-se que a quebra teria ocorrido pelos policiais federais que providenciavam seu ingresso no programa de	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Bingos • Caso Francenildo

	<p>falar com ninguém e nem ao telefone. Estava se sentindo preso e dizia: “Não matei ninguém, não roubei ninguém, não vou ficar preso”.”</p> <p>“Nildo contou que, quinta-feira à tarde, durante sua inscrição no programa de proteção a testemunhas, respondeu a perguntas sobre suas movimentações financeiras e foi obrigado a entregar seu cartão do banco por cerca de 20 minutos ao delegado, cujo nome não se lembra.”</p> <p>“A Caixa informou na noite de sexta-feira que se ficar comprovado que houve quebra de sigilo indevida, vai instaurar um procedimento administrativo para apurar o caso. Já o diretor da PF, Paulo Lacerda, disse que não há investigação sobre as declarações de Nildo, e por isso, a PF não pediu à Justiça a quebra de sigilo ou teve acesso a dados do caseiro.”</p>	proteção.			
004/06 Segunda-feira, 20 de março de 2006	<p>Caseiro põe PF sob suspeita. “O caseiro Francenildo Costa, o Nildo, que acusa o ministro Antonio Palocci de frequentar a casa onde ex-assessores denunciados por corrupção se reuniam, disse ontem que sua conta foi violada quando estava dentro da Polícia Federal. O extrato foi tirado às 20h58m21 da quinta-feira, quando ele estava na PF para se inscrever no programa de proteção a testemunhas, no qual ficou só dez horas. Naquele dia, Nildo tivera seu depoimento na CPI dos Bingos suspenso por força de uma liminar do Supremo Tribunal Federal, pedido pelo PT a mando do presidente Lula. Na noite da própria quinta-feira, os extratos do caseiro circularam no Ministério da Fazenda com assessores de Palocci.”</p> <p>“O coordenador de Segurança Institucional da PF [...] explicou que foram pedidos os documentos do caseiro, inclusive o cartão bancário, que ficaram com os policiais por cerca de três minutos para fazer cópias.”</p> <p>“O delegado ressaltou que esse procedimento é de praxe quando</p>	Reportagem sobre a quebra ilegal do sigilo bancário de uma testemunha que depôs contra o ministro da fazenda. Inicialmente suspeitou-se que a quebra teria ocorrido pelos policiais federais que providenciavam seu ingresso no programa de proteção.	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Bingos • Caso Francenildo

	uma pessoa dá entrada no programa de proteção a testemunhas. A PF, segundo ele, negou envolvimento na quebra do sigilo do caseiro [...].”				
005/06 Terça-feira, 21 de março de 2006	Onde foi parar a ética. “Alguma coisa está fora da ordem. Sigilo violado. Caseiro da mansão que abrigava a chamada República de Ribeirão Preto em Brasília, Francenildo Costa desmentiu o ministro Antonio Palocci ao afirmar que o viu várias vezes no local. O depoimento de Costa na CPI dos Bingos foi interrompida por ordem do STF. Na quinta-feira (16/03) à noite, enquanto o caseiro estava na Polícia Federal buscando abrigo no programa de proteção a testemunha, um extrato de sua conta bancária na Caixa Econômica Federal foi emitida às 20h58m21. O extrato mostra que Costa recebeu R\$38.860 em sua conta nos últimos três meses. O caseiro disse que o dinheiro foi depositado por seu pai biológico, em Teresina, como uma compensação pelo não-reconhecimento da paternidade. A mãe de Francenildo confirmou a versão. O sigilo bancário de qualquer cidadão é protegido por lei. Costa não responde a inquérito na PF e não houve ordem judicial para quebra de seu sigilo bancário.”	Reportagem sobre a quebra ilegal do sigilo bancário de uma testemunha que depôs contra o ministro da fazenda. Inicialmente suspeitou-se que a quebra teria ocorrido pelos policiais federais que providenciavam seu ingresso no programa de proteção.	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Bingos • Caso Francenildo
006/06 Terça-feira, 21 de março de 2006.	Quinze vencedores do Prêmio Faz Diferença recebem hoje seus troféus. “Serão homenageadas personalidades como a aposentada Dona Vitória (na categoria Rio), que fez 22 fitas de vídeo sobre o movimento do tráfico na Ladeira dos Tabajaras, ajudando a prender 29 pessoas. Desde então, Dona Vitória, nome fictício, é acompanhada pelo programa de Proteção a Testemunha.”	Notícia a entrega de um prêmio de cidadania, em que uma das premiadas é a Dona Vitoria, uma senhora que filmou e denunciou o tráfico de drogas em seu bairro.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Narcotráfico
007/06 Sábado, 25 de março de 2006.	Mandante da quebra ilegal é de alto escalão. “A investigação da Polícia Federal começou no início da semana. O primeiro a ser ouvido foi o delegado Wilson Damázio. Ele foi responsável por ouvir o	Reportagem sobre a quebra ilegal do sigilo bancário de uma testemunha que depôs contra o ministro da	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político

	<p>caseiro Francenildo Santos Costa que negociava a entrada em programa de proteção a testemunhas. Francenildo acabou desistindo de ficar sob segurança da PF. No momento em que estava na Caixa, na noite do dia 16, sua conta foi invadida por funcionários da Caixa. O extrato foi repassado à imprensa numa quebra ilegal do sigilo bancário do caseiro. A divulgação do extrato jogou o governo numa nova crise e serviu para a oposição voltar a fazer carga contra o ministro da Fazenda, Antonio Palocci. O senador Álvaro Dias (PSDB-PR) chegou a dizer que tinha informações de que cópia do extrato teria sido enviada da Caixa para assessores do gabinete de Palocci antes de chegar na imprensa.”</p>	<p>fazenda. Inicialmente suspeitou-se que a quebra teria ocorrido pelos policiais federais que providenciavam seu ingresso no programa de proteção.</p>			<ul style="list-style-type: none"> • CPI dos Bingos • Caso Francenildo
<p>008/06 Domingo, 26 de março de 2006</p>	<p>A solidão de Lula. “[...] Na mesma noite, quando seu sigilo era violado na CEF, Francenildo estava no prédio da Polícia Federal pedindo para ser incluído no programa de proteção a testemunhas.”</p>	<p>O programa passou a ser citado nos quadros explicativos do episódio de quebra ilegal do sigilo bancário de Francenildo, reforçando o questionamento da participação do programa no episódio. Obs. O quadro foi repetido diversas vezes, sem que em nenhum momento um representante do programa tenha se manifestado favoravelmente à confiabilidade do programa.</p>	<p>Questionamento</p>	<p>Falta de confiança no programa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Bingos • Caso Francenildo
<p>009/06 Terça- feira, 28 de março de 2006</p>	<p>Palocci é incriminado por presidente da Caixa e cai. “[...] Às 20h50 do mesmo dia, quando o caseiro tentava se inscrever no programa de proteção a testemunhas da PF, sua conta bancária é invadida;”</p>	<p>O programa passou a ser citado nos quadros explicativos do episódio de quebra ilegal do sigilo bancário de Francenildo, reforçando o questionamento</p>	<p>Questionamento</p>	<p>Falta de confiança no programa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Bingos • Caso Francenildo

		da participação do programa no episódio.			
010/06 Terça-feira, 26 de março de 2006	“O homem está correndo com medo”, diz Nildo. “[...] Na mesma noite, quando seu sigilo era violado na CEF, Francenildo estava no prédio da Polícia Federal pedindo para ser incluído no programa de proteção a testemunhas.”	O programa passou a ser citado nos quadros explicativos do episódio de quebra ilegal do sigilo bancário de Francenildo, reforçando o questionamento da participação do programa no episódio.	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Bingos • Caso Francenildo
011/06 Segunda-feira, 3 de abril de 2006	Palocci já pode ser indiciado. “[...] Enquanto isso, Francenildo presta depoimento à Polícia Federal e pede para entrar no programa de proteção a testemunhas.”	O programa passou a ser citado nos quadros explicativos do episódio de quebra ilegal do sigilo bancário de Francenildo, reforçando o questionamento da participação do programa no episódio.	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Bingos • Caso Francenildo
012/06 Terça-feira, 4 de abril de 2006	Sabenças. “Para a oposição, até a semana passada, o que havia contra o ministro da Justiça era fato – muito repetido pelo líder do PFL, senador Agripino Maia – de que Francenildo teve seu cartão bancário fotocopiado pela Polícia Federal quando lá esteve no dia 17, pedindo desligamento do programa de proteção a testemunha, incomodado com suas restrições, que incluem não falar com a imprensa. Enquanto estava lá, sua conta foi violada. A PF pode ter informado da conta o ministro da Justiça, que informou o da Fazenda, suspeitava Agripino.”	Artigo de colunista abordando a quebra ilegal do sigilo bancário de Francenildo, novamente citando a passagem do mesmo pelo programa de proteção.	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Bingos • Caso Francenildo
013/06 Terça-feira, 4 de abril de 2006	A oposição tenta ouvir Bastos. “Por volta das 20h, Mattoso convoca Ricardo Schumann, assessor da presidência da Caixa, e lhe pede informações sobre a conta de Francenildo. Naquele momento Francenildo já estava na PF acertando detalhes sobre sua entrada no programa de proteção a testemunhas (no	O programa passou a ser citado nos quadros explicativos do episódio de quebra ilegal do sigilo bancário de Francenildo, reforçando o	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Bingos • Caso

	dia seguinte o caseiro desistiu da proteção).”	questionamento da participação do programa no episódio.			Francenildo
014/06 Sábado, 8 de abril de 2006	PF pede ao Coaf que diga quem acionou o órgão. “Por volta das 20h, Mattoso convoca Ricardo Schumann, assessor da presidência da Caixa, e lhe pede informações sobre a conta de O programa passou a ser citado nos quadros explicativos do episódio de quebra ilegal do sigilo bancário de Francenildo, reforçando o questionamento da participação do programa no episódio. Francenildo. Naquele momento Francenildo já estava na PF acertando detalhes sobre sua entrada no programa de proteção a testemunhas (no dia seguinte o caseiro desistiu da proteção).”	O programa passou a ser citado nos quadros explicativos do episódio de quebra ilegal do sigilo bancário de Francenildo, reforçando o questionamento da participação do programa no episódio.	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Bingos • Caso Francenildo
015/06 Segunda-feira, 10 de abril de 2006	Pressão por explicações. “Por volta das 20h, Mattoso convoca Ricardo Schumann, assessor da presidência da Caixa, e lhe pede informações sobre a conta de Francenildo. Naquele momento Francenildo já estava na PF acertando detalhes sobre sua entrada no programa de proteção a testemunhas (no dia seguinte o caseiro desistiu da proteção).”	O programa passou a ser citado nos quadros explicativos do episódio de quebra ilegal do sigilo bancário de Francenildo, reforçando o questionamento da participação do programa no episódio.	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Bingos • Caso Francenildo
016/06 Quarta-feira, 12 de abril de 2006	CEF inocenta todos que violaram sigilo do caseiro. “[...] 17/03: De manhã, Claudio Alencar, chefe de gabinete de Bastos, vai à casa de Palocci. O ministro pede de novo a investigação. Alencar vai à PF e fala com o diretor executivo Zulmar Pimentel. Ele avisa que, com base em rumores, não é possível investigar o caseiro e avisa que Francenildo desistiu de entrar no programa de proteção a testemunhas. À tarde, Alencar liga para Bastos, que estava no interior de Rondônia. Avisa que Palocci queria investigar o caseiro, mas que a PF disse que não era possível. Pouco depois das 19 h, Bastos chega a Brasília e ouve o relato de Alencar. O extrato do caseiro é divulgado no	O programa passou a ser citado nos quadros explicativos do episódio de quebra ilegal do sigilo bancário de Francenildo, reforçando o questionamento da participação do programa no episódio.	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Bingos • Caso Francenildo

	site da revista "Época". Bastos é informado sobre a divulgação do extrato e segue para São Paulo. A Caixa manda para o Coaf pedido de investigação sobre o caseiro."				
017/06 Quinta-feira, 13 de abril de 2006	Rebelião em internato de Bangu deixa 20 feridos. "Uma das duas testemunhas do processo que apura as denúncias de tortura no ESE [...]. Ontem ele foi ouvido pela 2ª Vara da Infância e Juventude, que vai analisar nos próximos dias a possibilidade de o interno ser incluído no Programa de Proteção a Testemunhas da Secretaria estadual de Direitos Humanos."	Notícia a possibilidade de um adolescente, testemunha de tortura na unidade de internação, seja incluído no programa de proteção.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
018/06 Segunda-feira, 17 de abril de 2006	Bastos tenta vencer a crise. "[...] A justificativa dada pelo Ministério da Justiça para as duas reuniões entre Goldberg e Alencar (nos dias 16 e 17) com Palocci foi o pedido do ministro para fazer uma consulta. Entretanto, os dois explicaram, inclusive à Polícia Federal, que não atenderam as solicitações de Palocci para que Francenildo fosse investigado. Até porque o caseiro já havia deixado o programa de proteção a testemunhas da PF por vontade própria."	Continuidade das repercussões sobre a quebra de sigilo bancário de Francenildo, citando o programa de proteção a testemunha.	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo • Crime cometido por agente público-político • CPI dos Bingos • Caso Francenildo
019/06 Sexta-feira, 19 de maio de 2006	Um dia antes, o aviso da ameaça de rebeliões. "Silva disse que não tinha noção do que fazia e foi seduzido pelo dinheiro. Ontem, por correr risco de morte, foi incluído no programa de proteção a testemunhas da Polícia Federal. Ele e a mulher passaram a noite sob custódia da Polícia da Câmara. Dormiram num colchonete no chão de um gabinete da Casa."	Notícia a inclusão de um colaborador no programa de proteção.	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • CPI do Tráfico de Armas
020/06 Sexta-feira, 14 de julho de 2006	Advogados repassaram ordens. "Ameaçados de morte pela facção criminosa para a qual trabalhavam, os três advogados denunciados por se aliarem ao crime aceitaram colaborar com as investigações do Ministério Público de São Paulo, informaram fontes da CPI do Tráfico de Armas, que acompanha as investigações. Eles tentam obter o benefício da	Notícia a possibilidade de incluir advogados da facção criminosa PCC no programa de proteção, negociando a colaboração premiada.	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • CPI do Tráfico de Armas

	delação premiada e podem ingressar num dos programas de proteção a testemunhas.”				
021/06 Segunda-feira, 21 de agosto de 2006	Começa hoje julgamento de PM, o primeiro réu da chacina da Baixada. “Se as testemunhas não comparecerem diante do júri, o promotor explica que não haverá problema, pois seus depoimentos na estão no processo. Segundo o promotor, apenas uma pessoa continua no Programa de Proteção a Testemunhas: - Outras quatro já estiveram sob proteção por certo tempo, mas abriram mão do programa por diversos motivos. Não podemos obrigá-los a ficar.”	Explica que a prova testemunhal já foi produzida em juízo, e que das cinco testemunhas que foram encaminhadas ao programa de proteção, apenas uma permaneceu. O promotor explica que não se pode obrigá-las a ficar.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
022/06 Quinta-feira, 24 de agosto de 2006	Testemunha quer voltar a ter proteção. “Ex-namorada de um dos chefes da venda de drogas na favela da Vila Cruzeiro, na Penha, X. de 18 anos, é uma condenada do tráfico. Há 15 meses, uma denúncia da jovem levou à prisão do ex-companheiro, Rômulo Alves de Souza, 29 anos, e de outros 19 integrantes da quadrilha, além da apreensão de sete quilos de cocaína. Ameaçada de morte, ela foi incluída no Programa de Proteção a Testemunha, mas acabou desligada por descumprir as regras, em novembro de 2005.” “Autor da Lei de Proteção a Testemunha, o deputado estadual Carlos Minc (PT) critica o desligamento de X. do programa. Para ele, o afastamento coloca em risco a vida da jovem e serve como fator de incentivo à impunidade. Em relatório enviado ao deputado, a direção do programa informa que X. foi desligada após descumprir as regras de segurança e, por fim, pedir o próprio afastamento. Arrependida, ela admite ter errado e pede uma nova chance.”	Explica que uma testemunha que foi desligada do programa de proteção por descumprir as normas, está arrependida e pede para voltar. Destaca a fala de um político que critica o programa por ter afastado a testemunha do programa, sendo rebatido pela direção do programa de proteção.	Questionamento	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do programa / adaptação ao programa • Política / Governo
023/06 Segunda-feira, 23 de outubro de 2006	Legítima defesa. “Infelizmente, dona Vitória, apesar de seus 80 anos, em vez de ganhar do Estado a proteção que o Estatuto do Idoso lhe garante, foi obrigada a mudar de	Artigo de um delegado de polícia criticando que o estado manifestou sua gratidão à Dona	Questionamento	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	vida e residência, recebendo como “prêmio” a inclusão no programa de proteção a testemunhas, que sequer lhe reembolsou a filmadora. A Justiça negou-lhe qualquer indenização.”	Vitória, colocando-a no programa de proteção a testemunhas.			
024/06 Quinta-feira, 26 de outubro de 2006	PT divulga só agora plano de direitos humanos. “[...] Justiça [...] Garantir mais verbas e vagas nos programas de proteção à testemunha e às vítimas.”	Notícia o plano de direitos humanos do governo federal.	Questionamento	Recursos financeiros	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
025/06 Sexta-feira, 27 de outubro de 2006	Para nossa vergonha. “O povo carioca manifestou sua gratidão à heroína. O Estado, um pouco mas não muito: elogiou da boca pra fora, mas, até agora, conseguiu bloquear o avanço de um processo por perdas e danos movido por uma mulher solitária, condenada ao anonimato unicamente porque reagira civicamente à incompetência oficial debaixo de sua janela. Certamente ninguém imagina que seja confortável para uma senhora idosa viver dentro das limitações dos nossos rudimentares programas de proteção de testemunhas.”	Artigo de um colunista do jornal criticando que o estado manifestou sua gratidão à Dona Vitória, escondendo-a no programa de proteção a testemunhas.	Questionamento	Falta de confiança no programa	Política / Governo
026/06 Quinta-feira, 2 de novembro de 2006	Outro mundo. “Dona Vitória, a senhorinha de Copacabana que mandou para a cadeia mais de uma dezena de policiais ao filmá-los recebendo propina de traficantes na ladeira dos Tabajaras, saiu temporariamente do programa de proteção a testemunha. Ela passou um mês na Itália, sem proteção alguma, filmando, com a mesma câmera, os pontos turísticos de Roma, Pisa e Vaticano. Ficou encantada com a Europa. “Fiquei doente, fui ao hospital público, não enfrentei fila e ainda me deram o remédio sem cobrar nada”, disse dona Vitória, tema do livro “Dona Vitória da paz”, que o jornalista Fabio Gusmão, do “Extra” lança no próximo dia 23.”	Notícia sobre Dona Vitória, que saiu temporariamente do programa de proteção para viajar para a Itália.	Questionamento	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do programa / adaptação ao programa
001/07 Segunda-feira, 20 de agosto de 2007	Tortura, uma prática que não acabou. “- Eles me bateram tanto que um dos policiais mal conseguia respirar no final. Mas fiquei aliviado porque não fui morto. Nem pensei na humilhação	Reportagem sobre a prática da tortura no Rio de Janeiro. Informa que uma das vítimas, um adolescente, foi	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura

	<p>quando me mandaram carregar o tronco nas costas – conta João, que foi obrigado a cavar um terreno até encontrar o cofre com R\$5 mil roubados pelos colegas. Ele viu que os milicianos ficaram com parte do dinheiro.”</p> <p>“Órfão, ele perdeu a mãe aos 3 anos e o pai aos 12, morto pelo tráfico. Agora, João está no Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte, parceria da ONG Projeto Legal com o Ministério da Justiça. De fevereiro de 2005 a julho passado, o programa já atendeu 180 pedidos de proteção, sendo 81 somente este ano. Ainda mais calado do que de costume, João aos poucos reafirma seus planos para o futuro: - A milícia é uma polícia ilegal. Não existe só policial assim, a polícia boa protege as pessoas. Quero ser policial como meu pai.”</p>	<p>incluído no PPCAAM.</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Proteção a criança e ao adolescente ameaçados de morte
<p>002/07 Terça-feira, 11 de setembro de 2007</p>	<p>Suspeitos dão versões contraditórias.</p> <p>“Segundo a Secretaria de Segurança, a família de Jorge já está no Programa de Proteção a Testemunha. O delegado Altair Queiroz informou que a mulher do líder, porém, não quis entrar no programa. No início da tarde de ontem, os pais de Jorge foram colher material para o teste de DNA no corpo encontrado num valão de Campo Grande, carbonizado e mutilado, que foi reconhecido informalmente pela mulher da vítima.”</p>	<p>Reportagem sobre o assassinato de um líder comunitário no Rio de Janeiro. Informa que a família da vítima não quis ingressar no programa de proteção.</p>	<p>Questionamento</p>	<p>Falta de confiança no programa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
<p>003/07 Quarta-feira, 24 de outubro de 2007</p>	<p>Traficantes expulsam milícia da Kelson's.</p> <p>“[...] a família do líder comunitário [...] optou pelo “exílio” para escapar do destino de Jorge. Intimidados, parentes optaram por deixar a cidade em vez de levar adiante a luta por justiça.”</p> <p>“A decisão de sair da cidade foi tomada no início do mês, quando homens identificados como milicianos chegaram a uma das casas onde parte da família estava abrigada, na Zona Norte. Descrentes, os parentes do líder comunitário descartaram a oferta feita pelo Secretário de Segurança, José Mariano</p>	<p>Reportagem sobre o assassinato de um líder comunitário no Rio de Janeiro. Informa que a família não quis ingressar no programa de proteção por não confiar no estado.</p>	<p>Reprovação</p>	<p>Falta de confiança no programa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura • Política / Governo

	Beltrame, para que fossem incluídos no Programa de Proteção a Testemunha. “A família de Jorge temia que não estaria segura sob a proteção do estado. Isso porque após receber as ameaças, o líder comunitário recorreu em vão às corregedorias da PM Geral Unificada (CGU), à Secretaria de Segurança, à Assembleia Legislativa e ao Ministério Público.”				
004/07 Quarta-feira, 31 de outubro de 2007	MP: Zeca do PT usou gráfica para desvio. “As investigações começaram em maio a partir de denúncia da ex-servidora [...]. Ela foi beneficiada pela delação premiada e está no Programa de Proteção a Testemunha [...].”	Notícia que uma ré colaboradora foi beneficiada pela colaboração premiada e ingressou no programa de proteção	Aprovação	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político
005/07 Quinta-feira, 1 de novembro de 2007.	Programa de proteção a testemunha ameaçado. “Um impasse põe em risco mais uma vez, o Programa de Proteção a Testemunha [...] O convênio [...] venceu ontem. O estado ainda não assinou a minuta do novo contrato para reassumir o convênio em parceria com o governo federal.” “- Se nada for feito, vamos ter que mandar as pessoas de volta para a casa, o que seria impensável – diz o procurador.”	Notícia a falta de recursos para o programa de proteção no Rio de Janeiro, o que ameaça o funcionamento do programa.	Reprovação	Falta de recursos	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
001/08 Domingo, 4 de maio de 2006	Mandatos para o crime. “O poder desses grupos em Campo Grande, Santa Cruz, Bangu e Guaratiba pode ser medido pela quantidade de assassinatos atribuídos a eles (cerca de 60 em cinco anos), além da dificuldade de reunir provas contra os envolvidos nos crimes. O inquérito relacionado à tentativa de assassinato de um ex-integrante da Cooperouro, por exemplo, levou quase três anos para ser concluído. Em meio às investigações, uma testemunha foi assassinada, outra desapareceu, três mudaram seus depoimentos e duas foram incluídas no Programa de Proteção a Testemunhas.”	Reportagem sobre o envolvimento de políticos e milícias no Rio de Janeiro, informando a violência sofrida pelas testemunhas, sendo que algumas ingressaram no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura • Política / Governo
002/08 Sábado, 21 de junho de 2008	Parentes devem entrar em programa de proteção. “O ministro Paulo Vannuchi, da Secretaria Especial de Direitos Humanos, anunciou ontem após	Reportagem sobre a visita do Secretário de Direitos Humanos no Morro da	Reprovação	Falta de confiança no programa	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de

	<p>ouvir moradores do Morro da Providência [...] acionar o programa de proteção a testemunhas, para zelar pela integridade de duas mães dos rapazes assassinados há uma semana, que estão sendo ameaçadas de morte.”</p> <p>“Presente à entrevista coletiva, [...] o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil [...] disse desconfiar do programa de proteção a testemunhas.”</p> <p>“- As próprias autoridades policiais reconhecem que o Programa de Proteção a Testemunhas não protege. O pai de um dos militares acusados está sendo ameaçado também. O Exército vai protegê-lo por um período de tempo regulamentar. Já comuniquei à Secretaria de Segurança a necessidade de proteger esse pai.”</p>	<p>Providência, onde ocorreu um episódio de tortura envolvendo soldados do exército. Familiares das vítimas pediram para ingressar no programa de proteção, mas o presidente da OAB afirma desconfiar do programa de proteção a testemunhas</p>			<p>extermínio / Tortura</p> <ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
003/08 Domingo, 22 de junho de 2008	<p>Deputado é acusado em caso de pedofilia.</p> <p>“O Ministério Público de Roraima informou que o nome do deputado federal Luciano Castro (PR) [...] foi citado no depoimento de uma menina de 13 anos, vítima do esquema de pedofilia em Roraima. O deputado seria cliente da rede de pedofilia. Segundo os promotores, Luciano Castro teria pago R\$500 pelo programa. A garota foi incluída no programa de proteção a testemunhas e foi retirada de Roraima.”</p>	<p>Notícia que um deputado federal poderia estar envolvido em caso de pedofilia, e que a vítima foi incluída no programa de proteção.</p>	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Exploração / Violência sexual contra crianças e adolescentes
004/08 Terça- feira, 24 de junho de 2008	<p>Mães pedem proteção a Lula.</p> <p>“O presidente Lula e o governador Sérgio Cabral se reuniram ontem no Palácio Guanabara com as famílias dos três jovens do Morro da Providência mortos após serem entregues por militares a traficantes da Mineira. Os parentes pediram para integrar o Programa de Proteção a Testemunha e a completa retirada do Exército da favela.”</p>	<p>Chamada de capa do jornal sobre a visita do presidente Lula ao Morro da Providência. Os parentes das vítimas pediram ao presidente que fossem incluídos no programa de proteção.</p>	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura • Política / Governo
005/08 Terça- feira, 24 de junho de 2008	<p>Lula recebe famílias de vítimas da Providência.</p> <p>“No encontro as famílias repetiram o pedido que já tinha feito ao ministro Vannuchi na sexta-feira passada, quando ele esteve no morro: a entrada deles</p>	<p>Reportagem sobre a visita do presidente Lula ao Morro da Providência. Os parentes das vítimas pediram</p>	Questionamento	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura

	<p>no Programa de Proteção a Testemunha, apoio psicológico e a retirada do Exército sem que a Força Nacional de Segurança seja a substituta dos militares. O presidente teria ouvido os pedidos, mas não se comprometeu com nenhuma decisão. Os parentes das vítimas não quiseram falar sobre a reunião. Apenas a mãe de um dos mortos, Lilian Gonzaga da Costa, fez um rápido comentário na saída: - Eu pedi, mas ele (Lula) não falou nada, não. Só pedi a ele. Ele não pode fazer nada por mim, não – disse Lilian, mãe de Wellington Gonzaga da Costa, de 19 anos.”</p>	<p>ao presidente que fosse incluídos no programa de proteção. Os parentes não obtiveram resposta do presidente.</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
<p>006/08 Sexta-feira, 25 de julho de 2008</p>	<p>“Gatonet” de milícia era pago com boleto bancário. “De acordo com o depoimento de uma pessoa que foi ouvida pela polícia e já foi incluído no Programa de Proteção a Testemunha, uma empresa ligada ao deputado Natalino foi encarregada de recolher, em 2007, os depósitos bancários. Segundo a testemunha, os pagamentos dos boletos também podiam ser feitos numa farmácia da Zona Oeste. Semelhantes a carnês, os boletos traziam mensalidades com cobranças trimestrais.”</p>	<p>Notícia a inclusão de uma testemunha no programa de proteção.</p>	<p>Aprovação</p>	<p>Medidas de proteção</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Milícias
<p>007/08 Sexta-feira, 29 de agosto de 2008</p>	<p>O miliciano do PT. “As investigações foram deflagradas em maio de 2007, após um comerciante e morador da Comunidade da Foice, em Pedra de Guaratiba, procurar a polícia para contar seu drama. Ele foi expulso pela milícia, que implantou uma rede de “gatonet” na sua loja, legalizada, que fornecia serviço de distribuição, por cabo, de sinais de emissoras de TV aberta, captados por antenas parabólicas. Agora, o comerciante está no Programa de Proteção a Testemunhas.”</p>	<p>Reportagem sobre o envolvimento de um político do PT com as milícias no Rio de Janeiro. Informa que uma das testemunhas está incluída no programa de proteção.</p>	<p>Aprovação</p>	<p>Medidas de proteção</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Milícias
<p>008/08 Quarta-feira, 24 de dezembro de 2008</p>	<p>Testemunha contra a máfia das vans é morta. “Ildefonso não estava incluído no Programa de Proteção a Testemunha. – Ele era a principal testemunha contra a máfia das vans, mas também era réu (por formação de quadrilha)</p>	<p>Notícia sobre o assassinato de uma testemunha que foi recusada pelo programa de proteção.</p>	<p>Reprovação</p>	<p>Morte de testemunha que se desligou voluntariamente ou foi excluída do programa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Máfia das vans

	e, por isto, não tinha direito à proteção – alegou Fábio Barucke.”				
001/09 Quinta-feira, 8 de janeiro de 2009	Homem é salvo do “tribunal” do tráfico. “Segundo o delegado titular [...] traficantes iam queimar vivo o auxiliar de serviços gerais porque ele não deixou o prédio às escuras para facilitar ações do tráfico. Ainda de acordo com o delegado, o auxiliar de serviços gerais deve entrar no Programa de Proteção a Testemunhas e ser retirado da favela com seus parentes. Esta não é a primeira vez que traficantes julgam, condenam e executam pessoas.”	Notícia a inclusão de uma vítima de traficantes no programa de proteção a testemunhas	Aprovação	Medidas de proteção	• Narcotráfico
002/09 Terça-feira, 13 de janeiro de 2009	Tribunal aceita denúncia contra Babu e mais oito. “Ao se manifestar pela aceitação da denúncia, o relator baseou sua decisão nas conversas telefônicas gravadas e no depoimento de Manoel Silva Oliveira, comerciante de uma das comunidades “protegidas” pelo grupo. Manoel foi ameaçado de morte e precisou ser incluído no Programa de Proteção a Testemunhas.”	Notícia que a testemunha em investigação sobre o envolvimento de um político com as milícias no Rio de Janeiro está incluída no programa de proteção	Aprovação	Medidas de proteção	• Milícias
003/09 Quinta-feira, 15 de janeiro de 2009	Guerra das milícias mata mais 2. “Assassinado ontem na Gardênia Azul, Marco Aurélio França Moreira, o Marcão, prestou depoimento na Corregedoria Interna de Polícia Civil, em 18 de dezembro passado, acusando um inspetor da 32° DP (Tanque) de tê-lo ameaçado e pediu proteção do Estado.” “O pedido de proteção feito por Marcão foi encaminhado pela Corregedoria Interna da Polícia Civil ao Ministério Público. Na ocasião, Marcão recusou-se a solicitar a inclusão no Programa de Proteção a Testemunha, mas ressaltou temer pela integridade física: - A constante participação do inspetor em diligências que envolvem meu nome não parece ser coincidência, mas sim, uma forma velada de constrangimento e intimidação – concluiu.”	Informa o assassinato de uma testemunha que recusou o ingresso no programa de proteção.	Reprovação	Morte de testemunha que se desligou voluntariamente ou foi excluída do programa	• Milícias
004/09 Sábado, 12 de setembro de 2009	Guerra de vans deixa rastro de 50 assassinatos. “Ildefonso foi executado às vésperas do natal do ano passado. Na época, o então	Notícia o assassinato de uma testemunha que não foi acolhida pelo	Reprovação	Morte de testemunha que se desligou voluntariamente ou foi excluída	• Máfia das vans

	delegado Fábio Barucke, da 74° DP (Alcântara), responsável pelo inquérito, explicou que Ildefonso, dono de uma cooperativa de vans, a Coopertranjac, no Jardim Santa Catarina, era réu por formação de quadrilha. Mas, segundo o promotor, como foi um dos responsáveis por contar todo o esquema das cooperativas, ele ganhou o benefício da deleção premiada [...] Por ser réu, Ildefonso não estava no Programa de Proteção a Testemunha e acabou sendo executado na porta de casa, no Jardim Catarina.”	programa de proteção por ser réu no mesmo processo		do programa	
005/09 Domingo, 13 de setembro de 2009	<p>Na mira das milícias.</p> <p>“- As experiências que tivemos ao indicar gente para o programa foram muito difíceis. As pessoas ficam em condições muito precárias. Isso é muito sério. Você não está só protegendo uma vida, mas a capacidade que se tem para garantir a produção de provas, o que é fundamental para a elucidação de crimes. E milícia é máfia.”</p> <p>“- Não é o sistema ideal, mas tem funcionado bem. Temos uma ONG que administra o programa e nunca houve problemas, embora eu ache que, a exemplo do que ocorre no Rio Grande do Sul, seria melhor que a iniciativa fosse de responsabilidade total da União e do estado, por se tratar da segurança das vítimas – disse.”</p> <p>“- Não estamos na Suíça. O programa está adaptado à nossa realidade. Acho que no Rio, do jeito que as pessoas são descrentes ao funcionalismo público, é melhor que seja uma ONG.”</p> <p>“- Na Itália, até o criminoso arrependido colabora com a Justiça. Ele é protegido e recebe por isso. Se não, como ia sobreviver? Aqui no Brasil, há um arremedo de lei de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas – opina.”</p> <p>“- O Estado não pode delegar a vida das pessoas a particulares.”</p> <p>“- O réu colaborador, por responder, não é contemplado pelo Programa de Proteção a</p>	Reportagem sobre a atuação das milícias no Rio de Janeiro. Um dos fatores que contribuem para a impunidade é o mau funcionamento do programa de proteção.	Reprovação	Mau funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> • Milícias

	Testemunha no Brasil, mas é uma peça valiosa para desbaratar o crime organizado. Já temos a delação premiada, quando o réu negocia denunciar a quadrilha da qual participa, se beneficiando com a redução da pena ou perdão judicial. Mas é importante oferecer proteção àqueles que correm risco de morrer.”				
006/09 Sábado, 28 de novembro de 2009	Corrupção documentada. “Segundo o STJ, Durval poderá agora ingressar no programa de proteção a testemunhas, do Ministério da Justiça. Ele foi exonerado por Arruda ontem. A PF informou que 150 agentes participaram da operação e que, ao todo, R\$700 mil foram confiscados. Há no inquérito uma foto da maleta repleta de dinheiro levada por Durval para a PF. Nas empresas, foram apreendidos também cópias de contratos com o GDF, servidores de e-mail e documentos fiscais e contábeis.”	Notícia a inclusão de uma testemunha no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Mensalão do DEM
007/09 Segunda-feira, 30 de novembro de 2009	“Tem cara de caixa dois”. “[...] Investigação [...] Durval está sob proteção da Polícia Federal no programa de proteção a testemunha.”	Notícia a inclusão de uma testemunha no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Mensalão do DEM
008/09 Segunda-feira, 21 de dezembro de 2009	Mensalão pago por construtoras. “Durval citou a suposta propina de R\$20 milhões num dos 16 novos depoimentos que prestou no início do mês, em São Paulo, já aos cuidados do programa de proteção a testemunhas. Ele afirmou que o dinheiro foi dividido entre o governador, o vice Paulo Octavio (DEM) e os deputados distritais. E acusou o então chefe da Casa Civil de Arruda, José Geraldo Maciel, de comandar a compra de votos na Câmara Legislativa do DF.”	Notícia a inclusão de uma testemunha no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Mensalão do DEM
001/10 Quarta-feira, 10 de março de 2010	Bancoop: depoimentos acusam PT e Vaccari. “Em outro depoimento, em maio de 2008, o irmão de Malheiro, Hélio, disse que a Bancoop abasteceria a campanha petista de 2002, sob promessa de ser beneficiada após a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva. Hélio e sua mãe ingressaram no programa de proteção a	Notícia a inclusão de uma testemunha no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Bancoop

	testemunhas.”				
002/10 Quinta-feira, 11 de março de 2010	Segurança relata escolta para saques da Bancoop. “ Ela e o irmão do Luiz (Hélio Malheiro) são as provas vivas de tudo. Eram as pessoas mais próximas a ele e que tinham conhecimento.” “Helio prestou depoimento e entrou no programa de proteção às testemunhas após a morte do irmão.”	Notícia a inclusão de uma testemunha no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Bancoop
003/10 Sexta-feira, 12 de março de 2010	Bancoop é suspeita de superfaturar contrato. “Os outros três dirigentes suspeitos morreram num acidente de carro em Petrolina (PE) em 2004 – entre eles, Luiz Malheiros. Seu irmão, Hélio Malheiros, prestou depoimento e está no programa de proteção a testemunhas.”	Notícia a inclusão de uma testemunha no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Bancoop
004/10 Terça-feira, 20 de abril de 2010	Polícia nega proteção para Rogério Andrade. “A Secretaria de Segurança negou o pedido de proteção policial feito pelo contraventor Rogério Andrade, vítima de um atentado a bomba no último dia 8, na Barra. No ataque, o filho do bicheiro, Diogo, de 17 anos, foi morto. A secretaria alegou que a proteção policial só é dada com um mandado de segurança ou se a pessoa que se julga ameaçada de morte entra para o Programa de Proteção a Testemunha, do governo federal.”	Notícia sobre a recusa da polícia em oferecer proteção especial a um contraventor que sofreu um atentado.	Questionamento	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do Programa / Adaptação a programa
005/10 Quarta-feira, 8 de setembro de 2010	Motorista que denunciou milícia é assassinado. “Em 13 de setembro do ano passado, O GLOBO publicou uma reportagem revelando que mais da metade das testemunhas protegidas no Rio sofreram ameaças de milicianos e uma das vítimas ouvidas foi Leandro. Na época, ele denunciou que o Programa de Proteção a Testemunhas era ruim, pois não conseguia sustentar a família, além de as condições do esconderijo não serem adequadas. Por causa disso, ele resolveu sair do serviço de proteção. Ele chegou a dizer que tinha um “X” nas costas.”	Notícia o assassinato de uma testemunha que pediu seu desligamento do programa de proteção. Informa que a testemunha criticou as condições da proteção e sabia dos riscos.	Reprovação	Morte de testemunha que se desligou voluntariamente do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Normas do Programa / Adaptação a programa • Milícias
001/11 Sexta-	PM teria deixado a prisão para praticar 2 atentados.	Notícia que uma testemunha	Reprovação	Atentado / Morte de	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial /

feira, 7 de janeiro de 2011	“A saída do BEP de PMs presos para praticar crimes foi revelada em maio de 2009 pelo O GLOBO. Com base em investigações da Polícia Civil, a reportagem mostrou casos de policiais militares que deixavam a unidade para ameaçar e até matar pessoas. A dona de casa X. é um exemplo. Alvo de dois atentados, ela chegou a ser incluída no programa de proteção a testemunha.”	sofreu dois atentados e que chegou a ser incluída no programa de proteção a testemunhas. A reportagem não esclarece porque ela não está mais no programa.		testemunha que se desligou voluntariamente do programa	Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
002/11 Domingo, 1 de maio de 2011	Testemunha ameaçada de morte está sem proteção. “A inclusão do nome de W. no Programa de Proteção a Testemunha deveria ter sido solicitada ao Ministério Público Estadual, O que não foi feito até a última sexta-feira, segundo o promotor Homero das Neves, que tem atribuição de acompanhar inquéritos em andamento na Divisão de Homicídios (DH) e na Corregedoria da Polícia Civil, onde foi instaurada investigação para apurar responsabilidade no vazamento do depoimento prestado pelo adolescente. Um inspetor já foi identificado como responsável pela irregularidade, mas, segundo a assessoria da Polícia Civil, o pedido de inclusão do jovem no programa de proteção deveria ter sido feito pela Draco, que informou que o caso está sendo apurado pela Corregedoria da PM, que não se pronunciou.”	Retrata a grande burocracia enfrentada para que uma pessoa consiga ser incluída no programa de proteção a testemunhas.	Reprovação	Mau funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura • Proteção a criança e ao adolescente ameaçados de morte
003/11 Domingo, 5 de junho de 2011	Atacar a impunidade. “O governo federal, por meio da SDH/PR, executa no Brasil o Programa Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, iniciativa pioneira que foi apresentada recentemente no Conselho de Direitos Humanos da ONU como uma boa prática, sendo saudado por todos os países ali presentes. No programa, os defensores de direitos que sofreram ameaça contra sua integridade ou de sua família pela luta social que desempenham recebem do governo federal e dos estados a garantia necessária para continuar sua atuação em	Artigo da secretaria de Direitos Humanos, divulgando a criação do programa de proteção a defensores de direitos humanos.	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Proteção a defensores de direitos humanos

	segurança. A principal medida do programa é o combate às causas, investigando os ameaçadores e buscando catalisar as lutas por direitos humanos.”				
004/11 Domingo, 5 de junho de 2011	Mais de 600 assassinatos, só uma prisão. “Única da lista da CPT no programa de proteção a testemunhas no Pará, Maria Joel Dias da Costa, de 48 anos, vive há sete anos ao lado de dois policiais militares. Ela era casada com o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondon do Pará, José Dutra Costa, o Dezinho, assassinado por um pistoleiro na frente dela, em 2000. Depois que assumiu a liderança da entidade, passou a viver ameaçada: - Tenho medo de sentar numa igreja e falar com Deus. Já era uma vida triste. Passei sete anos com medo de perder o marido e agora estou na mesma situação – lamenta, ressaltando que a escolta não lhe tira a insegurança.”	Reportagem sobre pessoas ameaçadas em meio a conflito agrário no país. Retrata o caso de uma ativista que vive escoltada por dois policiais militares.	Questionamento	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Conflito agrário
005/11 Terça- feira, 21 de junho de 2011	Ameaçados de morte deixam assentamento. “Na manhã de hoje, os agricultores, entre eles duas crianças, serão ouvidos por entidades ligadas aos direitos humanos O governo do Pará estuda a possibilidade de o grupo ser incluído no Programa de Proteção à Testemunha. Entre os retirados da área está a camponesa Claudelina Silva Santos, irmã de José Claudio. Segundo a Polícia Civil, ela afirmou que sua família foi vítima de tocaia duas vezes.”	Reportagem sobre providências adotadas pelo governo do Pará para proteger pessoas ameaçadas em meio ao conflito agrário no estado.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Conflito agrário
006/11 Sexta- feira, 1 de julho de 2011	À procura de Juan, polícia acha corpo de menina. “No tiroteio da noite do dia 20, em que Juan desapareceu, um suspeito foi morto. Wesley, de 14 anos, irmão de Juan e Wanderson dos Santos de Assis, de 19 anos, foram baleados. Wesley contou ter visto o irmão baleado, caído no chão. Por ser testemunha, ele e seus pais foram incluídos no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte. Apenas oito dias após o	Sequência de reportagens sobre o assassinato da criança Juan, de 11 anos, por policiais militares no Rio de Janeiro. Informa que a família da vítima ingressou no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura • Proteção a criança e ao adolescente ameaçados de morte

	confronto, a Polícia Civil fez a perícia no local do crime, e as buscas para encontrar Juan só começaram anteontem.”				
007/11 Quinta-feira, 7 de julho de 2011	Corpo identificado como de menina era de Juan. “Segundo o pai, o corpo de Juan, que ainda não foi liberado do IML, será sepultado na manhã de sexta-feira em um cemitério da Baixada Fluminense. A mãe e o irmão de Juan, Wesley, de 14 anos, que estão no programa de proteção a testemunha, virão ao Rio para acompanhar o sepultamento da criança.” “Na segunda-feira, o Ministério Público estadual e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos asseguraram a inclusão imediata de Wanderson, em caráter emergencial, no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Provita). A família de Wanderson já havia ingressado no mesmo programa. Já os parentes de Juan estão no Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçados de Morte (PPCAAM).”	Sequência de reportagens sobre o assassinato da criança Juan, de 11 anos, por policiais militares no Rio de Janeiro. Informa que a família da vítima ingressou no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura • Proteção a criança e ao adolescente ameaçados de morte
008/11 Quinta-feira, 14 de julho de 2011	Lições do caso Juan. “O menino Juan foi morto numa operação policial que presumivelmente tinha outros alvos. Por isso, algumas das vítimas foram falsamente acusadas de traficantes. Mas como o Juan era pequeno demais para pretender que estava trocando tiros com a polícia, tentaram sumir com o cadáver. A enérgica reação da sociedade obrigou o estado a investigar, e o corpo de Juan foi encontrado. A família dele teve de entrar no programa de proteção a testemunhas, num cenário típico em que o Estado, incapaz de conter os algozes, só consegue esconder as vítimas.”	Artigo de colaboração sobre o assassinato da criança Juan, de 11 anos, por policiais militares no Rio de Janeiro. Informa que a família da vítima ingressou no programa de proteção.	Questionamento	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
009/11 Quinta-feira, 14 de julho de 2011	Caso Juan: apenas um cabo atirou. “Após terem alta hospitalar, Wanderson e W. foram incluídos em programas de proteção a testemunhas, bem como suas famílias. Os restos mortais de Juan foram achados num rio em	Sequência de reportagens sobre o assassinato da criança Juan, de 11 anos, por policiais militares no Rio de Janeiro. Informa que a	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura

	Belford Roxo, em 30 de junho. Na ocasião, uma perita disse que se tratava de uma menina. A confirmação de que era Juan saiu após dois exames de DNA. Os PMs foram afastados.”	família da vítima ingressou no programa de proteção.			
010/11 Quinta-feira, 21 de julho de 2011	A resposta que cala a todos. “[...] A cronologia de um crime bárbaro [...]. 1-7-2011: A família de Juan entra para o programa de proteção a testemunhas, e deixa Nova Iguaçu.”	Sequência de reportagens sobre o assassinato da criança Juan, de 11 anos, por policiais militares no Rio de Janeiro. Informa que a família da vítima ingressou no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
011/11 Domingo, 24 de junho de 2011	Em 38 autos de resistência, só um processo. “[...] Um mês até a prisão dos acusados. [...] 1-7-2011: A família de Juan entra para o programa de proteção a testemunhas, e deixa Nova Iguaçu.”	Sequência de reportagens sobre o assassinato da criança Juan, de 11 anos, por policiais militares no Rio de Janeiro. Informa que a família da vítima ingressou no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
012/11 Quarta-feira, 5 de outubro de 2011	Justiça determina novo exame no corpo de Juan. “A liminar também determina que os pais de Juan sejam apresentados pelo Programa de Proteção a Testemunhas, para cederem material para um novo exame de DNA. A previsão é de que os exames sejam realizados em até 15 dias e, em seguida, o corpo do menino seja sepultado no cemitério de Nova Iguaçu.”	Sequência de reportagens sobre o assassinato da criança Juan, de 11 anos, por policiais militares no Rio de Janeiro. Informa que a família da vítima ingressou no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
013/11 Sexta-feira, 28 de outubro de 2011	Exames mostram que corpo exumado era de Juan. “Com a exumação, foram recolhidas amostras do osso do fêmur, da mandíbula e dos dentes, para a realização de um exame de DNA. Os fragmentos foram analisados por três laboratórios. Com a confirmação e que se trata mesmo de Juan, o corpo, que ficou mais de 70 dias no IML, após a exumação, poderá ser sepultado novamente pela família, que entrou no programa de proteção a testemunhas.”	Sequência de reportagens sobre o assassinato da criança Juan, de 11 anos, por policiais militares no Rio de Janeiro. Informa que a família da vítima ingressou no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
014/11 Segunda-	Pente-fino em contratos com ONGs.	Notícia sobre uma auditoria sobre	Questionamento	Recursos financeiros	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

feira, 31 de outubro de 2011	“Dilma preservou do bloqueio contratos ligados a programas de proteção a testemunhas, serviços do Sistema Único da Saúde e convênios com histórico idôneo de pelo menos cinco anos. Segundo o último balanço do Tribunal de Contas da União (TCU), o governo federal repassou R\$3,548 bilhões para ONGs em 2010.”	contratos do governo federal com ONGs. Informa que foram mantidos os convênios com as ONGs que executam o programa de proteção a testemunhas			
015/11 Sábado, 31 de dezembro de 2011	Polícia Fará reconstituição da morte de jovem. “Anteontem, Welington Lopes da Silva, de 20 anos, primo de Abraão, disse ter sido ameaçado de morte por soldados do Exército. Segundo ele, que prestou depoimento na 22° DP (Penha), militares disseram que ele morreria por ser parente da vítima. A família do adolescente pode entrar no Programa de Proteção a Testemunha. A decisão será tomada na próxima semana, após reunião com equipe da Secretaria de Estado de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos.”	Notícia sobre uma execução sumária cometida por militares no Rio de Janeiro. Informa que a família da vítima pode ingressar no programa de proteção	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
001/12 Quinta-feira, 1 de março de 2012	Polícia investigará acusações contra pastor. “- Para a comissão, o mais importante é que existem pessoas ameaçadas. Essas pessoas vão prestar depoimento à comissão que irá documentar tudo e estudar, caso a caso, quais medidas tomar. Essas pessoas vão prestar depoimento a partir de hoje e serão acompanhadas com tudo que a comissão pode oferecer. Dependendo da situação pode ser o caso de ingresso em programa de proteção a testemunha.”	Informa a possibilidade das testemunhas serem incluídas no programa de proteção a testemunhas.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Narcotráfico
002/12 Sexta-feira, 2 de novembro de 2012	Denúncia de Valério só será usada em outros processos. “Para se ver livre da cadeia. Valério pediu para ser incluído no programa de proteção a testemunha e, em troca, daria mais detalhes sobre as novas acusações. Ele foi condenado a 40 anos, um mês e seis dias de prisão. No fim de setembro, Valério encaminhou fax ao STF formalizando o pedido de inclusão no programa de proteção a testemunha. Depois,	Sequência de reportagens sobre o pedido do operador do “mensalão do PT” Marcos Valério de ser incluído no programa de proteção em troca de colaboração premiada.	Questionamento	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Mensalão do PT

	ofereceu-se para prestar o novo depoimento ao Ministério Público.”				
003/12 Sábado, 3 de novembro de 2012	“Veja”: PT pediu ajuda a Valério no caso Daniel. “Para escapar da cadeia, Valério pediu para ser incluído no programa de proteção a testemunhas. Prometeu dar mais detalhes dos casos se o pedido fosse atendido, o que poderia livrá-lo da pena de 40 anos a que já foi condenado no STF.”	Sequência de reportagens sobre o pedido do operador do “mensalão do PT” Marcos Valério de ser incluído no programa de proteção em troca de colaboração premiada.	Questionamento	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Mensalão do PT
004/12 Terça-feira, 6 de novembro de 2012	O fator Valério. “Outro aspecto que terá que ser avaliado cuidadosamente pelos ministros é a segurança de Valério, que se consideraria ameaçado. Gurgel ontem disse que, pelas informações que tem, não há motivo para dar segurança a ele por enquanto, mas já há ministros que estão entendendo seu pleito de entrar no programa de proteção a testemunhas como um “pedido de socorro”. Há outros, no entanto, que consideram que tudo não passa de um golpe do publicitário para se livrar da cadeia.”	Artigo de colunista do jornal sobre o pedido do operador do “mensalão do PT” Marcos Valério de ser incluído no programa de proteção em troca de colaboração premiada.	Questionamento	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Mensalão do PT
005/12 Terça-feira, 6 de novembro de 2012	Gurgel: não há motivo para dar proteção a Valério. “O procurador-geral da República Roberto Gurgel, disse ontem [...] que ainda não há motivos para a inclusão de Valério [...] em um programa de proteção a testemunhas. Gurgel foi informado pela própria defesa de Valério de que o réu só estaria em perigo se fizesse novas revelações a respeito dos serviços prestados por ele a políticos, o que ainda não ocorreu.”	Sequência de reportagens sobre o pedido do operador do “mensalão do PT” Marcos Valério de ser incluído no programa de proteção em troca de colaboração premiada.	Questionamento	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Mensalão do PT
006/12 Domingo, 11 de novembro de 2012	Programa de proteção não serve para Valério. “O Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas [...] está de portas fechadas para Marcos Valério, mesmo que ele decida colaborar com investigações de casos conexos ao processo do mensalão. Dirigentes do programa informam que a lei n.º9.807 impede a entrada de pessoas condenadas	Sequência de reportagens sobre o pedido do operador do “mensalão do PT” Marcos Valério de ser incluído no programa de proteção em troca de colaboração premiada.	Questionamento	Colaboração premiada	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político • Mensalão do PT

	no sistema de proteção.” “O programa de proteção a testemunhas às vezes parece atraente para testemunhas sob investigação, mas nem sempre os interessados se ajustam às normas do serviço. Alguns desistem antes de formalizar a entrada no programa.”				
001/13 Sábado, 19 de janeiro de 2013	Ivo Cassol é condenado por improbidade. “Segundo a denúncia, em 200, o MPF apurou caso de compra de votos, que beneficiaria Ivo Cassol, Expedito Júnior e outras pessoas. Segundo o MPF, testemunhas que prestaram depoimento foram “vítimas de constrangimentos diversos e ameaças” e cinco delas foram incluídas em programa de proteção à testemunha. Esse assédio ilegal foi ordenado por Ivo Cassol, que à época governava o estado, e executado pelos policiais. Para cometer os abusos foi até instaurado um inquérito policial manifestamente ilegal”, diz a denúncia.”	Notícia a condenação de um ex-governador do estado de Rondônia. Notícia que foram incluídas testemunhas no programa de proteção	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político
002/13 Quinta-feira, 7 de fevereiro de 2013	Jurada de morte. A chefe da Polícia Civil do Rio, Martha Rocha, vai incluir no programa de proteção à testemunhas a advogada Ana Cláudia Abreu Lourenço. Ana deixou a defesa dos PMs e passou a ser testemunha de acusação de policiais condenados pela morte da juíza Patrícia Acioli.”	Notícia sobre a inclusão de uma advogada no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
003/13 Sexta-feira, 1 de março de 2013	Ministra cobra punição para morte de índio. “Nove parentes do índio guarani-caiová Denilson Barbosa, de 15 anos, morto por um fazendeiro de Caarapó (MS), no último dia 17, foram incluídos ontem no Programa de Proteção a Testemunhas do Ministério da Justiça. [...] O caso fez com que a ministra da Secretaria dos Direitos Humanos [...] fosse ao estado [...] cobrar agilidade nas investigações e “punição exemplar” dos culpados. O fazendeiro Orlando Gonçalves Carneiro se apresentou um dia depois do crime e confessou que atirou no índio, mas foi liberado para responder o inquérito em	Notícia sobre a inclusão de familiares de um índio vítima de homicídio no estado do Mato Grosso do Sul.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Conflito agrário

	liberdade.”				
004/13 Quinta-feira, 25 de julho de 2013	Família de Amarildo pode ser incluída em programa de proteção. “A família do pedreiro Amarildo de Souza, desaparecido desde o domingo, dia 14, depois de ser levado por policiais militares “para verificação” na sede da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) na Rocinha, pode ser incluída no programa estadual de proteção a testemunhas. A informação foi dada ontem por representantes do governo.” “- Há uma possibilidade de a família sair da Rocinha por proteção. Eles terão todo o apoio e o empenho da Secretaria de Segurança Pública e da Defensoria Pública, a pedido do governo do estado.”	Reportagens sobre o desaparecimento de Amarildo, após ser detido por policiais militares no Rio de Janeiro. Informa que os familiares da vítima poderão ser incluídos no programa de proteção.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura • Política / Governo
005/13 Quarta-feira, 2 de outubro de 2013	Dez policiais são indiciados no caso Amarildo. “Mãe e filho, que chegaram a prestar depoimento na DH acusando os remanescentes do tráfico pelo desaparecimento de Amarildo, voltaram atrás e foram incluídos no programa de proteção a testemunhas.”	Informa que duas testemunhas do desaparecimento de Amarildo foram incluídas no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
006/13 Quinta-feira, 3 de outubro de 2013	Torturado até a morte. “Na Corregedoria da PM e na Auditoria Militar há inquéritos sobre o sequestro de Amarildo e o desvio de recursos da UPP. Conforme O GLOBO revelou anteontem, o major Edson Santos é suspeito de ter desviado dinheiro doado mensalmente por uma empresa de telefonia para o serviço de moto-táxi. Os recursos teriam sido usados para subornar testemunhas, como dois ex-moradores incluídos no Programa de Proteção a Testemunha.”	Informa que duas testemunhas do desaparecimento de Amarildo foram incluídas no programa de proteção.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura
007/13 Quarta-feira, 18 de dezembro de 2013	CNJ abre processo contra 3 juízes do TRT. “Vulmar e Domingos Sávio também são acusados de ter recorrido a ameaças contra outros magistrados e servidores para que eles não denunciassem as irregularidades [...] A servidora Débora Leite Ferreira chegou a ser incluída no programa de proteção a testemunha.”	Informa que uma testemunha em investigação de corrupção de juízes esteve incluída no programa de proteção a testemunhas.	Aprovação	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Crime cometido por agente público-político

001/14 Quinta-feira, 20 de março de 2014	Cabral e comandante da PM pedem desculpa a parentes de Claudia. "Para dar segurança a moradores do Morro da Congonha, em Madureira, que estão com medo de depor no inquérito sobre a morte de Cláudia, Fernandes disse que vai solicitar apoio do Ministério Público. A ideia é que essas pessoas sejam incluídas no Programa de Proteção a Testemunha. – O governador deixou claro à família de Claudia que todos os esforços serão feitos para que os culpados sejam punidos."	Notícia sobre a possibilidade de que testemunhas da execução de Claudia por policiais militares possam ser incluídas no programa de proteção.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Policial / Execuções sumárias / Grupos de extermínio / Tortura • Política / Governo
002/14 Segunda-feira, 28 de abril de 2014	Complexo B: advogado é acusado de planejar morte de cúmplice. "- Acho que ele seria capaz de matar a ex-mulher, por isso oferecemos a ela o Programa de Proteção a Testemunha. Mas ela não quis – disse o delegado, que instaurou inquérito para investigar coação de testemunhas."	Informa que foi oferecida a proteção do programa de proteção, que foi recusado pela vítima.	Aprovação	Pedido de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Homicídios
003/14 Quinta-feira, 25 de junho de 2014	Menos impunidade. "Estamos no caminho certo, mas precisamos melhorar o programa de proteção a testemunhas e criar um cadastro nacional, para que a gente possa identificar as pessoas sem ter que fiar trocando informações com outros estados da federação e perdendo tempo." (Delegado de Polícia)	Reportagem sobre a queda no número de casos de homicídios não solucionados. O delegado da Divisão de Homicídios sugere a melhora do programa de proteção, como uma medida que poderá ajudar na elucidação de mais casos.	Questionamento	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Homicídios
004/14 Sexta-feira, 5 de setembro de 2014	Conheça os candidatos do Rio "Marcelo Freixo (PSOL). [...] Segurança será o debate prioritário do mandato. A maior contribuição nessa área foi a CPI das Milícias. Agora, vou lutar pela volta do programa de proteção a testemunha e também para continuar à frente da Comissão de Direitos Humanos."	Reportagens sobre propostas de políticos candidatos no Rio de Janeiro	Aprovação	Criação ou aprimoramento do programa	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo
005/14 Quinta-feira, 17 de setembro	Milícias. As vítimas do medo. "A violência entrou na vida de Leonardo Baring Rodrigues e de Vicente de Souza Júnior, moradores da comunidade do	Reportagem sobre a atuação das milícias no Rio de Janeiro. Informa que as	Questionamento	Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Milícias

de 2014	<p>Barbante, em Campo Grande, depois que ambos testemunharam uma chacina, em agosto de 2008. Após denunciarem que os assassinos pertenciam à maior milícia da Zona Oeste, eles foram inseridos no Programa de Proteção a Testemunhas. Leonardo não se adequou às regras e abandonou a segurança, e acabou sendo caçado e morto em julho de 2009. Na mesma época, o grupo invadiu a casa de Vicente e matou o avô, a mãe, um sobrinho e um tio do rapaz. Hoje, o jovem mora longe do Rio, com outro nome.”</p>	<p>testemunhas foram incluídas no programa de proteção. Mas uma delas desistiu do programa e foi assassinada. A outra testemunha permaneceu, mas seus familiares foram assassinados.</p>			
001/15 Segunda-feira, 12 de janeiro de 2015	<p>Proteção em cheque. “Criado há 16 anos para ajudar na investigação de crimes, o Programa de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas (Provita), do governo federal, atravessa uma crise. O atraso no repasse, a falta de dinheiro para pagar despesas básicas e a burocracia são alguns dos problemas enfrentados por pessoas que estão sob proteção e dependem desse benefício para não morrer. Diante das dificuldades, o número de vítimas protegidas no país caiu nos últimos quatro anos.” “- No caso do Rio, por conta da demanda, precisaríamos de mais dinheiro. Podemos melhorar. Precisamos expandir (o programa) para termos uma política de segurança pública e direitos humanos mais eficaz – disse Freitas, presidente do conselho deliberativo no estado.” “- Se a polícia pode prender um acusado e, só depois, juiz decidir pela continuação ou não da prisão, por que a polícia não pode incluir a testemunha diretamente (no Provita) e o conselho analisar posteriormente a permanência ou não dela no programa? O modelo atual é descabido. Do jeito que o programa é hoje, a polícia perde a oportunidade de a testemunha falar. Muitas desistem de contar o que sabem por causa do tempo de espera para entrar (no</p>	<p>Reportagem que retrata o mau funcionamento do programa de proteção a testemunhas, federal e o do Rio de Janeiro.</p>	Reprovação	Mau funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> • Política / Governo

	<p>Provita) – contou Barbosa.” “Procurada pelo O GLOBO, a ministra Ideli Salvatti, da Secretaria de Direitos Humanos (SDH) não quis dar entrevista. A coordenadora nacional do Provita, Heloiza Egas, também não quis comentar o assunto.”</p>				
<p>002/15 Sábado, 11 de abril de 2015</p>	<p>Nos porões das pastelarias. “Antes de levarem os casos à Justiça Federal, procuradores do Ministério Público do Trabalho conseguiram firmar acordos com comerciantes denunciados para o pagamento de indenizações de cerca de R\$200 mil às vítimas do esquema. Ameaçados pelos ex-patrões, alguns chineses foram inseridos em programas de proteção a testemunhas. Uma investigação já foi finalizada e resultou na prisão de um dos envolvidos no crime.”</p>	<p>Informa que imigrantes chineses que estavam sendo explorados e ameaçados por seus patrões foram incluídos no programa de proteção.</p>	<p>Aprovação</p>	<p>Medidas de proteção</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tráfico de pessoas • Trabalho escravo

6. CONCLUSÕES

Primeira: As raízes da sociedade brasileira se encontram na sociedade colonial e escravista do século XVIII, que encerram em seu núcleo as características de patrimonialismo e autoritarismo, em alguns casos com forte componente religioso. O patrimonialismo não distingue os limites entre o público e o privado, o que faz com que o poder político e o poder econômico estejam profundamente ligados. O autoritarismo concentra o poder nas esferas superiores de hierarquia vertical, pregando uma obediência cega à autoridade em oposição à liberdade e direitos individuais. Por fim, a disseminação do catolicismo fincou um componente ideológico bastante forte na estrutura de poder, reforçando o sistema autoritário-patrimonialista brasileiro. Aos poucos, a sociedade brasileira passou a separar a religião do poder político e o poder político da economia. Mas estas transições jamais perderam o caráter autoritário e patrimonialista da sociedade brasileira, isto é, foram transições firmemente controladas pelas elites políticas dominantes, e por isso não tiveram grandes efeitos sobre a cultura brasileira em geral.

Segunda: A formação de uma cultura democrática passou a ser construída a partir dos anos 80, com a redemocratização pós-ditadura militar, ainda assim de forma bastante heterogênea em virtude das enormes desigualdades sociais e regionais do país. Na transição democrática, as elites políticas lançaram mão de promover algumas entidades da sociedade civil como mediadoras, tais como os sindicatos, as entidades patronais e profissionais, os partidos políticos, as universidades, as organizações religiosas.

Terceira: Com o advento da Constituição Federal de 1988, plasmou-se a participação democrática da sociedade civil, em especial as organizações da sociedade civil, criando espaços institucionalizados de participação em vários níveis e setores dos governos municipal, estadual e federal. Assim, identificam-se desafios no sentido de se construir uma sociedade civil democrática e inclusiva: as organizações da sociedade civil tendem a reproduzir o discurso das elites políticas nestes espaços de participação; o acirramento da disputa ideológica transforma estes espaços em novas arenas políticas, inclusive no acesso a participação nestes locais; a proximidade entre os políticos e as organizações da sociedade civil coloca em dúvida a independência e a transparência do setor.

Quarta: No Brasil, a democratização recíproca entre a sociedade civil e o Estado, ganharam contornos estratégicos mais relacionados ao controle e a conquista de poder, e, talvez por isso, os movimentos sociais têm sido bem sucedidos no reconhecimento de direitos. A aproximação entre as organizações da sociedade civil e os políticos tem proporcionado uma constante abertura da agenda política às demandas das organizações da sociedade civil. Assim se observa nas políticas relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes, mulheres, população negra e indígena, inclusão social, etc. Neste sentido, na efetivação destes direitos, cria-se e incrementa-se a participação das organizações da sociedade civil através de parcerias entre o Estado e as ONGs para o repasse financeiro e prestação de serviços sociais. Em razão disso, se observa um crescente aumento no número de organizações da sociedade civil, na geração de empregos do Terceiro Setor e no repasse de recursos públicos através de convênios e parcerias.

Quinta: Nos últimos anos, houve um importante crescimento do Estado do Bem Estar no Brasil, com investimentos públicos crescentes na área social e melhora geral dos indicadores sociais. Foram instituídos programas que vão da transferência de renda como o “Programa Bolsa Família” ao de financiamento universitário como o “FIES” e o “Prouni”, possibilitando tanto o combate à fome como o acesso das classes baixas ao ensino superior. Também no setor privado, houve um aumento significativo no crescimento econômico, aumentando a renda e gerando empregos, o que também repercutiu na melhora das condições de vida da população. Houve um significativo aumento na concessão de crédito e ao financiamento bancário de pessoas que antes não tinham acesso ao sistema bancário, possibilitando o ingresso na sociedade do consumo e na aquisição de bens duráveis como automóveis e a casa própria. Com tudo isso, é possível que o enriquecimento da sociedade e o incentivo ao consumo têm proporcionado modificações culturais no Brasil. O aumento do poder aquisitivo tem criado uma nova consciência de cidadania, através da inclusão cidadã dos novos consumidores, construindo um comportamento no qual as pessoas selecionam aquilo que lhes parece valioso para o seu consumo e que o mercado reconhece que o cidadão é um ser que procura desfrutar de uma qualidade e um modo de vida.

Sexta: Mas a cidadania pelo mercado não se rege pela lei da inclusão, mas pelas leis do mercado. Assim, ao invés de um consumo consciente, dissemina-se um consumo desenfreado, ostentatório, não-sustentável. E, além disso, a manipulação

do desejo de consumo pela publicidade, e sua ampla reprodução pela sociedade, se estimula uma cultura de competição pelos bens de consumo, que culmina, em seu extremo, na violência. A violência criminal, tão disseminada nos centros urbanos mundiais, tornou-se um indesejável subproduto da sociedade do consumo. Uma sociedade fundada em direitos humanos rechaça a violência resta como a única resposta possível para uma sociedade injusta. A violência é a antítese da sociedade civil. O retorno à barbárie é o completo fracasso da sociedade civil.

Sétima: A sociedade civil brasileira tem uma grande relevância na produção do bem-estar e na participação política. Na produção do bem-estar, demonstramos que há uma importante alocação de recursos e empregos no setor não lucrativo brasileiro. Por outro lado, no âmbito da participação política, observamos que as organizações da sociedade civil contam com grande prestígio junto à classe política, o que é comprovável através dos discursos dos políticos e da influência destes na liberação de recursos financeiros para a manutenção de suas atividades. O movimento vitimológico acaba refletindo estas condições. Atuando na assistência dos excluídos e desafortunados em geral, as entidades assistenciais, por exemplo, nunca deixaram de prestar auxílio às vítimas que buscavam apoio. As organizações mais especializadas, por outro lado, procuram o reconhecimento de direitos, a assistência e a proteção de vítimas e grupos vulneráveis à vitimização. Também na elaboração das leis penais, o movimento vitimológico brasileiro tem exercido maior protagonismo, a exemplo de outros países. Várias ideologias passam a atuar nestes movimentos, de modo que podemos identificar claramente a predileção e o predomínio pela ideologia da retribuição, ou seja, as ideias que procuram o endurecimento das leis penais e a maior penalização do criminoso.

Oitava: Das várias ideologias em disputa no campo da vitimologia, observamos que o discurso da ideologia do cuidado não ecoa no Legislativo da mesma forma que os discursos retributivos. A provável causa é que a previsão legal de cuidar da vítima é dispendiosa para o Poder Público, e onerosa para as instituições. No final, a resistência dos governos em cuidar das vítimas de crime acaba não dando alternativas aos movimentos vitimológicos a não ser aderir ao retributivismo. A opção pelo retributivismo deve-se à maior probabilidade de sucesso dos movimentos, uma vez que contam com o apoio dos meios de comunicação em massa, que por interesse jornalístico ou por interesse financeiro, acabam por disseminar uma cultura de medo e vingança junto à opinião pública. Esta publicidade massiva e gratuita

gera uma enorme economia de recursos para estes movimentos, que podem contar, ainda, com o apoio de políticos conservadores que se aproveitam para alavancar dividendos eleitorais.

Nona: Os altos índices de vitimização e a predominância do retributivismo representam uma séria ameaça à sociedade civil, uma vez que geram, ao mesmo tempo, uma cidadania débil e um Estado Policial e Carcerário. A sociedade vitimizada, retraída e com medo, fica a mercê de um Estado cuja principal demanda social é a segurança pública e a administração penitenciária, de um lado, e a criminalidade real e cada vez mais organizada, de outro. Deparamos-nos, enfim, com a desagregação da sociedade civil e o triunfo da violência. Para anular estas ameaças, é necessário (e aqui explico talvez mais uma demagogia) que a sociedade civil assuma ações de enfrentamento e prevenção da violência sem cair no retributivismo; que efetive o apoio, a assistência e a escuta das vítimas de violência sem cair no assistencialismo do mero cuidado; que atue politicamente junto às instituições de participação democrática sem corromper seus valores ao oportunismo político.

Décima: As diferentes concepções de sociedade civil procuram instrumentalizar diferentes formas de se opor à violência. A sociedade civil mundial tende a recorrer à formação de instituições mundializadas como forma de controlar a violência. A sociedade civil rivaliza com outras formas de organização social na forma em que administra a violência. A sociedade civil democrática procura aprimorar os meios em que a violência será exercida, em especial, através do aprimoramento dos meios democráticos de decisão e participação. A sociedade civil tolerante entende que as diferentes concepções de “boa vida” não formam uma verdade absoluta, pregando a necessidade de cultivar a tolerância entre todas as ideologias. A sociedade civil mediadora tenta criar estruturas de mesogovernos que facilitam a administração da violência em um contexto de grave ingovernabilidade. A sociedade civil comunicativas busca o consenso e a não-violência através da atividade ideal de comunicação com o objetivo de influenciar na esfera pública. As diferentes funções da sociedade civil mostram as formas em que ela exerce influência direta sobre a sociedade e o Estado em geral, seja através da produção do bem-estar, seja através de sua ação democrática nos espaços de participação política, ou mesmo através dos movimentos sociais, reivindicando o reconhecimento de direitos.

Décima primeira: Um elemento determinante no movimento pela criação da Lei de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas é a criação do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, que representou um pacto entre a sociedade civil e o Estado na promoção dos direitos humanos, sendo ainda, um marco no histórico dos direitos humanos a partir da abertura democrática após a Constituição Federal de 1988. Até a década de 1980, a atitude do governo brasileiro em relação às violações de direitos humanos era de negação de sua responsabilidade, ou de negação das violações. Não havia a possibilidade de cooperação entre a sociedade civil e o Estado na promoção dos direitos humanos, ocorrendo uma verdadeira radicalização do conflito entre ambos, reproduzindo, de todas as formas a arena política pela redemocratização, de um lado, e o autoritarismo da ditadura militar, de outro. A reaproximação entre a sociedade civil e o Estado ocorreu a partir da abertura democrática, no final dos anos oitenta. Assim, a sociedade civil, representada por suas instituições (universidades, centros de pesquisa, e organizações não governamentais) assumiram um papel central na formulação e implantação de política de direitos humanos, fornecendo ao Estado, o conhecimento técnico e o apoio político necessário à adoção de medidas para a defesa dos direitos humanos no Brasil.

Décima segunda: Os elementos para a criação da Lei de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Brasil: um projeto bem sucedido de proteção a testemunhas implantado pelo GAJOP; a disposição do governo federal para a construção de um marco de direitos humanos constituído pelo PNDH; a mobilização dos movimentos sociais de direitos humanos na participação do PNDH; a percepção do Estado e da Sociedade Civil da necessidade de se enfrentar a violência e a impunidade com um olhar na efetivação dos direitos humanos. A proteção a vítimas e testemunhas no Brasil deveu-se a uma iniciativa genuína da sociedade civil brasileira, sendo construída com seu foco e fundamento na defesa dos direitos humanos. Logo, notamos a confluência dos movimentos de direitos humanos e do movimento vitimológico. Um programa de proteção com fundamento em direitos humanos tende a não excluir e nem revitimizar as vítimas e testemunhas. Sua análise de casos não se limitará apenas sobre a gravidade do delito ou das pessoas acusadas, mas também sobre a condição de vulnerabilidade do solicitante à proteção. Por outro lado, um programa de direitos humanos que utiliza a metodologia e ferramentas da vitimologia ajuda a não tornar um programa de

proteção um programa social, oferecendo alternativas às pessoas que estão ameaçadas, mas que não se enquadram nos critérios de inclusão no programa.

Décima terceira: As peculiaridades da tramitação da Lei n.º9.807/99 levou a um grande desconhecimento da massa dos parlamentares em relação à proposta. Na realidade, o projeto que de fato havia sido discutido anteriormente pelas Comissões da Câmara foi o Projeto de Lei do Executivo n.º3599/97. Contudo, o Projeto Substitutivo n.º610-A, que efetivamente foi posto em discussão e votação, inovou bastante em relação ao projeto original, pelas sugestões da Comissão de Direitos Humanos e também pela inclusão de importantes dispositivos pelo Relator, como a alteração de nome completo, a proteção ao réu colaborador e a colaboração premiada. Nas discussões sobre o Projeto de Lei, se percebe um discurso de aprovação pela ampla maioria dos parlamentares, em especial, como uma importante ferramenta de combate ao crime organizado, sobre a importância do dispositivo que prevê a delação premiada de réus colaboradores, e para se quebrar a “lei do silêncio” a qual se submetem as vítimas e testemunhas de crimes.

Décima quarta: A Lei n.º9.807/99 pode representar um incentivo para que as pessoas denunciem e testemunhem crimes, em razão dos seguintes fatores: O apelo à proteção integral do programa de proteção, que inclui a mudança de residência; o apoio jurídico, psicológico e social; auxílio financeiro; escolta nos deslocamentos, e, em casos excepcionais, a possibilidade de alterar o nome; A possibilidade de obter o perdão judicial ou a redução da pena, no caso do réu colaborador; A intervenção constante do Ministério Público durante o período de proteção, notadamente opinando sobre a inclusão e a exclusão de pessoas no programa de proteção, aproveita boa imagem pública da instituição para sopesar a decisão da vítima ou da testemunha em colaborar com a Justiça.

Décima quinta: Muitas das recomendações do Manual de Boas Práticas para a proteção de testemunhas das Nações Unidas já são executadas pelo Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas no Brasil, lembrando que o programa brasileiro recebeu influências dos programas dos Estados Unidos, do Reino Unido, Canadá e da Itália, mas a ausência de qualquer menção neste documento é um grave indicador de isolamento e desprestígio do programa de proteção, inclusive e principalmente dentro do próprio governo brasileiro.

Décima sexta: O Programa de Proteção a Testemunhas enfrentou dificuldades para definir os seus beneficiários. Logo após a sua implantação, o programa de proteção

recebeu muitas críticas por não oferecer proteção aos réus colaboradores, obrigando o governo a modificar o sistema de proteção de modo a passar a recebê-los. Em seguida, anunciou a criação de um programa de proteção apenas para crianças e adolescentes ameaçados de morte. Alguns anos mais tarde, anunciou a criação de um programa de proteção exclusivo para defensores de direitos humanos. Mais recentemente, comprometeu-se a implementar um programa de proteção a jornalistas ameaçados. Conforme as referências jornalísticas selecionadas, esta ampliação no público-alvo não resultou necessariamente em melhoria de qualidade.

Décima sétima: Dentre os fatores problemáticos que causam “gargalos” para a eficácia do programa de proteção a testemunhas estão: burocracia excessiva para a admissão de pessoas no programa; a falta de informação sobre o funcionamento do programa por parte das autoridades públicas envolvidas na investigação ou processo criminal; a omissão de informação relevante para que as pessoas ameaçadas possam decidir sobre seu pedido de proteção; falta de acolhimento imediato para as pessoas ameaçadas.

Décima oitava: O programa de proteção enfrenta problemas para garantir qualidade de vida e bem estar para as pessoas protegidas. Este problema ocorre principalmente pela liberação irregular e insuficiente de recursos financeiros pelos governos federal e estadual aos programas de proteção. Também concorre para isto a política de estipulação de mínimos, que acaba prejudicando os núcleos de protegidos que mantinham um padrão de vida mais elevado antes do ingresso no programa, e beneficia os núcleos que tinham um padrão de vida mais simples. Esta situação tende a causar o afastamento das classes médias do programa de proteção ao tempo que pode estimular a inclusão de pessoas das classes mais baixas.

Décima nona: A liberação irregular de recursos financeiros e a sensação de abandono do programa de proteção reportada com bastante frequência pela imprensa podem ser decorrentes das seguintes causas: Primeiro, os políticos preferem investir em coisas que lhe darão visibilidade, tais como pontes e estradas, do que em um tipo de serviço voltado para “esconder” seus beneficiários. Além disso, os protegidos não aparecerão na publicidade oficial agradecendo aos políticos e louvando os benefícios obtidos, tais como os beneficiários de políticas assistenciais. Na realidade, os protegidos tendem a queixar-se continuamente que estão sendo obrigados a fazer sacrifícios em nome da Justiça e que o Estado não

faz nada mais do que sua obrigação; Segundo, a Lei 9.807/99 determina a obrigação estatal de prestar proteção a vítimas, testemunhas e colaboradores ameaçados, contudo, “divide” esta obrigação entre os entes federativos – União, Estados e Distrito Federal. Além disso, não obriga os Estados e o Distrito Federal a criar seus programas de proteção, deixando à União, através do programa federal, a atribuição de oferecer proteção nos Estados em que o programa de proteção não está implantado. Como resultado ocorre um “jogo de empurra” entre governo federal e governos estaduais sobre o dever estatal de oferecer proteção. Além disso, a confusão entre “programa federal” e “programa estadual”, muitas vezes alimentada pela imprensa e o senso comum, transmite a impressão de que o serviço estadual é uma espécie de programa de “segunda linha” em relação ao serviço federal, “desestimulando” os governos locais a investir no programa em seus estados; Terceiro, os estados em que não há programa de proteção implantado ou os mantêm de modo precário tendem a se caracterizar por uma sociedade civil e instituições enfraquecidas, corrupção disseminada nos órgãos públicos e policiais, e poder político e econômico concentrado em oligarquias locais; Quarto, no Brasil, sempre que se fala em repasse de recursos públicos, se cria oportunidades para incluir os “apadrinhados” políticos como beneficiários. Ocorre que os programas de proteção são atividades de alta complexidade e risco, o que impede que um “indicado” sem capacidade técnica mínima assumam estes cargos. Logo, ante a impossibilidade de nomear “afilhados” políticos para a gestão dos programas de proteção, nada se faz, engavetando-se os programas de proteção; Quinto, a tão celebrada “parceria estratégica” entre o Estado e a sociedade civil na execução dos programas de proteção, na realidade, é uma terceirização e precarização de uma obrigação estatal às organizações da sociedade civil. De fato, em nossa análise sobre os debates parlamentares na criação da Lei 9.807/99, louvou-se o projeto do Gajop como uma medida de proteção efetiva e “econômica”, já que utilizava, em boa parte, a estrutura oferecida pela rede voluntária de proteção. Com o tempo, as entidades gestoras chegaram à conclusão que era inviável alojar toda a demanda de protegidos em casas de voluntários e sustentá-los através de ajudas de custo em troca de trabalho voluntário. Assim criou-se por padrão, o pagamento de diárias de hotel e o aluguel de imóveis para protegidos, a compra de mobiliário e utensílios básicos e o repasse de auxílio financeiro mensal, para todos os protegidos. Além disso, as despesas com salários para as equipes técnicas dos programas

aumentaram em razão da melhoria da capacitação técnica dos seus membros e do regime de dedicação e riscos envolvidos. Logo, custear o programa de proteção passou a não ser tão “barato”. Ainda assim, é vantajoso para o Estado manter a execução do programa de proteção nas mãos das ONGs porque assim, se acaba invertendo o rol tradicional destas organizações, de fiscalizadoras da atuação estatal para fiscalizadas pela gestão do dinheiro público e pelos resultados. Nesta posição, é cômodo ao Estado sempre dizer que os recursos repassados são suficientes, e que é a entidade gestora quem faz uso ineficiente destes recursos.

Vigésima: Apesar de não ter registrado baixas nestes 15 anos de existência, o programa de proteção a testemunhas parece padecer de falta de credibilidade. É o que atesta os 51% de referências jornalísticas de reprovação e de questionamento na amostra selecionada. Considerando que as referências negativas ainda ocupam 55% do percentual total de páginas analisadas e causam um impacto maior do que as referências positivas, conclui-se que a imagem que a imprensa está transmitindo sobre o programa de proteção a testemunhas é a de falta de confiabilidade e de credibilidade. Os motivos são: a burocracia excessiva, confusão e falta de informação sobre o funcionamento do sistema de proteção; a falta recorrente de recursos financeiros; a intervenção política desnecessária e demagógica.

Vigésima primeira: Outra fonte de desconfiança é o fato de o programa de proteção ser executado por organizações não governamentais. Estas críticas acabam por gerar uma situação paradoxal: as origens do programa de proteção a testemunhas do Brasil remontam a uma iniciativa de uma ONG (Gajop), tanto por necessidade, mas também por um fator de desconfiança - no caso, a falta de confiança nas instituições estatais, nas polícias e nos governos. Assim, em um contexto de violência policial e corrupção política, não restaria alternativa senão contar com a iniciativa da sociedade civil organizada. Contudo, a opinião pública tende a desconfiar da capacidade da sociedade civil em executar o programa de proteção a testemunhas. Há um senso comum, baseado em imaginário popular, que a proteção deve ser ostensiva. O protegido deve estar sempre acompanhado por escolta armada, como os chefes de Estado. Mas o programa de proteção não é uma atividade policial, senão de reinserção social segura. Além disso, a dinâmica dos programas de proteção teria muita dificuldade de enfrentar a burocracia estatal, sendo necessário um regime jurídico próprio, que crie procedimentos para a realização de licitações, designações e nomeações de funcionários, prestação de

contas, e outros atos administrativos, de modo a preservar o sigilo dos procedimentos. Isto tudo faz com que seja bastante improvável que ocorram modificações importantes num horizonte de curto e médio prazo. Mais provável, infelizmente, é o progressivo sucateamento do programa de proteção, até que se chegue ao ponto em que as entidades gestoras abandonem a execução de todos os programas de proteção.

Vigésima segunda: Para executar o programa de proteção é necessário algo mais do que atribuição. É necessário vocação. Neste sentido, o modelo de programa de proteção brasileiro investe, primordialmente, em vocação, e este é o motivo de serem executados por ONGs selecionadas por sua reconhecida atuação em direitos humanos. Os que argumentam que o programa deve continuar a ser executado pelas organizações da sociedade civil entendem que o Estado brasileiro ainda é o principal violador de direitos humanos, o que o impede, enfim, de assumir a execução do programa de proteção a testemunhas. Este raciocínio leva à conclusão de que o Estado brasileiro não tem vocação para a defesa e proteção dos direitos humanos, e não seria uma instituição suficientemente confiável para a execução destes programas.

Vigésima terceira: Esta perspectiva dicotômica de Estado e Sociedade Civil não contribui para a construção de políticas públicas com um enfoque na doutrina de direitos humanos. Estas políticas devem ser construídas a partir de uma mútua colaboração entre o Estado e a Sociedade Civil em seus respectivos róis. O Estado deve ser o principal provedor e receptor das demandas de direitos humanos, e não deve furtar-se de sua responsabilidade primordial na plena efetivação das políticas públicas. A Sociedade Civil deve se utilizar dos instrumentos disponíveis e já amplamente difundidos, para exigir e protestar pela efetivação dos direitos humanos e, sem confundir-se na função provedora primordial do Estado, pode atuar subsidiariamente para executar seus próprios programas e projetos. Assim deve ser em um Estado Democrático de Direito.

Vigésima quarta: Em relação ao modelo brasileiro de programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, não é razoável que a Sociedade Civil se proponha a assumir um papel de prestador de serviços ao Estado, sofrendo de modo reiterado pela falta de apoio financeiro e político para a execução destas atividades típicas do Estado, do qual se torna dependente, ao tempo em que pretende criticar o Estado por sua omissão em relação à efetivação dos direitos

humanos. Este trabalho conclui que o modelo brasileiro de programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas está desgastado e parece ser absolutamente necessário revisá-lo. Para isso, a Sociedade Civil deveria redefinir o seu papel nesta política pública, abandonando a execução do programa e concentrando-se em exigir do Estado um programa de proteção funcional. Algumas boas práticas do modelo brasileiro deveriam ser mantidas, em especial, o Conselho Deliberativo Paritário, composto paritariamente por representantes do Estado e da Sociedade Civil, que acompanharia o desdobramento dos casos, e manteria a prerrogativa de incluir e excluir as pessoas do programa. A Sociedade Civil também não poderia deixar de acolher as vítimas de violência, escutá-las e auxiliá-las em suas demandas, e protestar por seus direitos, uma vez que é seu papel fazer ecoar estes discursos no espaço público.

Vigésima quinta: Esta conclusão em nada desmerece o trabalho realizado pelas ONGs que executam a política de proteção a testemunhas, apenas procura resolver alguns dilemas que sempre foram ocultados sob alguns discursos de participação democrática e direitos humanos. Executar o programa de proteção a testemunhas pouco tem a ver com participação democrática na construção da política pública. A construção envolve várias etapas, inclusive a concepção, o planejamento e a fiscalização da obra construída. Estas tarefas parecem ser mais adequadas à Sociedade Civil. A execução da obra deverá competir ao Estado. Executar o programa de proteção a testemunhas tampouco tem a ver com quem faz mais e melhor os direitos humanos. Os direitos humanos são as exigências legítimas da Sociedade Civil e as políticas públicas são a sua manifestação concreta. O destinatário destas exigências é o Estado, e é ele o seu executor. A valiosa colaboração da Sociedade Civil, em especial das ONGs que vieram acompanhando e executando o programa de proteção a testemunhas no Brasil, e certamente sua expertise não será subestimada nem subaproveitada, passaria a estar em todas as fases da construção desta política pública, mas não mais em sua execução. Esta conclusão parece rejeitar aquilo que parecia mais inovador e valioso no modelo de programa de proteção brasileiro. Contudo, é mais a constatação de que o Estado, através da conduta de seus governantes, se acomodou nesta iniciativa genuína da Sociedade Civil, abandonando sua obrigação de prover a proteção e a assistência devida às vítimas, testemunhas e colaboradores de justiça ameaçados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS*

ALVES, Alaôr Caffé. **Lógica. Pensamento formal e argumentação**. São Paulo: Quarter Latin, 2003.

ALVES-MAZZOTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. **O método nas ciências naturais e sociais**. Pesquisa quantitativa e qualitativa. São Paulo: Editora Pioneira, 1998.

AMORIM, Carlos. **Comando Vermelho** – A história secreta do crime organizado. São Paulo: Record, 1993.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **Temas de filosofia**. São Paulo: Editora Moderna, 1997.

ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

Aristóteles. **A Política**. Tradução de Nestor Silveira Chaves. São Paulo: Edipro, 1995.

ÁVILA, Célia M. de. Apresentação. In: **Gestão de Projetos Sociais**. ÁVILA, Célia Maria de (Coord.). São Paulo: Associação de Apoio ao Programa Comunidade Solidária, 2000.

BAKER, Donald. O Serviço Marshall de Proteção a Testemunhas. In: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares. **Experiências de Proteção a Testemunhas**. Inglaterra. EUA. Itália. Brasil. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP, 1999.

BAKKER, Nicolau João. História da construção do Provita São Paulo. In: Centro de Direitos Humanos e Educação Popular do Campo Limpo. **Provita São Paulo**. História de uma política pública de combate à impunidade, defesa dos direitos humanos e construção da cidadania. São Paulo: CDHEPCL, 2008.

BARONE, João Guilherme. Exibição, crise de público e outras questões do cinema brasileiro. **Sessões do Imaginário**. Porto Alegre: FAMECOS/PUCRS, 2008, n.º20, dezembro de 2008.

* Inclui fontes, quando seus autores foram citados ou referidos.

BARSTED, Leila Linhares. Lei Maria da Penha: uma experiência bem-sucedida de advocacy feminista. In: CAMPOS, Carmen Hein (Org.). **Lei Maria da Penha: comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011.

BATISTA, Vera Malaguti. Prefácio. In: WAQUANT, Loïc. **Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2001.

BERISTAIN IPIÑA, Antonio. **Nueva Criminología desde el Derecho Penal y la Victimología**. Valencia: Tirant lo Blanch, 1994.

_____. **Protagonismo de las víctimas de hoy y mañana** (Evolución en el campo jurídico penal, prisional y ético). Valencia: Tirant lo Blanch, 2004.

_____. **La dignidad de las macrovíctimas transforma la justicia y la convivencia** (in tenebris, lux). Madrid: Dykinson, 2010.

BIRMAN, Joel. **A questão da passagem ao ato**. Evento realizado no Centro de Estudos Psicanalíticos em 12 de maio de 2007.

BIRMELOW, Sarah. Apoio à Víctima (Victim Support). In: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares. **Experiências de Proteção a Testemunhas**. Inglaterra. EUA. Itália. Brasil. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP, 1999.

BOBBIO, Norberto. Hacia una teoría funcional del Derecho. In: RUIZ MIGUEL, Alfonso (Ed.). **Contribución a la Teoría del Derecho** (comp. artículos a cargo de). Madrid: Debate, 1990, pp. 371-394.

BOGDAN, R; BIKLEN, S. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Porto: Porto Editora, 2010.

BONAVINA, Monica Aparecida. As medidas especiais de proteção a vítimas, testemunhas e réus colaboradores e o recolhimento da taxa judiciária junto à Justiça Federal. **Boletim dos Procuradores da República**. São Paulo: ANPR, fevereiro 2000, v. 2, n.º22, p. 21-23.

BORRAT, Héctor. El periódico, actor político. **Anàlisi: quaderns de comunicació i cultura**. Barcelona: Universitat Autònoma de Barcelona, 1989, núm.12, 1989.

CACHO MILLÁN, Fernando del. Sobre da prueba de testigos y su protección en el proceso penal español. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, abr/jun 1999, v. 7, n.º26, p. 11-23.

CALAZANS, Myllena; CORTES, Iáris. O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha. In: CAMPOS, Carmen Hein (Org.). **Lei Maria da Penha: comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011.

CALSAMIGLIA BLANCAFORT, Helena e TUSÓN VALLS, Amparo. **Las cosas del decir**. Manual de análisis del discurso. Barcelona: Ariel, 2002.

CÂMARA, Guilherme Costa. **Programa de política criminal: orientado para a vítima de crime**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais; Coimbra: Coimbra Editora, 2008.

CANCLINI, Nestor Garcia. **Consumidores e Cidadãos**. Conflitos multiculturais da globalização. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

CARDOSO, Ruth. Prefácio: A construção de um novo diálogo. In: ÁVILA, Célia Maria de (Coord.). **Gestão de Projetos Sociais**. São Paulo: Associação de Apoio ao Programa Comunidade Solidária, 2000.

CASTELLS, Manuel. Globalización, Estado y sociedad civil: el nuevo contexto histórico de los derechos humanos. **ISEGORÍA**. Revista de Filosofía Moral y Política. Madrid, CSIC, septiembre 2000, vol. 22, p. 5-17.

CEREZO DOMÍNGUEZ, Ana Izabel. **El protagonismo de las víctimas en la elaboración de las leyes penales**. Valéncia: Tirant lo Blanch, 2010.

CERVINI, Raúl. Incidencia de las "Mass Media" en la expansión del control penal en latinoamérica. In: **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, janeiro-março 1994, Ano 2, n.º5, pág. 37-54.

CHAGOYÁN, Roberto Lara. Sobre la función promocional del derecho. **Anuario del Departamento de Derecho de la Universidad Iberoamericana**. Mexico, DF: Jurídica, Número 31, Año 2001.

COHEN, Jean; ARATO, Andrew. **Sociedad Civil y Teoría Política**. Tradução de Roberto Reyes Mazzoni. México: Fondo de Cultura Económica, 2000.

CORTINA, Adela. Ética de la sociedad civil. ¿Un antídoto contra la corrupción? **Claves de Razón Práctica**. Madrid: Progres, Septiembre - 1994, n.º45, p. 24-31.

D'URSO, Luiz Flávio Borges. Programa de proteção à vítima e às testemunhas no Brasil. **Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos**. Divisão Jurídica. Bauru: Instituto Toledo de Ensino, novembro de 1996 a março de 1997, número 16, páginas 319-326.

DAGNINO, E. . Sociedade Civil, Espaços Públicos e a Construção democrática no Brasil: Limites e Possibilidades. In: Evelina Dagnino (Org.). **Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DIAS LEME, Ricardo. Programa de proteção a testemunhas: perspectivas e desafios. In: UNGARO, Gustavo (Org.). **Proteção a testemunhas no Estado de São Paulo**. Uma década de enfrentamento à impunidade e fortalecimento da cidadania. São Paulo: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e Provisa, 2010.

DONATI, Pierpaolo. Ciudadanía y sociedad civil: dos paradigmas. (Ciudadanía lib/lab y ciudadanía societária). **REIS** – Revista Española de Investigaciones Sociológicas. Madrid: CIS, Abril-Junho 2002, Vol. 98, p. 37-64.

DONATI, Pierpaolo. La crisis del Estado Social y la emergencia del tercer sector: hacia una nueva configuración relacional. **Revista del Ministério de Trabajo y Asuntos Sociales**. Madrid, Ministério de Trabajo y Asuntos Sociales, 1997, Vol. 5, p. 15-35.

ELIAS, Robert. **The politics of victimization**. Victims, victimology and human rights. New York: Oxford University Press, 1986.

FARIÑAS DULCE, María José; ARNAUD, André-Jean. **Sistemas Jurídicos**: elementos para um análisis sociológico. Madrid, Universidade Carlos III de Madrid. Boletín Oficial del Estado, 1996.

FRASER, Nancy; GORDON, Linda. Contrato versus caridad. **Isegoría**. Revista de Filosofía Moral y Política. Madrid: CSIC, Nov. 1992, Vol. 6, p. 65-82.

FREUD, Sigmund. O mal-estar da civilização. In: FREUD, Sigmund. **Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas de Freud**. Rio de Janeiro: IMAGO, 2000a.

_____. Totem e Tabu. In: FREUD, Sigmund. **Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas de Freud**. Rio de Janeiro: IMAGO, 2000b.

GELLNER, Ernest. **Condiciones de la libertad**. La sociedad civil y sus rivales. Trad. Carles Salazar. Barcelona: Paidós, 1996.

GOMES PORTÃO, Ramão. **A vítima nos meios de comunicação de massa**. São Paulo: Editora Traço, 1982.

GOMES, Luiz Flavio. Lei de proteção a vítimas e testemunhas: primeiras considerações. **Repertório IOB de Jurisprudência**: Civil, Processual, Penal e Comercial, São Paulo, IOB, 2º quinzena de setembro de 1999, n.º18/99, caderno 3, página 436-434.

GONZÁLEZ REY, Fernando. **Pesquisa qualitativa e subjetividade**. Os processos de construção da informação. Tradução de Marcel Aristides Ferrada Silva. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

GRASSO, Pietro. A Procuradoria Nacional Anti-Máfia. In: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares. **Experiências de Proteção a Testemunhas**. Inglaterra. EUA. Itália. Brasil. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP, 1999.

GAVRONSKI, Alexandre Amaral. Os provistos estaduais e o Ministério Público Federal. In: DALLOUL, Blal Yassine (Coord). **Cartilha sobre programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas**. Brasília, MPF/PFDC, 2013.

HABERMAS, Jürgen. ¿Cómo es posible la legitimidad por vía de legalidad? Tradução de Manuel Giménez Redondo. **DOXA**. Alicante: Centro de Estudios Constitucionales, 1988, vol. 5, p. 21-45.

_____. **La inclusión del otro**. Tradução de Juan Carlos Velasco Arroyo. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 1999.

HEDER, Maria Luiza. A intervenção na realidade social na perspectiva de capacitação e da educação comunitária. In: GOYS, Neusa Maria (Coord.). **Apostila para o curso Formação de Formadores para o Terceiro Setor**. Módulo II. São Paulo, SENAC - Centro de Educação Comunitária para o Trabalho/Universidade Aberta do Terceiro Setor, 2001, 60 páginas.

HERRERA GÓMEZ, Manuel. Las políticas sociales en el Welfare Mix. **REIS** – Revista Española de Investigaciones Sociológicas. Madrid: CIS, outubro-dezembro 2001, vol. 96, p. 71-93.

HOBBSAWN, Eric. La barbarie de este siglo. **Debats**. Valencia: Institució Alfons el Magnànim, diciembre 1994, n.º50, p. 30-37.

HORNSTEIN, Luis. **Teoria y Clínica del Narcisismo**. Curso promovido pelo Centro de Estudos Psicanalíticos realizado em 26 de maio de 2007.

IHERING, Rudolf Von. **A luta pelo direito** (1872). Rio de Janeiro: Forense, 2000.

JONES, James M. **Racismo e preconceito**. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Edgard Blücher, Editora da Universidade de São Paulo, 1973.

KEANE, John. **Democracia y Sociedad Civil**. Tradução de Antonio Escohotado. Madrid: Alianza, 1992.

_____. El largo siglo de la violencia. **Debats**. Valencia: Institució Alfons el Magnànim, otoño 1997, n.º61, p. 38-49.

KIRCHHOFF, Gerd Ferdinand. Vitimologia: um empreendimento supérfluo?. In: Kosovski, Ester; Mayr, Eduardo; Piedade Jr., Heitor. **Vitimologia em debate**. Rio de Janeiro: Forense, 1990.

KOSOVSKI, Ester. Cidadania, Direitos Humanos e Vitimologia. In: PINAUD, João Luiz Duboc; PEDRINHA, Roberta Duboc (Coord.). **Estudos Contemporâneos das Ciências Criminais na Defesa do Ser Humano**. Homenagem a Evandro Lins e Silva. Rio de Janeiro, Editora Lumen Juris, 2009.

LARRAURI, Elena. Victimología. In: ESER, Albin et al. **De los Delitos y de las Víctimas**. Buenos Aires: AD HOC, 1992.

LIMA JÚNIOR, Jayme Benvenuto. Proteção a testemunhas no Brasil e no Exterior. In: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares. **Experiências de Proteção a Testemunhas**. Inglaterra. EUA. Itália. Brasil. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP, 1997.

LIMONGI, Fernando de Magalhães Papaterra. As imagens estereotipadas de PT e PSDB. **Valor Econômico**, Política, São Paulo, 24 de outubro de 2014, p. 10.

LOPES RODRIGUES, Víctor. **El derecho de asociación**. Madrid: Secretaría General Técnica, Ministerio del Interior, Subdirección General de Estudios y Documentación, 1983.

LOURENÇO, Messias José. Crime organizado e lei de proteção a testemunhas. **Lex**. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e Tribunais Regionais Federais. São Paulo: LEX, setembro de 2004, Volume 16. Número 181, páginas 9-22.

MACIEL, Willians Kaiser dos Santos. **Metodologia para o cálculo do indicador Investimento Público em Educação em relação ao PIB**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2009.

MANGABEIRA UNGER, Roberto. **A Alternativa Transformadora**. Como democratizar o Brasil. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1990.

MANZINI, E. J. A entrevista na pesquisa social. **Didática**. São Paulo: UNESP, 1990/1991, v. 26/27, p. 149-158.

MARDONES, José Maria; MATE, Reyes. **La ética ante las víctimas**. Barcelona: Anthropos Editorial, 2003.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe e status**. Tradução de Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MARTÍNEZ QUINTEIRO, M^a Esther: "Crisis de la modernidad y Derechos Humanos". In: WINCKAN, Chris, et alii. **Las crisis en la Historia**. Salamanca: Ed. Universidad, 1995.

MARTINS JÚNIOR, José Paulo. **A disputa entre PSDB e PT nas eleições presidenciais**. 1994-2006. Tese de Doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2007.

MESQUITA NETO, Paulo de. Programa Nacional de Direitos Humanos: continuidade ou mudança no tratamento dos Direitos Humanos. **Revista CEJ**. Brasília: Centro de Estudos Judiciários do Conselho de Justiça Federal, jan-abr/1997, vol. 1, n.º1.

MORENO CATENA, Victor. La protección de los testigos y peritos en el proceso penal español. **Revista Penal**, n.º4, 1999, p. 58-67. Disponível em <<http://www.uhu.es/revistapenal/index.php/penal/index>>.

MOURA BITTENCOURT, Edgard de. **Vítima**. São Paulo: Editora Universitária de Direito, 1978.

MURILO DE LA CUEVA, Enrique Lucas. **El derecho de asociación**. Madrid: Tecnos, 1996.

NEUMAN, Elias. **Victimología**. El rol de la víctima en los delitos convencionales y no convencionales. Buenos Aires: Editorial Universidad, 1994.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis penais e processuais penais comentadas**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

OFFE, Claus. **Capitalismo Desorganizado**. 2º ed. 1º reimpressão. São Paulo: Editora Brasiliense, 1995.

OLIVEIRA, Ana Sofia Schmidt de. **A vítima e o direito penal**. Uma abordagem do movimento vitimológico e de seu impacto no direito penal. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.

OLIVEIRA, Edmundo. **Vitimologia e direito penal**: o crime precipitado ou programado pela vítima. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. **Curso de Processo Penal**. São Paulo: Atlas, 2014.

OLIVEIRA, Isaura Mello Castanho; PAVEZ, Graziela Acquaviva; SCHILLING, Flávia. **Reflexões sobre justiça e violência**: o atendimento a familiares de vítimas de crimes fatais. São Paulo: EDUC; Imprensa Oficial do Estado, 2002.

OLIVEIRA, Neide M. Cardoso de. Programa de Proteção a Testemunhas. **Boletim dos Procuradores da República**. São Paulo: ANPR, abril de 1999, Ano 1, Número 12, páginas 28-30.

PECES-BARBA, G.; QUADRA SALCEDO, T.; MOHEDANO, J. M.; Y GONZALES, P. **Sobre las Libertades Políticas en el Estado Español**: Expresión, Reunión y Asociación. Valencia: Fernando Torres, 1977.

PENAFRIA, Manuela. Análise de Filmes – conceito e metodologia(s). IV Congresso SOPCOM, Abril de 2009. **Biblioteca On-line de Ciências da Comunicação** – BOCC. Disponível em < <http://www.bocc.ubi.pt/index.php>.

PERÉZ-DÍAZ, Victor. Gobernabilidad y mesogobiernos. Autonomías regionales y neocorporativismo en España. **Papeles de Economía Española**. Madrid: FUNCAS, 1984, n.º21, p. 40-76.

_____. El retorno de la sociedad civil. **Papeles de Economía Española**. Madrid: FUNCAS, 1986, n.º27, p. 99-121.

_____. **La primacia de la sociedad civil**. Madrid, Alianza, 1993.

PINHEIRO, Paulo Sérgio, [et al.] **São Paulo Sem Medo**: um diagnóstico da violência urbana. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.

PINHEIRO, Paulo Sérgio; MESQUITA NETO, Paulo de. Programa Nacional de Direitos Humanos: avaliação do primeiro ano e perspectivas. **Estudos Avançados**. São Paulo: Scielo, mai-ago/1997, vol. 11, n.º30, pág. 117-134. Disponível em < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141997000200009&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt.

PIOVESAN, Flavia; PIMENTEL, Silvia. A Lei Maria da Penha na perspectiva da responsabilidade internacional do Brasil. In: CAMPOS, Carmen Hein (Org.). **Lei Maria da Penha**: comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011.

POPPER, Karl R. **A sociedade aberta e seus inimigos**. Tradução de Milton Amado. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1987.

PRIETO NAVARRO, Evaristo. Algunas consideraciones sobre las relaciones entre derecho e integración social en el último Habermas. **DOXA**, Alicante: Centro de Estudios Constitucionales, 1994, vol. 15-16, p. 339-352.

QUESADA, Fernando; COLOM, F; JIMENEZ PERONA, A.; MAS S.; MORÁN, J. ?Retorno o disciplinamiento de la sociedad civil? **Sistema**. Revista de Ciências Sociais. Madrid: Fundación Sistema, 1987, n.º79, p. 17-36.

RANDLE, Michael. **Resistencia civil**. La ciudadanía ante las arbitrariedades de los gobiernos. Barcelona: Paidós, 1994.

REQUEJO, F.; ZAPATA, R. Legitimidad de los derechos sociales y ciudadanía democrática. **Revista de Treball Social**. Barcelona: Colegio Oficial de Treball Social de Catalunya, junho 1995vol. 42, p. 71-83.

RIVAS, Antonio. El analisis de marcos: una metodología para el estudio de los movimientos sociales. In: IBARRA, Pedro; TIJERINA, Benjamín (Org.). **Los movimientos sociales**. Transformaciones políticas y cambio social. Madrid: Trotta, 1998.

RODRIGUES, Francisco César Pinheiro. Criminalidade e proteção a testemunhas. Breves considerações sobre a pena de morte. **Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, julho/dezembro 2002, v. 5, n.º 10, p. 69-85.

RODRÍGUES-TOUBES MUÑIZ, J. **La Razón de los Derechos**: perspectivas actuales sobre la fundamentación de los Derechos Humanos. Madrid: Tecnos, 1998.

SALAMON, Lester M. et al. **La sociedad civil global**: Las dimensiones del sector no lucrativo. Tradução de Marcos Azcárate. Bilbao: Fundación BBVA, 1999.

SAMPIERI, Roberto Hernández et al. **Metodologia de pesquisa**. Tradução de Fátima Conceição Murad, Melissa Kassner, Sheila Clara Dystyler Ladeira. (Revisão técnica Ana Gracinda Queluz Garcia, Paulo Heraldo Costa do Valle). São Paulo: McGraw-Hill, 2006.

SCARANCE FERNANDES, Antonio. **O papel da vítima no processo criminal**. São Paulo: Malheiros Editores, 1995.

SCHILLING, Flavia. Apresentação. In: OLIVEIRA, Isaura Mello Castanho; PAVEZ, Graziela Acquaviva; SCHILLING, Flávia (Org.). **Reflexões sobre justiça e violência**: o atendimento a familiares de vítimas de crimes fatais. São Paulo: EDUC; Imprensa Oficial do Estado, 2002.

SCHNEIDER, Hans Joachim. La criminalidad en los medios de comunicación de masas. **Derecho Penal y Criminología**. Revista del Instituto de Ciencias Penales y Criminológicas de la Universidad Externado de Colombia. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, ene-abr. 1989, v. 11, n.º37.

SEPAROVIC, Zvonimir Paul. Vitimologia: uma abordagem nova nas ciências sociais. In: Kosovski, Ester; Mayr, Eduardo; Piedade Jr., Heitor. **Vitimologia em debate**. Rio de Janeiro: Forense, 1990.

SILVA NETO, Manoel Jorge e. Aspectos trabalhistas da lei de proteção às vítimas e testemunhas de crime. **Genesis**. Revista de Direito do Trabalho. São Paulo: RT, janeiro e março de 2002, v. 28, n. 105.

SOUZA SANTOS, Boaventura. Los nuevos movimientos sociales. **Osal** – Observatorio Social de América Latina. Buenos Aires: CLACSO, 2001, n.º5. Septiembre, 2001

SUMNER, C. J. ; SUTTON, A. C. Vítimas de crime e dos meios de comunicação. In: KOSOVSKI, Ester (Org.). **Vitimologia**. Enfoque Interdisciplinar. Trabalhos apresentados no 7º Simpósio Internacional de Vitimologia. Rio de Janeiro, agosto de 1991. Rio de Janeiro: Reproarte, 1993.

TARROW, Sidney. **El poder en movimiento**. Los movimientos sociales, la acción colectiva y la política. Versão de Hermínia Bavia y Antonio Resines. Madrid: Alianza Editorial, 1997.

TELLES, Vera. A sociedade civil e os caminhos (incertos) da cidadania. **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo: Fundação SEADE, vol. 8 (2), 1994.

TINÔCO, Livia. O Serviço de Proteção ao Depoente Especial do Departamento de Polícia Federal. In: DALLOUL, Blal Yassine (Coord). **Cartilha sobre programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas**. Brasília: MPF/PFDC, 2013.

TORON, Alberto Zacharias. **Crimes hediondos**. O mito da repressão penal. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1996.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo, Atlas, 1987.

VAN DIJK, J. J. M. Ideological trends within the victims movements: An international perspective. In: MAGUIRE, M.; POINTING, J. (Editores). **Victims of crime: A new deal?** Milton Keynes, Open University Press, 1988.

VAROTO, Renato Luiz Mello. Da proteção a testemunhas. **Repertório IOB de Jurisprudência**: Civil, Processual, Penal e Comercial, São Paulo: IOB, n.º20/99, 2º quinzena de outubro de 1999, caderno 3, página 473-471.

VELASCO ARROYO, Juan Carlos. Introducción. Orientar la acción. La significación política de la obra de Habermas. In: HABERMAS, Jürgen. **La inclusión del otro**. Tradução de Juan Carlos Velasco Arroyo. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 1999.

VILLASANTE, Tomas R. **Las ciudades hablan**: identidades y movimientos sociales en seis metrópolis latinoamericanas. Caracas, Nueva Sociedad, 1994.

_____. **Las democracias participativas**. De la participación ciudadana a las alternativas de sociedad. Madrid, Ediciones Hoac, 1995.

WACQUANT, Loïc. **Punir os Pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2001.

WALZER, Michael. La idea de sociedad civil. Una vía hacia la reconstrucción social. Tradução de Antoni Torregrossa. **Débats**. València: Institució Alfons el Magnànim, março 1992, volume 39, p. 30-39.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**. A perda de legitimidade do sistema penal. Tradução de Vania Romano Pedrosa e Amir Lopez da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

ZUBERO, Imanol. Construyendo una sociedad solidaria: Una propuesta para el análisis y la acción. **Cuadernos de Trabajo Social**. Madrid: Editora Universidad Complutense, 1996, n.º9, 1996, p. 303-327.

FONTES

Apostilas de cursos e cartilhas

Apostila para o curso Formação de Formadores para o Terceiro Setor. Módulo II. (coord. Neusa Maria Goys). São Paulo, SENAC - Centro de Educação Comunitária para o Trabalho / Universidade Aberta do Terceiro Setor, 2001. 60 páginas.

Cartilha sobre programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas. Brasília. Ministério Público Federal/PFDC, 2013.

Curso de especialização em direitos humanos “Proteção e Assistência a Vítimas e Colaboradores da Justiça”, da Universidade Católica de Brasília, ministrado para técnicos dos programas de proteção.

Filme e roteiro de filme

BIANCHI, Sérgio. **Quanto vale ou é por quilo?** Direção: Sergio Bianchi. Roteiro: Eduardo Benaim, Newton Cannito e Sergio Bianchi. Drama, 35mm, cor, 2004.

BIANCHI, Sergio. **Quanto vale ou é por quilo?** Sergio Bianchi; roteiro de Eduardo Benaim, Newton Cannito e Sergio Bianchi. São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2008. 280 p. (Coleção Aplauso. Série cinema Brasil/ Coordenador geral Rubens Ewald Filho).

Publicações de ONGs e órgãos governamentais

“Carta de Brasília”, redigida entre os dias 7 a 10 de fevereiro de 2012, em Brasília durante o **Encontro Brasileiro dos Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.**

Experiências de Proteção a Testemunhas. Inglaterra. EUA. Itália. Brasil. Recife, Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP, 1997.

Gestão de Projetos Sociais. Célia Maria de Ávila (coord.). São Paulo, Associação de Apoio ao Programa Comunidade Solidária, 2000.

Proteção a testemunhas no Estado de São Paulo. Uma década de enfrentamento à impunidade e fortalecimento da cidadania (org. Gustavo Ungaro). São Paulo, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e Provita, 2010.

Provita São Paulo. História de uma política pública de combate à impunidade, defesa dos direitos humanos e construção da cidadania. São Paulo, CDHEPCL, 2008.

Relatório final da CPI “das ONGs” (criada por meio do Requerimento n.º201/2007/SF). Brasília, Senado Federal, outubro de 2010.

Relatórios estatísticos

Boletim do Banco Central. Relatório Anual. Vol. 49. Brasília, 2013.

Financiamento público de saúde. Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 2013. Disponível em <<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>>

Metodologia para o cálculo do indicador “Investimento Público em Educação em relação ao PIB”. Brasília, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2009.

Ministério do Planejamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil 2010.** Estudos e Pesquisas. Informação Econômica número 20. Rio de Janeiro, IBGE, 2012.

Relatório ICJ Brasil. 2º Trimestre/2013 - 1º Trimestres/2014. (Coord. Luciana Gross Cunha). Fundação Getúlio Vargas, Direito SP, 2014, Ano 5.

Síntese de Indicadores Sociais. Uma análise das condições de vida da população brasileira 2013. Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica, n.º32. Rio de Janeiro, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2013.

Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2013 – ESTADIC. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência contra os jovens do Brasil**. Rio de Janeiro, Editora Garamond, 1998.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência II**. Brasília, Unesco, 2000.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2014**. Brasília, Secretaria Geral da Presidência da República, 2014.

Notícias de Imprensa

<http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,foi-o-pcc-quem-reduziu-a-criminalidade-diz-marcola,1084350>

<http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,mp-pede-condenacao-de-13-integrantes-de-tribunal-do-crime,1725233>

<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/pcc-cresceu-33-nos-ultimos-quatro-anos/>

Jornal O Estado de São Paulo (<http://acervo.estadao.com.br/>).

Jornal O Globo (<http://acervo.oglobo.globo.com/>)

Documentos do Poder Legislativo

Assembleia Nacional Constituinte - 20 anos. Subsecretaria Especial de Editoração e Publicações. Subsecretaria de Anais. (Apresentado por Senador Garibaldi Alves Filho e Deputado Federal Arlindo Chinaglia). Brasília, 2008.

Diário da Câmara dos Deputados, 21 de abril de 1999, pág. 17075.

Diário da Câmara dos Deputados, 21 de abril de 1999, pág. 17076.

Diário da Câmara dos Deputados, quinta-feira, 23 de março de 2006, pág. 14350-14366.

Diário do Congresso Nacional (Seção I), quarta-feira, 22 de junho de 1994, pág. 10132-10134.

Diário do Congresso Nacional (Seção I), quinta-feira, 28 de junho de 1990, pág. 8006-8009.

Diário do Congresso Nacional (Seção I), sexta-feira, 25 de março de 1994, pág. 4297-4304.

Diário do Congresso Nacional (Seção I), sexta-feira, 29 de junho de 1990, pág. 8229-8234 e 8240-8243.

Diário do Congresso Nacional (Seção II), quarta-feira, 11 de julho de 1990, pág. 3894-3898.

Diário do Congresso Nacional (Seção II), quarta-feira, 31 de agosto de 1994, pág. 4950-4952.

Diário do Congresso Nacional (Seção II), quinta-feira, 14 de junho de 1990, pág. 3085 e 3098.

Diário do Congresso Nacional (Seção II), quinta-feira, 21 de junho de 1990, pág. 3258-3259.

Diário do Congresso Nacional (Seção II), sexta-feira, 18 de maio de 1990, pág. 2111-2112.

Diário do Congresso Nacional (Seção II), terça-feira, 10 de julho de 1990, pág. 3860 e 3863.

Diário do Congresso Nacional (Seção II), terça-feira, 19 de junho de 1990, pág. 3178-3179.

Diário do Congresso Nacional (Seção II), terça-feira, 19 de junho de 1990, pág. 3178-3179.

Diário do Senado Federal, quarta-feira, 9 de julho de 2003, pág. 17333-17339.

Diário do Senado Federal, quinta-feira, 6 de maio de 2004, pág. 12352-12357.

Dossiê do Projeto de Lei n.º4146/93, Câmara dos Deputados.

Extrato de tramitação do Projeto de Lei n.º3503/2004, Câmara dos Deputados, (www.camara.gov.br).

Extrato de tramitação do Projeto de Lei n.º4559/2004, Câmara dos Deputados (www.camara.gov.br).

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, Projeto de Lei n.º3503, de 2004. Câmara dos Deputados, (www.camara.gov.br).

Parecer da Comissão de Finanças e Tributação, Projeto de Lei n.º3503, de 2004. Câmara dos Deputados, (www.camara.gov.br).

Parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Projeto de Lei n.º3503, de 2004. Câmara dos Deputados, (www.camara.gov.br).

Relatório de avaliação de programa: Programa Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. Tribunal de Contas da União. Relator Auditor Lincoln Magalhães da Rocha. Brasília, TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2005.

Textos de referência para a equipe do CRAVI (circulação interna)

COSTA, Adilson de Carvalho. MATAR: UM ATO BANALIZADO. São Paulo, CRAVI, 1998.

KAMIMURA, Akemi. “Núcleo Jurídico – Sistematização”. Fragmento do banco de dados do Núcleo Jurídico do CRAVI. 2004.

PAVEZ, Graziela Acquaviva; CASTANHO E OLIVEIRA, Izaura I. Esboço de uma metodologia de atendimento às vítimas de violência. São Paulo, CRAVI, 1998.

PIOVESAN, Flavia. Vítimas de delitos e direitos humanos: a função do Estado Democrático de Direito. São Paulo, CRAVI, 1998.

SANTOS JÚNIOR, Belizário. Os direitos humanos da vítima. Histórico da criação de um Centro de Referência a vítimas. São Paulo, CRAVI, 1998.

SCHILLING, Flavia. Quando novos atores entram em cena. São Paulo, CRAVI, 1998.

Documentos de Organismos Internacionais

Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, aprovada em 31 de outubro de 2003.

Manual de Buenas Prácticas para la Protección de Testigos en las Actuaciones Penales que Guarden Relación con la Criminalidad Organizada. Oficina de las Naciones Unidas contra la Droga y el Delito. Naciones Unidas, Nueva York, 2008.

Relatório n.º54/01, caso n.º12.051, Maria da Penha Maia Fernandes, de 4 de abril de 2001, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos/OEA.

Resolução 2005/16, aprovada pelo Conselho Econômico e Social em 22 de julho de 2005.

Resolução n.º40/34, da Assembleia das Nações Unidas.

Resolução n.º55/25 Convenção das Nações Unidas Contra a Delinquência Organizada Internacional.

Fontes Governamentais

Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (www.spm.gov.br)

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo
(www.justica.sp.gov.br)

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (www.sdh.gov.br)

Leis e referências normativas

Brasil. Advocacia Geral da União. PARECER/CONJUR/CODELEGIS/GABIN/MS/ACMG n.º776, de 5 de agosto de 2008, referente ao Processo SIPAR n.º25006.001992/2008-29.

Brasil. Decreto Federal n.º3.518, de 20 de junho de 2000, que regulamenta o Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.

Brasil. Decreto n.º 1.904, de 13 de maio de 1996, que institui o Programa Nacional de Direitos Humanos.

Brasil. Decreto-Lei n.º2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal Brasileiro. São Paulo: Editora RT, 2014.

Brasil. Decreto-Lei n.º3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal Brasileiro. São Paulo: Editora RT, 2014.

Brasil. Lei n.º9.807, de 13 de julho de 1999, que estabelece normas para a organização e manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas.

Brasil. Portaria n.º1.772, de 16 de agosto de 2011, que dá publicidade ao Manual Geral de Procedimentos do Sistema Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.

Espanha. Ley Orgánica 19/1994 de 23 de diciembre.

Estados Unidos da América. Comprehensive Crime Control Act of 1984.

Estados Unidos da América. Organized Crime Control Act of 1970.

Itália. Legge n.º82 del 1991, articolo 14.

Reino Unido. Code of Practice for Victims of Crime (2004).

Reino Unido. Rule 29 of the Criminal Procedure Rules (2010) (CPR).

Reino Unido. Serious Organized Crime and Police Act (2005), chapter 4.

Reino Unido. Youth Justice and Criminal Evidence Act (1999) (YJCEA).

São Paulo. Poder Judiciário do Estado de São Paulo. Provimento 32 da CGJ/SP.

São Paulo. Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Aviso n.º141/2004 – PGJ, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25 de março de 2004, pág. 49.

São Paulo. Decreto Estadual n.º 56.562, de 21 de dezembro de 2010, que regulamenta o Programa Estadual de Proteção a Testemunhas do Estado de São Paulo.

Referências jurisprudenciais

Brasil. Supremo Tribunal Federal, Habeas Corpus n.º89.137, DJU 29.6.2007, Votação Maioria, Rel. o Min. Carlos Ayres Brito, Data de Julgamento: 20/3/2007, Primeira Turma.

Brasil. Superior Tribunal de Justiça, Agravo Regimental em Agravo em Recurso Especial n.º 391.803 - RJ (20130298135-2), Votação Unânime, Relator: Ministro Herman Benjamin, Data de Julgamento: 19/11/2013, Segunda Turma.

Brasil. Superior Tribunal de Justiça, Agravo Regimental: 157685 GO 2012/0057917-2, Votação Unânime, Relator: Ministro Leopoldo de Arruda Raposo (desembargador convocado do TJ/PE), Data de Julgamento: 05/05/2015, Quinta Turma.

Brasil. Superior Tribunal de Justiça, Habeas Corpus 151.918/MG, Votação Unânime, Rel. Ministro Og Fernandes, Data de Julgamento: 11/10/2011, Sexta Turma.

Brasil. Superior Tribunal de Justiça, Habeas Corpus n.º 110.033 - PA (2008/0144097-2). Votação Maioria, Relator: Ministro Gilson Dipp, Data de Julgamento: 07/06/2011, Quinta Turma.

Brasil. Superior Tribunal de Justiça, Habeas Corpus n.º 158.557 - SP (2010/0000403-3), Votação Unânime, Relator: Ministro Marco Aurélio Bellizze, Data de Julgamento: 18/10/2011, Quinta Turma.

Brasil. Superior Tribunal de Justiça, Habeas Corpus n.º 84.609 - SP (2007/0132410-0). Votação Unânime, Relator: Ministra Laurita Vaz, Data de Julgamento: 04/02/2010, Quinta Turma.

Brasil. Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial n.º 1.109.485 - DF (2008/0280817-2). Votação Unânime, Relator: Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Data de Julgamento: 12/04/2012, Sexta Turma.

Brasil. Superior Tribunal de Justiça. Habeas Corpus 156349 SP 2009/0240125-0, Votação Unânime, Relator: Ministro Jorge Mussi, Data de Julgamento: 05/04/2011, Quinta Turma.

Brasil. Tribunal Regional Federal da 2º Região, Mandado de Segurança: 72942 RJ 2007.51.01.811300-3, Votação Unânime, Relator: Desembargador Federal Abel Gomes, Data de Julgamento: 12/11/2008, Primeira Turma Especializada.

Brasil. Tribunal Regional Federal da 4º Região, Habeas Corpus: 23958 PR 2006.04.00.023958-8, Votação Unânime, Relator: PAULO AFONSO BRUM VAZ, Data de Julgamento: 16/08/2006, Oitava Turma.

Brasil. Tribunal Regional Federal da 5º Região, Apelação Cível: 408036 PB 0013061-48.2004.4.05.8200, Votação Unânime, Relator: Desembargador Federal Vladimir Carvalho, Data de Julgamento: 11/12/2008, Terceira Turma.

Brasil. Tribunal Regional Federal da 5º Região, Apelação Cível: 50404620104058500, Votação Unânime, Relator: Desembargador Federal Marcelo Navarro, Data de Julgamento: 11/07/2013, Terceira Turma.

Paraná. Tribunal de Justiça do Paraná, Apelação Cível: 6102947 PR 0610294-7, Votação unânime. Relator: Ruy Cunha Sobrinho, Data de Julgamento: 23/02/2010, 1ª Câmara Cível.

Rio Grande do Sul. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Recurso em Sentido Estrito n.º 70050984673, Votação Unânime, Relator: Lizete Andreis Sebben, Data de Julgamento: 28/03/2013, Segunda Câmara Criminal.

ANEXOS